Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 2752 | Segunda-feira - 11 de Fevereiro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 4
Águas de Chapecó 8
Águas Mornas 32
Alfredo Wagner 33
Alto Bela Vista 34
Anchieta 40
Anitápolis 67
Antônio Carlos 69
Apiuna 77
Arabutã 81
Arroio Trinta 87
Arvoredo 88
Balneário Arroio do Silva 89
Balneário Piçarras 91
Balneário Rincão 93
Bandeirante 101
Barra Bonita 102
Barra Velha 104
Bela Vista do Toldo 113
Belmonte 114
Biguaçu 115
Blumenau 135
Bom Jesus do Oeste 164
Braço do Trombudo 175
Brunópolis 187
Brusque 189
Caçador 205
Caibi 210
Camboriú 214
Campo Alegre 220
Campos Novos 247
Canoinhas 255
Capão Alto 256
Capinzal 281
Catanduvas 286
Chapadão do Lageado 315
Chapecó 317
Cocal do Sul 318
Concórdia 320
Coronel Martins 323
Correia Pinto 325
Corupá 374
Cunha Porã 403
Cunhataí 405
Curitibanos 410
Descanso 411
Dionisio Cerqueira 412
Doutor Pedrinho 413
Erval Velho 414
Faxinal dos Guedes 416
Flor do Sertão 417
Formosa do Sul 418
Forquilhinha 419
Fraiburgo 421
Frei Rogério 430
Galvão 440
Garopaba 441
Garuva 445
Gaspar 447
Governador Celso Ramos 449
Grão Pará 454
Gravatal 470
Guaraciaba 474
Guaramirim 480
Guarujá do Sul 490
Guatambú 502
Herval d'Oeste 508
Ibiam 525
Ibicaré 529
Ibirama 531
Ilhota 532
Imbituba 536
Indaial 545
Iomerê 601
Ipira 602
Iporã do Oeste 603
Ipuaçú 604
Ipumirim 608
Irani 610
Iratí 619
Irineópolis 622
Itá 630
Itaiópolis 631
Itapema 633
Itapiranga 634
Itapoá 642
Ituporanga 649
Jaborá 654
Jacinto Machado 664
Jaraguá do Sul 665
Jardinópolis 675
Joaçaba 676
José Boiteux 685
Lages 686
Laguna 687
Lauro Muller 690
Lebon Regis 692
Leoberto Leal 718
Lindóia do Sul 720
Lontras 722
Luiz Alves 723
Luzerna 725
Mafra 728
Maracajá 729
Maravilha 732
Marema 735
Massaranduba 736
Matos Costa 753
Meleiro 755
Modelo 768
Mondaí 771
Monte Castelo 772
Morro da Fumaça 773
Navegantes 775
Nova Erechim 782
Nova Trento 783
Nova Veneza 804
Novo Horizonte 805
Orleans 807
Ouro Verde 808
Paial 809
Palhoça 810
Palma Sola 813
Palmeira 816
Papanduva 820
Paraíso 821
Passo de Torres 822
Paulo Lopes 823
Penha 836
Peritiba 854
Pinheiro Preto 857
Piratuba 888
Pomerode 899
Ponte Alta do Norte 905
Porto Belo 914
Porto União 917
Pouso Redondo 918
Presidente Castello Branco 920
Presidente Getúlio 927
Princesa 938
Rancho Queimado 944
Rio das Antas 949
Rio do Oeste 950
Rio do Sul 957
Rio Fortuna 969
Romelândia 970

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2752 | Segunda-feira - 11 de Fevereiro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Santa Helena 975
Santa Rosa de Lima 976
Santa Rosa do Sul 977
Santa Terezinha do Progresso 979
Santiago do Sul 983
São Bento do Sul 992
São Bernardino 998
São Bonifácio 1040
São Carlos 1041
São Domingos 1049
São Francisco do Sul 1058
São João Batista 1063
São João do Sul 1066
São Joaquim 1068
São José 1069
São Lourenço do Oeste 1089
São Miguel do Oeste 1099
São Pedro de Alcântara 1106
Saudades 1114
Schroeder 1118
Seara 1136
Serra Alta 1141
Sombrio 1144
Sul Brasil 1147
Tangará 1152
Tigrinhos 1154
Tijucas 1156
Timbó 1158
Timbó Grande 1160
Treze Tílias 1161
Trombudo Central 1163
Tunápolis 1183
Turvo 1291
União do Oeste 1292
Urubici 1298
Urupema 1299
Urussanga 1317
Vargeão 1319
Vidal Ramos 1320
Videira 1323
Vitor Meireles 1329
Witmarsum 1342
Xanxerê 1343
Xavantina 1345
Xaxim 1349
Zortéa 1376

Associações

AMFRI 1379

Consórcios

AGIR 1405
CIDEMA 1408
CIMCATARINA 1409
CIS/AMARP 1427
CIS/AMOSC 1427
CIS/AMURC 1434
Consórcio Velho Coronel 1436
CIAPS 1437
CISAM-SUL 1438
CONSAD 1439

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

CONTRATO 02/2019 FMS

Publicação Nº 1906087

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2019 FMS
PREGÃO PRESENCIAL 01/2019 FMS
Contrato que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA e a empresa HORIZONTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A (FURGONETA), VINCULADA AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 4200301712231118903 CELEBRADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE SAUDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGRONÔMICA/SC, em conformidade com o anexo I e proposta vencedora.
Valor da contratação: R$ 77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais).
Vigência: 08/02/2019 à 31/12/2019.
OSMAR FREDERICO KORB
Diretor do Departamento de Saúde

CONTRATO 08/2019

Publicação Nº 1906092

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2019
Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA e a empresa W.L.A. ASSESSORIA LTDA ME.
Objeto: Contratação de empresa para elaboração e aplicação de prova de Concurso Público para cargos em provimento efetivo e cadastro reserva para atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Agronômica.
Valor da contratação: R$ 13.990,00 (Treze mil novecentos e noventa reais).
Vigência: 08/02/2019 à 08/06/2019.
Cesar Luiz Cunha
Prefeito Municipal

Nº 91/2019

Publicação Nº 1907398

PORTARIA Nº 91/2019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. JULIA FLOR SILVA TONON, matrícula Nº 946, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo e lotação no Departamento de Administração e Finanças, encontra-se com as férias do período aquisitivo 08/02/2018 a 08/02/2019 vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 11/02/2019 a 20/02/2019, 10 (DEZ) dias, que referem-se ao período aquisitivo 08/02/2018 a 08/02/2019, para a servidora municipal Sra. JULIA FLOR SILVA TONON, matrícula Nº 946, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo e lotação no Departamento de Administração e Finanças.

2-) Revoga a portaria Nº 89 de 05/02/2019.

3-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

070/2019

Publicação Nº 1905578

PORTARIA N° 070/2019 – DE 08 DE FEVEREIRO 2019

"CONFERIR DESISTÊNCIA DO TESTE SELETIVO 02/2018 – VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conferir desistência, de MARINA BALESTRIN do Teste Seletivo 02/2018, referente ao cargo em caráter temporário de Professora de Educação Infantil, conforme convocação em anexo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 08 de fevereiro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

071/2019

Publicação Nº 1905584

PORTARIA N° 071/2019 – DE 08 DE FEVEREIRO 2019

"CONFERIR DESISTÊNCIA DO TESTE SELETIVO 02/2018 – VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conferir desistência, de LUIZA PEREIRA DUARTE do Teste Seletivo 02/2018, referente ao cargo em caráter temporário de Professora de Educação Infantil, conforme convocação em anexo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 08 de fevereiro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

072/2019

Publicação Nº 1905844

PORTARIA N° 072/2019 – DE 08 DE FEVEREIRO 2019

"CONFERIR DESISTÊNCIA DO TESTE SELETIVO 01/2018 – VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conferir desistência, de CARMEN GUISLEI DA FONSECA do Teste Seletivo 01/2018, referente ao cargo em caráter temporário de Professora de 1° a 5° ano, conforme declaração em anexo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 08 de fevereiro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

073/2019

Publicação Nº 1907478

PORTARIA N° 073/2019 – DE 08 DE FEVEREIRO 2019

"CONFERIR DESISTÊNCIA DO TESTE SELETIVO 02/2018 – VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conferir desistência, de JULIANA CRISTINA CHIESA do Teste Seletivo 02/2018, referente ao cargo em caráter temporário de Professora de Educação Infantil, conforme declaração em anexo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 08 de fevereiro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

ALTERAÇÃO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 7/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019

Publicação Nº 1905583

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
ALTERAÇÃ DE ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO 7/2019
PREGÃO PRESENCIAL 5/2019
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PROCESSO LICITATÓRIO nº 7/2019, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 5/2019", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de veículo tipo minibus, 0 km, para utilização no transporte escolar, teve sua abertura alterada para dia 21 de fevereiro de 2019 às 14h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie. Integra do edital com alterações disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 08 de fevereiro de 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DIONILCE

Publicação Nº 1905601

CONVOCAÇÃO

Antonio José Bissani, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor (a) DIONILCE GUBIANI, aprovada no Teste Seletivo 002/2018, no cargo de Enfermeiro, para apresentar-se em cinco dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 08 de fevereiro de 2019
Antonio José Bissani
Prefeito

DIONILCE GUBIANI
Recebido em _____/_____/____.

CONVOCAÇÃO JULIANA

Publicação Nº 1905611

CONVOCAÇÃO

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor (a) JULIANA CRISTINA CHIESA, aprovada no Teste Seletivo nº 002/2018, no cargo de Professor de Educação Infantil, para apresentar-se em cinco dias úteis, contados a partir desta convocação, para assumir a vaga em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 08 de fevereiro de 2019.
Antonio José Bissani
Prefeito

JULIANA CRISTINA CHIESA
Recebido em _____/_____/____.

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 20/90000-7

Publicação Nº 1906186

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO
Nº 20/90000-7

FINANCIADO: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A
VALOR TOTAL: R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)
PRAZO DE CARÊNCIA: 06 (seis meses)
FORMA DE PAGAMENTO: 54 (cinquenta e quatro) parcelas mensais, iniciando em 10/09/2019
ENCARGOS FINANCEIROS: 171,0% DO CDI
DATA DE ASSINATURA: 06 DE fevereiro de 2019

Água Doce, 08 de fevereiro de 2019

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
ANTONIO JOSÉ BISSANI
PREFEITO

Santa Catarina
CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Dezembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**102.149,61**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**101.529,42**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.332,64
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.196,78
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**620,19**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	620,19
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**114.750,22**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**429.351,99**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	114.750,22	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	429.351,99
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**219.135,35**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**227.345,23**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	12.079,36	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	18.074,24
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	102.149,61	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	102.149,61
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	2.756,77	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	2.756,77
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	102.149,61	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	104.364,61
SALDOS ANTERIORES	**424.961,26**		
BANCO C/ MOVIMENTO	424.961,26		
TOTAL	**758.846,83**	**TOTAL**	**758.846,83**

AGUA DOCE, 31/12/2018

JORGE RONE HASLINGER
PRESIDENTE CPF N° 062 029 099 43

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

Águas de Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE 4° CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 002/2018

Publicação Nº 1907422

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

EDITAL DE 4° CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Michel Eichelberger, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 4° CONVOCAÇÃO para o provimento das vagas de Professores ACTs, conforme abaixo especificado. Em anexo o Quadro de Vagas ACTs.

OBS: No dia da escolha da vaga o candidato deverá apresentar no ato da escolha o comprovante de escolaridade – habilitação na área de escolha (Histórico Escolar e Diploma). Os candidatos não habilitados deverão apresentar um atestado de frequência da fase em curso contendo qual habilitação ao término do curso

1. Da data, horário e endereço:

DATA: 12 de Fevereiro de 2019, às 8:00 h

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Rua Nossa Senhora Aparecida, 216, Centro, Águas de Chapecó-SC.

Águas de Chapecó, 11 de fevereiro de 2019.

MICHEL EICHELBERGER
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
3° CHAMADA QUADRO DE VAGAS REMANESCENTES - 2019

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TURNO	ÁREA DE ENSINO	SÉRIE/ANO	PROFESSOR
01	20 h	Matutino	Ensino Fundamental	3º e 4º ano	

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VENERANDA G. R. SOLDATELLI

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TURNO	ÁREA DE ENSINO	SÉRIE/ANO	PROFESSOR
01	20 h	Vespertino	Ed.Infantil	Pré-Escolar	

Águas de Chapecó, 11 de fevereiro de 2019

MICHEL EICHELBERGER
Secretário Mun. de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL DE 8° CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 001/2018

Publicação Nº 1907434

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

EDITAL DE 8° CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antônio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 8° CONVOCAÇÃO para o provimento das vagas de: Enfermeiro e Fisioterapeuta, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 14 de Fevereiro de 2019

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Dos candidatos convocados:

CARGO: ENFERMEIRO – 1 VAGA
HORÁRIO: 9:00 h

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
454	MARCIA APARECIDA OLIVEIRA PINTO	5°

CARGO: FISIOTERAPEUTA – 1 VAGA
HORÁRIO: 9:30 h

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
196	LEDIANE TOMASI CORREA	2°

Águas de Chapecó, 11 de fevereiro de 2019.

LEONIR ANTONIO HENTGES Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA N° 112/2019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1905614

ERRATA DA PORTARIA N° 112/2019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal em Exercício do Município de Águas de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições, publica a ERRATA da Portaria n° 112/2019, para nela fazer constar que:

Na Portaria, ONDE SE LÊ:
Águas de Chapecó/SC, em 086 de fevereiro de 2019.

LEIA-SE:
Águas de Chapecó/SC, em 08 de fevereiro de 2019.

Águas de Chapecó/SC, 08 de Fevereiro de 2019.
VALMOR FOLLMANN Prefeito em Exercício

ERRATA DA PORTARIA N° 113/2019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1905654

ERRATA DA PORTARIA N° 113/2019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal em Exercício do Município de Águas de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições, publica a ERRATA da Portaria n° 113/2019, para nela fazer constar que:

Na Portaria, ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 112113/2019
Art. 1º - Fica rescindido, por término de contratoa pedido da própria servidora, em 08 de fevereiro de 2019, o contrato de trabalho da Servidora MARISA APARECIDA GUIDIELI TERESINHA ALVES DE MOURA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Águas de Chapecó/SC, em 086 de fevereiro de 2019
LEIA-SE:
PORTARIA Nº 113/2019
Art. 1º - Fica rescindido, a pedido da própria servidora, em 08 de fevereiro de 2019, o contrato de trabalho da Servidora ELI TERESINHA ALVES DE MOURA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Águas de Chapecó/SC, em 08 de fevereiro de 2019.

Águas de Chapecó/SC, 08 de Fevereiro de 2019.
VALMOR FOLLMANN Prefeito em Exercício

ERRATA DA PORTARIA N° 114/2019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1905729

ERRATA DA PORTARIA N° 114/2019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal em Exercício do Município de Águas de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições, publica a ERRATA da Portaria n° 114/2019, para nela fazer constar que:

Na Portaria, ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 112114/2019
Art. 1º - Fica rescindido, por término de contrato, em 08 de fevereiro de 2019, o contrato de trabalho da Servidora MARISA APARECIDA GUIDIMARISONIA FUMEGALLI DA ROSA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Águas de Chapecó/SC, em 086 de fevereiro de 2019
LEIA-SE:
PORTARIA Nº 114/2019
Art. 1º - Fica rescindido, por término de contrato, em 08 de fevereiro de 2019, o contrato de trabalho da Servidora MARISONIA FUMEGALLI DA ROSA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Águas de Chapecó/SC, em 08 de fevereiro de 2019.

Águas de Chapecó/SC, 08 de Fevereiro de 2019.
VALMOR FOLLMANN Prefeito em Exercício

ERRATA DA PORTARIA N° 115/2019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1905734

ERRATA DA PORTARIA N° 115/2019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal em Exercício do Município de Águas de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições, publica a ERRATA da Portaria n° 115/2019, para nela fazer constar que:

Na Portaria, ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 112115/2019
Art. 1º - Fica rescindido, por término de contrato, em 08 de fevereiro de 2019, o contrato de trabalho da Servidora MARISA APARECIDA GUIDIJÉSSICA DE OLIVEIRA JESUS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Águas de Chapecó/SC, em 086 de fevereiro de 2019
LEIA-SE:

PORTARIA Nº 115/2019
Art. 1º - Fica rescindido, por término de contrato, em 08 de fevereiro de 2019, o contrato de trabalho da Servidora JÉSSICA DE OLIVEIRA JESUS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Águas de Chapecó/SC, em 08 de fevereiro de 2019.

Águas de Chapecó/SC, 08 de Fevereiro de 2019.
VALMOR FOLLMANN Prefeito em Exercício

PORTARIA N° 116/2019

Publicação Nº 1905868

PORTARIA Nº 116/2019 De 08 de fevereiro de 2019	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, ILDA TAVARES ZILIOTTO, PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALMOR FOLLMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo n° 001/2018, demais disposições legais vigentes, e justificativas da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. ILDA TAVARES ZILIOTTO, para o cargo de Agente Comunitária de Saúde – Micro Área 02, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 08 de Fevereiro 2019 a 07 de Fevereiro de 2020.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 08 de fevereiro de 2019.
VALMOR FOLLMANN
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 1.586/2007, Edital do Processo Seletivo Nº 001/2018, e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, VALMOR FOLLMANN, doravante denominado CONTRATANTE e ILDA TAVARES ZILIOTTO, brasileira, casada, portadora do RG 2.657.247 SSP/SC e do CPF 756.565.669-00, residente na Linha Maidana, Águas de Chapecó/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Agente Comunitária de Saúde, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente Contrato terá a duração de 08 de Fevereiro de 2019 até 07 de Fevereiro de 2020, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 08 de Fevereiro de 2019.

_____ _____
ILDA TAVARES ZILIOTTO — Servidora
VALMOR FOLLMANN — Prefeito em Exercício

Testemunhas:

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora ILDA TAVARES ZILIOTTO, a fim de tomar posse no Cargo de Agente Comunitária de Saúde – Micro Área 02 - 40 (quarenta) horas semanais, nomeada pela Portaria n° 116/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal em Exercício, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

ILDA TAVARES ZILIOTTO — Nome da Empossada
VALMOR FOLLMANN — Prefeito em Exercício

PORTARIA N° 117/2019

Publicação Nº 1905950

PORTARIA Nº 117/2019 De 08 de fevereiro de 2019	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, TACIELI ANAIE ZILIOTTO BOETTCHER, PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALMOR FOLLMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo n° 001/2018, demais disposições legais vigentes, e justificativas da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. TACIELI ANAIE ZILIOTTO BOETTCHER, para o cargo de Agente Comunitária de Saúde – Micro Área 06, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 08 de Fevereiro 2019 a 07 de Fevereiro de 2020.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 08 de fevereiro de 2019.
VALMOR FOLLMANN
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 1.586/2007, Edital do Processo Seletivo Nº 001/2018, e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, VALMOR FOLLMANN, doravante denominado CONTRATANTE e TACIELI ANAIE ZILIOTTO BOETTCHER, brasileira, casada, portadora do RG 5.104.393 SSP/SC e do CPF 082.883.089-45, residente na Linha Aguinhas Frias, Águas de Chapecó/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Agente Comunitária de Saúde, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente Contrato terá a duração de 08 de Fevereiro de 2019 até 07 de Fevereiro de 2020, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 08 de Fevereiro de 2019.

TACIELI ANAIE ZILIOTTO BOETTCHER
Servidora

VALMOR FOLLMANN
Prefeito em Exercício

Testemunhas:

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora TACIELI ANAIE ZILIOTTO BOETTCHER, a fim de tomar posse no Cargo de Agente Comunitária de Saúde – Micro Área 06 - 40 (quarenta) horas semanais, nomeada pela Portaria n° 117/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal em Exercício, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

TACIELI ANAIE ZILIOTTO BOETTCHER
Nome da Empossada

VALMOR FOLLMANN
Prefeito em Exercício

PORTARIA N° 118/2019

Publicação Nº 1905988

PORTARIA Nº 118/2019 De 08 de Fevereiro de 2019	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALMOR FOLLMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para os seguintes servidores, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
10366	NAIARA BACKES	ASSESSORA ADMINISTRATIVA	17.01.2018 a 16.01.2019	11.02.2019 a 25.02.2019 = 15 dias
10372	MARIA CLAUDETE NUNES RODOI	COORDENADORA DE PROGRAMAS SOCIAIS	01.02.2018 a 31.01.2019	11.02.2019 a 12.03.2019

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Águas de Chapecó/SC, em 08 de fevereiro de 2019.
VALMOR FOLLMANN
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA N° 119/2019

Publicação Nº 1906835

PORTARIA Nº 119/2019 De 08 de fevereiro de 2019	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALMOR FOLLMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido da própria servidora, em 08 de fevereiro de 2019, o contrato de trabalho da Servidora CRISTIELE BRUTSCHER, ocupante do cargo de Professora MAG II – Educação Infantil, 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 08 de fevereiro de 2019.
VALMOR FOLLMANN
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA N° 120/2019

Publicação Nº 1906843

PORTARIA Nº 120/2019 De 08 de fevereiro de 2019	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALMOR FOLLMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido da própria servidora, em 08 de fevereiro de 2019, o contrato de trabalho da Servidora LORENA FERREIRA LOPES PAVÃO, ocupante do cargo de Professora MAG II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 08 de fevereiro de 2019.
VALMOR FOLLMANN
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA N° 121/2019

Publicação Nº 1907443

PORTARIA Nº 121/2019 De 11 de fevereiro de 2019	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido da própria servidora, em 11 de fevereiro de 2019, o contrato de trabalho da Servidora CERECI CRUZ DE SOUZA PEROSSO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 11 de fevereiro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA N° 122/2019

Publicação Nº 1907448

PORTARIA Nº 122/2019 De 11 de Fevereiro de 2019	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, MARISA APARECIDA GUIDI, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo Edital n° 001/2018, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. MARISA APARECIDA GUIDI, para o cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, exercendo suas atribuições no CEIM Cinderela.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 11 de Fevereiro de 2019 a 10 de Fevereiro de 2020.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 11 de Fevereiro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo nº 001/2018 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e MARISA APARECIDA GUIDI, brasileira, divorciada, portadora do RG 1.012.583 SSP/SC e do CPF 907.561.009-25, residente na Rua João Fillipi, 391, Centro, Águas de Chapecó/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:

O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá a duração de 11 de Fevereiro de 2019 até 10 de Fevereiro de 2020, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 11 de Fevereiro de 2019.

MARISA APARECIDA GUIDI — LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Servidora — Prefeito Municipal

Testemunhas:

TERMO DE POSSE

Aos onze dias do mês de Fevereiro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora MARISA APARECIDA GUIDI, a fim de tomar posse no Cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 40 (quarenta) horas semanais, nomeada pela Portaria n° 122/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

MARISA APARECIDA GUIDI — LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Nome da Empossada — Prefeito Municipal

PORTARIA N° 123/2019

Publicação Nº 1907454

PORTARIA Nº 123/2019 De 11 de Fevereiro de 2019	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, MARISONIA FUMEGALLI DA ROSA, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo Edital n° 001/2018, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. MARISONIA FUMEGALLI DA ROSA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, exercendo suas atribuições no CEIM Cinderela.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 11 de Fevereiro de 2019 a 10 de Fevereiro de 2020.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 11 de Fevereiro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo nº 001/2018 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e MARISONIA FUMEGALLI DA ROSA, brasileira, casada, portadora do RG 1.837.395 SSP/SC e do CPF 715.804.769-53, residente na Rua Mafra, 68, Centro, Águas de Chapecó/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá a duração de 11 de Fevereiro de 2019 até 10 de Fevereiro de 2020, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 11 de Fevereiro de 2019.

MARISONIA FUMEGALLI DA ROSA
Servidora

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

TERMO DE POSSE

Aos onze dias do mês de Fevereiro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora MARISONIA FUMEGALLI DA ROSA, a fim de tomar posse no Cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 40 (quarenta) horas semanais, nomeada pela Portaria n° 123/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

MARISONIA FUMEGALLI DA ROSA
Nome da Empossada

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 124/2019

Publicação Nº 1907460

PORTARIA Nº 124/2019 De 11 de Fevereiro de 2019	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, ELI TERESINHA ALVES DE MOURA, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo Edital n° 001/2018, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. ELI TERESINHA ALVES DE MOURA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 11 de Fevereiro de 2019 a 10 de Fevereiro de 2020.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 11 de Fevereiro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo nº 001/2018 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e ELI TERESINHA ALVES DE MOURA, brasileira, viúva, portadora do RG 3.409.332 SSP/SC e do CPF 032.941.869-67, residente na Linha Quarta Secção, Águas de Chapecó/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime

Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá a duração de 11 de Fevereiro de 2019 até 10 de Fevereiro de 2020, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 11 de Fevereiro de 2019.

ELI TERESINHA ALVES DE MOURA LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Servidora Prefeito Municipal

Testemunhas:

TERMO DE POSSE

Aos onze dias do mês de Fevereiro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora ELI TERESINHA ALVES DE MOURA, a fim de tomar posse no Cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 40 (quarenta) horas semanais, nomeada pela Portaria n° 124/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

ELI TERESINHA ALVES DE MOURA LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Nome da Empossada Prefeito Municipal

PORTARIA N° 125/2019

Publicação Nº 1907468

PORTARIA Nº 125/2019 De 11 de Fevereiro de 2019	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, JÉSSICA DE OLIVEIRA JESUS, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo Edital n° 001/2018, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. JÉSSICA DE OLIVEIRA JESUS, para o cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 20 (vinte) horas semanais, com

lotação na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas atribuições na Unidade de Saúde do Maidana.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 11 de Fevereiro de 2019 a 10 de Fevereiro de 2020.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 11 de Fevereiro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo nº 001/2018 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e JÉSSICA DE OLIVEIRA JESUS, brasileira, solteira, portadora do RG 6.095.370 SSP/SC e do CPF 086.004.849-79, residente na Linha Maidana, Águas de Chapecó/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá a duração de 11 de Fevereiro de 2019 até 10 de Fevereiro de 2020, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que

produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 11 de Fevereiro de 2019.

JÉSSICA DE OLIVEIRA JESUS — LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Servidora — Prefeito Municipal

Testemunhas:

TERMO DE POSSE

Aos onze dias do mês de Fevereiro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora JÉSSICA DE OLIVEIRA JESUS, a fim de tomar posse no Cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 20 (vinte) horas semanais, nomeada pela Portaria n° 125/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

JÉSSICA DE OLIVEIRA JESUS — LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Nome da Empossada — Prefeito Municipal

PORTARIA N° 126/2019

Publicação Nº 1907472

PORTARIA Nº 126/2019 De 11 de Fevereiro de 2019	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, JÉSSICA DE OLIVEIRA JESUS, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo Edital n° 001/2018, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. JÉSSICA DE OLIVEIRA JESUS, para o cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, exercendo suas atribuições na Escola Pré Daniela.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 11 de Fevereiro de 2019 a 10 de Fevereiro de 2020.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 11 de Fevereiro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo nº 001/2018 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e JÉSSICA DE OLIVEIRA JESUS, brasileira, solteira, portadora do RG 6.095.370 SSP/SC e do CPF 086.004.849-79, residente na Linha Maidana, Águas de Chapecó/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá a duração de 11 de Fevereiro de 2019 até 10 de Fevereiro de 2020, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 11 de Fevereiro de 2019.

JÉSSICA DE OLIVEIRA JESUS — Servidora
LEONIR ANTÔNIO HENTGES — Prefeito Municipal

Testemunhas:

TERMO DE POSSE

Aos onze dias do mês de Fevereiro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora JÉSSICA DE OLIVEIRA JESUS, a fim de tomar posse no Cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 20 (vinte) horas semanais, nomeada pela Portaria n° 126/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

JÉSSICA DE OLIVEIRA JESUS — Nome da Empossada
LEONIR ANTÔNIO HENTGES — Prefeito Municipal

PORTARIA N° 127/2019

Publicação Nº 1907474

PORTARIA Nº 127/2019 De 11 de Fevereiro de 2019	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, MARA TAISA ALVES, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo Edital n° 001/2018, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. MARA TAISA ALVES, para o cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 11 de Fevereiro de 2019 a 10 de Fevereiro de 2020.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 11 de Fevereiro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo nº 001/2018 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e MARA TAISA ALVES, brasileira, solteira, portadora do RG 5.957.967 SSP/SC e do CPF 080.247.689-92, residente na Linha Santa Terezinha, Águas de Chapecó/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá a duração de 11 de Fevereiro de 2019 até 10 de Fevereiro de 2020, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 11 de Fevereiro de 2019.

MARA TAISA ALVES LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Servidora Prefeito Municipal

Testemunhas:

TERMO DE POSSE

Aos onze dias do mês de Fevereiro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora MARA TAISA ALVES, a fim de tomar posse no Cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 20 (vinte) horas semanais, nomeada pela Portaria n° 127/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

MARA TAISA ALVES	LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Nome da Empossada	Prefeito Municipal

PORTARIA N° 128/2019

Publicação Nº 1907475

PORTARIA Nº 128/2019 De 11 de fevereiro de 2019	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, MARLI METZDORF LUCAS, PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo n° 001/2018, demais disposições legais vigentes, e justificativas da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. MARLI METZDORF LUCAS, para o cargo de Agente Comunitária de Saúde – Micro Área 05, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 11 de Fevereiro 2019 a 10 de Fevereiro de 2020.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 11 de fevereiro de 2019.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 1.586/2007, Edital do Processo Seletivo Nº 001/2018, e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTONIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e MARLI METZDORF LUCAS, brasileira, casada, portadora do RG 3.583.670 SSP/SC e do CPF 753.054.539-68, residente na Linha Sobradinho, Águas de Chapecó/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Agente Comunitária de Saúde, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:

A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente Contrato terá a duração de 11 de Fevereiro de 2019 até 10 de Fevereiro de 2020, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 11 de Fevereiro de 2019.

_____ _____

MARLI METZDORF LUCAS
Servidora

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

TERMO DE POSSE

Aos onze dias do mês de fevereiro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora MARLI METZDORF LUCAS, a fim de tomar posse no Cargo de Agente Comunitária de Saúde – Micro Área 05 - 40 (quarenta) horas semanais, nomeada pela Portaria n° 128/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

MARLI METZDORF LUCAS
Nome da Empossada

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 129/2019

Publicação Nº 1907476

PORTARIA Nº 129/2019 De 11 de fevereiro de 2019	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, MARISA FATIMA NUNES, PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.870/2014, Art. 2°, inciso IX da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo n° 001/2018, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. MARISA FATIMA NUNES, para o cargo de Agente Comunitária de Saúde – Micro Área 11, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 11 de Fevereiro 2019 a 10 de Fevereiro de 2020.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 11 de fevereiro de 2019.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 1.586/2007, Edital do Processo Seletivo Nº 001/2018, e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTONIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e MARISA FATIMA NUNES, brasileira, casada, portadora do RG 3.528.610 SSP/SC e do CPF 028.069.769-44, residente na Rua Blumenau, 711, Centro, Águas de Chapecó/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Agente Comunitária de Saúde, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente Contrato terá a duração de 11 de Fevereiro de 2019 até 10 de Fevereiro de 2020, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 11 de Fevereiro de 2019.

MARISA FATIMA NUNES LEONIR
Servidora

ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

TERMO DE POSSE

Aos onze dias do mês de fevereiro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora MARISA FATIMA NUNES, a fim de tomar posse no Cargo de Agente Comunitária de Saúde – Micro Área 11 - 40 (quarenta) horas semanais, nomeada pela Portaria n° 129/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

MARISA FATIMA NUNES LEONIR ANTONIO HENTGES
Nome da Empossada Prefeito Municipal

PORTARIA N° 130/2019

Publicação Nº 1907479

PORTARIA Nº 130/2019 De 11 de fevereiro de 2019	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, JULIANA APARECIDA FLORENCIO, PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.870/2014, Art. 2°, inciso IX da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo n° 001/2018, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. JULIANA APARECIDA FLORENCIO, para o cargo de Agente Comunitária de Saúde – Micro Área 08, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 11 de Fevereiro 2019 a 10 de Fevereiro de 2020.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 11 de fevereiro de 2019.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 1.586/2007, Edital do Processo Seletivo Nº 001/2018, e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTONIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e JULIANA APARECIDA FLORENCIO, brasileira, solteira, portadora do RG 5.067.312-2 SSP/SC e do CPF 044.854.889-50, residente na Rua João Fillippi, 27, Bairro Bom Pastor, Águas de Chapecó/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Agente Comunitária de Saúde, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente Contrato terá a duração de 11 de Fevereiro de 2019 até 10 de Fevereiro de 2020, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 11 de Fevereiro de 2019.

_____ _____

JULIANA APARECIDA FLORENCIO
Servidora

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

TERMO DE POSSE

Aos onze dias do mês de fevereiro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora JULIANA APARECIDA FLORENCIO, a fim de tomar posse no Cargo de Agente Comunitária de Saúde – Micro Área 08 - 40 (quarenta) horas semanais, nomeada pela

Portaria n° 130/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

JULIANA APARECIDA FLORENCIO — LEONIR ANTONIO HENTGES
Nome da Empossada — Prefeito Municipal

PORTARIA N° 131/2019

Publicação Nº 1907489

PORTARIA Nº 131/2019 De 11 de fevereiro de 2019	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, SILMARA CODOGNO, PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.870/2014, Art. 2°, inciso IX da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo n° 001/2018, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. SILMARA CODOGNO, para o cargo de Agente Comunitária de Saúde – Micro Área 13, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 11 de Fevereiro 2019 a 10 de Fevereiro de 2020.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 11 de fevereiro de 2019.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 1.586/2007, Edital do Processo Seletivo Nº 001/2018, e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTONIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e SILMARA CODOGNO, brasileira, solteira, portadora do RG 5.137.760 SSP/SC e do CPF 070.230.749-10, residente na SC 283, Bairro São Cristóvão, Águas de Chapecó/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Agente Comunitária de Saúde, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente Contrato terá a duração de 11 de Fevereiro de 2019 até 10 de Fevereiro de 2020, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 11 de Fevereiro de 2019.

SILMARA CODOGNO	LEONIR ANTONIO HENTGES
Servidora	Prefeito Municipal

Testemunhas:

TERMO DE POSSE

Aos onze dias do mês de fevereiro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora SILMARA CODOGNO, a fim de tomar posse no Cargo de Agente Comunitária de Saúde – Micro Área 13 - 40 (quarenta) horas semanais, nomeada pela Portaria n° 131/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

SILMARA CODOGNO	LEONIR ANTONIO HENTGES
Nome da Empossada	Prefeito Municipal

Águas Mornas

Prefeitura

DECRETO Nº 006/2019 PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1906004

DECRETO Nº 006/2019

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO PAULO MEDEIROS, Prefeito em exercício do Município de Águas Mornas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada por 01 (um) ano a validade da classificação final do Concurso Público nº 001/2015 homologada pelo Decreto nº 004/2016, de 11.02.2016 e prorrogada pelo Decreto nº 014/2018, de 05.02.2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pedro Paulo Medeiros
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Alfredo Wagner

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2019

Publicação Nº 1906905

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Tipo de Licitação: Menor preço por Item
Data de Abertura: 21 de Fevereiro de 2019.
Horário de Abertura: 10h00min
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.
Referente aquisição estimada de PNEUS para manutenção dos veículos da Frota Municipal, abaixo divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante do edital.
Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone (48) 3276-1211 Setor de Licitações.
Alfredo Wagner, em 08 de Fevereiro de 2019.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2.736, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1906427

LIMITA VALORES DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando A necessidade de regrar o valor das despesas praticadas no regime de adiantamento;

Considerando relatório da reunião do Colegiado de Contadores e Controladores Internos da Amauc;

Considerando pesquisa pessoal feita nos estabelecimentos comerciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica limitado o valor por refeição diária para as despesas realizadas sob regime de adiantamento conforme Lei Complementar nº 011, de 10 de Janeiro de 2005, artigo 58 § 5º, para os servidores do Município quando em deslocamento aos Municípios da Região da Amauc, Chapecó e Joaçaba e Municípios adjacentes:

Almoço – Preço máximo de R$ 30,00 (Trinta reais);
Janta - Preço máximo de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais);
Café - Preço máximo de R$ 13,00 (treze reais).
Parágrafo Único: Para o funcionário ter direito ao ressarcimento do valor relativo ao Café da Manhã, o mesmo deverá ter horário de saída para o deslocamento anterior as 06:30 horas e para Janta o mesmo deverá estar em deslocamento após as 19:00 horas, devidamente comprovado por registro de ponto eletrônico ou cupom fiscal com horário de emissão.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2.651, de 10 de agosto de 2018.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 07 de fevereiro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 2.737, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1906429

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE VISTORIA DE ÔNIBUS E OUTROS VEÍCULOS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESIGNA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal, de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de contratação de serviços de transporte escolar para o período letivo de 2019;

Considerando a necessidade de inspeção, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança dos veículos utilizados nos serviços de transporte escolar, nos termos do art. 136, II, do Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Considerando a necessidade de inspeção e vistoria prévia dos ônibus e outros veículos que serão disponibilizados nos serviços de transporte escolar contratados pela Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Inspeção dos veículos que serão utilizados nos serviços de transporte escolar, contratados diretamente pelo Município, através de processo de licitação.

Art. 2º A Comissão fará a inspeção, nos termos do art. 136, II, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, da existência dos equipamentos de obrigatórios e de segurança nos veículos colocados à disposição pelas empresas licitantes ou pelas empresas contratadas

para a execução dos serviços de transporte escolar contratado pelo Município.

Parágrafo único. A inspeção, minimamente, observará as exigências estabelecidas nos incisos I, III, IV, V, VI e VII, do artigo 136 da Lei Federal nº 9.503/97.

Art. 3º Para a composição da Comissão Especial instituída nos termos do art. 1º deste Decreto ficam designados:

I – Flavio Ohlweiler, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Motorista; que será o Presidente;

II – Lauri Fischer servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Mecânico;

III – Andre Luiz Kussler, 3º Sargento da policia militar destacado para o Comando no Município de Alto Bela Vista;

Parágrafo único. Por solicitação da Comissão e presente a necessidade, a Prefeita Municipal disponibilizará pessoal, inclusive para os serviços de secretaria e materiais necessários.

Art. 4º A Comissão Especial de Vistoria, reunir-se-á, sempre que necessário, observando as datas, locais e horários determinados em processo de licitação e a periodicidade prevista no art. 136, II, da Lei Federal nº 9.503/1997.

Art. 5º A vistoria inspecional em cada um dos veículos será individual, e lavrada a termo em formulário próprio, com ciência do proprietário ou de seu preposto legalmente constituído.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 07 de fevereiro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 2.738, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1906430

NOMEIA AGENTE PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 99, XII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. MARTA RODRIGUES¸ inscrita no CPF sob nº 054.333.929-70, portadora da cédula de Identidade nº 4.9975.790–SSP/SC, para o cargo de COORDENADORA DE UNIDADE ESCOLAR com as atribuições estabelecidas no art. 18, § 3º, da Lei Complementar nº 085, de 12 de junho de 2017.

Parágrafo único. A posição hierárquica e o vencimento estão estabelecidos no anexo III, da mesma Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas no orçamento municipal, em dotações específicas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação,

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista (SC), em 08 de fevereiro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

LEI MUNICIPAL Nº 0777, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1906641

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o poder Executivo Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar, cuja finalidade é a aquisição de armamento destinada a Polícia Militar de Alto Bela Vista.

Art. 2° - Faz parte integrante desta Lei, a Minuta do Termo de Convênio.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelo crédito adicional especial criado pela presente nos termos abaixo:

2000	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2001	Gerência de Administração
06	SEGURANÇA PÚBLICA
181	Policiamento
5	Segurança Pública à População
2.9	Ações de Patrulhamento Preventivo
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	INVESTIMENTOS
4.4.30.00.00.00.0000	Transf. A Estados e ao Distrito Federal
	R$ 12.000,00

Parágrafo único: Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial aberto nos termos do caput deste artigo serão suportados pela utilização de recursos decorrentes do Superávit financeiro do exercício de 2018.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita e Alto Bela Vista (SC), em 08 de fevereiro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA E O ESTADO DE SANAT CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR, VISANDO A COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO PARA A UNIDADE DA POLÍCIA MILITAR COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Que firmam de um lado o Município de Alto Bela Vista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, sita à Rua do Comércio, 1015, Centro, na cidade de Alto Bela Vista, (SC), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.374/0001-60, representada pela Prefeita Municipal Senhor(a) _____, brasileiro(a), _____, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua _____,Nº, inscrita no CPF sob nº _____ doravante neste instrumento de convênio identificado apenas como MUNICÍPIO; e de outro lado o ESTADO DE SANTA CATARINA, através da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, situada à Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, inscrita no CPNJ sob n.º 83.931.550/0001-51, representada pelo seu Comandante Geral, _____, inscrito no CPF sob n.º _____, e cédula de identidade n.º _____, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis – SC, doravante denominada ESTADO, celebram, com fundamento na Lei Municipal nº _____, de __ de _____ de ____, o presente Termo de Convênio que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem a finalidade de cooperação financeira do MUNICÍPIO, ao ESTADO, para aquisição de um Dispositivo Elétrico Incapacitante, Kit Operacional Spark 2.0, e de uma Carabina Tática Taurus .40 (CTT40) para uso exclusivo da unidade da Polícia Militar de Alto Bela Vista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

A vigência deste convênio inicia na data de sua assinatura e tem sua vigência até o dia 31 de dezembro de ____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Para a consecução do Objeto do presente termo de convênio o MUNICÍPIO repassará ao ESTADO, o valor de R$ _____(_____), que será depositado no Fundo de Melhorias da Polícia Militar, através de depósito identificado, na conta bancária n.º _____, Agência nº _____, do Banco do Brasil, denominada "Fundo de Melhorias da Polícia Militar".

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor a cargo do MUNICIPIO, a ser transferido ao ESTADO, está consignada no orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, nas seguintes dotações orçamentárias:
2001 – 06.181.5.2.9 – 4.4.30.00.00.00.00.00.0000.0 – R$ _____(_____);

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DO VALOR:

O MUNICÍPIO procederá à liberação dos recursos financeiros a seu encargo, em cota única, em até 10 (dez) dias após a assinatura deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO:

São Obrigações do ESTADO:
- Prestar contas através, pela unidade Policial Militar, do encaminhamento ao MUNICÍPIO, de cópia das notas fiscais de aquisição, em até 60 (sessenta) dias da quantia paga e comprovação da utilização do armamento e munições no Município de Alto Bela Vista, na forma do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO

I – O presente termo de Convênio poderá ser rescindido por acordo entre partes, ou por vontade unilateral, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

II – Quando presente o interesse público, em relação dos gastos da municipalidade, para adequação às respectivas receitas;

III – A rescisão se ocorrerá automaticamente, quando o ESTADO, não apresentar a prestação de contas, conforme estabelecido no inciso IV, da Cláusula anterior, ou quando a prestação de contas apresentarem indícios de irregularidades; e

IV – Quando o ESTADO não cumprir com quaisquer outras obrigações, listadas na Cláusula Anterior.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A ausência de Prestação de Contas, na forma e prazo estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita o ESTADO à instauração de Tomada de contas Especial, para ressarcimento de valores, além da responsabilização na esfera penal, se for caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da comarca de Concórdia, neste Estado, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento de convênio, em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Alto Bela Vista – SC, em _____ de _____de ____.

MUNICIPIO DE ALTO BELA VISTA

Prefeito(a) Municipal

Comandante Geral da Polícia Militar

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome:_____
CPF: _____ CPF:_____

PORTARIA Nº 041, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1906418

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde aos Servidores Públicos Municipais em cargos de provimento efetivo, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
76	Ivanédio Schönell	01 dia	28/01/2019
614	Ilizandra Brito Dahmer	½ dia	05/02/2019
757	Idene Weber Gossenheimer	½ dia	29/01/2019

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 06 de fevereiro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 042, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1906422

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidores Públicos Municipais em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados.

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
10	MARCIA APARECIDA REINISCH MALTAURO	06/01/2017 a 05/01/2018		11/02/2019 a 25/02/2019	
186	ELSI INES KRUGER	08/01/2017	07/01/2018	11/02/2019	25/02/2019
		08/01/2018	07/01/2019	26/02/2019	12/03/2019

Art. 2º Sendo que dos referidos dias acima serão convertidos 10 (dez) dias em pecúnia para a servidora 186 – ELSI INES KRUGER em conformidade com o art. 77, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 011 de 10 de janeiro de 2005.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 07 de fevereiro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 043, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1906424

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 82 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações e ao constante do requerimento protocolado com o nº 086/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 dias de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal ADÃO GARCIA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 515, lotado na Gerência de Infraestrutura.

Art. 2º Período aquisitivo de 01/12/2013 a 30/11/2018, período de gozo de 12 de fevereiro de 2019 a 13 de março de 2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 07 de fevereiro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 044, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1906425

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde a Servidor Público Municipal, CLEIDE MARIA NILSON BOURCKHARDT, matrícula 121 e 660, ocupante de dois cargos efetivos de PROFESSOR I – 20 HORAS e PROFESSOR II – 20 HORAS, no dia 07 de fevereiro de 2019, no total de 01 (um) dia, conforme atestado médico expedido pelo Dr. Cristiano Koefender CRM/SC 14208.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 07 de fevereiro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

Anchieta

PREFEITURA

CONTRATO 012/2019 - PM

Publicação Nº 1906192

CONTRATO 012/2019
Prestação de Serviços de Transporte Escolar

O MUNICIPIO DE ANCHIETA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.024.687/0001-22, com sede na Avenida Anchieta 838, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ivan José Canci, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF: 625.835.909-44, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa JULEIDE TERESINHA DAL CASTEL NERVIS – MEI, pessoa jurídica de direito privado, sito na Linha Prateleira, SN, Interior, Cep: 89970-000, cidade de Anchieta/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 31.994.297/0001-81 neste ato representada por seu Procurador/Responsável o Senhor Jacir Antônio Nervis, brasileiro casado, residente e domiciliado neste município, portador do CPF: 000.184.059-24, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato, com fundamento na Lei n° 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação pertinente, nos termos do Processo Licitatório nº. 016/2019 – Pregão Presencial nº. 005/2019 e seus anexos e nas demais cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, E DESCRIÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente contrato na Contratação de serviço de TRANSPORTE ESCOLAR, para os alunos do Ensino Médio, Fundamental e Infantil da Rede Estadual e Municipal, no âmbito do Município de Anchieta/SC, referente ao ano letivo de 2019, conforme quantitativos, condições e procedimentos estabelecidos pelo edital de Pregão Presencial nº. 005/2019 e seus anexos, bem como o estabelecido nas demais clausulas do referido contrato.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
2	Trajeto 02 - Manhã: Saindo da Escola da Linha Prateleira, segue até a 25 de Maio, Daca Ribeiro, Olivar de Campos, retorna até a propriedade do Brustolin, Antônio Mezzadri, comunidade de Linha Aparecida, Geni Sbardelotto, Vilson Borges, Sidinei da Costa, Lúcia Presotto, Flores e retorna a Escola da Linha Prateleira. Distância percorrida: 46 Km. Meio Dia: Saindo da Escola da Linha Prateleira, sentido 25 de Maio, Daca Ribeiro, Brustolin, Olivar de Campos, Geni Sbardelotto, Saloar Moraes, retorna e passa pela comunidade de Linha Aparecida, Sidinei da Costa, Lucia Presotto e retorna a Linha Prateleira. Distância percorrida: 45,200 km. Tarde: Saindo da Escola da Linha Prateleira, sentido 25 de Maio, Daca Ribeiro, Brustolin, Olivar de Campos, Antônio Mezzadri, Geni Sbardelotto, Saloar Moraes, retorna e passa pela comunidade de Linha Aparecida, Sidinei da Costa, Lucia Presotto e retorna a Linha Prateleira. Distância percorrida: 46 Km. Total aproximado do trajeto: manhã, meio dia e tarde: 137,200 km/dia, Veículo de até 15 lugares. MOTORISTA: JACIR ANTÔNIO NERVIS CNH: 03252662585-DETRAN/SC	KM	27.440	3,14	R$ 86.161,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores a serem pagos ao contratado são aqueles estipulados na proposta declarada vencedora da Licitação que originou o presente contrato, no valor total estimado de R$: 86.161,60 (Oitenta e Seis Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Sessenta Centavos)
2.1.1. Os preços contratados não serão reajustados exceto das condições estipuladas no item 9.1.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional até o dia 10 de cada mês subseqüente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e imediata apresentação dos seguintes documentos:
3.1.1. Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS);
3.1.1.1. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP);
Parágrafo Único: O cálculo para o pagamento mensal será realizado levando-se em conta a quantidade de dias letivos no mês, informado pela Secretaria da Educação.
3.2. Caso as datas estipuladas no item 3.1 desta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILDADES DA CONTRATADA

4.1 São obrigações da Contratada:
4.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
4.1.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Anchieta e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
4.1.3. Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade o calendário letivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, do Município de Anchieta/SC, de segunda a sexta feira, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.
4.1.3.1. Realizar as viagens em horário de forma a permitir que os alunos cheguem com antecedência mínima de 05 (cinco) minutos antes do início das aulas, sendo que a mesma será fixada pela Secretaria de Educação.
4.1.3.2. Iniciar as viagens de volta, num prazo não superior a 15 (quinze) minutos, após o horário de encerramento das aulas.
4.1.3.3. Desembarcar e Embarcar os alunos no pátio das Escolas, para a escola Professor Osni Paulino da Silva, o Desembarque/Embarque deve ocorrer na Rua Vereador Geraldo Garlet no mesmo lado da Escola.
4.1.4. A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo I – Relação dos Itens.
4.1.5. Atender rigorosamente, o trajeto que lhe for solicitado, independente de valores para faturamento;
4.1.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
4.1.7. Atender ao disposto na Legislação em vigor, em especial aos artigos 136 e 138 do Código Brasileiro de Trânsito.
4.1.8. Disponibilizar veículos em boas condições de uso;
4.1.9. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental.
4.1.10. É de responsabilidade da CONTRATADA, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4.1.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
4.1.12. Arcar com as despesas relativas à:
4.1.12.1. Quanto ao Veículo: combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos; taxas de pedágios, lavagem do veículo, e outros necessários ao fiel cumprimento dos serviços contratados.
4.1.12.2. Quanto ao Motorista: despesas pessoais necessárias ao fiel cumprimento dos serviços contratados.
4.1.12.3. Quanto a Taxas: pedágios, e outros necessários ao fiel cumprimento dos serviços contratados.
4.1.13. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como, substituição de peças desgastadas.
4.1.14. Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos.
4.1.15. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.
4.1.16. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.
4.1.17. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.
4.1.18. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A Contratante poderá inspecionar os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.
4.1.19. Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, encaminhando à Contratante os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
4.1.20. Manter em serviço, somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual.
4.1.21. Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
4.1.22. Responsabilizar - se, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
4.1.23. Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.
4.1.24. Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço.
4.1.25. Atender, de imediato, as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
4.1.26. Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, contra terceiros e danos pessoais.
4.1.27. Manter coberto por apólices os seguros legalmente obrigatórios.
4.1.28. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.
4.1.29. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
4.1.30. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais e tarifas rodoviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato.
4.1.31. Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.
4.1.32. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILDADES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações do contratante:
5.1.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

5.1.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula "3.1" desta Minuta de Contrato.
5.1.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto nesta minuta de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 87, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Parágrafo primeiro - Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.
Parágrafo segundo - Se a falta do objeto for superior a 10 (dez) dias, a multa será em dobro.
Parágrafo terceiro – Após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a administração terá direito a recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjucatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
Parágrafo quarto - Pela inexecução total ou parcial do contrato, Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
Parágrafo quinto – Pela constatação de deficiência na execução do contrato, a Administração poderá garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.
Parágrafo sexto - Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
Parágrafo sétimo - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.
.
CLÁUSULA SETIMA- DA RESCISÃO

7.1. A rescisão contratual poderá ser:
7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
7.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens de penalidades deste Edital;
7.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
7.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

8.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta das seguintes dotações 2019:

Despesa: 56 - ADM. GERAL BENS E SERV. TRANSP.ESCOLAR ENSINO FUND Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 2 - ENSINO FUNDAMENTAL Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 8 - ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade: 2.016 - ADM. GERAL BENS E SERV. TRANSP.ESCOLAR ENSINO FUND Elemento: 33903926000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 118 - Transf.Direta FNDE-PNATE-Transp. Escolar
Despesa: 57 - ADM. GERAL BENS E SERV. TRANSP.ESCOLAR ENSINO FUND Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 2 - ENSINO FUNDAMENTAL Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 8 - ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade: 2.016 - ADM. GERAL BENS E SERV. TRANSP.ESCOLAR ENSINO FUND Elemento: 33903926000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 120 - Outras Transf do Estado-Transp. Escolar
Despesa: 58 - ADM. GERAL BENS E SERV. TRANSP.ESCOLAR ENSINO FUND Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 2 - ENSINO FUNDAMENTAL Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 8 - ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade: 2.016 - ADM. GERAL BENS E SERV. TRANSP.ESCOLAR ENSINO FUND Elemento: 33903926000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 334 - Recursos Ordinarios - 25% Educação

Despesa: 84 - ADM. GERAL BENS E SERV. TRANSP. ESCOLAR ENSINO INF Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 3 - ENSINO INFANTIL Função: 12 - Educação Subfunção: 365 - Educação Infantil Programa: 9 - ENSINO INFANTIL Projeto/Atividade: 2.020 - ADM. GERAL BENS E SERV. TRANSP. ESCOLAR ENSINO INF Elemento: 33903926000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 118 - Transf.Direta FNDE-PNATE-Transp. Escolar
Despesa: 85 - ADM. GERAL BENS E SERV. TRANSP. ESCOLAR ENSINO INF Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 3 - ENSINO INFANTIL Função: 12 - Educação Subfunção: 365 - Educação Infantil Programa: 9 - ENSINO INFANTIL Projeto/Atividade: 2.020 - ADM. GERAL BENS E SERV. TRANSP. ESCOLAR ENSINO INF Elemento: 33903926000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 334 - Recursos Ordinarios - 25% Educação
Despesa: 87 - ADM. GERAL BENS E SERV. ENSINO MÉDIO Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 4 - ENSINO MÉDIO Função: 12 - Educação Subfunção: 362 - Ensino Médio Programa: 10 - ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR Projeto/Atividade: 2.023 - ADM. GERAL BENS E SERV. ENSINO MÉDIO Elemento: 33903926000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 118 - Transf.Direta FNDE-PNATE-Transp. Escolar
Despesa: 88 - ADM. GERAL BENS E SERV. ENSINO MÉDIO Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 4 - ENSINO MÉDIO Função: 12 - Educação Subfunção: 362 - Ensino Médio Programa: 10 - ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR Projeto/Atividade: 2.023 - ADM. GERAL BENS E SERV. ENSINO MÉDIO Elemento: 33903926000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 120 - Outras Transf do Estado-Transp. Escolar

CLAUSULA NONA DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a transferência do presente Contrato, bem como sua sub-contratação, sem a anuência do Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO - O descumprimento ao disposto nesta Cláusula implica rescisão automática do Contrato.

DÉCIMA DA VIGENCIA DO CONTRATO

10.1. O presente contrato tem início à data de sua assinatura e se estenderá até o término do ano letivo de 2019, podendo ser prorrogado por interesse e conveniência da administração pública, e de acordo com o disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Paragrafo Único - No caso de renovação será usado o IGP-M (Índice Geral Preço-Médio) dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos com a aplicação das normas estabelecidas pela Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO COMPETENTE

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Anchieta, SC, 07 de Fevereiro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI JACIR ANTÔNIO NERVIS
Prefeito Municipal Responsável Legal
CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

IDENES M. F. SCHENA NERI WILBRANTZ
CPF: 034.116.669-35 CPF: 853.985.199-72

CONTRATO 013/2019 - PM

Publicação Nº 1906196

CONTRATO 013/2019
Prestação de Serviços de Transporte Escolar

O MUNICIPIO DE ANCHIETA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.024.687/0001-22, com sede na Avenida Anchieta 838, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ivan José Canci, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF: 625.835.909-44, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa JANIR VIDALETTI – MEI, pessoa jurídica de direito privado, sito na Linha Prateleira, S/N, Interior, Cep: 89970-000, cidade de Anchieta/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.772.377/0001-88, neste ato representada por seu Responsável o Senhor Janir Vidaletti, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador do CPF: 941.832.799-68, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato, com fundamento na Lei n° 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação pertinente, nos termos do Processo Licitatório nº. 016/2019 – Pregão Presencial nº. 005/2019 e seus anexos e nas demais cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, E DESCRIÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente contrato na Contratação de serviço de TRANSPORTE ESCOLAR, para os alunos do Ensino Médio, Fundamental e Infantil da Rede Estadual e Municipal, no âmbito do Município de Anchieta/SC, referente ao ano letivo de 2019, conforme quantitativos, condições e procedimentos estabelecidos pelo edital de Pregão Presencial nº. 005/2019 e seus anexos, bem como o estabelecido nas demais clausulas do referido contrato.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
5	Trajeto 05 - Manhã: Saindo da Escola da Linha Prateleira, entra na Burro Branco, propriedade de Janir Vidaletti, vai até Ivanir Didomênico, retorna e passa a propriedade de Sabino Giongo, Valmor de Souza, Nedir Dal Castel, Escola da Linha Prateleira, depois segue até o Jandir Carteri, Teio Biondo, Gerson Bonavigo, indo até a propriedade de Reinaldo Bonavigo e retorna a Escola da Linha Prateleira. Distância percorrida: 32 Km. Meio Dia: Saindo da Escola da Linha Prateleira, entra na Burro Branco, propriedade de Janir Vidaletti, vai até Ivanir Didomênico, Edir Kraemer, retorna e passa a propriedade de Sabino Giongo, Valmor de Souza, Nedir Dal Castel, Escola da Linha Prateleira, depois segue até o Jandir Carteri, Teio Biondo, Gerson Bonavigo, indo até a propriedade de Reinaldo Bonavigo e retorna a Escola da Linha Prateleira. Distância percorrida: 35 Km. Tarde: Saindo da Escola da Linha Prateleira, entra na Burro Branco, propriedade de Janir Vidaletti, vai até Ivanir Didomênico, Edir Kraemer, retorna e passa a propriedade de Sabino Giongo, Valmor de Souza, Nedir Dal Castel, Escola da Linha Prateleira, depois segue até o Jandir Carteri, Teio Biondo, Gerson Bonavigo, indo até a propriedade de Reinaldo Bonavigo e retorna a Escola da Linha Prateleira. Distância percorrida: 32 Km. Total aproximado do trajeto: manhã, meio dia e tarde: 99 km/dia, Veículo de até 15 lugares. MOTORISTA: JANIR VIDALETTI CNH: 01535374835	KM	19.800	3,30	R$ 65.340,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores a serem pagos ao contratado são aqueles estipulados na proposta declarada vencedora da Licitação que originou o presente contrato, no valor total estimado de R$: 65.340,00 (Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Quarenta Reais).
2.1.1. Os preços contratados não serão reajustados exceto das condições estipuladas no item 9.1.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional até o dia 10 de cada mês subseqüente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e imediata apresentação dos seguintes documentos:
3.1.1. Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS);
3.1.1.1. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP);
Parágrafo Único: O cálculo para o pagamento mensal será realizado levando-se em conta a quantidade de dias letivos no mês, informado pela Secretaria da Educação.
3.2. Caso as datas estipuladas no item 3.1 desta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILDADES DA CONTRATADA

4.1 São obrigações da Contratada:

4.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
4.1.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Anchieta e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
4.1.3. Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade o calendário letivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, do Município de Anchieta/SC, de segunda a sexta feira, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.
4.1.3.1. Realizar as viagens em horário de forma a permitir que os alunos cheguem com antecedência mínima de 05 (cinco) minutos antes do início das aulas, sendo que a mesma será fixada pela Secretaria de Educação.
4.1.3.2. Iniciar as viagens de volta, num prazo não superior a 15 (quinze) minutos, após o horário de encerramento das aulas.
4.1.3.3. Desembarcar e Embarcar os alunos no pátio das Escolas, para a escola Professor Osni Paulino da Silva, o Desembarque/Embarque deve ocorrer na Rua Vereador Geraldo Garlet no mesmo lado da Escola.
4.1.4. A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo I – Relação dos Itens.
4.1.5. Atender rigorosamente, o trajeto que lhe for solicitado, independente de valores para faturamento;
4.1.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
4.1.7. Atender ao disposto na Legislação em vigor, em especial aos artigos 136 e 138 do Código Brasileiro de Trânsito.
4.1.8. Disponibilizar veículos em boas condições de uso;
4.1.9. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental.
4.1.10. É de responsabilidade da CONTRATADA, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4.1.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
4.1.12. Arcar com as despesas relativas à:
4.1.12.1. Quanto ao Veículo: combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos; taxas de pedágios, lavagem do veículo, e outros necessários ao fiel cumprimento dos serviços contratados.
4.1.12.2. Quanto ao Motorista: despesas pessoais necessárias ao fiel cumprimento dos serviços contratados.
4.1.12.3. Quanto a Taxas: pedágios, e outros necessários ao fiel cumprimento dos serviços contratados.
4.1.13. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como, substituição de peças desgastadas.
4.1.14. Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos.
4.1.15. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.
4.1.16. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.
4.1.17. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.
4.1.18. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A Contratante poderá inspecionar os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.
4.1.19. Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, encaminhando à Contratante os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
4.1.20. Manter em serviço, somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual.
4.1.21. Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
4.1.22. Responsabilizar - se, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
4.1.23. Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.
4.1.24. Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço.
4.1.25. Atender, de imediato, as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
4.1.26. Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, contra terceiros e danos pessoais.
4.1.27. Manter coberto por apólices os seguros legalmente obrigatórios.
4.1.28. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.
4.1.29. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
4.1.30. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais e tarifas rodoviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato.
4.1.31. Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.
4.1.32. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILDADES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações do contratante:
5.1.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
5.1.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula "3.1" desta Minuta de Contrato.

5.1.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto nesta minuta de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 87, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Parágrafo primeiro - Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.
Parágrafo segundo - Se a falta do objeto for superior a 10 (dez) dias, a multa será em dobro.
Parágrafo terceiro – Após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a administração terá direito a recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjucatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
Parágrafo quarto - Pela inexecução total ou parcial do contrato, Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
Parágrafo quinto – Pela constatação de deficiência na execução do contrato, a Administração poderá garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.
Parágrafo sexto - Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
Parágrafo sétimo - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.
.
CLÁUSULA SETIMA- DA RESCISÃO

7.1. A rescisão contratual poderá ser:
7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
7.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens de penalidades deste Edital;
7.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
7.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

8.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta das seguintes dotações 2019:

Despesa: 56 - ADM. GERAL BENS E SERV. TRANSP.ESCOLAR ENSINO FUND Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 2 - ENSINO FUNDAMENTAL Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 8 - ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade: 2.016 - ADM. GERAL BENS E SERV. TRANSP.ESCOLAR ENSINO FUND Elemento: 33903926000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 118 - Transf.Direta FNDE-PNATE-Transp. Escolar
Despesa: 57 - ADM. GERAL BENS E SERV. TRANSP.ESCOLAR ENSINO FUND Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 2 - ENSINO FUNDAMENTAL Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 8 - ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade: 2.016 - ADM. GERAL BENS E SERV. TRANSP.ESCOLAR ENSINO FUND Elemento: 33903926000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 120 - Outras Transf do Estado-Transp. Escolar
Despesa: 58 - ADM. GERAL BENS E SERV. TRANSP.ESCOLAR ENSINO FUND Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 2 - ENSINO FUNDAMENTAL Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 8 - ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade: 2.016 - ADM. GERAL BENS E SERV. TRANSP.ESCOLAR ENSINO FUND Elemento: 33903926000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 334 - Recursos Ordinarios - 25% Educação

Despesa: 84 - ADM. GERAL BENS E SERV. TRANSP. ESCOLAR ENSINO INF Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 3 - ENSINO INFANTIL Função: 12 - Educação Subfunção: 365 - Educação Infantil Programa: 9 - ENSINO INFANTIL Projeto/Atividade: 2.020 - ADM. GERAL BENS E SERV. TRANSP. ESCOLAR ENSINO INF Elemento: 33903926000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 118 - Transf.Direta FNDE-PNATE-Transp. Escolar
Despesa: 85 - ADM. GERAL BENS E SERV. TRANSP. ESCOLAR ENSINO INF Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 3 - ENSINO INFANTIL Função: 12 - Educação Subfunção: 365 - Educação Infantil Programa: 9 - ENSINO INFANTIL Projeto/Atividade: 2.020 - ADM. GERAL BENS E SERV. TRANSP. ESCOLAR ENSINO INF Elemento: 33903926000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 334 - Recursos Ordinarios - 25% Educação
Despesa: 87 - ADM. GERAL BENS E SERV. ENSINO MÉDIO Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 4 - ENSINO MÉDIO Função: 12 - Educação Subfunção: 362 - Ensino Médio Programa: 10 - ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR Projeto/Atividade: 2.023 - ADM. GERAL BENS E SERV. ENSINO MÉDIO Elemento: 33903926000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 118 - Transf.Direta FNDE-PNATE-Transp. Escolar
Despesa: 88 - ADM. GERAL BENS E SERV. ENSINO MÉDIO Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 4 - ENSINO MÉDIO Função: 12 - Educação Subfunção: 362 - Ensino Médio Programa: 10 - ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR Projeto/Atividade: 2.023 - ADM. GERAL BENS E SERV. ENSINO MÉDIO Elemento: 33903926000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 120 - Outras Transf do Estado-Transp. Escolar

CLAUSULA NONA DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a transferência do presente Contrato, bem como sua sub-contratação, sem a anuência do Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO - O descumprimento ao disposto nesta Cláusula implica rescisão automática do Contrato.

DÉCIMA DA VIGENCIA DO CONTRATO

10.1. O presente contrato tem início à data de sua assinatura e se estenderá até o término do ano letivo de 2019, podendo ser prorrogado por interesse e conveniência da administração pública, e de acordo com o disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Paragrafo Único - No caso de renovação será usado o IGP-M (Índice Geral Preço-Médio) dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos com a aplicação das normas estabelecidas pela Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO COMPETENTE

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Anchieta, SC, 07 de Fevereiro de 2019.

IVAN JOSÉ CANCI	JANIR VIDALETTI
Prefeito Municipal	Responsável Legal
CONTRATANTE	CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

IDENES M. F. SCHENA	NERI WILBRANTZ
CPF: 034.116.669-35	CPF: 853.985.199-72

CONTRATO 014/2019 - PM

Publicação Nº 1906198

CONTRATO 014/2019
Prestação de Serviços de Transporte Escolar

O MUNICIPIO DE ANCHIETA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.024.687/0001-22, com sede na Avenida Anchieta 838, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ivan José Canci, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF: 625.835.909-44, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa DAIANE BRUNA FORGIARINI – ME, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Minas Gerais, 285, Centro, Cep: 89970-000, cidade de Anchieta/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.705.943/0001-24, neste ato representada por seu Procurador/Responsável o Senhor Leonir Forgiarini, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador do CPF: 845.769.799-49, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato, com fundamento na Lei n° 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação pertinente, nos termos do Processo Licitatório nº. 016/2019 – Pregão Presencial nº. 005/2019 e seus anexos e nas demais cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, E DESCRIÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente contrato na Contratação de serviço de TRANSPORTE ESCOLAR, para os alunos do Ensino Médio, Fundamental e Infantil da Rede Estadual e Municipal, no âmbito do Município de Anchieta/SC, referente ao ano letivo de 2019, conforme quantitativos, condições e procedimentos estabelecidos pelo edital de Pregão Presencial nº. 005/2019 e seus anexos, bem como o estabelecido nas demais clausulas do referido contrato.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
4	Trajeto 04 - Manhã: Saída da escola POPS, sentido São Vicente, passando pelo Jair Deliberal, Fazenda Caramori, Evandro Puton, faz o giro, Vilmar Guth, Gilnei Stefanello, Renato Slaviero, segue até o POPS e o Centro Municipal de Educação, retorna até o Antônio Stefanello, a escola POPS e Centro Municipal de Educação. Distância percorrida: 41 Km. Meio Dia: Saída da escola POPS, vai até Antônio Stefanello, retorna até Marcos Ortolan, Vilmar Guth, segue até a São Vicente, Evandro Puton, retorna até a propriedade de Mário Derossi, Renato Slaviero, Vilmar Guth, Olir Troiani, Jair Deliberal, Fazenda Caramori, Líbero Liberal, Evandro Puton, Centro Municipal de Educação – CMEIF e escola POPS, segue até a escola Xavantes, Santo Troiani, retorna até o Davi, escola Xavantes, vem até o Clairton Locatelli e escola POPS. Distância percorrida: 57 Km. Tarde: Saída do Centro Municipal de Educação - CMEIF, passa pelo POPS, faz a Linha Taquaruçú, Clairton Locatelli, Antônio Zatera, Lúcio Milan, retorna ao Colégio POPS, segue sentido comunidade São Luiz até o Gaspar, Sidemar Slaviero, retorna até o Marcos Ortolan, Renato Slaviero, Vilmar Guth, segue até a São Vicente faz o giro, propriedade de Mário Derossi e retorna a cidade. Distância percorrida: 40,300 Km. Total aproximado do trajeto: manhã, meio dia e tarde: 138,300 km/dia, Veículo de até 15 lugares. MOTORISTA: LEONIR FORGIARINI CNH: 00945089333 DETRAN/SC	KM	27.660	3,00	R$ 82.980,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores a serem pagos ao contratado são aqueles estipulados na proposta declarada vencedora da Licitação que originou o presente contrato, no valor total estimado de R$: 82.980,00 (Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta Reais).
2.1.1. Os preços contratados não serão reajustados exceto das condições estipuladas no item 9.1.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional até o dia 10 de cada mês subseqüente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e imediata apresentação dos seguintes documentos:
3.1.1. Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS);
3.1.1.1. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP);
Parágrafo Único: O cálculo para o pagamento mensal será realizado levando-se em conta a quantidade de dias letivos no mês, informado pela Secretaria da Educação.
3.2. Caso as datas estipuladas no item 3.1 desta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILDADES DA CONTRATADA

4.1 São obrigações da Contratada:
4.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.1.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Anchieta e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
4.1.3. Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade o calendário letivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, do Município de Anchieta/SC, de segunda a sexta feira, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.
4.1.3.1. Realizar as viagens em horário de forma a permitir que os alunos cheguem com antecedência mínima de 05 (cinco) minutos antes do início das aulas, sendo que a mesma será fixada pela Secretaria de Educação.
4.1.3.2. Iniciar as viagens de volta, num prazo não superior a 15 (quinze) minutos, após o horário de encerramento das aulas.
4.1.3.3. Desembarcar e Embarcar os alunos no pátio das Escolas, para a escola Professor Osni Paulino da Silva, o Desembarque/Embarque deve ocorrer na Rua Vereador Geraldo Garlet no mesmo lado da Escola.
4.1.4. A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo I – Relação dos Itens.
4.1.5. Atender rigorosamente, o trajeto que lhe for solicitado, independente de valores para faturamento;
4.1.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
4.1.7. Atender ao disposto na Legislação em vigor, em especial aos artigos 136 e 138 do Código Brasileiro de Trânsito.
4.1.8. Disponibilizar veículos em boas condições de uso;
4.1.9. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental.
4.1.10. É de responsabilidade da CONTRATADA, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4.1.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
4.1.12. Arcar com as despesas relativas à:
4.1.12.1. Quanto ao Veículo: combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos; taxas de pedágios, lavagem do veículo, e outros necessários ao fiel cumprimento dos serviços contratados.
4.1.12.2. Quanto ao Motorista: despesas pessoais necessárias ao fiel cumprimento dos serviços contratados.
4.1.12.3. Quanto a Taxas: pedágios, e outros necessários ao fiel cumprimento dos serviços contratados.
4.1.13. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como, substituição de peças desgastadas.
4.1.14. Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos.
4.1.15. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.
4.1.16. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.
4.1.17. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.
4.1.18. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A Contratante poderá inspecionar os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.
4.1.19. Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, encaminhando à Contratante os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
4.1.20. Manter em serviço, somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual.
4.1.21. Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
4.1.22. Responsabilizar - se, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
4.1.23. Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.
4.1.24. Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço.
4.1.25. Atender, de imediato, as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
4.1.26. Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, contra terceiros e danos pessoais.
4.1.27. Manter coberto por apólices os seguros legalmente obrigatórios.
4.1.28. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.
4.1.29. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
4.1.30. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais e tarifas rodoviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato.
4.1.31. Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.
4.1.32. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILDADES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações do contratante:
5.1.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
5.1.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula "3.1" desta Minuta de Contrato.
5.1.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto nesta minuta de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 87, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Parágrafo primeiro - Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.
Parágrafo segundo - Se a falta do objeto for superior a 10 (dez) dias, a multa será em dobro.
Parágrafo terceiro – Após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a administração terá direito a recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjucatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
Parágrafo quarto - Pela inexecução total ou parcial do contrato, Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
Parágrafo quinto – Pela constatação de deficiência na execução do contrato, a Administração poderá garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.
Parágrafo sexto - Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
Parágrafo sétimo - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.
.
CLÁUSULA SETIMA- DA RESCISÃO

7.1. A rescisão contratual poderá ser:
7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
7.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens de penalidades deste Edital;
7.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
7.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

8.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta das seguintes dotações 2019:

Despesa: 56 - ADM. GERAL BENS E SERV. TRANSP.ESCOLAR ENSINO FUND Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 2 - ENSINO FUNDAMENTAL Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 8 - ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade: 2.016 - ADM. GERAL BENS E SERV. TRANSP.ESCOLAR ENSINO FUND Elemento: 33903926000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 118 - Transf.Direta FNDE-PNATE-Transp. Escolar
Despesa: 57 - ADM. GERAL BENS E SERV. TRANSP.ESCOLAR ENSINO FUND Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 2 - ENSINO FUNDAMENTAL Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 8 - ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade: 2.016 - ADM. GERAL BENS E SERV. TRANSP.ESCOLAR ENSINO FUND Elemento: 33903926000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 120 - Outras Transf do Estado-Transp. Escolar
Despesa: 58 - ADM. GERAL BENS E SERV. TRANSP.ESCOLAR ENSINO FUND Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 2 - ENSINO FUNDAMENTAL Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 8 - ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade: 2.016 - ADM. GERAL BENS E SERV. TRANSP.ESCOLAR ENSINO FUND Elemento: 33903926000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 334 - Recursos Ordinarios - 25% Educação

Despesa: 84 - ADM. GERAL BENS E SERV. TRANSP. ESCOLAR ENSINO INF Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 3 - ENSINO INFANTIL Função: 12 - Educação Subfunção: 365 - Educação Infantil Programa: 9 - ENSINO INFANTIL Projeto/Atividade: 2.020 - ADM. GERAL BENS E SERV. TRANSP. ESCOLAR ENSINO INF Elemento: 33903926000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 118 - Transf.Direta FNDE-PNATE-Transp. Escolar
Despesa: 85 - ADM. GERAL BENS E SERV. TRANSP. ESCOLAR ENSINO INF Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 3 - ENSINO INFANTIL Função: 12 - Educação Subfunção: 365 - Educação Infantil Programa: 9 - ENSINO INFANTIL Projeto/Atividade: 2.020 - ADM. GERAL BENS E SERV. TRANSP. ESCOLAR ENSINO INF Elemento: 33903926000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 334 - Recursos Ordinarios - 25% Educação
Despesa: 87 - ADM. GERAL BENS E SERV. ENSINO MÉDIO Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 4 - ENSINO MÉDIO Função: 12 - Educação Subfunção: 362 - Ensino Médio Programa: 10 - ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR Projeto/Atividade: 2.023 - ADM. GERAL BENS E SERV. ENSINO MÉDIO Elemento: 33903926000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 118 - Transf.Direta FNDE-PNATE-Transp. Escolar
Despesa: 88 - ADM. GERAL BENS E SERV. ENSINO MÉDIO Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 4 - ENSINO MÉDIO Função: 12 - Educação Subfunção: 362 - Ensino Médio Programa: 10 - ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR Projeto/Atividade: 2.023 - ADM. GERAL BENS E SERV. ENSINO MÉDIO Elemento: 33903926000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 120 - Outras Transf do Estado-Transp. Escolar

CLAUSULA NONA DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a transferência do presente Contrato, bem como sua sub-contratação, sem a anuência do Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO - O descumprimento ao disposto nesta Cláusula implica rescisão automática do Contrato.

DÉCIMA DA VIGENCIA DO CONTRATO

10.1. O presente contrato tem início à data de sua assinatura e se estenderá até o término do ano letivo de 2019, podendo ser prorrogado por interesse e conveniência da administração pública, e de acordo com o disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Paragrafo Único - No caso de renovação será usado o IGP-M (Índice Geral Preço-Médio) dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos com a aplicação das normas estabelecidas pela Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO COMPETENTE

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Anchieta, SC, 07 de Fevereiro de 2019.

IVAN JOSÉ CANCI	LEONIR FORGIARINI
Prefeito Municipal	Responsável Legal
CONTRATANTE	CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

IDENES M. F. SCHENA	NERI WILBRANTZ
CPF: 034.116.669-35	CPF: 853.985.199-72

CONTRATO 015/2019 - PM

Publicação Nº 1906199

CONTRATO 015/2019
Prestação de Serviços de Transporte Escolar

O MUNICIPIO DE ANCHIETA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.024.687/0001-22, com sede na Avenida Anchieta 838, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ivan José Canci, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF: 625.835.909-44, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa FRANCISCO PACHECO TRANSPORTES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.469.467/0001-55, estabelecida na comunidade de Linha João Café Filho, S/N, Zona Rural, Cep: 89970-000, na cidade de Anchieta/SC, neste ato representado pelo seu Responsável o Senhor Francisco Pacheco, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 833.612.279-68, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato, com fundamento na Lei n° 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação pertinente, nos termos do Processo Licitatório nº. 016/2019 – Pregão Presencial nº. 005/2019 e seus anexos e nas demais cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, E DESCRIÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente contrato na Contratação de serviço de TRANSPORTE ESCOLAR, para os alunos do Ensino Médio, Fundamental e Infantil da Rede Estadual e Municipal, no âmbito do Município de Anchieta/SC, referente ao ano letivo de 2019, conforme quantitativos, condições e procedimentos estabelecidos pelo edital de Pregão Presencial nº. 005/2019 e seus anexos, bem como o estabelecido nas demais clausulas do referido contrato.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Trajeto 01 - Manhã: Saindo da Escola da Linha Prateleira, vai até o Sérgio de Carli, retorna até a Escola da Linha Prateleira, saindo da Escola da Linha Prateleira, segue sentido São Roque, Janaína Strapasson, até Darci Scortegagna, Florestinha, Altair Bulegon, Dirceu Chenet, Valdacir Bulegon, comunidade São Roque, Fernando Zatera, Osmar Câmara e retorna a Escola da Linha Prateleira. Distância percorrida: 41,100 Km. Meio Dia: Saindo da Escola da Linha Prateleira, vai até o Sérgio de Carli, retorna até a Escola da Linha Prateleira, saindo da Escola da Linha Prateleira, segue sentido São Roque, Janaína Strapasson, até Darci Scortegagna, Florestinha, Altair Bulegon, Dirceu Chenet, Valdacir Bulegon, comunidade São Roque, Fernando Zatera, Osmar Câmara e retorna a Escola da Linha Prateleira, após vai até a Escolinha Menino Jesus e retorna a Escola da Linha Prateleira. Distância percorrida: 47 Km. Tarde: Saindo da Escola da Linha Prateleira, segue até a Escola Menino Jesus e retorna a Escola da Linha Prateleira, saindo da Escola da Linha Prateleira, segue até o Osmar Câmara, a comunidade de São Roque, Fernando Zatera, Linha Florestinha, Altair Bulegon, Dirceu Chenet, Valdacir Bulegon, Adilson Garlet, retorna até a BR, segue sentido Sanga Azul, Strapasson e retorna até a Escola da Linha Prateleira. Distância percorrida: 46,400 Km. Total aproximado do trajeto: manhã, meio dia e tarde: 134,500 km/dia, Veículo de até 15 lugares. MOTORISTA: ROBSON TAVARES CNH: 04577978748	KM	26.900	2,85	R$ 76.665,00
3	Trajeto 03 - Manhã: Saída de manhã da Escola João Café Filho, sentido Linha Unida, Vargem Bonita, Valdir de Souza, Escola Nossa Senhora da Saúde e Cordilheira e retorna para Escola João Café Filho. Distância percorrida: 24,050 Km. Meio Dia: Saindo da Escola João Café Filho, sentido Linha Unida, Vargem Bonita, Valdir de Souza, Escola Nossa Senhora da Saúde e Cordilheira e retorna para Escola João Café Filho. Distância percorrida: 24,050 Km. Tarde: Saindo da Escola João Café Filho, sentido Linha Unida, Vargem Bonita, Valdir de Souza, Escola Nossa Senhora da Saúde e Cordilheira e retorna para Escola João Café Filho. Distância percorrida: 24,050 Km. Total aproximado do trajeto: manhã, meio dia e tarde: 72,150 km/dia, Veículo de até 15 lugares. MOTORISTA: GILBERTO ANTÔNIO WOLFART CNH: 03283357879	KM	14.430	3,94	R$ 56.854,20

6	Trajeto 06 - Manhã: Saída da Escola João Café Filho, faz a Cordilheira Seca, até Nadir Otto, Luciomar Dalvit e retorna a Escola João Café Filho. Distância percorrida: 10 Km. Meio Dia: Saída da Escola João Café Filho, faz a Cordilheira Seca, Nadir Otto, Luciomar Dalvit e volta à Escola João Café Filho, passando pela Linha Cordilheira, Rubiel de Cesare e depois segue até a escola Nossa Senhora da Saúde, André Boening, Portela, Jorge Signor e retorna a Escola Nossa Senhora da Saúde. Distância percorrida: 30 Km. Tarde: Saindo da Escola Nossa Senhora da Saúde vai até o Portela, Jorge Signor, retorna a Escola Nossa Senhora da Saúde, indo até o Pingo, João e Simone, André Boening, indo até Laudir de Souza, Rubiel de Cesare, Márcio Giongo, segue sentido a Linha Unida e retorna a Escola João Café Filho. Distância percorrida: 32 Km. Total aproximado do trajeto: manhã, meio dia e tarde: 72 km/dia, Veículo de até 15 lugares. MOTORISTA: AGUIAR SCHIMIT GARVÃO MORAES CNH:05013125817	KM	14.400	3,91	R$ 56.304,00
7	Trajeto 07 - Manhã: Saindo da Escola da Linha Prateleira, desce até o Assentamento 25 de Maio, Luiz Krauss, Sirlei, Luia Chamera, João Pedro, Linha Arvoredo, Santo Inácio, propriedade Koerich saindo na BR, seguindo até o Debona, Arlindo Heberle, retorna, vai até o Catani e retorna a Escola da Linha Prateleira. Distância percorrida: 32 Km. Meio Dia: Saindo da Escola da Linha Prateleira, desce até o Assentamento 25 de Maio, Luiz Krauss, Sirlei, Luia Chamera, João Pedro, Linha Arvoredo, Santo Inácio, propriedade Koerich saindo na BR, seguindo até o Debona, Arlindo Heberle, retorna, vai até o Catani e retorna a Escola da Linha Prateleira. Distância percorrida: 32 Km. Tarde: Saindo da Escola da Linha Prateleira, desce até Assentamento 25 de Maio, Luiz Krauss, Sirlei, Luia Chamera, João Pedro, Linha Arvoredo, Santo Inácio, propriedade Koerich saindo na BR, seguindo até o Debona, Arlindo Heberle, retorna, vai até o Catani e retorna a Escola da Linha Prateleira. Distância percorrida: 32 Km. Total aproximado do trajeto: manhã, meio dia e tarde: 96 km/dia, Veículo de até 15 lugares. MOTORISTA: GILMAR VIANNA ARNO CNH: 01161030433	KM	19.200	3,45	R$ 66.240,00
8	Trajeto 08 - Manhã: Saindo da Escola Linha Prateleira vai até o Ildo Vieira, Sadi Nicheti, Valdir Dias, Vilson Colombo e retorna a Escola Linha Prateleira. Saindo da Escola da Prateleira, sentido São Domingos, entra em frente a propriedade do Angelin Cardoso, vai até o Raimundo Ril, retornando ao Alcides Grotto, comunidade de São Domingos, Severo, Márcia Ril, e retorna passando pelo Paulo Derossi, BR e Escola da Linha Prateleira. Distância percorrida: 38,600 Km. Meio Dia: Saindo da Escola Linha Prateleira vai até o Ildo Vieira, Sadi Nicheti, Valdir Dias, Vilson Colombo e retorna a Escola Linha Prateleira. Saindo da Escola da Prateleira, sentido São Domingos, entra em frente a propriedade do Angelin Cardoso, vai até o Raimundo Ril, retornando ao Alcides Grotto, comunidade São Domingos, Severo, Márcia Ril e retorna passando pelo Paulo Derossi, BR e Escola da Linha Prateleira. Distância percorrida: 38,600 Km. Tarde: Saindo da Escola Linha Prateleira vai até o Ildo Vieira, Sadi Nicheti, Valdir Dias, Vilson Colombo e retorna a Escola Linha Prateleira. Saindo da Escola da Prateleira, sentido São Domingos, entra em frente a propriedade do Angelin Cardoso, vai até o Raimundo Ril, retornando ao Alcides Grotto, comunidade de São Domingos, Severo, Márcia Ril, e retorna passando pelo Paulo Derossi, BR e Escola da Linha Prateleira. Distância percorrida: 38,600 km. Total aproximado do trajeto: manhã, meio dia e tarde: 115,800 km/dia, Veículo de até 15 lugares. MOTORISTA: MAURI DA SILVA MARTINS CNH: 04277654938	KM	23.160	2,98	R$ 69.016,80
			Total		325.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores a serem pagos ao contratado são aqueles estipulados na proposta declarada vencedora da Licitação que originou o presente contrato, no valor total estimado de R$: 325.080,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil e Oitenta Reais).
2.1.1. Os preços contratados não serão reajustados exceto das condições estipuladas no item 9.1.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional até o dia 10 de cada mês subseqüente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e imediata apresentação dos seguintes documentos:
3.1.1. Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS);
3.1.1.1. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP);
Parágrafo Único: O cálculo para o pagamento mensal será realizado levando-se em conta a quantidade de dias letivos no mês, informado pela Secretaria da Educação.
3.2. Caso as datas estipuladas no item 3.1 desta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILDADES DA CONTRATADA

4.1 São obrigações da Contratada:
4.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
4.1.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Anchieta e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
4.1.3. Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade o calendário letivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, do Município de Anchieta/SC, de segunda a sexta feira, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.
4.1.3.1. Realizar as viagens em horário de forma a permitir que os alunos cheguem com antecedência mínima de 05 (cinco) minutos antes do início das aulas, sendo que a mesma será fixada pela Secretaria de Educação.
4.1.3.2. Iniciar as viagens de volta, num prazo não superior a 15 (quinze) minutos, após o horário de encerramento das aulas.
4.1.3.3. Desembarcar e Embarcar os alunos no pátio das Escolas, para a escola Professor Osni Paulino da Silva, o Desembarque/Embarque deve ocorrer na Rua Vereador Geraldo Garlet no mesmo lado da Escola.
4.1.4. A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo I – Relação dos Itens.
4.1.5. Atender rigorosamente, o trajeto que lhe for solicitado, independente de valores para faturamento;
4.1.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
4.1.7. Atender ao disposto na Legislação em vigor, em especial aos artigos 136 e 138 do Código Brasileiro de Trânsito.
4.1.8. Disponibilizar veículos em boas condições de uso;
4.1.9. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental.
4.1.10. É de responsabilidade da CONTRATADA, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4.1.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
4.1.12. Arcar com as despesas relativas à:
4.1.12.1. Quanto ao Veículo: combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos; taxas de pedágios, lavagem do veículo, e outros necessários ao fiel cumprimento dos serviços contratados.
4.1.12.2. Quanto ao Motorista: despesas pessoais necessárias ao fiel cumprimento dos serviços contratados.
4.1.12.3. Quanto a Taxas: pedágios, e outros necessários ao fiel cumprimento dos serviços contratados.
4.1.13. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como, substituição de peças desgastadas.
4.1.14. Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos.
4.1.15. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.
4.1.16. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.
4.1.17. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.
4.1.18. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A Contratante poderá inspecionar os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.
4.1.19. Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, encaminhando à Contratante os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
4.1.20. Manter em serviço, somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual.
4.1.21. Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
4.1.22. Responsabilizar - se, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
4.1.23. Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.
4.1.24. Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço.
4.1.25. Atender, de imediato, as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
4.1.26. Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, contra terceiros e danos pessoais.
4.1.27. Manter coberto por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

4.1.28. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.
4.1.29. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
4.1.30. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais e tarifas rodoviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato.
4.1.31. Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.
4.1.32. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILDADES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações do contratante:
5.1.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
5.1.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula "3.1" desta Minuta de Contrato.
5.1.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto nesta minuta de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 87, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Parágrafo primeiro - Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.
Parágrafo segundo - Se a falta do objeto for superior a 10 (dez) dias, a multa será em dobro.
Parágrafo terceiro – Após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a administração terá direito a recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjucatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
Parágrafo quarto - Pela inexecução total ou parcial do contrato, Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
Parágrafo quinto – Pela constatação de deficiência na execução do contrato, a Administração poderá garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.
Parágrafo sexto - Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
Parágrafo sétimo - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.
.
CLÁUSULA SETIMA- DA RESCISÃO

7.1. A rescisão contratual poderá ser:
7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
7.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens de penalidades deste Edital;
7.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
7.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

8.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta das seguintes dotações 2019:

Despesa: 56 - ADM. GERAL BENS E SERV. TRANSP.ESCOLAR ENSINO FUND
Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 2 - ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 8 - ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 2.016 - ADM. GERAL BENS E SERV. TRANSP.ESCOLAR ENSINO FUND
Elemento: 33903926000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 118 - Transf.Direta FNDE-PNATE-Transp. Escolar

Despesa: 57 - ADM. GERAL BENS E SERV. TRANSP.ESCOLAR ENSINO FUND Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 2 - ENSINO FUNDAMENTAL Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 8 - ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade: 2.016 - ADM. GERAL BENS E SERV. TRANSP.ESCOLAR ENSINO FUND Elemento: 33903926000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 120 - Outras Transf do Estado-Transp. Escolar
Despesa: 58 - ADM. GERAL BENS E SERV. TRANSP.ESCOLAR ENSINO FUND Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 2 - ENSINO FUNDAMENTAL Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 8 - ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade: 2.016 - ADM. GERAL BENS E SERV. TRANSP.ESCOLAR ENSINO FUND Elemento: 33903926000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 334 - Recursos Ordinarios - 25% Educação
Despesa: 84 - ADM. GERAL BENS E SERV. TRANSP. ESCOLAR ENSINO INF Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 3 - ENSINO INFANTIL Função: 12 - Educação Subfunção: 365 - Educação Infantil Programa: 9 - ENSINO INFANTIL Projeto/Atividade: 2.020 - ADM. GERAL BENS E SERV. TRANSP. ESCOLAR ENSINO INF Elemento: 33903926000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 118 - Transf.Direta FNDE-PNATE-Transp. Escolar
Despesa: 85 - ADM. GERAL BENS E SERV. TRANSP. ESCOLAR ENSINO INF Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 3 - ENSINO INFANTIL Função: 12 - Educação Subfunção: 365 - Educação Infantil Programa: 9 - ENSINO INFANTIL Projeto/Atividade: 2.020 - ADM. GERAL BENS E SERV. TRANSP. ESCOLAR ENSINO INF Elemento: 33903926000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 334 - Recursos Ordinarios - 25% Educação
Despesa: 87 - ADM. GERAL BENS E SERV. ENSINO MÉDIO Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 4 - ENSINO MÉDIO Função: 12 - Educação Subfunção: 362 - Ensino Médio Programa: 10 - ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR Projeto/Atividade: 2.023 - ADM. GERAL BENS E SERV. ENSINO MÉDIO Elemento: 33903926000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 118 - Transf.Direta FNDE-PNATE-Transp. Escolar
Despesa: 88 - ADM. GERAL BENS E SERV. ENSINO MÉDIO Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 4 - ENSINO MÉDIO Função: 12 - Educação Subfunção: 362 - Ensino Médio Programa: 10 - ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR Projeto/Atividade: 2.023 - ADM. GERAL BENS E SERV. ENSINO MÉDIO Elemento: 33903926000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 120 - Outras Transf do Estado-Transp. Escolar

CLAUSULA NONA DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a transferência do presente Contrato, bem como sua sub-contratação, sem a anuência do Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO - O descumprimento ao disposto nesta Cláusula implica rescisão automática do Contrato.

DÉCIMA DA VIGENCIA DO CONTRATO

10.1. O presente contrato tem início à data de sua assinatura e se estenderá até o término do ano letivo de 2019, podendo ser prorrogado por interesse e conveniência da administração pública, e de acordo com o disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Paragrafo Único - No caso de renovação será usado o IGP-M (Índice Geral Preço-Médio) dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos com a aplicação das normas estabelecidas pela Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO COMPETENTE

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Anchieta, SC, 07 de Fevereiro de 2019.

IVAN JOSÉ CANCI	FRANCISCO PACHECO
Prefeito Municipal	Responsável Legal
CONTRATANTE	CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

IDENES M. F. SCHENA	NERI WILBRANTZ
CPF: 034.116.669-35	CPF: 853.985.199-72

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1907381

Anchieta (SC), 08 de Fevereiro de 2019.

Ilma Senhora
Francieli Bispo Ribeiro
Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 002/20018

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), na Secretaria Municipal da educação, Cultura e Esportes bem como no setor de Recursos Humanos, para contratação através do Processo Seletivo nº 002/2018 para o cargo de Professora de Educação Física ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em substituição a titular que fez procedimento cirúrgico por um período de 180 dias.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO
Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 001/2018, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Francieli Bispo Ribeiro

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1907384

Anchieta (SC), 08 de Fevereiro de 2019.

Ilma Senhora
Angela Maria Diehl
Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 002/20018

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), na Secretaria Municipal da educação, Cultura e Esportes bem como no setor de Recursos Humanos, para contratação através do Processo Seletivo nº 002/2018 para o cargo de Professora de Educação Infantil ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO
Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 001/2018, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Angela Maria Diehl

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1907387

Anchieta (SC), 08 de Fevereiro de 2019.

Ilma Senhora
Sandra Antunes

Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 002/20018

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), na Secretaria Municipal da educação, Cultura e Esportes bem como no setor de Recursos Humanos, para contratação através do Processo Seletivo nº 002/2018 para o cargo de Professora de Educação Infantil ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO
Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 001/2018, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Sandra Antunes

DECRETO Nº 030/2019

Publicação Nº 1907171

DECRETO Nº. 030/2019, de 01 de Fevereiro de 2019

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 13.873,30 (treze mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta centavos), e contém outras providências. O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.403, de 26 de novembro de 2018 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº 2.403, de 26 de novembro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 13.873,30 (treze mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 13.873,30 (treze mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.008.2.016 - Administração Geral dos Bens do Transporte Escolar
– Ensino Fundamental
(184) 3.3.90.00.00.00.00.00.1120 - Aplicações Diretas ..... R$ 269,95

03 - ENSINO INFANTIL
12.365.009.2.018 - Administração Geral dos Bens do Ensino Infantil
(182) 3.3.90.00.00.00.00.00.1116 - Aplicações Diretas ..... R$ 143,97

12.365.0009.2.019 - Administração Geral dos Bens do Serviço de CRECHE
(185) 3.3.90.00.00.00.00.00.2337 - Aplicações Diretas ..... R$ 6.120,71

12.306.0009.2.023 - Administração Geral dos Bens do Alimentação Escolar CRECHE
(183) 3.3.90.00.00.00.00.00.1117 - Aplicações Diretas ..... R$ 444,10

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 – OBRAS E SERVIÇO RODOVIÁRIOS
26.782.0002.2035 - Adm. Geral dos Bens e Serviços De Obras e Serviços Rodoviários
(181) 3.3.90.00.00.00.00.00.1103 -Aplicações Diretas ..... R$ 1.296,77

13 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
01 – DESENVOLVIMENTO LOCAL
18.542.0019.2013 - Adm. Geral dos Bens e Serviços da Serviços do
Sistema Esgoto, Preservação e Conservação Ambiental
(186) 3.3.90.00.00.00.00.00.1801 -Aplicações Diretas ..... .R$ 5.597,80
Total ..... R$ 13.873,23

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, na fonte de recursos sob nº. 1120 (00.03.0120) Outras Transf do Estado-Transp. Escolar - Superavit Financeiro, na fonte de recursos sob nº. 1116 (00.03.116) Transf. Direta do FNDE - PDDE - Superavit Financeiro, na fonte de recursos sob nº. 2337 (00.03.0337) Transf. Direta do FNDE - Brasil Carinhoso - Superavit Financeiro, na fonte de recursos sob nº. 1117 (00.03.0117) Transf. Direta do FNDE - PNAE-Superavit Financeiro, na fonte de recursos sob nº. 1103 (00.03.0103) Cota-Parte Contr. Interv. Domin. Econ. – CIDE - Superavit Financeiro, na fonte de recursos sob nº. 1801 (00.03.0801) FUNASA Educ. Ambiental Conv. 796261/2013 – Superavit Financeiro, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante deste ato fica utilizada a importância de até R$ 13.873,30 (treze mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta centavos), concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2018, após deduzidos os Restos a Pagar, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, conforme a tabela abaixo:

BANCO/CONTA	RECURSO	UTILIZAÇÃO NESTE ATO
B.BRASIL FMS AHT/TRANSPOTE ESCOLAR, C/C 36.685-4 CODIGO REDUZIDO 62940	120/1120	269,95
B.BRASIL FMS AHT/PDDE C/C 13.337-X – CODIGO REDUZIDO 567249	116/1116	143,97
B.BRASIL FMS AHT /BRASIL CARINHOSO, C/C 12.716-7 – CODIGO REDUZIDO 62963	337/2337	6.120,71
B.BRASIL FMS AHT / PNAE - C/C 10.921-5 COD REDUZIDO 62935	117/1117	444,10
B.BRASIL FMS AHT/ CIDE, C/C 9094-8 – CODIGO REDUZIDO 62932	103/1103	1.296,77
B.BRASIL FMS AHT/FUNASA EDUCAÇÃO AMBVIENTAL, C/C 12461-3 – CODIGO REDUZIDO 67077	801/1801	5.597,80
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO		13.873,30

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2402, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
01 de fevereiro de 2019.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br -Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administ. e Gestão

DECRETO Nº 035/2019

Publicação Nº 1907172

DECRETO Nº. 035 /2019, de 05 de fevereiro de 2019

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 27.200,46 (vinte e sete mil, duzentos reais e quarenta e seis centavos) e contém outras providências.
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.403, de 26 de novembro de 2018 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.403, de 26 de novembro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 27.200,46 (vinte e sete mil, duzentos reais e quarenta e seis centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 27.200,46 (vinte e sete mil, duzentos reais e quarenta e seis centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0025.2.107-Administração Geral dos Bens e Serviços
Vigilância em Saúde/Sanitária
(86) 3.3.90.00.00.00.00.00.1110 -Aplicações Diretas ..... R$ 3.203,16

10.305.0025.2.106-Administração Geral dos Bens e Serviços

Vigilância em Saúde/Epidemiologica
(87 3.3.90.00.00.00.00.00.1136 -Aplicações Diretas ..... R$ 23.997,30
Total ..... R$ 27.200,46

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante deste ato fica utilizada a importância de até R$ 27.200,46 (vinte e sete mil, duzentos reais e quarenta e seis centavos), concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2018, após deduzidos os Restos a Pagar, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, conforme a tabela abaixo:

BANCO/CONTA	RECURSO	UTILIZAÇÃO NESTE ATO
B.BRASIL FMS AHT/VIGILANCIA SANITARIA C/C 13.526-7 - CODIGO REDUZIDO 61353	110/1110	3.203.16
B.BRASIL FMS AHT/VIG. EPIDEMIOLOGICA C/C 12.054-5 - CODIGO REDUZIDO 57977	136/1136	23.997,30
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO		27.200,46

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 1110(00.03.0110) Transferências Sistema Único de Saúde – SUS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Superávit Financeiro, a fonte de recursos sob nº. 1136 (00.03.1136) Transferências Sistema Único de Saúde – SUS - ECD-Superávit Financeiro, em conformidade com o disposto deste ato.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2402, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.401, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

Art. 6º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
05 de fevereiro de 2019
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 036/2019

Publicação Nº 1907173

DECRETO Nº. 036/2019, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a definição dos membros para compor a comissão organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde, em reunião realizada pelo Conselho Municipal de Saúde, no dia 29 de janeiro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a comissão organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Anchieta – SC, a saber:
I - Analine Piccoli Meotti;
II - Diego Alves Rei;
III - Daniela Aline Vidori;
IV - Fernanda Cristina Segalin;
V - Lucimara Davi Stocco;
VI - Martinhos Scantamburlo;
VII - Patrícia Campana;
VIII - Terezinha Mariani.

Art. 2º Compete à comissão organizadora coordenar e dirigir a 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Anchieta, a realizar-se no dia 27 de março de 2019, das 13h às 17h, no Centro de Convivência dos Idosos, sob supervisão do Conselho Municipal de Saúde do Município de Anchieta – SC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 06 de fevereiro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios em 06/06/2017 (www.diariomunicipal.sc.gov.br)
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 037/2019

Publicação Nº 1907174

DECRETO Nº. 037/2019, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 84, em consonância com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 a Lei Municipal Nº 2.373 de 23 de abril de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária do dia 29 de janeiro de 2019, à realizar-se no dia 27 de março de 2019, das 13h às 17h, no Centro de Convivência dos Idosos em Anchieta.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela comissão organizadora escolhida e aprovada pelo conselho municipal de saúde conforme Decreto expedido pelo Prefeito Municipal.
Art. 4º A comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde desenvolverá os trabalhos organizativos e técnicos do Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde, a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde serão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 06 de fevereiro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios em 06/06/2017 (www.diariomunicipal.sc.gov.br) Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº102/2019

Publicação Nº 1905673

PORTARIA nº. 102/2019
De, 07 de Fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar Portaria nº 94/2019,

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 94/2019 de 04/02/2019 a qual a suplente de Conselheira Tutelar Marta de Pellegrin Antunes de Oliveira cobria o período de férias da Conselheira Tutelar Marlete Todecatto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 07 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº103/2019

Publicação Nº 1905731

PORTARIA Nº 103/2019
De, 08 de Fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 1988/2013,

Considerando a eleição realizada em 04/10/2015, para mandato de Conselheiro Tutelar referente ao período de 10/01/2016 à 10/01/2020;
Considerando o pedido de exoneração da conselheira Titular Rosmari Lisboa Duarte;
Considerando a vaga da primeira suplência;

Resolve:

Nomear,

Art. 1º - Fica nomeada para compor o Conselho Tutelar do Município de Anchieta (SC) a Senhora Marta de Pellegrin Antunes de Oliveira, Conselheira Tutelar Eletiva, lotada nos Encargos Gerais do Município, no período de 08/02/2019 à 10/01/2020.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 08 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº104/2019

Publicação Nº 1905737

PORTARIA nº. 104/2019
De, 08 de Fevereiro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Luiz Alfredo Bernardi, ocupante do cargo de Operador II, matricula 2160, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, relativas ao período de 2017/2018, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 04/02/2019 à 05/03/2019.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 08 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº105/2019

Publicação Nº 1905740

PORTARIA nº. 105/2019
De, 08 de Fevereiro de 2019.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar a Pedido,

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora Thais Regina Garlet, ocupante do cargo de Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal da Saúde Pública, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 08 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº106/2019

Publicação Nº 1907485

PORTARIA nº. 106/2019
De, 08 de Fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 34, inciso V da Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Declarar vago por aposentadoria por Tempo de Contribuição (42),

Art. 1º - Fica declarado vago por aposentadoria por Tempo de Contribuição (42) o cargo de Agente Comunitário de Saúde, ocupado pela servidora Marli Terezinha Uliana Presotto, lotada na Secretaria Municipal da Saúde Pública – FMS, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 08 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

Câmara Municipal

ERRATA DE EDITAL ARQUITETÔNICO Nº 001/2019

Publicação Nº 1905770

ERRATA

EDITAL DE COLETA DE ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROJETO ARQUITETÔNICO MODIFICATIVO DO ACESSO À CAMARA DE VEREADORES DE ANCHIETA-SC

TIPO: COMPRA DIRETA PELO MENOR PREÇO GLOBAL

1 – DAS FASE DO PROCEDIMENTO
1.1. A Câmara de Vereadores do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto Edital de Coleta de Orçamento para contratação direta de PROJETO ARQUITETÔNICO MODIFICATIVO DO ACESSO À CÂMARA DE VEREADORES, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 09 de Junho de 1994 entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.
1.2 Os (as) arquitetos(as) interessados(as) deverão fazer vistoria in loco, no prédio sede da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Vereador Geraldo Garlet, nº 01, centro de Anchieta, Estado de Santa Catarina e ouvir Presidência da Casa quanto as alterações necessária, até às 15 horas do dia 25/02/2019.
1.3. A abertura das propostas ocorrerá dia 07/03/2019, às 09:30 horas na sala do Plenário, Junto a Câmara Municipal- Centro de Anchieta SC.
1.4. Não será admitidos recursos quanto ao valor das propostas.
1.5. O(a) proponente com o menor valor deve apresentar os documentos de habilitação, nota para empenho e o projeto até o dia 22/03/2019, às 09:30 horas.
1.6. Prazo de recurso sobre a habilitação terá início às 10 horas do dia 22/03/2019 até as 17 horas do dia 27/03/2019.
1.7. O projeto final (com alterações propostas pela Câmara de Vereadores) deve ser entregue até as 17 horas do dia 15/04/2019,
1.8. Não serão aceitas propostas, documentação e projetos entregues fora dos prazos estabelecidos nos item anteriores.
1.9. As dúvidas e os recurso relativos a essa pesquisa de preços serão resolvidos pela Direção Geral da Câmara de Vereadores, nos seguintes endereços:
- Telefone: 49 -3653-0585
- Endereço: Rua Vereador Geraldo Garlet, 01 - centro de Anchieta SC.
Anchieta - SC, 08 de fevereiro de 2019.
MARIA HELENA TRENTIN
Presidente da Câmara de Vereadores Anchieta

Anitápolis

Prefeitura

PORTARIA 016/2019 - DELEGA PODERES AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS E A SERVIDOR MUNICIPAL

Publicação Nº 1905597

PORTARIA Nº 016/2019
DELEGA PODERES AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS E A SERVIDOR MUNICIPAL.

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 6º, parágrafo único da Lei Municipal nº 808/2013 de 05.03.13 e Seção II, Inciso VIII do Art. 97 da Lei Orgânica Municipal de 16.12.04.
RESOLVE:
Art. 1º Fica delegado ao Secretário de Administração, Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Anitápolis o ato de autorizar e assinar os Roteiros de Viagens para Diárias dos servidores municipais de Anitápolis, na ausência do mesmo poderá ser feito pelo Servidor cujo cargo é o de Gestor Público desta municipalidade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado a Portaria nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017.

Município de Anitápolis, 07 de fevereiro de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 - ROL DE INSCRITOS

Publicação Nº 1906392

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019
MAJORAÇÃO DEFINITIVA DE CARGA HORÁRIA PARA PROFESSOR

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O ROL DE INSCRITOS do edital de Processo Seletivo 001/2019, conforme segue:

ROL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	ROSENEIDE KRAUS	3.754.981
02	ALCIONE ALFREDO SCHLOSSER	2.068.118
03	KARLA DE SOUZA	3.650.511
04	MARLUCE MACHADO	2.068.116
05	MICHELE BACK	4.007.493
06	MARCIA VIRGINIA VANDRESEN HAHN	2.901.628

Anitápolis, 07 de fevereiro de 2019.
LAUDIR PEDRO COELHO
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 001/2019 E EXTR. ATAS 001/2019 E 002/2019 - FMS

Publicação Nº 1906394

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS – RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 –. OBJETO: O Registro de Preços para prestação de serviço de lavação para os veículos do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis. EXTRATO DA ATA Nº 001/2019. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis. CONTRATADA: POSTO TONIA LTDA. Valor de R$ 2.520,00. EXTRATO DA ATA Nº 002/2019. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis. CONTRATADA: Jessica Onofre da Silva 07472912921. Valor de R$ 3.440,00. Data da Assinatura: 06/02/2019. Prazo de vigência: 12 meses. Anitápolis, 08/02/2019. Solange Back – Secretária de Saúde.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 002/2019 E EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2019 - FMS

Publicação Nº 1906722

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS – RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019. OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis para os veículos do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, com fornecimento diário, admitindo deslocamento máximo de 1 Km para recebimento dos materiais/serviços. EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis. CONTRATADA: Posto Tonia Ltda. Valor: R$ 260.330,00. Data da Assinatura: 08/02/2019. Prazo de Vigência: 31/12/2019. Anitápolis, 08/02/2019. Solange Back – Secretária Municipal de Saúde.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 004/2019 E EXTR. ATAS 001/2019 E 002/2019

Publicação Nº 1906348

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS – RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 – OBJETO: O Registro de Preços para prestação de serviço de lavação para os veículos e máquinas das diversas secretarias do Município de Anitápolis. EXTRATO DA ATA Nº 001/2019. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: POSTO TONIA LTDA. Valor de R$ 21.076,00. EXTRATO DA ATA Nº 002/2019. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: JESSICA ONOFRE DA SILVA 07472912921. Valor de R$ 2.440,00. Data da Assinatura: 06/02/2019. Prazo de vigência: 12 meses. Anitápolis, 08/02/2019. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 005/2019 E EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2019

Publicação Nº 1906718

MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS – RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019. EXTRATO DO CONTRATO N°. 008/2019. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ANITAPOLIS. CONTRATADO: pOSTO tonia lTDA. Valor: R$ 1.029.627,00. OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis para as máquinas, caminhões e veículos da Prefeitura, com fornecimento diário, admitindo deslocamento máximo de 1 Km para recebimento dos materiais/serviços para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Anitápolis. Data da Assinatura: 08/02/2019. Prazo de vigência: 31/12/2019. Anitápolis, 08/02/2019. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

64ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

Publicação Nº 1906887

64ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 11/02/2019 a partir das 8 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Class.	Candidato	Inscrição
20º	GRASILEINE FERNANDES	13
21º	KETILYN HOFFMANN PRATES	265
22º	EMILENE BALNINO BARBOSA	705

Antônio Carlos, 08 de fevereiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 21/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2019

Publicação Nº 1906783

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 21/2019. Modalidade: Pregão Presencial n. 15/2019. Tipo: Menor preço. Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de chassi de micro-ônibus rodoviário e carroceria transformada em unidade móvel para transporte de grupos vinculados a projetos e ações da área de Assistência Social do Município de Antônio Carlos/SC, com recursos advindos de emenda parlamentar – Contrato de Proposta n. 201832350014 – Funcional Programática n. 0824420372b310042. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 27 de fevereiro de 2019, as 09h00min, na sede desta Prefeitura. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações do Município de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 08 de fevereiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 051/2019

Publicação Nº 1906904

PORTARIA Nº 051/2019

Prorroga readaptação de servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar a readaptação concedida através da Portaria nº 077/2017, pelo período de 01 (um) ano a contar do dia 04 de fevereiro de 2019, a servidora municipal CARMEM GUESSER KOCH, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 20H, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme Avaliação Médica realizada pelo perito Dr. Jorge Luiz Tramujas.
Parágrafo Único – A readaptação de que trata o caput do presente artigo poderá ser revista, revogada ou alterada em qualquer momento, caso haja alteração no quadro clínico do servidor.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 08 de fevereiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 11 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N 052/2019

Publicação Nº 1906906

PORTARIA Nº 052/2019

Nomeia servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2016;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear FERNANDA GRANATO DE SOUZA para o cargo efetivo de PROFESSOR GRADUAÇÃO – LICENCIATURA PLENA - EDUCAÇÃO FÍSICA 40H, a partir de 11 de fevereiro de 2019, passando a fazer parte do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 08 de fevereiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 11 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N 053/2019

Publicação Nº 1906907

PORTARIA Nº 053/2019
Admite servidores ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário para o cargo de MONITOR DE TRANPORTE ESCOLAR, de 11 de fevereiro de 2019 a 13 de dezembro de 2019, a relação abaixo:
· JOSÉ EDUARDO RODRIGUES
· LUCIANA PEREIRA ALVES MONTEIRO
· WILLIAN CARLOS MACHADO
· IVANA DE SOUZA SIFUENTES BARBOSA
· FRANCIELY CRISTIANY HANSEN DE SOUZA
· LUIZ FELIPE MARTINS
· ELAINE APARECIDA LOHN
· JADNA DE OLIVEIRA CORREA
· RODRIGO RICHARTZ
· SABRINA SUELEN DE SOUZA
· PRISCILLA NERI DE OLIVEIRA
· DAIANA CRISTINA VEBER

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 08 de fevereiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 11 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N 055/2019

Publicação Nº 1906911

PORTARIA Nº 055/2019
Admite servidores ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário para o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, de 11 de fevereiro de 2019 a 13 de dezembro de 2019, a relação abaixo:

NOME	CARGA HORÁRIA
SIMONE SANTOS	40 horas
LOURDES TEREZINHA DOS SANTOS VITNISKI	40 horas
GABRIELA DA ROSA	40 horas
ARLEIDE SCHMITT	40 horas
JULIA ANDRIANI SOARES	40 horas
SIBELE NILDA BERNARDO	40 horas
CLEUSA MARIA PITZ JUNKES	40 horas
GABRIELA DE SOUZA MARTINS PAULI	40 horas
BEATRIZ RICHARTZ	40 horas
SABRINA MULLER MOREIRA	40 horas

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 08 de fevereiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 11 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N 056/2019

Publicação Nº 1906913

PORTARIA Nº 056/2019
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário ALEXANDRE TITERICZ para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 11 de fevereiro de 2019 a 13 de dezembro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 08 de fevereiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 11 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N 057/2019

Publicação Nº 1906914

PORTARIA Nº 057/2019
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário CAMILA BESEN para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 20H, de 11 de fevereiro de 2019 a 30 de julho de 2019, em substituição a servidora efetiva Carmen Lucia Pitz Rasveiler , readaptada.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 08 de fevereiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 11 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N 058/2019

Publicação Nº 1906916

PORTARIA Nº 058/2019
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário LILIAN MARTINS VARELA para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 20H, de 11 de fevereiro de 2019 a 13 de dezembro de 2019, para atuar como segundo professor.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 08 de fevereiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 11 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N 059/2019

Publicação Nº 1906918

PORTARIA Nº 059/2019
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário ANA PAULA LAUREANO RICARDO para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 20H, de 11 de fevereiro de 2019 a 13 de dezembro de 2019, em substituição a servidora efetiva Elisiane Jaci Sagás.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 08 de fevereiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 11 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N 060/2019

Publicação Nº 1906922

PORTARIA Nº 060/2019
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário FABIANA HAMES para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 20H, de 11 de fevereiro de 2019 a 13 de dezembro de 2019, em substituição a servidora efetiva Patrícia Wiese Besen.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 08 de fevereiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 11 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N 061/2019

Publicação Nº 1906924

PORTARIA Nº 061/2019
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário MAGDA PESSÔA UCHÔA para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 20H, de 11 de fevereiro de 2019 a 13 de dezembro de 2019, para atuar como segundo professor.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 08 de fevereiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 11 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N 062/2019

Publicação Nº 1906928

PORTARIA Nº 062/2019
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário EDNA CRISTOFOLINI RODE para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 20H, de 11 de fevereiro de 2019 a 13 de dezembro de 2019, para atuar no Projeto Municipal de Apoio Pedagógico (PMAP).

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 08 de fevereiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 11 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N 063/2019

Publicação Nº 1906929

PORTARIA Nº 063/2019
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário TÂNIA DE FÁTIMA PACHECO DE ARAÚJO para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 20H, de 11 de fevereiro de 2019 a 13 de dezembro de 2019, em substituição a servidora efetiva Elisiane Jaci Sagás.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 08 de fevereiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 11 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N 064/2019

Publicação Nº 1906932

PORTARIA Nº 064/2019
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário LETÍCIA JUNKES para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 40H, de 11 de fevereiro de 2019 a 13 de dezembro de 2019, em substituição a servidora efetiva Inês Kuhn Guesser.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 08 de fevereiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 11 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N 065/2019

Publicação Nº 1906934

PORTARIA Nº 065/2019
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário RAFAELA PAULA FREITAS para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 40H, de 11 de fevereiro de 2019 a 13 de dezembro de 2019, em substituição a servidora efetiva Silvia Zimmermann Pereira Guesser.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 08 de fevereiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 11 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N 066/2019

Publicação Nº 1906935

PORTARIA Nº 066/2019
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário SEZIANE TURATTO GUESSER para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 40H, de 11 de fevereiro de 2019 a 13 de dezembro de 2019, em substituição a servidora efetiva Eliane Goedert de Souza.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 08 de fevereiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 11 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N 067/2019

Publicação Nº 1906938

PORTARIA Nº 067/2019
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário DARLEM MOURA NASCIMENTO SCHMITZ para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 40H, de 11 de fevereiro de 2019 a 13 de dezembro de 2019, em substituição a servidora efetiva Fabiana Hoffmann Prates.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 08 de fevereiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 11 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N 068/2019

Publicação Nº 1906949

PORTARIA Nº 068/2019
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário EDITE SILVA ALVES para o cargo de PROFESSOR DE INGLÊS, de 11 de fevereiro de 2019 a 13 de dezembro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 08 de fevereiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 11 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N 069/2019

Publicação Nº 1906976

PORTARIA Nº 069/2019

Altera carga horária temporariamente.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1.551/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Alterar temporariamente de 20 horas para 40 horas semanais a carga horária do servidor efetivo JOÃO ERNESTO LEITE, ocupante do cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA, a partir de 11 de fevereiro de 2019 a 13 de dezembro de 2019, para atuar no Programa Antoniocarlense Alfabetizado e Letrado.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 08 de fevereiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 11 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N 070/2019

Publicação Nº 1906978

PORTARIA Nº 070/2019

Altera carga horária temporariamente.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1.551/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Alterar temporariamente de 20 horas para 40 horas semanais a carga horária do servidor efetivo ALESSANDRA BASEI, ocupante do cargo de PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALISTA PLENA, a partir de 11 de fevereiro de 2019 a 13 de dezembro de 2019, para atuar no Projeto Municipal de Apoio Pedagógico (PMAP).

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 08 de fevereiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 11 de fevereiro de 2019.

Apiuna

Prefeitura

DECRETO Nº 3162

Publicação Nº 1905632

DECRETO Nº 3162/2019

De 04/02/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2018.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o vínculo de recursos 33.302 - Transf. Conv. - União/Saúde - Equipamentos e Mobiliários e suplementado no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna o valor de R$ 40.702,88 (Quarenta mil setecentos e dois Reais e oitenta e oito centavos), as seguintes classificações orçamentárias:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.1052	Aquisição de Equip. Médicos, Hospitalares e Odontológicos	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
33.302	Transf. Conv. - União/Saúde – Equip. e Mobiliários	40.702,88
	TOTAL	40.702,88

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de Fevereiro de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3163

Publicação Nº 1905631

DECRETO Nº3163/2019
De 04/02/2019
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R$ 18.000,00(Dezoito mil Reais), da seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
33.806	Progr Melh Acesso Qual Aten Básic - Pmaq	18.000,00
	TOTAL	18.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R$ 18.000,00(Dezoito mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde

001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
33.806	Progr Melh Acesso Qual Aten Básic - Pmaq	18.000,00
	TOTAL	18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 04 de Fevereiro de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3164

Publicação Nº 1905630

DECRETO Nº 3164/2019

De 04/02/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNCIPIO DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO PELO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PELA GLOSA DE ITENS DA OBRA NO EXERCICIO DE 2017.

JOSÉ GERSON GONÇAVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o vínculo de recursos 13.405 - Transferências de Convênios - União/Convênio CEF/MC Nº 828828, proveniente da anulação parcial de empenho nº 4618/2017 devido supressão e suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna o valor de R$ 1.895,18 (Um mil oitocentos e noventa e cinco Reais e dezoito centavos), as seguintes classificações orçamentárias:

06	Secretaria de Transportes e Obras	
001	Secretaria de Transportes e Obras	
0026.0785.0603.1063	Elaboração de Projetos e Pavimentação de Ruas	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
13.405	Transf. de Conv. - União/Conv. CEF/MC Nº 828828	1.895,18
	TOTAL	1.895,18

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de Fevereiro de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇAVES
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0144/2019

Publicação Nº 1906405

PORTARIA Nº 0144/2019
De 07 de fevereiro de 2019

ENTRA EM EXERCÍCIO DO CARGO
JARLENE SCHILL SARDAGNA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Entrar em exercício em 04 de fevereiro de 2019, JARLENE SCHILL SARDAGNA, tendo em vista a apresentação de todos os documentos para a investidura no cargo de PROFESSOR.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de fevereiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0145/2019

Publicação Nº 1906406

PORTARIA Nº 0145/2019
De 07 de fevereiro de 2019

DESIGNA JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA COMO
FISCAL DO CONTRATO N° 39/2018

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor comissionado JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA, matrícula n. 113620, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
39/2018	Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS incluindo sistema de gerenciamento de veículos e condutores com acesso a web para gestão da frota, acesso via mobile (por aplicativos ou web em smartphone ou tablet), fornecimento de equipamentos a título de cessão, componentes, licenças de uso de software, serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, garantia de funcionamento e certidão do produto junto a Anatel.	Khronos Segurança Privada Ltda.

Art. 2° - Revogar a Portaria n° 0099/2019 de 01 de fevereiro de 2019.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação do contrato.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de fevereiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0146/2019

Publicação Nº 1906407

PORTARIA Nº 0146/2019
De 07 de fevereiro de 2019

DESIGNA JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA COMO
FISCAL DO CONTRATO N° 39/2018FMS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor comissionado JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA, matrícula n. 113620, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
39/2018FMS	Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS incluindo sistema de gerenciamento de veículos e condutores com acesso a web para gestão da frota, acesso via mobile (por aplicativos ou web em smartphone ou tablet), fornecimento de equipamentos a título de cessão, componentes, licenças de uso de software, serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, garantia de funcionamento e certidão do produto junto a Anatel.	Khronos Segurança Privada Ltda.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação do contrato.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de fevereiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL 17/2019

Publicação Nº 1905613

Prefeitura de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº 17/2019
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, 1º andar, sala nº 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC
Data/ Hora Protocolo dos envelopes/Autenticação da documentação/Credenciamento dos participantes: 22/02/2019 – Das 09 horas às 09 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura, lances e julgamento: 22/02/2019 – Após às 09 horas e 20 minutos
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

Arabutã

Prefeitura

ATA CHAMADA PUBLICA 01/2019

Publicação Nº 1905697

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS DE VENDA, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. OBJETO:aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arabutã, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 2180/2018, sob a presidência da Senhora Maila Kreibin, membros a Senhorita Emanuele Arend, Senhorita Glaucia Pottratz e representando a Cooperativa dos Agricultores Familiares de Santa Catarina, Jair Antonio Niero, com a finalidade de efetuar o recebimento, abertura e julgamento dos envelopes de documentação e projetos de venda, referentes à chamada em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as proponentes: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE ARABUTÃ, COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SABOR DO SUL, COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL, COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA e CECAFES - COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDARIA. Aberta a sessão pública pela Presidente da Comissão, foram rubricados pelos presentes, os Envelopes 01 – Documentação e os Envelopes 02 – Projeto de Venda, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro do prazo fixado na respectiva chamada. Após isso, procedeu-se à abertura do Envelope 01 – Documentação de Habilitação, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão, constatando-se que todas proponente atenderam adequadamente aos requisitos, do ato convocatório e, por conseguinte, foram julgadas habilitadas. Em ato continuo foram abertos os Envelopes 02 – Projetos de Venda das proponentes habilitadas, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão, constatando-se que as proponentes atenderam adequadamente os requisitos solicitados no item 4 do ato convocatório inclusive quanto o valor referencial e, por conseguinte, foi apurado o seguinte resultado: a proponente COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE ARABUTÃ sagrou-se vencedora cem porcento dos itens nº 01, 02, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 30, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 43, 44, 45 e 46. A proponente COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL sagrou-se vencedora cem porcento dos itens nº 07, 25 e 29. A proponente COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA sagrou-se vencedora dos itens nº 03, 06, 15, 16, 17, 26, 27, 31, 32, 35 e 38. A proponente CECAFES - COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDARIA, sagrou-se vencedora do item 24. A proponente COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SABOR DO SUL, sagrou-se vencedora dos itens nº 42. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão, sendo que os procedimento relativos a contratação ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Maila Kreibin Presidente da CPL	Emanuele Arend Membro da CPL
Glaucia Pottratz Membro da CPL	Jair Antonio Niero Cooperativa dos Agricultores Familiares de Santa Catarina

CONTRATO ACT 29/2019

Publicação Nº 1906836

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 029/2019

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e SABRINA JUNGES PEDROSO, inscrita no CPF/MF sob o nº.091.095.239-60, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:
OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Auxiliar de Sala, para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 004/2018, em conformidade com a LC nº. 210, de 28 de junho de 2018;
1) VIGÊNCIA: de 11 de fevereiro a 30 de dezembro de 2019;
2) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
3) VENCIMENTO: R$ 1.230,92 (um mil duzentos e trinta reais e noventa e dois centavos) conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
4) CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar de Sala;
5) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação –E.E.I.C.M
6) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 40h, pelo turno matutino e vespertino;
7) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
8) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores

Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 08 de fevereiro de 2019.

Sabrina Junges Pedroso — Leani Kapp Schmitt
Contratada — Prefeita

Testemunhas:

Dulci Driemeier Losch — Glaucia Potrattz
CPF/MFnº. 009.112.609-60 — CPF/MFnº. 053.825.249-98

CONTRATO ACT 30/2019

Publicação Nº 1906837

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 030/2019

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e MICHELE JAQUELINE WEIRICH KUSSLER inscrita no CPF/MF sob o nº. 077.530.689-46, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:
OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Professora na vaga vinculada da Professora Marlene Wiltgen e para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 004/2018, em conformidade com a LC nº. 210, de 28 de junho de 2018;
1) VIGÊNCIA: de 11 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019;
2) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
3) VENCIMENTO: R$1.523,80 (um mil quinhentos e vinte três reais e oitenta centavos), conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
4) CARGO/FUNÇÃO: Professora;
5) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação –G.E.P.F , E.E.I.C.M- e P.E.C
6) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 20h, pelo turno vespertino;
7) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
8) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 08 de fevereiro de 2019.

Michele Jaqueline Weirich Kussler — Leani Kapp Schmitt
Contratada — Prefeita
Testemunhas:

Dulci Driemeier Losch — Glaucia Potrattz
CPF/MFnº. 009.112.609-60 — CPF/MFnº. 053.825.249-98

DECRETO 2377

Publicação Nº 1906529

DECRETO Nº 2377, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.
Abre crédito suplementar adicional por conta do provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 185.909,78 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 928 de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e 934 de 17 de dezembro de 2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2019 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão
15
Secretaria Municipal. Agricultura Ind. Com. Serv. Meio Ambiente

Unidade
01
Setor dos Prog. Ações e Ativ. da Agricultura e Peucuária

Projeto Atividade
1.019
Aquisição de Veículos Máquinas, Equipamentos e Impl. Agrícolas

Modalidade
180
449000000000000010871
Aplicações Diretas
185.909,98

TOTAL
185.909,98

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte Financiadora: Excesso de Arrecadação:
Descrição da Fonte: 0.1.0871– Patrulha Agrícola 2018 Retroescavadeira ..... R$ 185.909,98 TOTAL ....R$ 185.909,98

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 24 de janeiro de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 24 de janeiro de 2019.
Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA 77/2019

Publicação Nº 1905974

PORTARIA Nº 77/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora CRISTIANE RAQUEL MICHAELSEN, inscrita no CPF sob nº. 027.860.559-11, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2016 a 30 de novembro de 2017, concedidas pela portaria nº38 de 09 de fevereiro de 2018, e suspensas pela portaria nº 67/2018 de 28 de fevereiro de 2018, para serem gozadas no período de 11 a 23 de fevereiro de 2019.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 08 de fevereiro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 78/2019

Publicação Nº 1906329

PORTARIA Nº 78/2019
DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Art. 1º. DESIGNAR com base no art.61 da Lei Complementar nº159 de 29 de dezembro de 2014 o servidor FELIPE PATZLAFF, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Contabilidade, para no período de 01 de fevereiro de 2019 à 31 de março de 2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Contador.
Art.2º No período de substituição, o substituto será remunerado segundo os vencimentos do cargo.
Art.3º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 01 de fevereiro de 2019.
Art.4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 08 de fevereiro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 79/2019

Publicação Nº 1906839

PORTARIA Nº 79/2019
SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º SUSPENDER, a partir do dia 11 de janeiro 2019, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 58/2019, de 29 de janeiro de 2019, da servidora DELSI DRIEMEIER, inscrita no CPF sob nº. 783.622.969-68, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Tesoureira, sendo que os 20 dias restantes serão gozados em época oportuna.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC,08 de fevereiro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 80/2019

Publicação Nº 1906842

PORTARIA Nº 80/2019
NOMEAR SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz Prefeito em Exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando, o resultado do Concurso Público nº. 001/2016, homologado pelo Decreto nº. 1989, de 26 de dezembro de 2016;

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 11 de fevereiro de 2019, por Concurso Público a Senhora CAMILA CRISTINA NESPOLO SCHWARZ, inscrita no CPF sob nº. 060.895.099-81, para o cargo de Agente de Creche, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos conforme Lei Complementar n°.158, de 29 de dezembro de 2014, Anexo III, nível 120, referência "IN".
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 11 de fevereiro de 2019.
OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito em exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

TERMO ADITIVO CONTRATO ACT 21/2019

Publicação Nº 1906152

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 21/2009

Quarto termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, JUCIANE RAIMUNDI, celebrado em 05 de fevereiro de 2019.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LEANI KAPP SCHMITT, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 492.348.549-34, residente e domiciliada em Linha Unidos, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO e de outra parte a Senhora JUCIANE RAIMUNDI inscrita no CPF/MF sob o nº. 055.779.159-61, doravante denominado CONTRATADO têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Na Cláusula Segunda: Da Vigência, fica rescindida a vigência no dia 08 de fevereiro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 08 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Leani Kapp Schmmitt

CONTRATADA

Juciane Raimundi

Testemunhas:

Dulci Driemeier Lösch
CPF/MFnº. 009.112.609-60
Glaucia Potrattz
CPF/MFnº. 053.825.249-98

TERMO ADITIVO CONTRATO ACT 25/2019

Publicação Nº 1905685

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 25/2019

Quarto termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, ROSANE WEISS KERN, celebrado em 05 de fevereiro de 2019.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LEANI KAPP SCHMITT, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 492.348.549-34, residente e domiciliada em Linha Unidos, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO e de outra parte a Senhora ROSANE WEISS KERN inscrita no CPF/MF sob o nº. 026.284.399-48, doravante denominado CONTRATADO têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Na Cláusula Segunda: Da Vigência, fica rescindida a vigência no dia 08 de fevereiro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 08 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Leani Kapp Schmmitt

CONTRATADA

Rosane Weiss Kern

Testemunhas:

Dulci Driemeier Lösch
CPF/MFnº. 009.112.609-60
Glaucia Potrattz
CPF/MFnº. 053.825.249-98

Arroio Trinta

Prefeitura

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002/2019 - IL

Publicação Nº 1907133

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0016/2019 - IL
Inexigibilidade Nº 0002/2019 - IL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1893/2018, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Inexigibilidade, do tipo Menor preço por item, embasada no Art. 25, inc. II c/c Art. 13, V da Lei 8.666/93 e tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO ESPECIALISTA EM DIREITO ADMINISTRATIVO PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, nestes termos:
Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:
3598 - Vagner Felipe Stiehl (025.575.449-30)

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total.
1	31679 - Serviço de assessoria jurídica nos Processos Administrativos Disciplinares nº 0001/2018 e 0002/2018, contemplando, em especial: • Auxílio e orientação nas contestações bem como nos procedimentos relacionados às formalidades dos processos a fim de assegurar a legalidade e a garantia dos princípios constitucionais e administrativos; • Acompanhamento de oitivas e auxílio na elaboração dos questionamentos às testemunhas; • Atendimento das consultas formuladas emitindo pareceres a respeitos dos processos; • Auxílio na elaboração dos relatórios relativos aos processos.	SV	1	10.000,00	10.000,00
Total Geral					10.000,00

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 08 de fevereiro de 2019.
Claudio Spricigo.
Prefeito de Arroio Trinta.

Arvoredo

Prefeitura

LICITAÇÃO 008/2019

Publicação Nº 1906455

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO
Processo de Licitação nº 008/2019
Modalidade: Concorrência nº 001/2019
JANETE PARAVIZI BIANCHIN Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o processo de licitação, na modalidade de concorrência, destinada à Concessão de direito real de uso de imóvel, visando à implantação de empreendimentos econômicos, com a finalidade de geração de oportunidades de emprego e renda, conforme especificações constante no edital e que estará recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e aqueles com as propostas, até às 08h30min, do dia 28 de março de 2019 e que na mesma data, promoverá, através da Comissão Permanente de Licitações, sessão pública, para a abertura e julgamento da habilitação e das propostas dos concorrentes interessados. Íntegra do Edital e seus anexos, pode ser obtida pela internet, através o sítio http://www.arvoredo.sc.gov.br, ou ainda junto à Prefeitura Municipal, sita à Rua do Comércio 183, centro, telefone (49) 3356-3000. Arvoredo/SC, em 08 de fevereiro de 2019. Janete Paravizi Bianchin – Prefeita Municipal.

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25

Publicação Nº 1906951

ERRATA AO EXTRATO DE PÚBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

Onde se Lê: detém representação e exclusividade para as apresentações de Shows Artísticos "Delino Marçal", reconhecida e consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito Regional.

Leia-se: detém representação e exclusividade para as apresentações de Shows Artísticos "Davi & Fernandes", reconhecida e consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito Regional.

Balneário Arroio do Silva/SC, 28 de janeiro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

Publicação Nº 1906075

ESTADO DE SANTA CATARINA – SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2019 – COMBUSTÍVEL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA /SC.
DETENTOR DA ATA: REDE FURNAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - 01.387.686/0014-00.
Valor total: R$ 842.200,00
Assinado em: 08/02/2019
Vigente até: 08/02/2020
Objeto: Registro de preços para a possível e futura "Aquisição parcelada de combustível automotivo para abastecimento dos veículos e máquinas, pertencentes às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital".
Valor dos Itens: Íntegra da ata disponível no site da prefeitura de Balneário Arroio do Silva/SC.

EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 24/2019, 25/2019 E 26/2019

Publicação Nº 1906910

ESTADO DE SANTA CATARINA – SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: BRUNO SANTOS OLIVEIRA. OBJETO: Tem por objeto a presente inexigibilidade, a contratação do show artístico Léo Jr & Bruno, reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito Regional, com duração mínima de 02h:00min, que será realizado no dia 09 de fevereiro de 2019, neste Município. VALOR DO CONTRATO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 29/03/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: JOÃO ANTONIO ALBANO ALVES. OBJETO: Tem por objeto a presente inexigibilidade, a contratação do show artístico Pedro & Thiago, reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito Regional, com duração mínima de 02h:00min, que será realizado no dia 08 de fevereiro de 2019, neste Município. VALOR DO CONTRATO: R$ 2.950,00 (Dois mil novecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 30/04/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: ANDERSON LUCAS FELISBERTO 02699468029. OBJETO: Tem por objeto a presente inexigibilidade, a contratação da empresa ANDERSON LUCAS FELISBERTO 02699468029, que detém representação e exclusividade para as apresentações de Shows Artísticos do "Davi & Fernandes", reconhecida e consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito Regional, com duração mínima de 02h:00min, que abrilhantará a TEMPORADA DE VERÃO 2019, que será realizado no dia 09 de fevereiro de 2019, neste Município. VALOR DO CONTRATO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). VIGÊNCIA: 29/03/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019

Publicação Nº 1906082

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2019

O Município de Balneário Arroio do Silva/SC torna público que, o Prefeito Municipal, no uso do poder que lhe é conferido, tendo em vista a inviabilidade de competição para contratação de profissionais do setor artísticos solicitados pelo Departamento de Turismo, Eventos e Lazer, resolve: "Inexigir" a Licitação, para: Contratação do prestador de serviço JAQUELINE CANDIDO FARIAS, inscrito no CPF sob o nº 096.485.339-62, residente e domiciliado na Rua Luiz Ernesto Machado, Coloninha, no município de Araranguá/SC, a qual é membro e representante para apresentações de shows artísticos, reconhecidos e consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito regional, com duração mínima de 02h00min, a ocorrer no dia 22 de fevereiro de 2019, neste Município, a qual se responsabilizará pelos shows artísticos a seguir descritos: Jaqueline Candido. Valor global: 1.000,00 (Hum mil reajs). AMPARO LEGAL – A presente Inexigibilidade de Licitação foi feita com base no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93, que reza: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...] para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. OBJETIVOS: Apresentar artistas reconhecidamente de prestígio e que satisfaçam os anseios dos munícipes, veranistas e turistas; Manter viva a tradição de realizar as Festividades Alusivas a TEMPORADA DE VERÃO 2019, neste Município; Proporcionar momentos de diversão e lazer aos munícipes arroiosilvenses e demais visitantes; Também tem por finalidade proporcionar uma atividade diferente a quem não tem a oportunidade de participar de eventos fechados ou viajar. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: CÓDIGO REDUZIDO: 78 - 33.90.36.99.00.00.00. JUSTIFICATIVA: A presente Inexigibilidade de Licitação justifica-se pela opção da Administração Municipal por Shows Artísticos de renome, reconhecidos e consagrados pela opinião pública e critica especializada, com execução de músicas compatíveis com as características do evento, sendo que os preços contratados estão de acordo com os valores praticados pelo mercado da região. DISPOSIÇÕES FINAIS: Para formalização do contrato o fornecedor fica obrigada a apresentar a Comissão de Licitação os seguintes documentos: a) Cópia do documento de identificação do fornecedor; b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros); c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual); d) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, da sede da licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente, no máximo há 60 (sessenta) dias da abertura das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão; e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT). f) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica. Este processo de Inexigibilidade de Licitação será remetido de imediato à Assessoria Jurídica Municipal para que dele emita o seu parecer, após será remetido à autoridade superior para ratificação e posteriormente ser publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de cinco dias, como condição para eficácia do ato.

Balneário Arroio do Silva/SC, 07 de fevereiro de 2019.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1906548

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Registro de preços para a possível e futura "Aquisição parcelada de Material de Cozinha, Limpeza, Higiene e Gêneros Alimentícios, para uso nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, bem como para as eventuais reuniões de grupos terapêuticos, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital".

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº 10.520/02 e nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min do dia 22 de fevereiro de 2019, na sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (48)3526-1445. Email: licitacao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva, 08 de fevereiro de 2019.

JOSÉ LUIZ OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA PP 002/2019 PMBP

Publicação Nº 1906402

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2019 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 31/12/2019
Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AUXILIAR NA DEMANDA DE MANUTENÇÕES NO PAVIMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS QUE SE ENCONTRA DANIFICADAS EM VIRTUDE DE DIVERSAS RAZOES BEM COMO FLUXO DE VEÍCULOS PESADOS, MANUTENÇÃO EM TUBULAÇÕES DE DRENAGEM PLUVIAL, ESGOTO E ENXURRADAS, TORNA-SE NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DESTA Mão-de-obra, UMA VEZ QUE NÃO SE DISPÕE DE RECURSOS HUMANOS NO QUADRO DE PESSOAL PARA REALIZAÇÃO DESSAS ATIVIDADES DIÁRIAS NA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, CONSIDERANDO À IMPORTÂNCIA DESTES SERVIÇOS NO INTUITO DE SEMPRE MELHOR ATENDER A COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame
CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – R$ 151.750,00
CONSTRUTORA E INCORPORADORA NATINHO LTDA – R$ 156.000,00
Balneário Piçarras, 31 de janeiro de 2019
LEONEL JOSÉ MARTINS – Prefeito Municipal

CONTRATO 001/2019 FMAS

Publicação Nº 1905986

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 001/2019 FMAS de 07/02/2019
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 FMAS
MODALIDADE Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 003/2019 FMAS
HOMOLOGADO EM 07/02/2019
O objeto do presente contrato, caracteriza-se pela obrigação da CONTRATADA, em locar 3 salas comerciais, com área de aproximadamente 100 m², localizado na Avenida Vereador João Figueredo, esquina com a Rua Jaguari, Bairro Centro, neste Município, para funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social para um período de 12 (doze) meses. O prazo de locação é pelo período de 07/02/2019 a 07/02/2020, podendo ser alterado ou prorrogado (inclusive para o exercício subsequente), no todo ou em parte, através de termo aditivo, desde que observadas as condições da Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie. Como forma de pagamento pela locação do objeto o LOCATÁRIO se compromete a pagar mensalmente as LOCADOR o valor total de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
Balneário Piçarras(SC), 07 de fevereiro de 2019.
ANTONIO MARCOS VIEIRA
Ana Paula Ribeiro Stiebler – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATO 007/2019 FME

Publicação Nº 1905846

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO Nº 007/2019 FME de 01/02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019/FME
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2019/FME
HOMOLOGADO EM 01/02/2019
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 002/2019/FME, Pregão Presencial nº 001/2019 FME, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se para o execução de serviço de Transporte Escolar e Saída de Estudo para o ano letivo de 2019 – correspondente a 210 (Duzentos e dez) dias letivos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, anexa ao presente Processo, nas quantidades especificadas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do Processo. O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 1.793.372,00 um milhão, setecentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e dois reais) referente aos itens 01 e 02, a ser(em) pago(s)em até 30 (trinta) dias após o fornecimentos dos itens, mediante apresentação da nota fiscal. O presente contrato terá vigência até 31/12/2019 a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do

artigo 57 da Lei 8.666/93.
Balneário Piçarras, 01 de fevereiro de 2019
LAURECI BERNADETE SCHNEIDER PEREIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação
GRUSA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/PMBR/2019

Publicação Nº 1907070

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/PMBR/2019.

O Município de Balneário Rincão – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de Pregão Presencial Nº. 019/PMBR/2019, que tem como objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de Uniformes para distribuição gratuita aos alunos da Educação Básica Obrigatória, matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Balneário Rincão/SC, durante 12 (doze) meses, ficam retificados a forma de Julgamento e a Apresentação de Amostras:
Onde se lê:
"MENOR PREÇO por item".
Leia-se:
"MENOR PREÇO por Lote".
Onde se lê:
1.4.1. As empresas licitantes deverão apresentar amostras de todos os itens em até três dias antes da licitação ou seja até: 07/02/2019, para que o setor competente, através do responsável, teste-os e aprove ou não, sob pena de desclassificação.
Leia-se:
A empresa vencedora da etapa de lances deverá apresentar na Secretaria de Educação, em até 03 (três) dias uteis, as amostras dos lotes, todas etiquetados com razão social, descrição do produto e tamanho da peça sobre a embalagem plástica, que deverão estar devidamente lacradas.
Quantidades e valores permanecem os mesmos. Feita as retificações do Edital, fica prorrogado para o dia: 21/02/2019 às 14h00min, com o recebimento/protocolo dos envelopes (Habilitação e Proposta) até às 13h45 do destacado dia, por interesse público e conveniência administrativa, conforme previsto na Lei Nº. 8.666/93. Feita a retificação e a prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito.
Balneário Rincão, 08 de Fevereiro de 2019.
GISELE P. FERREIRA
PREGOEIRA

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2019

Número do Registro de Preços: 9/2019 **Data do Registro: 08/02/2019** **Válido até: 08/02/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTA BÁSICA) PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, DE FORMA TEMPORÁRIA CADASTRADAS, NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS/CREAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CESTA BÁSICA PEQUENA 01 UND CAFÉ 500GR 02 UND OLÉO 900 ml 02 LITRO LEITE 02 KG ARROZ 02 KG AÇUCAR 01 KG DE FARINHA DE TRIGO 01 UND FEIJÃO 500GR 01 PCT BOLACHA 01 PCT FARINHA DE MANDIOCA 01 UND SARDINHA 02 UND OLÉO 900 ml 02 LITRO LEITE 02 KG ARROZ 02 KG AÇUCAR 01 KG DE FARINHA DE TRIGO 01 UND FEIJÃO 500GR 01 PCT BOLACHA 01 PCT FARINHA DE MANDIOCA 01 UND SARDINHA (9906)	UN	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)		0	83,0000	1
			ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	83,7400	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2019

Número do Registro de Preços: 9/2019 **Data do Registro: 08/02/2019** **Válido até: 08/02/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTA BÁSICA) PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, DE FORMA TEMPORÁRIA CADASTRADAS, NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS/CREAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	CESTA BÁSICA GRANDE 02 UND CAFÉ 500GR 02 UND OLÉO 900 ml 06 LITROS LEITE 05 KG ARROZ 05 KG AÇUCAR 02 KG DE FARINHA DE TRIGO 01 KG DE FARINHA DE MILHO 02 KG FEIJÃO PRETO 01 PCT BISCOITO DE LEITE 500GR 01 kg FARINHA DE MANDIOCA 02 UND SARDINHA 01 UND DOCE DE FRUTAS 01 UND SABÃO EM PÓ 500GR 01 UND AGUÁ SANITÁRIA 1000 ml 01 UND DETERGENTE DE LOUÇA 500 ml 02 UND SABONETE 90GR 01 UND DE CREME DENTAL 90GR 01 FRD DE PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS 01 UND ESPONJA DE LOUÇA 02 UND OLÉO 900 ml 06 LITROS LEITE 05 KG ARROZ 05 KG AÇUCAR 02 KG DE FARINHA DE TRIGO 01 KG DE FARINHA DE MILHO 02 KG FEIJÃO PRETO 01 PCT BISCOITO DE LEITE 500GR 01 kg FARINHA DE MANDIOCA 02 UND SARDINHA 01 UND DOCE DE FRUTAS 01 UND SABÃO EM PÓ 500GR 01 UND AGUÁ SANITÁRIA 1000 ml 01 UND DETERGENTE DE LOUÇA 500 ml 02 UND SABONETE 90GR 01 UND DE CREME DENTAL 90GR 01 FRD DE PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS 01 UND ESPONJA DE LOUÇA (9907)	UN	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	117,2000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2019

Número do Registro de Preços: 9/2019 **Data do Registro:** 08/02/2019 **Válido até:** 08/02/2020

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTA BÁSICA) PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, DE FORMA TEMPORÁRIA CADASTRADAS, NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS/CREAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)		0	117,2500	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2019

Número do Registro de Preços: 9/2019 **Data do Registro: 08/02/2019** **Válido até: 08/02/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTA BÁSICA) PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, DE FORMA TEMPORÁRIA CADASTRADAS, NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS/CREAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019
PROCESSO N° 10/2019

(284) - COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

(1113) - ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO

Balneário Rincão, 8 de Fevereiro de 2019.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2019

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 08/02/2019** **Válido até: 08/02/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, PARA USO DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE SANTA CATARINA (2ª/4º. BBM DE IÇARA), ATRAVÉS DO CONVENIO FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CALÇA RIP STOP BOMBEIRO COMUNITÁRIO (9829)	UN	BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA ME (1740)	CORDEIRO	0	89,0000	1
2	GANDOLA RIP STOP BOMBEIRO COMUNITÁRIO (9830)	UN	BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA ME (1740)	CORDEIRO	0	120,0000	1
3	COBERTURA BOMBEIRO COMUNITÁRIO (9831)	UN	BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA ME (1740)	CORDEIRO	0	24,0000	1
4	CAMISETA DE MALHA BOMBEIRO COMUNITÁRIO (9832)	UN	BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA ME (1740)	CORDEIRO	0	25,0000	1
5	FIVELA BOMBEIRO COMUNITÁRIO (9833)	UN	BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA ME (1740)	CORDEIRO	0	8,0000	1
6	CINTO VERMELHO (1,20M) (9834)	UN	BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA ME (1740)	CORDEIRO	0	7,0000	1
7	BIRIBA BOMBEIRO COMUNITÁRIO (9835)	UN	BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA ME (1740)	CORDEIRO	0	7,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2019

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro:** 08/02/2019 **Válido até:** 08/02/2020

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, PARA USO DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE SANTA CATARINA (2ª/4º. BBM DE IÇARA), ATRAVÉS DO CONVENIO FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	TARJETA BRIGADISTA (9836)	UN	BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA ME (1740)	CORDEIRO	0	7,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2019

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 08/02/2019** **Válido até: 08/02/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, PARA USO DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE SANTA CATARINA (2ª/4º. BBM DE IÇARA), ATRAVÉS DO CONVENIO FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019
PROCESSO N° 7/2019

(1740) - BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA ME

Balneário Rincão, 8 de Fevereiro de 2019.

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2019 FMS

Publicação Nº 1906684

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2019
CREDENCIAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante informa que, encontra-se aberto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM OU SEM CONTRASTE E COLONOSCOPIA AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO, COM REMUNERAÇÃO DE ACORDO COM TABELA DE PROCEDIMENTOS CIS-AMEOSC VIGENTE NO PERÍODO, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação a partir da publicação do presente extrato até as 09h00min do dia 25/02/2019, no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antonio.

O Edital estará disponível no endereço www.bandeirante.sc.gov.br.
Informações pelo fone (049) 3626 0012, ou pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br

Bandeirante/SC, 08 de fevereiro de 2019.
Neuri Biazzi - Gestor do FMS.

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL PREGÃO RP Nº02/2019 FMAS

Publicação Nº 1906682

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019

O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço, objetivando a Aquisição de materiais e gêneros alimentícios para uso nas atividades gerais da Secretaria Municipal de Assistência Social. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 26 de fevereiro de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 07 de fevereiro de 2019.

JOSIANE DE FÁTIMA KORNOWSKI
Gestora FMAS

PORTARIA Nº 060, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1905690

PORTARIA Nº 060 de 07 de fevereiro de 2019.
Concede adiantamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.

Art.1º. Conceder Adiantamento a Sra. Maria Ines Gritti Cecchin matrícula nº425601, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Educaçao, Cultura, Esporte e Turismo do Quadro de Geral da Prefeitura Municipal, na importância de R$200,00 (duzentos reais), conforme Memorando nº01/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art.2º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 07 de fevereiro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 061, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1905689

PORTARIA Nº 061, de 08 de fevereiro de 2019

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 1,00 (uma) diária ao servidor Davi Zacaron, Matricula nº 415601, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 155,00 (cento e cinqüenta e cinco reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Cascavel/PR, conforme Memorando Nº011/2019 e Roteiro de Viagem nº018/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º.Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 100,00 (cem reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando nº019/2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 08 de fevereiro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 062, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1905688

PORTARIA Nº 062, de 08 de fevereiro de 2019.

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 1,0 (uma) diária ao servidor Alexandre Seger, Matricula nº 421901, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 155,00 (cento e cinqüenta e cinco reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Cascavel/PR, conforme Memorando Nº017/2019 e Roteiro de Viagem nº010/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 07 de fevereiro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº001/2019

Publicação Nº 1906669

PORTARIA Nº001 de 06 de FEVEREIRO de 2019.
Concede Férias a Servidora e da Outras Providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e XXXV, do artigo 24, do Regimento Interno, combinado com o inciso XIX, do artigo 47, da Lei l Orgânica deste Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias a servidora Simone Vettorazzi, matricula nº 3938-01, ocupante do cargo de Advogado, Grupo I – Atividades de Nível Superior – ANS, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita - SC, referente ao período de 01.02.2018 a 31.01.2019 devendo usufruir 30 (trinta dias), em comum acordo no período de 12 de fevereiro 2019 a 13 de março de 2019.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 06 de fevereiro de 2019.
NEURA MARIA SCHONARDIE DERES
Presidente do Legislativo

Barra Velha

Prefeitura

ERRATA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 FUMTEC

Publicação Nº 1906707

PREFEITURA DE BARRA VELHA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E CULTURA DE BARRA VELHA - FUMTEC
Processo Administrativo nº 003/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019
ONDE SE LÊ
Contratada: S. F. FRANCA EVENTOS
LEIA-SE
Contratada: LEANDRO MARCELO MELLIES 05309195912
Objeto: Contratação de Show Musical com a Banda os Federais, que acontecerá no dia 09 de fevereiro de 2019 na Praia Central de Barra Velha, evento que faz parte da Programação de Verão 2019, atendendo a solicitação da Fundação Municipal de Turismo Esporte e Cultura de Barra Velha.
Valor do Contrato: R$10.000,00 (dez mil reais)
Fund. Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Barra Velha, 08 de fevereiro de 2019.
ONDE SE LÊ
Silvio Fernando Franca
Pela Empresa Contratada
LEIA-SE
LEANDRO MARCELO MELLIES
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E DE CONTRATO N° 002/2019 FUMTEC

Publicação Nº 1906715

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato e Homologação n° 002/2019
Contratada: LEANDRO MARCELO MELLIES 05309195912
Licitação: Proc. Administrativo 003/2019 - Inexigibilidade nº 002/2019
Objeto: Contratação de Show Musical com a Banda os Federais, que acontecerá no dia 09 de fevereiro de 2019 na Praia Central de Barra Velha, evento que faz parte da Programação de Verão 2019, atendendo a solicitação da Fundação Municipal de Turismo Esporte e Cultura de Barra Velha.
Valor do Contrato: R$10.000,00 (dez mil reais)
Data da assinatura: 07/02/2019
Data do vencimento: 07/03/2019
Barra Velha,07 de fevereiro de 2019.
LEANDRO MARCELO MELLIES –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

LEI Nº 1742 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1906472

LEI Nº 1742 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra Velha a realizar despesas com a 5ª Gincana da Melhor Idade- 2018".

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art.1° Fica o Poder Executivo Municipal, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BARRA VELHA, em consonância com a política de Assistência Social, autorizado a realizar despesas com a "5ª GINCANA DA MELHOR IDADE - 2018", até o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), sendo:

I – Premiação para a melhor equipe, sendo entrada e almoço para no máximo 25 (vinte e cinco) pessoas, no "Parque Gralha Azul", localizado na cidade de Barra Velha.

Art.2° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra Velha, como segue:

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Unidade Orçamentária: 1 – - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Funcional. 0008.0244.0020
Ação: 2061 – Proteção Social Especial de Média Complexidade
Recurso: 1359100
Elemento: 3.3.39.00.00.00.0000/349 – Aplicações diretas

Art.3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 08 de Fevereiro de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI N°. 1743, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1906475

LEI N°. 1743, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Dá denominação oficial de Rua Rio do Sul a logradouro público do Município de Barra Velha.

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada Rua Rio do Sul o logradouro público até então determinado por Rua 1038, no bairro Itajuba.

Art. 2º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Barra Velha, 08 de fevereiro de 2019.
Valter Marino Zimmermann
Prefeito Municipal

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018 1 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA

Publicação Nº 1906484

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA

A **Prefeitura Municipal de Barra Velha**, Estado de Santa Catarina, por meio da **Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda – ME**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB e legislação infraconstitucional em vigor, **CONVOCA** os candidatos classificados de acordo com a Tabela do item 9.3 para realizarem a prova prática, conforme segue:

Artigo 1º - A **Prova Prática para os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA , MOTORISTA I (AUTOMÓVEL), MOTORISTA II (CAMINHÃO), OPERADOR DE MÁQUINAS – TRATOR DE PNEU, OPERADOR DE MÁQUINAS II –PESADAS , PADEIRO/CONFEITEIRO, PEDREIRO, ROÇADOR, SOLDADOR** será aplicada no dia **10 de Janeiro de 2019**.
Parágrafo Primeiro: Consta no **ANEXO ÚNICO,** o nome dos candidatos, local e data da prova prática.
Parágrafo Segundo: Os candidatos relacionado no anexo único deste edital deverão comparecer ao local e horário indicado de sua prova prática, com **15 (quinze) minutos de antecedência.**

Artigo 2º - Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência e munidos de **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO**.

Artigo 3º - O endereço dos locais onde serão realizadas as provas práticas, conforme disposto no Edital é:

GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC (EM FRENTE A POLICIA MILITAR)
Avenida Thiago Aguiar, s/n, Centro, Barra Velha-SC

Barra Velha-SC , 08 de Fevereiro 2019

Valter Marino Zimmermann
Prefeito

1

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

ANEXO ÚNICO

Clas.	Cargo	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Local de Prova	Horário
1	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	6513900	29/12/1997	266666	LUCAS RAFAEL CORREIA GOTTSCHALK	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	07:00 h
2	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	1360962	03/07/1962	267883	MARCIA VOIGT DAROS	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	07:00 h
3	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	19287127	09/04/1971	268668	LUCIANA SILVEIRA	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	07:00 h
4	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	8404579-9	22/09/1973	281835	MARA REGINA FARIA	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	07:00 h
5	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	7828154	06/01/1979	273941	JOCIMAR PEREIRA DOS SANTOS	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	07:00 h
6	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	4419512	11/08/2018	269906	JOÃO LEMES	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	07:00 h
7	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	4301132	06/11/1991	266112	SANDY EVERS	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	07:00 h
8	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	7942607	26/10/1962	279706	ALTAIR PERES DE LIMA	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	07:00 h
9	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	3564413	05/07/1977	269618	RODRIGO DE SOUZA	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	07:00 h
10	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	8266524	10/10/1992	269992	WILLIAM JARDIM FRANCIA	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	07:00 h
11	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	30596008/8	17/12/1978	269204	JOSE ROBERTO DA SILVA	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	07:00 h
12	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	3864175	07/10/1982	268252	RAFAEL PEDRO DE MORAES	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	07:00 h

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

13	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	6503325	27/04/1991	265668	WILLIAN MODESTO DA CRUZ	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	07:00 h
14	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	6231631	22/04/1967	277492	JOSE CARLOS SALES DE ALMEIDA	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	07:00 h
15	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	51329166	03/04/1968	269779	ADEMIR DE OLIVEIRA	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	07:00 h
16	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	8087649-1	25/03/1982	277290	PAULO FERNANDO SOARES	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	07:00 h
17	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	53906780	24/05/1988	265748	JOSÉ FRANCISCO PAZ TRINDADE JÚNIOR	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	07:00 h
18	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	4515302	12/02/1989	274673	MAICON DA SILVA HOSTINS	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	07:00 h
19	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	106842540	16/04/1995	273256	JEAN GILBERTO MICHAK	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	07:00 h

Clas.	Cargo	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Local de Prova	Horário
1	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	4301132	06/11/1991	266113	SANDY EVERS	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	13:00 h
2	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	5030441	22/07/1990	272152	WELLINGTON CESAR SIQUEIRA	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	13:00 h
3	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	576839425	14/03/1982	272508	NILTON CÉSAR DA CRUZ	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	13:00 h
4	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	3248786	02/08/1980	272974	HORONI FERREIRA JÚNIOR	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	13:00 h
5	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	49535198	07/06/1971	266844	JEFERSON APARECIDO CERVANTES	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	13:00 h
6	MOTORISTA DE	93433416	10/05/1990	268606	GABRIEL SILVIO	GARAGEM DA PREFEITURA	13:00 h

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

	AMBULÂNCIA				SCHAUKOSKI	MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	

Clas.	Cargo	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Local de Prova	Horário
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2764472	02/05/1974	279404	JOELMA KLITZKE	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	13:30 h
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4893219	27/04/1997	269868	ISABELA GUEDES VARGAS	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	13:30 h
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4657206	28/07/1981	268841	JULIANA MARIA CARDOSO WISENTAENER	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	13:30 h
4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5234289	18/02/1988	267360	SALETE SIDOR	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	13:30 h
5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	34626425	07/03/1970	275325	GIOVANI LEAL PADILHA	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	13:30 h
6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3058880	28/02/1971	281527	OLEDINA APARECIDA RODRIGUES	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	13:30 h
7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3748657	24/01/1981	269219	DYANNE MARCELA PLACIDO	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	13:30 h
8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13294997	23/01/1987	269732	MARILENE BRAZ DOS SANTOS	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	13:30 h
9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	543960	24/05/1955	266520	JACI PEDRA DOS PASSOS	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	13:30 h
10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2768432	02/09/1971	266401	SELMA ODETE HENRIQUE LEOPOLDO	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	13:30 h
11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	87865924	22/12/1981	272866	JOZYANI ROSA	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	13:30 h
12	AUXILIAR DE	123851968	01/02/1958	281532	LUIZ ANTÔNIO DE ANDRADE	GARAGEM DA PREFEITURA	13:30 h

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

	SERVIÇOS GERAIS					MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	
13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4287225	03/11/1985	277972	JOSIANE MARIA MAFRA	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	13:30 h

Clas.	Cargo	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Local de Prova	Horário
1	CARPINTEIRO	3217011	21/10/1978	281285	RODOLFO KLEINSCHMIDT JUNIOR	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	13:30 h

Clas.	Cargo	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Local de Prova	Horário
1	ELETRICISTA	7119819	29/10/1976	268860	MARCELO FONTES DOS SANTOS MARTINS	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	13:30 h

Clas.	Cargo	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Local de Prova	Horário
1	PEDREIRO	7945744	15/12/1970	270048	ADMIR MOREIRA	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	14:00 h
2	PEDREIRO	4042551442	27/03/1966	267780	ROGERIO DOS SANTOS PEREIRA	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	14:00 h

Clas.	Cargo	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Local de Prova	Horário
1	SOLDADOR	4088350031	12/11/1984	281614	GILSON MAYDANA ALVES	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	14:00 h
2	SOLDADOR	6414630	16/03/1994	281562	RANGEL STRYCHALKI	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	14:00 h

Clas.	Cargo	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Local de Prova	Horário
1	MOTORISTA II (	70258867-6	17/02/1981	273871	MARCOS SOARES DA	GARAGEM DA PREFEITURA	15:00 h

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

	CAMINHÃO)				SILVA	MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	
2	MOTORISTA II (CAMINHÃO)	8001257	09/08/1955	278170	JOSE ERICO DE OLIVEIRA ANTUNES	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	15:00 h
3	MOTORISTA II (CAMINHÃO)	4114723	28/05/1983	273032	ROBERTO DOS SANTOS	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	15:00 h
4	MOTORISTA II (CAMINHÃO)	5878377	06/09/1992	266005	THIAGO GAIO	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	15:00 h
5	MOTORISTA II (CAMINHÃO)	3295239	17/11/1977	269960	JOCIMAR DE LIMA	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	15:00 h
6	MOTORISTA II (CAMINHÃO)	7.164.515-0	09/03/1979	268674	ALAN BANNACH	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	15:00 h

Clas.	Cargo	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Local de Prova	Horário
1	OPERADOR DE MÁQUINAS I - TR-PNEU	106160970	30/12/1991	281878	ANDRE SANTOS FLORES	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	15:00 h

Clas.	Cargo	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Local de Prova	Horário
1	OPERADOR DE MÁQUINAS II PESADAS	1082042721	06/02/1984	279977	DIONATAN BRUM PAIM	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	15:00 h

Clas.	Cargo	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Local de Prova	Horário
1	ROÇADOR	4918980	03/10/1958	275335	NILANDO DE ASSUNÇÃO MIRANDA	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	15:00 h

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

Clas.	Cargo	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Local de Prova	Horário
1	PADEIRO/CONFEITEIRO	96786557	27/01/1987	268869	SILVANA DE GODOI	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	15:30 h
2	PADEIRO/CONFEITEIRO	6533325	29/01/1998	281584	ADANI JACIRA ESTRAI	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	15:30 h
3	PADEIRO/CONFEITEIRO	3334819	24/10/1977	281368	JAMES LUIZ FORMENTO	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	15:30 h
4	PADEIRO/CONFEITEIRO	46190220	04/02/1966	272322	CLEUCI DE FATIMA VASQUE	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA-SC	15:30 h

7

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

EXTRATOS E ADITIVOS Nº 001/2019

Publicação Nº 1906448

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 - MULTI
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 - MULTI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2019 - MULTI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 30/01/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, VANS, CAMINHÕES E MÁQUINAS, DA PREFEITURA E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS CONFORME MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE A TABELA DO FABRICANTE.

CONTRATADO: AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA - EPP
VALOR TOTAL: R$ 697.500,00 (Seiscentos e noventa e sete mil, e quinhentos reais)

CONTRATADO: AUTO CENTER SILVESTRE LTDA - EPP
VALOR TOTAL: R$ 283.500,00 (Duzentos e oitenta e três mil, e quinhentos reais)

Bela Vista do Toldo, (SC) 31 de Janeiro de 2.019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Belmonte

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 1907336

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Objeto: contratação da empresa: TRANSPORTE RODOVIÁRIO NOVA MICHELIN LTDA - ME, para transporte diurno para estudantes do Ensino Médio, Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Belmonte até às comunidades La. Lajinha, La. Timbaúva, La. Tabajara e La. Peperi, no ano primeiro semestre de 2019, sendo que que é a única empresa concessionária para efetuar o transporte rodoviário, fundamentada no art. 25, caput, da lei n.° 8.666/93 alterações. informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 08 de fevereiro de 2019.
GENÉSIO BRESSIANI
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

Publicação Nº 1907338

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

Objeto: contratação de transporte diurno e noturno para estudantes do Ensino Médio, profissionalizante e superior do município de Belmonte a São Miguel do Oeste/SC para o primeiro semestre do ano letivo de 2019. Sendo que a empresa: Expresso Santa Helena de Ônibus LTDA, que é a única concessionária para efetuar o transporte rodoviário entre os municípios de Tunápolis a São Miguel do Oeste e vice-versa, como linha regular ou seção em linha regular, extinguindo a competição, caracterizando a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, caput, da lei n.° 8.666/93 e alterações. informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 08 de fevereiro de 2018.
GENESIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 001 – EDITAL 004/2018

Publicação Nº 1907083

CONVOCAÇÃO Nº 001 – Edital 004/2018

A Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo SEMAD Edital 004/2018, abaixo relacionado para comparecer na Rua: Praça Nereu Ramos, Nº 90 - Bairro: Centro – Biguaçu – SC, até o dia 20/02/2019, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 11 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

CARGO: VIGIA – 40HS

001 – MARCOS DE LIZ - Chamada de acordo com o Art. 2º da Lei Nº 1528 DE 02 DE MAIO DE 2001.

CARGO: ARQUITETO - 30HS

001 – ALINE GROSBELLI BRACHT – Chamada de acordo com o Art. 2º da Lei Nº 1528 DE 02 DE MAIO DE 2001.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 001/2019

Publicação Nº 1906157

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 001/2019

CONTRIBUINTE:	ODILON JOÃO DA COSTA		
ENDEREÇO:	RUA HOMERO DE MIRANDA GOMES, 1477, FUNDOS, BIGUAÇU/SC		
Inscrição no CMC:	737070	CPF/CNPJ	538.229.609-00
Processo Fiscal:	3837/2016	IF/AI/NL:	NL Nº 275/2018

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base nos artigos 216, III, 264, 265 e 271 da LC 003/2007, em consonância com o art. 55 da LC 03/2007, que em 18/12/2018 foi constatado pela Gerência de Fiscalização Tributária, que o objeto do processo de Alvará de Construção nº 3837/2016, (edificação residencial unifamiliar, com área de 128,52 m²), o qual não obteve aprovação, e já está concluída, sem, contudo, recolher o ISS relativo à mão de obra da construção civil. Nos termos do art. 6º, da Instrução Normativa SMR nº 003/2017, tendo por provável data de fato gerador, a data de 16/02/2014 de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa 003/2017. O Termo de Arbitramento se encontra na Prefeitura Municipal para verificação.

Informações:
a. Base legal do montante devido: LC 03/2007 c/c Decreto 131/2009
b. Montante: Art. 55, I e III, §5º do art. 42 da LC 03/2007, art. 6º da Inst. Normativa 003/2017.
c. Atualização monetária: art. 350 da LC 03/2007
d. Juros: Art. 352 da LC 03/2007
e. Multa: Art. 77, II da LC 03/2007

Montante Devido:
Tributo: R$ 2.147,68
Atualização monetária: R$ 139,26
Multa de fiscalização: R$ 1.006,25
Juros: R$ 617,47
Valor total: R$ 3.910,66.

Prazo: Conforme disposto no art. 279, da LC nº 03/2007, é de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência, o pagamento integral do crédito tributário, ou para apresentação de Reclamação. Após, o prazo fixado, o montante devido será inscrito em Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.
Biguaçu, 07 de Fevereiro de 2019.

André Silva Fenner
FISCAL DE TRIBUTOS
Matrícula n° 15.055

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 002/2019

Publicação Nº 1906179

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 002/2019

CONTRIBUINTE:	ODILON JOÃO DA COSTA		
ENDEREÇO:	RUA HOMERO DE MIRANDA GOMES, 1477, FUNDOS, BIGUAÇU/SC		
Inscrição no CMC:	737070	CPF/CNPJ	538.229.609-00
Processo Fiscal:	3837/2016	IF/AI/NL:	NL Nº 276/2018

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base nos artigos 216, III, 264, 265 e 271 da LC 003/2007, em consonância com o art. 55 da LC 03/2007, Em 15/07/2013 o sujeito passivo acima identificado protocolou requerimento 7122/2013 de Alvará de Construção, sujeito a Taxa de Vistoria para a construção de edificação residencial unifamiliar com área de 128,52 m². O art. 112 do Código Tributário Municipal estabelece que: "Art 112 - A apresentação de projetos e execução de obras de construção, reconstrução, acréscimo e reformas de prédios, muros, tapumes e calçadas, de projetos de loteamento, desmembramento, amembramento e condomínios, para análise e aprovação e também a realização de vistorias e análise para concessão de habite-se, será precedida do pagamento da Taxa de Licença." Contudo, o setor responsável pela referida análise, não encaminhou o processo à Gerencia de Fiscalização Tributária, responsável pelo cálculo do tributo. Agora, tendo conhecimento do fato gerador da obrigação tributária, realizamos o lançamento retroativo ao exercício de 2013, nos valores aplicados na época. Fundamentação legal para exigência do Tributo: Art. 113 da LC 003/2007. Sobre o valor do tributos incidem: Multa de 36% pelo não recolhimento, conforme o art 347 da LC 003/2007 (percentual aplicável na época do fato gerador -atualmente é de 50%); Juros de 1% ao mês a partir da data do vencimento da obrigação, com base no art. 352 da LC 003/2007; Correção Monetária com base nos art's 350 e 351 da LC 00/2007.

Informações:
a. Base legal do montante devido: LC 03/2007 art. 112 e 113.
b. Montante: Art. 55, I e III da LC 03/2007
c. Atualização monetária: art. 350 da LC 03/2007
d. Juros: Art. 352 da LC 03/2007
e. Multa: Art. 77, II da LC 03/2007

Montante Devido:
Tributo: R$ 462,91
Atualização monetária: R$ 42,35
Multa de fiscalização: R$ 222,31
Juros: R$ 161,68
Valor total: R$ 889,25.

Prazo: Conforme disposto no art. 279, da LC nº 03/2007, é de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência, o pagamento integral do crédito tributário, ou para apresentação de Reclamação. Após, o prazo fixado, o montante devido será inscrito em Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.
Biguaçu, 04 de Fevereiro de 2019.
André Silva Fenner
FISCAL DE TRIBUTOS
Matrícula n° 15.055

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 003/2019

Publicação Nº 1906194

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 003/2019

CONTRIBUINTE:	ODILON JOÃO DA COSTA		
ENDEREÇO:	RUA HOMERO DE MIRANDA GOMES, 1477, FUNDOS, BIGUAÇU/SC		
Inscrição no CMC:	737070	CPF/CNPJ	538.229.609-00
Processo Fiscal:	3837/2016	IF/AI/NL:	NL Nº 277/2018

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base nos artigos 216, III, 264, 265 e 271 da LC 003/2007, em consonância com o art. 55 da LC 03/2007, Em 15/07/2013 o sujeito passivo acima identificado protocolou requerimento 7122/2013 de Alvará de Construção, sujeito a Taxa de Análise de Projeto para a construção de edificação residencial unifamiliar com área de 128,52 m². O art. 112 do Código Tributário Municipal estabelece que: "Art 112 - A apresentação de projetos e execução de obras de construção, reconstrução, acréscimo e reformas de prédios, muros, tapumes e calçadas, de projetos de loteamento, desmembramento, amembramento e condomínios, para análise e aprovação e também a realização de vistorias e análise para concessão de habite-se, será precedida do pagamento da Taxa de Licença." Contudo, o setor responsável pela referida análise, não encaminhou o processo à Gerencia de Fiscalização Tributária, responsável pelo cálculo do tributo. Agora, tendo conhecimento do fato gerador da obrigação tributária, realizamos o lançamento retroativo ao exercício de 2013, nos valores aplicados na época. Fundamentação legal para exigência do Tributo: Art. 113 da LC 003/2007. Sobre o valor do tributos incidem: Multa de 36% pelo não recolhimento, conforme o art 347 da LC 003/2007 (percentual aplicável na época do fato gerador -atualmente é de 50%); Juros de 1% ao mês a partir da data do vencimento da obrigação, com base no art. 352 da LC 003/2007; Correção Monetária com base nos art's 350 e 351 da LC 00/2007.

Informações:
a. Base legal do montante devido: LC 03/2007 art. 112 e 113.
b. Montante: Art. 55, I e III da LC 03/2007
c. Atualização monetária: art. 350 da LC 03/2007
d. Juros: Art. 352 da LC 03/2007
e. Multa: Art. 77, II da LC 03/2007

Montante Devido:
Tributo: R$ 579,34
Atualização monetária: R$ 53,00
Multa de fiscalização: R$ 278,23
Juros: R$ 202,35
Valor total: R$ 1.112,92.

Prazo: Conforme disposto no art. 279, da LC nº 03/2007, é de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência, o pagamento integral do crédito tributário, ou para apresentação de Reclamação. Após, o prazo fixado, o montante devido será inscrito em Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.
Biguaçu, 04 de Fevereiro de 2019.
André Silva Fenner
FISCAL DE TRIBUTOS
Matrícula n° 15.055

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 004/2019

Publicação Nº 1906195

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 004/2019

CONTRIBUINTE:	CCR-CENTRO DE COMPRAS E REVENDAS DE PRODUTOS DE FIBRAS LTDA		
ENDEREÇO:	RUA: PREFEITO CANTÍDIO VERÍSSIMO, Nº 58, UNIVERSITARIO, BIGUAÇU/SC		
Inscrição no CMC:	852759	CPF/CNPJ	19235544000160
Processo Fiscal:	11106/2016	IF/AI/NL:	NL Nº 438/2018

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base nos artigos 216, III, 264, 265 e 271 da LC 003/2007, em consonância com o art. 55 da LC 03/2007, Em 24/11/2016 o sujeito passivo acima identificado protocolou requerimento 11106/2016 de Alvará de Construção, sujeito

a Taxa de Vistoria para a construção de edificação comercial com área de 113,16 m². O art. 112 do Código Tributário Municipal estabelece que: "Art 112 - A apresentação de projetos e execução de obras de construção, reconstrução, acréscimo e reformas de prédios, muros, tapumes e calçadas, de projetos de loteamento, desmembramento, amembramento e condomínios, para análise e aprovação e também a realização de vistorias e análise para concessão de habite-se, será precedida do pagamento da Taxa de Licença." Contudo, o setor responsável pela referida análise, não encaminhou o processo à Gerencia de Fiscalização Tributária, responsável pelo cálculo do tributo. Agora, tendo conhecimento do fato gerador da obrigação tributária, realizamos o lançamento retroativo ao exercício de 2016, nos valores aplicados na época. Fundamentação legal para exigência do Tributo: Art. 113 da LC 003/2007. Sobre o valor do tributos incidem: Multa de 36% pelo não recolhimento, conforme o art 347 da LC 003/2007 (percentual aplicável na época do fato gerador -atualmente é de 50%); Juros de 1% ao mês a partir da data do vencimento da obrigação, com base no art. 352 da LC 003/2007; Correção Monetária com base nos artigos 350 e 351 da LC 003/2007.

Informações:
a. Base legal do montante devido: LC 03/2007 art. 112 e 113.
b. Montante: Art. 55, I e III da LC 03/2007
c. Atualização monetária: art. 350 da LC 03/2007
d. Juros: Art. 352 da LC 03/2007
e. Multa: Art. 77, II da LC 03/2007

Montante Devido:
Tributo: R$ 277,24
Atualização monetária: R$ 17,27
Multa de fiscalização: R$ 106,02
Juros: R$ 73,63
Valor total: R$ 474,16.

Prazo: Conforme disposto no art. 279, da LC nº 03/2007, é de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência, o pagamento integral do crédito tributário, ou para apresentação de Reclamação. Após, o prazo fixado, o montante devido será inscrito em Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.
Biguaçu, 07 de Fevereiro de 2019.
Isolete Schlemper Walter
FISCAL DE TRIBUTOS
Matrícula n° 9219

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 005/2019

Publicação Nº 1906209

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 005/2019

CONTRIBUINTE:	CCR-CENTRO DE COMPRAS E REVENDA DE PRODUTOS DE FIBRAS LTDA		
ENDEREÇO:	RUA: PREFEITO CANTÍDIO VERÍSSIMO, Nº 58, BAIRRO UNIVERSITÁRIO, BIGUAÇU/SC		
Inscrição no CMC:	852759	CPF/CNPJ	19.235.544/0001-60
Processo Fiscal:	11106/2016	IF/AI/NL:	NL Nº 438/2018

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base nos artigos 216, III, 264, 265 e 271 da LC 003/2007, em consonância com o art. 55 da LC 003/2007, Em 24/11/2016 o sujeito passivo acima identificado protocolou requerimento 11106/2016 de Alvará de Construção, sujeito a Taxa de Análise de Projeto para a construção de edificação comercial com área de 113,16 m². O art. 112 do Código Tributário Municipal estabelece que: "Art. 112 - A apresentação de projetos e execução de obras de construção, reconstrução, acréscimo e reformas de prédios, muros, tapumes e calçadas, de projetos de loteamento, desmembramento, amembramento e condomínios, para análise e aprovação e também a realização de vistorias e análise para concessão de habite-se, será precedida do pagamento da Taxa de Licença." Contudo, o setor responsável pela referida análise, não encaminhou o processo à Gerencia de Fiscalização Tributária, responsável pelo cálculo do tributo. Agora, tendo conhecimento do fato gerador da obrigação tributária, realizamos o lançamento retroativo ao exercício de 2016 nos valores aplicados na época. Fundamentação legal para exigência do Tributo: Art. 113 da LC 003/2007. Sobre o valor do tributos incidem: Multa de 36% pelo não recolhimento, conforme o art. 347 da LC 003/2007 (percentual aplicável na época do fato gerador -atualmente é de 50%); Juros de 1% ao mês a partir da data do vencimento da obrigação, com base no art. 352 da LC 003/2007; Correção Monetária com base nos artigos 350 e 351 da LC 003/2007.

Informações:
a. Base legal do montante devido: LC 003/2007 art. 112 e 113.
b. Montante: Art. 55, I e III da LC 003/2007
c. Atualização monetária: art. 350 da LC 003/2007
d. Juros: Art. 352 da LC 003/2007
e. Multa: Art. 77, II da LC 003/2007

Montante Devido:
Tributo: R$ 461,69
Atualização monetária: R$ 28,76
Multa de fiscalização: R$ 176,56
Juros: R$ 122,61
Valor total: R$ 789,62

Prazo: Conforme disposto no art. 279, da LC nº 003/2007, é de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência, o pagamento integral do crédito tributário, ou para apresentação de Reclamação. Após, o prazo fixado, o montante devido será inscrito em Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.
Biguaçu, 07 de Fevereiro de 2019.
Isolete Schlemper Walter
FISCAL DE TRIBUTOS
Matrícula n° 9219

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 006/2019

Publicação Nº 1906227

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 006/2019

CONTRIBUINTE:	BILLY ALCEU DE ABREU		
ENDEREÇO:	RUA: DO ARUANÂ, JARDIM AQUARIOS, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SP		
Inscrição no CMC:	2373491	CPF/CNPJ	035.921.789-38
Processo Fiscal:	11883/2016	IF/AI/NL:	NL Nº 429/2018

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base nos artigos 216, III, 264, 265 e 271 da LC 003/2007, em consonância com o art. 55 da LC 03/2007, Em 15/12/2016 o sujeito passivo acima identificado protocolou requerimento 11883/2016 de Alvará de Construção, sujeito a Taxa de Análise de Projeto para a construção de edificação residencial unifamiliar com área de 787,29 m². O art. 112 do Código Tributário Municipal estabelece que: "Art 112 - A apresentação de projetos e execução de obras de construção, reconstrução, acréscimo e reformas de prédios, muros, tapumes e calçadas, de projetos de loteamento, desmembramento, amembramento e condomínios, para análise e aprovação e também a realização de vistorias e análise para concessão de habite-se, será precedida do pagamento da Taxa de Licença." Contudo, o setor responsável pela referida análise, não encaminhou o processo à Gerência de Fiscalização Tributária, responsável pelo cálculo do tributo. Agora, tendo conhecimento do fato gerador da obrigação tributária, realizamos o lançamento retroativo ao exercício de 2016, nos valores aplicados na época. Fundamentação legal para exigência do Tributo: Art. 113 da LC 003/2007. Sobre o valor do tributos incidem: Multa de 36% pelo não recolhimento, conforme o art 347 da LC 003/2007 (percentual aplicável na época do fato gerador -atualmente é de 50%); Juros de 1% ao mês a partir da data do vencimento da obrigação, com base no art. 352 da LC 003/2007; Correção Monetária com base nos artigos 350 e 351 da LC 003/2007.

Informações:
a. Base legal do montante devido: LC 003/2007 art. 112 e 113.
b. Montante: Art. 55, I e III da LC 003/2007
c. Atualização monetária: art. 350 da LC 003/2007
d. Juros: Art. 352 da LC 003/2007
e. Multa: Art. 77, II da LC 003/2007

Montante Devido:
Tributo: R$ 3.212,14
Atualização monetária: R$ 195,32
Multa de fiscalização: R$ 1.226,69
Juros: R$ 817,79
Valor total: R$ 5.451,94

Prazo: Conforme disposto no art. 279, da LC nº 03/2007, é de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência, o pagamento integral do crédito tributário, ou para apresentação de Reclamação. Após, o prazo fixado, o montante devido será inscrito em Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.
Biguaçu, 08 de Fevereiro de 2019.
Isolete Schlemper Walter
FISCAL DE TRIBUTOS
Matrícula n° 9219

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 007/2019

Publicação Nº 1906598

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 007/2019

CONTRIBUINTE:	BILLY ALCEU DE ABREU		
ENDEREÇO:	RUA: DO ARUANÃ, JARDIM AQUÁRIOS, SÃO JOSE DOS CAMPOS,ESTADO DE SÃO PAULO		
Inscrição no CMC:	2373491	CPF/CNPJ	035.921.789-38
Processo Fiscal:	11883/2016	IF/AI/NL:	NL Nº 428/2018

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base nos artigos 216, III, 264, 265 e 271 da LC 003/2007, em consonância com o art. 55 da LC 003/2007, Em 15/12/2016 o sujeito passivo acima identificado protocolou requerimento 11883/2016 de Alvará de Construção, sujeito a Taxa de Vistoria para a construção de edificação residencial unifamiliar com área de 787,29m². O art. 112 do Código Tributário Municipal estabelece que: "Art. 112 - A apresentação de projetos e execução de obras de construção, reconstrução, acréscimo e reformas de prédios, muros, tapumes e calçadas, de projetos de loteamento, desmembramento, amembramento e condomínios, para análise e aprovação e também a realização de vistorias e análise para concessão de habite-se, será precedida do pagamento da Taxa de Licença." Contudo, o setor responsável pela referida análise, não encaminhou o processo à Gerencia de Fiscalização Tributária, responsável pelo cálculo do tributo. Agora, tendo conhecimento do fato gerador da obrigação tributária, realizamos o lançamento retroativo ao exercício de 2016, nos valores aplicados na época. Fundamentação legal para exigência do Tributo: Art. 113 da LC 003/2007. Sobre o valor do tributos incidem: Multa de 36% pelo não recolhimento, conforme o art. 347 da LC 003/2007 (percentual aplicável na época do fato gerador -atualmente é de 50%); Juros de 1% ao mês a partir da data do vencimento da obrigação, com base no art. 352 da LC 003/2007; Correção Monetária com base nos artigos 350 e 351 da LC 00/2007.

Informações:
a. Base legal do montante devido: LC 003/2007 art. 112 e 113.
b. Montante: Art. 55, I e III da LC 003/2007
c. Atualização monetária: art. 350 da LC 003/2007
d. Juros: Art. 352 da LC 003/2007
e. Multa: Art. 77, II da LC 003/2007

Montante Devido:
Tributo: R$ 2.566,57
Atualização monetária: R$ 156,07
Multa de fiscalização: R$ 980,15
Juros: R$ 653,43
Valor total: R$ 4.356,22

Prazo: Conforme disposto no art. 279, da LC nº 03/2007, é de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência, o pagamento integral do crédito tributário, ou para apresentação de Reclamação. Após, o prazo fixado, o montante devido será inscrito em Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.
Biguaçu, 08 de Fevereiro de 2019.
Isolete Schlemper walter
FISCAL DE TRIBUTOS
Matrícula n° 9219

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 008/2019

Publicação Nº 1906599

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 008/2019

CONTRIBUINTE:	BILLY ALCEU DE ABREU		
ENDEREÇO:	RUA: DO ARUANÃ, JARDIM AQUÁRIOS, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO		
Inscrição no CMC:	2373491	CPF/CNPJ	035.921.789-38
Processo Fiscal:	111883/2016	IF/AI/NL:	NL Nº 426/2018

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base nos artigos 216, III, 264, 265 e 271 da LC 003/2007, em consonância com o art. 55 da LC 003/2007, que em 16/08/2018 foi constatado pela Gerência de Fiscalização Tributária, que o objeto do processo de Alvará de

Construção nº 11883/2016, (edificação residencial unifamiliar, com área de 787,29 m²), o qual não obteve aprovação, e já está concluída, sem, contudo, recolher o ISS relativo à mão de obra da construção civil. Nos termos do art. 6º, da Instrução Normativa SMR nº 003/2017, tendo por provável data de fato gerador, a data de dezembro de 2018 de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa 003/2017. O Termo de Arbitramento se encontra na Prefeitura Municipal para verificação.

Informações:
a. Base legal do montante devido: LC 003/2007 c/c Decreto 131/2009
b. Montante: Art. 55, I e III, §5º do art. 42 da LC 003/2007, art. 6º da Inst. Normativa 003/2017.
c. Atualização monetária: art. 350 da LC 003/2007
d. Juros: Art. 352 da LC 003/2007
e. Multa: Art. 77, II da LC 003/2007

Montante Devido:
Tributo: R$ 18.012,61
Atualização monetária: R$ 1.095,30
Multa de fiscalização: R$ 6.878,85
Juros: R$ 4.585,90
Valor total: R$ 30.572,66

Prazo: Conforme disposto no art. 279, da LC nº 003/2007, é de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência, o pagamento integral do crédito tributário, ou para apresentação de Reclamação. Após, o prazo fixado, o montante devido será inscrito em Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.

Biguaçu, 08 de Fevereiro de 2019.

Isolete Schlemper Walter
FISCAL DE TRIBUTOS

Matrícula n° 9219

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 009/2019

Publicação Nº 1906601

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 009/2019

CONTRIBUINTE:	RESIDENCIAL BIGUAÇU INCORPORADORA SPE LTDA		
ENDEREÇO:	RUA: 7 DE SETEMBRO, Nº 707, CENTRO, BIGUAÇU/SC		
Inscrição no CMC:	2363852	CPF/CNPJ	23.180.823/0001-41
Processo Fiscal:	5748/2016	IF/AI/NL:	NL Nº 444/2018

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base nos artigos 216, III, 264, 265 e 271 da LC 003/2007, em consonância com o art. 55 da LC 03/2007, Em 23/06/2016 o sujeito passivo acima identificado protocolou requerimento 5748/2016 de Alvará de Construção, sujeito a Taxa de Análise de Projeto para a construção de edificação residencial multifamiliar com área de 41.642,60 m². O art. 112 do Código Tributário Municipal estabelece que: "Art. 112 - A apresentação de projetos e execução de obras de construção, reconstrução, acréscimo e reformas de prédios, muros, tapumes e calçadas, de projetos de loteamento, desmembramento, amembramento e condomínios, para análise e aprovação e também a realização de vistorias e análise para concessão de habite-se, será precedida do pagamento da Taxa de Licença." Contudo, o setor responsável pela referida análise, não encaminhou o processo à Gerência de Fiscalização Tributária, responsável pelo cálculo do tributo. Agora, tendo conhecimento do fato gerador da obrigação tributária, realizamos o lançamento retroativo ao exercício de 2016, nos valores aplicados na época. Fundamentação legal para exigência do Tributo: Art. 113 da LC 003/2007. Sobre o valor do tributos incidem: Multa de 36% pelo não recolhimento, conforme o art 347 da LC 003/2007 (percentual aplicável na época do fato gerador -atualmente é de 50%); Juros de 1% ao mês a partir da data do vencimento da obrigação, com base no art. 352 da LC 003/2007; Correção Monetária com base nos artigos 350 e 351 da LC 003/2007.
Informações:
a. Base legal do montante devido: LC 003/2007 art. 112 e 113.
b. Montante: Art. 55, I e III da LC 003/2007
c. Atualização monetária: art. 350 da LC 003/2007
d. Juros: Art. 352 da LC 003/2007
e. Multa: Art. 77, II da LC 003/2007

Montante Devido:
Tributo: R$ 169.901,81
Atualização monetária: R$ 12.885,41

Multa de fiscalização: R$ 65.803,40
Juros: R$ 54.836,17
Valor total: R$ 303.426,79.
Prazo: Conforme disposto no art. 279, da LC nº 003/2007, é de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência, o pagamento integral do crédito tributário, ou para apresentação de Reclamação. Após, o prazo fixado, o montante devido será inscrito em Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.

Biguaçu, 08 de Fevereiro de 2019.
Isolete Schlemper Walter
FISCAL DE TRIBUTOS
Matrícula n° 9219

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 010/2019

Publicação Nº 1906605

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 10/2019

CONTRIBUINTE:	RESIDENCIAL BIGUAÇU INCORPORADORA SPE LTDA		
ENDEREÇO:	RUA: 7 DE SETEMBRO, Nº 707, CENTRO, BIGUAÇU/SC		
Inscrição no CMC:	2363852	CPF/CNPJ	23.180.823/0001-41
Processo Fiscal:	5748/2016	IF/AI/NL:	NL Nº 443/2018

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base nos artigos 216, III, 264, 265 e 271 da LC 003/2007, em consonância com o art. 55 da LC 003/2007, Em 23/06/2016 o sujeito passivo acima identificado protocolou requerimento 5748/2016 de Alvará de Construção, sujeito a Taxa de Vistoria para a construção de edificação residencial mulfamiliar com área de 41.642,60 m². O art. 112 do Código Tributário Municipal estabelece que: "Art. 112 - A apresentação de projetos e execução de obras de construção, reconstrução, acréscimo e reformas de prédios, muros, tapumes e calçadas, de projetos de loteamento, desmembramento, amembramento e condomínios, para análise e aprovação e também a realização de vistorias e análise para concessão de habite-se, será precedida do pagamento da Taxa de Licença." Contudo, o setor responsável pela referida análise, não encaminhou o processo à Gerencia de Fiscalização Tributária, responsável pelo cálculo do tributo. Agora, tendo conhecimento do fato gerador da obrigação tributária, realizamos o lançamento retroativo ao exercício de 2016, nos valores aplicados na época. Fundamentação legal para exigência do Tributo: Art. 113 da LC 003/2007. Sobre o valor do tributos incidem: Multa de 36% pelo não recolhimento, conforme o art. 347 da LC 003/2007 (percentual aplicável na época do fato gerador -atualmente é de 50%); Juros de 1% ao mês a partir da data do vencimento da obrigação, com base no art. 352 da LC 003/2007; Correção Monetária com base nos artigos 350 e 351 da LC 003/2007.

Informações:
a. Base legal do montante devido: LC 003/2007 art. 112 e 113.
b. Montante: Art. 55, I e III da LC 003/2007
c. Atualização monetária: art. 350 da LC 003/2007
d. Juros: Art. 352 da LC 003/2007
e. Multa: Art. 77, II da LC 003/2007

Montante Devido:
Tributo: R$ 135.754,87
Atualização monetária: R$ 10.295,69
Multa de fiscalização: R$ 52.578,20
Juros: R$ 43.815,17
Valor total: R$ 242.443,93

Prazo: Conforme disposto no art. 279, da LC nº 003/2007, é de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência, o pagamento integral do crédito tributário, ou para apresentação de Reclamação. Após, o prazo fixado, o montante devido será inscrito em Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.
Biguaçu, 08 de Fevereiro de 2019.
Isolete Schlemper walter
FISCAL DE TRIBUTOS
Matrícula n° 9219

PORTARIA Nº 170/2019

Publicação Nº 1907091

PORTARIA nº 170 de 06 de fevereiro de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 a para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, do (a) funcionário (a), ADRIANE DO NASCIMENTO SANTOS, para desempenhar as funções do cargo não provido de TECNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo SEMAD Nº 004/2017, a partir de 01/01/2019 a 31/01/2019, face a transferência do servidor NATALI RAMOS DEPIERI, matricula 7605, para o quadro da Atenção Básica, até a posse da candidata JOSELIS ORIBKA convocada através do Concurso Público 002/2018, Convocação nº 02.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/01/2019.

Biguaçu, 06 de fevereiro de 2019.

Genivalda Ronconi de Amorim
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 171/2019

Publicação Nº 1907093

PORTARIA nº 171 de 07 de fevereiro de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ALESSANDRO PREDEBON FRANCO, para desempenhar as funções do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo SEMAD Nº 004/2017, no período de 01/02/2019 a 28/02/2019, até a posse do candidato MAICON DOS SANTOS ROXO convocado através do Processo Seletivo SESAU Edital 002/2018, Convocação nº 08, de acordo com o Art. 4º da Lei Complementar Nº 96, de 28/04/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2019.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2019.

Genivalda Ronconi de Amorim
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 172/2019

Publicação Nº 1907094

PORTARIA nº 172 de 07 de fevereiro de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 a para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, do (a) funcionário (a), HELOISA ANASTACIA DA SILVA, para desempenhar as funções do cargo não provido de ENFERMEIRO II, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na UBS Vendaval da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo SEMAD Nº 004/2017, a partir de 01/01/2019 a 31/01/2019, face a exoneração da servidora FERNANDA ROSA DE OLIVEIRA PIRES, matricula 17114, para atuar quadro no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/01/2019.

Biguaçu, 06 de fevereiro de 2019.

Genivalda Ronconi de Amorim
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 173/2019

Publicação Nº 1907095

PORTARIA nº 173 de 07 de fevereiro de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 a para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, do (a) funcionário (a), PATRICIA BARBOSA CAZAROTTO, para desempenhar as funções do cargo não provido de ENFERMEIRO II, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na UBS Bom Viver da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo SEMAD Nº 004/2017, a partir de 01/12/2018 a 31/01/2019, para atuar quadro no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/12/2018.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2019.

Genivalda Ronconi de Amorim
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 174/2019

Publicação Nº 1907096

PORTARIA Nº 174 de 07 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, GILMAR JOSE FAVA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/2019

Publicação Nº 1907097

PORTARIA nº 175 de 07 de fevereiro de 2019.
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público".

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:

ADAILTON MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico,
ADENILSON LUIZ COELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
AGUINEI VILMAR CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Lazer,
ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV;
ALINE TELLES DE MORAES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Saúde;
ANDERSON DA SILVA FRANCISCO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico,
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal da Fazenda;
ANDERSON RODRIGUES DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Administrativo;
ANDREA MARGARIDA COELHO, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da Saúde;
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
AURILIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CESAR AUGUSTO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CESAR JOVELINO CORREA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
CESAR MINA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
CESAR VALMOR EIGI FUZINO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CLAUDEMIR AIRES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Transportes,
CLAUDIA BREHEM LUIZ, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Centro de Convivência dos Idosos,
CONRADO BERNARDI PETERSON, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrômono,
CRYSTHIANO DAVID DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Acompanhamento Externo;
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos 2;
DEISE REGIS DE MIRANDA KONS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral,
DIONEI AVANCINI DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional,
DIVO PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia,
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO DELLANGELO SILVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Agrícola;
ELIANE BARCELOS PULCENA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão Operacional,
ELIANE ROCHA DE CARVALHO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Apoio;
EMERSON EVERALDO SOARES, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Turismo;
ENIO BOLL, ocupante do Cargo Efetivo Operador De Maquinas E Equipamentos Pesados;
EURICO RILLO DE CAMPOS JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
EVELISE MARA SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Social;
EVANILDO ANTENOR DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Eletricista;
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
FABIO LEANDRO MAFIOLETE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FERNANDO FRANCISCO DE AMORIM, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Fisioterapia;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FELIPE FARIAS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GABRIEL CITATIN DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GUSTAVO FREDERICO MARDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil,
GUSTAVO PACHECO DOS REIS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Integração das Unidades de Saúde;
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
IRINEU DAVI KUHNEN, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Manutenção de Obras em Geral,
ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
JAQUELINE SANTOS DE AVILA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;
JEAN CARLO SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOANA ALVES LINO DOS SANTOS, ocupante do Cargo temporário de Técnico em Enfermagem;
JOEL AROLDO PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Saneamento;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JOSE LUIZ ALVES, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
JOSE VALDEMAR SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretario Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Transporte;
JOSE RICARDO BIM GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Em Enfermagem Plantonista;
JOSUE BOUSON, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V - servente;
LAURO LUIZ DE CAMPOS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Obras;
LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário,

LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LEONEL BRAZ BROCKVELD, ocupante do Cargo Temporário Técnico em Enfermagem;
LUAN DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura;
LUIS FERNANDO DOS SANTOS CHAVES, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Saúde Animal;
LUIZ FERNANDO CHALTEIN DE OLIVEIRA BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
LUIZ JOSÉ MARTINS JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MANOEL AIRTON PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário;
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
MARIANA MARIA KONS HOFFMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MILTON JOÃO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
NILSON DE FARIAS, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Obras,
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSMAR ESPINDOLA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
OSMAR JOSÉ MARTHENDAL, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
OSEIAS MORAES INÁCIO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos,
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
PETERSON SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
RAFAEL DE OLIVEIRA PRAZERES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Índices Urbanísticos;
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RICARDO JOSE DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Cultura, Esporte Turismo e Lazer;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal,
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
ROBSON TRAGIBO DE CAMPOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
RODRIGO LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de gestão de Frotas;
ROLD ANDRADE PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Educação Infantil;
RONALDO FERNANDES JUNQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
RONEI JOSE DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
RONNIE MARKS MACIEL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
SADI PEIXOTO, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de administração de cemitérios,
SALMIR GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Relações Institucionais;
SANDRO PERES MACHADO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Administração,
SAUL DE MELLO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Trânsito,
SILVIO SEVERINO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos,
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
SOFIA HARTMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos I;
THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal,
VALDIR JOSE FERRARI, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras Públicas;
VALDIR VALDEMIRO BITTENCOURT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Operacional;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
ZELI ZILDA MANES, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 123/2019.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/2019

Publicação Nº 1907098

PORTARIA Nº 176 de 08 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, MICHELE CRISTINA DE OLIVEIRA DO PRADO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/2019

Publicação Nº 1907099

PORTARIA Nº 177 de 08 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, MARIA JOSÉ TORRESAN CANDIDO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2019

Publicação Nº 1907100

PORTARIA Nº 178 de 08 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, CARINA HEINA QUILIN DE LIMA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2019

Publicação Nº 1907101

PORTARIA Nº 179 de 08 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, CLARICE DA SILVA COUTINHO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/2019

Publicação Nº 1907102

PORTARIA Nº 180 de 08 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, LUCIANE DA SILVA LIMA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181/2019

Publicação Nº 1907103

PORTARIA Nº 181 de 08 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, SCHEILA GREGGIO FAJARDO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2019

Publicação Nº 1907104

PORTARIA Nº 182 de 08 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, MARINES DE QUEIROZ, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183/2019

Publicação Nº 1907105

PORTARIA Nº 183 de 08 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ROSIMERI DA SILVA PETRY, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II -EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184/2019

Publicação Nº 1907106

PORTARIA Nº 184 de 08 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, LUIZA CARLA WALTRICH, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II -EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2019

Publicação Nº 1907107

PORTARIA Nº 185 de 08 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, LIVIA REZENDE GIRARDI, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II -EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186/2019

Publicação Nº 1907108

PORTARIA Nº 186 de 08 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, THAIS ALEXANDRA DE SOUZA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II -EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 187/2019

Publicação Nº 1907109

PORTARIA Nº 187 de 08 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, PATRICIA PERPETUA GUEDES, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III - ARTES, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188/2019

Publicação Nº 1907111

PORTARIA Nº 188 de 08 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, BRUNO DE FREITAS MOTTA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III - INGLES, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189/2019

Publicação Nº 1907112

PORTARIA Nº 189 de 08 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, RODRIGO AQUILES DA SILVA CANEDA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190/2019

Publicação Nº 1907134

PORTARIA nº 190 de 08 de fevereiro de 2019

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) BRUNO DIOGO MARQUES, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA– CC3, na Secretaria Municipal da Receita a partir de 10/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10/02/2019.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 191/2019

Publicação Nº 1907135

PORTARIA nº 191 de 08 de fevereiro de 2019

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 29 de 29 de fevereiro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, BRUNO DIOGO MARQUES, brasileiro (a), para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA RECEITA, nível CC-1, na Secretaria Municipal da Receita a partir de 11/02/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 11/02/2019.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192/2019

Publicação Nº 1907136

PORTARIA nº 192 de 08 de fevereiro de 2019

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) IZAMIR LUIZ JUNKES, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CC1, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a partir de 08/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 08/02/2019.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 193/2019

Publicação Nº 1907137

PORTARIA nº 193 de 08 de fevereiro de 2019

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) DANUBIA LEAL XAVIER FURTADO, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de SUPERINTENDENTE DA FAMABI – CC2, na Fundação Municipal do Meio Ambiente de Biguaçu – FAMABI a partir de 08/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 08/02/2019.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 194/2019

Publicação Nº 1907138

PORTARIA nº 194 de 08 de fevereiro de 2019

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 29 de 29 de fevereiro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, MARCIA RODRIGUES DE AZEVEDO, brasileiro (a), para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, nível CC-1, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a partir de 11/02/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 11/02/2019.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195/2019

Publicação Nº 1907139

PORTARIA nº 194 de 08 de fevereiro de 2019

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 29 de 29 de fevereiro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, CELSO ROBERTO CARVALHO, brasileiro (a), para exercer o cargo de SUPERINTENDENTE DA FAMABI, nível CC-2, na Fundação Municipal do Meio Ambiente de Biguaçu – FAMABI a partir de 11/02/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 11/02/2019.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PP 25/2019 PMB

Publicação Nº 1906589

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO - EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL n° 25/2019- PMB

Comunicamos às empresas interessadas no PPRP 25/2019-PMB, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro, elétrica, lanternagem, pintura, hidráulico, ar condicionado, borracharia, balanceamento e alinhamento, com fornecimento de peças genuínas ou originais para atendimento da frota de caminhões, maquinas, tratores, camionetes, ambulâncias, carros, motos e equipamentos do Município de Biguaçu para o ano de 2019, que após o recebimento de questionamento por parte das empresas, decidiu-se por retirar as exigências contidas nos itens 4.7.1 e 6.4.1 do referido Edital.

As demais informações constantes no aviso e edital de licitação permanecem inalteradas.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2019.

Gerson da Silva
Pregoeiro

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 1907060

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2019
Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil ao Conselho Municipal da Assistência Social de Biguaçu – CMAS, para o biênio 2019/2021.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Biguaçu, no uso de suas atribuições e competências legais e regimentais, conferidas por meio da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei 8742, de 07 de dezembro de 1993, e a Lei Municipal n° 2673, de 23 de outubro de 2008, CONSIDERANDO:
- A Lei Municipal 2673/2008, que trata da Organização e Política de Assistência Social.
- A deliberação na Sessão Plenária Ordinária de 08 de fevereiro de 2019.
- A ATA nº 01/2019.

Resolve:
Art. 1º Aprovar os nomes dos Conselheiros: Adriano Medeiros Ferreira, Júlia Marina Marchi de Almeida, Marília Scherer, Simone Marçal, Kreize Fernanda de S. Machado, para integrar a Comissão Organizadora da Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil ao Conselho Municipal de Assistência Social de Biguaçu – CMAS – biênio 2019/2021.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Biguaçu, 08 de fevereiro de 2019.

Rosinha Meister Arnold
Vice-Presidente do CMAS/Biguaçu.

Câmara Municipal

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 050/2019 IZALTINA

Publicação Nº 1904137

PORTARIA Nº 050/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias à servidora Izaltina Carminatti da Silva, ocupante do cargo comissionado de Assessoria Parlamentar - Nível I, por 30 (trinta) dias. Inicio 11/02/2019 e término 12/03/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 07 de Fevereiro de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 051/2019 ANA

Publicação Nº 1904140

PORTARIA Nº 051/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias à servidora Ana Letícia Petry, ocupante do cargo comissionado de Assessoria Parlamentar - Nível II, por 30 (trinta) dias. Inicio 11/02/2019 e término 12/03/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 07 de Fevereiro de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 052/2019 SEVERINO

Publicação Nº 1904143

PORTARIA Nº 052/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Severino Cezar Maria, ocupante do cargo comissionado de Assessoria Parlamentar - Nível I, por 20 (vinte) dias. Inicio 11/02/2019 e término 02/03/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 07 de Fevereiro de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.673/2018

Publicação Nº 1906736

LEI Nº 8.673, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DENOMINA DE "RUA BENTO WALTRICK", VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO GARCIA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Bento Waltrick, a via pública localizada no lado par da Rua Erechim, distando cerca de 50,00 metros da casa nº 184, descrita como rua no desmembramento aprovado em nome de Francisco Gonçalves Júnior, cadastrada sob nº 1.261, com 175,00 m (cento e setenta e cinco metros) de extensão e localizada no Bairro Garcia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de dezembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.071/2018

Publicação Nº 1906738

DECRETO Nº 12.071 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 3º da Lei Municipal nº 8.650, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, no valor de
R$ 15.406.600,00 (quinze milhões, quatrocentos e seis mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – Diretoria de Expediente
Atividade 02.01.04.122.0017.2002 – Manut. Ativ. Expediente e Comunicação
Modalidade 3.1.91 (6) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0401 – Gabinete do Procurador Geral
Atividade 04.01.03.092.0019.2009 – Manut. Ativ. do Gabinete do Procurador
Modalidade 3.1.91 (29) Aplicações Diretas R$ 91.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0402 – Diretoria de Consultoria Administrativa e Legislativa
Atividade 04.02.03.092.0019.2010 – Manut. das Ativ. Cons. Adm. e Leg.
Modalidade 3.1.90 (40) Aplicações Diretas R$ 191.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0404 – Diretoria de Licitações e Contratos e Convênios
Atividade 04.04.03.092.0019.2013 – Manut. Ativ. Licit.e Contratos e Conv.
Modalidade 3.1.90 (50) Aplicações Diretas R$ 19.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0501 – Administrativo do Gabinete
Atividade 05.01.04.122.0020.2017 – Manut. Ativ. Administrativas da Sedead
Modalidade 3.1.91 (62) Aplicações Diretas R$ 178.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0502 – Diretoria de Compras e Licitações
Atividade 05.02.04.122.0020.2018 – Manut. Ativ. Compras e Licitações
Modalidade 3.1.90 (65) Aplicações Diretas R$ 51.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0020.2020 – Manut. Ativ. Pessoal
Modalidade 3.1.90 (68) Aplicações Diretas R$ 682.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 05.03.09.271.0014.2412 – Gestão de Aposentados e Pensionistas
Modalidade 3.1.90 (76) Aplicações Diretas R$ 303.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0504 – Diretoria de Patrimônio
Atividade 05.04.04.122.0020.2021 – Manut. Ativ. Guarda e Conserv. Patr.
Modalidade 3.1.90 (78) Aplicações Diretas R$ 138.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
0602 – Diretoria de Receita
Atividade 06.02.04.129.0021.2023 – Manutenção Ativ. Receita
Modalidade 3.1.91 (93) Aplicações Diretas R$ 97.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0603 – Diretoria de Contabilidade
Atividade 06.03.28.846.0000.0002 – Encargos Sociais e Econômicos
Modalidade 3.3.90 (110) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TRANSPARENCIA
0701 – Administrativo do Gabinete
Atividade 07.01.04.122.0022.2271 – Manut. Ativ. Administrativas da Segt
Modalidade 3.1.91 (113) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0702 – Diretoria de Orçamento
Atividade 07.02.04.121.0022.2273 – Manut. Ativ. Orçamento
Modalidade 3.1.90 (119) Aplicações Diretas R$ 9.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0703 – Diretoria de Captação de Recursos
Atividade 07.03.04.121.0022.2275 – Manut. Ativ. Captação de Recursos
Modalidade 3.1.90 (122) Aplicações Diretas R$ 1.800,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0705 – Diretoria de Infraestrutura Tecnológica
Atividade 07.05.04.126.0022.2315 – Manut. Ativ. Infraestrutura Tecnológica
Modalidade 3.1.90 (128) Aplicações Diretas R$ 54.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0707 – Diretoria de Sistemas, Inovação e Transparência
Atividade 07.07.04.126.0022.2314 – Manut. Ativ. Sistemas
Modalidade 3.1.90 (135) Aplicações Diretas R$ 83.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

08 – SEC. MUN. COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
0801 – Administrativo do Gabinete
Atividade 08.01.04.131.0023.2029 – Manut. Ativ. Administrativas da Secom
Modalidade 3.1.91 (139) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0802 – Diretoria de Jornalismo
Atividade 08.02.04.131.0023.2270 – Manut. Ativ. Jornalismo
Modalidade 3.1.90 (143) Aplicações Diretas R$ 29.500,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental

Modalidade 3.1.90 (178) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Modalidade 3.1.91 (179) Aplicações Diretas R$ 830.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.361.0048.2043 – Manut. Desenv. Educação Básica – Fundeb/EF
Modalidade 3.1.90 (188) Aplicações Diretas R$ 2.037.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2046 – Manut. Des. Ens. Educ. Bás. Fundeb/Creche
Modalidade 3.1.90 (220) Aplicações Diretas R$ 1.711.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.1.90 (221) Aplicações Diretas R$ 1.024.000,00
Fonte de Recursos 0118.00000
Modalidade 3.1.90 (222) Aplicações Diretas R$ 86.000,00
Fonte de Recursos 0119.00000
Modalidade 3.1.91 (223) Aplicações Diretas R$ 814.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2340 – Man. Des. Ens. Educ. Bás. Fundeb/Pré Esc.
Modalidade 3.1.90 (231) Aplicações Diretas R$ 1.862.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.1.90 (232) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0118.00000
Modalidade 3.1.91 (234) Aplicações Diretas R$ 402.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Manut. Ativ. Educação Infantil – Creche
Modalidade 3.1.91 (808) Tran. Inst. Priv. S/F Luc. R$ 321.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2414 – Man. Ativ. Educação Infantil – Pré Escola
Modalidade 3.1.91 (810) Transf.Inst.Priv. S/F Luc. R$ 219.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.366.0050.2336 – Manut. Ativ. Educação de Jovens e Adultos
Modalidade 3.1.90 (260) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Modalidade 3.1.91 (261) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.367.0051.2047 – Manut. Ativ. Educação Especial
Modalidade 3.1.91 (265) Aplicações Diretas R$ 37.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO
1001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 10.01.04.122.0027.2302 – Manut. Ativ. Administrativas da Sedeci
Modalidade 3.1.91 (282) Aplicações Diretas R$ 34.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1002 – Diretoria de Defesa Civil
Atividade 10.02.06.182.0090.2257 – Manut. Ativ. Defesa Civil
Modalidade 3.1.90 (297) Aplicações Diretas R$ 51.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1003 – Man. Ativ. Geologia, Analise e Riscos Naturais
Atividade 10.03.06.182.0089.2258 – Manut. Ativ. Geologia, Anal. e Riscos Nat.
Modalidade 3.1.90 (309) Aplicações Diretas R$ 31.100,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1005 – Diretoria de Projetos
Atividade 10.05.06.182.0027.2259 – Manut. Ativ. Projetos
Modalidade 3.1.90 (319) Aplicações Diretas R$ 9.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1101 – Diretoria Administrativo – Financeira
Atividade 11.01.04.122.0028.2277 – Man. Ativ. Adm. e Financeira da Seinfra
Modalidade 3.1.91 (335) Aplicações Diretas R$ 29.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Atividade 11.02.15.451.0028.2050 – Manut. Ativ. Obras Conveniadas
Modalidade 3.1.90 (347) Aplicações Diretas R$ 49.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1103 – Diretoria de Apoio a Obras Internas

Atividade 11.03.15.451.0028.2051 – Manut. Ativ. Apoio a Obras Internas
Modalidade 3.1.90 (443) Aplicações Diretas R$ 7.300,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1104 – Diretoria de Obras
Atividade 11.04.15.451.0028.2052 – Manut. Ativ. Obras
Modalidade 3.1.90 (446) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1201 – Diretoria de Proteção Especial
Atividade 12.01.08.244.0055.2291 – Manut. Ativ. Proteção Especial
Modalidade 3.1.90 (451) Aplicações Diretas R$ 59.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1202 – Diretoria de Proteção Básica
Atividade 12.02.08.244.0056.2293 – Manut. Ativ. Proteção Básica
Modalidade 3.1.90 (464) Aplicações Diretas R$ 175.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1203 – Diretoria de Progr. Polit. Sobre Drogas e Reint. Social
Atividade 12.03.08.244.0053.2379 – Man. Ativ. Pol. S/ Drogas e Reint. Social
Modalidade 3.1.90 (475) Aplicações Diretas R$ 141.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1204 – Diretoria Administrativo – Financeira
Atividades 12.04.04.122.00029.2300 – Manut. Ativ. Administrativo – Financeira da Assist. Social
Modalidade 3.1.90 (478) Aplicações Diretas R$ 264.100,00
Modalidade 3.1.91 (479) Aplicações Diretas R$ 210.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1301 – Administrativo do Gabinete
Atividade 13.01.04.122.0030.2064 – Manut. Ativ. Administrativas da Sedur
Modalidade 3.1.91 (496) Aplicações Diretas R$ 129.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1302 – Diretoria de Planejamento Urbano
Atividade 13.02.15.127.0030.2065 – Manut. Ativ. Planejamento Urbano
Modalidade 3.1.90 (509) Aplicações Diretas R$ 44.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1303 – Diretoria de Cartografia, Cadastro Multif. E Inform.
Atividade 13.03.15.127.0030.2066 – Manut. Ativ. Cart/Cadastro Multif. Inf.
Modalidade 3.1.90 (513) Aplicações Diretas R$ 110.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1304 – Diretoria de Fiscalização
Atividade 13.04.15.125.0030.2261 – Manut. Ativ. Fiscalização
Modalidade 3.1.90 (516) Aplicações Diretas R$ 22.200,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1305 – Diretoria de Planejamento Viário
Atividade 13.05.15.127.0030.2068 – manut. Ativ. Planejamento Viário
Modalidade 3.1.90 (519) Aplicações Diretas R$ 58.200,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1306 – Diretoria de Analise de Projetos
Atividade 13.06.15.125.0030.2069 – Manut. Ativ. Analise de Projetos
Modalidade 3.1.90 (522) Aplicações Diretas R$ 112.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUT. URBANA
1401 – Diretoria Administrativo – Financeira
Atividade 14.01.15.122.0031.2279 – Man. Ativ. Adm. e Financeira da Seurb
Modalidade 3.1.90 (538) Aplicações Diretas R$ 53.000,00
Modalidade 3.1.91 (539) Aplicações Diretas R$ 82.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

1502 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico
Atividade 15.02.11.334.0097.2080 – Manut. Ativ. Desenvolvimento Econômico
Modalidade 3.1.90 (588) Aplicações Diretas R$ 73.000,00
Modalidade 3.1.91 (589) Aplicações Diretas R$ 42.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1503 – Diretoria de Desenvolvimento Rural
Atividade 15.03.20.606.0095.2085 – Manut. Ativ. Desenvolvimento Rural
Modalidade 3.1.90 (602) aplicações Diretas R$ 12.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1507 – Diretoria de Apoio Ao Empreendedor
Atividade 15.07.11.334.0097.2319 – Manut. Ativ. Atendimento ao Empreendedor
Modalidade 3.1.90 (636) Aplicações Diretas R$ 35.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
1601 – Administrativo do Gabinete
Atividade 16.01.23.695.0033.2098 – Manut. Ativ. Adm. Sectur
Modalidade 3.1.90 (639) Aplicações Diretas R$ 15.200,00
Modalidade 3.1.91 (640) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1602 – Diretoria de Planejamento e Promoção
Atividade 16.02.23.695.0080.2280 - Manut. Ativ. Planejamento e Promoção
Modalidade 3.1.90 (659) aplicações Diretas R$ 31.200,00
Fonte de Recursos 0100.00000

17 – INTENDENCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA
1701 – Administrativo Distrital de Vila Itoupava
Atividade 17.01.04.122.0034.2122 – Manut. Ativ. Administr. Da Idivi
Modalidade 3.1.91 (671) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

18 – INTENDENCIA DISTRITAL DO GRANDE GARCIA
1801 – Administrativo Distrital do Grande Garcia
Atividade 18.01.04.122.0024.2124 – Manut. Ativ. Administrativas do Idigg
Modalidade 3.1.90 (680) Aplicações Diretas R$ 3.000,00
Modalidade 3.1.91 (681) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

19 – SEC. EXEC. PROG. MOB. SUST. E DE PROJETOS ESPECIAIS
1901 – Administrativo do Gabinete
Atividade 19.01.15.451.0035.2347 – Man. Ativ. Adm. da Diretoria Geral
Modalidade 3.1.90 (685) Aplicações Diretas R$ 64.000,00
Modalidade 3.1.91 (686) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

20 – SEC. MUN. DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO
2001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 20.01.04.122.0036.2343 – Manut. Ativ. Administrativa da Serefh
Modalidade 3.1.91 (691) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

21 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2101 – Administrativo do Gabinete
Atividade 21.01.04.122.0067.2477 – Manut. Ativ. Adm. CGM
Modalidade 3.1.91 (793) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – Diretoria de Expediente
Atividade 02.01.04.122.0017.2002 – Manut. Ativ. Expediente e Comunicação
Modalidade 3.3.90 (8) Aplicações Diretas R$ 118.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0402 – Diretoria de Consultoria Administrativa e Legislativa
Atividade 04.02.03.092.0019.2007 – Pag. Hon. de Sucumbência dos Advogados
Modalidade 3.1.90 (36) Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 04.02.03.092.0019.2010 – Man. das Ativ. Cons. Adm. e Leg.
Modalidade 3.3.90 (41) Aplicações Diretas R$ 62.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0403 – Diretoria de Contencioso Judicial
Atividade 04.03.03.092.0019.2011 – Manut.Ativ. de Contenc.Judicial
Modalidade 3.1.90 (46) Aplicações Diretas R$ 1.032.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 04.03.28.846.0000.2012 – Exec. Sentenças Judiciais/Precatórios
Modalidade 3.3.90 (49) Aplicações Diretas R$ 277.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0502 – Diretoria de Compras e Licitações
Atividade 05.02.04.122.0020.2018 – Manut. Ativ. Compras e Licitações

Modalidade 3.3.90 (66) Aplicações Diretas R$ 84.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0020.2020 – Manut. Ativ. Pessoal
Modalidade 3.3.90 (69) Aplicações Diretas R$ 388.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 05.03.04.128.0020.2321 – Manut. Pagamento de Estagiários
Modalidade 3.3.90 (71) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 05.03.04.128.0020.2322 – Manut. Concessão de Bem. ao Servidor Pub.
Modalidade 3.3.90 (72) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 05.03.04.128.0020.2331 – Manut. Pensões Vitalícias
Modalidade 3.3.90 (74) Aplicações Diretas R$ 38.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 05.03.04.128.0020.2332 – Manut. Bolsa Estudos à Estudantes Carentes
Modalidade 3.3.90 (75) Aplicações Direta R$ 44.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 05.03.09.271.0014.2412 – Gestão de Aposentados e Pensionistas
Modalidade 3.3.90 (77) Aplicações Diretas R$ 79.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0504 – Diretoria de Patrimônio
Atividade 05.04.04.122.0020.2021 – Manut. Ativ. Guarda e Conserv. Patr.
Modalidade 3.3.90 (79) Aplicações Diretas R$ 737.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
0601 – Administrativo do Gabinete
Atividade 06.01.04.122.0021.2022 – Manut. Ativ. Administrativas da Sefaz
Modalidade 3.3.90 (88) Aplicações Diretas R$ 55.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0603 – Diretoria de Contabilidade
Atividade 06.03.04.123.0021.2024 – Manut. Ativ. Contabilidade/Financeiro
Modalidade 3.3.90 (100) Aplicações Diretas R$ 108.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TRANSPARENCIA
0701 – Administrativo do Gabinete
Atividade 07.01.04.122.0022.2271 – Manut. Ativ. Administrativas da Segt
Modalidade 3.3.90 (114) Aplicações Diretas R$ 72.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0705 – Diretoria de Infraestrutura Tecnológica
Atividade 07.05.04.126.0022.2315 – Manut. Ativ. Infraestrutura Tecnológica
Modalidade 4.4.90 (130) Aplicações Diretas R$ 40.000,00

Fonte de Recursos 0100.00000

08 – SEC. MUN. COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
0802 – Diretoria de Jornalismo
Atividade 08.02.04.131.0023.2031 – Manut. Ativ. Divulgação Ações Gov.
Modalidade 3.3.90 (142) Aplicações Diretas R$ 75.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 – Diretoria Administrativo – Financeira
Atividade 09.01.12.122.0026.2035 – Manut. Ativ. Administrativa da Semed
Modalidade 3.1.90 (153) Aplicações Diretas R$ 169.000,00
Modalidade 3.1.91 (154) Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

0902 – Diretoria de Programas e Projetos Integrados
Atividade 09.02.12.122.0045.2039 – Manut. Ativ. Progr. E Proj. Integrados
Modalidade 3.1.90 (158) Aplicações Diretas R$ 135.000,00
Modalidade 3.3.90 (159) Aplicações Diretas R$ 27.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

0903 – Diretoria de Educação Básica
Projeto 09.03.12.361.0047.1003 – Const/Amp./Reforma UEs
Modalidade 4.4.90 (163) Aplicações Diretas R$ 143.000,00
Fonte de Recursos 101.00000
Projeto 09.03.12.361.0047.1004 – Construção/Cobertura de Quadras Esportivas
Modalidade 3.3.90 (168) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Modalidade 4.4.90 (169) Aplicações Diretas R$ 445.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (180) Aplicações Diretas R$ 609.000,00
Modalidade 3.3.91 (183) Aplicações Diretas R$ 216.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.361.0048.2043 – Manut. Desenv. Educação Básica – Fundeb/EF
Modalidade 3.1.91 (192) Aplicações Diretas R$ 710.000,00
Fonte de Recursos 0118.00000
Atividade 09.03.12.361.0048.2326 – Man. Concessão de Ben. ao Serv. Pub. – EF
Modalidade 3.3.90 (196) Aplicações Diretas R$ 1.494.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Projeto 09.03.12.365.0047.1007 – Desapropriações – Educação Infantil
Modalidade 4.4.90 (202) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Projeto 09.03.12.365.0047.1194 – Construção/Ampl/Reforma CEIS – Pré-Escola
Modalidade 4.4.90 (206) Aplicações Diretas R$ 85.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Projeto 09.03.12.365.0047.1195–Desapropriações–Educ.Infantil-Pré-Escola
Modalidade 4.4.90 (210) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2044 – Manut. Ativ. Educação Infantil-Outros
Modalidade 3.3.90 (217) Aplicações Diretas R$ 97.000,00
Modalidade 3.3.91 (218) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Modalidade 4.4.90 (219) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2046 – Man. Des. Ens. Educ. Bás. Fundeb/Creche
Modalidade 3.1.90 (221) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0118.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2340 – Man. Des. Ens. Educ. Bás. Fundeb/Pré Esc.
Modalidade 3.1.90 (232) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0118.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2341 – Man. Conc. Bem. Servidor Público – Creche
Modalidade 3.3.90 (240) Aplicações Diretas R$ 875.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2342 – Man. Conc. Bem. Serv. Público – Pré-Escola
Modalidade 3.3.90 (241) Aplicações Diretas R$ 2.156.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Manut. Ativ. Educação Infantil – Creche
Modalidade 3.3.50 (242) Tran. Inst. Priv. S/F Luc. R$ 45.000,00
Modalidade 3.3.90 (243) Aplicações Diretas R$ 520.000,00
Modalidade 3.3.91 (246) Aplicações Diretas R$ 32.000,00

Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2414 – Man. Ativ. Educação Infantil – Pré Escola
Modalidade 3.3.50 (250) Tran. Inst. Priv. S/F Luc. R$ 72.000,00
Modalidade 3.3.90 (251) Aplicações Diretas R$ 221.000,00
Modalidade 3.3.91 (254) Aplicações Diretas R$ 51.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.366.0050.2336 – Manut. Ativ. Educação de Jovens e Adultos
Modalidade 3.3.90 (262) Aplicações Diretas R$ 17.000,00
Modalidade 4.4.90 (263) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.367.0051.2047 – Manut. Ativ. Educação Especial
Modalidade 3.3.90 (266) Aplicações Diretas R$ 65.000,00
Modalidade 4.4.90 (269) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.367.0051.2335 – Alimentação Escolar – Educação Especial
Modalidade 3.3.90 (272) Aplicações Diretas R$ 35.600,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0904 – Diretoria de Desenvolvimento Paradesporto
Atividade 09.04.12.367.0051.2345 – Manut. Ativ. Desenvolv.Paradesporto
Modalidade 3.1.90 (274) Aplicações Diretas R$ 394.000,00
Modalidade 3.1.91 (275) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Modalidade 3.3.90 (276) Aplicações Diretas R$ 17.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.453.0052.1164 – Imp. Abrigos Par. Ônibus – Pac Mob. Med. Cid.
Modalidade 4.4.90 (432) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.453.0052.1165 – Imp. Cic/Calç. – Pac Mob. Medias Cidades
Modalidade 4.4.90 (434) Aplicações Diretas R$ 73.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUT. URBANA
1402 – Diretoria de Serviços Urbanos
Atividade 14.02.15.452.0094.2075 – Manut. Ativ. Serviços Urbanos
Modalidade 3.3.90 (548) Aplicações Diretas R$ 559.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 14.03.15.451.0094.2077 – Manut. Ativ. Manut. De Bairros
Modalidade 3.1.90 (558) Aplicações Diretas R$ 1.018.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1404 – Diretoria de Iluminação Pública e Sinalização Viária
Atividade 14.04.15.452.0094.2278 – Manut. Ativ. Iluminação Pub. e Sin. Viária
Modalidade 3.3.90 (569) Aplicações Diretas R$ 748.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de dezembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.096/2019

Publicação Nº 1906741

DECRETO Nº 12.096, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

APROVA A ALTERAÇÃO na redação do ART. 9º DO REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e VII do artigo 59 e na forma da alínea "g" do inciso I do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33 da Lei Complementar n. 1.060, de 23 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a aprovação pelo Decreto n. 11.649, de 14 de fevereiro de 2018, do Regimento Interno do Fórum Municipal Permanente

das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte;

CONSIDERANDO a decisão unânime dos presentes à reunião plenária do Fórum Municipal Permanente das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, realizada em 12 de dezembro de 2018, que aprovou a alteração no art. 9º do seu Regimento Interno,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a alteração na redação do art. 9º do Regimento Interno do Fórum Municipal Permanente das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 9º Compete ainda à Plenária a eleição anual, sempre na primeira reunião ordinária do ano, do Coordenador-Geral do Fórum, do Coordenador-Adjunto e do Secretário Executivo, que terão mandato até a próxima primeira reunião do ano seguinte à sua eleição, através do voto por sufrágio direto e secreto, coordenado pelo Secretário Executivo, sendo candidatos os representantes titulares das entidades listadas no artigo 2º deste Regimento Interno, permitida apenas uma reeleição para os respectivos cargos."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.557/2019

Publicação Nº 1906742

PORTARIA Nº 22.557, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA JOÃO VALLE NETO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE HABITAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO - SEREFH.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017, de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, e em atenção ao Memorando Chefia de Gabinete nº 03/2019, de 04/02/2019, resolve:

NOMEAR, no dia 04 de fevereiro de 2019, JOÃO VALLE NETO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Habitação, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação - SEREFH.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.560/2019

Publicação Nº 1906747

PORTARIA Nº 22.560, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE EXONERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO aos seguintes servidores públicos municipais:

ALESSANDRA LOPES FERREIRA, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 29 de janeiro de 2019, conforme Processo Administrativo nº 407/01/2019;

JEAN CARLOS CORREA, do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 31 de janeiro de 2019, conforme Processo Administrativo nº 478/02/2019;

LUCAS STUHLERT ZIMMERMANN, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 22 de fevereiro de 2019, conforme Processo Administrativo nº 499/02/2019;

MARIA DE LOURDES DE BRITO, do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme Processo Administrativo nº 490/02/2019;

TAINA MARIA CIRICO, do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a contar de 24 de janeiro de 2019, conforme Processo Administrativo nº 339/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.561/2019

Publicação Nº 1906749

PORTARIA Nº 22.561, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

RECONHECE DIREITO ADQUIRIDO E CONCEDE INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DIREÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, II, e 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 037/2019, de 30 de janeiro de 2019, resolve:

RECONHECER direito adquirido das servidoras públicas municipais efetivas constantes dos ANEXOS I e II desta portaria e CONCEDER-LHES a incorporação da retribuição adicional referente ao exercício da função de diretor de centro de educação infantil, conforme preconizava o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 119, de 31 de maio de 1996, revogado pela Lei Complementar nº 178, de 06 de agosto de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Pessoal
Serviço de Cargos e Remuneração

ANEXO I

Cadastro: 141801
Nome: ARLENE APARECIDA IZEPON

Admissão: 04/02/1991
Cargo: Professor – 40 Horas (QP)

A PARTIR DE 09/05/2000 INCORPORACAO DE 1/5 DE GRATIFICACAO DE DIRECAO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, REFERENTE AO PERÍODO DE 26/05/97 A 08/10/98, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 119.

PERÍODO P/ INCORPORAÇÃO	REF. CARREIRA EM 08/10/1998	VALOR REF.51 EM 09/05/2000	GRAT. DIREÇÃO 50%	VALOR 1/5 DE INCORPORAÇÃO
26/05/97 - 08/10/98	41	709,68	354,84	70,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Pessoal
Serviço de Cargos e Remuneração

ANEXO II

Cadastro: 155551
Nome: DIANA SUELI VASSELAI SIMÃO

Admissão: 29/09/1992
Cargo: Coordenador Pedagógico - (40 h)

A PARTIR DE 09/05/2000 INCORPORACAO DE 1/5 DE GRATIFICACAO DE DIRECAO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, REFERENTE AO PERÍODO DE 20/03/97 A 08/10/98, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 119.

PERÍODO P/ INCORPORAÇÃO	REF. CARREIRA EM 08/10/1998	VALOR REF.51 EM 09/05/2000	GRAT. DIREÇÃO 50%	VALOR 1/5 DE INCORPORAÇÃO
20/03/97 - 08/10/98	51	953,75	476,88	95,38

PORTARIA Nº 22.562/2019

Publicação Nº 1906761

PORTARIA Nº 22.562, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 42, combinado com o Anexo XXI da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, e atendendo ao pedido efetuado pela Secretária Municipal de Educação, através do Memorando nº 010/2019 – Gabinete SEMED, de 30/01/2019, resolve:

DISPENSAR, os servidores públicos municipais abaixo, ocupantes de cargos de provimento efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, das seguintes funções gratificadas de confiança, naquela Secretaria:

EDUARDO ROBERTO VICENTINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função gratificada de confiança de Chefe de Serviços de Infraestrutura - FGC-90%, a contar de 21 de janeiro de 2019, concedida pela Portaria nº 21.496, de 22/01/2018;
SHIRLEI FABIANA REINHOLD JUNKES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, do exercício da função gratificada de confiança de Chefe do Serviço de Alfabetização - FGC-90%, a contar de 31 de janeiro de 2019, concedida pela Portaria nº 21.496, de 22/01/2018;

MARIO RAUSCH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador Curricular - FGC-70%, a contar de 31 de janeiro de 2019, concedida pela Portaria nº 20.478, de 01/03/2017;

SONIA CIPRIANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Serviços na Educação Infantil - FGC-50%, a contar de 21 de janeiro de 2019, concedida pela Portaria nº 20.407, de 27/11/2017;

JOVINO LUIZ ARAGÃO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador Curricular - FGC-70%, a contar de 31 de dezembro de 2018, concedida pela Portaria nº 20.556, de 10/03/2017;

AMANDA DE OLIVEIRA GOMES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Serviços na Educação Infantil - FGC-50%, a contar de 21 de janeiro de 2019, concedida pela Portaria nº 21.809, de 04/05/2018;

MARCELA DE SOUZA SILVA ZUGE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Serviços na Educação Infantil - FGC-50%, a contar de 21 de janeiro de 2019, concedida pela Portaria nº 21.702, de 04/04/2018;
ANGELITA MULLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Serviços na Educação Infantil - FGC-50%, a contar de 31 de dezembro de 2018, concedida pela Portaria nº 21.993, de 11/07/2018;

SANDRA MOGK DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Contratos de Locação - FGC-50%, a contar de 31 de janeiro de 2019, concedida pela Portaria nº 21.769, de 19/04/2018;

ANALÚ FERNANDA CASAGRANDE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor da Central de Abastecimento - FGC-30%, a contar de 31 de dezembro de 2018, concedida pela Portaria nº 22.267, de 16/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.563/2019

Publicação Nº 1906768

PORTARIA Nº 22.563, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e de conformidade com o art. 42 da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017 e atendendo ao pedido efetuado pela Secretária Municipal de Educação, através do Memorando nº 010/2019 – GABINETE SEMED, de 30/01/2019, resolve:

DESIGNAR, os servidores públicos municipais abaixo, ocupantes de cargos de provimento efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de função gratificada de confiança, naquela Secretaria, estabelecida no Anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017:
SONIA CIPRIANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, para o exercício da função gratificada de confiança de Chefe de

Serviços de Infraestrutura - FGC-90%, a contar de 22 de janeiro de 2019;

MARIO RAUSCH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para o exercício da função gratificada de confiança de Chefe do Serviço de Alfabetização - FGC-90%, a contar de 1º de fevereiro de 2019;

IVAN ÁLVARO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador Curricular - FGC-70%, a contar de 1º de fevereiro de 2019;

MARCIONEI SENEM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Serviços na Educação Infantil - FGC-50%, a contar de 1º de fevereiro de 2019;
SANDRA MOGK DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador Curricular - FGC-70%, a contar de 1º de fevereiro de 2019;

SHIRLEI FABIANA REINHOLD JUNKES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador Curricular - FGC-70%, a contar de 1º de fevereiro de 2019;

GIOVANA SOTHE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Serviços na Educação Infantil - FGC-50%, a contar de 1º de fevereiro de 2019;

ROSIMELI ZECH MATIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Serviços na Educação Infantil - FGC-50%, a contar de 1º de fevereiro de 2019;
MARIA CAROLINA HANK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Contratos de Locação - FGC-50%, a contar de 11 de fevereiro de 2019;

GABRIELA CHRISTINA ZICKUHR KOHLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Serviços na Educação Infantil - FGC-50%, a contar de 1º de fevereiro de 2019;

MARCUS AURÉLIO DIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor da Central de Abastecimento - FGC-30%, a contar de 1º de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.564/2019

Publicação Nº 1906777

PORTARIA Nº 22.564, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DE VILA ITOUPAVA – COMDEVI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com suporte no art. 3º caput, incisos I e II, parágrafo único e no inciso III, do art. 4º, da Lei Complementar nº 288, de 13 de setembro de 2000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 288, de 13 de setembro de 2000 e no Decreto nº 6.973 de 10 de dezembro de 2001, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Vila Itoupava – COMDEVI, juntamente com os demais membros:

GRAZIELE DE SOUZA METZNER, representante titular da Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana, em substituição a GLAUCO GEVARD, nomeado pela Portaria
nº 21.985, de 09 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.565/2019

Publicação Nº 1906779

PORTARIA Nº 22.565, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.
EXONERA LUCIANO MACHADO FELIZARDO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE OBRAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR, em 07 de fevereiro de 2019:

LUCIANO MACHADO FELIZARDO, ocupante do cargo provimento em comissão de Diretor de Obras, símbolo CC-2,
na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, nomeado pela Portaria nº 21.030/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.566/2019

Publicação Nº 1906782

PORTARIA Nº 22.566, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR, no dia 07 de fevereiro de 2019:

RAFAEL LUIS GAMBA, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Patrimônio, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nomeado pela Portaria
nº 22.070/2018;

JEAN CARLOS DE SOUZA, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Armazenagem e Distribuição, símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nomeado pela Portaria nº 21.819/2018;

MARCIA CORREA DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Assistência ao Servidor, símbolo CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nomeada pela Portaria nº 21.325/2017;

JANIO SCHMITZ, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Transportes, símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nomeado pela Portaria
nº 21.329/2018;

LUIZ SALVADOR, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Vigilância, símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nomeado pela Portaria
nº 20.552/2017;

KARINE DOS PRASERES CORREA, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Atendimento ao Público, símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nomeado pela Portaria nº 22.400/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.567/2019

Publicação Nº 1906785

PORTARIA Nº 22.567, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.
EXONERA ALEXANDRE FAHT DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR, em 07 de fevereiro de 2019:

ALEXANDRE FAHT, ocupante do cargo provimento em comissão de Diretor de Desenvolvimento Rural, símbolo CC-2,
na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo, nomeado pela Portaria nº 21.819/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.568/2019

Publicação Nº 1906792

PORTARIA Nº 22.568, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR, no dia 07 de fevereiro de 2019:

EVANIR DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Fiscalização, símbolo CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nomeada pela Portaria nº 22.070/2018;

ROSELI DA SILVA FABENY, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras e Posturas, símbolo CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nomeada pela Portaria nº 21.067/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.569/2019

Publicação Nº 1906794

PORTARIA Nº 22.569, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR, em 07 de fevereiro de 2019:

CARLOS ALBERTO GONÇALVES, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Limpeza Pública, símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana, nomeado pela Portaria nº 21.995/2018;

LEONARDO DA SILVA CERQUEIRA, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Iluminação Pública, símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana, nomeado pela Portaria nº 22.400/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.570/2019

Publicação Nº 1906796

PORTARIA Nº 22.570, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
EXONERA RAFAEL FELIPE JANSEN DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR, em 07 de fevereiro de 2019:

RAFAEL FELIPE JANSEN, ocupante do cargo provimento em comissão de Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, nomeado pela Portaria nº 21.913,
de 13/06/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.571/2019

Publicação Nº 1906800

PORTARIA Nº 22.571, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA JULIO CESAR PEREIRA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, em 08 de fevereiro de 2019:

JULIO CESAR PEREIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, símbolo CC-1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Publicação Nº 1906810

MUNICIPIO DE BLUMENAU –PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
Objeto: Registro de Preços para manutenção e conserto de equipamentos de informática e afins, conforme especificações constantes neste Edital, pelo período de 01 ano - CGM, SEMED, SEDUR, SEGG, FMAS, SEMUDES, SEMUS/FMS, FMD, SECTUR, SETERB, ISSBLU, SEDECI, FCB, FAEMA. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 21 de fevereiro de 2019, às 09h00min. Início da sessão: dia 21 de fevereiro de 2019, às 09h30min. Participação exclusiva de ME e EPP nos itens/lotes contemplados no art. 48 da Lei Comp. 123/2006 e alterações. Edital completo: via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 11/02/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 795/2019 - FAEMA

Publicação Nº 1906813

PORTARIA NO 795
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A LUCIANO DOS SANTOS, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LOTADO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, INTEGRANTE DO GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALISTA.

EDER ANTÔNIO BORON, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 6º, VI, da Lei Complementar nº 507 de 17 de março de e, e, com base nos artigos 24, 25 e 26 da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL

ao servidor público municipal estável, integrante do Grupo Ocupacional Especialista - GE:

MATRÍCULA Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PADRÃO VENCTO	GGRUPO OCUPAC	A PARTIR DE
1097	LUCIANO DOS SANTOS	Advogado	D	GE	01/02/2019

Blumenau, 07 de fevereiro de 2019.
EDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

PORTARIA Nº 796/2019 - FAEMA

Publicação Nº 1906816

PORTARIA Nº 796
CONCEDE EXONERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

ÉDER ANTÔNIO BORON, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso VI, da Lei Complementar nº 507, de 17/03/2005, e com fundamento no artigo 46, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO

a FELIPE FERNANDO GUEDES, do exercício do cargo em comissão de Gerente de Controle da Poluição da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, símbolo CC-3, nomeado anteriormente pela Portaria nº702, de 08/03/2017;

a JEFFERSON EDEMAR VOIGTLAENDER, do exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Jurídico da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, símbolo CC-2, nomeado anteriormente pela Portaria nº 767, de 04/07/2018;

a WILSON LIGMANOSKI, do exercício do cargo em comissão de Gerente de Fiscalização Ambiental da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, símbolo CC-3, nomeado anteriormente pela Portaria nº 703, de 10/03/2017.

Blumenau(SC), 07 de fevereiro de 2019.
EDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2246/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1906822

PREGÃO PRESENCIAL 06-2246/2018

OBJETO: Aquisição de painéis elétricos com inversores de frequência para uso no Sistema de bombeamento do Setor R-1 e Cisterna ETA II, aquisição e instalação depainel elétrico tipo armário para acionamento das moto-bombas de reversão, bombas do cloro-gás e demais cargas, fornecimento de materiais e serviços para conserto de transformadores, conforme especificações do edital.ENTREGA ENVELOPES: dia 21 de fevereiro de 2019, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 21 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail compraslicitacoes@samae.com.bre/ou, Contato (47) 3331-8423. Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 11/02/2019.
Cleverton João Batista
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7274/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1906827

PORTARIA N° 7274/19
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO O SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

E X O N E R A R

Com base no artigo 46, inciso I, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007:

GILSON PAULO DA MOTTA SOARES, cadastro 2069-9, do cargo de provimento em comissão de Gerente de ETA II, no dia 07 de fevereiro de 2019.

Samae, 07 de fevereiro de 2019.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7275/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1906830

PORTARIA Nº 7275/19

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº

22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO

De acordo com o Artigo 6, §3º, do Decreto nº 8601, de 01 de fevereiro de 2008, incluído pelo Decreto nº 9291, de 08 de dezembro de 2010, por renúncia à nomeação correspondente à classificação em Concurso, a candidata aprovada no Concurso Público Nº 001/2018:

JUCINEIA DE JESUS FERREIRA SOUZA, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 5, do Grupo Ocupacional Operacional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 31/1901.
.

Samae, 07 de fevereiro de 2019.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 014/2019 - SETERB

Publicação Nº 1906833

PORTARIA Nº 014/2019

DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS FIRMADOS PELO SETERB.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

DESIGNAR

ANDRÉA MARTINS como fiscal do contrato nº. 080/2015, que tem por objeto a prestação de serviços de informações judiciárias (leitura de publicações divulgadas no Diário da Justiça de Santa Catarina e do Diário da Justiça da União);

LUIZ PERÓN como fiscal do contrato
nº. 042/2017, que tem por objeto a concessão da exploração e prestação do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Blumenau, exclusivamente na modalidade convencional;

JOAQUIM CAMPESTRINI e SCHEILA SCHAEFFER como fiscais do contrato nº 267/2017, que tem por objeto a prestação do serviço de processamento de folha de pagamento com exclusividade, dos servidores ativos da Administração Indireta e a possibilidade de operar empréstimos com consignação em folha de pagamento;

EDSON LUIZ TREVISAN como fiscal do contrato nº 223/2015, que tem por objeto a prestação do serviço de telefonia fixa;

BRUNA C.ZAGO e SHEILA SCHAEFER como fiscais do contrato nº. 102/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de informática para inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa desta autarquia, bem como a prestação de serviços de emissão de notificação e do resultado dos julgamentos proferidos pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e pelo Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN e os serviços de reenvio das notificações já vencidas e não pagas por infratores;

JAMES REIMUNDO KIRSTEN e EDSON TREVISAN como fiscais do contrato nº. 328/2015, que tem por objeto a prestação especializada de serviços de rede de fibra óptica;Prestação de serviços técnicos especializados de uma solução de Rede de Fibra Óptica, na cidade de Blumenau, a partir da expansão da rede existente;

DANIELE SCHAEFER LINDNER e JOAQUIM CAMPESTRINI como fiscais do contrato nº. 221/2014, que tem por objeto a contratação de agente de integração para recrutar, selecionar, administrar o programa de estágio da Administração Municipal de Blumenau, suas Fundações e Autarquias;

JOSELAINE MALBURG como fiscal do contrato nº 268/2015, que tem por objeto a prestação de serviços de venda de produtos e serviços de correspondência;

BRUNA C. ZAGO e JAILSON ROGERIO CANDIDO como fiscais do contrato nº. 68/2016, que tem por objeto a prestação de serviços de recebimento e/ou coleta, transporte e entrega, prestados nos âmbitos Estadual e Nacional, para o envio de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, Certificado de Registro de Veículos – CRV, Carteira Nacional de Habilitação – CNH e Notificações;

JOSELAINE MALBURG e JAILSON ROGERIO CANDIDO como fiscais do contrato nº. 123/2015, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção, calibração, aferição e fornecimento de partes de peças dos aparelhos etilômetros;

JAILSON ROGERIO CANDIDO e MARCOS REBELLO como fiscais do contrato nº. 164/2018, que tem por objeto a prestação de serviços educacionais de formação e atualização destinados aos agentes da Autoridade de Trânsito e demais servidores da Autarquia;

ANDREA BEDUSCH SCHWAB e LAIRTO LEITE como fiscais do contrato nº. 032/2018, que por objeto a locação de um imóvel para atender as necessidades do serviço de embarque e desembarque de passageiros e cargas do transporte aéreo, bem como comportar a sede da administração, comando e controle de aeroporto do Município;

LAIRTO LEITE e JAIME CUNHA como fiscais do contrato nº. 083/2012, que tem por objeto a concessão à empresa privada de espaço para exploração publicitária nos terminais e nos ônibus integrantes do sistema municipal de transporte coletivo urbano;

JOSELAINE MALBURG e JOÃO L. SPENGLER SOBRINHO como fiscais do contrato nº. 318/2015, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos;

JAILSON ROGERIO CANDIDO e BRUNA C. ZAGO como fiscais do contrato nº. 161/2014, que tem por objeto prestação de serviços de engenharia, para apoio ao órgão de trânsito, com fornecimento de equipamentos novos, para fiscalização eletrônica de monitoramento de excesso de velocidade – lombada eletrônica;

JULIANA DANIAN SILVA como fiscal do contrato nº. 171/2013, que tem por objeto a prestação de serviços de publicidade e propaganda descritos no lote III do edital de concorrência 03-008/2013, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, a criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipo e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; execução de ações de consultoria técnica; execução de serviços de promoção, não compreendidos como apoios e patrocínios e demais serviços inerentes á atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Contratante;

EDSON LUIZ TREVISAN como fiscal o contrato nº 15/2018, que tem por objeto a manutenção evolutiva, adaptativa e corretiva de software denominado FAROL - Sistema de Gestão de Trânsito e Transportes de Propriedade;

PAULO RUARO e DANIELA CLAUDIA PEREIRA SODERSTROM como fiscais do contrato nº 222/2018, que tem por objeto a prestação dos serviços de reformas nos banheiros dos terminais Urbanos de Passageiros do Município;

LUIZ ZIMMER e ANTÔNIO JOSÉ GUMS como fiscais do contrato nº. 128/2018, que tem por objeto Contratação de empresa para serviço de locação de 02 (dois) equipamentos medidores e velocidade do tipo estático e portátil;

SANDRA B. ZIEGLER e SHEILA SCHAEFER como fiscais do contrato nº. 71/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica para o desenvolvimento das ações necessárias ao planejamento do edital de licitação do serviço público de Estacionamento Regulamentado - "Área Azul" e Serviços de Guarda e Remoção de Veículos decorrentes da fiscalização de trânsito, notadamente na parte que diz respeito aos estudos de viabilidade e econômico-financeira;

ODETE BRANCHER BECKER e JOSELAINE MALBURG como fiscais do contrato nº. 257/2015, que tem por objeto a prestação dos serviços de seguro patrimonial;

RUDINEI SCHETZ e JOAQUIM CAMPESTRINI como fiscais do contrato nº. 238/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza do Terminal Rodoviário;

CARLOS ROBERTO OECHSLER E JOAQUIM CAMPESTRINI como fiscais do contrato nº. 23/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e manutenção dos terminais urbanos;

THIAGO ANDERSON DOS SANTOS e ODETE BRANCHER BECKER como fiscais do contrato nº. 282/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de seguro da frota do SETERB;

JAILSON ROGERIO CANDIDO e MARCOS REBELLO como fiscal do contrato nº. 166/2018, que tem por objeto a prestação de serviços educacionais de formação e atualização destinados aos Agentes da Autoridade de Trânsito e demais servidores da Autarquia,

JAILSON ROGERIO CANDIDO e MARCOS REBELLO como fiscais do contrato nº. 165/2018, que tem por objeto a prestação de serviços educacionais de formação e atualização destinados aos agentes da Autoridade de Trânsito e demais servidores da Autarquia;

EDSON LUIZ TREVISAN e JOSELAINE MALBURG como fiscais do contrato nº. 237/2017, que tem por objeto a prestação de serviços de impressão, fotocopiagem e digitalização por meio de disponibilidade de equipamentos, softwares e suprimentos;

EDEMILSON DAROS e ANTÔNIO JOSÉ GUMS como fiscais do contrato nº. 059/2014, que tem por objeto concessão para prestação de serviços de remoção de veículo, bem como de caçambas estacionárias, retidos, removidos ou apreendidos por agentes da autoridade de trânsito nas vias e logradouros públicos do município de Blumenau;

SANDRA B. ZIEGLER e JOSELAINE MALBURG como fiscais do contrato nº. 083/2018, que tem por objeto a locação de empilhadeiras (diária e mensal), com recarga do cilindro e manutenção;

GISLAINE MEIRA DA SILVA como fiscal do contrato nº. 244/2015, que tem por objeto a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal;

ODETE BRANCHER BECKER e SANDRA B. ZIEGLER como fiscais do contrato nº. 19/2014, que tem por objeto a locação de dois terrenos destinados a servir exclusivamente como depósito de veículos apreendidos ou removidos pelo SETERB;

CÉLIO DIAS e SHEILA SCHAEFER como fiscais do convênio nº. TN001933/2016, que tem por objeto o estabelecimento de condições para uma ação conjunta visando à fiscalização do trânsito e engenharia de tráfego e de campo, aplicação de medidas administrativas e de penalidades por infração de trânsito, de multas e sua respectiva arrecadação e destinação; o adequado controle da utilização das vias públicas por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga, nos limites terrestres do Município de Blumenau;

ANTÔNIO JOSÉ GUMS e SANDRA B. ZIEGLER como fiscais do convênio nº. TN1295/2018, que tem por objeto a realização de leilão de veículos oriundos da fiscalização de trânsito;

ANDREA BEDUSCH SCHWAB como fiscal do contrato nº. 281/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de assessoria técnica e operacional, na elaboração, confecção e revisão dos documentos afetos à homologação e certificação do aeródromo de Blumenau;

JAILSON ROGERIO CANDIDO como fiscais do Acordo de Cooperação Técnica nº. 2018TN001747, que tem por objeto o compartilhamento das despesas destinadas ao custeio do programa de videomonitoramento no Município de Blumenau;

RUDINEI SCHETZ e JOÃO SPENGLER SOBRINHO como fiscais do contrato n° 286/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância desarmada no terminal rodoviário "Prefeito Hercílio Deeke";

THIAGO ANDERSON DOS SANTOS como fiscal da Ata de Registro de Preços nº. 02/2019, que tem por objeto a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, sendo mecânica em geral, elétrica, capotaria, vidraçaria, borracharia e demais serviços, com fornecimento de peças.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 1º de fevereiro de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 018/2019 - SETERB

Publicação Nº 1906838

PORTARIA N. 18/2019
AUTORIZA O RETORNO DO SERVIDOR DIOGO ALVES DOS SANTOS CEDIDO AO MUNICÍPIO DE TIMBO/SC PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5.º da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

AUTORIZAR

o retorno do servidor DIOGO ALVES DOS SANTOS, matrícula 710, a contar do dia 11/02/2019, cedido ao Município de Timbó/SC para exercer cargo de provimento em comissão de Supervisor da Divisão de Fiscalização de Trânsito e Transporte, autorizado por meio da Portaria nº. 177/2018, conforme processo administrativo nº. 10/2019, de 05 de fevereiro de 2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 11 de fevereiro de 2019.

Blumenau, 08 de fevereiro de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente do SETERB

PORTARIA Nº 019/2019 - SETERB

Publicação Nº 1906840

PORTARIA Nº 19/2019
AUTORIZA O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

AUTORIZAR O AFASTAMENTO

do servidor DIOGO ALVES DOS SANTOS, cadastro nº. 710, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito no Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, para exercer cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, Código PL/GAB-62, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, do Gabinete do Deputado Laercio Schuster – Blumenau, a contar da data da sua posse, conforme processo administrativo nº 11/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data da posse no cargo em comissão.

Blumenau, 08 de fevereiro de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente - SETERB

EXTRATO Nº 029/2019 - FURB

Publicação Nº 1906847

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 029/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e a empresa
PRÓTESE DENTÁRIA MOELLER LTDA.

ADITIVO DE SUPLEMENTAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº. 148/2016

OBJETO: Prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para o departamento de odontologia da FURB, com fornecimento de materiais.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº. 071/2016 e Contrato nº. 148/2016, firmado em 08 de setembro de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica o Termo de Contrato nº 148/2016 suplementado em R$ 1.404,00 (um mil, quatrocentos e quatro reais) em decorrência do acréscimo quantitativo do objeto, que será utilizado no Item 18, contido na Cláusula Primeira do aludido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Que a quantidade suplementada deverá ser utilizada até o encerramento da vigência do Termo Aditivo nº 003 do Contrato em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 148/2016 e Termos Aditivos nos 001, 002 e 003, que não colidirem com o presente documento.

DATA: 08 de fevereiro de 2019.

EXTRATO Nº 030/2019 - FURB

Publicação Nº 1906850

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 030/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
DELMO LEAL DA SILVA EPP

ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇOS
CONTRATO Nº. 065/2014 - TERMO ADITIVO Nº. 004

OBJETO: Permissão de Uso de Bens Públicos Municipais (Restaurantes Universitários), localizados nos Campi 1 e 2 da FURB, destinados à exploração comercial de Cantina (Restaurante E Lanchonete) para Servidores, Alunos da FURB e Comunidade em geral.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Pública nº 026/2014 e Contrato nº. 065/2014, firmado em 20 de maio de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Altera parcialmente a Cláusula Segunda do Contrato nº. 065/2014, especialmente seu Item 2.1 que passa a ter a seguinte redação, a contar de 07 de fevereiro de 2019:
II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DAS REFEIÇOES E VALOR PELO USO DOS ESPAÇOS
2.1. A PERMISSIONÁRIA tem como preço fixado para a refeição servida no horário de almoço, o valor de R$ 8,75 (oito reais e setenta e cinco centavos) para a comunidade acadêmica (alunos e servidores) da FURB e, no caso da refeição servida no jantar, em conformidade com o detalhado no Anexo VI, esta tem o preço fixado em R$ 8,75 (oito reais e setenta e cinco centavos) para a comunidade acadêmica (alunos e servidores) da FURB, [...]

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº065/2014 e Aditivos nºs 001 a 03, que não colidirem com o presente Termo.

DATA: 08 de fevereiro de 2019.

EXTRATO Nº 031/2019 - FURB

Publicação Nº 1906851

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 031/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e a empresa
ELEVADORES BLUMENAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 006/2018

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de materiais, para os Campi III e V da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 565/2017 e Contrato nº. 006/2018, firmado em 15 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 006/2018, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de fevereiro de 2019 até 14 de fevereiro de 2020, totalizando 24 (vinte e quatro) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Reajuste:
O Item 1.2. da Cláusula Primeira do Contrato nº. 006/2018 passa a ter a seguinte redação a partir dos efeitos da Prorrogação deste Termo Aditivo:
"1.2. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Qtde.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (preço mensal x 12 meses)
1	12 meses	Serviço de manutenção mensal preventiva e corretiva de elevadores / com fornecimento de certas peças e insumos. Elevador do bloco "A" do Campus 3 da FURB. Características do Equipamento: Fabricante: Atlas – linha ST1 / Capacidade: 1500kg / Número de Paradas: 03 (três) / Velocidade: 45,0 m/min.	620,60	7.447,20
2	12 meses	Serviço de manutenção mensal preventiva e corretiva de elevadores / com fornecimento certas peças e insumos. Elevador da Policlínica Campus 5 da FURB. Características do Equipamento: Fabricante: Montana – linha ST1 / Capacidade: 1200 kg / Número de Paradas: 03 (três) / Velocidade: 60,0 m/min.	641,29	7.695,48
Soma do valor total - Itens 1 e 2 (em reais (R$) e por extenso)		15.142,68 (Quinze mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)		

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Fiscalização:
Altera-se a Cláusula Terceira, em virtude da substituição da gestão contratual, definido a seguir:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Alessandro Carvalho Back Netto e Sérgio de Souza, os quais serão denominados neste instrumento, respectivamente, como Gestor e Gestor Substituto, sendo especialmente designados para tanto na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93."

CLÁUSULA TERCEIRA – Da ratificação:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 006/2018, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA: 07 de fevereiro de 2019.

EXTRATO Nº 032/2019 - FURB

Publicação Nº 1906852

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 032/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Maicon Douglas Martins

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas, classificadas pela Comissão Julgadora neste certame e homologadas pela Direção do CCEAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 001/2018 e Contrato nº 240/2018 assinado em 12 de setembro de 2018.
PREÇO O item para o qual a CREDENCIADA está classificada é:

Marcar	Item	Descrição Física
	01	Modelo do sexo feminino para trabalhar nas disciplinas do período matutino.
	02	Modelo do sexo masculino para trabalhar nas disciplinas do período matutino.
	03	Modelo do sexo feminino para trabalhar nas disciplinas do período noturno.
X	04	Modelo do sexo masculino para trabalhar nas disciplinas do período noturno.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo valor de 01 crédito financeiro vigente a época do pagamento (crédito vigente em 2018 – R$: 47,61, atualizado anualmente) por hora/aula de prestação de serviços artísticos de Modelo-Vivo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, visto o sorteio anual.

DATA: 08/02/2019

PORTARIA Nº 6995/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1906857

PORTARIA N.º 6995/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MERCEDES BERNADÉTE BONIN.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 108, anexo I, e 114, da Lei Complementar n° 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

MERCEDES BERNADÉTE BONIN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 3.668,42 (Três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), a partir de 06 de fevereiro de 2019, conforme Processo n.º 10184/1/2019.

Blumenau, 01 de fevereiro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6996/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1906866

PORTARIA N.º 6996/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA FRANCISCA REDANTE MOCELIN.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 104, anexo I, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar n.° 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 5.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MARIA FRANCISCA REDANTE MOCELIN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 4.751,20 (Quatro mil,

setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), a partir de 11 de fevereiro de 2019, conforme Processo n.º 10171/1/2019.

Blumenau, 01 de fevereiro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6997/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1906871

PORTARIA N.º 6997/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EVANILDE MARIA MOSER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 18, 19, e 20, da Lei Complementar nº 744, de 19 de março de 2010, combinado com os artigos 27, 28, e 57, da Lei Complementar nº 746, de 19 de março de 2010, e artigo 3º, seus incisos, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, à

EVANILDE MARIA MOSER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Bibliotecário, lotada na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 13.654,23 (Treze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), a partir de 01 de fevereiro de 2019, conforme Processo n.º 010232/2/2019.

Blumenau, 01 de fevereiro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6998/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1906881

PORTARIA N.º 6998/2019
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A LINDOMAR DOS SANTOS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Juiz de Direito da 2.ª Vara da Família desta Comarca, nos Autos nº 0308047-61.2016.24.0008, que deferiu o pedido de Reconhecimento de Sociedade de Fato post mortem, resolve

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA,

De acordo com os artigos 17, §§ 1º, e 4º, e 18, incisos I, alínea "c", e II, alínea "a", da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso I, do mesmo diploma legal, e artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a

LINDOMAR DOS SANTOS, companheiro de ANGELA MARIA BENTO, servidora pública municipal, aposentada no cargo de provimento efetivo de Educador, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, falecida em 25 de abril de 2016, devendo perceber mensalmente o correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos, no valor atual de R$ 946,22 (Novecentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), desde a data do óbito, sendo que os outros 50% (cinquenta por cento), no valor R$ 946,23 (Novecentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos), já concedido à AMANDA BENTO DOS SANTOS, até 31 de março de 2019, data que completa maioridade, conforme Processo n° 10200/2/2019.

Blumenau, 01 de fevereiro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6999/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1906894

PORTARIA N.º 6999/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO ALMEIDA CAMARGO NETO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 104, anexo I, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, a

JOÃO ALMEIDA CAMARGO NETO, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 8.722,03 (Oito mil, setecentos e vinte e dois reais e três centavos), a contar de, conforme Processo n.º 10178/1/2019.

Blumenau, 04 de fevereiro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7000/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1906919

PORTARIA N.º 7000/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRENE ORLANDINA ECCHER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de IRENE ORLANDINA ECCHER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00129/18-0, em 27/11/2018, totalizando 6956 (seis mil, novecentos e cinquenta e seis) dias, correspondente a 19 (dezenove) anos, e 21 (vinte e um) dias, conforme Processo n.º 10213/2/2019.

Blumenau, 05 de fevereiro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7001/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1906923

PORTARIA N.º 7001/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARISE HORT TOMAZ.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MARISE HORT TOMAZ, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00094/17-3, em 31/01/2018, totalizando 5434 (cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro) dias, correspondente a 14 (quatorze) anos, 10 (dez) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, conforme Processo n.º 10234/2/2019.

Blumenau, 05 de fevereiro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7002/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1906927

PORTARIA N.º 7002/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANA GONÇALVES BENTO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de SILVANA GONÇALVES BENTO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão N.º 1191/2018, de 04/09/2018, expedida pelo IPREV Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, totalizando 401 (quatrocentos e um) dias, correspondente a 1 (um) ano, 1 (um) mês, e 6 (seis) dias, conforme Processo n.º 10238/2/2019.

Blumenau, 06 de fevereiro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7003/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1906930

PORTARIA N.º 7003/2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU – ISSBLU QUE SE REUNIRÁ NO DIA 07 FEVEREIRO DE 2019 ÀS 15 HORAS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

NOMEAR,

nos termos do Artigo 68 C, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

Dr. RAFAEL DE FRANCESCHI, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, Dra. KAREN CRISTINA BOZKO, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, Dra. KELLEN CHAVES DA SILVA DE FRANCESCHI, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, para compor a Junta Médica Oficial do ISSBLU – Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, que se reunirá no dia 07 de fevereiro de 2019, às 15 horas.
Blumenau, 06 de fevereiro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7004/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1906933

PORTARIA N.º 7004/2019

RETIFICA A PORTARIA Nº 6938/2018 QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SOLANGE ROSANA WEITGENANT.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

RETIFICAR

a Portaria Nº 6938/2018, de 13 de dezembro de 2018, quanto ao nome da beneficiária da aposentadoria, que foi grafado com incorreção, passando a vigorar como: " SOLANGE ROSANA WEITGENANT ".

Blumenau, 06 de fevereiro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1905855

Reunião Ordinária do dia 05 de fevereiro de 2019.
Terça-Feira - 15:00 horas.

Marcelo Lanzarin	- Presidente da Câmara Municipal
Bruno Cunha	- Vice-Presidente
Almir Vieira	- 1º Secretário
Gilson de Souza	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Caminha	Alexandre Matias
Jens Juergen Mantau	José de Souza (Zeca Bombeiro)
Jovino Cardoso Neto	Marcos da Rosa
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além Destino: à Secretaria para providências.

Retirada a Indicação nº 442/2019 e o Requerimento nº 89/2019. Destino: ao arquivo.

Comunicado o arquivamento do Projeto de Lei nº 7.476. Destino: ao arquivo.

Promulgadas as Resoluções MD nºs 3.113, 3.114, 3.115, 3.116, 3.117, 3.118, 3.119, 3.120, 3.121, 3.122, 3.123, 3.124, 3.125, 3.126, 3.127, 3.128, 3.129, 3.130, 3.131, 3.132, 3.133, 3.134, 3.135, 3.136, 3.137, 3.138, 3.139, 3.140, 3.141, 3.142, 3.143, 3.144, 3.145, 3.146, 3.147, 3.148, 3.149, 3.150, 3.151, 3.152, 3.153, 3.154, 3.155, 3.156, 3.157, 3.158, 3.159, 3.160, 3.161, 3.162, 3.163, 3.164, 3.165, 3.166 e 3.167/2019. Destino: comunique-se e publique-se.

Aprovado, em única discussão e votação, o RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO DA BR-470. Destino: à Diretoria Legisalativa para providências.

Aprovada, em única discussão e votação, a Cessão do Plenário à Escola do Legislativo Fritz Müller. Destino: comunique-se.

Entrada do Projeto de Lei que "ACRESCENTA ARTIGO 6º-A À LEI Nº 8.362, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016, PARA INSTITUIR O JANEIRO BRANCO DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SAÚDE MENTAL E EMOCIONAL".

Entrada do Projeto de Lei Complementar que "ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 92 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 9 DE JUNHO DE 1995.

Entrada da Emenda nº 3 ao Projeto de Lei Complementar nº 1.837.

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1905856

Reunião Ordinária do dia 07 de fevereiro de 2019.
Quinta-Feira - 15:00 horas.

Marcelo Lanzarin	- Presidente da Câmara Municipal
Bruno Cunha	- Vice-Presidente
Almir Vieira	- 1º Secretário
Gilson de Souza	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Caminha	Alexandre Matias
Cezar João Cim	Jens Juergen Mantau
José de Souza (Zeca Bombeiro)	Jovino Cardoso Neto
Marcos da Rosa	Oldemar Becker
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovada, em única discussão e votação, a cessão do plenário para Câmara Mirim. Destino: comunique-se.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 125, 128, 129, 131, 132, 133 e 134/2019; e das Moções nºs 3 e 4/2019. Destino: à Secretaria para providências.

Promulgadas as Resoluções MD nºs 3168, 3169, 3170, 3171, 3172 e 3173. Destino: comunique-se e publique-se.

Entrada do pProjeto de Lei Complementar que "ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 51 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.181, DE 2 DE ABRIL DE 2018".

Entrada do Projeto de Lei que "DENOMINA DE FRANTISEK TLACH, VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO GARCIA".

Entrada do Projeto de Lei que "ACRESCENTA ARTIGOS 4º-A E 4º-B À LEI Nº 8.047, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014".

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5274/2019

Publicação Nº 1906259

DECRETO MUNICIPAL Nº 5274/19, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.023 de 15 de Agosto de 2016,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os representantes para a composição do Conselho Municipal de Saúde conforme a seguinte representação:

Representantes do Governo Municipal.

a) Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: Roseni M. S. Bruxel
Suplente: Sílvio C. Ceccon

b) Representante da Secretaria Municipal da Educação
Titular: Sílvia Endler
Suplente: Fabiane Nascimento

c) Representante da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda
Titular: Claísa Bohler
Suplente: Mariliva Ammes Aiolfi

Representantes dos Profissionais de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

a) Representante dos Profissionais de Enfermagem.
Titular: Rosemeri Both Basso
Suplente: Rosilene Kuhn

b) Represente dos Profissionais de Odontologia.
Titular: Tarci Gerbert
Suplente: Janiara Tescher

c) Representante do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF.
Titular: Fabiane Tedesco Jung
Suplente: Missiara Staudt
Representante dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

a) Representantes das Igrejas.
Titular: Alice Baumbach
Suplente: Marilda Wandscher

b) Representante dos Grupos de Idosos.
Titular: Venilda Horbach
Suplente: Carmela Senger

c) Representante dos Trabalhadores da Agricultura Familiar.
Titular: Altair Simões
Suplente: Clarice Maria Lensing

d) Representante da Associação Comercial e Industrial – ACIBO.
Titular: Elaine Fritz
Suplente: Estela Copini

e) Representante dos Clubes de Mães.
Titular: Loraine Fischer
Suplente: Ereni Neu

f) Representante do Grêmio Estudantil

Titular: Fernanda A. Senger
Suplente: Roberto ribeiro dos Santos

Art. 2º. Revogam-se as disposições do Decreto nº 4961/2016.

Art. 3º. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, condicionado a sua eficácia a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do Art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 08 de fevereiro de 2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

RONALDO LUIZ SENGER,
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906255

PORTARIA Nº 033/2019, DE 07 DE FEVERERO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Sr. Jandrei Luiz Brutscher, portador do CPF sob nº 064.256.349-79, inscrito na matricula sob nº 000-0, ocupante do cargo de Controlador Interno, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº. 002/2019, tendo como objeto a locação e manutenção de software do sistema de controle interno para o exercício de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 07 de fevereiro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2019.

PORTARIA Nº 034/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906258

PORTARIA Nº 034/2019, DE 07 DE FEVERERO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Sr. Fabio Gerhardt, portador de CPF sob nº 021.397.119-47, inscrito na matricula sob nº 60-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº. 007/2019, tendo como objeto a serviços de atualização, manutenção e gerenciamento do Firewall, de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 07 de fevereiro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2019.

PORTARIA Nº 035/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906263

PORTARIA Nº 035/2019, DE 07 DE FEVERERO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Sr. Márcio José Storck, portador do CPF sob nº 065.997.499-17, inscrito na matricula sob nº 745-5, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº. 006/2019, tendo como objeto a Contratação de serviço especializado na área de informática, para licença de uso de softwares Sicas Rural para gestão dos serviços agrícolas para o exercício de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 07 de fevereiro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2019.

PORTARIA Nº 036/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906267

PORTARIA Nº 036/2019, DE 07 DE FEVERERO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal Srª. Fabiane Regina Brambilla Nascimento, portadora do CPF sob nº 035.216.129-96, inscrita na matricula sob nº 726-9, ocupante do cargo de Coordenadora do Ensino Fundamental, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº. 003/2019, tendo como objeto a - Contratação de serviço especializado na área de informática, para licença de uso de softwares para gestão escolar integrado para o exercício de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 07 de fevereiro de 2019.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2019.

PORTARIA Nº 037/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906271

PORTARIA Nº 037/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. Roseni Machado de Souza Bruxel, portadora do CPF sob nº 026.966.599-40, inscrita na matricula sob nº 350-6, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº. 009/2019, tendo como objeto a contratação de consultas medicas na especialidade de ginecologia para o exercício de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 07 de fevereiro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2019.

PORTARIA Nº 038/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906275

PORTARIA Nº 038/2019, DE 07 DE FEVERERO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. Roseni Machado de Souza Bruxel, portadora do CPF sob nº 026.966.599-40, inscrita na matricula sob nº 350-6, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Saúde e Promoção Social, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº. 001/2019, tendo como objeto Contratação de empresa para consultoria em saúde pública, gerenciamento na gestão da atenção básica, treinamentos e acompanhamento em todos os programas da atenção básica, média e alta complexidade para o município de Bom Jesus do Oeste/SC de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 07 de fevereiro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2019.

PORTARIA Nº 039/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906277

PORTARIA Nº 039/2019, DE 07 DE FEVERERO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Sr. Fabio Gerhardt, portador do CPF sob nº 021.397,119-47, inscrito na matricula sob nº 60-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº. 008/2019, tendo como objeto a Serviço de assessoria e manutenção em informática, de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 07 de fevereiro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2019.

PORTARIA Nº 040/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906281

PORTARIA Nº 040/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. Fabiane Regina Brambilla Nascimento, portadora do CPF sob nº 035.216.129-96, inscrita matricula sob nº 726-9, ocupante do cargo de Coordenadora do Ensino Fundamental, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº. 010/2019, tendo como objeto serviço de Lavação externa, pintura de paredes externas, restauração de fissuras, trincas e rachaduras restauração e pintura do teto, pintura de aberturas e grades e restauração e pinturas de calhas de abas e espelhos e pintura do piso de concreto, com 2 ou mais de mãos necessárias para a completa cobertura, da Escola Municipal Albano Borre.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 07 de fevereiro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2019.

PORTARIA Nº 041/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906306

PORTARIA Nº 041/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe

são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Sr. Márcio José Storck, portador do CPF sob nº 065.997.499-17, inscrita na matricula sob nº 745-5, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, para acompanhamento e fiscalização dos atos contratados na Ata de Registro de Preços nº. 04/2019, tendo como objeto a contratação de serviços de inseminação artificial em gado leiteiro e de corte, para o rebanho dos agricultores do município, ficando responsável pelo atendimento, transporte e execução dos serviços de conformidade com os encaminhamentos e solicitações da secretaria municipal de agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 07 de fevereiro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2018.

PORTARIA Nº 042/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906311

PORTARIA Nº 042/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Srº. Valdenor Nascimento, portador do CPF sob nº 664.756.439-04, inscrito na matricula sob nº 746-3, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Estradas e Rodagem, para acompanhamento e fiscalização dos atos contratados nas Atas de Registro de Preços nº. 01/2019 e 02/2019, tendo como objeto a eventual e parcelada aquisição de combustíveis para uso de veículos e máquinas da frota municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 07 de fevereiro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2018.

PORTARIA Nº 043/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906318

PORTARIA Nº 043/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Sr. Márcio José Storck, portador do CPF sob nº 065.997.499-17, inscrito na matricula sob nº 745-5, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, para acompanhamento e fiscalização dos atos contratados na Ata de Registro de Preços nº. 03/2019, tendo como objeto a eventual contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final de carcaças de animais mortos, incluindo o fornecimento de materiais e serviços em todo o território do município de Bom Jesus do

Oeste/SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 07 de fevereiro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2018.

PORTARIA Nº 044/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906323

PORTARIA Nº 044/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Sr. Ismael Antônio Hahn, portador do CPF sob nº 920.018.319-00, inscrito na matricula sob nº 266-6, ocupante do cargo de Sub - Secretário, lotado no Departamento do Esporte, para acompanhamento e fiscalização dos atos contratados na Ata de Registro de Preços nº. 05/2019, tendo como objeto a contratação de serviços de arbitragem para campeonato de futebol de salão, futebol de campo, futebol suíço, voleibol, vôlei de areia, sinuca e bocha rolada para o ano de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 07 de fevereiro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2019.

PORTARIA Nº 045/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906325

PORTARIA Nº 045/2019, DE 07 DE FEVERERO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. Fabiane Regina Brambilla Nascimento, portadora do CPF sob nº 035.216.129-96, inscrita na matricula sob nº 726-9, ocupante do cargo de Coordenadora Do Ensino Fundamental, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº. 011/2019, tendo como objeto contratação de serviços de pedreiros para auxílio na reforma do Prédio do Jardim de Infância Chapeuzinho Vermelho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 07 de fevereiro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2019.

PORTARIA Nº 046/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906327

PORTARIA Nº 046/2019, DE 07 DE FEVERERO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. Roseni Machado de Souza Bruxel, portadora do CPF sob nº 026.966.599-40, inscrita na matricula sob nº 350-6, ocupante do cargo de Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº. 012/2019, tendo como objeto disciplinar o repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIS/AMERIOS e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, pessoal e manutenção de software de gerenciamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 07 de fevereiro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2019.

PORTARIA Nº 047/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906342

PORTARIA Nº 047/2019, DE 07 DE FEVERERO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Srª. Ismael Antonio Hahn, portador do CPF sob nº 920.018.319-00, inscrito na matricula sob nº 266-6, ocupante do cargo de Sub Secretario, lotado no Departamento do Esporte, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº. 016/2019, tendo como objeto a contratação de serviços para desenvolvimento de atividades esportivas, treinamentos específicos na modalidade de futebol de salão (FUTSAL) com carga horaria de 40 horas semanais para manutenção das atividades do departamento do esporte no exercício de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 07 de fevereiro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2019.

PORTARIA Nº 048/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906350

PORTARIA Nº 048/2019, DE 07 DE FEVERERO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Sr. Ismael Antônio Hahn, portador do CPF sob nº 920.018.319-00, inscrito na matricula sob nº 266-6, ocupante do cargo de Sub Secretário, lotado no Departamento do Esporte, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº. 022/2019 tendo como objeto a aquisição de manta asfáltica aluminizada 3 mm (devidamente instalada) para manutenção do ginásio municipal de esportes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 07 de fevereiro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2019.

PORTARIA Nº 049/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906378

PORTARIA Nº 049/2019, DE 07 DE FEVERERO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal Srª. Gabriela Pagliarini, portadora do CPF sob nº 066.798.659-64, inscrita na matricula sob nº 510-0, ocupante do cargo de Nutricionista, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos Administrativos nº. 017/2019, 018/2019, 019/2019 e 020/2019 tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender ao programa merenda escolar exercício 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 07 de fevereiro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2019.

PORTARIA Nº 050/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906382

PORTARIA Nº 050/2019, DE 07 DE FEVERERO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidoro público municipal Sr. Jean Carlos Persch, portador do CPF sob nº 056.952.279-09, inscrito na matricula sob nº 747-1, ocupante do cargo de Sub Secretário, lotado no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº. 013/2019, tendo como objeto execução de obra de pavilhão industrial com área de 250 m² na área industrial do Município de Bom Jesus do Oeste.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 07 de fevereiro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2019.

PORTARIA Nº 051/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906389

PORTARIA Nº 051/2019, DE 07 DE FEVERERO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Sr. Márcio José Storck, portador do CPF sob nº 065.997.499-17, inscrito na matricula sob nº 745-5, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº. 021/2019 tendo como objeto a serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 07 de fevereiro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2019.

PORTARIA Nº 052/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906398

PORTARIA Nº 052/2019, DE 07 DE FEVERERO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal Srª. Fabiane Regina Brambilla Nascimento, portadora do CPF sob nº 035.216.129-96, inscrita na matricula sob nº 726-9, ocupante do cargo de Coordenadora Do Ensino Fundamental, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº. 015/2019, tendo como objeto a contratação de assessoria e planejamento educacional para promover o planejamento educacional, para elaboração e aplicação de projetos de cursos de aperfeiçoamento para docentes, desenvolver propostas pedagógicas, desenvolver propostas de adequação e atualização da legislação voltada ao magistério junto à Escola Municipal Professor Albano Borre.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 07 de fevereiro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2019.

PORTARIA Nº 053/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906726

PORTARIA Nº 053/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Sr. Everaldo Ceccon, portador do CPF sob nº 055.931.659-39, inscrito na matricula sob nº 548-7, com lotação no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, ocupante do cargo de Operador, referente ao período aquisitivo de 03/06/2011 a 03/06/2016, nos termos do Artigo 79 da Lei Municipal nº 542/2006 de 18 de outubro de 2006 (Estatuto dos servidores Públicos Municipais), sendo que a licença será gozada no período de 07 de fevereiro de 2019 a 07 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 07 de fevereiro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO Nº 008/2019

Publicação Nº 1906459

DECRETO Nº 008/2019

Estabelece o prazo para pagamento da Taxa de Renovação e Licença, ISS Fixo (imposto sobre serviço fixo) e Taxa Licença e Fiscalização dos Atos da Saúde Pública (alvará sanitário).

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal, do município de Braço do Trombudo, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc...

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o prazo para pagamento da Taxa de Renovação e Licença, ISS Fixo (imposto sobre serviço fixo) e Taxa Licença e Fiscalização dos Atos da Saúde Pública (alvará sanitário), fixando o vencimento, conforme segue:

Parcela Única ..... Venc. 15.02.2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008

Braço do trombudo, em 18 de janeiro de 2019
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2019 FMS

Publicação Nº 1906752

EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2019 FMS
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Kleber Reinert Serviços Médicos Hospitalares Eireli
CNPJ: nº 28.531.196/0001-60
Rua João Del Rey, 70
sala 01
Benedito, Indaial, SC
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS EM CLÍNICA GERAL
Vigência: 09/02/2019 a 31/12/2019
Data da assinatura: 08/02/2019
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 016/2019

Publicação Nº 1906201

PORTARIA 016/2019
Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, etc...

O Prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, conforme Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, os professores a seguir relacionados, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino.

Nº	NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO	PERÍODO DA ADMISSÃO
01	VERA NEUBER DA SILVA	40	Professor Educação Infantil e anos iniciais Ensino Fundamental	01.02.2019 a 20.12.2019
02	BRUNA CHAIENE ALVES	20	Professor Educação Infantil e anos iniciais Ensino Fundamental	01.02.2019 a 20.12.2019

03	CRISTIANE NIEDERHAUS MUGGE	15	Professor Educação Infantil e anos iniciais Ensino Fundamental	01.02.2019 a 20.12.2019
04	KELIN PEREIRA	40	Professor Educação Infantil e anos iniciais Ensino Fundamental	06.02.2019 a 20.12.2019
05	MARIA IVONETE MEURER	20	Professor Educação Infantil e anos iniciais Ensino Fundamental	06.02.2019 a 20.12.2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09/07/2008, com efeitos retroativos a 01/02/2019.

Braço do trombudo, em 06 de Fevereiro de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 017/2019

Publicação Nº 1906178

PORTARIA 017/2019
Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, etc...

O prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, conforme Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, o Professor a seguir relacionado, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino:

Nº	NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO	PERÍODO DA ADMISSÃO
01	ANDREOS TRAINATTI	25	Professor de Inglês	01.02.2019 a 20.12.2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09/07/2008. Com efeitos retroativos a 01/02/2019.

Braço do trombudo, em 06 de Fevereiro de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2019

Publicação Nº 1906197

PORTARIA Nº 015/2019

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, Lei Complementar nº 060/2007 de 10.05.2007, Artigo 62, inciso VII, Artigo 71-A, Parágrafo 1º e 2º, etc...

RESOLVE:
Art. 1st. Conceder, nos termos do Artigo 62, inciso VII e Art. 71-A, da Lei Complementar nº 09/99 e Lei Complementar 060/2007, Licença para tratar de assuntos de interesse particular, sem remuneração, a servidora KELLI MASSELAI, ocupante do cargo de Professor(a),nomeada pela Portaria 025/2013, pelo período de 02(dois) anos, a partir de 31.01.2019.

Art. 2nd. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da lei 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 31.01.2019.

Braço do Trombudo, em 06 de Fevereiro de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2019

Publicação Nº 1906180

PORTARIA Nº 008/2019

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99, Art. 30, inciso I, etc...

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido, a servidora PATRICIA FRANCISCONI WALZBURGER, do cargo de Professor Educação Infantil e anos iniciais Ensino Fundamental(ACT), do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, a partir de 01.02.2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 01.02.2019.

Braço do Trombudo, em 06 de Fevereiro de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2019

Publicação Nº 1906181

PORTARIA Nº 009/2019

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99, Art. 30, inciso I, etc...

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido, a servidora, ROSÂNGELA DAS GRAÇAS LOPES, do cargo de Professor Educação Infantil e anos iniciais Ensino Fundamental(ACT), do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, a partir de 01.02.2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 01.02.2019.

Braço do Trombudo, em 06 de Fevereiro de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2019

Publicação Nº 1906182

PORTARIA Nº 010/2019
NOMEIA SERVIDOR ACT

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.99 e Lei Complementar nº 107/2012 de 11.04.2012.
RESOLVE:

Art.1º Nomear LILIAN DE SOUZA PERES OLIVEIRA, para exercer o cargo de FARMACÊUTICO, por ter sido aprovado em Processo Seletivo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período que a titular do cargo KAROLINE NAIARA DOERING estiver afastada , a partir de 01.02.2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 01/02/2019.

Braço do Trombudo, em 06 de Fevererereiro de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2019

Publicação Nº 1906183

PORTARIA Nº 011/2019

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora MARINA HEIDRICH, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, pelo período de quinze dias a partir de 05/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 05.02.2019.

Braço do Trombudo, em 06 de Fevereiro de 2019//;. .

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2019

Publicação Nº 1906187

PORTARIA Nº 012/2019

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora VANESSA CÂNDIDO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-Mer./Serv. do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, pelo período de quinze dias a partir de 05/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 05.02.2019.

Braço do Trombudo, em 06 de Fevereiro de 2019//;. .

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2019

Publicação Nº 1906189

PORTARIA Nº 013/2019

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99, Art. 30, inciso I, etc...

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido, o servidor JOSÉ LUIZ RONCHI DA ROSA, ocupante do cargo de PROFESSOR, nomeado pela Portaria nº 035/2017, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, a partir de 30.01.2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 30.01.2019.

Braço do Trombudo, em 06 de Fevereiro de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2019

Publicação Nº 1906193

PORTARIA Nº 014/2019

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99, Art. 30, inciso I, etc...

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido, a servidora KELLI MASSELAI, ocupante do cargo de PROFESSOR, nomeada pela Portaria nº 022/2017, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, a partir de 30.01.2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 30.01.2019.

Braço do Trombudo, em 06 de Fevereiro de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 09/05/2018** **Válido até: 09/05/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e conservação de jardins, praças e pátios dos prédios públicos do município de Braço do Trombudo, conforme especificado no anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviço de jardinagem compreendendo as atividades de roçada de praças e jardins dos prédios públicos, cortar grama com máquina, plantio de mudas de árvores, grama e flores, limpeza de pisos vazados, paver, etc, controle de ervas danihas e capim em geral, capina, preparo de canteiros, coleta e destinação de resíduos do serviço e outras atividades correlatas ao serviço de jardinagem. (22405)	HORA	ADEMIR REIA DA SILVA 68657765934 (9562)	ADEMIR	0	30,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 09/05/2018** **Válido até: 09/05/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e conservação de jardins, praças e pátios dos prédios públicos do município de Braço do Trombudo, conforme especificado no anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018
PROCESSO N° 23/2018

(9562) - ADEMIR REIA DA SILVA 68657765934

Braço do Trombudo, 9 de Maio de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2018

Número do Registro de Preços: 18/2018 **Data do Registro: 10/05/2018** **Válido até: 10/05/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual contratação de serviço de som de rua para diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Som de rua com 1 carro picap com 1 cx de som, com no mínimo 4 autofalantes, com no mínimo 15 polegadas MG6, com no mínimo 4 cornetas hdc 1000, com no minimo 4 super tuiter 80 wats, com no mínimo 1 mix com duas entrada para microfone, 1 microfone sem fio, com no minimo 1 aparelho de cd player com entrada USB, com no mínimo 2 modulos digitais, com no mínimo 1 crosover, tudo em perfeito funcionamento, mais o motorista habilitado. (22407)	HORA	TIPO EXPORTAÇÃO SOM E LUZES LTDA - ME (9233)	Tipo Exportaç	0	53,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2018

Número do Registro de Preços: 18/2018 **Data do Registro: 10/05/2018** **Válido até: 10/05/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual contratação de serviço de som de rua para diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018
PROCESSO N° 24/2018

(9233) - TIPO EXPORTAÇÃO SOM E LUZES LTDA - ME

Braço do Trombudo, 10 de Maio de 2018.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2019

Número do Registro de Preços: 7/2019 **Data do Registro: 08/02/2019** **Válido até: 08/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de produtos químicos para atendimento da demanda de água na Estação de Tratamento de Água - ETA (Braço Novo e Serril) do Município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Sulfato de alumínio (granulado-pó) para tratamanento de água, isento de ferro. (9215)	KG	AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (9529)	AVANEX	0	1,2500	1
			PROJESAN SANEAM.AMBIENTAL LTDA. (6444)	PROJESAN	0	1,2900	2
2	Hipoclorito de sódio comercial (9216)	KG	BUSCHLE E LEPPER SA (6502)	CARBOCLOR(	0	1,6400	1
			QUIMISA S/A (8726)	MULTCLORO	0	1,6500	2
			AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (9529)	MULTCLORO	0	2,7900	3
3	Ortopolifosfato de Sódio Base Seca (16761)	KG	AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (9529)	AVANEX	0	11,5000	1
			QUIMISA S/A (8726)	QUIMISA	0	12,6800	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2019

Número do Registro de Preços: 7/2019 **Data do Registro: 08/02/2019** **Válido até: 08/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de produtos químicos para atendimento da demanda de água na Estação de Tratamento de Água - ETA (Braço Novo e Serril) do Município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADETEC TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA (9153)	ADEQUEST	0	13,4000	3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2019

Número do Registro de Preços: 7/2019 **Data do Registro: 08/02/2019** **Válido até: 08/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de produtos químicos para atendimento da demanda de água na Estação de Tratamento de Água - ETA (Braço Novo e Serril) do Município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2019
PROCESSO N° 6/2019

(6444) - PROJESAN SANEAM.AMBIENTAL LTDA.
(6502) - BUSCHLE E LEPPER SA
(8726) - QUIMISA S/A
(9153) - ADETEC TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA
(9529) - AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Braço do Trombudo, 8 de Fevereiro de 2019.

Brunópolis

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 065

Publicação Nº 1906015

LEI COMPLEMENTAR Nº 065, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

ACRESCENTA PARÁGRAFOS NO ARTIGO 76 DA LEI COMPLEMENTAR N.10/2003 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPAIS E DÁ PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS – ESTADO DE SANTA CATARINA, Senhor ADEMIL ANTONIO DA ROSA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar os parágrafos 5º e 6º, 7º, 8º, 9º e 10 no art.76 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brunópolis.

§5º - O adicional de um terço de férias de que trata o art.46 deste Estatuto será pago ao servidor até 03 (três) dias antes do efetivo período de gozo de suas férias.

§6º - As férias só poderão ser fracionadas em dois períodos de 15 (quinze) dias, ou um período de 20 (vinte) dias mais 10 (dez) dias de cada período aquisitivo.

§7º - Não terá direito a férias, o servidor que, durante sua aquisição estiver ou permanecer em gozo de licença para tratar de assuntos particulares.

§8º - O período de férias será computado para todos os efeitos, como efetivo tempo de serviço.

§9º - O Servidor exonerado do cargo efetivo ou em comissão, fará jus ao adicional referente ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto. Na proporção de 1/12 (um doze) avos por mês de efetivo serviço, ou fração superior a (14) quatorze dias.

§10 - Fica instituído e ao executivo autorizado quando necessário e prudencial, conceder aos servidores férias coletivas, podendo regular sua aplicação por portaria.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Brunópolis, em 08 de fevereiro de 2019.
Ademil Antonio da Rosa
Prefeito Municipal

Maria Gorete do Nascimento Kern
Secretária De Administração Planejamento e Fazenda

Registrada e Publicada esta Lei Complementar no DOM.

LEI MUN. Nº 926

Publicação Nº 1906019

LEI N. 926 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Altera e atualiza valores e estabelece critérios de concessão de auxílio alimentação aos servidores públicos municipais e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS – ESTADO DE SANTA CATARINA, Senhor ADEMIL ANTONIO DA ROSA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Brunópolis/SC, que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
Artigo 1º. Esta Lei atualiza valores do auxílio alimentação instituído pela Lei n.580/2010, passando a vigorar o valor correspondente a R$100,00 (cem reais).
Artigo 2º. Estende-se a concessão do referido auxilio a todos os servidores públicos municipais, inclusive estagiários, agentes comunitários de saúde, médicos, enfermeiros e conselheiros tutelares, exceto aos Agentes Políticos, e assemelhados tais como Secretários, e ainda assessores e diretores, Municipais.
Artigo 3º. O auxílio alimentação de natureza jurídica indenizatória, será concedido em pecúnia no valor de R$ 100,00 (cem reais), tendo a partir de agora a obrigatoriedade de a administração pública aplicar anualmente a revisão da perda inflacionária ocorrida nos últimos 12 meses do ano anterior, e sempre na mesma data, ou seja, até 30 de abril de cada ano, facultando ao gestor público a concessão de aumento real.
Parágrafo único. O INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, será a referência de correção da perda inflacionária.
Artigo 4º. O pagamento do Auxílio Alimentação será efetuado na folha normal de vencimentos do Servidor.
Artigo 5º. O servidor que eventualmente acumule cargo ou emprego na forma da constituição, fará jus a percepção de um único Auxílio

Alimentação.
Artigo 6º. O Auxílio Alimentação não será:
I) - incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão dos servidores públicos; II) - pago ao servidor que faltar injustificadamente ao trabalho, independentemente do número de faltas;
III) - pago ao servidor que estiver em gozo de férias e/ou licença prêmio, ou outra licença prevista no Estatuto dos Servidores de caráter semelhante.
Artigo 7º. O auxílio alimentação não pode ser acumulável com outras espécies de vantagem com natureza jurídica semelhante.
Artigo 8º. O beneficiário terá o auxílio alimentação suspenso nos seguintes casos:
I - Licença para o serviço militar;
II - Licença para tratar de assuntos particulares;
III - Licença sem remuneração;
IV - Licença para concorrer a mandato eletivo:
V - Afastamento para o exercício de mandato eletivo;
VI - suspensão em virtude de penalidade disciplinar, devendo, entretanto, tal benefício ser automaticamente restabelecido a partir do cumprimento da penalidade que for sancionada ao servidor.
Artigo 9º. As despesas decorrentes com a presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada sob rubrica própria do orçamento geral do município, respeitando o cumprimento dos índices legais de despesas com pessoal, saúde e educação.
Artigo 10º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, publique-se, registre-se e afixe-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Brunópolis/SC,
em 08 de fevereiro de 2019.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA GORETE DO NASCIMENTO KERN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada e Publicada a Presente Lei no DOM.

Brusque

Prefeitura

AVISO AUDIÊNCIA AVALIAÇÃO METAS 3º QUAD 2018

Publicação Nº 1907310

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
001/2019

A Prefeitura Municipal de Brusque torna Público que fará realizar Audiência Pública para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2018 nos termos do parágrafo 4º, Art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF.
Local: Câmara Municipal de Brusque
Data: 27/02/2019.
Hora: 16:00 horas.

Brusque, 07 de fevereiro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 003-2019- PROCESSO SELETIVO Nº 015-2018

Publicação Nº 1907307

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2019
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 015/2018

A Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo 015/2018 para preenchimentos de vagas temporárias da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brusque, CONVOCA os candidatos aprovados relacionados no Anexo I, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque, na Praça das Bandeiras, 77, centro, cidade de Brusque, a partir do dia 07 de fevereiro de 2019, até o dia 08/02/2019, no horário 09:00 h às 17:00 h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para agendamento do Exame médico Admissional.
1.1 O não comparecimento para a entrega de documentos, ou para o Exame Médico Admissional, ou ainda a falta de qualquer documento constante no anexo II, até o dia 08/02/2019 as 16:00 horas, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1, e por consequência a perda da vaga.
1.2 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta-corrente para recebimento de seus vencimentos. Preferencialmente pela Caixa Econômica Federal. O candidato deverá comparecer ao Correspondente Bancário da Caixa, situado na Prefeitura de Brusque, a fim de realizar a abertura de conta. Se o candidato preferir outra instituição Bancária deverá solicitar a portabilidade.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à escolha de vagas, da seguinte forma:
2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer no local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documento para a referida avaliação;
2.2 A não realização da avaliação médica impedirá a escolha de vagas.

DA ESCOLHA DE VAGAS E APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

3. A escolha de vagas será realizada no dia 08/02/2019, as 16:00 horas na ESAP - Escola Superior de Administração Publica – no 2º Andar da Prefeitura Municipal .
3.1 Cumpridas todas as exigências do presente edital, os convocados deverão se apresentar para início das atividades, conforme determinação da Secretaria de Educação.

Brusque – SC, 07 de fevereiro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável
ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2019
EDITAL DE Processo Seletivo 015/2018

CANDIDATOS CONVOCADOS

Servente de Serviços Gerais (Limpeza)

154 1345551 Neuzi De Fatima Fernandes Da Cruz
155 1332833 Claudete Da Aparecida De Arruda
156 1344540 Jose Evelasio Dietrich
157 1332626 Vanderleia Emilia Azevedo Minatti
158 1332381 Eva Das Dores Maciel Dos Santos
159 1341485 Aramis Santos De Melo
160 1336898 Nilza Maria Da Silva
161 1333763 Marileidi Simôni Farias da Silva
162 1332317 Eliseo Torresani
163 1341763 Vera Lucia Fernandes De Oliveira
164 1343969 Mateus De Lima
165 1347286 Cristiane Sacramento Da Silva Ameida
166 1332973 Maurilio Madeira Da Silva
167 1332743 Iara Aparecida Batista Possidonio
168 1332719 Marisa Colombo
169 1345866 Raquel Raimundi
170 1332211 Antonio Dos Reis Teixeira
171 1335507 Maria Lucia Biano De Sousa Martins
172 1341679 Jorge Luis Foppa
173 1332762 Elizabete Dos Santos
174 1332803 Claudinei Alves De Andrade Dos Santos
175 1336102 Carlos Fernandes Da Silva
176 1333146 Sebastiao Alberto De Lima
177 1339028 Gilberto Poepper
178 1332319 Maria Berns Ventura
179 1334454 Roselia De Fatima Campos De Ramos
180 1341360 Joao Aparecido Chremonezi
181 1335453 Jussara Aparecida Pereira De Oliveira
182 1332529 Sirlene Conceicao Lima Silva
183 1332912 Tania Costa De Chaves

Servente de Serviços Gerais (Merendeira)

68 1347170 Eliana Aparecida Camargo
69 1332796 Aline Mariele Borges De Oliveira
70 1339066 Eliana De Fatima Pereira Da Silva Nascimento
71 1332393 Marcela Maria Barbosa
72 1345948 Joqueline Miranda De Freitas Oliveira
73 1332811 Cleonice Aparecida Da Silva
74 1348332 Maria Senhora Santana Bispo
75 1345684 Brenda Stephany Lacerda De Souza

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2019
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO NÚMERO 015/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. O candidato deverá apresentar, para agendar exame médico admissional, CÓPIA E ORIGINAL dos seguintes documentos:

a) CTPS (folhas da identificação);
b) PIS;
c) CPF;
d) Carteira de Identidade;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência (fatura de água ou energia elétrica, contrato de locação ou declaração com firma reconhecida no cartório;
g) Certidão de casamento ou nascimento conforme o caso;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
i) Comprovação relativa a quitação militar, para os homens (desobrigado acima de 46 anos);
j) Certidão de quitação eleitoral, que poderá ser retirada no site do Tribunal Regional Eleitoral (www.tre-sc.gov.br);
k) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (declaração I);
l) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública, fornecida pelo candidato (declaração II);
m) Declaração de bens (declaração III);
n) Certificado Escolar exigido para o cargo;
o) Foto 3X4;
p) Comprovante de qualificação cadastral do e-Social.
q) CPF de todos os dependentes (cônjuge e filhos)

r) Certidão de antecedentes criminais da comarca de Brusque (fornecida pela Justiça Comum) ou certidão de antecedentes criminais do estado que reside.
s) Registro no Conselho de Educação Física, para o cargo de Professor de Educação Física

DECLARAÇÃO I

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade
número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha contratação para o cargo de _____deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato.

DECLARAÇÃO II

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, e inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins que, no exercício do cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato.

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:				
Casa, apartamento ou terreno				
Endereço		Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Veículo				
Tipo	Ano	Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Fontes de renda

NOME COMPLETO:_____

CARGO: _____

Local e data: _____

Assinatura

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001-2019

Publicação Nº 1907304

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001-2019

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 001/2018 entre o Município de Brusque e GUIA VEÍCULOS LTDA Objeto: termo aditivo quantitativo .Origem Pregão nº 080/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Edena Beatris Censi, Rogério de Souza e Michel Evandro Do Carmo Barbosa Lima

EXTRATO CONTRATO N° 004-2019

Publicação Nº 1907305

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004-2019 - OBRAS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 004-2019 em 08/02/2019 - OBJETO aquisição de placas com instalação em veículos - VALOR: R$ 14.070,00- ORIGEM: Pregão n° 149/2018 SIGNATÁRIO: Ricardo José de Souza.

EXTRATO CONTRATO N° 014-2019

Publicação Nº 1907306

EXTRATO CONTRATO N° 014-2019

ESPÉCIE: Contrato n° 014/2019, entre o Município de Brusque e a empresa Kleber Pereira. Objeto: OUTORGA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO (BOXES) PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL NO PAVIMENTO TÉRREO DO TERMINAL URBANO BALTHAZAR BOHN, MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC. Valor: R$ 40.000,00 VIGÊNCIA: 10 anos. Signatários: Edena Beatris Censi e Kleber Pereira.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004-2019 - OBRAS

Publicação Nº 1907302

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004-2019 - OBRAS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 004-2019 em 08/02/2019 - OBJETO aquisição de placas com instalação em veículos - VALOR: R$ 14.070,00- ORIGEM: Pregão n° 149/2018 SIGNATÁRIO: Ricardo José de Souza.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005-2019 - DGI

Publicação Nº 1907303

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005-2019 - DGI

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 005-2019 em 08/02/2019 - OBJETO aquisição e instalação de corrimão e guarda corpo- VALOR: R$ 135.000,00- ORIGEM: Pregão n° 150/2018 SIGNATÁRIO: Andrea Patricia Volkmann.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001-2018- IBPLAN

Publicação Nº 1907308

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2018
Concorrência nº 001/2018 - IBPLAN
OBJETO: Outorga de permissão para fornecimento, implantação e manutenção de conjunto para identificação de logradouros públicos (CILP), com possibilidade de exploração publicitária.
Impugnante: PASERV COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO: Pelo exposto, recebo a impugnação apresentada pela empresa PASERV COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, para no mérito considerar IMPROCEDENTE, pelos motivos de fato e de direito acima exposto, permanecendo inalteradas as disposições editalícias.
08/02/2019
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Diretora de Licitações e Contrato

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198-2018

Publicação Nº 1907309

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC

PROCESSO LICITATÓRIO nº 198/2018
PREGÃO nº 153/2018
OBJETO: Aquisição de consertos e remendos para pneus para uso na frota da secretaria de obras.

RESULTADO DA LICITAÇÃO: Aberta a sessão pública no horário definido no edital e, observada a publicação legal, não houveram interessados na participação do certame licitatório. Isto posto e, considerando que não compareceu nenhum interessado à sessão pública, declarou-se deserta a presente licitação, recomendando a repetição do ato com uma nova data para a sua abertura.

Brusque/SC, 08/02/2019.

CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Pregoeira da Administração Pública Municipal

PORTARIA Nº 005-2019-IBPREV

Publicação Nº 1907311

PORTARIA IBPREV Nº 005/2019
Concede gratificação na forma que especifica.

O Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, no uso de suas atribuições, com fundamento nos termos do artigo 31 Lei Complementar Municipal nº 174/2011 e artigo 100 da Lei Complementar Municipal 147/2011,

Considerando o art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que permite a concessão de gratificação de função de confiança ao servidor efetivo, que desempenha atividades de especial responsabilidade, além daquelas atribuídas ao seu cargo,

Considerando o Relatório fls. 163 e 164 dos autos 256/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Antônio Carlos Cerchiari Júnior, matrícula 1080938, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, cedido com ônus a esta autarquia pela Portaria 1.966/2014 publicada no DOM de 02/10/2014, gratificação de função de confiança no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo de origem, conforme previsto no art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/02/2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brusque, em 08 de fevereiro de 2019.
Dagomar Antonio Carneiro
Diretor-Presidente
IBPREV

PORTARIA Nº 006-2019 -IBPREV

Publicação Nº 1907312

PORTARIA IBPREV Nº 006/2019
Concede gratificação na forma que especifica.

O Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, no uso de suas atribuições, com fundamento nos termos do artigo 31 Lei Complementar Municipal nº 174/2011 e artigo 100 da Lei Complementar Municipal 147/2011,

Considerando o art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que permite a concessão de gratificação de função de confiança ao servidor efetivo, que desempenha atividades de especial responsabilidade, além daquelas atribuídas ao seu cargo,

Considerando o Relatório fls 03 e 04 dos autos 047/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora Dalvania de Arruda Odorissi, matrícula 696528, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, cedida com ônus a esta autarquia pela Portaria Nº 124/2019 publicada em 05/02/2019, gratificação de assistência e assessoramento no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento conforme previsto no art.100 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25

de setembro de 2009 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/02/2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brusque, em 08 de fevereiro de 2019.
Dagomar Antonio Carneiro
Diretor-Presidente
IBPREV

PORTARIA Nº 0196-2019

Publicação Nº 1907318

PORTARIA Nº 0196/2019, de 08 de fevereiro de 2019.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 044/2018, instaurado pela Portaria nº 2322/2018 e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17 e no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Considerando a observância, no diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Considerando que a dilação de prazo em nada ocasiona prejuízo às partes quanto ao andamento das averiguações pertinentes ao processo administrativo disciplinar;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 044/2018, com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 8.064/2017, c/c dispositivos da Lei Complementar nº 3.913/2015, em desfavor do servidor B. R. F. (matrícula nº 728314-00), lotado na Secretaria de Saúde desta Municipalidade, para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto ao Memorando nº 1.183/2018/RH, de 25/09/2018, c/c Memorando nº 797/2018/SMS, de 19/09/2018, c/c Memorando nº 01/2018/COO/SMS, de 14/09/2018 e anexos (Boletim de Ocorrência de Registro nº 00284.2018.0001376, da Delegacia Geral de Polícia Civil da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, de 13/09/2018; Boletim de Ocorrência de Registro nº 00034.2018.0006959, da Delegacia Geral de Polícia Civil da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, de 14/09/2018; Formulário de Avisos e Recomendações de 17/09/2018; envolvendo o(a) servidor(a) supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos constantes dos respectivos Autos; devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de fevereiro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 0197-2019

Publicação Nº 1907319

PORTARIA Nº 0197/2019, de 08 de fevereiro de 2019.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo de Sindicância nº 024/2018, instaurado pela Portaria nº 2464/2018 e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Considerando o decurso de tempo junto às diligências, verificações, análises e vistorias, inerentes ao feito em questão;

Considerando a observância, no diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo de Sindicância nº

024/2018, com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, considerando e tendente a apurar os fatos constantes do expediente encaminhado mediante Memorando nº 01109/2018/PGMB, de 19/11/2018, c/c Memorando nº 0229/2018/GP, de 12/11/2018, e anexos; para apuração dos fatos envolvendo o(a) caso / ocorrência supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos constantes dos respectivos Autos; devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de fevereiro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 0198-2019

Publicação Nº 1907320

PORTARIA Nº 0198/2019, de 08 de fevereiro de 2019.
"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2018, instaurado pela Portaria nº 1931/2018 e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17 e no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Considerando os requerimentos interpostos pelo Douto Procurador da parte indiciada, bem como o decurso de tempo para a exibição dos mesmos, no intuito de garantir e assegurar a prevalência das condições estabelecidas pelos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório, consoante assegura o art. 5º, inciso LV, da CF/88;

Considerando a observância, no diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Considerando que a dilação de prazo em nada ocasiona prejuízo às partes quanto ao andamento das averiguações pertinentes ao processo administrativo disciplinar;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2018, instaurado pela Portaria nº 1931/2018; com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 8.064/2017, em desfavor do servidor S. M. A. (matrícula nº 687243-01), lotada na Secretaria de Saúde desta Municipalidade, para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto ao Memorando nº 329/2018/SMS, de 20/04/2018; c/c Memorando nº 309/2018/SMS, de 20/04/2018, e anexos (Anexo I à XXI); envolvendo o(a) servidor(a) supra-mencionado(a); em virtude de necessidade de apuração dos fatos constantes dos respectivos Autos; devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de fevereiro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 0199-2019

Publicação Nº 1907321

PORTARIA Nº 0199/2019, de 08 de fevereiro de 2019.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 066/2018, instaurado pela Portaria nº 2490/2018 e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17 e no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Considerando a observância, no diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Considerando que a dilação de prazo em nada ocasiona prejuízo às partes quanto ao andamento das averiguações pertinentes ao processo administrativo disciplinar;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 066/2018, com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 8.064/2017, c/c dispositivos da Lei Complementar nº 3.913/2015, em desfavor do servidor J. C. Z., (matrícula nº 675440-00), lotado na Secretaria de Educação desta Municipalidade, para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto ao Memorando nº 1163/2017/RH, de 01/11/2017, c/c Ofício nº 0689/2017/03PJ/BRU – Protocolo nº 06.2017.0002547-9 e anexos (Procedimento de Notificação Preliminar de 07/11/2017, Procedimento de Notificação Preliminar de 05/02/2018, Procedimento de Notificação Preliminar de 03/05/2017); envolvendo o(a) servidor(a) supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos constantes dos respectivos Autos; devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de fevereiro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 0200-2019

Publicação Nº 1907322

PORTARIA Nº 0200/2019, de 08 de fevereiro de 2019.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo de Sindicância nº 023/2018, instaurado pela Portaria nº 2491/2018 e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Considerando o decurso de tempo junto às diligências, verificações, análises e vistorias, inerentes ao feito em questão;

Considerando a observância, no diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo de Sindicância nº 023/2018, com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, considerando e tendente a apurar os fatos constantes do expediente encaminhado mediante Memorando nº 1285/2018/RH, de 08/11/2018, c/c Boletim de Ocorrência de Registro nº 00034-2018-008350, de 09/11/2018, da Polícia Militar de Santa Catarina / Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina / 18º Batalhão; para apuração dos fatos envolvendo o(a) caso / ocorrência supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos constantes dos respectivos Autos; devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de fevereiro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 0201-2019

Publicação Nº 1907323

PORTARIA Nº 0201/2019, de 08 de fevereiro de 2019.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo de Sindicância nº 022/2018, instaurado pela Portaria nº 2492/2018 e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Considerando o decurso de tempo junto às diligências, verificações, análises e vistorias, inerentes ao feito em questão;

Considerando a observância, no diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo de Sindicância nº 022/2018, com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, considerando e tendente a apurar os fatos constantes do expediente encaminhado mediante Memorando nº 1273/2018/RH, de 05/11/2018, c/c Memorando nº 303/2018/SMS/Transporte, c/c Boletim de Ocorrência de Registro nº 00035-2018-0006804, de 16/10/2018, da Polícia Militar de Santa Catarina / Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina / 18º Batalhão; para apuração dos fatos envolvendo o(a) caso / ocorrência supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos constantes dos respectivos Autos; devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de fevereiro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 0202-2019

Publicação Nº 1907324

PORTARIA Nº 0202/2019, de 08 de fevereiro de 2019.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 059/2018, instaurado pela Portaria nº 2584/2018 e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17 e no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Considerando a observância, no diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Considerando que a dilação de prazo em nada ocasiona prejuízo às partes quanto ao andamento das averiguações pertinentes ao processo administrativo disciplinar;
Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 059/2018, com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 8.064/2017, em desfavor do servidor J. A. T. (matrícula nº 672211-01), lotado na Secretaria de Obras e Serviços Púiblicos desta Municipalidade, para fins de apuração dos fatos do expediente encaminhado mediante Memorando nº 1273/2018/RH, de 05/11/2018 c/c Memorando nº 1012/2018/SOSP, de 30/08/2018; e anexos (relatórios de "espelho de ponto" do período de 16/10/2017 até 03/04/2018"; Anexo IV – Formulário de aviso e Recomendação de 20/08/2018; Anexo IV – Formulário de aviso e Recomendação de 29/08/2018; Declaração de Comparecimento CAPS II, de 24/10/2018) para apuração dos fatos envolvendo o(a) servidor(a) supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos constantes dos respectivos Autos; devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de fevereiro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 0203-2019

Publicação Nº 1907325

PORTARIA Nº 0203/2019, de 08 de fevereiro de 2019.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/2017, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009, c/c dispositivos da Lei Complementar nº 3.913/2015;

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 8.064/2017, em desfavor do servidor T. D. N. (matrícula nº 833460-01), lotado na Secretaria de Educação desta Municipalidade, para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto ao Memorando nº 43/2019/SEME, de 23 de janeiro de 2019, c/c Boletim de Ocorrência de Registro nº 00284-2018-0001828, de 17/12/2018, da Polícia Militar de Santa Catarina / Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina / 18º Batalhão; envolvendo o(a) servidor(a) supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo, onde relata-se as condutas, sendo: " 'maus tratos ao aluno R. L.', 'obrigar o aluno R. L. a se alimentar'; 'forçar alimentos da boca do aluno R. L., chegando este a vomitar'; 'após o aluno R. L. vomitar, lavar o rosto dele de forma ríspida'; no local Centro de Educação Infantil Max Rodolfo Steffen; conforme relato / comunicação junto ao Boletim de Ocorrência de Registro nº 00284-2018-0001828, de 17/12/2018, da Polícia Militar de Santa Catarina / Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina / 18º Batalhão; objetivando apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: Art. 174 (São deveres do servidor:); I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função); e Art. 188 (A demissão será aplicada nos seguintes casos:); V (incontinência pública e conduta escandalosa em serviço); VII (ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem); que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque, com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade; c/c disposições do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro); para servidores que pratiquem infrações no exercício da função com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo, tendo como Presidente: Fábio Caetano Pereira (matrícula nº 14753-0); Precila Andrade Tadiotto Villar (matrícula nº 673838-03); e Keila Taise Kuhn (matrícula nº 313670-08) – representante sindical;

Art. 3º - Ordenar o afastamento preventivo do servidor do cargo por 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, conforme art. 212 da Lei Complementar 147/2009, tendo em vista as peculiaridades do caso, com base nos elementos colhidos nos Autos, documentos e despachos exarados, a fim de que se garanta a tramitação regular do feito;

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O indiciado poderá ser representado por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 5º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, devendo ser observados durante todo o trâmite, os princípios e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CRFB/88);

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de fevereiro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 0204-2019

Publicação Nº 1907326

PORTARIA Nº 0204/2019, de 08 de fevereiro de 2019.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/2017, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009, c/c dispositivos da Lei Complementar nº 3.913/2015;

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 8.064/2017, em desfavor do servidor A. M. S. C. (matrícula nº 12.505-00), lotado na Secretaria de Educação desta Municipalidade, para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto ao Anexo IV – Formulário de Avisos e Recomendações de 06/12/2018; c/c Relatório da E.E.F.P. Augusta Dutra de Souza, de 30/11/2018; envolvendo o(a) servidor(a) supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo, onde relata-se as condutas, sendo: - "dia 30 de novembro de 2018, às 07hs:33min, na Secretaria da E.E.F.P. Augusta Dutra de Souza, na presença da agente administrativa B. F. S. R, professora de Inglês C. H. S. A., do pai do aluno M., Sr. S. B, da Coordenadora P. M, Coordenadora G. T. M. M. e da Diretora C. K. Z, a coordenadora A. M. S. C. se jogou no chão e debateu-se gritando, esperneando e elevando as pernas (...)"; "a Coordenadora G. a mandou parar e então quando A. M. se levantou, ria, dizendo que deveria ser atriz"; "a cena foi filmada pelas câmeras internas de segurança"; "assustou os demais presentes, pois achavam que a mesma estivesse tendo uma crise convulsiva" "estava em horário de trabalho"; conforme relato / comunicação junto ao Anexo IV – Formulário de Avisos e Recomendações de 06/12/2018; c/c Relatório da E.E.F.P. Augusta Dutra de Souza, de 30/11/2018; objetivando apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: Art. 174 (São deveres do servidor:); I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função); e Art. 188 (A demissão será aplicada nos seguintes casos:); V (incontinência pública e conduta escandalosa em serviço); que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque, com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade; c/c disposições do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro); para servidores que pratiquem infrações no exercício da função com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo, tendo como Presidente: Fábio Caetano Pereira (matrícula nº 14753-0); Suzana Marcia Machado Mafra (matrícula nº 5878-0); e Elisabetha Soares Clerice (matrícula nº 17833-00) – representante sindical;

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O indiciado poderá ser representado por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, devendo ser observados durante todo o trâmite, os princípios e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CRFB/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de fevereiro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 0205-2019

Publicação Nº 1907327

PORTARIA Nº 0205/2019, de 08 de fevereiro de 2019.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/2017, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009, c/c dispositivos da Lei Complementar nº 3.913/2015;

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 8.064/2017, em desfavor do servidor N. V. D. (matrícula nº 673870-05), lotado na Secretaria de Educação desta Municipalidade, para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto ao Memorando nº 1219/2018/RH, de 09/10/2018; c/c Memorando nº 718/2018/SEME, de 05/10/2018; c/c Memorando nº 1.110/2018/RH, de 05/09/2018; c/c Ofício IBPREV/DE de nº 153/2018, de 05/09/2018; e anexos (Processo IBPREV nº 322/2018 – Memorando nº 1.184/2018/RH, de 25/09/2018; Ofício IBPREV nº 155/2018, de 11/09/2018; Certidão de 05/09/2018; Decisão ref. Processo nº 309/2018 – fls. 034 à 043); envolvendo o(a) servidor(a) supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo, onde relata-se as condutas, sendo: - "proferir ofensas à pessoa do servidor A. C. S. deixando-o constrangido com as ofensas e ameaças proferidas, durante avaliação pericial, junto à sala de perícias, em data de 04 de setembro de 2018, às 11hs:30min"; conforme relato / comunicação junto ao Ofício IBPREV/DE de nº 153/2018, de 05/09/2018; e anexos (Processo IBPREV nº 322/2018 – Memorando nº 1.184/2018/RH, de 25/09/2018; Ofício IBPREV nº 155/2018, de 11/09/2018; Certidão de 05/09/2018; Decisão ref. Processo nº 309/2018 – fls. 034 à 043); objetivando apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: Art. 188 (A demissão será aplicada nos seguintes casos:); V (incontinência pública e conduta escandalosa em serviço); VII (ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem); que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque, com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade; c/c disposições do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro); para servidores que pratiquem infrações no exercício da função com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo, tendo como Presidente: Fábio Caetano Pereira (matrícula nº 14753-0); Suzana Marcia Machado Mafra (matrícula nº 5878-0); e Ivone Gonçalves Zucco (matrícula nº 3417-11) – representante sindical;

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O indiciado poderá ser representado por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, devendo ser observados durante todo o trâmite, os princípios e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CRFB/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de fevereiro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 0206-2019

Publicação Nº 1907328

PORTARIA Nº 0206/2019, de 08 de fevereiro de 2019.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/2017, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009, c/c dispositivos da Lei Complementar nº 3.913/2015;

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 8.064/2017, em desfavor do servidor E. R. B. O. (matrícula nº 472700-09), lotado na Secretaria de Educação desta Municipalidade, para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto ao Memorando nº 43/2019/SEME, de 23 de janeiro de 2019, c/c Boletim de Ocorrência de Registro nº 00284-2018-0001828, de 17/12/2018, da Polícia Militar de Santa Catarina / Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina / 18º Batalhão; envolvendo o(a) servidor(a) supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo, onde relata-se as condutas, sendo: " 'maus tratos ao aluno R. L.', 'obrigar o aluno R. L. a se alimentar'; 'forçar alimentos da boca do aluno R. L., chegando este a vomitar'; 'após o aluno R. L. vomitar, lavar o rosto dele de forma ríspida'; no local Centro de Educação Infantil Max Rodolfo Steffen; conforme relato / comunicação junto ao Boletim de Ocorrência de Registro nº 00284-2018-0001828, de 17/12/2018, da Polícia Militar de Santa Catarina / Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina / 18º Batalhão; objetivando apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: Art. 174 (São deveres do servidor:); I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função); e Art. 188 (A demissão será aplicada nos seguintes casos:); V (incontinência pública e conduta escandalosa em serviço); VII (ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem); que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque, com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade; c/c disposições do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro); para servidores que pratiquem infrações no exercício da função com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo, tendo como Presidente: Fábio Caetano Pereira (matrícula nº 14753-0); Precila Andrade Tadiotto Villar (matrícula nº 673838-03); e Maria Matilde Cardoso (matrícula nº 409448-00) – representante sindical;

Art. 3º - Ordenar o afastamento preventivo do servidor do cargo por 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, conforme art. 212 da Lei Complementar 147/2009, tendo em vista as peculiaridades do caso, com base nos elementos colhidos nos Autos, documentos e despachos exarados, a fim de que se garanta a tramitação regular do feito;

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O indiciado poderá ser representado por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 5º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, devendo ser observados durante todo o trâmite, os princípios e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CRFB/88);

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de fevereiro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 085-2019

Publicação Nº 1907314

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 085/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
741485	0	ANDRE LUIZ DA SILVA CAMARGO	Secretaria de Saúde	04/02/2019	05/03/2019	30
350052	1	APOLONIA LIDIVINA MONTIBELLER FRAGA	Secretaria de Saúde	04/02/2019	05/03/2019	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Janeiro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.761 -2019

Publicação Nº 1907313

PORTARIA N. 12.761 - A, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Wilson Schmidt Junior, Diretor, lotado na Secretaria de Comunicação Social, para ordenar despesas, assinar requisições, ordens de compras, medições e demais atos alusivos a liquidação de despesas na referida Secretaria, a partir de 29 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de janeiro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Governo e Gestão Estratégica respondendo interinamente pela
Secretaria de Comunicação Social

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 130-2019

Publicação Nº 1907315

PORTARIA Nº 130/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora BEATRIZ CANCELLIER, matrícula n° 740004-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico do dia 22/01/2019, sendo seu afastamento no dia 05/02/2019

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de janeiro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 131-2019

Publicação Nº 1907316

PORTARIA Nº 131/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora ALMA KELLER, matrícula n° 374172-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico do dia 29/01/2019, sendo seu afastamento no dia 13/02/2019

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 29/01/19, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de janeiro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 193-2019

Publicação Nº 1907317

PORTARIA Nº 193/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo dentro do período de de provimento efetivo a servidora MARIA ANTÔNIA VARGAS ANDRADE, matrícula n° 385654-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 05/02/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/02/2019 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de fevereiro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

Caçador

Prefeitura

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2019 - FMS

Publicação Nº 1906965

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

EDITAL: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019
TIPO: CREDENCIAMENTO
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS NA ÁREA DE MASTOLOGIA.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 22/02/2019, às 18h30min.
Maiores Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito na Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor. O edital completo encontra-se disponível no site cacador.sc.gov.br, no ícone transparência – licitações.

Caçador, 08 de fevereiro de 2019.

ADEMAR SCHIMITZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 29.620

Publicação Nº 1907050

PORTARIA Nº 29.620, de 27 de setembro de 2018.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVEM:

Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal da Administração, o Servidor IZAQUE ALVES DOS SANTOS, matrícula 14506, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de setembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 27 de setembro de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Giceli Pontes Santa Clara Salles dos Santos – SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.257

Publicação Nº 1907052

PORTARIA Nº 30.257, de 1º de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
15527	Admar Nhoatto	09/02/2018 a 08/02/2019	21/01/2019 a 04/02/2019
12845	Laisa Regina Chaves	01/11/2017 a 31/10/2018	22/01/2019 a 05/02/2019
14671	Lilia Capelim	12/07/2017 a 11/07/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
7848	Neiva Vieceli	01/10/2015 a 30/09/2016	30/01/2019 a 28/02/2019
10456	Paulo Eduardo Estanislovski	19/01/2016 a 18/01/2017	04/02/2019 a 13/02/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 1º de fevereiro de 2019.

Giceli Pontes Santa Clara Salles dos Santos – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.268

Publicação Nº 1907053

PORTARIA Nº 30.268, de 05 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 120 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora JANAINA FERREIRA SILVA GUIMARÃES, matrícula 14062, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, 02 (dois) anos de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2019 a 05 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda de Caçador, em 05 de fevereiro de 2019.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DE FAZENDA.

PORTARIA Nº 30.270

Publicação Nº 1907056

PORTARIA Nº 30.270, de 05 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio ao Servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
402	Nilson Donizete Medeiros	Motorista de Caminhão	01/01/2002 a 01/01/2007	07/01/2019 a 06/04/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de

Caçador, em 05 de fevereiro de 2019.

Giceli Pontes Santa Clara Salles dos Santos – SECRETÁRIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.274

Publicação Nº 1907058

PORTARIA Nº 30.274, de 07 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 219, I c/c 256, II e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. APLICAR a penalidade de sete dias de SUSPENSÃO convertida em multa de 50% por dia de vencimento, nos termos dos artigos 197, II, com as consequências previstas no art. 199, II, da Lei Complementar nº. 56/2004 do Município de Caçador, à servidora pública municipal RAQUEL DE FÁTIMA GALINA, portadora do CPF nº 816.723.019-49, em virtude de apuração de irregularidades apontadas pelo Processo Administrativo nº. 02/2018, instaurado pela Portaria nº. 29.170 de 22/05/2018.

Art. 2º. Arquive-se junto a pasta funcional do servidor.

Art. 3°. Dê-se ciência ao Servidor do conteúdo da presente portaria, após sua publicação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de fevereiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.275

Publicação Nº 1907059

PORTARIA Nº 30.275, de 07 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 120 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora MARIA LUÍSA ZARDO PEGORARO, matrícula 15628, ocupante do cargo efetivo de Professora de Dança, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 (um) ano de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2019 a 05 de fevereiro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de fevereiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA,
ESPORTE E TURISMO.

Câmara Municipal

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE 2018

Publicação Nº 1906289

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 01/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caçador convida todos os membros da sociedade caçadorense a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no âmbito da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO, que se realizará no dia 25 de fevereiro de 2019, às 18h30min, no Plenário Osvaldo José Gomez, sito à Rua Fernando Machado, 139, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais referentes ao 3º quadrimestre do exercício de 2018.

Caçador, em 8 de fevereiro de 2019.
Alcedir Ferlin,
Presidente da CMC.

Sirley Ceccatto,
Presidente da CFOCM.

PORTARIA 014 - 2019 - AUTORIZA CONVERSAO JULIANA

Publicação Nº 1907048

PORTARIA Nº 14, de 07 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, da Resolução nº 04/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto no art. 124 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a conversão de 2/3 da licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 06/11/2013 a 05/11/2018, em pecúnia, à Servidora Juliana Maciel Kohl, ocupante do cargo de Advogada, do Quadro Permanente da Câmara Municipal, conforme despacho da Presidência, a serem pagos no dia 11/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de fevereiro de 2019.

Alcedir Ferlin – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

PORTARIA 015 - 2019 - CONCEDE ABONO ROSANE

Publicação Nº 1907047

PORTARIA Nº 015, de 07 de fevereiro de 2019.
Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em pecúnia à Servidora Rosane Aparecida Cassol Piroli.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 93 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, referente ao período 02/06/2017 a 01/06/2018, à Servidora Rosane Aparecida Cassol Piroli, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo o pagamento efetuado no dia 11/02/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 07 de fevereiro de 2019.
Alcedir Ferlin,
PRESIDENTE.

PORTARIA 016 - 2019 - PROGRESSÃO FUNCIONAL ANTIGUIDADE DANIELA

Publicação Nº 1907049

PORTARIA Nº 016, de 07 de fevereiro de 2019.
Concede progressão funcional, por antiguidade, à Servidora Daniela Magueroski Correa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais, com fundamento nos arts. 26 e 27 da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão funcional, por antiguidade, à servidora DANIELA MAGUEROSKI CORREA, ocupante do cargo de Telefonista, do quadro permanente da Câmara Municipal de Caçador, nível CPEG 4010, conforme art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, com ascensão da Classe/Referência I-A para I-D, na tabela de vencimentos constante do Anexo I-A.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 07 de fevereiro de 2019.
Alcedir Ferlin,
PRESIDENTE.

PORTARIA 017 - 2019 - CONCEDE ABONO ADMIR

Publicação Nº 1907054

PORTARIA Nº 017, de 07 de fevereiro de 2019.
Concede a conversão de 7 (sete) dias de férias em pecúnia ao Servidor Admir Jose Casagrande.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 93 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão de 7 (sete) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período 01/09/2017 a 31/08/2018, ao Servidor Admir Jose Casagrande, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, sendo o pagamento efetuado no dia 11/02/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 07 de fevereiro de 2019.
Alcedir Ferlin,
PRESIDENTE.

Caibi

Prefeitura

PORTARIA 135/19

Publicação Nº 1905706

PORTARIA Nº 135/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
ADMITIR, a Senhora SIMONE COLA BALESTRERI , matricula n º 9352-1, para atuar no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL , no período de 08/02/2019 à 20/12/2019 , conforme aprovação no Processo Seletivo 002/18, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação , com carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2019 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 136/19

Publicação Nº 1905708

PORTARIA Nº 136/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
ADMITIR, a Senhora AMIRDE FILLIPIN SECCHI , matricula n º 9353-0, para atuar no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL , no período de 08/02/2019 à 20/12/2019 , conforme aprovação no Processo Seletivo 002/18, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação , com carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2019 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 137/19

Publicação Nº 1906298

PORTARIA Nº 137/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
ADMITIR, a Senhora CACIELI RIBEIRO DE OLIVEIRA , matricula n º 9354-8, para atuar no cargo de PSICOLOGA , no período de 11/02/2019 à 27/12/2019 , conforme aprovação no Processo Seletivo 002/18, com lotação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social , com carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 138/19

Publicação Nº 1906302

PORTARIA Nº 138/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
ADMITIR, a Senhorita NATHALY BLACK , matricula n º 9356-4, para atuar no cargo de ODONTOLOGA , no período de 11/02/2019 à 10/03/2020 , conforme aprovação no Processo Seletivo 002/18, com lotação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social , com carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 139/19

Publicação Nº 1906305

PORTARIA Nº 139/19

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal MELANIA PIROCA , matricula 9064-6 , CONTROLADORA INTERNA , lotado no Gabinete do prefeito, com carga horária de 40h semanais , referente ao período aquisitivo de 25/01/2018 à 24/01/2019, pelo período de 20 dias consecutivos, tendo como inicio dia 11/02/2019 à 02/03/2019 .

Conceder 1/3 e abono pecuniário constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019
Elói José Libano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

PORTARIA 140/19

Publicação Nº 1906307

PORTARIA Nº 140/19

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS , a Servidora JANETE LOCATELLI PRIMON , matricula Nº 266-3, pelo prazo de 30 dias, a partir do dia 11/02/2019 À 12/03/2019, para acompanhar a sogra, que encontra-se em tratamento de saúde, necessitando de assistência 24 horas por dia , exercendo o cargo de Professora de Educação Infantil , com lotação junto ao Departamento Municipal de Educação , com carga horária de 40 horas semanais, como lhe assegura a lei.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 141/19

Publicação Nº 1906308

PORTARIA Nº 141/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
EXONERAR à pedido a servidora AMIRDE FILIPIN SECCHI , matrícula 9329-7, no cargo de AUXILIAR DE CLASSE , com lotação junto ao Departamento Municipal de Educação ,com carga horária de 30 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria tem efeito retroativo de 07/02/2019.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2019.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 142/19

Publicação Nº 1906314

PORTARIA Nº 142/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
ADMITIR, a Senhora FERNANDA SOPRAN , matricula n º 9357-2, para atuar no cargo de AUXILIAR DE CLASSE , no período de 08/02/2019 à 20/12/2019 , conforme aprovação no Processo Seletivo 002/18, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação , com carga horária de 30 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria tem efeito retroativo de 08/11/2019.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 143/19

Publicação Nº 1906315

PORTARIA Nº 143/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
ADMITIR, a Senhora CASSIANE MARTINS , matricula n º 9355-6, para atuar no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL , no período de 11/02/2019 à 12/03/2019 , conforme aprovação no Processo Seletivo 002/18, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação , com carga horária de 30 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019 - PMC

Publicação Nº 1906991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 006/2019 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 020/2019 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DAS VIATURAS PERTENCENTES A FROTA DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE CAMBORIÚ E CIRETRAN, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 08/02/2019
1ª Publicação.

CHAMAMENTO 002/19 - FMS

Publicação Nº 1906468

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGENCIA LICITATORIA 005/19
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019 - FMS
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A REDE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS - SIGTAP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº. 8.666/1993 e as respectivas alterações.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:00 horas do dia 11 (Onze) de Fevereiro de 2019 até as 18:00 horas do dia 27 (Vinte e Sete) de Fevereiro de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 08 de Fevereiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.451/2019

Publicação Nº 1906027

DECRETO N.º 3.451/2019

Altera o Decreto Municipal n.º 3.226, de 09 de maio de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso II do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 3.226/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
II – Karla Juliane dos Santos Camargo - Membro;".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 04 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

EDITAL ECM 003/19

Publicação Nº 1906088

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 003/2019

O Prefeito Municipal de Camboriú/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91 da Lei Orgânica e da Lei Municipal nº. 1695 de 22 de maio de 2006 faz saber a quem interessar possa que o Município de Camboriú baixa EDITAL DEMONSTRANDO OS CUSTOS DA OBRA, COM FINS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento ao erário, dos valores parciais despendidos nas obras de pavimentação e drenagem pluvial, compreendendo a seguinte(s) via(s) pública(s) desta cidade:

1 - RUA RIO TIJUCAS, no Bairro Rio Pequeno, totalizando 1.090,72m2 (Hum Mil e Noventa, e Setenta e Dois Metros Quadrados), tendo como confrontação os lotes relacionados no ANEXO I deste edital.

2 - PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO
Projeto Gráfico de Drenagem Pluvial e Pavimentação da referida via pública, com memorial descritivo e planilhas de quantidades e valores, para a execução dos serviços de drenagem pluvial e pavimentação, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra, nos termos definidos na Lei Municipal nº. 1695/2006.

3 - DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA
A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis que não aderiram ao Programa de Pavimentação Comunitária ou se recusarem a efetuar o pagamento, situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a RUA RIO TIJUCAS, que foram valorizados com a execução da obra.

4 - DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo da obra (planilha em anexo a este edital), computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.
A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização do imóvel, obedecendo aos índices cadastrais junto ao Cadastro Imobiliário Urbano desta municipalidade.

5 - DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO
O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de até 100% (cem por cento), tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.
A municipalidade participa no custo da obra para a pavimentação da via pública em locais dentro do trecho da obra que não estão na responsabilidade dos proprietários na área beneficiada.

6 - PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES
A importância a ser absorvida pelos contribuintes será o custo este referente à obra realizada de fronte seu respectivo imóvel.

7 - DO CUSTO UNITÁRIO E TOTAL DA OBRA
Os custos unitários e totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas, têm seus valores unitários referenciados na Tabela SINAPI/SC de JAN/2017, anexa a este edital, e por preços da região conforme Anexo II deste Edital de Contribuição de Melhoria, sendo que o valor total da referida obra é de R$ 113.560,44 (Cento e Treze Mil e Quinhentos e Sessenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

8 - FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento da Contribuição de Melhoria da obra referida neste Edital será efetuado pelos contribuintes, à Secretaria Municipal de Finanças, obedecendo às seguintes condições:

8.1 - Pagamento à vista:
A ser pago pelo contribuinte, em cota única, por ocasião do final da obra.

8.2 - Pagamento parcelado:
A ser efetuado pelo contribuinte após a conclusão da obra em 6 (seis) ou em 12 (doze) vezes, aplicando-se mais a atualização monetária prevista em lei, com juros de 1% (um por cento) ao mês.

9 - OPÇÃO DE PAGAMENTO
Ficará a critério do contribuinte optar pela condição de pagamento que melhor lhe convier, podendo utilizar-se de uma ou mais condições previstas no presente Edital.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS
São partes integrantes deste Edital a relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e a valorização ocorrida.
Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra de que trata o presente Edital, têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do Edital de Contribuição de Melhoria, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal por meio de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e número de prestações.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Municipalidade.

Camboriú, 08 de Fevereiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 002/2019 - FMAS

Publicação Nº 1906915

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 – EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CURSO DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA NA ESCOLA DE PANIFICAÇÃO SITUADO A RUA JACARTA 424, BAIRRO AREIAS, COORDENADA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 21 (Vinte E Um) de Fevereiro de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 07 de Fevereiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 019/2019 - PMC

Publicação Nº 1906940

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REPARO NAS VIAS PAVIMENTADAS EM LAJOTAS E PARALELEPÍPEDOS EM TODAS AS RUAS MUNICIPAIS QUE NECESSITAREM DE MANUTENÇÃO, CONFORME CRONOGRAMA DE TRABALHO PRÉ-ESTABELECIDO ELA SECRETARIA DE OBRAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 22 (Vinte e Dois) de Fevereiro de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 08 de Fevereiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 020/2019 - PMC

Publicação Nº 1906942

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019 – LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM COTA PRINCIPAL PARA O ITEM 01 E EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA O ITEM 02.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MALHA REFORÇADA PARA SER USADA NA PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO EM MORROS E CONFECÇÃO DE LOMBADAS, DEIXANDO ASSIM O SERVIÇO COM UMA DURABILIDADE MAIOR E GERANDO ECONOMIA PARA O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 21 (Vinte e Um) de Fevereiro de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 08 de Fevereiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATOS DIA 04 AO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1906993

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO

PMC

Termo de Compromisso Nº 001/2019
Processo: Chamamento Público Nº 001/2018
Credenciado: ART VIVA CONSTRUÇÕES E PAISAGISMOS LTDA ME
Data: 25/01/2019
Prazo: 12 (doze) meses
Objeto: REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DEFINIDAS PELA LEI MUNICIPAL N°1695/2006 – PROGRAMA COMUNITÁRIO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA.

Contrato Nº 005/2019
Processo: Pregão Presencial Nº 005/2019
Contratado: MARTINS E NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA
Data: 08/02/2019
Prazo: 31/12/2019
Valor: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE TONER E PAPEL FOTOGRÁFICO PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Contrato Nº 006/2019
Processo: Pregão Presencial Nº 005/2019
Contratado: SUELEN CRISTINA PROVENSI ME
Data: 08/02/2019
Prazo: 31/12/2019
Valor: R$ 1.939,88 (um mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE TONER E PAPEL FOTOGRÁFICO PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Contrato Nº 007/2019
Processo: Pregão Presencial Nº 005/2019
Contratado: WP DO BRASIL LTDA. EPP
Data: 08/02/2019
Prazo: 31/12/2019
Valor: R$ 2.025,50 (dois mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE TONER E PAPEL FOTOGRÁFICO PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
FMS
Contrato Nº 003/2019
Processo: Inexigência Licitatória Nº 004/2019
Contratado: DR MEDICOS S.S
Data: 06/02/2019
Prazo: 4 meses
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO EM SAÚDE HOSPITALAR DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA CIRURGIA GERAL, ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 003/2018 - FMS, CREDENCIADO DR SERVIÇOS MÉDICOS.

FUCAM
Contrato Nº 001/2019
Processo: Pregão Presencial Nº 001/2019
Contratado: LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
Data: 07/02/2019
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 15.131,96 (quinze mil, cento e trinta e um mil reais e noventa e seis centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES LABORATORIAIS PARA A SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA (SAC) INSTALADA NO PARQUE MUNICIPAL ECOLÓGICO EDUCATIVO AMBIENTAL DA BICA, SITUADO À RUA FIGUEIRA, 500 - BAIRRO TABULEIRO - CAMBORIÚ/SC - EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ - FUCAM.

ADITIVO

PMC

Terceiro Termo Aditivo
Contrato: 025/2017
Processo: Pregão Presencial 040/2017
Contratado: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
Data: 06/02/2019

Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO INDIRETA E CONTINUADA, DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL, INCLUINDO EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme a requisição da Secretaria Municipal de Educação.

Quarto Termo Aditivo
Contrato: 025/2017
Processo: Pregão Presencial 040/2017
Contratado: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
Data: 07/02/2019
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO INDIRETA E CONTINUADA, DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL, INCLUINDO EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme a requisição da Secretaria Municipal de Administração.

Quinto Termo Aditivo
Contrato: 025/2017
Processo: Pregão Presencial 040/2017
Contratado: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
Data: 08/02/2019
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO INDIRETA E CONTINUADA, DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL, INCLUINDO EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 12.000,00 (seis mil reais), conforme a requisição da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

FMS

Quinto Termo Aditivo
Contrato: 037/2017
Processo: Chamamento Público nº 005/2017
Contratado: LABORATORIO GIMENES LTDA
Data: 07/02/2019
Fundamento: artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais), visando atender a demanda adicional de 1 (um) mês de exames laboratoriais ofertados pela Secretaria de Saúde, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

Quarto Termo Aditivo
Contrato: 038/2017
Processo: Chamamento Público nº 005/2017
Contratado: CENTRAL DE EXAMES LABORATORIO CLINICO LTDA- EPP
Data: 07/02/2019
Fundamento: artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais), visando atender a demanda adicional de 1 (um) mês de exames laboratoriais ofertados pela Secretaria de Saúde, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA
MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

RUA - RIO TIJUCAS

QUANTITATIVO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA - DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA

								DRENAGEM						PAVIMENTAÇÃO		
LOTE	INSCRIÇÃO CADASTRAL PMC	PROPRIETÁRIO	RUAS	TESTADA DO LOTE (m)	ÁREA RUA EM m²	FATOR DE CONTRIBUIÇÃO	A CONSTRUIR	ESCAVAÇÃO DRENAGEM M³	REATERRO DRENAGE M M³	BSTC Ø30 UNIDADE	BSTC Ø40 UNIDADE	CL UNIDADE	BL UNIDADE	PREPARO CANCHA M²	MEIO FIO SARJETA UNIDADE	PAVIMENTAÇÃO M²
						1	FATOR	306,00	244,80	40	144	5	10	1.090,72	295,00	1.090,72
1	01.06.010.3641.001	VALDOMIRO DE SOUZA	RIO TIJUCAS	30,50	91,50	0,09306	1,00	28,48	22,78	3,72	13,40	0,47	0,93	101,50	27,45	101,50
2	01.06.010.3643.001	ERICO BORBA	RIO TIJUCAS	12,00	36,00	0,03661	1,00	11,20	8,96	1,46	5,27	0,18	0,37	39,94	10,80	39,94
3	01.06.010.3645.001	MARLI SERPA PEREIRA	RIO TIJUCAS	12,00	36,00	0,03661	1,00	11,20	8,96	1,46	5,27	0,18	0,37	39,94	10,80	39,94
4	01.06.010.3647.001	MANOEL ANTONIO DOS SANTOS	RIO TIJUCAS	12,00	36,00	0,03661	1,00	11,20	8,96	1,46	5,27	0,18	0,37	39,94	10,80	39,94
5	01.06.010.3649.001	MAURICIO BACK	RIO TIJUCAS	12,00	36,00	0,03661	1,00	11,20	8,96	1,46	5,27	0,18	0,37	39,94	10,80	39,94
6	01.06.010.3651.001	ROGERIO JOÃO SEVERINO	RIO TIJUCAS	12,00	36,00	0,03661	1,00	11,20	8,96	1,46	5,27	0,18	0,37	39,94	10,80	39,94
7	01.06.010.3653.001	GILLIARDE DOS SANTOS	RIO TIJUCAS	12,00	36,00	0,03661	1,00	11,20	8,96	1,46	5,27	0,18	0,37	39,94	10,80	39,94
8	01.06.010.3655.001	WANDERLEI DE SOUZA	RIO TIJUCAS	12,00	36,00	0,03661	1,00	11,20	8,96	1,46	5,27	0,18	0,37	39,94	10,80	39,94
9	01.06.010.3657.001	ANTONIO LEOPOLDO SILVANO/WANDER	RIO TIJUCAS	12,00	36,00	0,03661	1,00	11,20	8,96	1,46	5,27	0,18	0,37	39,94	10,80	39,94
10	01.06.010.3658.001	ANTONIO LEOPOLDO SILVANO/WANDER	RIO TIJUCAS	12,00	36,00	0,03661	1,00	11,20	8,96	1,46	5,27	0,18	0,37	39,94	10,80	39,94
11	01.06.010.3694.001	WANDERLY SILVANO	RIO TIJUCAS	22,23	66,69	0,06783	1,00	20,76	16,60	2,71	9,77	0,34	0,68	73,98	20,01	73,98
12	01.06.010.3350.001	EVOLUÇÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA	RIO TIJUCAS	8,00	24,00	0,02441	1,00	7,47	5,98	0,98	3,51	0,12	0,24	26,62	7,20	26,62
13	01.06.010.3662.001	ANTONIO LEOPOLDO SILVANO/WANDER	RIO TIJUCAS	18,60	55,80	0,05675	1,00	17,37	13,89	2,27	8,17	0,28	0,57	61,90	16,74	61,90
14	01.06.010.3668.001	ANTONIO LEOPOLDO SILVANO/WANDER	RIO TIJUCAS	15,00	45,00	0,04577	1,00	14,01	11,20	1,83	6,59	0,23	0,46	49,92	13,50	49,92
15	01.06.010.3672.001	RODOLFO BENEVENUTTI FILHO	RIO TIJUCAS	12,20	36,60	0,03722	1,00	11,39	9,11	1,49	5,36	0,19	0,37	40,60	10,98	40,60
16	01.06.010.3706.001	ELIEL DE PAULA	RIO TIJUCAS	12,00	15,50	0,03661	1,00	11,20	8,96	1,46	5,27	0,18	0,37	39,94	10,80	39,94
17	01.06.010.3708.001	CLAUDIO SILVANO	RIO TIJUCAS	25,21	75,63	0,07692	1,00	23,54	18,83	3,08	11,08	0,38	0,77	83,90	22,69	83,90
18	01.06.010.3709.001	ALEXANDRE SILVANO	RIO TIJUCAS	14,00	42,00	0,04272	1,00	13,07	10,46	1,71	6,15	0,21	0,43	46,59	12,60	46,59
19	01.06.010.3710.001	JOÃO ANTONIO SILVANO	RIO TIJUCAS	13,00	39,00	0,03967	1,00	12,14	9,71	1,59	5,71	0,20	0,40	43,26	11,70	43,26
20	01.06.010.3720.001	JONATA DE SOUZA	RIO TIJUCAS	11,00	33,00	0,03356	1,00	10,27	8,22	1,34	4,83	0,17	0,34	36,61	9,90	36,61
21	01.06.010.3711.001	OLERINDO GONÇALVES	RIO TIJUCAS	10,00	30,00	0,03051	1,00	9,34	7,47	1,22	4,39	0,15	0,31	33,28	9,00	33,28
22	01.06.010.3712.001	ROSENI MARIA SANTOS	RIO TIJUCAS	15,00	45,00	0,04577	1,00	14,01	11,20	1,83	6,59	0,23	0,46	49,92	13,50	49,92
23	01.06.010.3707.001	LENIR BASTOS	RIO TIJUCAS	13,00	39,00	0,03967	1,00	12,14	9,71	1,59	5,71	0,20	0,40	43,26	11,70	43,26
		ÁREA COMUM ESQUINAS	TODAS		128,00											
	TOTAL			327,74	1.090,72	1,00		306,00	244,80	40,00	144,00	5,00	10,00	1.090,72	295,00	1.090,72
	VALOR UNITÁRIO	**VALOR UNITÁRIO (R$)**						**11,50**	**16,67**	**55,60**	**56,58**	**354,36**	**542,51**	**2,02**	**26,40**	**71,88**
	VALOR SUBTOTAL	**VALOR SUB-TOTAL (R$)**						**3.519,00**	**4.080,82**	**2.224,00**	**8.147,52**	**1.771,80**	**5.425,10**	**2.203,25**	**7.788,00**	**78.400,95**
	VALOR TOTAL	**VALOR TOTAL (R$)**														**113.560,44**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Campo Alegre

Prefeitura

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 008/2019

Publicação Nº 1906058

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 008/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: MARIA NOGUEIRA DE LIMA SILVA, no Cargo Público de Professor I na Função de Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 051.496.089-20, residente domiciliada na Rua Nereu Ramos, nº 446, Centro, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso VII e IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário devido à substituição da Servidora Pública Municipal Titular Taciana Amorim Cunha, a qual assumiu Função Gratificada de Diretora Pedagógica do Ensino Infantil, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 003/SEDUC/2019.

PRAZO: Início: 11 de fevereiro de 2019;
Término: 19 de dezembro de 2019.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.574,66 (Dois mil quinhentos e setenta e quatro reais, sessenta e seis centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas aula/semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal		MARIA NOGUEIRA DE LIMA SILVA Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 009/2019

Publicação Nº 1906060

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 009/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: ISOLETE TCHOKE ZOELLNER, no Cargo Público de Professor I na Função de Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 061.615.449-62, residente domiciliada na Estrada Rio Represo, snº, Bairro Bela Aliança, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso VII do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário devido adequação da Matriz Curricular na EMEF – Escola Municipal de Educação Fundamental "Profº. Jerônimo Francisco Coelho Pacheco", conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 005/SEDUC/2019.

PRAZO: Início: 11 de fevereiro de 2019;
Término: 19 de dezembro de 2019.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.287,33 (um mil duzentos e oitenta e sete reais, trinta e três centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 20 (vinte) horas aula/semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal		ISOLETE TCHOKE ZOELLNER Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 010/2019

Publicação Nº 1906572

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 010/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: JENNIFER CALIXTO DA SILVA ZATOR, no Cargo Público na Função de Atendente de Sala, portadora do CPF/MF nº 106.446.519-62, residente domiciliada na Rua Anna Tauscher, nº 355, Bairro Oxford, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso VII do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário devido à substituição da Servidora Pública Municipal Titular Vera Lucia Carvalho de Lima, a qual se encontra designada na função Docente por motivo de remanejamento da Professora Titular assumir turma do Programa Saber Mais, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 003/SEDUC/2019.

PRAZO: Início: 11 de fevereiro de 2019;
Término: 19 de dezembro de 2019.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.457,24 (um mil quatrocentos e cincoenta e sete reais, vinte e quatro centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal		JENNIFER CALIXTO DA SILVA ZATOR Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 011/2019

Publicação Nº 1906574

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 011/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: TAIS BUBA KOTOVICZ, no Cargo Público de Professor I na Função de Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 093.502.739-42, residente domiciliada na Travessa Ivo José Pachewsky, nº 21, Bairro Progresso, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso VII e IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário devido à substituição do Servidor Público Municipal Titular Emerson Christian Ribas, o qual assumiu Função Gratificada de Coordenador Pedagógico na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes" conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 003/SEDUC/2019.

PRAZO: Início: 11 de fevereiro de 2019;
Término: 19 de dezembro de 2019.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.574,66 (dois mil quinhentos e setenta e quatro reais, sessenta e seis centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas aula/.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal		TAIS BUBA KOTOVICZ Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 012/2019

Publicação Nº 1906576

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 012/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: KELLY SACHT, no Cargo Público de Professor II na Função de Professora de Educação Física, portadora do CPF/MF nº 065.815.679-90, residente domiciliada na Rua João Malinowski, nº 244, Bairro Bela Aliança, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso VII do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atender necessidades da Instituição no corrente ano letivo para adequação da Matriz Curricular, por não haver vaga no quadro efetivo deverá ver a verdadeira necessidade de criação desta vaga, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 005/SEDUC/2019.

PRAZO: Início: 11 de fevereiro de 2019;
Término: 19 de dezembro de 2019.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.574,66 (dois mil quinhentos e setenta e quatro reais, sessenta e seis centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas aula/semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	KELLY SACHT Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 013/2019

Publicação Nº 1906578

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 013/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: EVA SANDRA UHLIG, no Cargo Público de Professor I na Função de Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 039.652.769-80, residente domiciliada na Estrada Principal, snº, Localidade de Campina dos Farias, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso VII e IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário devido à substituição da Servidora Pública Municipal Titular Eliane Regina Neneve Slominsky, a qual assumiu Função Gratificada de Diretora no "CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho", conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 003/SEDUC/2019.

PRAZO: Início: 11 de fevereiro de 2019;
Término: 19 de dezembro de 2019.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.574,66 (dois mil quinhentos e setenta e quatro reais, sessenta e seis centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas aula/semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	EVA SANDRA UHLIG Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 014/2019

Publicação Nº 1906579

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 014/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: CARLA DA SILVA, no Cargo Público de Professor I na Função de Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 074.290.919-03, residente domiciliada na Travessa Itororó, nº 8, Bairro Centenário, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso VII e IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário devido à substituição da Servidora Pública Municipal Titular Luzia Kobus Leal, a qual assumiu Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica na EMEF – Escola Municipal de Educação Fundamental "Marise Neneve Cordeiro" conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 003/SEDUC/2019.

PRAZO: Início: 11 de fevereiro de 2019;
Término: 19 de dezembro de 2019.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.574,66 (dois mil quinhentos e setenta e quatro reais, sessenta e seis centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal		CARLA DA SILVA Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 015/2019

Publicação Nº 1906581

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 015/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADO: RODRIGO LEHNERT DE SOUZA LUZ, no Cargo Público de Agente Operacional I na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, portador do CPF/MF nº 089.759.609-94, residente domiciliado na Avenida Dr. Getúlio Vargas, snº, Centro, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso VII e IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário devido à substituição das Servidoras Titulares Rosenilda Aparecida da Maia Cunha e Maria Olivia dos Santos Franco, ambas tem licença de parte da jornada de trabalho estabelecido conforme a Lei nº 103/2014 para cuidados

de filho portador de deficiência intelectual, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 005/SEDUC/2019.

PRAZO: Início: 11 de fevereiro de 2019;
Término: 19 de dezembro de 2019.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 918,23 (novecentos e dezoito reais, vinte e três centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 40 (quarenta) horas aula/semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal		RODRIGO LEHNERT DE SOUZA LUZ Contratado

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 016/2019

Publicação Nº 1906584

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 016/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: MARIA SOFIA CUBAS MACHADO, no Cargo Público de Professor I na Função de Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 023.431.709-40, residente domiciliada na Rodovia SC-110, snº, Localidade de Lageado, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso VII e IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário devido à substituição da Servidora Pública Municipal Titular Jeane Iensen Clemente, a qual assumiu Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes" conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 003/SEDUC/2019.

PRAZO: Início: 11 de fevereiro de 2019;
Término: 19 de dezembro de 2019.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.287,33 (um mil duzentos e oitenta e sete reais, trinta e três centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 20 (vinte) horas aula/semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal		MARIA SOFIA CUBAS MACHADO Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 017/2019

Publicação Nº 1907151

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 017/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: GABRIELA FÜRST FURHMANN, no Cargo Público na Função de Atendente de Sala, portadora do CPF/MF nº 043.853.429-89, residente domiciliada na Rua Ipê, nº 407, Bairro 25 de Julho, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso VII do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para o CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Maria da Glória Pereira Kroll" para atender um aluno autista no período matutino e no contra turno atender um aluno com Síndrome de PRADER WILI, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 003/SEDUC/2019.

PRAZO: Início: 11 de fevereiro de 2019;
Término: 19 de dezembro de 2019.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.457,24 (um mil quatrocentos e cincoenta e sete reais, vinte e quatro centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal		GABRIELA FÜRST FUHRMANN Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 018/2019

Publicação Nº 1907152

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 018/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: BRUNA GUIOVANA PREISLER, no Cargo Público na Função de Atendente de Sala, portadora do CPF/MF nº 095.167.379-35, residente domiciliada na Rua Timbó, nº 40, Bairro Brasília, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso VII e IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário devido à substituição da Servidora Pública Municipal Titular Carla Bagnhuck Silveira, a qual se encontra designada na função Docente por motivo de remanejamento da Professora Titular assumir turma do Programa Saber Mais, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 003/SEDUC/2019.

PRAZO: Início: 11 de fevereiro de 2019;
Término: 19 de dezembro de 2019.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.457,24 (um mil quatrocentos e cincoenta e sete reais, vinte e quatro centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal		BRUNA GUIOVANA PREISLER Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 018/2019

Publicação Nº 1907153

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 018/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: BRUNA GUIOVANA PREISLER, no Cargo Público na Função de Atendente de Sala, portadora do CPF/MF nº 095.167.379-35, residente domiciliada na Rua Timbó, nº 40, Bairro Brasília, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso VII e IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário devido à substituição da Servidora Pública Municipal Titular Carla Bagnhuck Silveira, a qual se encontra designada na função Docente por motivo de remanejamento da Professora Titular assumir turma do Programa Saber Mais, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 003/SEDUC/2019.

PRAZO: Início: 11 de fevereiro de 2019;
Término: 19 de dezembro de 2019.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.457,24 (um mil quatrocentos e cincoenta e sete reais, vinte e quatro centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal		BRUNA GUIOVANA PREISLER Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 019/2019

Publicação Nº 1907154

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 019/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: FERNANDA CUBAS HÜBNER, no Cargo Público de Professor I na Função de Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 069.837.599-82, residente domiciliada na Rua Germano Neumann, nº 120, Distrito de Fragosos, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso VII e IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário devido à substituição da Servidora Pública Municipal Titular Marilda Schadeck, a qual

assumiu Função Gratificada de Diretora Escolar na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Profª Zilka de França Hasselmann" conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 003/SEDUC/2019.

PRAZO: Início: 11 de fevereiro de 2019;
Término: 19 de dezembro de 2019.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.457,66 (dois mil quatrocentos e cincoenta e sete reais, sessenta e seis centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas aula/semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal		FERNANDA CUBAS HUBNER Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 020/2019

Publicação Nº 1907155

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 020/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: GABRIELA MACHADO KERSCHER, no Cargo Público de Agente Operacional I na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do CPF/MF nº 068.841.689-60, residente domiciliado na Rua Oldemar Duvoisin, nº 620, Bairro Belo Horizonte, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso VII e IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário devido à substituição da Servidora Titular Luciana dos Santos, a qual foi remanejada a outra Instituição de Ensino, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 005/SEDUC/2019.

PRAZO: Início: 11 de fevereiro de 2019;
Término: 19 de dezembro de 2019.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 918,23 (novecentos e dezoito reais, vinte e três centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas aula/semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal		GABRIELA MACHADO KERSCHER Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

DECRETO Nº 11.765 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1905357

DECRETO Nº 11.765 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018: Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 30.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 08 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/02/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.766 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1905361

DECRETO Nº 11.766 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso III do art. 11 Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018: Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 46.432,78 (quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais, setenta e oito centavos), a fim de suplementar os seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.01 -	Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente	
20.606.0078.2.127 -	Manutenção do Apoio da Agricultura Familiar	
300000.00.0996 -	Despesas Correntes	
310000.00.0996 -	Pessoal e Encargos Sociais	
317100.00.0996 -	Transferências a Consórcios Públicos	
317170.00.0996 -	Rateio pela Participação em Consórcio	R$ 42.492,78
400000.00.0996 -	Despesas Correntes	
440000.00.0996 -	Investimentos	
447100.00.0996 -	Transferências a Consórcios Públicos	
447170.00.0996 -	Transferência a Consórcio Público para Investimentos	R$ 3.940,00
	Total	R$ 46.432,78

Art. 2º Os créditos a que se refere o artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Superávit Financeiro do Exercício anterior:
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
08 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/02/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.767 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1905363

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.767 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 91 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora Pública Municipal EVA SANDRA UHLIG FUCKNER, matrícula funcional nº 000578, registro no sistema sob nº 954762, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo a partir de 08 de fevereiro de 2019, em atenção ao Requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 08 de fevereiro de 2019, sob nº 000085.

Art. 2º Fica a partir desta data declarada a vacância do Cargo Público e na Função de Agente Operacional I, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, em decorrência do pedido de exoneração da Servidora Pública Municipal mencionada no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
08 de fevereiro de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/02/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.768 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1905366

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.768 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 91 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora Pública Municipal PRISCILA ESPÍNDOLA BEPPLER, matrícula funcional nº 000911, registro no sistema sob nº 955722, ocupante do Cargo Público e na Função de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo a partir de 11 de fevereiro de 2019, em atenção ao Requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 06 de fevereiro de 2019, sob nº 000063.

Art. 2º Fica a partir desta data declarada a vacância do Cargo Público e na Função de Psicóloga, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, em decorrência do pedido de exoneração da Servidora Pública Municipal mencionada no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/02/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.769 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1905368

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.769 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 91 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, o Servidor Público Municipal HAROLD RAETSCH, matrícula funcional nº 370, registro no sistema sob nº 315500, ocupante do Cargo Público de Médico, exercendo a Função de Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo a partir de 11 de fevereiro de 2019, em atenção ao Requerimento devidamente assinado pelo Servidor Público Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 08 de fevereiro de 2019, sob nº 000111.

Art. 2º Fica a partir desta data declarada a vacância do Cargo Público e na Função de Médico Clínico Geral, com carga horária de 10 (dez

horas) semanais, em decorrência do pedido de exoneração da Servidora Pública Municipal mencionada no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/02/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.770 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1905369

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.770 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial os incisos VII e IX do art. 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º Contratar MARIA NOGUEIRA DE LIMA SILVA, para exercer o Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, registro no sistema sob nº 955865, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 2.574,66 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais, sessenta e seis centavos) mensais, pelo período de 11 de fevereiro de 2019 a 19 de dezembro de 2019, em substituição a Servidora Pública Municipal Titular Taciana Amorim Cunha, matrícula funcional nº 000153, registro no sistema 181300, que atualmente está exercendo a Função Gratificada de Diretora Pedagógica do Ensino Infantil.

Art. 2º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de MARIA NOGUEIRA DE LIMA SILVA, ter sido aprovada em 7º lugar, no Processo Seletivo nº 02/2018, Homologado pelo Decreto nº 11.714 de 14 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/02/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.771 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1905370

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.771 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial o inciso VII do art. 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º Contratar ISOLETE TCHÖEKE ZOELLNER, para exercer o Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, registro no sistema sob nº 955866, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 1.287,33 (um mil, duzentos e oitenta e sete reais, trinta e três centavos) mensais, pelo período de 11 de fevereiro de 2019 a 19 de dezembro de 2019, para adequação da Matriz Curricular na EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Jerônimo Francisco Coelho Pacheco".

Art. 2º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de ISOLETE TCHÖEKE ZOELLNER, ter sido aprovada em 5º lugar, no Processo Seletivo nº 02/2018, Homologado pelo Decreto nº 11.714 de 14 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/02/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.772 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1905371

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.772 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial o inciso VII do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; DECRETA:

Art. 1º Contratar JENNIFER CALIXTO DA SILVA ZATOR, para exercer o Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no sistema sob nº 955867, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, pelo período de 11 de fevereiro de 2019 a 19 de dezembro de 2019, para substituir a Professora Auxiliar Titular Vera Lucia Carvalho de Lima, matrícula funcional nº 000535, registro no sistema sob nº 954638, que encontra-se designada na Função Docente do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Profª. Maria da Glória Pereira Kroll", por motivo de remanejamento da Professora Titular Meri Terezinha Machado Hübner, matrícula funcional nº 000107, registro no sistema sob nº 102190, que está na Docência do "Programa Saber Mais".

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Nível 4, Sub-Nível 41, Referência A, no valor de R$ 1.457,24 (um mil, quatrocentos e cincoenta e sete reais, vinte e quatro centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. JENNIFER CALIXTO DA SILVA ZATOR, aprovada em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 11.714 de 14 de janeiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCIALINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/02/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.773 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1905374

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.773 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial os incisos VII e IX do art. 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º Contratar TAIS BUBA KOTOVICZ, para exercer o Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, registro no sistema sob nº 955868, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 2.574,66 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais, sessenta e seis centavos) mensais, pelo período de 11 de fevereiro de 2019 a 19 de dezembro de 2019, em substituição ao Servidor Público Municipal Titular Emerson Christian Ribas, matrícula funcional nº 000870, registro no sistema 955569, que atualmente está exercendo a Função Gratificada de Coordenador Pedagógico na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes".

Art. 2º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de TAIS BUBA KOTOVICZ, ter sido aprovada em 1º lugar, no Processo Seletivo nº 02/2018, Homologado pelo Decreto nº 11.714 de 14 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/02/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.774 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1905376

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.774 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial o inciso VII do art. 300 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Contratar KELLY SCHAT, registro no sistema sob nº 955869, ao Cargo Público de Professor II, para exercer a Função de Professor de Educação Física, Atividades de Nível Superior, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no inciso IX, do artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, pelo período de 11 de fevereiro de 2019 a 19 de dezembro de 2019, para adequação da Matriz Curricular, por não haver vaga no quadro efetivo.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 088/12, é o Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 2.574,66 (dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais.

Art. 3º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de KELLY SCHAT, aprovado em 1º lugar no Processo Seletivo Municipal nº 02/2018 homologado pelo Decreto nº 11.714 em data de 14 de janeiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/02/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.775 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1905378

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.775 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial os incisos VII e IX do art. 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º Contratar EVA SANDRA UHLIG FUCKNER, para exercer o Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, registro no sistema sob nº 955870, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 2.574,66 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais, sessenta e seis centavos) mensais, pelo período de 11 de fevereiro de 2019 a 19 de dezembro de 2019, em substituição a Servidora Pública Titular Eliane Regina Neneve Slominsky, matrícula funcional nº 000514, registro no sistema 954610, que atualmente está exercendo a Função Gratificada de Diretora no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".

Art. 2º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de EVA SANDRA UHLIG FUCKNER, ter sido aprovada em 9º lugar, no Processo Seletivo nº 02/2018, Homologado pelo Decreto nº 11.714 de 14 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/02/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.776 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1907199

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.776 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial os incisos VII e IX do art. 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º Contratar CARLA DA SILVA, para exercer o Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, registro no sistema sob nº 955874, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 2.574,66 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais, sessenta e seis centavos) mensais, pelo período de 11 de fevereiro de 2019 a 19 de dezembro de 2019, em substituição a Servidora Pública Professora Titular Luzia Kobus Leal, matrícula funcional nº 000397, registro no sistema 954249, que atualmente está exercendo

a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica na EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental "Profª. Marise Neneve Cordeiro".

Art. 2º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de CARLA DA SILVA, ter sido aprovada em 3º lugar, no Processo Seletivo nº 02/2018, Homologado pelo Decreto nº 11.714 de 14 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/02/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.777 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1907200

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.777 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial os incisos VII e IX do artigo 300 e suas alterações da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; DECRETA:
Art. 1º Contratar RODRIGO LEHNERDT DE SOUZA LUZ, para exercer o Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, registro no sistema sob nº 955872, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, pelo período de 11 de fevereiro de 2019 a 19 de fevereiro de 2019, em substituição as Servidoras Públicas Municipais Titulares: Rosenilda Aparecida da Maia Cunha e Maria Olívia dos Santos Franco, ambas em licença de parte de jornada de trabalho estabelecido pelo Art. 1876-A da Lei Complementar Municipal nº 103 de 12 de março de 2014.
Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Nível 1, Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 918,23 (novecentos e dezoito reais e vinte e três centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação de RODRIGO LEHNERDT DE SOUZA LUZ, aprovado em 54º lugar no Processo Seletivo Público Municipal nº 02/2016, homologado pelo Decreto nº 10.286 de 01 de fevereiro de 2017, prorrogado pelo Decreto nº 11.349 de 29 de junho de 2018.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/02/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.778 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1907201

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.778 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial o inciso VII do art. 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º Contratar MARIA SOFIA CUBAS MACHADO, para exercer o Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, registro no sistema sob nº 955873, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas aula/semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 1.287,33 (um mil, duzentos e oitenta e sete reais, trinta e três centavos) mensais, pelo período de 11 de fevereiro de 2019 a 19 de dezembro de 2019, em substituição a Servidora Pública Municipal Titular Jeane Iensen Clemente, matrícula funcional nº 000658, registro no sistema 955084, que atualmente está exercendo a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes".

Art. 2º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de MARIA SOFIA CUBAS MACHADO, ter sido aprovada em 13º lugar, no Processo Seletivo nº 02/2018, Homologado pelo Decreto nº 11.714 de 14 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/02/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.779 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1907202

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.779 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial o inciso VII do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; DECRETA:

Art. 1º Contratar GABRIELA FÜRST FURHMANN, para exercer o Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no sistema sob nº 955875, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, pelo período de 11 de fevereiro de 2019 a 19 de dezembro de 2019, para atender aluno Autista no período matutino e no contra turno atender aluno com síndrome de Prader Wili no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Profª. Maria da Glória Pereira Kroll".

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Nível 4, Sub-Nível 41, Referência A, no valor de R$ 1.457,24 (um mil, quatrocentos e cincoenta e sete reais, vinte e quatro centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. GABRIELA FÜRST FURHMANN, aprovada em 6º lugar no Concurso Público Municipal nº 02/2018, homologado pelo Decreto nº 11.714 de 14 de janeiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCIALINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/02/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.780 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1907203

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.780 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial o inciso VII do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; DECRETA:

Art. 1º Contratar BRUNA GUIOVANA PREISLER, para exercer o Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no sistema sob nº 955876, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, pelo período de 11 de fevereiro de 2019 a 19 de dezembro de 2019, em substituição a Servidora Pública Professora Auxiliar Titular Carla Bagnhuck Silveira, matrícula funcional nº 000474, registro no sistema sob nº 954480, que se encontra designada na Função de Docente no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Alegre Infância".

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Nível 4, Sub-Nível 41, Referência A, no valor de R$ 1.457,24 (um mil, quatrocentos e cincoenta e sete reais, vinte e quatro centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. BRUNA GUIOVANA PREISLER, aprovada em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº 02/2018, homologado pelo Decreto nº 11.714 de 14 de janeiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCIALINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/02/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.781 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1907204

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.781 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial os incisos VII e IX do art. 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º Contratar FERNANDA CUBAS HÜBNER, para exercer o Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, registro no sistema sob nº 955877, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 2.574,66 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais, sessenta e seis centavos) mensais, pelo período de 11 de fevereiro de 2019 a 19 de dezembro de 2019, em substituição a Servidora Pública Professora Titular Marilda Schadeck, matrícula funcional nº 000140, registro no sistema 197000, que atualmente está exercendo a Função Gratificada de Diretora da EMEB – "Bela Vista – "Profª. Zilka de França Hasselmann".

Art. 2º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de FERNANDA CUBAS HÜBNER, ter sido aprovada em 14º lugar, no Processo Seletivo nº 02/2018, Homologado pelo Decreto nº 11.714 de 14 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de fevereiro de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/02/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.782 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1907205

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.782 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial os incisos VII e IX do artigo 300 e suas alterações da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; DECRETA:
Art. 1º Contratar GABRIELA MACHADO KERSCHER, para exercer o Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, registro no sistema sob nº 955878, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, pelo período de 11 de fevereiro de 2019 a 19 de fevereiro de 2019, em substituição a Servidora Pública Municipal Titular Luciana Fuckner dos Santos, matrícula funcional nº 000593, registro no sistema sob nº 954822, a qual foi remanejada para outra instituição de ensino.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Nível 1, Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 918,23 (novecentos e dezoito reais e vinte e três centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação de GABRIELA MACHADO KERSCHER, aprovada em 56º lugar no Processo Seletivo Público Municipal nº 02/2016, homologado pelo Decreto nº 10.286 de 01 de fevereiro de 2017, prorrogado pelo Decreto nº 11.349 de 29 de junho de 2018.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/02/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019

Publicação Nº 1907156

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MARIA NOGUEIRA DE LIMA SILVA
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2019 á 19 de dezembro de 2019;
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: Professor I
FUNÇÃO: Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS AULA/SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.574,66 (dois mil quinhentos e setenta e quatro reais, sessenta e seis centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 11 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019

Publicação Nº 1907157

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ISOLETE TCHOKE ZOELLNER
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2019 á 19 de dezembro de 2019;
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: Professor I
FUNÇÃO: Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS AULA/SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.287,33 (um mil duzentos e oitenta e sete reais, trinta e três centavos)

CAMPO ALEGRE/SC., 11 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019

Publicação Nº 1907158

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: JENNIFER CALIXTO DA SILVA ZATOR
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2019 á 19 de dezembro de 2019;
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: Atendente de Sala
FUNÇÃO: Atendente de Sala
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.457,24 (um mil quatrocentos e cincoenta e sete reais, vinte e quatro centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 11 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019

Publicação Nº 1907159

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: TAIS BUBA KOTOVICZ
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2019 á 19 de dezembro de 2019;
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: Professor I
FUNÇÃO: Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS AULA/SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.574,66 (dois mil quinhentos e setenta e quatro reais, sessenta e seis centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 11 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019

Publicação Nº 1907160

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: KELLY SACHT
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2019 á 19 de dezembro de 2019;
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: Professor II
FUNÇÃO: Professor de Educação Física
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS AULA/SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.574,66 (dois mil quinhentos e setenta e quatro reais, sessenta e seis centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 11 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019

Publicação Nº 1907161

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: EVA SANDRA UHLIG FUCKNER
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2019 á 19 de dezembro de 2019;
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: Professor I
FUNÇÃO: Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS HORA/SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.574,66 (dois mil quinhentos e setenta e quatro reais, sessenta e seis centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 11 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019

Publicação Nº 1907162

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: CARLA DA SILVA
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2019 á 19 de dezembro de 2019;
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: Professor I
FUNÇÃO: Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS AULA/SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.574,66 (dois mil quinhentos e setenta e quatro reais, sessenta e seis centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 11 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019

Publicação Nº 1907163

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: RODRIGO LEHNERT DE SOUZA LUZ
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2019 á 19 de dezembro de 2019;
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: Agente Operacional I
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 918,23 (novecentos e dezoito reais, vinte e três centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 11 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019

Publicação Nº 1907164

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MARIA SOFIA CUBAS MACHADO
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2019 á 19 de dezembro de 2019;
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: Professor I
FUNÇÃO: Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS AULA/SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.287,33 (um mil duzentos e oitenta e sete reais, trinta e três centavos)

CAMPO ALEGRE/SC., 11 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019

Publicação Nº 1907165

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: GABRIELA FÜRST FUHRMANN
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2019 á 19 de dezembro de 2019;
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: Atendente de Sala
FUNÇÃO: Atendente de Sala
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.457,24 (um mil quatrocentos e cincoenta e sete reais, vinte e quatro centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 11 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2019

Publicação Nº 1907166

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: BRUNA GUIOVANA PREISLER
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2019 á 19 de dezembro de 2019;
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: Atendente de Sala
FUNÇÃO: Atendente de Sala
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.457,24 (um mil quatrocentos e cincoenta e sete reais, vinte e quatro centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 11 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2019

Publicação Nº 1907167

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: FERNANDA CUBAS HÜBNER
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2019 á 19 de dezembro de 2019;
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: Professor I
FUNÇÃO: Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS AULA/SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.457,66 (dois mil quatrocentos e cincoenta e sete reais, sessenta e seis centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 11 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2019

Publicação Nº 1907168

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: GABRIELA MACHADO KERSCHER
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2019 á 19 de dezembro de 2019;
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: Agente Operacional I
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 918,23 (novecentos e dezoito reais, vinte e três centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 11 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.540 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1907073

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.540 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, INÊS TEREZINHA CORDEIRO DA CRUZ, matrícula funcional nº

000832, registro no sistema sob nº 955510, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 13 de fevereiro de 2019 á 22 de fevereiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 08 de fevereiro de 2019 sob nº 0000100.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
08 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/02/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

RETIFICAÇÃO ADITIVO 3/2019 FMS

Publicação Nº 1906005

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE – SC

RETIFICAÇÃO ADITIVO 3/2019 FMS
No aditivo contratual 3/2019; publicado no dia 28/01/2019, no (DOM-SC) edição nº 2741, página nº 210, ONDE SE LÊ: valor de R$ 2.708,21 (dois mil setecentos e oito reais e vinte e um centavos) mensais ; LEIA-SE: valor de R$ 2.823,88 (dois mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos) e ONDE SE LÊ R$32.498,52 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos) LEIA-SE R$ 33.886,56 (trinta e três mil e oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos . Demais informações permanecem inalteradas. CAROLINA DA COSTA TELMA. Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07-19

Publicação Nº 1905889

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório Nº 23/2019.
Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM O MUSICAL GRUPO CHAMA, PARA AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE 138 ANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, A REALIZAR-SE NO DIA 31/03/2019, NA PRAÇA MULLER. CONFORME LEI Nº 8.666/93, ARTIGO 25, INCISO III.
Fornecedor: MUSICAL GRUPO CHAMA.
Valor R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Campos Novos, 08 de Fevereiro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO.
Prefeito Municipal.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08-19

Publicação Nº 1906309

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório Nº 24/2019.
Inexigibilidade de Licitação Nº 08/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A BANDA GRATIDÃO, PARA AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE 138 ANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, A REALIZAR-SE NO DIA 31/03/2019, NA PRAÇA LAURO MULLERCONFORME LEI Nº 8.666/93, ARTIGO 25, INCISO III.
Fornecedor: MINISTÉRIO BANDA GRATIDÃO LTDA.
Valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Campos Novos, 08 de Fevereiro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO.
Prefeito Municipal.

ATA RG 03/2019 - PREFEITURA - GRAMA SINTETICA

Publicação Nº 1905757

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 12/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2019

No dia 7 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 742.596.799-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 6/2019, Processo Licitatório nº. 12/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS NOVOS/ SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11334	CARLOS ENRIQUE LUSSANI - ME	
12143	EURO GRASS BR GRAMADOS SINTETICOS EIRELI	
6187	JV COM. DE MAT.ELETRICOS E DECORACOES L.	
10643	L.A. CN INFORMATICA LTDA EPP	1
11575	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA	
11204	PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CARLOS ENRIQUE LUSSANI - ME	19.941.698/0001-78	CARLOS HENRIQUE LUSSANI	827.918.480-53
EURO GRASS BR GRAMADOS SINTETICOS EIRELI	22.599.861/0001-70	ERONE COSTACURTA	626.968.079-49
JV COM. DE MAT.ELETRICOS E DECORACOES L.	01.276.119/0001-54	LUCAS VICTOR KRUTZMANN	097.903.899-57
L.A. CN INFORMATICA LTDA EPP	11.924.851/0001-47	ANGELO MATOS DA CAS	015.867.539-83
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA	23.518.341/0001-59	LUCIANO PILATTI	021.948.939-46
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTR	21.563.856/0001-45		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS NOVOS/ SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10643 - L.A. CN INFORMATICA LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	GRAMA SINTETICA DE 12mm., FIO FIBRILADA COM 3.000 DENIER, 100% POLIETILENO, PONTOS POR M2 45.000. ESPAÇO ENTRE LINHAS 5mm, BASE LÁTEX, PRIMARIA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA UV. COLOCADO	M2	MAXGRASS	3.000,000	80,0000	240.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,7 de Fevereiro de 2019.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CARLOS ENRIQUE LUSSANI - ME	CNPJ: 19.941.698/0001-78	_____
EURO GRASS BR GRAMADOS SINTETICOS EIRELI	CNPJ: 22.599.861/0001-70	_____
JV COM. DE MAT.ELETRICOS E DECORACOES L.	CNPJ: 01.276.119/0001-54	_____
L.A. CN INFORMATICA LTDA EPP	CNPJ: 11.924.851/0001-47	_____
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA	CNPJ: 23.518.341/0001-59	_____
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRU	CNPJ: 21.563.856/0001-45	_____

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 24/2019

Publicação Nº 1906174

Portaria Nº 24/2019
NOMEIA DENIZE DE FATIMA CHIODI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS, SC.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65 do Regimento Interno e art. 58 da LOM ....

ESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora DENIZE DE FATIMA CHIODI brasileira, casada, portadora do RG nº 3.152.956 - SSP/SC, data de expedição 24/08/1999, CPF nº 055.143.289-61, para a função temporária de Auxiliar de Serviços Operacionais - ASO - 01, da Câmara Municipal de Vereadores, conforme Contrato nº. 005/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 05 de Fevereiro de 2019.

Darcy Rodrigo Pedroso
Presidente da Mesa

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 010/2019

Publicação Nº 1906555

DECRETO Nº. 010/2019

APROVA REMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008 e Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica aprovado o remembramento de terreno urbano com área de 1.050,00 m² (um mil e cinquenta metros quadrados), procedido pela empresa HRC INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, situado na Rua Miguel Shiessl Sobrinho, s/n, no Bairro Campo da Água Verde, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob as matrículas nº. 39.814, e 39.815; ficando o imóvel da seguinte forma: lote n° 31 pertencente à quadra n° 1.383, com área de 1.050,00 m²; conforme requerimento protocolado sob nº 0165/2019.

Art. 2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de janeiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 28/01/2019.

JOSÉ CARLOS HERBST
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC 02/2019

Publicação Nº 1906546

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMC 10/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMC 02/2019
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a revogação do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019, que tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUERIMENTO DE REGISTRO DE LAVRA JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL E ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DE LAVRA A CÉU ABERTO. Motivo: REVOGAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE VALORES. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação REVOGADA.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Capão Alto

PREFEITURA

EDITAL COMPLETO PREGÃO PRESENCIAL N.º PMCA003/2019 - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA - REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO HORA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO NA ÁREA DE INFORMÁTICA. REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO HORA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO NA ÁREA DE INFORMÁTICA

Publicação Nº 1906483

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
Processo Administrativo n.º 71/2019
Pregão Presencial n.º PMCA003/2019

página:.....

PROCESSO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° PMCA003/2019
REGISTRO DE PREÇO

1. Preâmbulo

1.1 TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial – Registro de Preço**, do tipo **Menor preço**, cujo processamento e julgamento serão em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações prevista da Lei Complementar nº 147/2014, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 O recebimento dos Envelopes **n.º 01** – **PROPOSTA COMERCIAL** e **nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até O DIA **22/02/2019** do às hs **09:30**, no Setor de Licitações desta entidade, situada na ***Rua João Vieira de Oliveira, 500, cidade e Município de Capão Alto.***

1.3 O início da abertura do **Envelope 01 – PROPOSTA COMERCIAL** dar-se-á a partir das **09:35hs** do dia **22/02/2019**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações desta Entidade, situada no endereço citado no **item 1.2**.

1.4 DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO HORA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO NA ÁREA DE INFORMÁTICA., conforme descrição em Anexo deste edital.

1.5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

1.5.1 com falência decretada;
1.5.2 em consórcio.

1.6 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

2.1 Da apresentação dos envelopes

2.1.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO - SC
PREGÃO Nº PMCA003/2019
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO - SC
PREGÃO Nº PMCA003/2019
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

2.1.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega, comprovado por meio de protocolo, junto à recepção da prefeitura.

2.1.3 Caso sejam remetidas as propostas por via postal, será apenas tomado conhecimento se forem entregues ao pregoeiro até o horário aprazado.

2.2 Do credenciamento

2.2.1 Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

2.2.1.1 O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de *procuração*, **ou** *termo de credenciamento*, nos termos do modelo constante do **Anexo "I"**, juntamente com um documento de identificação com foto.

2.2.1.2 A procuração ou termo de credenciamento deverá conter a indicação do signatário com firma reconhecida e ser apresentado no original ou em cópia autenticada.

2.2.1.3 Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.

2.2.1.4 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação a outros licitantes**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.2.2 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

2.3 As empresas que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão de Registro na respectiva Junta comercial, para fins de comprovação da condição de EPP ou ME. Caso contrário, não poderá beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06.

2.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações prevista da Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar o descrito no subitem anterior, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito

2.4 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Entidade Municipal e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no subitem 1.2, no Setor de Protocolo Geral desta Entidade. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.5 Da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.

2.5.1 Depois de credenciadas, as licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III** ou **através de declaração verbal que constará em ata da sessão**.

2.5.2 A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, o documento solicitado no subitem anterior em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO - SC
PREGÃO Nº PMCA003/2019
ENVELOPE Nº. 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação.
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

2.6 OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

3 DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 O Envelope **nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

3.1.1 Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

3.1.2 Número deste Pregão;

3.1.3 Número do item, descrição dos serviços nos termos do **item "1.4"** deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total por item, preferencialmente no modelo abaixo:

item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total

3.1.4 Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

3.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

3.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

3.4 No caso de a proponente apresentar mais de uma proposta escrita, considerar-se-á a de menor valor.

3.5 Não serão aceitas nem levadas em consideração às propostas encaminhadas por telegramas, radiogramas, aerogramas, correio eletrônico ou fac-símile.

3.6 Quando solicitada à apresentação de outros documentos que comporão a proposta, estes deverão ser apresentados na forma do subitem 5.9.

3.7 Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias** dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01.

4. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

4.1 Habilitação Jurídica (Art. 28 Inc. I a IV e Art. 97):

4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

4.1.2 Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa **não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade,** expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

4.1.3 Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo "II"**, nos termos do Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

4.1.4 Cédula de Identidade do Representante Legal da Empresa;

4.2 Regularidade Jurídica

4.2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

4.3 Regularidade Fiscal (Art. 29 Inc. III):

4.3.1 Prova de Regularidade Conjunta dos tributos federais e a dívida ativa da União através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria Receita Federal;

4.3.2 Prova de Regularidade com os tributos estaduais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;

4.3.3 Prova de Regularidade com os tributos municipais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

4.4 Regularidade Social (Art. 29 Inc. IV):

4.4.1 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.5 Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31, Inc. II):

4.5.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante;

4.6 Qualificação Técnica:

4.6.1 Atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a quem efetivamente a empresa tenha prestado o serviço, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser apresentados pelo nº. do CNPJ da licitante.

4.6.2 Cópia do Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Informática, em nome do Responsável Técnico pela execução dos serviços contratados, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

4.7 As licitantes poderão substituir os documentos referidos nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Capão Alto;

4.7.1 A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Capão Alto, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência e ou não constar toda a documentação solicitada no CRC.**

4.8 Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencadas nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3, e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencida, e documentos que não estejam contemplados no Certificado de Registro Cadastral, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope **nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.**

4.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

4.9.1 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **subitem 1.2** deste Edital.

4.10 Os documentos exigidos nesta Licitação necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da

administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4.10.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

4.10.1.1 Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.

4.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

4.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.11.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

4.12 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.13 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **subitem 4.3**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

5.1 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, **item a item,** a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.1.1 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais:

5.1.1.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

5.1.1.2 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de Pregão, excetuando-se o disposto neste subitem para aqueles licitantes que não se fizerem presentes.

5.1.1.3 A falta de dados como CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal ou Endereço, poderão ser preenchidas pelos dados constantes nos documentos apresentados para a habilitação.

5.1.1.4 Havendo divergência entre os preços unitários e totais, considerar-se-ão os preços unitários.

5.1.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.1.3 Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos subitens 3.1 e 3.2 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 5.1.1

5.2 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será

convidado individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

5.2.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.2.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

5.2.3 A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário **do item** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

5.2.3.1 Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

5.2.3.2 O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

5.2.4 Será automaticamente desconsiderado o lance com vista ao empate.

5.2.5 Dos lances ofertados não caberá retratação posterior que vise empate.

5.2.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.3 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.4 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.5 Encerrada as etapas competitivas e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, a sua exequibilidade, comparando-o com os valores consignados no respectivo **Orçamento Prévio**, decidindo, motivadamente, a respeito.

5.5.1 *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

5.5.2 *Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração*

5.6 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu **Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 4** e subitens, deste Edital.

5.7 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 4 e seus subitens**, deste Edital.

5.8 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

5.8.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem 5.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que

seja obtido preço melhor.

5.9 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

5.10 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

5.11 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.11.1 A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.11.2 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

5.12 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

5.12.1 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

5.13 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

5.13.1 Os motivos dos adiamentos serão lavrados em ata circunstanciada.

5.14 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço **Por item** desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

6.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

6.3 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pela Autoridade Competente, **Por item**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

6.4 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

7. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

7.1 A execução dos serviços acontecerá de forma fracionada, conforme a demanda da entidade requisitante no município de capão alto.

7.2 Os serviços serão executados pela empresa Registrada, promovendo o reparo do equipamento in loco, ou a retirada dos equipamentos para reparos nas instalações da Registrada, devidamente autorizada a retirada pelo setor responsável.

7.2.1 A Registrada poderá, a seu critério, prestar os serviços de manutenção nas dependências do onde se encontram os equipamentos quando forem de pequena monta ou não se justificar a retirada dos mesmos.

7.2.2 A remoção dos aparelhos defeituosos, do local onde se encontram, até as dependências da Registrada deverá ser realizada às expensas da Registrada, sendo a mesma responsável por qualquer dano ocasionado no translado.

7.2.3 As peças e/ou componentes para reposição deverão ser novas, exceto no caso de não mais existirem no mercado, ficando a entidade a cargo de aprovar ou não o uso das peças.

7.2.4 A empresa Registrada, deverá apresentar 3 orçamentos das peças necessárias para execução dos reparos a entidade requisitante, ficando esta a cargo de aprovar ou não o melhor orçamento.

7.3 A Licitante vencedora Registrada em seu respectivo item, deverá atender, em até 02 (duas) horas, as solicitações feitas pelo ente requisitante do Poder Executivo do município de Capão Alto, responsável pelo gerenciamento dos serviços.

7.4 Fretes, traslados e quaisquer despesas de deslocamento tanto de equipe, quanto de material, correm as custas da empresa Registrada.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8. 1 A Prefeitura Municipal de Capão Alto efetuará o pagamento do objeto do presente Edital em até 30 dias do seu fornecimento, mediante emissão de nota fiscal de serviço. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

8.2 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento deste objeto, correrão à conta da(s) D**otação(ões) Orçamentária(s)**, da Lei Orçamentária do Exercício Vigente.

8.3 EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.3.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

8.3.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

8.3.3 Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar a Entidade do Município de Capão Alto a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);

8.3.4 Caso a Entidade já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

8.3.5 A Entidade municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

8.3.6 Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Entidade Municipal de Capão Alto;

8.3.7 A Empresa obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

8.3.8 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 A impugnação será dirigida ao Pregoeiro, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

9.2 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

9.3 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

9.4 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.5 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.6 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

10. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A descrição e quantidades constantes no anexo IV contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando a Entidade do Município de Capão Alto a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;

10.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

10.3 Homologado o resultado do certame, a Entidade do Município de Capão Alto convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas;

10.4 A contratação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada através de Autorização de Execução de Serviço;

10.5 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;

10.6 A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contração, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

10.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

10.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Ente público promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

10.9 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, A Entidade Pública deverá:

10.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.9.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

10.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Ente Público do Município de Capão Alto poderá:

10.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução/fornecimento;

10.1.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

1**0.11** Não havendo êxito nas negociações, o Ente público do Município de Capão Alto deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.12 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.12.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.12.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.12.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.12.4 Tiver presentes razões de interesse público;

10.13 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

10.14 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias

11. DO DIREITO DE RESERVA:

11.1 Esta Entidade Pública do Município de Capão Alto, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

11.2 Receber o(s) materiais(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação do(s) serviço(s);

11.3 O(s) serviço(s) / materiais(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, deverá(ão) ser refeito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Órgão

Gestor, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações;

11.4 O Município de Capão Alto não se obriga a contratar o(s) serviço(s)/material(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO IV, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens/lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93 e Diplomas Complementares

12. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

12.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

12.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

12.3 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados no Departamento de Compras e Licitações e/ou no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Capão Alto, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3237-2002, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00.

13.2 O município reserva-se o direito de revogar, por interesse da administração, o presente certame licitatório, sem que caiba direito a indenização aos proponentes.

13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

13.4 Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

13.5 É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.6 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail)**, **número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

13.7 Esta Entidade Pública Municipal de Capão Alto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

13.8 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Capão Alto não serão consideradas como motivos para impugnações.

13.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.

13.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

13.11 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

13.11.1 adiada a abertura da licitação;

13.11.2 alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

13.11.3 filmadas e/ou gravadas as sessões e este meio ser utilizado como prova;

13.12 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Campo Belo do Sul – SC, excluído qualquer outro.

14. DOS ANEXOS DO EDITAL

14.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo "I" - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
Anexo "II" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
Anexo "III" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
Anexo "IV" - RELAÇÃO DE ITENS/TERMO DE REFERÊNCIA;
Anexo "V" - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Capão Alto, SC,08/02/2019

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Capão Alto

PREGÃO Nº PMCA003/2019

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Capão Alto, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Capão Alto, SC, na modalidade **PREGÃO Nº** PMCA003/2019, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ **, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

Local, _____ de _____ de 20.....

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº PMCA003/2019

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO Nº** PMCA003/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 20.....

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
Processo Administrativo n.º 71/2019
Pregão Presencial n.º PMCA003/2019

página:.....

PREGÃO Nº PMCA003/2019

ANEXO "III"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO Nº** PMCA003/2019 instaurado pela Prefeitura Municipal de Capão Alto, SC.

Local, _____ de _____ de 20.....

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
Processo Administrativo n.º 71/2019
Pregão Presencial n.º PMCA003/2019

página:.....

PREGÃO Nº PMCA003/2019

ANEXO "IV"

RELAÇÃO DE ITENS
Termo de Referência

Planilha de Itens

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	6367 - Hora técnica para serviço de manutenção em computadores,impressoras, redes cabeadas wifi	HORA	300	165,90	49.770,00
2	6371 - Hora técnica para manutenção em nobreaks, estabilizadores, cabeamento, conexões e tubulações de redes.	HORA	150	179,23	26.884,50
3	6372 - Hora técnica para manutenção em pontos fixos(estações de trabalho), modens, swiches, servidores, roteadores, hds externos, webcans e notebooks.	HORA	200	187,56	37.512,00
				Total Geral	**114.166,50**

2. A estimativa fixada neste Anexo representa mera informação para formação de preços, não constituindo obrigação do Órgão Gestor de contratação ou pagamento das referidas quantidades;

3. DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO

3.1 Os serviços/materiais fornecidos deverão atender aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pela fabricante, devendo a Empresa Registrada zelar e assumir inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução/fornecimento dos serviços/materiais objeto da licitação;

3.2 Os serviços/materiais serão fornecidos pela Empresa Registrada, não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

3.3 A Empresa Registrada deverá sanar/substituir/refazer os materiais/serviços em que forem constatados erros ou correções, no prazo máximo de 24 horas após o comunicado realizado pelo Órgão Gestor, ou de acordo com o prazo estipulado pelo mesmo;

3.4 O Órgão Gestor encaminhará requisição de compra/serviço para a Empresa Registrada, esta deverá disponibilizar o deslocamento até o local da prestação dos serviços ou, em caso de emergência, a Empresa Registrada deverá realizar o fornecimento do serviço/material no local onde se encontrar o requisitante;

3.4.1 Logo, a Empresa Registrada deverá ter condições de atender às solicitações do Órgão Gestor, às suas expensas, fornecendo serviço/materiais de qualidade.

3.5 A aprovação de aquisição de materiais/serviços deverá ser efetuada de forma expressa pelo Órgão Gestor, através de Autorização de fornecimento.

3.6 O prazo para fornecimento dos materiais/serviços, será contado a partir da entrega da Autorização de fornecimento nunca excedendo o prazo máximo previsto no edital de licitação que originou a aquisição.

4. DOS MATERIAIS FORNECIDOS

4.1 A Empresa Registrada deve utilizar fornecer somente materiais originais ou similares, desde que atendidas as recomendações estabelecidas pelos órgãos competentes, não podendo valer-se, em hipótese alguma, de itens recondicionados.

4.2 A Empresa Registrada deverá fornecer garantia dos materiais/serviços fornecidos;

4.3 O pagamento poderá ser sustado pelo Órgão Gestor, quando os materiais/serviços não estiverem de acordo com as especificações técnicas ou forem rejeitados pela fiscalização, ou ainda, por inadimplemento de

qualquer cláusula do Edital ou deste Anexo.

5. AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO E NOTAS FISCAIS

5.1 Deverão ser apresentados ao Órgão Gestor, a discriminação em notas separadas, os serviços e/ou materiais fornecidos;

5.2 Não serão aceitos nas notas, serviços/matérias que não façam parte do objeto da presente licitação;

5.3 Faz-se necessário a apresentação da Autorização de fornecimento emitida pelo Órgão Gestor;

5.4 O Órgão Gestor não se responsabilizará pelo pagamento de materiais/serviços fornecidos pela Empresa Registrada, sem a devida autorização;

5.5 A Empresa Registrada efetuará a emissão da Nota Fiscal / Fatura, sendo que a mesma deverá ser acompanhada do relatório pormenorizado dos serviços / materiais efetivamente fornecidos;

6.TERMO DE REFERÊNCIA

6.1 DO OBJETO:

Registro de preços contratação de hora técnica de manutenção e instalação na área de informática, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

6.2 JUSTIFICATIVA:

Atender a situação de assistência técnica para reparos/manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática Pertencentes aos entes que compõem o poder executivo do município de Capão Alto SC.

6.3 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

I. **Os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (microcomputadores, servidores, notebooks, impressoras jato de tinta, matriciais e a laser, demais equipamentos periféricos e correlatos) e na rede de computadores e em toda a sua rede lógica, incluindo revisão geral, formatação, remoção de vírus, auxílio ao usuário, instalação de programas, restauração do sistema operacional, configuração de internet, manutenção em impressoras e scanners, limpeza, instalação e outros, e demais equipamentos que venham a ser adquiridos pelas entidades do município de Capão Alto SC. Os serviços de manutenção da rede lógica deverão ser realizados em toda rede das entidades do município de Capão Alto SC.**

II. **Os serviços de manutenção de COMPUTADORES compreendem: substituição de placas defeituosas, formatação de HD quando necessário, reinstalação de sistema operacional, remoção de vírus, instalação de antivírus, correção de erros no sistema operacional, entre outros necessários para o bom funcionamento do bem;**

III. **Os serviços de manutenção da REDE compreendem: reinstalação/reconfiguração de estações de trabalho, configuração lógica e física de placas de rede das estações de trabalho e servidor, reparos nos conectores e cabos de rede, troca de equipamentos da rede (placas de rede, hub, switch,**

conectores), mapeamento/compartilhamento de unidades e periféricos.

IV. Os serviços de manutenção de IMPRESSORAS compreendem manutenções, ou seja, desobstrução de bicos de impressoras de qualquer marca ou modelo; efetuar regulagem em impressoras de qualquer tipo ou modelo, como ajustes em rolos, carregadores de papel, parafusos e outros.

V. A manutenção preventiva consiste na efetivação de regulagens, ajustes, lubrificação, limpezas internas e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos.

VI. A manutenção corretiva consiste na correção de eventuais falhas dos equipamentos, mediante as necessárias substituições de módulo ou peças que se apresentem com defeito no seu funcionamento, dentro dos períodos estipulados por este contrato.

VII. A execução dos serviços será inerente aos itens licitados, ficando reservada a aplicação de serviços técnicos necessários para a dissolução dos problemas.

6.4 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados pela empresa Registrada, promovendo o reparo do equipamento in loco, ou a retirada dos equipamentos para reparos nas instalações da Registrada, devidamente autorizada a retirada pelo setor responsável, sendo feita a retirada, se necessário, por membro do quadro de trabalhadores da empresa Registrada.

6.5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A REGISTRADA deverá atender, em até 02 (duas) horas, as solicitações feitas pelo ente municipal, responsável pelo gerenciamento dos serviços, promovendo o reparo do equipamento in loco, ou a retirada dos equipamentos para reparos nas instalações da contratada, devidamente autorizada a retirada pelo setor responsável;
- O Serviço descrito nos itens do edital PMCA003/2019 deverão ser iniciados em até, no máximo, 5 (cinco) dias a contar da assinatura da ata de registro de preços, para que os entes, componentes do poder executivo do município de Capão Alto SC, não fique sem suporte técnico.
- A REGISTRADA poderá, a seu critério, prestar os serviços de manutenção nas dependências do ENTIDADE MUNICIPAL quando forem de pequena monta ou não se justificar a retirada dos equipamentos;
- A remoção dos aparelhos defeituosos, da sede da ENTIDADE MUNICIPAL, até as dependências da contratada deverá ser realizada às expensas da REGISTRADA, sendo a mesma responsável por qualquer dano ocasionado no translado.
- As peças e/ou componentes para reposição deverão ser novas, exceto no caso de não mais existirem no mercado, ficando a cargo da ENTIDADE MUNICIPAL aprovar ou não o uso das peças e/ou componentes usados cuja garantia deverá ser de 90 (noventa) dias.
- A REGISTRADA se obriga a registrar em documento próprio (relatório de serviço/ficha de entrada) o serviço a ser executado e peças substituídas ou aplicadas por equipamento. Ficará a cargo da CONTRATANTE o acompanhamento dos serviços e a elaboração dos controles necessários para a execução do contrato;
- A REGISTRADA apresentará à ENTIDADE MUNICIPAL orçamento e descrição prévia do serviço a ser executado, incluindo neste orçamento, com descritivo e valor das peças/componentes que serão substituídos e/ou aplicados.

- O fornecimento de peças e/ou componentes para reposição deverá ser precedido de 03 (três) orçamentos prévios detalhados, de empresas distintas, os quais deverão ser encaminhados à CONTRATANTE, sem ônus, discriminando o defeito ocorrido (relatório) e o valor de cada peça e/ou componente.
- A ENTIDADE MUNICIPAL reserva-se o direito de efetuar paralelamente, pesquisa de mercado sobre as mesmas peças e/ou componentes, visando uma melhor conferência do preço cobrado pelas mesmas. Na hipótese de alcançar menor valor do que o ofertado pela REGISTRADA, esta não reduzindo seu preço até o preço cotado pela ENTIDADE MUNICIPAL, poderá a ENTIDADE MUNICIPAL adquirir as peças e/ou componentes de outro fornecedor.
- Ocorrendo a situação do subitem anterior, a REGISTRADA não poderá alegar a impossibilidade de executar os serviços pelo motivo de não ter fornecido as peças e/ou componentes de reposição;
- A REGISTRADA deverá comunicar à ENTIDADE MUNICIPAL, por escrito, sempre que encontrar dificuldade em obter alguma peça no mercado ou quando a manutenção do equipamento não for considerada econômica ou, ainda, quando for impossível realizar a manutenção.
- Em caso da não aprovação do serviço pela ENTIDADE MUNICIPAL a intervenção/reparo/manutenção não será devida. Caberá à REGISTRADA refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela ENTIDADE MUNICIPAL, sem qualquer ônus para a mesma;
- A REGISTRADA terá um prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da abertura do chamado técnico, para concluir o conserto de qualquer equipamento. Findo esse prazo a REGISTRADA deverá, então, apresentar, formalmente, justificativa técnica para o atraso, a qual será analisada pelo setor responsável pelo gerenciamento do

6.6 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmado com a empresa vencedora do Processo Licitatório Pregão Presencial nº PMCA003/2019 entrará em vigor a partir de sua assinatura, pelo prazo de 12(DOZE) MÊSES.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
Processo Administrativo n.º 71/2019
Pregão Presencial n.º PMCA003/2019

página:.....

PREGÃO Nº PMCA003/2019

ANEXO "V"

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../20.....

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, inscrito no CNPJ sob n.º 01.599.409/0001-39, com sede na Rua João Vieira de Oliveira, 500, Centro, Capão Alto, SC. EMPRESA: ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., em .....

O Município de Capão Alto, pessoa jurídica de direito público, neste ato, por delegação, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TITO PEREIRA FREITAS, portador do CPF nº 148.794.689/91, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CPF nº .....de ora em diante denominada EMPRESA REGISTRADA, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo Licitatório nº ____/20....., correlato à Pregão Presencial nº ..../20...., aberta em .../.../20..... e homologada em ___/___/____, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO HORA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO NA ÁREA DE INFORMÁTICA., em conformidade com as especificações prescritas no Anexo IV – Termo de Referência Relação de Itens , que passa a fazer parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1 A Licitante vencedora Registrada em seu respectivo item, deverá atender, em até 02 (duas) horas, as solicitações feitas pelo ente requisitante do Poder Executivo do município de Capão Alto, responsável pelo gerenciamento dos serviços.

2.2 Os sereviços serão executados pela empresa Registrada, promovendo o reparo do equipamento in loco, ou a retirada dos equipamentos para reparos nas instalações da Registrada, devidamente autorizada a retirada pelo setor responsável; A Registrada poderá, a seu critério, prestar os serviços de manutenção nas dependências do onde se encontram os equipamentos quando forem de pequena monta ou não se justificar a retirada dos mesmos; A remoção dos aparelhos defeituosos, do local onde se encontram, até as dependências da Registrada deverá ser realizada às expensas da Registrada, sendo a mesma responsável por qualquer dano ocasionado no translado. As peças e/ou componentes para reposição deverão ser novas, exceto no caso de não mais existirem no mercado, ficando a entidade a cargo de aprovar ou não o uso das peças.

2.3 Fretes e Traslados correm por conta do Fornecedor

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 Os preços certos e ajustados pelas partes conforme proposta da Empresa Registrada, de R$ .....

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4. 1 A Entidade Pública supracitada, efetuará o pagamento do objeto do presente Edital em até 30 dias do seu fornecimento, mediante emissão de nota fiscal ou de serviço. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

5.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

5.3 Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar a Entidade do Município de Capão Alto a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);

5.4 Caso a Entidade já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

5.5 A Entidade municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

5.6 Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Entidade Municipal de Capão Alto;

5.7 A Empresa obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

5.8 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLAUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento deste objeto, correrão à conta da(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, da Lei Orçamentária do Exercício vigente:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e da presente Ata de Registro de Preços;

7.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

7.4 Atender fielmente o objeto do edital, em acordo com os itens e condições estabelecidas no instrumento, seus anexos, proposta de preços, bem como normas e procedimentos técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;

7.5 Dispor à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários e imprescindíveis à sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;

7.6 Arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, inclusive custos de reposição e manutenção, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto;

7.7 Fornecer mão de obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de

atendimento ao objeto, sem qual quer ônus adicional ao Órgão Gestor;

7.8 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução do objeto deste Registro de Preços;

7.9 Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem consentimento prévio e expresso do Órgão Gestor, não implicando tal consentimento, se ocorrer, em qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a Empresa Registrada, com total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros;

7.10 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, e ainda por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

7.11 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

7.12 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13 Assumir a responsabilidade por qualquer dano causado ao Órgão Gestor, inerentes a execução ineficaz do objeto deste Registro de Preço;

7.14 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior que o original, os materiais ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Órgão Gestor, decorrentes de culpa da Empresa Registrada, inclusive por emprego de mão-de-obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança, a qualquer título, responsabilizando-se por danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a corrigir, às suas expensas, defeitos verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto da contratação;

7.15 Manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos materiais/serviços, objeto deste Edital, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

7.16 Dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessárias à plena execução do objeto deste edital serviços;

7.17 Permitir ao representante do Órgão Gestor fiscalizar os materiais/serviços, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as normas e especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

7.18 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Órgão Gestor sobre os serviços/materiais fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

8.1 Emitir a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

8.2 Encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;

8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;

8.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste Registro de Preço;

8.6 Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Empresa Registrada;

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A descrição e quantidades constantes no ANEXO IV RELAÇÃO DE ITENS - Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando a Entidade Publica a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;

9.2 A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições;

9.3 Homologado o resultado do certame, o Ente Público do Município de Capão Alto convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade;

9.4 A contratação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelo ente Público do Município de Capão Alto, através de Autorização de fornecimento;

9.5 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;

9.6 A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contração, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

9.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

9.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Ente Público do Município de Capão Alto promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

9.9 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Ente Público Município de Capão Alto deverá:

9.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

9.9.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Capão Alto poderá:

9.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução/fornecimento;

9.10.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.11 Não havendo êxito nas negociações, o Ente Público do Município de Capão Alto deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

1012 O(s) serviço(s) / material(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, deverá(ão) ser reexecutados sem atribuição de qualquer ônus ao Órgão Gestor, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

11.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.3 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, a Entidade Pública se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA

13.1 A Entidade Pública do Município de Capão Alto, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

13.2 A Entidade supra citada do Município de Capão Alto não se obriga a contratar o(s) serviço(s) / material(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO II, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 7.892/2013 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da Empresa Registrada.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Capão Alto (SC), em ___ de _____ de 20.....

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
Processo Administrativo n.º 71/2019
Pregão Presencial n.º PMCA003/2019

página:.....

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Capão Alto

Empresa Registrada

TESTEMUNHAS

Nome;
CPF:

Nome;
CPF:

Capinzal

Prefeitura

FMS CONTRATO 0009/2019

Publicação Nº 1906561

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0009/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: ADMINISTRADORA TOALDO S/S LTDA
Valor ..... : 91.208,26 (noventa e um mil duzentos e oito reais e vinte e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 01/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0004/2019 Processo_Licitatório....: 0008 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Locação de imóvel composto pelo Lote n° 9 (nove) e parte dos Lotes n° 10 (dez) e 11 (onze) da quadra "A" do mapa cadastral desta cidade de Capinzal - SC, com área superficial de 1.272,295m², situado à Rua Vereador Rolindo Casagrande, esquina com a Rua Carmelo Zócolli, destinados às instalações da Secretaria da Saúde. Com Recursos Próprios

Capinzal, 8 de Fevereiro de 2019

PMC CONTRATO 0053/2019

Publicação Nº 1906202

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0053/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: RIQUETI VITALE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIREL
Valor ..... : 121.762,13 (cento e vinte e um mil setecentos e sessenta e dois reais e treze centavos)
Vigência ..... : Início: 08/02/2019 Término: 08/08/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 0010/2018 Processo_Licitatório....: 0198 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em engenharia para execção de muro de contenção na Rua Ernesto Hachmann, conforme Projeto e Memorial Descritivo. Com Recursos Próprios

Capinzal, 8 de Fevereiro de 2019

PMC CONTRATO 0054/2019

Publicação Nº 1906203

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRA-TUAL		

Contrato Nº..: 0054/2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: BANXAP - BANHEIROS MOVEIS LTDA ME Valor ..... : 72.274,00 (setenta e dois mil duzentos e setenta e quatro reais) Vigência ..... : Início: 08/02/2019 Término: 08/02/2020 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0011/2019 Processo_Licitatório....: 015 / 2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para locação de Sanitários Químicos Portáteis a serem utilizados em eventos promovidos pelo Município de Capinzal. Com Recursos Próprios		
Capinzal, 8 de Fevereiro de 2019		

PMC CONTRATO 0055/2019

Publicação Nº 1906720

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0055/2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: ART KIN ENXOVAIS E CONFECCOES LTDA - ME Valor ..... : 11.043,10 (onze mil e quarenta e três reais e dez centavos) Vigência ..... : Início: 08/02/2019 Término: 31/03/2019 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0005/2019 Processo_Licitatório....: 0024 / 2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Aquisição de cortinas sob medida, para todas as dependências da Escola Municipal Construindo Sonhos, no Loteamento Novo Horizonte. Com Recursos Salário Educação		
Capinzal, 8 de Fevereiro de 2019		

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0020/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0003/2019

Publicação Nº 1906517

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0020/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2019

OBJETO: Contratação da empresa LEONARDO CANALE 00781556902, inscrita no CNPJ n° 16.382.949/0001-33, com sede na Rua Osvaldo Cruz, n° 444, Videira/SC, para realização de Show com sonorização e iluminação com o musical Bia e Iva Show, para o Carnaval dos Idosos 2019, no dia 02 de março de 2019, no Centro Educacional Prefeito Celso Farina, na Rua Ernesto Hachmann, centro, Capinzal/SC. Com Recursos Próprios.

VALOR DA DESPESA: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
PREVISÃO LEGAL: Art. 25 inciso III, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: A Administração Municipal escolheu o musical "BIA E IVA SHOW", para animar as festividades carnavalescas dos Idosos, no dia 02/03/2019, das 14 horas às 18 horas, no Centro Educacional Prefeito Celso Farina, Centro, Capinzal – SC, por ser uma dupla que vem se destacando em nossa região, conhecida pela população do nosso município, tendo tocado em diversos eventos do Município de Capinzal

e Região, seu repertório musical é variado que agrada o público alvo do evento e também por ser uma Dupla que tem disponibilidade de agenda para o evento.
Diante do exposto, neste caso constitui inexigibilidade de licitação pública, conforme preceitua o inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a seguir especificado, houve aceite na contratação do "BIA E IVA SHOW", para animar as festividades carnavalescas dos Idosos de 2019.
"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Capinzal/SC, 08 de Fevereiro de 2019.

THIAGO CASARA
Secretario Interino de Desenvolvimento Econômico

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0022/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0004/2019

Publicação Nº 1906523

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2019

OBJETO: Contratação da empresa ARNO JOSÉ KLOSS HOLETZ 06634848980, inscrita no CNPJ n° 30.564.037/0001-03, com sede na Rua Concórdia, n° 177, Ouro/SC, para realização de Show com sonorização e iluminação com o musical "Trio Classe A", para o Carnaval Infantil 2019, no dia 03 de março de 2019, no Centro Educacional Prefeito Celso Farina, na Rua Ernesto Hachmann, centro, Capinzal/SC. Com Recursos Próprios.

VALOR DA DESPESA: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
PREVISÃO LEGAL: Art. 25 inciso III, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: A Administração Municipal escolheu o musical "TRIO CLASSE A", para animar o Carnaval Infantil 2019, no dia 03/03/2019, no Centro Educacional Prefeito Celso Farina, Centro, Capinzal – SC, por ser um musical que vem se destacando em nossa região, conhecida pela população do nosso município, tendo tocado em diversos eventos infantis no Município de Capinzal e região, sendo reconhecida como um musical de referência pelo Município de Capinzal e Região, seu repertório musical é variado que agrada o público alvo do evento e também por ser um Show Musical que tem disponibilidade de agenda para o evento.
Diante do exposto, neste caso constitui inexigibilidade de licitação pública, conforme preceitua o inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a seguir especificado, houve aceite na contratação do "TRIO CLASSE A", para animação do Carnaval Infantil de 2019.
"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Capinzal/SC, 08 de Fevereiro de 2019.

THIAGO CASARA
Secretario Interino de Desenvolvimento Econômico

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0024/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0005/2019

Publicação Nº 1906527

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2019

OBJETO: Aquisição de cortinas sob medida, para todas as dependências da Escola Municipal Construindo Sonhos, no Loteamento Novo Horizonte. Com Recursos Salário Educação.

VALOR DA DESPESA: R$ 11.043,10 (onze mil e quarenta e três reais e dez centavos)
PREVISÃO LEGAL: Art. 24 inciso IV, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O município de Capinzal concluiu uma obra com Recursos do Ministério da Educação - MEC , no valo de R$ 1.019.018,40 e Padrão Arquitetônico do MEC/FNDE de uma escola com 6 salas de aula, que foi denominada como "" Escola Municipal Construindo Sonhos", no Loteamento Novo Horizonte.

A obra da referida escola foi concluída ao final do ano de 2018 e liberada para funcionamento pelo FNDE/MEC e COMED- Conselho Municipal da Educação de Capinzal, em meados de dezembro de 2018. Após a liberação do COMED, a equipe da Secretaria Municipal da Educação iniciou planejamento/estratégias para pôr a escola em funcionamento ainda no ano de 2019. A escola passará atender a demanda dos Loteamentos Novo Horizonte, Poente do Sol, Recanto dos Pássaros e loteamentos próximos da escola, com atendimento para a Educação Básica, nos níveis de Educação Infantil e Anos Iniciais (1º ao 4º ano).
O Conselho Municipal emitiu o parecer favorável para funcionamento da Escola Construindo Sonhos, mas para que isto aconteça temos que cumprir com alguns critérios básicos para funcionamento, e um dos critérios é dar condições favoráveis no ambiente físico, como temperatura e luminosidade.
Para que a escola possa acolher as mais de 100 crianças que efetivaram a matrícula, se faz necessário agilidade, o início das aulas está previsto para dia 11 de fevereiro de 2019. Em virtude do pouco tempo que temos para equipar e adequar a escola, estamos solicitando a aquisição de cortinas em caráter emergencial.
Desta forma, a Secretaria da Educação solicita aquisição, em caráter emergencial, de cortinas para todos os ambientes da Escola Municipal Construindo Sonhos- Loteamento Novo Horizonte.

Capinzal/SC, 08 de Fevereiro de 2019.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0025/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0006/2019

Publicação Nº 1906770

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2019

OBJETO: Aquisição de 2 (duas) Bibliotecas Escolares - Nível de Pré-escolar e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, contendo livros de literatura infantil para trabalhos pedagógicos em sala de aula e contação de histórias nas aulas de leitura e recreação da Escola Municipal Construindo Sonhos, no Loteamento Novo Horizonte. Com Recursos Salário Educação.

VALOR DA DESPESA: R$ 15.972,00 (quinze mil novecentos e setenta e dois reais)
PREVISÃO LEGAL: Art. 24 inciso IV, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O município de Capinzal concluiu uma obra com Recursos do Ministério da Educação - MEC , no valo de R$ 1.019.018,40 e Padrão Arquitetônico do MEC/FNDE de uma escola com 6 salas de aula, que foi denominada como "" Escola Municipal Construindo Sonhos", no Loteamento Novo Horizonte.
A obra da referida escola foi concluída ao final do ano de 2018 e liberada para funcionamento pelo FNDE/MEC e COMED- Conselho Municipal da Educação de Capinzal, em meados de dezembro de 2018. Após a liberação do COMED, a equipe da Secretaria Municipal da Educação iniciou planejamento/estratégias para pôr a escola em funcionamento ainda no ano de 2019. A escola passará atender a demanda dos Loteamentos Novo Horizonte, Poente do Sol, Recanto dos Pássaros e loteamentos próximos da escola, com atendimento para a Educação Básica, nos níveis de Educação Infantil e Anos Iniciais (1º ao 4º).
Para que a escola possa acolher as mais de 100 crianças, que efetivaram a matrícula, se faz necessário agilidade nas ações, mas estamos enfrentando dificuldades, principalmente pelo fato de muitas empresas estarem em férias coletivas, não sendo possível receber atendimento e cotações com rapidez.
O Conselho Municipal emitiu o parecer favorável para funcionamento da Escola Construindo Sonhos(em anexo), mas para que isto aconteça temos que cumprir com alguns critérios básicos para funcionamento, bem como normas MEC, dentre elas, um acervo bibliográfico de no mínimo 300 livros de literatura infantil e demais materiais didático pedagógicos (livros de literatura, livros didáticos, Jogos e brinquedos), em quantidade suficiente para atender a demanda.
Desta forma, a Secretaria da Educação solicita aquisição, em caráter emergencial, dos livros de literatura infantil, em forma de Biblioteca Escolar, que contemplar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, ou seja, 2 Bibliotecas: 1 Biblioteca de Educação Infantil(415 livros) e 1 Biblioteca Escolar de Ensino Fundamental(410 livros), contendo aproximadamente 825 títulos no total.

Capinzal/SC, 08 de Fevereiro de 2019.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0026/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0007/2019

Publicação Nº 1906823

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2019

OBJETO: Aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos para as atividades recreativas e pedagógicas, com alunos da Educação Infantil - Nível Pré-escolar e alunos dos Anos Iniciais de Ensino Fundamental, da Escola Municipal Construindo Sonhos, no Loteamento Novo Horizonte. Com Recursos Salário Educação.

VALOR DA DESPESA: R$ 9.510,00 (nove mil quinhentos e dez reais)
PREVISÃO LEGAL: Art. 24 inciso IV, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O município de Capinzal concluiu uma obra com Recursos do Ministério da Educação - MEC , no valo de R$ 1.019.018,40 e Padrão Arquitetônico do MEC/FNDE de uma escola com 6 salas de aula, que foi denominada como "Escola Municipal Construindo Sonhos", no Loteamento Novo Horizonte.
A obra da referida escola foi concluída ao final do ano de 2018 e liberada para funcionamento pelo FNDE/MEC e COMED - Conselho Municipal da Educação de Capinzal, em meados de dezembro de 2018. Após a liberação do COMED, a equipe da Secretaria Municipal da Educação iniciou planejamento/estratégias para pôr a escola em funcionamento ainda no ano de 2019. A escola passará atender a demanda dos Loteamentos Novo Horizonte, Poente do Sol, Recanto dos Pássaros e loteamentos próximos da escola, com atendimento para a Educação Básica, nos níveis de Educação Infantil e Anos Iniciais (1º ao 4º ano).
Para que a escola possa acolher as mais de 100 crianças, que efetivaram a matrícula, se faz necessário agilidade nas ações, mas estamos enfrentando dificuldades, principalmente pelo fato de muitas empresas estarem em férias coletivas, não sendo possível receber atendimento e cotações com rapidez.
O Conselho Municipal emitiu o parecer favorável para funcionamento da Escola Construindo Sonhos (em anexo), mas para que isto aconteça temos que cumprir com alguns critérios básicos para funcionamento, bem como normas MEC, dentre elas, um acervo bibliográfico de no mínimo 300 livros de literatura infantil e demais materiais didático pedagógicos (livros de literatura, livros didáticos, Jogos e brinquedos), em quantidade suficiente para atender a demanda.
Desta forma, a Secretaria da Educação solicita aquisição, em caráter emergencial, BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, para atender a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, da Escola Municipal Construindo Sonhos- Loteamento Novo Horizonte.

Capinzal/SC, 08 de Fevereiro de 2019.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 039/2018 - FABIOLA RIBEIRO RIBOSKI

Publicação Nº 1906600

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 039/2018

Nome: FABIOLA RIBEIRO RIBOSKI
Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos, num prazo de até trinta (30) dias úteis a contar desta publicação no Diário Oficial dos Municípios.
O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

Ticiane Paula H. de L. da Gama
Diretora de Recursos Humanos

Catanduvas

Prefeitura

ADENDO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2019 - PREGÃO Nº 0017/2019

Publicação Nº 1906886

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2019

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento, implantação de sinalização viária horizontal e vertical, conforme normas do Código Brasileiro de Transito e legislações afins, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ADENDO Nº 001 ÀO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2019
O Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas, SC, representado pelo Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, digníssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO a ocorrência de ALTERAÇÃO no EDITAL da licitação modalidade Pregão Presencial 0017/2019, na seguinte conformidade:

1. Correção da data de entrega de envelope de proposta comercial e habilitação, item 1.2 do edital: onde se lê 24 de fevereiro de 2019, passa a ter a seguinte redação: 22 de fevereiro de 2019.

2. A abertura dos envelopes da proposta comercial será às 13h45min do dia 22 de fevereiro de 2019.

3. Ficam mantidos todos os itens do presente edital;

4. Face ao acima exposto, e em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica ALTERADO, o prazo de recebimento (protocolização) dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e dos Envelopes nº 02 - Documentação dos interessados, cuja sessão pública de abertura e julgamento terá início a partir das 13h45min do dia 22 de fevereiro de 2019.

Catanduvas, 08 de fevereiro de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 1-2018-1- A G KIENEN & CIA LTDA

Publicação Nº 1906632

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0002/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/10 e 2.247/17, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa

A G KIENEN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.225.947/0001-65, representada neste ato pelo Sr. Antoni Sinhorin de Souza, portador do CPF n°. 052.265.539-43, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
15	50,00	FR	Cefalotina 1G IM/IV	BIOCHIMICO	1,56	78,00
18	1.000,00	FR	Cetoprofeno 100MG IV	U. QUIMICA	2,84	2.840,00
19	200,00	AMP	Cetoprofeno 50MG/ML IM	U. QUIMICA	1,20	240,00
22	50,00	AMP	Clindamicina 150MG/ML IV/IM	HIPOLABOR	30,00	1.500,00
28	100,00	AMP	Clorpromazina 5MG/ML 5ML IM(Amplictil).	U. QUIMICA	1,07	107,00
30	5,00	FR	Colírio Anestesico 15 ML Tetracaina 1%	ALLERGAN	8,50	42,50
53	50,00	AMP	Heparina sodica 5000UI/0,25ML SC	CRISTALIA	4,65	232,50
54	50,00	AMP	Hidralazina 20MG/ML IM/IV	CRISTALIA	4,65	232,50

71	400,00	AMP	Petidina 50MG/ML 2ML IV/IM/SC	U. QUIMICA	1,82	728,00
73	200,00	AMP	Prometazina 25MG/ML IM	SANVAL	2,10	420,00
91	200,00	FR	Tenoxicam 40MG IV/IM	CRISTALIA	6,00	1.200,00
Total						7.620,50

A Licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, no momento da entrega do medicamento, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFeC), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em nome do(s) fabricante(s) do(s) medicamento(s), sub pena de devolução do mesmo e aplicação das sanções previstas neste Edital.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 001/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 28 de março de 2018.

A G KIENEN & CIA LTDA
Antoni Sinhorin de Souza
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 1-2018-2- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 1906634

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0002/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/10 e 2.247/17, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02, representada neste ato pelo Sr. Douglas Becker Piske portador do CPF n°. 066.129.249-50, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes

da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	100,00	FR	Água destiliada 250 ML.	Segmenta-Eurofarma	3,00	300,00
8	50,00	FR	Amoxicilina + Clavulanato de potassio 250MG/62,5 MG/5ML 75 ML	GSK	19,354	967,70
10	50,00	AMP	Ampicilina 1G IV/IM	Teuto	3,49	174,50
12	100,00	FR	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 IM	Teuto	10,27	1.027,00
17	800,00	FR	Ceftriaxona 1G IV	Teuto	1,33	1.064,00
26	200,00	AMP	Cloreto de sódio 0,9% 10ML	Samtec	0,179	35,80
32	800,00	AMP	Dexametesona 4MG/ML IV/IM	Teuto	0,525	420,00
34	120,00	AMP	Diazepam 5MG/ML 2ML IM/IV(valium).	Teuto	0,57	68,40
37	100,00	AMP	Dopamina 5MG/ML IV(Revivan).	União Quimica	1,278	127,80
40	350,00	AMP	DRAMIN B6 IM - PIRIDOXINA + DIMENIDRATO 50MG/50MG/ ML	União Quimica	1,28	448,00
42	500,00	AMP	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/500MG/ML IV/IM	Teuto	1,23	615,00
46	50,00	AMP	FENTANILA 0,05MG/ML 5ML IV/IM/ESPINHAL/PERIDURAL	Hipolabor	1,43	71,50
49	10,00	AMP	Flumazenil.	Teuto	12,50	125,00
50	200,00	AMP	Furosemida 10MG/ML IV/IM	Teuto	0,36	72,00
55	500,00	FR	Hidrocortisona 100MGIV/IM	Teuto	2,10	1.050,00
56	300,00	FR	Hidrocortisona 500MGIV/IM	Teuto	4,55	1.365,00
63	100,00	AMP	Midazolam 5MG/ML IV/IM/Retal	Hipolabor	1,168	116,80
74	200,00	AMP	Ranitidina 25MG/ML IV/IM	Teuto	0,392	78,40
75	50,00	FR	Ringer lactato de sodio 500ML(RL).	Segmenta-Eurofarma	3,162	158,10
79	4.000,00	FR	Soro fisiológico 0,9 por cento 100 ml	Equiplex	1,89	7.560,00
82	500,00	FR	Soro glicofisiológico 1000ml	Fresenius Kabi Brasi	5,223	2.611,50
85	100,00	UN	Soro glicosado 5 por cento 500ml sistema fechado	Segmenta-Eurofarma	3,15	315,00
88	10,00	PCT	Sulfadiazina de prata CR 1% 400G Hospitalar	Prati Donaduzzi	27,436	274,36
90	400,00	FR	Tenoxicam 20MG IV/IM	União Quimica	4,16	1.664,00
93	2,00	FR	Tintura de Benjoin 1 LT.	Rioquimica	80,522	161,04
95	500,00	AMP	Tramadol 100MG/2ML IM/IV	Teuto	0,67	335,00
96	1.000,00	AMP	Tramadol 50MG/ML 1ML IV/IM	Teuto	0,47	470,00
Total						21.675,90

A Licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, no momento da entrega do medicamento, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFeC), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em nome do(s) fabricante(s) do(s) medicamento(s), sub pena de devolução do mesmo e aplicação das sanções previstas neste Edital.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 001/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 28 de março de 2018.

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Douglas Becker Piske
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 1-2018-3- CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 1906635

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0002/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/10 e 2.247/17, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.652.030/0001-70, representada neste ato pelo Sr. João Ricardo Razzia Giacomel portador do CPF n°. 839.620.850-68, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
6	50,00	AMP	Amildarona 50MG/ML IV	HIPOLABOR	1,83	91,50
16	250,00	FR	Ceftriaxona 1G IM	ABL	6,49	1.622,50
35	400,00	AMP	Diclofenaco de sodio 25MG/ML IM(voltarem).	FARMACE	0,55	220,00
36	2.000,00	AMP	Dipirona 500MG/ML IV/IM(Novalgina).	SANTISA	0,42	840,00
39	20,00	FR	DRAMIN B6 GOTAS 25MG/5MG/ML 30ML	BRAINFARMA	3,30	66,00
59	50,00	TBO	Lidocaina 20MG/G Gel	PHARLAB	2,29	114,50
67	50,00	FR	Óleo mineral 100% 100ML.	PHARMASCIENSE	2,13	106,50
76	30,00	AMP	Sacarato de hidroxido ferrico 20MG/ML IV	CLARIS	5,75	172,50
80	2.000,00	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9 por cento 250ml SISTEMA FECHADO	EUROFARMA	2,30	4.600,00
Total						7.833,50

A Licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, no momento da entrega do medicamento, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFeC), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em nome do(s) fabricante(s) do(s) medicamento(s), sub pena de devolução do mesmo e aplicação das sanções previstas neste Edital.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 001/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 28 de março de 2018.

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
João Ricardo Razzia Giacomel
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 1-2018-4- DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Publicação Nº 1906642

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0002/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/10 e 2.247/17, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa

DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.368.320/0001-05, representada neste ato pelo Sr. Ivandro Noronha de Freitas, portador do CPF n°. 027.005.479-00, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	120,00	AMP	Ácido tranexamico 50MG/5ML IV	HIPOLABOR	4,884	586,08
2	20,00	AMP	Adenosina 3MG/ML IV	HIPOLABOR	10,692	213,84
4	6.000,00	AMP	Água para injeção 10ML.	FARMACE	0,13	780,00
5	50,00	AMP	Amicacina 250 MG/ML IV/IM	HIPOLABOR	1,161	58,05
7	200,00	AMP	Aminofilina 24MG/ML IV	HIPOLABOR	0,743	148,60
9	50,00	FR	Amoxicilina 250MG/5ML 60 ML susp	PRATI	4,316	215,80
11	50,00	AMP	Atropina0,50MG/ML IV/IM SC	HYPOFARMA	0,66	33,00
13	50,00	AMP	Bicarbonato de sódio 8,4% IV	SANTEC	0,64	32,00
14	10,00	CP	Carvão ativado 250mg c/ 20 cp.	UNIAO QUIMICA	0,48	4,80
24	200,00	CP	Clonazepam 2MG CPR	CRISTALIA	0,132	26,40
38	350,00	AMP	DRAMIN B6 DL IV - PIRIDOXINA + DIMENIDRATO + GLI + FRUT IV	TAKEDA	4,19	1.466,50
43	200,00	AMP	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML EV/IM/SC	HIPOLABOR	0,88	176,00
44	50,00	AMP	Fenitoina Sódica 50MG/ML 5ML IM/IV	CRISTALIA	1,79	89,50
47	50,00	AMP	FITOMENADIONA 10 MG/ML IM/SC	CRISTALIA	1,32	66,00
48	50,00	FR	FLEET ENEMA RETAL 130ML	NATULAB	4,83	241,50
52	100,00	AMP	Glicose 25 por cento 10 mL	ISOFARMA	0,25	25,00
57	20,00	FR	Hidroxido de aluminio/Magnesio 6%/4% 100ML sol	IMEC	2,04	40,80
58	100,00	FR	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML IV	ISOFARMA	7,12	712,00
61	50,00	FR	Manitol 20% 250ML.	JP	4,04	202,00
64	200,00	AMP	Morfina 10MG/ML 1ML IV/IM/PERIDURAL/INTRATECAL	HIPOLABOR	2,23	446,00
66	20,00	FR	Norepimefrina 4 ML	HIPOLABOR	3,14	62,80
70	200,00	AMP	ONDANSETRONA 4MG/ML 2ML IV	HYPOFARMA	0,749	149,80
78	200,00	FR	Soro fisiológico 0,9 por cento 1.000 ml	EUROFARMA	4,26	852,00

81	1.000,00	FR	Soro Fisiológico 0,9 por cento 500ml	HALEXISTAR	2,64	2.640,00
83	300,00	FR	SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML	HALEXISTAR	2,57	771,00
84	500,00	FR	Soro glicofisiológico 500ml	HALEXISTAR	3,30	1.650,00
86	50,00	FR	SORO GLICOSADO 5% 1000ML	HALEXISTAR	5,21	260,50
87	100,00	FR	Soro Glicosado 5% 250ML(SG).	HALEXISTAR	2,37	237,00
97	5,00	FR	Tramaldol 100MG/ML 20 ML Gotas.	GERMED	12,35	61,75
98	10,00	FR	Vaselina líquida fr 1000ml	CINORD	17,92	179,20
Total						12.427,92

A Licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, no momento da entrega do medicamento, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFeC), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em nome do(s) fabricante(s) do(s) medicamento(s), sub pena de devolução do mesmo e aplicação das sanções previstas neste Edital.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 001/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 28 de março de 2018.

DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Ivandro Noronha de Freitas
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 1-2018-5- FUFA – SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 1906645

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0002/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/10 e 2.247/17, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa

FUFA – SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.164.711/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Silmar José dos Santos, portador do CPF n°. 547.942.0009-78, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
77	50,00	TBO	SAF-GEL 85G	SAF-GEL	39,99	1.999,50

A Licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, no momento da entrega do medicamento, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFeC), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em nome do(s) fabricante(s) do(s) medicamento(s), sub pena de devolução do mesmo e aplicação das sanções previstas neste Edital.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 001/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 28 de março de 2018.

FUFA – SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Silmar José dos Santos
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 1-2018-6- MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS

Publicação Nº 1906647

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0002/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/10 e 2.247/17, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa

MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.894.169/0001-86, representada neste ato pelo Sr. Vinicius Rolim de Moura, portador do CPF n°. 012.999.330-17, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
20	200,00	FR	Ciprofloxacino 2MG/ML 100ML EV	ISOFARMA	25,99	5.198,00
23	100,00	CP	Clonazepam 0,5MG CPR	CRISTÁLIA	0,07	7,00
29	50,00	UN	Colagenase c/ cloranfenicol 0,6U/0,01G POM	CRISTÁLIA	9,79	489,50
31	600,00	AMP	Complexo B IV/IM (Hyplex B)	HYPOFARMA	0,76	456,00
33	20,00	FR	Dexclorfeniramina + Betametasona 0,04MG/0,05MG/ML XRP(KoideD	GLOBO	3,80	76,00
41	100,00	AMP	EPINEFRINA 1MG/ML IM/SC/IV	BLAU	2,24	224,00
45	50,00	AMP	Fenobarbital sodico 100MG/ML 2ML IV/IM	CRISTÁLIA	1,82	91,00
60	100,00	FR	Lidocaina 20MG/ML IV/Infiltração 20ML	HYPOFARMA	2,18	218,00
62	1.000,00	AMP	Metoclopramida 10MG/2ML	ISOFARMA	0,28	280,00
68	200,00	FR	Omeprazol 40MG IV	BLAU	5,75	1.150,00
69	400,00	AMP	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML IV	HYPOFARMA	0,749	299,60
72	20,00	TBO	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO 3MG/G GEL	SANKYO	15,90	318,00
92	200,00	AMP	TERBUTALINA 0,5 MG/ML 1ML IV/SC	GREENPHARMA	2,20	440,00
94	100,00	AMP	Tiocolchicosideo 2MG/ML IM(Coltrax).	BLAU	2,89	289,00
Total						9.536,10

A Licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, no momento da entrega do medicamento, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFeC), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em nome do(s) fabricante(s) do(s) medicamento(s), sub pena de devolução do mesmo e aplicação das sanções previstas neste Edital.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 001/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 28 de março de 2018.

MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS
Vinicius Rolim de Moura
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 2-2018-1- ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 1906650

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0003/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, em Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02, representada neste ato pelo Sr. Renato Fronza portador do CPF n°. 575.985.339-20, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	10,00	FR	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 100 ML	Farmax-Amaral	0,983	9,83
32	2,00	UN	BIOMBO TRIPLO COM RODÍZIO, PINTURA EM EPOXI BRANCO	Olimedic	250,00	500,00
41	50,00	FR	CLOREXIDINA 0,2% TÓPICA 100 ML	Rioquimica	1,952	97,60
45	300,00	FR	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 100 ML	Rioquimica	2,722	816,60
101	3,00	FR	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5000 ML	Vic Pharma	21,787	65,36
102	200,00	UN	HISTEROMETRO DESCARTÁVEL ESTÉRIO	Kolplast	1,89	378,00
142	50,00	UN	Protetor Ocular Adulto bege	Cral	0,344	17,20
147	2.500,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA	SR	0,29	725,00
149	2.000,00	UN	Seringa descartável 5 ml s/ agulha.	SR	0,109	218,00
175	1.000,00	UN	SORO FISIOLÓGICO 100 ML COM CONTA GOTAS	Farmax-Amaral	1,32	1.320,00
179	5,00	UN	SUPORTE PARA SORO REGULAVEL COM RODÍZIO, EM AÇO INOX	Olimedic	158,076	790,38
Total						4.937,97

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 002/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 26 de março de 2018.

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Renato Fronza
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ

Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 2-2018-10- L A DALLA PORTA JUNIOR

Publicação Nº 1906755

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0003/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, em Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

L A DALLA PORTA JUNIOR inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.145.401/0001-56, representada neste ato pelo Sr. Paulo Ricardo Costa Palmeira portador do CPF n°. 323.255.840-20, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	200,00	UN	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS 100 ML ALMOTOLIA (PRODUTO CORRELATO PARA USO EM FERIDAS ABERTAS)	NUTRIEX	2,13	426,00
72	40,00	PCT	ESPATULA DE AYRES PACOTE C/ 100 UNIDADES.	CRAL	4,58	183,20
77	5,00	CX	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA 3,0 CM COM 24 UN	ACE	76,25	381,25
78	5,00	CX	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA 3,0 CM COM 24 UN	ACE	74,80	374,00
86	50,00	UN	FITA MICROPORE 1,2 CM X 4,5 METROS	MISSNER	0,79	39,50
88	100,00	RL	FITA MICROPORE 2,5x4,5	CRAL	1,22	122,00

93	1.280,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO DIURNO E NORTURNO, TAMANHO EXTRA - GRANDE CAPACIDADE ACIMA DE 90 KG, DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO COM MUITO CONFORTO, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTO E CUIDADO COM A PELE. INDICADO PARA CASO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA / FECAL, PÁS - PARTO, PÓS OPERATÓRIA. PACOTE COM 10 UNIDADES; CAMADAS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LIQUIDO; BARREIRA MAIS ALTA PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO,INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: AS DUAS LISTAS TORNAM - SE AZUIS SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL; OS COMPONETES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. VALIDADE DE 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROLENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROLENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO.	DESCARPACK	8,02	10.265,60
94	1.920,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO DIURNO E NOTURNO, TAMANHO GRANDE COM CAPACIDADE 70 - 90 KG, DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO COM MUITO CONFORTO, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTO E CUIDADO COM A PELE. INDICADO PARA CASO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA / FECAL, PÁS - PARTO, PÓS OPERATÓRIA. PACOTE COM 10 UNIDADES; CAMADAS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LIQUIDO; BARREIRA MAIS ALTA PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO,INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: AS DUAS LISTAS TORNAM - SE AZUIS SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL; OS COMPONETES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. VALIDADE DE 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROLENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROLENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO.	DESCARPACK	7,44	14.284,80
111	40,00	CX	LAMINA PARA PREVENTIVO COM EXTREMIDADE FOSCA COM 50 UNIDADES	CRAL	2,88	115,20
188	10,00	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO COM 100 UNIDADES	TALGE	4,70	47,00
Total						26.238,55

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 002/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 26 de março de 2018.

L A DALLA PORTA JUNIOR
Paulo Ricardo Costa Palmeira
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 2-2018-11- MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 1906758

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0003/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, em Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.343.029/0002-70, representada neste ato pelo Sra. Sandra Isabel Julio portador do CPF n°. 598.993.109-30, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
112	105,00	CX	LANCETA DESCARTÁVEL PARA LANCETADOR COM 100 UNIDADES		5,00	525,00
180	25,00	UN	TERMOMETRO DIGITAL		8,80	220,00
Total						745

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 002/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 26 de março de 2018.

MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Sandra Isabel Julio
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 2-2018-12- METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 1906762

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0003/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, em Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.157.032/0001-22, representada neste ato pelo Sr. Aristorides Mendes Filho portador do CPF n°. 498.207.619-72, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
14	40,00	UN	ALMOTOLIA ESCURA 250 ML BICO RETO	J PROLAB	1,80	72,00
19	700,00	UN	APARELHO DE BARBEAR (TRICOTOMIA) COM 02 LÂMINAS	MAXICOR	0,61	427,00

21	300,00	UN	ATADURA DE CREPE 13 FIOS, TIPO I, 25 CM DE LARGURA X 1,80 MT COMPRIMENTO (EM REPOUSO) E ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO, 23% POLIESTER, 08% ELASTANO, COM PESO 55 GRAMAS, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056.	MDA	0,94	282,00
23	2.400,00	UN	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 10CM	TEXCARE	0,28	672,00
24	2.400,00	UN	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 12CM	TEXCARE	0,34	816,00
25	2.300,00	UN	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 15 CM	TEXCARE	0,44	1.012,00
38	300,00	UN	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	LABOR IMPORT	0,54	162,00
47	100,00	UN	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 7 L	DESCARBOX	2,28	228,00
48	1.150,00	UN	Coletor de perfurocortante 13 lt	DESCARBOX	2,87	3.300,50
50	6,00	UN	COLETOR DE URINA URO CONTROL Nº 6 COM 04 UNID	BIOSANI	3,06	18,36
60	40,00	JG	Eletrodo 3X2	CARCI	18,33	733,20
62	60,00	UN	ELETRODO 5X9	ARKTUS	23,80	1.428,00
64	10.000,00	UN	EQUIPO MACRO GOTAS	DESCARPACK	0,52	5.200,00
70	250,00	RL	ESPARADRAPO 10 X 4,5 M	MISSNER	4,90	1.225,00
73	500,00	UN	Espéculo Ginecológico M	KOLPLAST	0,60	300,00
92	20,00	UN	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 30 ML	VAGISPEC	3,30	66,00
103	103,00	CX	Indicador Biologico para Autoclave c/ 10 unid.	CLEAN UP	25,00	2.575,00
122	600,00	CX	LUVA PROCEDIMENTO LATEX MÉDIA COM 50	DESCARPACK	12,80	7.680,00
130	10,00	UN	Óculos de proteção incolor	SUPERMEDY	2,90	29,00
131	1,00	UN	OFTALMOSCOPIO OMNI 3000 COM ESTOJO	MD/OMNI 3000	378,00	378,00
134	105,00	UN	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 METROS	PACK GC	34,40	3.612,00
139	500,00	PCT	PAPEL TOALHA 20 CM X 21 CM BRANCO EXTRA LUXO COM 1000 FOLHAS	DAMASPEL	7,00	3.500,00
143	5,00	PCT	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 L PCT COM 100 UNIDADES	RAVA	24,49	122,45
145	5,00	PCT	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 L PCT COM 100 UNIDADES	RAVA	12,47	62,35
154	50,00	UN	Sonda aspiração traqueal nº 08	BIOSANI	0,45	22,50
159	150,00	UN	Sonda de Foley (Duas vias, com balão) Nº 16 - Confeccionada em borracha natural, de formato adequado, siliconizado, com anti - incrustante, estéril	SOLIDOR	2,10	315,00
161	200,00	UN	Sonda Foley 2 vias n° 14	SOLIDOR	2,10	420,00
162	30,00	UN	Sonda Foley 2 vias n° 16	SOLIDOR	2,30	69,00
168	50,00	UN	Sonda Nasogástrica Longa Nº 12 - Descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, estéril	BIOSANI	0,61	30,50
173	10.050,00	UN	Sonda Uretral Descartável Nº 12 - Descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, estéril	BIOSANI	0,38	3.819,00
174	3.000,00	UN	Sonda Uretral Descartável Nº 14 - Descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, estéril	BIOSANI	0,38	1.140,00
176	1.000,00	UN	SORO FISIOLÓGICO 100 ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	1,70	1.700,00
177	1.500,00	UN	SORO FISIOLÓGICO 500 ML SISTEMA FECHADO FRASCO	EQUIPLEX	2,40	3.600,00
182	5,00	UN	TESOURA CIRURGICA FINA/FINA CURVA 17 CM.	ABC	23,54	117,70
186	20,00	CX	TIRAS PARA TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ/HGG SORO/URINA COM 100	LABOR IMPORT	75,02	1.500,40
201	3,00	FR	Vaselina líquida fr 1000ml	CINORD	21,90	65,70
Total						46.700,66

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 002/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 26 de março de 2018.

METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Aristorides Mendes Filho
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 2-2018-13- PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 1906765

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0003/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, em Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.505.263/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Marcos Antonio Lobo portador do CPF n°. 043.585.139-05, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
29	500,00	UN	AVENTAL SEM MANGA DESCARTÁVEL	ANADONA	0,88	440,00
42	70,00	FR	CLOREXIDINA 0,2% TOPICA 1000 ML	VIC PHARMA	6,08	425,60
114	700,00	PCT	Lençol em TNT c/ elástico 20 g pacote c/ 10 un 2,10x90 cm	ANADONA	8,90	6.230,00
137	102,00	UN	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 CM X 100 METROS	HOSPFLEX	86,75	8.848,50
146	4.000,00	UN	Seringa descartável 10ml s/ agulha.	SR	0,19	760,00
148	2.000,00	UN	Seringa descartável 3 ml s/ agulha.	SR	0,095	190,00
152	36.500,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 01 ML COM AGULHA 13X4,5	SR	0,138	5.037,00

Total						21.931,10

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 002/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 26 de março de 2018.

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Marcos Antonio Lobo
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 2-2018-14- SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 1906767

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0003/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, em Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.311.107/0001-07, representada neste ato pelo Sr. Dilnei Kaipper portador do CPF n°. 870-779.309-04, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
71	230,00	RL	ESPARADRAPO 5 X 4,5 M	ONE TOUCH	1,80	414,00
87	300,00	UN	FITA MICROPORE 2,5 CM X 10,0 METROS	ONE TOUCH	1,48	444,00

104	8,00	CX	INTEGRADOR QUÍMICO PARA ESTERLIZAÇÃO A VAPOR, CLASSE 06, COM 250 UNIDADES.	MONITORE	170,00	1.360,00
135	5,00	BOB	Papel grau cirurgico 12 MM/100MT	FARMATEX	41,00	205,00
136	101,00	UN	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 METROS	PACKGC	64,00	6.464,00
138	2,00	BOB	Papel grau cirurgico 50MM/100MT	FARMATEX	15,50	31,00
155	150,00	UN	Sonda aspiração traqueal nº 12	BIOBASE	0,48	72,00
156	90,00	UN	Sonda Aspiração traqueal nº 14	BIOBASE	0,49	44,10
157	50,00	UN	Sonda aspiração traquial nº 18	BIOBASE	0,53	26,50
Total						9.060,6

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 002/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 26 de março de 2018.

SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
Dilnei Kaipper
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 2-2018-2- AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

Publicação Nº 1906652

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0003/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, em Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.291.311/0001-11, representada neste ato pelo Sr. Daison Andre de March portador do CPF n°. 061.278.179-86, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
5	330,00	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	5,00	1.650,00
7	50,00	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6 CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	5,00	250,00
8	100,00	CX	Agulha descartavel 25x7 cx c/ 100	SOLIDOR	5,05	505,00
9	320,00	CX	Agulha descartavel 25x8 cx c/ 100	LABOR IMPORT	4,95	1.584,00
15	20,00	UN	ALMOTOLIA ESCURA 500 ML BICO RETO	JPROLAB	2,50	50,00
49	350,00	UN	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL SISTEMA FECHADO 2000 ML	LABOR IMPORT	2,13	745,50
53	5,00	CX	CURATIVO STOPPER ADESIVO ADULTO BRANCO COM 500 UNIDADES	CIEX	9,85	49,25
57	200,00	UN	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 21	SOLIDOR	0,16	32,00
58	200,00	UN	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 23	EMBRAMAC	0,16	32,00
59	100,00	UN	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 25	EMBRAMAC	0,16	16,00
67	10,00	PCT	ESCOVA CERVICAL PARA COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL - PCT COM 100 UNIDADES.	KOLPLAST	13,20	132,00
68	15,00	UN	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE ADULTO, BRAÇADEIRA VELCRO.	SOLIDOR	44,29	664,35
82	10,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 3-0 COM AGULHA 2,0 CM CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	22,20	222,00
83	5,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 4-0 COM AGULHA 2,0 CM CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	21,99	109,95
84	2,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 5-0 COM AGULHA 2,0 CM CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	23,50	47,00
120	200,00	CX	LUVA PROCEDIMENTO LATEX EXTRA PEQUENA COM 50	MEDIX	12,95	2.590,00
121	350,00	CX	LUVA PROCEDIMENTO LATEX GRANDE COM 50	MEDIX	12,85	4.497,50
169	100,00	UN	Sonda Nasogástrica Longa Nº 14 - Descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, estéril	BIOSANI	0,72	72,00
189	2,00	OUT	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 5,5	SOLIDOR	3,45	6,90
191	2,00	OUT	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 4	SOLIDOR	3,45	6,90
192	2,00	OUT	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 6,5	SOLIDOR	3,45	6,90
193	2,00	OUT	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 7	SOLIDOR	3,45	6,90
195	4,00	OUT	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 8	SOLIDOR	3,45	13,80
196	2,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO Nº 5,0	SOLIDOR	3,45	6,90
197	2,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO Nº 6,0	SOLIDOR	3,45	6,90
198	2,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO Nº 8,5	SOLIDOR	3,45	6,90
199	10,00	UN	Umidificador para fluxômetro oxigênio - Frasco de plástico, resistente, 250 ml.,com graduação de nível máximo e mínimo.Rosca de conexão fêmea.	UNITEC	12,50	125,00
Total						13.435,65

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 002/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 26 de março de 2018.

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
Daison Andre de March
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 2-2018-3- BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 1906653

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0003/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, em Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.103.122/0002-70, representada neste ato pelo Sr. Junior Rodrigues Borges portador do CPF n°. 055.500.479-18, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	10,00	UN	ADAPTADOR DE IRRIGAÇÃO	MEDSONDA	0,70	7,00
11	500,00	FR	Alcool 70% 1000ml	CICLO	3,69	1.845,00
17	30,00	UN	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML BICO RETO	TAYLOR	1,85	55,50
18	20,00	UN	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500 ML BICO RETO	TAYLOR	2,35	47,00
30	1,00	UN	BALANÇA DIGITAL PARA BANHEIRO, CAPACIDADE PARA 150 KG	G-TECH	57,72	57,72
37	200,00	UN	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	DESCARPACK	0,55	110,00
54	30,00	CX	CURATIVO TIPO BAND-AID C/ 35 UNIDADES.	COTTON LINE	2,72	81,60
56	100,00	UN	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 19	SOLIDOR	0,16	16,00
74	1.000,00	UN	Espéculo Ginecológico P	VAGISPEC	0,56	560,00

95	960,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO DIURNO E NOTURNO, TAMANHO MÉDIO, CAPACIDADE 40-70 KG, DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO COM MUITO CONFORTO, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTO E CUIDADO COM A PELE. INDICADO PARA CASO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA / FECAL, PÁS - PARTO, PÓS OPERATÓRIA. PACOTE COM 10 UNIDADES; CAMADAS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LIQUIDO; BARREIRA MAIS ALTA PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO,INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: AS DUAS LISTAS TORNAM - SE AZUIS SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL; OS COMPONETES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. VALIDADE DE 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROLENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROLENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO.	DESCARPAK	7,50	7.200,00
96	580,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO DIURNO E NOTURNO, TAMANHO PEQUENO CAPACIDADE 20 - 40 KG, DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO COM MUITO CONFORTO, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTO E CUIDADO COM A PELE. INDICADO PARA CASO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA / FECAL, PÁS - PARTO, PÓS OPERATÓRIA. PACOTE COM 10 UNIDADES; CAMADAS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LIQUIDO; BARREIRA MAIS ALTA PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO,INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: AS DUAS LISTAS TORNAM - SE AZUIS SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL; OS COMPONETES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. VALIDADE DE 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROLENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROLENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO.	DESCARPACK	7,50	4.350,00
100	60,00	CX	Hastes c/ algodão (cotonete) cx. c/ 75 unid.	COTTON LINE	0,96	57,60
113	1,00	OUT	Lanterna Clínica - MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO/ TIPO LED	MISSOURI	22,47	22,47
140	300,00	UN	PINÇA DE CHERON 24 CM (DESCARTÁVEL)	VAGISPEC	0,76	228,00
166	50,00	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	SOLIDOR	2,19	109,50
181	6,00	UN	TESOURA CIRURGICA FINA/FINA CURVA 15 CM	ABC	16,59	99,54
183	6,00	UN	TESOURA CIRURGICA FINA/FINA RETA 15 CM	ABC	16,59	99,54
185	5,00	UN	TESOURA CIRURGICA FINA/ROMBA CURVA 17 CM	ABC	15,56	77,80
Total						15.024,27

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 002/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 26 de março de 2018.

BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Junior Rodrigues Borges
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 2-2018-4- CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 1906658

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0003/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, em Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.652.030/0001-70, representada neste ato pelo Sr. Douglas Martin portador do CPF n°. 014.887.280-89, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
89	1.200,00	RL	FITA MICROPORE 5x4,5	CRAL	2,00	2.400,00
90	700,00	UN	FITA MICROPOROSA 10 X 4,5MM	CRAL	3,25	2.275,00
115	400,00	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL nº 7,5	NEW HAND	0,85	340,00
116	300,00	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5	NEW HAND	0,85	255,00
117	300,00	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0	NEW HAND	0,88	264,00

118	150,00	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 8,0	NEW HAND	0,88	132,00
119	150,00	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 8,5	NEW HAND	0,88	132,00
Total						5.798,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 002/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 26 de março de 2018.

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Douglas Martin
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 2-2018-5- DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Publicação Nº 1906659

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0003/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, em Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.368.320/0001-05, representada neste ato pelo Sr. Ivandro Noronha de Freitas portador do CPF n°. 027.005.479-00, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	250,00	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UNIDADES	TALGE	2,45	612,50

13	300,00	UN	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 1,80 METROS	POLARFIX	1,15	345,00
22	2.800,00	UN	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 06 CM	BIOTEXTIL	0,116	324,80
26	2.800,00	UN	ATADURA DE CREPOM TIPO I, MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 1,80 METROS EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/ CM², COM PESO DE 42,8 GRAMAS POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO COM NO MÍNIMO 80% DE ALGODÃO, 16% POLIÉSTER E 4% DE ELASTANO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	M.B TEXTIL	0,77	2.156,00
39	600,00	UN	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	BIOBASE	0,594	356,40
40	30,00	UN	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	BIOBASE	0,79	23,70
43	80,00	FR	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1000 ML	RIOQUIMICA	9,18	734,40
44	280,00	FR	CLOREXIDINA 1% AQUOSA 1000 ML	RIOQUIMICA	8,25	2.310,00
46	300,00	FR	CLORIEXIDINA ALCOOLICA 0,5% 100ML	RIOQUIMICA	1,702	510,60
51	2.000,00	PCT	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR 2,15 CM X 30 CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5 X 7,5 CM QUANDO DOBRADA, 500 GR POR PACOTE. NO MÍNIMO COM AS BORDAS VOLTADAS PARA A PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. PACOTES COM 500 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL. COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. ABNT 13843 E POSSUIR REGISTRO MS E RDC 59.	MELHOR MED	17,50	35.000,00
69	6,00	UN	Esfignomanômetro obeso confecção Nylon braçadeira / fecho de metal.	PREMIUM	48,84	293,04
79	1,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON PRETO -0-, COM AGULHA 2,0 CM, CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	26,37	26,37
91	50,00	RL	FITA PARA AUTOCLAVE	EUROCEL	2,21	110,50
97	450,00	UN	Frasco nutrição enteral 300ml	BIOBASE	0,60	270,00
99	4,00	UN	GEL PARA E.C.G. INCOLOR 5000 GR GALÃO	MULTIGEL	14,33	57,32
105	2,00	CX	Lamina bisturi n. 12 cx c/ 100 un	SOLIDOR	19,32	38,64
106	2,00	CX	Lamina de bisturi descartável aço inoxídavel n° 11 cx c/ 100 und	SOLIDOR	19,32	38,64
107	1,00	UN	LAMINA DE BISTURI nº 15 c/ 100 un	SOLIDOR	19,32	19,32
108	1,00	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 20 c/ 100 un	SOLIDOR	19,32	19,32
109	5,00	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 - FABRICADA EM AÇO CARBONO A PARTIR DA FAIXA CIRURGICA SF100. DEVE CUMPRIR AS ESPECIFICAÇÕES DA ISO 7153, ISO 7440 - CAIXA COM 100 UNIDADES.	SOLIDOR	19,32	96,60
110	2,00	UN	LAMINA DE BISTURI Nº 24 c/ 100 un	SOLIDOR	19,32	38,64
123	400,00	CX	LUVA PROCEDIMENTO LATEX PEQUENA COM 50	NUGARD	12,80	5.120,00
128	10,00	CX	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO CAIXA C/ 50	TALGE	4,35	43,50
153	20,00	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	MARCK MED	0,435	8,70
158	100,00	UN	Sonda de aspiração traqueal - nº 10 - para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica - estéril - atóxica - apirogênica - descartável	MARCK MED	0,402	40,20

160	150,00	UN	Sonda de Foley (duas vias, com balão) nº 18, confeccionada em borracha natural, de formato adequado, silicinizado, com anti-incrustante, esteril.	SOLIDOR	2,09	313,50
163	170,00	UN	Sonda Foley 2 vias n° 20	SOLIDOR	2,10	357,00
164	100,00	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10	SOLIDOR	2,34	234,00
170	10,00	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	MARCK MED	1,04	10,40
171	10,00	UN	Sonda nasogastrica longa nº16	MARCK MED	0,85	8,50
178	500,00	UN	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML SISTEMA FECHADO FRASCO	HALEXISTAR	2,85	1.425,00
Total						50.942,59

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 002/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 26 de março de 2018.

DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Ivandro Noronha de Freitas
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 2-2018-6- DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

Publicação Nº 1906661

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0003/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, em Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.776.334/0001-78, representada neste ato pelo Sr. Helio Guimarães portador do CPF n°. 461.296.770-49, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
6	310,00	CX	Agulha descartável 20 x 5,5 cx c/ 100	LABOR IMPORT	4,80	1.488,00
10	210,00	CX	Agulha descartável 40x12 cx c/ 100	LABOR IMPORT	5,40	1.134,00
16	20,00	UN	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 125 ML BICO RETO	J PROLAB	1,40	28,00
33	2.000,00	UN	CATATER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	SOLIDOR	0,76	1.520,00
34	500,00	UN	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 18 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	SOLIDOR	0,84	420,00
35	2.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	DESCARPACK	0,60	1.200,00
36	1.500,00	UN	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	SOLIDOR	0,80	1.200,00
55	60,00	FR	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5000 ML, COM 5 ENZIMAS.	KELLDRIN	70,80	4.248,00
65	550,00	UN	Equipo nutrição enteral	DESCARPACK	0,68	374,00
80	1,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 1-0 COM AGULHA 2,0 CM CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	18,64	18,64
81	2,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 2-0 COM AGULHA 2,0 CM CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	20,67	41,34
85	1,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 6-0 COM AGULHA 2,0 CM CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	23,40	23,40
98	60,00	UN	Gaze tipo queijo - 13 fios - 8 camadas - 3 dobras - 100% algodão hidrófilo - Bobina contendo 1 unidade de 91cm x 91m. Devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente.	MEDIPLUSS	30,80	1.848,00
141	10,00	UN	PORTA AGULHA 15 CM	GOLGRAN	22,95	229,50
165	50,00	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	SOLIDOR	1,82	91,00
190	2,00	OUT	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO n° 3	SOLIDOR	2,95	5,90
194	4,00	OUT	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 7,5	SOLIDOR	3,24	12,96
Total						13.882,74

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 002/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 26 de março de 2018.

DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
Helio Guimarães
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde

ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 2-2018-7- DIMÉRIOS MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA

Publicação Nº 1906664

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0003/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, em Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

DIMÉRIOS MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.127.473/0001-90, representada neste ato pelo Sr. Ivan Dallapria portador do CPF n°. 522.661.090-49, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
27	860,00	UN	ATADURA RAYON 7,5 CM X 5 METROS - FIBRA SINTÉTICA 100% RAYON - LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS.	MEDI HOUSE	6,29	5.409,40

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 002/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 26 de março de 2018.

DIMÉRIOS MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA
Ivan Dallapria
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 2-2018-8- EFETIVE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 1906748

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0003/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, em Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

EFETIVE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.101.480/0001-01, representada neste ato pelo Sr. Chairon Davi Pecinato portador do CPF n°. 077.617.589-05, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
12	170,00	PCT	ALGODÃO HIDROFILO 500 GRAMAS	NATHALYA	8,00	1.360,00
20	300,00	UN	ATADURA DE CREPE 13 FIOS, TIPO I, 08 CM DE LARGURA X 1,80 MTCOMPRIMENTO (EM REPOUSO) E ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO, 23% POLIESTER, 08% ELASTANO, COM PESO 18 GRAMAS, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056.	MB TEXTIL	0,33	99,00
28	130,00	PCT	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA C/ 10 UNIDADES	TALGE	10,70	1.391,00
31	54,00	RL	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA PARA USO TERAPEUTICO, ROLO DE 5 METROS DE COMPRIMENTO POR 5 CM DE LARGURA.	COHORE	24,00	1.296,00
52	300,00	UN	Compressa de Gaze Hidrófila confeccionada em fios 100% algodão, em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, 13 fios por cm2, com dimensão de 10cm x 10cm quando fechadas e 20cm x 40cm quando abertas, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas e substância gordurosas. Embaladas em pacotes com 500 unidades com peso mínimo de 900gramas por pacote. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 13.843. devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente.	MED BLANC	27,98	8.394,00
61	60,00	UN	ELETRODO 5X5	CARCI	16,70	1.002,00
66	600,00	UN	EQUIPO PARA SORO 2 VIAS COM CLAMP, COM 02 TAMPAS (POLIFIX)	VITAL GOLD	0,53	318,00

75	8,00	UN	ESTETOSCÓPIO ADULTO - Par de Olivas rosqueável dura; Par de Olivas rosqueável silicone; 2 pares de membranas de plástico rígido; Anel rosqueado de cobre cromado que possibilita troca do sino ou diafragma (infantil, adulto) Câmara de som em liga de alumínio (oxidado ou anodizado) tubo duplo de PVC ligado através de anéis metálicos; fone biauricular de cobre cromado; Diafragma aberto (sino prolongador) Tam. médio; Diafragma aberto (sino prolongador) tam. Grande; Auscultador.	ADVANTIVE	12,00	96,00
124	10,00	UN	MASCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	MICMMED	7,90	79,00
125	5,00	UN	MASCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL	MICMMED	7,90	39,50
126	10,00	UN	MASCARA DE VENTURI ADULTO COMPLETA	MICMMED	9,60	96,00
127	5,00	UN	MASCARA DE VENTURI INFANTIL COMPLETA	MICMMED	9,60	48,00
129	5,00	UN	NEBULIZADOR NEBULAR PLUS	DARU	99,50	497,50
132	1,00	UN	OTOSCOPIO POCKET OMNI 3000	MIKATOS	226,00	226,00
133	2,00	UN	Oximetro pulso dedo c/ sensor adulto/inf.	CHOICE	104,00	208,00
144	5,00	PCT	SACO DE LIXO HOSPITALAR 20 L PCT COM 100 UNIDADES	ARAKEN	8,75	43,75
150	2,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML SEM AGULHA BICO LISO	SR	1,49	2,98
151	2,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML SEM AGULHA, BICO CATETER.	SR	1,75	3,50
172	5,00	UN	Sonda para Alimentação Enteral - 12Fr/1200mm - tubo de silicone transparente grau farmacêutico com linha radiopaca azul, conector proximal, conector com dupla derivação em formato de Y. Guia de condução em aço inox lubrificado por óleo de silicone. Acondicionada em embalagem estéril de papel grau cirúrgico, esterelizado por óxido de etileno.	SOLUMED	9,30	46,50
Total						15.246,73

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 002/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 26 de março de 2018.

EFETIVE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA
Chairon Davi Pecinato
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 2-2018-9- JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA

Publicação Nº 1906750

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0003/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, em Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.081.446/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Johnny Felipe Contesini de Oliveira portador do CPF n°. 042.398.139-05, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
76	3,00	UN	Estetoscópio PEDIATRICO rígido; anel rosqueado de cobre cromado; (infantil e adulto) base rosqueada.	Missouri	40,30	120,90
184	5,00	UN	TESOURA CIRURGICA FINA/FINA RETA 17 CM	ABC	23,55	117,75
200	3,00	UN	VALVULA REGULADORA PARA OXIGÊNIO COM 01 SAÍDA	Oxigel	158,00	474,00
Total						712,65

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 002/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 26 de março de 2018.

JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA
Johnny Felipe Contesini de Oliveira
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Chapadão do Lageado

Prefeitura

069.2019

Publicação Nº 1906213

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 069/2019

- CONSIDERANDO, que as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço público;

- CONSIDERANDO, a necessidade de serviço;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o gozo das férias concedidas, através da Portaria nº 001/2019 e, convocar a Servidora Pública, SINARA REGINA PRIM DE MELLO, por motivo de necessidade do serviço Público, devendo o período remanescente de 05 (cinco) dias (08/02/2019 à 12/02/2019) a ser usufruído em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 08 de fevereiro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019

Publicação Nº 1904841

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2019 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 21 de fevereiro de 2019, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de Materiais de Limpeza para atender à demanda do Fundo de Saúde e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 11 de Fevereiro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019

Publicação Nº 1906283

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2019 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 21 de Fevereiro de 2019, às 13h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa a Aquisição de Peças e Serviço de Mão de Obra para Conserto de um FIAT/DUCATO MC TCA MIC, ANO/MODELO 2014/2012, COR BRANCA, PLACA MMB 7316, utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Chapadão do

Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 11 de Fevereiro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº02/2019

Publicação Nº 1906228

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado

PORTARIA Nº02/2018 de 08/02/2019.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, sob a Presidência do Sr. Alceu Pereira, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 39. Inciso VIII do Regimento:

RESOLVE:
Art. 1º Nomear PRISCILA ROBERTA LEHMKUHL, portadora da cédula de identidade n°5.670.729, para o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, de provimento em comissão, nos termos da Lei nº508 de 27.05.2011, da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado – SC, a partir do dia 11 (onze) de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado, 08 de fevereiro de 2019.
ALCEU PEREIRA
Presidente

CLAUDIO JOSÉ EDUARDO
Vice Presidente

EDSON HOFFMANN
1º Secretário

JUARES SCHNEIDER
2º Secretario

PORTARIA Nº03/2019

Publicação Nº 1906310

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado

PORTARIA Nº03/2018 de 08/02/2019.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, sob a Presidência do Sr. Alceu Pereira, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 39. Inciso VIII do Regimento:

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder férias a servidora Elaine Aparecida Franz da Silveira, ocupante do cargo de Contadora de DEZ DIAS, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, sendo que serão gozados os dez dias no período de 12/02/2019 a 21/02/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir do dia 12 (doze) de fevereiro de 2019.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado 08 de fevereiro de 2019.
ALCEU PEREIRA
Presidente

CLAUDIO JOSÉ EDUARDO
Vice Presidente

EDSON HOFFMANN
1º Secretário

JUARES SCHNEIDER
2º Secretario

Chapecó

Prefeitura

EXTRATO TERMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 052/2018

Publicação Nº 1907032

EXTRATO TERMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 052/2018
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Cooperativa Central Aurora Alimentos
OBJETO – Tem por objeto o presente Acordo de Cooperação, o atendimento integral pelo MUNICÍPIO às crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos de idade, em regime de 04 (quatro) horas e/ou 08 (oito) horas diárias, filhos (as) de funcionários (as) da AURORA, proporcionando-lhes: educação, alimentação e recreação.
O presente Acordo de Cooperação não gera despesa para o município de CHAPECÓ.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorará a partir de 05 de Janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 13 de Dezembro de 2018 – Sandra Maria Galera, Secretaria de Educação, Mario Lanznaster, Presidente da Aurora, Neivor Canton, Vice Presidente Aurora.

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/FMS/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 1906396

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/FMS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/FMS/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

Objeto: Registro de preços de Materiais e Equipamentos de Enfermagem, no atendimento ao Município de Cocal do Sul/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até as 08h15min do dia 21/02/2019.
Abertura: Dia 21/02/2019, às 08h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 08 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 116/19

Publicação Nº 1906158

DECRETO SAF/Nº. 116/19, de 06 de fevereiro de 2019.

REGULAMENTA O ART. 9°, § 1º, INCISO I E § 3º, DA LEI N°. 1.390, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017, DEFINE E REGULAMENTA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COCAL DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve,

DECRETAR:

Art. 1° O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária que for concedido em bens materiais, se dará através do Programa Municipal de Assistência Alimentar, fornecendo cestas básicas de alimentos às famílias em situação de vulnerabilidade temporária caracterizada pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, residentes no município de Cocal do Sul, conforme art. 9º, § 1º, inciso I e § 3º, da Lei nº. 1.390/2017.

Parágrafo único. A cesta básica a ser entregue conterá gêneros alimentícios de primeira necessidade, composta dos seguintes itens:

a) 01 dúzia de ovos de galinha;
b) 01 lata de óleo de soja 900 ml;
c) 01 pacote bolacha 400 g;
d) 01 pacote massa 500 g;
e) 01 pacote café 500 g;
f) 05 litros de leite – embalagem longa vida;
g) 01 kg de farinha de mandioca;
h) 01 kg de sal refinado iodado;
i) 02 kg de farinha de trigo;
j) 02 kg de feijão;
k) 03 kg de açúcar e
l) 05 kg de arroz.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 06 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

EXTRATO DO CONTRATO 08/PMCS/2019

Publicação Nº 1905753

CONTRATO Nº: 08/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: BENVINDO PIGNATEL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15/PMCS/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 06/PMCS/2019.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, par alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Assinatura: 05/02/2019
Vigência: Início: 05/02/2019 Término: 31/12/2019.
Valor: R$ 19.998,39 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.306.1200.2013.3.3.90.00.00/0.1.00.0000.

EXTRATO DO CONTRATO 12/PMCS/2019

Publicação Nº 1905760

CONTRATO Nº: 12/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: ELIZÂNGELA MENDES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15/PMCS/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 06/PMCS/2019.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, par alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Assinatura: 05/02/2019
Vigência: Início: 05/02/2019 Término: 31/12/2019.
Valor: R$ 19.897,90 (dezenove mil e oitocentos e noventa e sete reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.306.1200.2013.3.3.90.00.00/0.1.00.0000.

EXTRATO DO CONTRATO 21/PMCS/2019

Publicação Nº 1905781

CONTRATO Nº: 21/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: VALDIR ALANO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15/PMCS/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 06/PMCS/2019.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, par alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Assinatura: 05/02/2019
Vigência: Início: 05/02/2019 Término: 31/12/2019.
Valor: R$ 18.750,60 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.306.1200.2013.3.3.90.00.00/0.1.00.0000.

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 – PMC

Publicação Nº 1905733

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 – PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra em regime de empreitada por preço unitário (material, mão de obra e equipamentos) de drenagem pluvial e recuperação asfáltica nas Ruas Costa Rica e Paraguai e parte da Rua Argentina no Bairro Nações, neste Município conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 26/02/2019.
Abertura: dia 26/02/2019 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 8 de fevereiro de 2019.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2018 PMC

Publicação Nº 1906787

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2018 – PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada, para a elaboração de projetos de engenharia rodoviária, em regime de empreitada global, para implantação das vias de Contorno Sul, Oeste e acesso a empresa BRF - Brasil Foods, no Município, com recursos oriundos da Operação de Crédito com o BRDE, CCB SC- 43.523/CEF/PRÓ-TRANSPORTE-SETOR PÚBLICO, de acordo com as especificações do Anexo "A" do Edital.

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL

Para fins do disposto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e, posteriores alterações, comunicamos à licitante: AZIMUTE ENGENNHEIROS CONSULTORES SC LTDA, EL ARQUITETURA LTDA, SOTEPA SOCIEDADE TECNICA DE ESTUDOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA e TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP que a licitante ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A interpôs, na data de 07 de fevereiro de 2019, recurso administrativo pugnando pela revisão do julgamento da fase de habilitação do certame. Desejando, V. Sª poderá impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso, estando os autos abertos à consulta desde já.

Concórdia, SC, 08 de fevereiro de 2019.

CRISTIANE SILVEIRA CASADO
Secretária da CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

Publicação Nº 1906689

Termo nº 02/2019
Processo nº 13683/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

Aos oito dias do mês de fevereiro de 2019, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pelo FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA, inscrito no CNPJ sob nº 17.827.393/0001-04, neste ato representado pelo sua Gestora, senhora DENISE JUSTI LOPES, doravante denominado FUNDO MUNICIPAL e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 83.076.232/0001-50, com sede na Rua Anita Garibaldi, 1298, Bairro Vista Alegre, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor MAURO KROHN inscrito no CPF sob nº 006.798.619-63, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado PARTÍCIPE, ajustam celebrar o presente Termo

Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2018, firmado em 27 de dezembro de 2018, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 6.183 de 06 de abril de 2017,conforme procedimentos documentados no processo administrativo n.º 13683/2018, sujeitando-se, no que couber, às normas das Leis Federais nºs. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações e Decreto Municipal nº 6.183 de 06 de abril de 2017, bem como das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a expressão: "Termo de Colaboração" para "Termo de Fomento", na designação do termo, na qualificação dos celebrantes, no inciso II, na Clausula Quarta – Da Responsabilidade Exclusiva do Partícipe, no inciso IX e parágrafo 4º, na Clausula Sexta – Da Prestação de Contas, no parágrafo 4º da Clausula Décima – Dos bens permanentes e/ou remanescentes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo ora aditado.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia/SC, 08 de fevereiro de 2019.

DENISE JUSTI LOPES Gestora	MAURO KROHN Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Testemunhas: 1. Nome: CPF:	2. Nome: CPF:

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**541.122,82**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**448.363,17**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	189.770,60
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	258.592,57
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**92.759,65**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.759,65
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**368.700,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	368.700,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**796.541,21**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**404.785,25**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	33.341,54	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	216.489,44
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	541.122,82	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	5.587,41
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	5.587,41	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	182.708,40
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	216.489,44		
		SALDOS ATUAIS	**219.333,14**
		BANCO C/ MOVIMENTO	219.333,14
TOTAL	**1.165.241,21**	**TOTAL**	**1.165.241,21**

CONCORDIA, 08/02/2019

MAURO ACIR FRETTA
Presidente

DELAIR M. S. DALLEGRAVE
Contador CRC SC 022.843/O-5

BALANCETE FINANCEIRO 01/2019
Publicação Nº 1905739
CÂMARA MUNICIPAL

Coronel Martins

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

Publicação Nº 1906390

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 07/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Coronel Martins – SC comunica o cancelamento do processo licitatório acima especificado objetivando aquisições de veículos automotores para a secretaria municipal de obras do município de Coronel Martins/SC.

Coronel Martins - SC, 08 de fevereiro de 2019.
LAIS CRISTINA BANDEIRA
Presidente

DECRETO Nº 031/2019

Publicação Nº 1906593

DECRETO Nº 031, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM AVISO PÚBLICO Nº 001/2019.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando classificação referente ao Aviso Público nº 001/2019

Considerando edital de chamamento de estagiário 001/2019 conforme classificação ao aviso público 001/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam contratados temporariamente através do aviso público nº 001/2019, os estagiários abaixo relacionados, iniciando as atividades em 11/02/2019 até 19/12/2019, podendo ocorrer à rescisão antecipada a critério da Administração Municipal por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

Nome	Cargo	Carga Horária
Mara Fatima de Quadros Pozzer	Estagiário	30 Horas
Créscelia Aparecida de Oliveira	Estagiário	30 Horas
Rosiana Maria Grotto	Estagiário	30 Horas
Carmelinda Biazin Gaio	Estagiário	30 Horas
Dhjovana Fin	Estagiário	30 Horas
Andressa Pedroso	Estagiário	30 Horas

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC,
em 08 de Fevereiro de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. de Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA N° 023/2019

Publicação Nº 1906531

PORTARIA Nº. 023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,
Considerando Declaração entregue pelo Secretário de Saúde e assinada pela servidora abaixo nominada;
Considerando período aquisitivo proporcional;
Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a Servidora abaixo relacionada, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 20 (Vinte) dias no período de 11 de Fevereiro de 2019 á 03 de Março de 2019.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Josiane Silvestri	Auxiliar de Saúde Bucal	02/06/2018 á 01/06/2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 07 de Fevereiro de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PORTARIA N° 024/2019

Publicação Nº 1906533

PORTARIA Nº. 024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (Trinta) dias no período de 11 de Fevereiro de 2019 á 12 de Março de 2019.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Marcos Vinicius Craco	Motorista	11/04/2017 á 10/04/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 08 de Fevereiro de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PREFEITURA

EDITAL IDOSO Nº 001/2019

Publicação Nº 1906977

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 1224/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de projetos na área de Assistência Social para atendimento ao idoso.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Correia Pinto, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 1224/2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta da mesma ou de OSC distinta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração, atendido o limite máximo de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) no exercício financeiro de 2019.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de "**PROJETOS DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA ASSEGURANDO, ACESSO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS, LÚDICAS, DE LAZER NA COMUNIDADE E DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO ACESSO A ATIVIDADES CULTURAIS, DE CONVIVÊNCIA CUJA FINALIDADE É A PREVENÇÃO DOS AGRAVOS DECORRENTES DO ENVELHECIMENTO"**.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

a) Garantir os direitos fundamentais da pessoa idosa conforme o Estatuto do Idoso e

b) Fortalecer a ampliar os programas e projetos em todas as políticas públicas que atendam o segmento idoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A diversidade e dimensão dos problemas da população idosa impõem a busca de convergências e atuação conjunta das várias áreas de governo e de organizações da sociedade civil, pois, só a parceria entre setores será capaz de diagnosticar os problemas que atingem a população idosa e analisar as condições e capacidades disponíveis para enfrentar esses problemas. Este princípio da complementaridade encontra-se explicitado no artigo 46 do Estatuto do Idoso, segundo o qual "*a política de atendimento ao idoso far-se-á por meio do conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*".

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Apresentar projeto impresso papel timbrado da instituição e/ou carimbo, contendo no mínimo:

- Dados do Projeto (breve histórico, quantidade de idosos, sexo, faixa etária atendida, atendimentos prestados).
- Justificativa do Projeto.
- Objetivo geral e objetivos específicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

- Plano de Aplicação dos Recursos, onde deverão estar discriminadas as despesas de custeio e as despesas de capital.

- Etapas ou fases de execução.

- Processo de Avaliação (como a instituição acompanha o desenvolvimento dos trabalhos).

- Cronograma de desembolso.

- Nome, Assinatura do responsável legal e assistente social responsável pelo projeto (se houver).

b) Declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
c) Apresentar todos os documentos relacionados neste Edital;
d) Quando o objeto da transferência for a realização de obras (construção, reforma ou ampliação de obra) em espaços destinados exclusivamente ao desenvolvimento do projeto apresentado, além dos documentos relacionados anteriormente, deverá ser comprovada a prévia aferição de sua viabilidade, mediante os seguintes documentos:
- O projeto básico e a respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART), instituída pela Lei nº 6496, de 7 de dezembro de 1977;
- Orçamento detalhado;
- Certidão atualizada do Registro Imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel ou cessão de uso;
- Comprovação pelo tomador de que ele dispõe de recursos próprios para complementar a execução da obra, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre o concedente;
- Alvará de construção ou reforma emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no que couber;
- Além dos documentos elencados acima, deverão ser observadas as normas municipais e demais legislações aplicáveis à espécie.

4.3. Não será permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos, além de outros previstos neste Edital:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 32, **caput**, inciso III, do Decreto Municipal nº 1224, de 2017 (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 32, **caput**, inciso X e §1º, do Decreto Municipal nº 1224, de 2017);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 32, **caput**, inciso III, do Decreto Municipal nº 1224/2017. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 32, **caput**, inciso III e §1º, do Decreto Municipal nº 1224/2017);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal), previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 32, **caput**, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto Municipal nº 1224/2017 (art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 32 e 33 do Decreto Municipal nº 1224/2017, e Relação dos Dirigentes da Entidade* (art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 32, **caput**, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 1224/2017);

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014); e

m) apresentar Balanço Patrimonial e Financeiro do Exercício de 2018 ou, 2017 justificando a não apresentação dos documentos relativos ao exercício 2018 ;

n) apresentar cópia do registro do profissional de contabilidade no Conselho Regional de Contabilidade.

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 33 do Decreto Municipal nº 1224/2017);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado, composto por no mínimo 05 (cinco) membros, destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída através de Portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas, indicada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, ratificada pelo Chefe do Poder Executivo.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 23, do Decreto Municipal nº 1224/2017).

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 23, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 1224/2017).

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	11/02/2019
2	Envio das propostas pelas OSCs.	11/02/2019 à 13/03/2019
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	Até o dia 15/03/2019
4	Divulgação do resultado preliminar no site da Prefeitura Municipal de Correia Pinto	Até o dia 18/03/2019
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	05 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	Até 05 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Até 31/03/2019 (esta data é estimada, podendo ser antecipada dependendo do número de projeto apresentados e da não interposição de recursos)

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, **não havendo prejuízo da apresentação da documentação completa junto ao projeto, o que, em sendo classificado, autorizada a comissão de seleção proceder a análise da documentação emitindo parecer sobre atendimento ou não, possibilitando a OSC a apresentação no prazo legal.**

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Correia Pinto *na internet* www.correiapinto.sc.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

Chamamento Público nº 01/2019", e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Rua Vitória Régia, nº 500, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

7.4.2. A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente e responsável técnico responsável pelo programa/projeto. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou *pen drive*) da proposta.

7.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública.

7.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma ou mais propostas. Caso venha a apresentar mais de uma proposta, será financiada a melhor classificada, e as demais propostas serão classificadas após a última OSC que apresentou uma única proposta, e, havendo disponibilidade orçamentária e financeira, possibilitará a formalização da parceria à OSC que apresentou múltiplas propostas seguindo a ordem classificatória.

7.4.5. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

e) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser antecipado ou prorrogado, de forma devidamente justificada.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no *Anexo V – Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho*.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:
Tabela 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 26, §6º, incisos II e III, do Decreto Municipal nº 1224/2017.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do **caput** do art. 27 da Lei nº 13.019/2014, c/c art. 17, §3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 1224/2017.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 23, §6º, inciso I, do Decreto Municipal nº 1224/2017.	2,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência relatada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

c) que estejam em desacordo com o Edital; ou

d) cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 9.5 deste Edital.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Correia Pinto na i*nternet* *www.correiapinto.sc.gov.br* , iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Nos termos do art. 28 do Decreto Municipal nº 1224/2017, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Os recursos serão entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, na Av. Vitória Régia, nº 500, **até às 17:30 horas do dia que encerrará o prazo**.

7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.7.4. Interposto recurso, a administração pública dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a administração pública deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial (www.correiapinto.sc.gov.br), as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 29 do Decreto Municipal nº 1224/2017).

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração, aproveitando a documentação eventualmente apresentada, por opção da OSC juntamente com o projeto.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

	incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial dos Municípios.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 31 do Decreto Municipal nº 1224/2017) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 31 do Decreto Municipal nº 1224/2017), observados os *Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho e V – Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho*.

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis junto ao Departamento de Licitações e Contratos da administração pública municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais e à Dívida Ativa do Município, CND Federal e Municipal;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 32, VII, do Decreto Municipal nº 1224/2017, e Relação dos Dirigentes da Entidade*;

VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;*

X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

XI- declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 32, VII, do Decreto Municipal nº 1224/2017, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 32, VII, do Decreto Municipal nº 1224/2017, e Relação dos Dirigentes da Entidade*; e

XII- declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme *Anexo VIII – Declaração de Contrapartida*.

XIII – Comprovar o atendimento ao disposto no item 5 deste edital a seguir reproduzidos:

> ***"5.1.*** *Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:*
>
> *a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33,* ***caput****, inciso I, e art. 35,* ***caput****, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);*
>
> *b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33,* ***caput****, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);*
>
> *c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33,* ***caput****, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);*
>
> *d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33,* ***caput****, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);*
>
> *e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

*forma do art. 32, **caput**, inciso III, do Decreto Municipal nº 1224, de 2017 (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);*

*f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 32, **caput**, inciso X e §1º, do Decreto Municipal nº 1224, de 2017);*

*g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 32, **caput**, inciso III, do Decreto Municipal nº 1224/2017. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 32, **caput**, inciso III e §1º, do Decreto Municipal nº 1224/2017);*

*h) apresentar certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal), previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 32, **caput**, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto Municipal nº 1224/2017 (art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);*

*i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);*

*j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 32 e 33 do Decreto Municipal nº 1224/2017, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);*

*k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 32, **caput**, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 1224/2017);*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014); e

m) apresentar Balanço Patrimonial e Financeiro do Exercício de 2018 ou, 2017 justificando a não apresentação dos documentos relativos ao exercício 2018 ;

n) *apresentar cópia do registro do profissional de contabilidade no Conselho Regional de Contabilidade."*

8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

8.2.6. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, em conformidade com o disposto no subitem 7.4.1 deste Edital.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o SICONV, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.2. A administração pública examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 31, §2º, do Decreto Municipal nº 1224/2017). Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 31 do mesmo Decreto.

8.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

8.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 34 do Decreto Municipal nº 1224/2017).

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 31, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal nº 1224/2017).

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 31, §5º, do Decreto Municipal nº 1224/2017).

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 32, §4º, do Decreto Municipal nº 1224/2017).

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial dos Municípios. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências à Instituições Privadas sem fins lucrativos.

9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

9.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

9.4. O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 72.000,000 (setenta e dois mil). Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.5. O valor teto para a realização do objeto do termo de fomento é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por exercício para cada projeto. O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 43 Decreto Municipal nº 1224/2017.

9.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

9.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Correia Pinto *na internet* (www.correiapinto.sc.gov.br), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail: fmas@correiapinto.sc.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 7.4.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Procuradoria Geral do Município.

11.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, de forma eletrônica, pelo e-mail: fmas@correiapinto.sc.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 7.4.1 deste Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

11.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.3. O Município de Correia Pinto resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.8. O presente Edital terá vigência de 01 (um) ano a contar da data da homologação do resultado definitivo.

11.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo III – Declaração do Art. 32, VII e art. 33, do Decreto Municipal nº 1224/2017, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V – Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos; e

Anexo VII – Minuta do Termo de Fomento.

Anexo VIII – Declaração de Contrapartida.

Correia Pinto/SC, 05 de fevereiro de 2019.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO

Prefeito

VISTO DA PROGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

ANEXO I

(TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ___/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

ANEXO II

(TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC)

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 32, **caput**, inciso X, do Decreto Municipal nº 1224/2017, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

➢ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➢ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➢ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

ANEXO III

(TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC)

DECLARAÇÃO DO ART. 32, VII, E ART. 33, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1224/2017, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos arts. 32, **caput**, inciso VII, e 33 do Decreto Municipal nº 1224/2017, que:

➢ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

➢ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder Público ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS					
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE					**CNPJ**
ENDEREÇO				**ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)**	
CIDADE	**UF**	**CEP**	**DDD/FONE**		**RAMAL**
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA				**AGÊNCIA / CONTA CORRENTE**	
NOME DO RESPONSÁVEL					**CPF**
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR	**CARGO**		**FUNÇÃO**		MATRÍCULA
ENDEREÇO:					**CEP**

2 – VALOR DO CONVÊNIO	
VALOR:	**VALOR POR EXTENSO:**

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO		
TÍTULO DO PROJETO	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	
	INÍCIO	**TÉRMINO**

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: (artigo 46, III, da Lei nº 13.019/2014)

	Objeto (artigo 46, III, da Lei nº 13.019/2014)	Valor R$
EXEMPLIFICATIVO	Salários/Encargos dos profissionais envolvidos na execução do objeto	
	Água/Luz/Telefone/Internet necessária à execução do objeto	
	Combustível necessário à execução do objeto	
	Diárias/Hospedagem necessárias à execução do objeto	
	Equipamentos e Material Permanente necessários à execução do objeto	
	Gêneros Alimentícios necessários à execução do objeto	
	Honorários/Contador	
	Manutenção de Equipamentos necessários à execução do objeto	
	Manutenção de Imóveis – Materiais e Serviços necessários à execução do objeto	
	Manutenção de Veículos necessários à execução do objeto (pequenos consertos)	
	Materiais de Expediente/Didático/Divulgação necessários à execução do objeto	
	Materiais Esportivos necessários à execução do objeto (Uniformes, bolas, redes, etc.)	
	Medicamentos necessários à execução do objeto (Material ambulatorial, farmacêuticos, veterinários, etc.)	
	Produtos de Limpeza/Serviços de Lavanderia necessários à execução do objeto	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

CONCEDENTE

janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho
julho	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho
julho	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**

5 – SOLICITAÇÃO

Diante do exposto.
Pede Deferimento.

CORREIA PINTO, DE DE 20 .

LOCAL E DATA

PROPONENTE

6 – APROVAÇÃO PELA DIRETORIA DA ENTIDADE

APROVADO

LOCAL E DATA

PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

ANEXO V

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DO PLANO DE TRABALHO;

1. DADOS CADASTRAIS
NOME DA ENTIDADE - Indicar o nome da entidade interessada na execução da proposta de trabalho.
C.N.P.J. - Indicar o número de inscrição da entidade interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
ENDEREÇO - Indicar o endereço completo da entidade interessada (rua, número, bairro, etc.)
MUNICÍPIO - Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a entidade interessada. UF - Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença à cidade indicada.
CEP - Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.
DDD/TELEFONE - Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situada entidade interessada.
CONTA CORRENTE - Registrar o número da conta bancária da entidade.
BANCO - Indicar o código do banco ao qual esteja vinculada a conta-corrente específica para o Termo de Colaboração/Fomento.
AGÊNCIA - Indicar o código da agência do banco.
RESPONSÁVEL - Registrar o nome do responsável pela entidade.
CPF - Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.
PERÍODO DE MANDATO: Registrar o período de mandato do responsável.
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR - Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.
CARGO - Registrar o cargo do responsável.
ENDEREÇO - Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.). CEP - Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. PROPOSTA DE TRABALHO
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE - Indicar o nome do projeto/atividade a ser executado.
PRAZO DE EXECUÇÃO - Indicar o prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas.
PÚBLICO ALVO: Indicar o público que será beneficiado com a parceria.
OBJETO DA PARCERIA - Descrever o produto final do objeto da parceria.
DESCRIÇÃO DA REALIDADE - Descrever com clareza e sucintamente a realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS
Permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a ser executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.
META - Indicar como meta os elementos que compõem o objeto.
ETAPA/FASE - Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.
ESPECIFICAÇÃO - Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

INDICADOR FÍSICO - Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.
UNIDADE - Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.
QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.
DURAÇÃO - Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.
INÍCIO - Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.

TÉRMINO - Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES
Detalhar as metas e ações a ser executadas, a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede, bem como as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 53, § 2º, da lei nº 13.019/2014.
Detalhar os meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

5. PLANO DE APLICAÇÃO
Refere-se à utilização de recursos financeiros em diversas espécies de gastos, indicando os valores mensais e anuais.
QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada descrição.
DESCRIÇÃO - Relacionar os elementos característicos da meta mensal.
VALOR MENSAL - Registrar o valor mensal de cada meta.
VALOR ANUAL - Registrar o valor anual de cada meta.
TOTAL GERAL - Registrar o somatório dos valores atribuídos.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Refere-se ao desdobramento dos valores a serem repassados à entidade com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.
META - Indicar o número de ordem sequencial da meta.
MÊS - Registrar o valor mensal a ser transferido pela Administração Pública.

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS
Estimar as despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto.

8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS
Indicar modo e periodicidade das prestações de contas compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto.

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Registrar prazos de análise da prestação de contas pela Administração Pública responsável pela parceria.

ASSINATURA DO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

Constar o local, data e assinatura do representante legal da entidade.

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Constar local, data e assinatura da autoridade competente do órgão ou entidade responsável pelo programa, projeto ou evento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

ANEXO VI

(TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC)

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 32, **caput**, inciso IX, do Decreto Municipal nº 1224/2017, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, E A OSG DENOMINADA:

O MUNICIPIO DE CORREIA PINTO, inscrito no CNPJ nº 75.438.655/0001-45, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 1569, junto à Prefeitura Municipal, Centro, CEP 88535-000 – Correia Pinto/SC, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, portador do CPF nº 217.068.839-00, domiciliado neste Município, e a OSC denominada:..., inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na ....., doravante denominada OSC, representada pelo seu PRESIDENTE, Senhor ..., portador do CPF nº ..., resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração/Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício 2017, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, consoante respectivo Edital de Chamamento Público e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração/Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº ___/2019, tem por objeto a "EXECUÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO AO IDOSO", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pela OSC e aprovado pela Comissão de Seleção, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

São obrigações dos Partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de tomada de contas especial;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

2. Transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração/Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e o estabelecido no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Colaboração/Fomento, comunicando à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4. Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração e do seu Plano de Trabalho;

5. Analisar os relatórios de execução do objeto e relatórios de execução financeira;

6. Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA;

7. Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

8. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a CONCEDENTE assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

9. Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48, da Lei nº 13.019, de 2014;

10. Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração/Fomento, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;

11. Publicar, no Diário Oficial dos Municípios, extrato do Termo de Colaboração; e

12. Analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração/Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não.

II - DA OSC:

1. Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aprovados pela CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração/Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

2. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Colaboração;

3. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Colaboração/Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

4. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Colaboração/Fomento o, de acordo com os normativos vigentes, bem como apresentar licenças e alvarás, aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

5. Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo inciso X do art. 167 da Constituição e pelo art. 45 da Lei n. 13.019, de 2014;

6. Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;

7. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

8. Submeter previamente à CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

9. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração/Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

10. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;

11. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Termo de Colaboração, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado;

12. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à sempre que houver alterações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

13. Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Colaboração, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;

14. Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

15. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

16. Facilitar a supervisão e a fiscalização da CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Colaboração, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

17. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

18. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

19. Prestar contas a CONCEDENTE, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014;

20. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

21. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Colaboração/Fomento e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pela CONCEDENTE, apor a marca do Governo Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Colaboração;

22. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração/Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

23. Manter a CONDECENTE informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Colaboração/Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

24. Permitir à CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Colaboração/Fomento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

25. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;

26. Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;

27. Apresentar relatórios semestrais contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto, detalhando a metodologia empregada para a execução das metas previstas no plano de trabalho, bem como análise do impacto social sobre o público-alvo beneficiado e sobre o problema e/ou demanda que deu origem ao projeto; e

28. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração/Fomento, neste ato fixado em R$ ..... (...), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I. – R$ ....., relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento da CONCEDENTE, autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº _____, de ___ de _____ de 20__, vinculada ao Projeto Atividade nº _____ – Abrigo para Idosos e Crianças, Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências à Instituições Privadas sem fins lucrativos.

II. – Não será exigida contrapartida da OSC.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse da CONCEDENTE serão depositados na conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei n° 13.019, de 31 de Julho de 2014.

Subcláusula Primeira. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da CONCEDENTE, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração/Fomento, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Segunda. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.

Subcláusula Terceira. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Colaboração/Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da CONCEDENTE, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

Subcláusula Quarta. A conta referida no *caput* desta Cláusula será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quinta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Colaboração/Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Subcláusula Primeira. É vedado à OSC:

I. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade publica da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

III efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Colaboração, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

Subcláusula Segunda. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie.

Subcláusula Terceira. Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 30 (trinta) dias, o Termo de Colaboração/Fomento deverá ser rescindido, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela CONCEDENTE, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública municipal.

Subcláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração da prestação de contas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela CONCEDENTE por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação serão realizadas pela comissão nomeada através de Decreto Municipal e contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes.

Subcláusula Segunda. A CONCEDENTE designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução em plataforma eletrônica e com visitas *in loco*.

Subcláusula Terceira. A CONCEDENTE realizará visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que a OSC deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita.

Subcláusula Quarta. Sempre que houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório, enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da administração pública municipal.

Subcláusula Quinta. A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela CONCEDENTE, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração/Fomento será de ___ (...) meses/anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 31/07/2014:

I - mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

II - de ofício, por iniciativa da CONCEDENTE quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Subcláusula Primeira. A prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração/Fomento, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela CONCEDENTE, considerando as seguintes situações:

I – alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela CONCEDENTE para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho;

III – ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019, de 31/07/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no término da vigência da parceria, ou no final de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano), observando-se as regras previstas nos artigos 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Colaboração/Fomento e do Plano de Trabalho.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam a CONCEDENTE avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Subcláusula Segunda. Para fins de prestação de contas anual (quando for o caso) e final, a OSC deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto, que conterá, no mínimo, as seguintes informações e documentos:

I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

V – informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

VI - informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;

VII – informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;

VIII - justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso.

Subcláusula Terceira. A CONCEDENTE poderá dispensar a observância dos incisos V a VII da subcláusula segunda quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

Subcláusula Quarta - Quando a OSC não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a CONCEDENTE exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III - o extrato da conta bancária específica;

IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Subcláusula Quinta. A análise do relatório de execução financeira, quando exigido, será feita pela CONCEDENTE e contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36; e

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

Subcláusula Sexta. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Sétima. A OSC deverá apresentar a prestação de contas final por meio de relatório de execução do objeto, comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias.

Subcláusula Oitava. A análise da prestação de contas final pela será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

I - o relatório final de execução do objeto;

II - os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

III - relatório de visita técnica in loco, quando houver; e

IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

Subcláusula Nona. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

Subcláusula Décima. Na hipótese de a análise de que trata a subcláusula nona concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente relatório final de execução financeira.

Subcláusula Décima Primeira. A OSC deverá observar os seguintes prazos:

I - o relatório final de execução do objeto deverá ser entregue a CONCEDENTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC; e

II - o relatório final de execução financeira deverá ser entregue a CONCEDENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula Décima Segunda. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula Décima Terceira. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Subcláusula Décima Quarta. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Subcláusula Décima Quinta. Exaurida a fase recursal, a CONCEDENTE deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Décima Sexta. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.

Subcláusula Décima Sétima. A CONCEDENTE deverá manifestar-se sobre a solicitação de que trata o inciso II, alínea “b”, da subcláusula décima quinta no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Subcláusula Décima Oitava. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Subcláusula Décima Nona. Na hipótese do inciso II da subcláusula décima quinta, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I - a instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Subcláusula Vigésima. O prazo de análise da prestação de contas final pela administração pública será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Subcláusula Vigésima Primeira. O transcurso do prazo definido na subcláusula vigésima, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Subcláusula Vigésima Segunda. Se o transcurso do prazo definido na subcláusula vigésima, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da CONCEDENTE, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela CONCEDENTE, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Colaboração/Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 10 (dez) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Termo de Colaboração/Fomento será rescindido unilateralmente pela CONCEDENTE nas seguintes hipóteses:

a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 30 (trinta) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Chefe do Poder Executivo; e

b) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração/Fomento, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.

Subcláusula Primeira. Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;

II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

III – o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Terceira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da CONCEDENTE.

Subcláusula Quarta. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CONCEDENTE determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, ou não providencie o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Colaboração, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE, observado o disposto no §1º do art. 37, da Constituição.

Subcláusula Primeira. A OSC deverá disponibilizar para a CONCEDENTE a arte final do material produzido e seus formatos acessíveis.

Subcláusula Segunda. A CONCEDENTE fica autorizada a reproduzir o conteúdo do material produzido em todos os países que achar conveniente e na rede mundial de computadores (INTERNET).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração/Fomento, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da OSC, não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado.

Subcláusula Primeira. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Subcláusula Segunda. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Colaboração/Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da CONCEDENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Colaboração/Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Colaboração/Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Os participes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito a solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração/Fomento o foro da Comarca de Correia Pinto.

E, por assim estarem plenamente de acordo os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local e data.

Representante	Representante
CONCEDENTE	OSC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital nº ...../20....., que a *[identificação da organização da sociedade civil]* dispõe de contrapartida, na forma de *[bens e/ou serviços]* economicamente mensuráveis, no valor total de R$ ..... (.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	**Valor econômico**	**Outras informações relevantes**

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da organização da sociedade civil)

Corupá
PREFEITURA
AN 1
Publicação Nº 1907353

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**48.000.000,00**	**48.000.000,00**	**9.391.206,54**	**19,57**	**46.984.630,73**	**97,88**	**1.015.369,27**
RECEITAS CORRENTES	**45.909.106,30**	**45.909.106,30**	**9.039.434,71**	**19,69**	**46.063.770,68**	**100,34**	**-154.664,38**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.598.665,50	3.598.665,50	1.162.454,91	32,30	6.406.248,91	178,02	-2.807.583,41
IMPOSTOS	2.639.659,00	2.639.659,00	814.174,65	30,84	4.399.206,17	166,66	-1.759.547,17
TAXAS	948.506,50	948.506,50	345.094,32	36,38	1.977.813,08	208,52	-1.029.306,58
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.500,00	10.500,00	3.185,94	30,34	29.229,66	278,38	-18.729,66
CONTRIBUIÇÕES	1.201.293,00	1.201.293,00	219.504,91	18,27	1.197.755,24	99,71	3.537,76
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	5.204,74	0,00	42.235,09	0,00	-42.235,09
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	1.201.293,00	1.201.293,00	214.300,17	17,84	1.155.520,15	96,19	45.772,85
RECEITA PATRIMONIAL	1.064.106,80	1.064.106,80	29.251,66	2,75	183.068,55	17,20	881.038,25
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.063.906,80	1.063.906,80	29.251,66	2,75	183.068,55	17,21	880.838,25
RECEITA AGROPECUÁRIA	14.805,00	14.805,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.805,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.458.250,00	2.458.250,00	534.730,42	21,75	2.998.147,77	121,96	-539.897,77
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.457.250,00	2.457.250,00	533.111,08	21,70	2.996.528,43	121,95	-539.278,43
OUTROS SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	1.619,34	161,93	1.619,34	161,93	-619,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.297.486,00	37.297.486,00	7.089.868,25	19,01	35.204.264,68	94,39	2.093.221,32
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.955.981,50	15.955.981,50	3.360.493,32	21,06	14.416.778,70	90,35	1.539.202,80
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	11.601.110,50	11.601.110,50	1.753.618,82	15,12	10.062.919,64	86,74	1.538.190,86
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.740.394,00	9.740.394,00	1.975.756,11	20,28	10.717.972,04	110,04	-977.578,04
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	6.594,30	0,00	-6.594,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	274.500,00	274.500,00	3.624,56	1,32	74.285,53	27,06	200.214,47
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	109.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	19.700,00	19.700,00	0,00	0,00	59.567,81	302,37	-39.867,81
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	145.800,00	145.800,00	3.624,56	2,49	14.717,72	10,09	131.082,28
RECEITAS DE CAPITAL	**2.090.893,70**	**2.090.893,70**	**351.771,83**	**16,82**	**920.860,05**	**44,04**	**1.170.033,65**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	855.510,70	855.510,70	0,00	0,00	0,00	0,00	855.510,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	855.510,70	855.510,70	0,00	0,00	0,00	0,00	855.510,70
ALIENAÇÃO DE BENS	93.330,00	93.330,00	179.310,00	192,12	179.310,00	192,12	-85.980,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	46.665,00	46.665,00	179.310,00	384,25	179.310,00	384,25	-132.645,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	46.665,00	46.665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.665,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.125.453,00	1.125.453,00	172.461,83	15,32	741.550,05	65,89	383.902,95
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.055.807,00	1.055.807,00	170.000,00	16,10	686.882,50	65,06	368.924,50
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	69.646,00	69.646,00	0,00	0,00	34.961,50	50,20	34.684,50
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	2.461,83	0,00	19.706,05	0,00	-19.706,05
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	16.600,00	16.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.600,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	16.600,00	16.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.600,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**48.000.000,00**	**48.000.000,00**	**9.391.206,54**	**19,57**	**46.984.630,73**	**97,88**	**1.015.369,27**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Corupá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**48.000.000,00**	**48.000.000,00**	**9.391.206,54**	**19,57**	**46.984.630,73**	**97,88**	**1.015.369,27**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	48.000.000,00	48.000.000,00	9.391.206,54	19,57	46.984.630,73	97,88	1.015.369,27
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	—	—	—	2.657.664,39	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.443.342,49	—	—	2.640.225,99	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	17.438,43	—	—	17.438,40	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**48.000.000,00**	**53.188.842,76**	**7.043.452,67**	**46.566.859,37**	**6.621.983,39**	**9.236.492,65**	**46.436.929,81**	**6.751.912,95**	**46.399.102,65**	**129.929,56**
DESPESAS CORRENTES	**41.764.763,31**	**46.696.158,26**	**6.388.565,03**	**42.938.158,42**	**3.757.999,84**	**8.359.643,05**	**42.844.009,90**	**3.852.148,36**	**42.806.182,74**	**94.148,52**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.016.360,55	23.313.447,04	4.590.171,69	21.893.775,83	1.419.671,21	4.593.454,12	21.893.775,83	1.419.671,21	21.893.744,12	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	189.515,00	144.715,00	20.796,95	144.707,55	7,45	16.788,81	140.699,41	4.015,59	140.699,41	4.008,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.558.887,76	23.237.996,22	1.777.596,39	20.899.675,04	2.338.321,18	3.749.400,12	20.809.534,66	2.428.461,56	20.771.739,21	90.140,38
DESPESAS DE CAPITAL	**5.999.286,69**	**6.434.539,50**	**654.887,64**	**3.628.700,95**	**2.805.838,55**	**876.849,60**	**3.592.919,91**	**2.841.619,59**	**3.592.919,91**	**35.781,04**
INVESTIMENTOS	4.165.011,69	5.321.164,50	388.198,57	2.515.423,95	2.805.740,55	645.941,57	2.515.423,95	2.805.740,55	2.515.423,95	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.834.275,00	1.113.375,00	266.689,07	1.113.277,00	98,00	230.908,03	1.077.495,96	35.879,04	1.077.495,96	35.781,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**235.950,00**	**58.145,00**	**0,00**	**0,00**	**58.145,00**	**0,00**	**0,00**	**58.145,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	235.950,00	58.145,00	0,00	0,00	58.145,00	0,00	0,00	58.145,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**48.000.000,00**	**53.188.842,76**	**7.043.452,67**	**46.566.859,37**	**6.621.983,39**	**9.236.492,65**	**46.436.929,81**	**6.751.912,95**	**46.399.102,65**	**129.929,56**

Continua 2/3

Município de Corupá - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**48.000.000,00**	**53.188.842,76**	**7.043.452,67**	**46.566.859,37**	**6.621.983,39**	**9.236.492,65**	**46.436.929,81**	**6.751.912,95**	**46.399.102,65**	**129.929,56**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	417.771,36	—	—	547.700,92	—	585.528,08	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	48.000.000,00	53.188.842,76	7.043.452,67	46.984.630,73	—	9.236.492,65	46.984.630,73	—	46.984.630,73	129.929,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abri/2018	Maio/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.401.387,90	1.767.795,76	1.854.266,98	1.880.714,39	1.658.418,82	1.555.082,05	1.562.031,43	1.536.254,62	1.701.708,65	2.370.909,91	1.680.711,84	2.910.411,12	21.879.693,47	0,00
Pessoal Ativo	1.401.387,90	1.767.795,76	1.854.266,98	1.880.714,39	1.658.418,82	1.555.082,05	1.562.031,43	1.536.254,62	1.701.708,65	2.370.909,91	1.680.711,84	2.910.411,12	21.879.693,47	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	990.086,30	1.391.149,23	1.452.901,27	1.462.203,62	1.530.661,11	1.435.128,17	1.446.606,78	1.419.356,63	1.438.085,04	2.065.000,12	1.419.657,28	2.578.623,99	18.629.459,54	0,00
Obrigações Patronais	411.301,60	376.646,53	401.365,71	418.510,77	127.757,71	119.953,88	115.424,65	116.897,99	263.623,61	305.909,79	261.054,56	331.787,13	3.250.233,93	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.401.387,90**	**1.767.795,76**	**1.854.266,98**	**1.880.714,39**	**1.658.418,82**	**1.555.082,05**	**1.562.031,43**	**1.536.254,62**	**1.701.708,65**	**2.370.909,91**	**1.680.711,84**	**2.910.411,12**	**21.879.693,47**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**46.063.773,85**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**150.000,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**45.913.773,85**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**21.879.693,47**	**47,65**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**27.548.264,31**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**26.170.851,09**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**24.793.437,88**	**54,00**

Corupá, 08/02/2019

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVANA GRITTEN RIBEIRO	JOAO PAULO IMBRIANI
PREFEITO MUNICIPAL	DIRETORA DE ADM E FAZENDA	RESP. CONTROLE INTERNO

Município de Corupá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	93.330,00	179.310,00	-85.980,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	46.665,00	0,00	46.665,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	46.665,00	179.310,00	-132.645,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	94.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.380,00
Despesas de Capital	94.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.380,00
Investimentos	94.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.380,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	179.310,00	179.310,00

FONTE:

Município de Corupá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.639.789,60	2.639.789,60	4.396.753,86	166,56
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.026.535,00	1.026.535,00	1.389.170,44	135,33
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	496.162,24	496,16
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	999.854,60	999.854,60	1.355.868,38	135,61
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	182.650,00	182.650,00	749.951,53	410,59
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	67.600,00	67.600,00	31.248,27	46,23
Dívida Ativa dos Impostos	185.850,00	185.850,00	248.802,28	133,87
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	77.300,00	77.300,00	125.550,72	162,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.951.070,00	23.951.070,00	24.046.339,89	100,40
Cota-Parte FPM	12.171.350,00	12.171.350,00	12.376.451,74	101,69
Cota-Parte ITR	40.900,00	40.900,00	34.327,35	83,93
Cota-Parte IPVA	1.559.270,00	1.559.270,00	1.469.393,39	94,24
Cota-Parte ICMS	10.029.700,00	10.029.700,00	9.981.064,92	99,52
Cota-Parte IPI-Exportação	140.850,00	140.850,00	153.170,95	108,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	9.000,00	9.000,00	31.931,54	354,79
Desoneração ICMS (LC 87/96)	9.000,00	9.000,00	31.931,54	354,79
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**26.590.859,60**	**26.590.859,60**	**28.443.093,75**	**106,97**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.161.860,00	3.161.860,00	1.913.927,36	60,53
Provenientes da União	3.073.910,00	3.073.910,00	1.713.152,61	55,73
Provenientes dos Estados	87.950,00	87.950,00	200.774,75	228,28
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.161.860,00**	**3.161.860,00**	**1.913.927,36**	**60,53**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	7.912.615,51	10.615.830,96	9.379.932,91	88,36	9.375.324,70	88,31	4.608,21
Pessoal e Encargos Sociais	3.823.714,00	4.705.374,00	4.049.841,77	86,07	4.049.841,77	86,07	0,00
Outras Despesas Correntes	4.088.901,51	5.910.456,96	5.330.091,14	90,18	5.325.482,93	90,10	4.608,21

Continua 1/4

Município de Corupá - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		10.615.830,96	9.379.932,91	88,36	9.375.324,70	88,31	4.608,21
DESPESAS DE CAPITAL	421.471,69	703.654,56	409.006,00	58,13	409.006,00	58,13	0,00
Investimentos	421.471,69	703.654,56	409.006,00	58,13	409.006,00	58,13	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.334.087,20	11.319.485,52	9.788.938,91	86,48	9.784.330,70	86,44	4.608,21

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg) *100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.334.087,20	11.319.485,52	9.788.938,91	100,00	9.784.330,70	100,00	4.608,21

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	34,42
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	5.522.474,85

Continua 2/4

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de Corupá - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	480,50	0,00	0,00	480,50	0,00
TOTAL	**480,50**	**0,00**	**0,00**	**480,50**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	7.522.203,20	10.033.875,73	8.806.992,23	89,97	8.803.198,82	89,97	3.793,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	253.410,00	581.963,69	570.870,13	5,83	570.055,33	5,83	814,80
Suporte Profilático e Terapêutico	226.134,00	249.439,81	207.222,94	2,12	207.222,94	2,12	0,00
Vigilância Sanitária	283.740,00	397.856,29	199.578,11	2,04	199.578,11	2,04	0,00
Vigilância Epidemiológica	48.600,00	56.350,00	4.275,50	0,04	4.275,50	0,04	0,00
TOTAL	**8.334.087,20**	**11.319.485,52**	**9.788.938,91**	**100,00**	**9.784.330,70**	**100,00**	**4.608,21**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[5] O valor apresentado na intersecção com a coluna "l" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado na "total i".

Continua 3/4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Corupá - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

AN 14

Publicação Nº 1907363

Município de Corupá - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.000.000,00
Previsão Atualizada	48.000.000,00
Receitas Realizadas	46.984.630,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.657.664,39
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.000.000,00
Créditos Adicionais	5.188.842,76
Dotação Atualizada	53.188.842,76
Despesas Empenhadas	46.566.859,37
Despesas Liquidadas	46.436.929,81
Despesas pagas	46.399.102,65
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	129.929,56
Superavit Orçamentário	547.700,92

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	46.566.859,37
Liquidadas	46.436.929,81
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	129.929,56

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	46.063.773,85

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.061.284,97	0,00
Resultado Primário	0,00	1.018.915,83	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	341.971,49	2.470,00	178.133,55	161.367,94
EXECUTIVO	341.971,49	2.470,00	178.133,55	161.367,94
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	426.837,52	0,00	423.605,52	3.232,00
EXECUTIVO	426.837,52	0,00	423.605,52	3.232,00
TOTAL:	**768.809,01**	**2.470,00**	**601.739,07**	**164.599,94**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.510.372,30	25%	29,92
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	7.059.700,74	60%	65,50

Continua 1/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	855.510,70
Despesa de Capital Líquida	3.628.700,95	2.805.838,55

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	179.310,00	-85.980,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	94.380,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.788.938,91	15,00	34,42

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.000.000,00	53.188.842,76	7.043.452,67	46.566.859,37	100,00	6.621.983,39	9.236.492,65	46.436.929,81	100,00	6.751.912,95	129.929,56
Legislativa	1.717.516,00	1.717.516,00	184.730,94	1.463.950,77	3,14	253.565,23	180.043,50	1.429.263,33	3,08	288.252,67	34.687,44
Ação Legislativa	1.717.516,00	1.717.516,00	184.730,94	1.463.950,77	3,14	253.565,23	180.043,50	1.429.263,33	3,08	288.252,67	34.687,44
Administração	6.788.170,00	4.786.885,00	627.363,25	4.103.554,42	8,81	683.330,58	780.615,07	4.075.030,53	8,78	711.854,47	28.523,89
Administração Geral	6.769.483,00	4.785.358,00	627.363,25	4.102.028,36	8,81	683.329,64	780.615,07	4.073.504,47	8,77	711.853,53	28.523,89
Comunicação Social	18.687,00	1.527,00	0,00	1.526,06	0,00	0,94	0,00	1.526,06	0,00	0,94	0,00
Segurança Pública	365.479,00	758.263,12	41.912,23	488.367,72	1,05	269.895,40	115.663,96	488.367,72	1,05	269.895,40	0,00
Policiamento	134.585,00	360.547,50	38.397,33	311.105,01	0,67	49.442,49	46.097,06	311.105,01	0,67	49.442,49	0,00
Defesa Civil	230.894,00	397.715,62	3.514,90	177.262,71	0,38	220.452,91	69.566,90	177.262,71	0,38	220.452,91	0,00
Assistência Social	1.357.361,00	1.605.094,62	201.945,58	1.286.801,11	2,76	318.293,51	239.673,15	1.285.434,88	2,77	319.659,74	1.366,23
Assistência ao Idoso	22.463,00	6.632,00	0,00	1.911,21	0,00	4.720,79	0,00	1.911,21	0,00	4.720,79	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	37.429,00	161.687,65	1.362,17	17.990,52	0,04	143.697,13	1.569,67	17.990,52	0,04	143.697,13	0,00
Assistência Comunitária	1.297.469,00	1.436.774,97	200.583,41	1.266.899,38	2,72	169.875,59	238.103,48	1.265.533,15	2,73	171.241,82	1.366,23
Saúde	8.508.029,20	11.507.427,52	951.069,19	9.975.430,92	21,42	1.531.996,60	1.488.659,25	9.970.822,71	21,47	1.536.604,81	4.608,21
Atenção Básica	7.696.145,20	10.221.817,73	863.322,92	8.993.484,24	19,31	1.228.333,49	1.299.770,47	8.989.690,83	19,36	1.232.126,90	3.793,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	253.410,00	581.963,69	50.877,13	570.870,13	1,23	11.093,56	132.126,63	570.055,33	1,23	11.908,36	814,80
Suporte Profilático e Terapêutico	226.134,00	249.439,81	30.048,26	207.222,94	0,45	42.216,87	48.041,23	207.222,94	0,45	42.216,87	0,00
Vigilância Sanitária	283.740,00	397.856,29	6.437,85	199.578,11	0,43	198.278,18	8.337,89	199.578,11	0,43	198.278,18	0,00
Vigilância Epidemiológica	48.600,00	56.350,00	383,03	4.275,50	0,01	52.074,50	383,03	4.275,50	0,01	52.074,50	0,00
Trabalho	9.440,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
Empregabilidade	9.440,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
Educação	14.912.159,25	18.050.713,21	3.633.665,57	16.401.525,99	35,22	1.649.187,22	4.260.899,67	16.395.111,83	35,31	1.655.601,38	6.414,16
Alimentação e Nutrição	416.604,00	643.789,36	29.431,32	606.537,75	1,30	37.251,61	99.297,64	606.537,75	1,31	37.251,61	0,00
Ensino Fundamental	10.528.566,25	12.504.526,05	2.253.239,87	11.325.562,47	24,32	1.178.963,58	2.806.807,65	11.319.148,31	24,38	1.185.377,74	6.414,16
Ensino Superior	24.161,00	24.161,00	0,00	24.108,83	0,05	52,17	0,00	24.108,83	0,05	52,17	0,00
Educação Infantil	3.898.948,00	4.878.106,80	1.350.994,38	4.445.191,95	9,55	432.914,85	1.354.794,38	4.445.191,95	9,57	432.914,85	0,00
Educação de Jovens e Adultos	19.440,00	127,00	0,00	124,99	0,00	2,01	0,00	124,99	0,00	2,01	0,00
Educação Especial	24.440,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00
Cultura	186.067,00	58.652,00	4.700,00	34.291,94	0,07	24.360,06	4.700,00	34.291,94	0,07	24.360,06	0,00
Difusão Cultural	186.067,00	58.652,00	4.700,00	34.291,94	0,07	24.360,06	4.700,00	34.291,94	0,07	24.360,06	0,00
Urbanismo	5.080.064,55	7.096.419,99	699.651,98	5.943.970,61	12,76	1.152.449,38	722.832,84	5.942.491,61	12,80	1.153.928,38	1.479,00
Infra-Estrutura Urbana	1.370.100,00	2.036.995,57	140.227,35	1.238.501,77	2,66	798.493,80	140.068,35	1.238.342,77	2,67	798.652,80	159,00
Serviços Urbanos	3.709.964,55	5.059.424,42	559.424,63	4.705.468,84	10,10	353.955,58	582.764,49	4.704.148,84	10,13	355.275,58	1.320,00
Habitação	14.160,00	4.722,00	0,00	0,00	0,00	4.722,00	0,00	0,00	0,00	4.722,00	0,00
Habitação Urbana	14.160,00	4.722,00	0,00	0,00	0,00	4.722,00	0,00	0,00	0,00	4.722,00	0,00
Saneamento	2.940.314,00	3.233.819,27	218.832,82	3.063.345,21	6,58	170.474,06	723.840,37	3.055.217,17	6,58	178.602,10	8.128,04
Saneamento Básico Urbano	2.940.314,00	3.233.819,27	218.832,82	3.063.345,21	6,58	170.474,06	723.840,37	3.055.217,17	6,58	178.602,10	8.128,04
Gestão Ambiental	237.955,00	135.133,00	26.113,47	89.888,50	0,19	45.244,50	31.613,47	89.888,50	0,19	45.244,50	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	237.955,00	135.133,00	26.113,47	89.888,50	0,19	45.244,50	31.613,47	89.888,50	0,19	45.244,50	0,00
Agricultura	1.787.628,00	1.112.385,00	-109.136,27	858.074,98	1,84	254.310,02	129.659,66	853.141,57	1,84	259.243,43	4.933,41
Extensão Rural	1.787.628,00	1.112.385,00	-109.136,27	858.074,98	1,84	254.310,02	129.659,66	853.141,57	1,84	259.243,43	4.933,41
Energia	1.217.033,00	1.221.516,03	183.330,95	1.052.641,13	2,26	168.874,90	183.330,95	1.052.641,13	2,27	168.874,90	0,00
Energia Elétrica	1.217.033,00	1.221.516,03	183.330,95	1.052.641,13	2,26	168.874,90	183.330,95	1.052.641,13	2,27	168.874,90	0,00

Continua 1/2

Publicação Nº 1907354

Município de Corupá - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.000.000,00	53.188.842,76	7.043.452,67	46.566.859,37	100,00	6.621.983,39	9.236.492,65	46.436.929,81	100,00	6.751.912,95	129.929,56
Desporto e Lazer	584.058,00	584.058,00	91.786,94	547.031,52	1,17	37.026,48	127.263,92	547.031,52	1,18	37.026,48	0,00
Desporto Comunitário	584.058,00	584.058,00	91.786,94	547.031,52	1,17	37.026,48	127.263,92	547.031,52	1,18	37.026,48	0,00
Encargos Especiais	2.058.616,00	1.258.091,00	287.486,02	1.257.984,55	2,70	106,45	247.696,84	1.218.195,37	2,62	39.895,63	39.789,18
Serviço da Dívida Interna	2.023.790,00	1.258.090,00	287.486,02	1.257.984,55	2,70	105,45	247.696,84	1.218.195,37	2,62	39.894,63	39.789,18
Outras Transferências	34.826,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.950,00	58.145,00	0,00	0,00	0,00	58.145,00	0,00	0,00	0,00	58.145,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	48.000.000,00	53.188.842,76	7.043.452,67	46.566.859,37	100,00	6.621.983,39	9.236.492,65	46.436.929,81	100,00	6.751.912,95	129.929,56

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

AN 2

Publicação Nº 1907348

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**4.751.707,69**	**4.449.742,37**	**4.064.727,51**	**3.843.116,70**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.751.707,69	4.449.742,37	4.064.727,51	3.843.116,70
Empréstimos	2.470.849,03	2.277.683,32	2.013.552,68	1.715.655,87
Internos	2.470.849,03	2.277.683,32	2.013.552,68	1.715.655,87
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.280.858,66	2.172.059,05	2.051.174,83	2.127.460,83
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.280.858,66	2.172.059,05	2.051.174,83	2.127.460,83
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**4.368.351,07**	**4.836.647,38**	**5.905.154,73**	**4.469.734,49**
Disponibilidade de Caixa	4.368.351,07	4.836.647,38	5.905.154,73	4.469.734,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.795.188,59	6.454.674,24	6.635.559,15	4.510.793,65
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	426.837,52	1.618.026,86	730.404,42	41.059,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**383.356,62**	**-386.905,01**	**-1.840.427,22**	**-626.617,79**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**43.138.748,15**	**43.898.915,72**	**45.809.353,10**	**46.063.773,85**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**11,01%**	**10,14%**	**8,87%**	**8,34%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,89%**	**-0,88%**	**-4,02%**	**-1,36%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**51.766.497,78**	**52.678.698,86**	**54.971.223,72**	**55.276.528,62**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**46.589.848,00**	**47.410.828,98**	**49.474.101,35**	**49.748.875,76**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	246.189,04	518.793,39	350.291,69	149.157,25
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	341.971,49	1.781.534,60	4.205.470,66	291.297,50
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Corupá, 08/02/2019

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVANA GRITEN RIBEIRO	JOAO PAULO IMBRIANI
PREFEITO MUNICIPAL	DIRETORA DE ADM E FAZENDA	RESP. CONTROLE INTERNO

FONTE:

AN 3

Publicação Nº 1907349

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**43.138.748,15**	**43.898.915,72**	**45.809.353,10**	**46.063.773,85**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**9.490.524,59**	**9.657.761,46**	**10.078.057,68**	**10.134.030,25**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**8.541.472,13**	**8.691.985,31**	**9.070.251,91**	**9.120.627,23**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Corupá, 08/02/2019

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVANA GRITEN RIBEIRO	JOAO PAULO IMBRIANI
PREFEITO MUNICIPAL	DIRETORA DE ADM E FAZENDA	RESP. CONTROLE INTERNO

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.752.677,05**	**4.012.677,29**	**3.711.087,34**	**4.364.671,88**	**5.171.015,49**	**3.823.787,10**	**4.276.646,09**	**4.049.632,53**	**3.777.598,41**	**3.853.549,42**	**4.613.069,06**	**5.266.950,78**	**50.673.362,44**	**47.301.635,30**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	275.434,71	288.719,48	365.076,98	518.182,82	1.514.621,08	424.765,10	454.629,07	595.806,03	416.029,10	390.530,13	504.511,11	657.946,47	6.406.252,08	3.598.665,50
I.P.T.U.	25.512,30	25.242,99	49.444,78	113.188,27	968.438,78	95.641,68	85.868,96	76.445,46	94.973,24	64.664,60	60.830,51	64.502,02	1.724.753,59	1.280.535,00
I.S.S.	101.357,80	102.559,38	94.330,38	106.512,12	144.921,61	119.857,81	112.360,99	123.755,82	117.187,35	113.396,30	137.756,01	151.823,95	1.425.819,52	1.075.474,00
I.T.B.I.	36.769,73	16.424,15	9.667,75	22.233,70	37.958,89	39.067,12	40.357,75	104.068,13	81.172,74	51.219,14	22.225,69	37.516,74	498.681,53	101.000,00
I.R.R.F	1.841,12	0,00	61.198,17	60.366,38	71.334,97	11.836,28	52.184,53	121.584,62	0,00	30.085,73	97.211,42	242.308,31	749.951,53	182.650,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.953,76	144.492,96	150.435,90	215.882,35	291.966,83	158.362,21	163.856,84	169.952,00	122.695,77	131.164,36	186.487,48	161.795,45	2.007.045,91	959.006,50
Contribuições	101.456,89	39.114,16	41.695,63	173.921,81	118.091,76	53.089,86	156.338,10	37.511,35	161.454,95	95.575,82	110.547,16	108.957,75	1.197.755,24	1.201.293,00
Receita Patrimonial	10.373,08	13.851,25	15.720,10	13.061,29	14.895,39	14.166,71	17.532,36	17.699,34	19.272,46	17.244,91	13.908,76	15.342,90	183.068,55	1.064.106,80
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.373,08	13.851,25	15.720,10	13.061,29	14.895,39	14.166,71	17.532,36	17.699,34	19.272,46	17.244,91	13.908,76	15.342,90	183.068,55	1.063.906,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.805,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	242.123,53	224.664,44	344.987,66	323.897,44	245.348,50	72.866,02	250.648,78	259.388,97	239.981,36	259.510,65	260.813,09	273.917,33	2.998.147,77	2.458.250,00
Transferências Correntes	3.120.623,39	3.445.874,12	2.943.303,16	3.327.307,71	3.278.058,76	3.202.250,89	3.396.948,02	3.138.501,85	2.940.360,54	3.090.174,12	3.722.034,19	4.208.416,52	39.813.853,27	38.690.015,00
Cota-Parte do F.P.M.	983.112,29	1.285.235,23	865.465,77	907.412,66	1.113.615,80	1.042.848,22	1.201.316,37	893.531,87	673.902,41	765.548,77	961.620,30	1.682.842,05	12.376.451,74	12.171.350,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	893.598,00	793.595,40	783.243,33	828.517,02	761.561,79	716.494,22	827.749,98	821.943,55	840.194,22	847.714,41	897.713,14	968.739,86	9.981.064,92	10.029.700,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	73.145,03	96.749,19	137.449,47	148.006,59	128.098,59	126.672,67	139.551,30	162.441,11	158.164,53	141.447,02	97.396,86	60.271,03	1.469.393,39	1.559.270,00
Cota-Parte do ITR.	111,24	251,17	136,66	39,33	0,00	25,49	325,71	571,30	4.726,76	20.606,75	387,53	7.145,41	34.327,35	40.900,00
Outras Transferências Correntes	240.870,00	362.155,70	302.710,70	549.244,05	399.680,30	486.024,53	361.969,05	360.577,16	350.958,20	388.915,45	810.795,06	435.641,14	5.049.541,34	4.998.551,00
Transferências da LC 61/1989	13.479,41	13.751,04	11.479,55	12.255,94	12.490,78	13.716,55	11.542,95	12.483,89	12.482,12	12.669,24	12.163,23	14.656,25	153.170,95	140.850,00
Transferências da LC 87/1996	2.658,92	2.658,92	2.661,37	2.661,37	2.661,37	2.661,37	2.661,37	2.661,37	2.661,37	2.661,37	2.661,37	2.661,37	31.931,54	9.000,00
Transferências do FUNDEB	913.648,50	891.477,47	840.156,31	879.170,75	859.950,13	813.807,84	851.831,29	884.291,60	897.270,93	910.611,11	939.296,70	1.036.459,41	10.717.972,04	9.740.394,00
Outras Receitas Correntes	2.665,45	453,84	303,81	8.300,81	0,00	56.648,52	549,76	724,99	500,00	513,79	1.254,75	2.369,81	74.285,53	274.500,00
DEDUÇÕES (II)	**393.220,73**	**438.447,99**	**360.087,01**	**379.778,38**	**403.685,49**	**380.483,50**	**338.021,27**	**378.726,38**	**338.426,08**	**358.129,30**	**394.388,28**	**446.194,18**	**4.609.588,59**	**1.392.529,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	393.220,73	438.447,99	360.087,01	379.778,38	403.685,49	380.483,50	338.021,27	378.726,38	338.426,08	358.129,30	394.388,28	446.194,18	4.609.588,59	1.392.529,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.359.456,32**	**3.574.229,30**	**3.351.000,33**	**3.984.893,50**	**4.767.330,00**	**3.443.303,60**	**3.938.624,82**	**3.670.906,15**	**3.439.172,33**	**3.495.420,12**	**4.218.680,78**	**4.820.756,60**	**46.063.773,85**	**45.909.106,30**

FONTE:

AN 4

Publicação Nº 1907350

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**46.063.773,85**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**7.370.203,82**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**6.633.183,43**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**3.224.464,17**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	168.904,97	168.904,97
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	168.904,97	168.904,97
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Corupá, 08/02/2019

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVANA GRITEN RIBEIRO	JOAO PAULO IMBRIANI
PREFEITO MUNICIPAL	DIRETORA DE ADM E FAZENDA	RESP. CONTROLE INTERNO

Município de Corupá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Out 2018 (B)	Em 31 Dez 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.751.707,69	3.905.119,76	3.843.116,70
DEDUÇÕES (II)	4.393.442,09	4.741.364,40	4.494.825,51
Disponibilidade de Caixa	4.368.351,07	4.716.273,38	4.469.734,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.795.188,59	5.997.099,18	4.510.793,65
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	426.837,52	1.280.825,80	41.059,16
Demais Haveres Financeiros	25.091,02	25.091,02	25.091,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	358.265,60	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**358.265,60**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**-358.265,60**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**10.942,50**

FONTE:

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.135.749,30	0,00	845,59	15.112,19	52.655,68	0,00	2.067.135,84	4.608,21	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	39.368,93	0,00	(39.368,93)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	660.744,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.744,90	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	620.422,59	0,00	845,59	0,00	13.150,11	0,00	606.426,89	3.448,37	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	32.049,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.049,16	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	822.532,65	0,00	0,00	15.112,19	136,64	0,00	807.283,82	1.159,84	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.400.135,37	3.232,00	36.981,57	146.255,75	96.501,57	0,00	2.117.164,48	125.321,35	0,00
Recursos Ordinários	2.003.215,01	3.232,00	36.949,86	145.942,63	65.040,58	0,00	1.752.049,94	125.321,35	0,00
Outros Recursos não Vinculados	396.920,36	0,00	31,71	313,12	31.460,99	0,00	365.114,54	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.535.884,67	3.232,00	37.827,16	161.367,94	149.157,25	0,00	4.184.300,32	129.929,56	0,00

FONTE:

Corupá, 08/02/2019

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVANA GRITEN RIBEIRO	JOAO PAULO IMBRIANI
PREFEITO MUNICIPAL	DIRETORA DE ADM E FAZENDA	RESP. CONTROLE INTERNO

AN 6

Publicação Nº 1907352

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	46.063.773,85
Receita Corrente líquida Ajustada	45.913.773,85

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.879.693,47	47,65
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	27.548.264,31	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	26.170.851,09	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	24.793.437,88	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-626.617,79	-1,36
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	55.276.528,62	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.134.030,25	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.370.203,82	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.224.464,17	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	129.929,56	4.184.300,32

FONTE:

Corupá, 08/02/2019

JOÂO CARLOS GOTTARDI	SILVANA GRITEN RIBEIRO	JOAO PAULO IMBRIANI
PREFEITO MUNICIPAL	DIRETORA DE ADM E FAZENDA	RESP. CONTROLE INTERNO

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	45.894.301,30	46.063.770,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.598.665,50	6.406.248,91
I.P.T.U.	1.280.535,00	1.724.753,59
I.S.S.	1.075.474,00	1.425.819,52
I.T.B.I.	101.000,00	498.681,53
I.R.R.F.	182.650,00	749.951,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	959.006,50	2.007.042,74
Contribuições	1.201.293,00	1.197.755,24
Receita Patrimonial	1.064.106,80	183.068,55
Aplicações Financeiras(II)	1.063.906,80	183.068,55
Outras Receitas Patrimoniais	200,00	0,00
Transferências Correntes	37.297.486,00	35.204.264,68
Cota-Parte do FPM	11.614.582,50	10.100.838,61
Cota-Parte do ICMS	9.528.215,00	7.984.853,03
Cota-Parte do IPVA	1.247.416,00	1.175.515,65
Cota-Parte do ITR	32.720,00	27.462,01
Transferências da LC 87/1996	1.800,00	25.545,28
Transferências da LC 61/1989	133.807,50	122.536,72
Transferências do FUNDEB	9.740.394,00	10.717.972,04
Outras Transferências Correntes	4.998.551,00	5.049.541,34
Demais Receitas Correntes	2.732.750,00	3.072.433,30
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.732.750,00	3.072.433,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	44.830.394,50	45.880.702,13
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.090.893,70	920.860,05
Operação de Crédito(VI)	855.510,70	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	93.330,00	179.310,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	93.330,00	179.310,00
Transferências de Capital	1.125.453,00	741.550,05
Convênios	1.075.453,00	374.344,00
Outras Transferências de Capital	50.000,00	367.206,05
Outras Receitas de Capital	16.600,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	16.600,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.235.383,00	920.860,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**46.065.777,50**	**46.801.562,18**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	46.696.158,26	42.938.158,42	42.844.009,90	42.806.182,74	423.605,52	91.142,56	91.142,56
Pessoal e Encargos Sociais	23.313.447,04	21.893.775,83	21.893.775,83	21.893.744,12	238.216,10	30.702,28	30.702,28
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	144.715,00	144.707,55	140.699,41	140.699,41	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.237.996,22	20.899.675,04	20.809.534,66	20.771.739,21	185.389,42	60.440,28	60.440,28
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.237.996,22	20.899.675,04	20.809.534,66	20.771.739,21	185.389,42	60.440,28	60.440,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	46.551.443,26	42.793.450,87	42.703.310,49	42.665.483,33	423.605,52	91.142,56	91.142,56
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.434.539,50	3.628.700,95	3.592.919,91	3.592.919,91	0,00	86.990,99	86.990,99
Investimentos	5.321.164,50	2.515.423,95	2.515.423,95	2.515.423,95	0,00	86.990,99	86.990,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.113.375,00	1.113.277,00	1.077.495,96	1.077.495,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.321.164,50	2.515.423,95	2.515.423,95	2.515.423,95	0,00	86.990,99	86.990,99

Continua 2/4

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	58.145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**51.930.752,76**	**45.308.874,82**	**45.218.734,44**	**45.180.907,28**	**423.605,52**	**178.133,55**	**178.133,55**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.018.915,83**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	183.068,55
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	140.699,41
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.061.284,97**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.751.707,69	3.843.116,70
DEDUÇÕES (XXIX)	4.368.351,07	4.469.734,49
Disponibilidade de Caixa	4.368.351,07	4.469.734,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.795.188,59	4.510.793,65
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	426.837,52	41.059,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	383.356,62	-626.617,79
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.009.974,41**	

Continua 3/4

Município de Corupá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	385.778,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**624.196,05**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**581.826,91**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.443.342,49
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.443.342,49
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Corupá, 08/02/2019

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVANA GRITEN RIBEIRO	JOAO PAULO IMBRIANI
PREFEITO MUNICIPAL	DIRETORA DE ADM E FAZENDA	RESP. CONTROLE INTERNO

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.232,00	423.605,52	423.605,52	-	3.232,00	145.462,13	196.509,36	178.133,55	178.133,55	2.470,00	161.367,94	164.599,94
EXECUTIVO	3.232,00	423.605,52	423.605,52	0,00	3.232,00	145.462,13	196.509,36	178.133,55	178.133,55	2.470,00	161.367,94	164.599,94
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	262.057,83	262.057,83	0,00	0,00	145.462,13	190.009,34	171.633,53	171.633,53	2.470,00	161.367,94	161.367,94
GABINETE DO PREFEITO	0,00	11.639,35	11.639,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	0,00	21.073,55	21.073,55	0,00	0,00	74.460,94	6.269,75	6.269,75	6.269,75	0,00	74.460,94	74.460,94
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HA	0,00	8.496,84	8.496,84	0,00	0,00	596,59	1.874,00	1.874,00	1.874,00	0,00	596,59	596,59
SECRETARIA DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIEN	0,00	667,47	667,47	0,00	0,00	188,60	16.886,03	14.416,03	14.416,03	2.470,00	188,60	188,60
SECRETARIA DE IND. COM. TUR. ESP. E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.322,71	33.322,71	33.322,71	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	0,00	48.229,00	48.229,00	0,00	0,00	70.216,00	26.155,69	11.216,00	11.216,00	0,00	85.155,69	85.155,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	41.842,65	41.842,65	0,00	0,00	0,00	104.697,00	104.044,00	104.044,00	0,00	653,00	653,00
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	130.108,97	130.108,97	0,00	0,00	0,00	804,16	491,04	491,04	0,00	313,12	313,12
AGUAS DE CORUPA	3.232,00	161.547,69	161.547,69	0,00	3.232,00	0,00	6.500,02	6.500,02	6.500,02	0,00	0,00	3.232,00
AGUAS DE CORUPÁ	3.232,00	161.547,69	161.547,69	0,00	3.232,00	0,00	6.500,02	6.500,02	6.500,02	0,00	0,00	3.232,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**3.232,00**	**423.605,52**	**423.605,52**	**0,00**	**3.232,00**	**145.462,13**	**196.509,36**	**178.133,55**	**178.133,55**	**2.470,00**	**161.367,94**	**164.599,94**

FONTE:

AN 8

Publicação Nº 1907359

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.639.659,00	2.639.659,00	4.399.206,17	166,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.280.535,00	1.280.535,00	1.724.753,59	134,69
1.1.1- IPTU	1.026.835,00	1.026.835,00	1.389.240,26	135,29
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	253.700,00	253.700,00	335.513,33	132,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	101.000,00	101.000,00	498.681,53	493,74
1.2.1- ITBI	100.000,00	100.000,00	496.162,24	496,16
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	2.519,29	251,93
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.075.474,00	1.075.474,00	1.425.819,52	132,58
1.3.1- ISS	999.824,00	999.824,00	1.355.844,71	135,61
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	75.650,00	75.650,00	69.974,81	92,50
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	182.650,00	182.650,00	749.951,53	410,59
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.951.070,00	23.951.070,00	24.046.339,89	100,40
2.1- Cota-Parte FPM	12.171.350,00	12.171.350,00	12.376.451,74	101,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.135.350,00	11.135.350,00	11.378.067,14	102,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	518.000,00	518.000,00	505.344,21	97,56
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	518.000,00	518.000,00	493.040,39	95,18
2.2- Cota-Parte ICMS	10.029.700,00	10.029.700,00	9.981.064,92	99,52
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	9.000,00	9.000,00	31.931,54	354,79
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	140.850,00	140.850,00	153.170,95	108,75
2.5- Cota-Parte ITR	40.900,00	40.900,00	34.327,35	83,93
2.6- Cota-Parte IPVA	1.559.270,00	1.559.270,00	1.469.393,39	94,24
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.590.729,00	26.590.729,00	28.445.546,06	106,98

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.135.282,00	1.135.282,00	1.543.569,19	135,96
5.1- Transferências do Salário-Educação	843.200,00	843.200,00	1.174.409,30	139,28
5.2- Transferências Diretas - PDDE	3.720,00	3.720,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	205.664,00	205.664,00	195.329,60	94,98
5.4- Transferências Diretas - PNATE	40.669,00	40.669,00	80.867,05	198,84
5.5- Outras Transferências do FNDE	19.764,00	19.764,00	75.254,28	380,76
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	22.265,00	22.265,00	17.708,96	79,54
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	103.523,00	103.523,00	280.187,52	270,65
6.1- Transferências de Convênios	103.523,00	103.523,00	280.187,52	270,65
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	407.691,00	407.691,00	14.942,08	3,67
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.646.496,00	1.646.496,00	1.838.698,79	111,67

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.392.529,00	1.392.529,00	4.609.588,59	331,02
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	556.767,50	556.767,50	2.275.613,13	408,72
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	501.485,00	501.485,00	1.996.211,89	398,06
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.200,00	7.200,00	6.386,26	88,70
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	7.042,50	7.042,50	30.634,23	434,99
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	8.180,00	8.180,00	6.865,34	83,93
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	311.854,00	311.854,00	293.877,74	94,24
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.809.559,00	9.809.559,00	10.777.953,51	109,87
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.740.394,00	9.740.394,00	10.717.972,04	110,04
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	69.165,00	69.165,00	59.981,47	86,72
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	8.347.865,00	8.347.865,00	6.108.383,45	73,17
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.137.700,00	7.218.807,90	7.059.700,74	97,80	7.059.700,74	97,80	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.030.200,00	2.013.970,00	1.924.294,65	95,55	1.924.294,65	95,55	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	5.107.500,00	5.204.837,90	5.135.406,09	98,67	5.135.406,09	98,67	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	3.648.264,00	4.159.007,63	3.758.052,30	90,36	3.758.052,30	90,36	0,00
14.1- Com Educação Infantil	2.147.314,00	1.751.824,00	1.582.937,34	90,36	1.582.937,34	90,36	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.500.950,00	2.407.183,63	2.175.114,96	90,36	2.175.114,96	90,36	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.785.964,00	11.377.815,53	10.817.753,04	95,08	10.817.753,04	95,08	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	10.817.753,04
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	65,50
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	34,87
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,37

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.736.614,00	4.529.772,80	4.236.896,66	93,53	4.236.896,66	93,53	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.480.263,25	10.709.478,18	10.381.859,09	96,94	10.375.444,93	96,88	6.414,16
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.608.450,00	7.612.021,53	7.310.521,05	96,04	7.310.521,05	96,04	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.871.813,25	3.097.456,65	3.071.338,04	99,16	3.064.923,88	98,95	6.414,16
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	24.161,00	24.161,00	24.108,83	99,78	24.108,83	99,78	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	13.241.038,25	15.263.411,98	14.642.864,58	95,93	14.636.450,42	95,89	6.414,16

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	6.108.383,45
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	6.108.383,45
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	8.510.372,30
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,92

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	818.275,00	1.101.104,69	842.881,31	76,55	842.881,31	76,55	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	782.061,00	1.681.001,54	912.886,15	54,31	912.886,15	54,31	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.600.336,00	2.782.106,23	1.755.767,46	63,11	1.755.767,46	63,11	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	14.841.374,25	18.045.518,21	16.398.632,04	90,87	16.392.217,88	90,84	6.414,16

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	105.124,02	240.478,50
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	10.717.972,04	1.174.409,30
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	10.998.942,36	625.093,32
48.1 Orçamento do Exercício	10.998.942,36	624.602,33
48.2 Restos a Pagar	0,00	490,99
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	59.981,47	17.708,96
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(115.864,83)	807.503,44
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	115.864,83	807.503,44

Corupá, 08/02/2019

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de Corupá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**855.510,70**	**0,00**	**855.510,70**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.434.539,50	3.628.700,95	3.592.919,91	35.781,04	2.805.838,55
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**6.434.539,50**	**3.628.700,95**	**3.592.919,91**	**35.781,04**	**2.805.838,55**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-5.579.028,80**	**-3.628.700,95**	**-**	**-**	**-1.950.327,85**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso **III**.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso **II** da Lei 4.320/64.

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906896

DECRETO Nº 019, de 08 de fevereiro de 2019.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROJETOS FUNDIÁRIOS DO MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal em exercício de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T O:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Projetos Fundiários do município de Cunha Porã, titulares e suplentes, a saber:

I - ENTIDADE GOVERNAMENTAL
Titular: Leocir Bourscheid
Suplente: Deise Gauer

II - ENTIDADES REPRESENTATIVAS
a) Comitê Agropecuário:
Titulares: Ario Abílio Söchtig
Marcos Leandro Arend
Suplente: Jairo Elói Schüller

b) Sindicato dos Trabalhadores:
Titular: Volnei Bendlin
Suplente: Lírio Egon Koch

c) Cooperativa Regional Auriverde
Titular: Cristina Pimmel
Suplente: Elestor Albrecht

d) Epagri:
Titulares: Jeferson A. P de Moura
Vladimir Picolli
Suplente: Cleide Hübner

e) Instituições Financeiras:
Titular: Julhano Alexandretti
Suplente: Marcos Rodrigo Bertei

f) Associações:
Titulares: Darci Parizotto
Ereni Comparin
Suplentes: Anivaldo Winckel
g) Representantes do CREA:
Titular: Dilson Müller
Suplente: Claudir da Costa

Art. 2º. As atribuições do Conselho serão especificadas no seu regimento interno, e seu trabalho é considerado de relevante interesse público, não cabendo nenhuma remuneração.

Art. 3º. O mandato dos conselheiros será de dois anos a contar da data da nomeação

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito em exercício

Registrado e publicado em data supra,

MARCIA REJANE MARKENDORF
Gerente de Gestão Financeira

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2019

Publicação Nº 1905664

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 25/2019
Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E ANDREA JOSÉ ERHARTER
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC PARA INSTALAÇÃO RESIDENCIAL DE ATLETAS AMADORES QUE DISPUTAM COMPETIÇÕES PELAS EQUIPES DE FUTSAL DO MUNICÍPIO.
Processo Licitatório n° 119/2018.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 102/2019.
Valor: R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, perfazendo um total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Data: 01/02/2019.
Jairo Rivelino Ebeling– Prefeito Municipal.

Cunhataí

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2019

Publicação Nº 1905893

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2019

Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2019, o Município de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo Senhor LUCIANO FRANZ, no uso de suas atribuições nos termos da Lei no. 10.520, de 17 de julho de 2002, de 18 de julho de 2002 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2019 Ata de julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município, RESOLVE registrar os preços registro de preço para Contratação de empresa especializada no ramo de transporte de passageiros para realizar o transporte escolar dos alunos que frequentam as escolas do município, conforme consta do anexo I, desta ata que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

Cláusula Primeira – Do objeto
A presente Ata de registro de preço tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar o transporte escolar dos alunos do Município, conforme anexo:

Cláusula Segunda – Da validade da Ata
A ata terá vigência de 01 ano a contar da sua assinatura.
Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNÍCIPIO DE CUNHATAÍ não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços
A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Cunhataí.
Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado a seguir;

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.
1	Trajeto 1 - Saída da E.E.B. Nicolau Schoenberger indo em direção a comunidade de Barra Grande, até a propriedade de Elemar Schabarum seguindo em sentido a Três Rosas, passando pela estrada "nova", descendo pela propriedade de Ari Brandão, saindo na propriedade de Neli Brandão, sentido estrada geral passando pela comunidade de Três Rosas, entrando na propriedade de Vilmar Camara, seguindo em direção a comunidade de Barra Grande até a propriedade de Mathias Rempel, depois propriedade de Célio Morschel, até a E.I.M. Osvin Schmitt, logo após seguindo em direção a E.E.B. Nicolau Schoenberger. Trajeto a ser realizado 04 vezes ao dia, totalizando uma quilometragem aproximada de 112 km por dia. Serviço a ser realizado com veículo com capacidade mínima para 29 passageiros.	UND	22.400,00	4,66
2	Trajeto 2 - Saída da E.E.B. Nicolau Schoenberger indo em direção ao campo do Aliança, subindo o muro da Santa Cecilia, passando pela propriedade de Jamir Krein entrando até a propriedade de Ivan Rubinich, voltado indo em direção a Cambará, entrando na propriedade de Renan Simonn, descendo o morro passando pela Comunidade de Cambará, entrando na propriedade de Ernani Benedix, indo sentido a Comunidade de Barra Grande até a E.IM Osvin Schmitt, logo após seguindo em direção a E.E.B. Nicolau Schoenberger. Trajeto a ser realizado 03 vezes ao dia, totalizando uma quilometragem aproximada de 84 km por dia. Serviço a ser realizado com veículo com capacidade mínima para 08 passageiros.	UND	16.800,00	4,49

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula quarta – Do local e prazo de entrega
Os serviços de transporte escolar, deverão ser realizados, conforme o calendário escolar, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

Cláusula Quinta – Do pagamento
O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou por Ordem Bancária, sendo pago até o 5° dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida pelo Departamento Municipal

de Administração, Fazenda e Planejamento e mediante recebimento da regularidade fiscal da empresa e comprovação de que o veículo está segurado.
Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento
A efetivação dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço pelo Município de Cunhataí.
Subcláusula primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Cláusula sétima – Das penalidades
A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
Subcláusula primeira. A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:
O município aplicará Multa na ordem de 0,5 % (meio por Cento) por dia de atraso, limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
a) Aplicará o Contratante, Multa na ordem de 8 % (oito por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
b) Aplicará o município, Multa na ordem de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
c) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
Rescisão contratual, nos casos dos itens 7.2 e 7.3, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
Cláusula oitava – Dos reajustamentos de preços
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.
Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.
Cláusula nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Administração, quando:
a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a) À solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.
Cláusula décima – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento
Cabe a Secretaria de Educação o acompanhamento dos serviços e a emissão de relatório constando a quilometragem percorrida diariamente e a quantidade de dias letivos do mês para posterior emissão da autorização de fornecimento.
Subcláusula primeira. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal.
Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados
O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata, o qual passa integrar a presente como se transcrito fosse.

Cláusula Décima Segunda – Das obrigações da empresa vencedora do certame. Caberá ao licitante vencedor, a partir da assinatura do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 04/2019 e anexos:
a) Executar o objeto desta licitação conforme condições estipuladas no edital e anexos.
b) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público.
c) Responder pelos danos causados à Administração e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços.
d) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
12.1 Ao licitante vencedor caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração Pública.
12.2 É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto deste Pregão Presencial.
12.3 É obrigação do Licitante vencedor:
a) Estar devidamente organizada e registrada na Prefeitura e demais órgãos competentes.

b) Arquivar no registro comercial todas as alterações de seus atos constitutivos ou estatutários.
c) Cumprir as disposições da Legislação Federal, Estadual e Municipal a que estiver sujeita.
d) Cumprir as disposições dos contratos coletivos de trabalhos e as demais disposições a que estiver sujeita.
e) Manter atualizadas as estatísticas de oferta e demanda atendidas, bem como remeter, dentro dos prazos estabelecidos, as informações estatísticas exigidas pelo Município de Cunhataí, ao Departamento competente.
f) Observar itinerários e programas de horários aprovados pelo Município de Cunhataí;
g) Cumprir todas as obrigações e deveres deste regulamento e de instruções pertinentes.
h) Manter seguro contra riscos de responsabilidade civil para passageiros e terceiros.

Cláusula Décima Terceira – Das Obrigações Quanto ao Veículo
Os veículos utilizados no transporte de escolares além dos requisitos previstos na legislação federal, deverão sujeitar-se ao seguinte:
a) Vistorias constantes, independente da realizada por ocasião de seu licenciamento, a ser realizada diretamente pelo Município ou por entidade credenciada.
b) Pintura nas laterais e traseira, em toda sua extensão, de uma faixa horizontal amarela de no mínimo 0,40m de largura a meia altura, na qual se inscreverá em preto o dístico: " ESCOLAR ".
c) Registrador de velocidade (tacógrafo), quando exigida pela legislação federal, conforme o modelo do veículo.
d) Cintos individuais de segurança, segundo as normas estabelecidas pelo CONTRAN;
e) Extintor de incêndio, obedecidas às normas do CONTRAN.
f) Inscrição na parte interna, em local visível, da lotação, sendo vedado terminantemente o transporte de passageiros em pé.
g) Inexistência, na parte externa ou interna de qualquer inscrição, salvo a prevista no item "20,5 – b", bem como de ornamentos nos para-brisas, permitida apenas a indicação do nome e telefone do estabelecimento na lateral, abaixo do dístico exigido.
h) Identificação do motorista, em local visível.
i) Empresa deverá manter cadastro dos escolares que transporta contendo: nome da criança, nome dos pais, endereço residencial completo, endereço comercial do pai e mãe ou responsável legal.
j) Veículos com até 10 (dez) anos, contados desde o ano de fabricação, ou seja, ano de fabricação igual ou superior a 2008.
k) Laudo de Vistoria do veículo, emitido DRP, certificando o atendimento ao Artigo nº 136, da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, bem como a vistoria interna do veículo atestando as boas condições estéticas, como cortinas acentos dentre outros.
l) O veículo deverá ser conduzido somente pelo motorista que no Laudo de Vistoria constar, na hipótese da substituição do motorista, a empresa deverá apresentar um novo Laudo.
m) Comprovante do pagamento do seguro obrigatório do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação de serviço de transporte escolar adjudicada.
n) Em caso de troca, o veículo substituto deverá atender a todos os requisitos exigidos e, os documentos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração para aprovação, antes do início do transporte com o novo veículo.
o) Na hipótese de problemas com o veículo durante o trajeto, a empresa transportadora é responsável pela substituição imediata do mesmo e condução dos alunos, de forma segura ao seu destino, cuja situação deve ser prontamente reportada a Secretaria responsável para conhecimento.
p) O veículo compreendido no Contrato Administrativo poderá ser utilizado somente para o transporte escolar, não se desviando para fins alheios ao previsto.

Cláusula Décima Quarta – Das Obrigações Quanto ao Condutor
20.7 Apresentar documentação que ateste o cumprimento pelo motorista, que efetuará o serviço, das exigências previstas no Artigo 138, do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou seja:
a) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
b) ser habilitado na categoria D (inciso I, art. 143 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
c) não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
d) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, Art. 145, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e art. 33 da Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN). Por igual, deverá apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – dos motoristas, devidamente anotada pela licitante, ou Ficha de Registro de Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, contrato social e último aditivo, se houver, caso o motorista seja sócio;
e) Apresentar documentação que atenda o Artigo nº 329, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.
f) O Condutor obrigatoriamente deverá ser o mesmo mencionado no Laudo de Vistoria da DRP; sendo que, na hipótese de ocorrer a substituição do condutor, a empresa deverá providenciar novo Laudo;

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 04/2019 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos/SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Cunhataí/SC, em 08 de fevereiro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí
Contratante

ODEMAR DOSS
CNPJ Nº 08.053.276/0001-40
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

PORTARIA Nº 029/2019

Publicação Nº 1903822

PORTARIA Nº. 029/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre Contratação Temporária de Servidores Municipais por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 211, V, da lei complementar nº. 002/2007, lei complementar nº. 003/2007, e processo seletivo/ edital nº. 003/2018 de 21 de dezembro de 2018.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e a possibilidade de contratação por excepcional interesse público, em razão da imediata contratação, seguindo a ordem de classificação do edital nº. 003/2018, para os cargos de Professores de Educação Infantil, tendo em vista os princípios da economicidade e razoabilidade;
E considerando a ausência de professores efetivos nas referidas disciplinas, e para não prejudicar o andamento do ano letivo de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º. Contratar por tempo determinado, pelo período de 11/02/2019 a 20/12/2019, os servidores municipais abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Patricia Werlang	Prof. Ed. Infantil	Recreação
Marciane Brutscher	Prof. Ed. Infantil	Maternal I

§1º. Os servidores ficarão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com carga horária de 20hs00 semanais, e percebendo os vencimentos conforme respectiva função,
Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento em vigor.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cunhataí - SC, 08 de fevereiro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 030/2019

Publicação Nº 1903859

PORTARIA Nº. 030/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Regulamenta a Concessão de Férias á Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 002/2007.
RESOLVE:
Art. 1º. Regulamenta a Concessão de Férias Servidores Públicos Municipais, estabelecendo o nome do servidor, o período aquisitivo e o período de gozo dos servidores municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissionados conforme segue:

Efetivos:

IVAIR ALTHAUS	15/01/2018 A 14/01/2019	11/02/2019 A 12/03/2019	30dias
LENI MARIA ASSMANN	15/12/2017 A 14/12/2018	11/02/2019 A 25/02/2019	15dias

Comissionado

MAICON SCHMITZ	23/01/2018 A 22/01/2019	11/02/2019 A 02/03/2019	20dias

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.
Cunhataí – SC, 08 de fevereiro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.
LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora De Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 031/2019

Publicação Nº 1906224

PORTARIA Nº. 31/2019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede licença maternidade a servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 77, inc. IX, c/c o Art. 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, o Art. 114 da Lei Compl. nº. 002/2007, Lei Complementar nº 010/2013, de 09 de outubro de 2013, e considerando o atestado médico apresentado pela servidora, devidamente carimbado e assinado pelo Dr. João Arrua – CRM/SC 10627 protocolado sob nº 55/2019 em 08/02/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir de 29 de janeiro de 2019, Licença Maternidade servidora pública municipal MARISA INES FRANTZ, ocupante do cargo de Tecnica em Enfermagem pelo período de 29 de janeiro de 2019 a 29 de maio de 2019, totalizando 120 dias consecutivos, conforme laudo de inspeção médica e mais 60 dias consecutivos pelo período de 30 de maio de 2019 a 28 de julho de 2019, conforme Lei Complementar nº 010/2013, de 09 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/01/2019
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 08 de fevereiro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora De Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

Publicação Nº 1907062

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - TRATOR DE PNEU 4X4, PARA USO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 871369/2018/MAPA/CAIXA E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 22/02/2019, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 22/02/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no setor de Licitações e Contratos, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Curitibanos, 08 de Fevereiro de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2019

Publicação Nº 1906467

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MARCENARIA, SERRALHERIA, FUNILARIA, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E PREFEITURA COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 21/02/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 21/02/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 08 de Fevereiro de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 1 2019 PUBLICIDADE

Publicação Nº 1906501

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
O Poder Legislativo do Município de Curitibanos/SC, por intermédio de seu Pregoeiro torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Por Item , regida pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, dentre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para contratação de serviços comuns de publicidade e divulgação de assuntos de interesse público (informativos, notas, comunicados, orientações, publicações legais e publicações institucionais) e atividades do Poder Legislativo municipal, nos termos e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Os interessados em participar do certame deverão entregar os envelopes contendo Proposta de Preços e Documentação de Habilitação até as 09:30 horas do dia 21/02/2019, no Protocolo Central da Câmara Municipal de Vereadores de Curitibanos, sito a Rua Archias Ganz, 288, Centro, Curitibanos/SC.
Edital disponível no site http://www.camaracuritibanos.sc.gov.br, link Licitações.
Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, até o dia 20/02/2019, das 13h às 19h, sito a Rua Archias Ganz, nº 288, Centro, Curitibanos/SC, CEP 89520-000, ou por intermédio do endereço eletrônico contabilidade@camaracuritibanos.sc.gov.br.
A partir das 10:00 horas do dia 21/02/2019, será realizada sessão pública do Pregão Presencial, no setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Archias Ganz, 288, Centro, Curitibanos/SC.
Curitibanos, 08 de fevereiro de 2019.
João Réus de Camargo Ronaldo Spricigo
Presidente Pregoeiro

Descanso

Prefeitura

DECRETO 959/2019 - SF, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1906764

DECRETO Nº 959/2019-SF, de 07 de fevereiro de 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8°, Inciso I da Lei Municipal nº 1668/2018, de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	12.22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
Proj./Ativ.	10.301.0037.2.060	Manut.das Atividades de Atenção Básica à Saúde	
4.4.90.00.00.00.00.00.0529		Aplicações Diretas (17)	20.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior a transposição em igual valor da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	12.22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
Proj./Ativ.	10.301.0037.2.060	Manut.das Atividades de Atenção Básica à Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00.0529		Aplicações Diretas (14)	20.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e alterações para o exercício de 2019, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1655/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1668/2018, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Descanso - SC, 07 de fevereiro de 2019

Sadi Inacio Bonamigo Prefeito Municipal	Cleber Luiz Rech Gestor - FMS

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello
Assessor Técnico - ADM/RH

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATO 006-2019 - PREGÃO PRESENCIAL 14-2019 - PMDC

Publicação Nº 1905759

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 6-2019 - PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: LABORGRIMM CLINICA MEDICA LTDA - ME
Valor ..... : 32.496,00 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais)
Vigência ..... : Início: 08/02/2019 Término: 07/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA NO TRABALHO (PPRA) - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, (PCMSO) PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL , IMPLANTAÇÃO E CURSOS DA (CIPA) COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, (PPP) PERFIL PROFISIGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, LAUDOS DE INSALUBRIDADE, LAUDOS DE PERICULOSIDADE, DISPOSIÇÃO DE MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PERIÓDICAS ANUAIS ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO, TECNICO
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 8 de Fevereiro de 2019

EXTRATO CREDENCIAMENTO 10/2019 - FMS

Publicação Nº 1906456

MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2019
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.026.773/0001-74, com sede na Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC, torna público e para conhecimento dos interessados, que está aberta a LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO, sendo que a análise da documentação para cadastramento dos interessados está aberta a partir das 08h00 horas, do dia 12 de Fevereiro de 2019, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando o CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA NAS ALTERAÇÕES MOTORAS E DEMAIS ALTERAÇÕES, BEM COMO PARA PACIENTES CRONICOS ACAMADOS, RESIDENTES EM NOSSO MUNICÍPIO. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 e na webpage: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. Thyago W. G. Gonçalves (Prefeito Municipal).

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 14-2019 - PMDC

Publicação Nº 1905750

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/19
HOMOLOGAÇÃO: 08/02/19
CONTRATADO: LABORGRIMM CLINICA MEDICA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA NO TRABALHO (PPRA) - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, (PCMSO) PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL , IMPLANTAÇÃO E CURSOS DA (CIPA) COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, (PPP) PERFIL PROFISIGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, LAUDOS DE INSALUBRIDADE, LAUDOS DE PERICULOSIDADE, DISPOSIÇÃO DE MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PERIÓDICAS ANUAIS ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO, TECNICO
VALOR DA DESPESA: R$ 32.496,00 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais)
DATA: 08/02/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

Doutor Pedrinho

Prefeitura

CONTRATO DE LOCAÇÃO PARCIAL DE IMÓVEL Nº 14/2019

Publicação Nº 1906368

CONTRATO Nº 14/2019

ALUGUEL PARCIAL DE IMÓVEL PARA EXPLORAÇÃO DE JAZIDA MINERAL

Os que este subscrevem, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, inscrito no CNPJ – 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, 02, neste ato representado pela Sra. SIMONI MÉRCIA MESCH NONES – Prefeita Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro o Sr. ARCANGELO NONES, portador do CPF no 076.518.059/68 e sua esposa LODOVIRGEM J. NONES, brasileiros, casados, residentes na SC-477, Município de Doutor Pedrinho-SC, proprietário de um terreno rural, situado no lado par da SC-477, há 2.000 metros da sede do Município, sentido Centro - Capivari, no qual existe uma jazida mineral, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira:

O CONTRATADO tem em sua propriedade uma jazida mineral licenciada pelo IMA e registrada no DNPM, onde permite à CONTRATANTE extrair saibro, argila e gnaisse, para utilização pela Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho, na macadamização de estradas e outros fins, no exercício de 2019, mediante o recebimento da importância prevista na cláusula seguinte.

Cláusula Segunda:

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R$ 15.595,00 (quinze mil, quinhentos e noventa e cinco reais), pagáveis em 08 (oito) parcelas, sendo elas, 07 (sete) parcelas iguais de R$ 1.949,37 (um mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos) e a última parcela no valor de R$ 1.949,41 (um mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos), até o final da vigência deste contrato.

Cláusula Terceira:

A extração do material, objeto deste contrato, será de exclusividade da CONTRATANTE, podendo esta, ceder a terceiros mediante autorização do CONTRATADO.

Cláusula Quarta:

A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta das dotações específicas do Orçamento-Programa 2019 do Município, com a seguinte descrição:

04 – SEC. MUN. DE OBRAS, ESTRADAS E SERV. URBANOS
01 – SEC. MUN. DE OBRAS, ESTRADAS E SERV. URBANOS
2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO
33903615 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Cláusula Quinta:

A presente contratação fundamenta-se no artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, observando-se as disposições próprias estabelecidas no artigo 54 e seguintes do mesmo dispositivo legal.

Cláusula Sexta:

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó, para dirimir qualquer dúvida referente ao presente Contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Doutor Pedrinho, 08 de fevereiro de 2019.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES ARCÂNGELO NONES
PREFEITA MUNICIPAL CPF: 076.518.059-68
CONTRATANTE CONTRATADO

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
Assessor Jurídico
OAB/SC 52.912

TESTEMUNHAS:

ELIZEU RODRIGUES TAVARES JOSÉ MARCOS CLAUDINO DOS SANTOS

Erval Velho

Prefeitura

OFICIO 001/2019 CÂMARA

Publicação Nº 1905592

Erval Velho, SC,02 de janeiro 2019.

Ofício nº001/2019-CMV

Exmo. Senhor
Walter Kleber Kucher Junior
DD. Prefeito Municipal
Erval Velho-SC

Com nossas cordiais saudações, vimos pelo presente informar que em 13 de Dezembro de 2018, foi eleita a Nova Mesa Diretora desta Casa Legislativa, para o ano de 2019, ficando assim constituída:

Presidente: MIGUEL TESSARI - PMDB
Vice-Presidente: SAULO DANIEL MARIN - PSDB
Primeiro Secretário: MICHELE PIOVESAN – PSD
Segundo Secretário: EDUARDO BORDIN - PP

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e considerações.

Câmara Municipal de Vereadores, 02 de Janeiro de 2019.

Atenciosamente,

MIGUEL TESSARI
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO 001/2019 CÂMARA

Publicação Nº 1905588

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do município de Erval Velho-SC, Miguel Tessari, no uso de suas atribuições legais e regimentais, pelo presente,

RESOLVE:
Art. 1º. – Exonerar o Sr. Leonardo Sanguanini, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB-SC sob n. 27416, com CPF n.034.411.199-75, RG n.3.808.729, residente e domiciliado a sito a Rua Ernesto de Marco, n.307, Bloco 03, Apto 403, CEP: 89.600-000, centro da cidade de Joaçaba - SC, para o cargo de assessoria jurídica do Poder Legislativo de Erval Velho - SC.

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor a partir de 11 de Janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Vereadores de Erval Velho - SC, aos 11 de Janeiro de 2019.
Miguel Tessari
Presidente

RESOLUÇÃO 002/2019 CÂMARA

Publicação Nº 1905589

RESOLUÇÃO Nº 002, de 28 de janeiro de 2019.

"ESTABELECE O DIA DA SEMANA DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA DE VEREADORES PARA O EXERCÍCIO DE 2019, BEM COMO CONVOCA TODOS OS VEREADORES PARA O INÍCIO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ERVAL VELHO – SC - MIGUEL TESSARI, no uso das prerrogativas e atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Erval Velho:

CONSIDERANDO que as sessões ordinárias são realizadas semanalmente;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal estabelece no seu art. 26 que as sessões legislativas desenvolvem-se de 01 de fevereiro a 15 de dezembro
CONSIDERANDO que nem a Lei Orgânica e nem o Regimento Interno fixa o dia da semana no qual deve-se realizar as sessões legislativas

RESOLVE
Art. 1º. Convocar os Excelentíssimos Senhores Vereadores para a primeira sessão legislativa do exercício de 2019 a ser realizada no dia 01/02/2019 às 20:00 horas.
Art. 2º. Fixar o dia das sessões legislativas, as quais serão realizadas todas as quintas feiras úteis às 20:00h.
Art. 3º. A presente Resolução entra em vigorar na data de sua publicação, devendo ser encaminhada cópia para o Poder Executivo.

Erval Velho – SC, 28 de janeiro de 2019.
Miguel Tessari
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO 003/2019 CÂMARA

Publicação Nº 1905590

RESOLUÇÃO Nº 003, de 28 de janeiro de 2019.

"NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ERVAL VELHO – SC - MIGUEL TESSARI, no uso das suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE
Art. 1º. Nomear a Senhora Scheila Mara Corso Giordani, brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB/SC sob o nº 27.419 e no CPF sob o nº 014.924.659-50, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro nº 118, Edifício Gran Vilaggio, apartamento 501, centro da cidade de Joaçaba – Santa Catarina, para o cargo de Assessora Jurídica do Poder Legislativo de Erval Velho – Santa Catarina.
Art. 2º. A presente Resolução entra em vigorar na data de sua publicação.
Erval Velho – SC, 28 de janeiro de 2019.
Miguel Tessari
Presidente da Câmara de Vereadores

RESOLUÇÃO 007/2019 CÂMARA

Publicação Nº 1905591

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO(SC)

RESOLUÇÃO Nº. 007 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

O Presidente da Câmara de Vereadores do município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar o Sr Gilmar José de Morais brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 018.866.789-01, portador da cédula de identidade n° 2.824.052 para o cargo de secretário do Poder Legislativo do município de Erval Velho durante o período de afastamento da Sra. Taynara Camile Telles pela concessão de Licença Maternidade conforme Resolução n°. 007/2018.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 22 de novembro de 2018.

Câmara Municipal de Vereadores de Erval Velho (SC), 26 de novembro de 2018.
EDER NERES DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019-FMS

Publicação Nº 1906333

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0001/2019 - FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0001/2019 - FMS – Melhor Preço – Preço por item, visando registro de preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL 40 (QUARENTA HORAS SEMANAIS), de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 13h00m às 13h30m horas do dia 21 de Fevereiro de 2019, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 13h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 08 de fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 179/2019

Publicação Nº 1907490

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial – Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 179/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 03/2019
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Unitário Por item

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ARBITRAR EVENTOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 11 de fevereiro de 2019, no site www.flordosertao.sc.gov.br, e em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 21 de fevereiro de 2019. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PREGOEIRO

PORTARIA Nº 077/2019

Publicação Nº 1906282

	PORTARIA Nº 077/2019
	CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO gratificação por cursos de aperfeiçoamento a servidora municipal ANGELA GIGLIOLI e ROSANGELA BERGONSI na ordem de 1% (um por cento) calculado sobre o vencimento base constante no quadro próprio, CONFORME Lei Municipal nº 497/2011 em seu artigo 93.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS DIRCIANE F. NEUHAUS
Secretário de Administração Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº14/2019

Publicação Nº 1906491

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 14/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 8/2019
Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO FIO
Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 21/02/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 21/02/2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 8 de Fevereiro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 01/2019

Publicação Nº 1907495

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 01/2019

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA - ADEHASC, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob nº 78.486.875/0001-32, com sede à Rua Santos Dumont, 536, Centro, Município de São Miguel do Oeste - SC, por meio da formalização de Acordo de Cooperação e, portanto, sem envolver a transferência de recursos financeiros, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco para regularização de loteamentos irregulares em Formosa do Sul, conforme condições estabelecidas no referido termo.

RESUMO: Acordo de Cooperação com a ADEHASC.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a ADEHASC, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza e está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a ADEHASC há anos desenvolve atividades voltadas à habitação social de interesse público, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ADEHASC, ora avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, notadamente pelo corpo técnico apresentado e a reputação social adquirida em razão dos trabalhos de regularização realizados em loteamentos irregulares de diversos Municípios da Região
Assim, diante do exposto: "Conforme o que foi apresentado a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Acordo de Cooperação.
Por fim, faculta-se a apresentação de impugnação à esta justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 13.019/14.

Formosa do Sul(SC), 08 de fevereiro de 2019.

Prefeito Municipal
Rudimar Conte

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/PMF/2019

Publicação Nº 1905885

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 29/PMF/2019

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para fornecimento de lanches (sanduíches e sucos) para atendimento aos atletas municipais em participação de campeonatos estaduais e regionais sediados em outros municípios, por meio da Secretaria de Esporte do Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 20 de março de 2019 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 08 de fevereiro de 2019.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/PMF/2019;

Publicação Nº 1905891

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 30/PMF/2019;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a prestação de serviços de sonorização e iluminação para cobertura de eventos diversos do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 21 de março de 2019 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou www.forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 08 de fevereiro de 2019.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO FMS 04/2019

Publicação Nº 1907466

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 04/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADA – TM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades (Consulta em Neurologia).

VALOR – Valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) por consulta, totalizando um valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) por ano, divididos entre os credenciados.

VIGÊNCIA – 31/12/2019

DOTAÇÃO – 1701.2050.3390; 1701.2063.3390. Fonte de recurso: 696, 741.
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Credenciamento nº. 25/2017.

DATA DA ASSINATURA – 10 de janeiro de 2019.
FÉLIX HOBOLD
Prefeito Municipal em exercício

NOTA DE REVOGAÇÃO Nº. 05/2019

Publicação Nº 1905748

NOTA DE REVOGAÇÃO Nº. 05/2019

Tomada de Preços nº. 13/PMF/2019

OBJETO: A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para execução de melhorias sanitárias domiciliares, incluindo sistema de tratamento de esgoto, conjunto sanitário com caixa d'água acoplada, filtro de barro e recipientes para coleta de resíduos sólidos, afim atender as necessidades do Munícipio de Forquilhinha/SC conforme Convênio 839353/2016 (FUNASA).

MOTIVO: Aberto os trabalhos pela Comissão Permanente de Licitação, no dia oito de fevereiro de dois mil e dezenove, às nove horas, os mesmos certificaram-se que não ascenderam ao certame nenhum interessado. Diante do exposto fica revogada a Tomada de Preços nº. 13/PMF/2019, considerando a participação deserta.

Forquilhinha/SC, 08 de fevereiro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015_2019 RP 0014- PMF-DOM

Publicação Nº 1906846

Aviso do Pregão Presencial nº 0015/2019 – PMF
Registro de Preços n° 0014/2019
Processo Administrativo Licitatório nº 0036/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de Parques infantil (Playgrounds), acessórios e mobiliários para instalações nas praças e escolas/creches do MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 22.02.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 08 de fevereiro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

Decreto nº 037 - 2019

Publicação Nº 1906245

DECRETO Nº 037, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o artigos 14 e 17 da Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nas seguintes dotações:

11.00 – Secretaria de Assistência Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.244.0018.2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0200 (251)		120.000,00
TOTAL	R$	120.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2018, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárIO.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Portaria 04402019

Publicação Nº 1906369

PORTARIA Nº 0440, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0529/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que contratação temporária de professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais visa atender a demanda temporária nas instituições de Ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário IRENE LEVANDOSKI DE LARA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 001.084.449-02, na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 11 de fevereiro de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 04452019

Publicação Nº 1906372

PORTARIA Nº 0445, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre o afastamento por Aposentadoria

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, no qual se compromete a não permitir que servidores aposentados, em decorrência do exercício de cargos públicos permaneçam trabalhando, salvo quando aprovados em novo concurso público e optarem por vencimentos do cargo atual, renunciando desta forma aos proventos da aposentadoria; considerando o Art. 28, Capítulo IV, da Lei Complementar Municipal nº 109, de 03 de março de 2010; e considerando, a decisão exarada no Processo Administrativo n.º 402, de 24 de janeiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Afastar em 08 de fevereiro de 2019, a servidora SANDRA MALIKOWSKI PENNING, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 985.916.140-20, nomeada no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, por aposentadoria por invalidez, com data de início fixada em 07/11/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 04462019

Publicação Nº 1906373

PORTARIA Nº 0446, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a Demissão de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art, 133 da Lei Complementar nº 109, de 03 de março de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar o servidor EDEMILSON CORDEIRO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 006.792.079-96, nomeado no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE JÚNIOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 08 de fevereiro de 2019, por abandono de emprego

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 04472019

Publicação Nº 1906375

PORTARIA Nº 0447, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0559/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a professora de Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JOECELI DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 042.693.399-00, na função de PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 12 de fevereiro de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 04482019

Publicação Nº 1906376

PORTARIA Nº 0448, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0560/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a professora de Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende

crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ELAÍNE DOMINGUES GRANEMANN, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 071.065.959-85, na função de PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 12 de fevereiro de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 04492019

Publicação Nº 1906379

PORTARIA Nº 0449, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir o contrato de IVONEIDE INÁCIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 036.595.969-30, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ARTES, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 04502019

Publicação Nº 1906383

PORTARIA Nº 0450, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0542/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a contratação temporária de Professor de Artes visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Anos Iniciais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário REGIANE BÜLLOW CAMARGO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 004.856.809-04, na função de PROFESSOR- ARTES, com carga horária de 29 horas semanais, no período de 12 de fevereiro de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 04512019

Publicação Nº 1906385

PORTARIA Nº 0451, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0543/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a contratação temporária de Professor de Artes visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Anos Iniciais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário IVONEIDE INÁCIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 036.595.969-30, na função de PROFESSOR- ARTES, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 12 de fevereiro de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 04522019

Publicação Nº 1906386

PORTARIA Nº 0452, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0544/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a contratação temporária de Professor de Artes visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Anos Iniciais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GRAZIELI APARECIDA ANTON, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 037.782.439-93, na função de PROFESSOR- ARTES, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 12 de fevereiro de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 04532019

Publicação Nº 1906387

PORTARIA Nº 0453, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0545/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a contratação temporária de Professor de Artes visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Anos Iniciais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário NAIANE REGINA DE ASSIS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 062.146.059-10, na função de PROFESSOR- ARTES, com carga horária de 29 horas semanais, no período de 12 de fevereiro de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 04542019

Publicação Nº 1906391

PORTARIA Nº 0454, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0546/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a contratação temporária de Professor de Artes visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Anos Iniciais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANA MARIA ALVES DE CAMPOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 846.248.259-34, na função de PROFESSOR- ARTES, com carga horária de 15 horas semanais, no período de 12 de fevereiro de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 04552019

Publicação Nº 1906393

PORTARIA Nº 0455, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0547/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a contratação temporária de Professor de Artes visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Anos Iniciais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ALVINA ALVES DE SOUZA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 960.843.329-00, na função de PROFESSOR- ARTES, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 12 de fevereiro de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 04562019

Publicação Nº 1906395

PORTARIA Nº 0456, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0549/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a contratação temporária de Professor de Artes visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Anos Iniciais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário KATIANE THONHOLLI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 053.349.629-21, na função de PROFESSOR- ARTES, com carga horária de 12 horas semanais, no período de 12 de fevereiro de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 04572019

Publicação Nº 1906397

PORTARIA Nº 0457, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0563/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a contratação temporária de Professor de Artes visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Anos Iniciais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CLEONICE DE OLIVEIRA GONÇALVES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 022.534.489-07, na função de PROFESSOR- ARTES, com carga horária de 16 horas semanais, no período de 12 de fevereiro de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 04582019

Publicação Nº 1906400

PORTARIA Nº 0458, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0558/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a contratação temporária de Professor de Educação Física visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Anos Iniciais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário FABIO SCHÜLER PEREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 099.651.039-76, na função de PROFESSOR- EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 27 horas semanais, no período de 12 de fevereiro de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 04592019

Publicação Nº 1906631

PORTARIA Nº 0459, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Reduz Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a decisão contida no Processo Administrativo 669/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir a pedido, de 40 (quarenta) para 32 (trinta e duas) horas semanais, a carga horária da servidora JOANICE LARA DA ROSA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 007.145.039-40, nomeada no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RECURSOS FEDERAIS A PUBLICAR08022019

Publicação Nº 1906235

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
22.01.2019	Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Índice de Gestão Descentralizada	5.610,83
23.01.2019	Fundo Nacional de Saúde – FNS	Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	12.000,00
04.02.2019	Fundo Nacional de Saúde – FNS	PAB	78.221,00
04.02.2019	Fundo Nacional de Saúde – FNS	Vig. Em Saúde	8.059,05
04.02.2019	Fundo Nacional de Saúde – FNS	Vig. Em Saúde	1.187,50
04.02.2019	Fundo Nacional de Saúde – FNS	Vig. Em Saúde	62,50
05.02.2019	Fundo Nacional de Saúde – FNS	Vig. Em Saúde	2.500,00
05.02.2019	Fundo Nacional de Saúde – FNS	PACS	57.500,00
06.02.2019	Fundo Nacional de Saúde – FNS	PAB Variável	133.484,55
06.02.2019	Fundo Nacional de Saúde – FNS	PAB – Farmácia Básica	16.958,08
06.02.2019	Fundo Nacional de Saúde – FNS	Acadêmia De Saúde	3.000,00
06.02.2019	Fundo Nacional de Saúde – FNS	Saúde Bucal	7.500,00
07.02.2019	Fundo Nacional de Saúde – FNS	MAC	144.400,97
07.02.2019	Fundo Nacional de Saúde – FNS	SAMU	21.919,00

Secretaria de Finanças

TERMO DE RENÚNCIA DEBORA APARECIDA CARNEIRO0802

Publicação Nº 1906685

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de Agente Comunitário de Saúde - Portal para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital nº 0006 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: DEBORA APARECIDA CARNEIRO
Cargo: 1 – Agente Comunitário de Saúde - Portal
Classificação: 2º Lugar
Data da Convocação: 06/02/2019
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 08/02/2019

Fraiburgo (SC), 08 de fevereiro de 2019.

DEBORA APARECIDA CARNEIRO

Frei Rogério

Prefeitura

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 018/2019

Publicação Nº 1906668

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 018/2019

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adolfo Soletti, 750 em Frei Rogério, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 528.389.789-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o Sr. DELECIO FAQUIM FILHO, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 059.185.979-30, residente e domiciliado no município de Frei Rogério SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, mediante as segunites cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, objetivando suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal 315/2004 e alterações, ADMITE, por tempo determinado, o Sr. DELECIO FAQUIM FILHO para exercer o cargo de PROFESSOR DE ARTES, com lotação junto ao Centro Municipal Irmã Florentina com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vínculo Estatutário ao Regime Geral da Previdência Social conforme resultado do Processo Seletivo n. 001/2017 e Portaria n. 024/2019.

JUSTIFICATIVA: Contratação devido ao afastamento da servidora efetiva do cargo CLAUDIA APARECIDA RINALDI ANDRADE conforme art. 61, inciso V da Lei Complementar 08/2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados ao CONTRATANTE, o CONTRATADO auferirá remuneração mensal de R$ 1.246,70 nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, com início em 06/02/2019, até o retorno da servidora afastada, limitado ao término do ano letivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido antes de findo o prazo contratual em havendo interesse de ambas as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, caso o CONTRATADO não cumpra com as suas obrigações, ou, ainda, por razões de interesse público. Em qualquer das hipóteses, não haverá direito a indenização por rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL
O presente contrato fundamenta-se no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e a Lei Municipal 315/2004 e alterações, declarando o CONTRATADO estar plenamente ciente de seu teor.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento. E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Frei Rogério SC, 06 de fevereiro de 2019.

JAIR DA SILVA RIBEIRO _____
Prefeito Municipal Servidor Contratado

TESTEMUNHAS:
1.: _____ 2.: _____
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 019/2019

Publicação Nº 1906670

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 019/2019

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adolfo Soletti, 750 em Frei Rogério, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 528.389.789-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Sra. SHEILA BÜLOW RIBEIRO, brasileira, casada, portadora do CPF: 062.969.079-07, residente e domiciliada no município de Frei Rogério SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante as segunites cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, objetivando suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal 315/2004 e alterações, ADMITE, por tempo determinado, a Sra. SHEILA BÜLOW RIBEIRO para exercer o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA com lotação junto ao Centro Municipal Adolfo Soletti e C.M.E.I MEUS PRIMEIROS PASSOS com carga horária de 20 (vinte) horas semanais com vinculo Estatutário ao Regime Geral da Previdência Social conforme resultado do Processo Seletivo 001/2017 e Portaria n. 025/2019.

JUSTIFICATIVA: Contratação devido ao afastamento da servidora efetiva do cargo VENERANDA FAQUIM PILON, conforme art. 61, inciso V da Lei Complementar 08/2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados ao CONTRATANTE, a CONTRATADA auferirá remuneração mensal de R$ 1.246,70 nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, com início em 06/02/2019, até o retorno da servidora afastada, limitado ao término do ano letivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido antes de findo o prazo contratual em havendo interesse de ambas as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA não cumpra com as suas obrigações, ou, ainda, por razões de interesse público. Em qualquer das hipóteses, não haverá direito a indenização por rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL
O presente contrato fundamenta-se no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e a Lei Municipal 315/2004 e alterações, declarando a CONTRATADA estar plenamente ciente de seu teor.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento. E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Frei Rogério SC, 06 de fevereiro de 2019.

JAIR DA SILVA RIBEIRO _____
Prefeito Municipal Servidora Contratada

TESTEMUNHAS:
1.: _____ 2.: _____
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 020/2019

Publicação Nº 1906672

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 020/2019

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adolfo Soletti, 750 em Frei Rogério, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 528.389.789-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Sra. ANNA BEATRIZ CAETANO, brasileira, solteira, portadora do CPF: 101.996.229-14, residente e domiciliada no município de Frei Rogério SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante as segunites cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, objetivando suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal 315/2004 e alterações, ADMITE, por tempo determinado, a Sra. ANNA BEATRIZ CAETANO para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, com lotação junto ao SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS com carga horária de 20 (vinte) horas semanais com Vinculo Estatutário ao Regime Geral da Previdência Social, conforme resultado do Processo de Seleção n. 001/2017 e Portaria n. 026/2019.

JUSTIFICATIVA: Contratação devido ao afastamento da servidora efetiva do cargo ANDREIA RIBEIRO ROSSI, conforme art. 61, inciso V da Lei Complementar 08/2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados ao CONTRATANTE, a CONTRATADA auferirá remuneração mensal de R$ 1.246,70 nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, com início em 06/02/2019, até o retorno da servidora afastada, limitado ao término do ano letivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido antes de findo o prazo contratual em havendo interesse de ambas as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA não cumpra com as suas obrigações, ou, ainda, por razões de interesse público. Em qualquer das hipóteses, não haverá direito a indenização por rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL
O presente contrato fundamenta-se no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e a Lei Municipal 315/2004 e alterações, declarando a CONTRATADA estar plenamente ciente de seu teor.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento. E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Frei Rogério SC, 06 de fevereiro de 2019.

JAIR DA SILVA RIBEIRO _____
Prefeito Municipal Servidora Contratada

TESTEMUNHAS:
1.: _____ 2.: _____
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 021/2019

Publicação Nº 1906674

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 021/2019

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adolfo Soletti, 750 em Frei Rogério, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 528.389.789-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Sra. CAROLINA MELLO DE ANDRADE, brasileira, casada, portadora do CPF: 064.327.759-57, residente e domiciliada no município de Frei Rogério SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante as segunites cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, objetivando suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal 315/2004 e alterações, ADMITE, por tempo determinado, a Sra. CAROLINA MELLO DE ANDRADE para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, com lotação junto ao C.M.E.I MEUS PRIMEIROS PASSOS com carga horária de 20 (vinte) horas semanais com vinculo Estatutário ao Regime Geral da Previdência Social conforme resultado do Processo de Seleção n. 001/2017 e Portaria n. 027/2019.

JUSTIFICATIVA: Contratação devido ao afastamento da servidora efetiva do cargo ELISANGELA DE LORENZI MACHRY, conforme art. 61, inciso V da Lei Complementar 08/2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados ao CONTRATANTE, a CONTRATADA auferirá remuneração mensal de R$ 1.246,70 nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, com início em 06/02/2019, até o retorno da servidora afastada, limitado ao término do ano letivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido antes de findo o prazo contratual em havendo interesse de ambas as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA não cumpra com as suas obrigações, ou, ainda, por razões de interesse público. Em qualquer das hipóteses, não haverá direito a indenização por rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL
O presente contrato fundamenta-se no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e a Lei Municipal 315/2004 e alterações, declarando a CONTRATADA estar plenamente ciente de seu teor.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento. E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Frei Rogério SC, 06 de fevereiro de 2019.

JAIR DA SILVA RIBEIRO _____
Prefeito Municipal Servidora Contratada

TESTEMUNHAS:

1.: _____ 2.: _____
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 022/2019

Publicação Nº 1906675

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 022/2019

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adolfo Soletti, 750 em Frei Rogério, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 528.389.789-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Sra. CRISTIANE RIBEIRO CONCEIÇÃO, brasileira, casada, portadora do CPF: 026.467.969-51, residente e domiciliada no município de Frei Rogério SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante as segunites cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, objetivando suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal 315/2004 e alterações, ADMITE, por tempo determinado, a Sra. CRISTIANE RIBEIRO CONCEIÇÃO para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, com lotação junto ao C.M.E.I MEUS PRIMEIROS PASSOS com carga horária de 20 (vinte) horas semanais com vinculo Estatutário ao Regime Geral da Previdência Social conforme resultado do Processo de Seleção n. 001/2017 e Portaria n. 028/2019.

JUSTIFICATIVA: Contratação devido ao não preenchimento de vaga das professoras efetivas, conforme resolução do Conselho Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados ao CONTRATANTE, a CONTRATADA auferirá remuneração mensal de R$ 1.246,70 nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, com início em 06/02/2019, limitado ao término do ano letivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido antes de findo o prazo contratual em havendo interesse de ambas as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA não cumpra com as suas obrigações, ou, ainda, por razões de interesse público. Em qualquer das hipóteses, não haverá direito a indenização por rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL
O presente contrato fundamenta-se no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e a Lei Municipal 315/2004 e alterações, declarando a CONTRATADA estar plenamente ciente de seu teor.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento. E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Frei Rogério SC, 06 de fevereiro de 2019.

JAIR DA SILVA RIBEIRO _____
Prefeito Municipal Servidora Contratada

TESTEMUNHAS:
1.: _____ 2.: _____
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 023/2019

Publicação Nº 1906677

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 023/2019

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adolfo Soletti, 750 em Frei Rogério, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 528.389.789-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Sra. IRACI PRATES DE OLIVEIRA MELO, brasileira, casada, portadora do CPF: 001.252.429-80, residente e domiciliada no município de Fraiburgo SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante as segunites cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, objetivando suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal

315/2004 e alterações, ADMITE, por tempo determinado, a Sra. IRACI PRATES DE OLIVEIRA MELO para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, com lotação junto ao CENTRO MUNICIPAL ADOLFO SOLETTI com carga horária de 20 (vinte) horas semanais com vinculo Estatutário ao Regime Geral da Previdência Social conforme resultado do Processo de Seleção n. 001/2017 e Portaria n. 029/2019.

JUSTIFICATIVA: Contratação devido ao afastamento da servidora efetiva do cargo, GISELI GATNER DO PRADO conforme art. 62 da Lei Complementar 08/2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados ao CONTRATANTE, a CONTRATADA auferirá remuneração mensal de R$ 1.246,70 nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, com início em 06/02/2019, até o retorno da servidora afastada, limitado ao término do ano letivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido antes de findo o prazo contratual em havendo interesse de ambas as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA não cumpra com as suas obrigações, ou, ainda, por razões de interesse público. Em qualquer das hipóteses, não haverá direito a indenização por rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL
O presente contrato fundamenta-se no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e a Lei Municipal 315/2004 e alterações, declarando a CONTRATADA estar plenamente ciente de seu teor.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento. E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Frei Rogério SC, 06 de fevereiro de 2019.

JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

_____
Servidora Contratada

TESTEMUNHAS:
1.: _____ 2.: _____
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 024/2019

Publicação Nº 1906683

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 024/2019

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adolfo Soletti, 750 em Frei Rogério, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 528.389.789-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Sra. ADRIANA RODRIGUES DA VEIGA MOTTER, brasileira, casada, portadora do CPF: 052.350.529-94, residente e domiciliada no município de Frei Rogério SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante as segunites cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, objetivando suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal 315/2004 e alterações, ADMITE, por tempo determinado, a Sra. ADRIANA RODRIGUES DA VEIGA MOTTER para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, com lotação junto ao CENTRO MUNICIPAL ADOLFO SOLETTI com carga horária de 20 (vinte) horas semanais com vinculo Estatutário ao Regime Geral da Previdência Social conforme resultado do Processo de Seleção n. 001/2017 e Portaria n. 030/2019.

JUSTIFICATIVA: Contratação de servidora temporária para atuar como 2° Professora de aluno portador de necessidades especiais, de acordo com laudo enviado pela APAE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados ao CONTRATANTE, a CONTRATADA auferirá remuneração mensal de R$ 1.246,70 nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, com início em 06/02/2019, limitado ao término do ano letivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido antes de findo o prazo contratual em havendo interesse de ambas as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA não cumpra com as suas obrigações, ou, ainda, por razões de interesse público. Em qualquer das hipóteses, não haverá direito a indenização por rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL
O presente contrato fundamenta-se no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e a Lei Municipal 315/2004 e alterações, declarando a CONTRATADA estar plenamente ciente de seu teor.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento. E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Frei Rogério SC, 06 de fevereiro de 2019.

JAIR DA SILVA RIBEIRO _____
Prefeito Municipal Servidora Contratada

TESTEMUNHAS:
1.: _____ 2.: _____
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 025/2018

Publicação Nº 1906686

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 025/2018

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adolfo Soletti, 750 em Frei Rogério, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 528.389.789-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Sra. GRAZIELLA FURLAN PEREIRA, brasileira, solteira, portadora do CPF: 051.072.519-86, residente e domiciliada no município de Frei Rogério SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante as segunites cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, objetivando suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal 315/2004 e alterações, ADMITE, por tempo determinado, a Sra. GRAZIELLA FURLAN PEREIRA para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, com lotação junto ao CENTRO MUNICIPAL IRMÃ FLORENTINA com carga horária de 20 (vinte) horas semanais com Vínculo Estatutário ao Regime Geral da Previdência Social conforme resultado do Processo Seletivo n. 001/2017 e Portaria n. 031/2019.

JUSTIFICATIVA: Contratação devido ao não preenchimento de vaga das professoras efetivas, conforme resolução do Conselho Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados ao CONTRATANTE, a CONTRATADA auferirá remuneração mensal de R$ 1.246,70 nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, com início em 06/02/2019, limitado ao término do ano letivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido antes de findo o prazo contratual em havendo interesse de ambas as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA não cumpra com as suas obrigações, ou, ainda, por razões de interesse público. Em qualquer das hipóteses, não haverá direito a indenização por rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL
O presente contrato fundamenta-se no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e a Lei Municipal 315/2004 e alterações, declarando a CONTRATADA estar plenamente ciente de seu teor.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento. E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Frei Rogério SC, 06 de fevereiro de 2019.

JAIR DA SILVA RIBEIRO _____
Prefeito Municipal Servidora Contratada

TESTEMUNHAS:
1.: _____ 2.: _____
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 026/2019

Publicação Nº 1906688

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 026/2019

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adolfo Soletti, 750 em Frei Rogério, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 528.389.789-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Sra. DYEINE DAROL, brasileira, solteira, portadora do CPF: 075.963.059-38, residente e domiciliada no município de Frei Rogério SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante as segunites cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, objetivando suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal 315/2004 e alterações, ADMITE, por tempo determinado, a Sra. DYEINE DAROL para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, não habilitada, com lotação junto ao C.M.E.I MEUS PRIMEIROS PASSOS com carga horária de 20 (vinte) horas semanais com vinculo Estatutário ao Regime Geral da Previdência Social conforme resultado do Processo de Seleção n. 001/2017 e Portaria n. 032/2019.

JUSTIFICATIVA: Contratação devido ao afastamento da servidora efetiva do cargo MARLEI RICHTER BOGO, conforme art. 61, inciso I da Lei Complementar 08/2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados ao CONTRATANTE, a CONTRATADA auferirá remuneração mensal de R$ 935,02 nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, com início em 06/02/2019, até o retorno da servidora afastada, limitado ao término do ano letivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido antes de findo o prazo contratual em havendo interesse de ambas as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA não cumpra com as suas obrigações, ou, ainda, por razões de interesse público. Em qualquer das hipóteses, não haverá direito a indenização por rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL
O presente contrato fundamenta-se no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e a Lei Municipal 315/2004 e alterações, declarando a CONTRATADA estar plenamente ciente de seu teor.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento. E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Frei Rogério SC, 06 de fevereiro de 2019.

JAIR DA SILVA RIBEIRO _____
Prefeito Municipal Servidora Contratada

TESTEMUNHAS:
1.: _____ 2.: _____
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 027/2019

Publicação Nº 1906691

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 027/2019

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adolfo Soletti, 750 em Frei Rogério, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 528.389.789-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Sra. MARILUCI DIAS FOGAÇA, brasileira, casada, portadora do CPF: 048.406.119-47, residente e domiciliada no município de Frei Rogério SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante as segunites cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, objetivando suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal 315/2004 e alterações, ADMITE, por tempo determinado, a Sra. MARILUCI DIAS FOGAÇA para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, não habilitada, com lotação junto ao CENTRO MUNICIPAL IRMÃ FLORENTINA com carga horária de 20 (vinte) horas semanais com vinculo Estatutário ao Regime Geral da Previdência Social conforme resultado do Processo de Seleção n. 001/2017 e Portaria n. 033/2019.

JUSTIFICATIVA: Contratação devido ao não preenchimento de vaga das professoras efetivas, conforme resolução do Conselho Municipal

de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados ao CONTRATANTE, a CONTRATADA auferirá remuneração mensal de R$ 935,02 nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, com início em 06/02/2019, limitado ao término do ano letivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido antes de findo o prazo contratual em havendo interesse de ambas as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA não cumpra com as suas obrigações, ou, ainda, por razões de interesse público. Em qualquer das hipóteses, não haverá direito a indenização por rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL
O presente contrato fundamenta-se no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e a Lei Municipal 315/2004 e alterações, declarando a CONTRATADA estar plenamente ciente de seu teor.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento. E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Frei Rogério SC, 06 de fevereiro de 2019.

JAIR DA SILVA RIBEIRO _____
Prefeito Municipal Servidora Contratada

TESTEMUNHAS:
1.: _____ 2.: _____
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 028/2019

Publicação Nº 1906694

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 028/2019

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adolfo Soletti, 750 em Frei Rogério, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 528.389.789-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Sra. CLAUDIA MAXIMIANO RIBEIRO, brasileira, casada, portadora do CPF: 092.369.259-28, residente e domiciliada no município de Frei Rogério SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante as segunites cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, objetivando suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal 315/2004 e alterações, ADMITE, por tempo determinado, a Sra. CLAUDIA MAXIMIANO RIBEIRO para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA não habilitada, com lotação junto ao C.M.E.I MEUS PRIMEIROS PASSOS com carga horária de 20 (vinte) horas semanais com Vinculo Estatutário ao Regime Geral da Previdência Social conforme resultado do Processo de Seleção n. 001/2017 e Portaria n. 034/2019.

JUSTIFICATIVA: Contratação devido ao afastamento da servidora efetiva do cargo LORAIDES ALLINE MACIEL, conforme art. 61, inciso V da Lei Complementar 08/2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados ao CONTRATANTE, a CONTRATADA auferirá remuneração mensal de R$ 935,02 nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, com início em 06/02/2019, até o retorno da servidora afastada, limitado ao término do ano letivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido antes de findo o prazo contratual em havendo interesse de ambas as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA não cumpra com as suas obrigações, ou, ainda, por razões de interesse público. Em qualquer das hipóteses, não haverá direito a indenização por rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL
O presente contrato fundamenta-se no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e a Lei Municipal 315/2004 e alterações, declarando a CONTRATADA estar plenamente ciente de seu teor.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento. E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Frei Rogério SC, 06 de fevereiro de 2019.

JAIR DA SILVA RIBEIRO _____
Prefeito Municipal Servidora Contratada

TESTEMUNHAS:
1.: _____ 2.: _____
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 029/2019

Publicação Nº 1906696

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 029/2019

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adolfo Soletti, 750 em Frei Rogério, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 528.389.789-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Sra. ALINE DOS SANTOS SOUZA BECKER, brasileira, casada, portadora do CPF: 074.955.049-00, residente e domiciliada no município de Frei Rogério SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante as segunites cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, objetivando suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal 315/2004 e alterações, ADMITE, por tempo determinado, a Sra. ALINE DOS SANTOS SOUZA BECKER para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, com lotação junto ao CENTRO MUNICIPAL IRMÃ FLORENTINA com carga horária de 20 (vinte) horas semanais com Vínculo Estatutário ao Regime Geral da Previdência Social conforme resultado do Processo de Seleção n. 001/2017 e Portaria n. 035/2019.

JUSTIFICATIVA: Contratação devido ao afastamento da servidora efetiva do cargo SIRLEI APARECIDA DA ROLD ABREU, conforme art. 61, inciso I da Lei Complementar 08/2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados ao CONTRATANTE, a CONTRATADA auferirá remuneração mensal de R$ 1.246,70, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, com início em 06/02/2019 até o retorno da servidora afastada, limitado ao término do ano letivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido antes de findo o prazo contratual em havendo interesse de ambas as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA não cumpra com as suas obrigações, ou, ainda, por razões de interesse público. Em qualquer das hipóteses, não haverá direito a indenização por rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL
O presente contrato fundamenta-se no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e a Lei Municipal 315/2004 e alterações, declarando a CONTRATADA estar plenamente ciente de seu teor.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento. E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Frei Rogério SC, 06 de fevereiro de 2019.

JAIR DA SILVA RIBEIRO _____
Prefeito Municipal Servidora Contratada

TESTEMUNHAS:
1.: _____ 2.: _____
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 030/2019

Publicação Nº 1906699

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 030/2019

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adolfo Soletti, 750 em Frei Rogério, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 528.389.789-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Sra. MARLENE ALBERTON MAXIMIANO, brasileira, casada, portadora do CPF: 016.885.189-08, residente e domiciliada no município de Frei Rogério SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante as segunites cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, objetivando suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal 315/2004 e alterações, ADMITE, por tempo determinado, a Sra. MARLENE ALBERTON MAXIMIANO para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA não habilitada, com lotação junto ao CENTRO MUNICIPAL IRMÃ FLORENTINA com carga horária de 20 (vinte) horas semanais com Vínculo Estatutário ao Regime Geral da Previdência conforme resultado do Processo de Seleção n. 001/2017 e Portaria n. 036/2019.

JUSTIFICATIVA: Contratação devido ao não preenchimento de vaga das professoras efetivas, conforme resolução do Conselho Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados ao CONTRATANTE, a CONTRATADA auferirá remuneração mensal de R$ 935,02, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, com início em 06/02/2019, limitado ao término do ano letivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido antes de findo o prazo contratual em havendo interesse de ambas as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA não cumpra com as suas obrigações, ou, ainda, por razões de interesse público. Em qualquer das hipóteses, não haverá direito a indenização por rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL
O presente contrato fundamenta-se no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e a Lei Municipal 315/2004 e alterações, declarando a CONTRATADA estar plenamente ciente de seu teor.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento. E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Frei Rogério SC, 06 de fevereiro de 2019.

JAIR DA SILVA RIBEIRO _____
Prefeito Municipal Servidora Contratada

TESTEMUNHAS:
1.: _____ 2.: _____
Nome: Nome:
CPF: CPF

Galvão

Prefeitura

RESULTADO DOS RECURSOS 003_2019

Publicação Nº 1906317

	MUNICÍPIO DE GALVÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 EXTRATO DE EDITAL Nº 003/2019 REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA	
TORNA PÚBLICO o resultado dos recursos das Provas Objetiva e de Títulos e a HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018. O Edital, contendo o Relatório de Classificação Final de cada função, encontra-se divulgado no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal e nos sites www.objetivas.com.br e www.galvao.sc.gov.br. Galvão, em 11 de fevereiro de 2019. Admir Edi Dalla Cort - Prefeito Municipal.		

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE007/2019

Publicação Nº 1906709

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2019
PROCESSO Nº 010/2019

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de execução indireta, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE (REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO "ÍNDICE DE JULGAMENTO G"), através de sistema de registro de preço para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem/pintura e capotaria nos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Garopaba e da Secretaria de Saúde de Garopaba, com o fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no site http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 21/02/2019. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 21/02/2019, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 08 de fevereiro de 2019.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 026/2019

Publicação Nº 1907131

DECRETO N.º 026, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente.

DECRETA:
Art. 1º. Em virtude das festividades de Carnaval, fica decretado ponto facultativo, nos dias 04/03/2019 (segunda-feira de Carnaval), 05/03/2019 (terça-feira de Carnaval) e 06/03/2019 (quarta-feira de Cinzas, sendo ponto facultativo até as 13 horas);

Art. 2º. O atendimento dos serviços públicos essenciais deverá ser garantido pelos órgãos da administração municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 11/02/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO N.º 027/2019

Publicação Nº 1907132

DECRETO N.º 027, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 3.816,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 3.816,00 (três mil oitocentos e dezesseis reais) no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	3.816,00
15.451.00312.052 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura.	3.816,00
3.3.90.0.1.64.000017 - Aplicações Diretas	3.816,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 3.816,00 (três mil oitocentos e dezesseis reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	3.816,00
15.451.00312.052 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura.	3.816,00
4.4.90.0.1.64.000017 - Aplicações Diretas	3.816,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 11/02/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 178/2019.

Publicação Nº 1906436

PORTARIA N.º 178, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata LUCILENE MACIEL ALEXANDRE ROSA, CPF n.º 047.546.259-94, aprovado e classificado como 60º colocado no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HORAS.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de ministrar aulas do currículo de ensino infantil de acordo com o plano de aula previamente elaborado; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades nas unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; executar outras tarefas semelhantes.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 11/02/2019, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 179/2019.

Publicação Nº 1906437

PORTARIA N.º 179, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata LORENA MORAES MIGUEL, CPF n.º 088.248.829-51, aprovado e classificado como 61º colocado no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HORAS.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de ministrar aulas do currículo de ensino infantil de acordo com o plano de aula previamente elaborado; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades nas unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; executar outras tarefas semelhantes.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 11/02/2019, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 180/2019.

Publicação Nº 1906439

PORTARIA N.º 180, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata JOANA PAULO BIEDRZYCKI, CPF n.º 010.611.800-50, aprovado e classificado como 20º colocado no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de executar atividades qualificadas envolvendo supervisão, orientação e análise, interpretação e aplicação de conhecimentos específicos no Setor Administrativo e Financeiro.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 11/02/2019, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 181/2019.

Publicação Nº 1907085

PORTARIA N.º 181, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 56, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ANA KAROLINA DE SOUZA BEZ, CPF n.º 106.194.799-81, das funções comissionadas do cargo de CHEFE DE SETOR DE APOIO, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 11/02/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL FMS 001/2019

Publicação Nº 1905640

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório FMS nº 002/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico-hospitalar, com entrega de forma parcelada, para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município na prestação de serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Devido a alteração na descrição dos itens: 50, 164, 165, 167 e 168 na referida licitação, a data de credenciamento, entrega e abertura dos envelopes foi prorrogada para o dia 25/02/2019 às 09:00 horas. A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 08 de fevereiro de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO FUMREBOM - 001/2019

Publicação Nº 1906014

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FUMREBOM nº 001/2019
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de material médico hospitalar, para atendimento de ocorrências de urgência e emergência do Corpo de Bombeiros Militar de Garuva.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 26/02/2019 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 08 de fevereiro de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

GABARITO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO01.19

Publicação Nº 1906141

GABARITO DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2019
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

QUESTÃO	RESPOSTA
1	A
2	C
3	B
4	B
5	B
6	D
7	B
8	C
9	B

10	D
11	D
12	A
13	D
14	B
15	C
16	C
17	A
18	B
19	D
20	B

Garuva, 08 de fevereiro de 2019.
Priscila Radwanski Peixe
Presidente da Comissão
Portaria 01/2019

PORTARIA N° 023/2019

Publicação Nº 1905996

PORTARIA Nº 23 de 06 de fevereiro de 2019

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 16/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, Memorando nº 80/2019
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o art. 3º da Portaria nº 16 de 31 de janeiro de 2019, a qual passa a viger nos seguintes termos:
"Art. 3o. A comissão será composta pelos servidores públicos municipais: Monise Nagel Moreira da Silva, Lucileide de Fatima Bueno Feldhaus, Marli Grun Parisotto, Silvana Mews, Diogo Hinsching sendo presidida pelo primeiro".

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO CONVITE Nº 01/2019

Publicação Nº 1907055

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2019
AVISO DO CONVITE Nº 01/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de projeto técnico de parque náutico e de lazer no Município de Gaspar. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 22/02/2019, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 08/02/2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

Publicação Nº 1906873

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Equipamentos de Informática. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9 horas do dia 21/02/2019, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128, 2° Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 08/02/2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.774, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1905088

PORTARIA Nº 5.774, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA L.E.V.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, em respeito ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos artigos 173 e seguintes da Lei Municipal n. 1.305 de 09 de outubro de 1991, e
Considerando o teor do Memorando nº 71/2018 da Secretaria Municipal de Saúde; do Memorando nº 69/2018 da Diretoria-Geral Administrativa da Secretaria de Saúde; dos registros de reclamações de usuários; do Memorando nº 24/2018 da Supervisão de Saúde Bucal; do Registro de Ocorrência datado de 11/12/2018; do Cartão Ponto do período de 01/01/2018 a 04/12/2018 e histórico de afastamentos da servidora, que fazem parte integrante desta Portaria,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade da servidora L.E.V., matrícula 13064, ocupante do cargo de Dentista, em decorrência dos fatos delineados no memorando nº 71/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º O processo administrativo disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Dulcinéia Santos, Elizabeth Otiquir Junges, e Luis Cesar Hening, sob a presidência da primeira.
Art. 3° Caso comprovada a ocorrência dos fatos denunciados, estará a servidora sujeita à penalização, com fundamento no artigo 146, incisos I, V, alínea "a", X e XI, e no artigo 147, incisos IV e XIV, ambos da Lei Municipal n. 1.305 de 09 de outubro de 1991.
Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 5º Os servidores designados para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 04 de fevereiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA RH 28/2019

Publicação Nº 1905581

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 28/2019

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) HELIO CARLOS FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 09/03/2013 a 24/03/2018, devendo folgar a partir de 06/02/2019 a 06/05/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de fevereiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 13/2019

Publicação Nº 1906939

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 13/2019

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 22/02/2019 até ás 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 22/02/2019 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br através do link Licitações.

Governador Celso Ramos, 08 de fevereiro de 2019.

Pedro Augusto da Cunha
Secretário de Administração

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 021 2019

Publicação Nº 1906287

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2019

Edital para Chamada Pública de preenchimento das vagas remanescentes do Processo Seletivo Simplificado 020/2018.

O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Governador Celso Ramos, Adilson Costa, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, torna público, pelo presente edital, as normas para Chamada Pública, em razão de ter sido esgotada a listagem de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 020/2018, em obediência aos princípios constitucionais da impessoalidade.
1. A comissão responsável pela operacionalização do Processo Seletivo Simplificado 020/2018, instituída pela Portaria 768/2018, deverá proceder a Chamada Pública das vagas remanescentes das chamadas anteriores, somente após esgotarem-se todas as possibilidades de ofertas aos candidatos que participaram do Processo Seletivo supracitado.
2. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à sede da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura munidos de documentos pessoais e documentos que comprovem a área em que escolher atuar, em horário pré-estabelecido pela comissão (item 4.1);
3. A chamada de candidatos para Admissão em Caráter Temporário (ACT), referente ao Processo Seletivo 020/2018, dar-se-á havendo esgotamento da lista de classificados, por disciplina, área ou função, e será realizada mediante a Chamada Pública, a ser expedida pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura, sob sua jurisdição, que deverá ser publicada no hall de entrada do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

4. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no mesmo ato, expedirá Chamada Pública, convocando os candidatos que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis dentro do Processo Seletivo Simplificado 020/2018.
4.1. As vagas remanescentes serão escolhidas pelos candidatos semanalmente, nas sextas-feiras, das 14:00 às 17:00.
4.2. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação destes obedecerá aos seguintes critérios:
I - Diploma de Licenciatura Plena na disciplina da vaga;
II - Atestado de Frequência em Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga;
III - Diploma de Ensino Médio;

4.3. Havendo dois ou mais candidatos classificados em um mesmo item acima, serão considerados os seguintes critérios de desempate:
I - Maior tempo de atuação na disciplina da vaga;
II - Maior tempo de Serviço no Magistério;
III - Maior idade.

4.4. Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Governador Celso Ramos, 07 de fevereiro de 2019.

PROF.º ADILSON COSTA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2019 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2017

Publicação Nº 1906264

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2019
Concurso Público Edital nº 03/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 03/2017, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
035	069014	EUCLIDES BATISTA TOMACHEUSKI	Aux. Manutenção e Conservação
036	068474	CELIO ALTAMIRO SAGAS	Aux. Manutenção e Conservação
037	053324	ROSANA MARA NUNES CANDIDO	Aux. Manutenção e Conservação

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar desta data, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 08 de fevereiro 2019

Pedro Augusto da Cunha
Secretario Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2019 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 09/2018 - OBRAS

Publicação Nº 1906268

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2019
Concurso Público Edital nº 09/2018 - Obras
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 09/2018, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo
001 119505 CLEITON ORIVAL SCHAFFER	Operador de Equipamentos
002 119057 NEY MEURER	Operador de Equipamentos
003 119724 BRUNO CANDIDO DA SILVA	Operador de Equipamentos
001 123540 ADENI DE LIMA	Pedreiro
002 121950 EUGENIO GUSTAVO BATISTA DE SIQUEIRA	Pedreiro

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar desta data, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores

da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 08 de fevereiro 2019

PEDRO AUGUSTO DA CUNHA
Secretario Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2019 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 10/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1906272

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2019
Concurso Público Edital nº 10/2018 - saúde
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 10/2018, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo
013 124098 RAFAEL POLI CAETANI	MEDICO (PSF) 40hrs
014 123256 VITO RIBEIRO VENTURIERI	MEDICO (PSF) 40hrs
015 119142 LAURA LEISA DA SILVEIRA	MEDICO (PSF) 40hrs

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar desta data, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos 08 de fevereiro de 2019

PEDRO AUGUSTO DA CUNHA
Secretario Administração

EDITAL Nº 002/2019 - LANÇAMENTO DO ISS, TLL, TAS, TPCS - EXERCÍCIO DE 2019

Publicação Nº 1907040

EDITAL Nº 002/2019
LANÇAMENTO DO ISS, TLL, TAS, TPCS
EXERCÍCIO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DA PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 171 da Lei Municipal nº 130, de 18 de dezembro de 2001, torna público o lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre serviços prestados sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais, Produtores ou de Prestação de Serviços (TLL), Taxa de Vigilância Sanitária (TAS) e Taxa de Prevenção Contra Sinistro (TPCS) do exercício de 2019, conforme listagem dos lançamentos à disposição dos contribuintes no endereço eletrônico www.prefeituramoderna.com.br e no Setor de Tributos desta Secretaria.

NOTIFICAMOS, de forma global e impessoal, para os prestadores de serviços que se enquadrem no pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) calculado em base fixa, que procedemos ao seu LANÇAMENTO, conforme dispõe os art. 19, da Lei Municipal nº 456, de 21 de setembro de 2005.

NOTIFICAMOS, que o ISS-Fixo poderá ser pago em 3 (três) parcelas, com vencimento em 11/03/2019, 11/04/2019 e 13/05/2019, ressalvado o caso de início da atividade em meio ao exercício, caso em que o vencimento se dará em 3 (três) parcelas iguais e sucessivas, contados da data da concessão da licença para a atividade.

NOTIFICAMOS, de forma global e impessoal, para os estabelecimentos comerciais, industriais, produtores ou prestadores de serviços, que procedemos ao LANÇAMENTO da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento (TLL), conforme dispõe os arts. 86, I, E 89, da Lei Municipal nº 130, de 18 de dezembro de 2001.

NOTIFICAMOS, que a TLL deverá ser paga em cota única e que seu vencimento será no dia 11/03/2019.

NOTIFICAMOS, de forma global e impessoal, para os estabelecimentos comerciais, industriais, produtores ou prestadores de serviços, que procedemos ao LANÇAMENTO da Taxa de Alvará Sanitário (TAS), conforme dispõe o Decreto 080/2005.

NOTIFICAMOS, que a TAS deverá ser paga em cota única e que seu vencimento será no dia 11/03/2019.

NOTIFICAMOS, de forma global e impessoal, para os estabelecimentos comerciais, industriais, produtores ou prestadores de serviços, que procedemos ao LANÇAMENTO da Taxa de Prevenção Contra Sinistro (TPCS), conforme dispõe o Decreto 545/2015.

NOTIFICAMOS, que a TPCS deverá ser paga em cota única e que seu vencimento será no dia 11/03/2019.

NOTIFICAMOS ainda, que os Carnês para pagamento do ISS-Fixo, da TLL, da TAS, TPCS, já se encontram disponíveis para sua retirada, de segunda a sexta-feira, das 8:00h ás 19:00h, no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, localizada na Avenida Ganchos, nº 694, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos /SC. Os carnês também podem ser retirados no endereço eletrônico www.prefeituramoderna.com.br.

NOTIFICAMOS ainda, que o não pagamento do ISS-Fixo, da TLL, da TAS, TPCS nas datas previstas nesse Edital sujeitará ao contribuinte, nos termos da legislação em vigor, à aplicação da: a) atualização monetária do debito, a partir do vencimento da primeira parcela; b) multa moratória; c) juros moratórios; e d) inscrição do saldo devedor em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial ou extrajudicial.

NOTIFICAMOS finalmente, que as reclamações contra o lançamento ISS-Fixo, da TLL, da TAS, TPCS poderão ser feitas, através de processo administrativo devidamente fundamentado, até o dia 18/04/2019, nos termos do art. 215 da Lei Municipal nº 130, de 18 de dezembro de 2001. Findo o referido prazo, as reclamações serão considerados intempestivos e arquivados de pleno.

Governador Celso Ramos/SC, 08 de fevereiro de 2019.

JOSIANE PEREIRA MARTINS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2018 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 19/2018 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA, REFERENTE Á TOMADA DE PREÇOS N. 49/2018, PROCESSO Nº 49/2018.

Publicação Nº 1906321

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N.º 019/2018

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 19/2018 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA, REFERENTE Á TOMADA DE PREÇOS N. 49/2018, PROCESSO Nº 49/2018.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89,

com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JULIANO DUARTE CAMPOS e a empresa PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida a Rua Luiz Fagundes, 821, bairro Praia Comprida, Município de São José/SC, CEP 88.103-500, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 00.122.311/0001-23, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Sr. Paulo Henrique Mattos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.060.819-5- SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 638.959.439-91, resolvem, de comum acordo, SUPRIMIR/ACRESCENTAR O CONTRATO ORIGINAL, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA 2ª (SEGUNDA) ETAPA DA OBRA DO MIRANTE PÚBLICO NA COMUNIDADE DE CALHEIROS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, respeitando o estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº. 8666/93, e a Cláusula Décima Primeira do Contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto SUPRIMIR e ACRESCENTAR o contrato original modificando as quantidades inicialmente licitadas, conforme Planilha de Readequação (em anexo) solicitada pela Administração deste Município e autorizada pelo Setor de Planejamento do mesmo.
Conforme consta na Planilha de readequação deverá ser suprimido o valor de R$: 21.468,51 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos) e acrescido o valor de R$ 17.445,13 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e treze centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se indispensável o aditamento ocorrendo a supressão do valor de R$: 21.468,51 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos) e o acrescido no valor de R$ 17.445,13 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e treze centavos), em decorrência da necessidade de supressões e acréscimos de alguns itens, bem como execução de novos serviços não previstos, tais modificações são necessárias em virtude da necessidade de adequação do projeto original a situação real encontrada em campo.

A planilha de quantidades corrigidas com as devidas supressões e acrécimos foi remetida à equipe técnica da Prefeitura municipal.
Neste tocante, há artigo específico na lei que rege as licitações e contratos administrativos protegendo este tipo de alteração contratual, qual seja o art. 65, inciso I alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93, in verbis:
"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;"
Cite-se, ainda, Adilson Abreu Dalari, que consigna a seguinte exegese:
"Em síntese, o contrato administrativo celebrado em decorrência de uma licitação está por ela condicionado, mas tem vida própria. Ele pode ser alterado, sim, por razões de interesse público, até o ponto em que esse vínculo ou esse condicionamento não se rompa". (cf. Limites à alterabilidade do contrato de obra pública, RDA n. 201, p. 61).
Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo de supressão do valor de R$: 21.468,51 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos) e o acrescido no valor de R$ 17.445,13 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e treze centavos), fosse realizado pelas partes.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor a ser suprimido é de R$: 21.468,51 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos) o valor a ser acrescido é de R$ 17.445,13 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e treze centavos), restando desta forma readequado o valor total do contrato de R$ 330.822,94 (trezentos e trinta mil oitocentos e vinte e dois reais e novente e quatro centavos) para R$ 326.799,56 (trezentos e vinte e seis mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos) estando em conformidade com o que preconiza o art. 65 da Lei 8.666/93, e se sujeita as mesmas condições de pagamento do referido contrato.
3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Governador Celso Ramos/SC, 05 de fevereiro de 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS Prefeito Municipal Contratante	EMPRESA PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA Paulo Henrique Mattos Contratada

Grão Pará

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 67-2017 BETHA

Publicação Nº 1906144

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE N.º 67/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Grão Pará, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.558.149/0001-55, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. ADEMIR BONETTI, e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 73/2013, para fazer constar as seguintes alterações:

Considerando que o parecer jurídico é pela legalidade do aditamento;
Considerando o relevante interesse público da entidade;
Considerando o Princípio da Economicidade tendo em vista a prática de valores de mercado;
Considerando o Princípio da Eficiência dos serviços públicos;
Considerando o que preconiza o artigo 65, I, "a" da lei n.º 8.666/93, promove-se o presente aditamento nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – DO ACRÉSCIMO QUALITATIVO
Fica acrescido nos termos do art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, os sistemas abaixo relacionados e funcionalidades descritas no Anexo I:

ANEXO I

14. Licenciamento de uso dos aplicativos: Prefeitura Municipal Grão Pará

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$
1.	05	Mês	Contabilidade Pública	05	R$ 1.298,88
2.	05	Mês	Planejamento Municipal	02	R$ 487,08
3.	05	Mês	Compras e Licitações	04	R$ 725,21
4.	05	Mês	Patrimônio	01	R$ 238,13
5.	05	Mês	Folha de Pagamento	02	R$ 865,92
6.	05	Mês	Tributação Pública	03	R$ 1.136,52
7.	05	Mês	Escrituração Eletrônica do ISS via internet	Ilimitado	R$ 616,97
8.	05	Mês	Atendimento ao Cidadão via internet	Ilimitado	R$ 389,66
9.	05	Mês	Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas via internet	Ilimitado	R$ 974,16
10.	05	Mês	Ponto eletrônico	01	R$ 541,20
11.	05	Mês	Almoxarifado	01	R$ 248,95
12.	05	Mês	Recursos Humanos	01	R$ 400,49
13.	05	Mês	Atendimento ao servidor público via internet	Ilimitado	R$ 378,84
14.	05	Mês	Gestão de Frotas	01	R$ 290,00
15.	05	Mês	Portal da Transparência	Ilimitado	R$259,78
16.	05	Mês	Relógio Ponto via internet	Ilimitado	R$ 313,90
17.	05	Mês	Tesouraria	01	R$ 292,25
18.	05	Mês	Gerenciamento Inteligente	02	R$ 800,00

19.	05	Mês	Gestão de Informação e Custos	01	R$ 400,00
VALOR TOTAL MENSAL				R$ 10.657,94	

2. Licenciamento de uso dos aplicativos: Fundação Ambiental Municipal Grão Pará

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRI0S	VALOR MENSAL R$
1.	05	Mês	Contabilidade Pública	01	R$ 378,84
2.	05	Mês	Compras e Licita-ções	01	R$ 200,00
3.	05	Mês	Almoxarifado	01	R$ 200,00
4.	05	Mês	Patrimônio	01	R$ 200,00
5.	05	Mês	Tributos	01	R$ 281,42
VALOR TOTAL MENSAL					R$ 1.260,26

3. Licenciamento de uso dos aplicativos: Fundo Municipal Saúde Grão Pará

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$
1.	05	Mês	Contabilidade Pública	03	R$324,72
2.	05	Mês	Compras e Licitações	02	R$216,48
3.	05	Mês	Tesouraria	01	R$ 146,12
VALOR TO-TAL MENSAL				R$ 687,32	

4.Serviços Técnicos:

ITEM	UN	SERVIÇOS	PARCELAS	VALOR MENSAL R$
1.	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.	01	R$ 32.472,00
2.	Horas	Serviços Técnicos, após implantação dos Aplicativos, quando solicitado, 200 horas	01	R$ 86,59
3.	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco, 3700 km	01	R$ 0,87
4. Diária Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco, 25 diárias 01				R$ 163,44

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Grão Pará, 05 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
ADEMIR BONETTI
CONTRATADA

BETHA SISTEMAS LTDA.
Ernesto Muniz de Souza Jr
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF n.º CPF n.º

CONTRATO N 24-2019 INSTRUTOR DE ARTESANATO ROSANE

Publicação Nº 1906135

CONTRATO Nº 24/2019
(06 de fevereiro de 2019)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor ADEMIR BONETTI, e a licitante ROSANE BELARMINDA FAUSTINA, brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas, 456, Centro, Município de Grão-Pará/ SC, portadora do CPF 025.037.749-70, Município de Grão-Pará/ SC, Município de Grão-Pará/ SC, , doravante denominada de CONTRATADA, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARTESANATO JUNTO AOS GRUPOS DE GERAÇÃO DE RENDA DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA II – DO VALOR
Pela prestação de serviços, a contratada receberá a importância de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais, totalizando R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento do valor mensal do "caput" da Cláusula II será efetuado até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor a partir de 06 de fevereiro de 2019 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. O CONTRATANTE fica obrigado a fiscalizar se os serviços contratados estão sendo prestados e a efetuar os pagamentos mensais ao CONTRATADO.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Efetuar todos os serviços descritos no Objeto deste Edital;
II. Prestar os serviços nos dias da semana e nos horários de atendimento conforme solicitado pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social;
III. Desenvolver atividades junto ao Grupo de Geração de Renda;
IV. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 05/2019, Processo Licitatório nº 13/2019;
V. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação e contrato firmado;
VI. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, pela omissão ou inadequado fornecimento do objeto, especificados na Cláusula Primeira deste Edital;
VII. Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços prestados;
VIII. Prestar os serviços de boa qualidade e satisfatórias aos fins do CONTRATANTE;
IX. Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial n º 05/2098, Processo de Licitação nº 13/2019.

CLÁUSULA VII – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da locatária, como segue:
(160)15.01.2.032.3.3.90.36.35.00.00.00.0000 – Valor Global: 20.000,00

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE
O valor estabelecido na Cláusula II será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA IX – DA DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo Licitatório n. 13/2019 – Edital de Pregão Presencial n. 05/2019 PR, de 16 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES
Pelo atraso e inexecução total e parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado, não impedindo que a contratante rescinda, unilateralmente, este contrato e aplique outras sanções;
b) Advertência escrita;
c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a contratante pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicado pelo Prefeito Municipal em Exercício;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal em Exercício.
Parágrafo Único. A contratada não estará sujeito às sanções acima descritas caso o atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste contrato for provocado por causas naturais.

CLÁUSULA XI – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/ SC, 06 de fevereiro de 2019.
ADEMIR BONETTI — ROSANE BELARMINDA FAUSTINA
Prefeito Municipal em Exercício — Contratada

TESTEMUNHAS

DECRETO N 03-2019 - REURB GRÃO-PARÁ

Publicação Nº 1906614

DECRETO NO 03, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Estabelece critérios e procedimentos administrativos para aplicação, no Município de Grão-Pará/SC, da regularização fundiária urbana e rural prevista na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017."

ADEMIR BONETTI, Prefeito em exercício do Município de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, que, neste caso, designa, que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo pela qual, a regularização fundiária é um instrumento da promoção do tratamento digno ao ser humano;

Que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

É um instrumento da política urbana Federal e que a recente Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, trouxe um novo marco legal, apresentando ferramentas inovadoras e facilitadoras, trazendo celeridade, desjudicialização, e desburocratização, para implementação efetiva dos procedimentos afetos a regularização.

É um processo de intervenção governamental, nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar núcleos urbanos informais preexistentes às conformidades legais, de modo a garantir o direito à moradia digna; o direito de propriedade; o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana; o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado; garantindo melhorias na qualidade de vida;

Que o beneficiário da regularização fundiária passa a fazer parte da cidade legal, ampliando o acesso a terra urbanizada, o exercício da cidadania, tornando-se detentor de direitos e deveres;

Que a regularização fundiária traz benefícios para a cidade ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e a facilitação da implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

Que a regularização fundiária permite ao beneficiário a obtenção de um endereço oficial, permitindo o recebimento regular de suas correspondências;

A legalização fundiária traz a valorização dos imóveis, aquecendo o mercado imobiliário e promovendo o crescimento econômico do Município;

A necessidade de disciplinar a aplicação da Lei Federal nº 13.465/17, que em seu texto preceitua que deverá ser regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal, DECRETA:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1 As ocupações irregulares do solo, existentes no Município de Grão-Pará/SC, poderão ser objeto de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S) e específico (Reurb-E), desde que obedecidos os critérios previstos na Lei Nacional nº 13.465/17, Decreto nº 9.310/18 e na legislação municipal vigente acerca do tema.

Art. 2 O pedido de regularização fundiária poderá ser ingressado pelos elencados no artigo 14, da Lei Federal, 13.465/2017, observadas também as disposições deste ato.

Art. 3 Fica estabelecido que qualquer cidadão, individual ou coletivamente, diretamente, ou por meio de cooperativas habitacionais,

associação de moradores, fundações, organizações sociais ou da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária, poderá livremente contratar empresas especializadas e/ou profissionais liberais devidamente habilitados em seus conselhos, que desenvolvam e realizem a regularização fundiária das áreas para o qual foram contratados.

SEÇÃO I
DO REQUERIMENTO PRELIMINAR

Art. 4 Tratando-se de regularização fundiária de iniciativa particular ou ente diverso do Município deverá ser solicitado Requerimento Preliminar, que consiste na verificação técnica para aferir a viabilidade para regularização fundiária.

§ 1º O Requerimento para solicitação da viabilidade mencionada do caput deverá acompanhar a documentação técnica exigida no art. 35, I ao V, da Lei Federal nº 13.465/2017.
§ 2º No que tange ao inciso I, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.465/17, deverá ser incluído na planta a indicação da infraestrutura existente "in loco", que assegurará àqueles imóveis que já estão dotados de infraestrutura a dispensa da apresentação do cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura e do termo de compromisso exigidos nos itens IX e X, do art. 35 da referida Lei Federal.

Art. 5 O Requerimento Preliminar deverá ser protocolado na recepção da Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano , para posteriormente ser direcionado à Unidade de Engenharia.

Art. 6 Após análises técnicas serão emitidas as Diretrizes para Regularização Fundiária, que fornecerão informações quanto à possibilidade ou não da regularização pretendida, com as demais informações técnicas, que entender pertinentes.

SEÇÃO II
DO REQUERIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 7 O Requerimento de Regularização Fundiária deverá acompanhar as Diretrizes para Regularização Fundiária e os demais documentos técnicos, conforme art. 35 a 39 da Lei Federal 13.465/17 aliado às exigências da Seção II, Capítulo III deste Decreto, quando solicitado.

Art. 8 O protocolo do projeto de regularização deverá ser efetuado na Fundação Ambiental Municipal de Meio Ambiente de Grão-Pará - FAMGP, mediante recolhimento de taxa, que remeterá à apreciação da Comissão Municipal de Regularização Fundiária para processamento das etapas mencionadas no art. 28 da Lei Federal nº 13.465/2017, que se darão na forma do Capítulo III, Seção I, deste Decreto.

Art. 9 A Secretaria de Planejamento, Indústria, Comercio e Desenvolvimento Urbano possui o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a classificação da modalidade de Reurb, decidindo-se pelo deferimento ou indeferimento.

§ 1º Os prazos serão contados em dias úteis, começando a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e o do vencimento.
§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes do horário normal.
§ 3º O indeferimento será motivado, indicando, no que couber, as medidas necessárias para adequação do novo pedido.
§ 4º A decisão de que trata "caput" do presente artigo deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, em atendimento ao disposto no inciso V, do art. 28, da Lei nº 13.465/17.

SEÇÃO III
DAS MODALIDADES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 10 Nos termos da Lei Federal nº 13.465/17 a REURB é compreendida em duas modalidades, a regularização fundiária urbana social e específica, que no âmbito do Município de Grão-Pará/SC, adotam-se as seguintes definições:

I. REURB - Social: regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por 75% (setenta e cinco por cento) de população de baixa renda, sendo esta considerada, para fins de declaração por ato do poder executivo Municipal, de acordo com o inciso I, do art. 13, da Lei Federal nº 13.465/17, aquela inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, cuja renda familiar não ultrapasse 05 (cinco) salários mínimos, nos termos do Art 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.
II. REURB - Específica: regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população que não se enquadre no limite de renda familiar mencionada no inciso I, do presente artigo.

§ 1º A classificação da modalidade de regularização será feita pelo Município, através da Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano, quando do processamento do Requerimento de Regularização Fundiária.
§ 2º Os incisos I e II do caput deste artigo são conceitos balizadores para:

a) Determinação quanto à definição de responsabilidades para a implantação de infraestrutura básica, quando necessária, e ainda, para a elaboração dos materiais técnicos imprescindíveis ao processo de regularização fundiária;
b) Definição do "quantum" a ser apurado para pagamento pela unidade imobiliária objeto da REURB Social e Específica, em áreas públicas.

Art. 11 No mesmo núcleo urbano informal poderá haver duas modalidades de REURB, conforme prevê o art. 5º, § 4º do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 12 A Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano, desenvolverá o processo de regularização fundiária

que for classificado como Regularização Fundiária Urbana - Social de áreas públicas, podendo promover a REURB-S também em áreas privadas, de acordo com critérios previstos no Capítulo II, Seção III, do presente Decreto.

Art. 13 Fica facultado aos beneficiários que residem em áreas particulares enquadrados como REURB-S promoverem, as suas próprias expensas, os projetos e demais documentos técnicos, contratando empresa especializada, na hipótese de não optarem por aguardar a demanda interna de trabalho da Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano do Município.

Art. 14 Tratando-se de processo de regularização de iniciativa particular, a documentação necessária para fins de classificação na REURB-S será a indicação dos beneficiários em cada unidade à ser regularizada, constando na planta fática (Anexo I - "Planta individualizada e Memorial descritivo") e em listagem em separado, contendo dados básicos para qualificação, conforme formulário específico (Anexo II - "Formulário Sócioeconomico"), parte integrante do presente Decreto.

Art. 15 A listagem de beneficiários deverá ser instruída com a documentação relativa à comprovação do rendimento familiar mensal.

§ 1º Para fins deste artigo, considera-se no grupo familiar cada um dos membros residentes no imóvel.
§ 2º Deverá ser apresentado os seguintes documentos de cada um dos membros residentes no imóvel:

I. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
II. Cópias das três últimas folhas de pagamento atualizadas;
III. Declaração de rendimentos conforme (Anexo II), na hipótese de inexistir vínculo empregatício;
IV. Cópia do comprovante de inscrição no cadastro único válido;
V. Cópia do comprovante de residência;
VI. Cópia de documento de identidade e CPF.

§ 3º A insuficiência de documentos que não permita a classificação da modalidade de REURB-S, acarretará no indeferimento do processo, podendo o requerente solicitar nova avaliação.
§ 4º O enquadramento da família em REURB-S se dará após a apresentação de toda documentação solicitada, assinada e carimbada por profissional competente, e validada pela Unidade de Serviço Social da Secretaria da Família e do Desenvolvimento Social.

Art. 16 Independentemente da modalidade de REURB para a classificação será exigido formulário padrão com as informações básicas dos beneficiários na forma do Anexo II - "Formulário Socioeconômico" e do § 2º, do art. 15, do presente Decreto.
Parágrafo único. Apenas na REURB-E não será exigida a apresentação dos seguintes documentos:
I - Cópia do comprovante de inscrição no cadastro único válido.

Capítulo II
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
SEÇÃO I
DA REURB EM ÁREAS PÚBLICAS

Art. 17 O justo valor a que se refere o artigo 16 da Lei nº 13.465/17 para cobrança de lotes provenientes da Reurb, será disciplinado em lei municipal específica.

Art. 18 Tratando-se de regularização fundiária implementada pela Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano sob área pública, não serão apurados custos relativos à elaboração do projeto de regularização.

§ 1º A Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano poderá solicitar ao requerente apresentação de levantamento topográfico e planta fática da área objeto de regularização, bem como demais documentos, a fim de viabilizar e agilizar os trabalhos.

§ 2º Em REURB-S promovida sobre bem público os custos projetos elencados no § 1º serão amortizados proporcionalmente quando da aferição do justo valor da unidade imobiliária regularizada.

Art. 19 Na REURB-E, havendo necessidade na implantação de algum equipamento relacionado à infraestrutura básica, deverá ser mencionado em termo de compromisso, acompanhado do cronograma de obras, cujo cumprimento será de responsabilidade dos beneficiários da respectiva localidade.

SEÇÃO II
DA REURB EM ÁREAS RURAIS

Art. 20 A área de intervenção para regularização fundiária em áreas rurais deverá ser delimitada especificadamente nos limites da ocupação e poderá ser submetido à manifestação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).

Art. 21 Poderão ser regularizados os núcleos urbanos informais situados em área rural, desde que presentes características urbanas.

§ 1º Entende-se como núcleos urbanos informais com características urbanas, em área rural, aqueles que possuírem os seguintes requisitos:

I. Sistema viário implantado;
II. Densidade demográfica igual ou superior a 11hab/ha (onze habitantes por hectare);
III. Ocupação com predominância de casas, com espaçamento entre as construções e usos ou atividades compatíveis com as definidas para o perímetro urbano de Grão-Pará/SC, pela Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano;

IV. Existência de pelo menos dois dos seguintes equipamentos de infraestrutura instalados:
a) Drenagem de águas pluviais urbanas;
b) Esgotamento sanitário coletivo ou individual;
c) Abastecimento de água potável;
d) Distribuição de energia elétrica; ou
e) Limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

SEÇÃO III
DOS CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO DAS ATUAÇÕES PELO MUNICÍPIO

Art. 22 A Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano atuará preferencialmente em áreas públicas e eventualmente em áreas privadas que estejam classificadas como de interesse social.
Parágrafo único. O critério para atuação da Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano nos processos solicitados por particular, que sejam provocadas por Requerimento, e classificados como REURB-S, que necessitem do suporte técnico do Município para elaboração e conclusão da REURB, obedecerão à ordem de chegada (recebimento do pedido), considerando-se a data do protocolo.

Art. 23 A Secretaria poderá atuar em áreas que não estejam classificadas como REURB-S, desde que estejam situadas em áreas públicas, urbanizadas pela Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano.

Art. 24 A Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano poderá promover a regularização de áreas, independentemente, de provocação pelos interessados, desde que verificado:

I. Áreas públicas com contratos emitidos e maior predominância de lotes quitados, independentemente de sua classificação;
II. Consolidação da ocupação, preferencialmente existir pelo menos dois tipos de infraestrutura implantados;
III. Áreas que não estejam situadas em área de risco ambiental;
IV. Por imposição judicial ou em virtude de já ter sido alvo de Termo de Ajustamento de Conduta;
V. Porte da ocupação irregular (maior número de moradores em situação irregular);
VI. Situação fundiária conhecida (domínio público ou privado);
VII. Condições favoráveis a regularização, diretrizes e legislação;
VIII. Demais critérios técnicos que justifiquem.

Capítulo III
DO PROCEDIMENTO
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 O procedimento administrativo será regido obedecendo às fases estabelecidas na Lei Federal 13.465/17.

Art. 26 Na REURB-S de áreas públicas e privadas caberá a Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano o desenvolvimento de todas as etapas do processo até a sua conclusão, observando-se a faculdade prevista no art. 13 deste Decreto.

Art. 27 Na REURB-E em áreas particulares caberá aos beneficiários a elaboração de toda documentação técnica e ao Município caberá apenas a classificação, as notificações exigidas, aprovação do projeto e a emissão da Certidão de Regularização Fundiária.

Art. 28 O protocolo e o requerimento estão disciplinados no Capítulo I, Seções I e II, do presente Decreto.

Art. 29 Depois de protocolado o processo de regularização fundiária da área pretendida, a Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano procederá:

I. O processamento do Requerimento de Regularização e a classificação da modalidade da REURB, conforme disposto na Seção III, do Capítulo I;
II. A notificação dos proprietários e confinantes, que deverão estar indicados no processo de regularização, com dados como, nome completo, CPF e endereço completo.

Art. 30 Realizada a classificação da modalidade da Reurb e notificados os proprietários e confinantes, transcorrido o prazo legal de 30 (trinta) dias, não havendo contestação do pedido de regularização, será encaminhado para pauta de reunião da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, oportunidade em que será analisado o referido projeto.
Parágrafo único. Havendo questionamentos, a impugnação apresentada será levada à conhecimento da Comissão para mediação do conflito.

Art. 31 Compete a Comissão de Regularização Fundiária a concordância com o projeto proposto, de forma que, a aprovação, constará em ata, sendo recomendado ao Prefeito Municipal a emissão de ato do Poder Executivo Municipal, através de Decreto, na qual será dado publicidade quanto a aprovação do referido projeto.
Parágrafo único. Não aprovado o projeto, o interessado ou apresentante será intimado, para proceder com as adequações necessárias, no que couber.

Art. 32 A aprovação dos projetos pela Comissão não dispensa a aprovação e/ou anuência por parte do órgão ambiental competente, qual seja, Fundação Municipal de Meio Ambiente de Grão-Pará/SC, com a aprovação do estudo técnico que justifique as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, nos termos do que dispõe o art. 11, da Lei nº 13.465/17, quando o núcleo urbano informal estiver localizado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável

ou de proteção de mananciais.

§ 1º A Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano, constatando as situações previstas no caput, intimará o Interessado, por documento oficial, para que efetue os estudos e atenda às exigências legais. Recebido o estudo, será encaminhado à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Grão-Pará/SC, órgão ambiental capacitado, que analisará pela aprovação ou não, de acordo com as disposições da Lei 13.465/17 e Decreto 9.310/18.
§ 2º Havendo necessidade de adequações dos referidos estudos, pelo Interessado, a Fundação Municipal de Meio Ambiente de Grão-Pará/SC deverá comunicar oficialmente diretamente ao Interessado ou seu representante legal, para que providencie o atendimento integral ao Parecer Técnico Ambiental.
§ 3º O parecer técnico conclusivo deverá ser encaminhado à Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano, independentemente da aprovação, que será levado à Comissão de Regularização Fundiária que decidirá pela aprovação ou não do referido projeto.

Art. 33 Na hipótese da Comissão entender pertinente outros questionamentos de ordem técnica, poderão ser solicitados documentos adicionais de competências de outros órgãos pertencentes à estrutura municipal ou não.

Art. 34 Publicado o Decreto de aprovação do projeto de regularização fundiária, o Presidente da Comissão, emitirá a Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Art. 35 O Interessado, responsável legal ou outros, serão comunicados por documento oficial para retirada da Certidão (CRF), para dar encaminhamento aos atos de registro perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

§ 1º O Requerente deverá seguir o rito do art. 42 e seguintes da Lei Federal nº 13.465 para efetuar o registro do parcelamento proveniente da regularização fundiária.
§ 2º A CRF não exime o apresentante de providenciar as adequações técnicas que o Oficial de Registro de Imóveis entender pertinente a fim de possibilitar a abertura dos títulos.

Art. 36 Procedido com o registro, deverá ser informado ao Município, através da Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano, a comprovação de registro do parcelamento, através de Certidão atualizada do imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 37 Suprida à exigência do art. 36 do presente Decreto, a Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano providenciarão baixas e/ou atualização cadastral no mapa de ocupações irregulares do Município e no Sistema de Gestão Cadastral.

SEÇÃO II
DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 38 O projeto de regularização fundiária no Município deverá seguir os termos dos art. 35 a 39, da Lei Federal nº 13.465/17.

Art. 39 Nos termos do inciso IX, do art. 36, da Lei Federal nº 13.465/17, é necessário para composição do projeto de regularização fundiária o atendimento dos seguintes requisitos:

I. Planta fática, com a indicação da infraestrutura existente e/ou documento separado;
II. Os projetos deverão ser elaborados com Sistema de Informações Georreferenciadas - SIG, de modo a constar a individualização dos lotes, com o respectivo memorial descritivo georreferenciado;
III. O modelo padrão para a planta e memorial descritivo individualizado, constam do Anexo I, do presente Decreto.
IV. Acompanhamento de mídia digital contendo os arquivos digitais.
V. Listagem com a indicação dos beneficiários em excel (.xls), contendo as seguintes informações: nome completo, CPF e número da quadra e lote respectivo;
VI. Listagem dos confrontantes em excel (.xls), com indicação do nome completo, CPF, RG e endereço completo, a fim de dar celeridade aos procedimentos para notificação.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 Os conflitos envolvendo os processos de regularização, independentemente da fase em que se encontram, poderão ser mediados através da Comissão de Regularização Fundiária, devidamente constituída através do Decreto Municipal nº 16.118, de 06 de novembro de 2009, com alterações no Decreto Municipal nº 24.099, de 12 de março de 2015, que servirá como a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos mencionada na Lei Federal 13.465/17.

§ 1º A Comissão mencionada n caput vincula-se a Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano.
§ 2º Eventual conflito a ser dirimido deverá ser provocado por Ofício à Comissão de Regularização Fundiária, a ser protocolado na Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano, que poderá convocar reunião para este fim.

Art. 41 Tratando-se de regularização fundiária em áreas de conservação de uso sustentável e em áreas de preservação permanente, deverão seguir o disposto na Lei Federal 13.465/17 e as respectivas leis específicas pertinentes a matéria, quais sejam, Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e 9.985, de 18 de julho de 2000.

Art. 42 Salvo em situação de flagrante, os procedimentos de reintegração de posse e de demolição deverão ser precedidos de consulta à

Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano, Unidade de Engenharia, a fim de se constatar a possibilidade de regularização que trata o presente Decreto.

Art. 43 Os projetos de regularização fundiária via procedimento administrativo "Reurb" protocolados na administração municipal, por particulares, empresas, profissionais liberais, entre outros, na vigência da Lei Federal nº 13.465/17 e na pendência de ato normativo municipal atinente à matéria, serão admitidos, avaliados e sujeitos à apresentação de documentos complementares, que subsidiem as informações prestadas, sob responsabilidade das empresas e técnica, dos profissionais legalmente habilitados, no que couber.

Art. 44 Os casos omissos ao presente Decreto serão resolvidos pela Comissão de Regularização Fundiária.

Art. 45 Fazem parte integrante do presente Decreto, os Anexos:

I - "Planta individualizada e Memorial descritivo";
II - "Formulário Socioeconômico";
III - "Declaração de Rendimentos";

Art. 46 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 1906808

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que SIRLENE GARCIA BLASIUS possui valores em haver do Município de Grão-Pará, dentro dos valores permitidos pelos referidos dispositivos; considerando que o fornecimento de frutas e verduras revela-se de suma importância para o preparo da merenda nas Escolas da Rede Municipal de Ensino; considerando que o fornecimento ficará sobrestado até efetivo pagamento dos valores em atraso; levando em conta que o pagamento desse débito vai ao encontro do interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: SIRLENE GARCIA BLASIUS
Restos a pagar nº 0490, 0491, 0492, 0539, 0564, 0565, 0493, 0494, 0538, 0566, 0570, 0310, 0495, 0496, 0540, 0563, 0508, 0509, 0505, 0506, 0507, 0543, 0601, 0516, 0959, 0960, 0961, 0976, 0971, 0972, 0973, 0974 e 0975.

Valor: R$ 5.021,38

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 08 de fevereiro de 2019.
ADEMIR BONETTI
Prefeito Municipal em Exercício

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 1906809

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, considerando que GILMAR COSTA KOCH possui valores em haver do Município de Grão-Pará, dentro dos valores de que trata este dispositivo; considerando que os produtos fornecidos vão ao encontro do interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: GILMAR COSTA KOCH

Restos a pagar nº 2512, 0486, 0487, 0537, 0562, 0485, 0488, 0489, 0536, 0484, 0561, 0544, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2485, 2486, 2487, 2488, 2490, 2491, 2493, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2513, 2515, 2516, 2517, 2519, 2520, 2521, 2523 e 2484.

Valor: R$ 5.632,10

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 08 de dezembro de 2019.
ADEMIR BONETTI
Prefeito Municipal em Exercício

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 1906806

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa DADA TERRAPLANAGEM LTDA ME possui valores em haver do Município de Grão-Pará, dentro dos valores de que trata o dispositivo supracitado; considerando que os serviços prestados atendem ao interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desses débitos fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: RN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Restos a pagar nº 1520.

Valor: R$ 3.500,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 08 de fevereiro de 2019.
ADEMIR BONETTI
Prefeito Municipal em Exercício

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 1906803

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa POSTO GRÃO-PARÁ LTDA possui valores em haver do Município de Grão-Pará, desde o ano de 2018; considerando que o Município está em mora com os referidos pagamentos e que isso pode acarretar prejuízos financeiros futuros para o Município; considerando que o fornecimento de combustível é atividade/serviço público essencial, nos termos da Lei nº 7.783/1989; em atendimento ao interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desses débitos fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: POSTO GRÃO-PARÁ LTDA
Restos a pagar nº 0611, 0009, 0111, 0401, 0869, 0875, 0874, 2405, 2408, 2417, 2580, 2466, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2575, 2576 e 2577.

Valor R$ 48.901,88

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 08 de fevereiro de 2019.
ADEMIR BONETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação Nº 1906619

ANEXO I DO DECRETO N. 03-2019

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - NOME DA LOCALIDADE

PLANTA SIMPLIFICADA DO IMÓVEL - SITUAÇAO CONSOLIDADA

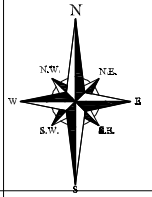

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno situado nessa cidade de Grão-Pará/SC, lote XX da quadra XXX, na bairro XXX, na Rua XXX, distando ou esquina com a rua XXX, com as seguintes medidas e confrontações: frente a SUL/SUDOESTE/SUDESTE/NORTE/NORDESTE/ NOROESTE/LESTE/OESTE (PONTOS CARDEAIS) partindo do XX de coordenadas XXX até o ponto XX de coordenadas XXX, medindo XXX metros, no alinhamento da rua XXX, a ponto cardeal XXX lado esquerdo ou direito de quem da frente olha, partindo do ponto XX de coordenadas XXX até o ponto XX de coordenadas XXX, medindo XX metros, confrontanto com o lote XX, fazendo travessão dos fundos a ponto cardeal XXX, partindo do ponto XX de cardeal XXX até o ponto XX de coordenadas cardeal XXX medindo XX metros, confrontando com XX. Contendo área total de XXXm² (metragem por extenso)

COORDENADA UTM

PONTO	UTM X	UTM Y

SELO/ NOME INSTITUIÇÃO

PROJETO: *REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA- NOME DA LOCALIDADE* IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC	BASE LEGAL: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANIZAÇÃO VILA ESPERANÇA LEI 13.465/ART.60	ESCALA: 1/1000
CONTEÚDO: PLANTA SIMPLIFICADA DO IMÓVEL, DESCRIÇÃO DO LOTE INDIVIDUALIZADO	IMÓVEL QUADRA / LOTE	DATA / DESENHO
PROPRIETÁRIO/PROMOVENTE/ INTERESSADO	RESPONSAVEL TÉCNICO: XXXXXXXXXXXXXXXX ART: XXXXXXX CREA XXXXXXX	PRANCHA

www.diariomunicipal.sc.gov.br
DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO II DO DECRETO N. 03-2019

Publicação Nº 1906623

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL		
Nome:		
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino	Telefone:	
CPF:	Identidade:	
Nascimento:	Naturalidade:	
Nacionalidade:	Órgão/data emissão:	
Carteira Profissional	Serie:	PIS
Pai:	Mãe:	
ESCOLARIDADE		
( ) Analfabeto ( ) Alfabetizado ( ) Fundamental ( ) Médio ( ) Superior ( ) Graduado		
ESTADO CIVIL		
( ) Casado em: / / ( ) viúvo ( ) Solteiro ( ) Divorciado ( ) Separado judicialmente ( ) União estável em: / /		
Regime: ( ) Comunhão parcial de bens ( ) Comunhão universal de bens ( ) Separação total de bens		
SITUAÇÃO PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL		
Profissão:	Empresa:	
Relação de trabalho: ( ) Formal ( ) Informal ( ) Autônomo ( ) Aposentado ( ) Pensionista ( ) Aux. Doença ( ) Desempregado ( ) Licença maternidade ( ) outros:		
Renda em R$:	Telefone comercial:	
IDENTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE		
Nome:		
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino	Telefone:	
CPF:	Identidade:	
Nascimento:	Naturalidade:	
Nacionalidade:	Órgão/data emissão:	
Carteira Profissional	Serie:	PIS
Pai:	Mãe:	
ESCOLARIDADE		
( ) Analfabeto ( ) Alfabetizado ( ) Fundamental ( ) Médio ( ) Superior ( ) Graduado		
ESTADO CIVIL		
( ) Casado em: / / ( ) viúvo ( ) Solteiro ( ) Divorciado ( ) Separado judicialmente ( ) União estável em: / /		
Regime: ( ) Comunhão parcial de bens ( ) Comunhão Universal de bens ( ) Separação total de bens		
SITUAÇÃO PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL		
Profissão:	Empresa:	
Relação de trabalho: ( ) Formal ( ) Informal ( ) Autônomo ( ) Aposentado ( ) Pensionista ( ) Aux. Doença ( ) Desempregado ( ) Licença maternidade ( ) outros:		
Renda em R$:	Telefone comercial:	

COMPOSIÇÃO FAMILIAR - RESIDENTES NA MESMA CASA					
NOME	**PARENTESCO**	**NASC.**	**SEXO**	**PROFISSÃO**	**RENDA**

OBS: Grau de parentesco: Filho (a), Enteado (a), Pai, Mãe, Irmão (ã), Neto (a), primo(a), etc.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Endereço:			**Nº**
Bairro:	( ) Casa ( ) Apart.	( ) Complemento:	
CEP:	**Quadra:**	**Lote:**	**Fone:**
Condição: ( ) Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido	**Uso:** ( ) Comercial ( ) Residencial		
Tipo: ( ) Madeira ( ) Alvenaria ( ) Mista	**Estado do Imóvel**: ( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim ( ) Precário		
Iluminação: ( ) Rede elétrica ( )Gerador ( ) Outros:	**Abastecimento de água:** ( ) Rede Pública ( ) Poço ( ) Outros:		
Esgoto Sanitário: ( ) Rede pública ( ) Rio/córrego ( ) Vala a Céu aberto ( ) Fossa séptica			
Sanitários: ( ) Banheiro dentro de casa ( ) Banheiro fora de casa ( ) Sem banheiro			
Meio de transporte: ( ) Veículo próprio ( ) ônibus ( ) Outros			
Tempo que possui/reside no imóvel:	( ) Lote c/ benfeitorias ( ) Lote s/ benfeitorias		
Possui IPTU do imóvel: ( ) sim - nº da inscrição imobiliária:			( ) Não
Possui outros imóveis: ( ) sim - Endereço:			( ) Não
Possui imóvel registrado em cartório de imóveis: ( ) sim Endereço: Nº de matrícula:			( ) Não
Inserção de Programas Projetos e serviços Socioassistenciais			
Possui cadastro em algum programa social: ( ) Sim , aonde?			( ) Não
Está inscrito no CADÚNICO: ( ) sim - Nº NIS:			( ) Não
Existe pessoa com deficiência na família? ( ) Sim , qual deficiência?			( ) Não
Alguma doença na família? ( ) Sim , ( ) Drogadição ( ) C.A. ( ) Soropositivo ( ) Cardiopatia ( ) Hipertenção ( ) Alcoolismo ( ) Outros:			( ) Não
ENQUADRAMENTO NA REURB, CONFORME LEI Nº 13465/2017, DECRETO Nº 9310 DE 15/03/2018 E PORTARIA MUNICIPAL 003/2018			
( ) REURB - S	**( ) REURB - E**		

OBS:_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Declaro sob as penas da lei, art. 299 do código penal, que as declarações contidas neste formulário corresponde a verdade.

_____

Assinatura do beneficiário

_____

Assinatura (sob carimbo) da Assistente Social.

Joinville,_____/_____/_____

Obs: Rubricar todas as páginas deste formulário.

4

ANEXO III DO DECRETO N.03-2019

Publicação Nº 1906625

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, ... portador do CI nº..... CPF n° ....., residente à Rua ..... Município ....., Estado ....., declaro para os devidos fins que não possuo comprovante de rendimentos ou outro documento que comprove minha renda mensal e atividade, e, ainda, declaro que minha ocupação atual é ....., recebendo uma renda mensal aproximada de R$ .....

Declaro ainda estar ciente de que, se comprovada, a qualquer tempo, fraude ou falsidade, em prova ou declaração, estarei sujeito a sanções cíveis, criminais e/ou administrativas, conforme dispõe o artigo 2º da Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, artigos 171 e 229.

Assim sendo, por ser o aqui exposto a mais pura expressão da verdade, assino esta DECLARAÇÃO para que produza efeitos legais.

_____

Local e data

_____

Assinatura

Gravatal

Prefeitura

PORTARIA 77/2019 - MARILEI FERNANDES CARDOSO - EXONERAR

Publicação Nº 1907500

PORTARIA Nº 77/2019 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por término de contrato MARILEI FERNANDES CARDOSO, do cargo de Professora Educação Infantil, de provimento temporário, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 10 de janeiro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 78/2019 - ELIETE DE OLIVEIRA - EXONERAR

Publicação Nº 1907501

PORTARIA Nº 78/2019 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por término de contrato ELIETE DE OLIVEIRA, do cargo de Professora Educação Infantil, de provimento temporário, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 10 de janeiro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 79/2019 - REMANEJAMENTO DE VEÍCULO SPIN QHT - 5934

Publicação Nº 1907503

PORTARIA N. º 79/2019 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de remanejamento da frota do Município, baixa a seguinte portaria:

CONSIDERANDO, a necessidade da realização do transporte de pacientes do TFD (Tratamento Frota Domicílio);

RESOLVE:
Art. 1º- O veículo abaixo identificado fica remanejado da seguinte forma:

Veículo	Placa	Origem	Destino	
Chevrolet/Spin	QHT-5934	Sec. Municipal de Educação	Sec. Municipal de Saúde	

Art. 2º - O veículo passará a ser abastecido e revisado com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde até a aquisição de um novo veículo para esta Secretaria, ficando sob responsabilidade da mesma comunicar oficialmente o término do uso.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 14 de janeiro de 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se
E publique-se

PORTARIA 80/2019 - BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA - FÉRIAS

Publicação Nº 1907504

PORTARIA Nº 80/2019 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Professora Ensino Fundamental, nomeada para o cargo de Coordenadora de Ensino, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 22/02/2018 a 21/02/2019, devendo ser gozadas entre 14/01/2019 a 12/02/2019;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 14 de janeiro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 81/2019 - SILVIO ZAPELINI BOTEGA - FÉRIAS

Publicação Nº 1907506

PORTARIA Nº 81/2019 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal SILVIO ZAPELINI BOTEGA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2018, devendo ser gozadas entre 14/01/2019 a 12/02/2019;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 14 de janeiro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 82/2019 - REGINALDO MACHADO VIEIRA - FÉRIAS

Publicação Nº 1907510

PORTARIA Nº 82/2019 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal REGINALDO MACHADO VIEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 02/11/2016 a 01/11/2017, devendo ser gozadas entre 14/01/2019 a 12/02/2019;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 14 de janeiro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 83/2019 - ANTONINA CARVALHO VENERA FURLAN - FÉRIAS

Publicação Nº 1907512

PORTARIA Nº 83/2019 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal ANTONINA CARVALHO VENERA FURLAN, ocupante do cargo de Jardineira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 06/08/2017 a 05/08/2018, devendo ser gozadas entre 14/01/2019 a 12/02/2019;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 14 de janeiro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 84/2019 - MARIA APARECIDA VICENZI BECKHAUSER - FÉRIAS

Publicação Nº 1907514

PORTARIA Nº 84/2019 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 21 (vinte e um) dias de férias a servidora municipal MARIA APARECIDA VICENZI BECKHAUSER, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 01/04/2015 a 31/03/2016, devendo ser gozadas entre 14/01/2019 a 03/02/2019;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 14 de janeiro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 85/2019 - EDUARDO FERNANDES MENDONÇA - FÉRIAS

Publicação Nº 1907515

PORTARIA Nº 85/2019 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal EDUARDO FERNANDES MENDONÇA, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 04/04/2017 a 03/04/2018, devendo ser gozadas entre 14/01/2019 a 12/02/2019;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 14 de janeiro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

ATA Nº 30.2019 PROCESSO 15.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 1906124

ESTADO DE SANTA CATARINA		PREGÃO PRESENCIAL	
MUNICIPIO DE GUARACIABA		Nr.: 9/2019 - PR	
CNPJ: 82.821.216/0001-82		Processo Administrativo:	15/2019
RUA ADEMAR DE BARROS, 85		Processo de Licitação:	15/2019
C.E.P.: 89920-000	- Guaraciaba - SC	Data do Processo:	11/01/2019
			Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 30/2019 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:
REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA AS EQUIPES ESPORTIVAS QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES DURANTE O ANO DE 2019, e AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ORGANIZAREM VIAGENS DE ESTUDOS DURANTE O ANO LETIVO DE 2019.

Às 11:00 horas do dia 08 (cinco) de fevereiro de dois mil e dezenove, horário marcado para julgamento do Processo Licitatório 15/2019, Pregão Presencial 09/2019 do Município de Guaraciaba/SC o Pregoeiro reuniu-se com a Equipe
de apoio para receber as propostas e documentação do Processo em epígrafe. No horário marcado nenhuma empresa apresentou envelopes contendo proposta e documentação, diante disso o Pregoeiro juntamente com a Equipe de apoio resolve RECOMENDAR a autoridade superior Prefeito Municipal que REVOGUE o Presente Processo haja visto que por duas vezes o Processo não acudiu interessados. Publique-se

Guaraciaba, 8 de Fevereiro de 2019
COMISSÃO:

ALDO JUSTINO SALVI - Pregoeiro(a)

ROSENEIDE FÁTIMA ZENI CLÁUDIO DOS SANTOS
- Equipe de Apoio/Suplente

- Equipe de Apoio/Suplente

ATA Nº12.2019 PROCESSO 08.2019 FMS.DOCX

Publicação Nº 1906126

OBJETO DA LICITAÇÃO:
CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA, TESTE DE ORELHINA/ EMISSÕES OTOACÚSTICAS, SESSÕES DE FONOAUDIOLOGIA DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA PARA O ANO DE 2019.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 12/2019 (Sequência: 2)

Ao(s) 8 de Fevereiro de 2019, às 11:15 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 439/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 9/2019, Licitação nº 2/2019 - OU, na modalidade de Outras Modalidades.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão de Licitação nomeada pela Portaria n° 439/2018, reuniu-se na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, SC, sito a Rua Ademar de Barros, n° 85, Centro, no dia 08/02/2019 a partir das 11h15min para fazer a avaliação da documentação e proposta referente ao credenciamento de empresas para CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA, TESTE DE ORELHINA/ EMISSÕES OTOACÚSTICAS, SESSÕES DE FONOAUDIOLOGIA DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA PARA O ANO DE 2019, destinadas ao atendimento dos munícipes de Guaraciaba, SC, conforme prescrição médica e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, para o ano de 2019. Até a presente data a Comissão protocolou o

envelope da proponente a seguir nominada: 1) IVONETE DA SILVA CPF Nº 707.976.339-87 Após avaliada a documentação de habilitação e proposta pela Comissão, foi declarada apta a ser credenciada a prestar os serviços de SESSÃO DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL , DESTINADO AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA , a proponente abaixo nominada na especialidades conforme segue: IVONETE DA SILVA CPF Nº 707.976.339-87 Para tanto, abre-se o prazo recursal de três dias a contar da presente data, e não havendo recursos interpostos, ou após sua denegação, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologação. Como o processo de credenciamento fica em aberto, as demais proponentes que tenham interesse em credenciar-se para prestar os serviços, objeto do presente credenciamento, poderão protocolar a documentação no setor de compras e licitações, a qual será avaliada pela comissão, que determinará o atendimento das exigências do presente edital até 30/11/2019.

Participante: 17097 - IVONETE DA SILVA

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

1 SESSÃO DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL , DESTINADO AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA .
UN 2.000,00 0,0000 20,00 40.000,00

Total do Participante --------> 40.000,00

Total Geral ----------> 40.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Guaraciaba, 8 de Fevereiro de 2019

COMISSÃO:
ALDO JUSTINO SALVI

Roseneide Fátima Zeni Cláudio dos Santos

- .. - Presidente da Comissão de Licitação

- .. - Membro/Suplente

- .. - Membro/Suplente

EXTRATOS CONTRATOS 13.19 FMS.DOCX

Publicação Nº 1906284

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 13/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL
Valor ..... : 34.875,00 (trinta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 08/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 1/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, CONTRASTE PARA RESSONANCIA MAGNÉTICA e SEDAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE RESSONANCIA MAGNÉTICA DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DE GUARACIABA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA PARA O ANO DE 2019

EXTRATOS CONTRATOS 18, 19, 20, 21, 22, 23 E 24.2019.DOCX

Publicação Nº 1906269

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 18/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: ETIENNE KAIUT SCHEMBERGER KLEIN 04940546977
Valor ..... : 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 08/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR ATÉ 160 HORAS DE CURSO BÁSICO DE BALLET CLÁSSICO DURANTE O ANO DE 2019, PARA CRIANÇAS DE 04 Á 12 ANOS. ESTA ATIVIDADE É IMPORTANTE, POIS PROPORCIONA O DESENVOLVIMENTO LÚDICO, PSICOLÓGICO, CULTURAL, FÍSICO E EMOCIONAL DAS CRIANÇAS.

Contrato Nº..: 19/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: VILMAR LUIZ MONTAGNA - ME
Valor ..... : 3.090,00 (três mil e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 08/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ABACAXI, ARROZ, BANANA...) DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR OFERTADA AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ENSINO FUNDAMENTAL), (EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE), (EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA), COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Contrato Nº..: 20/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: MERCADO GABBI LTDA - EPP
Valor ..... : 19.114,84 (dezenove mil cento e quatorze reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 08/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ABACAXI, ARROZ, BANANA...) DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR OFERTADA AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ENSINO FUNDAMENTAL), (EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE), (EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA), COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Contrato Nº..: 21/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME
Valor ..... : 10.362,53 (dez mil trezentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 08/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ABACAXI, ARROZ, BANANA...) DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR OFERTADA AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ENSINO FUNDAMENTAL), (EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE), (EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA), COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Contrato Nº..: 22/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: SCS COMERCIO LTDA - ME
Valor ..... : 9.969,48 (nove mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

Vigência ..... : Início: 08/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ABACAXI, ARROZ, BANANA...) DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR OFERTADA AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ENSINO FUNDAMENTAL), (EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE), (EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA), COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Contrato Nº..: 23/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: PANIFICADORA COLONIAL MORO LTDA - ME
Valor ..... : 3.688,00 (três mil seiscentos e oitenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 08/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ABACAXI, ARROZ, BANANA...) DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR OFERTADA AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ENSINO FUNDAMENTAL), (EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE), (EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA), COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Contrato Nº..: 24/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: R.L.M. ALIMENTOS LTDA.
Valor ..... : 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 08/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ABACAXI, ARROZ, BANANA...) DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR OFERTADA AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ENSINO FUNDAMENTAL), (EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE), (EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA), COM RECURSOS PRÓPRIOS.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 16.2019 SEQUENCIA 3 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 1906663

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
PROCESSO Nº 16/2019 HOMOLOGAÇÃO: 04/02/2019 Adjudicação Sequencia 3: 08/02/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DAS UN IDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA O ANO DE 2019.

CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais)

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 26.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 1906155

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019
PROCESSO Nº 26/2019 HOMOLOGAÇÃO: 08/02/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR ATÉ 160 HORAS DE CURSO BÁSICO DE BALLET CLÁSSICO DURANTE O ANO DE 2019, PARA CRIANÇAS DE 04 Á 12 ANOS. ESTA ATIVIDADE É IMPORTANTE, POIS PROPORCIONA O DESENVOLVIMENTO LÚDICO, PSICOLÓGICO, CULTURAL, FÍSICO E EMOCIONAL DAS CRIANÇAS.

CONTRATADO: ETIENNE KAIUT SCHEMBERGER KLEIN

04940546977
VALOR DA DESPESA: R$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 27.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 1906161

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019
PROCESSO Nº 27/2019 HOMOLOGAÇÃO: 08/02/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ABACAXI, ARROZ, BANANA...) DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR OFERTADA AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ENSINO FUNDAMENTAL), (EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE), (EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA), COM RECURSOS PRÓPRIOS.

CONTRATADO: VILMAR LUIZ MONTAGNA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais)

CONTRATADO: MERCADO GABBI LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 19.114,84 (dezenove mil cento e quatorze reais e oitenta e quatro centavos)

CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 10.362,53 (dez mil trezentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e três centavos)

CONTRATADO: SCS COMERCIO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 9.969,48 (nove mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

CONTRATADO: PANIFICADORA COLONIAL MORO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 3.688,00 (três mil seiscentos e oitenta e oito reais)

CONTRATADO: R.L.M. ALIMENTOS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSOS 08.19 SEQUENCIA 1 FMS.DOCX

Publicação Nº 1906142

OUTRAS MODALIDADES Nº 1/2019
PROCESSO Nº 8/2019 HOMOLOGAÇÃO: 08/02/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ULTRASSONOGRAFIA e CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM OFTALMOLOGIA DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DE GUARACIABA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA PARA O ANO DE 2019.

CONTRATADO: CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL
VALOR DA DESPESA: R$ 34.875,00 (trinta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSOS 11.19 FMS.DOCX

Publicação Nº 1905626

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019
PROCESSO Nº 11/2019 HOMOLOGAÇÃO: 08/02/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MARMITAS SERVIDAS EM RECEPIENTE APROPRIADO (COM CARDAPIO DIVERSIFICADO) DESTINADAS A EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE EXERCEM SUAS FUNÇÕES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE LINHA OURO VERDE, INTERIOR DO MUNICÍPIO

CONTRATADO: AIRTON KEMPER - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
==========

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2019 – FMAS

Publicação Nº 1906503

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2019 – FMAS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ADOLESCENTES A PARTIR DE 14 ANOS DE IDADE PARA ATENDER QUANDO NECESSÁRIO À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade.
Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, em Guaramirim (SC).

Entrega da documentação a partir de 18 de fevereiro de 2019 até 17 de fevereiro de 2020.

O Edital poderá ser adquirido no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, no Setor de Licitações, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo site https:/guaramirim.atende.netou pelo telefone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 08 de fevereiro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 - PMG

Publicação Nº 1906344

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 06/2019 – PMG

Processo Licitatório: 06/2019 – PMG

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Registro de preços para contratação de toque musical para o clube dos idosos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 21/02/2019 às 14h

Abertura dos Envelopes: 21/02/2019 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 8 de fevereiro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

DECRETO Nº. 1028/2019

Publicação Nº 1905776

DECRETO N°. 1028/2019

Revoga dotação orçamentária do Decreto nº. 1027/2019, que abre crédito suplementar no valor de R$ 2.506.060,46 (dois milhões, quinhentos e seis mil, sessenta reais e quarenta e seis centavos).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogada do art. 1º do Decreto nº. 1027/2019, a dotação orçamentária abaixo relacionada:

" .....
.....
05 - Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano
002 - Demutran
0006.0181.0003.2100 - Manutenção das Atividades da Policia Militar
333900000000000 - Aplicações diretas
01100000 - Convênio de Trânsito – Militar ..... R$ 40.000,00"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 08 de fevereiro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2017- PMG

Publicação Nº 1906461

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO 26/2017- PMG
Processo de Licitação: 25/2017 - PMG
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de ora, para pavimentação asfáltica em rua do município de Guaramirim/SC, ATRAVÉS DE REPASSE MCIDADES – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, POR MEIO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.574.370/0001-20, estabelecida na Rodovia SC 495, 2.034.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) O prazo de execução da obra se estende até o dia 25 de fevereiro de 2019.
b) O prazo de vigência do Contrato Original se estende até o dia 11 de abril de 2019.

Data da Assinatura: 08/02/2019 Vigência 11/04/2019.

GUARAMIRIM (SC), 08/02/2019
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2018–PMG.

Publicação Nº 1906242

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2018–PMG.
Processo de Licitação: 226/2018 - PMG

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: POSTO DE GASOLINA MAIOCHI LTDA, com sede na Rua 28 de Agosto, n.º 1598, bairro centro, em Guaramirim/SC inscrita no CNPJ sob o n.º. 83.539.395/0001-22.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) o reequilíbrio econômico-financeiro do item 1 (ÓLEO DIESEL S-10).

Data da Assinatura: 07/02/2019 Vigência 16/12/2019.

GUARAMIRIM (SC), 08 de fevereiro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

DECRETO Nº 001/2019

Publicação Nº 1905657

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019

Altera o Decreto Legislativo N° 001/2018, que institui o Programa Vereador Mirim no âmbito da Câmara Municipal de Guaramirim, e dá outras providências.

Osni Bylaardt, Presidente da Câmara Municipal de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, com fundamento no Art. 35, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Guaramirim, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - O Decreto Legislativo N° 001, de 15 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Guaramirim o Programa Vereador Mirim, que se destina aos alunos que frequentem do sétimo (7°) ao nono (9°) ano do ensino fundamental regular em estabelecimentos educacionais da rede pública ou particular do município de Guaramirim.

.....

§ 2° (revogado)

§ 3° - O processo de seleção dos vereadores mirins e de seus respectivos suplentes será regulamentado em edital a ser elaborado pela Câmara Municipal de Guaramirim em conjunto com os estabelecimentos educacionais do município.

.....

Art. 3° .....
Parágrafo único. No curso das atividades inerentes ao programa, os vereadores mirins e seus suplentes farão jus a uma ajuda de custo representada pelo fornecimento dos materiais necessários ao desempenho de suas funções, vale-transporte para deslocamento no trajeto residência-Câmara-residência ou residência-Câmara-escola, conforme o caso, e lanche quando do comparecimento às sessões e demais atividades pertinentes ao Programa."

Art. 2° - Fica revogado o § 2° do art. 1° do Decreto Legislativo n° 001, de 15 de março de 2018, e as demais disposições em contrário.

Art. 3° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim- SC, 07 de Fevereiro de 2019.
Osni Bylaardt
Presidente

Gerson Izidio Peixer
1° Secretário

Carlos Ernesto Friedemann
2° Secretário

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Publicação Nº 1905659

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Aprova o novo Regimento Interno do Programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Guaramirim, e dá outras providências.

A Mesa Administrativa da Câmara Municipal de Guaramirim, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara de Vereadores aprovou, e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O Regimento Interno do Programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Guaramirim passa a vigorar com a seguinte redação:

"REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA VEREADOR MIRIM"

TÍTULO I - DO PODER LEGISLATIVO MIRIM

Art. 1º. O Poder Legislativo Mirim local é exercido pela Câmara Mirim, composta pelos vereadores mirins participantes do Programa Vereador Mirim, que tem número de membros equiparados à Câmara Municipal de Guaramirim e possui por objetivo promover a interação com estudantes da rede pública e particular de ensino do município, permitindo, assim, a compreensão do papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive.

CAPÍTULO I - DA ELEIÇÃO

Art. 2º O processo de eleição dos vereadores mirins será coordenado pela Câmara Municipal de Guaramirim com a participação das escolas da rede pública e particular de ensino inscritas no Programa Vereador Mirim.

Art. 3º A Câmara Municipal de Guaramirim divulgará anualmente, através de edital, a regulamentação do procedimento de composição da Câmara Mirim.

Art. 4º O mandato do vereador mirim não excederá 12 (doze) meses, sendo exercido no ano seguinte à eleição, vedada a reeleição.

Parágrafo Único. Os alunos eleitos, e seus respectivos suplentes, serão diplomados pelo Presidente da Câmara Municipal de Guaramirim em sessão a ser realizada no mês de dezembro, ocasião em que também acontecerá o encerramento do mandato dos vereadores mirins da legislatura vigente.

CAPÍTULO II - DA SEDE

Art. 5º Os vereadores mirins reunir-se-ão no Plenário da Câmara Municipal de Guaramirim.

CAPÍTULO III - DA LEGISLATURA

Art. 6º A legislatura compreende a duração do mandato dos vereadores mirins, iniciando-se na data da posse, entre os meses de fevereiro e março do ano subsequente à eleição, e encerrando-se na sessão referida no parágrafo único do art. 4° deste regimento.

Seção I - Da Posse dos Vereadores Mirins e da Instalação da Legislatura

Art. 7º A Câmara Mirim instalar-se-á entre os meses de fevereiro e março, em data subsequente à diplomação, em sessão sob a presidência do vereador mirim com idade maior, secretariado por um vereador mirim convidado para este fim, cujos trabalhos dar-se-ão com o compromisso e posse dos eleitos e com a instalação da legislatura.

Art. 8º. No ato de posse, o Presidente em exercício, de pé, acompanhado por todos os vereadores mirins, proferirá o seguinte compromisso, que se completa com a assinatura do termo competente: "Prometo respeitar o Regimento Interno da Câmara Mirim de Guaramirim, desempenhando responsavelmente o mandato a mim conferido e assim contribuindo para a formação da minha cidadania e engrandecimento do

município".

Art. 9° Prestado o compromisso pelo Presidente, o vereador mirim Secretário "ad hoc" fará a chamada nominal de cada vereador, que da Tribuna declarará: "ASSIM O PROMETO", assinando em seguida o Termo de Compromisso e Posse.

Art. 10. O Presidente declarará empossados os vereadores mirins e, instalada a legislatura, facultará a palavra, por 05 (cinco) minutos, a cada um dos vereadores mirins.

Seção II - Da Reunião Preparatória

Art. 11. Na primeira reunião, antecedente à sessão de posse, caberá à Comissão Permanente do Programa informar aos vereadores mirins sobre a estrutura organizacional do Poder Legislativo, bem como seu funcionamento administrativo e os direitos e deveres da vereança mirim.

Seção III - Da Eleição da Mesa Diretora Mirim

Art. 12. Concluída a cerimônia de compromisso e posse, a reunião será suspensa pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos a fim de ser organizada a eleição da Mesa Diretora.

Art. 13. Decorrido o prazo estabelecido no artigo anterior, a reunião será reaberta e os vereadores mirins, sob a presidência do vereador mirim com idade maior, elegerão os componentes da Mesa Diretora, que ficarão automaticamente empossados nos cargos.

Art. 14. A Mesa Diretora Mirim será composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) 1º Secretário e 01 (um) 2º Secretário.

Parágrafo Único. A eleição da Mesa Diretora para o segundo semestre realizar-se-á na última sessão ordinária antes do período de férias escolares, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

Art. 15. A eleição da Mesa será feita, cargo a cargo, por voto nominal e aberto, e obedecerá às seguintes formalidades:

I – Será conduzida pelo Presidente e Secretário em exercício, que, verificada a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Mirim, dará início aos trabalhos;
II – Não havendo número legal, o Presidente convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa;
III – Cada vereador, a ser chamado pelo Presidente, respeitando-se a ordem alfabética, declarará o seu voto, mencionando o nome do vereador escolhido dentre os candidatos para o cargo em votação;
IV – Contagem dos votos, a ser feita pelo Presidente, acompanhado pelo Secretário;
V – Realização de segundo escrutínio com os dois vereadores mirins mais votados, caso nenhum tenha obtido a maioria simples do total de votos no primeiro escrutínio;
VI – Persistindo o empate, será declarado eleito o vereador mirim que tiver idade superior;
VII – Proclamação do resultado pelo Presidente.

Parágrafo Único. Para fins do disposto no caput, os candidatos poderão organizar-se em chapas compostas de acordo com o que dispõe o caput do art. 14.

Art. 16. Não será permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Seção IV - Da Competência da Mesa Diretora Mirim

Art. 17. À Mesa Diretora, dentre outras atribuições, compete:

I – Receber as proposições dos vereadores mirins ou recusá-las, quando apresentadas sem a observância das disposições regimentais;
II – Auxiliar na organização da pauta;
III – Adotar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos, bem como dirigir os serviços da Câmara Mirim durante as sessões legislativas;
IV – Deliberar sobre a convocação de reuniões solenes da Câmara Mirim;

Seção V - Do Presidente Mirim

Art. 18. Compete ao Presidente Mirim, dentre outras atribuições:

I – Esclarecer dúvidas e disciplinar os atos dos vereadores mirins;
II – Representar a Câmara Mirim perante o Presidente do Poder Legislativo Municipal e demais autoridades;
III – Superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;
IV – Convocar, presidir, abrir, encerrar e suspender as sessões, observando e fazendo observar as determinações do presente Regimento Interno;
V – Conceder ou negar a palavra aos oradores, não permitindo divagações ou apartes estranhos aos assuntos em discussão;
VI – Anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação;
VII – Votar somente nos casos em que ocorra empate;
VIII – Convocar reunião solene da Câmara Mirim;

IX – Expedir convites para as sessões solenes da Câmara Mirim;
X – Empossar os vereadores mirins retardatários e suplentes;
XI – Convocar suplente de vereador mirim, quando for o caso;
XII – Convocar verbalmente os membros da Mesa para reuniões;
XIII – Fazer publicar os atos da Câmara Mirim, bem como encaminhar e responder ofícios, correspondências, indicações e outros atos administrativos;
XIV – Apresentar ao fim do mandato as conclusões dos trabalhos realizados pela Câmara Mirim.

Seção VI - Do Vice-Presidente Mirim

Art. 19. Compete ao Vice-Presidente Mirim, dentre outras atribuições:

I – Substituir o Presidente em suas ausências, inclusive quando, à hora regimental, o Presidente não se achar no recinto;
II – Fazer publicar os atos da Câmara Mirim, bem como encaminhar e responder ofícios, correspondências, indicações, dentre outros atos administrativos, sempre que o Presidente, ainda que em exercício, deixar de fazê-lo;
III – Auxiliar na elaboração do expediente e da ordem do dia.

Seção VII - Dos Secretários Mirins

Art. 20. Compete ao 1º Secretário Mirim, ou ao 2º Secretário Mirim, na ausência do 1º Secretário, dentre outras atribuições:

I – Secretariar as reuniões plenárias;
II – Fazer a chamada dos vereadores mirins nas reuniões, assinando as respectivas folhas;
III – Substituir os demais membros da Mesa, quando necessário;
IV – Supervisionar a elaboração da ata e assiná-la juntamente com o Presidente;
V – Ler a ata da reunião anterior, bem como a matéria do expediente e os demais papéis sujeitos ao conhecimento ou deliberação do Plenário;
VI – Fiscalizar os serviços de secretaria e arquivo, no que concerne à boa ordem e zelo na guarda dos documentos da Câmara Mirim.

TÍTULO II - DOS VEREADORES MIRINS

CAPÍTULO I - DOS DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES MIRINS

Art. 21. São direitos do vereador mirim:

I – Participar de todas as discussões e deliberações do Plenário;
II – Votar as proposições submetidas ao Plenário;
III – Votar na eleição da Mesa Diretora Mirim, na forma regimental;
IV – Concorrer aos cargos da Mesa Diretora Mirim, salvo impedimento regimental;
V – Apresentar proposições que visem ao interesse coletivo;
VI– Usar da palavra para versar sobre as matérias em tramitação e quaisquer outros temas que lhe convirem.
VII – Propor temas e/ou ações a serem trabalhados nas atividades realizadas pela Comissão Permanente do Programa Vereador Mirim.

Art. 22. São deveres do vereador mirim:

I – Conhecer e obedecer ao Regimento Interno da Câmara Mirim;
II – Desempenhar fielmente o seu mandato, atendendo ao interesse público;
III - Exercer a contento o cargo que lhe for conferido na Mesa;
IV – Comparecer uniformizado às reuniões e ao recinto da Câmara;
V – Respeitar e tratar com cortesia os vereadores do Poder Legislativo Municipal, bem como os funcionários da Câmara e seus pares vereadores mirins;
VI – Comparecer pontualmente às reuniões e aos compromissos aos quais for designado;
VII – Estar em dia com suas obrigações escolares;
VIII – Justificar a ausência através de aviso por escrito dos pais, de ofício da escola ou atestado médico;
IX – Residir no Município de Guaramirim.

Art. 23. O vereador mirim, além de exercer função legislativa, participará de atividades culturais, econômicas, sociais e ambientais, dentre outras programadas pela Comissão Permanente do Programa Vereador Mirim.

Art. 24. No desempenho de suas funções, os vereadores mirins contarão permanentemente com o auxílio e consultoria da Comissão Permanente do Programa, bem como dos demais funcionários da Câmara Municipal de Guaramirim nos assuntos que lhe forem relacionados.

CAPÍTULO II - DA PERDA DE MANDATO, LICENÇA E RENÚNCIA

Art. 25. Perderá o mandato o vereador mirim que:

I – Desobedecer qualquer dos deveres estabelecidos no art. 22 deste Regimento Interno;
II – Ter comportamento incompatível com as normas disciplinares estabelecidas pela escola que frequenta;
III – Deixar de comparecer a 05 (cinco) reuniões injustificadamente;

IV – Deixar de frequentar a escola;
V – Trocar de escola ou for expulso dela;
VI – Deixar de residir no Município de Guaramirim.

§ 1° Caberá à Comissão Permanente do Programa Vereador Mirim a análise das justificativas apresentadas para fins de aplicação do que dispõe o inciso III.

§ 2° A declaração da perda do mandato caberá, em todo caso, ao Presidente da Câmara Municipal de Guaramirim.

Art. 26. A extinção do mandato do vereador mirim ocorrerá no caso de:

I – Falecimento;
II – Renúncia, por escrito, através de ofício dirigido ao Presidente da Câmara Mirim;
III – Solicitação da escola, a qual deverá encaminhar documento por escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Guaramirim comunicando as razões do desligamento do seu representante.

Art. 27. O vereador mirim pode licenciar-se para:

I – Tratamento de saúde, devidamente comprovado;
II – Tratar de assuntos de interesse particular, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante formalização.

Art. 28. Vagando qualquer cargo da Mesa, será realizada nova eleição, na sessão ordinária subsequente, para completar o mandato.

CAPÍTULO III - DOS SUPLENTES

Art. 29. O suplente de vereador mirim será convocado pelo Presidente da Câmara Mirim no caso de ausência do titular, devendo apenas substituí-lo, quando a ausência for temporária, ou tomar posse, quando a ausência for definitiva.

Art. 30. O suplente detém as prerrogativas inerentes ao vereador mirim titular, exceto candidatar-se a qualquer cargo da Mesa Diretora quando estiver substituindo aquele em caráter temporário.

CAPÍTULO IV - DA AJUDA DE CUSTO

Art. 31. Após a reunião preparatória e durante o exercício de seus mandatos, os vereadores mirins e seus suplentes farão jus a uma ajuda de custo representada pelo fornecimento dos materiais necessários ao desempenho de suas funções, vale-transporte para deslocamento no trajeto residência-Câmara-residência ou residência-Câmara-escola, conforme o caso, e lanche quando do comparecimento às sessões e demais atividades pertinentes ao Programa.

TÍTULO III - DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. As sessões da Câmara Mirim serão públicas.

Art. 33. À hora do início da sessão, os vereadores mirins, devidamente uniformizados, ocuparão os respectivos lugares no Plenário.

Art. 34. Considerar-se-á presente à sessão o vereador mirim que registrar sua presença em livro próprio, após ser determinado o registro desta pelo Presidente.

Art. 35. No início das sessões, o Presidente convida os vereadores mirins para ouvirem o Hino do Município de Guaramirim.

Art. 36. As sessões da Câmara Mirim serão:

I – Ordinárias, as realizadas após a posse, conforme cronograma estabelecido pela Comissão Permanente do Programa Vereador Mirim;
II – Solenes, as destinadas a homenagens apresentadas por Requerimento e aprovadas pela maioria dos vereadores mirins, e aquelas assim definidas pela Comissão Permanente do Programa Vereador Mirim;
III – Especiais, as realizadas para palestras, debates ou outras situações não previstas neste Regimento Interno.

CAPÍTULO II - DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 37. Achando-se presentes, no mínimo, 1/3 (um terço) do total dos vereadores mirins, será declarada aberta a sessão pelo Presidente.

Art. 38. As sessões ordinárias da Câmara Mirim terão duração de até 02 (duas) horas.

Art. 39. O Presidente, após a abertura da sessão, convidará 01 (um) vereador mirim para a leitura de um dispositivo do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Art. 40. De cada sessão da Câmara Mirim lavrar-se-á ata dos trabalhos, adaptando-se sempre aos meios tecnológicos, contendo sucintamente os assuntos tratados, a fim de ser submetida ao Plenário.

Parágrafo único. A transcrição adaptada dos pronunciamentos ocorridos durante a sessão será realizada pela Comissão Permanente do Programa Vereador Mirim.

Art. 41. As sessões ordinárias compõem-se das seguintes partes:

I – Expediente;
II – Ordem do Dia;
III – Palavra Livre.

Seção I - Do Expediente

Art. 42. O expediente destina-se à aprovação da ata da reunião anterior, à leitura de expedientes recebidos e de proposições apresentadas pelos vereadores mirins.

§ 1º Lida a ata da reunião anterior, o Presidente colocará em discussão e posterior votação.

§ 2º Aprovada a ata da reunião anterior, ela será assinada pelo Presidente e pelo Secretário.

§ 3º Após a aprovação e assinatura da ata da reunião anterior, o Secretário dará conhecimento em sumário das correspondências recebidas.

§ 4º Após a leitura da correspondência, o Secretário dará conhecimento das proposições que serão deliberadas pelo Plenário.

Seção II - Da Ordem do Dia

Art. 43. Findo o expediente, dar-se-á início a ordem do dia.

Art. 44. Ordem do dia é a fase da reunião onde serão discutidas e deliberadas as matérias previamente organizadas em pauta.

Art. 45. A pauta da ordem do dia será organizada pela Presidência ou pela Mesa Diretora Mirim, sob supervisão da Comissão Permanente do Programa Vereador Mirim.

Art. 46. O Presidente anunciará a matéria em discussão, a qual será encerrada se nenhum vereador houver solicitado a palavra, passando-se a sua imediata votação.

Art. 47. O período destinado à ordem do dia não poderá ser utilizado para a realização de homenagens, concessão do uso da palavra a terceiros, bem como qualquer outra providência que venha a alterar o andamento da sessão.

Subseção I - Das Discussões

Art. 48. Discussão é a fase dos trabalhos legislativos destinada ao debate de todas as proposições que dependam de aprovação do Plenário da Câmara.

Parágrafo único. Cada um dos vereadores mirins poderá usar a palavra, pelo tempo de 05 (cinco) minutos, para debater qualquer matéria em discussão, não permitida a cessão de tempo.

Art. 49. Encerrada a discussão será a proposição submetida à votação.

Subseção II - Dos Apartes

Art. 50. Aparte é a intervenção breve e oportuna ao orador, para indagação, esclarecimento ou contestação a pronunciamento do vereador mirim que estiver com a palavra.

Art. 51. Será permitido ao vereador solicitar aparte a quem estiver usando da palavra.

§ 1º Só poderá ser feito aparte quando este for concedido pelo aparteado.

§ 2º Os apartes deverão ser sucintos, corteses, mesmo quando divergentes, e não poderão ter a duração superior a 01 (um) minuto.

Art. 52. Não serão permitidos apartes:

I – À palavra do Presidente, quando na direção dos trabalhos;
II – Quando o orador não conceder.

Subseção III - Da Votação

Art. 53. Votação é o ato complementar da discussão, através do qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.

Parágrafo único. Considera-se qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declara encerrada a discussão.

Art. 54. O vereador mirim presente à reunião não poderá escusar-se de votar.

Art. 55. A presença do Presidente é computada para efeito de quórum no processo de votação.

Art. 56. Quando não especificado neste Regimento Interno, o quórum para votação dar-se-á por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara Mirim.

Art. 57. Terminada a apuração, o Presidente proclamará o resultado da votação.

Seção III - Da Palavra Livre

Art. 58. Esgotada a pauta da ordem do dia, passar-se-á à palavra livre, pelo tempo restante da sessão, e nela o vereador mirim poderá discorrer sobre assunto de sua livre escolha ou interesse da coletividade.

Art. 59. Cada vereador poderá se utilizar da palavra livre por uma única vez e pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos.

Art. 60. O período destinado à palavra livre poderá ser utilizado para a realização de homenagens e concessão do uso da palavra a terceiros.

Art. 61. Findo o período destinado à palavra livre, o Presidente dará por encerrada a sessão.

CAPÍTULO III - DAS SESSÕES SOLENES

Art. 62. As reuniões solenes são convocadas pelo Presidente e destinam-se às homenagens aprovadas pelos vereadores mirins.

§ 1° A Comissão Permanente do Programa Vereador Mirim poderá definir outras hipóteses de realização de sessões solenes, ouvida previamente, em todo caso, a opinião dos vereadores mirins.

§ 2º Não haverá expediente, ordem do dia e palavra livre nas reuniões solenes, sendo dispensada a leitura da ata da sessão anterior.

§ 3º Nas reuniões solenes não haverá tempo determinado para seu encerramento.

§ 4º Somente poderão fazer uso da palavra o Presidente, os vereadores oradores por ele designados, e os convidados ou autoridades designadas pelo cerimonial.

§ 5º Os fatos ocorridos na sessão solene serão registrados em ata, que independerá de deliberação.

CAPÍTULO IV - DAS SESSÕES ESPECIAIS

Art. 63. As sessões especiais destinam-se a realização de palestras, debates ou outras situações não previstas neste Regimento Interno.

Parágrafo único. A sessão especial será convocada pelo Presidente, mediante solicitação de um ou mais vereadores mirins, através de requerimento escrito fundamentado e aprovado pela maioria dos membros.

TÍTULO IV - DAS PROPOSIÇÕES

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 64. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, da Mesa e da Presidência.

Art. 65. São modalidades de proposição:

I – Requerimento;
II – Indicação;
III – Moção.

Art. 66. As proposições deverão ser redigidas em termos claros e sintéticos, obedecendo à boa técnica legislativa, em língua nacional e na ortografia oficial, assinada pelo autor e coautores, não se admitindo as que:

I – Tratem sobre assunto alheio à competência da Câmara Mirim;
II – Deleguem a outro, atribuição privativa da Câmara Mirim;
III – Forem flagrantemente antirregimentais;
IV – Contenham expressões ofensivas a qualquer pessoa;
V – Forem redigidas de modo que não se saiba, pela simples leitura de seu texto, qual a providência pretendida.

CAPÍTULO II - DAS ESPÉCIES DE PROPOSIÇÕES

Seção I - Dos Requerimentos

Art. 67. Requerimento é todo documento oficial apresentado por escrito, solicitando:

I – Informações e/ou encaminhamentos a órgãos governamentais, entidades, pessoas físicas, entre outros;
II – Presença em reunião plenária de representantes de órgãos governamentais, entidades, pessoas físicas, entre outros;
III – Realização de sessão solene;
IV – Sugestão de Projetos de Lei Ordinária ou Lei Complementar.

Art. 68. Os requerimentos, em regra, poderão ser apresentados por qualquer um dos vereadores mirins e serão discutidos e votados em um único turno.

Art. 69. Os requerimentos de sugestão de Projetos de Lei Ordinária ou Lei Complementar, após aprovados, serão remetidos à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaramirim para conhecimento e análise.

§ 1º Quanto se tratar de apreciação de Projeto de Lei Ordinária, o requerimento exige, para sua aprovação, o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Mirim.

§ 2º Quanto se tratar de apreciação de Projeto de Lei Complementar, o requerimento exige, para sua aprovação, o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Mirim.

Art. 70. Os vereadores mirins deverão respeitar as competências estabelecidas na Lei Orgânica do Município, principalmente as privativas do Chefe do Poder Executivo, quando da apresentação de requerimentos de sugestão de Projetos de Lei Ordinária ou Lei Complementar.

Seção II - Das Indicações

Art. 71. Indicação é a proposição em que o vereador sugere ao Poder Executivo, órgãos ou autoridades do Município, Estado ou União, medidas de interesse público.

Parágrafo único. O teor das indicações não poderá ser repetido, na mesma legislatura, pelo autor ou outro vereador mirim.

Art. 72. Depois de lidas e aprovadas, em único turno, as indicações serão submetidas à homologação do Presidente da Câmara Municipal de Guaramirim que, se concordar, despachará às autoridades competentes.

Seção III - Das Moções

Art. 73. Moção é a proposição pela qual o vereador mirim expressa seu aplauso, pesar ou repúdio.

Art. 74. Depois de lidas e aprovadas, em único turno, as moções serão submetidas à homologação do Presidente da Câmara Municipal de Guaramirim que, se concordar, despachará às autoridades competentes.

Parágrafo único. Os votos de pesar não serão submetidos à votação, apenas submetidos à homologação do Presidente da Câmara Municipal de Guaramirim.

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 75. O recesso da Câmara Mirim acompanhará o período de férias escolares.

Art. 76. Todos os participantes autorizam a veiculação de nomes e imagens, sem limite de tempo e sem incidência de qualquer ônus, em quaisquer meios de comunicação, desde que sem finalidades comerciais.

Art. 77. As dúvidas quanto à interpretação deste Regimento Interno serão esclarecidas pela Comissão Permanente do Programa Vereador Mirim, aplicando-se, subsidiariamente, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaramirim.”

Art. 2º. Fica revogada a Resolução n° 003/2018 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim - SC, 07 de Fevereiro de 2019.
Osni Bylaardt
Presidente

Gerson Izidio Peixer
1° Secretário

Carlos Ernesto Friedemann
2° Secretário

Guarujá do Sul

Prefeitura

13/2019

Publicação Nº 1906101

DECRETO Nº 013/2019
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.608/2018 de 22 de novembro de 2018.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 128,04 (cento e vinte e oito reais e quatro centavos), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2018, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
07- Encargos Gerais:
Atividade: 0407.04.122.0007.2.030
3.3.50.00-00.00.267 - Aplicações Diretas ..... R$ 128,04

Soma ..... R$ 128,04

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, fica utilizado o recurso do Superavit financeiro do exercício de 2018, referente aos Próprios no valor de R$ 128,04.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
08 de fevereiro de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

14/2019

Publicação Nº 1906345

DECRETO Nº 014/2019
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.608/2018 de 22 de novembro de 2018.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2018, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
02- Departamento de Ensino Fundamental e Infantil:
Atividade: 0502.12.361.0014.2.102
3.3.90.00-00.00.142 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Soma ..... R$ 20.000,00

Art 4º Para dar cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
02- Departamento de Ensino Fundamental e Infantil:
Atividade: 0502.12.361.0014.2.102
3.1.90.00-00.00.142 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Soma ..... R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
08 de fevereiro de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO - PREF 07 A 13/2019

Publicação Nº 1906278

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 13/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 04/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar (gêneros alimentícios) e Material de Limpeza para atender a Rede Municipal de Ensino do município de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 4.810,00
VIGENCIA: 30/08/2019
Guarujá do Sul, SC, 08 de fevereiro de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 12/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 04/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME
OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar (gêneros alimentícios) e Material de Limpeza para atender a Rede Municipal de Ensino do município de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 3.667,50
VIGENCIA: 30/08/2019
Guarujá do Sul, SC, 08 de fevereiro de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 11/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 04/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar (gêneros alimentícios) e Material de Limpeza para atender a Rede Municipal de Ensino do município de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 4.854,50
VIGENCIA: 30/08/2019
Guarujá do Sul, SC, 08 de fevereiro de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 10/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 04/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL

CONTRATADO: MULTI AÇÃO PROD E EQUIP DE LIMPEZA LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar (gêneros alimentícios) e Material de Limpeza para atender a Rede Municipal de Ensino do município de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 4.318,00
VIGENCIA: 30/08/2019
Guarujá do Sul, SC, 08 de fevereiro de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 09/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 04/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: TIAGO DALAIO ATACADO
OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar (gêneros alimentícios) e Material de Limpeza para atender a Rede Municipal de Ensino do município de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 5.591,00
VIGENCIA: 30/08/2019
Guarujá do Sul, SC, 08 de fevereiro de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipa

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 08/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 04/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: SCS COMERCIO LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar (gêneros alimentícios) e Material de Limpeza para atender a Rede Municipal de Ensino do município de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 57.167,80
VIGENCIA: 30/08/2019
Guarujá do Sul, SC, 08 de fevereiro de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 07/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 04/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI LTDA ME
OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar (gêneros alimentícios) e Material de Limpeza para atender a Rede Municipal de Ensino do município de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 57.044,50
VIGENCIA: 30/08/2019
Guarujá do Sul, SC, 08 de fevereiro de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

EDITAL PREGÃO N. 01/2019

Publicação Nº 1907471

PROCESSO LICITATÓRIO nº 01/2019.

PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019.

1 - DA LICITAÇÃO

0.1. A Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, representado neste ato por seu Presidente, Sr. ILÁRIO BAUMGARDT, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Compras e Serviços, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal n. 8.883 de 08 de Junho de 1994 entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

0.2. A abertura dos envelopes ocorrerá dia 22/02/2019, às 09h, na sala de Licitações, Junto a Câmara Municipal de Vereadores na Rua Ceará, 605, Centro - Guarujá do Sul - SC.

0.3. A documentação do credenciamento, bem como os envelopes da habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h45min horas no mesmo local e data estabelecida na cláusula 1.2 deste Edital.

0.4. Não serão aceitas documentação e proposta entregues fora do prazo estabelecido na cláusula 1.3 deste Edital.

0.5. Esta Licitação é do tipo menor preço por item.

1.6. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Compras e Licitações, nos seguintes endereços:
- Telefone: (49) 3642 0291
- Endereço: Rua Ceará nº 605, Centro, Guarujá do Sul.

2 - DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas para a Contratação de serviço de radiodifusão (AM/FM), com abrangência em todo território do município, para a divulgação dos atos e atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul conforme especificado nos Anexos I e II do presente edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital e seus anexos.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 07h30min às 11h30min e 13h às 17h, junto ao Departamento de Compras e Licitações, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n. 8.883/94.

5 - DO CREDENCIAMENTO.

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.2. Tratando-se de Representante Legal: O Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, Registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.3. Tratando-se de Procurador: Deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição,
e, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 9.7 deste Edital, a Empresa deverá apresentar a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado a que pertencer ou órgão competente, que comprove a qualidade de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.2.1. A Certidão Simplificada devera ter validade de máximo um ano.

5.2.2. A Certidão Simplificada deverá ser apresenta na Original, ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

5.3. O não cumprimento do item 5.2 não é motivo para o não credenciamento, inabilitação ou desclassificação da proposta, mas sim, o não exercício do direito de preferência assegurando as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06.

5.4. A comprovação da Regularidade Fiscal das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte será nos termos do Artigo 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/06.

5.5. O Representante Legal e o Procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de Identificação que contenha foto.

5.6. Será admitindo apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.7. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porem o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

6 - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital fora dos envelopes n. 1 e 2.

7 - ENVELOPE DA PROPOSTA

7.1. A Proposta deverá ser apresentado em envelope lacrado e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:
Envelope n° 01 - Proposta
Razão Social:
Processo Licitatório n° 01/2019 - Pregão Presencial nº 01/2019.
7.2. A proposta deverá ser redigida em Língua Portuguesa, com clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, assinada e rubricada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.3. A Proposta de Preço deverá conter os seguintes elementos:

a. Nome da Proponente, endereço completo, telefone e CNPJ.

b. Número do Pregão.

c. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Anexo II do presente edital.

d. Preço Unitário em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado a data de sua apresentação.

d.1 No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro todas as despesa, tributos e custos, diretos ou indiretos relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

d.2. Em caso de divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário.

e. Prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias.

e.1. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo supracitado.

f. Os item que cotarem valor superior ao valor máximo relacionado no Anexo II, serão desclassificados.

g. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

h. A falta de data e/ou rubrica ou demais indicação constantes no Item "a", "b" e "c" da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

i. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

8 - ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos para Habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n° 02 - Habilitação
Razão Social:
Processo Licitatório n° 01/2019 - Pregão Presencial nº 01/2019

8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresenta no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

8.3. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.3.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL, da sede da proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL, da sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

e.1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) poderá se dar com a apresentação da Prova de Regularidade com a Fazenda Federal em que conste a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII, Art.7º, da CF/88 (Proteção ao trabalho de menores de 18 anos); Anexo V.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

8.3.2. Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando estes não forem apresentados no Credenciamento.

8.3.3. Qualificação Econômica – Financeiro:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; o Balanço deverá conter termos de abertura e encerramento.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4. A cópia de certidões de regularidade emitida via internet não precisam ser autenticadas. As referidas certidões terão sua validade confirmada pela mesma via pela Comissão de Licitação.

8.5. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

8.6. Os documentos sem validade expressa, serão considerados como 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

8.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 8 (oito) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração.

8.8. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9. A prerrogativa regulamentada no item 8.7. não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 8.3.1., os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo Menor Preço por Item

9.2. No Curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.4. As proponentes classificadas no item anterior serão facultadas a apresentação de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

9.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.6. Somente o pregoeiro poderá definir qual o critério de lances, o seja, se a redução em relação à melhor proposta será em percentual, se será mediante redução em reais, e qual a redução mínima, visando à agilidade na licitação. Ressalta-se que no decorrer dos lances, poderá, a critério do pregoeiro, ser alterado o critério e o valor de redução.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionada e não selecionada para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes micro-empresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.7.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.7.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.7.1.

9.8. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.7.1.

9.9. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.7, seja microempresa ou empresam de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo, à negociação do preço.

9.10. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.7.1 e 9.8, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9.7., com vistas à redução do preço.

9.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos da habilitação poderão se saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou,

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12. A administração não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação a licitante será inabilitada.

9.13. O Pregoeiro poderá, a seu exclusive critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43 § 3°, da Lei nº 8.666/93.

9.14. Serão desconsiderados os itens proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02(duas) vias, em papel timbrado e devidamente assinado pelo proponente ou seu representante legal.

9.15. Serão desclassificadas:

9.15.1. As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório.

10 – DOS PODERES DO PREGOEIRO

10.1 – O Pregoeiro, no decorrer do certame poderá:

10.1.1 – Advertir os licitantes.

10.1.2 – Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

10.1.3 – Estabelecer o tempo para o oferecimento dos lances verbais;

10.1.4 – Permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de telefone celular ou outros meios;

10.1.5 – Suspender a etapa de lances e/ou determinar a suspensão da sessão, designando nova data para continuação, a seu critério;

10.1.6 – O pregoeiro tem poder de polícia, durante a sessão.

11- HABILITAÇÃO

11.1. O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance por item.

11.2. Os Documentos serão rubricados pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos participantes devidamente credenciados e serão anexados ao processo licitatório.

11.3. Havendo irregularidade na documentação que não permitam a habilitação o proponente será inabilitado, procedendo ao pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 8 (oito) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração.

11.5. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitara aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso. Havendo interesse o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

12.2. O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, o qual devera ser protocolado no Departamento de Compras Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, dirigido à autoridade competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do termino do prazo do recorrente. A autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13 – PRAZO DE VIGÊNCIA, REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO E FORMA DE
PAGAMENTO.

13.1 O prazo de vigência, dotação orçamentária, regime de execução, preço e forma de pagamento e clausulas necessária estão previstas na Minuta de Contrato constante do Anexo III deste Edital.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei n. 8.666/93.

14.2. No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á às 09:00 horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

14.3. Faz parte integrante deste edital de licitação:

14.3.1. Anexo I – Termo de Referência

14.3.2. Anexo II – Relação de Itens do Processo Licitatório (modelo de proposta);

14.3.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

14.3.4. Anexo IV – Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

14.3.5. Anexo V – Declaração cumprimento no disposto no inciso XXXIII, Art.7º,
da CF/88.

14.4. Esta licitação é regida pelas disposições da Lei n. 10.520/02 e subsidiariamente da Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

14.5. Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul na Rua Ceará, 605, de Segunda a Sexta-Feira,
07h30min às 11h30min e 13h às 17h ou pelo telefone (049) 3642-0291.

14.6. O contrato deverá ser assinado após a homologação e adjudicação do presente Processo Licitatório no prazo máximo de 05 (cinco)

dias úteis, junto à Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul.

Guarujá do Sul – SC, 11 de Fevereiro de 2019.
ILÁRIO BAUMGARDT,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Vistado na Forma de Lei
Leidi Daiane Amann
OAB/SC 28.452
Assessora Jurídica Câmara Municipal de Vereadores Guarujá do Sul – SC
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARUJA DO SUL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A – DETALHAMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviço de radiodifusão (AM/FM) com abrangência em todo território do município, para a divulgação dos Atos e atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul-SC sendo:

0.1 Até 7 min. (sete minutos) nos sábados de manhã.

0.2 Até 1min. (um minuto) diário de segunda a sexta no horário do meio dia

ESTADO DE SANTA CATARINA
GUARUJÁ DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ: 09.024.107/0001-44 TELEFONE: 49 3642 0291
RUA CEARÁ, 605
CEP: 89.940-000 - GUARUJÁ DO SUL – SC

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL n. 01/2019
Processo licitatório nº 01/2019
Data: 22/02/2019
Folha: ½

ITEM
DESCRIÇÃO Valor da veiculação (R$)
Unitário Total Mensal

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
01	12	Contratação de serviço de radiodifusão AM/FM, com abrangência em todo território do município, para a divulgação dos atos da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul conforme especificado no Anexo I, item 1.1 do presente edital.	800,00	9.600,00		
02	12	Contratação de serviço de radiodifusão AM/FM, com abrangência em todo território do município, para a divulgação das atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul conforme especificado no Anexo I, item 1.2 do presente edital.	800,00	9.600,00		

VALOR GLOBAL PROPOSTO R$	

Valor da proposta por extenso:
Validade da proposta _____ dias.

(DATAR ASSINAR E CARIMBAR)
ESTADO DE SANTA CATARINA
GUARUJA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROCESSO LICITATORIO nº 01/2019.
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.024.107/0001-44, com sede na Rua Ceará, 605, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ILÁRIO BAUMGARDT, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....
(vencedora do certame), pessoa jurídica de direito privado, situado na ....., cidade de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., neste ato representada por seu ....., doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato, com fundamento na Lei n° 8.666/93, Lei nº. 10502/02 e legislação pertinente, nos termos da do Processo Licitatório nº. 01/2019 – Pregão Presencial nº 01/2019 e seus anexos, e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços descritos no Edital, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual.

DO PREÇO

Cláusula Segunda – O preço mensal para o presente ajuste será determinado conforme demanda da CONTRANTE, conforme os valores constantes no Anexo I e os estabelecidos nos parágrafos desta cláusula.

Parágrafo 1º - O valor total do presente instrumento contratual será determinado conforme as necessidades da CONTRATANTE, não podendo ultrapassar a importância de R$ .....
(.....).
Parágrafo 2º - O valor mensal a ser pago é de R$ .....(.....),
Parágrafo 3º - Nos valores referidos nesta cláusula estão computadas todas as despesas com obrigações sociais e de proteção aos prestadores de serviço, bem como todas as despesas necessárias apara a execução do objeto contratado.
Parágrafo 4º - Este contrato poderá ser alterado de acordo com o definido nas alíneas "b" do inciso I e alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término após 10 meses, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela legislação vigente, se o interesse público o exigir, nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei n. 8.666/93 e normas complementares.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da Fatura ou Nota Fiscal.
Parágrafo 1º - Para o caso de faturas incorretas, a CONTRANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova Fatura ou Nota fiscal.
Parágrafo 2º - Não serão considerados, para efeitos, de correção, os atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos no Edital e oferecidos nas propostas.
Parágrafo 3º - Serão consideradas, para efeitos de início do faturamento do objeto do presente contrato, as datas em que os softwares forem disponibilizados, mediante liberação de chaves e senhas de acesso.
Parágrafo 4º - Para o caso de atraso, incidirão sobre os valores das locações e prestação de serviços multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,030% ao dia e correção monetária de acordo com o IGP-M acumulado no período, durante o período de inadimplência.
Parágrafo 5º - Para o caso de eventuais omissões quanto a prazos, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado no prazo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da fatura ou nota fiscal.

DO REAJUSTE

Cláusula Quinta – Os valores contratados serão corrigidos depois de decorridos 12(doze) meses, de acordo com o IGP-M acumulado no período, a partir da assinatura do contrato, por simples apostilamento de acordo com o art. 65, §8º, da Lei n. 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00.0605.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Sétima – Constituem obrigações da CONTRATANTE:
I. Efetuar o pagamento no prazo e condições ajustados.
II. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
III. Enviar as matérias a serem divulgadas pelo serviço de radiodifusão.

Cláusula Oitava – Constituem obrigações da CONTRATADA:
I. Realizar os serviços de acordo com as especificações deste Edital.
II. Manter durante a vigência do presente contrato, as condições operacionais de todas as funcionalidades descritas no Edital, bem como manter também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
III. Atender durante a vigência do presente contrato a legislação Federal e Estadual pertinentes à fiel execução deste, responsabilizando-se por possíveis prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
IV. Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Nona – As alterações de qualquer disposição estabelecida no presente contrato, somente se reputarão válidas, se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima – Este contrato poderá ser rescindido, conforme o as hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93:
I. Para o caso de rescisão contratual será formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
II. Para o caso de rescisão administrativa ou amigável, de parte ou todo, será precedida de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
III. Para o caso de inadimplemento superior a noventa dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Primeira – Serão aplicadas as penalidades dispostas no Edital, na legislação e demais normas e especificações para os casos de inexecução, total ou parcial do presente contrato.

DO FORO

Cláusula Décima Segunda – As partes elegem, de comum e recíproco acordo, o foro da comarca de São Jose do Cedro para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.
E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guarujá do Sul, SC, aos ..... de ..... de 2019.

ILÁRIO BAUMGARDT
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Testemunha 1:
Ass.:_____
Nome:_____
RG:_____
CPF:_____

Testemunha 2:
Ass.:_____
Nome:_____
RG:_____
CPF:_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
GUARUJÁ DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROCESSO LICITATÓRIO nº 01/2019.
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E HABILITAÇÃO

..... , com sede na ....., cidade de .... , inscrito no CNPJ sob o nº. ....., licitante do Pregão Presencial nº. ...../ ..... , promovido pela Câmara de Vereadores de Guarujá do Sul – SC, declara sob as penas da Lei, conforme Art. 4º, Inc VII da lei nº10.520/02 que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação da Licitação – Modalidade Pregão Presencial.

Guarujá do Sul, SC, ...de ..... de 2019.

Responsável
Carimbo CNPJ

ESTADO DE SANTA CATARINA
GUARUJÁ DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROCESSO LICITATÓRIO n° 01/2019.
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CF/88
..... , pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ..... , centro, na cidade ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº. ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função.

Guarujá do Sul (SC), ... de .....de 2019.

Responsável
Carimbo CNPJ

Guatambú

Prefeitura

DECRETO Nº 10 / 2019

Publicação Nº 1906112

DECRETO N. 10/2019
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS ORIUNDAS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO DE 2018. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com A Lei Municipal 1.090 de 04 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - A composição do superávit financeiro apurado no balanço anual Consolidado do exercício financeiro de 2018, para orçamento vigente municipal obedecerá os valores de acordo com a destinação de recursos, conforme anexo I.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 10 de janeiro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ANEXO I

FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
	RECURSOS PROPIOS GERAL	R$ 4.802.733,21
1000	RECURSOS PRÓPRIOS 60 %	R$ 2.881.639,93
1001	RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO 25%	R$ 1.200.683,30
1002	RECURSOS PRÓPIOS - SAUDE 15%	R$ 720.409,98
1007	CIDE	R$ 56.344,43
1008	COSIP	R$ 88.160,56
1010	CONV. TRANSITO MILITAR	R$ 3.828,66
1011	CONV. TRANSITO CIVIL	R$ 1.543,48
1012	CONV. TRANSITO	R$ 9.467,30
1018	FUNDEB	R$ 383.104,35
1034	CONV. MAQUINARIO	R$ 295.103,50
1036	SALARIO EDUCAÇÃO	R$ 151.115,23
1037	PNAE	R$ 23.303,49
1038	FMS CUSTEIO	R$ 476.290,94
1039	CFH - COMP. FINAN. RECURSOS HIDRICOS	R$ 611.382,72
1063	CONV. ESTADO SAUDE	R$ 36.164,33
1065	PSB	R$ 24.711,90
1067	FMS FMS INVESTIMENTO	R$ 38.031,39
1089	ALIENAÇÕES	R$ 71.657,54
1135	PSB - FNAS	R$ 60.549,03
1137	PNATE	R$ 58.949,68
1139	FEP	R$ 176.810,86
1235	IGD - BF	R$ 9.962,27
1237	PDDE	R$ 5.867,83

1335	IGD - SUAS		R$ 2.682,55
1337	PAR MOBILIARIOS		R$ 66.722,12
1638	FARMACIA BASICA ESTADUAL		R$ 107,55
2138	FMS INVESTIMENTO SUS		R$ 287.612,78
TOTAL			R$ 7.742.207,70

DECRETO Nº 18 / 2019

Publicação Nº 1906115

DECRETO N. 18/2019

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR N. 108/2017, "DISPÕE SOBRE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES EM ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GUATAMBU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no inciso IV, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Complementar n. 108/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos relativos à implementação de estágios remunerados e não remunerados no âmbito desta Administração, previsto na Lei Complementar n. 108/2017;

CONSIDERANDO a definição de estágio como sendo um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular;

CONSIDERANDO a relevância do incremento às oportunidades de aprendizagem, de desenvolvimento das técnicas e da relação teoria-prática;

CONSIDERANDO a interação entre o estudante, os servidores e os usuários dos serviços prestados pela Municipalidade, possibilitando o crescimento mútuo das relações estabelecidas;

DECRETA:

Art. 1º Fica facultado aos órgãos e às entidades da administração pública direta e indireta, conceder estágio a estudante que esteja frequentando o ensino regular em curso superior ou ensino médio profissionalizante, em instituição de ensino com funcionamento autorizado e reconhecida pelos órgãos competentes.

§ único. Considera-se para efeitos deste Decreto, Estágio Obrigatório como sendo o estágio definido como pré-requisito no projeto pedagógico do curso para aprovação e obtenção do diploma e, Estágio não Obrigatório a atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. 2º O Programa de Incentivo ao Estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, complementando o ensino e aprendizagem, promovendo o aperfeiçoamento técnico, cultural e de relacionamento humano.

§ 1º O estágio destina-se exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados e que estejam cursando a partir do quarto período em suas respectivas áreas profissionais.
§ 2º Somente serão admitidos como estagiários os estudantes de cursos cujas áreas estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pela entidade, órgão ou setor destes onde será realizado o estágio.
§ 3º O estágio será acompanhado efetivamente por um Professor orientador nomeado pela instituição de ensino e um supervisor indicado pela Administração Municipal, ou de outro órgão onde houver estagiário, conforme estabelecido no instrumento de Convênio.

Art. 3º Serão considerados na concessão do estágio os seguintes requisitos:

I - matrícula e frequência regular do educando público-alvo da Lei;
II - celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino; e
III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas no termo de compromisso.

Art. 4º O período máximo do estágio é o correspondente a um ano, com possibilidade de mais um ano se o estagiário passar em novo processo seletivo.

§1
º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os estudantes portadores de necessidades especiais.
§2º Em nenhuma hipótese, o estagiário poderá, nesta função, ser admitido em qualquer outro órgão ou entidade da administração

municipal após cumprido o período máximo de estágio previsto na Lei, salvo após prévia aprovação em concurso público.

Art. 5º O estágio de que trata o art. 1º deste Decreto, dar-se-á em duas modalidades:

I – não remunerado, que se constitui em elemento essencial à diplomação do aluno, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares;
II – remunerado, que poderá ser essencial à diplomação do aluno, qual seja, o estágio obrigatório, ou apenas constitui-se em atividade complementar à formação acadêmico-profissional do aluno, realizado por sua livre escolha.
§ único - A remuneração de que trata o inciso II, obrigação legal da Administração Municipal, com os valores estipulados na Lei Complementar n. 108/2017.

Art. 6º O Estágio remunerado poderá ser registrado na Carteira Profissional do estagiário, a critério deste, bem como as condições de estágio, data de admissão e rescisão do contrato, valor da bolsa e demais alterações.

§ único. Não fará jus à percepção dos valores relativos à bolsa de estágio, o estudante que exercer cargo ou emprego na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

Art. 7º As Instituições de Ensino são obrigadas a:

I - celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
II - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
III - indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
IV - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a seis meses, de relatório das atividades, do qual deverá constar visto do orientador da instituição de ensino e do supervisor da parte concedente;
V - zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local, em caso de descumprimento de suas normas;
VI - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
VII - comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

§ único. É facultado às instituições de ensino celebrar convênios com a Administração Municipal ou os Órgãos Públicos ou Entidades, convênio de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições do desenvolvimento do estágio, não dispensando, no caso de celebração de convênio, a celebração do termo de compromisso.

Art. 8º A Administração Municipal como parte concedente do estágio terá como obrigações:

I – celebrar Termo de Compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
III - indicar funcionário do quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até dez estagiários simultaneamente;
IV - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
V- manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
VI - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de seis meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Art. 9º A jornada do estagiário será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, e a Administração Municipal como parte concedente e o aluno ou seu representante legal (em caso de menores de 18 anos) e deverá constar do Termo de Compromisso de Estágio.

§ 1º A jornada do estagiário deverá ser compatível com as atividades escolares e respeitar os seguintes limites:
I – até quatro horas diárias e vinte horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;
II – até seis horas diárias e trinta horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;
§ 2º É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durantes suas férias escolares.

Art. 10. Os estudantes beneficiários da Lei Complementar n. 108/2017, não estabelecerão, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício com os órgãos e entidades da administração municipal direta e indiretamente ou em outros órgãos ou entidades que estejam prestando estágio nos termos desta Lei.

Art. 11. O número máximo de estagiários beneficiários do Programa de Incentivo ao Estágio será calculado conforme legislação em vigor.

Art. 12. Fica estabelecido em 5% (cinco por cento) o percentual reservado às pessoas portadoras de necessidades especiais nos estágios remunerados, nos termos desta Lei.

§ 1º No ato da inscrição, que será feita em formulário próprio, o candidato portador de necessidade especial deverá entregar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como, a provável causa da deficiência.
§ 2º O portador de necessidade especial, ressalvadas as condições especiais previstas na Lei, participará do programa em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que concerne às providências relativas a recrutamento, seleção, avaliação, desligamento dos beneficiários do programa objeto da Lei.
§ 3º Quando o cálculo para a definição da quantidade de vagas for número fracionário, adotar-se-á o seguinte critério:
I - o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos);
II - o arredondamento para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).
§ 4º As vagas reservadas a portadores de necessidade especial que não venham a ser preenchidas passam, automaticamente, a serem ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação.

Art. 13. O Estágio Não Remunerado e Remunerado será implementado e gerido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que deliberará sobre o recrutamento, seleção, avaliação, desligamento dos beneficiários, bem como, da remuneração e convênio com as instituições educacionais.

§1º o recrutamento se dará por Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado pelo MUNICÍPIO, para a concessão de bolsa de contraprestação, que especifica o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n. 108/2017, obedecerá às normas de contratação de pessoal e será promovido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Guatambu.
§2º A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Guatambu, tem 30 dias a partir da publicação deste Decreto, para emitir regulamentação com os critérios mínimos à realização do Processo Seletivo Simplificado.
§3º Não será necessária a realização de Processo Seletivo Simplificado, para o estagiário não remunerado/curricular obrigatório, sendo imprescindível a recomendação da instituição de ensino superior ou de educação profissional, a qual o estagiário estiver vinculado.
§4ºA aceitação do estagiário não remunerado/curricular obrigatório ficará ao encargo do Secretário (a) responsável pela Secretaria em que se realizará estágio.

Art. 14. O órgão requisitante será responsável pela indicação do supervisor do estágio que ficará com a incumbência da orientação, avaliação de desempenho do estudante e demais encaminhamentos para o cumprimento do estágio.

§ 1º O Supervisor de Estágio deverá ter formação na mesma área de atuação do estudante estagiário.
§ 2º Cabe ao Supervisor de Estágio:
I – orientar e acompanhar o estagiário em suas atividades;
II – zelar pela qualidade das atividades do estagiário;
III – incentivar o estagiário a manter uma visão crítica de seu desempenho;
IV – sugerir ao estagiário, quando necessário, abordagens que possam enriquecer e/ou facilitar o seu desempenho no estágio;
V – assinar o registro de frequência do estagiário, deduzindo as faltas não justificadas.
§ 3º Caso o bolsista estagiário descumpra suas obrigações, o convênio poderá ser rompido, cientificando-se antes o estabelecimento de ensino e cessando para a entidade concedente do estágio qualquer obrigação.

Art. 15. O Poder Executivo publicará no Órgão Oficial do Município, a cada abertura de processo de estágio, Edital contendo o número de vagas, mencionando o órgão ou entidade da Administração Municipal para as quais as referidas vagas estarão vinculadas.

Art. 16. O acesso ao estágio remunerado obedecerá a Processo Seletivo, conforme Edital próprio, publicado no Diário Oficial do Município, e deverá conter:

I – curso de Formação;
II – especificação do órgão solicitante e áreas de atuação;
III – número de vagas previstas e início previsto do estágio;
IV – discriminação dos documentos a serem apresentados pelos candidatos;
V – critérios de seleção claramente definidos, obedecendo aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
VI – valor da Bolsa Auxílio e eventuais benefícios;
VII – data da inscrição.

Art. 17. Extingue-se o estágio:
I – pela desistência, por escrito, do estudante;
II – pela não-renovação do termo de compromisso até a data do seu vencimento;
III – pelo abandono ou pela conclusão do curso;
IV – por iniciativa do órgão concedente, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo estagiário, comunicados, nessas hipóteses, os fundamentos da decisão à instituição de ensino e ao agente de integração, se for o caso.

Art. 18. As situações não previstas neste Decreto obedecerão às regras previstas na legislação vigente.

Art. 19. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município no exercício financeiro correspondente.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 08 de fevereiro de 2019
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 131/2018

Publicação Nº 1905587

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
CONTRATO/ADITIVO 131/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 65/2018.
MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob o no 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no
18.093.163/0001-21, com sede na Rodovia BR 376, km 188,5 S/N, Bairro Jardim Santa Izabel, Município de Marialva/ PR, neste ato representada por seu representante legal, senhor Izaac Miranda, inscrito no CPF/MF sob o no 151.611.459-00, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório no 165/2018
Pregão Presnecial no 52/2018, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato no
65/2018, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal
8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 05 (cinco) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2018, fica prorrogado até 31 de maio de 2019, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei n. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original e termos aditivos já firmados anteriormente, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.
Guatambu - SC, 28 de dezembro de 2018.

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL RP 04/2019

Publicação Nº 1907030

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
RETIFICAÇÃO Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 43/2019.
Pregão Presencial RP n. 04/2019.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES VAZIOS (CASCO) PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Entrega dos Envelopes: até às 13:45 horas do dia 20/02/2019.
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 20/02/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.
Guatambu, SC, 08 de fevereiro de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 02/2019

Publicação Nº 1906129

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

Guatambu, 08 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, de igual forma na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,
Considerando a constatação de equívocos no processo administrativo nº 08/2019, pregão presencial nº 02/2019, com sessão pública a ser realizada em 12 de fevereiro de 2019, por motivos de divergência de quantitativos necessários para atender a demanda, bem como ausência de algumas espécies necessárias;
Considerando a Súmula nº 473 de ordem do Supremo Tribunal Federal "[...] a administração pode revogar os seus atos, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos."

Considerando que o processo encontra-se na fase externa de prazo para impugnação (aguardando sessão do pregão presencial), assim não sendo caso de direito adquirido.

RESOLVE:
REVOGAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2019 — PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019, nos termos da Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal, haja vista a necessidade de adequação e melhor estudo técnico.

Publique-se, registre-se nos autos e cumpra-se.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO ANDRESSA SIMADON

Publicação Nº 1907492

Convocação

O PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Senhora ANDRESSA SIMADON, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.627.229-32, aprovada em 1º (primeiro) lugar no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.972/2018, para o Cargo de Engenheiro Civil, 40 horas semanais.
Art 2º O convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval D´Oeste para apresentar Documentos, Exames e Laudo Médico Admissional requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012.
Art. 3º A posse dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á a medida em que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos. Os candidatos, após a liberação do Departamento Pessoal, deverão apresentar-se na Secretaria onde houver a vacância do cargo.
§ 1º - O não atendimento a esta convocação, acarretará na desclassificação do candidato.

Prefeitura Municipal de Herval D´Oeste em 05 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ciente em ____/____/_____ _____ ANDRESSA SIMADON

EDITAL Nº 006/2019/SMECE

Publicação Nº 1906280

EDITAL Nº 006/2019/SMECE

Estabelece normas para Chamada Pública de professor destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Herval d'Oeste-SC, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Complementar nº 291/2011 de 22 de dezembro de 2011, baixa este Edital e torna público as normas para contratação de Professores na Rede Municipal de Ensino, em caráter temporário de excepcional interesse público, conforme a necessidade e conveniências do interesse público, e;
Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desse serviço essencial à população;
Considerando o esgotamento das listas de aprovados e/ou a inexistência de aprovados no processo seletivo originado pelo Edital nº 004/2018/SMECE, torna público os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA de professores destinada ao provimento de vagas temporárias na rede municipal de ensino.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A comissão, nomeada por Decreto Municipal n. 3.991/2019 de 28 de janeiro de 2019, deverá realizar a Chamada Pública das vagas remanescentes do Processo Seletivo referente ao Edital nº 004/2018/HO, somente após esgotarem-se todas as possibilidades de oferta das aulas aos professores efetivos e aos professores ACTs que já escolheram.
1.2. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Setor Administrativo, Rua Nereu Ramos 389, Centro, Herval d'Oeste-SC, munidos de documentos pessoais, comprovação de sua habilitação e tempo de serviço no magistério, para escolha de vaga, no dia 12 de fevereiro de 2019 às 08 horas.
1.2.1. O horário será seguido rigorosamente, não sendo permitida a participação de candidatos que chegarem após o horário estabelecido.
1.3. O tempo de serviço no magistério deverá ser expresso em anos, meses e dias. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida neste edital.
1.3.1. O tempo de serviço já computado para fins de aposentadoria não será computado neste certame.
1.3.2. O atestado de tempo de serviço que apresentar datas/períodos concomitantes em redes de ensino distintas será computado apenas uma vez.

II – DOS CARGOS, HORÁRIO, VAGAS, DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA E UNIDADES ESCOLARES

Professor de Música

Vagas	Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Vínculo/ Período
01	EBM Cruz e Sousa	Matutino/Vespertino	10h	Sem vínculo, limitado ao término do ano letivo.

III – DA HABILITAÇÃO

3.1. A Comissão da Chamada Pública, a Secretaria de Educação e o Setor de Recursos Humanos, no mesmo ato, procederá a Chamada Pública, convocando os professores que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis.

Cargo/ Disciplina:	HABILITADOS	NÃO-HABILITADOS
Professor de Música	a) Diploma de Pós-Graduação em Música, com registro no órgão competente; b) Diploma de Licenciatura Plena em Música, com registro no órgão competente; c) Diploma de Licenciatura em Artes, com Certificado de curso(s) de formação continuada em Música totalizando, no mínimo, 80 (oitenta) horas, mediante apresentação de Diploma e/ou Certificados com registro no órgão competente; d) Diploma de Licenciatura na área da Educação, com Certificado de curso(s) de formação continuada em Música totalizando, no mínimo, 80 (oitenta) horas, mediante apresentação de Diploma e/ou Certificados com registro no órgão competente.	a) ser estudante da área de Música, Artes ou nas demais Licenciaturas na área de Educação, a partir da 5ª fase, acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em Música totalizando, no mínimo, 80 (oitenta) horas, mediante apresentação de Diploma e/ou Certificados com registro no órgão competente.

3.2. Os candidatos deverão apresentar os documentos originais, com cópias, as quais serão conferidas no local. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NÃO FARÁ CÓPIA DE DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO, RG E TEMPO DE SERVIÇO).

IV - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, será dada preferência ao que possuir maior habilitação, obedecendo os critérios: 1º) Professores Habilitados e 2º) Professores Não-Habilitados
4.2. Havendo dois ou mais professores habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, e persistindo a igualdade, precederá o candidato com maior idade.
4.3. Havendo dois ou mais professores não habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, persistindo a igualdade precederá o candidato com maior idade.
4.4. Em não havendo candidatos não-habilitados de acordo com os critérios descritos no item III, será analisada pela Comissão Responsável pela Chamada Pública a documentação dos demais candidatos presentes ao certame, podendo ser admitido aquele que possuir a qualificação mais adequada ao cargo/função pretendido. Caso nenhum candidato seja aprovado pela Comissão, esta poderá manifestar-se pelo lançamento de um novo Edital de Chamada Pública visando suprir a referida vaga.
4.5. Ficará impedido de participar de Chamada Pública no decorrer do ano o candidato que, tendo sido contratado por meio de Processo Seletivo ou de Chamada Pública anterior, venha a desistir da vaga, solicitando distrato no decorrer do prazo de vigência do contrato.
4.6. O professor ACT não poderá reduzir a carga horária da respectiva vaga enquanto perdurar o contrato.

V – DA REMUNERAÇÃO

CH	Habilitado com Graduação	Habilitado com Magistério e Não-Habilitado
40h	R$ 2.217,93 + benefícios Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.	R$ 2.197,89 + benefícios Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O servidor admitido em caráter temporário que não entregar toda a documentação exigida para as suas funções no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da chamada pública, será automaticamente excluído da chamada, perdendo o direito à vaga.
6.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste-SC, 08 de fevereiro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019

Publicação Nº 1907012

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2019

OBJETO
Credenciamento de Clínica Veterinária para a prestação de serviços de procedimentos de controle populacional de cães e gatos, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.297/2018.
CONTRATADO
CLÍNICA E COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS QUIBEN LTDA

VALOR UNITÁRIO CONTRATADO

Esterilização Cirúrgica de Cães (Machos)	R$ 160,00
Esterilização Cirúrgica de Cães (Fêmeas)	R$ 264,00
Esterilização Cirúrgica de Gatos (Machos)	R$ 112,00
Esterilização Cirúrgica de Gatos (Fêmeas)	R$ 175,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
CAPUT Artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Herval d'Oeste, 08 de fevereiro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019

Publicação Nº 1907019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2019

OBJETO
Credenciamento de clínica especializada para a prestação de serviços de consultas médicas na especialidade de Otorrinolaringologia

CONTRATADO
CLÍNICA MÉDICA DURAN LTDA.

VALOR UNITÁRIO CONTRATADO
R$ 150,00 por consulta

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
CAPUT Artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Herval d'Oeste, 08 de fevereiro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 239/2019

Publicação Nº 1907364

PORTARIA Nº 239/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor VALDEMAR DO AMARAL E SILVA (MATRÍCULA 545), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Nível – 8/1, Referência - J, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2013 a 18 de agosto de 2014, para serem gozadas a partir de 04 de fevereiro de 2019 a 15 de fevereiro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do gozo da licença.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2019

Publicação Nº 1907365

PORTARIA Nº 240/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora FABIANA FABRIN POZZA (MATRÍCULA 2791), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, Nível – 8, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2016 a 18 de agosto de 2017, para serem gozadas a partir de 04 de fevereiro de 2019 a 15 de fevereiro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do gozo da licença.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241/2019

Publicação Nº 1907366

PORTARIA Nº 241/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora SALETE NARDI (MATRÍCULA 4005), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível – 8, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 23 de outubro de 2017 a 22 de outubro de 2018, para serem gozadas a partir de 04 de fevereiro de 2019 a 15 de fevereiro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do gozo da licença.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2019

Publicação Nº 1907367

PORTARIA Nº 242/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor GERSON DE JESUS (MATRÍCULA 189), ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Referência - J, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de março de 2017 e 07 de março de 2018, para serem usufruídas a partir de 01 de fevereiro de 2019 a 02 de março de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do gozo de férias.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243/2019

Publicação Nº 1907368

PORTARIA Nº 243/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor JOÃO DE SOUZA E OLIVEIRA (MATRÍCULA 198), ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Referência - J, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de abril de 2017 e 02 de abril de 2018, para serem usufruídas a partir de 01 de fevereiro de 2019 a 02 de março de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do gozo de férias.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/2019

Publicação Nº 1907369

PORTARIA Nº 244/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora SILVANA REGINA BUSSACRO (MATRÍCULA 4152), ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível - 8, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29 de junho de 2017 e 28 de junho de 2018, para serem usufruídas a partir de 01 de fevereiro de 2019 a 02 de março de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do gozo de férias.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/2019

Publicação Nº 1907370

PORTARIA Nº 245/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora ANGELA MARIA FINGER (MATRÍCULA 2777), ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível - 8, Referência - D, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16 de junho de 2017 e 18 de junho de 2018, para serem usufruídas a partir de 04 de fevereiro de 2019 a 05 de março de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do gozo de férias.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2019

Publicação Nº 1907371

PORTARIA Nº 246/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora JAMIR RIBEIRO DA CRUZ (MATRÍCULA 2671), ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível - 8, Referência - D, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de junho de 2017 e 03 de junho de 2018, para serem usufruídas a partir de 04 de fevereiro de 2019 a 05 de março de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do gozo de férias.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2019

Publicação Nº 1907372

PORTARIA Nº 247/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora MARIFÁTIMA CASARIN (MATRÍCULA 958), ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível - 8, Referência - G, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13 de abril de 2017 e 14 de abril de 2018, para serem usufruídas a partir de 04 de fevereiro de 2019 a 05 de março de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do gozo de férias.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 248/2019

Publicação Nº 1907373

PORTARIA Nº 248/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora VANESA RICARDO DA SILVA DE LIMA (MATRÍCULA 2787), ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível - 8, Referência - D, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28 de julho de 2017 e 21 de agosto de 2018, para serem usufruídas a partir de 04 de fevereiro de 2019 a 05 de março de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do gozo de férias.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 249/2019

Publicação Nº 1907374

PORTARIA Nº 249/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 127/2018, à servidora JOCELI DA SILVA GORSS DA SILVA E OLIVEIRA (MATRÍCULA 4181), ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 26 de outubro de 2016 e 26 de outubro de 2017, para serem usufruídas a partir de 04 de fevereiro de 2019 a 23 de fevereiro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do gozo de férias.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250/2019

Publicação Nº 1907375

PORTARIA Nº 250/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor CARLOS ANDRÉ LEMOS (MATRÍCULA 2988), ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, Nível – 12/1, Referência - D, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10 de fevereiro de 2017 e 28 de fevereiro de 2018, para serem usufruídas a partir de 04 de fevereiro de 2019 a 05 de março de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do gozo de férias.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 251/2019

Publicação Nº 1907376

PORTARIA Nº 251/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor FLÁVIO FACENDA (MATRÍCULA 582), ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, Nível – 13/1, Referência - I, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de março de 2017 e 03 de março de 2018, para serem usufruídas a partir de 04 de fevereiro de 2019 a 05 de março de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do gozo de férias.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252/2019

Publicação Nº 1907377

PORTARIA Nº 252/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 570/2018, ao servidor LUIZ CARLOS JULIAN (MATRÍCULA 892), ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível – 7, Referência - G, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de abril de 2016 e 01 de abril de 2017, para serem usufruídas a partir de 04 de fevereiro de 2019 a 23 de fevereiro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do gozo de férias.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/2019

Publicação Nº 1907378

PORTARIA Nº 253/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora CRISTABILIE NEVES DOS SANTOS (MATRÍCULA 3196), ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, 40 horas semanais, anexo II do quadro de pessoal do Programa de Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06 de setembro de 2017 e 12 de setembro de 2018, para serem usufruídas a partir de 04 de fevereiro de 2019 a 05 de março de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do gozo de férias.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/2019

Publicação Nº 1907379

PORTARIA Nº 254/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora LACIRA REGINA PALAVECINI (MATRÍCULA 4175), ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, 40 horas semanais, anexo II do quadro de pessoal do Programa de Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 11 de outubro de 2017 e 13 de outubro de 2018, para serem usufruídas a partir de 01 de fevereiro de 2019 a 03 de março de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do gozo de férias.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/2019

Publicação Nº 1907380

PORTARIA Nº 255/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 1015/2018, à servidora SIMONE FERRARI (MATRÍCULA 2728), ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16 de agosto de 2016 e 15 de agosto de 2017, para serem usufruídas a partir de 04 de fevereiro de 2019 a 23 de fevereiro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do gozo de férias.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256/2019

Publicação Nº 1907382

PORTARIA Nº 256/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor JAIME MEDEIROS (MATRÍCULA 116), ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Edificações e Manutenção, Nível – 5, Referência - K, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06 de janeiro de 2018 e 06 de janeiro de 2019, para serem usufruídas a partir de 04 de fevereiro de 2019 a 05 de março de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do gozo de férias.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257/2019

Publicação Nº 1907383

PORTARIA Nº 257/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora DÉBORA ZAMBON DURIGON (MATRÍCULA 4045), ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Social, Nível – 4/2, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de janeiro de 2018 e 06 de janeiro de 2019, para serem usufruídas a partir de 04 de fevereiro de 2019 a 05 de março de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do gozo de férias.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258/2019

Publicação Nº 1907385

PORTARIA Nº 258/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, o Senhor NERI DE SOUZA ALMEIDA (Matr. 4912), para exercer as funções de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência – 3/A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, junto ao Departamento de Esportes na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, aprovado em 2º lugar, reclassificado pelo Processo Seletivo Nº 004/2018/HO, de 19 de dezembro de 2018, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259/2019

Publicação Nº 1907386

PORTARIA Nº 259/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora IVANIR CARDOSO DOS SANTOS (Matr. 4913), para exercer as funções de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência – 3/A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, junto ao CMEI Valdete Souza Nodari, em substituição ao Servidor Rodrigo Francisco da Silva, que se encontra afastado em Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 04 de fevereiro de 2019, enquanto perdurar o afastamento deste servidor, limitado ao término do ano letivo de 2019, aprovada em 3º lugar, e reclassificada pelo Processo Seletivo Nº 004/2018/HO, de 19 de dezembro de 2018, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260/2019

Publicação Nº 1907388

PORTARIA Nº 260/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, POLIANA THAIS VARELA (MATRÍCULA 4915), a partir de 05 de fevereiro de 2019, aprovada em 21º (vigésimo primeiro) lugar através do Concurso Público 001/2017, de conformidade com Decreto nº 3.793/2017, de 21 de dezembro de 2017, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d' Oeste/SC, 05 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2019

Publicação Nº 1907389

PORTARIA Nº 261/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora CARMEN SARTORI DA ESPADA (MATRÍCULA 08), ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 9, Referência - K, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18 de setembro de 2017 e 17 de setembro de 2018, para serem usufruídas a partir de 05 de fevereiro de 2019 a 06 de março de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do gozo de férias.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 05 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2019

Publicação Nº 1907390

PORTARIA Nº 262/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora MARIA IONE VATRIN DOS SANTOS (Matr. 4916), para exercer as funções de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência – 3/A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, junto a EEB Prof. Odilon Fernandes (extensão do CMEI Tio Zezinho), a partir de 07 de fevereiro de 2019, limitado ao término do ano letivo de 2019, aprovada em 7º lugar, pelo Processo Seletivo Nº 004/2018/HO, de 19 de dezembro de 2018, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 07 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/2019

Publicação Nº 1907391

PORTARIA Nº 263/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora KARGIANA DA SILVA DE OLIVEIRA (Matr. 4917), para exercer as funções de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência – 3/A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, junto à CMEI Tania Regina Piovesan Bortoluz, a partir de 07 de fevereiro de 2019, limitado ao término do ano letivo de 2019, aprovada em 5º lugar, reclassificada pelo Processo Seletivo Nº 004/2018/HO, de 19 de dezembro de 2018, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de

Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 07 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/2019

Publicação Nº 1907392

PORTARIA Nº 264/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 18 (DEZOITO) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 1014/2018, ao servidor ROMANO MARCHIORO (MATRÍCULA 17), ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Tributação, Nível – 11, Referência - K, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de novembro de 2016 e 09 de novembro de 2017, para serem usufruídas a partir de 07 de fevereiro de 2019 a 24 de fevereiro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do gozo de férias.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 07 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265/2019

Publicação Nº 1907393

PORTARIA Nº 265/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir de 07 de fevereiro de 2019, a servidora CLAUCIMERI FÁTIMA DOS SANTOS (MATRÍCULA 4102), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d' Oeste/SC, 07 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 266/2019

Publicação Nº 1907394

PORTARIA Nº 266/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DETERMINAR que a servidora ROSILENE ELEUTÉRIO BRANDALISE (MATRÍCULA 1826), readaptada, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 6, Referência - E, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, passe a atuar junto ao GEM Nossa Senhora de Fátima, desempenhando as atividades de atendimento na biblioteca, durante o ano letivo de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d' Oeste/SC, 07 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/2019

Publicação Nº 1907395

PORTARIA Nº 267/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DETERMINAR que a servidora JAEL MARIA RIBEIRO DOS SANTOS CARLETTI (MATRÍCULA 574), readaptada, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 7, Referência - C, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, passe a atuar junto ao GEM Prof. Adolfo Becker, no horário das 12h as 18 h. auxiliando nas atividades pedagógicas diárias da Unidade Escolar, bem como, no auxílio aos professores e alunos das turmas de creche, extensão do CMEI Valdete Souza Nodari, durante o ano letivo de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d' Oeste/SC, 07 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268/2019

Publicação Nº 1907396

PORTARIA Nº 268/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DETERMINAR que o servidor IVO GUINDANI (MATRÍCULA 2562), readaptado, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 7, Referência - B, 20 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, continue a desempenhar suas atividades junto à Biblioteca Pública Municipal, no horário das 13h15min às 17 h15min., durante o ano letivo de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d' Oeste/SC, 07 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282/2019

Publicação Nº 1907417

PORTARIA Nº 282/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora DARIELI CECHIN (MATRÍCULA 4931), para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Habilitado com Magistério, Nível - 1, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, turno vespertino, junto ao CMEI Valdete Souza Nodari, em substituição à servidora Eliziane Rodrigues, a partir de 07 de fevereiro de 2019, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, limitado ao término do ano letivo de 2019, classificada em 1º (primeiro) lugar no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 004/2018, homologado através do Decreto nº 3.970/2018 de 19 de dezembro de 2018, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 07 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 283/2019

Publicação Nº 1907418

PORTARIA Nº 283/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora JESSICA BRUNA MENEGASSI PIACENTINI (MATRÍCULA 4932), para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Não Habilitado, Nível - 1, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, turno vespertino, junto ao CMEI Valdete Souza Nodari, em substituição a servidora Ana Fernanda Martinazzo, a partir de 07 de fevereiro de 2019, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, limitado ao término do ano letivo de 2019, classificada em 1º (primeiro) lugar no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 004/2018, homologado através do Decreto nº 3.970/2018 de 19 de dezembro de 2018, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 07 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284/2019

Publicação Nº 1907463

PORTARIA Nº 284/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento, e DECLARAR a vacância do cargo ocupado pela servidora DANIELA ALESSANDRA DELLA (MATRÍCULA 4881), a qual exercia as funções inerentes ao cargo de provimento efetivo de MONITOR SOCIAL - ABRIGO, Nível - 4/2, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 08 de fevereiro de 2019, de conformidade com o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 281/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 08 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285/2019

Publicação Nº 1907465

PORTARIA Nº 285/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, ANA PAULA CASAGRANDE (MATRÍCULA 4933), a partir de 08 de fevereiro de 2019, aprovada e classificada em 7º (sétimo) lugar através do Concurso Público 001/2017, de conformidade com Decreto nº 3.793/2017, de 21 de dezembro de 2017, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de MONITOR SOCIAL - ABRIGO, Nível – 4/2, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, para atuar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 08 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286/2019

Publicação Nº 1907487

PORTARIA Nº 286/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Prorrogar os efeitos da Portaria Nº. 219/2018, até 09 de fevereiro de 2020, em que é concedida Licença Sem Remuneração à Servidora VERANICE ELAINE THEISEN (MATRÍCULA 3625), ocupante do cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE INSTRUMENTOS DO PLANEJAMENTO PÚBLICO, Nível - 11, Referência - B, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, de conformidade com o que preceitua o art. 105, Inciso IV, § 5º da Lei Complementar Nº 281/2011 de 19 de agosto de 2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 08 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Publicação Nº 1907006

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO
Registro de preços para contratação empresa para prestação de serviços de impressão, com o fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos, exceto papel, por demanda, conforme especificações abaixo, durante o período de 12 (doze) meses, conforme tabela constante do anexo I deste edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES

Até às 14h00min do dia 21/02/2019.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, ao custo de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 08 de fevereiro de 2019.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 006/2019/SMECE

Publicação Nº 1907023

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 006/2019/SMECE

O Prefeito Municipal de Herval d'Oeste, em exercício, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Edital nº 006/2019/SMECE, que "estabelece normas para Chamada Pública de professor destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino, de acordo com os Artigos destacados.

Art. 01 – O item II, passa ter a seguinte redação:

Item II - DOS CARGOS, VAGAS, DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA E UNIDADES ESCOLARES

Professor de Música

Vagas	Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Vínculo/ Período
01	EBM Cruz e Sousa	Matutino/Vespertino	10h	Sem vínculo, limitado ao término do ano letivo.

Professor de Informática

Vagas	Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Vínculo/ Período
01	EBM Cruz e Sousa	Matutino/Vespertino	10h	Sem vínculo, limitado ao término do ano letivo.
01	GEM Prof. Adolfo Becker/GEM Nossa Senhora de Fátima/ERM Prof. Alcino Fernandes	Matutino/Vespertino	30h	Sem vínculo, limitado ao término do ano letivo.

Art. 2º - O item 3.1 passa a ter a seguinte redação:

[...]

Cargo/ Disciplina:	HABILITADOS	NÃO-HABILITADOS

Professor de Música	a) Diploma de Pós-Graduação em Música, com registro no órgão competente; b) Diploma de Licenciatura Plena em Música, com registro no órgão competente; c) Diploma de Licenciatura em Artes, com Certificado de curso(s) de formação continuada em Música totalizando, no mínimo, 80 (oitenta) horas, mediante apresentação de Diploma e/ou Certificados com registro no órgão competente; d) Diploma de Licenciatura na área da Educação, com Certificado de curso(s) de formação continuada em Música totalizando, no mínimo, 80 (oitenta) horas, mediante apresentação de Diploma e/ou Certificados com registro no órgão competente.	a) ser estudante da área de Música, Artes ou nas demais Licenciaturas na área de Educação, a partir da 5ª fase, acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em Música totalizando, no mínimo, 80 (oitenta) horas, mediante apresentação de Diploma e/ou Certificados com registro no órgão competente.
Professor de Informática	a) Diploma de Pós-Graduação em Informática, Ciência da Computação ou Sistemas de Informação, com registro no órgão competente, condicionada a Graduação na área da Educação; b) Diploma de Licenciatura Plena em Informática, Ciência da Computação ou Sistemas de Informação, com registro no órgão competente; c) Diploma de Licenciatura Plena com Ênfase em Tecnologia da Informação, com registro no órgão competente; d) Diploma de Licenciatura na área da Educação, com Certificado de curso(s) de formação continuada em informática totalizando, no mínimo, 240 (duzentos e quarenta) horas, mediante apresentação de Diploma e/ou Certificados com registro no órgão competente, realizados a qualquer tempo.	a) ser estudante de Informática, Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou Licenciatura Plena com Ênfase em Tecnologia da Informação, bem como nas Licenciaturas da área de Educação, a partir da 5ª fase, com Certificado de curso(s) de formação continuada em informática totalizando, no mínimo, 240 (duzentos e quarenta) horas, mediante apresentação de Diploma e/ou Certificados com registro no órgão competente.

[...]

Art. 3º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Herval d'Oeste-SC, 08 de fevereiro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

Ibiam

PREFEITURA

GABARITO OFICIAL - PS Nº 008/2018

Publicação Nº 1906374

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
SANTA CATARINA

GABARITO OFICIAL

AGENTE ADMINISTRATIVO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	A	C	C	B	C	D	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	A	D	A	A	B	D

AGENTE DE SERVIÇO GERAIS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	C	D	C	D	D	X	D	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	D	C	D	A	A	B	D

CONTADOR									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	C	D	B	C	B	C	D	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	A	D	A	A	B	D

FARMACEUTICO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	C	A	C	C	B	C	D	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	A	D	A	A	B	D

MÉDICO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	B	D	C	B	C	D	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	A	D	A	A	B	D

MÉDICO GINECOLOGISTA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	C	A	D	C	B	C	D	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	A	D	A	A	B	D

MOTORISTA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	B	D	C	D	D	X	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	D	C	D	A	A	B	D

OPERADOR DE MÁQUINAS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	B	D	C	D	D	X	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	D	C	D	A	A	B	D

TECNICO ENFERMAGEM									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	A	D	C	A	B	C	D	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	A	D	A	A	B	D

Joaçaba, 08 de Fevereiro de 2019.
APRENDER.COM
ORGANIZAÇÃO APRENDER SC
PÁGINA 1 DE 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
SANTA CATARINA
HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DOS APROVADOS

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 008, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **MUNICÍPIO DE IBIAM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.745/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Ivanir Zanin, no uso de suas atribuições, vem por meio deste divulgar a relação provisória dos candidatos aprovados com média igual ou superior a cinco (5,0) conforme segue abaixo:

ENCONTRA-SE ABERTO O PERÍODO RECURSAL REFERENTE A CLASSIFICAÇÃO ATÉ AS 17:00 hrs do dia 11/02/2019, ATRAVÉS DO E-MAIL CONTATO@APRENDERSC.COM.BR

A PRESENTE LISTAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES EM QUALQUER TEMPO DURANTE O PERÍODO ACIMA CITADO.

AGENTE ADMINISTRATIVO										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0156	FELIPE BATISTI	3,40	1,04	1,68	1,90	8,02	8,02	APROVADO(A)	1º	09/02/1991
0085	SERGIO ALIPIO DE MORAIS	2,04	2,60	1,26	1,14	7,04	7,04	APROVADO(A)	2º	18/08/1982
0180	JOSY CRISTINA ALVES BEIJO PERES	0,68	2,60	1,26	1,52	6,06	6,06	APROVADO(A)	3º	31/03/1981
0173	LODOVINO PILATTI	2,04	2,08	0,00	1,14	5,26	5,26	APROVADO(A)	4º	27/06/1950

AGENTE DE SERVIÇO GERAIS										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0151	LEOZIR TOMAS	2,72	2,08	2,10	1,14	8,04	8,04	APROVADO(A)	1º	15/11/1981
0071	BRUNA COSTA DO NASCIMENTO	2,04	1,56	2,10	1,14	6,84	6,84	APROVADO(A)	2º	11/05/1997

CONTADOR										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0165	SOLANGE CORDEIRO DOS SANTOS	2,04	1,56	1,26	1,14	6,00	6,00	APROVADO(A)	1º	15/11/1986

FARMACÊUTICO										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
NÃO HOUVE APROVADOS										

ORGANIZAÇÃO APRENDER SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
SANTA CATARINA
HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DOS APROVADOS

MÉDICO										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0177	HUDSON PERES DORIGÂO BELISÁRIO DE SOUZA	2,72	2,08	1,68	1,90	8,38	8,38	APROVADO(A)	1º	21/09/1978
0138	REGIS ARIEL RIBEIRO JORDAO	2,72	2,08	2,10	1,14	8,04	8,04	APROVADO(A)	2º	08/12/1966
0076	GUSTAVO ALVARES DA CUNHA	2,72	1,04	2,10	1,52	7,38	7,38	APROVADO(A)	3º	04/11/1990
0051	FLÁVIA PIROLLI	2,04	2,08	1,68	1,52	7,32	7,32	APROVADO(A)	4º	20/08/1991
0015	GABRIEL DA CASS MECABÔ	1,36	2,08	2,10	0,76	6,30	6,30	APROVADO(A)	5º	28/04/1994
0087	HELIO CAMARGO	2,04	1,04	1,68	1,52	6,28	6,28	APROVADO(A)	6º	29/04/1955
0002	POLIANI CAMILA KARPINSKI BAZEI	0,68	2,60	2,10	0,76	6,14	6,14	APROVADO(A)	7º	03/04/1993
0036	MATHEUS SILVA MELO	1,36	1,56	1,26	1,52	5,70	5,70	APROVADO(A)	8º	30/11/1995
0126	ANNA CAROLINA BRAGA DE SOUZA	0,68	2,08	1,68	1,14	5,58	5,58	APROVADO(A)	9º	03/02/1986
0049	ARDILES DE MORAIS BISPO	1,36	2,08	1,26	0,76	5,46	5,46	APROVADO(A)	10º	06/05/1990
0006	FRANCELLI SPERANDIO GRAVINA	1,36	2,08	1,26	0,76	5,46	5,46	APROVADO(A)	11º	20/07/1991
0169	SHEYNE LUIZ DOS SANTOS	0,68	1,56	1,26	1,90	5,40	5,40	APROVADO(A)	12º	04/01/1987
0082	MARCOS VINÍCIUS CHAVES	1,36	1,56	1,26	1,14	5,32	5,32	APROVADO(A)	13º	10/02/1987
0178	LUCAS MENEZES MERCADO LOBO	0,68	1,56	2,10	0,76	5,10	5,10	APROVADO(A)	14º	03/05/1994
0019	SÉRGIO GOMES MACIEL	0,68	1,56	1,68	1,14	5,06	5,06	APROVADO(A)	15º	30/04/1978

MÉDICO GINECOLOGISTA										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
NÃO HOUVE APROVADOS										

TÉCNICO ENFERMAGEM										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
NÃO HOUVE APROVADOS										

MOTORISTA											
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	PRÁTICA	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0181	JOSE VIOLAR RIBEIRO	2,04	2,60	2,10	1,14	7,88	6,00	13,88	APROVADO(A)	1º	27/06/1971
0170	JOSÉ VALDECIR FRANÇA DOS SANTOS	0,68	1,56	2,10	1,52	5,86	8,00	13,86	APROVADO(A)	2º	12/08/2018

ORGANIZAÇÃO APRENDER SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
SANTA CATARINA
HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DOS APROVADOS

OPERADOR DE MÁQUINAS											
Inscrição	**Candidato**	**C.E**	**C.P**	**C.M**	**C.G**	**T.P.O.**	**PRÁTICA**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0059	ROSIMAR MARCIANO DE MARCH	0,68	1,56	2,10	0,38	4,72	9,00	13,72	APROVADO(A)	1º	12/03/1990
0075	WILLIAN PAULO VENTURA DOS SANTOS	2,72	2,08	2,10	1,14	8,04	4,00	12,04	APROVADO(A)	2º	03/11/1989

Registra-se e publica-se,

Joaçaba, 08 de Fevereiro de 2019.

APRENDER.COM

ORGANIZAÇÃO APRENDER SC

Ibicaré

Prefeitura

PORTARIA Nº 071-2019

Publicação Nº 1906617

PORTARIA Nº 071, de 04 de fevereiro de 2.019.
CONVOCA PARA RETORNO IMEDIATO DAS FÉRIAS REGULAMENTARES O SERVIDOR QUE MENCIONA

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, e artigo 55 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000
RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, por motivo de superior interesse público, interrompendo o gozo das férias regulamentares, concedidas pela Portaria nº 048 de 10 de janeiro de 2019, o servidor ADRIANA APARECIDA ALBUQUERQUE, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, nível 08, classe "F", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo IV – Atividades Técnicas Profissionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O saldo remanescente das férias, serão gozadas posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 04 de fevereiro de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 072-2019

Publicação Nº 1906618

PORTARIA Nº 072, de 04 de fevereiro de 2.019.
CONVOCA PARA RETORNO IMEDIATO DAS FÉRIAS REGULAMENTARES O SERVIDOR QUE MENCIONA

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, e artigo 55 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000
RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, por motivo de superior interesse público, interrompendo o gozo das férias regulamentares, concedidas pela Portaria nº 049 de 10 de janeiro de 2019, o servidor EDUARDO RODRIGO PALOSCHI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 9, Classe "D", Anexo II- Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O saldo remanescente das férias, serão gozadas posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 04 de fevereiro de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 073-2019

Publicação Nº 1906621

PORTARIA Nº 073, de 04 de fevereiro de 2.019.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, e artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor DOUGLAS TIBOLA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 9, classe "B", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de fevereiro de 2019 à 05 de março de 2019, referentes ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 04 de fevereiro de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 074-2019

Publicação Nº 1906624

PORTARIA Nº 074 de 04 de fevereiro de 2019
"EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, embasado na Constituição Federal e de 'conformidade com o Artigo 28, Inciso I e V, da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000 e de acordo com a Carta de concessão da Previdência Social - Instituto Nacional do Seguro Social, benefício n° 185.869.544-6, Espécie 57, Aposentadoria por tempo de contribuição,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA o servidor ROSELI PIVETTA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, Nível III, Classe "E", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo de Docentes,

constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo, dar-se-á por motivo de aposentadoria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 04 de fevereiro de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 075-2019

Publicação Nº 1906627

PORTARIA Nº 075 de 04 de fevereiro de 2019

" DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER POR FUNÇÃO GRATIFICADA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 65 e Anexo VIII da Lei Complementar nº 004/07de 16 de maio de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o servidor SILVIANA ROVEA MELERE, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, Nível III, Classe "E", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, para responder pela função gratificada de Responsável pela Junta do Serviço Militar, a título de adicional de função.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 118, de 01 de junho de 2012 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 04 de fevereiro de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 076-2019

Publicação Nº 1906629

PORTARIA Nº 076 de 06 de fevereiro de 2019
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO QUE MENCIONA.

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 27 e o Art. 113, Inciso II da Lei Orgânica do município de Ibicaré, Lei Complementar n° 1.230, de 15 de março de 2000, com base no Decreto n° 085 de 23 de novembro de 2017 referente homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o servidor RICARDO GUINDANI, brasileiro, união estável, maior, nascido no dia dez do mês de julho de 1.978, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 9, Classe "A", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 06 de fevereiro de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 077-2019

Publicação Nº 1906630

PORTARIA Nº 077 de 06 de fevereiro de 2019

" CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com a CLT – Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:
Art. 1º. Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MÔNICA PALOSCHI ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, na execução do Programa Sade da Família – PSF.

Parágrafo único. A Licença de que trata o caput deste artigo, será pelo período determinado na perícia médica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 06 de fevereiro de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº : 117/2018 ADITIVO Nº : 03/2019 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1906294

Contrato Nº : 117/2018
Aditivo Nº : 03/2019
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : FLORIANO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP
Licitação : Convite para Obras e Serviços de Engenharia 102/2018
Objeto : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO, MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E DOS SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CHRISTA SEDLACEK.
Vigência : Início: 04/02/2019 Término: 28/02/2019
Assinatura : 04/02/2019
Valor R$: 111.974,51 (cento e onze mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).
Dotação : 23 - 07.001.1042.344905198000000.01010000
Dotação : 78 - 07.001.1042.344905198000000.01360000
Dotação : 95 - 07.001.1042.344905198000000.01190000
Dtação : 139 - 07.001.1042.344905198000000.01376200
Dotação : 318 - 07.001.1042.344905198000000.03360000
FISCAL: CRISTIANE SCHATTENBERG

CONTRATO Nº : 84/2017 ADITIVO Nº : 2/2019 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1906300

Contrato Nº : 84/2017
Aditivo Nº : 2/2019
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : IPM Sistemas Ltda
Licitação : Pregão Presencial 69/2017
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, EM AMBIENTE WEB, PROVIMENTO DE DATA-CENTER, COM MANUTENÇÃO DE CÓPIA DO BANCO DE DADOS EM AMBIENTE DE INFORMÁTICA DO CONTRATANTE, POR MEIO DE REDUNDÂNCIA OU DOWNLOAD, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO RELACIONADOS A CADA MÓDULO DE PROGRAMAS.
Vigência : Início: 04/02/2019 Término: 04/02/2020
Assinatura : 04/02/2019
Valor R$: 14.360,00 (Quatorze Mil e Trezentos e Sessenta Reais)
Dotação : 41 - 04.001.2004.333903908000000.01000000
FISCAL: FABIO LUIZ FUSINATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1905984

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventuais compras futuras e parceladas de filtros, óleos lubrificantes, graxas, fluidos e correlatos para manutenção da frota de veículos e maquinas deste município de Ibirama, na forma da Lei 10.520/2002. Abertura: 21 de fevereiro de 2019, as 09:15 h – Local: Portal de Compras Publicas na Internet – www.portaldecompraspublicas.com.br. Recebimento propostas: Até 09:00 h do mesmo dia 21/02/19, no portal supra citado. Informações: (47) 3357 8523 - www.portaldecompraspublicas.com.br, email - compras@ibirama.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal, no horário comercial. Ibirama, 08 de fevereiro de 2019 - Adriano Poffo – Prefeito Municipal.

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP 004-2019 - PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA

Publicação Nº 1906656

PROCESSO N°. 039/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019 PREFEITURA DE ILHOTA	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - GLOBAL
OBJETO	REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADAS, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS PLATÃO GERALDO DE SOUZA E RICARDO SMOGEL FILHO, NO BAIRRO ILHA BELA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme memorial descritivo e especificações.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 01/03/2019 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 01/03/2019 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 07 de Fevereiro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO TP 005-2019 - AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ALBERTO SCHMITT

Publicação Nº 1906657

PROCESSO N°. 045/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - GLOBAL
OBJETO	REFERENTE À AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO SCHMITT, LOCALIZADO NO BAIRRO BAÚ CENTRAL, MUNICIPIO DE ILHOTA, conforme memorial descritivo e especificações.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 08/03/2019 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 08/03/2019 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 08 de Fevereiro de 2019.

CONTRATO 2018-050 - ADITIVO 001 - DJ 305-2018 - SOFTWARE PREFEITURA - DUETO

Publicação Nº 1905884

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 050/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES, COMPREENDENDO LICENCIAMENTO MENSAL, DESENVOLVIMENTO DE ATUALIZAÇÕES LEGAIS, DESENVOLVIMENTO DE ATUALIZAÇÕES EVOLUTIVAS E DESENVOLVIMENTO DE FUNÇÕES ESPECÍFICAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES LOCAIS, FIRMADO ENTRE DUETO TECNOLOGIA LTDA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC, NA FORMA ABAIXO:

DUETO TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.311.157/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, 1328, sala 202 e 206, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, CEP 90.240-0001, na qualidade de CONTRATADA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA sob o nº 83.102.301/0001-53, com sede na Av. Dr. Leoberto Leal, nº 160 Centro Ilhota/SC, na qualidade de CONTRATANTE, por seus representantes legais, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato em epígrafe, o qual passa a reger-se conforme abaixo disposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo contratual fica alterado, iniciando a sua vigência a partir do dia 04 de fevereiro de 2019 até o dia 01 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1 O valor Global do Aditivo é de R$ 123.316,93 (cento e vinte e três mil e trezentos e dezesseis reais e noventa e três centavos), conforme tabela detalhada abaixo:

ENTIDADE	MENSAL
PREFEITURA	R$10.845,465
CULTURA	R$679,449
SAUDE	R$679,459
EDUCAÇÃO	R$679,459
ASSISTENCIA	R$679,459
ESPORTES	R$679,459
FIA	R$679,459
Datacenter	R$12.748,055
TOTAL MENSAL	R$27.670,26
Horas de Suporte Técnico Ponderado (333,30) horas	R$37.233,39
TOTAL GERAL MENSAL	64.903,65
TOTAL GERAL DA PRORROGAÇÃO PARA 57 dias DO CONTRATO EMERGÊNCIAL 050/2018	123.316,93

2.2 Os valores do aditivo anterior que compreendem o período da Cláusula Primeira desse aditivo serão anulados a partir dessa data.

2.3 Nenhum software novo será implantado.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Para as despesas previstas neste termo aditivo, serão utilizados recursos do orçamento vigente na Dotação:

Despesa	Órgão/ Unid.	Função	Sub Função	Proj/ Ativ.	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição do Proj/Ativ.
8905	04	4	122	6	339040010000	100	manutenção e funcionamento da secretaria
8571	04	4	122	6	339040030000	100	manutenção e funcionamento da secretaria
8571	04	4	122	6	339040030000	100	manutenção e funcionamento da secretaria
8963	12	10	301	13	339040010000	102	manutenção e funcionamento do fundo muni
8922	11	12	361	14	339040010000	101	manutenção do fundo municipal de educação
8987	13	8	244	15	339040010000	100	manutenção fundo municipal de assistência
9014	19	13	392	18	339040010000	100	fundação municipal da cultura
9017	20	27	812	19	339040010000	100	fundação municipal de esporte

CLÁUSULA QUARTA– As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

DUETO TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DECRETO 370/2019

Publicação Nº 1905696

DECRETO Nº 370/2019, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 1.899/2017 do Plano Plurianual 2018 - 2021, da Lei Ordinária nº 1930/2018 de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e da Lei Ordinária nº 1.931/18 Orçamentária Anual de 2019, através remanejamento de dotação orçamentária, por conta a anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação de Ilhota, de conformidade com o art. 17º, II, art.18º, art. 19 e art.20, da LOA/2018, na importância de R$ 872.000,00 (oitocentos e setenta e dois mil reais), e da outras providências.

TITULO – I

CAPÍTULO – I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica alterado a Lei Ordinária nº.1.899, de 18 de Dezembro de 2017 – 2018/2021 -PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 872.000,00 (oitocentos e setenta e dois mil reais), na 11 – Fundo Municipal da Educação, 11.01 – Departamento de Ensino Fundamental, Protejo:1236100401.024 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares de Ensino Fundamental, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (36) código reduzido (315) R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101) código reduzido (316) R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), instituindo-se para tal junto a matéria orçamentária em execução.

CAPÍTULO – II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º - Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.930, de 05 de Dezembro de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o art. 28º, IV, relativo ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 872.000,00 (oitocentos e setenta e dois mil reais), na 11 – Fundo Municipal da Educação, 11.01 – Departamento de Ensino Fundamental, Protejo:1236100401.024 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares de Ensino Fundamental, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (36) código reduzido (315) R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101) código reduzido (316) R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº. 1.931, de 05 de Dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o art. 17º, e art.19º, mais precisamente no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ilhota, através do remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 872.000,00 (oitocentos e setenta e dois mil reais), na 11 – Fundo Municipal da Educação, 11.01 – Departamento de Ensino Fundamental, Protejo:1236100401.024 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares de Ensino Fundamental, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (36) código reduzido (315) R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101) código reduzido (316) R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), em conformidade com o disposto neste ato objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, o remanejamento de dotação orçamentária do seguinte item do orçamento vigente na importância de R$ 872.000,00 (oitocentos e setenta e dois mil reais), em conformidade com o art. 17º, II e art.19º da Lei Ordinária nº 1.901/2017 – LOA, a seguir:
11 – Fundo Municipal da Educação
11.01 – Departamento de Ensino Fundamental
Protejo:1236100401.024 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares de Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (36) código reduzido (315) .....R$ 490.000,00

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100) código reduzido (318) ..... R$ 382.000,00
Total ..... R$ 872.000,00

Art. 5º - Para o atendimento do Crédito autorizado neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às seguintes reduções orçamentária no valor total de R$ 872.000,00 (oitocentos e setenta e dois mil reais), conforme especificado abaixo:
11 – Fundo Municipal da Educação
11.01 – Departamento de Ensino Fundamental
Protejo:1236100401.008 – Aquisição de Veículos Transporte Escolar
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (36) código reduzido (304) .....R$ 490.000,00
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100) código reduzido (305) ..... R$ 110.000,00 Protejo:1236100401.017 – Aquisição de Tablets e Equipamentos de Informática
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101) código reduzido (307) ..... R$ 110.000,00 Protejo:1236100401.022 – Construção de Unidades Escolares Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101) código reduzido (311) .....R$ 52.000,00 Protejo:1236100401.053 – Aquisição de Lousas Digitais
4.4.90.00.00.00.00, – Aplicações Diretas (101) código reduzido (319) .....R$ 55.000,00 Protejo:1236100401.055 – Aquisição de Equipamentos e Instrumentos Musicais
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101) código reduzido (321) ..... R$ 55.000,00
Total ..... R$ 872.000,00

Art. 6º - Com objetivo de atendimento dos prescritos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, relativamente no que tange a compensação das despesas ora instituídas com o advento deste ato, ficam compensadas pela redução parcial das previsões constantes na matéria orçamentária em execução na Prefeitura Municipal, mais propriamente consignadas nas Leis PPA, LDO E LOA, na 11 – Fundo Municipal da Educação, 11.01 – Departamento de Ensino Fundamental, Protejo:1236100401.008 – Aquisição de Veículos Transporte Escolar, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (36) código reduzido (304) R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100) código reduzido (305) R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), Protejo:1236100401.017 – Aquisição de Tablets e Equipamentos de Informática, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101) código reduzido (307) R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), Protejo:1236100401.022 – Construção de Unidades Escolares Ensino Fundamental, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101) código reduzido (311) R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais), Protejo:1236100401.053 – Aquisição de Lousas Digitais, 4.4.90.00.00.00.00, – Aplicações Diretas (101) código reduzido (319) R$ 55.000,00(cinqüenta e cinco mil reais), Protejo:1236100401.055 – Aquisição de Equipamentos e Instrumentos Musicais, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101) código reduzido (321) R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais).

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal Ilhota,
Em 07 de Fevereiro de 2019.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR ERRO NA NUMERAÇÃO.

Publicação Nº 1906100

LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2018.

Republicação por erro na numeração.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 119/2018.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota/SC, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 4º na Lei Complementar 119/2018, com a seguinte redação:

Art. 4º A majoração de que trata esta Lei se estende aos servidores públicos municipais celetistas (não estatutários).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 15 de agosto de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI Nº 023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1907334

DECRETO PMI Nº 023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
Constitui a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93, inciso VII e Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação, composta por 05 (cinco) membros titulares, e 03 membros suplentes, que procederá ao recebimento, análise e julgamento dos processos licitatórios e documentos relativos ao cadastramento de licitantes do Município de Imbituba.

Art. 2º Os membros titulares que irão compor a Comissão ora constituída serão: as Senhoras Cristina Stemposki Fagundes e Maurina Borges Silvano e os Senhores Fernando Melo da Silva, Jefferson Leal e Bruno Pacheco da Costa. Os membros suplentes serão: A Sra. Jéssica Possamai Silveira e os Srs. Rafael Freitas Pires e Vinicius de Souza.
Parágrafo primeiro. A referida comissão será presidida pelo Sr. Fernando Melo da Silva e Secretariada pela Cristina Stemposki Fagundes.
Parágrafo segundo. Os membros suplentes atuarão na(s) ausência(s) ou impedimento de membros titulares.
Parágrafo terceiro. Na ausência ou impedimento do Presidente da Comissão, assumirá a função a Sra. Cristina Stemposki Fagundes, e na função da mesma, assumirá o Sr. Rafael Freitas Pires.

Art. 3º À Comissão Permanente de Licitação compete privativamente:
I – examinar e julgar todos os documentos relativos ao cadastramento de licitantes;
II – deliberar sobre a conveniência de aquisições de bens e serviços;
III – receber as propostas dos participantes em licitações públicas;
IV - proceder à análise e julgamento das propostas recebidas e abertas; e
V – encaminhar as propostas julgadas ao Prefeito Municipal de Imbituba para homologação.

Art. 4º À Comissão Permanente de Licitação fará a gerência do processo licitatório da Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquias Municipais nas seguintes modalidades:
I – Concorrência Pública;
II – Tomada de Preços;
III – Convite;
IV – Leilão;
V – Dispensa de Licitação;
VI – Inexigibilidade de Licitação; e
VII – Pregão presencial e eletrônico.

Art. 5º O Presidente da Comissão Permanente de Licitação fica autorizado a assinar os editais e demais documentos inerentes, bem como baixar os atos necessários para a fiel execução do processo licitatório e ainda analisar e deferir o Certificado de Registro Cadastral - CRC, ficando o Secretário incumbido de elaborar as atas e relatórios das reuniões e dos atos praticados pelos seus membros.

Art. 6º Os Membros nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação serão gratificados pelos serviços prestados à mesma, na forma da Lei Complementar nº 4.405, de 23 de maio de 2014.

Art.7º Fica revogado o Decreto PMI nº 084, de 08 de Agosto de 2018.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Imbituba, 08, de Fevereiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA PROCESSO Nº 04/2019 DISPENSA Nº 02/2019 (SEMUSA)

Publicação Nº 1906401

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEMUSA
ERRATA
COMUNICADO: Onde se lê "Locador: Manoel José Carvalho Fernandes CPF: 145.553.289-49", referente ao Processo nº 04/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2750 do dia 07 de fevereiro de 2019, ler-se-á "Locador: Manoel José Carvalho Fernandes Eireli CNPJ: 76.377.985/0001-30" respectivamente.
Imbituba, 11 de fevereiro de 2019.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA PROCESSO Nº 15/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 (SEDUCE)

Publicação Nº 1906855

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO N° 15/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2019
O Pregoeiro Oficial do Município de Imbituba, torna público, o fim da suspensão do processo licitatório nº 15/2019, que tem como objeto a "AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".
A sessão pública para recebimento dos envelopes, referente ao objeto supracitado realizar-se-á em 22 de fevereiro de 2019, às 14:00 horas, na Diretoria de Licitações e Atos contratuais.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 11 de fevereiro de 2019.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 05/2019 DISPENSA Nº 03/2019 (SEMUSA)

Publicação Nº 1906487

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEMUSA
PROCESSO Nº 05/2019
DISPENSA Nº 03/2019
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL DE ALVENARIA, MEDINDO 152,77M2, QUE ESTEJA SITUADO NA RUA NEREU RAMOS, LOTE N° 20 DA QUADRA A - 20, CENTRO – IMBITUBA/SC, PARA INSTALAÇÃO DO SETOR DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Locador: Higor Clovis Rosa.
CPF: 034.760.269-06
Valor Mensal: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Imbituba, 11 de fevereiro de 2019.
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 21/2019 DISPENSA Nº 05/2019 (PMI-SEAD)

Publicação Nº 1907051

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 21/2019
DISPENSA Nº 05/2019
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES DA SUB-AGÊNCIA DE CORREIOS VINCULADA A SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, NO BAIRRO NOVA BRASÍLIA.
Contratado: Djalma Cargnin Junior
CPF: 057.570.329-60
Valor Mensal: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Imbituba, 11 de fevereiro de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.989, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1907335

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.989, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo a alterar a data de vencimento do ISSQN referente à competência de julho de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada, excepcionalmente, a data para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) referente à competência de julho de 2018, para até 10 dias úteis, a contar da data da publicação desta Lei.
§1º A alteração do vencimento prevista no caput se dá em virtude dos problemas ocorridos na respectiva competência, acarretando com o não registros dos boletos de ISSQN emitidos pelo Município, até a data do vencimento do ISSQN da competência de julho de 2018.
§2º A prorrogação de prazo prevista no caput não se aplica a ISSQN Fixo, o calculado por estimativa fiscal ou o devido pelas empresas optantes pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º A alteração do vencimento prevista nesta Lei Complementar não gera direito à restituição de qualquer quantia que tiver sido paga.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de fevereiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.990, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1907339

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.990, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a instituição do Programa de Desligamento Voluntário – PDV dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Programa de Desligamento Voluntário – PDV, dos servidores públicos municipais, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da Administração e auxiliar no equilíbrio das contas públicas.
Parágrafo único. O período de adesão ao PDV será de até 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta Lei Complementar.

Art. 2º Poderão aderir ao PDV os servidores públicos municipais ocupantes de emprego público de carreira que obtiveram o benefício previdenciário de aposentadoria.

Art. 3º O servidor que aderir ao PDV deverá permanecer em efetivo exercício até a data da publicação de sua exoneração.
§ 1º O requerimento de adesão ao PDV será protocolado, pelo interessado, no serviço de protocolo da Administração Municipal, em formulário próprio dirigido ao titular da Secretaria Municipal de Administração, onde expressará sua concordância com os termos do Programa e no qual manifestará sua renúncia em relação a sua estabilidade no serviço público e quaisquer outras parcelas incidentes sobre o encerramento do vínculo.
§ 2º O pedido de adesão ao PDV é ato unilateral do requerente, sendo irrevogável e irretratável, devendo o requerente afastar-se imediatamente do trabalho na data da publicação de sua exoneração.
§ 3º O pedido de adesão ao PDV importa na renúncia de estabilidade no serviço público adquirida em razão do artigo 19, do ADCT ou do artigo 41, da Constituição da República Federativa do Brasil.
§4º O servidor que aderir ao PDV expressamente dá quitação ampla e irrestrita de todas as parcelas decorrentes da relação de emprego, abrindo mão de ingressar com qualquer ação judicial, a partir da adesão, com o propósito de pleitear quaisquer verbas que por ventura entende que ainda lhe seja devida. As ações já

ajuizadas até a data da adesão não serão objeto da quitação prevista nesta Lei Complementar.

Art. 4º Ao servidor que aderir ao PDV será concedido incentivo financeiro em valor correspondente a seu salário-base vigente na data da exoneração, acrescido da verba denominada Adicional por Tempo de Serviço (triênio), na razão de uma parcela mensal (salário + triênio) para cada ano trabalhado na Prefeitura Municipal de Imbituba.
Parágrafo único. O servidor com direito a licença-prêmio adquirida e não gozada, terá acrescido em seu incentivo financeiro o valor dos meses correspondentes a respectiva licença-prêmio, cujo pagamento ocorrerá a partir do mês seguinte ao término do pagamento de que trata o caput deste artigo, também na razão de uma parcela mensal (salário + triênio vigente na data da exoneração) para cada mês de licença-prêmio adquirida e não gozada.

Art. 5º O pagamento do incentivo financeiro será realizado em parcelas mensais e sucessivas, correspondentes a tantos meses quanto for a quantidade de anos em que o servidor trabalhou para a Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 6º O pagamento do incentivo financeiro de que tratam os artigos 5º e 6º desta Lei será feito mediante depósito em conta bancária do servidor, sendo que o pagamento da primeira parcela ocorrerá juntamente com o pagamento do salário que Prefeitura realizar na competência do mês subsequente à data da publicação do ato de exoneração do servidor.

Art. 7º Além do incentivo a que se refere o artigo 5º desta Lei, serão pagas, juntamente com o pagamento da primeira parcela:
I – férias proporcionais, férias vencidas e não gozadas, acrescidas da parcela prevista no artigo 7º, XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, que não estejam prescritas, na forma do artigo 149 da CLT;
II – pagamento de gratificação natalina (13º salário) proporcional ao número de meses decorridos desde o início do ano até a data do desligamento; e
III – saldo de dias proporcionais trabalhados no mês em que ocorrer o pagamento do incentivo financeiro de que trata o artigo 5º desta Lei.

Art. 8º No caso de novo ingresso no serviço público municipal, o tempo de serviço considerado para apuração do incentivo, nos termos desta Lei, não poderá ser reutilizado para o mesmo fim ou usufruto de qualquer benefício ou vantagem de idêntico fundamento.

Art. 9º Fica a Secretaria Municipal de Administração incumbida de coordenar, no âmbito da Administração Municipal, o PDV, podendo, para tanto, convocar servidores e requisitar equipamentos e instalações de órgãos e entidades da Administração Municipal, com encargos para o órgão de origem.

Art. 10 Na decisão sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de adesão ao PDV serão observadas:
I – a garantia de que a execução das atividades e dos serviços públicos de cada área não seja afetada;
II – a possibilidade jurídica do pedido; e
III – a existência de recursos financeiros disponíveis.

Art. 11 Conforme a legislação federal pertinente, para fins de incidência do imposto de renda na fonte e na declaração de rendimentos, será considerada como indenização isenta o pagamento efetuado por pessoa jurídica de direito público a servidores públicos civis, a título de incentivo à adesão ao PDV.

Art. 12 O Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta Lei Complementar, no que couber.

Art. 13 As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 14 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de fevereiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 05/2019

Publicação Nº 1906299

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 05/2019

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, o servidor nomeado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 96, de 05 de fevereiro de 2019, publicada no DOM/SC na data de 06/02/2019, para exercer o cargo comissionado de ASSISTENTE DE DIRETOR, junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
PAULO CÉSAR BARCELOS	ASSISTENTE DE DIRETOR	412.184.770-91

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o servidor entra em exercício em 08/02/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de fevereiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Camila Pires Fermino — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 06/2019

Publicação Nº 1906585

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 06/2019

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, o servidor nomeado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 95, de 05 de fevereiro de 2019, publicada no DOM/SC na data de 06/02/2019, para exercer o cargo comissionado de ASSISTENTE DE DIRETOR, junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
SÉRGIO BERNARDINO	ASSISTENTE DE DIRETOR	691.260.629-68

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o servidor entra em exercício em 08/02/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de fevereiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 07/2019

Publicação Nº 1907076

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 07/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, os servidores nomeados pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 109, de 08 de fevereiro de 2019, publicada no DOM/SC na data de 11/02/2019, para exercerem a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º Os servidores abaixo descritos, apresentaram os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestaram o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeram-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Alexandra de Amorim Carvalho	Prof II Ed. Especial – 20h	000.069.949-70
Alexandra de Medeiros	Prof I Ed. Especial – 20h	888.432.039-91
Andresa Machado Alexandre	Prof II Ed. Infantil – 20h	067.617.579-16
Bill Clynton Laureano	Prof II Ed. Física – 40h	078.941.119-96
Edirene da Silva Pereira	Prof II Artes – 20h	952.306.109-72
Elizângela da Silva Lino Martins	Prof II Ed. Especial – 20h	055.162.539-26
Emerenciana Maciel	Prof. II Ed. Infantil – 40h	041.031.339-45
Fabiana Querino	Prof II Ed. Especial – 20h	841.250.989-72
Francine da Silva Freitas	Prof II Ed. Infantil – 20h	088.042.749-30
Janine Wilke	Prof II Ed. Especial – 20h	918.647.809-59
Joseli Martins Antônio	Prof II Ed. Infantil – 20h	088.397.469-00
Josiane Natália Pacheco dos Santos	Prof II Anos Iniciais – 20h	017.914.099-03
Katiana da Rosa	Prof II Ed. Infantil – 20h	020.160.409-47
Márcia Monteiro Vieira de Souza	Prof II Ed. Especial – 20h	038.572.379-29
Maristela Batista Firmino Alves	Prof II Anos Iniciais – 20h	032.189.179-13
Marli Réus (1º contrato)	Prof II Ed. Especial – 20h	838.143.029-15
Marli Réus (2º contrato)	Prof II Ed. Especial – 20h	838.143.029-15
Matheus Silveira Batista	Prof II Ed. Física – 20h	072.438.699-80
Mayara Domingos Teixeira	Prof II Ed. Física – 40h	093.243.679-00
Michelli dos Santos	Prof II Anos Iniciais – 20h	053.945.939-90
Patrícia de Jesus Nascimento	Prof II Ed. Infantil – 20h	009.702.409-02
Patrícia Freitas Espezim	Prof II Ed. Infantil – 20h	067.574.709-00
Priscila Bonifácio	Prof II Anos Iniciais – 20h	065.478.689-58
Rosângela Mauro Cardoso	Prof II Ed. Infantil – 20h	026.887.249-08
Rosângela Patrício Ribeiro	Prof II Anos Iniciais – 20h	048.211.919-54
Rosiana Rodrigues Cardoso	Prof II Anos Iniciais – 20h	951.173.429-68
Scheila Felipe Barreto	Prof II Ed. Infantil – 40h	069.234.909-01
Simone dos Passos de Souza	Prof II Anos Iniciais – 20h	066.428.129-05
Suellem Ledir de Souza	Prof II Ed. Infantil – 20h	071.506.479-79
Talita Gisele Pereira Santos	Prof II Ed. Especial – 20h	051.965.009-36
Thayse Bernardes Gonçalves	Prof. II Ed. Infantil – 20h	061.286.569-00
Vanessa Simão Anacleto	Prof II Ed. Infantil – 20h	056.421.439-64

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestaram o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, os servidores entram em exercício em 11/02/2019, com exceção da Sra. Marli Réus, tendo o seu 1º contrato programado para entrar em exercício na data de 08/02/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de fevereiro de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 108/2019

Publicação Nº 1906170

PORTARIA PMI/SEAD Nº 108, de 08 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidores em cargos de provimento em comissão, para atuação junto aos órgãos superiores correspondentes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo descritos, nos cargos de provimento em comissão, para a atuação junto aos respectivos órgãos superiores, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

LC nº 4.800/2017				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Nomeação
Eveline Souza da Silva	SEINFRA	Assistente de Chefe de Departamento	050.729.589-73	08/02/2019
Ronivaldo Ricardo	SEINFRA	Assistente de Chefe de Departamento	051.886.509-67	08/02/2019
Vanderlei de Carvalho	SEINFRA	Chefe de Departamento de Gestão Administrativa e Operacional Regional/Sul	591.630.469-20	08/02/2019
Rayane de Carvalho Flor	SEINFRA	Assistente de Diretor	111.855.589-22	08/02/2019
Jane Elizabete Cardoso	UCSCI	Assistente de Chefe de Departamento	822.942.839-53	08/02/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de fevereiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 109/2019

Publicação Nº 1907068

PORTARIA PMI/SEAD Nº 109, de 08 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professores, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, os(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, para exercerem a função temporária de Professor(a), conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Alexandra de Amorim Carvalho	Prof II Ed. Especial – 20h	000.069.949-70	11/02/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária
Alexandra de Medeiros	Prof I Ed. Especial – 20h	888.432.039-91	11/02/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária
Andresa Machado Alexandre	Prof II Ed. Infantil – 20h	067.617.579-16	11/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Valdirene Dias Gonçalves
Bill Clynton Laureano	Prof II Ed. Física – 40h	078.941.119-96	11/02/2019	Em substituição do Professor Sr. André Tomé Igreja
Edirene da Silva Pereira	Prof II Artes – 20h	952.306.109-72	11/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Marlete Garcia Carpes
Elizângela da Silva Lino Martins	Prof II Ed. Especial – 20h	055.162.539-26	11/02/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária
Emerenciana Maciel	Prof. II Ed. Infantil – 40h	041.031.339-45	11/02/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Fabiana Querino	Prof II Ed. Especial – 20h	841.250.989-72	11/02/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária
Francine da Silva Freitas	Prof II Ed. Infantil – 20h	088.042.749-30	11/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Helena de Carvalho
Janine Wilke	Prof II Ed. Especial – 20h	918.647.809-59	11/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Jaqueline Frangules
Joseli Martins Antônio	Prof II Ed. Infantil – 20h	088.397.469-00	11/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Maria Conceição Fernandes Corrêa
Josiane Natália Pacheco dos Santos	Prof II Anos Iniciais – 20h	017.914.099-03	11/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Mara Míria Ribeiro Fernandes
Katiana da Rosa	Prof II Ed. Infantil – 20h	020.160.409-47	11/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Rosane dos Reis Brandão Barreto
Márcia Monteiro Vieira de Souza	Prof II Ed. Especial – 20h	038.572.379-29	11/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Rosenete Rodrigues Leopoldo
Maristela Batista Firmino Alves	Prof II Anos Iniciais – 20h	032.189.179-13	11/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Cláudia Maria Lopes da Silva
Marli Réus	Prof II Ed. Especial – 20h	838.143.029-15	08/02/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária
Marli Réus	Prof II Ed. Especial – 20h	838.143.029-15	11/02/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária
Matheus Silveira Batista	Prof II Ed. Física – 20h	072.438.699-80	11/02/2019	Em substituição do Professor Sr. Marcelo Salvador Martins
Mayara Domingos Teixeira	Prof II Ed. Física – 40h	093.243.679-00	11/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Katiúcia Ávila Porto Costa
Michelli dos Santos	Prof II Anos Iniciais – 20h	053.945.939-90	11/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Jane Luciane Querino de Meneses
Patrícia de Jesus Nascimento	Prof II Ed. Infantil – 20h	009.702.409-02	11/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Daniela Porsch Casagrande
Patrícia Freitas Espezim	Prof II Ed. Infantil – 20h	067.574.709-00	11/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Onileda de Souza Matta Guimarães
Priscila Bonifácio	Prof II Anos Iniciais – 20h	065.478.689-58	11/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Fabiane Corrêa do Nascimento
Rosângela Mauro Cardoso	Prof II Ed. Infantil – 20h	026.887.249-08	11/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Rosalba Rocha da Silva
Rosângela Patrício Ribeiro	Prof II Anos Iniciais – 20h	048.211.919-54	11/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Aline Cardoso Pacheco
Rosiana Rodrigues Cardoso	Prof II Anos Iniciais – 20h	951.173.429-68	11/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Cláudia Regina M. Nunes Fernandes
Scheila Felipe Barreto	Prof II Ed. Infantil – 40h	069.234.909-01	11/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Shirley Nascimento dos Passos
Simone dos Passos de Souza	Prof II Anos Iniciais – 20h	066.428.129-05	11/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Elisângela Marques
Suellem Ledir de Souza	Prof II Ed. Infantil – 20h	071.506.479-79	11/02/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária
Talita Gisele Pereira Santos	Prof II Ed. Especial – 20h	051.965.009-36	11/02/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária
Thayse Bernardes Gonçalves	Prof. II Ed. Infantil – 20h	061.286.569-00	11/02/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária
Vanessa Simão Anacleto	Prof II Ed. Infantil – 20h	056.421.439-64	11/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Rute Maria Fernandes

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Os servidores admitidos para a referida função, darão início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de fevereiro de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 033/2019

Publicação Nº 1906218

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 033, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 714, de 03 de dezembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 815/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Av. B-8, Itapirubá, Imbituba-SC, a ITAPIRA BEACH ENTRETENIMENTO LTDA. ME, com inscrição no CNPJ sob o nº 26.463.584/0001-25, sito à Rua Vilmar Goulart Pereira, nº 112, Paes Leme, Imbituba-SC, Ap. 401 E, para a realização do evento de carnaval, bloco carnavalesco "ITAPIRA BEACH", no dia 02/03/2019, das 17h (tarde) às 02h (madrugada).
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período determinado no art. 1º da presente, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de fevereiro de 2019.
CAMILA PIRES FERMINO
Secretária Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 034/2019

Publicação Nº 1906254

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 034, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 714, de 03 de dezembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº: 1646/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua Três de Outubro, s/nº, Centro, fundos do IAC, Imbituba-SC, a Sra. RAQUEL DANUZE MACHADO ALVES, com inscrição no CNPJ sob o nº 28.698.361/0001-72, sito na Rua Irineu Bornhausen, s/nº, Centro, Imbituba-SC, para a atividade/venda de Lanches e Bebidas (BOX – 03), durante a realização do "Arena Verão Show 2019", nos dias 15 e 16/01/2019.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período determinado, de acordo com o art.1º deste mesmo ato, a contar da edição/

publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de fevereiro de 2019.
CAMILA PIRES FERMINO
Secretária Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEDUCE/DCULT N. 01/2019.

Publicação Nº 1906543

PORTARIA PMI/SEDUCE/DCULT Nº 01, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a outorga de uso temporário de Espaço(s) do MUSEU USINA – Museu Histórico Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O DIRETOR DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto PMI nº 063, de 11 de junho de 2018, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PMI/SEDUCE/DCult nº 02, de 13 de março de 2018, que aprovou o Regulamento de Utilização de Espaços do Museu Histórico Municipal de Imbituba – MUSEU USINA, previsto na Lei nº 4.825, de 17 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o pedido formulado no âmbito do Processo Administrativo nº 1.729/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Outorgar o uso do ESPAÇO USINA DO SABER e do ESPAÇO EXTERNO, integrantes do MUSEU USINA, de forma precária e transitória, à Izar Silveira Duarte, CPF nº 009.737.739-28, com endereço na Rua 3 de Outubro, 317, Centro, Imbituba, SC, para realização de Atividade – Evento Cultural – Acontecimento Artístico, de 15 à 24 de março de 2019, conforme Termo de Uso de Espaço(s) do MUSEU USINA a ser firmado após a publicação deste ato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Armando Peruzzo dos Martyres
Diretor de Cultura

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Magali Aparecida Vieira
Assessora de Secretário – SEDUCE

CÂMARA MUNICIPAL

ERRATA AO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2019

Publicação Nº 1906583

Errata ao Ato da Presidência nº 004/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 2ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia 11 de fevereiro de 2019 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação

059	PLC n° 436/2018 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Emenda 001 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Emenda 002 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Emenda 003 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Discussão e Votação das Emedas e da Redação Final do PLC nº 436/2018	20/08/2018	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Estabelece normas gerais para o serviço de utilidade pública de transporte individual de passageiros em veículo automotor leve de aluguel, mediante pagamento de tarifa, e dá outras providências.	Ordinário
-	PR nº 001/2019 CCJ: Parecer Favorável CFO : Parecer Favorável Discussão e Votação da Redação Final do PR nº 001/2019	01/02/2019	Poder Legislativo	Mesa Diretora	Dispõe sobre a concessão de promoção por merecimento à Servidora Rosalba da Silveira Espíndola.	Ordinário
-	PR nº 002/2019 CCJ: Parecer Favorável CFO : Parecer Favorável Discussão e Votação da Redação Final do PR nº 002/2019	01/02/2019	Poder Legislativo	Mesa Diretora	Dispõe sobre a concessão de promoção por merecimento à Servidora Marcelo José Cardoso.	Ordinário
-	PR nº 003/2019 CCJ: Parecer Favorável CFO : Parecer Favorável Discussão e Votação da Redação Final do PR nº 003/2019	01/02/2019	Poder Legislativo	Mesa Diretora	Dispõe sobre a concessão de promoção por merecimento à Servidora Thiago Guimarães Machado.	Ordinário
-	REQ Nº 001/2019 Discussão e Votação do REQ nº 001/2019	04/02/2019	Poder Legislativo	Fernando João Ancelmo	Requer licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 04 meses, iniciando no dia 18 de fevereiro de 2019.	Ordinário

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 08 de fevereiro de 2019.

Roberto Luiz Rodrigues Presidente	
Renato Carlos de Figueiredo	Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Primeiro-Secretário	Segundo-Secretário

PORTARIA CMI Nº 020/2019

Publicação Nº 1906229

PORTARIA CMI Nº 020/2019
"Exonera Henrique Lage Maximiano do cargo em comissão de Assessor Parlamentar"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Exonera Henrique Lage Maximiano do cargo em comissão de Assessor Parlamentar;
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de fevereiro de 2019.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 08/02/2019.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 853/19

Publicação Nº 1906002

. DECRETO Nº 853/19
. De 08 de fevereiro de 2019

LUTO OFICIAL / BERNARDO PISETTA.

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial neste município, por um período de três dias, em virtude do falecimento do Jovem Bernardo Pisetta, com apenas 14 anos, Beno como era conhecido, iniciou no Futebol em Indaial e estava treinando e jogando do SUB 15 do Clube de Regatas do Flamengo, morava no Ninho do Urubu, sede do Flamengo no Rio de Janeiro, representava Santa Catarina e Indaial nas categorias de base do clube do Flamengo, era mais um Indaialense que buscava ter sucesso no esporte nacional.

Art. 2º - As Bandeiras junto às repartições públicas de competência do Município deverão ser hasteadas a meio-mastro durante o período do Luto Oficial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 08 de fevereiro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 854/19

Publicação Nº 1906471

. DECRETO Nº 854/19
. De 08 de fevereiro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 no MUNICÍPIO DE INDAIAL, proveniente de Superávit Financeiro.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.620/18,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.477,86 (HUM MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) destinados a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
02.008.0006.0181.0002.2094.333300000000000	03100000	1.477,86

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 08 de fevereiro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EDITAL 02/2019 DE PAVIMENTAÇÃO- SISTEMA MUTIRÃO - DA RUA SAFIRA - ETAPA II

Publicação Nº 1905864

Indaial, 08 de fevereiro de 2019

EDITAL Nº 02/2019

O Prefeito de Indaial, André Luiz Moser, torna público de acordo com o estabelecido na Lei Complementar 79/2007, Leis 4580/2011 e 4841/2013 e Decreto Municipal nº 2472/2012, orçamento contendo custos da pavimentação com lajota tijolão de concreto – Sistema Mutirão - da Rua Safira, etapa II, Bairro Ribeirão das Pedras, totalizando 2.237,80 m² de pavimentação (277,08 metros de extensão) e 559,45 metros lineares de testadas. Importando a obra em R$ 196.457,86 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e ste reais e oitenta e seis centavos). Iniciando em área pública pelo lado direito e Área de Preservação Permanente pelo lado esquerdo, terminando na propriedade de Alex Vogel pelo lado direito e por Área de Preservação Permanente pelo lado esquerdo.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. MATERIAL
1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto;
1.2 – Fornecimento de meio-fio de concreto;
1.3 – Colchão de areia;
1.4 – Grelha para caixa coletora;
1.5 – Tijolos comuns para confecção e reparação de caixas coletoras;
1.6 – Cimento para confecção e reparação de caixas coletoras;
1.7 – Tubos de concreto.

2. MÃO-DE-OBRA
2.1 –Colocação de lajota tijolão de concreto com preparação do colchão para assentamento e rejunte das sarjetas;
2.2 – Colocação de meio-fio com rejunte de fugas;
2.3 – Reparo de caixa coletora;
2.4 – Tampas de concreto para caixa coletora;
2.5 – Execução de caixa coletora;
2.6 – Preparo da cancha para colocação de lajota tijolão de concreto;
2.7 – Rolo compactador;
2.8 – Transporte de material excedente;
2.9 – Carregadeira;
2.10 – Colocação de tubos.

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL R$
1. MATERIAL				
1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto	m²	2.237,80	39,00	87.274,20
1.2 – Fornecimento de meio-fio de concreto	m	575,78	23,62	13.596,67
1.3 – Colchão de areia	m³	447,56	45,00	20.140,20
1.4 – Grelha para reparação de caixa coletora	pç	12,00	48,00	576,00
1.5 – Tijolo comum para confecção e reparação de caixa coletora	unid	2.350,00	0,50	1.175,00
1.6 – Cimento portland comum para confecção e reparação de caixa coletora	kg	500,00	0,48	240,00
1.7 – Tubo de concreto DN = 40cm	m	15,00	59,00	885,00
TOTAL ITEM 01 = R$				123.887,07
2. MÃO-DE-OBRA				
2.1 – Execução de pav. com preparação de colchão	m²	2.237,80	24,60	55.049,88
2.2 – Execução de meio-fio com rejunte	m	575,78	9,50	5.469,91
2.3 - Reparo de caixa coletora	unid	21,00	50,00	1.050,00
2.4 – Tampas de concreto para caixa coletora	unid	6,00	150,00	900,00
2.5 – Execução de caixa coletora	unid	10,00	80,00	800,00
2.6– Máquina para preparação de cancha	h	24,00	240,00	5.760,00
2.7 – Rolo compactador	h	12,00	80,00	960,00
2.8– Transporte de material excedente	h	16,00	63,50	1.016,00
2.9– Carregadeira	h	16,00	80,00	1.280,00
2.10 – Colocação de tubos	m	15,00	19,00	285,00
TOTAL ITEM 02 = R$				72.570,79
TOTAL GERAL ITEM 01 E 02 = R$				196.457,86
3. CUSTOS DA OBRA				
3.1 Participações dos moradores				131.576,74
3.2 – Participações do Poder Público				
3.2.1 – Infraestrutura e melhorias				14.927,00

3.2.2 – Área Pública, APP e Viradouro				49.954,12
TOTAL ITEM 03 = R$				196.457,86
DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS POR PROPRIETÁRIOS				
		TESTADA	ÁREA	
PROPRIETÁRIOS		(m)	(m²)	TOTAL - R$
Lado Direito				
Município de Indaial – Área Pública		52,08	208,32	16.898,90
Rodrigo da Santana		12,00	48,00	3.893,76
Marcos Xavier		12,00	48,00	3.893,76
Fernanda Cristina Kistner		12,00	48,00	3.893,76
Norberto Kirchner		12,00	48,00	3.893,76
Paulo Luciano de Santana		12,00	48,00	3.893,76
Claudio Macoppi		12,00	48,00	3.893,76
Léo Batista Fermiano		12,00	48,00	3.893,76
Michael Vieira		12,00	48,00	3.893,76
Vilberto Schmitz		12,00	48,00	3.893,76
Evanir Schweizer		12,00	48,00	3.893,76
Marcia Zibell		12,00	48,00	3.893,76
Josué Adriano de Oliveira		12,00	48,00	3.893,76
Marcos Figueiro Varela		12,00	48,00	3.893,76
Rosecleia Teresinha Machado de Lima		12,00	48,00	3.893,76
Robson Rosalino Strapassoli		12,00	48,00	3.893,76
Claudio Moser		12,00	48,00	3.893,76
Alex Vogel		16,50	66,00	5.353,92
Município de Indaial - Viradouro		16,50	66,00	5.353,92
Lado Esquerdo				
Município de Indaial – APP		63,32	253,28	20.546,70
Adélia Rivail de Souza		14,00	56,00	4.542,72
Rafael Miqueias Belegante		12,00	48,00	3.893,76
Lilian Maria Moser		12,00	48,00	3.893,76
Roselene da Silva Maurina		12,00	48,00	3.893,76
Rosemeri Matzembacher		12,00	48,00	3.893,76
Vilmar Augusto Moser		12,00	48,00	3.893,76
Helga Hordina		12,00	48,00	3.893,76
Silvio Rafael de Souza e Silva		12,00	48,00	3.893,76
Vilson Martins		12,00	48,00	3.893,76
Oellinton Juacyr Rodrigues		12,00	48,00	3.893,76
Eliene de Jesus Santos		12,00	48,00	3.893,76
Odair Vendrami		12,00	48,00	3.893,76
Ozilene Carvalo de Souza		12,00	48,00	3.893,76
Nelci Alves da Silva		12,00	48,00	3.893,76
Lilian Maria Moser		12,00	48,00	3.893,76
Juliana Gonçalves Kehl Grzybovski		15,00	60,00	4.867,20
Município de Indaial - APP		22,05	88,20	7.154,70

Ficam notificados todos os proprietários beneficiados, supramencionados, que não aderiram ao sistema mutirão para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar quaisquer elementos dos custos apresentados.

1. Vencimento 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação para pagamento total ou 1ª parcela.

2. Em 12 (doze) parcelas, conforme artigo 9° da Lei 4580/2011, com redação dada pela Lei 4841/2013, incidindo juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor, conforme Art. 407 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) e artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013.

3. O não pagamento implicará:
3.1 - MULTA: conforme Art. 458 e 459 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal)

3.2 - JUROS: conforme Art. 62 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013.

3.3 - CORREÇÃO MONETÁRIA: conforme Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal).

ANDRÉ LUIZ MOSER
PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 002-2018

Publicação Nº 1905738

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO Nº 002/2018
CONTRATADA: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a inclusão dos serviços de coleta seletiva ao objeto do contrato, acrescentando os itens 3.2 e 3.2.1 à cláusula terceira, e consequentemente, adequando a redação cláusula sétima, item 7.1, de forma a acrescer ao valor total estimado do contrato, os valores referentes aos serviços de coleta seletiva, bem como adequando a redação dos itens 7.1.1 e 7.1.2.
VALOR: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 13.798.563,91
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO 039-2018

Publicação Nº 1905728

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 006 AO CONTRATO Nº 039/2018
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa o acréscimo de veículos, no valor total de R$ 4.620,77 (quatro mil, seiscentos e vinte reais e setenta e sete centavos).
VALOR: R$ 124.665,79
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2019.

PORTARIA N° 121/19

Publicação Nº 1905887

PORTARIA Nº 121/19

De 04 de fevereiro de 2019

Exonera

Rosana dos Santos

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido confeccionado pela servidora em 04 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir de 04 de Fevereiro de 2019 a servidora Rosana dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, para ser empossada no cargo a que foi nomeada de Professora de Educação Infantil 40 h/s, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 05 de Fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 04 de fevereiro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JAIRO GEBIEN
Secretário Municipal de Educação

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 122/19

Publicação Nº 1905890

PORTARIA Nº 122/19

De 04 de fevereiro de 2019

Declara vacância do cargo de Auxiliar de Creche

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso VII e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 04 de fevereiro de 2019, o cargo de Auxiliar de Creche, em virtude da exoneração a pedido, da servidora Rosana dos Santos, conforme portaria n° 121/19 de 04 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 04 de fevereiro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JAIRO GEBIEN
Secretário Municipal de Educação

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 123/19

Publicação Nº 1905892

PORTARIA Nº 123/19

De 04 de fevereiro de 2019

Exonera /

Lucimari Coutinho de Paula

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pelo servidor em 01 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora Lucimari Coutinho de Paula, ocupante do cargo de Professora C 20 h/s, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 04 de fevereiro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JAIRO GEBIEN
Secretário Municipal de Educação

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 124/19

Publicação Nº 1905894

PORTARIA Nº 124/19

De 04 de fevereiro de 2019

Declara vacância do cargo de Professor C 20 h/s

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 01 de fevereiro de 2019, o cargo de Professor C 20 h/s, em virtude da exoneração a pedido, da servidora Lucimari Coutinho de Paula, conforme portaria n° 123/19 de 04 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 04 de fevereiro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JAIRO GEBIEN
Secretário Municipal de Educação

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 128/19

Publicação Nº 1905895

PORTARIA Nº 128/19

De 05 de fevereiro de 2019

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4267 de 21 de dezembro de 2010 que criou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Marlon Domingos Silva dos Santos, aprovado em 45° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 05 de fevereiro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 129/19

Publicação Nº 1905898

PORTARIA Nº 129/19

De 05 de fevereiro de 2019

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4267 de 21 de dezembro de 2010 que criou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Paulo Cezar Menger, aprovado em 46° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 05 de fevereiro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 130/19

Publicação Nº 1905901

PORTARIA Nº 130/19

De 05 de fevereiro de 2019

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4267 de 21 de dezembro de 2010 que criou o cargo de Mecânico de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Mecânico de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Jaime Joel Michelson, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 05 de fevereiro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 131/19

Publicação Nº 1905903

PORTARIA Nº 131/19

De 05 de fevereiro de 2019

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 5555 de 27 de junho de 2018 que criou o cargo de Enfermeiro IV e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Enfermeiro IV, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Geovana Pfleger, aprovado em 26° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 05 de fevereiro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 132/19

Publicação Nº 1905905

PORTARIA Nº 132/19

De 05 de fevereiro de 2019

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4267 de 21 de dezembro de 2010 que criou o cargo de Técnico de Enfermagem II e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem II, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Vanessa Debatin, aprovada em 28° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 05 de fevereiro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 133/19

Publicação Nº 1905906

PORTARIA Nº 133/19

De 05 de fevereiro de 2019

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4530 de 18 de novembro de 2011 que criou o cargo de Motorista e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Motorista, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Frederico Ozanam Carvalho de Rezende, aprovado em 2° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 05 de fevereiro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 141/19

Publicação Nº 1905943

PORTARIA Nº 141/19

De 06 de fevereiro de 2019

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 3204 de 15 de dezembro de 2003 que criou o cargo de Pedreiro e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Pedreiro, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Daniel Dias de Moraes, aprovado em 11° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 06 de fevereiro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 142/19

Publicação Nº 1905946

PORTARIA Nº 142/19

De 06 de fevereiro de 2019

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4267 de 21 de dezembro de 2010 que criou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Kleiton Furtado Schvabe, aprovado em 47° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 06 de fevereiro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 143/19

Publicação Nº 1905951

PORTARIA Nº 143/19

De 06 de fevereiro de 2019

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 2317 de 22 de fevereiro de 1994 que criou o cargo de Motorista de Micro Ônibus e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Motorista de Micro Ônibus, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Harri Fiebes, aprovado em 4° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 06 de fevereiro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 144/19

Publicação Nº 1905956

PORTARIA Nº 144/19

De 06 de fevereiro de 2019

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 2317 de 22 de fevereiro de 1994 que criou o cargo de Motorista de Micro Ônibus e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Motorista de Micro Ônibus, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Claudemiro Arilson Cunha, aprovado em 5° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 06 de fevereiro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019

Publicação Nº 1905866

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 034/2019
Edital de Inexigibilidade n° 001/2019-18201

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação do palestrante Jorge Chiodini - por meio da empresa SKRIBAS para ministrar palestra com tema "Comunicação e Relacionamento".
Entrega dos envelopes: 11/02/2019
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019

Publicação Nº 1905867

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 035/2019
Edital de Pregão Presencial n° 011/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Concessão de espaço para fornecimento de alimentação e espaço kids para a 49ª FIMI.
Entrega dos envelopes: 25/02/2019 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 25/02/2019 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019

Publicação Nº 1905869

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 036/2019
Edital de Pregão Presencial n° 012/2019-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de serviços de sonorização para os eventos do Município no ano de 2019.
Entrega dos envelopes: 26/02/2019 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 26/02/2019 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Pág 1 / 2

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Entidade: 18,101,195,204,206,9237,10989,11031

Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.785.852,56	8.233.114,05	8.512.812,89	8.458.831,44	9.633.316,22	8.742.787,38	11.562.117,00	8.932.658,05	9.543.042,48	9.044.956,93	9.082.046,93	14.141.961,81	113.673.497,74	0,00
Pessoal Ativo	6.354.550,98	6.815.977,50	7.091.784,13	6.996.334,67	8.086.889,98	7.166.072,77	10.043.073,53	7.385.848,25	7.284.047,06	7.449.601,87	7.462.520,44	11.594.445,66	93.731.146,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.533.773,81	5.867.619,47	6.104.977,37	5.988.901,37	7.043.406,65	6.090.993,58	9.027.559,33	6.304.440,99	6.187.321,93	6.345.402,02	6.299.832,10	9.634.817,98	80.429.046,60	0,00
Obrigações Patronais	796.554,70	933.003,65	969.628,86	991.643,94	1.033.744,20	1.025.618,16	1.049.964,53	1.051.254,37	1.048.900,90	1.066.820,68	1.129.717,02	1.926.055,28	13.022.906,29	0,00
Benefícios Previdenciários	24.222,47	15.354,38	17.177,90	15.789,36	9.739,13	49.461,03	(34.450,33)	30.152,89	47.824,23	37.379,17	32.971,32	33.572,40	279.193,95	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.431.301,58	1.417.136,55	1.421.028,76	1.462.496,77	1.546.426,24	1.576.714,61	1.519.043,47	1.546.809,80	2.258.995,42	1.595.355,06	1.619.526,49	2.547.516,15	19.942.350,90	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.291.673,48	1.223.770,86	1.225.510,47	1.265.087,39	1.306.842,65	1.318.599,78	1.323.283,97	1.327.490,38	2.037.535,83	1.339.574,59	1.343.501,61	1.928.754,73	16.931.625,74	0,00
Pensões	139.141,10	139.141,11	147.042,37	156.572,24	171.012,97	164.113,11	164.113,11	163.520,08	185.741,75	164.474,08	164.474,08	335.312,21	2.094.658,21	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	487,00	54.224,58	48.475,92	40.837,14	68.570,62	94.001,72	31.646,39	55.799,34	35.717,84	91.306,39	111.550,80	283.449,21	916.066,95	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.432.251,39	1.563.189,67	1.711.890,75	1.545.207,36	1.624.380,48	1.583.625,16	1.598.939,68	1.600.427,94	2.272.817,96	1.777.221,79	1.646.370,71	2.810.723,37	21.167.046,26	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	50.228,47	195.331,78	330.721,89	138.688,16	131.840,78	60.797,09	53.095,93	50.567,48	36.169,68	231.685,09	76.662,58	32.355,25	1.388.144,18	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.768,01	304.768,01	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.382.022,92	1.367.857,89	1.381.168,86	1.406.519,20	1.492.539,70	1.522.828,07	1.545.843,75	1.549.860,46	2.236.648,28	1.545.536,70	1.569.708,13	2.473.600,11	19.474.134,07	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.353.601,17	6.669.924,38	6.800.922,14	6.913.624,08	8.008.935,74	7.159.162,22	9.963.177,32	7.332.230,11	7.270.224,52	7.267.735,14	7.435.676,22	11.331.238,44	92.506.451,48	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	200.553.470,18	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	200.553.470,18	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	92.506.451,48	46,13
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	108.298.873,90	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	102.883.930,21	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	97.468.986,51	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 28/01/2019, às 10:06:33.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Entidade: 18,101,195,204,206,9237,10989,11031

Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2018			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
3º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 645.738.859-00

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

EDENILSON TRAPASOLLI
Controlador Interno
CPF: 059.036.639-40

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

11/02/2019 (Segunda-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2752

Página 556

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	25.524.189,28	27.558.249,98	30.445.702,07	32.784.545,24
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	25.524.189,28	27.558.249,98	30.445.702,07	32.784.545,24
Empréstimos	25.007.471,01	27.103.484,39	30.052.889,16	32.453.685,01
Internos	25.007.471,01	27.103.484,39	30.052.889,16	32.453.685,01
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	516.718,27	454.765,59	392.812,91	330.860,23
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	516.718,27	454.765,59	392.812,91	330.860,23
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.608.838,85	16.300.416,69	24.336.564,57	17.670.080,14
Disponibilidade de Caixa [1]	11.436.283,69	16.144.806,53	24.153.676,31	17.514.816,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.759.109,20	16.220.449,15	24.153.916,42	19.423.739,01
(-) Restos a Pagar Processados	2.322.825,51	75.642,62	240,11	1.908.922,77
Demais Haveres Financeiros	172.555,16	155.610,16	182.888,26	155.263,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	13.915.350,43	11.257.833,29	6.109.137,50	15.114.465,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	178.683.987,63	185.611.228,65	191.888.489,37	200.553.470,18
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	14,28	14,85	15,87	16,35
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	7,79	6,07	3,18	7,54
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	214.420.785,16	222.733.474,38	230.266.187,24	240.664.164,22
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	192.978.706,64	200.460.126,94	207.239.568,52	216.597.747,79

RGF - AN02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 3º QUADRIMESTRE/2018

Publicação Nº 1905790

11/02/2019 (Segunda-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2752

Página 557

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	242.913.479,72	242.913.479,72	242.913.479,72	275.194.454,01
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.210.221,40	1.306.113,66	1.429.386,64	2.098.622,06
RP NÃO-PROCESSADOS	1.944.175,08	470.989,19	356.241,80	5.023.347,11
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 28/01/2019, às 10:07:21.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

11/02/2019 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição N° 2752
Página 558

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO												
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente [2]	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

[2] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 645.738.859-00

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

EDENILSON TRAPASOLLI
Controlador Interno
CPF: 059.036.639-40

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

11/02/2019 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2752
Página 559

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	178.683.987,63	185.611.228,65	191.888.489,37	200.553.470,18
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	39.310.477,28	40.834.470,30	42.215.467,66	44.121.763,44
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	35.379.429,55	36.751.023,27	37.993.920,89	39.709.587,10

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 28/01/2019, às 10:09:02.

NOTA:

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 645.738.859-00

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

EDENILSON TRAPASOLLI
Controlador Interno
CPF: 059.036.639-40

RGF - AN04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 3º QUADRIMESTRE/2018

Publicação Nº 1905862

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	3.820.122,97	11.019.839,43
Interna	3.820.122,97	11.019.839,43
Empréstimos	3.820.122,97	11.019.839,43
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**3.820.122,97**	**11.019.839,43**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	200.553.470,18	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	11.019.839,43	5,49
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	32.088.555,23	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	28.879.699,71	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14.038.742,91	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 28/01/2019, às 10:09:14.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 645.738.859-00

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

EDENILSON TRAPASOLLI
Controlador Interno
CPF: 059.036.639-40

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**108.804.131,24**	**0,00**	**1.203.360,73**	**0,01**	**928.523,55**	**0,00**	**106.672.246,95**	**3.720.804,31**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	458.386,85	0,00	50.327,77	0,00	340.278,00	0,00	67.781,08	58.630,37	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	2.190.865,85	0,00	626.542,08	0,00	188.195,04	0,00	1.376.128,73	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	97.879,08	0,00	0,00	0,00	4.767,05	0,00	93.112,03	62.812,03	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	421.816,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421.816,05	226.550,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	511.511,14	0,00	293.598,55	0,01	142.145,59	0,00	75.766,99	55.340,73	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.871.800,35	0,00	212.253,22	0,00	118.595,61	0,00	2.540.951,52	914.558,27	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	954.704,51	0,00	20.306,69	0,00	13.072,56	0,00	921.325,26	199.759,36	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	94.490.082,24	0,00	137,42	0,00	121.161,62	0,00	94.368.783,20	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	26.868,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.868,60	1.637.244,82	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,73	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	6.780.214,84	0,00	195,00	0,00	308,08	0,00	6.779.711,76	565.908,73	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**7.679.250,61**	**0,00**	**705.699,46**	**0,00**	**1.291.260,13**	**0,00**	**5.682.291,02**	**1.045.570,71**	**0,00**
Recursos Ordinários	7.679.250,61	0,00	705.699,46	0,00	1.291.260,13	0,00	5.682.291,02	1.045.570,71	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**116.483.381,85**	**0,00**	**1.909.060,19**	**0,01**	**2.219.783,68**	**0,00**	**112.354.537,97**	**4.766.375,02**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 28/01/2019, às 10:10:54.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 645.738.859-00

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

EDENILSON TRAPASOLLI
Controlador Interno
CPF: 059.036.639-40

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF - ANO5 - DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - 3º QUADRIMESTRE/2018

Publicação Nº 1905863

11/02/2019 (Segunda-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2752

Página 562

RGF - AN06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE/2018

Publicação Nº 1905865

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Entidade: 18,101,195,204,206,9237,10989,11031

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	200.553.470,18
Receita Corrente Líquida Ajustada	200.553.470,18

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	92.506.451,48	46,13
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	108.298.873,90	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	102.883.930,21	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	97.468.986,51	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	15.389.873,38	7,67
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	240.664.164,22	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.121.763,44	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	11.019.839,43	5,49
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	32.088.555,23	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	14.038.742,91	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.766.375,02	112.354.537,97

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 28/01/2019, às 10:51:59.

NOTA:

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 645.738.859-00

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

EDENILSON TRAPASOLLI
Controlador Interno
CPF: 059.036.639-40

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	329.310.637,20	329.310.637,20	43.026.405,33	13,07	221.199.639,09	67,17	108.110.998,11
RECEITAS CORRENTES	258.668.745,06	258.668.745,06	40.277.584,25	15,57	207.090.008,01	80,06	51.578.737,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	61.465.736,17	61.465.736,17	7.078.632,88	11,52	49.343.699,27	80,28	12.122.036,90
Impostos	45.858.000,00	45.858.000,00	6.473.208,99	14,12	40.036.218,67	87,30	5.821.781,33
Taxas	14.426.374,86	14.426.374,86	563.316,34	3,90	9.017.762,19	62,51	5.408.612,67
Contribuição de Melhoria	1.181.361,31	1.181.361,31	42.107,55	3,56	289.718,41	24,52	891.642,90
CONTRIBUIÇÕES	12.069.604,00	12.069.604,00	2.613.984,91	21,66	13.734.639,48	113,80	(1.665.035,48)
Contribuições Sociais	9.369.604,00	9.369.604,00	1.424.927,34	15,21	8.083.035,76	86,27	1.286.568,24
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.700.000,00	2.700.000,00	1.189.057,57	44,04	5.651.603,72	209,32	(2.951.603,72)
RECEITA PATRIMONIAL	17.509.033,20	17.509.033,20	4.333.561,57	24,75	9.674.112,22	55,25	7.834.920,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	106.000,00	106.000,00	6.488,24	6,12	56.808,55	53,59	49.191,45
Valores Mobiliários	14.603.033,20	14.603.033,20	4.327.073,33	29,63	9.617.303,67	65,86	4.985.729,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	304.175,00	304.175,00	5.833,10	1,92	26.150,62	8,60	278.024,38
RECEITA DE SERVIÇOS	1.473.000,00	1.473.000,00	74.426,61	5,05	685.560,96	46,54	787.439,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.438.000,00	1.438.000,00	74.426,61	5,18	685.560,96	47,67	752.439,04
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	151.964.726,69	151.964.726,69	25.306.898,35	16,65	129.324.021,82	85,10	22.640.704,87
Transferências da União e de suas Entidades	55.048.315,13	55.048.315,13	9.368.631,98	17,02	43.451.681,98	78,93	11.596.633,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	62.784.411,56	62.784.411,56	8.784.545,08	13,99	47.198.708,85	75,18	15.585.702,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	(10.500,00)
Transferências de Instituições Privadas	150.000,00	150.000,00	17.268,40	11,51	22.291,75	14,86	127.708,25
Transferências de Outras Instituições Públicas	33.792.000,00	33.792.000,00	7.136.452,89	21,12	38.640.839,24	114,35	(4.848.839,24)
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.882.470,00	13.882.470,00	864.246,83	6,23	4.301.823,64	30,99	9.580.646,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.586.500,00	2.586.500,00	433.834,10	16,77	1.943.033,66	75,12	643.466,34
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.555.470,00	2.555.470,00	68.157,34	2,67	266.374,73	10,42	2.289.095,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.740.500,00	8.740.500,00	362.255,39	4,14	2.092.415,25	23,94	6.648.084,75

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITAS DE CAPITAL	70.641.892,14	70.641.892,14	2.748.821,08	3,89	14.109.631,08	19,97	56.532.261,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	53.130.000,00	53.130.000,00	2.289.586,80	4,31	11.019.839,43	20,74	42.110.160,57
Operações de Crédito - Mercado Interno	53.130.000,00	53.130.000,00	2.289.586,80	4,31	11.019.839,43	20,74	42.110.160,57
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.910.270,00	14.910.270,00	459.234,28	3,08	3.089.791,65	20,72	11.820.478,35
Transferências da União e de suas Entidades	10.500.270,00	10.500.270,00	459.234,28	4,37	2.995.336,44	28,53	7.504.933,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.410.000,00	4.410.000,00	0,00	0,00	94.455,21	2,14	4.315.544,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.551.622,14	2.551.622,14	0,00	0,00	0,00	0,00	2.551.622,14
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	2.551.622,14	2.551.622,14	0,00	0,00	0,00	0,00	2.551.622,14
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.634.362,80	16.634.362,80	2.668.008,43	16,04	14.202.052,52	85,38	2.432.310,28
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	345.945.000,00	345.945.000,00	45.694.413,76	13,21	235.401.691,61	68,05	110.543.308,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	345.945.000,00	345.945.000,00	45.694.413,76	13,21	235.401.691,61	68,05	110.543.308,39
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**345.945.000,00**	**345.945.000,00**	**45.694.413,76**	**13,21**	**235.401.691,61**	**68,05**	**110.543.308,39**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.855.714,44	0,00	0,00	5.063.461,08	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	5.855.714,44	0,00	0,00	5.063.461,08	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (f)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	323.410.637,20	339.089.186,64	16.813.499,37	209.933.867,47	129.155.319,17	39.270.927,65	204.910.520,37	134.178.666,27	204.169.484,57	5.023.347,10
DESPESAS CORRENTES	229.056.941,92	233.779.647,21	30.621.241,77	183.100.911,25	50.678.735,96	34.348.379,86	180.946.463,84	52.833.183,37	180.287.588,04	2.154.447,41
Pessoal e Encargos Sociais	117.156.278,96	124.257.166,91	21.590.759,24	107.341.678,10	16.915.488,81	21.599.081,00	107.341.678,10	16.915.488,81	107.109.142,96	0,00
Juros e Encargos da Dívida	1.500.000,00	1.500.000,00	267.797,93	1.451.181,68	48.818,32	267.797,93	1.451.181,68	48.818,32	1.451.181,68	0,00
Outras Despesas Correntes	110.400.662,96	108.022.480,30	8.762.684,60	74.308.051,47	33.714.428,83	12.481.500,93	72.153.604,06	35.868.876,24	71.727.263,40	2.154.447,41
DESPESAS DE CAPITAL	93.853.695,28	104.809.539,43	(13.807.742,40)	26.832.956,22	77.976.583,21	4.922.547,79	23.964.056,53	80.845.482,90	23.881.896,53	2.868.899,69
Investimentos	90.053.695,28	100.709.539,43	(14.655.637,95)	23.073.472,75	77.636.066,68	4.074.652,24	20.204.573,06	80.504.966,37	20.122.413,06	2.868.899,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.800.000,00	4.100.000,00	847.895,55	3.759.483,47	340.516,53	847.895,55	3.759.483,47	340.516,53	3.759.483,47	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.634.362,80	18.276.449,04	3.000.424,60	14.058.229,49	4.218.219,55	3.000.424,60	14.058.229,49	4.218.219,55	12.890.205,10	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	340.045.000,00	357.365.635,68	19.813.923,97	223.992.096,96	133.373.538,72	42.271.352,25	218.968.749,86	138.396.885,82	217.059.689,67	5.023.347,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	340.045.000,00	357.365.635,68	19.813.923,97	223.992.096,96	133.373.538,72	42.271.352,25	218.968.749,86	138.396.885,82	217.059.689,67	5.023.347,10
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	11.409.594,65	-	-	11.409.594,65	-	18.342.001,94	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**340.045.000,00**	**357.365.635,68**	**19.813.923,97**	**235.401.691,61**	-	**42.271.352,25**	**230.378.344,51**	-	**235.401.691,61**	**5.023.347,10**
RESERVA DO RPPS	5.900.000,00	5.900.000,00	0,00	0,00	5.900.000,00	0,00	0,00	5.900.000,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 28/01/2019, às 09:52:37.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

11/02/2019 (Segunda-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2752

Página 566

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.634.362,80	16.634.362,80	2.668.008,43	16,04	14.202.052,52	85,38	2.432.310,28
RECEITAS CORRENTES	16.634.362,80	16.634.362,80	2.668.008,43	16,04	14.202.052,52	85,38	2.432.310,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	16.634.362,80	16.634.362,80	2.668.008,43	16,04	14.202.052,52	85,38	2.432.310,28
Contribuições Sociais	16.634.362,80	16.634.362,80	2.668.008,43	16,04	14.202.052,52	85,38	2.432.310,28
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11/02/2019 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 2752 Página 567

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Bimestre Novembro-Dezembro

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.634.362,80	18.276.449,04	3.000.424,60	14.058.229,49	4.218.219,55	3.000.424,60	14.058.229,49	4.218.219,55	12.890.205,10	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.634.362,80	18.276.449,04	3.000.424,60	14.058.229,49	4.218.219,55	3.000.424,60	14.058.229,49	4.218.219,55	12.890.205,10	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	10.574.708,37	11.990.617,75	2.127.879,03	8.907.861,87	3.082.755,88	2.127.879,03	8.907.861,87	3.082.755,88	7.739.837,48	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.059.654,43	6.285.831,29	872.545,57	5.150.367,62	1.135.463,67	872.545,57	5.150.367,62	1.135.463,67	5.150.367,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 645.738.859-00

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

EDENILSON TRAPASOLLI
Controlador Interno
CPF: 059.036.639-40

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

11/02/2019 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 2752 Página 568

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁI	329.310.637,20	344.989.186,64	16.813.499,37	209.933.867,47	93,72	135.055.319,17	39.270.927,65	204.910.520,37	93,58	140.078.666,27	5.023.347,10
LEGISLATIVA	6.002.484,00	6.002.484,00	651.000,35	4.427.351,29	1,98	1.575.132,71	872.948,21	4.170.379,21	1,90	1.832.104,79	256.972,08
Ação Legislativa	6.002.484,00	6.002.484,00	651.000,35	4.427.351,29	1,98	1.575.132,71	872.948,21	4.170.379,21	1,90	1.832.104,79	256.972,08
JUDICIÁRIA	4.280.000,00	3.080.000,00	54.958,00	1.179.741,80	0,53	1.900.258,20	55.987,00	1.179.448,10	0,54	1.900.551,90	293,70
Defesa do Interesse Público no Processo Judic	4.280.000,00	3.080.000,00	54.958,00	1.179.741,80	0,53	1.900.258,20	55.987,00	1.179.448,10	0,54	1.900.551,90	293,70
ADMINISTRAÇÃO	28.847.676,03	29.270.131,24	2.238.850,80	14.911.417,43	6,66	14.358.713,81	2.649.517,63	14.715.443,15	6,72	14.554.688,09	195.974,28
Administração Geral	24.061.676,03	24.184.131,24	1.748.368,62	10.892.585,90	4,86	13.291.545,34	2.009.535,38	10.784.404,98	4,93	13.399.726,26	108.180,92
Tecnologia da Informação	936.000,00	936.000,00	10.433,24	537.786,78	0,24	398.213,22	108.928,74	486.774,93	0,22	449.225,07	51.011,85
Formação de Recursos Humanos	2.550.000,00	2.300.000,00	372.434,18	1.954.132,98	0,87	345.867,02	389.553,69	1.953.377,19	0,89	346.622,81	755,79
Administração de Receitas	700.000,00	750.000,00	65.809,62	438.725,56	0,20	311.274,44	69.568,21	428.659,61	0,20	321.340,39	10.065,95
Comunicação Social	600.000,00	1.100.000,00	41.805,14	1.088.186,21	0,49	11.813,79	71.931,61	1.062.226,44	0,49	37.773,56	25.959,77
SEGURANÇA PÚBLICA	9.275.500,00	9.389.730,80	872.183,15	3.929.520,94	1,75	5.460.209,86	576.985,51	3.167.329,86	1,45	6.222.400,94	762.191,08
Policiamento	4.690.000,00	4.846.871,70	791.649,21	2.816.960,09	1,26	2.029.911,61	428.250,13	2.235.599,09	1,02	2.611.272,61	581.361,00
Defesa Civil	3.665.500,00	3.772.859,10	(32.630,18)	515.792,82	0,23	3.257.066,28	35.571,26	334.962,74	0,15	3.437.896,36	180.830,08
Demais Subfunções	920.000,00	770.000,00	113.164,12	596.768,03	0,27	173.231,97	113.164,12	596.768,03	0,27	173.231,97	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.330.100,00	21.025.781,28	1.092.979,64	10.370.509,13	4,63	10.655.272,15	1.202.135,00	10.317.829,13	4,71	10.707.952,15	52.680,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	678.600,00	715.674,73	83.882,20	450.462,43	0,20	265.212,30	96.644,77	448.121,55	0,20	267.553,18	2.340,88
Assistência Comunitária	5.752.000,00	6.454.613,87	386.621,17	2.513.240,88	1,12	3.941.372,99	483.013,96	2.463.101,76	1,12	3.991.512,11	50.139,12
Demais Subfunções	12.899.500,00	13.855.492,68	622.476,27	7.406.805,82	3,31	6.448.686,86	622.476,27	7.406.605,82	3,38	6.448.886,86	200,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	27.490.000,00	27.490.000,00	4.477.204,51	20.364.245,41	9,09	7.125.754,59	4.477.204,51	20.364.245,41	9,30	7.125.754,59	0,00
Previdência do Regime Estatutário	27.490.000,00	27.490.000,00	4.477.204,51	20.364.245,41	9,09	7.125.754,59	4.477.204,51	20.364.245,41	9,30	7.125.754,59	0,00
SAÚDE	41.122.179,55	46.081.389,05	8.029.329,88	40.944.476,20	18,28	5.136.912,85	7.454.991,16	39.946.544,54	18,24	6.134.844,51	997.931,66
Atenção Básica	13.361.833,46	16.086.203,95	3.237.759,76	14.357.584,89	6,41	1.728.619,06	2.761.161,69	13.789.635,35	6,30	2.296.568,60	567.949,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.590.375,48	23.992.354,48	4.007.706,35	21.391.227,97	9,55	2.601.126,51	3.858.331,96	21.076.849,29	9,63	2.915.505,19	314.378,68
Suporte Profilático e Terapêutico	1.225.407,92	1.459.443,40	94.609,60	1.215.105,47	0,54	244.337,93	81.512,99	1.105.129,09	0,50	354.314,31	109.976,38
Vigilância Sanitária	790.839,95	964.807,18	124.980,20	638.396,30	0,29	326.410,88	124.040,39	634.930,22	0,29	329.876,96	3.466,08
Vigilância Epidemiológica	1.016.211,90	1.315.469,20	223.932,50	1.255.844,85	0,56	59.624,35	229.229,89	1.255.804,41	0,57	59.664,79	40,44
Demais Subfunções	2.137.510,84	2.263.110,84	340.341,47	2.086.316,72	0,93	176.794,12	400.714,24	2.084.196,18	0,95	178.914,66	2.120,54
EDUCAÇÃO	63.686.439,18	69.200.755,97	10.306.895,41	58.863.269,23	26,28	10.337.486,74	11.979.765,43	58.285.846,97	26,62	10.914.909,00	577.422,26
Ensino Fundamental	35.766.291,18	34.522.086,72	5.223.290,60	29.323.154,85	13,09	5.198.931,87	6.166.117,76	28.974.371,70	13,23	5.547.715,02	348.783,15
Educação Infantil	27.920.148,00	34.678.669,25	5.083.604,81	29.540.114,38	13,19	5.138.554,87	5.813.647,67	29.311.475,27	13,39	5.367.193,98	228.639,11
CULTURA	3.603.796,55	3.631.284,23	399.134,56	1.775.697,01	0,79	1.855.587,22	531.596,24	1.769.535,85	0,81	1.861.748,38	6.161,16
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológic	1.500.000,00	1.502.157,87	136.992,41	491.868,73	0,22	1.010.289,14	263.821,34	485.707,57	0,22	1.016.450,30	6.161,16
Difusão Cultural	318.796,55	318.796,55	0,00	33.796,55	0,02	285.000,00	5.632,75	33.796,55	0,02	285.000,00	0,00
Demais Subfunções	1.785.000,00	1.810.329,81	262.142,15	1.250.031,73	0,56	560.298,08	262.142,15	1.250.031,73	0,57	560.298,08	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	372.000,00	491.359,53	5.417,57	75.013,86	0,03	416.345,67	12.275,81	70.962,46	0,03	420.397,07	4.051,40
Custódia e Reintegração Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	80.000,00	80.000,00	2.772,72	59.852,01	0,03	20.147,99	12.152,16	58.321,81	0,03	21.678,19	1.530,20
Demais Subfunções	272.000,00	391.359,53	2.644,85	15.161,85	0,01	376.197,68	123,65	12.640,65	0,01	378.718,88	2.521,20
URBANISMO	78.549.983,20	82.592.449,79	(13.836.993,02)	31.004.236,58	13,84	51.588.213,21	5.358.887,26	29.103.566,49	13,29	53.488.883,30	1.900.670,09
Infra-Estrutura Urbana	68.149.983,20	72.842.449,79	(15.198.946,85)	23.147.635,66	10,33	49.694.814,13	3.817.255,78	21.250.356,98	9,70	51.592.092,81	1.897.278,68
Demais Subfunções	10.400.000,00	9.750.000,00	1.361.953,83	7.856.600,92	3,51	1.893.399,08	1.541.631,48	7.853.209,51	3,59	1.896.790,49	3.391,41
HABITAÇÃO	2.340.000,00	2.340.000,00	23.599,26	153.666,61	0,07	2.186.333,39	23.599,26	153.666,61	0,07	2.186.333,39	0,00
Habitação Urbana	2.340.000,00	2.340.000,00	23.599,26	153.666,61	0,07	2.186.333,39	23.599,26	153.666,61	0,07	2.186.333,39	0,00

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Bimestre Novembro-Dezembro

SANEAMENTO	16.457.842,04	17.598.720,31	892.569,39	9.136.159,49	4,08	8.462.560,82	1.507.418,16	9.007.961,20	4,11	8.590.759,11	128.198,29
Saneamento Básico Urbano	3.195.679,64	2.395.679,64	196.487,38	1.526.199,85	0,68	869.479,79	244.459,32	1.515.606,72	0,69	880.072,92	10.593,13
Demais Subfunções	13.262.162,40	15.203.040,67	696.082,01	7.609.959,64	3,40	7.593.081,03	1.262.958,84	7.492.354,48	3,42	7.710.686,19	117.605,16
GESTÃO AMBIENTAL	2.431.548,53	2.230.118,27	(14.457,33)	333.672,48	0,15	1.896.445,79	14.487,79	297.948,64	0,14	1.932.169,63	35.723,84
Preservação e Conservação Ambiental	2.431.548,53	2.230.118,27	(14.457,33)	333.672,48	0,15	1.896.445,79	14.487,79	297.948,64	0,14	1.932.169,63	35.723,84
AGRICULTURA	4.290.000,00	4.290.000,00	281.115,97	2.176.055,78	0,97	2.113.944,22	404.678,68	2.095.023,55	0,96	2.194.976,45	81.032,23
Abastecimento	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
Demais Subfunções	4.070.000,00	4.070.000,00	281.115,97	2.176.055,78	0,97	1.893.944,22	404.678,68	2.095.023,55	0,96	1.974.976,45	81.032,23
INDÚSTRIA	1.300.000,00	1.300.000,00	77.702,34	526.210,62	0,23	773.789,38	79.529,84	526.027,62	0,24	773.972,38	183,00
Promoção Industrial	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Demais Subfunções	1.100.000,00	1.100.000,00	77.702,34	526.210,62	0,23	573.789,38	79.529,84	526.027,62	0,24	573.972,38	183,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.631.236,50	1.551.236,50	118.884,04	987.954,85	0,44	563.281,65	142.898,83	984.932,63	0,45	566.303,87	3.022,22
Turismo	1.431.236,50	1.351.236,50	117.896,65	956.735,10	0,43	394.501,40	135.229,52	954.042,47	0,44	397.194,03	2.692,63
Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00	987,39	31.219,75	0,01	168.780,25	7.669,31	30.890,16	0,01	169.109,84	329,59
DESPORTO E LAZER	12.499.851,62	11.323.745,67	27.431,37	3.564.003,61	1,59	7.759.742,06	810.327,85	3.543.163,80	1,62	7.780.581,87	20.839,81
Desporto Comunitário	4.599.851,62	4.723.745,67	148.826,79	3.425.536,80	1,53	1.298.208,87	796.879,50	3.405.221,33	1,56	1.318.524,34	20.315,47
Lazer	7.900.000,00	6.600.000,00	(121.395,42)	138.466,81	0,06	6.461.533,19	13.448,35	137.942,47	0,06	6.462.057,53	524,34
ENCARGOS ESPECIAIS	5.300.000,00	5.600.000,00	1.115.693,48	5.210.665,15	2,33	389.334,85	1.115.693,48	5.210.665,15	2,38	389.334,85	0,00
Serviço da Dívida Interna	5.300.000,00	5.600.000,00	1.115.693,48	5.210.665,15	2,33	389.334,85	1.115.693,48	5.210.665,15	2,38	389.334,85	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.634.362,80	18.276.449,04	3.000.424,60	14.058.229,49	6,28	4.218.219,55	3.000.424,60	14.058.229,49	6,42	4.218.219,55	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**345.945.000,00**	**363.265.635,68**	**19.813.923,97**	**223.992.096,96**	**100,00**	**139.273.538,72**	**42.271.352,25**	**218.968.749,86**	**100,00**	**144.296.885,82**	**5.023.347,10**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 28/01/2019, às 09:53:27.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

11/02/2019 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 2752 Página 570

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.634.362,80	18.276.449,04	3.000.424,60	14.058.229,49	6,28	4.218.219,55	3.000.424,60	14.058.229,49	6,42	4.218.219,55	0,00
LEGISLATIVA	270.000,00	270.000,00	29.003,77	130.254,68	0,06	139.745,32	29.003,77	130.254,68	0,06	139.745,32	0,00
Ação Legislativa	270.000,00	270.000,00	29.003,77	130.254,68	0,06	139.745,32	29.003,77	130.254,68	0,06	139.745,32	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.350.000,00	6.350.000,00	1.069.886,26	5.662.637,07	2,53	687.362,93	1.069.886,26	5.662.637,07	2,59	687.362,93	0,00
Administração Geral	6.350.000,00	6.350.000,00	1.069.886,26	5.662.637,07	2,53	687.362,93	1.069.886,26	5.662.637,07	2,59	687.362,93	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.457.000,00	1.541.944,81	115.503,01	496.202,34	0,22	1.045.742,47	115.503,01	496.202,34	0,23	1.045.742,47	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	803,45	2.628,37	0,00	7.371,63	803,45	2.628,37	0,00	7.371,63	0,00
Assistência Comunitária	123.000,00	207.944,81	28.280,61	124.512,98	0,06	83.431,83	28.280,61	124.512,98	0,06	83.431,83	0,00
Demais Subfunções	1.324.000,00	1.324.000,00	86.418,95	369.060,99	0,16	954.939,01	86.418,95	369.060,99	0,17	954.939,01	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.000,00	10.000,00	868,38	2.167,18	0,00	7.832,82	868,38	2.167,18	0,00	7.832,82	0,00
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00	868,38	2.167,18	0,00	7.832,82	868,38	2.167,18	0,00	7.832,82	0,00
SAÚDE	2.243.693,42	2.464.338,08	557.941,68	2.227.838,75	0,99	236.499,33	557.941,68	2.227.838,75	1,02	236.499,33	0,00
Atenção Básica	1.016.033,88	1.132.878,54	266.518,15	984.892,76	0,44	147.985,78	266.518,15	984.892,76	0,45	147.985,78	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	884.109,68	769.109,68	175.161,68	726.301,90	0,32	42.807,78	175.161,68	726.301,90	0,33	42.807,78	0,00
Vigilância Sanitária	70.920,99	120.220,99	22.904,94	93.872,93	0,04	26.348,06	22.904,94	93.872,93	0,04	26.348,06	0,00
Vigilância Epidemiológica	77.407,71	130.407,71	26.430,31	121.131,49	0,05	9.276,22	26.430,31	121.131,49	0,06	9.276,22	0,00
Demais Subfunções	195.221,16	311.721,16	66.926,60	301.639,67	0,13	10.081,49	66.926,60	301.639,67	0,14	10.081,49	0,00
EDUCAÇÃO	5.806.500,00	7.142.996,77	1.184.841,30	5.335.047,29	2,38	1.807.949,48	1.184.841,30	5.335.047,29	2,44	1.807.949,48	0,00
Ensino Fundamental	3.454.500,00	3.801.776,09	589.439,60	2.603.186,74	1,16	1.198.589,35	589.439,60	2.603.186,74	1,19	1.198.589,35	0,00
Educação Infantil	2.352.000,00	3.341.220,68	595.401,70	2.731.860,55	1,22	609.360,13	595.401,70	2.731.860,55	1,25	609.360,13	0,00
CULTURA	315.000,00	315.000,00	31.365,71	151.819,92	0,07	163.180,08	31.365,71	151.819,92	0,07	163.180,08	0,00
Demais Subfunções	315.000,00	315.000,00	31.365,71	151.819,92	0,07	163.180,08	31.365,71	151.819,92	0,07	163.180,08	0,00
HABITAÇÃO	75.000,00	75.000,00	1.010,07	8.898,87	0,00	66.101,13	1.010,07	8.898,87	0,00	66.101,13	0,00
Habitação Urbana	75.000,00	75.000,00	1.010,07	8.898,87	0,00	66.101,13	1.010,07	8.898,87	0,00	66.101,13	0,00
DESPORTO E LAZER	107.169,38	107.169,38	10.004,42	43.363,39	0,02	63.805,99	10.004,42	43.363,39	0,02	63.805,99	0,00
Desporto Comunitário	107.169,38	107.169,38	10.004,42	43.363,39	0,02	63.805,99	10.004,42	43.363,39	0,02	63.805,99	0,00

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 645.738.859-00

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

EDENILSON TRAPASOLLI
Controlador Interno
CPF: 059.036.639-40

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

11/02/2019 (Segunda-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2752

Página 571

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.821.411,11	17.486.751,19	15.987.565,68	18.082.520,74	25.358.699,34	17.270.019,92	18.471.640,84	18.797.161,66	16.602.168,99	17.566.074,36	20.700.190,33	22.573.047,21	223.717.251,37	277.511.805,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.236.606,78	2.373.376,88	3.542.406,16	3.876.980,64	11.318.968,23	4.793.609,55	4.004.351,09	3.584.660,98	3.911.162,07	3.622.944,01	3.236.421,24	3.842.211,64	49.343.699,27	61.465.736,17
IPTU	123.488,73	165.146,08	212.592,20	496.553,15	5.956.523,12	1.315.861,29	836.797,05	722.634,87	719.893,30	733.157,72	322.457,83	308.317,81	11.913.423,15	21.000.000,00
ISS	671.734,46	944.758,43	1.518.915,34	1.614.156,17	1.661.332,04	1.691.163,74	1.592.689,64	1.230.779,07	1.888.095,19	1.710.077,53	1.743.396,26	1.631.280,80	17.898.378,67	17.320.000,00
ITBI	113.447,54	365.483,65	429.802,44	221.888,57	296.701,35	393.058,23	302.423,38	492.100,52	285.630,41	241.106,83	363.271,83	353.562,77	3.858.477,52	4.000.000,00
IRRF	210.717,63	446.862,32	457.032,50	488.167,44	524.625,58	460.760,79	577.245,21	524.791,67	504.552,45	420.262,05	516.563,37	1.234.358,32	6.365.939,33	3.538.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	117.218,42	451.126,40	924.063,68	1.056.215,31	2.879.786,14	932.765,50	695.195,81	614.354,85	512.990,72	518.339,88	290.731,95	314.691,94	9.307.480,60	15.607.736,17
Contribuições	1.152.105,94	872.865,45	900.688,12	960.319,64	1.182.765,97	1.210.350,77	1.214.706,46	1.215.051,54	1.210.338,00	1.201.462,68	1.284.201,81	1.329.783,10	13.734.639,48	12.069.604,00
Receita Patrimonial	576.845,80	1.708.043,15	(35.404,01)	747.223,07	370.328,39	(690.546,59)	325.902,84	1.809.765,42	(46.573,62)	574.966,20	2.694.015,97	1.639.545,60	9.674.112,22	17.509.033,20
Rendimentos de Aplicação Financeira	575.802,56	1.707.699,20	(37.330,26)	731.216,40	367.774,05	(707.293,91)	323.101,76	1.806.198,93	(49.103,51)	572.165,12	2.690.637,70	1.636.435,63	9.617.303,67	14.603.033,20
Outras Receitas Patrimoniais	1.043,24	343,95	1.926,25	16.006,67	2.554,34	16.747,32	2.801,08	3.566,49	2.529,89	2.801,08	3.378,27	3.109,97	56.808,55	2.906.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	999,96	2.833,22	1.999,92	1.833,26	1.666,60	1.161,62	1.328,28	5.328,12	1.666,60	1.499,94	3.333,20	2.499,90	26.150,62	304.175,00
Receita de Serviços	81.875,61	79.180,60	139.149,18	60.020,76	50.558,12	56.534,89	35.316,26	37.973,68	33.779,16	36.746,09	43.205,01	31.221,60	685.560,96	1.473.000,00
Transferências Correntes	11.557.167,08	12.231.415,84	11.108.379,23	12.085.804,39	12.069.293,10	11.607.011,42	12.343.415,39	11.752.415,70	11.192.849,08	11.700.962,31	13.033.283,77	15.269.267,87	145.951.265,18	170.807.786,69
Cota-Parte do FPM	2.359.469,50	3.084.564,56	2.077.117,86	2.177.790,41	2.672.677,91	2.502.835,76	2.883.159,29	2.144.476,47	1.617.365,78	1.837.317,05	2.307.888,75	4.038.820,95	29.703.484,29	35.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.273.478,43	3.799.932,19	3.751.312,70	3.968.412,03	3.647.338,40	3.431.210,82	3.964.640,30	3.936.785,94	4.024.301,61	4.060.348,57	4.300.084,50	4.640.683,90	47.798.529,39	46.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	366.812,45	462.921,47	624.113,06	693.021,77	699.541,35	650.740,77	726.853,78	811.084,18	657.502,24	684.634,13	432.657,41	299.702,95	7.109.585,56	13.000.000,00
Cota-Parte do ITR	33,81	18,04	39,64	12,99	43,28	69,20	155,42	655,13	4.193,78	9.791,41	86,03	819,38	15.918,11	15.300,00
Transferências da LC 87/1996	12.746,56	12.746,56	12.761,80	12.761,80	12.761,80	12.761,80	12.761,80	12.761,80	12.761,80	12.761,80	12.761,80	12.761,80	153.111,12	350.000,00
Transferências da LC 61/1989	64.618,70	65.920,79	55.046,83	58.769,66	59.895,87	65.773,70	55.350,76	59.862,83	59.854,31	60.751,65	58.325,18	86.213,49	750.383,77	1.850.000,00
Transferências do FUNDEB	3.303.235,27	3.208.088,09	3.023.742,82	3.163.886,41	3.094.849,15	2.929.112,13	3.065.723,59	3.182.328,44	3.225.134,15	3.308.286,30	3.393.721,59	3.742.731,30	38.640.839,24	33.792.000,00
Outras Transferências Correntes	1.176.772,36	1.597.224,14	1.564.244,52	2.011.149,32	1.882.185,34	2.014.507,24	1.634.770,45	1.604.460,91	1.591.735,41	1.727.071,40	2.527.758,51	2.447.534,10	21.779.413,70	40.800.486,69
Outras Receitas Correntes	215.809,94	219.036,05	330.347,08	350.338,98	365.118,93	291.898,26	546.620,52	391.966,22	298.947,70	427.493,13	405.729,33	458.517,50	4.301.823,64	13.882.470,00
DEDUÇÕES (II)	2.141.666,24	1.931.710,17	1.778.622,18	1.894.719,35	1.937.595,03	1.856.008,34	1.822.908,19	1.932.239,25	1.822.316,92	1.879.529,78	1.975.138,06	2.191.327,68	23.163.781,19	25.288.164,00
Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor	710.314,36	430.240,03	458.084,11	451.332,89	502.091,85	506.278,47	513.931,85	522.062,54	529.608,97	529.137,03	535.447,82	565.635,85	6.254.165,77	6.145.104,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	15.920,17	16.249,59	16.249,59	61.232,91	17.051,67	17.051,67	17.051,67	17.051,67	17.512,29	17.272,05	17.272,05	52.456,73	282.372,06	300.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.415.431,71	1.485.220,55	1.304.288,48	1.382.153,55	1.418.451,51	1.332.678,20	1.291.924,67	1.393.125,04	1.275.195,66	1.333.120,70	1.422.418,19	1.573.235,10	16.627.243,36	18.843.060,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**12.679.744,87**	**15.555.041,02**	**14.208.943,50**	**16.187.801,39**	**23.421.104,31**	**15.414.011,58**	**16.648.732,65**	**16.864.922,41**	**14.779.852,07**	**15.686.544,58**	**18.725.052,27**	**20.381.719,53**	**200.553.470,18**	**252.223.641,06**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 28/01/2019, às 09:53:01.

NOTA:

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 645.738.859-00

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

EDENILSON TRAPASOLLI
Controlador Interno
CPF: 059.036.639-40

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre/2018	Até 6º Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	29.740.321,64	29.740.321,64	31.360.621,86	28.044.744,53
Receita de Contribuições dos Segurados	6.145.104,00	6.145.104,00	6.254.165,77	5.805.710,69
Civil	6.145.104,00	6.145.104,00	6.254.165,77	5.805.710,69
Ativo	5.993.000,00	5.993.000,00	6.039.807,31	5.644.503,81
Inativo	152.104,00	152.104,00	214.358,46	161.206,88
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	14.003.030,01	14.003.030,01	11.619.558,11	8.363.191,57
Civil	14.003.030,01	14.003.030,01	11.619.558,11	8.363.191,57
Ativo	14.003.030,01	14.003.030,01	11.619.558,11	8.363.191,57
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.858.865,99	5.858.865,99	9.024.792,59	8.576.923,86
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.858.865,99	5.858.865,99	9.024.792,59	8.202.781,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	374.142,40
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	14.200,00
Outras Receitas Correntes	3.733.321,64	3.733.321,64	4.462.105,39	5.284.718,41
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	300.000,00	300.000,00	264.459,43	599.007,50
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	3.428.321,64	3.428.321,64	4.192.196,29	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	5.449,67	4.685.710,91
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**26.312.000,00**	**26.312.000,00**	**27.168.425,57**	**28.044.744,53**

RREO - ANO4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO - 6º BIMESTRE/2018

Publicação Nº 1905765

11/02/2019 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 2752 Página 573

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até 6º Bimestre/ 2018	Até 6º Bimestre/ 2017	Até 6º Bimestre/ 2018	Até 6º Bimestre/ 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	21.600.000,00	21.600.000,00	587.510,51	0,00	587.510,51	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.500.000,00	21.500.000,00	582.070,51	0,00	582.070,51	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	5.440,00	0,00	5.440,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	19.474.134,07	16.824.621,11	19.474.134,07	16.824.621,11	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	19.474.134,07	16.465.124,80	19.474.134,07	16.465.124,80	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	16.277.804,06	13.485.975,58	16.277.804,06	13.485.975,58	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	2.094.658,21	1.715.981,82	2.094.658,21	1.715.981,82	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	1.101.671,80	1.263.167,40	1.101.671,80	1.263.167,40	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	359.496,31	0,00	359.496,31	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	359.496,31	0,00	359.496,31	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**21.600.000,00**	**21.600.000,00**	**20.061.644,58**	**16.824.621,11**	**20.061.644,58**	**16.824.621,11**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) [2]	**4.712.000,00**	**4.712.000,00**	**7.106.780,99**	**11.220.123,42**	**7.106.780,99**	**11.220.123,42**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

11/02/2019 (Segunda-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2752

Página 574

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	5.900.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	653.821,68
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	289.528,17	3.516.985,29
Investimentos e Aplicações	97.027.086,75	83.981.141,19
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INDAPREV - INST.APOS.PENS.SERV.PUBL.INDL.. Emissão: 28/01/2019, às 08:42:49.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

SALVADOR BASTOS
PRESIDENTE
CPF: 146.753.159-68

VERA LUCIA BARBOSA DE SOUZA
CRC/SC: 024887/O-9
CPF: 026.156.019-03

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	258.668.745,06	207.090.008,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.465.736,17	49.343.699,27
IPTU	21.000.000,00	11.913.423,15
ISS	17.320.000,00	17.898.378,67
ITBI	4.000.000,00	3.858.477,52
IRRF	3.538.000,00	6.365.939,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.607.736,17	9.307.480,60
Contribuições	12.069.604,00	13.734.639,48
Receita Patrimonial	17.509.033,20	9.674.112,22
Aplicações Financeiras (II)	14.603.033,20	9.617.303,67
Outras Receitas Patrimoniais	2.906.000,00	56.808,55
Transferências Correntes	151.964.726,69	129.324.021,82
Cota-Parte do FPM	28.400.000,00	24.242.012,34
Cota-Parte do ICMS	36.800.000,00	38.238.824,59
Cota-Parte do IPVA	10.400.000,00	5.687.401,40
Cota-Parte do ITR	12.240,00	12.734,58
Transferências da LC 87/1996	280.000,00	122.488,90
Transferências da LC 61/1989	1.480.000,00	600.307,07
Transferências do FUNDEB	33.792.000,00	38.640.839,24
Outras Transferências Correntes	40.800.486,69	21.779.413,70
Demais Receitas Correntes	15.659.645,00	5.013.535,22
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	15.659.645,00	5.013.535,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	244.065.711,86	197.472.704,34
RECEITAS DE CAPITAL (V)	70.641.892,14	14.109.631,08
Operações de Crédito (VI)	53.130.000,00	11.019.839,43
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	14.910.270,00	3.089.791,65
Convênios	14.910.270,00	2.597.833,01
Outras Transferências de Capital	0,00	491.958,64
Outras Receitas de Capital	2.551.622,14	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Bimestre Novembro-Dezembro

Outras Receitas de Capital Primárias	2.551.622,14	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	17.511.892,14	3.089.791,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	261.577.604,00	200.562.495,99

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	233.779.647,21	183.100.911,25	180.946.463,84	180.287.588,04	1.738.323,72	758.505,97	758.505,97
Pessoal e Encargos Sociais	124.257.166,91	107.341.678,10	107.341.678,10	107.109.142,96	536.750,04	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.500.000,00	1.451.181,68	1.451.181,68	1.451.181,68	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	108.022.480,30	74.308.051,47	72.153.604,06	71.727.263,40	1.201.573,68	758.505,97	758.505,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	232.279.647,21	181.649.729,57	179.495.282,16	178.836.406,36	1.738.323,72	758.505,97	758.505,97
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	104.809.539,43	26.832.956,22	23.964.056,53	23.881.896,53	84.839,86	790.559,77	790.559,77
Investimentos	100.709.539,43	23.073.472,75	20.204.573,06	20.122.413,06	84.839,86	790.559,77	790.559,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	4.100.000,00	3.759.483,47	3.759.483,47	3.759.483,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	100.709.539,43	23.073.472,75	20.204.573,06	20.122.413,06	84.839,86	790.559,77	790.559,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	333.489.186,64	204.723.202,32	199.699.855,22	198.958.819,42	1.823.163,58	1.549.065,74	1.549.065,74
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**(1.768.552,75)**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(62.483.033,20)

JUROS NOMINAIS	Até 6º Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	9.617.303,67
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	1.451.181,68
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**6.397.569,24**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

11/02/2019 (Segunda-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2752

Página 577

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Bimestre Novembro-Dezembro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	49.582.071,53

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até 6º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	25.524.189,28	32.784.545,24
DEDUÇÕES (XXIX)	11.608.838,85	17.670.080,14
Disponibilidade de Caixa [1]	11.436.283,69	17.514.816,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.759.109,20	19.423.739,01
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.322.825,51	1.908.922,77
Demais Haveres Financeiros	172.555,16	155.263,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	13.915.350,43	15.114.465,10
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**(1.199.114,67)**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 6º Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	413.902,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**(1.613.017,41)**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**(9.779.139,40)**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	5.900.000,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 28/01/2019, às 09:53:32.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 645.738.859-00

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

EDENILSON TRAPASOLLI
Controlador Interno
CPF: 059.036.639-40

www.diariomunicipal.sc.gov.br

11/02/2019 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 2752 Página 578

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	1.825.058,38	1.823.163,58	1.894,80	(0,00)	0,00	1.944.175,08	1.549.065,74	1.549.065,74	395.109,33	0,01	0,01
Executivo	0,00	1.823.536,15	1.821.641,35	1.894,80	(0,00)	0,00	1.812.335,86	1.417.316,52	1.417.316,52	395.019,33	0,01	0,01
Demuttin	0,00	5.034,80	5.034,80	0,00	0,00	0,00	121.830,37	112.769,63	112.769,63	9.060,74	(0,00)	(0,00)
Fundação Indaialense de Cultura Victor Petters	0,00	22.253,83	22.253,83	0,00	0,00	0,00	1.698,43	1.698,43	1.698,43	0,00	0,00	0,00
Fundação Municipal de Esportes - Fme	0,00	17.572,54	17.572,54	0,00	0,00	0,00	19.062,29	17.464,82	17.464,82	1.597,47	0,00	0,00
Fundo de Habitação	0,00	4.901,73	4.901,73	0,00	0,00	0,00	2.420,00	2.420,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Reequip. Pol. Militar - Funrepom	0,00	1.919,11	1.919,11	0,00	0,00	0,00	22.074,33	22.074,33	22.074,33	0,00	0,00	0,00
Fundo de Saneamento Ambiental	0,00	11.632,17	11.632,17	0,00	0,00	0,00	58.930,09	9.416,87	9.416,87	49.513,22	(0,00)	(0,00)
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	135.877,66	135.877,66	0,00	0,00	0,00	88.189,96	88.189,96	88.189,96	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Defesa Civil - Fumdec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.134,92	1.134,92	1.134,92	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Pavimentação - Fumpav	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.926,01	70.241,09	70.241,09	3.684,92	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	386.789,94	386.789,94	0,00	0,00	0,00	597.990,75	591.077,13	591.077,13	6.913,61	0,01	0,01
Gabinete do Prefeito	0,00	60.106,60	60.106,60	0,00	0,00	0,00	23.832,76	23.552,76	23.552,76	280,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração e Finanças	0,00	246.274,66	246.274,66	0,00	0,00	0,00	51.552,41	39.347,70	39.347,70	12.204,71	0,00	0,00
Secretaria de Agricultura	0,00	15.777,76	13.882,96	1.894,80	0,00	0,00	30.867,33	21.929,21	21.929,21	8.938,12	0,00	0,00
Secretaria de Educação	0,00	448.137,08	448.137,08	0,00	0,00	0,00	426.954,58	225.119,04	225.119,04	201.835,54	0,00	0,00
Secretaria de Obras	0,00	215.871,22	215.871,22	0,00	0,00	0,00	92.086,08	59.885,01	59.885,01	32.201,07	0,00	0,00
Secretaria de Planejamento	0,00	14.339,19	14.339,19	0,00	0,00	0,00	184.668,76	117.655,28	117.655,28	67.013,48	0,00	0,00
Secretaria de Saneamento Básico	0,00	237.047,86	237.047,86	0,00	0,00	0,00	12.116,79	10.340,34	10.340,34	1.776,45	0,00	0,00
Legislativo	0,00	1.522,23	1.522,23	0,00	0,00	0,00	131.839,22	131.749,22	131.749,22	90,00	0,00	0,00
Camara de Vereadores	0,00	1.522,23	1.522,23	0,00	0,00	0,00	131.839,22	131.749,22	131.749,22	90,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	497.767,13	497.767,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	497.767,13	497.767,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Municipal de Esportes - Fme	0,00	4.836,54	4.836,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	57.360,95	57.360,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	197.516,22	197.516,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração e Finanças	0,00	231.049,84	231.049,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educação	0,00	7.003,58	7.003,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**2.322.825,51**	**2.320.930,71**	**1.894,80**	**(0,00)**	**0,00**	**1.944.175,08**	**1.549.065,74**	**1.549.065,74**	**395.109,33**	**0,01**	**0,01**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 28/01/2019, às 09:52:58.

NOTA:

ANDRE LUIZ MOSER

SILVIO CESAR DA SILVA

ISRAEL ANTONIO MORETTI

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Bimestre Novembro-Dezembro

Prefeito	Secretário de Administração e Finanças	Contador	EDENILSON TRAPASOLLI
CPF: 045.251.719-28	CPF: 645.738.859-00	CPF: 705.366.009-53 CRC - 033.776/O-SC	Controlador Interno CPF: 059.036.639-40

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

11/02/2019 (Segunda-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2752

Página 580

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 1905772

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	45.858.000,00	45.858.000,00	40.036.218,67	87,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	21.000.000,00	21.000.000,00	11.913.423,15	56,73
1.1.1- IPTU	17.500.000,00	17.500.000,00	9.904.186,96	56,60
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.500.000,00	3.500.000,00	2.009.236,19	57,41
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.000.000,00	4.000.000,00	3.858.477,52	96,46
1.2.1- ITBI	4.000.000,00	4.000.000,00	3.858.477,52	96,46
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.320.000,00	17.320.000,00	17.898.378,67	103,34
1.3.1- ISS	15.000.000,00	15.000.000,00	17.305.824,19	115,37
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.320.000,00	2.320.000,00	592.554,48	25,54
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.538.000,00	3.538.000,00	6.365.939,33	179,93
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	96.215.300,00	96.215.300,00	85.531.012,24	88,90
2.1- Cota-Parte FPM	35.000.000,00	35.000.000,00	29.703.484,29	84,87
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.000.000,00	33.000.000,00	27.307.361,24	82,75
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.000.000,00	1.000.000,00	1.212.826,10	121,28
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.000.000,00	1.000.000,00	1.183.296,95	118,33
2.2- Cota-Parte ICMS	46.000.000,00	46.000.000,00	47.798.529,39	103,91
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	350.000,00	350.000,00	153.111,12	43,75
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.850.000,00	1.850.000,00	750.383,77	40,56
2.5- Cota-Parte ITR	15.300,00	15.300,00	15.918,11	104,04
2.6- Cota-Parte IPVA	13.000.000,00	13.000.000,00	7.109.585,56	54,69
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	142.073.300,00	142.073.300,00	125.567.230,91	88,38

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.721.378,00	4.721.378,00	5.337.448,59	113,05
5.1- Transferências do Salário-Educação	3.507.900,00	3.507.900,00	4.137.351,00	117,94
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	1.183.478,00	1.183.478,00	963.183,00	81,39
5.4- Transferência Diretas do PNATE	30.000,00	30.000,00	41.021,81	136,74
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	175.221,29	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	20.671,49	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	800.000,00	800.000,00	874.834,59	109,35
6.1- Transferências de Convênios	800.000,00	800.000,00	855.515,97	106,94
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	19.318,62	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	1.231.331,44	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	5.521.378,00	5.521.378,00	7.443.614,62	134,81

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	18.843.060,00	18.843.060,00	16.627.243,36	88,24
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	6.600.000,00	6.600.000,00	5.461.471,95	82,75
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	9.200.000,00	9.200.000,00	9.559.704,80	103,91
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	70.000,00	70.000,00	30.622,22	43,75
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	370.000,00	370.000,00	150.076,70	40,56
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	3.060,00	3.060,00	3.183,53	104,04
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.600.000,00	2.600.000,00	1.422.184,16	54,70
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	33.792.000,00	33.792.000,00	38.676.820,59	114,46
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	33.792.000,00	33.792.000,00	38.640.839,24	114,35
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	35.981,35	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	14.948.940,00	14.948.940,00	22.013.595,88	147,26
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	14.948.940,00	14.948.940,00	22.013.595,88	147,26
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até 6º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 6º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	30.597.000,00	36.099.853,69	35.970.835,41	99,64	35.970.835,41	99,64	0,00
13.1- Com Educação Infantil	12.957.000,00	18.400.023,41	18.346.231,24	99,71	18.346.231,24	99,71	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	17.640.000,00	17.699.830,28	17.624.604,17	99,57	17.624.604,17	99,57	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	3.195.000,00	1.745.008,32	1.607.039,10	92,09	1.544.227,07	92,09	62.812,03
14.1- Com Educação Infantil	1.312.500,00	1.191.759,33	1.120.004,03	93,98	1.077.562,00	93,98	42.442,03
14.2- Com Ensino Fundamental	1.882.500,00	553.248,99	487.035,07	88,03	466.665,07	88,03	20.370,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	33.792.000,00	37.844.862,01	37.577.874,51	99,29	37.515.062,48	99,29	62.812,03

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	219.415,58
17.1- FUNDEB 60%	219.265,68
17.2- FUNDEB 40%	149,90
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	219.415,58

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	37.358.458,93
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	92,44
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	4,15
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	3,41

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	219.415,58
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	219.415,58

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

11/02/2019 (Segunda-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2752

Página 583

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Bimestre Novembro-Dezembro

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até 6º Bimestre	%	Até 6º Bimestre	%	
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100	(i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	24.463.150,00	30.525.707,74	28.398.922,95	93,03	28.302.576,06	93,03	96.346,89
22.1- Creche	24.463.150,00	30.525.707,74	28.398.922,95	93,03	28.302.576,06	93,03	96.346,89
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	14.269.500,00	19.591.782,74	19.466.235,27	99,36	19.423.793,24	99,36	42.442,03
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.193.650,00	10.933.925,00	8.932.687,68	81,70	8.878.782,82	81,70	53.904,86
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	32.835.911,18	30.826.215,45	26.534.309,11	86,08	26.509.213,60	86,08	25.095,51
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	19.522.500,00	18.253.079,27	18.111.639,24	99,23	18.091.269,24	99,23	20.370,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.313.411,18	12.573.136,18	8.422.669,87	66,99	8.417.944,36	66,99	4.725,51
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	6.672.500,00	6.672.500,00	1.537.199,49	23,04	1.475.816,89	23,04	61.382,60
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	63.971.561,18	68.024.423,19	56.470.431,55	83,01	56.287.606,55	83,01	182.825,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	22.013.595,88
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	117.472,12
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	22.131.068,00
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	32.802.164,06
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,12

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

11/02/2019 (Segunda-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2752

Página 584

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Bimestre Novembro-Dezembro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até 6º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 6º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.507.900,00	4.201.746,09	4.130.568,41	98,31	4.111.892,93	98,31	18.675,48
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.013.478,00	4.117.583,46	3.597.316,56	87,36	3.221.394,78	87,36	375.921,78
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	5.521.378,00	8.319.329,55	7.727.884,97	92,89	7.333.287,71	92,89	394.597,26
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	69.492.939,18	76.343.752,74	64.198.316,52	84,09	63.620.894,26	84,09	577.422,26

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	117.472,12
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	29.405,05
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	88.067,07

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

11/02/2019 (Segunda-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2752

Página 585

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Bimestre Novembro-Dezembro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	605.635,22	160.610,29
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	38.640.839,24	4.137.351,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	37.142.404,40	4.165.434,26
48.1- Orçamento do Exercício	36.888.520,40	4.111.892,93
48.2- Restos a Pagar	253.884,00	53.541,33
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	35.981,35	9.047,83
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.140.051,41	141.574,86
51- (+) Ajustes	141.294,65	0,00
51.1- Retenções	141.294,65	0,00
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.288.744,93	141.574,86

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 28/01/2019, às 09:59:17.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 645.738.859-00

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

EDENILSON TRAPASOLLI
Controlador Interno
CPF: 059.036.639-40

www.diariomunicipal.sc.gov.br

11/02/2019 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2752
Página 586

RREO - AN09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 6º BIMESTRE/2018

Publicação Nº 1905773

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	53.130.000,00	11.019.839,43	42.110.160,57

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	104.809.539,43	26.832.956,22	23.964.056,53	2.868.899,69	77.976.583,21
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	104.809.539,43	26.832.956,22	23.964.056,53	2.868.899,69	77.976.583,21

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	**(51.679.539,43)**	**(15.813.116,79)**	-	-	**(35.866.422,64)**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 28/01/2019, às 09:58:38.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 645.738.859-00

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

EDENILSON TRAPASOLLI
Controlador Interno
CPF: 059.036.639-40

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Publicação Nº 1905779

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	45.858.000,00	45.858.000,00	40.036.218,67	87,30
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	17.500.000,00	17.500.000,00	9.904.186,96	56,60
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	4.000.000,00	4.000.000,00	3.858.477,52	96,46
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.000.000,00	15.000.000,00	17.305.824,19	115,37
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.538.000,00	3.538.000,00	6.365.939,33	179,93
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	1.280.000,00	1.280.000,00	248.937,84	19,45
Dívida Ativa dos Impostos	2.090.000,00	2.090.000,00	1.898.025,61	90,81
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.450.000,00	2.450.000,00	454.827,22	18,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	94.215.300,00	94.215.300,00	83.134.889,19	88,24
Cota-Parte FPM	33.000.000,00	33.000.000,00	27.307.361,24	82,75
Cota-Parte ITR	15.300,00	15.300,00	15.918,11	104,04
Cota-Parte IPVA	13.000.000,00	13.000.000,00	7.109.585,56	54,69
Cota-Parte ICMS	46.000.000,00	46.000.000,00	47.798.529,39	103,91
Cota-Parte IPI-Exportação	1.850.000,00	1.850.000,00	750.383,77	40,56
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	350.000,00	350.000,00	153.111,12	43,75
Desoneração ICMS (LC 87/96)	350.000,00	350.000,00	153.111,12	43,75
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**140.073.300,00**	**140.073.300,00**	**123.171.107,86**	**87,93**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	13.215.278,69	13.215.278,69	14.784.910,80	111,88
Provenientes da União	12.475.867,13	12.475.867,13	13.709.072,72	109,88
Provenientes dos Estados	739.411,56	739.411,56	1.029.778,39	139,27
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	46.059,69	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**13.215.278,69**	**13.215.278,69**	**14.784.910,80**	**111,88**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até 6º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 6º Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	41.605.508,77	46.379.232,25	41.755.705,83	90,03	41.414.904,17	89,30	340.801,66
Pessoal e Encargos Sociais	19.595.393,30	22.343.852,69	21.282.987,59	95,25	21.282.987,59	95,25	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.010.115,47	24.035.379,56	20.472.718,24	85,18	20.131.916,58	83,76	340.801,66
DESPESAS DE CAPITAL	1.760.364,20	2.135.103,88	1.385.729,12	64,90	753.079,12	35,27	632.650,00
Investimentos	1.760.364,20	2.135.103,88	1.385.729,12	64,90	753.079,12	35,27	632.650,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**43.365.872,97**	**48.514.336,13**	**43.141.434,95**	**88,93**	**42.167.983,29**	**86,92**	**973.451,66**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até 6º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 6º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	36.985,72	0,09	36.985,72	0,09	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	13.751.391,69	18.928.155,85	15.442.935,93	35,80	14.500.345,00	34,39	942.590,93
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	13.215.278,69	18.043.178,35	14.830.505,24	34,38	13.915.946,97	33,00	914.558,27
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	536.113,00	884.977,50	612.430,69	1,42	584.398,03	1,39	28.032,66
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00			
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**13.751.391,69**	**18.928.155,85**	**15.479.921,65**	**35,88**	**14.537.330,72**	**81,78**	**942.590,93**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**29.614.481,28**	**29.586.180,28**	**27.661.513,30**	**64,12**	**27.630.652,57**	**93,49**	**30.860,73**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	22,46

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	9.154.986,39

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

11/02/2019 (Segunda-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2752

Página 589

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Bimestre Novembro-Dezembro

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	73.547,79	2.153,40	71.394,38	0,01	73.547,79
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**73.547,79**	**2.153,40**	**71.394,38**	**0,01**	**73.547,79**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

11/02/2019 (Segunda-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2752

Página 590

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até 6º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 6º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	14.377.867,34	17.219.082,49	15.342.477,65	35,54	14.774.528,11	35,03	567.949,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.474.485,16	24.761.464,16	22.117.529,87	51,23	21.803.151,19	51,70	314.378,68
Suporte Profilático e Terapêutico	1.225.407,92	1.459.443,40	1.215.105,47	2,81	1.105.129,09	2,62	109.976,38
Vigilância Sanitária	861.760,94	1.085.028,17	732.269,23	1,70	728.803,15	1,73	3.466,08
Vigilância Epidemiológica	1.093.619,61	1.445.876,91	1.376.976,34	3,19	1.376.935,90	3,26	40,44
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.332.732,00	2.574.832,00	2.387.956,39	5,53	2.385.835,85	5,66	2.120,54
TOTAL	**43.365.872,97**	**48.545.727,13**	**43.172.314,95**	**100,00**	**42.174.383,29**	**100,00**	**997.931,66**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 28/01/2019, às 10:01:05.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 645.738.859-00

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

EDENILSON TRAPASOLLI
Controlador Interno
CPF: 059.036.639-40

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
11/02/2019 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2752
Página 591

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2018)	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	178.683.987,63	200.553.470,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 28/01/2019, às 10:01:25.

NOTA:

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 645.738.859-00

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

EDENILSON TRAPASOLLI
Controlador Interno
CPF: 059.036.639-40

RREO - AN13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 6º BIMESTRE/2018

Publicação Nº 1905780

11/02/2019 (Segunda-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2752

Página 592

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 6º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	345.945.000,00
Previsão Atualizada	345.945.000,00
Receitas Realizadas	235.401.691,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.063.461,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	340.045.000,00
Créditos Adicionais	17.320.635,68
Dotação Atualizada	357.365.635,68
Despesas Empenhadas	223.992.096,96
Despesas Liquidadas	223.992.096,96
Despesas Pagas	217.059.689,67
Superávit Orçamentário	11.409.594,65

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 6º Bimestre
Despesas Empenhadas	223.992.096,96
Despesas Liquidadas	223.992.096,96

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 6º Bimestre
Receita Corrente Líquida	200.553.470,18

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 6º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	7.106.780,99
Receitas Previdenciárias Realizadas	27.168.425,57
Despesas Previdenciárias Liquidadas	20.061.644,58
Resultado Previdenciário	7.106.780,99
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 6º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	49.582.071,53	6.397.569,24	12,90
Resultado Primário	(62.483.033,20)	(1.768.552,75)	2,83

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Bimestre Novembro-Dezembro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 6º Bimestre	Pag. Até 6º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.322.825,51	1.894,80	2.320.930,71	0,00
Poder Executivo	2.321.303,28	1.894,80	2.319.408,48	(0,00)
Poder Legislativo	1.522,23	0,00	1.522,23	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.944.175,08	395.109,33	1.549.065,74	0,01
Poder Executivo	1.812.335,86	395.019,33	1.417.316,52	0,01
Poder Legislativo	131.839,22	90,00	131.749,22	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.267.000,59	397.004,13	3.869.996,45	0,01

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 6º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	32.802.164,06	25,00	26,12
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	37.358.458,93	60,00	92,44
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	11.019.839,43	42.110.160,57
Despesa de Capital Líquida	26.832.956,22	77.976.583,21

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	(5.857.824,21)	(10.070.912,61)	(11.182.752,19)
Receitas Previdenciárias	0,00	4.559.043,98	3.978.551,88	2.878.433,04
Despesas Previdenciárias	0,00	10.416.868,19	14.049.464,49	14.061.185,23
Resultado Previdenciário	0,00	(5.857.824,21)	(10.070.912,61)	(11.182.752,19)
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

11/02/2019 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 2752 Página 594

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1,72	49.998,28
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 6º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	27.630.652,57	15,00	22,46

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 28/01/2019, às 10:07:54.

NOTA:

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 645.738.859-00

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

EDENILSON TRAPASOLLI
Controlador Interno
CPF: 059.036.639-40

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

11/02/2019 (Segunda-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2752

Página 595

RREO – AN10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - 6º BIMESTRE/2018

Publicação Nº 1905774

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	21.252.543,06
2018	5.045.866,01	5.966.493,83	(920.627,82)	20.331.915,24
2019	5.000.482,77	6.433.498,43	(1.433.015,66)	18.898.899,58
2020	4.930.808,53	6.902.243,29	(1.971.434,76)	16.927.464,82
2021	4.913.451,19	7.350.659,62	(2.437.208,43)	14.490.256,39
2022	4.877.402,52	7.831.657,35	(2.954.254,83)	11.536.001,56
2023	4.817.869,35	8.341.906,95	(3.524.037,60)	8.011.963,96
2024	4.738.648,16	8.859.986,67	(4.121.338,51)	3.890.625,45
2025	4.691.348,24	9.371.503,60	(4.680.155,36)	(789.529,91)
2026	4.632.419,05	9.891.310,01	(5.258.890,96)	(6.048.420,87)
2027	4.559.043,98	10.416.868,19	(5.857.824,21)	(11.906.245,08)
2028	4.495.666,74	10.878.045,42	(6.382.378,68)	(18.288.623,76)
2029	4.459.627,01	11.280.874,05	(6.821.247,04)	(25.109.870,80)
2030	4.399.433,59	11.646.565,44	(7.247.131,85)	(32.357.002,65)
2031	4.344.886,08	12.003.628,82	(7.658.742,74)	(40.015.745,39)
2032	4.270.356,68	12.386.429,64	(8.116.072,96)	(48.131.818,35)
2033	4.222.480,68	12.758.767,39	(8.536.286,71)	(56.668.105,06)
2034	4.152.687,74	13.108.342,39	(8.955.654,65)	(65.623.759,71)
2035	4.099.397,92	13.431.649,68	(9.332.251,76)	(74.956.011,47)
2036	4.027.877,09	13.750.954,48	(9.723.077,39)	(84.679.088,86)
2037	3.978.551,88	14.049.464,49	(10.070.912,61)	(94.750.001,47)
2038	3.919.060,91	14.344.314,01	(10.425.253,10)	(105.175.254,57)
2039	3.864.660,01	14.626.118,72	(10.761.458,71)	(115.936.713,28)
2040	3.795.016,38	14.889.923,80	(11.094.907,42)	(127.031.620,70)
2041	3.746.567,46	15.094.509,34	(11.347.941,88)	(138.379.562,58)
2042	3.696.141,72	15.247.042,70	(11.550.900,98)	(149.930.463,56)
2043	3.644.226,12	15.356.076,92	(11.711.850,80)	(161.642.314,36)
2044	3.591.239,48	15.404.281,72	(11.813.042,24)	(173.455.356,60)
2045	3.306.056,19	15.379.570,05	(12.073.513,86)	(185.528.870,46)
2046	3.256.664,26	15.304.900,03	(12.048.235,77)	(197.577.106,23)
2047	3.211.026,23	15.180.972,92	(11.969.946,69)	(209.547.052,92)
2048	3.160.534,08	15.022.238,74	(11.861.704,66)	(221.408.757,58)
2049	3.042.097,88	14.826.562,40	(11.784.464,52)	(233.193.222,10)
2050	2.990.299,11	14.597.337,53	(11.607.038,42)	(244.800.260,52)
2051	2.936.138,73	14.340.244,83	(11.404.106,10)	(256.204.366,62)
2052	2.878.433,04	14.061.185,23	(11.182.752,19)	(267.387.118,81)
2053	2.817.447,64	13.763.749,84	(10.946.302,20)	(278.333.421,01)
2054	2.752.826,38	13.448.099,52	(10.695.273,14)	(289.028.694,15)
2055	2.684.812,71	13.115.841,26	(10.431.028,55)	(299.459.722,70)
2056	2.613.519,50	12.767.559,85	(10.154.040,35)	(309.613.763,05)
2057	2.539.668,60	12.406.783,57	(9.867.114,97)	(319.480.878,02)
2058	2.463.281,86	12.033.619,25	(9.570.337,39)	(329.051.215,41)
2059	2.384.393,73	11.648.235,12	(9.263.841,39)	(338.315.056,80)
2060	2.303.288,35	11.252.019,28	(8.948.730,93)	(347.263.787,73)
2061	2.220.498,93	10.847.576,58	(8.627.077,65)	(355.890.865,38)
2062	2.136.396,55	10.436.719,83	(8.300.323,28)	(364.191.188,66)
2063	2.049.773,64	10.013.549,79	(7.963.776,15)	(372.154.964,81)
2064	1.964.482,26	9.596.884,53	(7.632.402,27)	(379.787.367,08)
2065	1.878.885,87	9.178.729,23	(7.299.843,36)	(387.087.210,44)
2066	1.793.597,27	8.762.077,55	(6.968.480,28)	(394.055.690,72)
2067	1.709.010,55	8.348.854,65	(6.639.844,10)	(400.695.534,82)
2068	1.624.911,58	7.938.014,54	(6.313.102,96)	(407.008.637,78)
2069	1.541.852,52	7.532.254,61	(5.990.402,09)	(412.999.039,87)
2070	1.460.362,19	7.134.158,21	(5.673.796,02)	(418.672.835,89)
2071	1.380.601,34	6.744.510,72	(5.363.909,38)	(424.036.745,27)
2072	1.302.615,28	6.363.533,35	(5.060.918,07)	(429.097.663,34)
2073	1.226.778,77	5.993.056,99	(4.766.278,22)	(433.863.941,56)
2074	1.153.809,68	5.636.588,56	(4.482.778,88)	(438.346.720,44)
2075	1.083.544,95	5.293.331,45	(4.209.786,50)	(442.556.506,94)
2076	1.015.979,91	4.963.262,85	(3.947.282,94)	(446.503.789,88)
2077	951.307,37	4.647.324,73	(3.696.017,36)	(450.199.807,24)
2078	889.626,30	4.346.000,51	(3.456.374,21)	(453.656.181,45)
2079	831.480,03	4.061.944,46	(3.230.464,43)	(456.886.645,88)

MUNICÍPIO DE INDAIAL
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Bimestre Novembro-Dezembro

2080	776.983,90	3.795.720,08	(3.018.736,18)	(459.905.382,06)
2081	726.177,31	3.547.519,82	(2.821.342,51)	(462.726.724,57)
2082	678.991,32	3.317.006,92	(2.638.015,60)	(465.364.740,17)
2083	635.655,95	3.105.305,10	(2.469.649,15)	(467.834.389,32)
2084	595.945,71	2.911.312,70	(2.315.366,99)	(470.149.756,31)
2085	559.828,62	2.734.873,56	(2.175.044,94)	(472.324.801,25)
2086	827.185,24	2.575.404,21	(1.748.218,97)	(474.073.020,22)
2087	498.035,97	2.433.004,24	(1.934.968,27)	(476.007.988,49)
2088	0,00	0,00	0,00	(476.007.988,49)
2089	0,00	0,00	0,00	(476.007.988,49)
2090	0,00	0,00	0,00	(476.007.988,49)
2091	0,00	0,00	0,00	(476.007.988,49)

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE INDAIAL
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Bimestre Novembro-Dezembro

2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 28/01/2019, às 08:41:22.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

SALVADOR BASTOS
PRESIDENTE
CPF: 146.753.159-68

VERA LUCIA BARBOSA DE SOUZA
CRC/SC: 024887/O-9
CPF: 026.156.019-03

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00	1,72	49.998,28
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00	1,72	49.998,28
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.976,98	50.000,00
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.976,98	50.000,00
Investimentos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.976,98	50.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	(9.975,26)	(9.975,26)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 28/01/2019, às 09:59:12.

NOTA:

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 645.738.859-00

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

EDENILSON TRAPASOLLI
Controlador Interno
CPF: 059.036.639-40

Publicação Nº 1905777

Câmara Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS 3° QUADRIMESTRE 2018

Publicação Nº 1907150

CONVITE

A Câmara Municipal de Indaial, estabelecida a rua Prefeito Frederico Hardt, 148, Centro, município de Indaial, estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, torna público e convida a população indaialense para AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação das Metas Fiscais do Município de Indaial, relativas ao 3º Quadrimestre do exercício financeiro de 2018, em cumprimento do disposto no artigo 9º, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Indaial

Hora : 16h30.

Data : 28 de fevereiro de 2019.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador FLÁVIO AUGUSTO FERRI MOLINARI
Presidente

Vereador OSVALDO METZNER Vereador DIEGO PANDINI
Vice-Presidente Membro

Iomerê

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1905655

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra NATIELI BALDO, para o cargo de Faxineira e, que no prazo de 02(DOIS) dias uteis, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº500, no Município de Iomerê-SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação Processo Seletivo nº01/2017
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a)Carteira de Trabalho;
b)PIS/PASEP;
c)1(uma)foto 3x4;
d)Comprovante de Residência
e)Declaração de dependentes para Imposto de Renda
f)Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
g)Comprovante de Escolaridade e requisitos(conforme exigido no Edital de Concurso)
h) conta Corrente no Banco Bradesco
O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Iomerê, 08 de fevereiro de 2019
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1905691

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra Silvana Dalla Costa, para o cargo de Faxineira e, que no prazo de 02(dois) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº500, no Município de Iomerê-SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no Processo Seletivo nº01/2017
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a)Carteira de Trabalho;
b)PIS/PASEP;
c)1(uma)foto 3x4;
d)Comprovante de Residência
e)Declaração de dependentes para Imposto de Renda
f)Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
g)conta corrente no banco BRADESCO
h) Exame Admissional

O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Iomerê, 08 de fevereiro de 2019
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1906217

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra MARILIA ELIAS VARELA, para o cargo de Faxineira e, que no prazo de 02(DOIS) dias uteis, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº500, no Município de Iomerê-SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação Processo Seletivo nº01/2017
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a)Carteira de Trabalho;
b)PIS/PASEP;
c)1(uma)foto 3x4;
d)Comprovante de Residência
e)Declaração de dependentes para Imposto de Renda
f)Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
g)Comprovante de Escolaridade e requisitos(conforme exigido no Edital de Concurso)
h) conta Corrente no Banco Bradesco
O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Iomerê, 08 de fevereiro de 2019
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 010/2019-PMI

Publicação Nº 1906972

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2019
Pregão Presencial nº 006/2019

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, para aquisição de material didático pedagógico. Entrega dos envelopes até as 08h45min horas do dia 20 de Fevereiro de 2019. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 08 de Fevereiro de 2019.
Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO 011/2019-PMI

Publicação Nº 1906989

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2019 - PMI
Pregão Presencial nº 007/2019 - PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preço, para aquisição de tubos de concreto. Entrega dos envelopes até as 08h45min do dia 21 de Fevereiro de 2019. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br

Ipira (SC), 08 de Fevereiro de 2019.
Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

CT. 022-2019

Publicação Nº 1905658

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 022/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PALESTRA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DA EDUCAÇÃO E SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, NO DIA 12/02/2019, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.
DO VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste.
DO CONTRATADO: THAIS REGINA LINCK 02346700029.
DA VIGÊNCIA: Da data de assinatura até o dia 31/12/2019.
DO FUNDAMENTO: Art. 25 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.

Iporã do Oeste/SC, 07 de Fevereiro de 2019.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal.

CT. 023/2019

Publicação Nº 1906640

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 023/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA O VEÍCULO IVECO CITY CLASS 70-C17 – 170VC- CHASSI 93ZL68C01D8442863, ANO MODELO: 2012/2013, PLACA MKW 6336, RESPONSAVEL PELO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 13.160,00 (Treze mil, cento e sessenta reais).
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste.
DO CONTRATADO: DIESEL IPORÃ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA BOMBAS INJETORAS LTDA ME.
DA VIGÊNCIA: Da data de assinatura até o dia 31/12/2019.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.

Iporã do Oeste/SC, 08 de Fevereiro de 2019.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal.

Decreto nº 018/2019

Publicação Nº 1905800

DECRETO Nº 018 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
"ESTABELECE EXPEDIENTE INTERNO NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, de conformidade com a competência privativa prevista no art. 109, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art.1º Fica estabelecido expediente interno, nas repartições públicas municipais, no período matutino, do dia 12 de fevereiro de 2019, em razão da capacitação que será realizada para os Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único: a capacitação de que trata o caput será considerada para progressão, conforme estabelecido no Sistema de Carreira definido no art. 13 da Lei Complementar nº 47 de 05 de abril de 2004.

Art. 2º Os atendimentos de urgência e emergência na área da saúde serão prestados na forma de plantão médico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Iporã do Oeste – SC, 07 de fevereiro de 2019.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

PR 011-2019

Publicação Nº 1905917

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 09:00 horas do dia 22 de Fevereiro de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTURA, LIMPEZA, TÉCNICO EM INFORMÁTICA E DEMAIS SERVIÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <www.ipora.sc.gov.br>.
Iporã do Oeste/SC, 08 de Fevereiro de 2019.
LÚCIO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL.

Ipuaçú

PREFEITURA

DECRETO Nº 030 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017.

Publicação Nº 1905716

DECRETO Nº 030
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constantes no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica; Lei Complementar Municipal nº 012, de 14 de junho de 2005; e
Considerando o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias no Município de Ipuaçu, conforme Edital nº 001/2017;
Considerando, a previsão da Lei Federal nº 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
Considerando o resultado final de classificação por cargo relativo ao edital de teste seletivo 001/2017;
Considerando escolhas de aulas realizadas no dia 30/01/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente, através de edital de teste seletivo 001/2017, a servidora abaixo relacionada, iniciando em 04/02/2019 e estendendo-se até a posse de servidores para os mesmos cargos nomeados por concurso público, podendo ocorrer rescisão antecipada a critério da Administração, por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

Servidor:	Cargo:	C/h:	Início:
JOZANE DOS SANTOS GIACHINI	Professor II	20hs	04/02/2019

Art. 2º. Este Decreto é publicado na presente data, com efeitos retroativos ao dia 04 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 05 de fevereiro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

DECRETO Nº 031 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017.

Publicação Nº 1905719

DECRETO Nº 031
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constantes no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica; Lei Complementar Municipal nº 012, de 14 de junho de 2005; e
Considerando o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias no Município de Ipuaçu, conforme Edital nº 001/2017;
Considerando, a previsão da Lei Federal nº 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
Considerando o resultado final de classificação por cargo relativo ao edital de teste seletivo 001/2017;
Considerando escolhas de aulas realizadas no dia 04/02/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam contratados temporariamente, através de edital de teste seletivo 001/2017, os servidores abaixo relacionados, iniciando em 06/02/2019 e estendendo-se até a posse de servidores para os mesmos cargos nomeados por concurso público, podendo ocorrer rescisão antecipada a critério da Administração, por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

Servidor:	Cargo:	C/h:	Início:
DAIANE RIBEIRO LEMOS	Professor II	20hs	06/02/2019

MARINIZE FIORIN DA ROSA POGGÊRE	Professor II	20hs	06/02/2019
JÉSSICA CAROLINE SCHENATTO	Professor s/ Titulação	30hs	06/02/2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 06 de fevereiro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

DECRETO Nº 032 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFESSORA DE KAIGANG.

Publicação Nº 1905724

DECRETO Nº 032
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFESSORA DE KAIGANG.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constantes no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica e demais dispositivos legais aplicáveis; e
Considerando que a população indígena corresponde a mais de 50% (cinquenta por cento) da população do Município de Ipuaçu;
Considerando as especificidades que envolvem a educação indígena, incluindo o resgate e o ensino da língua Kaigang, visando à preservação da identidade cultural da comunidade;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente a servidora abaixo relacionada, iniciando em 06/02/2019 e estendendo-se até a posse de servidores para os mesmos cargos nomeados por concurso público, podendo ocorrer rescisão antecipada a critério da Administração, por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

Servidor:	Cargo:	C/h:	Início:
MADELAINE DA SILVA	Professor s/ Titulação	20hs	06/02/2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 06 de fevereiro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PL PREF 12.1019 IN PREF 01.2019

Publicação Nº 1906319

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 13/2019
INEXIGIBILIDADE PREF n. 01/2019
Fundamento Jurídico: Artigo n.25, inciso III da lei 8.666/93
A PREFEITA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação conforme descrito no presente edital:
MODALIDADE: Inexigibilidade, Artigo n.25, inciso III da lei 8.666/93.
1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:
Contratação do grupo musical BANDA TCHÊ GAROTOS, inscrita no CNPJ sob o n. º 01.400.312/0001-55 para as comemorações da II EFACIPU edição 2019 a ser realizada nas datas de 03, 04 e 05 de maio de 2019 Município de Ipuaçu-SC, no centro da Cidade de Ipuaçu-SC, junto à praça central, parque de exposições/feira.
2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação do grupo musical TCHÊ GAROTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n. º 01.400.312/0001-55 para as comemorações da II EFACIPU edição 2019 a ser realizada nas datas de 04 de maio de 2019 Município de Ipuaçu-SC, no centro da Cidade de Ipuaçu-SC, junto à praça central, parque de exposições/ feira.

A prestação dos serviços deve acontecer na data de 04/05/2019 com início a partir das 22horas, e com duração de no mínimo 04 horas de show/ baile.
É por conta da contratante todas as despesas referente a sonorização, alimentação, camarim e hospedagem, de acordo com croquis ne especificações apresentadas pela contratada.
3 - EXECUTOR:

FORNECEDOR: TCHÊ GAROTOS LTDA EPP	CNPJ: 01.400.312/0001-55
ENDEREÇO: Rua Boqueirão, n.º 1304	CIDADE: Canoas -RS

A contratação de shows musicais por inexigibilidade de licitação encontra amparo no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, consolidada, que estabelece:
"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. "
De todo o exposto, considerando-se os aspectos jurídico-legais e o interesse público, justifica-se a firmação de contrato para realização do show musical com a BANDA TCHÊ GAROTOS.
PREÇO: O valor da presente inexigibilidade é de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

PORTARIA N° 043 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019. ENCERRA EFEITOS DE PORTARIA.

Publicação Nº 1905735

PORTARIA N° 043
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

ENCERRA EFEITOS DE PORTARIA.
A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 013, de 14 de julho de 2005; com alterações previstas na Lei Complementar Municipal nº 041, de 01 de julho de 2013, anexo IV;

RESOLVE:
Art. 1º. Encerrar efeitos de Portaria que concede Função Gratificada a Servidora Publica do Município, conforme especificado no quadro a seguir:

Servidor:	Nº Portaria:	Função Gratificada:	Data de Encerramento:
CLEONIR MARIA TONELLO	Portaria nº 68/2017	Gratificação de apoio pedagógico	07/02/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 07 de fevereiro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 044 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORAS PÚBLICAS.

Publicação Nº 1906774

PORTARIA Nº 044
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORAS PÚBLICAS.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para as Servidoras abaixo relacionadas, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
ELY CRISTINA BINOTTO GRANDO	Diretora de Agricultura e Desenvolvimento Rural	01/02/2017 à 3101/2018	11/02/2019 à 12/03/2019
GABRIELA SERAGLIO	Odontóloga	15/03/2017 à 14/03/2018	11/02/2019 à 12/03/2019

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 11 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 07de fevereiro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 045 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Publicação Nº 1905746

PORTARIA Nº 045
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para o Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
ANTÔNIO MACHADO	Conselheiro Tutelar	11/01/2018 à 10/01/2019	13/02/2019 à 14/03/2019

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 13 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 07de fevereiro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA N°. 088/2019 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906370

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

CONCEDE
A ANGELA ESTELA PEROTTI TICIANI, matrícula 009, Licença Prêmio de 10 (dez) dias, relativos ao período aquisitivo de 20121 a 2016 e gozo de 11/02/2019 a 20/02/2019.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 11 de Fevereiro de 2019.

Ipumirim - SC, 08 de Fevereiro de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1905880

PORTARIA Nº 2 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre concessão de férias regulamentares à servidora ocupante de cargo de Provimento Efetivo, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPUMIRIM, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que Ela promulga a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. Fica concedido período de férias regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo de 01/11/2017 a 31/10/2018 e período de gozo de 11 de fevereiro a 3 de março de 2019, a Servidora Adriane Cagol Zanella, nascida em 26/05/1973, portadora do RG nº 14/R 2.131.141, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, lotada na função de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim - SC, 8 de fevereiro de 2019
Marineide Pick Pilatti
Presidente

Registra-se e publica-se
em 8 de fevereiro de 2019

Adriane Cagol Zanella
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº. 086/2019 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906361

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE ZELADORA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito em exercício do município de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Teste Seletivo Simplificado .

CONTRATA
Alessandra Fabiana De Oliveira, sob a Matrícula 2958-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 6334897 e do CPF 093.594.149-56, para ocupar o cargo em caráter temporário de Zelador (a), constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Municipal João Canton.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 07/02/2019.

Ipumirim - SC, 07 de fevereiro de 2019.
HILDO CARLOS SABADIN
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº. 087/2019 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906366

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipaldo município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A ADELAR VITALSKI, matrícula 506, férias de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo de 2018 a 2019 e gozo de 11/02/2019 a 12/03/2019.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 11 de Fevereiro de 2019.

Ipumirim - SC, 07 de Fevereiro de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 089/2019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906404

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A CRISTIAN RODRIGO CISOTTO, matrícula 495, férias de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2016 a 2017 e gozo de 11/02/2019 a 12/03/2019.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 11 de Fevereiro de 2019.

Ipumirim - SC, 08 de Fevereiro de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 090/2019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906408

REDUZ CARGA HORARIA DA PORTARIA 232/2018 QUE NOMEOU MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 010/2017.
R E D U Z

Reduz portaria 232/2018 que contratou o senhor EMERSON LUIZ BODANEZE, sob a Matrícula 2851, com domicílio na Cidade e Município de Lindóia do Sul, Carteira de Identidade n°. 2.076.455 e do CPF 646.159.609-72, para ocupar o cargo de Professor de Educação Física, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, passando de 20 horas semanais para 10 horas , lotação: NEM Orides Rovani.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Ipumirim - SC, 02 de Fevereiro de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Irani

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - FMS

Publicação Nº 1906410

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - FMS
O Fundo Municipal de Saúde torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação parcelada de empresa especializada em serviço de equoterapia, hidroterapia e fonoaudiologia para atendimento na clínica (sede da empresa), conforme a necessidade e de acordo com demanda de atendimento da população iraniense.
Recebimento de Envelopes: até às 08h30min do dia 25/02/2019.
Abertura: às 09h00min do dia 25/02/2019.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou ainda pelo telefone: (049) 3432-3214.
Irani, SC, 11 de fevereiro de 2019.
DILCE SALETE ZENARO – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Publicação Nº 1907177

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviço de consultoria e auditória baseado em pesquisa de satisfação, feita via telefone, direcionado a órgão público.
Recebimento de Envelopes: até às 08h30min do dia 21/02/2019.
Abertura: às 09h00min do dia 21/02/2019.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail compras@irani.sc.gov.br.
Irani, SC, 11 de fevereiro de 2019.
Sivio Antonio lemos das Neves – Prefeito

DECRETO 006 DE 7 FEVEREIRO 2019

Publicação Nº 1906326

DECRETO 006/2019, de 07 de Fevereiro de 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

MARCELO PEGORARO, Prefeito em exercício do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
04	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
04.01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
04.01.08	Assistência Social			

04.01.08.244	Assistência Comunitária			
04.01.08.244.0801	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			
04.01.08.244.0801.2026	PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
4.4.90.00.00.00.00.3082	Aplicações Diretas		100.000,00	100.000,00
TOTAL			100.000,00	100.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do provável excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos 3082 – CONVENIO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Convênio/MDS n° 854344/2017 – SICONV n° 068465/2017.

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 07 de Fevereiro de 2019.
MARCELO PEGORARO
Prefeito em exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria em 07/02/2019

DECRETO 007 DE 8 FEVEREIRO 2019

Publicação Nº 1906332

DECRETO 007/2019, de 08 de Fevereiro de 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".
SIVIO ANTONIO EMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.672,23 (vinte e oito mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos), no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
02				
02.03	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
02.03.12	Educação			
02.03.12.361	Ensino Fundamental			
02.03.12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.03.12.361.1201.2039	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.90.00.00.00.00.0201	Aplicações Diretas		28.672,23	28.672,23
TOTAL			28.672,23	28.672,23

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro verificado na fonte de recursos 18 e 19 - FUNDEB, no valor de R$ 28.672,23 (vinte e oito mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 08 de Fevereiro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 08/02/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO 008 DE 8 FEVEREIRO 2019

Publicação Nº 1906339

DECRETO 008/2019, de 08 de Fevereiro de 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO EMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018,

em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 820,74 (Oitocentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
02				
02.04	SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO			
02.04.26	Transporte			
02.04.26.782	Transporte Rodoviário			
02.04.26.782.2601	ESTRADAS VICINAIS			
02.04.26.782.2601.2051	MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES E OBRAS			
3.3.90.00.00.00.00.0198	Aplicações Diretas		820,74	820,74
TOTAL			820,74	820,74

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro verificado na fonte de recursos 16 - CIDE, no valor de R$ 820,74 (Oitocentos e vinte reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 08 de Fevereiro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 08/02/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO 009 DE 8 FEVEREIRO 2019

Publicação Nº 1906347

DECRETO 009/2019, de 08 de Fevereiro de 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO EMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.428,53 (sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos), no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
02				
02.04	SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO			
02.04.15	Urbanismo			
02.04.15.452	Serviços Urbanos			
02.04.15.452.1502	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			
02.04.15.452.1502.2047	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			
3.3.90.00.00.00.00.0204	Aplicações Diretas		7.428,53	7.428,53
TOTAL			7.428,53	7.428,53

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro verificado na fonte de recursos 25 – CONVENIOS COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS, no valor de R$ 7.428,53 (sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 08 de Fevereiro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 08/02/2019
MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO 010 DE 8 FEVEREIRO 2019

Publicação Nº 1906354

DECRETO 010/2019, de 08 de Fevereiro de 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO EMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.626,88 (dezoito mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
02				
02.04	SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO			
02.04.26	Transporte			
02.04.26.782	Transporte Rodoviário			
02.04.26.782.2601	ESTRADAS VICINAIS			
02.04.26.782.2601.2051	MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES E OBRAS			
3.3.90.00.00.00.00.0270	Aplicações Diretas		18.626,88	18.626,88
TOTAL			18.626,88	18.626,88

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro verificado na fonte de recursos 44 - FEP, no valor de R$ 18.626,88 (dezoito mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 08 de Fevereiro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 08/02/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO 011 DE 8 FEVEREIRO 2019

Publicação Nº 1906355

DECRETO 011/2019, de 08 de Fevereiro de 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 102.947,50 (cento e dois mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
02				
02.04	SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO			
02.04.15	Urbanismo			
02.04.15.452	Serviços Urbanos			
02.04.15.452.1502	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			
02.04.15.452.1502.2047	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			
3.3.90.00.00.00.00.0205	Aplicações Diretas		102.947,50	102.947,50
TOTAL			102.947,50	102.947,50

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro verificado na fonte de recursos 56 – CONVENIO TRÂNSITO, no valor de R$ 102.947,50 (cento e dois mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 08 de Fevereiro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 08/02/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO 012 DE 8 FEVEREIRO 2109

Publicação Nº 1906359

DECRETO 012/2019, de 08 de Fevereiro de 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 67.189,25 (sessenta e sete mil cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
02	PODER EXECUTIVO			
02.16	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			
02.16.06	Segurança Pública			
02.16.06.181	Policiamento			
02.16.06.181.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL			
02.16.06.181.0601.2024	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA			
3.3.90.00.00.00.00.0643	Aplicações Diretas		67.189,25	67.189,25
TOTAL			67.189,25	67.189,25

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro verificado na fonte de recursos 155 – CONVENIO TRÂNSITO – POLICIA CIVIL, no valor de R$ 67.189,25 (sessenta e sete mil cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 08 de Fevereiro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 08/02/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO 013 DE 8 FEVEREIRO 2109

Publicação Nº 1906365

DECRETO 013/2019, de 08 de Fevereiro de 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 96.619,65 (noventa e seis mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
02	PODER EXECUTIVO			
02.16	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			
02.16.06	Segurança Pública			

02.16.06.181	Policiamento			
02.16.06.181.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL			
02.16.06.181.0601.2024	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA			
3.3.90.00.00.00.00.0666	Aplicações Diretas		96.619,65	96.619,65
TOTAL			96.619,65	96.619,65

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro verificado na fonte de recursos 611 (54) – CONVENIO TRÂNSITO – POLICIA MILITAR, no valor de R$ 96.619,65 (noventa e seis mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 08 de Fevereiro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 08/02/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO 015 DE 8 FEVEREIRO 2019

Publicação Nº 1906371

DECRETO 015/2019, de 08 de Fevereiro de 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.263,56 (cinco mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
02	PODER EXECUTIVO			
02.16	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			
02.16.06	Segurança Pública			
02.16.06.181	Policiamento			
02.16.06.181.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL			
02.16.06.181.0601.2024	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA			
3.3.90.00.00.00.00.0653	Aplicações Diretas		5.263,56	5.263,56
TOTAL			5.263,56	5.263,56

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro verificado na fonte de recursos 615 – TAXA DE APOIO AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, no valor de R$ 5.263,56 (cinco mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 08 de Fevereiro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 08/02/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO 016 DE 8 FEVEREIRO 2019

Publicação Nº 1906377

DECRETO 016/2019, de 08 de Fevereiro de 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 139.946,68 (Cento e trinta e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
02				
02.04	SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO			
02.04.15	Urbanismo			
02.04.15.452	Serviços Urbanos			
02.04.15.452.1502	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			
02.04.15.452.1502.2047	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			
3.3.90.00.00.00.00.0199	Aplicações Diretas		139.946,68	139.946,68
TOTAL			139.946,68	139.946,68

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro verificado na fonte de recursos 199 – SUPERAVIT COSIP, no valor de R$ 139.946,68 (Cento e trinta e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 08 de Fevereiro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 08/02/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO 017 DE 8 FEVEREIRO 2019

Publicação Nº 1906384

DECRETO 017/2019, de 08 de Fevereiro de 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.771,33 (três mil setecentos e setenta e um reais e trinta e três centavos), no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
02	PODER EXECUTIVO			
02.16	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			
02.16.06	Segurança Pública			
02.16.06.181	Policiamento			
02.16.06.181.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL			
02.16.06.181.0601.2024	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA			
3.3.90.00.00.00.00.3085	Aplicações Diretas		3.771,33	3.771,33
TOTAL			3.771,33	3.771,33

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro verificado na fonte de recursos 3083 – CONVENIO BOMBEIROS MILITARES, no valor de R$ 3.771,33 (três mil setecentos e setenta e um

reais e trinta e três centavos).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 08 de Fevereiro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 08/02/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO 018 DE 8 FEVEREIRO 2019

Publicação Nº 1906399

DECRETO 018/2019, de 08 de Fevereiro de 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.873,02, (quatro mil oitocentos e setenta e três reais e dois centavos) no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
02	PODER EXECUTIVO			
02.09	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA			
02.09.08	Assistência Social			
02.09.08.243	Assistência à criança e ao adolescente			
02.09.08.243.802	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES			
02.09.08.243.0802.2029	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
3.3.90.00.00.00.00.0664	Aplicações Diretas		4.873,02	4.873,02
TOTAL			4.873,02	4.873,02

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro verificado na fonte de recursos 658 – Superávit Contribuição junto ao IR para FIA, no valor de R$ 4.873,02, (quatro mil oitocentos e setenta e três reais e dois centavos).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 08 de Fevereiro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 08/02/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO 019 DE 8 FEVEREIRO 2019

Publicação Nº 1907498

DECRETO 019/2019, de 08 de Fevereiro de 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.420,29 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos) no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
02	PODER EXECUTIVO			
02.12	FUNDO MUNICIPAL CULTURA			
02.12.13	Cultura			
02.12.13.392	Difusão Cultural			
02.12.13.392.1301	DESENVOLVIMENTO CULTURAL			
02.12.13.392.1301.2.063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
3.3.90.00.00.00.003086	Aplicações Diretas	4.420,29		4.420,29
TOTAL		4.420,29		4.420,29

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro verificado na fonte de recursos 3081 – EVENTOS MUNICIPAIS, no valor de R$ R$ 4.420,29 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 08 de Fevereiro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 08/02/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

Iratí

Prefeitura

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Publicação Nº 1907480

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DE
PROVAS E TÍTULOS ORIGINADO PELO EDITAL Nº 01, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018
Dispõe sobre a homologação do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para formação de cadastro de reserva e provimento de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Irati/SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o relatório geral da classificação final do Concurso Público de Provas e Títulos originado pelo Edital nº 01, de 21 de dezembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público originado pelo Edital nº 01, de 21 de dezembro de 2018, que estabelece normas para realização de Concurso Público de Provas e Títulos para formação de cadastro de reserva e provimento de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Irati/SC, na forma do Anexo Único, parte integrante desse Edital.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Irati/SC, em 11 de fevereiro de 2019.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS IRATI/SC
EDITAL Nº 01/2018

RELATÓRIO GERAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

PEDAGOGO											
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NPE	NPT	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS	DATA NASC.
15	CLAUDIA LIANA SOBOLESKI GRANDO	5,40	1,60	0,60	1,00	8,60	0,00	8,60	APROVADO(A)	1º	02/11/1984
26	BEATRIS PERES	4,80	1,20	0,30	0,80	7,10	1,00	8,10	APROVADO(A)	2º	28/11/1962
34	CRISTIANA ASSIS CORREIA DAL SANTO	3,00	0,40	0,20	0,70	4,30	0,00	4,30	REPROVADO(A)	--	20/03/1994
38	ZÉLIA DAMA	2,40	0,80	0,20	0,50	3,90	0,00	3,90	REPROVADO(A)	--	13/12/1977
58	ELIDRÉIA REGINA GAVIOLI	1,80	1,00	0,20	0,70	3,70	0,00	3,70	REPROVADO(A)	--	10/09/1980
8	JOSIANE GIACOMEL	2,40	0,60	0,10	0,50	3,60	0,00	3,60	REPROVADO(A)	--	16/02/1986
79	NILENE CARMEN MALACARNE SAVOLDI	1,80	0,60	0,30	0,70	3,40	0,00	3,40	REPROVADO(A)	--	10/11/1976
50	ANAPAULA VENTURIN	1,80	0,80	0,10	0,50	3,20	0,00	3,20	REPROVADO(A)	--	14/07/1987
49	FERNANDA DA ROCHA	1,80	0,80	0,20	0,20	3,00	0,00	3,00	REPROVADO(A)	--	25/10/1995
36	ROSANA DAMA	1,20	0,80	0,20	0,50	2,70	0,00	2,70	REPROVADO(A)	--	17/12/1990
41	LORENI SUTIL DA TRINDADE ZANCHET	1,20	0,60	0,30	0,20	2,30	0,00	2,30	REPROVADO(A)	--	18/09/1978
27	IVANETE PICININI	0,00	0,60	0,20	0,60	1,40	0,00	1,40	REPROVADO(A)	--	15/08/1964
29	MADALENA DE OLIVEIRA	0,60	0,00	0,30	0,30	1,20	0,00	1,20	REPROVADO(A)	--	18/11/1978

PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL											
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NPE	NPT	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS	DATA NASC.
28	ROSANE SANTA CATARINA	5,40	1,40	0,80	1,00	8,60	1,00	9,60	APROVADO(A)	1º	14/02/1981
7	MARITANIA SEBEM MEURER	4,80	1,20	0,50	1,00	7,50	1,00	8,50	APROVADO(A)	2º	30/04/1988
6	NELSI LOURDES ZANELLA	4,80	1,00	0,50	0,90	7,20	1,00	8,20	APROVADO(A)	3º	16/11/1974

56	CLAUDETE MARIA ALLEBRANDT	4,20	0,80	0,20	0,70	5,90	1,00	6,90	APROVADO(A)	4º	29/01/1963
32	GLAUCIA ZIMMERMANN	3,60	0,60	0,30	0,40	4,90	0,00	4,90	REPROVADO(A)	--	15/04/1991
75	PATRICIA TOMKIEL	2,40	1,40	0,30	0,70	4,80	0,00	4,80	REPROVADO(A)	--	19/06/1992
9	LEONILDA RITTER ROSA	3,00	0,60	0,40	0,60	4,60	0,00	4,60	REPROVADO(A)	--	10/09/1979
62	GISLAINE PROVIN	2,40	1,20	0,30	0,60	4,50	0,00	4,50	REPROVADO(A)	--	06/09/1993
13	SIMONE TERESA SAVOLDI	2,40	1,20	0,10	0,60	4,30	0,00	4,30	REPROVADO(A)	--	11/12/1976
44	MARCILEIA ZOTIS	2,40	0,60	0,50	0,70	4,20	0,00	4,20	REPROVADO(A)	--	16/05/1995
53	CLAUDIA APARECIDA BRUSTOLIN HELLS-TROM	3,00	0,40	0,20	0,40	4,00	0,00	4,00	REPROVADO(A)	--	24/02/1986
57	LEILA VALMORBIDA	2,40	1,00	0,30	0,20	3,90	0,00	3,90	REPROVADO(A)	--	25/05/1987
1	VANESSA DE OLIVEIRA DA SILVA BUENO	3,00	0,20	0,30	0,30	3,80	0,00	3,80	REPROVADO(A)	--	05/12/1987
24	CLAUSIA MARIA BIFFE DARIVA	2,40	0,60	0,30	0,50	3,80	0,00	3,80	REPROVADO(A)	--	06/07/1980
67	LUANA DETONI	2,40	0,60	0,30	0,50	3,80	0,00	3,80	REPROVADO(A)	--	04/11/1996
52	MARISA FÁTIMA CANTON	2,40	0,60	0,20	0,50	3,70	0,00	3,70	REPROVADO(A)	--	17/01/1981
54	ELIETE BONETTI VICARI	1,80	1,20	0,30	0,40	3,70	0,00	3,70	REPROVADO(A)	--	10/12/1986
35	IVANI MARIA BIESEK	1,80	1,00	0,30	0,60	3,70	0,00	3,70	REPROVADO(A)	--	06/06/1978
20	MERIDIANE VALLER	1,80	1,00	0,50	0,30	3,60	0,00	3,60	REPROVADO(A)	--	01/02/1980
4	DILEMA GIMENEZ	2,40	0,40	0,40	0,20	3,40	0,00	3,40	REPROVADO(A)	--	05/09/1975
39	IDIONE MORETTO BERGAMASCHI	1,80	0,60	0,40	0,50	3,30	0,00	3,30	REPROVADO(A)	--	04/12/1976
19	DIANA MARINS SKOWRONSKI	1,80	0,40	0,20	0,90	3,30	0,00	3,30	REPROVADO(A)	--	17/08/1976
22	ANDRESSA ROSSETTO TURANI	1,80	0,20	0,30	0,80	3,10	0,00	3,10	REPROVADO(A)	--	14/09/1993
16	ADILES TEREZINHA OSTROWSKI	1,80	0,60	0,20	0,40	3,00	0,00	3,00	REPROVADO(A)	--	15/12/1980
18	FRANCIÉLE CICHACZEWSKI	1,80	0,40	0,40	0,40	3,00	0,00	3,00	REPROVADO(A)	--	01/03/1983
69	KELLY CRISTINA DA CRUZ VALMORBIDA	1,20	0,80	0,40	0,60	3,00	0,00	3,00	REPROVADO(A)	--	01/02/1991
63	CLAUDIA KELY ENDERLE	1,80	0,20	0,20	0,60	2,80	0,00	2,80	REPROVADO(A)	--	30/09/1987
47	SIRLEI DE QUADRA	1,80	0,20	0,00	0,60	2,60	0,00	2,60	REPROVADO(A)	--	31/03/1985
51	VANUSA DE OLIVEIRA DA SILVA	0,60	0,80	0,50	0,70	2,60	0,00	2,60	REPROVADO(A)	--	05/10/1990
46	SILVANE MOTTER	1,20	0,60	0,20	0,30	2,30	0,00	2,30	REPROVADO(A)	--	16/09/1973
71	JULIANA RITA CORREA MACEIESKI	1,20	0,40	0,30	0,30	2,20	0,00	2,20	REPROVADO(A)	--	19/06/1991
31	LEDIANE CARON	1,20	0,20	0,10	0,50	2,00	0,00	2,00	REPROVADO(A)	--	06/12/1981
3	UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS	0,60	0,80	0,10	0,50	2,00	0,00	2,00	REPROVADO(A)	--	06/09/1992
68	DANIELA BIENERT	1,20	0,00	0,10	0,60	1,90	0,00	1,90	REPROVADO(A)	--	05/09/1994
17	ELENI ANA DECONTO PAZINATTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	05/06/1974

PROFESSOR DE ARTES

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NPE	NPT	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS	DATA NASC.
2	JUSSANI TERESINHA DE QUADRO	4,20	0,80	0,40	0,60	6,00	0,00	6,00	APROVADO(A)	1º	08/12/1991
65	FERNANDO AUGUSTO JUNG	3,00	1,20	0,20	0,40	4,80	0,00	4,80	REPROVADO(A)	--	14/05/1993
70	JÉSSICA MAILA MILANI	2,40	0,40	0,00	0,30	3,10	0,00	3,10	REPROVADO(A)	--	15/08/1991
21	MARCIA FATIMA ZORZETTO	0,60	0,80	0,40	0,30	2,10	0,00	2,10	REPROVADO(A)	--	08/07/1977

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NPE	NPT	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS	DATA NASC.
45	JONATAN FERNANDO ANDRETTA	4,80	1,20	0,60	0,90	7,50	0,00	7,50	APROVADO(A)	1º	15/05/1992
81	ANY MERY DARIVA VASCONCELOS	4,80	0,60	0,40	0,50	6,30	1,00	7,30	APROVADO(A)	2º	09/07/1986
42	ALEX SANDRO BALEN	3,60	0,80	0,50	0,70	5,60	1,00	6,60	APROVADO(A)	3º	24/12/1993
14	MAICON RODRIGO THEBALDI	4,20	0,20	0,30	0,50	5,20	1,00	6,20	APROVADO(A)	4º	06/03/1985

59	CAMILA SIQUEIRA	4,80	0,40	0,40	0,60	6,20	0,00	6,20	APROVADO(A)	5º	05/09/1991
55	ANDRIELI BERGAMASCHI	4,20	0,40	0,50	0,70	5,80	0,00	5,80	APROVADO(A)	6º	28/01/1991
23	JARLOM JUNIOR PELENTIR	3,60	0,40	0,30	0,60	4,90	0,00	4,90	REPROVADO(A)	--	20/05/1996
76	IMARA APARECIDA ZEMBRUSKI RIBOLDI	3,60	0,60	0,10	0,40	4,70	0,00	4,70	REPROVADO(A)	--	04/12/1984
40	HENRIQUE LAZZERI PIANA	2,40	0,60	0,50	0,60	4,10	0,00	4,10	REPROVADO(A)	--	25/02/1999
43	GABRIELA FORTTI ALLEBRANDT	3,00	0,40	0,10	0,40	3,90	0,00	3,90	REPROVADO(A)	--	31/05/1996
25	JOSIELLI TRENTO	2,40	0,20	0,10	0,50	3,20	0,00	3,20	REPROVADO(A)	--	15/10/1996
61	SILVIA CORREA DE LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	06/01/1990
PROFESSOR DE INFORMÁTICA											
INSCRI-ÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NPE	NPT	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS	DATA NASC.
10	LEANDRO JOSÉ KEHL	3,60	0,80	0,20	0,60	5,20	1,00	6,20	APROVADO(A)	1º	05/10/1984
64	EVANILDE CANDATEN BOZIM	3,00	1,00	0,10	0,60	4,70	0,00	4,70	REPROVADO(A)	--	16/11/1974
33	CARINA VARIANI MATIEVICZ	2,40	0,60	0,20	0,40	3,60	0,00	3,60	REPROVADO(A)	--	29/08/1990

PREGÃO Nº 008/2019-PMI - AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PASTAGEM

Publicação Nº 1905877

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE IRATI
Aviso de Licitação
Licitação Nº 021/2019
Processo Nº 021/2019
Pregão Presencial Nº 008/2019

O Município de Irati – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019, POR ITEM – decorrente do PROCESSO 021/2019, visando a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SEMENTES DE PASTAGEM, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no site: www.irati.sc.gov.br ou a ser retirado no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:H45MIN DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2019, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua João Beux Sobrinho, 385, centro. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 09H00MIN DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2019, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Irati. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3349.0010, ou diretamente no Setor Administrativo, sito à Rua João Beux Sobrinho, 385, centro e ainda no site www.irati@sc.gov.br. Irati – SC, 08 de fevereiro de 2019. Neuri Meurer - Prefeito Municipal.

Irineópolis

Prefeitura

EDITAL 01 CHAMADA PUBLICA

Publicação Nº 1906825

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ 83.102.558/0001-05

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Irineópolis, SC, torna pública, pelo presente Edital, as normas da CHAMADA PÚBLICA para a contratação temporária de Professor de Artes para atuar no ano de 2019.

1- Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Irineópolis, SC do dia 11/02/2019 a 13/02/2019 das 08:30 às 11:30 hs e das 13:00 às 17:00hs.

2- O candidato deverá imprimir e preencher o requerimento de inscrição e entregar juntamente com os documentos pessoais e documento comprobatório de estudo exigido para a efetivação da inscrição, com envelope devidamente lacrado e rubricado pelo candidato.
3- Vagas

Professor de Artes	30 hs 20 hs	Matutino e Vespertino Matutino e Vespertino	NE Presidente Adolfo Konder CEI Nossa Senhora Aparecida

3 – Critérios para escolha:

3.1 – Para Professores:
a- Professores habilitados: Licenciatura na disciplina.
b- Professores não habilitados: Cursando a disciplina.

3.2 – Havendo dois ou mais interessados na vaga com a mesma formação, o primeiro critério de desempate será curso de especialização, persistindo o empate, ficará com a vaga o mais idoso.
3.3 – Havendo dois ou mais profissionais não habilitados interessados na vaga, será dada a preferência ao que tiver cursando maior fase do curso de graduação, persistindo o empate ficará com a vaga o mais idoso.

3.4 – Somente poderão escolher a vaga quem tiver em mãos o diploma da graduação e ou atestado de freqüência na fase atual e ter a idade igual ou superior a18 (dezoito) anos.

3.5 – Os casos omissos nesse edital serão julgados pela equipe da Secretaria Municipal de Educação.

3.6 – Este edital justifica-se à necessidade urgente de profissionais na respectiva escola e por não haver mais classificados no Edital nº 02/2018 da Prefeitura Municipal de Irineópolis, SC, na respectiva disciplina.

3.7 – Este edital vigerá até a abertura de novo Processo Seletivo enquanto perdurar a urgência.
3.7 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis (SC), 08 de fevereiro de 2019.
Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ 83.102.558/0001-05

ANEXO I

FICHA INSCRIÇÃO
DADOS PESSOAIS:

Nome:		
RG:	CPF:	Data Nasc.:
Endereço:		Nº:

Bairro:	Cidade
Fone Resid.:	Celular:
Fone Recado:	E-mail:

DADOS FUNCIONAIS:

Cargo:
Formação:

Irineópolis, _____ de _____de 2019.

Assinatura Candidato Carimbo e assinatura responsável pela Inscrição

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2019 - LOTES INDIVIDUAIS

Publicação Nº 1905650

EDITAL 001/2019

Município de Irineópolis vem através de este edital notificar a todos e a quem interessar que os lotes consolidados, de posse de Roberto Batschauer e Norma Hauffe Batschauer, Joice Aparecida Trukan Moissa e Everson Luiz Moissa e Sandra Mara Nigrin, em formato de REURB-E, através de Legitimação Fundiária (Art. 23, da Lei Federal nº 13.465/2017), sendo que este em fase de regularização fundiária o qual já foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da Posse dos referidos lotes.

Descrição Sucinta da área: Os lotes pertencentes a Roberto Batschauer e Norma Hauffe Batschauer, Everson Luiz Moissa e Joice Aparecida Trukan Moissa e Sandra Mara Nigrin, sem matrícula original, conforme prevê o art. 7º, da Lei 13.465/2017 e o art. 42º, do Decreto Federal 9.310/2018, com as seguintes configurações:

LOTE 01

PROPRIETARIO: ROBERTO BATSCHAUER E NORMA EDITE HAUFFE BATSCHAUER
IMOVEL: Lote Urbano QUADRA: 36 LADO ÍMPAR DA RUA
MUNICÍPIO: Irineopolis U.F: SC ÁREA: 848,50 m²

DESCRIÇÃO

FRENTE: Confronta com a Rua Paraná com 23,80 metros;
LADO DIREITO: Confronta com a Rua Bahia com 35,70 metros;
LADO ESQUERDO: Confronta com Maria Fatima de Almeida com 35,88 metros;
FUNDOS: Confronta com Roberto Batschauer e Norma Edite Hauffe Batschauer com 23,65 metros.

LOTE 02

PROPRIETARIO: JOICE APARECIDA TRUKAN MOISSA E EVERSON LUIZ MOISSA
IMOVEL: Lote Urbano QUADRA: 36 LADO ÍMPAR DA RUA
MUNICÍPIO: Irineopolis U.F: SC ÁREA: 666,80 m²

DESCRIÇÃO

FRENTE: Confronta com a Rua Paraná com 14,00 metros;
LADO DIREITO: Confronta com Gilmar Castilho com 18,00 metros e 10,00 metros e com Jandira Aparecida Naretnick e Claudinei Teodoro com 17,50 metros;
LADO ESQUERDO: Confronta com Jucelin Alves da Silva com 35,20 metros;
FUNDOS: Confronta com Roberto Batschauer e Norma Edite Hauffe Batschauer com 12,00 metros e com Alvacir Aleixo Zasnieski com 11.70 metros.

LOTE 03

PROPRIETARIO: SANDRA MARA NIGRIN
IMOVEL: Lote Urbano QUADRA: 42 LADO PAR DA RUA
MUNICÍPIO: Irineopolis U.F: SC ÁREA: 701,30 m²

DESCRIÇÃO

FRENTE: Confronta com a Rua Santa Catarina com 18,55 metros;
LADO DIREITO: Confronta com Rogério Nigrin e Luciane Aparecida de Lima com 24,80 metros e com Maria da Luz Lech com 12,00 metros;
LADO ESQUERDO: Confronta com Roseli Nigrin com 36,80 metros;
FUNDOS: Confronta com Luiz Carlos Pazdziora e Vilma Alvina Knoll Pazdiziora com 19,60 metros.

Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção e atendida possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos nas áreas, tais quais:

- Escola de Educação Básica – Central Rua Paraná;
- Estrada pavimentada nas áreas da intervenção;
- Energia Elétrica atendidas pela CELESC;
- Agua potável fornecida pela Casan;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos;
- Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;

- Sinal de telefonia móvel OI, TIM e VIVO.

Os confrontantes externos serão notificados por este ato e, sendo possível, também por ato próprio denominado de Carta de Anuência, salvo os confrontantes que por motivos desconhecidos não forem encontrados. Sendo eles:
- Maria de Fátima Almeida;
- Roberto Batschauer e Norma Edite Hauffe Batschauer;
- Gilmar Castilho;
- Jandira Aparecida Naretnick e Claudinei Teodoro;
- Jucelin Alves da Silva;
- Alvacir Aleixo Zasnieski;
- Rogério Nigrin e Luciane Aparecida de Lima;
- Maria da Luz Lech;
- Roseli Nigrin;
- Luiz Carlos Pazdziora e Vilma Alvina Knoll Pazdiziora.

As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da ultima publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de IRINEÓPOLIS endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos I, II e III e teor desse edital inclusive pelos confrontantes externos aos lotes conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigo 20 § 1º.

Decorrido o prazo legal, será efetivado o ato, na forma do art. 31º, § 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Irineópolis-SC, 06 de fevereiro de 2019.

ANEXO I – PLANTA BAIXA E MAPA DO LOTE 01

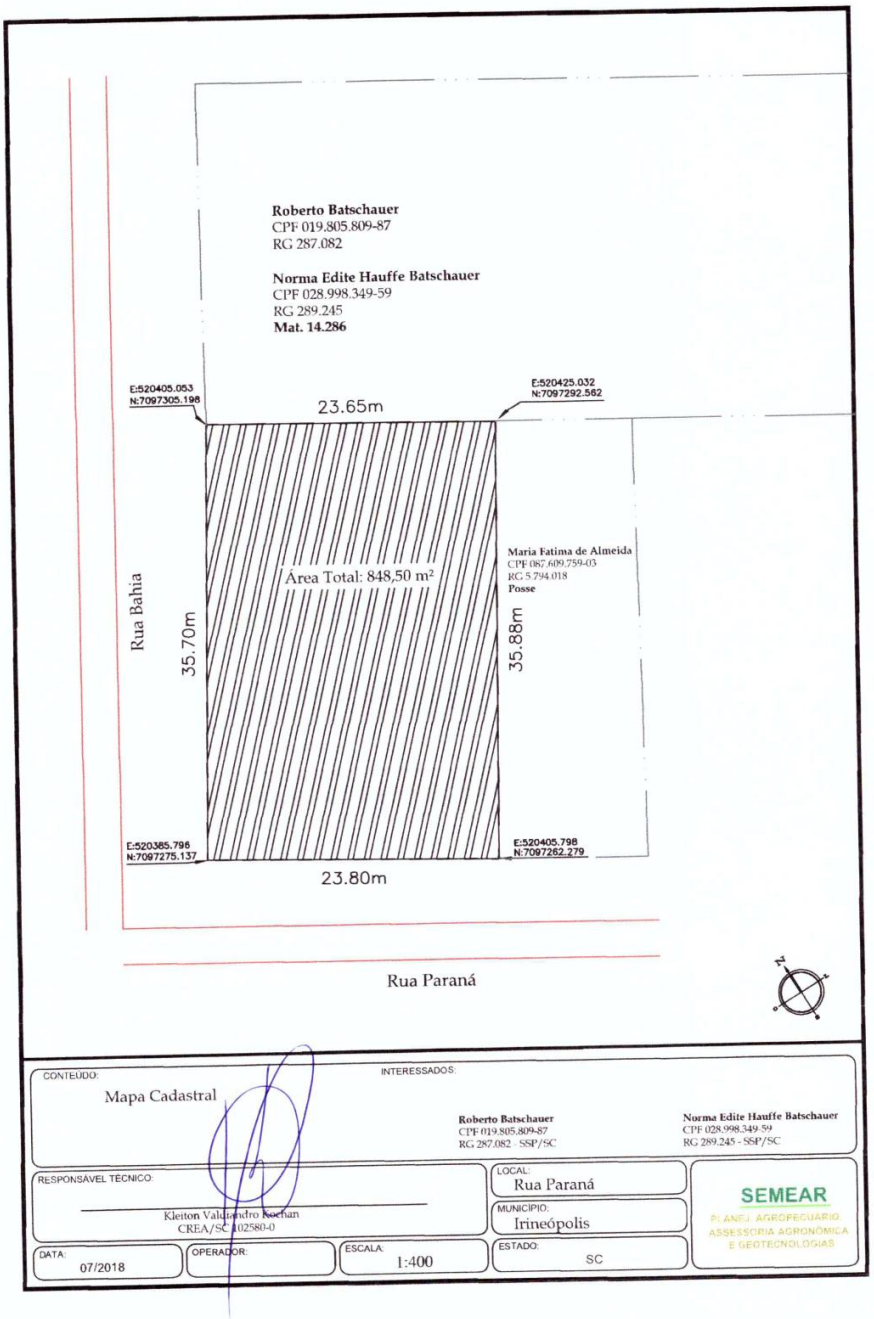

ANEXO II – PLANTA BAIXA E MAPA DO LOTE 02

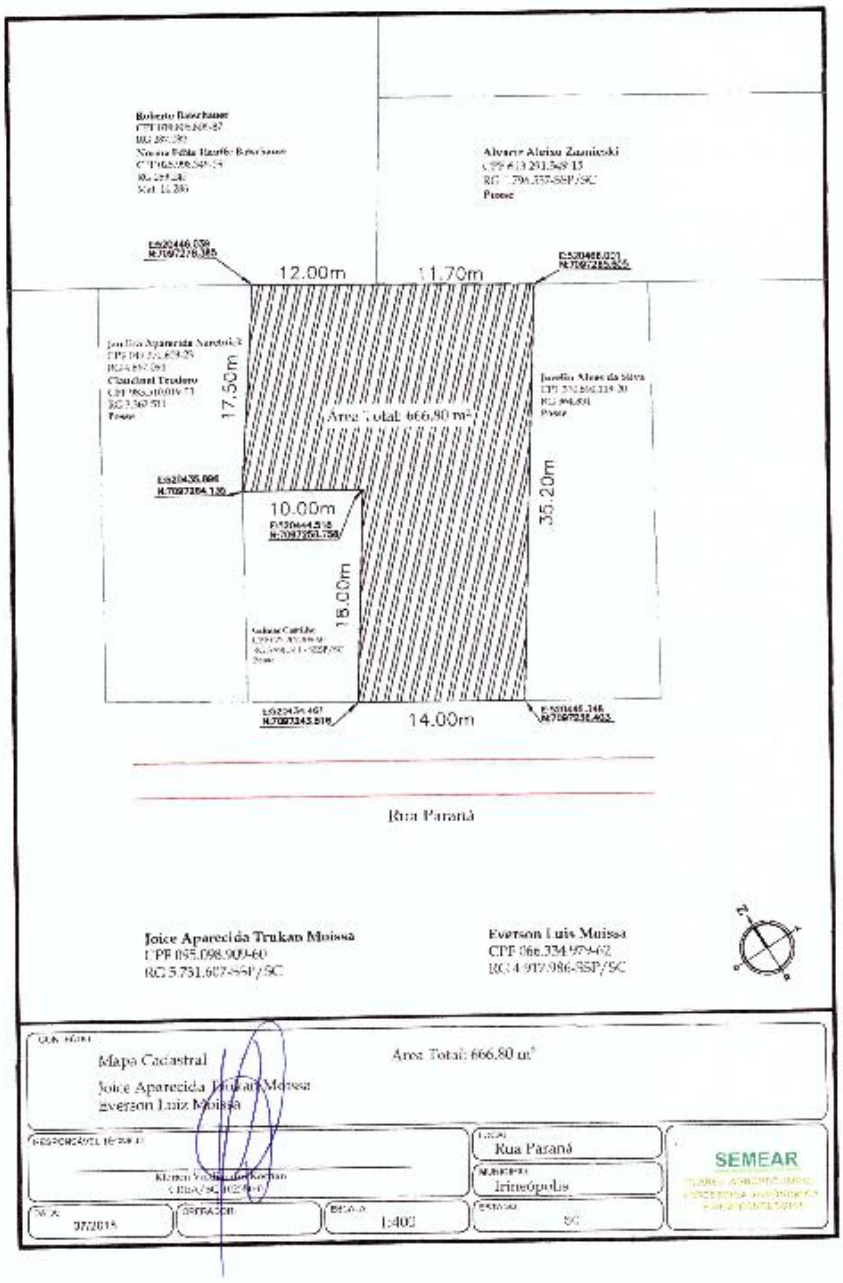

ANEXO III – PLANTA BAIXA E MAPA DO LOTE 03

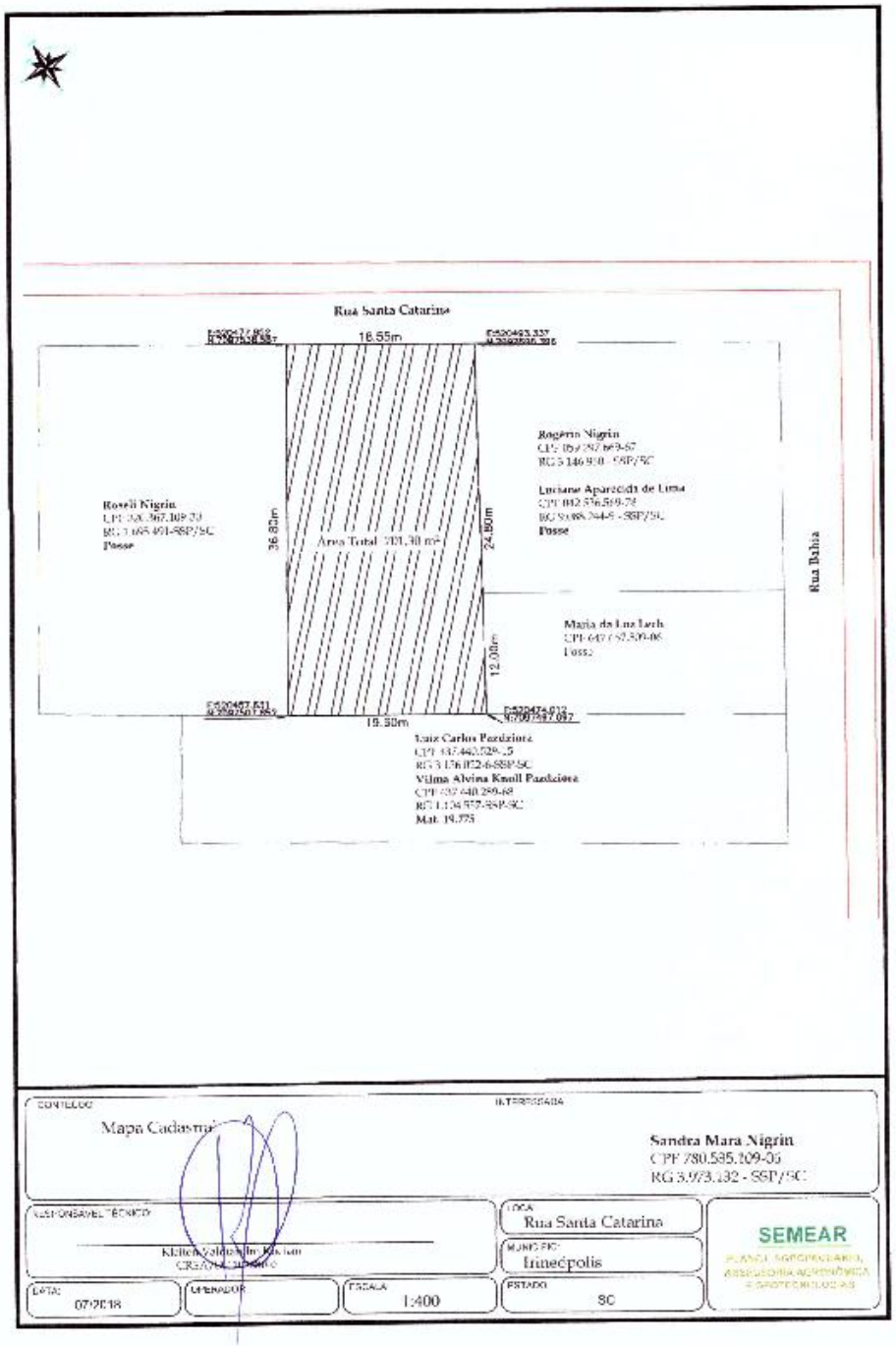

ANEXO IV

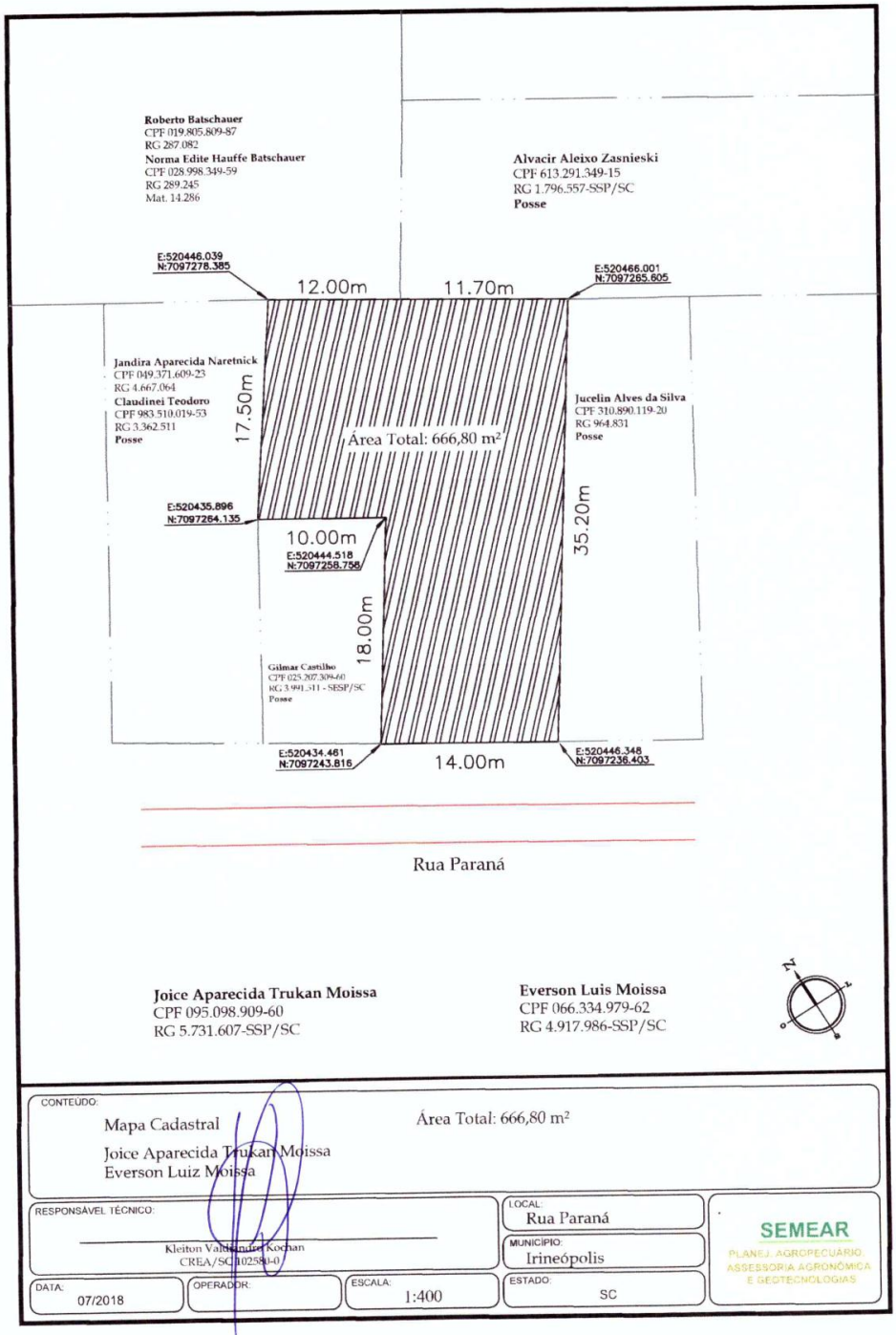
Roberto Batschauer
CPF 019.805.809-87
RG 287.082
Norma Edite Hauffe Batschauer
CPF 028.998.349-59
RG 289.245
Mat. 14.286
Alvacir Aleixo Zasnieski
CPF 613.291.349-15
RG 1.796.557-SSP/SC
Posse
E:520446.039
N:7097278.385
12.00m
11.70m
E:520466.001
N:7097265.605
Jandira Aparecida Naretnick
CPF 049.371.609-23
RG 4.667.064
Claudinei Teodoro
CPF 983.510.019-53
RG 3.362.511
Posse
17.50m
Área Total: 666,80 m²
Jucelin Alves da Silva
CPF 310.890.119-20
RG 964.831
Posse
35.20m
E:520435.896
N:7097264.135
10.00m
E:520444.518
N:7097258.758
18.00m
Gilmar Castilho
CPF 025.207.309-60
RG 3.991.311 - SESP/SC
Posse
E:520434.461
N:7097243.816
14.00m
E:520446.348
N:7097236.403
Rua Paraná
Joice Aparecida Trukan Moissa
CPF 095.098.909-60
RG 5.731.607-SSP/SC
Everson Luis Moissa
CPF 066.334.979-62
RG 4.917.986-SSP/SC
N
CONTEÚDO:
Mapa Cadastral
Joice Aparecida Trukan Moissa
Everson Luiz Moissa
Área Total: 666,80 m²
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Kleiton Valdemar Kochan
CREA/SC 102580-0
LOCAL:
Rua Paraná
MUNICÍPIO:
Irineópolis
ESTADO:
SC
SEMEAR
PLANEJ. AGROPECUÁRIO, ASSESSORIA AGRONÔMICA E GEOTECNOLOGIAS
DATA:
07/2018
OPERADOR:
ESCALA:
1:400

Itá

Prefeitura

ATA DE RECEBIMENTO DOCUMENTAÇÃO PL 009/2019

Publicação Nº 1905973

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 07 de janeiro de 2019, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Julcimar Antonio Zotti, Equipe de Apoio, para recebimento da nova certidão negativa de débitos municipais da empresa COMÉRCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELE. Lido e analisado os documentos restou em HABILITAR a empresa por cumprir os requisitos do edital. Intima-se a empresa da decisão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski
Pregoeiro

Silviane Carla Mertins
Equipe de Apoio

Julcimar Antonio Zotti
Equipe de apoio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009 - PROCESSO SELETIVO 002/2018

Publicação Nº 1905637

Edital de Convocação 009 – PS 002/2018

Ficam convocados os professores, abaixo listados, classificados no PS 002/2018, para comparecer a escolha de aula.

Data: 08 de fevereiro de 2019
Local: Secretaria Municipal de Educação
Horário: 13h

Disciplina: Pedagogia - Habilitado

Posição	Nome
17	Gislaine Seibel Marcanzoni

Itá, 08 de Fevereiro de 2019
Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal de Itá

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010 - PROCESSO SELETIVO 002/2018

Publicação Nº 1906799

Edital de Convocação 010 – PS 002/2018

Ficam convocados os professores, abaixo listados, classificados no PS 002/2018, para comparecer a escolha de aula.

Data: 11 de fevereiro de 2019
Local: Secretaria Municipal de Educação
Horário: 11h

Disciplina: Pedagogia - Habilitado

Posição	Nome
18	Cecilia Mocellin Gritti

Itá, 08 de Fevereiro de 2019
Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal de Itá

Itaiópolis

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

Publicação Nº 1906341

Pregão Presencial nº 01/2019 – Objeto: aquisição de peças para manutenção e reparos dos ônibus e microônibus do Transporte Escolar. Proponente: Auto Peças Bauer Ltda. – ITENS: 4, 6, 9, 19, 47, 53, 56, 58, 62, 65, 66, 73, 74, 77, 86, 89, 98, 99, 100, 101, 102, 120, 121, 122, 130, 132, 135, 138, 141, 145, 150, 157, 158, 161, 167, 171, 174, 175, 185, 186, 194, 196, 201, 204, 206, 208, 209, 210, 211, 121, 213, 214, 220, 222, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 236, 237, 241, 245, 247, 249, 252, 256, 257, 259, 260, 261, 262, 263, 276, 278, 280, 282, 283, 284, 285, 290, 322, 328 a 364, 368, 374, 375, 378, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 391, 395, 396, 397, 399, 401, 412, 414, 415, 434, 435, 436, 443, 446, 451, 462, 464, 465, 473, 477, 481, 489, 490, 492, 493, 494, 498, 499, 500, 504, 507, 508, 509, 512, 513, 516, 517, 518, 519, 526, 529, 534, 538, 546, 550, 553, 555, 557, 558, 567, 568 569. Valor Total: R$1.803.478,30. AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA. – ITENS: 3, 5, 7, 10, 11, 21, 24, 25, 31, 36, 38, 40, 41, 42, 44, 46, 48, 51, 52, 54, 57, 59, 60, 61, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 119, 128, 129, 131, 133, 134, 136, 137, 139, 140, 142, 143, 144, 146, 147, 165, 172, 183, 195, 197, 198, 199, 200, 202, 203, 205, 207, 218, 219, 221, 240, 242, 243, 244, 250, 251, 253, 255, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 275, 277, 279, 320, 321, 323, 324, 325, 326, 327, 388, 389, 390, 393, 394, 398, 400, 402, 406, 408, 409, 410, 411, 413, 416, 417, 418, 422, 423, 424, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 444, 445, 447, 448, 449, 450, 452, 453, 460, 461, 463, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 474, 475, 476, 480, 482, 483, 484, 485, 510, 511, 514, 515, 527, 528, 530, 531, 532, 533, 535, 537, 539, 540, 542, 547, 548, 549, 551, 552, 554, 559, 560, 561, 562, 564, 565 e 566. Valor Total: R$ 2.060.946,58. JRC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI – ITENS: 26, 27 e 168. Valor Total: R$ 68.880,00. MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. – ITENS: 8, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 31, 39, 43, 45, 49, 50, 115, 116, 126, 148, 149, 154, 164, 166, 169, 170, 173, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 184, 187, 188, 235, 238, 239, 254, 258, 264, 281, 369, 292, 407, 536, 541, 556 e 563. Valor Total: R$ 571.892,43. RC ELETROMECÂNICA AUTOMOTIVA LTDA. – ITENS: 1, 2, 12, 13, 14, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 55, 78, 79, 93, 103, 104, 105, 106, 107, 117, 118, 123, 124, 125, 127, 151, 152, 153, 155, 156, 159, 160, 162, 163, 189, 190, 191, 192, 193, 215, 216, 217, 223, 224, 225, 246, 248, 271, 272, 273, 274, 286, 287, 288, 289, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 365, 366, 367, 370, 371, 372, 373, 376, 377, 379, 380, 381, 403, 404, 405, 419, 420, 421, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 478, 479, 486, 487, 488, 491, 495, 496, 497, 501, 502, 503, 505, 506, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 543, 544 e 545. Valor Total: R$ 831.122,60. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 23 de janeiro de 2019. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito

EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2015

Publicação Nº 1906515

OBJETO: prorrogação de 01/01/2019 a 31/12/2019, compreenderá o período letivo de 11/02/2019 a 11/12/2019. CONTRATO Nº 97/2015. CONTRATADA: Janaína Fernanda Pinotti ME. Itaiópolis, 21/12/2018. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

Publicação Nº 1906535

OBJETO: prorrogação de 01/01/2019 a 31/12/2019, compreenderá o período letivo de 11/02/2019 a 11/12/2019. CONTRATO Nº 21/2018. CONTRATADA: Comércio e Transportes Adamek Ltda. Itaiópolis, 21/12/2018. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2016

Publicação Nº 1906524

OBJETO: prorrogação de 01/01/2019 a 31/12/2019, compreenderá o período letivo de 11/02/2019 a 11/12/2019. CONTRATO Nº 41/2016, CONTRATADA: Rafaél Grossel ME. Itaiópolis, 21/12/2018. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATOS DE ADITIVOS - PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2017

Publicação Nº 1906528

OBJETO: prorrogação de 01/01/2019 a 31/12/2019, compreenderá o período letivo de 11/02/2019 a 11/12/2019. NºS CONTRATOS: CONTRATADAS: 22/2017 - Adilson Tomporowski ME; 23/2017 - Comércio e Transportes Adamek Ltda. ME; 24/2017 - H'Ana Tur Viagens e Turismo Ltda. ME; 25/2017 - Janaína Fernanda Pinotti ME; 26/2017 - Soetur Turismo Eireli. Itaiópolis, 21/12/2018. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATOS DE ADITIVOS - PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2015

Publicação Nº 1906510

OBJETO: prorrogação de 01/01/2019 a 31/12/2019, compreenderá o período letivo de 11/02/2019 a 11/12/2019.
NºS CONTRATOS: CONTRATADAS: 78/2015 e 29/2016 - Styllus Transportes Coletivos Ltda.; 79/2015 e 101/2015 - Trans Pinotti Ltda. EPP; 80/2015 - Comércio e Transportes Adamek Ltda. ME; 81/2015 - Transportes Jatzombek Ltda. ME; 82/2015 e 28/2016 - Baluci Transportes Ltda. ME; 83/2015 - Transebo Transportes Coletivos Ltda.; 84/2015 - Melnik e Kovalhczuk Ltda. ME; 86/2015 e 94/2015 - Ravatur Transporte Escolar Ltda. ME; 88/2015 - Erivaldo Kuhl MEI; 89/2015 e 112/2015 - Adilson Tomporowski ME; 90/2015 - Ilário Casal Mendes MEI; 30/2016 - Aristeu Olsen Eireli ME. Itaiópolis, 21/12/2018. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

EXTRATO DE CONTRATO

Publicação Nº 1905766

Extrato do contrato nº 08/2019. Convite nº01/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, reforma e troca de lona de 6 toldos, 2 de 5,30 x 1,30 + cortina, 2 de 4,30 x 1,30 e 2 de 3,20 x 1,30 em lona durassol e bando 15 cm e substituição de ferros para o PA, Pronto Atendimento anexo a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio e prestação de serviços de mão de obra necessários para confecção de um toldo medida 6,0 x 6,0m, com estrutura de ferro galvanizado e lona durassol para a Unidade Básica da Moema da Secretaria Municipal da Saúde. Empresa vencedora. Nelson Sidovoski - MEI. Valor Total R$ 10.680,00. Itaiópolis, 08/02/2019. Felipe Tavares – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

CONTRATO 086/2018 – 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1905975

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 086/2018 – 1° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em decoração natalina através de locação com fornecimento de todo o material necessário, instalação, montagem/desmontagem e manutenção corretiva, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital n° 04.128.2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: DANIEL TRILHA LOPES EIRELI ME
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2018
DO ACRÉSCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R$ 69.365,60 (sessenta e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
DA SUPRESSÃO: Os valores inicialmente contratados sofrem a supressão (referente aos itens 9, 22, 23 e 24 do edital) de R$ 51.015,12 (cinquenta e um mil quinze reais e doze centavos)

Itapema, 31 de janeiro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.005.2019.

Publicação Nº 1906678

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 017/2019, Dispensa de Licitação nº 05.005.2019.
DO OBJETO: Contratação de clínica especializada com hotelaria completa, supervisão psicológica e psiquiátrica, acompanhamento de terapeuta e fisioterapeuta, para acolhimento de adolescente, conforme determinação 125.13.001694-6 (Natália Lurdes Lima de Mattos).
CONTRATADA: CONVIVER RESIDÊNCIA INCLUSIVA LTDA ME
DO VALOR: R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais) mensais
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/02/2019

Itapema, 04 de fevereiro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2019

Publicação Nº 1905648

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS "GLP" P-13 E P-45, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até 13h30min do dia 22/02/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 08 de fevereiro de 2019.
Nelson Klein
Secretário de Educação, Cultura e Desporto

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

Publicação Nº 1906804

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento de Propostas: até 08h30min do dia 22/02/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 08 de Fevereiro de 2019.

LAURO SCHLICKMANN
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

Publicação Nº 1907462

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO REFERENTE AO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, CONFORME CHAMADA PÚBLICA PEE CELESC 001/2018.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até 10h30min do dia 22/02/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 08 de fevereiro de 2019.
CARLINHOS MALLMANN
Secretaria de Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 09, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1906607

DECRETO N° 09, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-CMHIS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso VII, do artigo 59 c/c o artigo 64, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 14, de 27 de Novembro de 2007;

Decreta:
Art. 1° Ficam nomeados, por meio do presente Decreto, os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS do município de Itapiranga, SC, composto pelos seguintes:

I - Representantes do Poder Executivo:
Mara Oro (titular) e Silvana Luísa Henkes Hemming (suplente);
Simone da Luz Reichert (titular) e Gustavo Frederico Scholz (suplente);
Rodrigo Bruxel Werlang (titular) e Ane Rohden (suplente)

II - Representantes do Poder Legislativo:
Miguel Aloisio Schneider (titular) e Simone Ines Hennicka Loeblein (suplente).

III – Representantes dos engenheiros com atuação profissional no município:
Elisa Cristina Trebien (titular) e Franciele Rohr (suplente).

IV – Representantes das comunidades atingidas por processos de

habitação popular:
Sergio Martinho Royer (titular) e Bernadete Wirth (suplente);
Gilberto da Silva Borges (titular) e Lucia Klein (suplente);
Belonice Zanchet (titular) e Salete Sausen (suplente).

V - Representantes dos Sindicatos:
Cristiane Schmitz Arnhold (titular) e Cristiane Finger Grave (suplente).

Art. 2º As nomeações constantes no Artigo 1º do presente Decreto não contam ônus para os cofres públicos municipais, por ser considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 160, de 19 de setembro de 2016.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 08 de fevereiro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretário de Administração.

DECRETO Nº 10, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1906611

DECRETO Nº 10, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019
REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 20 DE ABRIL DE 2006 E ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 002, de 20 de abril de 2006 e alterações;

D e c r e t a:
Art. 1° Ficam regulamentados os CARGOS EM COMISSÃO, constantes na Lei Complementar nº 2, de 20 de abril de 2006 e alterações.

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão e suas atribuições são os seguintes:

I. COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO – 1 VAGA

- Coordenar o Sistema de Controle Interno do Município, harmonizar a interpretação dos atos normativos e os procedimentos relativos às atividades do cargo;
- promover a integração do Sistema de Controle Interno com os outros sistemas da administração municipal;
- normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos e unidades da administração municipal;
- exercer a supervisão técnica das atividades desempenhadas pelos diversos setores;
- verificar a consistência dos dados contidos nos relatórios de gestão fiscal e balanço geral do Município;
- elaborar a prestação de contas anual do Prefeito, assinando-a;
- realizar auditoria sobre a gestão dos recursos públicos;
- realizar auditoria e fiscalizações nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacional;
- apurar os atos considerados ilegais ou irregulares praticados por agentes públicos ou privados na utilização dos recursos públicos municipais, dando ciência ao controle externo e ao Ministério Público;
- comunicar a unidade responsável pela contabilidade geral, para providências cabíveis;
- acompanhar o Tribunal de Contas nas auditorias;
- exercer outras atividades inerentes ao cargo.

II. DIRETOR INSPEÇÃO SANITÁRIA – 4 VAGAS

- Dirigir e coordenar os programas de inspeção sanitária nos estabelecimentos do município de Itapiranga.

III. ADVOGADO ASSESSOR GERAL (30 HORAS) – 1 VAGA

- Chefiar a Assessoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;
- despachar com o Prefeito e os Secretários Municipais;
- representar e defender os interesses do Município em qualquer esfera Administrativa ou Judiciária do país.
- defender, nas ações diretas de inconstitucionalidade, a norma legal ou ato normativo, objeto de impugnação;
- desistir, transigir, acordar e firmar compromisso nas ações de interesse do Município;
- assessorar o Prefeito em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes;
- assessorar o Prefeito, no controle interno da legalidade dos atos da administração;
- exercer orientação normativa e supervisão técnica jurídica;
- assessorar as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares promovidos pelo Chefe do Executivo Municipal;
- elaborar a redação e/ou dar parecer de projetos de lei, justificativas de vetos, decretos, portarias, regulamentos, minutas de contratos, editais de licitações e outros documentos de natureza jurídica;
- unificar a jurisprudência administrativa, garantir a correta aplicação das leis, prevenir e dirimir as controvérsias nas esferas da Administração Municipal;
- propor, ao Prefeito, as alterações na legislação municipal.

IV. ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – 1 VAGA

- Elaborar e encaminhar diário de avisos e notícias para a imprensa escrita e falada;
- agendar e acompanhar entrevistas para a imprensa escrita e falada;
- elaborar, gravar e acompanhar a veiculação de programas da administração municipal em emissoras de rádio;
- arquivar notícias veiculadas na imprensa escrita local, regional e estadual do interesse da municipalidade;
- atualizar permanentemente os contatos que possam interessar à administração municipal;
- coordenar a elaboração de panfletos, folders, cartazes, informativos, entre outros;
- fotografar e manter arquivo das principais atividades da administração municipal;
- efetuar a atualização semanal e reestruturação permanente do site do Município;
- coordenar a sonorização em pequenos eventos da administração;
- coordenar o protocolo e cerimonial em eventos;
- organizar e verificar permanentemente o calendário de datas comemorativas e eventos, criando alternativas para ações e atividades inerentes às diferentes comemorações e festividades;
- arquivar e resumir os relatórios de todas as secretarias e setores da prefeitura;
- controlar assinaturas de jornais e revistas;
- atualizar o painel de prestação de contas públicas.

V. DIRETOR DE PROGRAMAS MUNICIPAIS – 10 VAGAS:

a) DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
- coordenar as Unidades Básicas de Saúde – UBS;
- coordenar os Programas de Saúde nas diversas áreas da prevenção/educação e agravos;

- coordenar e administrar os servidores das Unidades Básicas de Saúde e nos diversos programas;
- assessorar o secretário na programação de férias, afastamentos, cursos, palestras entre outros inerentes aos servidores da área;
- coordenar os serviços de Atenção Básica de Saúde, com a missão de propor as ações para organização da rede de atenção primária;
- articular processos intra e intersetorial, tendo como objetivo qualificar a atenção primária à saúde no município;
- propor e implementar ações para a reorganização e qualificação da atenção primária, tendo a saúde da família como estratégia prioritária para o fortalecimento desse nível de atenção;
- qualificar e apoiar os técnicos e servidores da Saúde quanto aos programas que integram a política de saúde, com foco na organização da rede de atenção primária de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica;
- elaborar manuais, instrutivos e demais instrumentos que orientem as ações da atenção primária;
- monitorar e avaliar as ações relevantes à atenção à saúde, para orientar a tomada de decisão;
- coordenar as ações das Agentes Comunitárias da Saúde.

b) DIRETOR ESPORTIVO
- Dirigir e coordenar o Departamento de Esporte.

c) DIRETOR DE CULTURA
- Dirigir e coordenar o Departamento de Cultura.

d) DIRETOR DE PROJETOS E ENGENHARIA
- Dirigir e controlar o processo da execução de projetos de interesse municipal disponíveis nos programas dos diferentes órgãos federais, estaduais e privados e dirigir as atividades da equipe de engenharia.

e) DIRETOR DE LICITAÇÕES
- Dirigir e coordenar os processos licitatórios a serem realizados pela municipalidade.

f) DIRETOR DE MEIO AMBIENTE
- Coordenar os procedimentos de licenciamento ambiental das obras públicas junto aos órgãos competentes;
- coordenar programas de recuperação e compensação ambiental;
- coordenar a emissão de Declarações Ambientais de uso e ocupação do solo no meio rural.

g) DIRETOR DE COMUNICAÇÃO
- Responsável pela publicidade das ações, programas, serviços, investimentos e obras da Administração Municipal;
- dirigir e acompanhar a veiculação de programas da administração municipal em emissoras de rádio;
- encaminhar diários de avisos e notícias para a imprensa escrita e falada;
- centralizar as informações, comunicados, avisos e notícias para os encaminhamentos;
- dirigir e coordenar o registro fotográfico, filmagem e edição de imagens dos eventos municipais.

h) DIRETOR DE URBANISMO
- Dirigir e coordenar os trabalhos do Departamento de Urbanismo.

i) DIRETOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- Dirigir e coordenar as atividades do sistema elétrico das instalações nos prédios públicos;
- Dirigir e coordenar o estudo e implantação de novas instalações e equipamentos elétricos.

j) DIRETOR DO NASF
- Dirigir e coordenar o Programa do NASF – Núcleo de Apoio de Saúde da Família.

VI. ASSESSOR DE PROGRAMAS MUNICIPAIS – 5 VAGAS

a) ASSESSOR DE PROGRAMAS VETERINARIOS
- Assessorar a assistência técnica e veterinária extensiva em bovinos, ovinos e equinos;
- coordenar a realização de palestras de profissionalização ao produtor rural.;
- coordenar o melhoramento genético e reprodução em bovinos de corte e leite visando o e planejamento estratégico com desenvolvimento de rebanhos de produção e comercial;
- viabilizar a realização de cursos de criação de terneiras e novilhas, casqueamento de vacas leiteiras, entre outros;
- assessorar grupo de ovinocultores no manejo, casqueamento tosquia e comercialização;
- assessor na realização de feiras municipais.

b) ASSESSOR DE PROGRAMAS AGROPECUÁRIOS
- Assessorar na elaboração dos programas e projetos da secretaria da agricultura;
- auxiliar na reestruturação e implementação dos programas da secretaria da agricultura e meio ambiente;
- implementar programas de gestão e assistência técnica nas propriedades rurais de suinocultura, bovinocultura, avicultura e piscicultura;
- assistir a produção de mudas exóticas, nativas;
- assessorar as propriedades para produção de alimentos de subsistência e geração de renda.

c) ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- Assessorar nas atividades e programas da Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos.

d) ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE
- Assessorar as atividades do Departamento de Esporte e coordenar equipes esportivas do Município em competições oficiais e eventos esportivos promovidos pelo Município.

e) ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Assessorar nas atividades e programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VII. DIRETOR DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO – 1 VAGA

- Dirigir e coordenar as atividades pedagógicas nos seguintes eixos:
1) projetos políticos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares;
2) cursos de capacitação e aperfeiçoamento do Corpo Docente;
3) desencadear programas de estudo;
4) organizar, distribuir e controlar materiais didáticos que vão para as escolas;
5) acompanhar todos os trabalhos de planejamento;
6) organizar o calendário anual com as respectivas unidades escolares.

VIII. DIRETOR DE ESCOLA II– 6 VAGAS

- Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrar maturidade no trabalho com os alunos e colegas;
- seguir as diretrizes educacionais da Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e do Sistema Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação na consecução dos fins e objetivos educacionais;
- executar as normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinentes;
- promover a articulação entre a escola família e comunidade;
- participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar;

- promover a participação dos pais e alunos na construção do Projeto Político Pedagógico da Escola;
- estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações na escola;
- buscar atualização permanente;
- coordenar e participar da construção do projeto político pedagógico;
- garantir que a escola não se desvie de sua verdadeira função;
- organizar e distribuir os recursos humanos, físicos e materiais disponíveis na escola;
- providenciar junto à administração superior, recursos financeiros, materiais, físicos e humanos necessários à viabilização do PPP da escola;
- coordenar o processo de elaboração e atualização do regimento escolar, garantindo o seu cumprimento;
- discutir com a comunidade escolar a qualidade, quantidade, preparo, distribuição e aceitação da merenda escolar, tomando providências para que sejam atendidas as necessidades do educando;
- executar outras atividades compatíveis com a sua função;
- participar e coordenar os planejamentos escolares.

IX. DIRETOR DE ESCOLA I – 8 VAGAS

- Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrar maturidade no trabalho com os alunos e colegas;
- seguir as diretrizes educacionais da Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e do Sistema Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação na consecução dos fins e objetivos educacionais;
- executar as normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinentes;
- promover a articulação entre a escola família e comunidade;
- participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar;
- promover a participação dos pais e alunos na construção do Projeto Político Pedagógico da Escola;
- estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações na escola;
- buscar atualização permanente;
- coordenar e participar da construção do projeto político pedagógico;
- garantir que a escola não se desvie de sua verdadeira função;
- organizar e distribuir os recursos humanos, físicos e materiais disponíveis na escola;
- providenciar junto à administração superior, recursos financeiros, materiais, físicos e humanos necessários à viabilização do PPP da escola;
- coordenar o processo de elaboração e atualização do regimento escolar, garantindo o seu cumprimento;
- discutir com a comunidade escolar a qualidade, quantidade, preparo, distribuição e aceitação da merenda escolar, tomando providências para que sejam atendidas as necessidades do educando;
- executar outras atividades compatíveis com a sua função;
- participar e coordenar os planejamentos escolares.

X. ASSESSOR DE GABINETE E SECRETARIA – 7 VAGAS

a) ASSESSOR DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Assessorar e coordenar as atividades do Gabinete do Secretario de Saúde;
- manter atualizados os programas da Secretaria.

b) ASSESSORA EXECUTIVA
- Planejar, organizar, coordenar e controlar serviços da secretaria executiva;
- gerenciar informações auxiliando na execução das tarefas administrativas e em reuniões;
- coletar informações para consecução de objetivo e metas da Instituição;
- prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe, para aprovação final, as matérias que lhe forem submetidas;
- orientar na avaliação e na seleção da correspondência para fins de encaminhamento ao gabinete do Prefeito e demais setores;
- analisar previamente os documentos a serem assinados pelo Prefeito e colher assinatura nos documentos oriundos dos diversos setores do Poder Executivo;
- coordenar a elaboração de mensagem e exposição de motivos do Prefeito à Câmara Municipal, bem como a elaboração de minutas de atos normativos, em articulação com a Assessoria Jurídica ou secretário da área especifica;
- elaborar textos profissionais especializados e outros documentos oficiais;
- exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito;

c) ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- Assessorar nas atividades da Secretaria Municipal de Transportes;

d) ASSESSOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS
- Assessorar as Secretarias Municipais na apresentação de projetos de captação de recursos na esfera estadual, nacional e internacional;
- efetuar consultas aos órgãos públicos estaduais e federais para fins de apresentação de projetos de captação de recursos;
- efetuar consultas a entidades do setor privado, fundações privadas e outras entidades para fins de apresentação de projetos de captação de recursos;
- articular-se com os demais órgãos públicos municipais para a confecção de projetos de captação de recursos;

e) ASSESSOR DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA
- Assessorar as atividades da Secretaria de Assistência Social na política da pessoa idosa;
- coordenar e acompanhar os programas sociais junto aos grupos da 3ª idade.
- participar da organização e fortalecimento do Conselho Municipal do Idoso e criação da política municipal do atendimento do Idoso;

f) ASSESSOR DO SETOR DE ENGENHARIA
- Assessorar nas atividades do setor de engenharia, regularização fundiária, loteamentos, desmembramentos, assessoria de análise de projetos arquitetônicos e estruturais.

g) ASSESSOR DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- Assessorar e supervisionar as ações para o desenvolvimento da indústria, comércio e prestação de serviços;
- assessorar a implementação de ações públicas municipais, no que diz respeito ao desenvolvimento das atividades da indústria, comércio, serviços e turismo;

XI. DIRETOR DE GABINETE E SECRETARIA – 8 VAGAS

a) DIRETOR DA FROTA MUNICIPAL
- Coordenar a manutenção dos veículos da frota municipal.

b) DIRETOR DE TRIBUTOS
- Dirigir e coordenar o departamento de tributos.

c) DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS
- Dirigir, coordenar e desenvolver ações relacionadas ao Departamento de Recursos Humanos e Setor de Pessoal.

d) DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO
- Coordenar a fiscalização de obras públicas e privadas.

e) DIRETOR DE ÁGUA E ESGOTO

- Dirigir e coordenar os serviços das estações de tratamento e redes de água e esgoto no município;
- coordenar os servidores municipais que atuam nas estações de tratamento de água e esgoto.

f) DIRETOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
- Coordenar as atividades e as demandas na gestão e controle administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social.

g) DIRETOR DE INFORMÁTICA
- Dirigir e coordenar o departamento de informática do Município.

h) DIRETOR DO MOVIMENTO ECONÔMICO AGROPECUÁRIO
- Dirigir, implementar e acompanhar o movimento econômico agropecuário sugerindo alternativas para fomentar o aumento da arrecadação.

XIII. SECRETÀRIO DE ESCOLA – 8 VAGAS

- Contribuir para o bom andamento da escola em todos os aspectos;
- organizar e atualizar os documentos escolares;
- participar da coordenação dos planejamentos, conselhos de classe da escola e demais atividades de apoio pedagógico;
- coletar, organizar e atualizar informações e dados estatísticos das escolas que possibilitem constante avaliação do processo educacional;
- registrar os dados de todos os alunos, transferências recebidas e emitidas;
- garantir o registro de todos os alunos que passarem pela escola, fazendo um arquivo "histórico individual" dos mesmos;
- organizar as fichas de matrículas, arquivando-as em uma única pasta em ordem alfabética;
- organizar o livro ponto para registrar e documentar o serviço dos profissionais que atuam na escola, independente de sua função;
- garantir o acesso à materiais e ou informações de uso rotineiro (Horário das aulas, calendário escolar, convocações, convites, cronogramas entre outros);
- efetuar o registro das deliberações e decisões da escola e expedir, requerimentos de interesse da escola e de seus funcionários, bem como atestados de freqüência, históricos, boletins, convites recados, bem como, toda e qualquer documentação de cunho oficial da Unidade Escolar;
- registrar no Projeto Série todas as informações da vida escolar do aluno;
- zelar e registrar os bens que pertencem a APP;
- organizar arquivos com as leis que dizem respeito à educação, como as leis municipais, bem como, leis estaduais e federais, sempre procurando as atualizações e disponibilizá-las a todos os funcionários;
- expedir declarações e/ou outros documentos para alunos, ex-alunos ou pais;
- buscar atualização constante;
- participar com a comunidade escolar na construção do Projeto Político Pedagógico.

XIII. DIRETOR DE DEPARTAMENTO – 10 VAGAS

a) DIRETOR DE MIDIAS SOCIAIS
- Responsável pelo arquivamento das notícias veiculadas na imprensa local, regional e estadual, que sejam de interesse da municipalidade;
- coordenar a elaboração de vídeos administrativos, culturais e históricos do município;
- atualizar permanentemente os contatos que possam interessar à administração municipal;
- efetuar a atualização semanal e reestruturação permanente do site do Município;

b) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
– dirigir e coordenar a manutenção da iluminação pública municipal;
- responsável pela ouvidoria dos serviços de iluminação pública;

c) DIRETOR DE PLANEJAMENTO
- colaborar com a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento no controle e execução orçamentário;
- acompanhar, avaliar e controlar a execução do plano de governo no âmbito municipal;
- promover medidas visando à programação de compras;
- manter dados estatísticos sobre materiais, seu consumo, preços e necessidades;
- efetuar o controle de compras realizadas pela Administração Municipal;
- desenvolver outras atividades relacionadas e de interesse da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, que lhe sejam atribuídas pelo Secretário.

d) DIRETOR DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
- Dirigir e coordenar os trabalhos da biblioteca pública municipal;
- solicitar a aquisição de novos títulos para renovação e atualização do acervo e solicitar a aquisição de equipamentos para atender as necessidades dos usuários.

e) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
- Dirigir e coordenar o departamento de compras públicas.

f) DIRETOR DO MUSEU PÚBLICO MUNICIPAL
- Dirigir e coordenar os trabalhos do Museu Público Municipal.

g) DIRETOR DO ALMOXARIFADO CENTRAL
- Dirigir o almoxarifado central e supervisionar o controle de estoques.

h) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MICRO, PEQUENA E MÉDIAS EMPRESAS
- Coordenar o Departamento de apoio e incentivo a micro, pequenas e médias empresas através de tarefas operativas decorrentes do programa municipal de fomento ao desenvolvimento do setor comercial do Município;

i) DIRETOR DE TURISMO
- Coordenar a implantação de projetos que possibilitem o desenvolvimento turístico local;
- coordenar a exploração turística da região, promovendo e divulgando as atrações locais e regionais;

j) DIRETOR DOS GRUPOS CULTURAIS
- dirigir e coordenar os trabalhos dos instrutores de canto, dança e música;
- dirigir e coordenar a execução de projetos culturais;
- dirigir e coordenar os grupos folclóricos constituídos no Município;
- realizar atividades afins do Departamento de Cultura.

XIV. CHEFE DE SETOR – 15 VAGAS

a) CHEFE DO SETOR DE EVENTOS
- Coordenar os eventos realizados pelo Município.

b) CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
- Chefiar e executar o recebimento e a conferência de documentos, o cumprimento de prazos para o envio de informações, encaminhamentos de diárias e adiantamentos ao setor competente;
- Coordenar o sistema de registro de ponto dos servidores municipais.

c) CHEFE DE GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
- Coordenar e assessorar nas atividades do Secretário Municipal da Agricultura.

d) CHEFE DO SETOR DE CONTRATOS
- Coordenar a elaboração de contratos no setor de compras e licitações.

e) CHEFE DO SETOR DE INTEGRAÇÃO DOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE
- desenvolver atividades culturais para integração dos idosos propiciando o fortalecimento e a participação em sua própria comunidade;
- promover a integração do idoso com seus familiares e comunidade.

f) CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA
- chefiar as atividades socioeducativas e dos serviços de convivência e socialização;
- orientar os facilitadores de oficinas quanto ao objetivo do trabalho em consonância com a política municipal de assistência social;
- viabilizar atividades com famílias em situação de vulnerabilidade e mediar processos grupais.

g) CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- Chefiar e coordenar as atividades administrativas do gabinete do Secretário Municipal de Administração.

h) CHEFE DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
- Coordenar as ações da saúde bucal dos programas "ESF" (Estratégia Saúde da Família);
- supervisionar o programa de bochecho com flúor nas escolas;
- coordenar o programa de próteses dentárias;
- assessorar, monitorar e articular programas e projetos de saúde bucal;
- supervisionar e coordenar atividades de educação continuada de acordo com as necessidades dos programas de saúde bucal.

i) CHEFE DO SETOR DE HABITAÇÃO
- Chefiar e acompanhar os programas de habitação rural e urbana;
- Coordenar a mobilização social dos grupos e elaborar relatórios e pareceres dos programas de habitação rural e urbana.

j) CHEFE DO SETOR DE AGENDAMENTO E TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD
- Coordenar as atividades relativas ao Tratamento Fora de Domicilio – TFD;
- Assessorar e acompanhar o controle de frotas, com a organização dos pacientes de acordo com a agenda de consultas/exames, seu destino e horários;
- Supervisionar e controlar os registros dos atendimentos dos pacientes encaminhados para TFD e a respectiva baixa após atendidos;
- Coordenar as atividades de atendimento, agendamento e controle das atividades da secretaria

k) CHEFE DO POSTO AGROPECUÁRIO
- Coordenar os trabalhos no viveiro de mudas, controlar a distribuição das mudas de variedades exóticas e nativas produzidas no posto agropecuário;
- responsável pelo sistema de irrigação;
- controlar a produção anual de mudas para as diversas épocas do ano;
- controlar o consumo de sementes, adubos e demais materiais, solicitando a reposição do estoque.

l) CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
- Chefiar e coordenar as atividades do Gabinete do Prefeito.

m) CHEFE DE INFORMÁTICA DA EDUCAÇÃO
- Chefiar o setor de informática na Secretaria Municipal de Educação.

n) CHEFE DO SETOR DE PATRIMONIO
- Chefiar e controlar o setor de patrimônio do Município.

o) CHEFE DE EMISSÃO, CONTROLE E REGISTRO DE ALVARÁS DE CONSTRUÇÃO
- Coordenar o encaminhamento de informações, alvarás de construção e habite-se emitidos pelo Município à Receita Federal;
- coordenar o encaminhamento de informações referente obras públicas ao Tribunal de Contas, via sistema E-sfinge;
- coordenar a emissão de alvarás de construção;

XV. CHEFE DE SEÇÃO – 10 VAGAS

a) CHEFE DA SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO
- Chefiar e coordenar os serviços de confecção de carteiras de identidade, junto à Delegacia Regional;
- coordenar os serviços de emissão de carteiras de trabalho.

b) CHEFE DO TRANSPORTE ESCOLAR
Chefiar e coordenar o transporte escolar do município;

c) CHEFE DA VIGILANCIA SANITÁRIA
- Chefiar os serviços da Vigilância Sanitária e Ambiental;
- coordenar os trabalhos da vigilância de epidemias;
- coordenar a equipe de servidores da Vigilância Sanitária;

d) CHEFE DO CADASTRO DE FORNECEDORES
- Chefiar e coordenar os serviços de atualizações e cadastro dos fornecedores;

e) CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- Chefiar e coordenar as atividades administrativas do gabinete do Secretário Municipal de Transportes.

f) CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO E LEITURA DA ÁGUA
- Chefiar e controlar a seção de cadastro de ligações de água;
- Chefiar e coordenar o sistema de gerenciamento de leitura de água.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 224, de 13 de novembro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 08 de fevereiro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Carlinhos Mallmann
Secretario Municipal de Finanças e Planejamento

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2018

Publicação Nº 1906204

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 077/2018
Aditivo Nº : 1 T.A 077/2018
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : AZUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 105/2018
Objeto : ACRÉSCIMO DE 25%, AO "ITEM 01" DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS
Vigência : Início: 04/02/2019 Término: 24/09/2019
Assinatura : 04/02/2019
Valor R$: 18.583,32 (dezoito mil quinhentos e oitenta três reais e trinta dois centavos)
Itapiranga, 08 de fevereiro de 2019

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 05/2019

Publicação Nº 1905608

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2019
Designa a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666 de 21.06.1993 e suas atribuições,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, na modalidade de CONVITE, TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E/OU OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONCORRÊNCIA E DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para exercício de 2019, que a partir desta data é composta pelos seguintes servidores:

Miguel Aloísio Schneider – Diretor Geral - matrícula nº 139;
Simone Inês Hennicka Loeblein – Auxiliar de Serviços Gerais - matrícula n° 92; e
Daniel Melz – Secretário Executivo - matrícula n° 91.

Art. 2° A designação mencionada no artigo 1° do presente Decreto não conta ônus para os cofres públicos municipais, por ser considerado serviço relevante prestado ao município de Itapiranga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 08 de fevereiro de 2019.

Itapiranga-SC, 08 de fevereiro de 2019.
Afonso Niehues
Presidente da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO 06/2019

Publicação Nº 1905609

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2019
DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPIRANGA-SC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º Fica com o presente Decreto designada a PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, para julgamento dos Processos Licitatórios na Modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico para o exercício de 2019, sendo composta pelos seguintes servidores:

Função	Nome	CPF	Matrícula
Pregoeiro	Miguel Aloísio Schneider	477.241.889-04	139

Suplente pregoeiro/Equipe de apoio	Daniel Melz	043.352.339-57	91
Equipe de Apoio	Simone Inês Hennicka Loeblein	051.662.789-92	92
Suplentes	Otaviano J.A. Guerra	306.155.018-69	119
Suplentes	Julian Rudjele Wildner	063.104.339-03	141

Art.2º A designação mencionada no art. 1º da presente Portaria não conta ônus para os cofres públicos do Poder Legislativo por se tratar de serviço relevante prestado a Câmara Municipal.
Art.3º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art.4° Revogam-se as disposições em contrário

Itapiranga SC, 08 de fevereiro de 2019.
Afonso Niehues
Presidente da Câmara

Itapoá

Prefeitura

ATA Nº 187/2018 - CDUI.

Publicação Nº 1906878

ATA Nº 187/2018
REUNIÃO ORDINÁRIA
DIA: 08 de fevereiro de 2019
HORÁRIO: 14H00min
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

No dia e local supracitados, reuniram-se os conselheiros do CDUI abaixo assinados para a leitura a Ata nº 184/2018 da reunião anterior, e após aprovação da mesma passaram a deliberar sobre os seguintes processos:
1 Protocolo nº 10142/2018 - BESEN IMOBILIÁRIA & ARQUITETURA LTDA – O Conselho decide favorável.

2 Protocolo nº 10509/2018 - MARCOS AUGUSTO MATIAS – O Conselho indefere por falta de documentação.

3 Protocolo nº 10484/2018 - GESTÃO CONTABILIDADE LTDA – O Conselho indefere.

4 Protocolo nº 10527/2018 – ITAPOÁ CONTABILIDADE LTDA – O Conselho indefere por falta de documentação.

5 Protocolo nº 8665/2018 – G. LAFFITTE INC.EMP.IMOB.LTDA. – O Conselho decide favorável, desde que a área não seja ultilizada para comercializar estacionamento de caminhões pago ou gratuito, complementado pelo decreto 2606/2015.

Sem mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e a presente ata que será assinada por mim Neuci Mormito Freire, secretária titular, que a redigi e por todos os conselheiros presentes.

Elaine Cristna Alves
Ana Paula Scherer Caceres
Janaina Resende Nunes
Arthur Merry Paese
Izabel correia da Silva
Reinilda Fiorese
Henrique Aguia
David da Silva Mello
Carlos Roberto Fogagnolo
Fabianno Lima
Márcio Roberto Gonzatto
Neuci M. Freire

ATA: 011/2018 - CMS.

Publicação Nº 1906324

ATA 11 - Aos quatorze (14) dias de setembro de dois mil e dezoito (2018), com início às 9:00 h na sede do Conselho Municipal de Saúde, a avenida do Príncipe, nº 2169, Balneário Pérola do Atlântico nesta cidade de Itapoá-SC, reuniram-se em convocação ordinária, 8ª reunião do ano, os membros do Conselho Municipal de Saúde: Dra Elaine Cristina Alves, Willy Danker, Cintia J. da Silva Colotoni, José Vitor de Andrade, Monica de Aragão B. Kwiatokowski, Cenita Dani, Marcela D. Olkoski, Elasio Frisanco, Luciana Pianta da Cruz, Simone Dias Fernandes de Souza, Sandra Regina Medeiros da Silva, Charles Silvestre Marques, Marciane Rech. A presidente inicia a reunião agradecendo a presença de todos e após contagem de membros diz ser o quorum suficiente. Justificou a ausência da conselheira Lana que se encontra em Curitiba, bem como o doutor Daniel que não conseguiu desmarcar consultas em Joinville, não podendo estar presente. A Dra. Rose também não pode se fazer presente. A reunião se inicia com a aprovação das ATAS das reuniões anteriores, dos dias vinte e três de maio e três de agosto. Não havendo por parte dos conselheiros interesse de alteração, ambas são aprovadas. Na sequência, PROPOSIÇÕES E INCLUSÃO NA PAUTA. A Marciane solicita a inclusão do assunto referente ao aumento do número de agentes comunitários de saúde. Todos se manifestam a favor da inclusão. Em seguida a presidente apresenta o visitante/usuário, o senhor Inácio. Seguindo a pauta com o EXPEDIENTE. Iniciando com o item 1-Correspondências, enviadas via e-mail à todos os conselheiros anteriormente, a presidente faz menção de cada uma, sendo feito a leitura de uma nota de agradecimento assinada por Jessica Kolts. Seguindo a pauta com o item 2-Boletim Epidemiológico e item 3-Campanha de vacinação contra pólio e sarampo com término no dia 31, a explanação referente esses dois itens é feito por Cintia, dizendo que novamente Itapoá é o primeiro município a alcançar a meta de cem por cento. Passando em seguida para o item 4-Boletim de Atendimento mês Agosto 2018 (Pronto Atendimento), explanação feita por Luciana. Em seguida é passado para Marciane o item 4- Outubro Rosa e PMAQ. Ela inicia pelo PMAQ, parabenizando a equipe pelo seu desempenho e pede que isso fique registrado em ata. Ficou acordado por todos, a sugestão da presidente, quanto a chamar um membro de cada equipe e fazer uma homenagem em forma de reconhecimento e homenageá-los na próxima reunião do conselho. Após, Marciane fala sobre o Outubro Rosa, que vai iniciar com uma caminhada no dia

oito de outubro. A campanha vai do dia quinze ao dia vinte de outubro. Após esse assunto, a presidente passa para o item 6- Participação na reunião Aceramge e na falta do doutor Daniel, ela mesma comenta sobre o ofício recebido para reunião, na qual o doutor Daniel se fez presente e pode sanar dúvidas em relação a exames e consultas. A presidente passou já em sequência para o item 1 da pauta DELIBERATIVA, referente o Posto Itapema do Norte - Rescisão contrato médico (Doutor Mendel), explicando o porque da rescisão. Ao final, questionou sobre qualquer dúvida, inclusive sobre a contratação de novos médicos, mas não houve manifestação. Passou a seguir para o item 2- Decreto municipal 3689, 3688 e 3687 de 2018 que concede gratificações para agentes de saúde (paese). Houve algumas colocações referente o parecer jurídico e posição da secretaria. Em seguida passou-se para o item 3- o vínculo e prejuízos ao atendimento ao usuário SUS - medidas. Explanação essa feita pela própria presidente, com algumas colocações da Sandra e Luciana. Ao final, a presidente coloca em deliberação o encaminhamento de uma determinação para que a secretaria abra uma sindicância quanto aos problemas apresentados. Aprovado por unanimidade. Após, a presidente apresenta as notas de despesas que devem ser divididas entre os conselheiros, passando assim para o último item da pauta item 4 – Denúncia do conselheiro Ivan sobre despejo irregular da empresa Itapoá saneamento no rio (vigilância sanitária). Como não houve ainda resposta sobre esse assunto, a presidente diz que o assunto deve ficar para a próxima reunião. A presidente passa a seguir a palavra para a Marciane, para que se manifeste sobre o pedido de inclusão da pauta. Durante sua explanação, coloca a necessidade da adequação das agentes de saúde de trinta e quatro para trinta e sete. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Sem mais nada a ser colocado em discussão, a presidente encerra a reunião agradecendo a presença de todos.

Luciana Pianta da Cruz Representante Pronto Atendimento 24H	Fábio Eduardo Castellain Representante INSTITUTO VIDAS
Celia Maria Konel Secretaria Municipal Assistencia Social	Maria Terezinha da Silva Representante ACOPOF
Lana Roselia Quadros Bevilaqua Representante ASOPAI	Cenita Dani Representante IGREJA CATÓLICA
Ivan da Luz Representante ACOIN	Rochele Antoni Secretaria Municipal de Saúde
Willy Danker Representante SINDICATO RURAL	Simone Dias Fernandes de Souza Representante NASF
Rosemeire Fabrim Braga Representante OAB/SC	Marciane Rech Representante Enfermagem
Elaine Cristina Alves Representante ROSAMAR	José Vitor de Andrade Representante APAE
Sandra Regina da Silva Medeiros Secretaria Municipal de Saúde	CintiaJ. Da Silva Colotoni Representante VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elasio Frisanco Secretaria Municipal de Educação	Monica de Aragão B. Kwiatkowski Representante SMS
Marcela Olkoski Representante SMAS	Charles Silvestre Marques Representante VIDAS

ATA: 012/2018 - CMS.

Publicação Nº 1906328

ATA 12 – 05/10/2018 ORDINÁRIA - Aos cinco dias de outubro de dois mil e dezoito, com início às 9:00 h na sede do Conselho Municipal de Saúde, a avenida do Príncipe, nº 2169, Balneário Pérola do Atlântico nesta cidade de Itapoá-SC, reuniram-se em convocação ordinária,9ª reunião do ano,os membros do Conselho Municipal de Saúde: Dra Elaine Cristina Alves (ROSAMAR), Divanir Rodrigues da Silva (ASOPAI), Monica de Aragão B. Kwiatkoski (TRABALHADOR), Zeneide A. N. Schiavon (ACERAMGI), José Vitor de Andrade (APAE), Tiago Svihgun (PRESTADOR), Ivan Pinto da Luz (ACOIN), Celia Maria Konell (ASSISTENCIA), Luciana Pianta da Cruz (TRABALHADOR), Fabio Eduardo Castellain (PRESTADOR), Willy Danker (SINDICATO RURAL), Maria Terezinha da Silva (ACOPOF), Rosemeire Fabrin Braga (OAB/SC), RocheleAntoniPaesi (SAUDE), MaricianeRech (TRABALHADORES), Sandra Regina Medeiros (SAUDE).A presidente inicia a reunião apresentando o novo membro indicado pela Serrana Engenharia, Tiago Svihgum, em substituição ao MaikonSchilckmann. A seguir, dando andamento a reunião, confere o quórum estando suficiente regimentalmente para continuidade da reunião, passando a pauta.ATA: Aprovação da ata da reunião anterior. Não havendo nenhum pedido de alteração e diante da deliberação para aprovação, a mesma foi aprovada por unanimidade. Foi passado a lista dos presentes na reunião anterior para que os membros conferissem a presença para assinatura da ata. EXPEDIENTE,Foi realizada a leitura das correspondências, enviadas anteriormente à todos os membros via e-mail. Os ofícios enviados a Secretaria de Saúde foram regularmente respondidos e copias enviadas aos conselheiros.INCLUSÃO MATERIA NA PAUTA. Na continuidade, não havendorequerimento de inclusão na pauta, a presidente passa para a pauta DELIBERATIVA. 1- APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DE 2017.A representante da secretaria de saúde, passa a explanação do relatório anual de gestão do ano de 2017. Foi aberto ao plenário questionamentos durante a explicação das ações. Ao final da explanação o relatório foi colocado em discussão no plenário. Não havendo duvidas por parte dos conselheiros, colocado em deliberação foi aprovado por unanimidade do plenário oRelatório Anual de Gestão do ano de 2017sem ressalva ou alterações. Publique-se com regular resolução para ser enviada ao SARGSUS.2- NORMATIZAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO DE SAÚDE. A presidente expõe a atual situação em relação ao Conselho de Educação, que em sete meses de ocupação conjunta na sede do conselho de saúde, não cumpriram com seus compromissos pactuados quando da autorização de divisão do local, deixando de contribuir com o pagamento das despesas necessárias a manutenção da sede. Diante de tal postura e mesmo sendo solicitado várias vezes ao representante da educação no Conselho de Saúde, infelizmente não houve qualquer manifestação da secretaria de saúde para solução do problema, não restando outra, senão a desocupação da sede por parte do Conselho de Educação, uma vez que a despesa vem sendo mantida exclusivamente pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Colocado em discussão do plenário, foi deliberado por unanimidade pela desocupação, sendo oficiado a Secretária de Educação e ao Presidente do Conselho de Educação, que providencie a desocupação das dependências da sede do conselho no prazo de 10 dias. 3- BOLETIM EPIDEMIOLÓGICOdeixou de ser apresentado por não estarem presentes a reunião membros representantes da vigilância epidemiológica. 4- BOLETIM DE ATENDIMENTO MÊS AGOSTO 2018 (PRONTO ATENDIMENTO). Em seguida é passado a palavra para Luciana para fazer a explanação referente o Boletim de Atendimento. Ao final, não

houve dúvidas e questionamentos referente ao assunto. A presidente lembra que no dia anterior a reunião, dia quatro, foi o dia do agente comunitário, parabenizando assim toda a classe. 5- CAMPANHA OUTUBRO ROSA. Primeiramente a presidente passa à todos a programação do corrente mês referente essa campanha, parabenizando a equipe pela kit confeccionado (viseira, copo e camiseta).Foi passado a palavra para a conselheira Marcianeque trouxe consigo para apresentar aos demais, o novo jaleco das agentes de saúde, confeccionado com o nome de cada uma, passando a ser uniforme das agentes de saúde e endemias a partir de agora.Colocado em discussão no plenário, de forma unanime parabenizou a equipe de saúde pelo empenho e pela campanha. OUTROS ASSUNTOS: 1. INDICE DE FALTAS NAS CONSULTAS. Na sequência, a presidente passa a palavra à Rochele, que explica sobre um resumo feito sobre atendimentosagendados (consultas e exames) e as faltas ocorridas, cujo índice supera a casa dos 30% (trinta por cento). Sobre esse assunto, a Secretária de Saúde Sandra Medeiros, comenta das dificuldades de participação da população nas consultas realizadas especificamente com as crianças no Sadala em Joinville, em que os pais não encaminharam os filhos a consulta agendada. Que haviam médicos exclusivos para atender os agendamentos, mas o índice de faltas superou 40% e que a participação da população foi ínfima. A presidente Elaine Alves sugere que seja acionado o conselho tutelar diante da omissão dos pais, para se identificar os motivos que levaram aa desistência das consultas, uma vez que estava a disposição, transporte e alimentação. O relatório apresentado pela representante da saúde Rochelle, foi encaminhado via e-mail para o conselho de saúde, sendo disponibilizado posteriormente a todos os membros. Não havendo nada mais a tratar, a presidente Elaine Alves, agradece novamente a presença de todos e declara encerrada a reunião.

Luciana Pianta da Cruz Representante Pronto Atendimento 24H	Fábio Eduardo Castellain Representante INSTITUTO VIDAS
Celia Maria Konel Secretaria Municipal Assistencia Social	Maria Terezinha da Silva Representante ACOPOF
Ivan da Luz Representante ACOIN	RocheleAntoni Secretaria Municipal de Saúde
Willy Danker Representante SINDICATO RURAL	MarcianeRech Representante Enfermagem
Elaine Cristina Alves Representante ROSAMAR	José Vitor de Andrade Representante APAE
Rosemeire Fabrim Braga Representante OAB/SC	Monica de Aragão B. Kwiatkowski Representante SMS
Sandra Regina da Silva Medeiros Secretaria Municipal de Saúde	Zeneide A. N Schiavon Representante ACERAMGI
Divair Rodrigues da Silva Representante ASOPAI	Tiago Svihgun Representante SERRANA ENGENHARIA
Susinei Schultz Representante SMS	

FIM DO DOCUMENTO.

ATA: 013/2018 - CMS.

Publicação Nº 1906334

ATA 13 - 22/10/2018 - Aos vinte e dois dias de Outubro de dois mil e dezoito, com início às 14:00 h na sede do Conselho Municipal de Saúde, a avenida do Príncipe, nº 2169, Balneário Pérola do Atlântico nesta cidade de Itapoá-SC, reuniram-se em convocação extraordinária,os membros do Conselho Municipal de Saúde:Dra Elaine Cristina Alves (ROSAMAR), Sandra Regina Medeiros da Silva (SAUDE), José Vitor de Andrade (APAE), Monica de Aragão B. Kwiatkoski (TRABALHADORES), Tiago Svihgun (PRESTADORES), Luciana Pianta da Cruz (TRABALHADORES), Fabio Eduardo Castellain (PRESTADORES), Jeferson Cardoso (PRESTADORES), RocheleAntoniPaesi (SAUDE), MarcianeRech (TRABALHADORES), Cenita S Dani (RELIGIOSOS), Celia Maria Konell (ASSISTENCIA), ElasioFrisanco (EDUCAÇÃO), Rosemeire Fabrin Braga (OAB) e Cintia Juliano da Silva Colotoni (TRABALHADORES) . A presidente inicia a reunião agradecendo a presença de todos e salientando que se trata de reunião extraordinária a pedido da procuradoria do município, cujo pedido fora realizado pela Secretaria de Saúde..Em seguida é feito a contagem dos presentes e havendo quórum suficiente para deliberação. A presidente diz que a pauta desta extraordinária traz como assunto específico a Renovação do Convênio para manutenção dos plantões médicos do Pronto Atendimento do PA 24 HRS, atendido pela instituição Vidas, através de convenio aprovado por este plenário. Explica que mesmo ainda estando em vigência a lei nº 727/2017,que dispõe sobre o convenio pelo prazo de 12 meses e que pode ser alterado diante um acordo das partes. Porém, entendeu a procuradoria do município de que se faz necessário a alteração da legislação em vigor, uma vez que como esta não é possível a renovação. Assim, encaminha para o plenário minuta do projeto para análise e deliberação. A palavra é passada para Marciane e Rochele, representantes da saúde, que explanaram as condições para renovação, incluindo custos, prazos e outras informações pertinentes. Após a explanação foi passada a discussão do plenário, não sendo sugerido qualquer alteração ou adequação.Colocada em votação do plenário a minuta do projeto de lei que altera a lei 727/2017, foi aprovado por unanimidade dos presentes. Colocada em votação a renovação do convenio com o Instituto Vidas para continuidade dos plantões médicos, com aumento do repasse seguindo exclusivamente a correção do INPC acumulado no ano, sem aditivo ou aumento de repasse, o que foi aprovado por unanimidade do plenário. Sem mais nada a relatar, a presidente encerra a reunião agradecendo a presença de todos. Expeça-se devida resolução para homologação e publicação do chefe do

poder executivo. Registre-se. Publique-se.

Luciana Pianta da Cruz Representante Pronto Atendimento 24H	Fábio Eduardo Castellain Representante INSTITUTO VIDAS
Celia Maria Konell Secretaria Municipal Assistencia Social	Tiago Svihgun Representante SERRANA ENGENHARIA
Elaine Cristina Alves Representante ROSAMAR	RocheleAntoni Secretaria Municipal de Saúde
Rosemeire Fabrim Braga Representante OAB/SC	MarcianeRech Representante Enfermagem
Sandra Regina da Silva Medeiros Secretaria Municipal de Saúde	José Vitor de Andrade Representante APAE
ElásioFrisanco Representante SME	Monica de Aragão B. Kwiatkowski Representante SMS
Cenita S. Dani Representante IGREJA CATÓLICA	Cintia Juliana da Silva Colotoni Representante SMS-VE
Jeferson Cardoso Representante VIDAS	

FIM DO DOCUMENTO

ATA: 014/2018 - CMS.

Publicação Nº 1906337

ATA 14 – 09/11/2018 - Aos nove dias de Novembro de dois mil e dezoito, com início às 9:00 h na sede do Conselho Municipal de Saúde, a avenida do Príncipe, nº 2169, Balneário Pérola do Atlântico nesta cidade de Itapoá-SC, reuniram-se em convocação ordinária, os membros do Conselho Municipal de Saúde:José Vitor de Andrade (APAE), Célia Maria Konnel (ASSISTENCIA), ElásioFrisanco (EDUCAÇÃO), Marciane-Rech (TRABALHADORES), Zeneide A. N. Schiavon (ACERAMGI), Mônica de Aragão B. Kwiatkowski (TRABALHADORES), Ivan Pinto da Luz (ACOIN), Rosemeire Fabrin Braga (OAB/SC), Lana Rosélia Quadros Bevilaqua (ASOPAI), Fábio Eduardo Castellain (PRESTADOR), Luciana Pianta da Cruz (TRABALHADORES), Tiago Svihgun (PRESTADOR), Daniel Amaral de Faria (TRABALHADORES), Sandra Regina Medeiros da Silva (SAUDE) e Elaine Cristina Alves (ROSAMAR).A presidente faz a contagem do quorum estando este de acordo com o regimento, dando seguimento a reunião. APROVAÇÃO DAS ATAS. A presidente coloca em deliberação a aprovação do plenário das ATAS anteriores. A conselheira Lana se manifesta em relação a ata da reunião extraordinária, realizada em vinte e dois (22) de outubro (10), mesmo não estando presente na citada reunião, constatou após a leitura,que faltou registrar claramente a deliberação do plenário. A presidente retira da ata de aprovação, para regular correção e enviará a aprovação na próxima reunião. Nas demais não havendo novos apontamentos, a ata é aprovada por unanimidade pelo plenário.INCLUSÃO DE PAUTA: A conselheira Rochelle pede a inclusão da tabela da REMUME, que precisa de aprovação do plenário para aquisição de novos remédios para a farmácia básica. Colocado em deliberação do plenário, o pedido foi aprovado por unanimidade.EXPEDIENTE, foi realizado a leitura das correspondências, apresentado o relatório do pronto atendimento e também do relatório epidemiológico. DELIBERATIVA: 1- POSTO DE SAÚDE SAMAMBAIAL. A presidente Elaine Alves, passou no telão vídeo que circulou nas redes sociais do Vereador Caldeira junto ao posto do samambaial, falando sobre falta dos médicos para atendimento. Foi passada a palavra para Marciane que explicou e mostrou os vários editais lançados para seleção de profissionais, porém, os editais de 20 horas não tiveram sucesso, pois os profissionais selecionados, quando chamados, ou já estavam trabalhando em outro local, ou passaram em concursos públicos em outras cidades. Que existe muita dificuldade para contratação de médico 40 horas, que no plano de cargos e salários so existe vinculado as unidades de saúde. Quando necessário cobrir férias ou afastamentos são inúmeras as dificuldades de manter o profissional por pouco tempo no contrato e também o valor do salário para medico não vinculado a unidade não é atrativo, pois não se pode pagar a gratificação, pois o médico em férias, afastado ou licença, continua vinculado a unidade percebendo vencimento integrais. Colocado o assunto em discussão do plenário, o conselheiro Ivan da Luz questionou os motivos da dificuldade na contratação, que a comunidade do Samambaial esta sendo prejudicada pela falta de atendimento, como também o deslocamento para outra unidade é bem complicado pela distância e questiona qual seria a medida que a secretaria de saúde poderia tomar para solução do problema. A secretária de saúde explanou sobre as dificuldades de contratação, posto que no serviço público não se pode contratar sem regular processo e com vagas. Que a saída seria então que no quadro de vagas da administração pública fosse aberto mais vagas para médicos 40 horas, mas sem vinculo com a unidade de saúde. Sem a vinculação poderia ser aberto processo de seleção para contratação por um ano para médico 40 horas que iria cobrir toda a demanda surgida durante o ano nas unidades, podendo receber além do vencimento base também, alteração da lei de gratificação, autorizando o pagamento de gratificação ao profissional que estiver na unidade trabalhando para suprir as faltas e afastamentos. Colocado em deliberação do plenário, a proposta foi aprovada por unanimidade, uma vez que não afeta os valores pactuados para o orçamento anual, pois seriam vagas unicamente para suprir tais afastamentos. Envie-se ao chefe do executivo, recomendação para providências urgentes no sentido de providenciar a criação de 02 (duas) vagas para médico 40 (quarenta) horas. 2- CRIAÇÃO E COMISSÃO PARA REATIVAÇÃO DO COMAD -Conselho Municipal Antidrogas. A presidente diz ter sido convidada para uma reunião com a nova juíza da 2ª Vara da Comarca a Dra. AlineVastyFerrandin, que disse precisar da ajuda para a implantação de projeto destinado a prevenção, atenção e reinserção social do usuário e dependente uso de drogas e continuidade do atendimento dos casos colocados em sessão de advertência qualificada, necessitando para tanto da participação efetiva dos órgãos da administração publica atuantes na política antidrogas. A presidente explicou aos presentes que o COMAD (Conselho Municipal Antidrogas) já existe mas esta desativado. Que desde 2015 o conselho de saúde estuda alteração na legislação para adequar o COMAD ao politica antidrogas. Para tanto, coloca em pauta a formação de uma comissão (temporária), composta de quatro membros para discutir a minuta de alteração para depois de aprovada ser encaminhada a Juíza para sugestões e após deliberado pelo plenário, ao chefe do executivo para que proceda as devidas mudanças e adequações deliberadas.A comissão então foi formada pelos seguintes membros: Elaine Alves, Lana Bevilaqua,MarcianeRech, 3 - REMUME: A conselheira Rochelle juntamente com a farmacêutica do município, passaram a explanar sobre as alterações propostas pela equipe medica do município a tabela existente. Colocado em discussão do plenário, não foi realizado nenhum apontamento. Colocado em deliberação do plenário, a nova tabela REMUME foi aprovada por unanimidade dos presentes. A presidente solicita a conselheira Rochelle que seria importante que um membro do conselho

de saúde voltasse a participar das reuniões, como era na gestão passada. A secretária de saúde, Sandra, disse que irá providenciar as medidas necessárias para a inclusão do membro. OUTROS ASSUNTOS: Programação Nacional de Gestão de Custo, em que o PA está participando junto ao Ministério da Saúde. Em relação a isso, a Sandra comenta que o município de Itapoá é o único município que está implantando o programa de gestão de custos na saúde. A explanação é feita pela servidora Alessandra Silveira, que apresentou ao plenário o escopo integral do programa e sua importância e resultado para a melhoria do SUS na rede pública em Itapoá. Ao final, a Sandra agradece a Alessandra por ter assumido este trabalho e parabeniza a equipe do PA pelo desempenho. RELATORIO PRONTO ATENDIMENTO PA24H. Aconselheira Luciana passa a fazer a apresentação do relatório mensal do PA. Foi aberta a palavra aos conselheiros para manifestação e questionamentos. Sanadas as dúvidas e esclarecidos todos os questionamentos, foi recebido o relatório para registro. LOCAL PARA ATIVIDADES IDOSOS NA BARRA DO SAI – UBS. Assunto já tratado na reunião anterior sobre as dificuldades encontradas pela unidade de local adequado para realização de atividades pelos idosos vinculados aquela unidade de saúde. É dado a oportunidade à conselheira Monica para falar sobre o assunto, que novamente solicita providências da secretaria de local apropriado para que os idosos possam continuar a realizar as atividades, uma vez que o local atualmente utilizado corre o risco de não mais ser cedido o que inviabilizará a continuidade das atividades. Ao final de sua palavra, ela deixa convite para o evento dos idosos, o grupo de Dança Reviver, que se realizará no dia 14 (quatorze) de dezembro, no Salão Comunitário Nossa Senhora dos Navegantes, na Barra do Sai. A Secretária de Assistência Social, também conselheira se disponibilizou a ajudar a unidade junto aos responsáveis pela Salão comunitário, para a continuidade das ações. A presidente agradeceu a conselheira Celia e vai aguardar até a próxima reunião o que fora decidido, para que sejam tomadas decisões para solução do problema. Não havendo nada mais a tratar, a Presidente agradece a presença de todos e declara encerrada a presente reunião.

Luciana Pianta da Cruz Representante PRONTO ATENTIMENTO 24H	Fábio Eduardo Castellain Representante INSTITUTO VIDAS
Celia Maria Konel Secretaria Municipal Assistencia Social	ElásioFrisanco Representante SME
Ivan da Luz Representante ACOIN	RocheleAntoni Secretaria Municipal de Saúde
Lana RoséliaBevilaqua Quadros Representante ASOPAI	MarcianeRech Representante ENFERMAGEM
Elaine Cristina Alves Representante ROSAMAR	José Vitor de Andrade Representante APAE
Rosemeire Fabrim Braga Representante OAB/SC	Monica de Aragão B. Kwiatkowski Representante SMS
Sandra Regina da Silva Medeiros Secretaria Municipal de Saúde	Zeneide A. N Schiavon Representante ACERAMGI
Daniel Amaral de Faria Representante SERVIDOR	Tiago Svihgun Representante SERRANA ENGENHARIA

PREGÃO Nº01-19- LOCAÇÃO ESTRUTURA CARNAVAL

Publicação Nº 1906706

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2019
PROCESSO Nº11/2019

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço global, EXCLUSIVA às empresas enquadradas na Lei Complementar N° 123/06, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:30min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 14h:-00min do dia 21 de fevereiro de 2019, na sala do Setor de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com o credenciamento, indispensável à participação no certame para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, E BANHEIROS QUÍMICOS, GRADIL DE SEGURANÇA VISANDO A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL CULTURAL 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.itapoa.sc.gov.br, o extrato consultado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou ainda na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração/Setor de Licitações e Contratos. O horário disponível para retirada é das 13h às 19h.

Itapoá, 08 de fevereiro de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

CLÁUDIO ROBERSON LEMONIE
SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 EDITAL 004/2019

Publicação Nº 1906312

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 004/2019 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 12/02/2019, CONFORME OS HORÁRIOS ESTIPULADOS PARA CADA ÁREA, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

08H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
01	40h	Geografia	Hadryano Minatti Cavalari	15/02/2019	20/12/2019
02	30h	Geografia	Diego Nahirni Sanches	15/02/2019	20/12/2019

08H30 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
01	20h	Inglês	Marcia Cerdeira	15/02/2019	20/12/2019

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
01	40h	Ensino Religioso	Dulcilene Corrêa Leite	15/02/2019	20/12/2019
02	10h	Ensino Religioso	Rafael Roberto da Silva	15/02/2019	20/12/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 004/2019:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 08 de fevereiro de 2019.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: EDITAL N° 004/2019 - VAGAS EXCEDENTES - CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 1906221

Edital 004/2019 DE 28/01/2019 – DISCIPLINA GEOGRAFIA				
Inscrições DEFERIDAS no Processo Seletivo de Profissionais da Educação a serem admitidos em Caráter Temporário para complementação do quadro de Profissionais da Educação para vagas excedentes para o ano letivo de 2019.				
Ordem	NOME	Habilitado	Tempo de serviço	Desempate
004	HADRYANO MINATTI CAVALARI	GEOGRAFIA	182 PONTOS	
002	DIEGO NAHIRNI SANCHES	GEOGRAFIA	25 PONTOS	
005	MARCIA CRISTINA WAGNER	GEOGRAFIA	00 PONTOS	
003	RODRIGO BRADASCH OSTERNACK	GEOGRAFIA	00 PONTOS	
Edital 004/2019 DE 28/01/2019 – DISCIPLINA INGLÊS				
Inscrições DEFERIDAS no Processo Seletivo de Profissionais da Educação a serem admitidos em Caráter Temporário para complementação do quadro de Profissionais da Educação para vagas excedentes para o ano letivo de 2019.				
Ordem	NOME	Habilitado	Tempo de serviço	Desempate
008	MÁRCIA CERDEIRA	INGLÊS	92 PONTOS	
009	ATHALUANA AMALIA CARRARO MAIA	INGLÊS	80 PONTOS	
Edital 004/2019 DE 28/01/2019 – DISCIPLINA ENSINO RELIGIOSO				
Inscrições DEFERIDAS no Processo Seletivo de Profissionais da Educação a serem admitidos em Caráter Temporário para complementação do quadro de Profissionais da Educação para vagas excedentes para o ano letivo de 2019.				

Ordem	NOME	Habilitado	Tempo de serviço	Desempate
001	DULCILENE CORRÊA LEITE	ENSINO RELIGIOSO	13 PONTOS	
006	RAFAEL ROBERTO DA SILVA	ENSINO RELIGIOSO	02 PONTOS	

Inscrições INDEFERIDAS, disciplina de GEOGRAFIA no Processo Seletivo de Profissionais da Educação a serem admitidos em Caráter Temporário para complementação do quadro de Profissionais da Educação para vagas excedente para o ano letivo de 2019.

Ordem	Nome	Habilitado	
007	DAVID BRUNO SILVA	GEOGRAFIA	Não cumpriu o item 3.2, letra "b" do Edital nº 004/2019 de 28/01/2019

Ituporanga

Prefeitura

PORTARIA Nº 112, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906858

PORTARIA Nº 112, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, de acordo com a Lei Complementar Nº 020/2008 e certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a servidora MARÍLIA WILLEMANN DEUTTNER, ocupante do cargo de AGENTE DE CONTROLE INTERNO no Gabinete do Prefeito, a gozar férias pelo prazo de 14 (QUATORZE) dias a contar de 07/01/2019 a 20/01/2019, referentes ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 31/05/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 07 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito de Ituporanga

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 113, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906863

PORTARIA Nº 113, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, de acordo com a Lei Complementar Nº 020/2008 e certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a servidora LETÍCIA GOEDERT OLIVEIRA, ocupante do cargo de ADVOGADA no Gabinete do Prefeito, com desempenho da função na Procuradoria Geral do Município a gozar férias pelo prazo de 14 (QUATORZE) dias a contar de 07/01/2019 a 20/01/2019, referentes ao período aquisitivo de 22/07/2017 a 21/07/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 07 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito de Ituporanga

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 114, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906864

PORTARIA Nº 114, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, de acordo com a Lei Complementar Nº 020/2008 e certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a servidora SUELY TANIA GRAHL FRAGAS, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, com desempenho da função junto ao Lar da Solidariedade, na Secretaria da Assistência Social a gozar férias pelo prazo de 15 (QUINZE) dias a contar de 07/01/2019 a 21/01/2019, referentes ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 07 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito de Ituporanga

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 115, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906867

PORTARIA Nº 115, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, de acordo com a Lei Complementar Nº 020/2008 e certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a servidora MARIA DE LURDES DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria da Assistência Social a gozar férias pelo prazo de 15 (QUINZE) dias a contar de 07/01/2019 a 21/01/2019, referentes ao período aquisitivo de 16/01/2018 a 15/01/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 07 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito de Ituporanga

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JANETE MEES JUTTEL
Secretária da Assistência Social

PORTARIA Nº 116, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906868

PORTARIA Nº 116, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, de acordo com a Lei Complementar Nº 020/2008 e certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a servidora MARIA CÉLIA BONA, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria da Assistência Social a gozar férias pelo prazo de 19 (DEZENOVE) dias a contar de 07/01/2019 a 25/01/2019, referentes ao período aquisitivo de 15/09/2017 a 14/09/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 07 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito de Ituporanga

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JANETE MEES JUTTEL
Secretária da Assistência Social

PORTARIA Nº 117, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906872

PORTARIA Nº 117, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, de acordo com a Lei Complementar Nº 020/2008 e certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a servidora MICHELE DE SOUZA, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, na Secretaria da Assistência Social a gozar férias pelo prazo de 20 (VINTE) dias a contar de 07/01/2019 a 26/01/2019, referentes ao período aquisitivo de 04/01/2018 a 03/01/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 07 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito de Ituporanga

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JANETE MEES JUTTEL
Secretária da Assistência Social

PORTARIA Nº 118, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906875

PORTARIA Nº 118, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, de acordo com a Lei Complementar Nº 020/2008 e certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a servidora DÉBORA DE OLIVEIRA MARCELINO BARBOSA, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, na Secretaria da Assistência Social a gozar férias pelo prazo de 30 (TRINTA) dias a contar de 31/01/2019 a 01/03/2019, referentes ao período aquisitivo de 22/02/2018 a 21/02/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 07 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito de Ituporanga

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JANETE MEES JUTTEL
Secretária da Assistência Social

PORTARIA Nº 119, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906877

PORTARIA Nº 119, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, de acordo com a Lei Complementar Nº 020/2008 e certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o servidor CARLOS AUGUSTO MEURER, ocupante do cargo de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO na Secretaria da Fazenda a gozar férias pelo prazo de 15 (QUINZE) dias a contar de 07/01/2019 a 21/01/2019, referentes ao período aquisitivo de 02/08/2017 a 01/08/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 07 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito de Ituporanga

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ARNITO SARDÁ FILHO
Secretário da Fazenda

PORTARIA Nº 120, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906879

PORTARIA Nº 120, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, de acordo com a Lei Complementar Nº 020/2008 e certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o servidor FÁBIO LUCIANO MERKLE, ocupante do cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA na Secretaria da Fazenda a gozar férias pelo prazo de 15 (QUINZE) dias a contar de 23/01/2019 a 06/02/2019, referentes ao período aquisitivo de 02/08/2017 a 01/08/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 07 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito de Ituporanga

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ARNITO SARDÁ FILHO
Secretário da Fazenda

PORTARIA Nº 121, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906882

PORTARIA Nº 121, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65 e Inciso II, do Artigo 97 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR a servidora GABRIELA COSTA admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA II, na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 20 horas semanais no C.E. Professor Curt Hamm, em vaga excedente.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 07 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 122, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906883

PORTARIA Nº 122, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65 e Inciso II, do Artigo 97 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR a servidora GABRIELA COSTA admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA II, na Secretaria da Educação, no CE Curt Hamm, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, em vaga vinculada a ADRIANA MOMM que se encontra em readaptação.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 07 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 123, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906885

PORTARIA Nº 123, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e de acordo com Requerimento nº 341/2019 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em período oportuno ao servidor JOÃO CARLOS ESPÍNDOLA, ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 03/01/2009 a 03/01/2014.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 07 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

LEANDRO MAY
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 124, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906888

PORTARIA Nº 124, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e de acordo com Requerimento nº 340/2019 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em período oportuno ao servidor JOÃO CARLOS ESPÍNDOLA, ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 03/01/2014 a 03/01/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 07 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

LEANDRO MAY
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 125, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906890

PORTARIA Nº 125, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e de acordo com Requerimento nº 339/2019 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o gozo da Licença Prêmio do servidor JOÃO CARLOS ESPÍNDOLA, ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, pelo período de 90 (NOVENTA) dias, de 11/02/2019 a 11/05/2019, concedida através da Portaria nº 8.535/2011, referente o período aquisitivo de 03/01/2004 a 03/01/2009.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 11 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 07 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

LEANDRO MAY
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 126, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906891

PORTARIA Nº 126, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, de acordo com a Lei Complementar Nº 020/2008 e certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar à servidora ANGELITA MEDEIROS DA SILVA, ocupante do cargo de SERVENTE na Secretaria da Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a gozar férias pelo prazo de 20 (VINTE) dias a contar de 11/02/2019 a 02/03/2019, referente ao período aquisitivo de 19/06/2017 a 19/06/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor em 11 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 08 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito de Ituporanga

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 127, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906895

PORTARIA Nº 127, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, de acordo com a Lei Complementar Nº 020/2008 e certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar à servidora JANINA BOHUN SENS, ocupante do cargo de SERVENTE na Secretaria da Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a gozar férias pelo prazo de 15 (QUINZE) dias a contar de 07/01/2019 a 21/01/2019, referente ao período aquisitivo de 02/02/2017 a 01/02/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 08 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito de Ituporanga

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 128, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906897

PORTARIA Nº 128, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, de acordo com a Lei Complementar Nº 020/2008 e certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar o servidor EDSON DA ROSA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria da Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a gozar férias pelo prazo de 20 (VINTE) dias a contar de 07/01/2019 a 26/01/2019, referente ao período aquisitivo de 20/05/2018 a 19/05/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 08 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito de Ituporanga

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 129, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906900

PORTARIA Nº 129, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, de acordo com a Lei Complementar Nº 020/2008 e certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar o servidor MÁRIO SÉRGIO LUDVIG, ocupante do cargo de VIGIA na Secretaria da Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a gozar férias pelo prazo de 20 (VINTE) dias a contar de 21/01/2019 a 09/02/2019, referente ao período aquisitivo de 05/04/2018 a 04/04/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 08 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito de Ituporanga

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 130, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906901

PORTARIA Nº 130, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, de acordo com a Lei Complementar Nº 020/2008 e certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar à servidora TATIANE KUSTER, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO na Secretaria da Administração, com desempenho da função na Unidade dos Correios no Distrito de Rio Bonito, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a gozar férias pelo prazo de 24 (VINTE E QUATRO) dias a contar de 07/01/2019 a 31/01/2019, referente ao período aquisitivo de 07/03/2018 a 06/03/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 08 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito de Ituporanga

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

Jaborá

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PSS Nº 011/2019

Publicação Nº 1906494

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018
CONVOCAÇÃO Nº 011/2019

Jaborá, 08 de fevereiro de 2019.

ILMO (A). SR. (A)
SOELI TEREZINHA BEBER DALACOSTA
JABORÁ- SC

Através do presente vimos CONVOCAR Vossa Senhoria à comparecer junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaborá, em até 05 dias a contar do recebimento desta, para as providências referentes à posse no cargo de PROFESSORA PEDAGOGIA, conforme classificação no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2018, com seu resultado final homologado pelo Prefeito Municipal em exercício, em 01 de fevereiro de 2019, conforme § 1º, do Art. 14 da Lei Complementar 58, de 13 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Em caso de não comparecimento no período estabelecido, será convocado o classificado subsequente, sem direito a reclamação posterior ou qualquer espécie de recurso.
Certo de poder contar com vosso comparecimento, expressamos protesto de estima e consideração, felicitando-o (a) pela honrosa colocação obtida.

ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal em exercício

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PROTOCOLO
Recebi 1º via em _____/ _____ /_____

CONVOCAÇÃO PSS Nº 012/2019

Publicação Nº 1906497

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018
CONVOCAÇÃO Nº 012/2019

Jaborá, 08 de fevereiro de 2019.

ILMO (A). SR. (A)
MATHEUS ALVES VIDAL
JABORÁ- SC

Através do presente vimos CONVOCAR Vossa Senhoria à comparecer junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaborá, em até 05 dias a contar do recebimento desta, para as providências referentes à posse no cargo de TESOUREIRO, conforme classificação no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2018, com seu resultado final homologado pelo Prefeito Municipal em exercício, em 01 de fevereiro de 2019, conforme § 1º, do Art. 14 da Lei Complementar 58, de 13 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Em caso de não comparecimento no período estabelecido, será convocado o classificado subsequente, sem direito a reclamação posterior ou qualquer espécie de recurso.
Certo de poder contar com vosso comparecimento, expressamos protesto de estima e consideração, felicitando-o (a) pela honrosa colocação obtida.

ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal em exercício

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PROTOCOLO
Recebi 1º via em _____/ _____ /_____

CONVOCAÇÃO PSS Nº 013/2019

Publicação Nº 1906499

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018
CONVOCAÇÃO Nº 013/2019

Jaborá, 08 de fevereiro de 2019.

ILMO (A). SR. (A)
ANA PAULA GOMES DE ALMEIDA
JABORÁ- SC

Através do presente vimos CONVOCAR Vossa Senhoria à comparecer junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaborá, em até 05 dias a contar do recebimento desta, para as providências referentes à posse no cargo de AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO COPA E COZINHA, conforme classificação no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2018, com seu resultado final homologado pelo Prefeito Municipal em exercício, em 01 de fevereiro de 2019, conforme § 1º, do Art. 14 da Lei Complementar 58, de 13 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Em caso de não comparecimento no período estabelecido, será convocado o classificado subsequente, sem direito a reclamação posterior ou qualquer espécie de recurso.
Certo de poder contar com vosso comparecimento, expressamos protesto de estima e consideração, felicitando-o (a) pela honrosa colocação obtida.

ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal em exercício

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PROTOCOLO
Recebi 1º via em _____/ _____ /_____

CONVOCAÇÃO PSS Nº 014/2019

Publicação Nº 1906500

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018
CONVOCAÇÃO Nº 014/2019

Jaborá, 08 de fevereiro de 2019.
ILMO (A). SR. (A)
PATRICIA GOMES DA SILVA LAZAROTO
JABORÁ- SC

Através do presente vimos CONVOCAR Vossa Senhoria à comparecer

junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaborá, em até 05 dias a contar do recebimento desta, para as providências referentes à posse no cargo de AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO COPA E COZINHA, conforme classificação no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2018, com seu resultado final homologado pelo Prefeito Municipal em exercício, em 01 de fevereiro de 2019, conforme § 1º, do Art. 14 da Lei Complementar 58, de 13 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Em caso de não comparecimento no período estabelecido, será convocado o classificado subsequente, sem direito a reclamação posterior ou qualquer espécie de recurso.
Certo de poder contar com vosso comparecimento, expressamos protesto de estima e consideração, felicitando-o (a) pela honrosa colocação obtida.

ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal em exercício

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PROTOCOLO
Recebi 1º via em _____/ _____ /_____

CONVOCAÇÃO PSS Nº 015/2019

Publicação Nº 1906504

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018
CONVOCAÇÃO Nº 015/2019

Jaborá, 08 de fevereiro de 2019.
ILMO (A). SR. (A)
SOLANGE DOS SANTOS
JABORÁ- SC

Através do presente vimos CONVOCAR Vossa Senhoria à comparecer junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaborá, em até 05 dias a contar do recebimento desta, para as providências referentes à posse no cargo de AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO COPA E COZINHA, conforme classificação no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2018, com seu resultado final homologado pelo Prefeito Municipal em exercício, em 01 de fevereiro de 2019, conforme § 1º, do Art. 14 da Lei Complementar 58, de 13 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Em caso de não comparecimento no período estabelecido, será convocado o classificado subsequente, sem direito a reclamação posterior ou qualquer espécie de recurso.
Certo de poder contar com vosso comparecimento, expressamos protesto de estima e consideração, felicitando-o (a) pela honrosa colocação obtida.

ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal em exercício

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PROTOCOLO
Recebi 1º via em _____/ _____ /_____

CONVOCAÇÃO PSS Nº 016/2019

Publicação Nº 1906505

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018
CONVOCAÇÃO Nº 016/2019

Jaborá, 08 de fevereiro de 2019.
ILMO (A). SR. (A)
ELIANE KARVASKI
JABORÁ- SC

Através do presente vimos CONVOCAR Vossa Senhoria à comparecer junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaborá, em até 05 dias a contar do recebimento desta, para as providências referentes à posse no cargo de PROFESSORA PEDAGOGIA, conforme classificação no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2018, com seu resultado final homologado pelo Prefeito Municipal em exercício, em 01 de fevereiro de 2019, conforme § 1º, do Art. 14 da Lei Complementar 58, de 13 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Em caso de não comparecimento no período estabelecido, será convocado o classificado subsequente, sem direito a reclamação posterior ou qualquer espécie de recurso.
Certo de poder contar com vosso comparecimento, expressamos protesto de estima e consideração, felicitando-o (a) pela honrosa colocação obtida.

ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal em exercício

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PROTOCOLO
Recebi 1º via em _____/ _____ /_____

DECRETO 1.791/2019

Publicação Nº 1905754

"ALTERA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE JABORÁ E A SOCIEDADE PATRONATO ANJO DA GUARDA."

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, o disposto nos Decretos Municipais N.ºs 1.651 e 1.652, de 10 de fevereiro de 2017;
CONSIDERANDO, que nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO, a formalização de Processo de Dispensa do Chamamento Público 02/2017, para atendimento do previsto no Inciso VI do Art. 30 e no Art. 31 e seus incisos da Lei 13.019/2014; e
CONSIDERANDO a exoneração do Sr. Rodimar Rafaelli do cargo de Secretario Municipal de Educação,

DECRETA

ARTIGO 1º - fica designada como Gestora da parceira a ser celebrada através de Termo de Colaboração entre o Município de Jaborá e a SOCIEDADE PATRONATO ANJO DA GUARDA de Catanduvas/SC, a servidora MAGDA PRETTO POYER ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretaria de Desenvolvimento Social e Matrícula n.º 1.034.

ARTIGO 2º - ficam designados os servidores abaixo identificados, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação da mesma parceria, cada um com as seguintes funções:

Matrícula	Nome	Cargo	Provimento	Função
637	Tatiana L. C. Nora	Professora	Efetivo	Presidente

583	Silvania Pintro	Assistente Social	Efetivo	Membro
887	Tiago Angelo Toigo	Auxiliar Administrativo	Efetivo	Membro

ARTIGO 3º - Os serviços prestados pelos servidores acima serão gratuitos e considerados de relevante interesse público.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/02/2019
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 11/02/2019

CLÁUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

DECRETO 1.792/2019

Publicação Nº 1907207

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE ESPECIFICA."
ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito de Jaborá(SC) em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 1.626 de 27 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 543.882,33 (Quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos) por conta do superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Jaborá:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.1.035 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE
4.4.90.00.00.00.00 - 0.3.0033.000000 (56) – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
4.4.90.00.00.00.00 - 0.3.0088.000000 (62) – Aplicações Diretas ..... R$ 18.708,82

10.301.0005.1.036 – OBRAS E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.00.00.00.00 - 0.3.0038.000000 (61) – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

10.301.0005.1.037 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - SAÚDE
4.4.90.00.00.00.00 - 0.3.0033.000000 (57) – Aplicações Diretas ..... R$ 55.656,27

10.301.0005.2.027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00 - 0.3.0038.000000 (60) – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

10.301.0005.2.033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA - PFB
3.3.90.00.00.00.00 - 0.3.0038.000000 (58) – Aplicações Diretas ..... R$ 19.517,24
3.3.90.00.00.00.00 - 0.3.0063.000000 (59) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Superávit Financeiro de Recursos Convênio/União - 0.3.0033.000000 – R$ 135.656,27
Superávit Financeiro de Recursos SUS/União - 0.3.0038.000000 – R$ 369.517,24
Superávit Financeiro de Recursos SUS/Estado - 0.3.0063.000000 – R$ 20.000,00
Superávit Financeiro de Recursos Alienação - 0.3.0088.000000 – R$ 18.708,82

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 543.882,33

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior na(s) seguinte(s) Fontes de Recursos:

Superávit Financeiro de Recursos Convênio/União - 0.3.0033.000000 – R$ 135.656,27
Superávit Financeiro de Recursos SUS/União - 0.3.0038.000000 – R$ 369.517,24
Superávit Financeiro de Recursos SUS/Estado - 0.3.0063.000000 – R$ 20.000,00
Superávit Financeiro de Recursos Alienação - 0.3.0088.000000 – R$ 18.708,82

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 543.882,33

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 11/fevereiro/2019.
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 11/02/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

DECRETO 1.793/2019

Publicação Nº 1907208

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE ESPECIFICA."
ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito de Jaborá(SC) Em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 1.626 de 27 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 65.395,94 (Sessenta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos) por conta do superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Jaborá:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0004.1.014 – CONTRUÇÃO E REFORMA DE SALAS DE AULA
4.4.90.00.00.00.00 - 0.3.0019.000000 (170) – Aplicações Diretas ..... R$ 37.000,00

12.365.0004.2.016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.00.00.00.00 - 0.3.0018.000000 (169) – Aplicações Diretas ..... R$ 28.395,94

Superávit Financeiro de Transferências do FUNDEB 60% - 0.3.0018.000000 – R$ 28.395,94
Superávit Financeiro de Transferências do FUNDEB 40% - 0.3.0019.000000 – R$ 37.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 65.395,94

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior na(s) seguinte(s) Fontes de Recursos:

Superávit Financeiro de Transferências do FUNDEB 60% - 0.3.0018.000000 – R$ 28.395,94
Superávit Financeiro de Transferências do FUNDEB 40% - 0.3.0019.000000 – R$ 37.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 65.395,94

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 11/fevereiro/2019.
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 11/02/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

DECRETO 1.794/2019

Publicação Nº 1907210

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE ESPECIFICA."
ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito de Jaborá(SC) Em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 1.626 de 27 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 282.487,24 (Duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos) por conta do superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Jaborá:

05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
05.03 – COORDENADORIA DE URBANISMO
15.452.0013.2.010 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE URBANISMO
3.3.90.00.00.00.00 - 0.3.0007.000000 (167) – Aplicações Diretas ..... R$ 25.171,60

15.452.0013.2.012 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.00.00.00.00 - 0.3.0008.000000 (168) – Aplicações Diretas ..... R$ 3.294,41

05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
05.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
26.782.0008.2.009 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
3.3.90.00.00.00.00 - 0.3.0034.000000 (171) – Aplicações Diretas ..... R$ 28.541,17
3.3.90.00.00.00.00 - 0.3.0039.000000 (173) – Aplicações Diretas ..... R$ 39.419,84

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0004.2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00.00 - 0.3.0037.000000 (172) – Aplicações Diretas ..... R$ 34.260,94

12.361.0004.2.017 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00.00.00 - 0.3.0036.000000 (175) – Aplicações Diretas ..... R$ 82.671,04
3.3.90.00.00.00.00 - 0.3.0037.000000 (177) – Aplicações Diretas ..... R$ 11.214,63
3.3.90.00.00.00.00 - 0.3.0062.000000 (178) – Aplicações Diretas ..... R$ 38.816,51

10.306.0004.2.018 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.00.00.00.00 - 0.3.0037.000000 (176) – Aplicações Diretas ..... R$ 1.321,94

08.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.02 – COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0009.2.025 – MANUTENÇÃO DO CRAS
3.3.90.00.00.00.00 - 0.3.0035.000000 (174) – Aplicações Diretas ..... R$ 17.775,16

Superávit Financeiro Recursos CIDE - 0.3.0007.000000 – R$ 25.171,60
Superávit Financeiro Recursos COSIP - 0.3.0008.000000 – R$ 3.294,41
Superávit Financeiro Transf. de Recursos da União - 0.3.0034.000000 – R$ 28.541,17
Superávit Financeiro Recursos do FEP - 0.3.0039.000000 – R$ 39.419,84
Superávit Financeiro Recursos Transf. do FNDE - 0.3.0037.000000 – R$ 34.260,94
Superávit Financeiro Recursos Salário Educação - 0.3.0036.000000 – R$ 82.671,04
Superávit Financeiro Recursos Transf. do PNATE - 0.3.0037.000000 – R$ 11.214,63
Superávit Financeiro Recursos Transf. Convenio/ESTADO - 0.3.0062.000000 – R$ 38.816,51
Superávit Financeiro Recursos Transf. do PNAE - 0.3.0037.000000 – R$ 1.321,94
Superávit Financeiro Recursos Transf. do FNAS - 0.3.0035.000000 – R$ 17.775,16

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 282.487,24

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior na(s) seguinte(s) Fontes de Recursos:

Superávit Financeiro Recursos CIDE - 0.3.0007.000000 – R$ 25.171,60
Superávit Financeiro Recursos COSIP - 0.3.0008.000000 – R$ 3.294,41
Superávit Financeiro Transf. de Recursos da União - 0.3.0034.000000 – R$ 28.541,17
Superávit Financeiro Recursos do FEP - 0.3.0039.000000 – R$ 39.419,84
Superávit Financeiro Recursos Transf. do FNDE - 0.3.0037.000000 – R$ 34.260,94
Superávit Financeiro Recursos Salário Educação - 0.3.0036.000000 – R$ 82.671,04
Superávit Financeiro Recursos Transf. do PNATE - 0.3.0037.000000 – R$ 11.214,63
Superávit Financeiro Recursos Transf. Convenio/ESTADO - 0.3.0062.000000 – R$ 38.816,51
Superávit Financeiro Recursos Transf. do PNAE - 0.3.0037.000000 – R$ 1.321,94
Superávit Financeiro Recursos Transf. do FNAS - 0.3.0035.000000 – R$ 17.775,16

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 282.487,24

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 11/fevereiro/2019.
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 11/02/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2018

Publicação Nº 1905828

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 7/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 7/2018
Contrato Administrativo nº: 128/2018.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO EM LINHAS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, E TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO.
Valor: Acréscimo da quilometragem do Trajeto 09, de 85,6 Km/dia para 88,8 Km/dia e, por conseqüência e na mesma proporção, fica alterada a quantidade estimada de quilômetros e o valor total do contrato.
Vigência: 11/02/2019 à 31/12/2019.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: ADEMIR PELIZZER - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.225.993/0001-16.

Jaborá, SC, 08 de fevereiro de 2019.
Adelir Manoel Inacio
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2018

Publicação Nº 1905714

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 7/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 7/2018
Contrato Administrativo nº: 128/2018.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO EM LINHAS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, E TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO.
Valor: Acréscimo da quilometragem do Trajeto 12, de 46.4 Km/dia para 50,64 Km/dia e, por consequência e na mesma proporção, fica alterada a quantidade estimada de quilômetros e o valor total do contrato.
Vigência: 11/02/2019 à 31/12/2019.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: ANIR ALBERTINI PICININ - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.314/0001-67.

Jaborá, SC, 08 de fevereiro de 2019.
Adelir Manoel Inacio
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2015

Publicação Nº 1905582

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 4/2015
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94
Processo de Licitação Nº: 4/2015
Contrato Administrativo nº: 78/2015.
Objeto: CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DE JABORÁ.
Vigência: 01/03/2019 à 31/12/2019.
Contratantes: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: ETC LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.650.831/0001-01.

Jaborá, SC, 08 de fevereiro de 2019.
Adelir Manoel Inacio
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 041/2019

Publicação Nº 1906775

PORTARIA Nº. 041, de 08 de fevereiro de 2019.
PRORROGA CESSÃO DA SERVIDORA
CYNTHIA MARQUES

ADELIR MANOEL INACIO, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar a cessão da servidora CYNTHIA MARQUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina/18ª Zona Eleitoral – Joaçaba, por 01 (um) ano a contar de 11 de março de 2019.

Art. 2° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado ou em caso de aposentadoria da referida Servidora.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ – SC.
08/fevereiro/2019.
ADELIR MANOEL INACIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 11/fevereiro/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 028/2019

Publicação Nº 1906853

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 028, de 07 de fevereiro de 2019.

"ALTERA CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito Municipal em exercício de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e na forma da Lei Complementar nº 081/2007, de 21 de dezembro de 2007 e Edital de concurso de alteração de carga horária nº. 001/2018 e
Considerando Ata de seleção e classificação lavrada pela Comissão Especial designada para a realização do Concurso de Alteração de carga horária nº. 001/2018;
RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR, na forma do § 10 e seguintes do artigo 4º, combinado com o inciso IV do artigo 13º da Lei Complementar nº 081/2007, de 21 de dezembro de 2007, a carga horária de 20:00 (vinte) horas semanais para 40:00 (quarenta) horas semanais dos Servidores abaixo relacionados, conforme classificação obtida no Concurso de Alteração de carga horária nº. 001/2018:

NOME	ÁREA DE ATUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Carme Terezinha Simioni Varela	Matemática	1º
Orides Domingos Parisotto	Informática	1º
Renata Dalpubel Rauch	Letras	1º
Alessandro Luiz de Oliveira	Educação Física	1º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07/02/2019.
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 11/fevereiro/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 029/2019

Publicação Nº 1906848

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 029, de 08 de fevereiro de 2019.
NOMEIA ALIANE CAMPOS PARA O CARGO DE AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO COPA E COZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em exercício de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso II, do artigo 19, mais os incisos V, VIII, XI e XII do artigo 102, da Lei Orgânica do Município de Jaborá-SC, combinado com o artigo 21, I, da Constituição do Estado de Santa Catarina; combinado com o inciso II, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; ainda a Lei Complementar nº 58/2001 - Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inciso I, do artigo 8º, o inciso I, do artigo 9º e artigos 10 e 11; tendo presentes os termos do Edital de Concurso Público nº 02/2018.
RESOLVE
Art. 1º - Fica nomeada, como nomeada está, ALIANE CAMPOS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Frei Caetano 77 - centro - Município de Jaborá - SC, para ocupar o Cargo de Agente De Higienização Copa e Cozinha, em decorrência de aprovação em Concurso Público, com direitos, deveres e remuneração estabelecidos em lei, vinculado ao Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, do Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07/02/2019.
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 11/fevereiro/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

PORTARIA Nº 030/2019

Publicação Nº 1906854

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 030, de 08 de fevereiro de 2019.
NOMEIA PATRICIA GOMES DA SILVA LAZAROTO PARA O CARGO DE AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO COPA E COZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em exercício de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso II, do artigo 19, mais os incisos V, VIII, XI e XII do artigo 102, da Lei Orgânica do Município de Jaborá-SC, combinado com o artigo 21, I, da Constituição do Estado de Santa Catarina; combinado com o inciso II, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; ainda a Lei Complementar nº 58/2001 - Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inciso I, do artigo 8º, o inciso I, do artigo 9º e artigos 10 e 11; tendo presentes os termos do Edital de Concurso Público nº 02/2018.
RESOLVE
Art. 1º - Fica nomeada, como nomeada está, PATRICIA GOMES DA SILVA LAZAROTO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Frei Albino Schardong, 568 - centro - Município de Jaborá - SC, para ocupar o Cargo de Agente De Higienização Copa e Cozinha, em decorrência de aprovação em Concurso Público, com direitos, deveres e remuneração estabelecidos em lei, vinculado ao Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, do Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07/02/2019.
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 11/fevereiro/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

PORTARIA Nº 031/2019

Publicação Nº 1906856

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 031, de 08 de fevereiro de 2019.
NOMEIA JONIELI DE JESUS PARA O CARGO DE ENFERMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em exercício de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso II, do artigo 19, mais os incisos V, VIII, XI e XII do artigo 102, da Lei Orgânica do Município de Jaborá-SC, combinado com o artigo 21, I, da Constituição do Estado de Santa Catarina; combinado com o inciso II, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; ainda a Lei Complementar nº 58/2001 - Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inciso I, do artigo 8º, o inciso I, do artigo 9º e artigos 10 e 11; tendo presentes os termos do Edital de Concurso Público nº 02/2018.
RESOLVE
Art. 1º - Fica nomeada, como nomeada está, JONIELI DE JESUS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Fiorinda Marcon, 174 - centro - Município de Lacerdópolis - SC, para ocupar o Cargo de Enfermeira, em decorrência de aprovação em Concurso Público, com direitos, deveres e remuneração estabelecidos em lei, vinculado ao Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, do Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07/02/2019.
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 11/fevereiro/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

PORTARIA Nº 032/2019

Publicação Nº 1906859

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 032, de 08 de fevereiro de 2019.
NOMEIA ANDRÉ MARTINAZZO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em exercício de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso II, do artigo 19, mais os incisos V, VIII, XI e XII do artigo 102, da Lei Orgânica do Município de Jaborá-SC, combinado com o artigo 21, I, da Constituição do Estado de Santa Catarina; combinado com o inciso II, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; ainda a Lei Complementar nº 58/2001 - Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inciso I, do artigo 8º, o inciso I, do artigo 9º e artigos 10 e 11; tendo presentes os termos do Edital de Concurso Público nº 02/2018.
RESOLVE
Art. 1º - Fica nomeado, como nomeado está, ANDRÉ MARTINAZZO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 16 de maio, 81 – bairro Poente do Sol - Município de Capinzal - SC, para ocupar o Cargo de Professor de Geografia, em decorrência de aprovação em Concurso Público, com direitos, deveres e remuneração estabelecidos em lei, vinculado ao Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, do Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07/02/2019.
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 11/fevereiro/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

PORTARIA Nº 033/2019

Publicação Nº 1906865

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 033 - 08 de fevereiro de 2019.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE LEIDIANE MIOTTO PARA O CARGO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito Municipal em exercício de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; mais a Lei Complementar n°. 125 de 18/junho/2013; ainda o constante no Processo Seletivo Simplificado 002/2018,

RESOLVE,

Art. 1° - Fica contratado temporariamente, LEIDIANE MIOTTO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na rua São Roque - 245, Município de Jaborá - SC, filha de Alcides Miotto e Iraci Maria Reina Miotto, portadora do CPF nº 039.331.549-52, Carteira de Identidade nº 3.620.893, para ocupar o Cargo de Professora, subordinada à Secretaria de Educação e Desporto, sob o regime de Contrato por Prazo Determinado.

Art. 2° - O prazo de contratação será até 20/12/2019.

Art. 3° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/02/2019.
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 11/fevereiro/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 034/2019

Publicação Nº 1906874

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 034 - 08 de fevereiro de 2019.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE MARISETE SILVANA BERTINATTI CALEGARI PARA O CARGO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito Municipal em exercício de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; mais a Lei Complementar n°. 125 de 18/junho/2013; ainda o constante no Processo Seletivo Simplificado 002/2018,
RESOLVE,

Art. 1° - Fica contratada temporariamente, MARISETE SILVANA BERTINATTI CALEGARI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha São Francisco - interior, Município de Jaborá - SC, filha de Alberto Bertinatti e Nair Bertinatti, portadora do CPF nº 030.582.749-98, Carteira de Identidade nº 3.643.713, para ocupar o Cargo de Professora, subordinada à Secretaria de Educação e Desporto, sob o regime de Contrato por Prazo Determinado.

Art. 2° - O prazo de contratação será até 20/12/2019.

Art. 3° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/02/2019.
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 11/fevereiro/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 035/2019

Publicação Nº 1906880

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 035 - 08 de fevereiro de 2019.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE SAMARA GONÇALVES MACHADO PARA O CARGO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito Municipal em exercício de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; mais a Lei Complementar n°. 125 de 18/junho/2013; ainda o constante no Processo Seletivo Simplificado 002/2018,

RESOLVE,

Art. 1° - Fica contratada temporariamente, SAMARA GONÇALVES MACHADO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha São Francisco - interior, Município de Jaborá - SC, filha de Selso Gonçalves Machado e Miria Terezinha Gonçalves Machado, portadora do CPF nº 053.484.729-30, Carteira de Identidade nº 4.434.468, para ocupar o Cargo de Professora, subordinada à Secretaria de Educação e Desporto, sob o regime de Contrato por Prazo Determinado.

Art. 2° - O prazo de contratação será até 20/12/2019.

Art. 3° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/02/2019.
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 11/fevereiro/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 036/2019

Publicação Nº 1906884

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 036 - 08 de fevereiro de 2019.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE MAIARA CRISTINA TISATTO PARA O CARGO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; mais a Lei Complementar n°. 125 de 18/junho/2013; ainda o constante no Processo Seletivo Simplificado 001/2016,

RESOLVE,

Art. 1° - Fica contratada temporariamente, MAIARA CRISTINA TISATTO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha São Francisco - interior, Município de Jaborá - SC, filha de Airton Luiz Tisatto e Marimilia Guarese Tisatto, portadora do CPF nº 077.850.649-54, Carteira de Identidade nº 4.621.165, para ocupar o Cargo de Professora, subordinada à Secretaria de Educação e Desporto, sob o regime de Contrato por Prazo Determinado.

Art. 2° - O prazo de contratação será até 20/12/2019.

Art. 3° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/02/2019.
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 11/fevereiro/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 037/2019

Publicação Nº 1906889

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 037 - 08 de fevereiro de 2019.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE GEIZA NOEMI TEDESCO PARA O CARGO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito Municipal em exercício de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; mais a Lei Complementar n°. 125 de 18/junho/2013; ainda o constante no Processo Seletivo Simplificado 002/2018,

RESOLVE,
Art. 1° - Fica contratada temporariamente, GEIZA NOEMI TEDESCO, brasileira, residente e domiciliada na Linha São Lourenço - interior, Município de Jaborá - SC, filha de Itacir Angelo Tedesco e Noemi Tedesco, portadora do CPF nº 076.952.839-24, Carteira de Identidade nº 4488786, para ocupar o Cargo de Professora, subordinada à Secretaria de Educação e Desporto, sob o regime de Contrato por Prazo Determinado.

Art. 2° - O prazo de contratação será até 20/12/2019 ou até o retorno do afastamento da Professora Ediana Rigo de Paula.

Art. 3° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/02/2019.
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 11/fevereiro/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 038/2019

Publicação Nº 1906893

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 038, de 08 de fevereiro de 2019.
NOMEIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito em exercício do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso VIII do art. 102, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora RUTE CARNEIRO DE OLIVEIRA SANTANA, para o cargo em comissão de Coordenadora de Educação, com vencimentos previstos em Lei.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/02/2019.
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 11/fevereiro/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 039/2019

Publicação Nº 1906899

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 039, de 08 de fevereiro de 2019.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito Municipal em exercício de Jaborá, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da Legislação em vigor; e

Considerando-se os resultados do Processo Seletivo Edital nº 02/2018 - Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, para formação de cadastro de reserva e para contratação temporária de pessoal no Município de Jaborá/SC, onde não houve nenhum aprovado para o cargo de professor de Artes (Documentos comprobatórios em anexo);
Considerando-se não haver mais tempo hábil para a realização de novo Processo Seletivo, em razão do início do ano letivo de 2019;
Considerando-se que se trata do exercício do poder discricionário para atender à emergência instalada na educação municipal Jaborá;
Considerando-se que se trata da contratação de pessoal vinculado a serviço essencial a educação de crianças e adolescentes da rede municipal de ensino;
Considerando-se que contratação se dá com o objetivo de não comprometer a prestação contínua e eficiente dos serviços educacionais, uma vez que não pode ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a administração pública;
Considerando-se que prescindirá de processo seletivo a admissão por tempo determinado quando restar frustrada a seleção realizada anteriormente, por ausência de aprovados, devendo ser realizado novo processo seletivo no prazo máximo de um ano depois da última seleção, nos termos do art. 3º, § 2º, da Lei Complementar n. 125/2013;
Considerando-se o atendimento dos pressupostos exigidos para a admissão de servidores públicos sob o regime especial da contratação temporária: determinabilidade temporal, temporariedade da função e excepcional interesse público.
Justifica-se a presente contratação.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica Contratada temporariamente a servidora JEOVANA MOREIRA LEITE SARTURI que ocupará o cargo de PROFESSORA DE ARTES, estando subordinada à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com os vencimentos previstos em Lei e regime jurídico regulamentado na Lei Complementar nº. 123, de 20/março/2013.
Art. 2º - O prazo de contratação será até 20/12/2019 ou preenchimento da vaga por Processo Seletivo ou Concurso Público.

Art. 3° - Ressalva Contratual: É reservado às partes o direito de rescisão antecipada, desde que haja notificação por escrito, com no mínimo 30(trinta) dias de antecedência.
Art. 4°- O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.
Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/02/2019.
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 11/fevereiro/2019.
CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 040/2019

Publicação Nº 1906903

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 040 - 08 de fevereiro de 2019.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE CRISTIANE APARECIDA GUSK-KUSZ PARA O CARGO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito Municipal em exercício de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; mais a Lei Complementar n°. 125 de 18/junho/2013; ainda o constante no Processo Seletivo Simplificado 002/2018,
RESOLVE,

Art. 1° - Fica contratada temporariamente, CRISTIANE APARECIDA GUSK-KUSZ, brasileira, união estável, residente e domiciliada na Rua Onze de Setembro - 204, Município de Jaborá - SC, filha de José Nelson Gusk-Kusz e Audina Maria Gusk-Kusz, portadora do CPF nº 011.536.950-30, Carteira de Identidade nº 6286638, para ocupar o Cargo de Professora, subordinada à Secretaria de Educação e Desporto, sob o regime de Contrato por Prazo Determinado.

Art. 2° - O prazo de contratação será até 20/12/2019.

Art. 3° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/02/2019.
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 11/fevereiro/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Jacinto Machado

Prefeitura

EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO Nº 102/2018

Publicação Nº 1905679

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado.
Contratado: Lajecril Artefatos de Cimento Ltda EPP
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração do objeto e do valor do Termo de Contrato 102/2018, para execução de serviços de drenagem pluvial na Rua 25, conforme projeto, memorial e cronograma físico financeiro.
Valor: O valor previsto na Clausula Quinta do contrato original, de R$ 123.734,91(Cento e vinte e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos), fica acrescido de R$ 29.620,31 (Vinte e nove mil, seiscentos e vinte reais e trinta e um centavos), totalizando em R$ 153.355,22 (Cento e cinqüenta e três mil, trezentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e dois centavos).
Vigência: 01/02/2019 à 28/06/2019.
Jacinto Machado/SC, 01/02/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019/SAMAE

Publicação Nº 1906090

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019/SAMAE

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado: QUIMITEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - ME
Valor: R$ 63.300,00 (Sessenta três Mil e Trezentos Reais)
Vigência: Início: 01/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018/ cisan sul
Dotação: 2.047.3.3.90.00 - 709 - 11/2019 - MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DO SAMAE
Objeto: "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS PROCESSOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA REALIZADOS PELO SAMAE NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) NO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO/SC, NO EXERCÍCIO DE 2019"

Jacinto Machado – SC, 01 de Fevereiro de 2019.
LAUDIR POSSAMAI
Diretor do SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2019/SAMAE

Publicação Nº 1906094

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2019/SAMAE

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado: BUSCHLE & LEPPER SA
Valor: R$ 32.960,00 (Trinta e Dois Mil e Novecentos e Sessenta Reais).
Vigência: Início: 01/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018/ cisan sul
Dotação: 2.047.3.3.90.00 - 709 - 11/2019 - MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DO SAMAE
Objeto: "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS PROCESSOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA REALIZADOS PELO SAMAE NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) NO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO/SC, NO EXERCÍCIO DE 2019"

Jacinto Machado – SC, 01 de Fevereiro de 2019.
LAUDIR POSSAMAI
Diretor do SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019/SAMAE

Publicação Nº 1906095

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019/SAMAE

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado: AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Valor: R$ 5.420,00 (Cinco Mil e Quatrocentos e Vinte Reais).
Vigência: Início: 01/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018/ cisan sul
Dotação: 2.047.3.3.90.00 - 709 - 11/2019 - MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DO SAMAE
Objeto: "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS PROCESSOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA REALIZADOS PELO SAMAE NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) NO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO/SC, NO EXERCÍCIO DE 2019"

Jacinto Machado – SC, 01 de Fevereiro de 2019.
LAUDIR POSSAMAI
Diretor do SAMAE

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Publicação Nº 1906580

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, com início às oito horas e quarenta e cinco minutos, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, que tem por objeto a contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros sentados, incluindo o motorista, destinado ao transporte escolar aos alunos na localidade de São João e Grota Funda, até o Centro Municipal de Educação Infantil Daniel Carlos Pretti, localizado no Bairro Santa Luzia, Rua Emidia Prestini Gascho, nº 105, neste município, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correia de Almeida e Lenita Malheiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
AUTO VIAÇÃO LUX TUR LTDA ME	Valdir Lux	351.206.069-20
COIOTE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME	Sem Representante	xxxxxxxx
VALDE & CLARY TRANSPORTE E TURISMO LTDA	Valdemar Horwarth	750.603.709-25

Presente a sessão a Sra. Vivian Mery Sousa Pereira, da Secretaria Municipal da Educação, para auxiliar na análise e julgamento das propostas apresentadas e na negociação do valor. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, foram classificadas as propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance), conforme mapa de preços em anexo. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP e grande empresa. Restou vencedora a seguinte empresa, com o seguinte preço final para o item:

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário por dia (R$)
01	VALDE & CLARY TRANSPORTE E TURISMO LTDA	200 (duzentos) dias	Transporte de alunos em 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros sentados, incluindo o motorista, destinado ao transporte escolar aos alunos na localidade de São João e Grota Funda, até o Centro Municipal de Educação Infantil Daniel Carlos Pretti, localizado no Bairro Santa Luzia, Rua Emidia Prestini Gascho, nº 105, neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.	484,00

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela HABILITAÇÃO da mesma, visto ter atendido as exigências do edital. Dando prosseguimento a Pregoeira comunica ao participantes e a Sra. Vivian da Secretaria de Educação, que não será adjudicado o item neste momento, em função do valor final restar consideravelmente acima do valor estimado pelo município. Desta forma o processo será encaminhado a Secretaria solicitante (Educação) para análise do valor final e manifestação formal motivada autorizando ou não a adjudicação e homologação do item. O Representante da empresa vencedora, Sr. Valdemar solicitou registro em ata que, a Secretaria de Educação ao analisar o valor final, deverá considerar as condições da estrada sentido grota funda que é bastante ruim por ser estrada de chão, estreita, com muito buraco, subidas, curvas fechadas dificultando o transporte. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Adjudicação e Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 08 de fevereiro de 2019.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Lenita Malheiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Vivian Mery Sousa Pereira	
Valdir Lux	
Valdemar Horwarth	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Publicação Nº 1906582

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, com início às dez horas e quarenta e cinco minutos, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 002/2019,

que tem por objeto a contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros sentados, incluindo o motorista, destinado ao transporte escolar aos alunos da localidade de Ribeirão Grande do Norte, até o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALMIDA DALCANALE BERTOLI, localizado na Rua Luiz Sarti, nº 921, no Bairro Nereu Ramos e ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO RIBEIRÃO CAVALO, localizado na Rua: Francisco Gretter, nº 771, no Bairro Braço Ribeirão Cavalo (para os alunos da antiga escola D. Pio de Freitas), neste município, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correia de Almeida e Lenita Malheiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
AUTO VIAÇÃO LUX TUR LTDA ME	Valdir Lux	351.206.069-20
BR SUL JARAGUÁ TRANSPORTE LTDA	Irio Lux	730.043.759-15
VALDE & CLARY TRANSPORTE E TURISMO LTDA	Valdemar Horwarth	750.603.709-25

Presente a sessão a Sra. Vivian Mery Sousa Pereira e o Sr. Pedro Guilherme dos Santos, da Secretaria Municipal da Educação, para auxiliar na análise e julgamento das propostas apresentadas e na negociação do valor. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, foram classificadas as propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance), conforme mapa de preços em anexo. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP e grande empresa. Restou vencedora a seguinte empresa, com o seguinte preço final para o item:

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário por dia (R$)
01	BR SUL JARAGUÁ TRANSPORTE LTDA	200 (duzentos) dias	Transporte de alunos em 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros sentados, incluindo o motorista, destinado ao transporte escolar aos alunos da localidade de Ribeirão Grande do Norte, até o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALMIDA DALCANALE BERTOLI, localizado na Rua Luiz Sarti, nº 921, no Bairro Nereu Ramos e ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO RIBEIRÃO CAVALO, localizado na Rua: Francisco Gretter, nº 771, no Bairro Braço Ribeirão Cavalo (para os alunos da antiga escola D. Pio de Freitas), neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.	502,00

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela HABILITAÇÃO da mesma, visto ter atendido as exigências do edital. Dando prosseguimento a Pregoeira comunica ao participantes e a Sra. Vivian da Secretaria de Educação, que não será adjudicado o item neste momento, em função do valor final restar consideravelmente acima do valor estimado pelo município. Desta forma o processo será encaminhado a Secretaria solicitante (Educação) para análise do valor final e manifestação formal motivada autorizando ou não a adjudicação e homologação do item. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Adjudicação e Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 08 de fevereiro de 2019.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Lenita Malheiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Vivian Mery Sousa Pereira	
Pedro Guilherme dos Santos	
Valdir Lux	
Valdemar Horwarth	
Irio Lux	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

Publicação Nº 1907342

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: BONA GENTE COMERCIAL LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de E.P.I. (equipamentos de proteção individual) e E.P.C (equipamentos de proteção coletiva) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 149/2018, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor unitário do item (R$)
01	6574	20	Pr	Perneira de raspa Perneira de segurança, confeccionada em raspa, fechamento em velcro, metatarso em raspa, com tiras de raspa para ajuste no pé. Com C.A. do MTE.	23,00

04	6804	5	Pr	Bota de borracha cano longo nº 39 Calçado de Segurança tipo bota de borracha, cabedal vulcanizado em borracha na cor preta sem forro, cano longo, solado com desenhos antiderrapante: tamanho nº 39. Com C.A. do MTE.	54,90
05	6805	15	Pr	Bota de borracha cano longo nº 40 Calçado de Segurança tipo bota de borracha, cabedal vulcanizado em borracha na cor preta sem forro, cano longo, solado com desenhos antiderrapante: tamanho nº 40. Com C.A. do MTE.	54,90
06	6866	15	Pr	Bota de borracha cano longo nº 41 Calçado de Segurança tipo bota de borracha, cabedal vulcanizado em borracha na cor preta sem forro, cano longo, solado com desenhos antiderrapante: tamanho nº 41. Com C.A. do MTE.	54,90
07	6511	20	Pr	Bota de borracha cano longo nº 42 Calçado de Segurança tipo bota de borracha, cabedal vulcanizado em borracha na cor preta sem forro, cano longo, solado com desenhos antiderrapante: tamanho nº 42. Com C.A. do MTE.	54,90
08	6512	15	Pr	Bota de borracha cano longo nº 43 Calçado de Segurança tipo bota de borracha, cabedal vulcanizado em borracha na cor preta sem forro, cano longo, solado com desenhos antiderrapante: tamanho nº 43. Com C.A. do MTE.	54,90
09	6513	10	Pr	Bota de borracha cano longo nº 44 Calçado de Segurança tipo bota de borracha, cabedal vulcanizado em borracha na cor preta sem forro, cano longo, solado com desenhos antiderrapante: tamanho nº 44. Com C.A. do MTE.	54,90
12	14659	200	Un	Protetor auricular c/cordão Tipo "plugue" de inserção. Embalado individualmente, lavável e reutilizável. Confeccionado em silicone (elastômero sintético, ou outro material de resistência, conforto e densidade semelhantes), constituído de 3 flanges de tamanhos diferenciados que proporcionam o nível de atenuação de ruído NRR19 e NRRsf 16db. Com cordão de material sintético trançado, resistente e lavável, firmemente fixado à base usada para auxiliar na inserção. Embalagem tipo caixa plástica individual reutilizável, fechada, resistente, durável, tendo tampa de encaixe de pressão que evite a contaminação interna da peça, além de clipe plástico que permita fixá-la em bolsos ou cinto, assegurando a higiene e guarda do protetor auricular. A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item.	2,50
14	20716	30	Pr	Retentor tampa para respirador série 6000 Retentor adaptador para uso do filtro em cartucho químico V. O, Par.	14,00
32	6520	1	Pr	Botina de segurança com cadarço com biqueira de aço nº 39 Botina de segurança cor preta, modelo Derby, de amarrar, com ilhós metálicos, almofadada, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão anti micróbios, forração interna no cano com espuma e coberto por material transpirante, sola PU bi densidade antiderrapante, com biqueira de aço. - Aplicação: Indicada para trabalhos em áreas que, em geral, apresentem riscos de queda / impacto de materiais pesados sobre os artelhos, resistindo ao impacto de 200J, equivalente à queda de um objeto de 20 kg à uma altura de 1 metro e, à compressão de 15.000N, equivalente à 1.529,70 kg. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840.Tamanho nº 39. Com C.A. do MTE.	92,00
33	6521	2	Pr	Botina de segurança com cadarço com biqueira de aço nº 40 Botina de segurança cor preta, modelo Derby, de amarrar, com ilhós metálicos, almofadada, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão anti micróbios, forração interna no cano com espuma e coberto por material transpirante, sola PU bi densidade antiderrapante, com biqueira de aço. - Aplicação: Indicada para trabalhos em áreas que, em geral, apresentem riscos de queda / impacto de materiais pesados sobre os artelhos, resistindo ao impacto de 200J, equivalente à queda de um objeto de 20 kg à uma altura de 1 metro e, à compressão de 15.000N, equivalente à 1.529,70 kg. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840.Tamanho nº 40. Com C.A. do MTE.	92,00
34	6522	2	Pr	Botina de segurança com cadarço com biqueira de aço nº 41 Botina de segurança cor preta, modelo Derby, de amarrar, com ilhós metálicos, almofadada, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão anti micróbios, forração interna no cano com espuma e coberto por material transpirante, sola PU bi densidade antiderrapante, com biqueira de aço. - Aplicação: Indicada para trabalhos em áreas que, em geral, apresentem riscos de queda / impacto de materiais pesados sobre os artelhos, resistindo ao impacto de 200J, equivalente à queda de um objeto de 20 kg à uma altura de 1 metro e, à compressão de 15.000N, equivalente à 1.529,70 kg. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840.Tamanho nº 41. Com C.A. do MTE.	92,00
35	6523	2	Pr	Botina de segurança com cadarço com biqueira de aço nº 42 Botina de segurança cor preta, modelo Derby, de amarrar, com ilhós metálicos, almofadada, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão anti micróbios, forração interna no cano com espuma e coberto por material transpirante, sola PU bi densidade antiderrapante, com biqueira de aço. - Aplicação: Indicada para trabalhos em áreas que, em geral, apresentem riscos de queda / impacto de materiais pesados sobre os artelhos, resistindo ao impacto de 200J, equivalente à queda de um objeto de 20 kg à uma altura de 1 metro e, à compressão de 15.000N, equivalente à 1.529,70 kg. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840.Tamanho nº 42. Com C.A. do MTE.	92,00

36	6524	2	Pr	Botina de segurança com cadarço com biqueira de aço nº 43 Botina de segurança cor preta, modelo Derby, de amarrar, com ilhós metálicos, almofadada, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão anti micróbios, forração interna no cano com espuma e coberto por material transpirante, sola PU bi densidade antiderrapante, com biqueira de aço. - Aplicação: Indicada para trabalhos em áreas que, em geral, apresentem riscos de queda / impacto de materiais pesados sobre os artelhos, resistindo ao impacto de 200J, equivalente à queda de um objeto de 20 kg à uma altura de 1 metro e, à compressão de 15.000N, equivalente à 1.529,70 kg. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840.Tamanho nº 43. Com C.A. do MTE.	92,00
37	6525	1	Pr	Botina de segurança com cadarço com biqueira de aço nº 44 Botina de segurança cor preta, modelo Derby, de amarrar, com ilhós metálicos, almofadada, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão anti micróbios, forração interna no cano com espuma e coberto por material transpirante, sola PU bi densidade antiderrapante, com biqueira de aço. - Aplicação: Indicada para trabalhos em áreas que, em geral, apresentem riscos de queda / impacto de materiais pesados sobre os artelhos, resistindo ao impacto de 200J, equivalente à queda de um objeto de 20 kg à uma altura de 1 metro e, à compressão de 15.000N, equivalente à 1.529,70 kg. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840.Tamanho nº 44. Com C.A. do MTE.	92,00
38	6531	1	Pr	Botina cadarço com palmilha e biqueira de aço nº 39 Botina de segurança cor preta, de amarrar, com ilhós metálicos, almofadada, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha removível em látex com tecido algodão anti micróbios, forração interna no cano com espuma e coberto por material transpirante, sola PU bi densidade antiderrapante, com palmilha e biqueira de aço. - Aplicação: Indicada para trabalhos em áreas que, em geral, apresentem riscos de queda / impacto de materiais pesados sobre os artelhos, resistindo ao impacto de 200J, equivalente à queda de um objeto de 20 kg à uma altura de 1 metro e, à compressão de 15.000N, equivalente à 1.529,7kg. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840. No tamanho nº 39. Com C.A. do MTE.	100,00
39	6532	2	Pr	Botina cadarço com palmilha e biqueira de aço nº 40 Botina de segurança cor preta, de amarrar, com ilhós metálicos, almofadada, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha removível em látex com tecido algodão anti micróbios, forração interna no cano com espuma e coberto por material transpirante, sola PU bi densidade antiderrapante, com palmilha e biqueira de aço. - Aplicação: Indicada para trabalhos em áreas que, em geral, apresentem riscos de queda / impacto de materiais pesados sobre os artelhos, resistindo ao impacto de 200J, equivalente à queda de um objeto de 20 kg à uma altura de 1 metro e, à compressão de 15.000N, equivalente à 1.529,7kg. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840. No tamanho nº 40. Com C.A. do MTE.	100,00
40	6533	2	Pr	Botina cadarço com palmilha e biqueira de aço nº 41 Botina de segurança cor preta, de amarrar, com ilhós metálicos, almofadada, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha removível em látex com tecido algodão anti micróbios, forração interna no cano com espuma e coberto por material transpirante, sola PU bi densidade antiderrapante, com palmilha e biqueira de aço. - Aplicação: Indicada para trabalhos em áreas que, em geral, apresentem riscos de queda / impacto de materiais pesados sobre os artelhos, resistindo ao impacto de 200J, equivalente à queda de um objeto de 20 kg à uma altura de 1 metro e, à compressão de 15.000N, equivalente à 1.529,7kg. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840. No tamanho nº 41. Com C.A. do MTE.	100,00
41	6534	2	Pr	Botina cadarço com palmilha e biqueira de aço nº 42 Botina de segurança cor preta, de amarrar, com ilhós metálicos, almofadada, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha removível em látex com tecido algodão anti micróbios, forração interna no cano com espuma e coberto por material transpirante, sola PU bi densidade antiderrapante, com palmilha e biqueira de aço. - Aplicação: Indicada para trabalhos em áreas que, em geral, apresentem riscos de queda / impacto de materiais pesados sobre os artelhos, resistindo ao impacto de 200J, equivalente à queda de um objeto de 20 kg à uma altura de 1 metro e, à compressão de 15.000N, equivalente à 1.529,7kg. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840. No tamanho nº 42. Com C.A. do MTE.	100,00
42	6535	1	Pr	Botina cadarço com palmilha e biqueira de aço nº 43 Botina de segurança cor preta, de amarrar, com ilhós metálicos, almofadada, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha removível em látex com tecido algodão anti micróbios, forração interna no cano com espuma e coberto por material transpirante, sola PU bi densidade antiderrapante, com palmilha e biqueira de aço. - Aplicação: Indicada para trabalhos em áreas que, em geral, apresentem riscos de queda / impacto de materiais pesados sobre os artelhos, resistindo ao impacto de 200J, equivalente à queda de um objeto de 20 kg à uma altura de 1 metro e, à compressão de 15.000N, equivalente à 1.529,7kg. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840. No tamanho nº 43. Com C.A. do MTE.	100,00

43	6536	1	Pr	Botina cadarço com palmilha e biqueira de aço nº 44 Botina de segurança cor preta, de amarrar, com ilhós metálicos, almofadada, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha removível em látex com tecido algodão anti micróbios, forração interna no cano com espuma e coberto por material transpirante, sola PU bi densidade antiderrapante, com palmilha e biqueira de aço. - Aplicação: Indicada para trabalhos em áreas que, em geral, apresentem riscos de queda / impacto de materiais pesados sobre os artelhos, resistindo ao impacto de 200J, equivalente à queda de um objeto de 20 kg à uma altura de 1 metro e, à compressão de 15.000N, equivalente à 1.529,7kg. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840. No tamanho nº 44. Com C.A. do MTE.	100,00
44	6595	1	Pr	Botina cadarço com palmilha e biqueira de aço nº 45 Botina de segurança cor preta, de amarrar, com ilhós metálicos, almofadada, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha removível em látex com tecido algodão anti micróbios, forração interna no cano com espuma e coberto por material transpirante, sola PU bi densidade antiderrapante, com palmilha e biqueira de aço. - Aplicação: Indicada para trabalhos em áreas que, em geral, apresentem riscos de queda / impacto de materiais pesados sobre os artelhos, resistindo ao impacto de 200J, equivalente à queda de um objeto de 20 kg à uma altura de 1 metro e, à compressão de 15.000N, equivalente à 1.529,7kg. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840. No tamanho nº 45. Com C.A. do MTE.	100,00
64	30126	2	Pr	Bota PVC cano longo com palmilha de aço Nº 41 Calçado de Segurança de uso profissional, impermeável, tipo bota cano longo até o joelho, confeccionado em PVC, com bico de aço e palmilha de aço. Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, agentes cortantes e perfurantes e umidade proveniente de operações com o uso de água – tamanho Nº 41. Com C.A. do MTE.	114,00
65	35540	3	Pr	Bota PVC cano longo com palmilha de aço Nº 42 Calçado de Segurança de uso profissional, impermeável, tipo bota cano longo até o joelho, confeccionado em PVC, com bico de aço e palmilha de aço. Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, agentes cortantes e perfurantes e umidade proveniente de operações com o uso de água – tamanho Nº 42. Com C.A. do MTE.	114,00
66	35541	2	Pr	Bota PVC cano longo com palmilha de aço Nº 43 Calçado de Segurança de uso profissional, impermeável, tipo bota cano longo até o joelho, confeccionado em PVC, com bico de aço e palmilha de aço. Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, agentes cortantes e perfurantes e umidade proveniente de operações com o uso de água – tamanho Nº 43. Com C.A. do MTE.	114,00
67	35542	3	Pr	Bota PVC cano longo com palmilha de aço Nº 44 Calçado de Segurança de uso profissional, impermeável, tipo bota cano longo até o joelho, confeccionado em PVC, com bico de aço e palmilha de aço. Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, agentes cortantes e perfurantes e umidade proveniente de operações com o uso de água – tamanho Nº 44. Com C.A. do MTE.	114,00
68	35543	2	Pr	Bota PVC cano longo com palmilha de aço Nº 45 Calçado de Segurança de uso profissional, impermeável, tipo bota cano longo até o joelho, confeccionado em PVC, com bico de aço e palmilha de aço. Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, agentes cortantes e perfurantes e umidade proveniente de operações com o uso de água – tamanho Nº 45. Com C.A. do MTE.	114,00
69	35544	3	Pr	Bota PVC cano longo com palmilha de aço Nº 46 Calçado de Segurança de uso profissional, impermeável, tipo bota cano longo até o joelho, confeccionado em PVC, com bico de aço e palmilha de aço. Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, agentes cortantes e perfurantes e umidade proveniente de operações com o uso de água – tamanho Nº 46. Com C.A. do MTE.	114,00
70	30127	2	Pr	Bota PVC cano médio com palmilha de aço Nº 41 Calçado de Segurança de uso profissional, impermeável, tipo bota de cano médio, confeccionado em PVC, com bico de aço e palmilha de aço. Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, agentes cortantes e perfurantes e umidade proveniente de operações com o uso de água - tamanho 41. Com C.A. do MTE.	115,00
71	35545	3	Pr	Bota PVC cano médio com palmilha de aço Nº 42 Calçado de Segurança de uso profissional, impermeável, tipo bota de cano médio, confeccionado em PVC, com bico de aço e palmilha de aço. Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, agentes cortantes e perfurantes e umidade proveniente de operações com o uso de água - tamanho 42. Com C.A. do MTE.	115,00
72	35546	3	Pr	Bota PVC cano médio com palmilha de aço Nº 43 Calçado de Segurança de uso profissional, impermeável, tipo bota de cano médio, confeccionado em PVC, com bico de aço e palmilha de aço. Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, agentes cortantes e perfurantes e umidade proveniente de operações com o uso de água - tamanho 43. Com C.A. do MTE.	115,00
73	35547	2	Pr	Bota PVC cano médio com palmilha de aço Nº 44 Calçado de Segurança de uso profissional, impermeável, tipo bota de cano médio, confeccionado em PVC, com bico de aço e palmilha de aço. Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, agentes cortantes e perfurantes e umidade proveniente de operações com o uso de água - tamanho 44. Com C.A. do MTE.	115,00

74	35548	3	Pr	Bota PVC cano médio com palmilha de aço Nº 45 Calçado de Segurança de uso profissional, impermeável, tipo bota de cano médio, confeccionado em PVC, com bico de aço e palmilha de aço. Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, agentes cortantes e perfurantes e umidade proveniente de operações com o uso de água - tamanho 45. Com C.A. do MTE.	115,00
75	35549	2	Pr	Bota PVC cano médio com palmilha de aço Nº 46 Calçado de Segurança de uso profissional, impermeável, tipo bota de cano médio, confeccionado em PVC, com bico de aço e palmilha de aço. Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, agentes cortantes e perfurantes e umidade proveniente de operações com o uso de água - tamanho 46. Com C.A. do MTE.	115,00
81	12661	5	Un	Sinalizador giroflex alimentado por bateria 12 v Giroflex fixado por meio de imã e/ou parafuso, com dispositivo de alimentação acoplado ao acendedor de cigarros.	170,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima terceira desta Ata de Registro.
PRAZO PARA ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega para os itens deverá acontecer com prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fax símile e/ou e-mail.
LOCAIS DE ENTREGA: As entregas deverão ser efetuadas no Centro de Distribuição de EPI – Acesso Portaria 1 – Rua Adolfo Puttjer, s/n – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC com Daiane Fuerst, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue no Centro de Distribuição de EPI com a Sra. Daiane.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA: Após os pedidos realizados, os materiais deverão ser entregues embalados por item, sendo o conjunto de itens semelhantes, acondicionados em embalagens de papelão, devendo constar visivelmente o nome da empresa vencedora, número do item solicitado, número do Pregão, quantidade solicitada e número da Autorização de Fornecimento.
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Wilson de Andrade

Argos José Burgardt
Secretario Municipal da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

Publicação Nº 1907343

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de E.P.I. (equipamentos de proteção individual) e E.P.C (equipamentos de proteção coletiva) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 149/2018, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor unitário do item (R$)
02	6649	300	Pr	Luva de raspa cano curto tam unico Confeccionada em raspa de couro, com tira de reforço externo em raspa entre os dedos e o polegar reforço interno em raspa na palma e dedos, cano curto de no mínimo 7cm. Com C.A. do MTE.	6,00
21	22908	150	Un	Creme de proteção p/ membros superiores (grupo 2) – bisnaga de 200 g Resistente a óleos e solventes e isento de silicone. Forma uma camada nas mãos que protege contra agentes agressivos como solventes em geral, gasolina, óleo diesel, querosene, pó, cal, cimento, óleos e outros produtos que não sejam à base de água. Com registro na ANVISA. Com C.A. do MTE.	8,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima terceira desta Ata de Registro.
PRAZO PARA ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega para os itens deverá acontecer com prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fax símile e/ou e-mail.
LOCAIS DE ENTREGA: As entregas deverão ser efetuadas no Centro de Distribuição de EPI – Acesso Portaria 1 – Rua Adolfo Puttjer, s/n – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC com Daiane Fuerst, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue no Centro de Distribuição de EPI com a Sra. Daiane.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA: Após os pedidos realizados, os materiais deverão ser entregues embalados por item, sendo o conjunto de itens semelhantes, acondicionados em embalagens de papelão, devendo constar visivelmente o nome da empresa vencedora, número do item solicitado, número do Pregão, quantidade solicitada e número da Autorização de Fornecimento.
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2019.

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Leonardo da Silva Costa

Argos José Burgardt
Secretario Municipal da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

Publicação Nº 1907344

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: RP COMERCIAL LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de E.P.I. (equipamentos de proteção individual) e E.P.C (equipamentos de proteção coletiva) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 149/2018, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor unitário do item (R$)
03	13285	150	Un.	Colete refletivo de segurança Colete RFX refletivo tipo tela em 100% poliéster, na cor laranja, fecha frontal com velcro e um X refletivo nas costas e duas faixas refletivas verticais na frente na cor cinza.	23,00
10	6514	5	Pr	Bota de borracha cano longo nº 45 Calçado de Segurança tipo bota de borracha, cabedal vulcanizado em borracha na cor preta sem forro, cano longo, solado com desenhos antiderrapante: tamanho nº 45. Com C.A. do MTE.	60,00
11	21503	5	Pr	Bota de borracha cano longo nº 46 Calçado de Segurança tipo bota de borracha, cabedal vulcanizado em borracha na cor preta sem forro, cano longo, solado com desenhos antiderrapante: tamanho nº 46. Com C.A. do MTE.	60,00
52	27311	10	Pr	Luva de rapel tam G Luva de segurança modelo 5 dedos confeccionada em couro de vaqueta na cor natural, com punho e dorso em nylon na cor laranja. Possui reforço especial externo transversal na palma em couro de vaqueta, reforço interno em couro de raspa nas pontas dos dedos e reforço externo em couro de raspa nas pontas dos dedos. Punho com 9 cm de cumprimento e com elástico no punho para melhor fixação. Uso: luva de segurança para proteção contra abrasão e escoriações. Tamanho G. Com C.A. do MTE. APLICAÇÃO: indicado para atividades de rapel ou atividades que exijam maior proteção na palma da mão contra abrasão e agentes escoriantes.	72,00
63	30117	10	Pr	Luva de segurança em raspa punho longo tam G Confeccionada em raspa de couro, com tira de reforço externo em raspa entre os dedos e o polegar reforço interno em raspa na palma e dedos, punho de 20 cm.Tamanho G (9). Com C.A. do MTE.	19,90
78	97529	15	Pr	Luva de Vaqueta tam M Luva de segurança confeccionada em couro vacum tipo vaqueta curtida ao cromo, com formato de cinco dedos, com reforço na palma, reforço de costura entre o polegar e o indicador, acabamento no punho, costura com linha de nylon, cano curto. Tamanho M. Com C.A. do MTE.	14,91
79	97530	25	Pr	Luva de Vaqueta tam G Luva de segurança confeccionada em couro vacum tipo vaqueta curtida ao cromo, com formato de cinco dedos, com reforço na palma, reforço de costura entre o polegar e o indicador, acabamento no punho, costura com linha de nylon, cano curto. Tamanho G. Com C.A. do MTE.	14,91
80	97531	20	Pr	Luva de vaqueta tam GG Luva de segurança confeccionada em couro vacum tipo vaqueta curtida ao cromo, com formato de cinco dedos, com reforço na palma, reforço de costura entre o polegar e o indicador, acabamento no punho, costura com linha de nylon, cano curto. Tamanho GG. Com C.A. do MTE.	14,91
85	13277	5	Un	Câmera Fotográfica Digital Câmera compacta na cor preta, fotografa e filma em alta definição, estabilizador de imagem, compatível com diversos tipos de cartões de memória, com zoom óptico 8x, Zoom Digital (Filme) de precisão aproximada 32x, Zoom Digital (Imagem Estática) até 64x (VGA), 20.1 MP (efetivos), sensor Super HAD CCD tipo1/2,3 (7,76 mm), Lente ZEISS Vario Sonnar T*, Tela 2,7" (6,7 cm) (4:3) / 230.400 pontos / Xtra Fine / LCD TFT, controle de brilho 5 (brilhante) / 4 / 3 / 2 / 1 (escuro), processador de imagem BIONZ, tipo de foco automático, rotação automática de imagem, bateria recarregável, formato de gravação JPEG, filme: MP4 (AVC / H.264), memória interna 27 MB, com os seguintes acessórios: 2 (duas) baterias recarregáveis, carregador bivolt externo de bateria, cartão de memória mínimo de 8 GB, capa de proteção, alça de pulso, adaptador AC, cabo multi-USB, manual de instruções em português.	1065,00

86	35230	135 Disputa Ampla	Un	Kit de mobilização e resgate Contendo os seguintes materiais: 1 (uma) capa para proteção do conjunto, cor azul, confeccionada em nylon 600, personalizada com logo da brigada da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul e a inscrição "MACA", com fecho em ziper reforçado, alças para transporte e argola ou gancho para pendurar em paredes, contendo internamente 3 (três) estojos plásticos com tampa transparente para colocação de material, com medidas para prancha padrão 185 x 45cm. 1 (uma) prancha longa de madeira ou polietileno medindo 185 x 45 cm, com 4 (quatro) cintos de imobilização com fecho rápido. 1 (um) jogo de tala aramada em E.V.A. com 4 (quatro) tamanhos. 1 (uma) bandagem triangular tamanho 100x100x140 cm. 1 (um) colar cervical 4 (quatro) em 1 (um) regulável. 1 (uma) manta térmica aluminizada. 1(uma) película protetora para queimadura 50 x50 cm. 3 (três) compressas estéreis 7,5 x7,5 cm. 3 (três) pares de luvas cirúrgicas estéreis. 2 (duas) ataduras de crepe 10 cm x 1,8 m. 2 (duas) ataduras de crepe 15 cm x 1,8 m. 2 (duas) ataduras de crepe 25 cm x 1,8 m. 1 (um) esparadrapo 10 cm x 4,5 m. 1 (um) curativo anti-séptico – caixa com 35 (trinta e cinco) unidades. 2 (duas) máscaras RCP descartáveis.	785,00
87	35230	15 10% do item 86	Un	Kit de mobilização e resgate Contendo os seguintes materiais: 1 (uma) capa para proteção do conjunto, cor azul, confeccionada em nylon 600, personalizada com logo da brigada da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul e a inscrição "MACA", com fecho em ziper reforçado, alças para transporte e argola ou gancho para pendurar em paredes, contendo internamente 3 (três) estojos plásticos com tampa transparente para colocação de material, com medidas para prancha padrão 185 x 45cm. 1 (uma) prancha longa de madeira ou polietileno medindo 185 x 45 cm, com 4 (quatro) cintos de imobilização com fecho rápido. 1 (um) jogo de tala aramada em E.V.A. com 4 (quatro) tamanhos. 1 (uma) bandagem triangular tamanho 100x100x140 cm. 1 (um) colar cervical 4 (quatro) em 1 (um) regulável. 1 (uma) manta térmica aluminizada. 1(uma) película protetora para queimadura 50 x50 cm. 3 (três) compressas estéreis 7,5 x7,5 cm. 3 (três) pares de luvas cirúrgicas estéreis. 2 (duas) ataduras de crepe 10 cm x 1,8 m. 2 (duas) ataduras de crepe 15 cm x 1,8 m. 2 (duas) ataduras de crepe 25 cm x 1,8 m. 1 (um) esparadrapo 10 cm x 4,5 m. 1 (um) curativo anti-séptico – caixa com 35 (trinta e cinco) unidades. 2 (duas) máscaras RCP descartáveis.	785,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima terceira desta Ata de Registro.
PRAZO PARA ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega para os itens deverá acontecer com prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fax símile e/ou e-mail.
LOCAIS DE ENTREGA: As entregas deverão ser efetuadas no Centro de Distribuição de EPI – Acesso Portaria 1 – Rua Adolfo Puttjer, s/n – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC com Daiane Fuerst, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue no Centro de Distribuição de EPI com a Sra. Daiane.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA: Após os pedidos realizados, os materiais deverão ser entregues embalados por item, sendo o conjunto de itens semelhantes, acondicionados em embalagens de papelão, devendo constar visivelmente o nome da empresa vencedora, número do item solicitado, número do Pregão, quantidade solicitada e número da Autorização de Fornecimento.
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Robson Patrik Soares

Argos José Burgardt
Secretario Municipal da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

Publicação Nº 1907345

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: ADAM DISTRIBUIDORA LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de E.P.I. (equipamentos de proteção individual) e E.P.C (equipamentos de proteção coletiva) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 149/2018, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor unitário do item (R$)
13	16049	50	Un	Creme hidratante de Proteção Creme hidratante para membros superiores bisnaga de 200 gr. - creme protetor para a pele, água resistente, com ação BACTERIOSTÁTICA, que impede a proliferação de micro-organismos sobre a pele. Forma uma película que inibe o crescimento de bactérias Gram Positivas e Gram Negativas, proporcionando proteção à pele do trabalhador da indústria alimentícia e outras atividades em que o contato com micróbios seja rotineiro. Proporciona proteção contra agentes agressivos para pele, solubilizados ou não em água. O material que está sendo manuseado também será protegido de possível contaminação causada por humanos. É emoliente e hidratante, características que ajudam a manter a pele, além de protegida, macia e hidratada. Com registro na ANVISA.	14,90

53	30109	250	Un	Capacete com aba frontal Capacete com aba frontal injetado em polietileno de alta densidade, com carneira em polietileno de baixa densidade, tira absorvente de suor, ajuste da suspensão através de pinos, com jugular. Com C.A. do MTE.	15,20
76	6404	30	Un	Filtro 5n11 Para respirador serie 6000 Filtro mecânico para proteção contra poeiras névoas e fumos.	10,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima terceira desta Ata de Registro.
PRAZO PARA ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega para os itens deverá acontecer com prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fax símile e/ou e-mail.
LOCAIS DE ENTREGA: As entregas deverão ser efetuadas no Centro de Distribuição de EPI – Acesso Portaria 1 – Rua Adolfo Puttjer, s/n – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC com Daiane Fuerst, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue no Centro de Distribuição de EPI com a Sra. Daiane.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA: Após os pedidos realizados, os materiais deverão ser entregues embalados por item, sendo o conjunto de itens semelhantes, acondicionados em embalagens de papelão, devendo constar visivelmente o nome da empresa vencedora, número do item solicitado, número do Pregão, quantidade solicitada e número da Autorização de Fornecimento.
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Rodrigo Dinei Odelli

Argos José Burgardt
Secretario Municipal da Administração

PORTARIA Nº 005/2019/COGEM

Publicação Nº 1905671

PORTARIANº 005/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 008/2019/2ª CPPAD, de 31/01/2019, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 04/02/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 032/2018, instaurado pela Portaria Nº 609/2018, de 09/08/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 01 de fevereiro de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 012/2019

Publicação Nº 1906104

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 012/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR DE ENERGIA ELÉTRICA E DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA PARA ETA E SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DO SAMAE.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 11/02/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 22/02/2019 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 015/2019

Publicação Nº 1907341

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 015/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTROLADOR QUÍMICO DE ODORES E CONTROLADOR BIOLÓGICO DE ODORES.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 11/02/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 22/02/2019 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - EXTRATOS

Publicação Nº 1905662

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
DO CONTRATO 251/2017

O Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul torna público que decidiu pela rescisão amigável do contrato 251/2017, referente Aquisição de Mascote em Pelúcia do Programa de Educação e Valorização da Água - Proeva, celebrado entre o Samae e a empresa Cleber Borges Bispo ME, selecionada por meio do Pregão 128/2017, com eficácia a contar da data de publicação na Imprensa Oficial, tendo em vista Decisão Administrativa exarada após Processo Administrativo para Verificação de Descumprimento Contratual nº 04/2018, instaurado pela Portaria SAMAEJSU nº 255/2018, nos termos da Cláusula 9ª do contrato original e artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93; A presente rescisão não dispensará ambas as partes do cumprimento das obrigações contratuais eventualmente pendentes, que serão apuradas e quitadas em procedimento administrativo próprio, tampouco impedirá a aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; Em obediência ao Parágrafo Único, do artigo 78, da Lei 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. Do presente ato é cabível o recurso administrativo previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e", da Lei 8.666/93; Data da assinatura: 09/11/2018; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Cleber Borges Bispo.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO
UNILATERAL DO CONTRATO 250/2018
Processo: Pregão 105/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: FJ Construtora Ltda. EPP; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSENTAMENTO, REPARO, REPOSIÇÃO DE LAJOTAS, PAVER E PALALELEPÍPEDOS; Rescisão Unilateral: O objeto do presente termo é a rescisão unilateral do contrato administrativo nº 250/2018, firmado com a empresa FJ Construtora Ltda. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.743.102/0001-53, com sede na Rua 613, nº 162, município de Itapema/SC, neste ato representada pelo Sr. André Guilherme Hepfner, tendo em vista Decisão Administrativa exarada após Processo Administrativo para Verificação de Descumprimento Contratual nº 08/2018, instaurado pela Portaria SAMAEJSU nº 421/2018; . O motivo da rescisão deve-se ao fato da empresa FJ Construtora Ltda. EPP descumprir com as obrigações previstas nas cláusulas contratuais; a presente rescisão não dispensará ambas as partes do cumprimento das obrigações contratuais eventualmente pendentes, que serão apuradas e quitadas em procedimento administrativo próprio, tampouco impedirá a aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; Em obediência ao Parágrafo Único, do artigo 78, da Lei 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. Do presente ato é cabível o recurso administrativo previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e", da Lei 8.666/93; o presente Termo tem eficácia a partir da publicação na Imprensa Oficial. Fundamento Legal: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula 11ª do contrato original; Data da assinatura: 06/02/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatário: Ademir Izidoro.

SAMAE - RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019

Publicação Nº 1907340

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que a data de abertura do Edital do Processo Licitatório nº 011/2019, referente AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES, CORANTES, DISCO DE CORTE, ARAME PARA LACRE, ESCOVA DE AÇO E ÓLEO DESENGRIPANTE será dia 21/02/2019 às 14 horas, na Sede do Samae.
O edital encontra-se disponível no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9114
Ademir Izidoro

Jardinópolis

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 13-2019

Publicação Nº 1906648

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Jardinópolis

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 815
CEP: 89848000 - JARDINÓPOLIS
Modalidade: Pregão/2019
Processo: 17/2019
Data de Expedição do Processo: 11/01/2019 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2019, de 06/02/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardinópolis
CONTRATADO: FERNANDO GEMELI - ME
OBJETO: Contratação de empresa para coleta e realização de exames laboratoriais aos munícipes, conforme relação anexa ao processo.
VALOR DO CONTRATO: R$ 90.000,00(noventa mil reais)
AMPARO LEGAL Pregão processo nº 17/2019, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO 30-2019

Publicação Nº 1906637

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 30/2019
Edital: Pregão P/COMPRAS E SERVICOS Nº 7/2019
Tipo: Menor preço - Total Por Item
Objeto: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de concreto usinado bombeável, classe resistência C25 c/ brita 0 e 1 em parte da Avenida Santo Antonio
Entrega dos Envelopes : 08:00 do dia 20 de fevereiro de 2019
Abertura dos Envelopes : 08:00 do dia 20 de fevereiro de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida Getulio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)33370004 ou pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br.
Jardinópolis, 06 de fevereiro de 2019
DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL

Joaçaba

Prefeitura

AVISO PL 144/2018/PMJ - CC 05/2018/PMJ

Publicação Nº 1906990

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2018/PMJ
CONCORRÊNCIA Nº 05/2018/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 144/218/PMJ – Concorrência n° 05/2018/PMJ, cujo objeto é a "permissão para a exploração do serviço público de remoção, guarda e depósito de veículos apreendidos ou recolhidos em decorrência de infrações de trânsito, aplicação de medidas administrativas ou penalidades." que os recursos interpostos quanto ao julgamento das habilitações estão disponíveis no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis contrarrazões nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 08 de fevereiro de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

EDITAL DE ASSEMBLEIA DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Publicação Nº 1906103

EDITAL DE ASSEMBLEIA DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, convoca todos os Presidentes de Associação de Moradores do Município de Joaçaba para participarem da Assembleia para deliberação da seguinte pauta:

1) Deliberação de membro titular e suplente de representante das Associações de Moradores do Município de Joaçaba para atuação junto ao Conselho Municipal de Contribuintes (Lei Complementar nº 31/1997);
2) Deliberação de membro titular e suplente de representante das Associações de Moradores do Município de Joaçaba para atuação junto ao Conselho de Desenvolvimento Municipal (Lei Complementar nº 137/07);
3) Deliberação de membro titular e suplente de representante das Associações de Moradores do Município de Joaçaba para atuação junto ao Conselho Municipal de Cultura (Lei Nº 3.960 de 15 de março de 2010 alterada pela Lei nº 5.136/2017);

Para devido credenciamento e direito a voto os Presidentes de Associação de Moradores do Município de Joaçaba deverão fazer-se presentes antecipadamente e apresentar no ato do credenciamento:

1) Cópia e original de ata da última assembleia de eleição da diretoria da respectiva Associação de Moradores;
2) Comprovante atualizado de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ obtido junto ao site da Receita Federal.

A Assembleia acontecerá no dia 25 de fevereiro de 2019, segunda-feira, às 19h, nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Joaçaba, sendo que, a metodologia da condução dos trabalhos será repassada logo após sua abertura.

Joaçaba, 06 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 108/2019/PMJ

Publicação Nº 1907043

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2019/PMJ
PROVENIENTE DO PL 142/2018/PMJ – TP 23/2018/PMJ
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: STRAHL ENGENHARIA EIRELI ME

OBJETO: A execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para as obras de adequações do Terminal Rodoviário Municipal.

VALOR TOTAL CONTRATADO: , R$ 246.592,99 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), sendo:
R$ 172.618,06 (cento e setenta e dois mil seiscentos e dezoito reais e seis centavos), referentes aos materiais.
R$ 73.974,93 (setenta e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos), referentes aos serviços.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial

DOTAÇÃO:
1.131 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.00.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

FISCAL: JAISON STRAPASSOLLA
DATA DE ASSINATURA: 06/02/2019

Joaçaba – SC, 06 de fevereiro 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
CONTRATANTE
VILSON SARTORI – Secretário

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PL 142/2018/PMJ - TP 23/2018/PMJ

Publicação Nº 1907042

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 142/2018/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 23/2018/PMJ

O Secretário de Infraestrutura e Agricultura, Sr. Vilson Sartori, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 142/2018/PMJ.
Modalidade: Tomada de Preço nº 23/2018/PMJ.
Objeto: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para as obras de adequações do Terminal Rodoviário Municipal.

Empresa Vencedora:
STRAHL ENGENHARIA EIRELI ME

VALOR TOTAL: R$ 246.592,99, sendo
MATERIAIS R$ 172.618,06
MÃO DE OBRA R$ 73.974,93

FISCAIS: JAISON STRAPASSOLA

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 16 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
VILSON SARTORI
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

PORTARIA Nº 3.716

Publicação Nº 1907110

PORTARIA Nº 3.716 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARIA ELISA MARTINS DA SILVA, Professor Pós-Graduado Nível I, Classe "I-VI" para a Classe "I-VII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 90 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 31 de janeiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.717

Publicação Nº 1907113

PORTARIA Nº 3.717 DE 31 DE JANEIRO DE 2019
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) NEREU DE ARAUJO, Motorista, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e deferimento do Secretário Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 31 de janeiro de 2019
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.718

Publicação Nº 1907114

PORTARIA Nº 3.718 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA de 50 (cinquenta) dias de Licença Prêmio não gozada do(a) Servidor(a) MARIA ELISA MARTINS DA SILVA, Professor Pós Graduado Nível I, referente ao período de 07 de abril de 1997 a 06 de abril de 2002 (50 dias), de acordo com o Decreto nº 5.263 de 24 de novembro de 2017. O pagamento das referidas licenças ocorrerá de forma parcelada a partir de fevereiro de 2019, devido à entrada no processo de aposentadoria junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de fevereiro de 2019
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.719

Publicação Nº 1907115

PORTARIA Nº 3.719 DE 01DE FEVEREIRO DE 2019
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIAdo(a) Servidor(a) Sr.(a) LEILA TREVISOL GALIOTTO, Professor Nível I – Licenciatura, conforme memorando 17/2019 da Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos – Lei Complementar n.º 76/2003 de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. CONCEDER REMOÇÃO DE OFÍCIOa(o) Sr(a) LEILA TREVISOL GALIOTTO, Professor Nível I – Licenciatura,40 (quarenta) horas para o Centro de Educação Infantil ROSA BRANCO, a partir de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com o art. 37,§ 1º, I e § 6º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e conforme memorando n.º 17/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura,obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.720

Publicação Nº 1907116

PORTARIA Nº 3.720 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
"REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. – REDUZIR A CARGA HORÁRIA do(a) Sr.(a) ANA CLAUDIA HERMANN, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 17º lugar no edital de Teste Seletivo nº 03/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de fevereiro de 2019
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.721

Publicação Nº 1907117

PORTARIA Nº 3.721 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
"REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. – REDUZIR A CARGA HORÁRIA do(a) Sr.(a) DANIELA APARECIDA SIMIONI, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 01º lugar no edital de Teste Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2019, conforme pedido protocolado sob o nº 410 de 24 de janeiro de 2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de fevereiro de 2019
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.722

Publicação Nº 1907118

PORTARIA Nº 3.722 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA, o(a) Senhor(a) ARLENE MARIA FERRI do cargo de Professor Pós Graduado Nível I (Pós Graduação), lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, Inciso IV da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.723

Publicação Nº 1907119

PORTARIA Nº 3.723 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA, o(a) Senhor(a) JUÇARA EDITH STEFANES do cargo de Professor Pós Graduado Nível I (Pós Graduação), lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 210 de

05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, Inciso IV da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.724

Publicação Nº 1907120

PORTARIA Nº 3.724 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA, o(a) Senhor(a) MARIA ELISA MARTINS DA SILVA do cargo de Professor Pós Graduado Nível I (Pós Graduação), lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, Inciso IV da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.725

Publicação Nº 1907121

PORTARIA Nº 3.725 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA, o(a) Senhor(a) IVONE ZARPELON do cargo de Professor Magistério, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, Inciso IV da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.726

Publicação Nº 1907122

PORTARIA Nº 3.726 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
"NOMEIA CARGO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º. NOMEAR o(a) Servidor(a) ELIANA ALVES CARDOSO, Professor Nível II (Pós Graduação), para exercer a função de Diretor Geral de Ensino Fundamental, nível FCM-1, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 57 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017, conforme memorando 10/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.727

Publicação Nº 1907123

PORTARIA Nº 3.727 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
"ENQUADRA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Servidor(a) CAMILA BRANCO SGARIA, Professor Nível II (Pós Graduação), nas funções de Assistente de Direção da Educação Infantil, nível FCM-2, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 57 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017, conforme memorando 10/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.728

Publicação Nº 1907124

PORTARIA Nº 3.728 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
"ENQUADRA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Servidor(a) SHERLON CRISTINA DE BASTIANI, Professor Nível I (Licenciatura), nas funções de Assistente de Direção, nível FCM-2, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 57 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017, conforme memorando 10/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.729

Publicação Nº 1907125

PORTARIA Nº 3.729 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
"EXONERA CARGO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º. EXONERAR o(a) Servidor(a) CLIO SANTOS, Técnico de Administração, da função de Assistente de Instâncias Deliberativas, nível FC-2, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017, conforme memorando 18/2019 da Secretaria Municipal de Assistência de Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.730

Publicação Nº 1907126

PORTARIA Nº 3.730 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
"EXONERA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 01 de fevereiro de 2019, o(a) Sr.(a) SILVANA MARIA DE DEA BAHU, Assessor de Secretaria, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017, conforme requerimento datado de 30 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de fevereiro de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.731

Publicação Nº 1907127

PORTARIA Nº 3.731 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
"NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) EDOARDO TRINDADE DOS SANTOS, Profissional de Educação Física, para exercer a função de Assistente de Instâncias Deliberativas, nível FC-2, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017, conforme memorando 19/2019 da Secretaria Municipal de Assistência de Social.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 01 de fevereiro de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.732

Publicação Nº 1907128

PORTARIA Nº 3.732 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 31 de janeiro de 2020, do(a) Servidor(a) ELOI ADÃO NORA, Auxiliar de Serviços Externos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 01º lugar no edital n.º 004/2017 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, conforme memorando nº 33/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de fevereiro de 2019
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.733

Publicação Nº 1907129

PORTARIA Nº 3.733 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019
"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo indicados, para compor a Comissão de Avaliação de Acompanhamento de Realização/Implantação dos Trabalhos de aerofotogrametria e seu processamento, atualização cadastral, fornecimento de sistema corporativo, treinamento e suporte técnico, objeto do contrato 107/2019/PMJ.

Membros: Cristina Alves Padilha Bernardini
João Carlos Toledo Sampaio
Luiz Fernando Vaccari
Marcelo Mantovani
Michel Carlesso Avila
Ricardo Felipe Massignani
Edson Abatti (AMMOC)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 04 de fevereiro de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 1906177

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) VANIA BUSSACARO MANTOVANI, Cargo de Agente de Saúde (Centro 2), classificado em 06º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 005/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 16.6 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

HOMOLOGAÇÃO PL 142/2018/PMJ - TP 23/2018/PMJ

Publicação Nº 1907041

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 23/2018 - TP Processo Administrativo: 141/2018 Processo de Licitação: 142/2018 Data do Processo: 26/11/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 142/2018
b) Licitação Nr.: 23/2018-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 06/02/2019
e) Data da Adjudicação: 06/02/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para as obras de adequações do Terminal Rodoviário Municipal.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
STRAHL ENGENHARIA EIRELI (6913)						
1	Execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para as obras de adequações do Terminal Rodoviário Municipal	VB	1	-	246.592,99	246.592,99
					Total do Fornecedor:	**246.592,99**
					Total Geral:	**246.592,99**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.131.4.4.90.00.00.00.00.00 (239), 1.131.4.4.90.00.00.00.00.00 (239)

Joaçaba, 6 de Fevereiro de 2019.

Assinatura do Responsável

Câmara Municipal

PORTARIA 013.2019 - NOMEAÇÃO ASSESSOR PARLAMENTAR - GREGÓRIO

Publicação Nº 1904634

PORTARIA Nº 013/2019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos XVI e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor GREGORIO LUIZ para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, nível CC-2, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 321 de 04 de janeiro de 2016 e alterações.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Joaçaba, 11 de fevereiro de 2019.
Disneia De Marco Tonial
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

DISPENSA DE LICITAÇÃO - SMOS 0048/2019 - SIMAE

Publicação Nº 1906320

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO SMOS 0048/2019
SMOS 0048/2019
PROTOCOLO Nº 0390/2019
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PROTETOR SOLAR PARA OS SERVIDORES DO SIMAE.
Fundamento Legal: Artigo 24, IV, Lei 8.666/93.
Empresa Contratada: PAN DISTRIBUIDORA LTDA.
Valor: R$ 431,90 (Quatrocentos e trinta e um reais e noventa centavos).
Declaração de Dispensa em 07/02/2019.
Joaçaba/SC, 08 de fevereiro de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

PORTARIA JHL 042/2019

Publicação Nº 1906357

PORTARIA SIMAE JHL –Nº 42/2019 DE 08.02.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar: Evald Hommerding Junior, Operador de ETA, P-6, N-3, Ref.J-10, para responder pela Função de Gerente de Operação de ETA/ETEs do SIMAE, no período de 11 à 20 de fevereiro de 2019, por motivo de férias do titular, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-4, de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11 de fevereiro de 2019, obedecido disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 08 de fevereiro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0009/2019 - SIMAE

Publicação Nº 1906260

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0011/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2019
PROTOCOLO JHL 0322/2019
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0009/2019 – Licitação 0011/2019, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO E REAGENTES PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 22/02/2019 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 22/02/2019 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 11/02/2019 a 22/02/2019.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 08 de fevereiro de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 04/2019 REFERENTE MELHOR OFERTA PARA USO DAS DEPENDÊNCIAS DO COMPLEXO EXPORTIVO MUNICIPAL MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL.

Publicação Nº 1907508

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 04/2019
CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO Nº 01/2019
O Prefeito Municipal em Exercício de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Concessão, no dia 14/03/2019, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, REFERENTE MELHOR OFERTA PARA USO DAS DEPENDÊNCIAS DO COMPLEXO EXPORTIVO MUNICIPAL MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL.Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 11 de Fevereiro 2019.
LOURIVAL DE CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Lages

Prefeitura

EXTRATO ERRATA 01 - ARP 75/2018 - CONSBRITA - PML

Publicação Nº 1906125

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ERRATA 01 - ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018
PROCESSO Nº 175/2018

Em atenção ao erro material na escrita do item da entrega e local da referida Ata de Registro de Preços, vem por meio desta ERRATA, RERRATIFICAR o referido vício, da seguinte forma:
ONDE SE LÊ:
[...]
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.3 Da Retirada(s)/Entrega(s) e Local(is): em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) da Secretaria de Planejamento e Obras, sendo que os produtos serão retirados diretamente da empresa vencedora, a qual deve estar instalada em até 30 km do centro do Município de Lages, na hipótese de empresa localizada a uma distância superior a 30 km, deve assumir inteira responsabilidade pela entrega do material solicitado, nos locais a serem indicados pela Secretaria, conforme solicitação;
[...].
LEIA-SE:
[...]
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.3 Da Retirada(s)/Entrega(s) e Local(is): em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) da Secretaria de Planejamento e Obras, sendo que os produtos serão retirados diretamente da empresa vencedora, a qual deve estar instalada em até 10 km do centro do Município de Lages, na hipótese de empresa localizada a uma distância superior a 10 km, deve assumir inteira responsabilidade pela entrega do material solicitado, nos locais a serem indicados pela Secretaria, conforme solicitação;
[...]

OBSERVAÇÃO: Os efeitos da presente ERRATA retroagem a data da Ata de Registro de Preços, qual seja, 05/12/2018.
As demais cláusulas ora contratadas permanecem inalteradas.

Lages, 08 de fevereiro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Publicação Nº 1907069

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES/SC

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019

O OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de HORAS TÉCNICAS e FORNECIMENTO DE MATERIAL com entrega progamada para manutenção da parte elétrica, lógica, cab. telefone, som ambiente, iluminação de emergência e cab. TV, antenas e remanejamento de divisórias do prédio da Câmara Municipal.

A ABERTURA do certame ocorrerá dia 21/02/2019 às 13h30min, no Depto. de Compras da Câmara Municipal sito à Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 280, Centro, Lages/SC.
Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras da Câmara Municipal de Vereadores ou PELO site www.camaralages.sc.gov.br, maiores informações pelo fone (49) 3251-5422.

Lages (SC), 08 de fevereiro de 2019.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN
Presidente

Laguna

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.049/2019

Publicação Nº 1907141

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.049/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A conceder AUTORIZAÇÃO ou permissão DE USO DE BEM PÚBLICO A EVENTOS DIVERSOS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, na forma do art. 2º, da Lei n. 2.048/2019, a conceder permissão de uso de bem público para o fim de realização dos eventos seguintes:
I – "Evento Laguna Summer Gospel", programado para o dia 09 de fevereiro de 2019, com início às 19h, realizado em via pública, em frente à Praça do Villa, conforme ilustrado no Processo Administrativo n. 0125.0000423/2019.
II – "Treme Terra 10 Anos", programado para o dia 10 de fevereiro, com início às 19:30h, realizado em via pública, com percurso na Av. João Pinho e Senador Galloti, com saída em frente ao Sacolão (Tieli) e chegada na Mercearia Ponto Final, conforme ilustrado no Processo Administrativo n. 0125.0000443/2019;
III – "Bloco do Senadinho", programado para o dia 21 de fevereiro de 2019, com início às 18h, realizado em via pública, nas proximidades da Av. Senador Galloti, n. 652, Bairro Mar Grosso, conforme ilustrado no Processo Administrativo n. 0125.0000004/2019;
Art. 2º A autorização de uso de bem público destinar-se-á a garantir a realização do evento e será concedida a título provisório para a instalação das estruturas necessárias a garantia das condições previstas no art. 3º, da Lei n. 2.048/2019.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

PORTARIA Nº 151/2019

Publicação Nº 1907077

PORTARIA RH Nº 151/2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
INTERROMPER as férias, de FABIANO SILVEIRA, Engenheiro Civil, assim o fazendo com base no artigo 47 da Lei complementar nº 136/2006, devendo o mesmo retornar ao serviço, em 04 de Fevereiro de 2019, ficando-lhe assegurado o restante do período interrompido, assim que cessar os motivos que o determinaram.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Fevereiro de 2019.

SILVÂNIA CAPPUA BARBOSA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 156/2019

Publicação Nº 1907078

PORTARIA RH Nº 156/2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor WALMECIR JORGE RAMPINELLI Engenheiro Civil, do dia 04.02.2019 a 05.03.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Fevereiro de 2019.

SILVÂNIA CAPPUA BARBOSA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 157/2019

Publicação Nº 1907079

PORTARIA RH Nº 157/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, JOSÉ DO SANTOS PACÍFICO do cargo de Professor, de provimento efetivo, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/02/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Fevereiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2019

Publicação Nº 1907080

PORTARIA RH Nº 158/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 04/02/2019, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 02/2018.

- Aline Maria Pereira Firmino;
- Ana Helena Henrique Lopes Oliveira;
- Beatriz Henrique Bonn;
- Bianca da Silva Bertolino;
- Carlos Ricardo Fagundes;
- Cristilda Vieira Ferreira Valério;

- Daiana Mendes Damiani;
- Dalcimery Alves;
- Daniele Silvino Cândido;
- Elisângela dos Santos Hilário;
- Fábia Virginia Lopes;
- Giselle Mattos Torres;
- Jailane Silva Gonçalves;
- Jânio Motta;
- Lucilene Gonçalves Pavanate;
- Maria Amélia da Silva Alexandre;
- Maria Aparecida de Aguiar;
- Maria do Carmo Lumertz Pinto;
- Patrícia Bento;
- Patrícia Guederte;
- Priscila Salvato de Souza;
- Regina Patrício;
- Sônia Mattos Torres;
- Soraia Luiz dos Santos;
- Uiles de Souza Rodrigues;
- Waldineth Beatriz Nettz Romeiro.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Fevereiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159/2019

Publicação Nº 1907081

PORTARIA RH Nº 159/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, MARIA APARECIDA DOS SANTOS RAMOS, do cargo em comissão de Supervisor de Extensão de Pesca e Aquicultura, GP 11, com lotação na Secretaria de Pesca e Aquicultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Fevereiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160/2019

Publicação Nº 1907082

PORTARIA RH Nº 160/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora SUELEN ALMEIDA RODRIGUES Agente Comunitário, do dia 05.02.2018 a 06.03.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Fevereiro de 2019.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 161/2019

Publicação Nº 1907084

PORTARIA RH Nº 161/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DESIGNAR MARCELO CORRÊA, Diretor de Grupos Culturais, para desempenhar a função de fiscalizar o Termo do Fomento como gestor da parceria do Convênio nº 002/2018 e nº 003/2018 do processo administrativo nº 0125.0003844/2018 da Banda Carlos Gomes e Banda União dos Artistas, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Fevereiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2019

Publicação Nº 1907086

PORTARIA RH Nº 162/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DESIGNAR GABRIELA BELMIRO HERMENEGILDO, Assessor Especial de Planejamento, para fiscalizar a obra de reforma do Centro Comunitário do Bananal, conforme ordem de serviço 005/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Fevereiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/2019

Publicação Nº 1907087

PORTARIA RH Nº 163/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DESIGNAR GABRIELA BELMIRO HERMENEGILDO, Assessor Especial de Planejamento, para fiscalizar a obra de reforma da Escola Elisabeth Ulysséa Arantes.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Fevereiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/2019

Publicação Nº 1907088

PORTARIA RH Nº 164/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DESIGNAR GABRIELA BELMIRO HERMENEGILDO, Assessor Especial de Planejamento, para fiscalizar a obra de Cobertura Ponto de Taxi, conforme ordem de serviço 016/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Fevereiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/2019

Publicação Nº 1907089

PORTARIA RH Nº 165/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor RODRIGO DA ROSA GUIMARÃES Farmacêutico, do dia 14.01.2019 a 12.02.2019, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Fevereiro de 2019.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 166/2019

Publicação Nº 1907090

PORTARIA RH Nº 166/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO ANA PAULA ROECKER do Cargo de Odontólogo, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Fevereiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 030/2019

Publicação Nº 1905872

DECRETO Nº 030/2019.
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público e Processo Seletivo n° 001 e 004, publicado no dia 08 de Junho de 2016 no Diário Oficial dos Municípios e prorrogado em 25/05/2018;

DECRETA:
Art. 1° - Fica CONVOCADO candidato aprovado no Concurso Público – Edital n° 001/2016, citado abaixo, para comparecer pessoalmente ou por procurador, munido do instrumento de Procuração Pública no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, localizado na Rua Walter Veterlli, n° 239 – Centro, Lauro Müller/SC, a partir da data da publicação pelo período de até 15 (quinze) dias, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min:
• Cargo: Farmacêutico
- LUCINEIA GAINSKI DANIELSKI

Art. 2° - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo através de Portaria, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício na data da nomeação.

Art. 3° - Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N° 031/2019

Publicação Nº 1905875

DECRETO Nº 031/2019.
FIXA AS DATAS DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU/2019
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI da Lei Orgânica Municipal combinado com o Código Tributário Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam fixadas as datas de vencimento para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2019, conforme abaixo descritas:
1° PARCELA: 10 DE ABRIL DE 2019
2° PARCELA: 10 DE MAIO DE 2019
3° PARCELA: 11 DE JUNHO DE 2019
4° PARCELA: 10 DE JULHO DE 2019
Parágrafo Único – Para os contribuintes que optarem pelo pagamento em 02 (duas) parcelas, 10 de Abril e 10 de Maio de 2019, será concedido desconto de 20% (vinte por cento).
Art. 2° - O contribuinte que tiver direito a isenção deverá protocolar o requerimento até o 10/04/2019 no Setor de Tributação e Fiscalização desta Prefeitura.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº029/PMLM/2019

Publicação Nº 1905585

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº029/PMLM/2019
OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação a Contratação da empresa Consórcio Intermunicipal De Atenção A Sanidade Agropecuária Da Região Carbonífera De Santa Catarina - CIASAMREC, para prestação no ano de 2019 os serviços de desenvolvimento a agroindústria e os grupos familiares trabalhando em conjunto com as equipes de veterinários dos municípios da região da AMREC.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 04/02/2019, por Ana Rúbia Prestes dos Santos Cesconeto, Secretária de Administração e Finanças.
RATIFICADO: em 04/02/2019, por Valdir Fontanella, Prefeito Municipal.

Lauro Muller, 04 de Fevereiro de 2019.
Genivaldo da Silva
Presidente da Comissão de Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº032/PMLM/2019

Publicação Nº 1905692

DISPENSA Nº032/PMLM/2019
OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para a Locação de terreno para exploração de saibro, conforme Portaria

FATMA nº063/2017, para manutenção das estradas municipais.
LOCATARIO: Município de Lauro Muller.
LOCADOR: Arnaldo Warmeling.
VALOR GLOBAL: R$35.928,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 06/02/2019, por Ana Rúbia Prestados Dos Santos Cesconeto, Secretária de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: em 06/02/2019, por Valdir Fontanella, Prefeito Municipal.
Lauro Muller, 06 de Fevereiro de 2019.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/FHHL/2019

Publicação Nº 1905635

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/FHHL/2019
Data e horário da sessão de abertura: 21/02/2019 às 11h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a escolha da melhor proposta para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em gestão de saúde e hospitalar a ser executada de acordo com as necessidades da administração Fundação Hospitalar Henrique Lage de Lauro Muller/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 08 de Fevereiro de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/FMS/2019

Publicação Nº 1906411

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/FMS/2019
Data e horário da sessão de abertura: 22/02/2019 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de medicamentos determinados em ordem judicial para uso do Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019, conforme especificações previstas no Termo de Referencia e na minuta contratual em anexo.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 08 de Fevereiro de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/PMLM/2019 E Nº 010/FMS/2019

Publicação Nº 1906106

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/PMLM/2019 E Nº 010/FMS/2019
Data e horário da sessão de abertura: 21/02/2019 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para serviços torno injeção elétrica e hidráulica, sistema de direção e serviços hidráulicos de veículos bem como serviços elétricos da frota do município de Lauro Muller, Fundo Municipal de Saúde e Policia Militar e Civil, conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 08 de Fevereiro de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS NºO4/2018

Publicação Nº 1906353

3º TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS NºO4/2018
PREGÃO PRESENCIAL NºPR07/2018_RP04 PROCESSO LICITATÓRIO Nº16/2018
OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda da Ata de Registros de Preços nº 04/2018, para reduzir o valor unitário do combustível licitado, conforme tabela, em razão da redução na distribuidora comprovado por nota fiscal de compra, visando o equilíbrio econômico-financeiro previsto no Art. 65, Parágrafo II, alínea "d" da lei 8.666/93. Passando a vigorar os seguintes preços: 4562 - AUTO POSTO AG 3 EIRELI (22.558.846/0001-84) - GASOLINA COMUM L R$ 4,258; - OLEO DIESEL COMUM L R$ 3,425; - OLEO DIESEL S10 L R$ 3,475. Lebon Regis, 21/01/2019.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018 JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABRITO

Publicação Nº 1906973

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABRITO

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS faz saber a quem possa interessar o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABRITO do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018, conforme segue:

Questão nº 3 – Língua Portuguesa – Nível Médio e Superior
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. A alternativa "D" da questão encontra-se com o texto incompleto, portanto a banca decide pela anulação da questão.

Questão nº 4 – Língua Portuguesa – Nível Médio e Superior
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. A questão contém erro de digitação ("sai" onde deveria ser "sua"), portanto a banca decide pela anulação da questão.

Questão nº 5 – Língua Portuguesa – Nível Médio e Superior
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. O gabarito correto seria "F – F – V – F", pois "acordei" encontra-se no pretérito perfeito do indicativo e não no pretérito imperfeito do indicativo como menciona o segundo item da questão. Sendo assim, a questão necessita de cancelamento.

Questão nº 19 – Fiscal de Obras e Postura
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Devido ao Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018 que atualizou os valores das modalidades de licitação, a alternativa "B" também se encontra incorreta e, portanto, não há alternativa a ser assinalada.

Prefeitura Municipal de Lebon Régis, 08 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018 PUBLICAÇÃO DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Publicação Nº 1906960

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018
PUBLICAÇÃO DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS faz saber a quem possa interessar a PUBLICAÇÃO DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018, conforme segue:

Agente de Saúde Comunidades do Interior - Conquista dos Palmares ou Córrego Segredo I

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1415780	13/09/1973	Paulo Roberto Scheffmacher	1,20	4,20	5,40	5,40
2	1362543	07/09/1989	Aline Gomes	1,20	4,20	5,40	5,40

Agente de Saúde (Centro)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1415718	28/08/1996	Andressa Dos Santos Souza	1,50	5,60	7,10	7,10
2	1361863	19/07/2000	Bruna Luciano Antunes	1,50	3,50	5,00	5,00
Reprovado	1361329	21/10/1999	Larissa Juliane Correia	1,20	3,50	4,70	4,70
Reprovado	1416501	25/04/2001	Stefani Zaionc	0,90	3,50	4,40	4,40
Reprovado	1414959	03/08/1991	Anderson Da Cruz	1,50	2,80	4,30	4,30
Reprovado	1416428	21/02/1999	Tayna Dos Santos Souza	1,50	2,80	4,30	4,30
Reprovado	1416303	16/06/1996	Ronaldo De Souza Matos	0,90	2,80	3,70	3,70
Reprovado	1416398	23/02/1974	Soeli Dos Santos	1,20	2,10	3,30	3,30
Reprovado	1408923	19/05/1998	Bianca Melo Oliveira	1,20	2,10	3,30	3,30

Agente de Saúde N. R.Doce

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	1416389	18/08/1988	Silvia Aparecida De Oliveira De Souza	2,10	2,80	4,90	4,90
Reprovado	1415708	11/12/1993	Melissa Alves	1,80	2,80	4,60	4,60
Reprovado	1398988	04/02/1998	Nathely Martins Dos Santos	1,20	2,10	3,30	3,30

Agente de Saúde N.S. de Lourdes (Gruta)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1410530	08/01/1998	Andressa Cavalheiro De Medeiros	1,80	4,20	6,00	6,00
Reprovado	1361208	22/03/1986	Daniela Dos Santos	1,20	3,50	4,70	4,70
Reprovado	1415953	01/06/2000	Maria Rita Belli dos Santos	1,50	2,80	4,30	4,30

Agente de Serviços Gerais

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1416168	07/08/1997	Jaine Dos Santos Selinka	2,10	7,00	9,10	9,10
2	1409422	02/07/1999	Gessica Medeiros	0,90	5,60	6,50	6,50
Reprovado	1415726	25/07/1988	Elidiane Costa Palhano Cunha	2,10	2,10	4,20	4,20

Assistente Social

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1414351	28/05/1983	Beatriz Ferreira Pontes	0,90	4,90	5,80	5,80
2	1414916	01/11/1991	Meliza Sabini	1,80	3,50	5,30	5,30
3	1388528	01/03/1962	Sonia Aparecida Batista Ribeiro Marconi	1,50	3,50	5,00	5,00
Reprovado	1376930	13/09/1993	Fabiana Ferreira De Souza Tibes	1,20	2,80	4,00	4,00
Ausente	1413249	19/06/1966	Tania De Fatima Rocha Karnopp	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1414121	29/03/1989	Luciane Domingos Camargo	0,00	0,00	Ausente	0,00

Auxiliar de Enfermagem

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1416244	01/07/1985	Franciele Das Gracas Dos Santos	1,20	4,20	5,40	5,40

Controle Interno

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1413621	08/12/1983	Daiane Maria Tessari	1,80	5,60	7,40	7,40
2	1377214	31/05/1988	Daiane Seidel	2,40	4,90	7,30	7,30
Reprovado	1408924	09/02/1991	Felipe Batisti	3,00	1,40	4,40	4,40
Reprovado	1414226	25/06/1995	Diana Naiara Dalanhol	1,80	1,40	3,20	3,20
Reprovado	1380949	18/06/1997	Ariele Moreira Franca	1,20	1,40	2,60	2,60
Reprovado	1413815	21/04/1991	Katiuska Kelly Rosa	1,80	0,00	1,80	1,80
Ausente	1413594	25/10/1993	Maria Leticia Varela Vieira	0,00	0,00	Ausente	0,00

Enfermeiro

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	1413043	02/05/1969	Ivonei Aparecida Granemann	1,20	0,70	1,90	1,90
Ausente	1375796	09/01/1975	Terezinha Aparecida Taborda	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1364987	15/10/1986	Tayse Ender De Lima	0,00	0,00	Ausente	0,00

Engenheiro Agrônomo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1415747	02/07/1993	Rodrigo Naffin	2,40	4,90	7,30	7,30
2	1416484	22/09/1994	Ismael De Barros Lima	1,80	4,90	6,70	6,70
3	1415952	04/10/1997	Claudemar Helmuth Herpich	1,20	4,20	5,40	5,40
4	1378777	16/05/1994	Valderi Nunes Da Silva Junior	1,50	3,50	5,00	5,00
5	1416538	27/11/1995	Guilherme De Souza Waltrick	1,50	3,50	5,00	5,00
Reprovado	1381324	28/02/1992	Bruno Gustavo Manosso De Melo	2,10	2,10	4,20	4,20
Reprovado	1416489	03/02/1997	Aline Granemann Dos Santos	1,20	2,80	4,00	4,00
Ausente	1363204	20/03/1993	Marlon Henrique Hahn	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1363044	07/04/1995	Ligia De Lara Furtado	0,00	0,00	Ausente	0,00

Farmacêutico

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	1416431	03/09/1992	Cristiani Melo Costa	1,20	2,10	3,30	3,30
Reprovado	1413166	28/09/1977	Maeli Cristina Maschio Callejon	1,20	1,40	2,60	2,60
Reprovado	1408904	16/10/1994	Gerusa Caroline David	1,50	0,70	2,20	2,20
Ausente	1414870	18/03/1996	Laysy De Souza Simonetto	0,00	0,00	Ausente	0,00

Fiscal de Obras e Postura

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1408677	02/07/1987	Wilian Leandro Paulino Auler	2,70	5,60	8,30	8,30
2	1416464	25/04/1990	Leonardo Jose Coelho	1,80	6,30	8,10	8,10
3	1416375	13/09/1988	Tiago Baptista Goncalves	1,80	4,90	6,70	6,70
4	1387097	10/09/1990	Edenilson Pereira De Souza	1,80	4,90	6,70	6,70
5	1416618	21/12/1994	Matheus Kniest Goncalves	1,50	4,90	6,40	6,40
6	1393658	15/09/1978	Sebastiao Vidal Junior	1,50	4,20	5,70	5,70
7	1416610	25/06/1986	Karine Rocha Wolfart	1,20	4,20	5,40	5,40
8	1372435	29/04/1993	Helinton Fantin	1,80	3,50	5,30	5,30
9	1416129	10/08/1996	Juliane Alves De Araujo	0,90	4,20	5,10	5,10
Reprovado	1413182	17/12/1984	Eder Dalpiaz	1,20	2,80	4,00	4,00
Ausente	1387155	14/08/1989	Daiane Regina Menez	0,00	0,00	Ausente	0,00

Fiscal de Tributos

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	1413028	27/02/1994	Luana Samara Da Silva	1,50	1,40	2,90	2,90
Ausente	1360860	28/02/1975	Luciano Leandro Colla	0,00	0,00	Ausente	0,00

Fiscal de Vigilância Sanitária

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1416321	01/07/1991	Veronica Natascha Waismann	2,10	4,90	7,00	7,00
2	1361903	13/07/1994	Hellen Cristine Fantin	1,80	4,20	6,00	6,00
3	1381632	12/11/1989	Jessica Francielle Georg	1,50	4,20	5,70	5,70
4	1416585	20/03/1997	Bruna Thaisa Ribeiro Cruz	2,10	3,50	5,60	5,60
Reprovado	1416606	01/05/1993	Natassia Zanotto Correa	2,10	2,80	4,90	4,90

Reprovado	1416523	27/10/1986	Marina Lisot De Melo	1,20	3,50	4,70	4,70
Reprovado	1378358	06/10/1990	Bruna Da Aparecida Franco	1,20	3,50	4,70	4,70
Reprovado	1365086	10/05/1984	Cristiane Duarte De Andrade Borba	1,50	2,80	4,30	4,30
Reprovado	1413065	07/07/1994	Paula Andressa Goetten	1,50	2,80	4,30	4,30
Reprovado	1371723	19/04/1997	Lucas De Avila Nercollini	1,20	2,80	4,00	4,00
Reprovado	1412667	03/01/1994	Denyane Kostantiuk Moreira	1,80	2,10	3,90	3,90
Reprovado	1415517	26/05/1977	Douglas Jose Dos Santos	1,50	2,10	3,60	3,60
Reprovado	1416330	16/07/1985	Diana Castilho	1,20	2,10	3,30	3,30
Reprovado	1413580	11/09/1988	Marcos Paulo Cendron Czerniak	0,90	2,10	3,00	3,00
Reprovado	1415386	22/05/1971	Angelica Balestrin De Almeida Mello	1,20	0,70	1,90	1,90

Fisioterapeuta

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1408871	05/07/1995	Vanessa Steidel	1,50	4,90	6,40	6,40
2	1387078	09/09/1993	Erica Fernanda Menzen	2,10	3,50	5,60	5,60
3	1416571	11/11/1990	Samuara Da Cruz Rosa Moreira	1,20	4,20	5,40	5,40
4	1409284	14/12/1994	Ana Paula Senn	1,20	4,20	5,40	5,40
Ausente	1415362	26/01/1995	Milena Oliveira Moraes	0,00	0,00	Ausente	0,00

Médico

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1409500	04/01/1987	Sheyne Luiz Dos Santos	2,10	4,20	6,30	6,30
2	1409069	18/04/1995	Marcos Mafioletti De Moraes	2,10	3,50	5,60	5,60
3	1409498	03/05/1996	Thayna Campos	2,10	3,50	5,60	5,60
4	1414555	12/11/1956	Ivan Palermo Imthon	1,50	3,50	5,00	5,00
Ausente	1416619	29/01/1937	Felisberto Mora	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1408887	20/05/1961	Andre Juliano Fuchs Herrmann	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1416559	29/11/1962	Helmer Andres Torres Diez	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1413105	08/12/1969	Ubiratan Pinto Goncalves	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1412908	18/07/1977	Paulo Granze Kopchinski Junior	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1414046	10/08/1984	Gabriela Rondon Lamounier	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1372106	17/02/1990	Joao Pedro Declerc Fink Santos Neves	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1362691	20/08/1991	Flavia Pirolli	0,00	0,00	Ausente	0,00

Médico Veterinário

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1412985	10/04/1992	Leandra Muller Do Prado	1,20	6,30	7,50	7,50
2	1411874	28/04/1996	Liliane Bruna Meirelles	1,80	5,60	7,40	7,40
3	1362213	08/10/1994	Mateus Machado Pereira	1,50	5,60	7,10	7,10
4	1409315	11/01/1996	Ana Flavia Pereira De Souza	1,50	5,60	7,10	7,10
5	1370942	20/10/1994	Paula Priscila Medeiros Dos Santos	1,80	4,20	6,00	6,00
6	1413097	18/06/1993	Bianca Heloisa Delong	1,50	4,20	5,70	5,70
7	1387686	22/04/1995	Gabriel De Oliveira	1,50	4,20	5,70	5,70
8	1409113	10/08/1992	Deivin Julio Correia	2,10	3,50	5,60	5,60
9	1413985	05/01/1994	Suelen Barzotto	2,10	3,50	5,60	5,60
10	1388274	19/05/1990	Mariana Pagani Vieira Paes	1,20	4,20	5,40	5,40
11	1413237	03/08/1997	Alanderson Rudinei Granemann Silveira	1,20	4,20	5,40	5,40
12	1415756	14/10/1992	Giandra Zanon	1,80	3,50	5,30	5,30
13	1409404	31/10/1992	Maria Eduarda Franco Scur	0,90	4,20	5,10	5,10
14	1383956	14/06/1993	Gabriela Juliana Neudorf	0,90	4,20	5,10	5,10
Ausente	1416512	23/11/1979	Lilian Toffanetto	0,00	0,00	Ausente	0,00

Ausente	1379028	25/12/1982	Marilete Gregol	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1364176	04/06/1992	Marina Bernardi	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1413511	12/07/1995	Darline Krefta	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1413306	24/08/1995	Ariany Peroza Ferreira	0,00	0,00	Ausente	0,00

Motorista

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	1416401	23/05/1981	Vanderlei Klug	2,40	6,30	8,70	10,00	9,22
2	1416274	23/11/1972	Edson Luiz Da Rocha	1,80	7,00	8,80	9,50	9,08
3	1361157	28/12/1973	Ademilson Carlin Ribeiro	2,10	5,60	7,70	10,00	8,62
4	1416444	26/12/1978	Marcio Ivan Da Costa	3,00	5,60	8,60	8,50	8,56
5	1359739	14/12/1995	Bruno Santo Da Silva	2,70	4,90	7,60	9,25	8,26
6	1415829	29/05/1973	Dirceu Medeiros Da Silva	1,20	4,20	5,40	9,50	7,04
7	1410519	07/10/1993	Venilson Alves da Siva	0,90	5,60	6,50	6,00	6,30
Reprovado	1416391	13/03/1982	Carlos Jose Araujo Golcalves	0,30	2,80	3,10	8,75	5,36

Motorista de Veículo Escolar

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	1373022	16/03/1968	Valdemir Gomes	2,40	6,30	8,70	7,00	8,02
2	1415993	03/08/1990	Ronaldo Adriano Alves De Oliveira	2,40	5,60	8,00	8,00	8,00
3	1413706	06/11/1987	Luiz Fernando De Oliveira	1,50	5,60	7,10	5,00	6,26

Odontólogo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1416348	04/10/1989	Caroline Stanguerlin	2,10	7,00	9,10	9,10
2	1370004	24/08/1995	Adriana Cassiano	1,50	6,30	7,80	7,80
3	1414025	26/03/1987	Franciane Gomes	2,10	4,90	7,00	7,00
4	1414664	27/08/1992	Jessyka Luisa Turra Euriques	1,80	4,90	6,70	6,70
5	1409185	19/07/1994	Julia Gaudencio Baschera Rauen	1,80	4,90	6,70	6,70
6	1368430	06/06/1988	Ana Carolina Da Silva	1,50	4,90	6,40	6,40
7	1414643	02/06/1996	Matheus Beumer	1,50	4,90	6,40	6,40
8	1386514	17/06/1994	Nathiele Amanda Varotto	1,80	4,20	6,00	6,00
9	1415665	11/10/1995	Marcelo Pontel	2,40	3,50	5,90	5,90
10	1413041	30/06/1991	Maikon Pedro Fabian	0,90	4,90	5,80	5,80
11	1373787	24/01/1994	Juliana Schneider	1,50	4,20	5,70	5,70
Reprovado	1385894	10/06/1991	Dionatan Castellani Zauza	1,50	2,80	4,30	4,30
Ausente	1408852	03/01/1985	Fernanda Franciscatto Camine	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1411635	15/11/1993	Jackson De Moura	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1362374	30/05/1994	Kevin Luiz Simon	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1378013	03/02/1996	Maria Eduarda Delanora Melo	0,00	0,00	Ausente	0,00

Oficial Administrativo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	1411172	06/08/1999	Isaias Tomchak Leffer	1,50	2,10	3,60	3,60
Reprovado	1364522	03/08/2000	Laisa Risson Simao	1,50	2,10	3,60	3,60
Reprovado	1386347	15/03/1995	Mayara De Fatima Carlin	1,50	1,40	2,90	2,90
Reprovado	1416548	16/06/1999	Rodrigo De Oliveira Mauricio	1,50	1,40	2,90	2,90
Reprovado	1379547	15/09/1999	Samira Andressa Hanna Ribeiro	1,50	1,40	2,90	2,90
Reprovado	1413615	17/11/2000	Andressa Souza	0,90	1,40	2,30	2,30
Ausente	1367660	16/02/1996	Josiane Muller Pereira	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1416421	27/04/2001	Afonso Luiz Da Silva Rocha	0,00	0,00	Ausente	0,00

Orientador Social

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1408801	11/11/1995	Andreza De Oliveira	1,50	6,30	7,80	7,80
2	1398346	01/09/1996	Thais Granemann Dos Santos	1,50	4,20	5,70	5,70
3	1409583	10/11/1999	Rafaela De Almeida Mello	1,50	4,20	5,70	5,70
4	1416377	01/08/1991	Daniele Jaciara Telles Da Costa	1,20	4,20	5,40	5,40
5	1413330	08/01/1992	Ana Claudia Dos Santos Ortiz	1,80	3,50	5,30	5,30
6	1416602	03/06/1991	Queila Perego	0,90	4,20	5,10	5,10
Reprovado	1416587	24/10/1996	Ana Clara De Lima	1,20	3,50	4,70	4,70
Reprovado	1415528	10/03/1983	Sandra De Souza Borba Dos Santos	1,50	2,80	4,30	4,30
Reprovado	1405523	04/01/2001	Renata Rosario Da Cruz	1,80	2,10	3,90	3,90
Reprovado	1375008	23/11/1998	Bianca Sabrina Pinheiro	1,20	2,10	3,30	3,30
Reprovado	1408890	06/05/1999	Alex Sandro Ribeiro Veiga	1,50	1,40	2,90	2,90
Ausente	1412267	29/02/2000	Greiciane Martins	0,00	0,00	Ausente	0,00

Pedreiro em Geral

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1416233	10/05/1985	Edson Luiz Dias Dos Santos	1,80	6,30	8,10	8,10

Psicólogo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1413254	24/06/1964	Idinei Alves Granemann	2,10	5,60	7,70	7,70
2	1413631	10/07/1994	Luana Carolina Bellan Posser	1,20	6,30	7,50	7,50
3	1360384	16/11/1995	Jessica De Souza	1,50	3,50	5,00	5,00
Reprovado	1385673	27/01/1995	Camila Suelen Tibola Do Amaral	0,90	2,80	3,70	3,70
Ausente	1416416	17/07/1988	Jocelaine Kuittel	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1416327	06/08/1996	Nicolly Cury Da Silva	0,00	0,00	Ausente	0,00

Recepcionista

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1413083	20/08/1999	Bianca Gabriele De Moraes	1,20	4,90	6,10	6,10
2	1375294	16/01/1995	Luana De Fatima Teles Da Costa Ferreira.	1,50	4,20	5,70	5,70
3	1416374	10/09/1997	Fabiola Luara Pelentir	1,50	4,20	5,70	5,70
4	1416460	17/10/1999	Larissa Ap Maiberg Querino	1,80	3,50	5,30	5,30
5	1409465	27/08/2000	Daniele Augustin De Oliveira	0,90	4,20	5,10	5,10
6	1415369	30/08/1999	Any Karoline Dos Santos	1,50	3,50	5,00	5,00
7	1409388	01/10/2000	Mayra Gabriela Dos Santos Garipuna	1,50	3,50	5,00	5,00
Reprovado	1416029	11/09/1999	Amanda Thais Oliveira De Souza	1,20	3,50	4,70	4,70
Reprovado	1413278	25/05/1998	Pamela Aparecida Crestani Da Silva	1,80	2,80	4,60	4,60
Reprovado	1410095	25/06/1997	Eliziane Fiuza Nunes	0,90	3,50	4,40	4,40
Reprovado	1392676	13/09/1995	Priscila Helen Dos Santos	1,50	2,80	4,30	4,30
Reprovado	1409425	19/09/2000	Eduarda Teles Magalhaes	1,20	2,80	4,00	4,00
Reprovado	1382021	01/05/2000	Anne Gabrielle Martins Da Costa	1,80	2,10	3,90	3,90
Reprovado	1359674	31/05/1998	Vanessa Moraes De Souza	1,50	2,10	3,60	3,60
Ausente	1396415	15/06/1992	Camila Fernanda Dos Santos	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1361914	13/10/1998	Fabiana Karolainy Dos Santos	0,00	0,00	Ausente	0,00

Servente de Serviços Internos

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1413381	17/05/1976	Eliane Dias Dos Reis	2,10	6,30	8,40	8,40

2	1413391	02/12/1985	Elaine Moreira Bairros	1,50	6,30	7,80	7,80
3	1411206	23/03/1993	Aline Correia De Souza	1,20	4,90	6,10	6,10
4	1414801	13/10/1993	Mariluci Navrocki	1,20	4,90	6,10	6,10
5	1414972	08/03/1989	Silvana Garcia Da Silva	0,90	4,90	5,80	5,80
6	1413597	25/07/1976	Joceli De Fatima Ribeiro Alves Dos Santos	0,90	4,20	5,10	5,10
7	1401931	16/10/2000	Mirian Jucemara Ferreira Dos Santos	0,90	4,20	5,10	5,10
Reprovado	1410649	30/10/1976	Sonia Ribeiro Scheffmacher	1,80	2,10	3,90	3,90
Reprovado	1413398	06/08/1980	Gleide Aparecida Martins Dos Santos	0,90	2,10	3,00	3,00
Reprovado	1416483	14/12/1975	Jania Aparecida Da Rosa Padilha	0,00	2,80	2,80	2,80
Reprovado	1414130	07/06/1971	Maria Francelina Prestes	0,30	2,10	2,40	2,40
Reprovado	1410135	11/10/1978	Jocelia Aparecida De Souza	1,20	0,70	1,90	1,90

Vigia

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1416430	03/09/1995	Edson Amadeu Costa Palhano	1,20	4,20	5,40	5,40
Reprovado	1409395	27/12/1972	Severino Alves De Oliveira	0,00	0,00	0,00	0,00
Ausente	1408951	24/01/1984	Paulo Sergio Ribeiro	0,00	0,00	Ausente	0,00

Lebon Régis, 08 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018 - PREFEITURA GABARITO DEFINITIVO

Publicação Nº 1906967

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018 - PREFEITURA
GABARITO DEFINITIVO

Cargo/Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Agente de Saúde	C	D	W	W	W	C	D	B	C	A	C	D	A	A	B	D	C	D	A	B
Agente de Serviços Gerais	A	A	D	C	B	B	A	B	C	D	A	D	B	D	C	B	B	D	C	A
Assistente Social	C	D	W	W	W	C	D	B	C	A	C	B	A	C	C	B	D	C	B	A
Auxiliar de Enfermagem	C	D	W	W	W	C	D	B	C	A	C	D	A	B	C	C	A	D	A	B
Controle Interno	C	D	W	W	W	C	D	B	C	A	C	B	C	D	D	B	B	A	C	D
Enfermeiro	C	D	W	W	W	C	D	B	C	A	C	D	A	A	B	D	D	A	B	C
Engenheiro Agrônomo	C	D	W	W	W	C	D	B	C	A	C	D	C	A	B	C	D	A	C	A
Farmacêutico	C	D	W	W	W	C	D	B	C	A	C	D	A	B	C	D	C	D	A	B
Fiscal de Obras e Postura	C	D	W	W	W	C	D	B	C	A	C	B	C	C	B	A	B	D	W	D
Fiscal de Tributos	C	D	W	W	W	C	D	B	C	A	C	B	C	D	A	D	B	A	A	C
Fiscal de Vigilância Sanitária	C	D	W	W	W	C	D	B	C	A	C	B	C	B	A	C	D	A	C	D
Fisioterapeuta	C	D	W	W	W	C	D	B	C	A	C	D	A	D	C	A	A	D	B	D
Médico	C	D	W	W	W	C	D	B	C	A	C	D	A	A	D	D	C	B	B	D
Médico Veterinário	C	D	W	W	W	C	D	B	C	A	C	B	D	A	C	A	D	C	D	B
Motorista	A	A	D	C	B	B	A	B	C	D	A	D	B	D	A	C	B	B	C	A
Motorista de Veículo Escolar	A	A	D	C	B	B	A	B	C	D	A	D	B	D	A	C	B	B	C	A
Odontólogo	C	D	W	W	W	C	D	B	C	A	C	D	A	A	A	C	D	B	D	B
Oficial Administrativo	C	D	W	W	W	C	D	B	C	A	C	B	C	D	A	A	C	B	D	B
Orientador Social	C	D	W	W	W	C	D	B	C	A	C	B	A	B	C	A	C	D	C	A
Pedreiro em Geral	A	A	D	C	B	B	A	B	C	D	A	D	B	D	C	C	C	B	A	D
Psicólogo	C	D	W	W	W	C	D	B	C	A	C	B	A	D	A	D	B	C	A	A
Recepcionista	C	D	W	W	W	C	D	B	C	A	C	A	B	A	D	C	D	C	B	A
Servente de Serviços Internos	A	A	D	C	B	B	A	B	C	D	A	D	B	C	A	C	B	C	C	A
Vigia	A	A	D	C	B	B	A	B	C	D	A	D	B	C	D	A	B	B	D	C

W = Questão Anulada

Lebon Régis, 03 de fevereiro de 2019.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2018 EDUCAÇÃO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABRITO

Publicação Nº 1907007

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2018
EDUCAÇÃO

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABRITO

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS faz saber a quem possa interessar o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABRITO do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2018, conforme segue:

Questão nº 3 – Língua Portuguesa – Nível Médio e Superior
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. A alternativa "D" da questão encontra-se com o texto incompleto, portanto a banca decide pela anulação da questão.

Questão nº 4 – Língua Portuguesa – Nível Médio e Superior
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. A questão contém erro de digitação ("sai" onde deveria ser "sua"), portanto a banca decide pela anulação da questão.

Questão nº 5 – Língua Portuguesa – Nível Médio e Superior
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. O gabarito correto seria "F – F – V – F", pois "acordei" encontra-se no pretérito perfeito do indicativo e não no pretérito imperfeito do indicativo como menciona o segundo item da questão. Sendo assim, a questão necessita ser anulada.

Questão nº 7 – Matemática – Nível Médio e Superior
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O conteúdo da questão encontra-se de acordo com edital. Vale ressaltar que as questões de matemática estão de acordo com o nível do cargo, sendo conteúdos trabalhados nos níveis fundamental e médio, formações pelo qual o(a) candidato(a) já passou.
Os únicos resultados que podemos obter para alcançar uma soma que seja múltiplo de 5 é (0 e 5) ou (1 e 4) ou (2 e 3), dentre um total de 15 resultados possíveis, logo temos P = 3/15, ao simplificarmos a fração temos P= 1/5

Questão nº 8 – Matemática – Nível Médio e Superior
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O conteúdo da questão encontra-se de acordo com edital. Vale ressaltar que as questões de matemática estão de acordo com o nível do cargo, sendo conteúdos trabalhados nos níveis fundamental e médio, formações pelo qual o(a) candidato(a) já passou. Segue resolução da questão:

j = c.i.t

3.995 – c = c x 0,025 x 54
3.995 = 1,35 c + c
3.995 = 2,35c
c = 3995/2,35
c = R$ 1.700,00

Questão nº 9 – Matemática – Nível Médio e Superior
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O conteúdo da questão encontra-se de acordo com edital. Vale ressaltar que as questões de matemática estão de acordo com o nível do cargo, sendo conteúdos trabalhados nos níveis fundamental e médio, formações pelo qual o(a) candidato(a) já passou. Segue resolução da questão:

Aluguel = a
Supermercado = s

a+s = 1560
s = 1,4a

a+s = 1560
a+1,4a = 1560
2,4a = 1560
a = 1560/2,4
a = R$ 650,00

s = 1,4a
s = 1,4 x 650
s = R$ 910,00

Questão nº 14 – Professor de Educação Infantil
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Recurso assiste ao recorrente, deve-se proceder com a anulação da questão. A alternativa correta seria: atividade, imaginação, possibilidades, sociais.

Questão nº 20 – Professor de Educação Física
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que, as principais características do esporte enquanto conteúdo da Educação Física Escolar são: Objetiva o ótimo quanto ao rendimento, o que implica respeito às características físicas, psicológicas, sociais e culturais dos praticantes e as diferenças individuais quanto às expectativas, aspirações, valores; Estabelece metas de desempenho realísticas, de modo a evitar a superestimulação e a subestimulação; Visa à aprendizagem; Deve ocupar-se com todos os alunos, independentemente de seu nível de desenvolvimento motor e de suas capacidades físicas; O esporte escolar deve ser adaptado ao praticante; Submete as pessoas à prática, vista como um processo de solução de problemas motores em que, a cada tentativa, há um processo consciente de elaboração, execução, avaliação e modificação de movimentos.
Fonte: http://www.eefe.ufscar.br/upload/2.pdf

Lebon Régis, 08 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2018 EDUCAÇÃO PUBLICAÇÃO DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Publicação Nº 1907003

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2018
EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS faz saber a quem possa interessar a PUBLICAÇÃO DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2018, conforme segue:

Professor de Artes - NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1414494	25/07/1998	Jessica Do Amaral Behrens	2,10	6,30	8,40	5,00	7,38
Reprovado	1416385	03/04/1979	Ieda Maria Crist Felipus	0,90	3,50	4,40	5,00	4,58

Professor de Ciências - HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1416547	05/12/1994	Anlielly De Souza	1,20	4,20	5,40	S/ Nota	3,78

Professor de Educação Infantil (Berçário a Pré-Escola) - HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1409648	23/09/1991	Samanta Mayer Martins Granemann	1,50	5,60	7,10	3,00	5,87
2	1415492	02/02/1975	Lourdes De Fatima Rosa Vieira	1,20	5,60	6,80	3,00	5,66
3	1411845	10/07/1967	Nelci Salete De Almeida Mello	1,50	4,90	6,40	3,00	5,38
4	1363216	30/03/1974	Marize Fernandes Ribeiro De Souza	1,50	4,90	6,40	3,00	5,38
5	1416380	09/05/1982	Monica Regina Duarte Rodrigues	1,20	6,30	7,50	S/ Nota	5,25
6	1415657	06/09/1980	Lucineide Peretti Terencio	1,80	5,60	7,40	0,00	5,18
7	1362504	30/04/1988	Francieli Ortiz De Souza	1,80	5,60	7,40	S/ Nota	5,18
8	1361708	23/07/1988	Rosenilde Do Amaral Scheffmacher Da Silva	1,80	5,60	7,40	0,00	5,18
9	1359692	12/07/1970	Vera Marcia Antunes	1,50	5,60	7,10	0,00	4,97
10	1415232	01/07/1974	Angela Maria Vidal Do Prado	1,50	5,60	7,10	0,00	4,97
11	1372790	14/06/1992	Raquel De Lima Goncalves	1,50	5,60	7,10	S/ Nota	4,97
12	1416568	24/12/1993	Sabrina Siqueira	1,50	5,60	7,10	S/ Nota	4,97
13	1359880	27/12/1985	Giseli Garcia	1,50	4,20	5,70	3,00	4,89
14	1388917	30/06/1967	Eliziane Ribeiro	1,20	5,60	6,80	0,00	4,76
15	1415704	08/06/1983	Mirian Dos Santos Pontes	1,80	4,90	6,70	0,00	4,69
16	1414780	21/07/1989	Ana Paula Ribeiro Da Silva	1,80	4,90	6,70	0,00	4,69
17	1409243	17/10/1990	Elaine Dias	1,80	4,90	6,70	0,00	4,69
18	1360783	10/09/1993	Suliane Iara Candido Garcia	1,20	4,20	5,40	3,00	4,68
19	1404707	07/01/1988	Rose Meri Apª De Souza	0,90	5,60	6,50	0,00	4,55

20	1414785	18/12/1991	Alessandra Dos Santos Selinka	1,50	4,90	6,40	S/ Nota	4,48
21	1416367	30/10/1979	Cristiane Ribeiro Pereira	1,50	3,50	5,00	3,00	4,40
22	1383058	11/05/1981	Katiuscia Luiz	1,50	3,50	5,00	3,00	4,40
23	1416397	11/04/1988	Adriana Aparecida Denardi	1,20	4,90	6,10	0,00	4,27
24	1397604	23/10/1979	Rosana Tibes Peretti	0,90	4,90	5,80	S/ Nota	4,06
25	1359820	03/07/1996	Julio Matheus Koch De Oliveira	0,90	4,90	5,80	S/ Nota	4,06
26	1359879	05/11/1994	Marizete Ferreira Da Silva	1,50	4,20	5,70	S/ Nota	3,99
27	1361424	27/11/1994	Jucieli Marta Nogueira	1,50	4,20	5,70	0,00	3,99
28	1369774	23/12/1999	Beatriz De Oliveira Lima	1,50	4,20	5,70	S/ Nota	3,99
29	1414899	27/12/1980	Fabiane Pivotto Bondan	1,20	4,20	5,40	0,00	3,78
30	1410284	19/04/1988	Jucinei Vieira De Freitas	1,20	4,20	5,40	S/ Nota	3,78
31	1359944	05/05/1993	Mayara Terezinha Brito	1,20	4,20	5,40	S/ Nota	3,78
32	1388177	28/04/1969	Evanildes Aparecida Querino Martins	1,80	3,50	5,30	0,00	3,71
33	1413736	08/03/1970	Marli Moreira Peppes Klug	0,90	4,20	5,10	S/ Nota	3,57
34	1376467	05/02/1979	Michele Carlin Dos Santos Granemann Do Amaral	1,50	3,50	5,00	0,00	3,50
Reprovado	1416219	06/12/1989	Andrea Aparecida Luz	2,10	2,80	4,90	0,00	3,43
Reprovado	1412408	05/10/1962	Salete Aparecida Dias	1,20	3,50	4,70	0,00	3,29
Reprovado	1364517	25/04/1984	Denise Ribeiro De Carvalho	1,20	3,50	4,70	S/ Nota	3,29
Reprovado	1409460	29/09/1993	Jenifer Aparecida De Souza Moreira	1,20	3,50	4,70	S/ Nota	3,29
Reprovado	1359809	06/12/1993	Geandra Cilene Bilibio	1,20	3,50	4,70	0,00	3,29
Reprovado	1383282	13/03/2000	Maria Cristina Scheffer	1,80	2,80	4,60	0,00	3,22
Reprovado	1362262	04/02/1976	Salete Silva Pins	0,90	3,50	4,40	S/ Nota	3,08
Reprovado	1380111	29/11/1982	Celia Kluge	0,90	3,50	4,40	S/ Nota	3,08
Reprovado	1359611	12/02/1994	Luciano De Souza Bauer	0,90	3,50	4,40	0,00	3,08
Reprovado	1368700	17/04/1971	Marcia Alves Preto Pierdona	1,50	2,80	4,30	S/ Nota	3,01
Reprovado	1416573	22/06/1969	Salete Aparecida Do Prado	1,20	2,80	4,00	0,00	2,80
Reprovado	1377072	16/10/1987	Janete Aparecida Granemann	1,20	2,80	4,00	0,00	2,80
Reprovado	1408700	26/12/1998	Alexia Selinka Dos Santos	0,90	2,80	3,70	S/ Nota	2,59
Reprovado	1408891	23/10/1990	Raque Araujo Goncalves	1,20	2,10	3,30	S/ Nota	2,31
Ausente	1416301	20/08/1989	Daniane Da Silva Lourena	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00

Professor de Educação Infantil (Berçário a Pré-Escola) - NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1363491	05/12/1996	Fernanda Carvalho Scheffmacher	0,90	5,60	6,50	0,00	4,55
2	1411401	25/08/1993	Graziele Brito	0,90	4,90	5,80	S/ Nota	4,06
3	1416467	29/04/1989	Bruna Silva	1,50	3,50	5,00	S/ Nota	3,50
Reprovado	1412925	06/08/1981	Luciane Dias Rosa	1,20	3,50	4,70	S/ Nota	3,29
Ausente	1410036	25/07/1996	Fabiana Pires	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00

Professor de História - HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1413850	27/02/1981	Marcio Fernandes De Paula	1,20	6,30	7,50	S/ Nota	5,25
2	1409109	10/11/1983	Leandro Moraes Nunes	1,50	5,60	7,10	S/ Nota	4,97
3	1361008	10/10/1989	Vanessa Peretti	1,80	4,20	6,00	0,00	4,20
Reprovado	1381953	06/07/1991	Tafarel Julio Farias	1,20	2,10	3,30	S/ Nota	2,31

Professor de História - NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1416318	09/01/1997	Douglas De Castilho	1,80	4,90	6,70	S/ Nota	4,69
2	1359609	23/11/1986	Isabel Cristina De Oliveira	1,20	4,20	5,40	S/ Nota	3,78

Professor de Inglês - HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1416315	09/02/1993	Jeferson Dos Santos	1,80	4,90	6,70	3,00	5,59
Reprovado	1360001	30/11/1994	Paula Francieli Grobe Bez	1,20	3,50	4,70	0,00	3,29
Reprovado	1408838	08/01/1993	Sabrina Vesaro	1,50	2,80	4,30	0,00	3,01

Professor de Inglês - NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1389511	16/01/1988	Anderson Palhano Domingues	1,80	5,60	7,40	2,00	5,78

Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º a 5º Anos) - HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1408916	14/01/1978	Eliane Do Prado	1,50	3,50	5,00	3,00	4,40
Reprovado	1416338	11/07/1978	vanilda Rosa Rocha de Souza	1,50	2,10	3,60	3,00	3,42
Reprovado	1415852	15/06/1981	Leonildo Maggioni	1,20	3,50	4,70	S/ Nota	3,29
Reprovado	1360022	15/06/1994	Joao Paulo De Melo Borges	1,80	2,80	4,60	0,00	3,22
Reprovado	1416114	18/06/1990	Bruna Dos Santos Miranda	1,50	2,80	4,30	S/ Nota	3,01
Reprovado	1380036	04/08/1989	Rafaela Andreia Lopes	1,20	2,80	4,00	S/ Nota	2,80
Reprovado	1416339	12/12/1971	Roseli Pereira Gomes	1,20	1,40	2,60	3,00	2,72
Reprovado	1397264	29/09/1990	Tatiane Thibes Floriano	1,50	2,10	3,60	0,00	2,52
Reprovado	1413095	18/07/1962	Ivete Tomacheski	1,20	2,10	3,30	0,00	2,31
Reprovado	1410080	29/08/1980	Elizandra Rosa dos Santos Carneiro	1,20	1,40	2,60	0,00	1,82
Reprovado	1414831	21/01/1981	Marcia Aparecida Tibes Dos Santos	1,20	0,70	1,90	0,00	1,33

Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º a 5º Anos) - NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1381108	27/06/1996	Alessa Caroline Teles	1,80	4,90	6,70	10,00	7,69
2	1412296	16/12/1990	Joveli Dias De Souza Santos	1,20	4,90	6,10	2,00	4,87
3	1416359	12/01/1993	Eduarda Rafaela Vidal Moreira	1,80	3,50	5,30	S/ Nota	3,71
Reprovado	1416560	20/07/1979	Scheilla Alves Dos Santos Barreto	1,20	3,50	4,70	S/ Nota	3,29

Professor de Educação Física - HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1415408	28/12/1994	Aline Do Prado Franca	1,80	4,20	6,00	S/ Nota	4,20
2	1411361	22/01/1990	Juliano Artemio Zonta	1,20	4,20	5,40	0,00	3,78
Reprovado	1373736	22/12/1986	Ritiane Spautz	2,10	2,80	4,90	0,00	3,43
Reprovado	1414115	27/11/1983	Marizete Ribeiro Pontes	1,20	3,50	4,70	0,00	3,29
Reprovado	1379813	12/02/1994	Thaiane Gabriela Da Silva	0,90	3,50	4,40	0,00	3,08

Professor de Geografia - HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1414034	14/02/1992	Vanessa Dos Santos Souza	2,10	4,20	6,30	0,00	4,41

Professor de Geografia - NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1364101	26/08/1993	Francieli Furtado Camargo	1,50	4,20	5,70	2,00	4,59
Ausente	1383564	06/12/1980	Luciana Domingues	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00

Professor de Matemática - HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1391800	06/09/1993	Emanoel Diego De Oliveira Israel	2,10	3,50	5,60	3,00	4,82
Reprovado	1382181	08/02/1970	Edson Luis Gavazzo	1,80	2,80	4,60	3,00	4,12
Ausente	1360900	28/02/1975	Luciano Leandro Colla	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00

Professor de Tecnologias Educacionais - HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1393428	28/05/1987	Luiz Claudio Ribeiro	2,10	4,90	7,00	S/ Nota	4,90

Professor de Tecnologias Educacionais – NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1414001	02/09/2000	Moacir Henrique Tomchak Prates	1,20	7,00	8,20	8,00	8,14
2	1416580	18/07/1996	Matheus Cleyton De Souza	1,50	5,60	7,10	S/ Nota	4,97

Lebon Régis, 08 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2018 – EDUCAÇÃO GABARITO DEFINITIVO

Publicação Nº 1907005

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2018 – EDUCAÇÃO

GABARITO DEFINITIVO

Cargo/Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental	C	D	W	W	W	C	D	B	C	A	C	B	A	C	D	C	D	B	A	C
Professor de Artes	C	D	W	W	W	C	D	B	C	A	C	B	A	D	A	C	D	C	A	B
Professor de Ciências	C	D	W	W	W	C	D	B	C	A	C	B	A	D	C	A	A	B	A	C
Professor de Educação Física	C	D	W	W	W	C	D	B	C	A	C	B	A	A	B	A	D	B	D	C
Professor de Educação Infantil	C	D	W	W	W	C	D	B	C	A	C	B	A	W	B	C	A	A	D	D
Professor de Geografia	C	D	W	W	W	C	D	B	C	A	C	B	A	D	C	A	D	B	C	D
Professor de História	C	D	W	W	W	C	D	B	C	A	C	B	A	D	B	C	A	D	C	A
Professor de Inglês	C	D	W	W	W	C	D	B	C	A	C	B	A	C	B	A	D	D	C	B
Professor de Matemática	C	D	W	W	W	C	D	B	C	A	C	B	A	B	C	B	C	D	A	B
Professor de Tecnologias Educacionais	C	D	W	W	W	C	D	B	C	A	C	B	A	C	B	D	C	A	A	C

W = Questão Anulada.

Lebon Régis, 08 de fevereiro de 2019.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2018 JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABRITO

Publicação Nº 1907016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2018

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABRITO

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS faz saber a quem possa interessar o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABRITO do

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2018, conforme segue:

Questão nº 3 – Língua Portuguesa – Nível Médio e Superior
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. A alternativa "D" da questão encontra-se com o texto incompleto, portanto a banca decide pela anulação da questão.

Questão nº 4 – Língua Portuguesa – Nível Médio e Superior
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. A questão contém erro de digitação ("sai" onde deveria ser "sua"), portanto a banca decide pela anulação da questão.

Questão nº 5 – Língua Portuguesa – Nível Médio e Superior
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. O gabarito correto seria "F – F – V – F", pois "acordei" encontra-se no pretérito perfeito do indicativo e não no pretérito imperfeito do indicativo como menciona o segundo item da questão. Sendo assim, a questão necessita de cancelamento.

Lebon Régis, 08 de fevereiro de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente do Hospital e Maternidade Santo Antônio de Lebon Régis

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2018 PUBLICAÇÃO DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Publicação Nº 1907010

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2018

PUBLICAÇÃO DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS faz saber a quem possa interessar a PUBLICAÇÃO DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2018, conforme segue:

Cozinheira

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1412562	30/07/1997	Samara Cema Ferreira	1,50	4,90	6,40	6,40
Reprovado	1412068	02/02/1973	Idalena Klinkoski Cechinel	1,50	2,10	3,60	3,60

Enfermeiro

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
Reprovado	1414589	11/03/1981	Adenilson Guedes Dos Santos	0,90	2,10	3,00	S/ Nota	2,40
Reprovado	1376097	22/02/1979	Nely Aparecida Correa De Souza Spoczak	0,90	1,40	2,30	S/ Nota	1,84
Ausente	1415443	30/12/1978	Gilmar Pereira Da Costa	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	1388313	19/11/1994	Estela Do Nascimento Batista	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00

Recepcionista

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1416564	27/01/2001	Renata Ribeiro Pahl	1,80	5,60	7,40	7,40
2	1360825	19/09/2000	Thays Dalanhol	1,20	5,60	6,80	6,80
3	1415211	23/10/1989	Diannyffer Alves Dos Santos Minski	1,20	4,90	6,10	6,10
4	1416227	25/09/1999	Joao Victor Preto Pierdona	1,20	4,90	6,10	6,10
5	1408903	22/11/2000	Ana Paula Modetzki	1,80	4,20	6,00	6,00
6	1415664	17/05/1986	Juliana Carlin Ramos	1,20	4,20	5,40	5,40
7	1364541	23/02/1994	Felipe Hammes Torquato	1,20	4,20	5,40	5,40
8	1409567	18/12/1997	Karla Kauane De Oliveira	1,20	4,20	5,40	5,40
Reprovado	1372611	30/11/1995	Richardson De Melo	1,20	3,50	4,70	4,70
Reprovado	1414864	18/03/1996	Laysy De Souza Simonetto	1,50	2,80	4,30	4,30
Reprovado	1415914	25/04/2000	Talita Aime De Souza	1,80	2,10	3,90	3,90
Reprovado	1413111	10/02/1992	Vania Aparecida Machado Dos Santos	1,50	2,10	3,60	3,60

Reprovado	1416181	29/09/1999	Jaciara Emanuele Alves De Oliveira	1,20	2,10	3,30	3,30
Ausente	1360290	09/07/1984	Ilmara Rodrigues Pereira	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1396403	15/06/1992	Camila Fernanda Dos Santos	0,00	0,00	Ausente	0,00

Técnico de Enfermagem

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1416577	02/03/1985	Poliana Grein Reichert	1,50	3,50	5,00	5,00
Reprovado	1399487	06/06/1990	Lucilene Da Rosa Vieira Radeck	1,20	3,50	4,70	4,70
Reprovado	1388219	06/09/1960	Vilmar Jose De Miranda	0,90	3,50	4,40	4,40
Reprovado	1359657	27/02/1987	Joao Carlos Tomacheski Junior	1,20	2,80	4,00	4,00
Ausente	1373884	27/09/1979	Rejane De Lourdes Malheiros Rezende	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1367764	10/12/1979	Cristiane De Oliveira Salazar	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1409339	17/12/1990	Eliane Carlesso De Lima	0,00	0,00	Ausente	0,00

Técnico Radiologista

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1389144	21/06/1981	Wagner Lucas Vicenzi	1,80	5,60	7,40	7,40
2	1391358	14/12/1994	Isabel Abreu Dos Santos	1,50	5,60	7,10	7,10
3	1381884	29/01/1977	Edson Roberto Schmidt	1,20	5,60	6,80	6,80
4	1363836	04/03/1983	Jefferson Luiz De Andrade	1,50	4,90	6,40	6,40
5	1373364	19/10/1989	Michelle Barros Romanielo	1,50	4,90	6,40	6,40
6	1416584	05/08/1977	Marcio Silva	1,20	4,90	6,10	6,10
7	1413803	02/01/1997	Leandro Godoes Tanazildo	1,20	4,90	6,10	6,10
8	1411826	06/12/1984	Joviano Dos Reis Bezerra	1,80	4,20	6,00	6,00
9	1387763	05/11/1975	Luciano Dos Santos	1,50	4,20	5,70	5,70
10	1391482	08/04/1997	Sonia Karolini Vogel	2,10	3,50	5,60	5,60
11	1414826	25/08/1986	Diego Alisson Rosa	1,20	4,20	5,40	5,40
12	1366121	18/07/1981	Gian Ferreira Ribeiro	1,80	3,50	5,30	5,30
13	1409046	09/06/1998	Janaina Facioni	1,50	3,50	5,00	5,00
Reprovado	1416583	24/07/1981	Fatima Vertuoso De Liz	1,80	2,80	4,60	4,60
Reprovado	1389587	22/01/1988	Karice Regina De Souza	1,80	2,10	3,90	3,90
Reprovado	1416469	28/11/1968	Sirley Regina Schlosser Coelho	0,90	2,80	3,70	3,70
Reprovado	1362026	21/10/1979	Alexandre Sousa	1,50	2,10	3,60	3,60
Ausente	1360747	22/06/1989	Tony Rodrigo Venturin	0,00	0,00	Ausente	0,00

Lebon Régis, 08 de fevereiro de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente do Hospital e Maternidade Santo Antônio de Lebon Régis

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2018 GABARITO DEFINITIVO

Publicação Nº 1907013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2018

GABARITO DEFINITIVO

Cargo/Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Enfermeiro	C	D	W	W	W	C	D	B	C	A	C	D	A	A	B	D	D	A	B	C
Técnico de Enfermagem	C	D	W	W	W	C	D	B	C	A	C	D	A	B	C	C	A	D	A	B
Técnico Radiologista	C	D	W	W	W	C	D	B	C	A	C	D	A	D	B	C	A	D	B	C
Cozinheiro	A	A	D	C	B	B	A	B	C	D	A	D	B	C	A	C	B	C	A	D
Recepcionista	C	D	W	W	W	C	D	B	C	A	C	A	B	A	D	C	D	C	B	A

W = Questão Anulada.

Lebon Régis, 08 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 103/19 DE 28 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1905725

PORTARIA Nº 103/19 DE 28 DE JANEIRO DE 2019

EXTINGUE CESSÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. Fica extinguida a cessão da Servidora Pública Municipal NELSI PAHL DOS SANTOS, Auxiliar de Assistente Social (40 horas), nomeado por concurso Público em 04/04/1994, para o Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, a partir de 15/01/2019.

Art. 2º. Deverá o Servidor retornar as suas atividades junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, a partir de 16/01/2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 28 de janeiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 104/19 DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1905744

PORTARIA Nº 104/19 DE 2 DE JANEIRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) NELSI PAHL DOS SANTOS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, LICENÇAS PRÊMIO, aplicando-se o disposto no Art. 184 da LC 76/2012, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
04/04/1994 A 03/04/1999	16/01/2019 A 15/04/2019	90
04/04/1999 A 03/04/2004	16/04/2019 A 14/07/2019	90
04/04/2004 A 03/04/2009	15/07/2019 A 12/10/2019	90
04/04/2009 A 31/12/2011	13/10/2019 A 29/11/2019	48

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 28 de janeiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 105/19 DE 28 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1905755

PORTARIA Nº 105/19 DE 28 DE JANEIRO DE 2019

EXTINGUE CESSÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. Fica extinguida a cessão do Servidor Público Municipal DANIEL BARROS GARCIA HERNANDES, Médico (40 horas), nomeado por concurso Público em 07/01/2013, para o Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, a partir de 21/01/2019.

Art. 2º. Deverá o Servidor retornar as suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22/01/2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 28 de janeiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 106/19 DE 28 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1905756

PORTARIA Nº 106/19 DE 28 DE JANEIRO DE 2019
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR VANIA REGINA MARAFFON, para ocupar o cargo de ASSESSORA ESPECIAL DE LICITAÇÃO CONTRATOS, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 21/01/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 28 de janeiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 107/19 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1905762

PORTARIA Nº 107/19 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) NEIRE DAS GRAÇAS LUIZ, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇAS PRÊMIO, aplicando-se o disposto no Art. 184 da LC 76/2012, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
14/02/2000 A 13/02/2005	01/02/2019 A 01/05/2019	90
14/02/2005 A 13/02/2010	02/05/2019 A 30/07/2019	90
14/02/2010 A 31/12/2011	31/07/2019 A 01/09/2019	33

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 108/19 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1905767

PORTARIA Nº 108/19 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) LUCIANA SILVA LUCENA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Odontologo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇAS PRÊMIO, aplicando-se o disposto no Art. 184 da LC 76/2012, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
04/03/2007 A 31/12/2011	01/02/2019 A 26/04/2019	85

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 109/19 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1905771

PORTARIA Nº 109/19 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ABDIAS DA SILVA MEDEIROS MACHADO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, LICENÇAS PRÊMIO, aplicando-se o disposto no Art. 184 da LC 76/2012, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
02/01/2005 A 01/01/2010	01/02/2019 A 01/05/2019	90
02/01/2010 A 31/12/2011	02/05/2019 A 04/06/2019	34

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 110/19 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1905775

PORTARIA Nº 110/19 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ANGELA SALETE KOCH, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇAS PRÊMIO, aplicando-se o disposto no Art. 184 da LC 76/2012, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
19/11/2000 A 18/11/2005	01/02/2019 A 01/05/2019	90
19/11/2005 A 18/11/2010	02/05/2019 A 30/07/2019	90
19/11/2010 A 31/12/2011	31/07/2019 A 18/08/2019	19

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 111/19 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1905778

PORTARIA Nº 111/19 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) IDILENA APARECIDA GUEDES, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇAS PRÊMIO, aplicando-se o disposto no Art. 184 da LC 76/2012, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
15/02/2002 A 14/02/2007	01/02/2019 A 01/05/2019	90
15/02/2007 A 31/12/2011	02/05/2019 A 27/07/2019	87

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 112/19 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1905783

PORTARIA Nº 112/19 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, VILARIN VERONEZE, do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 01/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 113/19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1905788

PORTARIA Nº 113/19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a funcionária JACQUELINE ANTUNES DAL MAS BELLI, Professor, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, FUNÇÃO GRATIFICADA 1 (FG1), por exercer a função de Diretor de Educação e Assuntos Pedagógicos (Programas do FNDE e MEC), a partir de 04/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 04 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 114/19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1905789

PORTARIA Nº 114/19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária DONIRIA BORGES PADILHA, Professor, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, FUNÇÃO GRATIFICADA 1 (FG1), por exercer a função de Diretor de Educação e Assuntos Pedagógicos a partir de 04/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 04 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 115/19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1905791

PORTARIA Nº 115/19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária SUELY CAMARGO DA SILVA WEBBER, Professor, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, FUNÇÃO GRATIFICADA 1 (FG1), por exercer a função de Diretor de Educação e Assuntos Pedagógicos a partir de 04/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 04 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 116/19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1905793

PORTARIA Nº 116/19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR RODRIGO PIRES DE OLIVEIRA, servidor efetivo do quadro de Pessoal do Município de Lebon Régis, no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder pela direção do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL COMECINHO DE VIDA, a partir de 04/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 04 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 117/19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1905794

PORTARIA Nº 117/19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR ZENILDA DAS GRAÇAS WILLIMANN RIBEIRO, servidora efetivo do quadro de Pessoal do Município de Lebon Régis, no cargo de Professor, lotadA na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder pela direção do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS, a partir de 04/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 04 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 118/19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1905797

PORTARIA Nº 118/19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR ALÉIA APARECIDA PRETO, servidora efetiva do quadro de Pessoal do Município de Lebon Régis, no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder pela direção do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL WALMOR CARLIN, a partir de 04/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 04 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 119/19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1905798

PORTARIA Nº 119/19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR ARIANA ÁVILA DE LIMA SOUZA, servidora efetiva do quadro de Pessoal do Município de Lebon Régis, no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder pela direção da ESCOLA MUNICIPAL NÚCLEO RIDO DOCE, a partir de 04/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 04 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 120/19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1905801

PORTARIA Nº 120/19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR JEAN CARLOS SILVEIRA, servidor efetivo do quadro de Pessoal do Município de Lebon Régis, no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder pela direção da ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES, a partir de 04/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 04 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 121/19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1905803

PORTARIA Nº 121/19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR SIMONE CARLIN TIBES, servidora efetiva do quadro de Pessoal do Município de Lebon Régis, no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder pela direção da ESCOLA MUNICIPAL SANTA CATARINA, a partir de 04/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 04 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 122/19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1905805

PORTARIA Nº 122/19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR SIRLENY DE FÁTIMA DIAS SAMPAIO BORTOLOZO, servidora efetiva do quadro de Pessoal do Município de Lebon Régis, no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder pela direção da ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA IZABEL, a partir de 04/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 04 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 123/19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1905806

PORTARIA Nº 123/19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR JAKELINE RIBEIRO MELLO, servidora efetiva do quadro de Pessoal do Município de Lebon Régis, no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder pela direção da ESCOLA MUNICIPAL LINHA VITÓRIA, a partir de 04/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 04 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 124/19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1905807

PORTARIA Nº 124/19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR NEUZA DE FATIMA DIAS, servidora efetiva do quadro de Pessoal do Município de Lebon Régis, no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder pela direção da ESCOLA MUNICIPAL RIO DO MEIO, a partir de 04/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 04 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 125/19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1905808

PORTARIA Nº 125/19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR SERGIO DOS SANTOS CRUZ, para ocupar o cargo de DIRETOR DE CULTURA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 04/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 04 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 126/19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1905809

PORTARIA Nº 126/19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR ELIZANGELA ROSA VIEIRA, para ocupar o cargo de DIRETOR DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS PEDAGÓGICOS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 04/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 04 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 127/19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1905810

PORTARIA Nº 127/19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR NILCEA DO VALE ROCHA HANNA, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho e Renda, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 04/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 04 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 128/19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1905811

PORTARIA Nº 128/19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR JULIO CEZAR GOMES, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 04/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 04 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 129/19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1905815

PORTARIA Nº 129/19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR ANTONIO GUESSER DA ROSA, para ocupar o cargo de DIRETOR DE GARAGEM E ALMOXARIFADO, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 04/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 04 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 130/19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1905819

PORTARIA Nº 130/19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

REMOVE FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. REMOVER a(o) funcionário(a) CRISTIAN PASSOS PINHEIRO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude, a partir de 01/02/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 04 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 131/19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1905821

PORTARIA Nº 131/19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

REMOVE FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. REMOVER a(o) funcionário(a) RODRIGO MACHADO SORDI, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude, a partir de 01/02/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 04 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 132/19 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1905825

PORTARIA Nº 132/19 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, JOAQUIM LEONIR PRESTES CAETANO, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 05/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 05 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

RETIFICAÇÃO Nº 01/2019 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018

Publicação Nº 1906980

RETIFICAÇÃO Nº 01/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS faz saber a quem possa interessar a publicação da RETIFICAÇÃO Nº 01/2019 ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018, conforme segue:

I- Em virtude da urgente necessidade de contratação, retifica-se o cronograma deste edital, antecipando a publicação dos resultados, do prazo de recurso e da homologação final, conforme segue:

DATA	ATO
08/02/2019	Publicação do julgamento dos recursos, do gabarito definitivo e das notas da Prova Objetiva, da Prova Prática e da Classificação Provisória
11/02/2019	Prazo de recursos contra notas e Classificação Provisória
12/02/2018	Publicação do julgamento dos recursos
12/02/2018	Homologação do resultado final

Lebon Régis, 08 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO Nº 01/2019 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2018 EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1907008

RETIFICAÇÃO Nº 01/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2018
EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS faz saber a quem possa interessar a publicação da RETIFICAÇÃO Nº 01/2019 ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2018, conforme segue:

I- Em virtude da urgente necessidade de contratação, retifica-se o cronograma deste edital, antecipando a publicação dos resultados, do prazo de recurso e da homologação final, conforme segue:

DATA	ATO
08/02/2019	Publicação do julgamento dos recursos, do gabarito definitivo e das notas da Prova Objetiva, de Títulos e da Classificação Provisória
11/02/2019	Prazo de recursos contra notas e Classificação Provisória
12/02/2018	Publicação do julgamento dos recursos
12/02/2018	Homologação do resultado final

Lebon Régis, 08 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO Nº 01/2019 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2018

Publicação Nº 1907026

RETIFICAÇÃO Nº 01/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2018

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS faz saber a quem possa interessar a publicação da RETIFICAÇÃO Nº 01/2019 ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2018, conforme segue:

I- Em virtude da urgente necessidade de contratação, retifica-se o cronograma deste edital, antecipando a publicação dos resultados, do prazo de recurso e da homologação final, conforme segue:

DATA	ATO
08/02/2019	Publicação do julgamento dos recursos, do gabarito definitivo e das notas da Prova Objetiva, de Títulos e da Classificação Provisória
11/02/2019	Prazo de recursos contra notas e Classificação Provisória
12/02/2018	Publicação do julgamento dos recursos
12/02/2018	Homologação do resultado final

Lebon Régis, 08 de fevereiro de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente do Hospital e Maternidade Santo Antônio de Lebon Régis

Leoberto Leal

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 - PMLL

Publicação Nº 1906568

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
Divisão de Licitações e Contratos
OBJETO da Dispensa de Licitação: Constitui objeto do presente certame, a aquisição de peças com mão de obra para o conserto do motor do Caminhão Basculante Volvo VM 260 6X4R, ano/modelo 2010, diesel, placa: MII 8794, pertencente a Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos de Leoberto Leal, no valor de R$ 37.645,52 (trinta e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Decreto nº 002, de 14 de janeiro de 2019, "Declara situação de emergência nas áreas do Município de Leoberto Leal afetadas por chuvas intensas". CONTRATADA: ALVES & ONOFRE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Do Comércio, nº 897, Bairro Barracão, CEP 88.450-000, Município de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 05.031.880/0001-87. ENQUADRAMENTO: art. 24, IV, Lei 8.666/93. Em 08/02/2019. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

TERMO DE ADESÃO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2019

Publicação Nº 1907027

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2019

Termo de Adesão, com fundamento na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mainolvo Lehmkuhl nº 20, centro, Leoberto Leal/SC, CNPJ/MF nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo digníssimo Senhor Prefeito Municipal Vitor Norberto Alves, portadora do CPF nº 543.554.609-59e outro lado Sra. Milena Jaqueline Kreusch, residente e domiciliado na Estrada Geral Rio Emiliano, s/nº, Leoberto Leal/SC, portador do CPF nº 091.175.799-61, RG nº6.479.260, doravante denominado VOLUNTÁRIO, mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O serviço prestado à Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, de acordo com a Lei Federal nº 9.608/98 e com a Lei Municipal nº 945, de 10 de janeiro de 2013, com finalidades Administrativas, Gerenciais e Gestão Operacional.

Cláusula Segunda: O serviço voluntário será prestado junto a Secretaria Municipal de Saúde, visando sempre o crescimento, desenvolvimento e a melhoria do Município.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

Parágrafo Único: O serviço voluntário não tem sua atividade remunerada e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdência ou afim.

Cláusula Terceira: O presente Termo de Adesão vigorará até 15/02/2019, a partir da assinatura do mesmo, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 74/2011.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Quarta: Deverá o prestador VOLUNTÁRIO zelar prela conservação do patrimônio da instituição, pela economia de material, sendo-lhe vedado o uso pessoal ou recursos materiais da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal em serviço ou atividades particulares.

Cláusula Quinta: O VOLUNTÁRIO responderá civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, que esteja sob sua guarda e responsabilidade, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que os recebeu, assim como, responderá pelos danos causados aos cidadãos Leobertenses em seus atendimentos.

Cláusula Sexta: O VOLUNTÁRIO estará sujeito ao cumprimento de ordens superiores devendo obediência hierárquica.

DO DESLIGAMENTO

Cláusula Sétima: Este Termo de Adesão poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de ambas as partes, bastando para isso que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 dias.

FORO

Cláusula Oitava: As partes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Adesão.

E, por assim se acharem justas, as partes assinam este Termo de Adesão, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Leoberto Leal, 04 de Fevereiro de 2019.

VITOR NORBERTO ALVES	MILENA JAQUELINE KREUSCH
Prefeito Municipal	Voluntário

TESTEMUNHAS

TATEANE DE OLIVEIRA	HENRIQUIANA ELIAS
CPF 039.678.539-50	CPF 058.997.949-33

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 01/2019

Publicação Nº 1906628

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 01/2019

GENIR LOLI – Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação de serviços técnicos profissionais especializados na área jurídica, visando a emissão de pareceres e consultoria à Câmara Municipal de Vereadores de Lindóia do Sul, no dia 26 de fevereiro de 2019, as 14:00 horas, com o recebimento dos envelopes de documentos e propostas para as empresas cadastradas, até as 13:45 horas do mesmo dia, no setor de compras e licitações, situado na Rua Tamandaré, 98, junto à Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul - SC, 08 de fevereiro de 2019.
GENIR LOLI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.137, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906844

DECRETO Nº 3.137, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei n° 1.414, de 6 de Dezembro de 2018,

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDÓIA DO SUL
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul
Projeto/Atividade 1.009 – Investimentos Gerais - FMS
4.4.90.00.00.00.00.00.0332 – Superávit Saúde/Custeio ..... R$ 35.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0333 – Superávit Serviços Pub. Saúde/Investimentos ..... R$ 120.385,13
Projeto/Atividade 2.025 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
3.1.90.00.00.00.00.00.0332 – Superávit Saúde/Custeio ..... R$ 6.230,00
Projeto/Atividade 2.026 – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
3.1.90.00.00.00.00.00.0332 – Superávit Saúde/Custeio ..... R$ 10.140,00
Projeto/Atividade 2.027 – PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.00.00.00.00.00.0332 – Superávit Saúde/Custeio ..... R$ 7.349,50
3.3.90.00.00.00.00.00.0075 – Superávit Farmácia Básica Estado ..... R$ 4.692,00
Projeto/Atividade 2.028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADESDA SAÚDE PÚBLICA
3.3.90.00.00.00.00.00.0330 – Superávit Atenção Básica SUS ..... R$ 22.385,13
3.3.90.00.00.00.00.00.0332 – Superávit Saúde/Custeio ..... R$ 268.575,69
3.3.90.00.00.00.00.00.0334 – Superávit Saúde/Custeio Emendas ..... R$ 330.000,00
Projeto/Atividade 2.029 – VIGILÂNCIA EMPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.00.00.00.00.00.0066 – Superávit Vigilância em Saúde ..... R$ 9.404,42
3.3.90.00.00.00.00.00.0332 – Superávit Saúde/Custeio ..... R$ 14.780,12
Projeto/Atividade 2.039 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.00.00.00.00.00.0066 – Superávit Vigilância em Saúde ..... R$ 28.780,12
3.3.90.00.00.00.00.00.0332 – Superávit Saúde/Custeio ..... R$ 14.000,00
Total das Suplementações ..... R$ 849.336,98

Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta do Superávit Financeiro de 2018 das seguintes fontes:
0.3.38.0066 – Superávit Vigilância em Saúde ..... R$ 38.184,54
0.3.38.0332 – Superávit Saúde/Custeio ..... R$ 356.075,31
0.3.38.0333 – Superávit Serviços Pub. Saúde/Investimentos ..... R$ 120.385,13
0.3.38.0334 – Superávit Saúde/Custeio Emendas ..... R$ 330.000,00
0.3.67.0075 – Superávit Farmácia Básica Estado ..... R$ 4.692,00
Total das Fontes de Recursos ..... R$ 849.336,98
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 29 de Janeiro de 2019.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 61, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906828

PORTARIA Nº 61, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeia Servidora Pública Municipal, Aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Artigo 9, Inciso I, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Nomear, Maiara Barbieri, aprovada no Concurso Público nº 001/2018, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Educação, Grupo Funcional (GF), Anexo I, 40 (quarenta) horas semanais, Classe Inicial do Nível 4, do Anexo IV, conforme manual de ocupações do quadro Permanente do Poder Executivo, conforme Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, cultura

e Turismo, a partir de 11 de Fevereiro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 08 de Fevereiro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 62, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906831

PORTARIA Nº 62, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia Servidora Pública Municipal, Aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Artigo 9, Inciso I, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Nomear, Josevania Tenorio Souto Ferreira, aprovada no Concurso Público nº 001/2018, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Educação, Grupo Funcional (GF), Anexo I, 40 (quarenta) horas semanais, Classe Inicial do Nível 4, do Anexo IV, conforme manual de ocupações do quadro Permanente do Poder Executivo, conforme Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, cultura e Turismo, a partir de 11 de Fevereiro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 08 de Fevereiro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 63, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906832

PORTARIA Nº 64, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia Servidora Pública Municipal, Aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Artigo 9, Inciso I, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Nomear, Candice Venâncio, aprovada no Concurso Público nº 001/2018, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Professor (Ensino Fundamental), Anexo I, 20 (vinte) horas semanais, Nível 1, Classe Inicial do Anexo I, Categoria Graduação, conforme manual de ocupações do quadro Permanente do Magistério Anexo II, da Lei Complementar nº 179/2011, de 24 de outubro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 11 de Fevereiro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 08 de Fevereiro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 64, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906834

PORTARIA Nº 63, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia Servidora Pública Municipal, Aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Artigo 9, Inciso I, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Nomear, Franciele Hengen Benini, aprovada no Concurso Público nº 001/2018, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Professor (Educação Infantil), Anexo I, 20 (vinte) horas semanais, Nível 1, Classe Inicial do Anexo I, Categoria Graduação, conforme manual de ocupações do quadro Permanente do Magistério Anexo II, da Lei Complementar nº 179/2011, de 24 de outubro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 11 de Fevereiro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 08 de Fevereiro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO Nº 13/2019

Publicação Nº 1906007

DECRETO Nº 13 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a proibição de uso de aparelhos eletrônicos, celulares, tablets, smartphones e congêneres por servidores públicos municipais de LONTRAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETAR

Art. 1º É proibido o uso de aparelhos eletrônicos, tais como, telefones celulares, tablets e congêneres, por servidores municipais e assemelhados durante o horário de serviço, dentro das repartições públicas municipais.

§ 1º O uso de celulares ou qualquer outro equipamento eletrônico será permitido apenas em situações emergenciais e em situações que mantenha relação direta com o trabalho desempenhado, mediante autorização do superior responsável.

§ 2º A utilização de telefones celulares, tablets e congêneres nos horários de intervalo dos servidores (descanso/alimentação) é de sua livre liberdade, não cabendo ao poder público qualquer monitoramento sobre o mesmo.

Art. 2º A proibição estabelecida no art. 1º deste decreto, abriga ao que dispõe o art. 101, I e III, da Lei Complementar nº 662/1990, que estabelece os deveres do servidor, tais como, exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo e, observar as normas legais e regulamentares.

Art. 3º O servidor que não observar qualquer outra norma referente ao uso de aparelho eletrônico, em especial o art. 252, inciso VI, do Código de Trânsito Brasileiro e a Lei Estadual nº 14.363/2008, que dispõe sobre a proibição do uso de telefone celular nas escolas estaduais do Estado de Santa Catarina, fica sujeito as sanções prestadas na Lei Complementar nº 662/1990.

Art. 4º Caberá ao superior hierárquico adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento ao que estabelece este decreto.

Art. 5º As sanções legais ao servidor e assemelhados que não cumprirem ao disposto no presente decreto serão aquelas previstas na Lei Complementar nº 662/1990 e demais dispositivos legais aos quais os servidores estão submetidos.

Parágrafo único. Caberá às Secretarias tomar as providências e as medidas necessárias para ciência do servidor quanto a vigência do presente decreto, assim como, a apuração e aplicação das sanções previstas na legislação.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras/SC, 08 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 20/2019

Publicação Nº 1906845

DECRETO N.º 20/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0020.2.054 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
(73) 3.3.90.00.00.00.00.00.06.0920.0 (0.6.0036) – Aplicações Diretas R$ 35.000,00
12.367.0026.2.067 – Manutenção das atividades da Educação Especial
(74) 3.3.90.00.00.00.00.00.06.0920.0 (0.6.0036) – Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2018, por conta de recursos provenientes do Salário Educação, na importância de 115.000,00 (cento e quinze mil reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 08 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

ERRATA AO ATO N.º 1904112

Publicação Nº 1906537

ERRATA AO ATO N.º 1904112

Onde se lê: "EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2019 INEXIGIBILIDADE N.º 01/2019", leia-se: "EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2019 INEXIGIBILIDADE N.º 01/2019".

Luiz Alves, 08 de fevereiro de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 01/2019 (FMAS)

Publicação Nº 1905854

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Após a verificação dos fatos anteriormente registrados e da habilitação da empresa ACAJE - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE JESUS, através da avaliação da Comissão Permanente de Licitação instituída para esta finalidade, o Senhor Prefeito Municipal Marcos Pedro Veber, homologa, conforme a Lei nº 8.666/93, a AQUISIÇÃO DE VAGA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA (10 ANOS) COM TODAS AS DESPESAS INCLUSAS (GASTOS COM ALIMENTAÇÃO, DIÁRIAS, GASTOS MÉDICOS, MEDICAMENTOS, AULAS ENTRE OUTROS), SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA ALTA COMPLEXIDADE. Dê-se ciência.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8600 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas.
Luiz Alves, 07 de fevereiro de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2019 – 3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2017 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Publicação Nº 1906409

EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2019 – 3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2017 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 19.578.710/0001-21.
Contratado: CELK SISTEMAS LTDA. – CNPJ: 03.434.978/0001-50.
1. DO PRAZO: Com fundamento na cláusula treze do Contrato n.º 16/2017 e no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, resolvem de comum acordo prorrogar até o dia 06 de agosto de 2019.
2. DOS VALORES: O valor do presente aditivo será no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) acrescidos ao valor original do Contrato.

Luiz Alves, 06 de fevereiro de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2019 - INEXIGIBILIDADE N.º 01/2019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1905610

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2019
INEXIGIBILIDADE N.º 01/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

LTDA. – CNPJ sob o n.º 07.797.967/0001-95.
O objeto: O presente Contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada para disponibilizar a licença, para 03 (três) usuários, do sistema "Banco de Preços", para acesso a ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme a proposta n.º 3.074/2019, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.
Dos valores: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

Luiz Alves, 01 de fevereiro de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2019 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 57/2017

Publicação Nº 1906613

EXTRATO DO CONTRATO N.º 86/2018
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 57/2017

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratada: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC – CNPJ: 83.043.745/0001-65.
Do Valor: O valor do presente aditivo será no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), o que acrescido ao valor constante do Contrato resultará num total de R$ 32.231,41 (trinta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos).

Luiz Alves, 19 de setembro de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

CONTRATO DE TRABALHO INÊS TEDESCO

Publicação Nº 1905572

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e INES TEDESCO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1708740 e inscrita no CPF/MF sob nº 560.053.269-53, residente e domiciliada na Rua Oscar Baller, 128, Bairro São Francisco, na cidade de Luzerna/SC, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, por prazo indeterminado, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL com fundamento na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de AUXILIAR DE COPA E HIGIENIZAÇÃO, em substituição à DIRLEI RICHARDI, em licença para tratamento de saúde, cujas atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará até o retorno da titular, com início em 02/01/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 1.036,49 (mil, trinta e seis reais e quarenta e nove centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 44 horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art. 20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punida por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 14 da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017 e do item 10.6 do Edital do Processo Seletivo 005/2018.
E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 02 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	INÊS TEDESCO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ _____	2. _____ _____

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES
FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE DE COPA E HIGIENIZAÇÃO
ATRIBUIÇÕES: Fazer os serviços de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; limpar, arrumar e desinfetar banheiros e toaletes; lavar e encerar assoalhos; coletar lixo dos depósitos colocando-os em recipientes adequados; lavar vidros, espelhos, persianas; varrer pátios; fazer café e similares e servir; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; manter a higiene em locais de trabalho; executar serviços de copa; requisitar material necessário aos serviços; processar cópia de documentos; receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão; receber e transmitir mensagens; executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

CONTRATO DE TRABALHO LAUDENIR XAVIER

Publicação Nº 1905573

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e LAUDENIR XAVIER, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 83882689 e inscrito no CPF/MF sob nº 037.313.689-78, residente e domiciliado na Rua Joinville, 27, Bairro Vila Rica, na cidade de Luzerna/SC, doravante designado CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, por prazo indeterminado, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL com fundamento na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO exercerá as funções de MOTORISTA, em substituição à ELÓI KRUG, que encontra-se readaptado, cujas atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará até o retorno da titular, com início em 14/01/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 1.806,04 (hum mil, oitocentos e seis reais e quatro centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 44 horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO sujeitar-se-á às proibições do art. 20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punida por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário do CONTRATADO o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 14 da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017 e do item 10.6 do Edital do Processo Seletivo 008/2018.
E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 14 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	LAUDENIR XAVIER CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES
FUNÇÃO PÚBLICA: MOTORISTA
ATRIBUIÇÕES:
- Conduzir e zelar pelos veículos de maior porte do Município, em conformidade à legislação de trânsito, que lhes são confiados, no atendimento dos serviços aos órgãos administrativos;
- Dirigir veículos dentro e fora do Município;
- Dirigir veículos automotores (caminhões, ônibus, utilitários), transportando pessoas e/ou materiais a locais determinados, observando a ordem de serviço;
- Manter o veículo em condição de uso, verificando o nível do combustível, dos lubrificantes, comunicando a necessidade de consertos, reparos e outros, visando à manutenção e segurança;
- Preencher relatórios de utilização do veículo, de acordo com o itinerário percorrido, horário e número de viagens para possibilitar o controle e programação dos serviços;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar atividades correlatas.

CONTRATO DE TRABALHO SILVANA PRIGOL

Publicação Nº 1905574

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e SILVANA TEREZINHA PRIGOL, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 3150046 e inscrita no CPF/MF sob nº 034.256.079-44, residente e domiciliada na Rua Nereu Ramos, 167, Bairro São Francisco, na cidade de Luzerna/SC, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, por prazo indeterminado, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL com fundamento na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de AUXILIAR DE COPA E HIGIENIZAÇÃO, em substituição à LINDAMIR SOUZA, em licença para tratamento de saúde, cujas atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará até o retorno da titular, com início em 24/01/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 1.036,49 (mil, trinta e seis reais e quarenta e nove centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 44 horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art. 20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punida por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 14 da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017 e do item 10.6 do Edital do Processo Seletivo 009/2018.
E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 24 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	SILVANA TEREZINHA PRIGOL CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ _____	2. _____ _____

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES
FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE DE COPA E HIGIENIZAÇÃO
ATRIBUIÇÕES: Fazer os serviços de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; limpar, arrumar e desinfetar banheiros e toaletes; lavar e encerar assoalhos; coletar lixo dos depósitos colocando-os em recipientes adequados; lavar vidros, espelhos, persianas; varrer pátios; fazer café e similares e servir; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; manter a

higiene em locais de trabalho; executar serviços de copa; requisitar material necessário aos serviços; processar cópia de documentos; receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão; receber e transmitir mensagens; executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

PL 005/2019 – PP 003/2019 - EQUIPAMENTOS PARA O HORTO FITOTERÁPICO MUNICIPAL - FMS

Publicação Nº 1906313

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 005/2019 - FMS
Pregão Presencial nº 003/2019 – FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado a aquisição de equipamentos necessários ao funcionamento e manutenção do Horto Fitoterápico Municipal, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1399 de 09 de setembro de 2015, com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h45min do dia 21 de fevereiro de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 09h do dia 21 de fevereiro de 2019.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

PL 023/2019 - DL 006/2019 - PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA - PML

Publicação Nº 1906876

MUNICÍPIO DE LUZERNA
Aviso de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório 023/2019
Dispensa de Licitação 006/2019

O Município de Luzerna/SC, por intermédio da Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária, torna público a Dispensa de Licitação referente à "Contratação com a empresa KNAPP & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.376.375/0001-12, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 711, sala 01, Edifício Ersi-de, Centro, Palmitos/SC, CEP 89887-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador CELSO KNAPP, destinada a prestação de serviços de engenharia referente a perfuração e detonação de rocha, em terreno de matrícula nº 31.447 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado na Estrada Municipal – Anel Viário, Bairro Empresarial, no Município de Luzerna".

Valor contratado: R$ 12.199,20
Fundamento legal: artigo 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/1993 c/c Decreto nº 9.412/2018.

Luzerna (SC), 08 de fevereiro de 2019.

ALCIR JOÃO DENARDI
Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 013/2019

Publicação Nº 1906214

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 013/2019
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, de serviços de limpeza, merenda, jardinagem e auxiliar de manutenção, de inteira responsabilidade da contratada, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 22/02/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 08 de fevereiro de 2019.
Vicente de Paulo Bezerra Saliba
Prefeito Municipal em Exercício

TORNA SEM EFEITOS A PUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N°. 059

Publicação Nº 1905998

Torna sem efeitos a publicação da Lei Complementar n°. 059, de 18 de janeiro de 2019, publicada na página 866 da edição n°. 2745, de 01 de fevereiro de 2019, do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Mafra/SC, 08 de fevereiro de 2019.
VICENTE DE PAULO BEZERRA SALIBA
Prefeito Municipal em Exercício

Maracajá

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2018

Publicação Nº 1905709

TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato Nº 032/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 032/2018, firmado em 28 de fevereiro de 2018,decorrente do Processo de licitação - Modalidade: Concorrência nº 059/2018, homologado em 28/02/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 530, Centro, Maracajá-SC, inscrito no CNPJ/MF sob n° 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.975.650expedida pelo SSP de SC e inscrito no CPF sob o nº 594.699.279-15, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa empresa ARILTON AMADOR - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.688.948/0001-10, estabelecida a Rua Anita Garibaldi, n° 691, bairro Centro, Criciúma/SC, CEP: 88.801-020, telefone (48) 3433-2299, representada neste ato por seu representante legal, Sr. ARILTON AMADOR, portador da Cédula de Identidade nº 116379 – SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 077.260.319/72, ambos devidamente qualificados no contrato original, têm justo e acordado o presente termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO do período de vigência do Contrato Nº 032/2018, que tem como objeto a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, bem como, a contratação de serviços pertinentes complementares, para atendimento das necessidades de comunicação do Município de Maracajá, que prevê o término em 28/02/2019, por mais 12 meses, ou seja, até 28/02/2020, com base no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, de acordo com o Parecer Jurídico favorável em anexo.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (3), 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (11), 3.3.90.00.00.00.00.00 0104 (86), 3.3.90.00.00.00.00.00 0104 (61), 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (107), 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (134), 3.3.90.00.00.00.00.00 0223 (166), 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (162), 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (199).

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Cumprimento
Se a CONTRATADA descumprir o presente termo de compromisso poderá ser rescindido unilateralmente o CONTRATO original, sem quaisquer direitos da CONTRATADA ao recebimento de valores, face ao compromisso irretratável e irrevogável ora assumido.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Documento Anexo
Constitui documento anexo a este, a Solicitação de Aditivo de Prazo da Secretária de Administração e Finanças (datado em 04/02/2019), requerimento da Contratada (datado em 21/01/2019) e Parecer Jurídico favorável da Procuradoria do Município (datado em 05/02/2019), em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá – SC, 07 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ Arlindo Rocha Prefeito Municipal	ARILTON AMADOR – ME ARILTON AMADOR Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Marluci Freitas Bitencourt Vitali CPF: 009.788.959-83	Nome: Helder Francisco Loch CPF: 288.787.289-34

DECRETO Nº 06, DE 07 FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1905625

Decreto nº 06, de 07 Fevereiro de 2019.
Homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, regulamentado pelo Edital nº 002/2018, para investidura em cargos públicos, em caráter temporário, no Município de Maracajá, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII e IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Maracajá, realizou no dia 13 de janeiro de 2019, Processo Seletivo de Provas para a seleção de pessoal em Funções Públicas Temporárias no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Maracajá;

CONSIDERANDO ainda, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site www.maracaja.sc.gov.br e www.unesc.net;

CONSIDERANDO que houve divulgação, na forma da Lei, do Resultado Final do Processo Seletivo nº 002/2018, após todas as decisões da Empresa contratada para a realização do Processo Seletivo no Município, a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA - FUCRI, de todos os Recursos e que após estes não houve quaisquer outros

recursos pendentes e impetrados por candidatos;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo de Maracajá concernente ao Edital nº 002/2018;

CONSIDERANDO que a Comissão Organizadora, Avaliadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo nº 002/2018, constituída pelo Decreto Municipal nº 110, de 24 de outubro de 2018, encerrou seus trabalhos com a apresentação de um Parecer e a entrega do Resultado Final do Certame, para aqueles candidatos aprovados nas vagas Teórica que deveria realizar conforme o Edita; Prova Prática;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Processo Seletivo nº 002/2018, realizado em 13 de janeiro de 2019, e para a prova prática dia 03 de Fevereiro de 2019, está apto a ser Homologado na forma da Lei; a classificação para os cargos que se exigia a prova prática;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa na questão,

DECRETA:
Art. 1º Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final de todos os Cargos referentes ao Processo Seletivo nº 002/2018, Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Processo Seletivo, concernente ao Edital nº 002/2018, para contratação temporária em cargos públicos no município de Maracajá, publicado nesta data, conforme anexo a este Decreto Municipal, à vista do Parecer apresentado pela Comissão Organizadora, Avaliadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo, para seleção de pessoal para suprir a necessidade temporária de pessoal de excepcional interesse público de cargos vagos na Administração Municipal.

Art. 2º A convocação dos aprovados se dará por Ato Oficial emitido pela Divisão de Recursos Humanos do Município de Maracajá, fixado no mural da prefeitura e comunicado pelo telefone de cadastro do aprovado no ato de inscrição ao processo seletivo.
Parágrafo único. A documentação a ser apresentada pelo aprovado será a especificada no Edital nº 002/2018.

Art. 3º O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 01 (ano), podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 4º As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maracajá, ou as que vierem existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 5º O Parecer da Comissão do Processo Seletivo instituída pelo Decreto Municipal nº 110, de 24 de outubro de 2018, bem como a relação nominal dos aprovados/classificados, são partes integrantes deste Decreto.

Art. 6º Determina a publicação de todos os candidatos aprovados, para as vagas que se exigia também a prova prática;

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 07 de Fevereiro de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal de Maracajá

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração,
em 07 de Fevereiro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Relação dos candidatos aprovados com a exigência somente de Prova Teórica por ordem de vaga e classificação:

PARECER DA COMISSÃO ORGANIZADORA, AVALIADORA E FISCALIZADORA

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

A COMISSÃO ORGANIZADORA, AVALIADORA E FISCALIZADORA, acompanhando "pari passu" todas as etapas do PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal Nº 110 de 24 de Outubro de 2018, com a finalidade específica de Organizar, Avaliar e fiscalizar o Processo Seletivo, para acompanhamento do processo de seleção de pessoal para admissão em funções publicas temporárias no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Maracajá, em atendimento às normas legais e, em especial, aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, expressos no Artigo 37 da Constituição Federal e demais cominações de Direito e considerando que foram observados os trâmites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e, após a análise de toda a documentação juntada, apresenta APROVAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018, realizado pela Empresa contratada, a UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE-UNESC, as provas teóricas ocorreram dia 13 de Janeiro de 2019 e no dia 03 de Fevereiro de 2019 foram realizadas as provas prática, sendo divulgado o resultado final da classificação no dia 05 de Fevereiro de 2019 conforme o Edital Nº 002/2018 do Processo Seletivo do Município de Maracajá, posto que o respectivo processo encontra-se em perfeita ordem formal e legal, e de forma que recomenda-se ao Chefe do poder Executivo a HOMOLOGAÇÃO das vagas que se exigia a prova prática.
Maracajá - SC., 07 de Fevereiro de 2019

PRESIDENTE DA COMISSÃO
ALCIR DALMOLIM DA SILVA _____

MEMBROS DA COMISSÃO
ANATONI AUGUSTO PEZENTE ZILLI _____

MARLUCI FREITAS B VITALI _____

ADENAUER ESPINDOLA SERAFIM _____

MARCELO MARTINELLI _____

PORTARIA N° 015 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1905622

Portaria n° 015 de 07 de FEVEREIRO de 2019.
CONCEDE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR COMISSIONADO.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8 da Lei nº 1039 de 15 de outubro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o percentual de 50% (Cinqüenta por cento) de gratificação ao servidor Denei Euclides da Rocha, ocupante do cargo em comissão de Administrador do Parque Ecológico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de Fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 07 de Fevereiro de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 07 de Fevereiro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 150/2019

Publicação Nº 1907457

DECRETO Nº 150, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019
Exonera servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor público municipal PAULO ROBERTO FERREIRA, ocupante do cargo de Professor ACT, 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 8 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 151/2019

Publicação Nº 1907477

DECRETO Nº 151, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 8 de fevereiro de 2019 a 7 de fevereiro de 2020, MAICON FERNANDO PEDERSETTI, brasileiro, portador do RG nº 4.344.500, para ocupar o cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 8 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 152/2019

Publicação Nº 1907486

DECRETO Nº 152, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 002/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 4 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019, EDIVÂNIA GUTH BACH, brasileira, inscrita no CPF sob nº 066.736.039-50, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Monteiro Lobato, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de fevereiro de 2019.

Maravilha – SC, 8 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 153/2019

Publicação Nº 1907491

DECRETO Nº 153, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37,

inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 003/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 4 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019, EDIVÂNIA GUTH BACH, brasileira, inscrita no CPF sob nº 066.736.039-50, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Monteiro Lobato, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de fevereiro de 2019.

Maravilha – SC, 8 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 154/2019

Publicação Nº 1907497

DECRETO Nº 154, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 004/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 4 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019, SUSANE PINHEIRO HEINECK, brasileira, inscrita no CPF sob nº 055.095.119-90, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Monteiro Lobato, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de fevereiro de 2019.

Maravilha – SC, 8 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 155/2019

Publicação Nº 1907499

DECRETO Nº 155, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 005/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 4 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019, SUSANE PINHEIRO HEINECK, brasileira, inscrita no CPF sob nº 055.095.119-90, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Monteiro Lobato, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de fevereiro de 2019.

Maravilha – SC, 8 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 156/2019

Publicação Nº 1907509

DECRETO Nº 156, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 006/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 4 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019, KELEN DJULIANE DECKER, brasileira, inscrita no CPF sob nº 100.567.599-67, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Consoladora, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de fevereiro de 2019.

Maravilha – SC, 8 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 019/2019

Publicação Nº 1904304

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 019/2019. Partes: Município de Maravilha – SC Claudete Bourscheid. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Prazo: 12 meses. Valor R$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos), na Linha 04 e R$3,50 (três reais e cinquenta centavos), na Linha 09. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Claudete Bourscheid pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 022/2019

Publicação Nº 1904292

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 022/2019. Partes: Município de Maravilha – SC e RR Possamai Transportes Me. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Prazo: 12 meses. Valor 3,40 (três reais e quarenta centavos). Data de assinatura do Contrato Administrativo: 07/02/2019. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Romolo Rafael Possamai pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 023/2019

Publicação Nº 1904293

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 023/2019. Partes: Município de Maravilha – SC e S.J.L. Transporte Escolar Eireli. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Prazo: 12 meses. Valor R$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos), na Linha 15 e 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos), na Linha 16. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 07/02/2019. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Herminio Schwartz pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 024/2019

Publicação Nº 1904288

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 024/2019. Partes: Município de Maravilha – SC e Vilson Garmatz Me. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Prazo: 12 meses. Valor R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), na Linha 22. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Vilson Garmatz pela Contratada.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 019/2019

Publicação Nº 1906304

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 019/2019 – Modalidade de Tomada de Preços n. 007/2019
O Diretor de Transportes, Obras e Urbanismo do Município de Maravilha – SC, LUIZ ROBERT, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, a contratação de empresa especializada para execução de reperfilagem com pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. na Rua Balduino Gehn, Rua Treze de Maio e Rua Treze, no Município de Maravilha - SC, tipo menor preço por lote, em regime de empreitada global, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 27 de fevereiro de 2019. A data de abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente propostas será realizada no dia 28/02/2019, com início às 14 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 08 de fevereiro de 2019. LUIZ ROBERT – Diretor de Transportes, Obras e Urbanismo.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 020/2019

Publicação Nº 1906690

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 020/2019 - Modalidade Pregão Presencial n. 005/2019.
A Senhora Secretária de Educação e Cultura de Maravilha - SC, ROSIMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a prestação de serviços de transporte escolar, para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, Lei Complementar Federal n.123/06, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 14 horas do dia 20 de fevereiro de 2019, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Quaisquer informações, bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 08 de fevereiro de 2019. ROSIMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA – Secretária de Educação e Cultura de Maravilha.

Marema

Prefeitura

DECRETO 029/2019

Publicação Nº 1906849

DECRETO nº029/2019
De 05/02/2019
NOMEIA MARINA PIZZI PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA EM CARATER TEMPORARIO, CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 48/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor

CONSIDERANDO a necessidade temporária da Secretaria de Saúde,
CONSIDERANDO Processo Seletivo 001/2018,
CONSIDERANDO a ordem de classificação do referido Processo Seletivo

DECRETA
Art. 1º - A nomeação de MARINA PIZZI, em caráter temporário, na função Nutricionista junto a Secretaria Municipal de Saúde. Cargo constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal 48/2018 de 13/06/2018, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários, a partir de 05/02/2019.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 05 de fevereiro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

RESOLUÇAO 003/2018

Publicação Nº 1905615

RESOLUÇÃO N° 003/2018
Dispõe sobre decisão do Processo Administrativo n° 01/2017, instaurado com a finalidade de apurar possível Falta Funcional, e da outra providencias.

A Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente – CMDCA de Marema-SC, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, decide:
Art. 1°- Adoto as razões e fundamentos consignados do Relatório final apresentado nos presentes Autos da Comissão Processante, em desfavor da Conselheira Tutelar S. C., com a seguinte decisão:
I- O Processado incorreu em infrações, previstas no artigo 58 da Lei 1014/2013, § 2°, inciso IX.
II- Fica a servidora Repreendida, com fundamentos no inciso I, § 3° da Lei 1014/2013.
III- Aplicam-se as atenuantes por não possuir qualquer antecedente infracional, sempre laborou exercendo suas funções, cumpriu fielmente com suas obrigações e atribuições, não tendo agravantes.
Parágrafo único- Deixa de aplicar sanção mais severa por ser esta a primeira infração.
Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°- Revogam-se disposições em contrário.

Marema, 06 de Dezembro de 2018.
Salete Tome Gaspari
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇAO 004/2018

Publicação Nº 1905617

RESOLUÇÃO N° 004/2018
Dispõe sobre decisão do Processo Administrativo n° 02/2017, instaurado com a finalidade de apurar possível Falta Funcional, e da outra providencias.

A Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente – CMDCA de Marema-SC, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, decide:
Art. 1°- Adoto as razões e fundamentos consignados do Relatório final apresentado nos presentes Autos da Comissão Processante, em desfavor da Conselheira Tutelar L. A. F. B., com a seguinte decisão:
I- O Processado incorreu em infrações, previstas no artigo 58 da Lei 1014/2013, § 2°, inciso IX.
II- Fica a servidora Repreendida, com fundamentos no inciso I, § 3° da Lei 1014/2013.
III- Aplicam-se as atenuantes por não possuir qualquer antecedente infracional, sempre laborou exercendo suas funções, cumpriu fielmente com suas obrigações e atribuições, não tendo agravantes.
Parágrafo único- Deixa de aplicar sanção mais severa por ser esta a primeira infração.
Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°- Revogam-se disposições em contrário.

Marema, 06 de Dezembro de 2018.
Salete Tome Gaspari
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente - CMDCA

Massaranduba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01.2019 - AQUISIÇÃO DE MODULADORES DE VAZÃO DE ÁGUA

Publicação Nº 1905575

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 224/2018

VALIDADE: DE 06/02/2019 A 06/02/2020

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 224/2018 – através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à AQUISIÇÃO DE MODULADORES DE VAZÃO DE ÁGUA DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), tendo sido os preços oferecidos pelas licitantes cujas propostas comerciais foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
JOAO CARLOS FARIAS - DR AGUA ME, neste ato representado por JOAO CARLOS FARIAS	15.075.324/0001-66

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO DE MODULADORES DE VAZÃO DE ÁGUA DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 290440 - JOAO CARLOS FARIAS - DR AGUA ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	MODULADORES DE VAZÃO DE ÁGUA, COMPOSTO DE MATERIAL: RESINA ACETÁLICA MACIÇA, DIMENSIONAL: 1,2 CM X 1,8 CM, FORMATO CÔNICO COM DOIS DISCOS COM DIÂMETROS DESIGUAIS, ONDE O DISCO MENOR FUNCIONA COMO ESPALHADOR DA ÁGUA, O DISCO MAIOR E PRINCIPAL É DOTADO DE 03 ORIFÍCIOS DE 1 MM.	UNID	DR ÁGUA	500	R$ 36,00	R$ 18.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 18.000,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 18.000,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto desta ata de registro de preços é de: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura, não podendo este prazo ser prorrogado.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir o objeto da mesma exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2018.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue e instalado nos locais a serem determinados pela Administração, em no MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS após a solicitação/emissão de ordem de compra.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. As notas fiscais deverão ser elaboradas com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas neste edital.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações deste edital, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE;

b) NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DO MÊS SUBSEQUENTE.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES VENCEDORAS
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar e instalar o objeto desta licitação na Prefeitura de Massaranduba (SC) nos locais a serem determinados pela Administração, em no MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS após a solicitação/emissão de ordem de compra.

5.8. Será RECUSADO o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

15.11. Realizar a instalação dos moduladores nos 16 (dezesseis) locais mencionados no projeto Água para o Futuro.

15.12. Realizar ações educativas ambientais após a instalação dos moduladores no prazo de 6 (seis) meses.

15.13. Realizar o monitoramento e apresentação dos resultados obtidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar às licitantes vencedoras as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários das licitantes vencedoras todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar às licitantes vencedoras as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se as licitantes vencedoras não cumprirem com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02 e suas alterações.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a

licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 224/2018 e as propostas comerciais das licitantes classificadas no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao fiscal Carlos Alexandre Baruffi, o qual exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantirem a transparência do serviço prestado e possibilitarem a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 6 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE
JOAO CARLOS FARIAS - DR AGUA ME
JOAO CARLOS FARIAS
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01.2019 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (UBS CENTRO)

Publicação Nº 1905577

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

VALIDADE: DE 06/02/2019 A 06/02/2020

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018 – através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO, tendo sido os preços oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
M.MOBILE EIRELI, neste ato representado por CARLOS AUGUSTO RAUEN	15.764.033/0001-85
RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP, neste ato representado por JEDIELSON PETRY TASSO	20.265.303/0001-43
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME, neste ato representado por RODRIGO ALVES DE CAMPOS	27.286.283/0001-36
J & N COMERCIO DE MOVEIS LTDA, neste ato representado por NILCELIA LOPES	31.247.039/0001-31

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 255726 - RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL

1	BALCÃO SALA DE ESTERILIZAÇÃO ODONTOLÓGICA EM MDF BRANCO TX (ARAUCO) COM ESTRUTURA 30MM, PORTAS 18MM,TAMPO EM 45MM E INTERNO 15MM. PORTAS COM PUXADOR EM ALUMINIO E TRILHOS PARA PORTAS DE CORRER. GAVETAS COM PUXADOR EM ALUMINIO E CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL CONFORME MEDIDAS. TAMPO DE GRANITO BRANCO ITAUNAS, COM ESPESSURA DE 45MM E CUBA DE INOX 56X34X17. O MÓVEL DEVERÁ SER ENCAIXADO COM ACABAMENTO ENTRE AS PAREDES. MEDIDAS CONFORME O PROJETO TÉCNICO EM 3D.	SERV	MICANTO/ SOB MEDIDA	1	R$ 3.475,65	R$ 3.475,65
2	GAVETEIRO PARA SALA ODONTOLÓGICA EM MDF BRANCO TX (ARAUCO), ESTRUTURA 30MM E INTERNO 15MM. PUXADOR PERFIL ALUMINIO, COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS.RODINHAS DE SILICONE COM TRAVA. DIVISÓRIAS INTERNAS CONFORME DESENHO. GAVETEIRO COM 65CM DE ALTURA E 50CM DE LARGURA E 45 CM DE PROFUNDIDADE. MEDIDAS DAS GAVETAS CONFORME DESENHO.	SERV	MICANTO/ SOB MEDIDA	2	R$ 376,80	R$ 753,60
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 4.229,25						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 4.229,25						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto desta ata de registro de preços é de: R$ 4.229,25 (QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura, não podendo este prazo ser prorrogado.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir o objeto da mesma exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2018.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto desta ata de registro de preços deverá ser entregue/executado em, no máximo, 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CONSECUTIVOS após o recebimento da ordem de compra/serviço, na Unidade Básica de Saúde Centro, situada na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

3.1.1. Os horários para entrega serão de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.

3.1.2. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.1.3. A instalação/montagem dos móveis ficará por conta da licitante vencedora do respectivo item.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. As notas fiscais deverão ser elaboradas com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.
3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 08 (OITO) DO MÊS SUBSEQUENTE;

b) NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 20 (VINTE) DO MÊS SUBSEQUENTE.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser elaboradas com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de 90 (noventa) dias contados da homologação e assinatura da ata de registro de preços, desde que atendidas as prerrogativas da Lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte das licitantes e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual para o reajuste.

4.4.1. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no inciso VII do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na referida ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES VENCEDORAS
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto em, no máximo, 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CONSECUTIVOS após o recebimento da ordem de compra/serviço, na Unidade Básica de Saúde Centro, situada na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

5.7.1. Os horários para entrega serão de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.

5.7.2. Instalar/montar os respectivos móveis.

5.7.3. Prover o adequado transporte e manuseio do objeto desta licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

5.8. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.10. Conferir as metragens do ambiente em que os móveis serão instalados/montados anteriormente à execução do projeto.

5.11. Garantir, no prazo de 01 (um) ano, defeitos de fabricação, folgas ou quaisquer instabilidades, deslocamentos ou desgastes prematuros dos revestimentos ou acabamentos dos móveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar às licitantes vencedoras as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários das licitantes vencedoras todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar às licitantes vencedoras as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

6.6. Exercer a fiscalização dos serviços prestados e documentar as ocorrências se houver. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas às disposições previstas nesta ata de registro de preços.

6.7. RECUSAR o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

6.7.1. Na hipótese do objeto ser recusado conforme item acima, as licitantes deverão reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.
7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se as licitantes

vencedoras não cumprirem com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02 e suas alterações.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018 e as propostas das licitantes classificadas no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pela Sra. GREICE GRIBOSKI, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ata determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba (SC), 6 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP
JEDIELSON PETRY TASSO
CONTRATADA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 06.2019 - PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Publicação Nº 1905593

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida na Rua Anélio Nicocelli, número 1720, bairro Figueirinha, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. MAURÍCIO VOGELSANGER, inscrito no CPF sob o nº 638.924.309-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2018 – TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 227/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA THOMAZ RADWANSKI (TRECHO IV) DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).

1.2. Ao assinar este contrato, a contratada declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços. Não será considerada pela contratante qualquer reclamação ou reivindicação por parte da contratada fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL E REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. Faz parte deste contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes: proposta da contratada, edital de licitação e seus projetos, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

2.2. O objeto do presente contrato será realizado sob o regime de EMPREITADA GLOBAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE
3.1. A Prefeitura de Massaranduba (SC) pagará à contratada o valor global de R$308.930,00 (TREZENTOS E OITO MIL E NOVECENTOS E TRINTA REAIS), sendo esta a única remuneração devida.

3.1.1. A contratante compromete-se a efetuar o pagamento no prazo de 10 (DEZ) DIAS CONSECUTIVOS após a emissão do relatório de medições dos serviços executados, devidamente aprovada pela fiscalização da contratante.

3.1.2. Os pagamentos das medições dependerão da entrega da documentação fiscal correspondente, condicionada a adimplência fiscal, bem como condicionados à comprovação dos recolhimentos dos tributos devidos ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

3.1.3. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

3.1.4. O pagamento da parcela final será efetuado mediante apresentação do "AS BUILT" e medição correspondente.

3.1.5. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da contratada, o pagamento poderá ser retido pela contratante até a normalização da mesma, sem que acarrete ônus adicionais à contratante.

3.1.6. Os valores dos serviços contratados são fixos e irreajustáveis, mas havendo o desequilíbrio econômico-financeiro, observar-se-á o estabelecido nos arts. 58 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sendo reajustáveis pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo.

3.1.7. Fica expressamente estabelecido que o valor constante na proposta comercial da licitante vencedora inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida pela Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO CONTRATO
4.2. Conforme art. 56 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da assinatura do contrato de adesão a licitante que tenha se consagrado vencedora deste procedimento licitatório deverá comprovar caução de 05% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA, dentre as seguintes modalidades:

4.2.1. Caução (em dinheiro ou título da dívida pública).

4.2.2. Fiança bancária.

4.2.3. Seguro garantia: a fim de proteger a entidade da licitação contra atos ou omissões da licitante caso esta retire sua proposta durante o período de validade definido neste edital.

4.2.4. A caução em dinheiro deverá ser depositada no BANCO DO BRASIL S/A, CONTA CORRENTE N° 10-8, AGÊNCIA MASSARANDUBA N° 1.390-0, EM GUIA DE DEPÓSITO IDENTIFICADO;

4.2. Caso a contratada não comprove caução no ato da assinatura do contrato ou apresente caução no valor errôneo, a contratante convocará a licitante remanescente para assinatura do contrato, tendo ela o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinatura do mesmo.

4.3. Ao término da vigência do contrato, a caução será restituída à contratada no prazo de 05 (dias) úteis após a protocolização do pedido junto ao Setor de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
5.1. O prazo de execução dos serviços será de 04 (QUATRO) MESES, iniciando após a data do recebimento da ordem de serviço e assinatura deste contrato, o qual terá vigência de 06 (SEIS) MESES, sob pena de aplicação das multas por inadimplência e demais sanções decorrentes neste contrato bem como as das Leis aplicáveis.

5.2. Este contrato poderá ser prorrogado mediante termo de aditamento desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias úteis do término do mesmo, e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.3. A contratante poderá, nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, aumentar ou reduzir as quantidades do objeto deste contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

5.4. A licitante vencedora deverá manter durante a vigência do contrato a documentação de habilitação exigida na licitação, conforme consta no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.5. O recebimento provisório se dará mediante a emissão, por parte da contratante, do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA.

5.6. O recebimento definitivo se dará mediante a emissão, por parte da contratante, do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Visando a perfeita execução dos serviços desta licitação, a licitante vencedora obriga-se:

6.1.1. Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para execução das obras;

6.1.2. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3. Executar os serviços sob o regime de "EMPREITADA GLOBAL", obedecendo fielmente aos projetos, na forma constante dos anexos deste edital.

6.1.4. Observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança determinados nas normas técnicas elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT).

6.1.5. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura de Massaranduba (SC) e/ou a terceiros, respondendo por si e seus sucessores.

6.1.5.1. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra e outras que possam incidir sobre a prestação dos serviços.

6.1.6. Executar, sob sua inteira responsabilidade, os serviços em 04 (QUATRO) MESES, iniciando após a data do recebimento da ordem de serviço e assinatura deste contrato, o qual terá vigência de 06 (SEIS) MESES, sob pena de aplicação das multas por inadimplência e demais sanções decorrentes neste contrato bem como as das Leis aplicáveis.

6.1.7. Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

6.1.8. Remover, após a conclusão da obra, todos os equipamentos utilizados e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato.

6.1.9. A licitante anotará em registro próprio (diário de obras) todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

6.1.10. Manter os seus empregados utilizando os equipamentos de segurança necessários à realização dos serviços, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura de Massaranduba (SC).

6.1.11. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

6.1.12. Não subcontratar o objeto desta licitação sem autorização prévia da Administração.

6.1.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Massaranduba (SC), obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços executados.

6.1.14. Permitir o livre acesso da fiscalização da Prefeitura de Massaranduba (SC) ao local dos serviços, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas.

6.1.15. Providenciar a remoção contínua de entulho acumulados nos locais dos serviços, bem como o transporte para local apropriado e autorizado.

6.1.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

6.1.17. Para pagamento da última medição, a contratada deverá providenciar a certidão negativa do INSS (CEI) da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto desta licitação, a Prefeitura de Massaranduba (SC) compromete-se a:

7.1.1. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado neste contrato.

7.1.2. Exigir que a licitante vencedora cumpra com o exposto neste contrato e no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2018.

7.1.3. Aplicar as penalidades previstas neste contrato à licitante, quando assim couber.

7.1.4. Designar um profissional qualificado para acompanhamento e fiscalização da execução da obra.

7.1.5. Comunicar à licitante quaisquer anormalidades verificadas na execução dos serviços.

7.2. A Prefeitura de Massaranduba (SC) reserva-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte esta licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXECUTOR, RESPONSABILIDADE CIVIL E GARANTIA
8.1. A contratada designará, em caráter permanente, um engenheiro para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da Prefeitura de Massaranduba (SC), sem que esteja obrigado a declarar seus motivos.

8.2. A contratada responderá durante o prazo de 05 (cinco) anos, pela solidez da obra, ficando responsável por qualquer defeito ou dano que venha a acontecer na mesma em virtude da má execução. Este prazo iniciará após a data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra.

8.3. A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a partir da entrega definitiva da obra.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração.

9.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato:

a) A execução do objeto com atraso;

b) A execução do objeto alheio ao especificado;

c) A execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

9.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato;

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a autorização de execução;

b) A não execução do objeto.

9.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de execução, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a contratada não assinar o contrato;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de execução especificadas no contrato;

e.4) Não executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a contratada apresentar declaração falsa.

9.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à contratada.

9.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.5. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

9.6. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

9.7. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da contratada por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1. Constituem motivo para rescisão deste contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias consecutivos dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO
11.1. A não utilização por parte da contratante, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da contratante neste contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SEGURO
12.1. A contratada é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento, material ou veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
13.1. Vincula-se o presente contrato às disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2018, à proposta comercial da contratada e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da comarca de Guaramirim (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

14.2. A execução do presente do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Eduardo Hendges do Nascimento, servidor público municipal, que exercerá rigoroso controle, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas abaixo mencionadas.

14.3. A execução do presente do contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Sr. Eduardo Hendges do Nascimento, servidor público municipal, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba – SC,	07	de	Fevereiro	de	2019

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA		PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
ARMINDO SESAR TASSI		MAURÍCIO VOGELSANGER
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO OSMAR SPEZIA		EDUARDO HENDGES DO NASCIMENTO
CPF: 650.671.429-87		CPF: 047.038.899-43

DECRETO Nº 3820 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1906704

DECRETO Nº 3820 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Altera o artigo 1º do Decreto nº 3119 de 17 de Julho de 2015

O Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 3119 de 17 de Julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica estabelecido o valor de R$ 2,00 (Dois reais) mensais, por habitante do Município de Massaranduba, para a implantação e manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde, conforme previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 1688 de 13 de Julho de 2015".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Massaranduba, 01 de fevereiro de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 3822 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1906705

DECRETO Nº 3822 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Edita o Calendário dos Feriados e Pontos Facultativos do período compreendido entre 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019, para os Órgãos da Administração do Poder Executivo

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor, DECRETA:
Art.1º Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre os dias 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, para os órgãos da Administração do Poder Executivo sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I. 01 de Janeiro – Feriado - Confraternização Universal
II. 19 de Abril – Feriado - Paixão de Cristo
III. 21 de Abril – Feriado - Páscoa
IV. 21 de Abril – Feriado - Tiradentes
V. 01 de Maio – Feriado - Dia do Trabalho
VI. 30 de Maio – Feriado - Ascensão do Senhor
VII. 20 de Junho – Feriado - Corpus Christi
VIII. 21 de Junho – Ponto Facultativo (Comemoração ao Dia do Professor -15/10 e Servidor Público - 28/10)
IX. 07 de Setembro – Feriado - Independência do Brasil
X. 12 de Outubro – Feriado - Nossa Senhora Aparecida
XI. 02 de Novembro – Feriado - Finados
XII. 11 de Novembro – Feriado - Aniversário de Massaranduba
XIII. 15 de Novembro – Feriado - Proclamação da República
XIV. 25 de Dezembro - Natal

Art. 2º Os atendimentos dos serviços públicos essenciais, nas datas mencionadas no artigo anterior, deverão ser garantidos pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Janeiro de 2018.

Massaranduba, 01 de fevereiro de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

ERRATA - DECRETO Nº 3818 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1906692

DECRETO Nº 3818 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Abre créditos adicionais suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2019 no valor de R$ 343,65 (trezentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos) nos programas abaixo discriminados:

0600 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0604 – GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
0604.004.0122.0011.2012 – Manutenção do Compras
0604 – 344900000 – Aplicações diretas
0604 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 343,65

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º é oriundo da anulação total ou parcial de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

0600 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0604 – GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
0604.004.0122.0011.2012 – Manutenção do Compras
0604 – 333900000 – Aplicações diretas
0604 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 343,65

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 01 de fevereiro de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 005/2019 - MERCADO SPÉZIA

Publicação Nº 1901858

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Contrato Nº: 005/2019
Processo: Dispensa Nº.007/2019
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93
Objeto: Fornecimento de diversos gêneros de alimentação (água mineral, café, açúcar, leite) e materiais de copa e cozinha (coador de papel) para manutenção da copa da Câmara de Vereadores de Massaranduba, durante o exercício 2019.
Fornecedor: MERCADO SPÉZIA LTDA EPP
Valor: R$ 7.035,15 (Sete mil, trinta e cinco reais, quinze centavos)
Vigência: 06/02/2019 a 31/12/2019.

CONTRATO Nº 007/2019 NOAR TURISMO EIRELI

Publicação Nº 1905969

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Contrato Nº: 007/2019
Processo Licitatório nº 005/2019 – Pregão Presencial nº 001/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, durante o exercício de 2019
Fornecedor: NOAR TURISMO EIRELI
Valor Estimado: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Data de Assinatura: 08/02/2019
Vigência: 08/02/2019 a 31/12/2019

CONTRATO Nº 008/2019 POSTO Z4

Publicação Nº 1906279

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Contrato Nº: 008/2019
Processo: Pregão Presencial Nº.002/2019
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93
Objeto: Fornecimento parcelado de 5.000 litros de gasolina aditivada, óleo lubrificante e filtros para abastecimento e manutenção do veículo oficial da Câmara de Vereadores de Massaranduba.
Fornecedor: POSTO Z4 TDA
Valor: R$ 21.138,00 (Vinte e um mil, cento e trinta e oito reais)
Vigência: 08/02/2019 a 31/12/2019.

CONTRATO Nº006/2019 TV UNIVERSAL

Publicação Nº 1901860

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Contrato Nº: 006/2019
Processo: Dispensa Nº. 008/2019
Objeto: Locação de Licença de direito de uso, manutenção e suporte do Sistema denominado Ata Eletrônica Legislativa, para o exercício 2019.
Fornecedor: TV UNIVERSAL LTDA
Valor: R$ 4.340,93 (Quatro mil, trezentos e quarenta reais e noventa e três centavos)
Data de Assinatura: 06/02/2019
Vigência: 06/02/2019 a 31/12/2019

Matos Costa

Prefeitura

EDITAL CONVOCAÇÃO 04/2019 TESTE SELETIVO

Publicação Nº 1906356

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
TESTE SELETIVO Nº 02/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2019

O Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Teste Seletivo n.º 002/2018, CONVOCA, a candidata abaixo relacionada, para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos no prazo de até 02 (dois) dias, munidos da documentação exigida, para fins de contratação/admissão no cargo para a qual foi classificada.

Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGO

Nº Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
22	NILSE GREGORIO	5,20	8°

Matos Costa, 08 de Fevereiro de 2019.
PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 172/2019

Publicação Nº 1906336

PORTARIA Nº 172/2019 – De 04 de Fevereiro de 2019.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito em Exercício do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora HENRIETE LUCI WEBER CARNEIRO, investida no cargo de provimento em Carreira, do grupo ocupacional do TECNICO, na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 04.02.19 a 23.02.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 04 de Fevereiro de 2019.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 173/2019

Publicação Nº 1906340

PORTARIA Nº 173/2019 – De 04 de Fevereiro de 2019.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito em Exercício do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor ADEMIR VIEIRA, investido no cargo de provimento em Carreira, do grupo ocupacional do SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 04.02.19 a 05.03.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 04 de Fevereiro de 2019.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 174/2019

Publicação Nº 1906349

PORTARIA Nº 174/2019 – De 04 de Fevereiro de 2019.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito em Exercício do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora MARINES TEREZINHA GRABOVSKI DOS SANTOS, investida cargo de provimento em carreira do MAGISTERIO do grupo ocupacional MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 04 de Fevereiro de 2019.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 175/2019

Publicação Nº 1906352

PORTARIA Nº 175/2019 – De 04 de Fevereiro de 2019.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito em Exercício do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora TANIA APARECIDA ROSA, investida no cargo de provimento em careira do MAGISTERIO grupo ocupacional PROFISSIONAL na categoria funcional de NUTRICIONISTA, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 04 de Fevereiro de 2019.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO Nº 003-2019 AO CONTRATO Nº 015-2016 - BRANET

Publicação Nº 1905883

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 003/2019 (Prorroga Vigência)
Contrato nº. 015/2016
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: BRANET GESTÃO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE LTDA ME
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na área de informática para locação de software de gestão de saúde, com acesso simultâneo de usuários integrados e em ambiente Windows e Linux, incluindo manutenção legal e corretiva, conversão, customização, implantação, treinamento, suporte técnico, visando atender as necessidades do município, conforme especificações e condições exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: Início: 18/02/2019 Término: 17/02/2020
Data da assinatura: 06 de Fevereiro de 2019

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2019

Publicação Nº 1905902

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 25/02/2019 às 15:30 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019, objetivando a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO 0 KM PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.
A integra do Edital e maiores informações poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371, Centro – Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através da disponibilização no site do município www.meleiro.sc.gov.br.

Meleiro/SC, 08 de fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002-2019 - SAMAE

Publicação Nº 1906788

PORTARIA nº 002/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei Complementar n° 037/2013, de 03 de dezembro de 2013 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias por 20 (vinte) dias à servidora pública municipal MONICA GRAZIELE BÚRIGO – matrícula 013, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01/10/2017 à 30/09/2018.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

ELOIR CORNEO
Diretor do SAMAE

PORTARIA Nº 032-2019

Publicação Nº 1905663

PORTARIA n. º 032/2019
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo n° 096 da Lei n.º 809/2000 de 01 de Fevereiro de 2000 e suas alterações, e a Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Licença prêmio por 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal HERMÍNIA MARIA BIANQUINI SIMON, matrícula 470, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 29 de Julho de 2012 a 28 de Julho de 2017, conforme dispõe o caput do artigo 96, da Lei n.º 809/2000, de 01 de fevereiro de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 033-2019

Publicação Nº 1905665

PORTARIA n.º 033/2019

TRATA DO RETORNO DA LICENÇA SAÚDE.
EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar n. º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

RETORNAR
Art. 1.º Da licença saúde o servidor JADIR TRENTO, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09/02/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 034-2019

Publicação Nº 1905666

PORTARIA nº 034/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias ao servidor público municipal JADIR TRENTO – matrícula 327, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 à 28/02/2018.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 035-2019

Publicação Nº 1905668

PORTARIA nº 034/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Conceder férias ao servidor público municipal BRUNO BERTONCINI ALVES – matrícula 10337, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 07/03/2017 à 06/03/2018.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 036-2019

Publicação Nº 1905669

PORTARIA n.º 036/2019

TRATA DA NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n.º 1349/2009, de 30 de março de 2009 e suas alterações, e Lei nº 1798/2019 de 01 de Fevereiro de 2019, resolve:

NOMEAR
Art. 1.º O Senhor ROBERTO ROJAS PEREZ, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Programa de Saúde Familiar, nível de referência DAS 2, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Meleiro.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 037-2019

Publicação Nº 1906127

PORTARIA n.º 037/2019
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade com a Lei nº 1567/2012, de 19 de Dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 001/2018, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora CINARA MOTA DA BOIT DA ROSA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no C.M.E.I. Escadinha do Tempo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 038-2019

Publicação Nº 1906128

PORTARIA n.º 038/2019

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade com a Lei nº 1567/2012, de 19 de Dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 001/2018, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora CAMILA FAVARO MILANEZ, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no C.M.E.I. Escadinha do Tempo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 039-2019

Publicação Nº 1906130

PORTARIA n.º 039/2019
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade com a Lei nº 1567/2012, de 19 de Dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 001/2018, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora MARINÉIA PINHEIRO DA SILVA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no C.M.E.I. Escadinha do Tempo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 040-2019

Publicação Nº 1906134

PORTARIA n.º 040/2019

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade com a Lei nº 1567/2012, de 19 de Dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 001/2018, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora JULIANA AMBONI, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no C.M.E.I. Escadinha do Tempo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 041-2019

Publicação Nº 1906136

PORTARIA n.º 041/2019
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade com a Lei nº 1567/2012, de 19 de Dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 001/2018, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora KELLEN AMÉRICO FERNANDES, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no C.M.E.I. Escadinha do Tempo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 042-2019

Publicação Nº 1906137

PORTARIA n.º 042/2019
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade com a Lei nº 1567/2012, de 19 de Dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 001/2018, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora SILVIA SARTOR, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no C.M.E.I. Escadinha do Tempo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 043-2019

Publicação Nº 1906138

PORTARIA n.º 043/2019
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade com a Lei nº 1567/2012, de 19 de Dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 001/2018, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora JÉSSICA NETO LAVEZZO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no C.M.E.I. Escadinha do Tempo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 044-2019

Publicação Nº 1906140

PORTARIA n.º 044/2019
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade com a Lei nº 1567/2012, de 19 de Dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 001/2018, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora MALU DAL PONT COLOMBO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no C.M.E.I. Escadinha do Tempo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 045-2019

Publicação Nº 1906143

PORTARIA n.º 045/2019
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade com a Lei nº 1567/2012, de 19 de Dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 001/2018, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora ANA CAROLINI FRANCISCO BOSA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no C.M.E.I. Escadinha do Tempo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 046-2019

Publicação Nº 1906145

PORTARIA n.º 046/2019

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade com a Lei nº 1567/2012, de 19 de Dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 001/2018, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora CAROLINE JANUÁRIO HAHN, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 047-2019

Publicação Nº 1906146

PORTARIA n.º 047/2019
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade com a Lei nº 1567/2012, de 19 de Dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 001/2018, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora SHIRLEY MICHELS BENEDET DA BOIT, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 048-2019

Publicação Nº 1906149

PORTARIA n.º 048/2019

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade com a Lei nº 1567/2012, de 19 de Dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 001/2018, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora TAYNA AMERICO MOTA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 049-2019

Publicação Nº 1906150

PORTARIA nº 049/2019
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora ADRIELLI BORDIGNON DA SILVA, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na disciplina de Geografia, até o término das aulas, na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 050-2019

Publicação Nº 1906153

PORTARIA nº 050/2019
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora DAIELE BENDO PAGNAN, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na disciplina de Ciências, até o término das aulas, na E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole..
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 051-2019

Publicação Nº 1906154

PORTARIA nº 051/2019
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora SOLANGE DE ALMEIDA DA BOIT PRESA, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na disciplina de Ciências, até o término das aulas, na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 052-2019

Publicação Nº 1906156

PORTARIA nº 052/2019
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora ROGERIA LAURINDO CASAGRANDE, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na disciplina de Matemática, até o término das aulas, sendo 30 (trinta) horas semanais na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini e 10 (dez) horas semanais na E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 053-2019

Publicação Nº 1906159

PORTARIA nº 053/2019
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora PATRICIA MEZZARI SAVI, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na disciplina de Português, até o término das aulas, sendo 30 (trinta) horas semanais na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini e 10 (dez) horas semanais na E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 054-2019

Publicação Nº 1906162

PORTARIA nº 054/2019
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora PATRICIA TONETTO CADORIN GOMES, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na disciplina de Inglês, até o término das aulas, na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 055-2019

Publicação Nº 1906164

PORTARIA nº 055/2019
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora FABIANA LONGARETTI COSTA, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na disciplina de Inglês, até o término das aulas, sendo 10 (dez) horas na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini e 20 (vinte) horas na E.E.B.M. Pato Donald.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 056-2019

Publicação Nº 1906165

PORTARIA nº 056/2019
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora JULIANA ANTUNES SCARABELOT, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lecionando no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), até o término das aulas, na E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 057-2019

Publicação Nº 1906166

PORTARIA nº 057/2019
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora DIANA MENEGON MEZARI, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lecionando no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) como apoio pedagógico, até o término das aulas, na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 058-2019

Publicação Nº 1906167

PORTARIA nº 058/2019
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora ROSALVA ROCHA DORDETE, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lecionando na Educação Infantil, até o término das aulas, no C.M.E.I. Escadinha do Tempo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 059-2019

Publicação Nº 1906168

PORTARIA nº 059/2019
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora CRISTINA DE LIMA CORREA, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lecionando na Educação Infantil, até o término das aulas, no C.M.E.I. Escadinha do Tempo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 060-2019

Publicação Nº 1906169

PORTARIA nº 060/2019
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora LUCIANA DA SILVA UGIONI, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lecionando na Educação Infantil, até o término das aulas, no C.M.E.I. Escadinha do Tempo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 061-2019

Publicação Nº 1906171

PORTARIA nº 061/2019
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora RAIZA MILIOLI, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lecionando na Educação Infantil, até o término das aulas, no C.M.E.I. Escadinha do Tempo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 062-2019

Publicação Nº 1906172

PORTARIA nº 062/2019
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora ROSEMERI SCARPARI PRESA RONZANI, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lecionando na Educação Infantil, até o término das aulas, no E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 063-2019

Publicação Nº 1906173

PORTARIA nº 063/2019
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora JAQUELINE NUNES DA SILVA D´AVILA, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lecionando na Educação Infantil, até o término das aulas, no E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 064-2019

Publicação Nº 1906175

PORTARIA nº 064/2019
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora ROBELIA MATTOS DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lecionando na Educação Infantil, até o término das aulas, no E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 065-2019

Publicação Nº 1906205

PORTARIA nº 065/2019
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora PAULA ESTEFANIA FERNANDES, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lecionando na Educação Infantil, até o término das aulas, no E.E.B.M. Pato Donald.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 066-2019

Publicação Nº 1906207

PORTARIA nº 066/2019
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora RITA DE CASSIA MARTINS BIZ, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na disciplina de Português, até o término das aulas, na E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 067-2019

Publicação Nº 1906210

PORTARIA nº 067/2019
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º O Senhor GUILHERME PETERLE, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na disciplina de Educação Física, até o término das aulas, na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 068-2019

Publicação Nº 1906212

PORTARIA n.º 068/2019

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade com a Lei nº 1567/2012, de 19 de Dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 001/2018, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora TAYNÁ GOMES CARVALHO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no C.M.E.I. Escadinha do Tempo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 069-2019

Publicação Nº 1906257

PORTARIA nº 069/2019
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora LAIS DA SILVA RABELO LEAL, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lecionando na turma de Atendimento Educacional Especializado (AEE), até o término das aulas, na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 070-2019

Publicação Nº 1906413

PORTARIA nº 070/2019
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora ANGELA MARIA VALNIER DE LUCA, para ocupar o cargo de Professor, com referência nível 4A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lecionando no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), até o término das aulas, na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini, conforme Edital nº 001/2019 - SME.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 071-2019

Publicação Nº 1906415

PORTARIA nº 071/2019
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora LUCIA MOTA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Professor, com referência nível 4A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lecionando na Educação Infantil, até o término das aulas, na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini, conforme Edital nº 001/2019 - SME.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 072-2019

Publicação Nº 1906416

PORTARIA nº 072/2019
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora ANDREIA ROCHA GONÇALVES, para ocupar o cargo de Professor, com referência nível 4A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lecionando no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), até o término das aulas, na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini, conforme Edital nº 001/2019 - SME.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 073-2019

Publicação Nº 1906417

PORTARIA nº 073/2019
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora ROSANE BRISTOT PIAZZA, para ocupar o cargo de Professor, com referência nível 4A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lecionando no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), até o término das aulas, na E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole, conforme Edital nº 001/2019 - SME.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 074-2019

Publicação Nº 1906420

PORTARIA nº 074/2019
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora NAIR LOURDES DA SILVA BAESSO, para ocupar o cargo de Professor, com referência nível 4A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na disciplina de História, até o término das aulas, na E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole, conforme Edital nº 001/2019 - SME.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 075-2019

Publicação Nº 1906421

PORTARIA nº 075/2019
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora EDNA APARECIDA STRADIOTO SILVÉRIO, para ocupar o cargo de Professor, com referência nível 4A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lecionando na Educação Infantil, até o término das aulas, na E.E.B.M. Pato Donald, conforme Edital nº 001/2019 - SME.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 076-2019

Publicação Nº 1906423

PORTARIA nº 076/2019
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora ELIANE ALEXANDRE COSTA PIROLA, para ocupar o cargo de Professor, com referência nível 4A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lecionando na Educação Infantil, até o término das aulas, na E.E.B.M. Pato Donald, conforme Edital nº 001/2019 - SME.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 077-2019

Publicação Nº 1906440

PORTARIA nº 077/2019
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora NAYSA MENEGON BIFF, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na disciplina de Artes, até o término das aulas, na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 078-2019

Publicação Nº 1907439

PORTARIA nº 078/2019
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora HELENA DA SILVA STANGER, para ocupar o cargo de Professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na disciplina de Artes, até o término das aulas, na E.E.B.M. Pato Donald.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 079-2019

Publicação Nº 1907473

PORTARIA nº 079/2019

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora JOSIELE BONFANTE VISENTIN, para ocupar o cargo de Professora ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na disciplina de Educação Física, até o término das aulas, na E.E.B.M. Pato Donald.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

Publicação Nº 1905751

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 149/2019
Modalidade: Pregão Nº 011/2019
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2019
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 21 de fevereiro de 2019.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br

Modelo/SC 04/02/19.
Aldecir Antônio Bolis
Prefeito em Exercício

DECRETO 046/2019

Publicação Nº 1906754

Decreto nº 046/2019 de 08/02/19
Dispõe sobre homologação do processo nº 170/2019, Dispensa de Licitação nº 153/2019, adjudica o objeto e dá outras providências.

ALDECIR ANTÔNIO BOLIS, Prefeito Municipal em Exercício de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação n.º. 153/2019.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PONTE PRÓXIMO AO ACESSO A LINHA SAUDADES, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 25.432,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Sexta-Feira, 08 de fevereiro de 2019.
ALDECIR ANTÔNIO BOLIS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO 153/2019

Publicação Nº 1906771

PROCESSO Nº 170/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 153/2019

Fica dispensada de licitação, cujo objeto é a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PONTE PRÓXIMO AO ACESSO A LINHA SAUDADES, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, com fulcro no Art. 24, I da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores e o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Item	Descrição		Und.	Qntd	Valor Unit.	Valor Total
1	EXECUÇÃO CONFORME PROJETO ANEXO		Und.	1	25.432,00	R$ 25.432,00

NOME DO CREDOR: MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 09.344.289/0001-67
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, BAIRRO CENTRO, NÚMERO 533, CEP 89872-000 NA CIDADE DE MODELO, ESTADO DE SANTA CATARINA
VALOR: R$ 25.432,00

JUSTIFICATIVA:
Se justifica a reforma e ampliação da ponte, eis que a mesma possui dimensões inferiores as dimensões da via, assim, a execução visa garantir maior segurança a população, bem como permitir o tráfego de maquinas agrícolas e caminhões de maior porte.
A aquisição tem como fundamento o Art. 24, I da Lei 8.666/93 e o Decreto Nº 9.412/2018, o valor apresentado pela empresa se mostrou o mais viável conforme a pesquisa de preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A presente aquisição correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Valor	Descrição	Cod. Cat. Econ.	Cat. Econ.
DEPART. DE MANUT.DE ESTRADAS RODOV. MUNIC	1285 25.432,00		EXECUÇÃO OBRAS E SERV. MELHORIAS DAS ESTR	449051990000	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor Total Reservado			R$ 25.432,00		

Modelo/SC, 08 de fevereiro de 2019.
ALDECIR ANTÔNIO BOLIS
Prefeito em Exercício

RESOLUÇAO N-01/2019

Publicação Nº 1905718

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 01/2019
Gilnei Roberto Vogel, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deModelo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar público que foi concedido, à Conselheira Tutelar Edinéia Kelly Kath, portadora do CPF nº 056.092.609-xx, RG nº 5.372.xxx, residente e domiciliada na Rua Doze de Outubro,Centro, município de Modelo-SC, a usufruição de férias a que faz jus e conforme foi requerido, no período de 08/02/2019 a 22/02/2019 (15 dias) referente ao período aquisitivo de 04/12/2017 a 03/12/2018.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.
Art. 3ºRevogam-se as disposições em contrário.

Modelo- SC, 07 de fevereiro de 2019.
Gilnei Vogel
Presidente do CMDCA
Modelo-SC

RESOLUÇOES N 02/2019

Publicação Nº 1905721

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 02/2019
Gilnei Roberto Vogel, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deModelo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar público que CLEILAMAR BIAZEBETTI, portadora do CPF nº036.567.039.XX, RG nº3.990.XX residente e domiciliada na Rua José Bonifácio, nº 367, Centro, município de Modelo-SC, solicitou ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o afastamentodo cargo de Conselheira Tutelar do município de Modelo-SC, a partir do dia 22 de fevereiro de 2019, por motivos particulares. Diante disso, o CMDCA concede, conforme solicitado pela mesma, o pedido de afastamento e a partir do dia 23 de fevereiro de 2019, não

é mais Conselheira Tutelar do município - SC.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 3ºRevogam-se as disposições em contrário.

Modelo- SC, 07 de fevereiro de 2019.
Gilnei Vogel
Presidente do CMDCA
Modelo-SC

RESULUÇOES N03/2019

Publicação Nº 1905723

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 03/2019

Gilnei Roberto Vogel, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deModelo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar público que está aberta uma vaga de Conselheiro Tutelar, a partir do dia 23 de fevereiro de 2019, com base na Resolução nº 02/2019 do CMDCA, que concede o pedido de afastamento da ConselheiraCLEILAMAR BIAZEBETTI.

Art. 2º. Fica convocada, a Conselheira Tutelar, a Sra. Joceani Maria BortolamediRambo, para manifestar seu interesse em assumir o cargo no período matutino.

Art. 3º. A conselheira terá o prazo de 03 (cinco) dias, contados da convocação realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, para manifestar seu interesse pela vaga. Não se manifestando no prazo fixado, será considerado como desistente e será convocado o próximo conselheiro suplente.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 5ºRevogam-se as disposições em contrário.

Modelo- SC, 11 defevereiro de 2019.
Gilnei Vogel
Presidente do CMDCA
Modelo-SC

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5181 - REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 001/2019 FME

Publicação Nº 1906892

DECRETO Nº. 5.181 DE 07 de fevereiro 2019
"DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 56, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o contido na Súmula 346 do STF, respectivamente, 'in verbis': "A administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos.",

Considerando que, "dispondo a administração do poder de autotutela, não pode ficar dependendo de provocação do interessado para decretar a nulidade, seja absoluta seja relativa. Isto porque não pode o interesse individual do administrado prevalecer sobre o interesse público na preservação da legalidade administrativa" (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Curso de Direito Administrativo, p. 227),

Considerando que, "pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes e os inoportunos, independentemente de recurso ao Poder Judiciário." (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Curso de Direito Administrativo, p. 73)

Considerando os apontamentos e recomendações exaradas em parecer emitido pelo Advogado do Município, que em suma, destaca a existência de erro substancial no recebimento das propostas, e consequentemente, possível lesão a direito de terceiros.

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulado o Processo Licitatório nº. 001/2019, modalidade de Pregão Presencial n. 001/2019, do Fundo Municipal de Educação, para todos os fins legais.

Art. 2º. Fica determinado, a devida ciência das empresas interessadas participantes do certame anulado.

Art. 3º. Para consolidar este ato, fica determinada a imediata publicação nos meios de comunicação Oficiais do Município e em todos os demais que se fizerem necessário para conhecimento dos interessados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mondaí/SC, 07 de fevereiro de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 03/2019

Publicação Nº 1906870

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 003/2019

NOTIFICA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

VALDIR RUBERT, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº. 4.683 de 20 de março de 2015 que regulamenta a notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Mondaí, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período da liberação dos recursos: 04 a 07 de fevereiro de 2019

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO (R$)
	Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	
Programa	Atenção Básica	112.782,24
Programa	Assistência Farmacêutica	5274,79
Programa	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hosp	62.012,85
	Atenção Básica – Estadual	20.180,13
TOTAIS GERAIS DO PERÍODO .....R$		200.249,71

Maiores informações a respeito do valor liberado e a integra dos termos supramencionados, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, junto à Prefeitura Municipal de Mondaí, situada na Rua Laju, 420, centro, ou pelo telefone (49) 3674-3100.

Mondaí – SC, 08 de fevereiro de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

Jonas Carlos Scheffer Demarchi
Coordenador de Controle Interno

Monte Castelo

Prefeitura

I ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/19

Publicação Nº 1905652

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 001/19
I ERRATA
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para eventuais aquisições sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (DESTINADAS AOS MUNÍCIPES DE MONTE CASTELO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E QUALIDADE NO ATENDIMENTO DA SAÚDE), conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I e demais anexos
O PREGOEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PUBLICA I ERRATA AO PREGÃO ACIMA CITADO, APÓS IMPUGNAÇÃO DE EDITAL E PARECER EMITIDO PELO FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, ONDE MANIFESTA ACOLHER O PEDIDO DA EMPRESA METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, FICANDO ASSIM DETERMINADO:
ONDE SE LÊ:
NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA COMERCIAL.
ÍTEM 187 - TIRA REAGENTE PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE - CAIXA COM (DESCRITIVO COMPLETO - TIRA TESTE/FITA REAGENTE, PARA DOSAGEM DE GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR FRESCO POR METODOLOGIA DE ASPIRAÇÃO CAPILAR. USO DE QUALQUER ENZIMA EXCETO GDH PPQ OU MULTI GDH (CONFORME ALERTA ANVISA 992/2009 E 1596/2015). FAIXA DE LEITURA ENTRE 20 A 600 MG/DL. DEVE PERMITIR VERIFICAÇÃO DA GLICEMIA EM CRIANÇAS E ADULTOS. PARA USO EM GLICOSÍMETRO FOTOMÉTRICO OU AMPEROMÉTRICO. RESULTADO DE EXAME EM ATÉ 10 SEGUNDOS, VOLUME MÁXIMO DE AMOSTRA DE SANGUE DE 1 MICROLITRO. CAPACIDADE DE TRANSFERÊNCIA DOS DADOS PARA SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DADOS GLICÊMICOS. CAIXA COM 50 UNIDADES. DEVENDO A EMPRESA FORNECER EM COMODATO, UM MONITOR/GLICOSÍMETRO POR PACIENTE/ANO, INDEPENDENTEMENTE DA AQUISIÇÃO DE QUALQUER QUANTIDADE, OBSERVANDO A QUANTIDADE MÁXIMA DE 100 MONITORES. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, PROSPECTO (TIRAS E GLICOSÍMETRO), REGISTRO NA ANVISA (TIRAS E GLICOSÍMETRO) E CERTIFICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ESTE CERTAME, EMITIDA PELO DETENTOR DO REGISTRO NA ANVISA, PARA ENFERMEIRO(A) AUTORIZADO A FORNECER O TREINAMENTO PARA A EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO. AS FITAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM OS APRELHOS USADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. APRESENTAR AMOSTRAS.

LEIA-SE:
ÍTEM 187 - TIRA REAGENTE PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE - CAIXA COM (DESCRITIVO COMPLETO - TIRA TESTE/FITA REAGENTE, PARA DOSAGEM DE GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR FRESCO POR METODOLOGIA DE ASPIRAÇÃO CAPILAR. USO DE QUALQUER ENZIMA EXCETO GDH PPQ OU MULTI GDH (CONFORME ALERTA ANVISA 992/2009 E 1596/2015). FAIXA DE LEITURA ENTRE 20 A 600 MG/DL. DEVE PERMITIR VERIFICAÇÃO DA GLICEMIA EM CRIANÇAS E ADULTOS. PARA USO EM GLICOSÍMETRO FOTOMÉTRICO OU AMPEROMÉTRICO. RESULTADO DE EXAME EM ATÉ 10 SEGUNDOS, VOLUME MÁXIMO DE AMOSTRA DE SANGUE DE 1 MICROLITRO. CAPACIDADE DE TRANSFERÊNCIA DOS DADOS PARA SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DADOS GLICÊMICOS. CAIXA COM 50 UNIDADES. DEVENDO A EMPRESA FORNECER EM COMODATO, UM MONITOR/GLICOSÍMETRO POR PACIENTE/ANO, INDEPENDENTEMENTE DA AQUISIÇÃO DE QUALQUER QUANTIDADE, OBSERVANDO A QUANTIDADE MÁXIMA DE 100 MONITORES. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, PROSPECTO (TIRAS E GLICOSÍMETRO), REGISTRO NA ANVISA (TIRAS E GLICOSÍMETRO). AS FITAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM OS APRELHOS USADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. APRESENTAR AMOSTRAS.

Monte Castelo-SC, 08 de FEVEREIRO de 2019.
JOSIMAR CALDEIRA
PREGOEIRO

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 023/2019

Publicação Nº 1906639

DECRETO Nº 023/2019, em 30 de Janeiro de 2019.
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DESCRITOS E AUTORIZADOS PARA VENDA, VIA LEILÃO, PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 091, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão para Avaliação dos bens imóveis descritos e autorizados para venda, via leilão, pela Lei Complementar Municipal nº 091/2018.
Art. 2º A Comissão de Avaliação será composta pelos servidores efetivos JOSETE NIEHUES, THAÍS NUNES RICARDO e ADRIANO DOZOL ALEXANDRE.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 30 de Janeiro de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico
Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

DECRETO Nº 024/2019

Publicação Nº 1906636

DECRETO Nº 024, de 01 de Fevereiro de 2019.
"ESTABELECE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS SERVIDORES COM CARGA HORÁRIA DE 20 E 30 HORAS SEMANAIS, ESTABELECIDA POR LEGISLAÇÃO MUNICIPAL".

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Estabelece horário de expediente dos servidores com carga horária de 20 e 30 horas, estabelecida por Lei Municipal:

I – 30 (trinta) Horas:
Analista de Controle Interno

Segunda, Quarta e Quinta-Feira: das 08h às 12h e das 12h30min às 17h.
Sexta-Feira: das 08h as 12h30min.
Assistente Social CRAS

Segunda, Terça e Quinta-feira: das 08h às 11h20min e das 13h às 17h.
Quarta e Sexta-feira: das 13h às 17h.

Assistente Social CREAS

Segunda, Terça, Quinta e Sexta-feira: das 08h às 11h30min e das 13h às 17h;

Assistente Social- Sede da Coordenadoria de Assistência Social

Segunda a Quinta-Feira: das 08h30min às 12h e das 13h às 17h.

Assistente Social da Secretaria do Sistema de Saúde

Segunda a Quinta-feira: das 08h às 12h e das 13h às 16h30min.

Assistente Social CAPS

Segunda, Terça e Quinta- Feira: das 08h40min às 12h e das 13h as 17h.
Quarta-Feira: das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Biólogo

Segunda, Terça e Quinta-Feira: das 08h às 12h e das 13h às 17h.
Sexta-Feira: das 08h às 12h e das 13h às 15h.

Arquiteto

Segunda a Sexta-Feira: das 08h às 12h e das 13h às 15h.

Engenheiro Agrimensor

Segunda a Sexta-Feira: das 08h às 12h e das 13h às 15h.

Engenheiro Civil

Segunda a Sexta-Feira: das 08h às 12h e das 13h às 15h.

Engenheiro Sanitarista

Segunda, Terça e Quarta- Feira: das 08h às 12h e das 13h às 17h.
Quinta- Feira: das 08h às 13h.
Sexta-Feira: das 13h às 17h.

Farmacêutico/Bioquímico

Segunda a Sexta-Feira: 07h às 13h.

I – 20 (trinta) Horas:

Psicólogo ESF

Segunda a Sexta-Feira: 07h30min às 11h30min.

Odontólogo (1) ESF Antonio Maurício Gomes (Bairro Naspolini)

Terça, Quinta e Sexta-Feira: 08h às 12h.
Quarta-Feira: das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Odontólogo (2) ESF Antonio Maurício Gomes (Bairro Naspolini)

Segunda-Feira: das 08h às 12h e das 13h às 17h.
Terça, Quinta e Sexta-Feira: 13h às 17h.

Odontólogo ESF Iwaldo Luciano (Bairro Graziela)

Terça e Quinta-Feira: das 08h às 12h e das 13h às 17h.
Sexta-Feira: das 13h às 17h.

Art. 2º - Para atender necessidades imediatas no desenvolvimento de cada função, pode a chefia imediata, e de forma esporádica, de comum acordo com o servidor alterar o horário de expediente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º Fica revogada toda e qualquer disposição em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 01 de Fevereiro de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico
Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

DECRETO Nº 027/2019

Publicação Nº 1906643

DECRETO Nº 027/2019, em 06 de Fevereiro de 2019.
"NOMEIA OS COORDENADORES DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ - AB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
EDUARDO SARTOR GUOLLO, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2015;
CONSIDERANDO que o Município de Morro da Fumaça aderiu ao Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB);
CONSIDERANDO a necessidade de nomear a equipe que coordenará o programa junto aos servidores da atenção básica integrantes de Estratégias de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (SB) e Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF),
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a equipe que coordenará o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), composta pelos seguintes membros:
1. Luana Mara Rodrigues
2. Felipe Pedroso
3. Rita de Cássia Marcon

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroagidos a partir de 01/02/2019, ficando revogada toda e qualquer disposição em contrário, em especial o Decreto nº 062/2014 e o Decreto nº 140/2017.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 06 de Fevereiro de 2019.
EDUARDO SARTOR GUOLLO
Prefeito Municipal, em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico
Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2019

Publicação Nº 1905849

Morro da Fumaça. Dispensa de Licitação 024/2019. Objeto: Aquisição de Generos alimentícios da agricultura familiar, conforme. Data: 14/02/2019 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

ERRATA DO REGISTRO DE PREÇO 020/2019

Publicação Nº 1905715

Morro da Fumaça. Errata do Registro de Preço 020/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA. conforme anexo. Altera-se o Anexo I. Data: 13/02/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 027/2019

Publicação Nº 1905879

Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 027/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLOTAGEM, conforme. Data: 21/02/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 029/2019

Publicação Nº 1906251

Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 029/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE VESTUARIOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS, conforme. Data: 21/02/2019 às 10:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Prefeitura

ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 142/2018 PMN

Publicação Nº 1906959

ATA DE ANULAÇÃO REFERENTE À CONCORRÊNCIA 142/2018 PMN

Aos 06 dias de fevereiro de 2019, às 14h, reuniu-se Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria número 566 de 01 de fevereiro de 2018, com intuito de analisar e rever possíveis ilegalidades referente à CONCORRÊNCIA nº 142/2018, cujo OBJETO: CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE ENSINO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, TREINAMENTO E SUPORTE CONTINUADO PARA DOCENTES, DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVEGANTES/SC

A Comissão no decorrer das fases da referida CONCORRÊNCIA verificou algumas irregularidades que inviabilizariam a continuidade desta, com isso, reuniu-se, inclusive com a Diretoria do Tribunal de Contas do Estado, para analisar possibilidades em Lei para sanar os defeitos, porém, constatou a impossibilidade da manutenção deste edital, visto que constam vícios que ferem alguns princípios que norteiam a Administração Pública, dentre eles, destacam-se o Princípio da Legalidade, princípio este basilar da Administração, e os Princípios da Isonomia, Economicidade, Competitividade, Publicidade, Interesse Público e da Vinculação ao Instrumento Convocatório, que regem todos os processos licitatórios.

Diante disso, passamos a expor as ilegalidades encontradas.

- Falta de justificativa que fundamentam a compra do material, diante da possibilidade de recebimento gratuito de material pelo Governo Federal: Para realização da compra deste material é necessária a comprovação, através de índices e materiais de apoio, que demonstrem a relevância da compra, visto que, há possibilidade do recebimento de material didático do Governo Federal, gratuitamente. Com isso, o município deve apresentar as informações que comprovem que o material licitado se faz necessário, diante do aumento dos índices do IDEB, índices de reprovação, dentre outros, para demonstrar o crescimento do ensino nas escolas. Frisa-se que o município de Navegantes possui apostilas adquiridas por processo de licitação durante os últimos períodos, o que possibilita a comparação dos índices. Diante disso, ao verificar que não há essas informações no edital, foram feitas as análises e se constatou que as estatísticas se mantem sem alterações significativas, o que demonstra a qualidade do material oferecido pelo Governo, ressaltando que, de forma gratuita. Gerando uma economia aos cofres públicos de mais de quatro milhões de reais por ano.

.

- Os critérios de avaliação de pontuação técnica: Foi verificado que alguns itens avaliativos da pontuação técnica, na verdade, se tratam de obrigações da contratada, com isso, ao descumprir aquele requisito a empresa deveria ser desclassificada e não apenas diminuída sua nota, correndo-se o risco de ser contratada uma empresa que não cumpre com necessidades obrigatórias do município.

- Falta de publicidade: Foi apresentado questionamento a Secretaria de Educação por uma empresa licitante e respondido diretamente a mesma, porém, não foi dada publicidade ao ato, o que ocasionou atrito em relação a apresentação das amostras e a vinculação ao instrumento convocatório.

- Competitividade: Foram verificadas algumas exigências nos materiais pedagógicos que impediam a maior competitividade, porém, algumas destas exigências são irrelevantes para o andamento do ano letivo.

Diante disso é importante frisar que entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade. Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 49 da Lei nº 8.666/93:
A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
O ato de revogação ou de anulação pela própria Administração, atuando de ofício ou por provocação de terceiros, deve ser motivado, sendo necessário parecer escrito e devidamente fundamentado.

A administração poderá anular o ato de ofício, com a possibilidade de supressão do contraditório e da ampla defesa nos casos em que o desfazimento do processo de contratação ocorre antes da homologação do certame e da adjudicação do objeto.

A hipótese encontra fundamento no posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, o qual defende a tese de que antes da adjudicação do objeto e da homologação do certame, o particular declarado vencedor não tem qualquer direito a ser protegido em face de possível desfazimento do processo de contratação, o que afasta a necessidade de lhe ser assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, neste caso é importante citar que o processo ainda se encontra na fase de habilitação. Veja-se:

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO.
1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público.
2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.
3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.
4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.
5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.
6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.
7. Recurso ordinário não provido. (STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008.)

À luz do exposto, se o pressuposto que autoriza a anulação, que é a ilegalidade, está presente no caso concreto, é possível legitimamente anular o edital e defender a inexistência de direito dos licitantes à indenização.

Diante do que foi exposto, esta comissão decidi pela ANULAÇÃO da presente Concorrência e encaminha-se â autoridade superior para ratificação da anulação.

Publique-se;

É a decisão. Navegantes, 06 de fevereiro de 2019
Presidente: Ellinton Pedro de Souza
Membros: Leila Mengarda

Tatiana de Alencar Carlini

Roberto Miguel Celezinski

Fernanda Hassmann Constâncio

Ratificando:
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL 243/2018 - 244/2018 - 245/2018 PMN

Publicação Nº 1906941

Prefeitura Municipal de Navegantes
Secretaria Municipal de Saúde
Contrato Nº: 243/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Vera Beatriz Tonetto ME
CNPJ: 07.456.709/0001-45
Vigência: Início: 23/12/2018 Término:.23/12/2019.
CREDENCIAMENTO Nº: 75/2017
Objeto ..... : PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO 374/2017 DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, COMPLEMENTAR AO SERVIÇO DE SAÚDE ASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC, E VERA BEATRIZ TONETTO ME.

Navegantes, 12 de dezembro de 2018

Prefeitura Municipal de Navegantes
Secretaria Municipal de Saúde
Contrato Nº: 244/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Julia Araujo Torres ME
CNPJ: 05.683.801/0001-12
Vigência: Início: 23/12/2018 Término:.23/12/2019.
CREDENCIAMENTO Nº: 75/2017
Objeto ..... : PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO 375/2017 DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, COMPLEMENTAR AO SERVIÇO DE SAÚDE ASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC, E JULIA ARAUJO TORRES ME.

Navegantes, 12 de dezembro de 2018

Prefeitura Municipal de Navegantes
Secretaria Municipal de Saúde
Contrato Nº: 245/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Laboratório de Análise Clínicas Flor Ltda
CNPJ: 83.139.758/0003-02
Vigência: Início: 23/12/2018 Término:.23/12/2019.
CREDENCIAMENTO Nº: 75/2017
Objeto ..... : PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO 376/2017 DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, COMPLEMENTAR AO SERVIÇO DE SAÚDE ASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC, E O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FLOR LTDA

Navegantes, 12 de dezembro de 2018

EXTRATO CONTRATUAL N° 024/2019 PMN

Publicação Nº 1906009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL.
CONTRATO Nº..: 024/2018PMN
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA – EPP
Representante Legal: Jussara Terezinha Alves Schimdt.
CNPJ: 75.862.946/0001-66.
Representante: Jussara Terezinha Alves.
Vigência ..... : Inicio:07/02/2019 Término: 08/05/2019.
Licitação: TP n°.139/2018 PMN
Valor Total: R$ 399.699,91* (trezentos e noventa e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).
Recursos: Dotação: 1.114 4.4.90.00.00.00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS ETELVINA GAYA REBELLO, ILHOTA E BENVENUTA ROCHA DO NASCIMENTO, LOCALIZADAS NO BAIRRO CENTRO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, conforme Tomada de Preço nº 139/2018 PMN.
Navegantes, 07 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO 11/2018 FME

Publicação Nº 1905881

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2018 FME

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 11/2018, relativa ao Pregão Presencial n° 11/2018 FME - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA ESPORTIVA, CONFECCIONADA EM POLIAMIDA, MALHA 12X12 COM FIO 3MM E CANO GALVANIZADO, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA ATENDER OS EVENTOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES NA ARENA DE ESPORTES DA PRAIA CENTRAL DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 11/2018 FME
Fornecedor: Magnum Comércio de Redes Esportivas
CNPJ: 11.358.329/0001-45
Proprietário: Edilson Pimentel
Valor: R$ 9.244,78
VIGÊNCIA: 06/02/2019 A 06/02/2020
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO 219/2018 PMN

Publicação Nº 1906730

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 219/2018 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 219/2018, relativa ao Pregão Presencial n° 219/2018 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PARQUES INFANTIS, BALANÇOS PARA CADEIRANTES E PLACAS DE EVA PARA TATAME, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA AS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 219/2018 PMN.
Fornecedor: Brubrinq Ind. E Com. De Brinquedos Ltda
CNPJ: 02.448.442/00001-20
Proprietários: Andressa Fabiana Fanhani Jeremias e Bruno Tadeu Jeremias Junior;
Valor: R$ 68.000,00
Fornecedor: L. Mohr Eireli
CNPJ: 07.261.562/0001-36
Proprietária: Gabriela Melim de Carvalho
Valor: R$ 65.000,00
Fornecedor: Strongfer Industria e Comércio de Produtos Eireli (18056)
CNPJ: 15.203.120/0001-63
Proprietária: Inês Dalmann
Valor: R$ 633.000,00
VIGÊNCIA: 08/02/2019 A 08/02/2020
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

EXTRATOS CONTRATUAIS N° 08/2019 / 09/2019 PMN

Publicação Nº 1906966

EXTRATO CONTRATUAL N° 08/2019 PMN
Processo: Concorrência Nº 97/17
Contratado: CONSTRUTORA NATINHO LTDA - EPP com sede na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Avenida Campos Novos n° 233, Bairro São Vicente, Cep n° 88.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.544.753/0001-07, neste ato representada pelo senhor Reinalto de Souza.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CNPJ: 03.574.370/0001-20
Objeto: Terceiro Termo Aditivo visando o acréscimo de itens ao Contrato n° 261/2017, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENROCAMENTO COM COLOCAÇÃO DE PEDRAS, PASSEIO PÚBLICO (DECK DE MADEIRA), CICLOVIA E ESTRUTURA DE CONCRETO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS), PARA RECUPERAÇÃO/RECONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DESTRUÍDAS NA PRAIA DO BAIRRO GRAVATÁ, COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - PROCESSO Nº 59053.000041/2016-07, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE NAVEGANTES/SC., conforme Concorrência nº 97/2017.
Valor Total: R$ 15.430,02 (quinze mil quatrocentos e trinta reais).
Recursos: 1.134 .4490.00
Navegantes, 30 de janeiro de 2019.

EXTRATO CONTRATUAL N° 09/2019 PMN
Processo: Concorrência Nº 97/17
Contratado: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR LTDA, com sede na Cidade de Araquari, Santa Catarina, na Rodovia SC 495 2.034, Areias Pequenas, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.370/0001-20, neste ato representada pelo senhor Marcelo Benvenutti.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Objeto: Terceiro Termo Aditivo visando o acréscimo de itens ao Contrato n° 260/2017 PMN, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENROCAMENTO COM COLOCAÇÃO DE PEDRAS, PASSEIO PÚBLICO (DECK DE MADEIRA), CICLOVIA E ESTRUTURA DE CONCRETO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS), PARA RECUPERAÇÃO/RECONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DESTRUÍDAS NA PRAIA DO BAIRRO GRAVATÁ, COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - PROCESSO Nº 59053.000041/2016-07, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE NAVEGANTES/SC., conforme Concorrência nº 97/2017.
Valor Total: R$ 11.682,00 (onze mil seiscentos e oitenta e dois reais).
Recursos: 1.134.4490.00
Navegantes, 30 de janeiro de 2019.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/2019 "REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DA CERTIDÃO DE TRATAMENTO ACÚSTICO PELA FUMAN".

Publicação Nº 1905936

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/2019.

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DA CERTIDÃO DE TRATAMENTO ACÚSTICO PELA FUMAN

DEFINE O PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E FISCALIZAÇÃO DA CERTIDÃO DE TRATAMENTO ACÚSTICO OU (PRESSÃO SONORA) COM OU SEM EXPLORAÇÃO DE SOM MECÂNICO OU AO VIVO, EMITIDO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES - FUMAN.

A Fundação Municipal do Meio Ambiente do Município de Navegantes – FUMAN no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n. 1.461/2001 e pela Lei Complementar n.º 13/2003 que instituiu a Politica Municipal de Meio Ambiente,

CONSIDERANDO os objetivos da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes – FUMAN de acordo com o art. 2º, inciso VI, X e XXIV da Lei 1.461/2001;
CONSIDERANDO o padrão básico de emissão de ruídos em decibel dB (A) estabelecida para as macrozonas do município, conforme a Lei Complementar n.º 55/2008 (Plano Diretor Municipal);
CONSIDERANDO que o uso ou as atividades consideradas incômodas em relação à emissão de ruídos deverão adequar-se ao padrão básico estabelecido para cada macrozona do município;
CONSIDERANDO a exigência estabelecida pelo art. 10 alínea "e" Resolução nº 004/GAB/DGPC/SSDC/2009 da Policia Civil do Estado de Santa Catarina (Publicada no D.O.E n.º 18.604, de 14.05.2009;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para transparência e assegurando aos servidores e os contribuintes a prestação de um serviço padronizado, eficiente e célere.

RESOLVE:
Art. 1º. Para efeitos desta Instrução Normativa entende-se por:
I. Som: toda e qualquer vibração acústica capaz de provocar sensações auditivas.
II. Poluição sonora: toda emissão de som que direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar da coletividade ou transgrida as disposições do art. 228 da Lei complementar n.º 55/2008 (Plano Diretor Municipal).
III. Ruído: qualquer som que cause ou tenda causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos e ou fisiológicos negativos em seres humanos e animais.
IV. Decibel (dB): unidade de intensidade física relativa do som.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa ficam definidos os seguintes horários de acordo com a Lei Complementar n.º 55/2008:
a) Período diurno é compreendido como das 7h:00 às 22h:00 de segunda a sábado, e nos domingos e feriados das 9h:00 Às 22h:00.
b) Considera-se período noturno referente aquele das 22h:00 às 7h:00 do dia seguinte, com exceção dos domingos e feriados das 9h:00 do dia seguinte.
Art. 3º Fica estabelecido o padrão básico de emissão de ruídos em decibel (dB(A).

Macrozona/Setor/Eixo	diurno	noturno
Macrozona de Proteção Ambiental	40	35
Macrozona Rural	40	35
Macrozona Urbana de Consolidação	50	45
Macrozona Urbana de Qualificação 1	40	35
Macrozona Urbana de Qualificação 2	50	45
Macrozona Urbana de Qualificação 3	45	40
Macrozona Urbana de Qualificação 4	50	45
Macrozona Urbana de Qualificação 5	50	45
Macrozona Portuária	70	60
Macrozona do Aeroporto e Setor do Aeroporto	Conforme Infraero	
Macrozona Urbana de Indústrias e Serviços 1	70	60
Macrozona Urbana de Indústrias e Serviços 2	70	60
Zona Especial de Interesse Social	50	45
Zona Especial de Urbanização - São Pedro	50	45
Zona Especial de Urbanização - Gravatá	50	45
Zona Especial de Urbanização - Orla do Itajaí	50	45
Zona Especial de Urbanização - Nova Centralidade	50	45
Setor de Mineração	70	60
Setor de Preservação da Paisagem De acordo macrozona		
Eixo de Serviços	65	50
Eixo Urbano	65	50
Eixo Regional	65	50
Eixo da Orla	55	50
Rodovias	65	50
Vias Arteriais	65	50
Vias Coletoras	50	45
Vias Locais	50	45

Art. 4º Os níveis de intensidade de sons ou ruídos fixados por esta Instrução Normativa, bem como o nível equivalente e o método utilizado para a medição e avaliação, obedecerão às recomendações das normas técnicas NBR 10.151 e NBR 10.152 e Lei Complementar n.º 55/2008.
§1º Excepcionalmente poderão ser utilizados outras normas técnicas para a medição dos ruídos, desde que devidamente justificado.
§2º O horário para a realização das medições deverá ser considerado dentro do intervalo médio do evento, levando-se em considerarão preferencialmente o horário de maior concentração de público.
Art. 5° Os estabelecimentos ou instalações potencialmente causadores de poluição sonora (públicos ou privados) deverão requere à Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes – FUMAN, a Certidão de Tratamento Acústico ou Pressão Sonora, sendo instruído o requerimento modelo (anexo I);
§1º A Certidão de Tratamento Acústico será expedida de acordo com o modelo anexo II e deverá ser afixada na entrada principal do estabelecimento e em local visível ao público.
§2º Quando se tratar de estabelecimento, festas ou datas comemorativas em que se presumir a possibilidade de infringência dos limites de decibéis impostos pela Lei Complementar n.º 55/2008 (Plano Diretor) para cada macrozona, poderá ser exigido Laudo de Tratamento Acústico acompanhado de Atestado de Responsabilidade Técnica emitida por profissional contratado pelo estabelecimento, que ficará responsável pela mitigação dos impactos sonoros.
§3º Poderá ser exigido adequações das atividades e/ou edificações, definindo o prazo de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias, conforme a complexibilidade exigida.
Art. 6° Quando se tratar de automóvel, caminhão, trio elétrico ou congênere, que realize a exploração de som mecânico ou som ao vivo, seja por meio de anúncios, musicas, bandas ou similares, será exigida a Certidão de tratamento Acústico com exploração de som mecânico ou ao vivo.
§1º Nos casos especificados no caput, serão exigido documentos complementares para a analise e emissão da Certidão, sendo:
a) Croqui com plano de rota de veículo, contendo a direção, sentido e velocidade presumida;
b) Declaração, Certidão ou Autorização do Corpo de Bombeiros quando se tratar de trio elétrico;
c) Cópia de RG e CPF do representante legal e do motorista habilitado para realizar o trajeto com o veículo;
d) Contato (número de telefone direto do responsável e do motorista habilitado).
7º O prazo de validade da Certidão de Tratamento Acústico será até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente.
§1º A Certidão de Tratamento Acústico poderá ser cancelada, nos seguintes casos:
a) Mudança no uso do estabelecimento (alterações físicas do imóvel) que implique em modificação no sistema acústico;
b) Qualquer irregularidade ou falsa informação contida no requerimento;
c) Apreensão pela fiscalização ambiental ou comunicação das policias quanto ao estabelecimento.
§1º Os casos de cancelamento da Certidão, somente serão reavaliados após novo requerimento e vistoria no local.
§2º Nas vistorias efetuadas pela Fundação, poderá ser exigido laudo de tratamento acústico, atestando-se sua conformidade com a legislação vigente, acompanhado de atestado de capacidade técnica emitida por profissional contratado pelo estabelecimento, que ficará responsável pela mitigação dos impactos sonoros do mesmo.
§3º O pedido de renovação da certidão deverá ser requerido com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do seu término, não se admitindo prorrogações, exceto para situações devidamente justificadas, com prazo máximo de 10 (dez) dias.
Art. 8° A taxa para emissão de Certidão de Tratamento Acústico é a constante no anexo único da Lei Complementar n.º 13/2003, cuja fórmula de cálculo é a somatória das taxas especificas de vistoria, expediente e parecer técnico.

§1º Para Certidões de Tratamento Acústico com avaliação de ruídos em estabelecimento com exploração de som mecânico ou ao vivo é considerada a seguinte configuração:
a) Taxa de vistoria (0,30 UFM);
b) Taxa de parecer técnico (0,7 UFM);
c) Taxa de expediente/declaração (0,20 UFM).
§2º 1º Para Certidões de Tratamento Acústico com avaliação de ruídos em estabelecimento sem exploração de som mecânico ou ao vivo é considerada a seguinte configuração:
a) Taxa de Vistoria (0,30 UFM);
b) Taxa de expediente/declaração (0,20 UFM).
§3º Aplica-se as Certidões de Tratamento Acústico as isenções de taxas de acordo com a Instrução Normativa n.º 001/2019.
Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes, 4 de fevereiro de 2019.
MARCOS ANTÔNIO MULLER NETO
Superintendente da FUMAN
Portaria n.º 3.532/2018, de 15 de outubro de 2018.

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES – FUMAN
Ao Senhor
Marcos Antônio Muller Neto
Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes – FUMAN

Dados pessoais do requerente: _____
Razão Social / Nome: _____
CNPJ / CPF: _____
Logradouro (rua): _____
Bairro: _____
e-mail: _____

Vem através deste, requerer a emissão da Certidão de Tratamento Acústico e/ou Pressão Sonora;
o COM exploração comercial de som mecânico ou som ao vivo.
o SEM exploração comercial de som mecânico ou som ao vivo.

No aguardo de vossas providências.

Requerente

Prazo de análise é de 15 (quinze) dias.

ANEXO II – MODELO DE CERTIDÃO
CERTIDÃO DE TRATAMENTO ACÚSTICO E/OU PRESSÃO SONORA

Válida até 31/12/ _____

Atividade do estabelecimento: _____

CERTIFICO para os devidos fins e a quem possa interessar que o estabelecimento de razão social " _____ " e nome fantasia " _____ ", com inscrição no CNPJ sob n.º _____, localizado à rua _____, n.º ____, bairro _____, Navegantes/SC, está em conformidade com a Lei Complementar n.º 55/2008 (Plano Diretor Municipal) que dispõe sobre em seu art. 226 e seguintes, que dispõe sobre a Poluição Sonora.
CERTIFICO ainda, que o estabelecimento esta autorizado, a exploração comercial de som mecânico e/ou musica ao vivo no interior do estabelecimento, limitado a ___ decibéis, no período diurno e ___ decibéis no período noturno, conforma a Lei Complementar n.º 55/2008.
Certificamos também que o representante legal do estabelecimento esta ciente que o descumprimento de quaisquer das exigências ambientais exigidas, cancelará de imediato a validade desta Certidão.
Era o que tinha a certificar.
Navegantes, ____/ _____ /2019.

Servidor
Informações sobre o documento:

Taxa de vistoria: fórmula (0,30 UFM) = R$ 46,52.
Taxa de Expediente: fórmula (0,20 UFM) = R$ 31,01.
Taxa de Parecer Técnico: R$ 108,54.
Valor do documento: R$ 186,07.
Base legal: Lei Complementar n.º 13/2003.

PORTARIA N º 468 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1905940

PORTARIA Nº 468 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a ata de Registro de Preço 11/2018 FME do processo licitatório Pregão Presencial 11/2018 FME cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA ESPORTIVA, CONFECCIONADA EM POLIAMIDA, MALHA 12X12 COM FIO 3MM E CANO GALVANIZADO, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA ATENDER OS EVENTOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES NA ARENA DE ESPORTES DA PRAIA CENTRAL DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 11/2018 FME.

Fiscal: GEOVANO GONZAGA -- (titular)
EDER GONZALEZ DO NASCIMENTO -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 06 de fevereiro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 475 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1906805

PORTARIA Nº 475 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a ata de Registro de Preço 219/2018 PMN do processo licitatório Pregão Presencial 219/2018 PMN cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PARQUES INFANTIS, BALANÇOS PARA CADEIRANTES E PLACAS DE EVA PARA TATAME, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA AS UNIDADES DE

ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC.,. Conforme Pregão Presencial nº 219/2018 PMN

Fiscal: ALESSANDRO LUIZ GAIK -- (titular)
PATRICIA DUARTE CIDRAL -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 469, 470/2019

Publicação Nº 1906861

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 469 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

DEMITE SERVIDOR POR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – DEMITIR por decisão do processo administrativo disciplinar n 12/2018, (o) servidor (o) CLEITON ROBERTO VIEIRA, do cargo de MOTORISTA SOCORRISTA DO SAMU, a partir de 23/11/2018
II – Esta Portaria tem efeitos a partir de 23/11/2018.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE FEVEREIRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Marcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Rua João Emílio n º 100 - Centro - CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500 - www.navegantes.sc.gov.br
DOE ÓRGÃOS! DOE SANGUE! SALVE VIDAS!

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 470 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019
EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR , a pedido do servidor LEONARDO LIMA DE ALENCAR SANTOS, do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ESF , a partir de 03/10/2018
II – Esta Portaria tem efeitos a partir de 03/10//2018.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE FEVEREIRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Marcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Rua João Emílio n º 100 - Centro - CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500 - www.navegantes.sc.gov.br
DOE ÓRGÃOS! DOE SANGUE! SALVE VIDAS!

PORTARIAS 471, 186/2019

Publicação Nº 1906869

PORTARIA N º 471 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora EDUANA FONSECA WHITE, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 horas - ACT (matrícula 63400401), pelo período de 06/02/2019 À 05/06/2019.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 06/02/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA N º 186 DE 19 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora ISABELA CAROLINE SANTOS DA SILVA FERREIRA, AGENTE SERVIÇOS GERAIS – 40 horas - ACT (matrícula 63397001), pelo período de 19/01/2019 À 17/07/2019.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 19/01/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JANEIRO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

RESPOSTA 08/2018 FMS -- A DALLA PORTA JUNIOR

Publicação Nº 1906944

DECISÃO- PEDIDO TROCA DE MARCA.
DEFERIMENTO

Aos 07 (dias) dias, do mês de fevereiro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, Rua João Emílio nº. 100, Bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emílio Vieira, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, nos termos das Leis n°. 8.666/93, 10.520/2002 e do decreto n°. 7.892/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n° 08/2018, Ata de julgamento de Preços homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE DEFERIR o pedido de troca de marca referente o item 158 (compressa de gaze 7,5x7,5) tendo em vista:
Em 15/01/2019 chegou ao departamento de Compras a solicitação encaminhada pela empresa L A DALLA PORTA JUNIOR - CNPJ 11.145.401/0001-56, de troca do item 158 da marca ALPHAMED para MDA, após analisar a justificativa, visto que a fabricante não está mais atendendo os pedidos da solicitante, e parecer da Secretaria de saúde, datado em 30 de janeiro de 2018, com parecer da Farmacêutica do Município confirmando que as especificações do produto são equivalentes, decidimos por aceitar a troca de marca.
A respeito a troca de marca cita-se o parecer de Pedro de Menezes Niebuhr consultor da FECAM:

[...] Pois então, o licitante vencedor cota suas canetas Bic a R$ 0,30 a unidade. Em nossa perspectiva, não existe prejuízo ao interesse público que o licitante vencedor postule a alteração da marca Bic - cuja amostra havia sido aprovada pela Comissão e integrava a ata - para passar a fornecer canetas Faber Castell, desde que, frise-se, a nova marca indicada satisfaça todas as exigências editalícias.
O que se quer dizer é que, se plausível a justificativa do fornecedor para a alteração do produto consignado na ata, e não verificado no caso concreto prejuízo algum para o interesse público, a alteração pode ser legal. [...]
http://www.fecam.org.br/consultoria/consultor_detalhes.php?-cod_parecer=352

Desta forma aceita-se o pedido de troca de marca, INTIMA-SE a contratada para fornecer o produto da marca MDA, caso já tenha sido expedido AF's com a marca antiga, favor solicitar nova AF.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Erechim

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DAS OFICINAS DE PATINAÇÃO

Publicação Nº 1905786

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

NÉDIO ANTONIO CASSOL, Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DAS OFICINAS DE PATINAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 21 de fevereiro de 2019, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 08 de fevereiro de 2019
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DAS OFICINAS DE VIOLÃO E ACORDEON

Publicação Nº 1905978

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

NÉDIO ANTONIO CASSOL, Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DAS OFICINAS DE VIOLÃO E ACORDEON PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 22 de fevereiro de 2019, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 08 de fevereiro de 2019
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DAS OFICINAS DE TAEKWONDO

Publicação Nº 1907409

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

NÉDIO ANTONIO CASSOL, Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DAS OFICINAS DE TAEKWONDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 25 de fevereiro de 2019, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 08 de fevereiro de 2019
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DAS OFICINAS DE TALIAN

Publicação Nº 1907414

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

NÉDIO ANTONIO CASSOL, Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DAS OFICINAS DE TALIAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 26 de fevereiro de 2019, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 08 de fevereiro de 2019
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1906011

Retifica Portarias nºs 109/2019 e 110/2019

Ficam retificadas as Portarias nº 109/2019 e 110/2019 de 04 de fevereiro de 2019, publicadas em 04 de fevereiro de 2019 no DOM/SC – edição nº 2747, páginas 1081,1082 e 1083, passando a vigorar a Publicação das Portarias nº 109/2019 e 110/2019, por motivo de equívoco na digitação do número do processo seletivo.

Nova Trento, 08 de fevereiro de 2019.
Ivana Regina Cadore
Diretora Recursos Humanos

DECRETO 029/2019

Publicação Nº 1907511

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2019

convoca aprovadoS no concurso público nº 002/2015 DE 27/02/2015, PRORROGADO POR MAIS DOIS ANOS A PARTIR DE 10 DE JUNHO DE 2017, CONFORME DECRETO Nº 159/2017 DE 06/06/2017, para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos, do dia 11 de fevereiro de 2019 a 28 de março de 2019 (exceto nos dias 19 e 26 de fevereiro), no horário compreendido entre 07h às 13h, munidos da documentação (cópia e original) abaixo relacionada, observado o grau de instrução do respectivo cargo:
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida, se for o caso;
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão atualizada de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico, homologado pela junta médica oficial do município, após a apreciação dos exames e demais documentos, custeado pelo convocado (Anexo II);
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Quitação do Serviço Militar Obrigatório, se for o caso;
XIV – Cópia autenticada do Diploma (Ensino Fundamental/ Ensino Médio/ Curso Técnico/ Graduação/ Pós-Graduação/ Mestrado) em conformidade com área que irá atuar;
XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 11 de fevereiro de 2019.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 029/2019)

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nº da Inscrição	Nome completo
36º	530	HELTER DO NASCIMENTO BASTOS
37º	1016	RAFAEL DIEGO MATHIAS
38º	992	MARIA LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA
39º	620	ALTAIR CASTILHO
40º	606	JANE APARECIDA CUNICO
41º	161	ALEXANDRE JOSÉ SMANIOTTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II– DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 029/2019)

Exmo. Senhor
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Concurso Público - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de

Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2019.

Assinatura

PORTARIA Nº 109/2019

Publicação Nº 1906008

PORTARIA Nº 109/2019

Admissão em caráter temporário

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 095 de 18/04/2017,e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.533, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
Admitir em caráter temporário, através do Processo Seletivo nº 002/2018 de 21/03/2018, homologado em 14/05/2018, convocado pelo Decreto nº 016/2019, JAIR MICHALSKI, matrícula nº 7907, para exercer o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação – Área Aguti – ACT, com 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 04 de fevereiro de 2019 a 03 de fevereiro de 2020, por motivo de vaga excedente e de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de fevereiro de 2019.

Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 007/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário M. de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, JOEL GARBARI, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 066.993.889-08, RG nº 568118-5 , residente e domiciliado na Rua Tijucas, nº 2267, Bairro Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e o Senhor JAIR MICHALSKI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Geral do Aguti, s/nº, Distrito de Aguti, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 032.032.079-07, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Obras, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.123,42 (hum mil cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 04 de fevereiro de 2019 a 03 de fevereiro de 2020, por motivo de vaga excedente e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 007/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de fevereiro de 2019.
Joel Garbari Jair Michalski
Secretário M. de Transp., Obras, Ser. Urb. e Planejamento Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 04 de fevereiro de 2019.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Paloma Cris Marchiori Silvio Conhaqui Assessor Administrativo Assistente Administrativo CPF: 080.121.259-60 CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 110/2019

Publicação Nº 1906010

PORTARIA Nº 110/2019

Admissão em caráter temporário
Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 095 de 18/04/2017,e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.533, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
Admitir em caráter temporário, através do Processo Seletivo nº 002/2018 de 21/03/2018, homologado em 14/05/2018, convocado pelo Decreto nº 016/2019, ANTONIO CREPPAS, matrícula nº 7908, para exercer o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação – Área Aguti – ACT, com 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Obras, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 04 de fevereiro de 2019 a 03 de fevereiro de 2020, por motivo de vaga excedente e de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de fevereiro de 2019.

Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 008/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário M. de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, JOEL GARBARI, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 066.993.889-08, RG nº 568118-5 , residente e domiciliado na Rua Tijucas, nº 2267, Bairro Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e o Senhor ANTONIO CREPPAS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Estrada Geral Lageado, s/nº, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 460.372.259-15, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Obras, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.123,42 (hum mil cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 04 de fevereiro de 2019 a 03 de fevereiro de 2020, por motivo de vaga excedente e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 008/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de fevereiro de 2019.
Joel Garbari Antonio Creppas
Secretário M. de Transp., Obras, Ser. Urb. e Planejamento Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 04 de fevereiro de 2019.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Paloma Cris Marchiori Silvio Conhaqui Assessor Administrativo Assistente Administrativo CPF: 080.121.259-60 CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 143/2019 "A"

Publicação Nº 1907179

PORTARIA Nº 143/2019 "A"

Exonera Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal TELMA GARCIA, matricula nº 7913, do cargo de Professor – ACT, Disciplina Ciências, com 15 (quinze) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Aguti, Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir do dia 06 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de fevereiro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 147/2019

Publicação Nº 1907180

PORTARIA Nº 147/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018 de 29 de outubro de 2018, homologado em 02/01/2019, convocada conforme Decreto nº 021/2019, ELIZABETH FILGUEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 7941, para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Espraiado, Município de Nova Trento, a contar de 06 de fevereiro de 2019 a 06 de fevereiro de 2019, em substituição a titular Sandra Regina DallaBrida Battisti, afastada conforme Portaria nº 711/2015 (Nomeação Cargo Comissionado).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de fevereiro de 2019.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 039/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora ELIZABETH FILGUEIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Luiz Gandin, nº 79 , Bairro Centro, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 050.985.864-37, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Espraiado, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.123,42 (hum mil cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 06 de fevereiro de 2019 a 06 de fevereiro de 2019, em substituição a titular Sandra Regina DallaBrida Battisti, afastada conforme Portaria nº 711/2015 (Nomeação Cargo Comissionado).

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 039/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 06 de fevereiro de 2019.
Luiz Carlos Orsi Elizabeth Figueira dos Santos
Secretário M. de Educação Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 06 de fevereiro de 2019.

TESTEMUNHAS:
Daniel Ceccato Silvio Conhaqui Assistente Administrativo Assistente Administrativo CPF: 085.599.129-16 CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 148/2019

Publicação Nº 1907184

PORTARIA Nº 148/2019
Concede Readaptação

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto 095 de 18 de Abril de 2017 e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999 (Estatuto do Magistério Público Municipal),

RESOLVE:
Concede Readaptação à Servidora Pública Municipal GENESIA CATARINA CECCATO CADORIN, matrícula nº 1050, ocupante do cargo de Professor Nível I, Referência M, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Creche Municipal Espraiado e Escola Municipal de Educação Básica Padre José da Poian - Salto, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura, Município de Nova Trento, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04 de fevereiro de 2019 a 02 de agosto de 2019, conforme resultado pericial datado de 07/02/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 07 de fevereiro de 2019.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 149/2019

Publicação Nº 1907185

PORTARIA Nº 149/2019
Concede Licença Tratamento Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 714/2018, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal ANDREIA NAIRA BATTISTI, matrícula nº 6816, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, Trinta Réis, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 03(três) dias, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2019 até 07 de fevereiro de 2019, conforme resultado pericial de 07/02/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 07 de fevereiro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 150/2019

Publicação Nº 1907186

PORTARIA Nº 150/2019
Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 31 da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Trento), alterado pela Lei nº 2.584/2015,

RESOLVE:
Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação Executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório, ROZIANI HINGRID TELL ERBS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula 6986, com efeitos a partir de 02 de Fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 07 de fevereiro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 151/2019

Publicação Nº 1907187

PORTARIA Nº 151/2019

Exonera Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal ELIANA BATTISTI LACERDA, matricula nº 7806, do cargo de Professor – ACT, Educação Especial AEE, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Aguti, Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir do dia 07 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 07 de fevereiro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 152/2019

Publicação Nº 1907188

PORTARIA Nº 152/2019
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Comissionado

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora Pública Municipal ELIANA BATTISTI LACERDA, matrícula nº 7942, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor Escolar – CM2, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Aguti – Distrito de Aguti, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 07 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 07 de fevereiro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 153/2019

Publicação Nº 1907189

PORTARIA Nº 153/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 538/2018 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, de 23/10/2017, convocada conforme Decreto nº 159/2018, ANA CLAUDIA BATTISTI, matrícula nº 7856, para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi – Bairro Centro, Município de Nova Trento, com efeitos a contar de 21 de fevereiro de 2019 até 18 de setembro de 2019, conforme atestado médico (estabilidade gravidez), datado de 04/02/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 08 de fevereiro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2018

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF nº 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora ANA CLAUDIA BATTISTI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Felipe Schimitt, nº 12, Bairro Ponta Fina Sul, Município de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 104.306.199-10, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi – Bairro Centro, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.123, 42 (hum mil, cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado a contar de 21 de fevereiro de 2019 até 18 de setembro de 2019, conforme atestado médico (estabilidade gravidez), datado de 04/02/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 08 de fevereiro de 2019.

Luiz Carlos Orsi Ana Claudia Battisti
Secretário Municipal de Educação Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municíos – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Daniel Ceccato Silvio Conhaqui Assistente Administrativo Assistente Administrativo CPF: 085.599.129-16 CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 154/2019

Publicação Nº 1907196

PORTARIA Nº 154/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018 de 29 de outubro de 2018, homologado em 02/01/2019, convocada conforme Decreto nº 005/2019, JANAINA TILL SCHMITT, matrícula nº 7943, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental – Anos Iniciais) na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho, Município de Nova Trento, a contar de 08 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019, em substituição a titular Hindyanara Antunes dos Passos, afastada confore Portaria nº 065/2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 08 de fevereiro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 040/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora JANAINA TILL SCHMITT, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua José Daicampi, s/nº, Bairro Espraiado, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 004.894.289-83, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental – Anos Iniciais) na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.625,22 (hum mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 08 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019, em substituição a titular Hindyanara Antunes dos Passos, afastada confore Portaria nº 065/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 040/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 08 de fevereiro de 2019.

Luiz Carlos Orsi Janaina Till Schmitt
Secretário M. de Educação Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 08 de fevereiro de 2019.

TESTEMUNHAS:

Daniel Ceccato Silvio Conhaqui Assistente Administrativo Assistente Administrativo CPF: 085.599.129-16 CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 155/2019

Publicação Nº 1907192

PORTARIA Nº 155/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018 de 29 de outubro de 2018, homologado em 02/01/2019, convocada conforme Decreto nº 005/2019, ROZIANI HINGRID TELL ERBS, matrícula nº 7944, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental – Anos Iniciais) na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco Voão Valle, Município de Nova Trento, a contar de 08 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019, por motivo de vaga excedente e de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 08 de fevereiro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 041/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora ROZIANI HINGRID TELL ERBS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Elias Salvador Cadorin, nº 16, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 043.014.419-99, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental – Anos Iniciais) na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco Voão Valle, Município de Nova Trento;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.625,22 (hum mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 08 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019, por motivo de vaga excedente e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 041/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes

elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 08 de fevereiro de 2019.

Luiz Carlos Orsi Roziani Hingrid Tell Erbs
Secretário M. de Educação Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 08 de fevereiro de 2019.

TESTEMUNHAS:

Daniel Ceccato Silvio Conhaqui Assistente Administrativo Assistente Administrativo CPF: 085.599.129-16 CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 156/2019

Publicação Nº 1907193

PORTARIA Nº 156/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018 de 29 de outubro de 2018, homologado em 02/01/2019, convocada conforme Decreto nº 005/2019, PATRICIA FAGUNDES, matrícula nº 7945, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Educação Infantil – Creche – Itinerante), sendo 05 (cinco) horas no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, 10 (dez) horas na Creche Municipal Santo Antonin e 05 (cinco) horas na Creche Municipal Espraiado, Município de Nova Trento, a contar de 08 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019, por motivo de vaga excedente e de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 08 de fevereiro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 042/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora PATRICIA FAGUNDES, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Augusto Inácio Mafessoli, s/nº 16, Bairro Carmelo, Município de São João Batista, portadora do CPF nº 009.717.769-54, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Educação Infantil – Creche – Itinerante), sendo 05 (cinco) horas no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, 10 (dez) horas na Creche Municipal Santo Antonin e 05 (cinco) horas na Creche Municipal Espraiado, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.625,22 (hum mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 08 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019, por motivo de vaga excedente e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 042/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 08 de fevereiro de 2019.

Luiz Carlos Orsi Patricia Fagundes
Secretário M. de Educação Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 08 de fevereiro de 2019.

TESTEMUNHAS:

Daniel Ceccato Silvio Conhaqui Assistente Administrativo Assistente Administrativo CPF: 085.599.129-16 CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 157/2019

Publicação Nº 1907194

PORTARIA Nº 157/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018 de 29 de outubro de 2018, homologado em 02/01/2019, convocada conforme Decreto nº 005/2019, JULIANA DE SOUZA HOFF, matrícula nº 7946, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 40 (quarenta) horas semanais (Educação Infantil – Creche – Itinerante), no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Município de Nova Trento, a contar de 08 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019, por motivo de vaga excedente e de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 08 de fevereiro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 043/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora JULIANA DE SOUZA HOFF, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ivo Scmitt, s/nº, Bairro Ribanceira do Sul, Município de São João Batista, portadora do CPF nº 043.217.469-90, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 40 (quarenta) horas semanais (Educação Infantil – Creche – Itinerante), no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 3.250,44 (três mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 08 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019, por motivo de vaga excedente e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 043/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 08 de fevereiro de 2019.

Luiz Carlos Orsi Juliana de Souza Hoff
Secretário M. de Educação Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 08 de fevereiro de 2019.

TESTEMUNHAS:

Daniel Ceccato Silvio Conhaqui Assistente Administrativo Assistente Administrativo CPF: 085.599.129-16 CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 158/2019

Publicação Nº 1907197

PORTARIA Nº 158/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018 de 29 de outubro de 2018, homologado em 02/01/2019, convocada conforme Decreto nº 005/2019, LARISSA BATTISTI, matrícula nº 7947, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Educação Infantil – Pré-Escolar) na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho, Município de Nova Trento, a contar de 08 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019, em substituição a titular Ana Miria Cipriani Marchi, afastada conforme Portaria nº 108/2019 (Readaptação).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 08 de fevereiro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 044/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora LARISSA BATTISTI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Giácomo Polli, nº14, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 028.723.389-85, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Educação Infantil – Pré-Escolar) na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.625,22 (hum mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar 08 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019, em substituição a titular Ana Miria Cipriani Marchi, afastada conforme Portaria nº 108/2019 (Readaptação).

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 044/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com

as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 08 de fevereiro de 2019.

Luiz Carlos Orsi Larissa Battisti
Secretário M. de Educação Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 08 de fevereiro de 2019.

TESTEMUNHAS:

Daniel Ceccato Silvio Conhaqui Assistente Administrativo Assistente Administrativo CPF: 085.599.129-16 CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 159/2019

Publicação Nº 1907198

PORTARIA Nº 159/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018 de 29 de outubro de 2018, homologado em 02/01/2019, convocada conforme Decreto nº 005/2019, SUZANE ECCEL, matrícula nº 7948, para exercer o cargo de Professor Não Habilitado, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Disciplina Artes) na Escola Municipal de Educação Básica Aguti, Município de Nova Trento, a contar de 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019, por motivo de vaga excedente e de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de fevereiro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 045/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora SUZANE ECCEL, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Tijucas, nº 136, Bairro Mato Queimado, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 087.357.529-63, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Não Habilitado, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Disciplina Artes) na Escola Municipal de Educação Básica Aguti, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 875,83 (oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019, por motivo de vaga excedente e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 045/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 11 de fevereiro de 2019.

Luiz Carlos Orsi Suzane Eccel
Secretário M. de Educação Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 11 de fevereiro de 2019.

TESTEMUNHAS:

Daniel Ceccato Silvio Conhaqui Assistente Administrativo Assistente Administrativo CPF: 085.599.129-16 CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 160/2019

Publicação Nº 1907421

PORTARIA Nº 160/2019

Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, de 29/10/2018, homologado em 02/01/2019, convocado conforme Decreto nº 012/2019, CARINA SUELI NICOLODI, matricula nº 7949, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT, com 40 (quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 11 de fevereiro de 2019 a 11 de agosto de 2019, por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de fevereiro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO 046/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.940.189-97, RG nº 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora CARINA SUELI NICOLODI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Militão Costa, nº 127, Bairro Cascata, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 083.489.239-18, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.123,42 (hum mil cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 11 de fevereiro de 2019 a 11 de agosto de 2019, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato 046/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 11 de fevereiro de 2019.

Maxiliano de Oliveira Carina Sueli Nicolodi
Secretário Mun. Saúde e Desenvolvimento Comunitário Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 11 de fevereiro de 2019.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo Assistente Administrativo CPF: 076.577.989-71 CPF: 799.691.359-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019

Publicação Nº 1905830

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 15/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2019

No dia 8 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 7/2019, Processo Licitatório nº. 15/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PAVER DE CONCRETO PRENSADO, INTERTRAVADO, 35 MPA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8440	ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA.	5
6983	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - EPP	3, 4
10951	CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA - EPP	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA.	05.236.770/0001-51	RONALDO SARTORI4832671823	062.554.819-13
ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - EPP	80.738.016/0001-35	CHARLES PIRES DA SILVA473346500	063.446.369-12
CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA - EPP	21.708.229/0001-55	RAFAEL GRAF4830128989	027.535.319-27

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PAVER DE CONCRETO PRENSADO, INTERTRAVADO, 35 MPA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6983 - ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	PAVER - 8CM - COR VERMELHO	M2		500,000	37,9000	18.950,00
4	PAVER 6CM - COR VERMELHO	UND		500,000	30,9000	15.450,00

Fornecedor: 8440 - ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	PISO TATIL	M2		500,000	44,2000	22.100,00

Fornecedor: 10951 - CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PAVER - 8CM - COR CINZA	M2		1.500,000	31,9500	47.925,00
2	PAVER - 6CM - COR CINZA	M2		1.000,000	27,5000	27.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,8 de Fevereiro de 2019.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA. CNPJ: 05.236.770/0001-51 _____

ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - EPP CNPJ: 80.738.016/0001-35 _____

CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA - EPP CNPJ: 21.708.229/0001-55 _____

Nova Veneza

Prefeitura

ABERTURA DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS 02/2019

Publicação Nº 1906817

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS E JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019

O MUNICIPIO DE NOVA VENEZA/SC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público, que estará realizando sessão pública junto a sala de licitações deste Paço Municipal, na data de 13 de fevereiro de 2019, às 10:00 horas, a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas, bem como a devolução do envelope das empresas inabilitadas, correspondente a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS de nº 02/2019.

Informamos que a presença do representante legal das empresas se faz fundamental para a continuidade dos fatos.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 7:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 08 de fevereiro de 2019.
JOANA MACCARINI TORQUATO
Presidente da Comissão de Licitação

ABERTURA DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS 03/2019

Publicação Nº 1906818

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS E JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019

O MUNICIPIO DE NOVA VENEZA/SC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público, que estará realizando sessão pública junto a sala de licitações deste Paço Municipal, na data de 13 de fevereiro de 2019, às 11:00 horas, a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas, bem como a devolução do envelope das empresas inabilitadas, correspondente a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS de nº 03/2019.

Informamos que a presença do representante legal das empresas se faz fundamental para a continuidade dos fatos.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 7:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 08 de fevereiro de 2019.
JOANA MACCARINI TORQUATO
Presidente da Comissão de Licitação

RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

Publicação Nº 1906814

TOMADA DE PREÇO N.º 26/2019 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, por meio deste, vem TORNAR PÚBLICO a todos os interessados em participar do processo de licitação relativo ao edital supramencionado, cujo objeto é a aquisição de material de EPI para uso dos funcionários da secretaria municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a nova data para abertura da licitação como segue: dia 20/02/2019 às 08:30 horas.

Nova Veneza/SC, 08 de fevereiro de 2019.
ROGERIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2019

Publicação Nº 1905703

EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA LEI Nº 410/2009, QUE DISCIPLINA A ADMISSÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação que necessita a contratação de Profissionais para preencher o quadro de funcionários.

CONVOCA:
Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo - Edital nº 001/2018, realizado para esta Municipalidade para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, situada à Rua Jose Fabro, nº 01 - centro, nesta cidade, no dia 11 de Fevereiro de 2019 às 8h:30min, para manifestar-se sobre a aceitação ou não do cargo público ao qual encontra-se selecionado, bem como para designação de local de trabalho, sendo que o início dos trabalhos será para o dia 12 de Fevereiro de 2019:
VAGAS:

CARGO/ FUNÇÃO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOTAÇÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º ao 5º ANO	01	20 HORAS	CENHO (Centro Educacional de Novo Horizonte)

Art. 2º - Os candidatos que recusarem a vaga cedem automaticamente a vaga para o próximo colocado na classificação, passando para o final da lista em ordem de chamada.

Parágrafo único – Os convocados neste mesmo dia, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, junto à Secretaria de Administração e Fazenda até o dia 11/02/2019, sob pena de perder o direito de ingresso no cargo:

- Atestado Médico, procedido por Medico Oficial, declarando apto para o Exercício do cargo na data da contratação ou nomeação;
- Cédula de Identidade (xérox);
- CPF (xérox);
- Título de eleitor (xérox);
- Comprovante da quitação eleitoral e Gozo dos Direitos Políticos;
- Comprovante de quitação com as obrigações Militares se for o caso;
- Certidão de Antecedentes Criminais dos últimos cinco anos;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo a ser exercido;
- Uma foto 3x4;
- Certidão de Nascimento ou Casamento/Contrato de União Estável (xérox);
- Certidão de Nascimento, RG e CPF dos filhos menores e cônjuge;
- Cartão de PIS/PASEP com data do cadastro (xérox – vide carteira de trabalho);
- Cópia da Carteira de Trabalho e Registro de Contratos;
- Copia da carteira de Motorista (CNH) quando exigir o cargo;
- Comprovante de residência;
- Copia da inscrição do Conselho Profissional se exigir o cargo;
- Número de Conta Bancária para fins de folha de pagamento no banco Sicoob ou Brasil;
- Declaração de Renda e Bens Patrimoniais, juntamente com as rendas auferidas no ano de 2017; ou cópia da declaração anual de bens apresentada à Receita Federal;
- Copia da folha de pagamento do último mês se trabalhar com carteira assinada, devendo ser atualizada anualmente ou quando de mudança de salário, em se tratando de dois vínculos empregatícios;
- Declaração de Dependentes;
- Declaração de encargos de família para fins de impostos de renda;
- Declaração de desincompatibilização;
- Declaração de raça, cor, peso, altura, escolaridade, se doador ou não e se possui deficiência;
- Declaração de não ter sofrido no exercício da função publica, penalidades disciplinares;
- Declaração de relação de parentesco com o Prefeito ou Vice, observando a Súmula vinculante nº 13 do STF;

Art. 2º - A Contratação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime administrativo especial – Lei 410/2009, de 21 de dezembro de 2009.

§ 1º - A Contratação somente ocorrerá após análise dos documentos apresentados, podendo ser indeferida caso ocorra desatendimento as

normas legais.

Art. 3º - Caso ocorra desistência ou não comparecimento no prazo marcado, ou o não atendimento da documentação exigida, será convocado imediatamente o próximo candidato na lista de classificação, devendo este obedecer aos termos do presente edital.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei, para conhecimento de todos.

Novo Horizonte - SC, 08 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

LUIZ DARCI ZAFFARI
Prefeito Municipal em Exercício

Orleans

Prefeitura

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 42/2018-2 PREFEITURA

Publicação Nº 1906671

ADITIVO DE PRAZO
Aditivo Nº ..... : 42/2018-2 - Contrato Nº: 42/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: NCM CONSTRUCOES EIRELI
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 09/02/2019 Término: 30/06/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS PARA AÇÕES DE PREVENÇÃO EM ÁREAS DE RISCO DE DESASTRE CONFORME ANEXOS.

Orleans, 8 de Fevereiro de 2019
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA 1 DO PROCESSO Nº 20/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 1905843

ERRATA 1 DO PROCESSO Nº 20/2019
Motivo: Alteração no descritivo do item 2 e necessidade de reabertura de prazo.
PROCESSO Nº 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 3/2019
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO E AQUISIÇÃO DE UM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO PARA A SECRETARIA DE INFRAESTURA.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 22/02/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 25/02/2019, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 08 de Fevereiro de 2019
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

Publicação Nº 1905595

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO nº012/2019
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

O Município de Ouro Verde leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar da Escola Municipal Benvenuto Tacca e Creche Maria José de Meneze do Município de Ouro Verde/ SC. Conforme Edital. Entrega dos Envel. Até as 08h30min do dia 26 de fevereiro de 2019. Cred. sessão de lances e Hab. Ás 08h40min do dia 26 de fevereiro de 2019. Obt. do Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de Licitações situado na Rua João Maria Conrado, nº. 425, Centro, na cidade de Ouro Verde – SC, fone (49) 3447-0007 ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br. Ouro Verde (SC), 08 de fevereiro de 2019. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO E CONTRATO

Publicação Nº 1906743

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO III DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: POSTO OURO VERDE LTDA
Objeto:Registro de preço para contratação de empresas para fornecimento parcelado de combustível (óleo diesel especial S-10,gasolina) para todas as secretarias do município de Ouro Verde-SC. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 07 de fevereiro de 2019. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: POSTO OURO VERDE LTDA
Objeto:Registro de preço para contratação de empresas para fornecimento parcelado de combustível (óleo diesel S500) para todas as secretarias do município de Ouro Verde-SC. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 07 de fevereiro de 2019. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO II DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº055/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: MK COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA
Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de construção, com fornecimento de material e mão-de-obra, destinados a execução do bombeamento e rede adutora de água, e se necessário, rede de distribuição e outros, localizada na Linha Serra São José, Interior – Ouro Verde/SC. Vigência de 01/02/2019 à 01/03/2019. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 25 de janeiro de 2019. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº016/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: S & B AUDITORIA E CONSULTORIA PUBLICAS LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em orientação gerencial de bens moveis, imóveis e de domínio público. Valor certo e ajustado de R$:11.000,00 (onze mil reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 07 de fevereiro de 2019. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

Paial

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 09-2019 PP 04-2019

Publicação Nº 1906331

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Paial - SC torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, sistema de registro de preços, no dia 21 de fevereiro de 2019, REGISTRO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E ELETRECISTA PARA MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PRÉDIOS PÚBLICOS.
As propostas serão recebidas até às 09h30min do dia 21 de fevereiro de 2019. O edital encontra-se disponível no site www.paial.sc.gov.br/ transparência/ licitações/ Pregão e as demais informações poderão ser obtidas diariamente no Setor de Compras e Licitações do Município de Paial pelo telefone (49) 3451-0045.

Paial - SC, 08 de fevereiro de 2019.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 07/2019 ABREU & ABREU

Publicação Nº 1905686

EXTRATO CONTRATOS
Contrato Nº: 07/2019
Contratante..:PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: ABREU & ABREU SERVIÇOS EIRELI
Valor : ..... : R$ 66.776,26(Sessenta e seis mil, setecentos e setenta e seis Reais e vinte e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 04/02/2019 Término:04/04/2020.
Objeto ..... : O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, em regime de empreitada global, regime de execução por preço unitário, para execução de obra de Cancha de Bocha de Piso, com o concomitante fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com o projeto básico constante no Anexo "E" deste Edital.

NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Publicação Nº 1906463

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 21 de fevereiro de 2019, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização, prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS) em tempo real e ininterrupto e identificação do motorista, para o controle da frota da Prefeitura Municipal de Palhoça, incluindo o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento. O edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda à sexta, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 08 de fevereiro de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

AVISO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº175/2018

Publicação Nº 1906687

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE SUSPENSÃO

Concorrência Pública nº 175/2018

O Município de Palhoça, através da Comissão Especial de Licitação, torna público que fica SUSPENSO por prazo indeterminado o processo licitatório Concorrência Pública nº 175/2018 que tem por objeto a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE PALHOÇA. A SUSPENSÃO ocorre em razão dos pedidos de esclarecimentos e impugnações realizados próximos a data de abertura não havendo tempo hábil para análise e possíveis correções do edital. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos com a Comissão Especial de Licitação no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal diariamente das 13h00min às 19h00min horas, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 08 de fevereiro de 2019. Comissão Especial de Licitação.

DECRETO Nº 2.448, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1907064

DECRETO Nº 2.448, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
EMERGÊNCIA. Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência da Mobilidade Urbana do Município de Palhoça em razão do atraso das obras do Contorno Viário da Grande Florianópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, No uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Governo Federal efetuou a concessão da exploração da Rodovia Federal BR-101 no ano de 2006, tendo como vencedora a empresa concessionária Autopista Litoral Sul S/A (Arteris), cujo contrato foi assinado em 14 de fevereiro de 2008, tendo como obrigação a execução da obra do Contorno Viário da Grande Florianópolis, que deveria ter sido concluída em 2012, tendo em vista o planejamento para atender a demanda da região metropolitana na época;

Considerando o exponencial crescimento populacional e urbano na região metropolitana da Grande Florianópolis de 2012 até os dias atuais e o significativo aumento da taxa de veículos que utilizam a Rodovia Federal BR-101 diariamente;

Considerando que a Rodovia Federal BR-101 encontra-se intransitável no trecho da região metropolitana da Grande Florianópolis, independentemente do horário de tráfego, em especial no território do Município de Palhoça;

Considerando que Palhoça possui uma via arterial principal que é responsável pela mobilidade da região central do Município, sentido Palhoça - São José, e que esta via é utilizada pelos condutores e usuários que trafegam na Rodovia Federal BR-101 como rota alternativa dos congestionamentos, fazendo com que o trânsito do Centro de Palhoça fique totalmente paralisado;

Considerando que os veículos que vêm do Planalto Serrano, via Rodovia Federal BR-282, com destino ao Norte do Estado, se a obra do Contorno Viário estivesse concluída, tais veículos acessariam diretamente o Contorno, deixando de transitar pela BR-101 no trecho de Palhoça a Biguaçu;

Considerando que o Município de Palhoça realizou diversos investimentos e obras de melhorias na mobilidade urbana, que apesar de terem a eficácia comprovada, passam despercebidas em virtude do entraves ocasionados pela Rodovia Federal BR-101;

Considerando que os veículos de serviços essenciais estão com grandes dificuldades para realizar suas atividades em razão do colapso do trânsito na região de Palhoça, situação que afeta a economia do Município, que vem amargando grandes perdas, de escala varejista a industrial;

Considerando que muitas empresas estão evitando constituir sua sede e investir no Município de Palhoça em razão dos entraves causados pelos constantes engarrafamentos da Rodovia Federal BR-101, o que gera diminuição da receita municipal;

Considerando que a imobilidade ocasionada diariamente pelo trânsito da Rodovia Federal BR-101 faz com que o Município de Palhoça desloque quase todo o quadro de efetivo de Agentes de Trânsito

à disposição para atender os gargalos ocasionados pela referida rodovia;

Considerando que a imobilidade ocasionada diariamente pelo trânsito da Rodovia Federal BR-101 causa danos e transtornos direitos à população e aos usuários da rodovia, influenciando na saúde, bem estar, comodidade e segurança da coletividade.

Considerando que a empresa concessionária Autopista Litoral Sul S/A e a ANTT não prestam informações adequadas à população e aos Municípios afetados pelo atraso e paralisação das obras do Contorno Viário, em especial ao Município de Palhoça;

Considerando que a empresa concessionária Autopista Litoral Sul S/A e a ANTT não realizam obras paliativas (terceira faixa sentido Sul-Norte, retirada de redutores de velocidade) na Rodovia Federal BR-101 para mitigar os constantes congestionamentos, bem como não autorizam que o Município de Palhoça realize obras em sua faixa de domínio (alargamento da via marginal, realização de acesso etc.);

Considerando que a empresa concessionária Autopista Litoral Sul S/A e a ANTT anunciaram um novo atraso nas obras do Contorno Viário, para suposta entrega em 2021, e que tal prorrogação não implicou em quaisquer penalidades aos responsáveis pelos atrasos;

Considerando que a cobrança do pedágio no Município de Palhoça continua a ser efetuada, e mais, anualmente reajustada pela concessionária Autopista Litoral Sul S/A, com aval da ANTT, sem o mínimo de investimento na etapa da obra que abrange o Município de Palhoça;

Considerando que o Poder Público municipal tem o poder-dever de tomar medidas efetivas para minimizar os prejuízos causados na mobilidade urbana de Palhoça; e

Considerando que a população do Município de Palhoça não pode continuar a sofrer com o grave problema de mobilidade urbana, inclusive em atividade rotineiras e simples, bem como não pode ver cerceado o direito constitucional de locomoção, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada pelos sucessivos atrasos das obras do Contorno Viário da Grande Florianópolis, caracterizando "situação de emergência na mobilidade urbana do Município de Palhoça".

Art. 2º A situação de anormalidade declarada é válida única e exclusivamente para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pela total ausência de mobilidade urbana.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, com base no presente Decreto, tomará todas as medidas administrativas, judiciais e extrajudiciais necessárias ao retorno das condições de normalidade da mobilidade urbana nas vias do Município de Palhoça.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 11 de fevereiro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADM Nº 15431/218

Publicação Nº 1907046

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ASSUNTO: DESPACHO 03.15431.2018 de 08/02/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15431/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CLAUDEMIR PEREIRA DE SOUZA EIRELI - ME.
OBJETO: Em face de todo tramite dos processos administrativos nº 15431/2018, e em cumprimento da Decisão Administrativa despachada pela COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE RECURSOS EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, fica a empresa CLAUDEMIR PEREIRA DE SOUZA EIRELI – ME SUSPENSA temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de palhoça por período de 2(dois) anos.
DATA: 08/02/2019.

EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO ADM Nº 23921/2018

Publicação Nº 1907045

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ASSUNTO: DECISÃO ADMINISTRATIVA – DESPACHO 03.23921.2018 DE 08/02/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23921/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa RCM AR CONDICIONADO EIRELI - ME.
OBJETO: Em face de todo tramite dos processos administrativos nº 23921/2018, e em cumprimento da Decisão Administrativa despachada pela COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE RECURSOS EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, fica a empresa RCM AR CONDICIONADO EIRELI - ME MULTADA no valor de 30% do valor da Ordem de Compra nº 1320/2018 (R$ 2.570,00 x 30% = R$ 771,00). DATA: 08/02/2019.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

Publicação Nº 1906679

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019
Espécie: DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XIII, da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Favorecido: INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL - IESES.
Objeto: Contratação de empresa responsável para elaboração de Processos Seletivos Públicos e Concursos Públicos, a fim de selecionar os candidatos de forma transparente e isonômica para admissão no quadro pessoal, destinado a todos os cargos (temporários e efetivos) necessários, para suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Palhoça, junto às suas Entidades, Fundos, Institutos e Autarquias.
Vigência do Contrato: 05/02/2019 a 05/02/2020.
Processo: Dispensa de Licitação n° 10/2019.
Rubrica orçamentária: "86" 3.3.90.39.48.00.00.00.
Valor: R$ 1,00 (um real). Caráter irrisório. Não haverá dispêndio de verba por parte do Município de Palhoça, referente à execução total dos serviços prestados pela contratada para a elaboração do processo seletivo a ser realizado.
Autorização em 05/02/2019.
Ratificada em: 05/02/2019.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 12/2019

Publicação Nº 1906673

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 12/2019
Termo de Aditamento – Inclusão de Objeto, Valor e Prorrogação
Espécie: 3° Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 199/2017, firmado em 29/08/2017, com a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo inclusão de novo objeto na "CLÁUSULA I – DO OBJETO", do Contrato nº 199/2017, conforme dispõem a Folha de Justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESP, bem como Ofício/Proposta n° 11.01.2019-003/FIPE/268 encaminhado pela CONTRATADA (fls. 367 à 379), anexas à esse Processo, a fim de incluir a Implementação de um Programa de Capacitação e Treinamento da Comissão de Licitação, referente ao Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) do Município de Palhoça, com foco em projeto para concessão dos serviços de iluminação pública. Tal inclusão se faz necessária, tendo em vista que o Contrato de Prestação de Serviços n° 199/2017, firmado entre a CONTRATADA e CONTRATANTE para análise dos produtos oriundos do Edital de Chamamento Público n° 001/2017, prevê apoio técnico na fase de licitação, mas não contempla a capacitação da Comissão de Licitação. O valor do objeto incluído, correspondente ao Serviço de Implementação Programa de Capacitação e Treinamento da Comissão de Licitação, referente ao Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) do Município de Palhoça, com foco em projeto para concessão dos serviços de iluminação pública, contemplando o Conteúdo de Treinamento disposto na Proposta supramencionada é de R$ 54.00,00 (cinqüenta e quatro mil. reais), a serem pagos após a conclusão do treinamento contra a entrega de Relatório com o conteúdo dos temas abordados. No valor acima descrito estão incluídos todos os custos envolvidos com profissionais, deslocamento, diária e alimentação. Sendo assim, fica acrescido o percentual de 19,29%, dentro do limite legal estabelecido pelo o artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da inclusão da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESP, através do Reduzido e Elemento de despesa: "115" / "3.3.90.35.01". Em tempo, fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, o prazo contratual anunciado na Cláusula Oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 199/2017, vigorando a partir de 01/03/2019 a 31/08/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, 65, §1º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90/2017.
DATA: 28/01/2019.
Signatários: pelos Contratantes,
EDSON GHIZONI
Secretário Municipal de Serviços Públicos – SESP (Ato n° 053/2018)
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária Municipal de Administração (responsabilidade designada através do Decreto Municipal n° 2.431/2018)
Pelo Contratado,

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE Carlos Antonio Luque
Maria Helena Garcia Pallares Zockun.

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 14/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018

Publicação Nº 1906999

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 14/2019, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018– PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIAS LTDA. OBJETO: – Fica alterada a empresa fornecedora do item 14 (Captopril 25 mg) da Ata de Registro de Preços n° 38/2018 para a PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIAS LTDA.
O valor unitário do item 14 passar a ser de R$ 0,015.
DATA: 08/02/2019.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO N° 13/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018

Publicação Nº 1906997

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO DE RESCISÃO N.º 13/2019 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º38/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: – Fica rescindido amigavelmente o item 14 (Captopril 25mg), da Ata de Registro de Preços n° 38/2018 do Pregão Presencial n° 14/2018, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.
DATA: 08/02/2019.

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019 - TRANSPORTE DE TRABALHADORES

Publicação Nº 1907176

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 14/2019.
Tipo: Menor Preço Mensal
Objeto: Transporte de trabalhadores residentes no Município.
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e, Decreto Municipal nº 026 de 05/09/2002
Entrega dos envelopes: Até às 08:15 hs do dia 21/02/2019.
Abertura dos envelopes: às 08:30 hs do dia 21/02/2019.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200.

Palma Sola, 11 de fevereiro de 2019.
Marines F. Sansigolo
Pregoeira

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2019 - PROCESSO 24/2019 - CONTRATO Nº. 14/2019

Publicação Nº 1907178

CONTRATO: 014/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: ROSANE F. GOETZ DALLE LASTE
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS - HANDEBOL

VALOR TOTAL: 64.999,00

VIGÊNCIA: 30/12/2019

ASSINATURA: 08/02/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2019

Publicação Nº 1907038

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2019

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMA SOLA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 01.653.064.0001-54, estabelecida na Avenida José Folador, nº 648, Centro, nesta cidade de Palma Solas/SC, neste ato representada pelo Presidente da Mesa Diretora, Sr. CLAUDINEI SCHEIN, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e de outro lado a empresa PEDRO MAURO KOVALSKI – ME (nome fantasia Globo Monitoramento), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.209.713/0001-00, estabelecida na Rua Vicente Mário Dal Ponte, nº 311, Centro, nesta cidade de Palma Sola/SC, neste ato representada pelo Sr. PEDRO MAURO KOVALSKI, de ora em diante denominada simplesmente de Contratada, regendo-se o presente Contrato nas cláusulas e condições abaixo:

As partes acima nomeadas e qualificadas celebram este Contrato para a Prestação de Serviços de Monitoramento, na melhor forma de direito e mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO
A CONTRATADA disponibilizará todos os equipamentos necessários ao monitoramento à distância do imóvel sede da Contratada, localizado na Avenida José Folador, nº 648, Centro, na cidade de Palma Sola/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIALIDADE DA CONTRATADA
A CONTRATADA é empresa especializada em vendas, locação, instalação, manutenção e monitoramento à distância através de sistemas de segurança comercial, residencial e industrial.

Parágrafo Primeiro – DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS
A CONTRATANTE compromete-se em manter os equipamentos no seu exato local de instalação, razão pela qual, quaisquer mudanças de locais, deverão ser objeto de prévia solicitação à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA não se responsabiliza quando ocorrer defeitos ou cortes na linha telefônica que impossibilitem a comunicação.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS
Os equipamentos ora instalados pela CONTRATADA receberão manutenção periódica dos técnicos da CONTRATADA, os equipamentos também contarão com a garantia funcional pelo período de 11 (onze) meses, inclusive relativo as peças de reposição no período com exceção de ocorrências de caso fortuito, ou de força

maior como exemplo: tempestades, descargas elétricas, raios, vendavais, incêndio no imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a prestar monitoramento à distância, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, no imóvel sede da Câmara Municipal de Vereadores, deslocando um agente ao local imediatamente após o disparo do sistema, para averiguação do ocorrido, e confirmando interferência de terceiros no imóvel ou qualquer fato suspeito, avisará a Polícia sobre o ocorrido e guarnecerá o local até a chegada das autoridades competentes.
A CONTRATADA não se responsabiliza por dinheiro em caixa que eventualmente venha a faltar, e se responsabiliza somente pelas dependências cobertas pelo sistema de alarme.
Além do monitoramento 24 horas por dia, a contratada ainda prestará os seguintes serviços:
• Revisão técnica periódica do sistema.
• Substituição de qualquer peça com defeito e gratuita durante o período de garantia do equipamento.
• Substituição de qualquer peça do sistema, sem cobrança de mão de obra durante o período contratual.
• Enviará via e-mail relatórios das ocorrências todas as segundas-feiras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO
O presente contrato é celebrado pelo prazo de 11 (onze) meses, com termo inicial em 01 de fevereiro de 2019 e com termo final em 31 de dezembro de 2019, inclusive.
A renovação contratual poderá ocorrer por igual período, mediante manifestação de ambas as partes.

Parágrafo Único – DA RESCISÃO ANTECIPADA
Qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do presente contrato, sem a incidência de multa contratual, desde que através de correspondência com Aviso de Recebimento (A.R.) ou por simples protocolo assinado cientificando a outra parte sobre a rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DA MENSALIDADE PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS
As partes ajustam que a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA a importância de R$ 170,00 (cento e setenta reais) mensais, que deverá ser pago sempre até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à prestação do serviço.

Parágrafo Único – O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias dará à CONTRATADA o direito a

interrupção do monitoramento e demais serviços contratados, ficando condicionado a retomada na prestação de serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
A CONTRATANTE para exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis e relacionados abaixo, para um bom funcionamento do sistema:
• Acionar o alarme sempre que se ausentar do estabelecimento.
• Solicitar um técnico da central, quando for o caso, para cadastrar senha para novos usuários.
• Verificar se não possui obstáculos que bloqueie o seu funcionamento.
• Não divulgar senha pessoal, caso isso seja constato com a chegada do supervisor da central no local da ocorrência será cobrado multa no valor de R$ 10,00 (dez reais) por ocorrência, acrescentado na fatura da mensalidade
• Não autorizar serviços de terceiros não credenciados no sistema de alarme.
• Manter funcionando a linha telefônica.
• Não deixar janelas, portas e portões abertos.
• Em se tratando de viagens, deverá comunicar a central de monitoramento.
• Efetuar o pagamento da mensalidade em dia.

A CONTRATANTE fica comprometida a informar imediatamente à CONTRATADA de todas e quaisquer alterações nas áreas internas monitoradas, tais como: paredes, divisórias ou ampliações no espaço, afim de que seja reavaliado seu plano de segurança e respeitada a quantidade e capacidade técnica dos equipamentos utilizados em seu sistema de equipamento eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Para dirimir questões oriundas do presente Contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Palma Sola/SC, 01 de fevereiro de 2019.
CLAUDINEI SCHEIN
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Vereadores de Palma Sola
CONTRATANTE

PEDRO MAURO KOVALSKI – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VANDERLÉIA T. DA SILVA MACHRY

RAFAEL MARQUES BATTISTI

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019.

Publicação Nº 1907035

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019.
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMA SOLA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SCHEIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores, em conformidade com o que determina o art. 10 da Resolução Legislativa nº 001/2006,

DECRETA:
Art. 1o Através deste Decreto Legislativo fica nomeada a Comissão Especial para Avaliação de Desempenho da Candidata Aprovada no Concurso Público nº 001/2015 da Câmara Municipal de Vereadores de Palma Sola, devendo emitir Parecer sobre o desempenho da servidora desta Casa Legislativa, Sra. Maria Eduarda Balboena Lunkes Verza, referente aos períodos de 01.02.2016 até 01.01.2017 no exercício da função de Assistente de Serviços Gerais, e de 02.01.2017 até 31.01.2019 no exercício da função comissionada de Agente Administrativo (Secretária ad hoc).

Art. 2º Fazem parte da Comissão os seguintes membros:

Presidente: Lauri Luis Ludwig.
Secretário: Elio Pereira dos Santos.
Membro: Ademir Zanella.

Parágrafo Único. Os membros da Comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art. 3º A Comissão terá prazo até o dia 20 de fevereiro de 2019 para emitir o Parecer de Desempenho.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta do Orçamento Vigente da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 5º Ficam Revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palma Sola/SC, 05 de fevereiro de 2019.
CLAUDINEI SCHEIN
Presidente da Mesa Diretora

Registrada e publicada na data supra.
Secretaria da Câmara M. de Vereadores.

CLAIR JOSÉ MUNARO
1º Secretário

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019

Publicação Nº 1907044

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Poder Legislativo do Município de Palma Sola–SC.
CONTRATADA: EDITORA SENTINELA DO OESTE LTDA – ME
OBJETO: Contratação de espaço semanal, do tamanho de ¼ de página, de Jornal Local impresso, para a divulgação dos atos oficiais e ações do Poder Legislativo Municipal de Palma Sola-SC, em além de acompanhar as Sessões Ordinárias, Extraordinárias ou Solenes, visando atender as exigências legais, principalmente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, do Portal da Transparência e do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, desta forma proporcionando o cumprimento do que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 11/02/2019 a 31/12/2019.
ASSINATURA: 11/02/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1.993, e suas posteriores alterações.

MOTIVO: Necessidade e obrigatoriedade de publicação e divulgação dos Atos Oficiais do Poder Legislativo Municipal, através da divulgação dos atos oficiais e das ações do Poder Legislativo Municipal de Palma Sola-SC, em espaço semanal de ¼ de página, em Jornal Local impresso, além de acompanhar as Sessões Ordinárias, Extraordinárias ou Solenes.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Palma Sola, em 08 de fevereiro de 2019.
CLAUDINEI SCHEIN
Presidente da Mesa Diretora

MARIA EDUARDA B. L. VERZA
Secretária.

Palmeira

Prefeitura

DECRETO N.º 1455_2018_ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Publicação Nº 1906759

DECRETO N.º 1455 /2018
Abre crédito adicional suplementar proveniente do excesso de arrecadação .

A Prefeita Municipal de Palmeira/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei N.º 753, de 16 de Novembro de 2017,

DECRETA:
Art 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 145.000,00(Cento e Quarenta e Cinco Mil reais), a saber:

Secretaria de Finanças
2004.29.339000.141 – Manutenção da Secretaria de Finanças R$ 115.000,00

Secretaria de Transporte Obras e Serviços Urbanos
2007.228.339000.106 – Manutenção da Secretaria de Transporte Obras e Serviços Urbanos R$ 30.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes do excesso e/ou provável excesso de arrecadação verificado.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 23 de Outubro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 23 de Outubro de 2018.

DECRETO N.º 1465_2018_ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.

Publicação Nº 1906766

DECRETO N.º 1465 /2018
Abre crédito adicional suplementar proveniente do superávit financeiro.

A Prefeita Municipal de Palmeira/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei N.º 753, de 16 de Novembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 205.000,00(Duzentos e Cinco Mil Reais), a saber:

Fundo Municipal de Saúde
3010.123.449000(Super Conv Saúde) – Reequipamento do Fundo Municipal de Saúde R$ 205.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes do superávit financeiro verificado.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 05 de Dezembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 05 de Dezembro de 2018.

DECRETO N.º 1466_2018_ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Publicação Nº 1906769

DECRETO N.º 1466 /2018
Abre crédito adicional suplementar –Anulação de Dotação

A Prefeita Municipal de Palmeira/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei N.º 753, de 16 de Novembro de 2017,

DECRETA:
Art 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 280.000,00(Duzentos e Oitenta mil reais), a saber:

Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2005.212.319000.52 – Manutenção da Secretaria de Educação R$ 110.000,00

Fundeb
2012.220.319000.72 – Manutenção do Fundeb R$ 150.000,00

Fundo Municipal de Assistência Social
2011.225.319000.181 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social R$ 20.000,00

Art 2º - Para cobertura da suplementação constante no Art. 1º, ficam anuladas as dotações orçamentárias , a saber:
Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2005.212.339000.97 – Manutenção da Secretaria de Educação R$ 110.000,00

Fundeb
2012.220.319000.71 – Manutenção do Fundeb R$ 150.000,00

Fundo Municipal de Assistência Social
2011.225.449000.177 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social R$ 7.000,00
2011.225.339000.172 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social R$ 13.000,00

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 05 de Dezembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 05 de Dezembro de 2018.

DECRETO N.º 1467_2018_ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO

Publicação Nº 1906773

DECRETO N.º 1467 /2018
Abre crédito adicional suplementar proveniente do superávit financeiro verificado .

A Prefeita Municipal de Palmeira/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei N.º 753, de 16 de Novembro de 2017,

DECRETA:
Art 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.000,00(Dezessete Mil Reais), a saber:

Secretaria do Meio Ambiente
2015.260.339000.154 – Manutenção da Secretaria do meio Ambiente R$ 7.000,00
Fundo Municipal de Saúde
3010.221.319000.236 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde R$ 10.000,00

Art 2º - Para cobertura da suplementação constante no Art. 1º, ficam anuladas as dotações orçamentárias , a saber:
Secretaria do Meio Ambiente
2015.260.449000.156 – Manutenção da Secretaria do meio Ambiente R$ 7.000,00
Fundo Municipal de Saúde
3010.221.449000.262 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde R$ 10.000,00

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 10 de Dezembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 10 de Dezembro de 2018.

DECRETO N.º 1470_2018_ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO .

Publicação Nº 1906776

DECRETO N.º 1470 /2018
Abre crédito adicional suplementar – anulação de dotação .

A Prefeita Municipal de Palmeira/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei N.º 753, de 16 de Novembro de 2017,

DECRETA:

Art 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.000,00(Seis mil reais), a saber:

Secretaria de Administração
2003.24.339000.84 – Manutenção da Secretaria de Administração R$ 6.000,00

Art 2º - Para cobertura da suplementação constante no Art. 1º, ficam anuladas as dotações orçamentárias , a saber:

Secretaria de Administração
2003.24.449000.88 – Manutenção da Secretaria de Administração R$ 6.000,00

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 19 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC,19 de Dezembro de 2018

EXTRATO JUSTIFICATIVA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO APAE_02_2019

Publicação Nº 1906751

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Processo Administrativo nº 02/2019.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, inscrito no CNPJ sob nº 01.610.566/0001-06, representado por seu Gestor, FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, e do Decreto Municipal nº 1.390/2018, torna pública a Dispensa de Chamamento Público, cujos termos da justificativa seguem transcritos abaixo, referente à celebração de parceria entre o Município e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Otacílio Costa - APAE, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, promover atendimentos na área de assistência social aos munícipes com deficiência intelectual, que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R$ 33.407,00 (trinta e três mil, quatrocentos e sete reais), à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 02/2019. Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, e do Decreto Municipal nº 1.390/2018.
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Processo Administrativo nº 02/2019.
REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a APAE de Otacílio Costa, inscrita no CNPJ sob o nº 00.719.998/0001-89, com sede na Rua Hilton Pereira 368, Poço Rico, Otacílio Costa/SC, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC). RESUMO: Termo de Colaboração com a APAE de Otacílio Costa. DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus

departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil. No que tange às parcerias, o Estado (RIBEIRO, Leonardo Coelho, O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015) busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal". É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos. Nesta ótica a APAE de Otacílio Costa, conforme outrora mencionado, vem desenvolvendo neste Município, atividades voltadas aos serviços de assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública. Sabe-se também que a APAE tem em seus estatutos, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária. Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da APAE ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria a ser adotada. A APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria. Cite-se, ainda, que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade vem ao encontro com as atividades desenvolvidas na área assistencial, o qual aprovamos por considerarmos que os objetivos, finalidades e capacidade técnica e operacional da APAE são compatíveis para celebrar parceria, além de possuirmos dotação orçamentária para a realização da despesa, não há existência de impedimento à celebração da parceria. O Município de Palmeira/SC, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 1.390/2018, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o MUNICÍPIO DE PALMEIRA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE OTACÍLIO COSTA. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, situada na Av. Roberto Hemkemaier, nº 200– Centro, Palmeira/SC, no horário das 13h:00min às 19h:00min horas. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Palmeira/SC, Palmeira, 08 de fevereiro de 2019. Fernanda de Souza Cordova – Prefeita Municipal.

PL_07_CR_02_BORRACHARIA E LAVAÇÃO

Publicação Nº 1907333

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PREFEITURA DE PALMEIRA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O
CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

A Prefeitura Municipal de Palmeira, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Roberto Hemkemaier, nº 200, Centro, Palmeira – Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 01.610.566/0001-06, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Fernanda de Souza Córdova, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar CREDENCIAMENTO DE BORRACHARIA E LAVAÇÃO, para fins de "Credenciamento de empresa para prestação de serviços de borracharia e lavação especializadas em Automóveis, Caminhões e Utilitários da frota Municipal". O Credenciamento será feito no período de 07/02/2019 a 26/02/2019 no horário das 13h30min às 17h00min e a abertura será no dia 27 de fevereiro de 2019 às 15:00 horas, no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Palmeira. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 08 de fevereiro de 2019. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PORTARIA N. 45_2019_DESIGNA GESTOR

Publicação Nº 1906780

PORTARIA Nº 45/2019
DESIGNA GESTOR DA PARCERIA CELEBRADA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OTACÍLIO COSTA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Fernanda de Souza Córdova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 1.390 de 29 de março de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Alexandra Xavier Atanásio Masselai, brasileira, casada, inscrita no RG sob nº 37172247 e no CPF sob nº 031.563.719-63, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para a função de gestor da parceria celebrada com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OTACÍLIO COSTA/SC, referente ao TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 02/2019, Processo n.º 02/2019, tendo como objeto promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades.

Parágrafo único: O gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
IV – emitir parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

Art. 3º A participação como gestora de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Palmeira, 08 de fevereiro de 2019.
Fernanda de Souza Córdova
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 08 de fevereiro de 2019.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE ATA 002/2019 - ROGÉRIO VALÉRIO

Publicação Nº 1906234

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 002 /2019
Objeto: Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: RODRIGO VALERIO 07538360921. Valor de R$ 23.361,30 (vinte e três mil e trezentos e sessenta e um reais e trinta centavos). Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 06 de Fevereiro de 2019. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO 004/2019 - ONEI INÁCIO DOS SANTOS

Publicação Nº 1906479

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019
Objeto: Contrato referente ao Pregão Presencial nº 002/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: ONEI INÁCIO DOS SANTOS - ME. Valor de R$ 339.346,49 (trezentos e trinta e nove mil e trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos). Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 14 de Fevereiro de 2019. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO 005/2019 - JULIANA CAROLINE SCHADECK EIRELI - ME

Publicação Nº 1905747

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019
Objeto: Contrato referente ao Pregão Presencial nº 005/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: JULIANA CAROLINE SCHADECK EIRELI - ME. Valor de R$ 610.759,51 (seiscentos e dez mil e setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos). Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 14 de Fevereiro de 2019. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 011/2017 E RESCISÃO DE DIREITO REAL DE USO

Publicação Nº 1905852

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 011/2017 e 090/2014.
Objeto: Rescisão de Locação de imóvel para a defesa civil (GECILDA DUFFECK), e Concessão De Direito Real De Uso (SÉRGIO HENRIQUE RAMOS PEREIRA – ME). Base legal: lei 8666/93. Papanduva, 06 de Fevereiro de 2019. Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2018 - PAULO AFONSO BANDEIRA

Publicação Nº 1906003

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 003/2018, vinculado ao Processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2019. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: PAULO AFONSO BANDEIRA. Objeto: O reajuste anual através do IGP-M, referindo-se desde 01 de Janeiro de 2018 até 01 de Janeiro de 2019 (data da ultima atualização do índice), sendo este reajuste de 8,509% sob o valor do contrato, desta forma passando a ser pago pelos próximos 12 (doze) meses o valor de R$ 2.278,70 (dois mil duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos), totalizando valor contratual de R$ 27.344,40 (vinte e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 08 de Fevereiro de 2019. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

CT 19/2019

Publicação Nº 1907170

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS DE TRANSPORTE RODOVIARIO PARA UNIVERSITÁRIOS, ESTUDANTES QUE FREQUENTAM CURSOS PROFISSIONALIZANTES E PREPARATORIOS PARA O MERCADO DE TRABALHO OU CURSOS PREPARATORIOS PARA INGRESSO NA UNIVERSIDADE, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1180/2010" E DECRETO MUNICIPAL 1880/2017.
DO VALOR TOTAL: R$ 137.990,00 (Cento e trinta e sete mil, novecentos e noventa reais).
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: EXTREMOESTE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será contado a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019.
DO FUNDAMENTO: Inciso I, art. 25 e art. 26 da Lei 8.666/93.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC

Paraíso/SC, 08 de Fevereiro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Paraíso

IL 06/2019

Publicação Nº 1907169

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS DE TRANSPORTE RODOVIARIO PARA UNIVERSITÁRIOS, ESTUDANTES QUE FREQUENTAM CURSOS PROFISSIONALIZANTES E PREPARATORIOS PARA O MERCADO DE TRABALHO OU CURSOS PREPARATORIOS PARA INGRESSO NA UNIVERSIDADE, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1180/2010" E DECRETO MUNICIPAL 1880/2017.
DO VALOR TOTAL: R$ 137.990,00 (Cento e trinta e sete mil, novecentos e noventa reais)
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso.
DO CONTRATADO: EXTREMOESTE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2019.
DO FUNDAMENTO: Art. 25 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC

Paraíso - SC, 08 de Fevereiro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeitura Municipal de Paraíso/SC.

Passo de Torres

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 – AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 1906740

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 – AGRICULTURA FAMILIAR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC.
Regime Legal: Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015; Lei 11.947, de 16/06/2009 e alterações posteriores; e subsidiariamente o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
A habilitação será realizada até o dia 07/03/2019 às 15h, no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Passo de Torres/SC.
O Edital e maiores informações deverão ser obtidos no Setor de Licitações, sito à AV. BEIRA RIO, Nº 20, CENTRO, PASSO DE TORRES – SC, no horário das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira ou pelo fone: (48) 3548-0035.

JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

042/2019

Publicação Nº 1906016

PORTARIA Nº 42/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e suas alterações e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a partir de 04/02/219, Joice Darci Vieira, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 079.665.119-10, matrícula nº 11547, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Unidade Escolar e nomeada pela Portaria n° 009/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 05 de fevereiro de 2019.
Vanessa Pereira
Secretária de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

043/2019

Publicação Nº 1906017

PORTARIA Nº 43/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e suas alterações e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a partir de 04/02/219, Kelli Rodrigues Cabral, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 046.657.029-50, matrícula nº 11548, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Unidade Escolar e nomeada pela Portaria n° 010/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 05 de fevereiro de 2019.
Vanessa Pereira
Secretária de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

044/2019

Publicação Nº 1906018

PORTARIA Nº 44/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e suas alterações e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a partir de 04/02/219, Tania Ramos da Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 017.711.319-77, matrícula nº 11549, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Unidade Escolar e nomeada pela Portaria n° 011/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 05 de fevereiro de 2019.
Vanessa Pereira
Secretária de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

045/2019

Publicação Nº 1906020

PORTARIA Nº 45/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e suas alterações e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a partir de 04/02/219, Vanessa Custódia Inácio, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 080.620.659/44, matrícula nº 11550, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Unidade Escolar e nomeada pela Portaria n° 012/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 05 de fevereiro de 2019.
Vanessa Pereira
Secretária de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

046/2019

Publicação Nº 1906021

PORTARIA Nº 046/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 05 de 04 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Professor junto a Secretaria Municipal de Educação, Eladio Moreira da Costa Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 716.921.852-68, matrícula nº 11560, classificado em sexto lugar no Processo Seletivo nº 01/2018, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 05/02/2019 com término previsto para o último dia letivo em 2019.

Art. 2º - O servidor contratado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 05 de fevereiro de 2019.
Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

047/2019

Publicação Nº 1906023

PORTARIA Nº 047/2018

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 06 de 04 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Professor junto a Secretaria Municipal de Educação, Marcelino Vicente, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 986.805.609-87, matrícula nº 11561, classificado em quarto lugar no Processo Seletivo nº 01/2018, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 05/02/2019 com término previsto para o último dia letivo em 2019.

Art. 2º - O servidor contratado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 05 de fevereiro de 2019.
Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

048/2019

Publicação Nº 1906024

PORTARIA Nº 048/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 07 de 04 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Marli Borges Carboni, inscrita no CPF sob o n° 520.632.839-15, matrícula nº 11562, classificada em primeiro lugar no Processo Seletivo nº 01/2018, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 05/02/2019 com término previsto para o último dia letivo em 2019.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 05 de fevereiro de 2019.
Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

049/2019

Publicação Nº 1906025

PORTARIA Nº 049/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 08 de 04 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Katia Aline de Lima, inscrita no CPF sob o n° 059.580.559-09, matrícula nº 11563, classificada em sexto lugar no Processo Seletivo nº 01/2018, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 05/02/2019 com término previsto para o último dia letivo em 2019.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 05 de fevereiro de 2019.
Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

050/2019

Publicação Nº 1906028

PORTARIA Nº 050/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 09 de 04 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Josiane da Silva Santos, inscrita no CPF sob o n° 823.419.199-68, matrícula nº 11564, classificada em décimo lugar no Processo Seletivo nº 01/2018, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 05/02/2019 com término previsto para o último dia letivo em 2019.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 05 de fevereiro de 2019.
Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

051/2019

Publicação Nº 1906029

PORTARIA Nº 051/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 10 de 04 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Rosane de Castro da Silva, inscrita no CPF sob o n° 992.460.820-87, matrícula nº 11565, classificada em quarto lugar no Processo Seletivo nº 01/2018, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05/02/2019 com término previsto para o último dia letivo em 2019.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 05 de fevereiro de 2019.
Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

052/2019

Publicação Nº 1906030

PORTARIA Nº 052/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 11 de 04 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Fernanda Aline Martins, inscrita no CPF sob o n° 054.033.879-60, matrícula nº 11566, classificada em décimo quarto lugar no Processo Seletivo nº 01/2018, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 05/02/2019 com término previsto para o último dia letivo em 2019.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 05 de fevereiro de 2019.
Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

053/2019

Publicação Nº 1906031

PORTARIA Nº 053/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 12 de 04 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Noemi Aparecida da Silva Machado, inscrita no CPF sob o n° 050.480.909-18, matrícula nº 11567, classificada em primeiro lugar no Processo Seletivo nº 01/2018, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 05/02/2019 com término previsto para o último dia letivo em 2019.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 05 de fevereiro de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

054/2019

Publicação Nº 1906032

PORTARIA Nº 054/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 13 de 04 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Dircelia de Mello Liberato, inscrita no CPF sob o n° 033.713.66-60, matrícula nº 11568, classificada em sétimo lugar no Processo Seletivo nº 01/2018, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 05/02/2019 com término previsto para o último dia letivo em 2019.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 05 de fevereiro de 2019.
Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

055/2019

Publicação Nº 1906033

PORTARIA Nº 055/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 15 de 04 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Rosimere Marcelino Torquato, inscrita no CPF sob o n° 046.143.149-10, matrícula nº 11569, classificada em segundo lugar no Processo Seletivo nº 01/2018, com carga horária

de 20 horas semanais, a partir de 05/02/2019 com término previsto para o último dia letivo em 2019.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 05 de fevereiro de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

056/2019

Publicação Nº 1906034

PORTARIA Nº 056/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 16 de 04 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Elidiani Aparecida Moretto, inscrita no CPF sob o n° 861.934.301-72, matrícula nº 11570, classificada em quinto lugar no Processo Seletivo nº 01/2018, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 05/02/2019 com término previsto para o último dia letivo em 2019.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 05 de fevereiro de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

057/2019

Publicação Nº 1906035

PORTARIA Nº 057/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 17 de 04 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Ana Cristina de Jesus Gonçalves, inscrita no CPF sob o n° 009.206.929-07, matrícula nº 11571, classificada em décimo primeiro lugar no Processo Seletivo nº 01/2018, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05/02/2019 com término previsto para o último dia letivo em 2019.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 05 de fevereiro de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

058/2019

Publicação Nº 1906037

PORTARIA Nº 058/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 14 de 04 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Chirley Coutinho Domingos, inscrita no CPF sob o n° 033.162.399-44, matrícula nº 11572, classificada em sexto lugar no Processo Seletivo Emergencial nº 01/2019, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05/02/2019 com término previsto para o último dia letivo em 2019.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 05 de fevereiro de 2019.
Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

059/2019

Publicação Nº 1906039

PORTARIA Nº 059/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 18 de 04 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Maria Constância da Silveira, inscrita no CPF sob o n° 031.483.249-19 , matrícula nº 11573, classificada em terceiro lugar no Processo Seletivo nº 01/2018, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 05/02/2019 com término previsto para o último dia letivo em 2019.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 05 de fevereiro de 2019.
Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

060/2019

Publicação Nº 1906041

PORTARIA Nº 060/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 19 de 04 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Kacilda de Souza, inscrita no CPF sob o n° 003.751.269-29 , matrícula nº 11574, classificada em segundo lugar no Processo Seletivo Emergencial nº 01/2019, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05/02/2019 com término previsto para o último dia letivo em 2019.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 05 de fevereiro de 2019.
Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

061/2019

Publicação Nº 1906043

PORTARIA Nº 061/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 20 de 04 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Vera Regina Rodrigues Nunis, inscrita no CPF sob o n° 501.909.543-49 , matrícula nº 11575, classificada em terceiro lugar no Processo Seletivo nº 01/2018, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 05/02/2019 com término previsto para o último dia letivo em 2019.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 05 de fevereiro de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

062/2019

Publicação Nº 1906044

PORTARIA Nº 062/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 21 de 04 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Maurilia Pereira Vieira, inscrita no CPF sob o n° 039.005.189-63 , matrícula nº 11576, classificada em quinto lugar no Processo Seletivo nº 01/2018, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 05/02/2019 com término previsto para o último dia letivo em 2019.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 05 de fevereiro de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

063/2019

Publicação Nº 1906046

PORTARIA Nº 063/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 22 de 04 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Professor junto a Secretaria Municipal de Educação, Luis Alberto Fernandes, inscrito no CPF sob o n° 068.429.118-50 , matrícula nº 11577, classificado em sexto lugar no Processo Seletivo nº 01/2018, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 05/02/2019 com término previsto para o último dia letivo em 2019.

Art. 2º - O servidor contratado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 05 de fevereiro de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

064/2019

Publicação Nº 1906048

PORTARIA Nº 064/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 23 de 04 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Elizabete Florinda Pedro, inscrita no CPF sob o n° 055.496.839-993, matrícula nº 11578, classificada em oitavo lugar no Processo Seletivo nº 01/2018, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05/02/2019 com término previsto para o último dia letivo em 2019.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 05 de fevereiro de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

065/2019

Publicação Nº 1906050

PORTARIA Nº 065/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 24 de 04 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Karine Maria Schutz, inscrita no CPF sob o n 066.789.819-01, matrícula nº 11579, classificada em terceiro lugar no Processo Seletivo nº 01/2018, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05/02/2019 com término previsto para o último dia letivo em 2019.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 05 de fevereiro de 2019.
Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

066/2019

Publicação Nº 1906051

PORTARIA Nº 066/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 25 de 04 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Simoni Marly Marques, inscrita no CPF sob o nº 049.896.469-83, matrícula nº 11580, classificada em quarto lugar no Processo Seletivo nº 01/2018, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05/02/2019 com término previsto para o último dia letivo em 2019.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 05 de fevereiro de 2019.
Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

067/2019

Publicação Nº 1906053

PORTARIA Nº 067/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 26 de 04 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Eva Maria Bernardo, inscrita no CPF sob o nº 509.576.433-34, matrícula nº 11581, classificada em sexto lugar no Processo Seletivo nº 01/2018, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 05/02/2019 com término previsto para o último dia letivo em 2019.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 05 de fevereiro de 2019.
Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

068/2019

Publicação Nº 1906055

PORTARIA Nº 068/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 27de 04 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Joelma da Silva Nascimento, inscrita no CPF sob o nº 055.889.249-32, matrícula nº 11582, classificada em sétimo lugar no Processo Seletivo nº 01/2018, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 05/02/2019 com término previsto para o último dia letivo em 2019.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 05 de fevereiro de 2019.
Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

069/2019

Publicação Nº 1906057

PORTARIA Nº 069/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 28 de 04 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Maria Isabel de Bona Correa, inscrita no CPF sob o nº 062.404.139-50, matrícula nº 11583, classificada em segundo lugar no Processo Seletivo nº 01/2018, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 05/02/2019 com término previsto para o último dia letivo em 2019.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 05 de fevereiro de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

070/2019

Publicação Nº 1906059

PORTARIA Nº 070/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 30 de 04 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Vanessa Custódia Inácio, inscrita no CPF sob o nº 080.620.659-44, matrícula nº 11584, classificada em primeiro lugar no Processo Seletivo nº 01/2018, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05/02/2019 com término previsto para o último dia letivo em 2019.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 05 de fevereiro de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

071/2019

Publicação Nº 1906063

PORTARIA Nº 071/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 31 de 04 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Tania Ramos da Silva, inscrita no CPF sob o nº 017.711,319-77, matrícula nº 11585, classificada em décimo

quinto lugar no Processo Seletivo nº 01/2018, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05/02/2019 com término previsto para o último dia letivo em 2019.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 05 de fevereiro de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

072/2018

Publicação Nº 1906064

PORTARIA Nº 072/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 32 de 04 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Joice Darci Vieira, inscrita no CPF sob o nº 079.665.119-10, matrícula nº 11586, classificada em oitavo lugar no Processo Seletivo nº 01/2018, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05/02/2019 com término previsto para o último dia letivo em 2019.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 05 de fevereiro de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

073/2019

Publicação Nº 1906065

PORTARIA Nº 073/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 34 de 04 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Educação, Eliane Fatima Dalla Barba, inscrita no CPF sob o nº 628.411.819-87, matrícula nº 11587, classificada em nono lugar no Processo Seletivo nº 01/2018, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05/02/2019 com término previsto para o último dia letivo em 2019.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 05 de fevereiro de 2019.
Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

074/2019

Publicação Nº 1906067

PORTARIA Nº 074/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 29 de 04 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Marilene Dagmar Pires, inscrita no CPF sob o nº 009.253.259-45, matrícula nº 11588, classificada em décimo segundo lugar no Processo Seletivo nº 01/2018, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 05/02/2019 com término previsto para o último dia letivo em 2019.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 05 de fevereiro de 2019.
Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

075/2019

Publicação Nº 1906068

PORTARIA Nº 075/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 40 de 04 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Christiane Mafra, inscrita no CPF sob o nº 021.433.879-70, matrícula nº 11589, classificada em décimo primeiro lugar no Processo Seletivo Emergencial nº 01/2019, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05/02/2019 com término previsto para o último dia letivo em 2019.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 05 de fevereiro de 2019.
Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

076/2019

Publicação Nº 1906071

PORTARIA Nº 076/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 41 de 04 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Rita de Cassia Cardoso, inscrita no CPF sob o nº 638.996.479-04, matrícula nº 11590, classificada em quarto lugar no Processo Seletivo Emergencial nº 01/2019, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05/02/2019 com término previsto para o último dia letivo em 2019.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 05 de fevereiro de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

077/2019

Publicação Nº 1906074

PORTARIA Nº 077/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 60 de 04 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Kelli Rodrigues Cabral, inscrita no CPF sob o nº 046.657.029-50, matrícula nº 11591, classificada em primeiro lugar no Processo Seletivo Emergencial nº 01/2019, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05/02/2019 com término previsto para o último dia letivo em 2019.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 05 de fevereiro de 2019.
Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

078/2019

Publicação Nº 1906077

PORTARIA Nº 078/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 57 de 04 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Iara Demétrio Lange, inscrita no CPF sob o nº 027.416.585.60, matrícula nº 11593, classificada em segundo lugar no Processo Seletivo Emergencial nº 01/2019, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 05/02/2019 com término previsto para o último dia letivo em 2019.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 05 de fevereiro de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

079/2019

Publicação Nº 1906078

PORTARIA Nº 079/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 58 de 04 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Vanessa Souza, inscrita no CPF sob o nº 027.416.585.60, matrícula nº 11592, classificada em primeiro lugar no Processo Seletivo Emergencial nº 01/2019, com carga horária de 10 horas semanais, a partir de 05/02/2019 com término previsto para o último dia letivo em 2019.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 05 de fevereiro de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

080/2019

Publicação Nº 1906079

PORTARIA Nº 080/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 56 de 04 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Isolete Tenfen, inscrita no CPF sob o nº 767.889.389-20, matrícula nº 11594, classificada em quarto lugar no Processo Seletivo Emergencial nº 01/2019, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 05/02/2019 com término previsto para o último dia letivo em 2019.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 05 de fevereiro de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

081/2019

Publicação Nº 1906080

PORTARIA Nº 081/2019

Designa os integrantes da Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2019 e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 66, inciso VIII da Lei Orgânica do Municipal, e

Considerando a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2019:

I – Ângela de Bittencourt Machado, matrícula 68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II;

II – Sônia Gomes Bitencourt, matrícula 333, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Contábil Financeiro II

III – Leonara Rodrigues Sebastião, matrícula 11307, ocupante do cargo em comissão de Assessora Contábil Financeira II.

Parágrafo único. A presidência da comissão será exercida pela servidora Ângela de Bittencourt Machado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 178 de 29 de junho de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto n° 017 de 06 de abril de 2009.

Município de Paulo Lopes em 05 de fevereiro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

082/2019

Publicação Nº 1907502

PORTARIA Nº 082/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a apresentação da certidão de óbito,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA por oito dias, a partir de 03/02/2019 a servidora Adriana Pereira, ocupante do cargo de Agente de Serviços Geras, matrícula n° 45, nomeada pela Portaria 051/2012, em função do falecimento de sua mãe, Maria Vieira Pereira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 05 de fevereiro de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO SELETIVO Nº01/2018

Publicação Nº 1906091

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO ELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2018 PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS DE CATEGORIAS FUNCIONAIS, CONSTANTES NOS QUADROS DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES-SC, Nadir Carlos Rodrigues a suas atribuições legais e à vista do inteiro teor do Processo Seletivo nº 01/2018 e de acordo com o item 10.1 do referido edital, RESOLVE

1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL Nº 001/2018.

1.1. Torna público a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 001/2018, homologado em 12/02/2018, que passa a vigorar até 12/02/2020, conforme item 10.1 do edital.
1.2 A presente prorrogação rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente por necessidade e/ou interesse público.
1.3 Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a necessidade de substituição dos contratados ou de novas contratações, serão convocados os candidatos por ordem de classificação final, as quantidades de vagas serão observadas de acordo com a necessidade e/ou interesse público, respeitando os limites legais de despesas com pessoal.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado no todo ou em parte.
2.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital de Prorrogação, serão dirimidos pela Secretaria Municipal da Administração.

Paulo Lopes-SC, 08 de Fevereiro de 2019.
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

LUCELIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

1º ADITIVO Nº 178/2018 - PMP

Publicação Nº 1906290

1° TERMO ADITIVO N° 178/2018-PMP
AO CONTRATO N° 178/2017-PMP

Licitação: Processo nº. 120/2017-PMP, Modalidade Dispensa de Licitação Nº 017/2017.

Objeto: prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Pelo presente instrumento de 1° Termo Aditivo n° 169/2018-PMP, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, como CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DURAÇÃO PRORROGADA

O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 178/2017, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, sendo sua vigência até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Conforme Resolução CIGA n.º 146, de 13 de agosto de 2018, expedida pelo Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, os valores dos serviços de tecnologia da informação e comunicação, prestados pelo CIGA, para o exercício 2019, são:
1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R$ 9.120,00

2. Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM) - R$ 1.344,00

3. Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional- R$ 4.140,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 14.604,00 (Quatorze Mil e Seiscentos e Quatro Reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 1.217,00 (um mil e duzentos e dezessete reais), cada uma delas, sendo debitadas mensal, sucessiva e diretamente, até o último dia útil de cada mês, pela CONTRATADA, por meio do Banco do Brasil, Agência n.º 5411-9 , Conta Corrente n.º 12.346-6 , de titularidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019.
Parágrafo único.
As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de fevereiro de 2019.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 178/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.
Penha/SC, 21 de janeiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Secretário de Administração

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Gilsoni Lunardi Albino
CONTRATADO

Portaria nº1230/2018

CONTRATANTE

T E S T E M U N H A S
Nome: Leandro de Lima Borba — Nome:
C.P.F. nº 018.325.439-27 — C.P.F.

O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.
De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº1176/2018

3º ADITIVO Nº 160/2018 - PMP

Publicação Nº 1906293

3° TERMO ADITIVO N° 160/2018-PMP
AO CONTRATO N° 176/2017- PMP
LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 101/2017 – PMP, modalidade Pregão Presencial nº 072/2017 – PMP.
OBJETO: o fornecimento de Sistema de Ensino que disponibilize Materiais Didáticos, destinados a alunos e professores da Educação Infantil para a Rede Municipal de Ensino do Município de Penha/SC, contemplando Livros Didáticos, serviço de Formação Continuada,

um Ambiente Virtual contendo conteúdos educacionais para atender a Secretaria de Educação e Cultura.
Através do presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PENHA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. SUSELLI BERENISSE ANACLETO BATISTA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 004.941.099-71, residente e domiciliado à Rua Arlecio de Souza Flor, 138, AP 202 – Res Salvador Dali, Centro de Itajaí/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa EDITORA POSITIVO LTDA. com sede em Curitiba/PR, na Rua Senador Accioly Filho, n 431, Bairro Cidade Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.719.613/0001-33, neste ato representada por seu bastante procurador Sr Emerson Walter dos Santos, diretor executivo, inscrito no CPF sob nº 162.327.328-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito com amparo legal no artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, aditar o Contrato Principal n° 28/2014 e seus Termos Aditivos, vinculados ao Processo Licitatório nº 101/2017 – PMP, modalidade Pregão Presencial nº 072/2017 – PMP., com sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

Cláusula Primeira
Fica acrescido aditivo no percentual de 23,70% totalizando R$ 235.764,76 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos) conforme solicitação do Fundo Municipal de Educação, mais o reajuste conforme cláusula terceira do contrato principal nº 176/2017, levando em consideração o indicie IPC/FIPE referência de novembro de 2018, de R$ 3,49 do valor unitário do contrato principal nº 176/2017 passando o contrato a vigorar com o valor de 1.251.669,12 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta e Um Mil Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Doze Centavos), conforme solicitação e justificativa do Fundo Municipal de Educação através do Memorando nº 5.333/2018 e Parecer Jurídico nº 590/2018/PGM, documentos anexos a este Termo.
Cláusula Terceira
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Penha/SC, 17 de Dezembro de 2018.

SUSELLI BERENISSE ANACLETO
Gestora do Fundo Municipal da Educação
CONTRATANTE

BATISTA EDITORA POSITIVO LTDA
Emerson Walter dos Santos
CONTRATADO

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Ordenador de Despesas
Portaria nº1230/2018

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº1176/2018

5° TERMO ADITIVO N° 003/2019 - FMAS

Publicação Nº 1906419

5° TERMO ADITIVO N° 003/2019 - FMAS
AO CONTRATO N° 001/2014 - FMAS

Licitação: Processo Adm. Nº. 01/2014-FMAS. Modalidade: Dispensa de Licitação 01/2014 -FMAS
Objeto: Locação de imóvel localizado à Felício João Adriano, nº 53, Centro, Penha/SC. Destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar de Penha/SC

Os signatários deste instrumento, de um lado, KATIA HELENA CORDEIRO DA SILVA, portador do CPF nº 924.592.429/72, residente na Rua Firmino Vieira Cordeiro, nº 2.142, Apartamento 236, Bloco B, Bairro Espinheiros, Itajai/SC, denominada LOCADORA, e, de outro lado, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.680.072/0001-43, representado pelo seu Gestor, Sr. SÉRGIO DE MELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, RG nº 13/R 2.458480, residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, denominado LOCADOR, resolvem entre si e na melhor forma de direito com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, prorrogar a vigência do CONTRATO N° 001/2018 FMAS, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

Cláusula Primeira

O prazo previsto na cláusula primeira do quarto termo Aditivo nº 01/2018, fica prorrogado para mais 2 (dois) meses a contar de 14 de Janeiro de 2019, conforme oficio CT 013/2019 do Conselho Tutelar de Penha/SC e Parecer Jurídico nº 017/2019/PGM e documentos anexos ao presente termo.

Cláusula Segunda

O valor previsto na cláusula segunda do Quarto termo Aditivo nº 01/2018 - FMS, fica reajustado conforme o índice IPCA (IBGE), perfazendo um valor mensal de R$ 1.990,52 (Um Mil Novecentos e Noventa Reais e Cinquenta e Dois Centavos), totalizando um valor de R$: 3.981,04 (Três Mil Novecentos e Oitenta e Um Real e Quatro Centavos
).

Cláusula Terceira

As despesas do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 2.070 – Proteção Social Básica
Elemento: (10) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações diretas

Cláusula Quarta

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas. E, por estarem assim de acordo, firmam o presente Termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 14 de Janeiro de 2018.

SÉRGIO DE MELLO
Gestor do Fundo Social
Locatário
KATIA HELENA CORDEIRO DA SILVA
Contratado
Locador

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:
O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Ordenador de Despesas
Portaria nº1230/2018
Secretário de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº1176/2018

PORTARIA Nº 417/2019

Publicação Nº 1907190

PORTARIA N.º 417/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Assistência Social, a funcionária WALQUIRIA JACINTO GERMANO GOMES, Matrícula 2193, Professora, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de fevereiro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 418/2019

Publicação Nº 1907211

PORTARIA N.º 418/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO do departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a funcionária IZONETE BERNARDINA DA COSTA DE SOUZA, Matrícula 2118, Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 419/2019

Publicação Nº 1907212

PORTARIA N.º 418/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO do departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o funcionário ROBERTO ANTONIO LEITE, Matrícula 616, Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 420/2019

Publicação Nº 1907213

PORTARIA N.º 420/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO do departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a funcionária ROSANA MERCIA VALENTIM, Matrícula 3057 e 6766, Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 421/2019

Publicação Nº 1907214

PORTARIA N.º 421/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o funcionário FABIO DA SILVA, Matrícula 3328, Vigia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de fevereiro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 422/2019

Publicação Nº 1907215

PORTARIA N.º 422/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o funcionário VIDIGAL RESSUAGLI, Matrícula 4106, Vigia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 01 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 423/2019

Publicação Nº 1907216

PORTARIA N.º 423/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. ORLI CARLOS FERREIRA JÚNIOR, matrícula 10209, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS ADJUNTO, para responder por atribuição específica – Engenheiro Cívil responsável por projetos e execução das obras e projetos executados pela Secretaria de Serviços Urbanos, permitindo a emissão de ART (anotação de responsabilidade técnica sobre as obras), sem ônus para o Município, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 424/2019

Publicação Nº 1907217

PORTARIA N.º 424/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. MARCELO LUIZ DE JESUS, Matrícula 562, ocupante do cargo de Digitador IV, para responder por atribuição específica – responsável pelo gerenciamento das inscrições da Dívida Ativa do Município (movimentação do executivo fiscal junto ao ribunal de Justiça de Santa Catarina e junto ao Cartório de Títulos e Protestos da Comarca de Balneário Piçarras/SC), além das funções inerentes a seu cargo, percebendo um adicional de função no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1790/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 01 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 425/2019

Publicação Nº 1907218

PORTARIA N.º 425/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. ANTONIO JOSÉ ZUCCO, Matrícula 19, ocupante do cargo de Assistente Administrativo X, para responder por atribuição específica – responsável pela Coordenação do Departamento de Cadastro Imobiliário do Setor deTributação e Cadastros da Secretaria da Fazenda, além das funções inerentes a seu cargo, percebendo um adicional de função no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1754/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 426/2019

Publicação Nº 1907219

PORTARIA N.º 426/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE, matrícula 4614, ocupante do cargo de Fiscal da Fazenda, para responder por atribuição específica – responsável pelo gerenciamento do ITBI, bem como dos pedidos de não incidência deste imposto, além das funções inerentes a seu cargo, recebendo um adicional de função no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1759/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 427/2019

Publicação Nº 1907220

PORTARIA N.º 427/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. EVERALDO LOURIVAL FRANCISCO, matrícula 4150, ocupante do cargo de Fiscal da Fazenda II, para responder por atribuição específica - Responsável pela Coordenação da Fiscalização de Tributos, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, além das funções inerentes a seu cargo, recebendo um adicional de função no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 428/2019

Publicação Nº 1907221

PORTARIA N.º 428/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. MARIA DO CARMO COUTINHO DE SOUZA, Matrícula 761, ocupante do cargo de Assistente Administrativo VII, para responder por atribuição específica – responsável pelo gerenciamento do processo de isenção de IPTU, incluindo-se a confecção de requerimento, lançamento do resultado no sistema Betha Tributos, emissão do comprovante de isenção ao beneficiário e prestação de informações a respeito de isenção ao contribuinte, além das funções inerentes a seu cargo, percebendo um adicional de função no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1794/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de fevereiro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 429/2019

Publicação Nº 1907222

PORTARIA N.º 429/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. MARIZETE MARIA DOS PASSOS LACAVA, matrícula 4292, ocupante do cargo de Servente/Merendeira, para responder por atribuição específica – responsável pela recepção e atendimento telefônico na recepção da Secretaria Municipal da Fazenda, além das funções inerentes a seu cargo, recebendo um adicional de função no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1797/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 430/2019

Publicação Nº 1907223

PORTARIA N.º 430/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. MAURILIO PEDRO LEITE ocupante do cargo de Fiscal da Fazenda II, para responder por atribuição específica – Responsável pela análise, lançamento e correção do cadastro imobiliário, emissão de certidões imobiliárias e suporte no atendimento no Setor de Tributação e Cadastro da Secretaria da Fazenda, além das funções inerentes a seu cargo, recebendo um adicional de função no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 431/2019

Publicação Nº 1907224

PORTARIA N.º 431/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. ANDRESSA JABUR ZAMBONI, Matrícula 4342, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para responder por atribuição específica – Empenhamento de Despesas nos Fundos, Fundação Municipal de Esportes e Prefeitura, na Secretaria da Fazenda, além das funções inerentes a seu cargo - percebendo um adicional de função no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1753/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 432/2019

Publicação Nº 1907225

PORTARIA N.º 432/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Sr. SÉRGIO ORÊNCIO VIEIRA, matrículas 4092 e 6060, ocupante do cargo de PROFESSOR IV, para responder por atribuição específica – responsável pelo Contraturno, recebendo um adicional de função no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portarianº 1771/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 433/2019

Publicação Nº 1907226

PORTARIA N.º 433/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação, sendo composta pelos membros abaixo nominados:

MAURÍLIO PEDRO LEITE - PRESIDENTE
MAIKIL GILENO SANTOS - MEMBRO
GIZELLI SELL FERREIRA - MEMBRO
ANDRESSA JABUR ZAMBONI - MEMBRO
ADRIANA BERNARDES CUNHA - MEMBRO

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação tem a função de proceder o recebimento, exame e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Ao Presidente da comissão cabe uma gratificação de função mensal de 8% (oito por cento) sobre o vencimento de secretário e, aos demais membros, de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento do secretário, nos termos do artigo 61 da Lei Complementar 01/05 alterada pela Lei Complementar nº60/2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 967/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 434/2019

Publicação Nº 1907227

PORTARIA N.º 434/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. RENATA RAIMON PEREIRA DA SILVA do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE ESCOLA, da Escola Municipal Antônio Joaquim Tavares, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 217/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 435/2019

Publicação Nº 1907228

PORTARIA N.º 435/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. GERTRUDES ROGALSKY do cargo em comissão de COORDENADORA EDUCACIONAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1770/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 436/2019

Publicação Nº 1907229

PORTARIA N.º 436/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. GERTRUDES ROGALSKY para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE GRUPO ESCOLAR, do Grupo Escolar Municipal Antônio José Tiago, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA recebendo uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a contar desta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 437/2019

Publicação Nº 1907230

PORTARIA N.º 437/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. ROSEMARI CORREIA GONÇALVES do cargo em comissão de DIRETORA DO PA 24 HORAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 62/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de fevereiro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 438/2019

Publicação Nº 1907231

PORTARIA N.º 438/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 99/2018 PMP, onde era contratada a Sra. DALILA CAMARGO, da função de Monitora de Educação Infantil, a contar de 04/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 259/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de fevereiro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 439/2019

Publicação Nº 1907232

PORTARIA N.º 439/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. ELINE DILMA IDALINA do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do Centro de Educação Infantil Simone Aparecida Reis de Souza, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 947/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de fevereiro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 440/2019

Publicação Nº 1907233

PORTARIA N.º 440/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 58/2018 PMP, onde era contratada a Sra. LETICIA IVANI JORGE FLOR, da função de Professora de Educação Especial, a contar de 04/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 218/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de fevereiro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 441/2019

Publicação Nº 1907234

PORTARIA N.º 441/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 226/2018 PMP, onde era contratada a Sra. MÔNICA FUCKS DE OLIVEIRA, da função de professora Habilitada de Educação Infantil, a contar de 04/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 436/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de fevereiro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 442/2019

Publicação Nº 1907235

PORTARIA N.º 442/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 79/2019 PMP, onde era contratada a Sra. MORENA MARIA OLIVEIRA, da função de Monitora de Educação Infantil, a contar de 04/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 157/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de fevereiro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 443/2019

Publicação Nº 1907236

PORTARIA N.º 443/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 79/2019 PMP, onde era contratada a Sra. PAMELA MARIA DE SOUZA LOUREIRO, da função de Monitora de Educação Infantil, a contar de 04/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 157/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 444/2019

Publicação Nº 1907237

PORTARIA N.º 444/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 205/2018 PMP, onde era contratada a Sra. VIVIANE BATHEKE INOCÊNCIO, da função de professora Habilitada de Educação Infantil, a contar de 04/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 413/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de fevereiro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 445/2019

Publicação Nº 1907238

PORTARIA N.º 445/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ROSELI HELENA ADRIANO GONÇALVES, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 01/2016, para ocupar o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de fevereiro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 446/2019

Publicação Nº 1907239

PORTARIA N.º 446/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. JOCILENE PIMPÃO SELEME, para exercer a função de Professora Habilitada de Educação Física, no período de 05/02/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 159/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de fevereiro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 447/2019

Publicação Nº 1907241

PORTARIA N.º 447/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. GABRIELA CORRADI DE PAULA, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 01/2016, para ocupar o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 448/2019

Publicação Nº 1907242

PORTARIA N.º 448/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. LUCIANA DA SILVA DANTAS SOARES, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 01/2016, para ocupar o cargo de PROFESSORA DE ANOS FINAIS - HISTÓRIA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 449/2019

Publicação Nº 1907243

PORTARIA N.º 449/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. JANAINA FERNANDA VIEIRA DIAS, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 01/2016, para ocupar o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 450/2019

Publicação Nº 1907244

PORTARIA N.º 450/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. NAYARA BEATRIZ DA SILVA FELICIO para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE COORDENAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO recebendo uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a contar de desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 451/2019

Publicação Nº 1907245

PORTARIA N.º 451/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. RICHARD LENON CARVALHO DE LIMA, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 05/02/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 154/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 452/2019

Publicação Nº 1907246

PORTARIA N.º 452/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. ALEX MIGUEL DOS SANTOA, para exercer a função de Professor Habilitado de Ensino Religioso, no período de 05/02/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 155/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 453/2019

Publicação Nº 1907247

PORTARIA N.º 453/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MICHELLI AMALIA DAMASCENO FREITAS, para exercer a função de Professora Não Habilitada de Matemática, no período de 05/02/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 156/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 454/2019

Publicação Nº 1907248

PORTARIA N.º 454/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MICHELLI AMALIA DAMASCENO FREITAS, para exercer a função de Professora Não Habilitada de Matemática, no período de 05/02/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 157/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 455/2019

Publicação Nº 1907249

PORTARIA N.º 455/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. VANI BOASKEVIS, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 05/02/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 158/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 456/2019

Publicação Nº 1907250

PORTARIA N.º 456/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. CYNTHIA KOTZIAS BAPTISTA BARROSO DANKER para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do Centro de Educação Infantil "Casa da Amizade", da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA recebendo uma gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a contar desta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 457/2019

Publicação Nº 1907251

PORTARIA N.º 457/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. LUANDA SEVERINO para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do Centro de Educação Infantil "Pingo de Gente", da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA recebendo uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a contar desta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 458/2019

Publicação Nº 1907252

PORTARIA N.º 458/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 75/2019 PMP, onde era contratado o Sr. EDSON ANTONIO CORDEIRO JUNIOR, da função de Professor Habilitado de Educação Infantil, a contar de 04/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 151/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 459/2019

Publicação Nº 1907253

PORTARIA N.º 459/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 532/2018 PMP, onde era contratada a Sra. LILIAN REGINA DIAS, da função de Professora Habilitado de Educação Infantil, a contar de 04/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1071/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 460/2019

Publicação Nº 1907254

PORTARIA N.º 460/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ANDREIA LUCIA SANTANA, para exercer a função de Professora Habilitada de Anos Iniciais, no período de 05/02/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 160/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 461/2019

Publicação Nº 1907255

PORTARIA N.º 461/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. LILIAN REGINA DIAS para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do Centro de Educação Infantil "Anjos do Itapocoroi, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, recebendo uma gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 462/2019

Publicação Nº 1907256

PORTARIA N.º 462/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR a pedido, o Termo de Compromisso de Estágio nº 21/2018, onde era contratado o Sr. THIAGO MAFRA LAZZARI, na função de Estagiário, a contar de 05/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1271/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 463/2019

Publicação Nº 1907257

PORTARIA N.º 463/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. ÉDSON ANTÔNIO CORDEIRO JUNIOR para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA BÁSICA, da Escola Básica Municipal São Nicolau, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, recebendo uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 464/2019

Publicação Nº 1907258

PORTARIA N.º 464/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 22/2018 FMS, onde era contratada a Sra. ROSÂNGELA ROSÁRIA DA SILVA PEREIRA, da função de Servente/Merendeira, a contar de 06/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 121/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 465/2019

Publicação Nº 1907259

PORTARIA N.º 465/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 121/2018 FMS, onde era contratada a Sra. GISELE SILVINO DUARTE TAVARES, da função de Servente/Merendeira, a contar de 06/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1278/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de fevereiro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 466/2019

Publicação Nº 1907260

PORTARIA N.º 466/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 18/2018 FMS, onde era contratada a Sra. KEILA KARINE PAULINA, da função de Servente/Merendeira, a contar de 06/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 60/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 467/2019

Publicação Nº 1907261

PORTARIA N.º 467/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 150/2018 FMS, onde era contratada a Sra. RUTE VICENTE, da função de Servente/Merendeira, a contar de 06/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1855/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 468/2019

Publicação Nº 1907262

PORTARIA N.º 468/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 622/2018 PMP, onde era contratada a Sra. ALINE LYDIAN CARDOSO, da função de Servente/Merendeira, a contar de 06/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1432/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 06 de fevereiro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 469/2019

Publicação Nº 1907263

PORTARIA N.º 469/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 519/2018 PMP, onde era contratada a Sra. MARIANE CELISTA, da função de Servente/Merendeira, a contar de 06/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1031/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 06 de fevereiro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 470/2019

Publicação Nº 1907264

PORTARIA N.º 470/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 461/2018 PMP, onde era contratada a Sra. NELSI GENECI GLUGE, da função de Servente/Merendeira, a contar de 06/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 889/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de fevereiro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 471/2019

Publicação Nº 1907265

PORTARIA N.º 471/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 45/2018 PMP, onde era contratada a Sra. JAQUELINE PEREIRA TORRES, da função de Monitor de Educação Infantil, a contar de 06/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 205/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de fevereiro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 472/2019

Publicação Nº 1907266

PORTARIA N.º 472/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 509/2017 PMP, onde era contratada a Sra. RITA MARTINHA PEDROSO, da função de Servente/Merendeira, a contar de 06/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 639/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de fevereiro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 473/2019

Publicação Nº 1907267

PORTARIA N.º 473/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 521/2017 PMP, onde era contratada a Sra. MILENY ROMAIS, da função de Servente/Merendeira, a contar de 06/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando a Portaria nº 667/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 474/2019

Publicação Nº 1907268

PORTARIA N.º 474/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 612/2017 PMP, onde era contratada a Sra. LINDOMAR NASCIMENTO SEVERINO, da função de Servente/Merendeira, a contar de 06/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 941/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de fevereiro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 475/2019

Publicação Nº 1907269

PORTARIA N.º 475/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 529/2017 PMP, onde era contratada a Sra. EDITE ADAMEK, da função de Servente/Merendeira, a contar de 06/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 730/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de fevereiro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 476/2019

Publicação Nº 1907270

PORTARIA N.º 476/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 02/2017 FMAS, onde era contratada a Sra. ADRIANA PONTIOLLI, da função de Servente/Merendeira, a contar de 06/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 103/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 477/2019

Publicação Nº 1907271

PORTARIA N.º 477/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 506/2017 PMP, onde era contratada a Sra. ROSELANE MARIA ANACLETO PAULA, da função de Servente/Merendeira, a contar de 06/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 636/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 478/2019

Publicação Nº 1907272

PORTARIA N.º 478/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 602/2018 PMP, onde era contratada a Sra. WANDERLEIA JOAQUINA DE SOUZA ARAUJO, da função de Servente/Merendeira, a contar de 06/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1347/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 479/2019

Publicação Nº 1907273

PORTARIA N.º 479/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. DAIANE RAMOS CAPPUA, para exercer a função de Professora Habilitada de Anos Iniciais, no período de 07/02/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 161/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 480/2019

Publicação Nº 1907274

PORTARIA N.º 480/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARTA PACHECO OLIVEIRA SILVA, para exercer a função de Professora Habilitada de Anos Iniciais, no período de 07/02/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 162/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 481/2019

Publicação Nº 1907275

PORTARIA N.º 481/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 149/2018 FMS, onde era contratada a Sra. CÉLIA DA SILVA, da função de Servente/Merendeira, a contar de 06/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1827/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 482/2019

Publicação Nº 1907276

PORTARIA N.º 482/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ROSELI BONFIM WALDERRAMOS POLI, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 08/02/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 163/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 483/2019

Publicação Nº 1907277

PORTARIA N.º 483/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. LEILA MARIA DO NASCIMENTO FERREIRA, para exercer a função de Professora Habilitada de Anos Iniciais, no período de 08/02/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 164/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 484/2019

Publicação Nº 1907278

PORTARIA N.º 484/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ALINE PEREIRA DUTRA RODRIGUES, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 08/02/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 165/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 485/2019

Publicação Nº 1907279

PORTARIA N.º 485/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. KELLI CRISTINA DA SILVA REGIS para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE ESCOLA BÁSICA, da Escola Municipal "Antônio Joaquim Tavares", da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, recebendo uma gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

Peritiba

Prefeitura

ADENDO PROCESSO SELETIVO 01/2019

Publicação Nº 1905596

Estado de Santa Catarina. Município de Peritiba – SC. PROCESSO SELETIVO N° 01/2019 ADENDO. PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS-ALUNOS. A Prefeita do Município de Peritiba, SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Legislação pertinente a espécie, TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto Processo Seletivo, visando o preenchimento de vaga de estagiário-aluno.
2. DAS PROVAS: a prova será realizada no dia 24/03/2019.
3. ÍNTEGRA DO EDITAL: Os candidatos poderão obter a íntegra do Edital e informações junto à Prefeitura Municipal de Peritiba (SC) na Rua Frei Bonifácio, 63 Centro. Peritiba (SC), 07 de Fevereiro de 2019.

NEUSA KLEIN MARASCHINI Prefeita Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2019

Publicação Nº 1905598

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob n.º 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representada por sua titular a Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita Municipal, inscrita no CPF nº 825.056.329-87 no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2019, RESOLVE, registrar o preço da empresa LUBRIFICANTES PERITIBA LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua do Comércio, nº 467, sala 01, Centro, Peritiba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.750-000, inscrita no CNPJ nº 73.779.738/0001-72, neste ato representada por sua Representante Legal a Senhora LIDAVINA ZAGO TEZORI, portadora da Carteira de Identidade n° 2.326.298 e CPF n° 664.598.509-68, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
Alterar o item 05 da ATA DE REGISTRO DE PERÇOS nº 51/2019 conforme a tabela abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos
5	24	Dia	14815 - Transporte de Idosos e hipertensos do Interior para a sede do Município e da sede para o interior: 2ª 1ª quarta e 2ª quinta. Diurno. Transporte de Idosos e hipertensos do Interior para a sede do Município e da sede para o interior: 2ª quarta: passando pelas comunidades de Alto São Pedro e Arroio do Meio até a sede; 1ª quarta: passando pelas comunidades de Lageado Mirim, Linha Luciano, Barra do São Pedro e Linha Maria Goretti até a sede; 2ª quinta: passando pelas comunidades de Lageado Mirim, Linha Luciano, Barra do São Pedro e Linha Maria Goretti até a sede. Ônibus com capacidade Mínima de 30 lugares. Itinerário de aproximadamente 65km (ida e volta).

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 51/2019 permanecem inalteradas.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro da comarca de Concórdia – SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de Peritiba, 07 de Fevereiro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

LUBRIFICANTES PERITIBA LTDA
Contratada

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN Testemunha	LIZIANE KLEIN GAERTNER Testemunha

LUANA CAROLINA SCHARDONG Fiscal do Contrato	ADRIANO JOSÉ KRINDGES Fiscal do Contrato

TARCISIO REINALDO BERVIAN Fiscal do Contrato	IZABEL CRISTINA BOURSCHEIDT Fiscal do Contrato

VANDERLEI CARLOS BOURKHARDT Fiscal do Contrato	CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA Fiscal do Contrato

MARLENE KLEIN Fiscal do Contrato	LUCIANA NILSON Fiscal do Contrato

AVISO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO 19/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2019

Publicação Nº 1906550

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação - PMP
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 19/2019 – Dispensa de Licitação 05/2019 - PMP
Objeto: Contratação da empresa MECANICA PERITIBA LTDA ME para fornecimento de peças para conserto do trator de pneu Budny 11040 (patrimônio nº 1859) pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura de Peritiba.
Dados do Contrato: Contrato nº 24/2019 / Contratado: MECANICA PERITIBA LTDA ME - CNPJ sob o nº 80.976.921/0001-23 - Data do Contrato: 08/02/2019 - Valor do Contrato: R$ 4.672,50 (Quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) - Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei 8.666 Artigo 24.

Município de Peritiba, 08 de Fevereiro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 24/2019

Publicação Nº 1906943

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 19/2019, modalidade Dispensa de Licitação n° 05/2019.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa MECANICA PERITIBA LTDA ME para fornecimento de peças para conserto do trator de pneu Budny 11040 (patrimônio nº 1859) pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura de Peritiba.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2019.
Contratado: MECANICA PERITIBA LTDA ME
CNPJ nº: 80.976.921/0001-23.
Valor: R$ 4.672,50 (Quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
Data de Vigência: 08/02/2019 à 31/05/2019.

Município de Peritiba – SC em 08 de Fevereiro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 127/2019

Publicação Nº 1905604

PORTARIA N° 127/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JOSE ANGELO NUNES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL, Grupo 3, Nível 7, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 06 de Fevereiro de 2019 no período vespertino, conforme atestado médico anexo,

em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 06 de Fevereiro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 06/Fevereiro/2019.	

Marcio Maraschini
Responsável pela publicação

PORTARIA 128/2019

Publicação Nº 1905605

PORTARIA N° 128/2019
CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, revisada em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º CONVOCAR nos dias 11 a 19/02/2019, o servidor AMIR OMAIRI, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL, que se encontra em férias do período de 21/01 a 19/02/2019, sendo que o período de gozo para os referidos dias será definido posteriormente.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 08 de Fevereiro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 08/Fevereiro/2019	

Marcio Maraschini
Responsável pela publicação

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 019/2019

Publicação Nº 1905977

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 25/02/2019 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 25/02/2019, até às 14:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 14:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 021/2019

Publicação Nº 1906133

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 26/02/2019 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, visando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa prestadora de serviços de horas máquinas de trator de esteira com lâmina articulada, rompedor hidráulico e escavadeira hidráulica.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 26/02/2019, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 063/2019

Publicação Nº 1906950

PREGÃO PRESENCIAL 005/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO 063/2019

Termo de Contrato de celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e CRS PRODUÇÕES, autorizado através do Processo n.015/2019, Licitação n. 005/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.

Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa/pessoa física: CRS PRODUÇÕES
CNPJ/CPF-MF n.º. 28.532.524/0001-42
Endereço: Rua Joaquim Pereira de Farias, n° 66, Bairro Santa Tereza – Videira/SC – CEP: 89560-000
Representada por: Christiane Zimmer

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, datado de 14 de janeiro de 2019, e homologado em data de 08 de fevereiro de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.785/2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 005/2019, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

0.1 A presente licitação tem por objeto a prestação do seguinte serviço e respectivo preço:

◦ Oficina de Teatro (com possíveis apresentações em eventos municipais durante o período de contratação), 06 horas semanais, valor R$ 95,83 (noventa e cinco reais e oitenta e três centavos) a hora, sendo assim o valor mensal de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao recebimento do material, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto: Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias, exercício 2019:

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 2026- Manutenção da Assistência Social Geral
Cód. Red. 6 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 2060- Manutenção IGD Bolsa Família
Cód. Red. 20 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 2063- Manutenção CRAS Recurso PAIF-Serv. De Prot. So
Cód. Red. 21 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária

Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 2064- Manutenção Programas Assistência Social Estadual
Cód. Red. 22 -3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/1993.

3.2 O contrato terá início com a sua assinatura e término em 31/12/2019, ou, ainda, caso esgotado o quantitativo adquirido, salvo em caso de acréscimo previsto no item 9.1.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.3. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas no Edital e, ainda, em especial:

5.1.1 Executar o contrato em conformidade com o Edital;
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
5.1.3 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
5.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.2 O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 005/2019 – modalidade pregão presencial, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

7.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

8.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3 A rescisão do contrato poderá ser:

8.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

8.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
9.1.1 Advertência;
9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
9.2 As sanções previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
9.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
9.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
9.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
CLÁUSULA OITAVA – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

10.2 Atuará como gestor secretário responsável pela pasta e Fiscal do Contrato, a Servidora JURCELEI BERTHA.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 08 de fevereiro de 2019.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
CRS PRODUÇÕES

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 060/2019

Publicação Nº 1906946

PREGÃO PRESENCIAL 005/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO 060/2019

Termo de Contrato de celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e SERGIO CARLESSO, autorizado através do Processo n.015/2019, Licitação n. 005/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa/pessoa física: SERGIO CARLESSO
CNPJ/CPF-MF n.º. 049.806.078-02
Endereço: Rua Bruno Terebinto, n° 11, Tangará – SC
Representada por: Sergio Carlesso

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, datado de 14 de janeiro de 2019, e homologado em data de 08 de fevereiro de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.785/2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 005/2019, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

0.1 A presente licitação tem por objeto a prestação do seguinte serviço e respectivo preço:

◦ AULA DE VIOLÃO, 6 horas semanais, valor R$ 64,00 (sessenta e quatro reais) a hora, sendo assim o valor mensal de R$ 1.536,00 (um mil quinhentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao recebimento do material, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto: Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias, exercício 2019:

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 2026- Manutenção da Assistência Social Geral
Cód. Red. 6 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 2060- Manutenção IGD Bolsa Família
Cód. Red. 20 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 2063- Manutenção CRAS Recurso PAIF-Serv. De Prot. So
Cód. Red. 21 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 2064- Manutenção Programas Assistência Social Estadual
Cód. Red. 22 -3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/1993.

3.2 O contrato terá início com a sua assinatura e término em 31/12/2019, ou, ainda, caso esgotado o quantitativo adquirido, salvo em caso de acréscimo previsto no item 9.1.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.3. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas no Edital e, ainda, em especial:

5.1.1 Executar o contrato em conformidade com o Edital;
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
5.1.3 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
5.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.2 O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 005/2019 – modalidade pregão presencial, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

7.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

8.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3 A rescisão do contrato poderá ser:

8.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

8.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
9.1.1 Advertência;
9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
9.2 As sanções previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
9.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
9.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
9.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
CLÁUSULA OITAVA – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

10.2 Atuará como gestor secretário responsável pela pasta e Fiscal do Contrato, a Servidora JURCELEI BERTHA.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 08 de fevereiro de 2019.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
SERGIO CARLESSO

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 061/2019

Publicação Nº 1906947

PREGÃO PRESENCIAL 005/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO 061/2019

Termo de Contrato de celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e MARINÊS BERTHA MAZURECK, autorizado através do Processo n.015/2019, Licitação n. 005/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa/pessoa física: MARINÊS BERTHA MAZURECK
CNPJ/CPF-MF n.º. 019.131.519-21
Endereço: Rua Pedro José Rabuske, n° 333 – Centro – Pinheiro Preto CEP: 89570-000
Representada por: MARINÊS BERTHA MAZURECK

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, datado de 14 de janeiro de 2019, e homologado em data de 08 de fevereiro de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.785/2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 005/2019, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

0.1 A presente licitação tem por objeto a prestação do seguinte serviço e respectivo preço:

◦ AULA DE PATCHWORK com customização, 5 horas semanais, valor R$ 47,40 (quarenta e sete reais e quarenta centavos) a hora, sendo assim o valor mensal de R$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao recebimento do material, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto: Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias, exercício 2019:

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 2026- Manutenção da Assistência Social Geral
Cód. Red. 6 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 2060- Manutenção IGD Bolsa Família
Cód. Red. 20 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 2063- Manutenção CRAS Recurso PAIF-Serv. De Prot. So
Cód. Red. 21 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 2064- Manutenção Programas Assistência Social Estadual
Cód. Red. 22 -3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/1993.

3.2 O contrato terá início com a sua assinatura e término em 31/12/2019, ou, ainda, caso esgotado o quantitativo adquirido, salvo em caso de acréscimo previsto no item 9.1.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.3. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas no Edital e, ainda, em especial:

5.1.1 Executar o contrato em conformidade com o Edital;
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
5.1.3 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
5.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.2 O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 005/2019 – modalidade pregão presencial, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

7.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

8.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3 A rescisão do contrato poderá ser:

8.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

8.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
9.1.1 Advertência;
9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
9.2 As sanções previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
9.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
9.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
9.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
CLÁUSULA OITAVA – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

10.2 Atuará como gestor secretário responsável pela pasta e Fiscal do Contrato, a Servidora JURCELEI BERTHA.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 08 de fevereiro de 2019.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
MARINÊS BERTHA MAZURECK

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 062/2019

Publicação Nº 1906948

PREGÃO PRESENCIAL 005/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO 062/2019

Termo de Contrato de celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e PATRICIA SIMONE KASTELLER, autorizado através do Processo n.015/2019, Licitação n. 005/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa/pessoa física: PATRICIA SIMONE KASTELLER
CNPJ/CPF-MF n.º. 15.422.119/0001-20
Endereço: Rua Alexandre Gregorio, n° 357, Centro – Calmon - SC
Representada por: PATRICIA SIMONE KASTELLER

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, datado de 14 de janeiro de 2019, e homologado em data de 08 de fevereiro de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.785/2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 005/2019, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

0.1 A presente licitação tem por objeto a prestação do seguinte serviço e respectivo preço:

◦ Oficina de dança criativa, 2 horas semanais, valor R$ 81,87 (oitenta e um reais e oitenta e sete centavos) a hora, sendo assim o valor mensal de R$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais).
◦ Oficina de dança ballet, 2 horas semanais, valor R$ 83,50 (oitenta e três reais e cinquenta centavos) a hora, sendo assim o valor mensal de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao recebimento do material, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto: Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias, exercício 2019:

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 2026- Manutenção da Assistência Social Geral
Cód. Red. 6 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária

Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 2060- Manutenção IGD Bolsa Família
Cód. Red. 20 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 2063- Manutenção CRAS Recurso PAIF-Serv. De Prot. So
Cód. Red. 21 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 2064- Manutenção Programas Assistência Social Estadual
Cód. Red. 22 -3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/1993.

3.2 O contrato terá início com a sua assinatura e término em 31/12/2019, ou, ainda, caso esgotado o quantitativo adquirido, salvo em caso de acréscimo previsto no item 9.1.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.3. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas no Edital e, ainda, em especial:

5.1.1 Executar o contrato em conformidade com o Edital;
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
5.1.3 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
5.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.2 O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 005/2019 – modalidade pregão presencial, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

7.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução

do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

8.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3 A rescisão do contrato poderá ser:

8.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

8.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
9.1.1 Advertência;
9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
9.2 As sanções previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
9.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
9.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
9.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
CLÁUSULA OITAVA – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

10.2 Atuará como gestor secretário responsável pela pasta e Fiscal do Contrato, a Servidora JURCELEI BERTHA.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 08 de fevereiro de 2019.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
PATRICIA SIMONE KASTELLER

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 064/2019

Publicação Nº 1906952

PREGÃO PRESENCIAL 005/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO 064/2019

Termo de Contrato de celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e BARBARA ZANOTTO FRANCINO DE OLIVEIRA COMACHIO, autorizado através do Processo n.015/2019, Licitação n. 005/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:

Empresa/pessoa física: BARBARA ZANOTTO FRANCINO DE OLIVEIRA COMACHIO
CNPJ/CPF-MF n.º. 981.685.769-34
Endereço: Rua Porto Alegre, n° 180, Tangara – SC CEP: 89642-000
Representada por: BARBARA ZANOTTO FRANCINO DE OLIVEIRA COMACHIO

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, datado de 14 de janeiro de 2019, e homologado em data de 08 de fevereiro de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.785/2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 005/2019, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

0.1 A presente licitação tem por objeto a prestação do seguinte serviço e respectivo preço:

◦ Oficina de Pintura em Tecido, 05 horas semanais, valor R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) a hora, sendo assim o valor mensal de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao recebimento do material, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto: Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias, exercício 2019:

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 2026- Manutenção da Assistência Social Geral
Cód. Red. 6 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 2060- Manutenção IGD Bolsa Família
Cód. Red. 20 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 2063- Manutenção CRAS Recurso PAIF-Serv. De Prot. So
Cód. Red. 21 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 2064- Manutenção Programas Assistência Social Estadual
Cód. Red. 22 -3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/1993.

3.2 O contrato terá início com a sua assinatura e término em 31/12/2019, ou, ainda, caso esgotado o quantitativo adquirido, salvo em caso de acréscimo previsto no item 9.1.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.3. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas no Edital e, ainda, em especial:

5.1.1 Executar o contrato em conformidade com o Edital;
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
5.1.3 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
5.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.2 O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 005/2019 – modalidade pregão presencial, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

7.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

8.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3 A rescisão do contrato poderá ser:

8.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

8.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
9.1.1 Advertência;
9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
9.2 As sanções previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
9.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
9.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
9.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
CLÁUSULA OITAVA – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

10.2 Atuará como gestor secretário responsável pela pasta e Fiscal do Contrato, a Servidora JURCELEI BERTHA.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 08 de fevereiro de 2019.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
BARBARA ZANOTTO FRANCINO DE OLIVEIRA COMACHIO

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 59/2019

Publicação Nº 1906945

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS N.º: 59/2019.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa/firma individual CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, autorizado através do Processo nº 009/2019, Licitação n. 004/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
CNPJ-MF n. º: 04.072.953/0001-16
Endereço: Rua Major Navarro Lins, n°692, Bairro Anita Garibaldi
Joinville, Santa Catarina – CEP: 89203-500
Representada por Karla Janz

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N 004/2019, datado de 04/01/2019 e homologado em data de 07 de fevereiro de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Vincula-se o presente Contrato ao edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 e à proposta da CONTRATADA, parte integrantes deste, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO às normas previstas na Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, migração, treinamento e manutenção de sistema informatizado

integrado (software) para educação, conforme Termo de Referência descrito no Anexo I do Edital.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
§ 1º Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 48 (quarenta e oito) meses, na forma que dispõe o inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º A empresa vencedora deverá realizar treinamento acerca do uso dos sistemas, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, sem qualquer custo adicional. O treinamento deverá ser dado na Sede Administrativa do Município, na seguinte forma:

EMPRESA JÁ VEM PRESTANDO OS SERVIÇOS

§ 3º A empresa vencedora deverá realizar a implantação dos sistemas e a conversão do banco de dados existentes. Se a empresa vencedora já FORNECE OS SERVIÇOS, não haverá nenhum custo adicional para implantação do sistema. Com ressalva aos custos com treinamento, os quais serão pagos pelo município isso somente exista a necessidade do serviço pela implementação de novas funcionalidades do sistema.

§ 4º O Sistema poderá ser web ou desktop, ou, ainda, web e desktop, desde que atenda as especificações constantes no termo de referência (anexo I), sendo o armazenamento da base de dados e seus backups de responsabilidade da contratada. A base de dados original e seus backups devem ficar disponíveis por 12 meses após o término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária prevista na lei atual, bem como a seguinte dotação orçamentária prevista na Lei de Orçamento de 2019:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2032- Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. 46 -3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços descritos na Cláusula Segunda, o seguinte valor mensal, observando o seguinte detalhamento:

R$ 595,03 (quinhentos e noventa e cinco reais e três centavos), totalizando R$ 7.140,42 (sete mil cento e quarenta reais e quarenta e dois centavos) ao ano.

Paragrafo Único. O valor da hora técnica somente será pago se houver necessidade e prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento pelo fornecimento mensal dos serviços licitados será efetuado até o 5º dia do mês seguinte ao vencimento, depois de atestada a execução pelo gestor e fiscal do contrato.

5.2 Os demais itens licitados, até o 5º dia da comprovação da execução e ou prestação dos serviços.

§ 1º O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95 e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

§ 2º Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de ser sustado o pagamento, não incidindo quaisquer acréscimos, até a regularização:
I - Comprovante de pagamento do FGTS do mês anterior;
II - Comprovante de pagamento do INSS do mês anterior;
III - comprovante de recolhimento do ISS do mês anterior, referente execução dos serviços de que trata este contrato;

§ 3º Quando do pagamento será efetuada a retenção de valores referente ao ISS, na forma da legislação, se for o caso.

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 48 (quarenta e oito) meses, na forma que dispõe o inciso IV do art. 57 da

Lei nº 8.666/1993. Nesse caso, a administração, no interesse público, poderá autorizar a incidência de índice de correção, cujo indexador será o IGPM.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

§ 1º Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 48 (quarenta e oito) meses, na forma que dispõe o inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º O prazo para assinatura do contrato será de no máximo de 05 (cinco) dias após a convocação regular do vencedor desta licitação pelo Executivo Municipal.

§ 3º O prazo para iniciar a prestação dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Autorização de Fornecimento de Serviço.

§ 4º O prazo para execução das etapas de importação dos cadastros necessários, implantação e treinamento de todos os módulos licitados, contarão seu início após assinatura da ordem de serviço.

OBSERVAÇÃO: As Ordens de Serviço serão independentes, ou seja, para a implantação de cada módulo será emitida uma Ordem de Serviço específica, para fins de cumprimento dos prazos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obrigar-se-á a:

I - executar o serviço, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;
II - assumir inteira responsabilidade pelo serviço ora adjudicado;
III - arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto deste Contrato;
IV - arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais;
V - comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;
VI - responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados em decorrência da execução do Contrato;
VII - atender satisfatoriamente e em consonância com as regras do Edital, o objeto deste Contrato;
VIII - cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato;
IX - dar garantias e manter os prazos ajustados no Edital e firmados na proposta comercial da empresa;
X - reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções;
XI - manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XII - refazer sem qualquer ônus para a Contratante, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas do setor fiscalizador da mesma. As indicações de procedimentos serão formalizadas com antecedência;
XIII - garantir o funcionamento dos sistemas de Administração Pública Municipal contratados de acordo com os requisitos especificados no Edital e em seus anexos, a partir da aceitação final pela Contratante, até o término do contrato;
XIV - tratar como confidenciais as informações e dados da CONTRATANTE, armazenados nos sistemas, guardando total sigilo perante terceiros;
XV – Atender incontinenti os pedidos de assistência técnica e corrigir falhas/defeitos no sistema.
XVI – efetuar a migração dos dados e implantação, se for o caso, no prazo de 120 dias.

§ 1º A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.

§ 2º. Todos os encargos sociais trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato, correrão por conta da CONTRATADA, salvo àqueles que a lei expressamente determinar como de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

I - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento do serviço.
II - Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
III - efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quinta deste Contrato.
IV - Providenciar as inspeções necessárias, através do órgão fiscalizador, com vistas a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato.
V - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

VI - Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
VII - custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações do sistema.
VIII - conferir os resultados obtidos na utilização do sistema licitados. Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.
IX - usar os sistemas locados exclusivamente para administração municipal, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.
X - Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
XI - parametrizar os sistemas em nível de usuário.
XII - informar ao prestador de serviço da obrigatoriedade de armazenar em mídia o arquivo assinado digitalmente da nota fiscal eletrônica emitida

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DAS ALTERAÇÕES, SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

As alterações deste contrato somente poderão ocorrer, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º A CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos exatos termos autorizados pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

§ 2º. Os acréscimos e/ou supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

§ 3º. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor de Contratos da Secretaria de Administração do Município de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

I - modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
III - fiscalizar a execução;
IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições desta licitação ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para a rescisão, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo de cinco dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na assinatura do contrato, poderá o Município dá-lo por rescindido, obrigando a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

12.5 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

12.6 - Multa de R$ 500,00 por dia de atraso, limitado a 20% do valor do contrato, e ainda:

a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.8 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12.9 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.10 - DA RESCISÃO DO CONTRATO
12.10.1 O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:
12.10.2 Inobservância das especificações acordadas;

12.10.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

12.10.4 Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se à empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

§ 1º A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93.

§ 2º Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, bem como da rescisão do contrato, serão cabíveis recursos administrativos de acordo com o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação para a execução dos serviços, exceto aqueles relacionados ao armazenamento dos dados em datacenter, e que ainda assim permanecerão sob responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

§ 1º. A CONTRATANTE poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada. Neste caso, a CONTRATADA terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados.

§ 2º. Rescindido ou distratado o contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar, em formato txt, cópia de toda a base de dados produzida e armazenada durante o período de vigência contratual, acompanhada dos layouts e demais informações pertinentes e necessárias à importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, tudo isto sem prejuízo da obrigação de manter a base produzida arquivada por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados do trânsito em julgado do processo administrativo que determinou a extinção do vínculo contratual. Em paralelo, ficará a contratada obrigada a prestar, mediante justa remuneração, todo e qualquer serviço necessário à condução da máquina administrativa, evitando-se a paralisação total ou parcial de setores essenciais da administração pública enquanto não ultimado um novo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ANEXO

Faz parte do presente contrato, o seguinte anexo, independentemente de transcrição:

Termo de Referenciamento.

Parágrafo único. A contratada fica ainda vinculada aos ditames previstos no Edital de Licitação nº 004/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os gestores dos contratos serão de responsabilidade da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, sendo fiscais o seguinte servidore: Raul Beal Partyka.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Tangará/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais pertinentes à execução presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pinheiro Preto, 07 de fevereiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CONTRATANTE

CONTRATADA
CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :

2. _____
Nome:
CPF :

DECRETO 4951

Publicação Nº 1907453

DECRETO Nº 4.951, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.039 de 22 de outubro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação no Instituto de Previdência - IPREPI no valor de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

50.01.09.272.0008.2.030.3.1.90.00.00.00.00.00
2030 – Pagamento a Inativos e Pensionistas
Fonte de Recursos: 0175

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, decorre da anulação da seguinte dotação orçamentária do IPREPI, no valor de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).

50.01.09.272.0008.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00
2030 – Pagamento a Inativos e Pensionistas
Fonte de Recursos: 0175

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 31 DE JANEIRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 4952

Publicação Nº 1907451

DECRETO Nº 4.952, DE 31 DE JANEIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.039 de 22 de outubro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$77.844,35 (Setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) nas dotações orçamentárias a seguir:

20.12.15.452.0029.2.069.3.3.90.00.00.00.00.00
2069 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Fonte de Recursos: 0300

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2018, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 31 DE JANEIRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 4953

Publicação Nº 1907449

DECRETO Nº 4.953, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.039 de 22 de outubro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação no Município de Pinheiro Preto no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

20.12.15.452.0029.2.069.4.4.90.00.00.00.00.00
2069 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Fonte de Recursos: 0100

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, decorre da anulação da seguinte dotação orçamentária do Município de Pinheiro Preto, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais).

20.12.15.452.0029.2.069.3.3.90.00.00.00.00.00
2069 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Fonte de Recursos: 0100

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 31 DE JANEIRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 4954

Publicação Nº 1907447

DECRETO Nº 4.954, DE 31 DE JANEIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.039 de 22 de outubro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$35.967,30 (Trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos) nas dotações orçamentárias a seguir:

20.05.20.606.0020.2.040.3.3.90.00.00.00.00.00
2040 – Manutenção de atividade de apoio a Agricultura
Fonte de Recurso: 0364

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2018, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial. (Convênio Link internet Rural)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 31 DE JANEIRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 4955

Publicação Nº 1907445

DECRETO Nº 4.955, DE 31 DE JANEIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.039 de 22 de outubro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$347.936,47 (Trezentos e quarenta e sete mil, Novecentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos) nas dotações orçamentárias a seguir:

20.06.26.782.0023.1.016.4.4.90.00.00.00.00.00
1016 – Obras de Infraestrutura Rural
Fonte de Recursos: 0300

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2018, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 31 DE JANEIRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 118/2019

Publicação Nº 1906953

PORTARIA Nº 118 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 010/2018 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 010/2018, modalidade TOMADA DE PREÇOS, visando a contratação de empresa para execução de obra de engenharia, consistente na pavimentação da Linha Túnel e Linha Frigeri e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:

1. NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 27.871.990/0001-90, o preço global de R$ 347.936,47 (trezentos e quarenta e sete mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 119/2019

Publicação Nº 1906954

PORTARIA Nº 119, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário Edgar Gabriel Mazutti, ocupante do cargo de Secretário de Transportes e Obras, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente da Tomada de Preço nº 010/2018.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 120/2019

Publicação Nº 1906955

PORTARIA Nº 120 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 004/2019 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 004/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando a contratação de empresa para prestação de serviço de Software para as Escolas Municipais para a Secretaria de Educação, e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:

1. CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ /MF sob nº. 04.072.953/0001-16, e valor global: nº: 01 (R$ 17.225,27)

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 07 DE FEVEREIRO DE 2019
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 121/2019

Publicação Nº 1906956

PORTARIA Nº 121, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário Raul Beal Partyka, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Ensino, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, decorrente do Pregão Presencial nº 004/2019.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 122

Publicação Nº 1905979

PORTARIA Nº 122, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
SUSPENDE OS PRAZOS PARA REGULARIZAÇÃO DOS PASSEIOS PÚBLICOS.
PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição legais, e
CONSIDERANDO que o poder executivo municipal notificou todos os munícipes que estavam com os respectivos passeios públicos irregulares, totalizando mais de cem autuações.
CONSIDERANDO que é interesse da municipalidade em regularizar os passeios em ação de cooperação entre munícipes e poder público.
CONSIDERANDO o teor da reunião realizada na data de 30 de janeiro de 2019, na qual estavam presentes diversos munícipes, e o que foi aclamado pela maioria.
RESOLVE:
Art. 1º Suspender os prazos para regularização dos passeios públicos de todas as notificações expedidas pelo município em desfavor dos proprietários de imóveis com passeios irregulares perante a lei municipal 114 de 2004.
Parágrafo único. O prazo voltará a correr na data da publicação da respectiva lei com novas diretrizes para realização dos passeios públicos, a qual virá acompanhada de cartilha para auxilio nas verificações técnicas das obras.
Art. 2º O executivo compromete-se em encaminhar a apreciação do legislativo municipal em prazo razoável a apreciação do projeto de lei referido.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 07 FEVEREIRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 123/2019

Publicação Nº 1906958

PORTARIA Nº 123, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA ITEM QUE ESPECIFICA DA LICITAÇÃO Nº 005/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 005/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando a contratação de oficinas do PAIF para o CRAS – Centro de Referência a Assistência Social, e adjudica os objetos licitados às seguintes empresas vencedoras:

1. SERGIO CARLESSO, inscrito sob n° CPF: 049.806.078-02 o item e respectivo valor unitário: nº: 01 (R$ 1.536,00);

2. MARINÊS BETHA MAZURECK, inscrito sob n° CPF: 019.131.519-21 o item e respectivo valor unitário: nº: 02 (R$ 948,00);

3. PATRICIA SIMONE KASTELLER, inscrito sob n° CNPJ: 15.422.119/0001-20 os itens e respectivos valores unitários: nº: 03 (R$ 655,00) e 04 (R$ 660,00);

4. CRS PRODUÇÕES, inscrito sob n° CNPJ: 28.532.524/0001-42 os itens e respectivos valores unitários: nº: 05 (R$ 2.300,00);

5. BARBARA ZANOTTO FRANCINO DE OLIVEIRA COMACHIO, inscrito sob n° CPF: 981.685.769-34 o item e respectivo valor unitário: nº: 06 (R$ 1.300,00);

Art. 2º Declara fracassado o certame referente ao item 07 – Oficina de EVA – em vista não ter havido interessados.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 124/2019

Publicação Nº 1906957

PORTARIA Nº 124, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar a funcionária Jurcelei Bertha ocupante do cargo de Assistente Social CRAS, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Presencial nº 005/2019.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 08 DE FEVEREIRO DE 2019
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 125

Publicação Nº 1907438

PORTARIA Nº 125, de 08 de Fevereiro DE 2019.
EXONERA Elibida Cassiano Pocera Gazaniga da função temporária de professor de creche.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o termino do contrato de trabalho de Elibida Cassiano Pocera Gazaniga;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 04 de fevereiro de 2019, Elibida Cassiano Pocera Gazaniga, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 947.269.659-72, da função temporária de "Professor de Creche" nomeada pela Portaria nº 084/2018, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 08 de fevereiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 126

Publicação Nº 1907436

PORTARIA Nº 126, de 08 de Fevereiro DE 2019.
EXONERA Rosana dos Santos da função Gratificada que especifica.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de Rosana dos Santos;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de fevereiro de 2019, rosana dos Santos, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 019.443.139-82, residente e domiciliada na Rua Florentino Neis, nº 105, no município de Pinheiro Preto-SC da Função Gratificada de "Diretor de Educação Infantil" conforme disposto na Lei Complementar nº 211 de 17 de março de 2015.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 08 de fevereiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 127

Publicação Nº 1907432

PORTARIA Nº 127, DE 08 de fevereiro DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A Eloina Aparecida Pelliciolli.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Eloina Aparecida Pelliciolli, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Habitação, 10 (dez) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019, cujo gozo dar-se-á no período de 11 de fevereiro de 2019 a 20 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 128

Publicação Nº 1907431

PORTARIA Nº 128, DE 08 de fevereiro DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A Hadriel Dalmolin.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor Hadriel Dalmolin, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Renda, Tributos e Obras, 15 (quinze) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018, cujo gozo dar-se-á no período de 14 de fevereiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 129

Publicação Nº 1907429

PORTARIA Nº 129, DE 08 de fevereiro DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A Rosangela Lidvina Gallas.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Rosangela Lidvina Gallas, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 01/04/2019, cujo gozo dar-se-á no período de 19 de fevereiro de 2019 a 20 de março de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 130

Publicação Nº 1907428

PORTARIA Nº 130, DE 08 de fevereiro DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A Fernando Rabuske.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor Fernando Rabuske, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Trator Agrícola, 07 (sete) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 09/09/2017 a 08/09/2018, cujo gozo dar-se-á no período de 28 de janeiro de 2019 a 03 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 132

Publicação Nº 1907423

PORTARIA Nº 132, de 08 de Fevereiro DE 2019.

designa Justina Inez Mazurek Mariani para exercer função Gratificada que especifica.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 01 de fevereiro de 2019, Justina Mazurek Mariani, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 534.345.879-34, residente e domiciliada no município de Pinheiro Preto SC, para exercer a Função Gratificada de "Diretor de Educação Infantil" conforme disposto na Lei Complementar nº 211 de 17 de março de 2015.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 08 de fevereiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

´PORTARIA 131

Publicação Nº 1907426

PORTARIA Nº 131, de 08 de Fevereiro DE 2019.
EXONERA Ana Paula Bernardi da função temporária de servente.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de exoneração de Ana Paula Bernardi;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de fevereiro de 2019, Ana Paula Bernardi, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 059.606.529-94, da função temporária de "servente" nomeada pela Portaria nº 352/2018, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 08 de fevereiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

DECRETO N. 1108

Publicação Nº 1906604

DECRETO Nº 1.108/2019, de 01 de fevereiro de 2019.
Abre crédito suplementar por conta da anulação parcial de dotações valor de R$ 28.318,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.490/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 03.00 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 03.01 – Departamento de Administração
Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Departamento de Administração
Modalidade: 6 – 3.1.71.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Transf. a Consórcios Públicos R$ 11.878,00

Órgão: 03.00 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 03.01 – Departamento de Administração
Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Departamento de Administração
Modalidade: 9 – 3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Transf. a Consórcios Públicos R$ 10.440,00

Órgão: 03.00 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 03.01 – Departamento de Administração
Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Departamento de Administração
Modalidade: 12 – 4.4.71.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Transf. a Consórcios Públicos R$ 6.000,00
TOTAL: ..... R$ 28.318,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação total de dotações do orçamento vigente conforme segue:

Órgão: 03.00 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 03.01 – Departamento de Administração
Projeto/Atividade: 2.004 – Modernização do Departamento de Administração
Modalidade: 10 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Outras Despesas Correntes R$ 28.318,00
TOTAL: ..... R$ 28.318,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 01 de fevereiro de 2019.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 01 de fevereiro de 2019	Giovani Gelson Meneghel Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 035/2019

Publicação Nº 1905710

PORTARIA N° 035/2019
EXONERA SERVIDOR

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA

MARCIA REGINA KO FREITAG FABRIN, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua das Flores, nº446, cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n° 1.517.342 e CPF sob o n° 636.828.779-91, servidora desta municipalidade no cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO, conforme Portaria nº055/2018, de 01 de fevereiro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 31 de janeiro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 31 de janeiro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 036/2019

Publicação Nº 1905711

PORTARIA N° 036/2019
EXONERA SERVIDOR

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA

CLEDERSON KLEEMANN, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Frederico Laske nº399, cidade e município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°4.152.236 e CPF sob o n° 047.874.25927, servidor desta municipalidade em caráter temporário do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS, conforme Portaria nº170/2018, de 09 de abril de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 31 de janeiro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 31 de janeiro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 051/2019

Publicação Nº 1905795

PORTARIA N°051/2019
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

NARIELI PACHECO DOS SANTOS MACHADO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Itapema, na cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°5.506.786 e CPF sob o n° 064.623.649-04, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Passinho Inicial.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 14 de março de 2019.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de fevereiro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017
Em 01 de fevereiro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 052/2019

Publicação Nº 1905802

PORTARIA N°052/2019
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

CIRLEI TEREZINHA LUCAS DE MELLO CLOSS, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Boa Vista nº718, na cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°1.888.595 e CPF sob o n°609.851.869-68, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PS-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Passinho Inicial.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 14 de março de 2019.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de fevereiro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017
Em 01 de fevereiro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 053/2019

Publicação Nº 1905804

PORTARIA N°053/2019
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

MARISTELA BEAL DA ROSA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Erich Schwltz, cidade e município de Marcelino Ramos-RS, portadora da carteira de identidade n°3082846894 e CPF sob o n°007.086.810-77, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Básica Municipal Marechal Câmara.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 14 de março de 2019.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de fevereiro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017
Em 01 de fevereiro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 054/2019

Publicação Nº 1905812

PORTARIA N°054/2019
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal, considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017 e conforme solicitação da Secretaria de Educação e Esportes através do ofício nº024/2019 de 01 de fevereiro de 2019.
CONTRATA

JESSICA LOPES DA CUNHA, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Linha Maratá, s/nº, município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n° 53816340, e CPF sob o n° 077.221.869-20, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PS-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Passinho Inicial.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 14 de março de 2019.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de fevereiro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017
Em 01 de fevereiro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 055/2019

Publicação Nº 1905813

PORTARIA N°055/2019
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

REJANE CAVASIN, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua da Cascata, s/n, cidade e município de Ipira-SC, portadora da carteira de identidade n° 4.005.312 CPF sob o n° 005.639.539-69, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Reunida Zonalta.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 14 de março de 2019.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de fevereiro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017
Em 01 de fevereiro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 056/2019

Publicação Nº 1905816

PORTARIA N°056/2019
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando

também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

JOCELI COLIN, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, s/nº, na cidade de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n° 5.239.232-5 e CPF sob o n° 077.172.219-26, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA SÉRIES INICIAIS, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 14 de março de 2019.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de fevereiro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017
Em 01 de fevereiro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 057/2019

Publicação Nº 1905823

PORTARIA N°057/2019
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

JESSICA FABIANE CARVALHO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Serraria, s/n, Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°6.106.119 e CPF sob o n° 082.252.479-14, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA SÉRIES INICIAIS, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 14 de março de 2019.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de fevereiro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017
Em 01 de fevereiro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 058/2019

Publicação Nº 1905835

PORTARIA N°058/2019
CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

VINÍCIUS CHAPPUIS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, s/n, cidade e município de Marcelino Ramos-RS, portador da carteira de identidade n°2092420104 e CPF sob o n° 037.513.570.76, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PS-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp, em substituição ao titular Lindomar dos Santos em licença para tratar de interesses particulares.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 14 de março de 2019.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de fevereiro de 2019.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 01 de fevereiro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 059/2019

Publicação Nº 1905841

PORTARIA N°059/2019
CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

RODRIGO ROSA RAMOS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Leoberto Leal, s/n, cidade e município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°6.125.157 e CPF sob o n° 086.909.729-60, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível NT-40INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, na Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp e Escola Reunida Professor Rodolfo Holeveger, em substituição a titular Mariana Poletto em seu período de licença maternidade.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 14 de março de 2019.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de fevereiro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 01 de fevereiro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 060/2019

Publicação Nº 1905842

PORTARIA N°060/2019
CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

JEAN RICARDO GIACOMIN, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Linha Missioneiro, s/n, município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°6.106.683 e CPF sob o n° 085.408.909-84, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível NT-40INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, na Escola Básica Municipal Marechal Câmara e Centro de Educação Infantil Passinho Inicial.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 14 de março de 2019.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de fevereiro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 01 de fevereiro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 061/2019

Publicação Nº 1905845

PORTARIA N°061/2019
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

MARA BEATRIZ SIMAS CASAGRANDE, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Missioneiro, município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°6.286.360 e CPF sob o n° 095.635.879-95, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSOR DE ARTES, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PS-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Básica Municipal Marechal Câmara e Escola Reunida Professor Rodolfo Holeveger, em substituição a titular Jaciara Faller Melloto afastada por problemas de saúde.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 14 de março de 2019.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de fevereiro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de fevereiro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 062/2019

Publicação Nº 1905847

PORTARIA N°062/2019
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

JAQUELINE WENTZ, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Itapema, nº68, na cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°11/R-3.847.101 e CPF sob o n° 053.938.029-60, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSOR DE ARTES, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PS-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp, em substituição a titular Lediane Andreia Laux Machado em seu período de férias e licença prêmio.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 14 de março de 2019.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de fevereiro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de fevereiro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 063/2019

Publicação Nº 1905853

PORTARIA N°063/2019
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando

também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017 e conforme solicitação da Secretaria de Educação e Esportes através do ofício nº024/2019 de 01 de fevereiro de 2019.
CONTRATA

GELCI TEREZINHA DE SOUZA, brasileira, união estável, residente e domiciliada na Rua das Flores, s/nº, centro, nesta cidade e Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n° 12/C-2.850.326, inscrita no CPF sob o n° 020.768.899-06, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSOR DE ARTES, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível NT-20INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Reunida Zonalta.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 14 de março de 2019.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de fevereiro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de fevereiro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 064/2019

Publicação Nº 1905859

PORTARIA N°064/2019
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017 e conforme solicitação da Secretaria de Educação e Esportes através do ofício nº024/2019 de 01 de fevereiro de 2019.
CONTRATA

LAIS MACIEL, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida 18 de Fevereiro, s/nº, nesta cidade e Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°4.954.668 e CPF sob o n° 077.722.459-39, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível NT-40INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, na Escola Básica Municipal Marechal Câmara e na Educação de Jovens e Adultos - EJA.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 14 de março de 2019.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de fevereiro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de fevereiro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 065/2019

Publicação Nº 1905861

PORTARIA N°065/2019
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE CUIDADOR ESCOLAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

EMELY FRIES, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua do Pedreiro s/n, cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°5.780.770 e CPF sob o n°106.853.969-08, para exercer em caráter temporário o cargo de CUIDADOR ESCOLAR, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe Inicial, Nível CE-INI-NT do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 14 de março de 2019.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de fevereiro de 2019.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de fevereiro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 066/2019

Publicação Nº 1905945

PORTARIA N°066/2019
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE CUIDADOR ESCOLAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

GIGLIOLE LAIS CORBARI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Boa Vista nº83, cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°5.007.302 e CPF sob o n°076.718.589-78, para exercer em caráter temporário o cargo de CUIDADOR ESCOLAR, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe Inicial, Nível CE-INI-NT do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 14 de março de 2019.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de fevereiro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de fevereiro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 067/2019

Publicação Nº 1906335

PORTARIA N°067/2019
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE CUIDADOR ESCOLAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

MIRACI APARECIDA DE CASTRO WOLLINGER, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha Uruguai, município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°4.755.001 e CPF sob o n°048.928.499-01, para exercer em caráter temporário o cargo de CUIDADOR ESCOLAR, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe Inicial, Nível CE-INI-NT do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 14 de março de 2019.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de fevereiro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de fevereiro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 068/2019

Publicação Nº 1906338

PORTARIA N°068/2019
CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

MARLI FÁTIMA MACHADO MARTINAZZO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha Zonalta, s/nº, município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°3.808.510 e CPF sob o n° 023.432.699-98, para exercer em caráter temporário do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS, constante no Anexo I, Grupo D, da lei complementar n° 67/2015, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 10-INI do Anexo III da mesma lei.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 14 de março de 2019.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de fevereiro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 01 de fevereiro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 069/2019

Publicação Nº 1906358

PORTARIA N°069/2019
CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

CAROLINE DE MATOS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Leopoldo Ko Freitag, s/nº, cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°6.286.854 e CPF sob o n°105.704.079-74, para exercer em caráter temporário do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS, constante no Anexo I, Grupo D, da lei complementar n° 67/2015, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 10-INI do Anexo III da mesma lei.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 14 de março de 2019.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de fevereiro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 01 de fevereiro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 070/2019

Publicação Nº 1906362

PORTARIA N° 070/2019

CESSA EFEITOS PORTARIA Nº 268/2017 QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CESSA

Ficam CESSADOS os efeitos da Portaria nº268/2017, de 15 de maio de 2017, que concede LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES a servidora JULIANA AMALIA BAZZI PERI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha Lindenberg, s/nº, Município de Capinzal-SC, portadora da carteira de identidade n°3.849.267, e CPF sob o n° 052.748.439-30, servidora desta municipalidade no cargo efetivo de Professora de Língua Portuguesa.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de fevereiro de 2.019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de fevereiro de 2.019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 071/2019

Publicação Nº 1906367

PORTARIA N° 071/2019

ALTERA PORTARIA Nº331/2018

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando,

ALTERA

MARCIA DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Emílio Ko Freitag, s/nº, município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°4.373.226 e CPF sob o n° 047.355.189-67, ocupante do cargo efetivo de Escriturária, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo, novembro de 2017, fevereiro de 2019 e julho de 2020, convertendo 1/3 da Licença em dinheiro, sendo o mês de novembro de 2017, referente ao período de 13/10/2012 à 13/10/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de fevereiro de 2.019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 01 de fevereiro de 2.019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Pomerode

Prefeitura

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005 / 2017 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 1906470

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005 / 2017
PRORROGAÇÃO
Processo Administrativo n.º 003 / 2017.
Dispensa de Licitação n.º 001 / 2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratados: ELSIRA DAHLKE e NELSON DAHLKE.
Objeto: EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE MACADAME PARA EXTRAÇÃO DE SAIBRO COM OBJETIVO DE UTILIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, VIAS PÚBLICAS NÃO PAVIMENTADAS E BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 2.983, DE 29/03/2018.
Prazo – 12 meses até 31/01/2020
Valor mensal contratado –Permanece inalterado em R$1.720,93 (um mil, setecentos e vinte reais e noventa e três centavos).
Valor total contratado – 12 meses – R$20.651,16 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).
Justificativa: Em conformidade como o disposto no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato Administrativo n.º 005 / 2017, tendo em vista tratar-se de exploração de jazida de macadame para extração de saibro que é utilizado e necessário para manutenção de obras municipais e vias públicas não pavimentadas e base para pavimentação asfáltica PRORROGA-SE o prazo de execução.
Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante; Elsira Dahlke e Nelson Dahlke, Contratados.

Pomerode / SC, 21 de Janeiro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

DECRETO MUNICIPAL Nº 3609 DE 28 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1907406

DECRETO MUNICIPAL Nº 3609
DE 28 DE JANEIRO DE 2019

FIXA PREÇOS MÍNIMOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAL RECICLADO PELA DIVISÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ERCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, III e art. 74, I, alínea "a" e "n", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Município implantou o Processo de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em 06 de junho de 2007;

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 019/2019, foi designada Comissão Especial de Avaliação de preços mínimos para venda via leilão de produtos oriundos da coleta seletiva de resíduos urbanos;

DECRETA :

Art. 1º Fica homologado o Relatório de Avaliação apresentado pela Comissão Especial de Avaliação e fixada à tabela de preços mínimos para comercialização dos resíduos sólidos reciclados, que deverá ser processada através de procedimento interno e sob responsabilidade do SAMAE, inclusive no que tange ao controle de produção e pesagem dos materiais.

§ Único Faz parte integrante do presente Decreto Municipal, além do Relatório de Avaliação, a tabela contendo os dados e preços mínimos, conforme Anexo I ao presente Decreto Municipal.

Art. 2º Devido às variações de preço de mercado, a Comissão Especial de Avaliação deverá apresentar novo laudo de preços após 6 (seis) meses da publicação do presente Decreto Municipal.

§ Único. Em não havendo variação de preços, a comercialização poderá ocorrer com base no mesmo relatório que trata o art. 1.º do

presente Decreto Municipal .

Art. 3º O recebimento dos recursos advindos da venda de materiais reciclados através de leilão, deverá ocorrer exclusivamente em instituições financeiras ou correspondente, em conta bancária específica para o ato.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 28 de janeiro de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

ANEXO I

LOTE	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	PREÇO MÍNIMO(R$)
01	KG	PAPELÃO	0,49
02	KG	PAPEL MISTO	0,38
03	KG	EMBALAGEM LONGA VIDA	0,28
04	KG	PLÁSTICO MOLE COLORIDO	0,40
05	KG	PLÁSTICO MOLE NATURAL	1,40
06	KG	PLÁSTICO DURO COLORIDO	1,15
07	KG	PLÁSTICO DURO NATURAL	1,65
08	KG	PLÁSTICO DURO BRANCO	1.50
09	KG	PLÁSTICO DURO MARGARINA	1,04
10	KG	PLÁSTICO-COPINHOS-OS -PP	0,50
11	KG	PET CRISTAL	1,75
12	KG	PET VERDE	1,65
13	KG	PET AZEITE	0,55
14	KG	P V C	0,50
15	KG	MATERIAL NÃO TRIADO (APROX) 30%REJEITO (LIXO ORGANICO)	0,11
16	KG	CACOS	0,06
17	KG	LITROS DE VIDRO	0,34
18	PEÇA	VIDROS DE CONSERVA GRANDE	0,92
19	PEÇA	VIDROS DE CONSERVA NORMAIS	0,22
20	PEÇA	GARRAFÃO DE VINHO	1,49
21	KG	LATAS E SUCATA BRUTA DE FERRO	0,37
22	KG	ALUMÍNIO	4,00
23	KG	ALUMÍNIO LATINHAS	4,12
24	KG	ANTEMONIO	5,40
25	KG	COBRE(FIOS COM CAPA)	6,80
26	KG	LATÃO (TORNEIRAS E REGISTOS)	11,10
27	UNID	MONITOR-TELEVISOR(TELA PLANA)	28,00
28	UNID	MONITOR-TELEVISOR(TUBO)	1,30
29	KG	PLACAS DE(C P U)	14,00
30	KG	H D	3,60
31	KG	CARTUCHOS PARA IMPRESSORA	18,00
32	KG	CELULAR COM BATERIA	11 15
33	KG	BATERIAS	3,50
34	KG	ELETRONICOS COM MOTORES	0,74
35	KG	LIXO ELETRONICO	0,35
36	LITROS	ÓLEO DE COZINHA USADO	0,55
37	KG	ISOPOR	0.45
38	KG	FILME CHAPA RAIO -X	3,25
39	KG	MICROONDAS	16,00
40	PEÇA	GARRAFA SUCO DE UVA	0,18

EDITAL N°17/2019 DE CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGA DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018

Publicação Nº 1906432

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br - sed@pomerode.sc.gov.br
Rua XV de Novembro, 555 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

EDITAL N°17/2019 DE CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGA DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, com base nas disposições da Legislação vigente, torna público a Chamada de Candidatos Aprovados no Concurso Público 01/2018.
RESOLVE:
1 - DAS VAGAS:
As vagas disponíveis para Nomeação na Rede Municipal de Ensino segue descrita no quadro abaixo:

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Carga horária disponível e Local	
40 horas	CEIM Waltrud Siewerdt - extensão
40 horas	CEIM Waltrud Siewerdt
40 horas	CEIM Rudolf Hornburg
1° Colocado	Julia Elisabeth Klitzke
2° Colocado	Vivian Pinheiro dos Santos Sá
3° Colocado	Maria Eduarda da Cruz Franco

2 – DA ESCOLHA:
A escolha de vagas será no dia 13 de fevereiro de 2019 às 09:00 horas na sede da Secretaria de Educação e Foração Empreendedora, sito a rua 15 de novembro, 555.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 08 de fevereiro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito de Pomerode

EDITAL N°18/2019 DE CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGA DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018

Publicação Nº 1906450

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br - sed@pomerode.sc.gov.br
Rua XV de Novembro, 555 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

EDITAL N°18/2019 DE CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGA DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, com base nas disposições da Legislação vigente, torna público a Chamada de Candidatos Aprovados no Concurso Público 01/2018.
RESOLVE:
1 - DAS VAGAS:
As vagas disponíveis para Nomeação na Rede Municipal de Ensino segue descrita no quadro abaixo:

AUXILIAR DE CLASSE
Carga horária disponível e Local

40 horas	EBM Almirante Barroso
5° Colocado	Ariane da Silva

2 – DA ESCOLHA:
A escolha de vagas será no dia 13 de fevereiro de 2019 às 09:00 horas na sede da Secretaria de Educação e Foração Empreendedora, sito a rua 15 de novembro, 555.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 04 de fevereiro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito de Pomerode

FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001 / 2019 - FC - ACRÉSCIMO

Publicação Nº 1907037

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001 / 2019 – FC
ACRÉSCIMO

Processo Administrativo n.º 001 / 2019 - FC
Inexigibilidade de Licitação n.º 001 / 2019 – FC.
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE, REPRESENTANTE DE DIVERSOS GRUPOS ARTÍSTICOS QUE SE APRESENTARÃO ENTRE OS DIAS 09 E 21 DE JANEIRO DE 2019, NA EDIÇÃO DA 36ª FESTA POMERANA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.
Acréscimo de valores unitários em 3,83% - R$10.450,00 (dez mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Justificativa: Acréscimo de valores unitários em 3,83%, em função da alteração e acréscimo de bandas na programação da 36ª Festa Pomerana, em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 001 / 2019 - FC e de acordo com o Artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.
Ass. Arno Hercílio Teichmann, Presidente do Conselho Administrativo da Fundação Cultural de Pomerode, Contratante; Vendelino Konell, Presidente da Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode – AMUSPE, Contratada.

Pomerode / SC, 21 de Janeiro de 2019.
ARNO HERCÍLIO TEICHMANN
Presidente do Conselho Administrativo da FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE

FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013 / 2018 - FC - ACRÉSCIMO

Publicação Nº 1907034

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013 / 2018 – FC
ACRÉSCIMO

Processo Administrativo n.º 003 / 2018.
Pregão Presencial n.º 002 / 2018.
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE.
Contratada: CELETA – SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E SERVIÇOS DE BRIGADISTAS PARA A 36ª FESTA POMERANA – EDIÇÃO 2019, A REALIZAR-SE DE 09 A 21 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Acréscimo no valor total de R$1.747,20 (um mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), correspondente a 96 (noventa e seis horas) trabalhadas, no valor unitário por hora de R$18,20 (dezoito reais e vinte centavos).
Justificativa: Acréscimo na quantidade de horas trabalhadas dos serviços de brigadista em virtude da exigência do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Pomerode para a liberação do evento.
Ass. Arno Hercílio Teichmann, Presidente do Conselho Administrativo da Fundação Cultural de Pomerode, Contratante; Elizeu Taborda, Celeta – Soluções em Segurança Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 21 de Janeiro de 2019.
ARNO HERCÍLIO TEICHMANN
Presidente do Conselho Administrativo da FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE

FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014 / 2018 - FC - ACRÉSCIMO

Publicação Nº 1907036

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014 / 2018 – FC
ACRÉSCIMO

Processo Administrativo n.º 004 / 2018.
Convite para Compras e Serviços n.º 001 / 2018.
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE.
Contratada: ANITA MARIA FAEZ SAGAZ.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A LOCAÇÃO DE PAVILHÕES E TENDAS, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DA 36ª FESTA POMERANA – EDIÇÃO 2019, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Acréscimo de valores unitários em 7,51% - R$8.815,00 (oito mil e oitocentos e quinze reais).
Justificativa: Acréscimo de valores unitários em 7,51%, em função de acréscimo na locação de tendas, para um bom atendimento ao público visitante da 36ª Festa Pomerana, em conformidade com o Artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.
Ass. Arno Hercílio Teichmann, Presidente do Conselho Administrativo da Fundação Cultural de Pomerode, Contratante; Anita Maria Faez Sagaz, Anita Maria Faez Sagaz, Contratada.

Pomerode / SC, 21 de Janeiro de 2019.
ARNO HERCÍLIO TEICHMANN
Presidente do Conselho Administrativo da FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE

RESOLUÇÃO Nº 001/2019/COMID

Publicação Nº 1906444

RESOLUÇÃO Nº 001/2019/COMID

Dispõe sobre a alteração dos componentes das Comissões Permanentes do Conselho Municipal do Idoso de Pomerode.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 176, de 31 de Agosto de 2009, pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.064 de 14 de Março de 2016 e em conformidade com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 01 de Fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal do Idoso, nomeando os seguintes conselheiros:
Comissão de Políticas:
I – Sérgio Carlos Hornburg, representando o Hospital e Maternidade Rio do Testo;
II– Paola Nathalia do Livramento Nishimura, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;
III – Leonilda Kamke Behling, representando a Paróquia Evangélica de Confissão Luterana São Lucas.

Comissão de Normas:
I – Fabiana Fragoso, representando o Centro de Convivência Pommernheim;
II – Karen Guadalupe Ramiro Hass, representando a Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
III – João Danilo de Almeida, representando a Secretaria de Turismo.

Comissão de Orçamento e Finanças:
I – Claudia Priscilla Kahl Hegenberg, representando a Secretaria de Saúde;
II – Jaqueline Beatriz Rahn, representando a Secretaria de Educação e Formação Empreendedora;
III – Alessandra Zangale Zaquine da Silva, representando a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Blumenau.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pomerode, 08 de Fevereiro de 2019.
Fabiana Fragoso
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Pomerode

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO- 1834/2019 - CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1907280

DECRETO Nº 1834/2019

"DETERMINA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DOS MEDICOS ESPECIALISTAS PARA CONSULTAS E EXAMES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte- SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos citados em atas, em conformidade com o Conselho Municipal de Saúde de Ponte Alta do Norte:

DECRETA:
Art.1º - Fica autorizado o sistema de credenciamento de médicos especialistas para consultas e exames dos munícipes locais, na Secretaria de Saúde, conforme relatório constante da Resolução nº 001/2019, realizadas em reunião do Conselho Municipal de Saúde de Ponte Alta do Norte, de forma periódicas, onde consta os respectivos valores a serem pagos aos profissionais e demais avenças.

Ponte Alta do Norte, 11 de Fevereiro de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente decreto aos onze dias do mês de Fevereiro de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa Terezinha Wollinger Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-027/2019 - FERIAS SERVIDORES

Publicação Nº 1907298

PORTARIA Nº 027/2019
CONCEDE FERIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81 inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 76, da Lei Municipal Complementar nº006/2001.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido aos servidores municipais, Férias correspondente ao seus períodos aquisitivos, na forma prevista pelo Artigo 76, da Lei 006/2001, conforme elencado abaixo:

NOME	Matricula	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Maria Aparecida França	785	Diretora de Escola	01/11/2018 a 01/11/2019	03/01/2019 a 01/02/2019 (30 dias)
Ana Keli Santoro	2312	Diretora de Escola	01/02/2018 a 01/02/2019	03/01/2019 a 01/02/2019 (30 dias)
Angelita Mussanik de Lima	609	Diretora de Escola	03/02/2018 a 01/02/2019	03/01/2019 a 01/02/2019 (30 dias)
Flavia Cristina Lutz	526	Psicopedagoga Educacional	01/02/2018 a 01/02/2019	03/01/2019 a 01/02/2019 (30 dias)
Sheila Cristina Lima das Neves	472	Psicopedagoga Educacional	17/02/2018 a 17/02/2019	03/01/2019 a 01/02/2019 (30 dias)
Constancia Pereira Thibes	831	Auxiliar de Serviços Gerais	15/03/2018 a 15/03/2019	03/01/2019 a 01/02/2019 (30 dias)
Clenilson Mussanik de Lima	627	Servente de Obras	05/02/2016 a 05/02/2017 05/02/2017 a 05/02/2018	07/01/2019 a 15/02/2019 (40 dias)
Emanoelle Rei	634	Zeladora	09/05/2018 a 09/05/2019	03/01/2019 a 03/02/2019
Daiana Constantino	652	Zeladora	16/09/2018 a 16/09/2019	03/01/2019 a 01/02/2019
Roseli Gonçalves Pereira	418	Zeladora	01/06/2018 a 01/06/2019	03/01/2019 a 01/02/2019
Clarice Fatima Furtado	688	Zeladora	07/08/2018 a 07/08/2019	03/01/2019 a 01/02/2019

Seloir da Silva Rosa	631	Zeladora	08/04/2018 a 08/04/2019	03/01/2019 a 01/02/2019
Patricia Pavao Alves	639	Zeladora	01/07/2018 a 01/07/2019	03/01/2019 a 01/02/2019
Simoni da Cruz	660	Zeladora	03/03/2018 a 03/03/2019	03/01/2019 a 01/02/2019
Janice Ap. de Souza	550	Zeladora	02/04/2018 a 02/04/2019	03/01/2019 a 01/02/2019
Elizabete França do Prado	415	Zeladora	23/03/2018 a 23/03/2019	03/01/2019 a 01/02/2019
Cleonice Ap.Barão	595	Zeladora	06/01/2018 a 06/01/2019	03/01/2019 a 01/02/2019
Zenilda Rosa	784	Zeladora	03/02/2018 a 01/02/2019	03/01/2019 a 01/02/2019
Jocelia Santos Pereira Moraes	1198	Zeladora	01/02/2018 a 01/02/2019	07/01/2019 a 26/01/2019
Zelia Ap Pires de Moraes	502	Zeladora	01/02/2018 a 01/02/2019	07/01/2019 a 26/01/2019
Michele Pires Batista	658	Merendeira	09/02/2018 a 09/02/2019	07/01/2019 a 26/01/219
Maristela Pires Bastos	620	Merendeira	03/02/2018 a 03/02/2019	07/01/2019 a 26/01/2019
Nivea da Silva do Prado	623	Merendeira	03/02/2018 a 03/02/2019	03/01/2019 a 01/02/2019
Marli de Siqueira Santos	621	Merendeira	03/02/2018 a 03/02/2019	03/01/2019 a 01/02/2019
Terezinha Barcelos	351	Merendeira	01/10/2018 a 01/10/2019	03/01/2019 a 01/02/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 11 de Fevereiro de 2019.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos onze dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W.Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-028/2019 -FERIAS MARCOS

Publicação Nº 1907299

PORTARIA N.028/2019

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, MARCOS MAURICIO DE SOUZA, matricula nº 584, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Maquinas Leve, referente ao período aquisitivo de 04 de Janeiro de 2017 a 04 de Janeiro de 2018, e gozada as férias, no período de 29 de Janeiro de 2019 a 07 de Fevereiro de 2019, equivalente a 10 (Dez) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 11 de Fevereiro de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos onze dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-029/2019 - EX MARIA

Publicação Nº 1907300

PORTARIA N. 029/2019
EXONERA SERVIDORA EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81 item VIII da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art.1º- Fica exonerada a pedido, a servidora MARIA APARECIDA FRANÇA, matricula nº 785, do cargo em comissão de Diretora de Escola, a partir de 01 de Fevereiro de 2019.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 11 de Fevereiro de 2019.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos onze dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-030/2019 - DIR ELIANE

Publicação Nº 1907301

PORTARIA N.º 030/2019
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido gratificação a servidora municipal, ELIANE APARECIDA GOIS, matricula nº 615, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora – 40 horas, para exercer a função do cargo em comissão de Diretora de Escola, na forma do art.18, da Lei Complementar nº 042/2011.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 11 de Fevereiro de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos onze dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal, e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa Terezinha Wollinger Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-ACT -004/2019 - EXSANDRA

Publicação Nº 1907282

PORTARIA N.º 004/2019 -ACT

EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL EM CARGO DE CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81 inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada por término de contrato, a servidora, SANDRA DE FATIMA OZORIO SCHIMIDT, matrícula n.º 10561, do cargo de caráter temporário de Professora, a contar de 08 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 11 de Fevereiro de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos onze dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-ACT -005/2019 -EXCLAUDIA

Publicação Nº 1907285

PORTARIA N.º 005/2019 -ACT

EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL EM CARGO DE CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81 inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada por término de contrato, a servidora, CLAUDIA IORANA DA SILVA, matrícula n.º 10568, do cargo de caráter temporário de Professora, a contar de 08 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 11 de Fevereiro de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos onze dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-ACT -006/2019- ROBERTA

Publicação Nº 1907286

PORTARIA N.º 006/2019 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitida a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

ROBERTA RIBEIRO DE SALES, para exercer a função de Professora – Magistério - 20 Horas, matricula nº 10570, a partir de 11 de Fevereiro de 2019, em conformidade ao processo seletivo simplificado nº 003/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 11 de Fevereiro de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos onze dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-ACT -007//2019 - ARIELLA

Publicação Nº 1907288

PORTARIA N.º 007/2019 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitida a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

ARIELLA NATALIA TABORDA BAIL, para exercer a função de Professora – Magistério - 20 Horas, matricula nº 10571, a partir de 11 de Fevereiro de 2019, em conformidade ao processo seletivo simplificado nº 003/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 11 de Fevereiro de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos onze dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-ACT -008/2019- SINTIA

Publicação Nº 1907289

PORTARIA N.º 008/2019 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitida a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

SINTIA TAMARA DE OLIVEIRA, para exercer a função de Professora – Magistério - 20 Horas, matricula nº 10572, a partir de 11 de Fevereiro de 2019, em conformidade ao processo seletivo simplificado nº 003/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 11 de Fevereiro de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos onze dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-ACT -011/2019- CLAUDIA

Publicação Nº 1907293

PORTARIA N.º 011/2019 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitida a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

CLAUDIA YORANA DA SILVA, para exercer a função de Professora – Magistério - 20 Horas, matricula nº 10575, a partir de 11 de Fevereiro de 2019, em conformidade ao processo seletivo simplificado nº 003/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 11 de Fevereiro de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos onze dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-ACT -012/2019 -SANDRILENE

Publicação Nº 1907294

PORTARIA N.º 012/2019 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitida a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

SABRILENE DE OLIVEIRA para exercer a função de Professora – Magistério - 20 Horas, matricula nº 10576, a partir de 11 de Fevereiro de 2019, em conformidade ao processo seletivo simplificado nº 003/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 11 de Fevereiro de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos onze dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-ACT -014/2019-SANDRA

Publicação Nº 1907296

PORTARIA N.º 014/2019 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitida a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

SANDRA OZORIO SCHIMIDT, para exercer a função de Professora – Pedagogia - 20 Horas, matricula nº 10579, a partir de 11 de Fevereiro de 2019, em conformidade ao processo seletivo simplificado nº 003/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 11 de Fevereiro de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos onze dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-ACT -015/2019 - TATIANE

Publicação Nº 1907297

PORTARIA N.º 015/2019 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitida a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

TATIANE BARBOSA DOS SANTOS, para exercer a função de Professora – Pedagogia - 20 Horas, matricula nº 10580, a partir de 11 de Fevereiro de 2019, em conformidade ao processo seletivo simplificado nº 003/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 11 de Fevereiro de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos onze dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-ACT- 003/2019- EXJULIANA

Publicação Nº 1907281

PORTARIA N.º 003/2019 -ACT

EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL EM CARGO DE CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81 inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada por término de contrato, a servidora, JULIANA GONÇALVES, matrícula n.º 10567, do cargo de caráter temporário de Professora, a contar de 08 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 11 de Fevereiro de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos onze dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-ACT-009/2019-GISELE

Publicação Nº 1907291

PORTARIA N.º 009/2019 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitida a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

GISELE FERNANDES FERREIRA, para exercer a função de Professora – Magistério - 20 Horas, matricula nº 10573, a partir de 11 de Fevereiro de 2019, em conformidade ao processo seletivo simplificado nº 003/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 11 de Fevereiro de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos onze dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-ACT-010/2019 -ADRIANA

Publicação Nº 1907292

PORTARIA N.º 010/2019 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII

da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitida a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

ADRIANA APARECIDA SANTOS, para exercer a função de Professora – Magistério - 20 Horas, matricula nº 10574, a partir de 11 de Fevereiro de 2019, em conformidade ao processo seletivo simplificado nº 003/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 11 de Fevereiro de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos onze dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 001/2019 - FAMAP

Publicação Nº 1906093

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial –nº 001/2019 - FAMAP
Tipo de licitação: Menor Preço por item;
Objeto: Aquisição de viatura, tipo camionete 4x4, caracterizada para atender as necessidades da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Recebimento das Propostas: Até 09:30 horas do dia 21/02/2018, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10:00 horas do dia 21/02/2018, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 08 de fevereiro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PP 002/2019- FAMAP

Publicação Nº 1906096

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial –nº 002/2019 - FAMAP
Tipo de licitação: Menor Preço por item;
Objeto: Aquisição de bote inflável com carreta rodoviária, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Recebimento das Propostas: Até 10:30 horas do dia 21/02/2018, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 11:00 horas do dia 21/02/2018, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 08 de fevereiro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 003/2019 - FMS

Publicação Nº 1905749

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço nº 003/2019 - FMS
Tipo de licitação: Menor Preço Por Item;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de materiais de acupuntura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Recebimento das Propostas: Até 08:30 horas do dia 21/02/2018, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 09:00 horas do dia 21/02/2018, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 08 de fevereiro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TP 001/2019 - PMPB

Publicação Nº 1905886

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO – Nº 001/2019 – PMPB
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de material para as obras de pavimentação com piso intertravado, calçadas e sinalização viária das Ruas Manoel Felipe da Silva e José Manoel Serpa, bairro Centro, no Município de Porto Belo, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, e em conformidade com o Anexo I, parte integrante deste Edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Recebimento das Propostas: Até 08:30 horas do dia 28/02/2019. Abertura das Propostas: Às 09:00 horas do dia 28/02/2019. O edital e todos os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 07 de Fevereiro de 2019
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TP 002/2019 - PMPB

Publicação Nº 1905888

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO – Nº 002/2019 – PMPB
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de material para as obras de pavimentação com piso intertravado, calçadas e sinalização viária das Ruas Manoel Felipe da Silva, Trecho 2 e Trecho da Capitão Gualberto Leal, bairro Centro, no Município de Porto Belo, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, e em conformidade com o Anexo I, parte integrante deste Edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Recebimento das Propostas: Até 09:30 horas do dia 28/02/2019. Abertura das Propostas: Às 10:00 horas do dia 28/02/2019. O edital e todos os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 07 de Fevereiro de 2019
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2734, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1905796

LEI MUNICIPAL Nº 2734, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019

Dá denominação a Praça Pública, conforme menciona.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei
Art. 1º Fica denominada "Praça Raul Benedito Guerreiro Filho", a praça localizada na Rua Rudy Arnaldo Hintz esquina com a Rua Moacir João Pedro, Bairro Perequê, neste Município.
Parágrafo Único. A praça é caracterizada pelo lote nº 853 da quadra nº 37 do Loteamento Jardim Dourado, inscrição imobiliária nº 01.01.059.0076.000.0.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 8 dias do mês fevereiro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 05/2019

Publicação Nº 1905713

PORTARIA Nº 05/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo artigo 39, inciso XXIX do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Servidora Franciane Loss Laurentino, investida no Cargo efetivo de Recepcionista 30 (trinta) dias de férias regulamentares, adquiridas no período aquisitivo de 01/12/2017 à 30/11/2018 a serem gozadas no período de 11/02/2019 a 12/03/2019, em conformidade com o insculpido no Artigo 24 da Lei Municipal nº 3.048/2005.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.

Porto União - SC, 08 de fevereiro de 2019.

Carlos Roderlei Pinto		
Presidente da Câmara Municipal de Porto União		

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO N° 003/2019 de 29/01/2019 Dispõe sobre a suplementação por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

Publicação Nº 1907433

DECRETO Nº 003/2019 de 29/01/2019

"Dispõe sobre a suplementação por excesso de arrecadação, e dá outras providências."

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º — Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município:

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.0018.2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental
(51) 4.4.90.00.00.00.00.00.0139 - Aplicações Diretas ..... R$ 41.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
Unidade: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO RODOVIARIA
Funcional: 26.782.0039.1.007 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos
(98) 4.4.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 329.000,00

Órgão: 13 Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 28.244.0028.2.038 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social
(161) 3.3.90.00.00.00.00.00 0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

TOTAL .....R$ 390.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 29 de janeiro de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 004/2019 de 04/02/2019 Ratifica a utilização das Instruções Normativas do IMA e Portaria n° 170 da IMA/BPMA no Município de Pouso Redondo, e dá outras providências.

Publicação Nº 1907470

DECRETO Nº 004/2019 de 04/02/2019

"Ratifica a utilização das Instruções Normativas do IMA e Portaria n° 170 da IMA/BPMA no Município de Pouso Redondo, e dá outras providências".

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que nos processos de licenciamento do Município de Pouso Redondo são utilizadas as instruções normativas do Instituto do Meio Ambiente- IMA;

CONSIDERANDO que nos procedimentos para apuração de infrações ambientais ocorridas no Município de Pouso Redondo, é utilizada a Portaria n° 170 da IMA/BPMA;

DECRETA:
Art. 1º - Fica consolidada a utilização das Instruções Normativas do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, nos processos de licenciamento ambiental do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º - Fica consolidada a utilização da Portaria n° 170 da IMA/BPMA nos procedimentos para apuração de infrações ambientais do

Município de Pouso Redondo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 04 de fevereiro de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR CP-002/2018

Publicação Nº 1907147

CONCURSO PÚBLICO N.° 002/2018

ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, Sr. Ademir Domingos Miotto, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Ata de Classificação Preliminar referente ao Concurso Público n.° 002/2018, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos a Ata de Classificação Preliminar do Concurso Público n.° 002/2018, do Município de Presidente Castello Branco (SC), conforme Anexo I.

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Presidente Castello Branco (SC), 08 de fevereiro de 2019.
ADEMIR DOMINGOS MIOTTO
Prefeito Municipal

GIOVANI DURIGON DE SANTI
Presidente da Comissão de Acompanhamento

EXTRATO DO CONTRATO DE REPASSE N° 881775/2018/MTUR/CAIXA.

Publicação Nº 1905874

EXTRATO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 881775/2018/MTUR/CAIXA

Contratante:	União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal.
Contratado:	Município de Presidente Castello Branco/SC.
Objeto:	I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Reforma do Centro de Eventos Castelão no Município de Presidente Castello Branco/SC.
Valor:	V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA Recursos do Repasse da União R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTADORA R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais). Nota de empenho nº 2018NE802145, emitida em 20/12/2018, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), Unidade Gestora 540007, Gestão 00001. Programa de Trabalho: 23695207610V00001. Natureza da Despesa: 444041. Conta Vinculada do CONTRATADO: Agência nº 3886, Conta nº 006.00647041-1.

Data da Assinatura:	31 de dezembro de 2018
Data da Vigência:	31 de dezembro de 2021

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

GABARITO DEFINITIVO CP-002/2018

Publicação Nº 1907146

CONCURSO PÚBLICO N.° 002/2018

GABARITO DEFINITIVO

O Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, Sr. Ademir Domingos Miotto, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Gabarito Definitivo referente ao Concurso Público n.° 002/2018, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos abaixo o Gabarito Definitivo da prova escrita/objetiva do Concurso Público n.° 002/2018, do Município de Presidente Castello Branco (SC), conforme segue:

ENSINO FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa

01 – E	02 – B	03 – C	04 – C	05 – B	06 – D	07 – E	08 – E	09 – C	10 – E

Matemática

11 – A	12 – D	13 – C	14 – C	15 – A

Conhecimentos Gerais

16 – C	17 – C	18 – D	19 – A	20 – B

Motorista de Ônibus

21 – C	22 – B	23 – E	24 – A	25 – B	26 – C	27 – E	28 – B	29 – B	30 – A

ENSINO MÉDIO

Língua Portuguesa

01 – A	02 – D	03 – A	04 – E	05 – D	06 – E	07 – B	08 – D	09 – B	10 – C

Matemática

11 – D	12 – A	13 – E	14 – B	15 – B

Conhecimentos Gerais

16 – C	17 – C	18 – D	19 – A	20 – B

Agente de Saúde

21 – B	22 – E	23 – E	24 – C	25 – B	26 – B	27 – E	28 – A	29 – C	30 – A

Merendeira

21 – A	22 – B	23 – C	24 – C	25 – D	26 – A	27 – E	28 – C	29 – E	30 – A

Técnico em Enfermagem

21 – B	22 – D	23 – C	24 – C	25 – A	26 – E	27 – D	28 – E	29 – A	30 – B

ENSINO SUPERIOR

Língua Portuguesa

01 – B	02 – E	03 – A	04 – D	05 – E	06 – D	07 – C	08 – B	09 – C	10 – E

Matemática

11 – A	12 – E	13 – B	14 – D	15 – B

Conhecimentos Gerais

16 – C	17 – C	18 – D	19 – A	20 – B

Fisioterapeuta

21 – D	22 – C	23 – E	24 – A	25 – C	26 – E	27 – C	28 – B	29 – E	30 – A

Psicólogo (CRAS)

21 – E	22 – A	23 – D	24 – B	25 – D	26 – D	27 – D	28 – C	29 – C	30 – D

Técnico em Esportes

21 – B	22 – A	23 – D	24 – B	25 – C	26 – E	27 – A	28 – D	29 – E	30 – D

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Presidente Castello Branco (SC), 08 de fevereiro de 2019.
ADEMIR DOMINGOS MIOTTO
Prefeito Municipal

GIOVANI DURIGON DE SANTI
Presidente da Comissão de Acompanhamento

DOM/SC Assinado Digitalmente

Relatório simplificado - Edital - 002/2018

ANEXO I

Agente de Saúde
Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1364249	25/01/2000	Fabiola Cristina Ferrari	120.852.369-44	1,20	0,30	1,20	2,80	5,50	5,50
2	1413246	15/10/2000	Camila Gabriela Dos Santos	107.743.229-18	1,50	0,30	1,20	2,40	5,40	5,40
3	1405250	26/04/1996	Samara Kimiria Rech	102.111.889-30	1,20	0,60	1,20	2,40	5,40	5,40
4	1410888	09/12/1999	Lais Paula Raaber	111.552.829-73	0,90	0,60	0,90	2,80	5,20	5,20
5	1392527	31/03/1998	Ana Cristina Mattiolo	088.028.379-37	1,20	0,60	0,90	2,40	5,10	5,10
6	1397210	09/12/2000	Alessandra Albara	121.928.849-74	1,20	0,30	1,20	2,40	5,10	5,10
7	1413047	17/08/2000	Solange Cristina Zilio	096.143.179-22	0,60	0,60	0,60	3,20	5,00	5,00
Reprovado	1360946	08/12/2000	Mirela Dos Santos Ferrari	133.573.299-30	1,20	0,00	0,90	2,80	4,90	4,90
Reprovado	1359953	04/08/1997	Ana Keila Matiolo	106.667.279-29	0,90	0,30	0,90	2,80	4,90	4,90
Reprovado	1413322	20/08/1999	Alessandra De Martini Gorlin	107.655.709-04	0,60	0,60	0,90	2,80	4,90	4,90
Reprovado	1413123	03/08/1983	Sirlei Zambiazzi	055.138.789-09	0,90	0,00	0,90	2,80	4,60	4,60
Reprovado	1384069	30/01/1986	Elisa Carissimo Gorlin	049.517.679-61	0,90	0,30	1,20	2,00	4,40	4,40
Reprovado	1366684	30/10/1997	Poliane Zgieski Da Rosa	100.080.179-99	1,50	0,90	0,60	1,20	4,20	4,20
Reprovado	1409298	19/01/1995	Luana Cristina Maroli Solforoso	096.891.829-86	1,20	0,30	0,60	2,00	4,10	4,10
Reprovado	1363071	20/02/1995	Shirlei Marx	095.678.059-89	0,90	0,30	0,90	2,00	4,10	4,10
Reprovado	1357780	15/09/1984	Juliana Fatima Da Silva Kuntz	041.881.589-56	0,60	0,60	0,90	2,00	4,10	4,10
Reprovado	1410283	13/08/1999	Eduardo Mateus Raaber	095.963.339-17	0,90	0,30	1,20	1,60	4,00	4,00
Reprovado	1388768	18/10/1971	Dirlei Fornari Grotto	032.936.849-47	0,90	0,30	0,60	2,00	3,80	3,80
Reprovado	1369599	05/04/1984	Juliano Frigo	045.399.809-71	0,90	0,00	0,90	2,00	3,80	3,80
Reprovado	1389129	17/06/1990	Daniela Cadore	077.368.909-51	0,90	0,30	0,60	2,00	3,80	3,80
Reprovado	1357376	15/10/1991	Andreia Kaiser	080.885.079-28	0,90	0,30	0,60	2,00	3,80	3,80
Reprovado	1384186	11/01/1982	Eliandra Regina Marafon	028.396.709-92	0,90	0,30	0,90	1,60	3,70	3,70
Reprovado	1375374	23/01/1997	Giovana De Marco Schmidt	110.796.009-65	0,30	0,30	0,60	2,40	3,60	3,60
Reprovado	1359351	24/01/1997	Janalice Cador	094.847.579-01	1,20	0,00	0,60	1,20	3,00	3,00
Reprovado	1389114	15/01/1991	Juliane Goncalves De Azevedo	069.482.799-10	0,90	0,60	0,30	1,20	3,00	3,00
Reprovado	1409097	10/11/1998	Kariny Da Conceicao	106.649.189-56	0,90	0,00	0,90	1,20	3,00	3,00
Reprovado	1357055	02/03/2000	Marlon Kleemann Willrich	012.678.979-70	0,90	0,30	0,60	1,20	3,00	3,00
Reprovado	1362172	03/02/1999	Elizandra Jochkeck	111.555.679-78	0,60	0,30	0,30	1,60	2,80	2,80

Ausente	1413101	19/08/1996	Adriane Schiavini	094.958.559-93	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1409190	09/12/1999	Aline Cristina Marquette	012.678.969-06	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Fisioterapeuta

Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1391992	19/02/1983	Williams Santos Ferreira	008.818.639-39	1,80	0,90	0,90	2,00	5,60	5,60
Reprovado	1413223	18/10/1990	Monica Danieli Chichorro	076.026.159-80	0,90	0,90	1,20	1,20	4,20	4,20
Reprovado	1413299	04/02/1985	Aline Cristina Nicodem Grezel	041.006.229-45	1,20	0,60	0,60	1,60	4,00	4,00
Reprovado	1388035	27/03/1994	Bruna Balzzan	047.538.149-12	0,60	0,90	0,60	0,80	2,90	2,90
Ausente	1413291	23/03/1994	Jonas Pereira Chaves	086.791.769-58	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Merendeira

Ensino Médio (Com Prova Prática)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
Reprovado	1372347	15/02/1987	Tatiane Grade Da Silva Dos Santos	063.359.039-89	0,90	0,30	0,90	2,80	4,90	8,00	6,45
Reprovado	1368373	03/05/1983	Simone Piva	033.973.859-62	1,20	0,30	0,60	1,60	3,70	6,00	4,85
Reprovado	1413351	25/04/1964	Lourdes De Sa	777.505.949-49	1,50	0,00	0,90	0,80	3,20	4,00	3,60

Motorista de Ônibus

Ensino Fundamental (Com Prova Prática)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	1412790	05/04/1990	Marcos Andre Bassan	020.404.620-31	1,80	1,20	1,20	4,00	8,20	10,00	9,10
2	1408919	13/09/1979	Cacio Kerber	027.851.409-07	2,70	1,50	1,20	2,00	7,40	10,00	8,70
3	1353406	04/07/1993	Eduardo Baldasso Andreis	074.156.099-21	2,10	1,50	1,20	2,40	7,20	10,00	8,60
4	1410801	04/04/1971	Claudemir Frigo	675.144.999-20	1,80	1,20	0,90	2,00	5,90	10,00	7,95
5	1410303	16/06/1984	Marcio Pacheco	046.342.359-35	2,10	1,20	1,20	4,00	8,50	7,00	7,75
6	1360871	18/04/1991	Robson De Oliveira	081.289.439-10	1,20	0,60	1,20	2,40	5,40	10,00	7,70
7	1391965	05/03/1983	Wanderlei Kich	033.740.969-21	2,10	1,50	0,90	2,00	6,50	7,00	6,75
Reprovado	1413194	06/07/1979	Valdecir Luiz	026.652.949-66	0,60	0,30	0,90	2,80	4,60	10,00	7,30

Relatório simplificado - Edital - 002/2018

Reprovado	1356250	06/03/1991	Douglas Angelo Ferrari	077.009.989-06	1,20	0,90	0,90	0,80	3,80	10,00	6,90
Reprovado	1385236	08/11/1994	Thiago Fhelipe Rosa Fauth	082.452.979-09	0,30	1,20	0,60	1,60	3,70	10,00	6,85
Reprovado	1386706	22/12/1966	Sergio Balzzan	533.239.209-53	0,90	1,20	0,30	0,80	3,20	7,00	5,10
Reprovado	1413129	16/08/1984	Gerson Roque Soster	040.265.339-48	1,80	1,50	1,50	2,80	7,60	0,00	3,80
Reprovado	1362485	16/11/1983	Marcelo Albara	053.665.279-10	1,50	0,90	0,60	1,60	4,60	0,00	2,30
Ausente	1413277	17/03/1989	Aniel Marangoni	064.978.739-02	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00
Ausente	1384710	12/12/1989	Anderson Grando	066.897.519-96	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00

Psicólogo (CRAS)

Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1356942	02/03/1991	Janete Segala Muller	080.908.299-37	2,10	1,20	0,90	2,80	7,00	7,00
2	1413130	26/04/1987	Franciele Holstak Link	012.074.690-50	1,20	0,90	0,90	2,80	5,80	5,80
3	1364618	07/08/1995	Amanda Paludo	097.201.309-11	1,20	0,30	0,90	2,80	5,20	5,20
4	1413271	02/09/1995	Patricia Streit	089.277.029-56	0,90	0,90	0,60	2,80	5,20	5,20
5	1378464	30/10/1996	Jessica Amaro Ferreira	104.408.099-08	1,50	0,60	0,90	2,00	5,00	5,00
Reprovado	1388176	02/11/1976	Janete Figueiro Secco	020.427.369-29	0,90	0,30	1,20	2,40	4,80	4,80
Reprovado	1392428	26/05/1987	Maisa Raaber Frigo	055.455.819-01	0,60	0,60	1,20	2,40	4,80	4,80
Reprovado	1409223	13/05/1990	Bruna Fatima Hillesheim	058.281.029-90	0,60	0,90	0,90	2,40	4,80	4,80
Reprovado	1413120	26/08/1983	Giliard Link	045.777.579-31	1,20	0,30	1,20	2,00	4,70	4,70
Reprovado	1413262	23/07/1989	Marta Dias Da Silva	067.979.079-93	0,90	0,30	0,60	2,80	4,60	4,60
Reprovado	1409545	21/09/1992	Steffany Teikowski Schmitz Soster	071.515.499-03	0,60	0,60	0,60	2,80	4,60	4,60
Reprovado	1359858	25/11/1995	Morgana Maziero	101.780.339-01	1,20	0,90	0,90	1,60	4,60	4,60
Reprovado	1367352	31/12/1992	Daniela Paula Hecksel Miotto	092.007.009-42	0,30	0,30	0,90	2,80	4,30	4,30
Reprovado	1413287	20/11/1987	Joana Brugnara	066.276.219-32	1,20	0,30	1,20	1,60	4,30	4,30
Reprovado	1409296	06/07/1988	Patricia Michelly Savaris	056.610.949-22	0,60	0,60	0,60	2,40	4,20	4,20
Reprovado	1364832	04/02/1996	Jeane Samara Zucchi	095.050.399-13	0,60	0,60	0,60	2,40	4,20	4,20
Reprovado	1388717	19/06/1994	Pamella Mara Melz	084.576.239-74	0,60	0,90	0,60	2,00	4,10	4,10
Reprovado	1413163	17/05/1997	Mariangela Wermeier	071.199.649-09	1,20	0,60	0,60	1,20	3,60	3,60

Relatório simplificado - Edital - 002/2018

Técnico em Enfermagem

Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	1365568	11/08/1995	Joice Paula Tonielo	083.484.099-55	1,20	0,90	0,60	2,00	4,70	4,70
Reprovado	1409601	09/03/1971	Janete Silva Dos Santos Matiolo	025.085.949-11	1,20	0,00	0,90	1,60	3,70	3,70
Reprovado	1410349	31/01/1984	Adriana Zambom	037.647.999-00	0,90	0,30	0,90	0,80	2,90	2,90
Reprovado	1361015	25/12/1987	Jocasta Milhoretto	061.022.609-61	0,30	0,00	0,60	1,60	2,50	2,50

Técnico em Esportes

Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1397333	21/04/1986	Roges Willians Debotolli Fiametti	051.192.119-50	0,60	0,60	1,50	2,40	5,10	5,10
Reprovado	1410329	01/04/1991	Giovana Patricia Gollo	081.860.949-46	1,50	0,60	1,20	1,60	4,90	4,90
Reprovado	1409442	24/01/1975	Oldair Sartori	016.614.459-26	0,90	0,60	1,20	0,40	3,10	3,10

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº. 010/2019

Publicação Nº 1905693

DECRETO Nº. 010/2019

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada e suplementada, por conta do superávit financeiro verificado no Exercício de 2018, a destinação de recursos sob a codificação 33803 – Piso de Atenção Básica Ampliada, no valor de R$ 879.648,64 (Oitocentos e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	33803	Piso de Atenção Básica Ampliada 879.648,64
TOTAL		879.648,64

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 07 DE JANEIRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 011/2019

Publicação Nº 1905695

DECRETO Nº. 011/2019

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada e suplementada, por conta do superávit financeiro verificado no Exercício de 2018, a destinação de recursos sob a codificação 33806 – Programa Saúde da Família, no valor de R$ 42.310,81 (Quarenta e dois mil, trezentos e dez reais e oitenta e um centavos), no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2043	Programa Saúde da Família
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	33806	Programa Saúde da Família 42.310,81
TOTAL		42.310,81

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 07 DE JANEIRO DE 2019.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 012/2019

Publicação Nº 1905699

DECRETO Nº. 012/2019

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada e suplementada, por conta do superávit financeiro verificado no Exercício de 2018, a destinação de recursos sob a codificação 33807 – Programa Saúde Bucal, no valor de R$ 22.236,05 (Vinte e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e cinco centavos), no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2042	Programa Saúde Bucal
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	33807	Programa Saúde Bucal 22.236,05
TOTAL		22.236,05

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 07 DE JANEIRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 013/2019

Publicação Nº 1905701

DECRETO Nº. 013/2019

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada e suplementada, por conta do superávit financeiro verificado no Exercício de 2018, a destinação de recursos sob a codificação 33808 – Agente Comunitário de Saúde, no valor de R$ 39.412,33 (trinta e nove mil, quatrocentos e doze reais e trinta e três centavos), no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2044	Programa Agente Comunitário de Saúde
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	33808	Agente Comunitário de Saúde 39.412,33
TOTAL		39.412,33

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 07 DE JANEIRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 014/2019

Publicação Nº 1905702

DECRETO Nº. 014/2019

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada e suplementada, por conta do superávit financeiro verificado no Exercício de 2018, a destinação de recursos sob a codificação 33812 – Farmácia Básica, no valor de R$ 28.407,60 (vinte e oito mil, quatrocentos e sete reais e sessenta centavos), no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	33812	Farmácia Básica 28.407,60
TOTAL		28.407,60

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 07 DE JANEIRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 015/2019

Publicação Nº 1905704

DECRETO Nº. 015/2019

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada e suplementada, por conta do superávit financeiro verificado no Exercício de 2018, a destinação de recursos sob a codificação 36713 – Farmácia Básica - Estado, no valor de R$ 7.575,33 (sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos), no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	36713	Farmácia Básica - Estado 7.575,33
TOTAL		7.575,33

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 07 DE JANEIRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 016/2019

Publicação Nº 1906597

DECRETO Nº. 016/2019

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada e suplementada, por conta do superávit financeiro verificado no Exercício de 2018, a destinação de recursos sob a codificação 33400 – Transferências de Convênios – Projeto Vida no Trânsito, no valor de R$ 7.743,84 (sete mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	33400	Transferências de Convênios – Projeto Vida no Trânsito 7.743,84
TOTAL		7.743,84

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 07 DE JANEIRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 017/2019

Publicação Nº 1906602

DECRETO Nº. 017/2019

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada e suplementada, por conta do superávit financeiro verificado no Exercício de 2018, a destinação de recursos sob a codificação 30000 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	03.01	Secretaria de Administração e Finanças
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	020	Gerência Administrativa e Financeira Geral
ATIVIDADE	2003	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	30000	Recursos Ordinários 17.500,00
TOTAL		17.500,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 07 DE JANEIRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 020/2019

Publicação Nº 1906616

DECRETO Nº. 020/2019

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e suplementar por conta do superávit financeiro verificado no final do exercício de 2018, sob a codificação 33200 - Transferências de Convênios da União – Educação, a dotação orçamentária a seguir discriminada, no valor de R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais).

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
PROJETO	1014	Aquisição de veículos
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	33200	Transferências de Convênios da União – Educação 189.900,00
TOTAL		189.900,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 07 DE JANEIRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 021/2019

Publicação Nº 1906622

DECRETO Nº. 021/2019

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cria e suplementar, por conta do superávit financeiro verificado no final do exercício de 2018, sob a codificação 30000 - Recursos Ordinários – a dotação orçamentária a seguir discriminada, no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

ÓRGÃO	06.01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
PROGRAMA	070	Transporte e Obras
PROJETO	1041	Qualificação de Vias Públicas Urbanas
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	30000	Recursos Ordinários 96.000,00
TOTAL		96.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 18 DE JANEIRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 022/2019

Publicação Nº 1906626

DECRETO Nº. 022/2019

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cria e suplementar, por conta do superávit financeiro verificado no final do exercício de 2018, sob a codificação 30000 - Recursos Ordinários – a dotação orçamentária a seguir discriminada, no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

ÓRGÃO	07.02	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Planejamento
FUNÇÃO	22	Indústria
SUBFUNÇÃO	661	Promoção Industrial
PROGRAMA	130	Desenvolvimento Econômico
PROJETO	1017	Patrulha Mecanizada
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	30000	Recursos Ordinários 51.000,00
TOTAL		51.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 18 DE JANEIRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 023/2019

Publicação Nº 1906638

DECRETO Nº. 023/2019

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cria e suplementar, por conta do superávit financeiro verificado no final do exercício de 2018, sob a codificação 30000 - Recursos Ordinários – a dotação orçamentária a seguir discriminada, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

ÓRGÃO	07.02	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Planejamento
FUNÇÃO	22	Indústria
SUBFUNÇÃO	661	Promoção Industrial
PROGRAMA	130	Desenvolvimento Econômico
ATIVIDADE	2027	Manutenção da Secretaria de Desenv. Econômico
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	30000	Recursos Ordinários 36.000,00
TOTAL		36.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 18 DE JANEIRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 030/2019

Publicação Nº 1906644

DECRETO Nº. 030/2019

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada e suplementada, por conta do superávit financeiro verificado no Exercício de 2018, a destinação de recursos sob a codificação 33801 – Transferência Média Alta Complexidade - MAC, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	3.3.93	Transferências a Consórcios Públicos
FONTE DE RECURSO	33801	Transferência Média Alta Complexidade - MAC 25.000,00
TOTAL		25.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 18 DE JANEIRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 031/2019

Publicação Nº 1906646

DECRETO Nº. 031/2019

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e suplementar, por conta do superávit financeiro verificado no final do exercício de 2018, sob a codificação 30000 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais):

ÓRGÃO	08.01	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
FUNÇÃO	20	Agricultura
SUBFUNÇÃO	608	Promoção da Promoção Agropecuária
PROGRAMA	080	Agricultura Forte
PROJETO	2036	Realização de Festas, Feiras e Exposições
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	30000	Recursos Ordinários 370.000,00
TOTAL		370.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 18 DE JANEIRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 032/2019

Publicação Nº 1906649

DECRETO Nº. 032/2019
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DE PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – (REURB) INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº. 3.229/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os seguintes agentes públicos para comporem a Comissão de Regularização Fundiária a que se refere o Decreto 215/2018, de 13 de novembro de 2018:

I – Vanderlei José Poffo, como representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – José Adálcio Krieger, como representante do gabinete do Prefeito;
III – Taina Julyne de Oliveira Pereira e Rafael Carlos Wilhelm, como representantes da Secretaria de Administração e Finanças;
IV – Márcio Roberto Vanderlinde, como representante do órgão ambiental do Município;
V – Clóvis Wolnei Pauli e Gabriela Wollinger Arns, como representantes do setor de planejamento do Município;
VI – Alcides Freiberger e Rafael da Silva, como representantes da procuradoria-geral do Município;
VII – Fábio Kertzendorff, como representante dos fiscais de tributos, obras e posturas;
VIII – Lúcio Adelar Bittencourt, representante do órgão municipal de Defesa Civil.

Parágrafo único. Ficará a cargo do representante indicado no inciso I, a coordenação dos trabalhos da Comissão.

Art. 2º A distribuição dos processos e a definição das atribuições de cada membro, será definida em ato da própria comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto 247/2018, de 03 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 18 DE JANEIRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 033/2019

Publicação Nº 1906651

DECRETO Nº. 033/2019

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO – e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e suplementar por conta do superávit financeiro verificado no final do exercício de 2018, sob a codificação 33400 Transferências de Convênios da União – Outros, a dotação orçamentária a seguir discriminada, no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

ÓRGÃO	08.01	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
FUNÇÃO	20	Agricultura
SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural
PROGRAMA	080	Agricultura Forte
ATIVIDADE	2037	Manutenção da Secretaria da Agricultura
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	33400	Transferências de Convênios da União – Outros 175.000,00
TOTAL		175.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 28 DE JANEIRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 034/2019

Publicação Nº 1906655

DECRETO Nº. 034/2019

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO - e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e suplementar, por conta do superávit financeiro verificado no final do exercício de 2018, sob a codificação 31.800 – Transferências do FUNDEB, a dotação orçamentária a seguir discriminada, no valor de R$ 303.787,79 (Trezentos e três mil reais, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos):

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
ATIVIDADE	2017	Manutenção do Ensino Infantil
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	31800	Transferências do FUNDEB (MAGISTÉRIO) 303.787,79
TOTAL		303.787,79

Art. 2º. Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
ATIVIDADE	2017	Manutenção do Ensino Infantil
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	31800	Transferências do FUNDEB (MAGISTÉRIO) 303.787,79
TOTAL		303.787,79

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 035/2019

Publicação Nº 1906660

DECRETO Nº. 035/2019

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO – e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cria e suplementar por conta do superávit financeiro verificado no final do exercício de 2018, sob a codificação 31000, Convênios de Trânsito - Militar, a dotação orçamentária a seguir discriminada, no valor de R$ 26.957,71 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos).

ÓRGÃO	06.01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	26	Transporte
SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário
PROGRAMA	070	Transporte e Obras
ATIVIDADE	2007	Manutenção do Sistema de Trânsito
DESPESA	3.3.30	Transferência a Estados e Distrito Federal
FONTE DE RECURSO	31000	Convênios de Trânsito – Militar 26.957,71
TOTAL		26.957,71

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 036/2019

Publicação Nº 1906662

DECRETO Nº. 036/2019

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO – e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cria e suplementar por conta do superávit financeiro verificado no final do exercício de 2018, sob a codificação 31100, Convênios de Trânsito - Civil, a dotação orçamentária a seguir discriminada, no valor de R$ 133.576,23 (cento e trinta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos).

ÓRGÃO	06.01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	26	Transporte
SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário
PROGRAMA	070	Transporte e Obras
ATIVIDADE	2007	Manutenção do Sistema de Trânsito
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	31100	Convênios de Trânsito – Civil 133.576,23
TOTAL		133.576,23

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 037/2019

Publicação Nº 1906666

DECRETO Nº. 037/2019

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO – e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cria e suplementar por conta do superávit financeiro verificado no final do exercício de 2018, sob a codificação 31200, Convênios de Trânsito - Prefeitura, a dotação orçamentária a seguir discriminada, no valor de R$ 51.975,73 (cinquenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos).

ÓRGÃO	06.01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	26	Transporte
SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário
PROGRAMA	070	Transporte e Obras
ATIVIDADE	2007	Manutenção do Sistema de Trânsito
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	31200	Convênios de Trânsito – Prefeitura 51.975,73
TOTAL		51.975,73

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 121_2019

Publicação Nº 1906676

PORTARIA Nº 121/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora VANEIDE BACK, Agente Administrativo, Nível 36, Classe B, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 05 de setembro de 2016 a 04 de setembro de 2017, a partir do dia 11 de fevereiro a 12 de março de 2019.

Presidente Getúlio/SC em, 08 de fevereiro de 2019
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 08 DE FEVEREIRO 2019.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2019

Publicação Nº 1905921

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2019

Objeto: AQUSIÇÃO DE APARELHOS, VEÍCULOS E OUTROS MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO AGROPECUÁRIO. REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE AGU Nº 872502/2018 – OPERAÇÃO 1056308-67 – PROGRAMA DE FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO – IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO AGROPECUÁRIO. Entrega dos envelopes até o dia 04/03/2019 às 09h00min. Sessão de abertura às 09h15 min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 08 de fevereiro de 2018
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2019

Publicação Nº 1905726

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Entrega dos envelopes até o dia 22/02/2019 às 09h00min. Sessão de abertura às 09h15 min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 08 de fevereiro de 2018
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

Princesa

Prefeitura

DECRETO N°. 39 DE 07.02.2019

Publicação Nº 1906615

DECRETO Nº. 39, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de Dezembro de 2014, Processo Seletivo n°. 02.2018 de 19 de Junho de 2018 homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 307, de 25 de Setembro de 2018, Ata n°. 004/2019.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, o número máximo de alunos permitido para cada Profissional da educação;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o cumprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo aos alunos.

DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, JOCELI ZANETTI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Adolfo Konder, Município de São José do Cedro, SC, portadora do CPF nº. 018.409.469-03, RG n°. 3.400.127, Processo Seletivo n°. 02.2018, para atuar no cargo e função de Segundo Professor, Pré escola, carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 07 de Fevereiro de 2019 até perdurar a vaga.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
07 de Fevereiro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 08 de Fevereiro de 2019
Daiane Pagno

DECRETO N°. 40 DE 07.02.2019

Publicação Nº 1906695

DECRETO Nº. 40, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de Dezembro de 2014, Processo Seletivo n°. 02.2018 de 19 de Junho de 2018 homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 307, de 25 de Setembro de 2018, Ata n°. 006/2019.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, o número máximo de alunos permitido para cada Profissional da educação;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o cumprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo aos alunos.
CONSIDERANDO a licença maternidade da professora ACT Camila Regina Kummer Brum a partir de 05.02.2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, NEIVA MARIA BECKER BOSSA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Salgado Filho, Município de São José do Cedro, SC, portadora do CPF nº. 715.696.779-72, RG n°. 1.656.219, Processo Seletivo n°. 02.2018, para atuar no cargo e função de Segundo Professor, 1°. ano, turno matutino, carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 07 de Fevereiro de 2019 até perdurar a vaga.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
07 de Fevereiro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 08 de Fevereiro de 2019
Daiane Pagno

DECRETO N°. 41 DE 07.02.2019

Publicação Nº 1906745

DECRETO Nº. 41, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de Dezembro de 2014, Processo Seletivo n°. 02.2018 de 19 de Junho de 2018 homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 307, de 25 de Setembro de 2018, Ata n°. 005/2019.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, o número máximo de alunos permitido para cada Profissional da educação;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o cumprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo aos alunos.

DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, CRISTIANE KNOB, brasileira, solteira, residente e domiciliada Linha Moquém, Município de Princesa, SC, portadora do CPF nº. 096.842.899-10, RG n°. 5.567.653, Processo Seletivo n°. 02.2018, para atuar no cargo e função de Segundo Professor, 5°. ano, turno vespertino, carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 07 de Fevereiro de 2019 até perdurar a vaga.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
07 de Fevereiro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 08 de Fevereiro de 2019
Daiane Pagno

DECRETO N°. 42 DE 08.02.2019

Publicação Nº 1906812

DECRETO Nº. 42, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de Dezembro de

2014, Processo Seletivo n°. 02.2018 de 19 de Junho de 2018 homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 307, de 25 de Setembro de 2018, Ata n°. 007/2019.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, o número máximo de alunos permitido para cada Profissional da educação;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o cumprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo aos alunos.

DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, ELISIANE ALVES, brasileira, convivente, residente e domiciliada Avenida Santo Cristo, Município de Princesa, SC, portadora do CPF nº. 059.696.989-97, RG n°. 5.450.924, Processo Seletivo n°. 02.2018, para atuar no cargo e função de Segundo Professor, 2°. ano, turno vespertino, carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 07 de Fevereiro de 2019 até perdurar a vaga.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
07 de Fevereiro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 08 de Fevereiro de 2019
Daiane Pagno

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - RUA DOM PEDRO II

Publicação Nº 1906148

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 358 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

A Comissão de avaliação imobiliária de aproximadamente 150 imóveis que tiveram, estão tendo ou terão obras públicas para fins de Incidência de Contribuição de Melhoria, nomeada através do Decreto nº 358, de 22 de Novembro de 2018, composta pelos membros: Claudinei Paulo Morsch, Leila C. Weizemann, Edineia Inês Wille, João L. Kayser, Ruti Freese, Silvio da Silveira e Márcio Júnior Canton, reunida no dia 07 de dezembro de 2018, procedem a avaliação dos imóveis situados na Zona de Influência da RUA DOM PEDRO II após a realização da obra de pavimentação com pedras irregulares, tendo em vista que os valores constantes no Cadastro Imobiliário do Município estão desatualizados com os praticados pelo Mercado Imobiliário.
A Comissão de Avalição Imobiliária esteve in loco verificando a rua pavimentada, e em conformidade com o primeiro laudo de avaliação, considerou-se apenas a avaliação do valor do terreno, sem as devidas edificações, a fim de verificar se houve a efetiva valorização imobiliária dos imóveis após a execução da obra.

Imóvel	Matrícula	Testada (m)	Valor do Imóvel – R$ (Antes da Pavimentação)	Valorização do Imóvel – R$	Valor do Imóvel – R$ (Depois da Pavimentação)
Parte do Lote Urbano nº 249	486	50,00	40.000,00	4.000,00	44.000,00
Lote Urbano nº 237	10.160	25,00	20.000,00	2.000,00	22.000,00
Lote Urbano nº 239	10.161	25,00	20.000,00	2.000,00	22.000,00
Chácara Rural nº 54 e 55	2748	100	80.000,00	8.000,00	88.000,00

Os valores unitários foram atribuídos aos imóveis levando-se em consideração fatores e características próprias de cada terreno, tais como: testada, área, situação do terreno na zona de influência, localização dos imóveis no zoneamento urbano municipal e a finalidade de exploração econômica.
À vista disso, é possível estimar, razoavelmente, a efetiva valorização dos imóveis atingidos pelo incremento comprovado das condições de conforto, tais como: facilitação do acesso e locomoção pela rua em que foi efetuada a obra, além da melhoria visível da estética da fachada dos lotes, bem como, o desenvolvimento dos espaços físicos que minimizaram a poeira e a lama, melhorando de um modo geral a infraestrutura dos lotes urbanos e propiciando uma melhor qualidade de vida.

Por fim, destacamos que o valor de mercado dos imóveis situados na zona de influência da Rua Dom Pedro II, tiveram um acréscimo médio de 10% (dez por cento) de valorização após a execução da obra pública.

É o nosso parecer.

Princesa, 07 de dezembro de 2018

Claudinei Paulo Morsch
Presidente

Leila C. Weizemann
Membro da Comissão

Edineia Inês Wille
Membro da Comissão

João L. Kayser
Membro da Comissão

Ruti Freese
Membro da Comissão

Silvio da Silveira
Membro da Comissão

Márcio Júnior Canton
Membro da Comissão

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Publicação Nº 1906163

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 358 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

A Comissão de Avaliação Imobiliária de aproximadamente 150 imóveis que tiveram, estão tendo ou terão obras públicas para fins de Incidência de Contribuição de Melhoria, nomeada através do Decreto nº 358, de 22 de Novembro de 2018, composta pelos membros: Claudinei Paulo Morsch, Leila C. Weizemann, Edineia Inês Wille, João L. Kayser, Ruti Freese, Silvio da Silveira e Márcio Júnior Canton, reunida no dia 07 de dezembro de 2018, procedem a avaliação dos imóveis situados na Zona de Influência da RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA após a realização da obra de pavimentação com pedras irregulares, tendo em vista que os valores constantes no Cadastro Imobiliário do Município estão desatualizados com os praticados pelo Mercado Imobiliário.
A Comissão de Avalição Imobiliária esteve in loco verificando a rua pavimentada, e em conformidade com o primeiro laudo de avaliação, considerou-se apenas a avaliação do valor do terreno, sem as devidas edificações, a fim de verificar se houve a efetiva valorização imobiliária dos imóveis após a execução da obra.

Imóvel	Matrícula	Testada (m)	Valor do Imóvel – R$ (Antes da Pavimentação)	Valorização do Imóvel – R$	Valor do Imóvel – R$ (Depois da Pavimentação)
Parte do Lote Urbano nº 131	11.593	25,00	35.000,00	7.000,00	42.000,00
Parte do Lote Urbano nº 131	11.594	25,00	35.000,00	7.000,00	42.000,00
Parte do Lote Urbano nº 211 e 213	590	25,00	35.000,00	7.000,00	42.000,00
Parte do Lote Urbano nº 211	10.663	25,00	35.000,00	7.000,00	42.000,00
Parte do Lote Urbano nº 129	8.811	25,00	35.000,00	7.000,00	42.000,00
Parte do Lote Urbano nº 129	8.812	25,00	35.000,00	7.000,00	42.000,00
Parte do Lote Urbano nº 207 e 209	12.031	12,50	17.500,00	3.500,00	21.000,00
Parte do Lote Urbano nº 207 e 209	12.030	12,50	17.500,00	3.500,00	21.000,00
Parte do Lote Urbano nº 209	12.029	25,00	35.000,00	7.000,00	42.000,00

Os valores unitários foram atribuídos aos imóveis levando-se em consideração fatores e características próprias de cada terreno, tais como: testada, área, situação do terreno na zona de influência, localização dos imóveis no zoneamento urbano municipal e a finalidade de exploração econômica.
À vista disso, é possível estimar, razoavelmente, a efetiva valorização dos imóveis atingidos pelo incremento comprovado das condições de conforto, tais como: facilitação do acesso e locomoção pela rua em que foi efetuada a obra, além da melhoria visível da estética da fachada dos lotes, bem como, o desenvolvimento dos espaços físicos que minimizaram a poeira e a lama, melhorando de um modo geral a infraestrutura dos lotes urbanos e propiciando uma melhor qualidade de vida.
Por fim, destacamos que o valor de mercado dos imóveis situados na zona de influência da Rua Nossa Senhora de Fátima, tiveram um acréscimo médio de 20% (vinte por cento) de valorização após a execução da obra pública.

É o nosso parecer.

Princesa, 07 de dezembro de 2018

Claudinei Paulo Morsch
Presidente

Leila C. Weizemann
Membro da Comissão

Edineia Inês Wille
Membro da Comissão

João L. Kayser
Membro da Comissão

Ruti Freese
Membro da Comissão

Silvio da Silveira
Membro da Comissão

Márcio Júnior Canton
Membro da Comissão

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - RUA SETE DE SETEMBRO

Publicação Nº 1906102

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 358 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

A Comissão de Avaliação Imobiliária de aproximadamente 150 imóveis que tiveram, estão tendo ou terão obras públicas para fins de Incidência de Contribuição de Melhoria, nomeada através do Decreto nº 358, de 22 de Novembro de 2018, composta pelos membros: Claudinei Paulo Morsch, Leila C. Weizemann, Edineia Inês Wille, João L. Kayser, Ruti Freese, Silvio da Silveira e Márcio Júnior Canton, reunida no dia 07 de dezembro, procedem a avaliação dos imóveis situados na Zona de Influência da RUA SETE DE SETEMBRO após a realização da obra de pavimentação com pedras irregulares, tendo em vista que os valores constantes no Cadastro Imobiliário do Município estão desatualizados com os praticados pelo Mercado Imobiliário.
A Comissão de Avalição Imobiliária esteve in loco verificando a rua pavimentada, e em conformidade com o primeiro laudo de avaliação, considerou-se apenas a avaliação do valor do terreno, sem as devidas edificações, a fim de verificar se houve a efetiva valorização imobiliária dos imóveis após a execução da obra.

Imóvel	Matrícula	Testada (m)	Valor do Imóvel – R$ (Antes da Pavimentação)	Valorização do Imóvel – R$	Valor do Imóvel – R$ (Depois da Pavimentação)
Lote Urbano nº 280	9.100	50,00	90.000,00	18.000,00	108.000,00
Lote Urbano nº 290	8.899	50,00	90.000,00	18.000,00	108.000,00
Parte das Chácaras nº 10 e 11	4.297	57,00	102.600,00	20.520,00	123.120,00
Parte das Chácaras nº 8 e 9	13.349	43,00	77.400,00	15.480,00	92.880,00

Os valores unitários foram atribuídos aos imóveis levando-se em consideração fatores e características próprias de cada terreno, tais como: testada, área, situação do terreno na zona de influência, localização dos imóveis no zoneamento urbano municipal e a finalidade de exploração econômica.
À vista disso, é possível estimar, razoavelmente, a efetiva valorização dos imóveis atingidos pelo incremento comprovado das condições de conforto, tais como: facilitação do acesso e locomoção pela rua em que foi efetuada a obra, além da melhoria visível da estética da fachada dos lotes, bem como, o desenvolvimento dos espaços físicos que minimizaram a poeira e a lama, melhorando de um modo geral a infraestrutura dos lotes urbanos e propiciando uma melhor qualidade de vida.

Por fim, destacamos que o valor de mercado dos imóveis situados na zona de influência da Rua Sete de Setembro, tiveram um acréscimo médio de 20% (vinte por cento) de valorização após a execução da obra pública.

É o nosso parecer.

Princesa, 07 de dezembro de 2018
Claudinei Paulo Morsch
Presidente

Leila C. Weizemann
Membro da Comissão

Edineia Inês Wille
Membro da Comissão

João L. Kayser
Membro da Comissão

Ruti Freese
Membro da Comissão

Silvio da Silveira
Membro da Comissão

Márcio Júnior Canton
Membro da Comissão

PORTARIA N° 44 DE 08.02.2019

Publicação Nº 1906426

PORTARIA Nº. 44 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias, ao servidor abaixo relacionado, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
CLAUDINEI PAULO MORSCH	SECRETÁRIO MUNICIPAL	02.01.2018 à 01.01.2019	11.02.2019 à 25.02.2019

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 08 de Fevereiro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 08 DE FEVEREIRO DE 2019
DAIANE PAGNO

Rancho Queimado

Prefeitura

PORTARIA 031-2019 CONCEDE LIC MÉDICA LUANA S RIBEIRO

Publicação Nº 1905814

PORTARIANº 031/2019
CONCEDE LICENÇA MÉDICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO EM EXERCÍCIO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Médica a LUANA DA SILVEIRA RIBEIRO, a partir de 04 de fevereiro a 05 de março de 2019, conforme atestado e resultado de perícia médica.

Rancho Queimado, 05 de fevereiro de 2019.
INO GUILHERME WESTPHAL
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 032-2019 CONCEDE FERIAS JEAN C HUGEN

Publicação Nº 1905817

PORTARIA Nº 032/2019
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO EM EXERCÍCIO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS de 04 de fevereiro a 05 de março de 2019 a JEAN CARLOS HUGEN, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Rancho Queimado, em 05 de fevereiro de 2019.
INO GUILHERME WESTPHAL
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 033-2019 ADMITE FERNANDA ERHARDT PROFESSOR

Publicação Nº 1905818

PORTARIANº 033/2019
ADMITE EM CARATER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO EM EXERCÍCIO, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE ADMITIR em caráter temporário, FERNANDA ERHARDT, para ocupar a função de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cumprindo as determinações do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 01/2019 até 20 de dezembro de 2019.

Rancho Queimado, em 05 de fevereiro de 2019.
INO GUILHERME WESTPHAL
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 034-2019 ADMITE LURDETE H GRIGA PROFESSOR

Publicação Nº 1905820

PORTARIANº 034/2019
ADMITE EM CARATER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO EM EXERCÍCIO, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE ADMITIR em caráter temporário, LURDETE HEIDERSCHEIDT GRIGA, para ocupar a função de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cumprindo as determinações do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 02/2019 até 20 de dezembro de 2019.

Rancho Queimado, em 05 de fevereiro de 2019.

INO GUILHERME WESTPHAL
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 035-2019 ADMITE PRISCILA H SCHUTZ PROFESSOR

Publicação Nº 1905822

PORTARIANº 035/2019
ADMITE EM CARATER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO EM EXERCÍCIO, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE ADMITIR em caráter temporário, PRISCILA HEINZ SCHUTZ, para ocupar a função de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cumprindo as determinações do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 03/2019 até 20 de dezembro de 2019.

Rancho Queimado, em 05 de fevereiro de 2019.
INO GUILHERME WESTPHAL
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 036-2019 ADMITE DAIANA L HEINZ PROFESSOR

Publicação Nº 1905824

PORTARIANº 036/2019
ADMITE EM CARATER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO EM EXERCÍCIO, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE ADMITIR em caráter temporário, DAIANA LORENZETTI HEINZ, para ocupar a função de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cumprindo as determinações do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 04/2019 até 20 de dezembro de 2019.

Rancho Queimado, em 05 de fevereiro de 2019.
INO GUILHERME WESTPHAL
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 037-2019 ADMITE MICHELE C S SCHUTZ PROFESSOR

Publicação Nº 1905826

PORTARIANº 037/2019
ADMITE EM CARATER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO EM EXERCÍCIO, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE ADMITIR em caráter temporário, MICHELE CRISTINA DE SOUZA SCHUTZ, para ocupar a função de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cumprindo as determinações do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 05/2019 até 20 de dezembro de 2019.

Rancho Queimado, em 05 de fevereiro de 2019.
INO GUILHERME WESTPHAL
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 038-2019 ADMITE MARISTELA HECK PROFESSOR

Publicação Nº 1905827

PORTARIANº 038/2019
ADMITE EM CARATER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO EM EXERCÍCIO, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE ADMITIR em caráter temporário, MARISTELA HECK, para ocupar a função de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cumprindo as determinações do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 06/2019 até 20 de dezembro de 2019.

Rancho Queimado, em 05 de fevereiro de 2019.
INO GUILHERME WESTPHAL
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 039-2019 ADMITE FABIANE E VELHO AUX ESCOLA

Publicação Nº 1905832

PORTARIANº 039/2019
ADMITE EM CARATER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO EM EXERCÍCIO, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE ADMITIR em caráter temporário, FABIANE ERHARDT VELHO, para ocupar a função de Auxiliar de Escola, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, cumprindo as determinações do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 07/2019 até 20 de dezembro de 2019.

Rancho Queimado, em 05 de fevereiro de 2019.
INO GUILHERME WESTPHAL
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 040-2019 ADMITE FLAVIA B R PEREIRA AUX ESCOLA

Publicação Nº 1905833

PORTARIANº 040/2019
ADMITE EM CARATER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO EM EXERCÍCIO, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE ADMITIR em caráter temporário, FLAVIA BRUNA ROCHA PEREIRA, para ocupar a função de Auxiliar de Escola, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, cumprindo as determinações do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 08/2019 até 20 de dezembro de 2019.

Rancho Queimado, em 05 de fevereiro de 2019.
INO GUILHERME WESTPHAL
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 041-2019 ADMITE TIAGO R SANFELICE AUX ESCOLA

Publicação Nº 1905834

PORTARIANº 041/2019
ADMITE EM CARATER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO EM EXERCÍCIO, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE ADMITIR em caráter temporário, TIAGO ROSSANO SANFELICE, para ocupar a função de Auxiliar de Escola, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, cumprindo as determinações do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 09/2019 até 20 de dezembro de 2019.

Rancho Queimado, em 05 de fevereiro de 2019.
INO GUILHERME WESTPHAL
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 042-2019 CONCEDE FERIAS GISELE M SILVA

Publicação Nº 1905836

PORTARIA Nº 042/2019
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO EM EXERCÍCIO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado,
RESOLVE CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS de 06 de fevereiro a 07 de março de 2019 a Conselheira Tutelar GISELE MARISA DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Rancho Queimado, em 06 de fevereiro de 2019.
INO GUILHERME WESTPHAL
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 043-2019 CONCEDE GRATIFICAÇÃO SABRINA W WALTRICH

Publicação Nº 1905837

PORTARIANº 043/2019
CONCEDE GRATIFICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 06/2014 e Lei Complementar n° 01/2016, anexo IV, RESOLVE conceder Gratificação no valor mensal de 150% do piso municipal, a Servidora Efetiva lotada na Secretaria de Saúde SABRINA WESTPHAL WALTRICH, a qual é responsável pessoal junto ao Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde para sistematizar e alimentar dados nos programas à nível federal e estadual disponibilizados ao Município, a partir desta data.

Rancho Queimado, em 07 de fevereiro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 044-2019 NOMEIA JOSIEL ERHARDT MOTORISTA I TRANSP ESCOLAR

Publicação Nº 1905839

PORTARIANº 044/2019
NOMEIA SERVIDOR EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE:

NOMEAR, JOSIEL ERHARDT, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5.370.237, inscrito no CPF sob o nº 066.469.429-27, para exercer o Cargo de MOTORISTA I TRANSPORTE ESCOLAR com as atribuições constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 01/2016, com vencimento mensal de R$ 1.885.97 (um mil oitocentos e oitenta e cinco reais, e noventa e sete centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a referida Lei Complementar.

Fica o Servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo sido aprovado no Concurso Público nº 001/2017, homologado em 13 de junho de 2017, no qual obteve 6ª colocação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 08 de fevereiro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 045-2019 NOMEIA BRUNO C VENTURA AG OPERACIONAL I

Publicação Nº 1905840

PORTARIANº 045/2019
NOMEIA SERVIDOR EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE:

NOMEAR, BRUNO CESAR VENTURA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5.616.158, inscrito no CPF sob o nº 070.059.569-40, para exercer o Cargo de AGENTE OPERACIONAL I com as atribuições constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 01/2016, com vencimento mensal de R$ 1.348,10 (um mil trezentos e quarenta e oito reais, e dez centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a referida Lei Complementar.

Fica o Servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, tendo sido aprovado no Concurso Público nº 001/2017, homologado em 13 de junho de 2017, no qual obteve 6ª colocação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 08 de fevereiro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 046-2019 EXONERA ALCIOR HUGEN SEC OBRAS, EST E SERV URB

Publicação Nº 1905857

PORTARIANº 046/2019
EXONERA SECRETÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE EXONERAR ALCIOR HUGEN, do cargo de Agente Político de SECRETÁRIO DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS, a partir desta data.

Rancho Queimado, em 08 de fevereiro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 047-2019 EXONERA LENIR F PEREIRA SEC EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1905858

PORTARIANº 047/2019
EXONERA SECRETÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE EXONERAR LENIR FRANCISCA PEREIRA, do cargo de Agente Político de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, a partir desta data.

Rancho Queimado, em 08 de fevereiro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio das Antas

Prefeitura

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Publicação Nº 1906793

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas
NOTA DE ESCLARECIMENTO
O MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-SC vem a público esclarecer, restabelecendo a verdade dos fatos de maneira a desmentir notícia falsa, veiculada em rádio local, na qual servidor público, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, teria "Conseguido doações da Receita Federal, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, para a cidade de Rio das Antas-SC, por intermédio de um contato com Delegado da Alfândega". O que realmente ocorreu foram apenas protocolos de pedidos (requerimentos) protocolados naquele órgão, que serão futuramente analisados. Pedimos desculpas aos Munícipes e informamos que providências estão sendo tomadas, no sentido de advertir este servidor público municipal quanto ao seu irresponsável ato de manifestação, induzindo a propagação de informação falsa e tendenciosa, sem qualquer autorização de superior hierárquico, contrária à maneira responsável com a qual o Chefe do Poder Executivo tem dado publicidade aos atos administrativos, atualmente realizados, sempre se pautando nos Princípios da Mais Absoluta Legalidade e Transparência.

Rio das Antas-SC, 31 de janeiro de 2019.
Ronaldo Domingos Loss
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 003/2019, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1905983

PORTARIA Nº 003/2019, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Rio das Antas, Vereador Rafael Vian, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 39, § 1º do Regimento interno,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída pelos vereadores Camilo Luis Barzotto, Gilmar Dias e Juarez Antônio Rodrigues, cuja finalidade é a averiguação de provável quebra de decoro parlamentar por parte da Vereadora Eliane da Silva Ledur.
Art. 2º. A Comissão Parlamentar de Inquérito, ora instituída, deverá apresentar relatório de seus trabalhos, concluindo por projeto de resolução.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio das Antas – SC, 06 de fevereiro de 2019.
RAFAEL VIAN
Presidente
Registrado em livro próprio e publicado no Mural do Átrio da Câmara na mesma data.

Rio do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 8235

Publicação Nº 1906236

PORTARIA Nº 8235 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

"Contrata Professora em Caráter Temporário"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista os dispostos no art. 2º, IV, c/c art. 7º, II, § 1º da Lei nº 1371/2002 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo nº 004/2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, II da Lei 1729/2007,

RESOLVE

Art. 1º CONTRATA ELAINE DALPIAZ, CPF 082.568.119-78, para ocupar a função temporária de Professora Educação Infantil – Habilitada, 40 horas, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, pelo período de 06 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º Conceder gratificação por Regência de Classe de 20% (vinte por cento)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio do Oeste, 06 de fevereiro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretaria de Administração e Fazenda

CIENTE:

ELAINE DALPIAZ

PORTARIA 8236

Publicação Nº 1906238

PORTARIA Nº 8236 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

"Contrata Operário em Caráter Temporário"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista os dispostos no art. 2º, IV, c/c art. 7º, II, § 1º da Lei nº 1371/2002 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo nº 001/2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, II da Lei 1729/2007,

RESOLVE

Art. 1º CONTRATA GISLAINE CRISTINA PISETTA, CPF 035.357.349-32, para ocupar a função temporária de Operário, lotado na Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Esporte, pelo período de 06 de fevereiro de 2019 a 08 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio do Oeste, 06 de fevereiro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretaria de Administração e Fazenda

CIENTE:

GISLAINE CRISTINA PISETTA

PORTARIA 8237

Publicação Nº 1906206

PORTARIA Nº 8237 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

"NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 21/2006,

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 001/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROSANGELA LUCIA DA SILVA, CPF 009.903.811-02, para o cargo de provimento efetivo de Professora Ensino Fundamental, Séries Iniciais, 1º ao 5º ano - Habilitada, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 07 de fevereiro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

DEISE CRISTINA BUSARELLO FELIX LEITE
Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA 8238

Publicação Nº 1906211

PORTARIA Nº 8238 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

"Define Horário de Trabalho"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1º. DEFINIR o Horário de Trabalho do Servidor ADRIANO TIAGO PISETTA, matrícula 66826-01, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas e Veículos, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das 7h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min, a partir de 22 de janeiro de 2019 até 11 de março de 2019, após esta data o servidor retorna a cumprir o horário de trabalho das 11h30min às 17h30min.

Art. 2º. Revoga portaria 8208/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 07 de fevereiro de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

DEISE CRISTINA BUSARELLO FÉLIX LEITE
Secretária de Educação e Cultura

CIENTE:

ADRIANO TIAGO PISETTA

PORTARIA 8239

Publicação Nº 1906240

PORTARIA Nº 8239 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

"Contrata Professor em Caráter Temporário"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista os dispostos no art. 2º, IV, c/c art. 7º, II, § 1º da Lei nº 1371/2002 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo nº 001/2019,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, II da Lei 1729/2007,

RESOLVE

Art. 1º CONTRATA JOHANN FELIPE VOIGT, CPF 052.293.069-71, para ocupar a função temporária de Professor de Matemática – Habilitado, 20 horas, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, pelo período de 11 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º Conceder gratificação por Regência de Classe de 20% (vinte por cento).

Art. 3º Concede gratificação pelo exercício em escolas de difícil acesso de 10% (dez por cento).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio do Oeste, 07 de fevereiro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretaria de Administração e Fazenda

DEISE CRISTINA BUSARELLO FELIX LEITE
Secretária de Educação e Cultura

CIENTE:

JOHANN FELIPE VOIGT

PORTARIA 8240

Publicação Nº 1906243

PORTARIA Nº 8240 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

"Revoga Portaria que Concede Função Executiva de Confiança a Servidor"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 36 da Lei nº 1720/2007,

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR portaria 7795/2017 que concede Função Executiva de Confiança (FEC-6) de 50% ao servidor ADEMIR GIACOMOZZI, matrícula 4073-02, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda do Patrimônio Público, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 07 de fevereiro de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

CIENTE:

ADEMIR GIACOMOZZI

PORTARIA 8241

Publicação Nº 1906244

PORTARIA Nº 8241 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

"EXONERA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO"
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º EXONERA a servidora SANDRA APARECIDA NEGHERBON LUIZ, matrícula 53821-05, do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível DAS-2, sendo seu último dia de trabalho em 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra vigor a partir da data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 08 de fevereiro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DEISE CRISTINA BUSARELLO FELIX LEITE
Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA 8242

Publicação Nº 1906246

PORTARIA Nº 8242 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

"Contrata Professora em Caráter Temporário"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista os dispostos no art. 2º, IV, c/c art. 7º, II, § 1º da Lei nº 1371/2002 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo nº 004/2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, II da Lei 1729/2007,

RESOLVE

Art. 1º CONTRATA SANDRA APARECIDA NEGHERBON LUIZ, CPF 016.894.759-51, para ocupar a função temporária de Professora Educação Infantil – Habilitada, 40 horas, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, pelo período de 11 de fevereiro de 2019 a 17 de julho de 2019.

Art. 2º Conceder gratificação por Regência de Classe de 20% (vinte por cento)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio do Oeste, 08 de fevereiro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretaria de Administração e Fazenda

DEISE CRISTINA BUSARELLO FELIX LEITE
Secretária de Educação e Cultura

CIENTE:

SANDRA APARECIDA NEGHERBON LUIZ

PORTARIA 8243

Publicação Nº 1906247

PORTARIA Nº 8243 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

"Contrata Professora em Caráter Temporário"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista os dispostos no art. 2º, IV, c/c art. 7º, II, § 1º da Lei nº 1371/2002 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo nº 004/2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, II da Lei 1729/2007,

RESOLVE

Art. 1º CONTRATA MERIANE DOS SANTOS, CPF 041.872.409-18, para ocupar a função temporária de Professora Educação Infantil – Habilitada, 20 horas, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, pelo período de 11 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º Conceder gratificação por Regência de Classe de 20% (vinte por cento)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio do Oeste, 08 de fevereiro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretaria de Administração e Fazenda

DEISE CRISTINA BUSARELLO FELIX LEITE
Secretária de Educação e Cultura

CIENTE:

MERIANE DOS SANTOS

PORTARIA 8244

Publicação Nº 1906248

PORTARIA Nº 8244 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

"Contrata Professor em Caráter Temporário"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista os dispostos no art. 2º, IV, c/c art. 7º, II, § 1º da Lei nº 1371/2002 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo nº 004/2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, II da Lei 1729/2007,

RESOLVE

Art. 1º CONTRATA CLAUDIA REGINA DUARTE, CPF 352.615.440-68, para ocupar a função temporária de Professora de Ciências Biológicas – Habilitada, 20 horas, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, pelo período de 11 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º Conceder gratificação por Regência de Classe de 20% (vinte por cento).

Art. 3º Concede gratificação pelo exercício em escolas de difícil acesso de 10% (dez por cento).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio do Oeste, 08 de fevereiro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretaria de Administração e Fazenda

DEISE CRISTINA BUSARELLO FELIX LEITE
Secretária de Educação e Cultura

CIENTE:

CLAUDIA REGINA DUARTE

PORTARIA 8245

Publicação Nº 1906249

PORTARIA Nº 8245 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

"EXONERA SERVIDOR A PEDIDO"
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido da servidora ALCIONE VARGAS, matrícula 98574-00, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 07 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra vigor a partir da data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 08 de fevereiro de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

DEISE CRISTINA BUSARELLO FELIX LEITE
Secretária de Educação e Cultura

CIENTE:

ALCIONE VARGAS

PORTARIA 8246

Publicação Nº 1906252

PORTARIA Nº 8246 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

"ESTABELECE O INÍCIO DO EXERCÍCIO A SERVIDORA EMPOSSADA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 19 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 21/2006,

CONSIDERANDO a portaria de nomeação nº 8237 de 07 de fevereiro de 2019,

CONSIDERANDO a posse do servidor na data de 07 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o início do exercício das suas atribuições, deveres e responsabilidades no cargo de Professora Ensino Fundamental – Habilitada, da servidora ROSANGELA LUCIA DA SILVA, CPF 009.903.811-02, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º Designar para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 08 de fevereiro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

CIENTE:

ROSANGELA LUCIA DA SILVA

PROCESSO 014/2019 - PISTA DE BICICROSS (ERRATA)

Publicação Nº 1905647

AVISO DE ERRATA - MUNICÍPIO RIO DO OESTE/SC
TOMADA DE PREÇOS 003/2019.
Onde se lê: "PROC. LICITATÓRIO N° 013/2019";
Passe a ler: "PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2019".
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de uma pista de Bicicross na cidade de Rio do Oeste, conforme projetos parte integrante do Edital.
O Edital está disponível no portal do Município, riodooeste.atende.net no link "consulta de licitações". Mais informações no telefone (47) 3543 – 0261.
08 de fevereiro de 2019. Rio do Oeste, SC
Prefeito

PROCESSO 015/2019 - RÁDIO DIFUSÃO

Publicação Nº 1906433

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE / SC - DISPENSA N° 002/2019 – PROCESSO N° 015/2019. O Prefeito de Rio do Oeste/SC torna público a Dispensa de Licitação cujo Objeto é a Contratação de serviços de veículo de comunicação de radiodifusão. Contratado: RADIO MIRADOR LTDA. CNPJ n° 85.776.094/0001-48. Valor Global de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) Fundamento Jurídico: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 02.201.2010.33903988.01000001. – Orçamento de 2019. A íntegra do Edital está no site: riodooeste.atende.net, no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste/SC, 08 de fevereiro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°067/2019

Publicação Nº 1906176

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 067/2019

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JANICE NUNES MARTINS SCHARF, Portador(a) do CPF nº 047.401.299-90, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Estrada São Bento, Nº 1038, Bairro Progresso, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professora de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na CE Roberto Machado, em substituição à Goretti S. Lehmkuhl em razão de exercer Função de Direção em Unidade Educacional.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.051,33 (Quatro mil e cinquenta e um reais e trinta e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/02/2019 e encerrando-se em 06/03/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JANICE NUNES MARTINS SCHARF
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

DECRETO Nº 7887, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906807

DECRETO N° 7887, de 08 de fevereiro de 2019.

"CONCESSÃO DE VEÍCULO E MOTORISTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS – FMD, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se por tempo determinado à Fundação Municipal de Desportos – FMD, FORD KA: Veículo KA SE 1.5 SD C FORD - Placa QJO6448 - Cor Branca - Frota 519 - Chassi 9BFZH54S4K8207185 - Ano 2018/2019 - Renavam 1168699727, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, pelo prazo determinado no dia 08 de fevereiro, saída as 16h do Ginásio Municipal, para levar membros da Diretoria da Fundação Municipal de Desportos - FMD, para a participação no Congresso Técnico do Campeonato Catarinense de Natação, na cidade de Palhoça,

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Fundação Municipal de Desportos - FMD, antes do prazo por solicitação do Prefeito ou do Diretor da Fundação de Desportos.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Márcio de Souza, matrícula nº 74535, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
08 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7888, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906811

DECRETO N° 7888, de 08 de fevereiro de 2019.

"CONCESSÃO DE VEÍCULO E MOTORISTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS – FMD, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se por tempo determinado à Fundação Municipal de Desportos – FMD, o veículo: RENAULT / M REVESCAP L3H2 - Placa: QJN7227 - Cor Branca - Frota 518 - Chassi 93YMAFEXCKJ475839 - Ano 2018/2019 - Renavam 1164592626 - Patrimônio 2087, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, pelo prazo determinado no dia 09 de fevereiro, saída as 09h do Ginásio Municipal, para levar atletas da modalidade de ciclismo, da Fundação Municipal de Desportos - FMD, para a participação na 1ª etapa do Campeonato Catarinense de ciclismo, na cidade de Balneário Piçarras.

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Fundação Municipal de Desportos - FMD, antes do prazo por solicitação do Prefeito ou do Diretor da Fundação de Desportos.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Márcio de Souza, matrícula nº 74535, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
08 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

Portaria n. 0174/DGP de 17 de janeiro de 2019.

Publicação Nº 1903160

PORTARIA N. 0174/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBATH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 183, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro 2015, considerando:

· As conclusões da Comissão Processante de fls. 770 a 842, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 003/2018, instaurado pela Portaria n. 0137/DGP de 26 de fevereiro de 2018, publicada em 01 de março de 2018 e, de acordo com a decisão proferida às fls. 844 a 848 dos mesmos autos, no que tange à apuração de fatos,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar que seja convertida a exoneração do ex servidor Marco Aurélio Rosar do cargo de Secretário Mnicipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, realizada por meio do Decreto n. 5737/2017 em destituição do respectivo cargo, com base no artigo 186, inciso IV, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro 2015.

Art. 2º. Determino também que sejam tomadas as seguintes medidas:

a) Que o Departamento de Gestão de Pessoas envie cópia integral destes autos à Procuradoria Geral do Município para que providencie

ressarcimento ao erário por parte do senhor Marco Aurélio Rosar, nos termos do artigo 188, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015.

b) Que os autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 003/2018 sejam remetidos ao Ministério Público, de acordo com o artigo 239 da Lei Complementar acima citada para apuração de possível crime contra a Administração Pública e do artigo 7º da Lei n. 8.429/1992.

Art. 3º. Estabelecer que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria n. 0253/DGP de 05 de fevereiro de 2019.

Publicação Nº 1900800

PORTARIA N. 0253/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 183, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro 2015, considerando:

· As conclusões da Comissão Processante de fls. 162 a 179, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 017/2017, instaurado pela Portaria n. 0746/DGP de 02 de junho de 2017, publicada em 12 de junho de 2017, a decisão proferida às fls. 181 e 182 dos mesmos autos, no que tange à apuração de fatos e ainda, a manifestação do Comitê Técnico de Estágio Probatório por meio do Ofício CTEB n. 001/2019 de 01 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º. Aplicar a servidora municipal Osnilda Oderdenge, matrícula n. 31526845, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I, a penalidade de Demissão, a partir de 11 de fevereiro de 2019, com fundamento ao disposto no artigo 186, incisos II e III, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 017/2017, que concluiu que a servidora transgrediu o artigo 170, incisos II, III e X e o artigo 171, inciso I, ambos da Lei Complementar supracitada.

Art. 2º. Estabelecer que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

RESOLUÇÃO Nº 05.CMDCA.2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906241

Resolução nº 05/CMDCA/2019.
Dispõe sobre pagamento da impressão dos certificados para os participantes da Formação Continuada com a Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Rio do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere as Leis Complementares nº 287/2014, 288/2014, 341/2016 e 361/2017.

CONSIDERANDO, a meta um do plano de ação e aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Efetuar pagamento através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA a impressão de vinte e cinco (25) certificados para os participantes da Formação Continuada realizada pelo Cientista Social Guilherme Cechelero para a Rede de Atendimento da Criança e ao Adolescente de Rio do Sul, no valor de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Rio do Sul, 8 de fevereiro de 2019.
GABRIELA BAVARESCO LANZARIN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLUÇÃO Nº 06.CMDCA.2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906250

Resolução nº 06/CMDCA/2019.
Dispõe sobre pagamento da impressão dos certificados que reconhecem o apoio das Empresas na Campanha de Arrecadação de recursos para o Fundo da infância e Adolescência – FIA de Rio do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere as Leis Complementares nº 287/2014, 288/2014, 341/2016 e 361/2017.

CONSIDERANDO, a meta seis do plano de ação e aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2019, que dispõe sobre estratégias para arrecadação para o FIA.

RESOLVE:
Art. 1º - Efetuar pagamento através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA no valor de Cento e trinta e sete reais (R$137,00) para impressão de quarenta e quatro (44) certificados que reconhecem o apoio das Empresas na Campanha de Arrecadação de recursos para o Fundo da infância e Adolescência – FIA de Rio do Sul.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Rio do Sul, 8 de fevereiro de 2019.
GABRIELA BAVARESCO LANZARIN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESUMO DO ADITIVO Nº 009/2019

Publicação Nº 1905736

2º TERMO ADITIVO Nº 009/2019 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 194/2018, REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA COM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO. ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA GEOMAPA ENGENHARIA LTDA.

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa GEOMAPA ENGENHARIA LTDA. com sede na Rua Avenida Barão do Rio Branco, n.99, bairro Budag, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89.165.472, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.339.646/0001-96, representada neste ato pelo Sr. Sidnei Bosse, portador do RG nr. 1.458.009, CPF nr. 586.391.959-00, doravante denominado CONTRATADO, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Tomada de Preço nº 106/2018, o Contrato de serviço e fornecimento de material nº 194/2018, datado de 15 de outubro de 2018, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Artigo 57, Inciso II do §1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 60 (sessenta) dias, a contar de 12 de fevereiro de 2019 e encerrando em 13 de abril de 2019, conforme o Memorando n.002/2019/SEINFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

GEOMAPA ENGENHARIA LTDA.
Sr. Sidnei Bosse
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RESUMO DO CONTRATO Nº 006/2019

Publicação Nº 1907025

RESUMO DO CONTRATO Nº006/2019

AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA PARA MONTAGEM DE SALA DE REUNIÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE Nº 046/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/Fundo Municipal de Saúde /SC
Contratada: JHONATAN BAGATOLI ME;
Objeto: Constitui objetivo do presente instrumento à aquisição de MOBILIÁRIO NECESSÁRIO PARA MONTAGEM DE SALA DE REUNIÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com Termo de Referência e anexos deste edital, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO ITEM, por solicitação desta Secretaria.
Valor: de R$ 14.343,00 (quatorze mil trezentos e quarenta e três reais);
Condições de Pagamento:
O pagamento será efetuado num prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante verificação da entrega do produto e das condições de habilitação da empresa vencedora, e assinado por profissional responsável da Secretaria de Saúde, sempre precedida da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, e acompanhados de Nota Fiscal, com o número da licitação sem nenhum custo adicional ao Município;
Prazo de Fornecimento: – A entrega dos itens deste termo, assim como a montagem quando necessária, deverá ser realizada no seguinte endereço:
Local: Secretaria de Saúde de Rio do Sul (Setor Almoxarifado), (47)3531-1413;
Endereço: Rua Tuiuti nº 154, Centro, Rio do Sul/SC.
Horário de funcionamento: das7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.
Recurso: Emenda parlamentar do Ministério da Saúde Nº 10.469.199000/1150-06;
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 07 de fevereiro de 2019.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DO CONTRATO Nº 007/2019

Publicação Nº 1907028

RESUMO DO CONTRATO Nº007/2019

AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA PARA MONTAGEM DE SALA DE REUNIÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE Nº 046/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/Fundo Municipal de Saúde /SC
Contratada: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME;
Objeto: Constitui objetivo do presente instrumento à aquisição de MOBILIÁRIO NECESSÁRIO PARA MONTAGEM DE SALA DE REUNIÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com Termo de Referência e anexos deste edital, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO ITEM, por solicitação desta Secretaria.
Valor: de R$ 1.389,00(mil trezentos e oitenta e nove reais);
Condições de Pagamento:
O pagamento será efetuado num prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante verificação da entrega do produto e das condições de habilitação da empresa vencedora, e assinado por profissional responsável da Secretaria de Saúde, sempre precedida da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, e acompanhados de Nota Fiscal, com o número da licitação sem nenhum custo adicional ao Município;
Prazo de Fornecimento: – A entrega dos itens deste termo, assim como a montagem quando necessária, deverá ser realizada no seguinte endereço:

Local: Secretaria de Saúde de Rio do Sul (Setor Almoxarifado), (47)3531-1413;
Endereço: Rua Tuiuti nº 154, Centro, Rio do Sul/SC.
Horário de funcionamento: das7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.
Recurso: Emenda parlamentar do Ministério da Saúde Nº 10.469.199000/1150-06;
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 07 de fevereiro de 2019.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE CONVOCAÇÃO - CRISTINA VISENTIN

Publicação Nº 1905633

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CRISTINA VISENTIN é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0230/DGP de 29/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 08/02/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 08 de fevereiro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - DJENIFFER SABRINA KLAUMANN

Publicação Nº 1905628

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) DJENIFFER SABRINA KLAUMANN é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0221/DGP de 28/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 08/02/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de

trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato:
Hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar, além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, 08 de fevereiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - FERNANDA DA SILVA

Publicação Nº 1905639

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) FERNANDA DA SILVA é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0228/DGP de 29/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 08/02/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 08 de fevereiro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - GISLAINE APOLINÁRIO

Publicação Nº 1905629

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) GISLAINE APOLINÁRIO é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0220/DGP de 28/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 08/02/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato:
hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar, além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, 08 de fevereiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - INAE IVONE PAULA

Publicação Nº 1905623

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) INAE IVONE PAULA é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0218/DGP de 28/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 08/02/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.

2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato:
hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar, além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, 08 de fevereiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - JANAINA IGNES FERREIRA RETKE

Publicação Nº 1905624

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JANAINA IGNES FERREIRA RETKE é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0219/DGP de 28/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 08/02/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato:
hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar, além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, 08 de fevereiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - LUCAS MILES (PNE)

Publicação Nº 1905638

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LUCAS MILES é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II (PNE), 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0210/DGP de 28/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 08/02/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 08 de fevereiro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - MARISTELA BITENCOURT

Publicação Nº 1905634

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MARISTELA BITENCOURT é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0229/DGP de 29/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 08/02/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 08 de fevereiro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - ROSILENE APARECIDA PETRIS MACHADO

Publicação Nº 1905621

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ROSILENE APARECIDA PETRIS MACHADO é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0217/DGP de 28/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 08/02/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
4) O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar do Curso de Formação a ser realizado pelo município, nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato:
hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar, além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Fica também V. Sª CONVOCADA para o Curso de Formação para Monitor Escolar, a ser realizados nos dias 30 e 31/01 e 01/02/2019, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Unidavi.

Rio do Sul, 08 de fevereiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

Câmara Municipal

PORTARIA N° 1199/2019

Publicação Nº 1906261

PORTARIA Nº 1199, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia o Assessor Parlamentar Luciano Junior Esposito

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR:
Art. 1o A partir de 11 de fevereiro de 2019, LUCIANO JUNIOR ESPOSITO, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, Padrão CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Rio do Sul, lotado no Gabinete do Vereador Francisco Goetten de Lima.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de fevereiro de 2019.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

Publicação Nº 1907496

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA
Processo de Licitatório nº 003/2019
Pregão Presencial nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h30min, do dia 22 de fevereiro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à Aquisição de Pneus Novos para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações complementares no Setor de Licitações do Município de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, ou pelo telefone: (48) 3653-1122.
Rio Fortuna/SC, 08 de fevereiro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO 017/2019 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 014/2019

Publicação Nº 1907488

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo de Licitatório nº 017/2019
Pregão Presencial nº 014/2019

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 07h15min, do dia 22 de fevereiro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à Aquisição de Pneus Novos para o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E FUNDOS. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações complementares no Setor de Licitações do Município de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, ou pelo telefone: (48) 3653-1122.
Rio Fortuna/SC, 08 de fevereiro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 4059/2019

Publicação Nº 1906821

DECRETO Nº 4.059/2019	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.250,00 (Dezoito mil, duzentos e cinquenta reais), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento do Município, conforme discriminação a seguir:

08.02 – Departamento de Serviços Urbanismo	
15.452.0019.2.046000 – Manutenção das Atividades do Depto de Serviços Urbanos	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	12.000,00
Fonte: 308 – Superávit – Contr. para o Custeio da Iluminação Pública – COSIP	

03.02 – Departamento de Fazenda	
04.129.0006.2.008000 – Manutenção das Atividades do Depto de Tributação	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	6.250,00
Fonte: 300 – Superávit Recursos Próprios	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional dispostos no artigo anterior, são provenientes do Superávit Financeiro do exercício de 2018, apurado no Anexo 14 - Balanço Patrimonial, especificamente na fonte de recursos 100 – Recursos Próprios e 108 – Contr. para o Custeio da Iluminação Pública – COSIP.

Art. 3º - Fica pelo presente Decreto autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Dois mil e quinhentos reais), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento do Município, conforme discriminação a seguir:

06.01 – Departamento de Educação	
12.365.0011.2.033000 – Manutenção das Atividades das Creches Municipais	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	3.000,00
Fonte: 101 – Receitas de Impostos e Trans. De Impostos – Educação	

Art. 4º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), são provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

06.01 – Departamento de Educação	
12.365.0011.2.033000 – Manutenção das Atividades das Creches Municipais	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	3.000,00
Fonte: 101 – Receitas de Impostos e Trans. De Impostos – Educação	

Art. 5º - Fica pelo presente Decreto autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 178.285,50 (Cento e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento do Município, conforme discriminação a seguir:

08.01 – Departamento de Infra estrutura, Obras e Transp.	
26.782.0017.2.044000 – Manutenção das Ativ. de Abertura e Conserv. De Estradas Vicinais	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	178.285,50
Fonte: 134 – Transferências de Convênios / União – Outros	

Art. 6º - Os recursos para cobertura do crédito adicional dispostos no artigo anterior, são provenientes do Provável Excesso de Arrecadação através de termo celebrado com Ministério da Integração Nacional, processo n. 59053.001787/2018-91.
Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º– Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 08 de fevereiro de 2019.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Ivanete Hensel Furtado
Designada pelo Decreto 4.055/2019
Responsável p/ Sec. Mun. Administração

DECRETO 4060/2019

Publicação Nº 1906908

DECRETO Nº 4.060/2019
NOMEIA O TESOUREIRO DO MUNICÍPIO DE ROMELANDIA – SC.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto nomeado o Senhor MILTON AIMI, ocupante do cargo de Agente Financeiro, para desempenhar as atribuições de TESOUREIRO DO MUNICÍPIO DE ROMELANDIA – SC, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELANDIA – SC E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROMELÂNDIA - SC no período de 08 de fevereiro de 2019 a 07 de maio de 2019, em que a titular, senhora NEIDE MARTA GIOTTO KUHN, encontra-se em gozo de férias e licença prêmio

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia – SC, 08 de fevereiro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Ivanete Hensel Furtado
Designada pelo Decreto 4.055/2019
Responsável p/ Sec. Mun. Administração

PORTARIA 9265/2019

Publicação Nº 1906431

PORTARIA Nº 9265/2019
NOMEAR SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

CONSIDERANDO que esgotou a lista de aprovados no Concurso Público nº 001/2018, bem como não há processo seletivo vigente;
CONSIDERANDO que o Município de Romelândia está deflagrando novo concurso público para suprimento das referidas vagas, bem como processo seletivo para cadastro reserva para suprir necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade emergencial de novas contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

O Prefeito Municipal de Romelândia/SC, Sr. Valdir Bugs, no uso de suas atribuições nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e inciso VII, do art. 2º, e §4º, do art.4º, da Lei Municipal Complementar nº 007/2013.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. ANTONIO MARCOS ROSENO, para exercer as funções de MOTORISTA – CNH "D", 40 horas semanais, com vencimento previsto no quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Romelândia.
Art. 2º - O prazo de contratação será pelo período de (03) três meses podendo ser prorrogado de acordo com o prazo estabelecido no 2º, e §4º, do art.4º, da Lei Municipal Complementar nº 007/2013.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Romelândia, 08 de fevereiro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9266/2019

Publicação Nº 1906434

PORTARIA Nº 9266/2019
NOMEAR SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

CONSIDERANDO que esgotou a lista de aprovados no Concurso Público nº 001/2018, bem como não há processo seletivo vigente;
CONSIDERANDO que o Município de Romelândia está deflagrando novo concurso público para suprimento das referidas vagas, bem como processo seletivo para cadastro reserva para suprir necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade emergencial de novas contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
O Prefeito Municipal de Romelândia/SC, Sr. Valdir Bugs, no uso de suas atribuições nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e inciso VII, do art. 2º, e §4º, do art.4º, da Lei Municipal Complementar nº 007/2013.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. DARI MACHADO DE ALMEIDA, para exercer as funções de MOTORISTA – CNH "D", 40 horas semanais, com vencimento previsto no quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Romelândia.
Art. 2º - O prazo de contratação será pelo período de (03) três meses podendo ser prorrogado de acordo com o prazo estabelecido no 2º, e §4º, do art.4º, da Lei Municipal Complementar nº 007/2013.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Romelândia, 08 de fevereiro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9267/2019

Publicação Nº 1906435

PORTARIA Nº 9267/2019
NOMEAR SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

CONSIDERANDO que esgotou a lista de aprovados no Concurso Público nº 001/2018, bem como não há processo seletivo vigente;
CONSIDERANDO que o Município de Romelândia está deflagrando novo concurso público para suprimento das referidas vagas, bem como processo seletivo para cadastro reserva para suprir necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade emergencial de novas contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
O Prefeito Municipal de Romelândia/SC, Sr. Valdir Bugs, no uso de suas atribuições nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e inciso VII, do art. 2º, e §4º, do art.4º, da Lei Municipal Complementar nº 007/2013.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. DARILWEIRICH, para exercer as funções de MOTORISTA – CNH "D", 40 horas semanais, com vencimento previsto no

quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Romelândia.
Art. 2º - O prazo de contratação será pelo período de (03) três meses podendo ser prorrogado de acordo com o prazo estabelecido no 2º, e §4º, do art.4º, da Lei Municipal Complementar nº 007/2013.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Romelândia, 08 de fevereiro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9268/2019

Publicação Nº 1906442

PORTARIA Nº 9268/2019
NOMEAR SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

CONSIDERANDO que esgotou a lista de aprovados no Concurso Público nº 001/2018, bem como não há processo seletivo vigente;
CONSIDERANDO que o Município de Romelândia está deflagrando novo concurso público para suprimento das referidas vagas, bem como processo seletivo para cadastro reserva para suprir necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade emergencial de novas contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
O Prefeito Municipal de Romelândia/SC, Sr. Valdir Bugs, no uso de suas atribuições nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e inciso VII, do art. 2º, e §4º, do art.4º, da Lei Municipal Complementar nº 007/2013.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. ALCIONE JOSE SCARIOT, para exercer as funções de MOTORISTA – CNH "D", 40 horas semanais, com vencimento previsto no quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Romelândia.
Art. 2º - O prazo de contratação será pelo período de (03) três meses podendo ser prorrogado de acordo com o prazo estabelecido no 2º, e §4º, do art.4º, da Lei Municipal Complementar nº 007/2013.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Romelândia, 08 de fevereiro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9269/2019

Publicação Nº 1906469

PORTARIA Nº 9269/2019
NOMEAR SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

CONSIDERANDO que esgotou a lista de aprovados no Concurso Público nº 001/2018, bem como não há processo seletivo vigente;
CONSIDERANDO que o Município de Romelândia está deflagrando novo concurso público para suprimento das referidas vagas, bem como processo seletivo para cadastro reserva para suprir necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade emergencial de novas contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
O Prefeito Municipal de Romelândia/SC, Sr. Valdir Bugs, no uso de suas atribuições nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e inciso VII, do art. 2º, e §4º, do art.4º, da Lei Municipal Complementar nº 007/2013.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. ANDERSON GONÇALVES, para exercer as funções de MOTORISTA – CNH "D", 40 horas semanais, com vencimento previsto no quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Romelândia.
Art. 2º - O prazo de contratação será pelo período de (03) três meses podendo ser prorrogado de acordo com o prazo estabelecido no 2º, e §4º, do art.4º, da Lei Municipal Complementar nº 007/2013.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Romelândia, 08 de fevereiro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9270/2019

Publicação Nº 1906473

PORTARIA Nº 9270/2019
NOMEAR SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. ELIANE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS, para desempenhar as funções de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, conforme Lei Complementar nº 010/2013 de 26 de dezembro de 2013, e inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 08 de fevereiro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2019

Publicação Nº 1906506

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 11/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2019

O Município de Santa Helena - Prefeitura, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 11/2019, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 08/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de substratos, sementes e mudas de flores de primeira qualidade destinadas ao Viveiro Municipal de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h15min do dia 22 de fevereiro de 2019. Abertura das propostas as 08h30min do dia 22 de fevereiro de 2019, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, n° 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 08 de fevereiro de 2019.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

ATO DELEGATÓRIO 01/2019

Publicação Nº 1906012

ATO DELEGATÓRIO 01/2019

Assunto: Responsáveis PELAS ASSINATURAS DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ Nº 82.926.593/0001-86.

Com os cordiais cumprimentos, encaminhamos a esta conceituada agência Bancária as seguintes Informações:

I - Responsáveis pelas assinaturas das Contas Bancárias, do MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC, Estabelecida a Rua 10 de maio nº 80- Centro - CEP: 88.763-000 Santa Rosa de Lima, inscrito no cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob nº 82.926.593/0001-86

Prefeito Senhor SALÉSIO WIEMES, portador do CPF nº 767.649.829-53, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento Senhora KARINI NACK STUEPP, portadora do CPF nº 037.581.919-39

II - Igualmente informamos que de acordo com a Constituição Brasileira, Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município de Santa Rosa de Lima/SC, o Prefeito Municipal em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento passam a ter plenos poderes para assinar em conjunto pelo Município de Santa Rosa de Lima/SC.

III – O Prefeito Municipal em conjunto com, a Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento exercício do mandato passara a ter os seguintes poderes:

Emitir cheques, Abrir contas de depósito, Autorizar cobrança, Utilizar o crédito aberto na forma e condições, Receber, passar recibo e dar quitação, Solicitar saldos e extratos, Requisitar talonários de cheques, Autorizar débito em conta relativo a operações, Retirar cheques devolvidos, Endossar cheque, Requisitar cartão eletrônico, Sustar/contra-ordenar cheques, Cancelar cheques, Baixar cheques, Efetuar resgates/aplicações financeiras, Cadastrar, alterar e desbloquear senhas, Efetuar saques - conta corrente, Efetuar saques – poupança, Efetuar pagamentos por meio eletrônico, Efetuar transferências por meio eletrônico, Consultar contas/aplicação de programas repasse recursos, Liberar arquivos de pagamentos no AASP, Solicitar saldos/extratos, Solicitar saldos/extratos de investimentos, Solicitar saldos/extratos de operações de crédito, Emitir comprovantes, Efetuar transferência p/ mesma titularidade por meio eletrônico, Encerrar contas de deposito, Consultar obrigações do débito direto autorizado, Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em,
08 de fevereiro de 2019.
SALÉSIO WIEMES KARINI NACK STUEPP
PREFEITO MUNICIPAL SEC. Administração, Finanças e Planejamento

Eu _____ , MAYARA FELDHAUS, Funcionaria Pública matricula nº 408, Cargo Técnica em Patrimônio e Frotas, portadora do CPF nº 079.076.409-11, Certifico e dou fé, que o ATO DELEGATÓRIO 01/2019, foi registrada nesta Secretária de Administração, Finanças e Planejamento, e foi publicada no mural eletrônico deste Município, no endereço eletrônico www.santarosadelima.sc.gov.br, na data de 08/02/2019, conforme, determina a Lei Municipal nº 2.145/16 de 07/12/2016.

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 TP SAMAE

Publicação Nº 1907074

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA ROSA DO SUL - SAMAE
PROCESSO DE LICITAÇÃO 001/2019 -TP 001/2019
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para a contratação de empresa de EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO COM A PROFUNDIDADE ESTIMADA DE 300 MT.Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 13h30min do dia 25 de Fevereiro de 2019, início da sessão e abertura dos envelopes e julgamento às 13h45min horas do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

Santa Rosa do Sul, 01 de Fevereiro de 2019.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 PR SAMAE

Publicação Nº 1907075

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA ROSA DO SUL - SAMAE
PROCESSO DE LICITAÇÃO 002/2019 - PR 002/2019
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para a contratação DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE Serviços na coordenação das estações detratamento de água e de esgoto; realização de análises químicas e físico-quimicas de controle da qualidade(PH, COR, TURBIDEZ, TEOR DE CLORO, TEOR DE FLUOR, FERRO E ALUMÍNIO, COLIFORMES TOTAIS E FECAIS)na realização de palestras de conscientização à população sobre uso da água e esgoto; coordenar a gestão de pessoal dos operadores da ETA ETE; orientar estagiários; coordenar projetos de pesquisa, realizar intercambio técnico com outros SAMAES da região; outras secretarias municipais e vigilância sanitária; responsável técnico pelo tratamento de água para consumo humano e esgoto sanitário do SAMAE de Santa Rosa do Sul/SC, com carga horária de 10 (dez) horas semanais. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 13h30min do dia 20 de Fevereiro de 2019, início da sessão e abertura dos envelopes e julgamento às 13h45min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

Santa Rosa do Sul, 01 de Fevereiro de 2019.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2019 PR

Publicação Nº 1907065

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 008/2019 - PR 008/2019
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de pessoa jurídica para manutenção mecânica e troca de peças em caminhões, ônibus e micro-ônibus, necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 13h15min do dia 22 de Fevereiro de 2019, com início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 13h30min do dia 22 de Fevereiro de 2019. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113,
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul, 01 de Fevereiro de 2019.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 PR

Publicação Nº 1907067

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 009/2019 - PR 009/2019
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de pessoa jurídica para manutenção na parte elétrica, reparação elétrica e troca de peças em veículos leves, caminhões, ônibus, micro-ônibus e máquinas, necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 16h45min do dia 22 de Fevereiro de 2019, com início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 17h00min do dia 22 de Fevereiro de 2019. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113,
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul, 01 de Fevereiro de 2019.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N 64/2019

Publicação Nº 1907441

DECRETO Nº 064/2019
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009, Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital 001/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora CELIA INES KICH BECKER, CPF n° 042.292.689-20, RG n° 2.432.014, aprovada no CONCURSO PÚBLICO n° 001/2018, para desempenhar a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, carga horária de 40 horas semanais, código 1002 do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais, conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010, lotada na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 08 de fevereiro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 65/2019

Publicação Nº 1907446

DECRETO Nº 065/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal 652 de 16 de fevereiro de 2007, Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e considerando o resultado do teste seletivo aberto pelo Edital 001/2018, de 16 de maio de 2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica CONTRATADO, em caráter temporário, o Senhor JUSCEMAR RODRIGUES, portador do CPF n° 043.315.459-46, RG n° 4.567.911, aprovado no PROCESSO SELETIVO n° 001/2018, para desempenhar a função de Motorista Escolar, carga horária de 40 horas semanais, código 1059, do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único – O servidor admitido nos termos do caput deste artigo perceberá os vencimentos conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e suas alterações, será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e regido pelo Regime Jurídico Estatutário, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta do Orçamento Municipal, em cada exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
08 de fevereiro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 66/2019

Publicação Nº 1907450

DECRETO Nº 066/2019
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009, Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital 001/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora JULIA MARIA DALMOLIN VENDRAME, CPF n° 080.188.139.06, RG n° 6.023.205, aprovada no CONCURSO PÚBLICO n° 001/2018, para desempenhar a função de NUTRICIONISTA, carga horária de 20 horas semanais, código 1002 do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais, conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 08 de fevereiro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 67/2019

Publicação Nº 1907455

DECRETO Nº 067/2019
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009, Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital 001/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora TATIANE BOASTIK, CPF n° 091.583.289-55, RG n° 149.399.100, aprovada no CONCURSO PÚBLICO n° 001/2018, para desempenhar a função de FISIOTERAPEUTA, carga horária de 40 horas semanais, código 1016 do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais, conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 08 de fevereiro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 68/2019

Publicação Nº 1907456

DECRETO Nº 068/2019
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009, Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital 001/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora FABIOLA GONÇALVES VIEIRA, CPF n° 114.169.929-01, RG n° 6.664.105, aprovada no CONCURSO PÚBLICO n° 001/2018, para desempenhar a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, carga horária de 40 horas semanais, código 1002 do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais, conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 08 de fevereiro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 69/2019

Publicação Nº 1907458

DECRETO Nº 069/2019
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009, Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital 001/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora LUCELIA DOS SANTOS NETO, CPF n° 092.751.769-81, RG n° 5.826.988, aprovada no CONCURSO PÚBLICO n° 001/2018, para desempenhar a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, carga horária de 40 horas semanais, código 1002 do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais, conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 08 de fevereiro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 70/2019

Publicação Nº 1907461

DECRETO Nº 070/2019
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009, Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital 001/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor ARNO ADELIR ARNT, CPF 991.312.349-68 n°, RG n°3.168.515, aprovado no CONCURSO PÚBLICO n° 001/2018, para desempenhar a função de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, carga horária de 40 horas semanais, código 1004 do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais, conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 08 de fevereiro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PL 25/2019 PP 13/2019

Publicação Nº 1907481

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2019

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tendo como objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE UM ANO. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 11 de fevereiro de 2019.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO 09 -2019 -ARQUITETO ALTERAÇÃO

Publicação Nº 1905580

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
ALTERAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº.20/2019.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.09/2019.
Objeto: Prestação de Serviço de elaboração/execução de projetos arquitetônicos e urbanísticos; aprovação de projetos de engenharia civil/arquitetônicos, com carga horária semanal de 04 horas (in loco).,
Entrega dos Envelopes: ALTERADO PARA 08:00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2019.
Abertura dos Envelopes: ALTERADO PARA 08:00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 08 de FEVEREIRO 2019.
JULCIMAR A. LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS 26 E 27 OFICINAS CRAS

Publicação Nº 1907175

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Administrativo	12/2019
Pregão Presencial	03/2019
Contrato Nº	27/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	DOUGLAS ANTONIO VIEIRA
Objeto	Prestação de serviços de instrutor de música, cumprindo carga horária de 16 horas semanais (matutino e vespertino), a serem executadas no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Vigência	15 de Fevereiro a 15 de dezembro de 2019.
Valor	R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais
Santiago do Sul-SC, 08 de Fevereiro de 2019.	
JULCIMAR A. LORENZETTI Prefeito Municipal	

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Administrativo	12/2019
Pregão Presencial	03/2019
Contrato Nº	26/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	DOUGLAS FERNANDO TUMELERO
Objeto	Prestação de serviços com Educador Físico, cumprindo carga horária de 16 horas semanais (matutino e vespertino), a ser executadas no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Vigência	15 de Fevereiro a 15 de dezembro de 2019.
Valor	R$ 23.100,00 (Vinte e três mil e cem reais)
Santiago do Sul-SC, 08 de Fevereiro de 2019.	
JULCIMAR A. LORENZETTI Prefeito Municipal	

DECRETO N°071/2019 – DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906724

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°071/2019 – DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a delegação de competência a Servidora Pública Municipal TATIANE CRISTINA GLUZEZAK SARETTO e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul.

DECRETA:

Art. 1° Fica delegado competência a Servidora Pública Municipal TATIANE CRISTINA GLUZEZAK SARETTO, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para responder, interinamente, por todos os atos inerentes ao Setor de Tesouraria, podendo para tanto praticar os atos necessários, em decorrência do afastamento da servidora pública JOZIANE CÁTIA GROLLI PALUDO por motivo de gozo de férias, durante o período de 04 de fevereiro de 2019 a 05 de março de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO N°072/2019 - DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906727

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°072/2019 - DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Municipal DAIANE GEREMIA SOMAVILLA aprovada em Processo Seletivo.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com a Lei Municipal N°677/2013 de 16 de Maio de 2013 e Edital de Processo Seletivo N°003/2017.
DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir desta data, DAIANE GEREMIA SOMAVILLA, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1° a 5° ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 30 Horas Semanais, no período compreendido entre 04 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019, percebendo vencimento constante no anexo III, código 07.02 da lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 04 de fevereiro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO N°073/2019 - DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906734

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°073/2019 - DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Municipal PATRICIA FIORELI BRUNETTO, aprovada em Processo Seletivo.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com a Lei Municipal N°677/2013 de 16 de Maio de 2013 e Edital de Processo Seletivo N°003/2017.
DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir desta data, PATRICIA FIORELI BRUNETTO, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, no período compreendido entre 04 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019, percebendo vencimento constante no anexo III, código 07.02 da Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 04 de fevereiro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO N°074/2019 - DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906737

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°074/2019 - DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Municipal ADRIANA RESTELATTO, aprovada em Processo Seletivo.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com a Lei Municipal N°677/2013 de 16 de Maio de 2013 e Edital de Processo Seletivo N°003/2017.
DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir desta data, ADRIANA RESTELATTO, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, no período compreendido entre 04 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019, percebendo vencimento constante no anexo III, código 07.02 da Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 04 de fevereiro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO N°075/2019 - DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906739

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°075/2019 - DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Municipal PATRICIA FIORELI BRUNETTO, aprovada em Processo Seletivo.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com a Lei Municipal N°677/2013 de 16 de Maio de 2013 e Edital de Processo Seletivo N°003/2017.
DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir desta data, PATRICIA FIORELI BRUNETTO, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, no período compreendido entre 04 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019, percebendo vencimento constante no anexo III, código 07.02 da Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 04 de fevereiro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO Nº076/2019 – DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906746

DECRETO Nº076/2019 – DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, no valor de R$ 8.464,06 (Oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e seis centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 – SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secr.Munic.de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0007 – Toda Criança na Escola
Ação: 2.069 – Programa Alimentação Escolar -Creche
Atividade: 2.069 – Programa Alimentação Escolar - Creche
Natureza de Despesa: 3.3.90.00–D.R. 0.3.37 – Aplicações Diretas (213) ....R$ 885,43
Ação: 2.012 – Programa Alimentação Escolar – Educação Infantil
Atividade: 2.012 – Programa Alimentação Escolar – Educação Infantil
Natureza de Despesa: 3.3.90.00–D.R. 0.3.37 – Aplicações Diretas (214) ....R$ 2.208,04
Ação: 2.017 – Programa Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
Atividade: 2.017 – Programa Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
Natureza de Despesa: 3.3.90.00–D.R. 0.3.37 – Aplicações Diretas (215) ..... R$ 5.370,59

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será proveniente do superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de recursos 0.3.37 – OutrasTransferências do FNDE- PNAE, disponíveis na conta bancária 21.549-X Ag.1393-5 junto ao Banco do Brasil S/A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 04 de fevereiro de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO Nº077/2019 – DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906757

DECRETO Nº077/2019 – DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, Entidade Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.028 – Manutenção Atividades Unidade Sanitária
Atividade: 2.028 – Manutenção Atividades Unidade Sanitária
Natureza da Despesa: 3.3.90.00-DR 0.3.38 - Aplicações Diretas (64).....R$ 34.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Fonte de Recursos: 0.3.38 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União - Transferências Advindas de Emendas Coletivas: Grupo: Atenção Básica; Ação: Apoio a manutenção de Unidades de Saúde; Ação detalhada: Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica, disponíveis na Conta Corrente Nº.33.586-X Ag.1393-5 junto ao Banco do Brasil S/A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 04 fevereiro de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO Nº078/2019 – DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906763

DECRETO Nº078/2019 – DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, Entidade Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 9.469,77 (Nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.032 – Manutenção Atividades de Saúde Bucal
Atividade: 2.032 – Manutenção Atividades de Saúde Bucal
Natureza da Despesa: 3.3.90.00-DR 0.3.38 - Aplicações Diretas (70).....R$ 9.469,77

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Fonte de Recursos: 0.3.38 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – do Programa Saúde na Escola, disponíveis na Conta Corrente Nº.33.586-X Ag.1393-5 junto ao Banco do Brasil S/A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 04 fevereiro de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°024/2019 – DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906778

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°024/2019 – DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Interrompe Férias do Servidor Público Municipal FERNANDO OTTONI e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 68, da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° INTERROMPER, a partir desta data, as férias do Servidor Público Municipal FERNANDO OTTONI, ocupante do Cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para realizar trabalhos necessários junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar os 30 (trinta) Dias consecutivos de férias concedidas pela PORTARIA N°016/2019 - DE 22 DE JANEIRO DE 2019, quando desejar, mediante emissão de nova Portaria para complementação do período de gozo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°025/2019 – DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906781

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°025/2019 – DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora MARCIA TREVISOL PEREIRA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora MARCIA TREVISOL PEREIRA, ocupante do Cargo de CHEFE DE SETOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 05 (cinco) dias, ou seja, do dia 04 de fevereiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 04 de fevereiro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°026/2019 – DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906784

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°026/2019 – DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora JUDILE BOLZAN DURANTE e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora JUDILE BOLZAN DURANTE, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 04 de fevereiro de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 04 de fevereiro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°027/2019 - DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906789

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°027/2019 - DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JURACI PIVA, e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor JURACI PIVA, ocupante do Cargo de VIGIA, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 04 (quatro) dias, ou seja, do dia 04 de fevereiro de 2019 a 07 de fevereiro de 2019 conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 04 de fevereiro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°028/2019 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906791

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°028/2019 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora CAMILA PEREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora CAMILA PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 03 (três) dias, ou seja, do dia 05 de fevereiro de 2019 a 07 de fevereiro de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de fevereiro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°029/2019 – DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906824

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°029/2019 – DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Complementa férias do Servidor Público Municipal FERNANDO OTTONI e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei

Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° COMPLEMENTAR AS FÉRIAS INTERROMPIDAS do Servidor Público Municipal FERNANDO OTTONI, ocupante do Cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 06 de fevereiro de 2019 a 07 de março de 2019.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar 30 (trinta) Dias consecutivos de férias interrompidas pela PORTARIA N°024/2019 – DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019, sem perceber remuneração das mesmas por já ter sido pagas na época.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 06 de fevereiro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°030/2019 - DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906826

PORTARIA N°030/2019 - DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede Licença por Tratamento de Doença em Pessoa da Família ao servidor MAIKON TIAGO LUNEDO e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR TRATAMENTO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA ao Servidor Público Municipal MAIKON TIAGO LUNEDO, ocupante do Cargo de TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 07 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 07 de fevereiro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

São Bento do Sul

Prefeitura

EXTRATO - PREGÃO 37-2019

Publicação Nº 1906288

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019
Menor preço por item.
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Obras e Serviços Urbanos, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 21 de fevereiro de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE PEDRA DETONADA PARA POSTERIOR BRITAGEM NO BRITADOR MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES .Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6199 ou retirar o Edital completo através do site: saobentodosul.atende.net

São Bento do Sul, 07 de fevereiro de 2019

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal
PAULO ZWIEFKA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO DO CONTRATO N° 224/2018

Publicação Nº 1907329

EXTRATO DO CONTRATO N° 224/2018

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa IPM SISTEMAS LTDA.
DO OBJETO: Contratação de provimento do módulo "Gestão de Serviços Públicos" integrante do sistema cloud computing Atende.Net, com serviços especializados em informática, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 237/2018 de 21 de dezembro de 2018.

Item	Especificação	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aplicativo IPM para celular - APP	12	mês	R$ 1.320,00	R$ 15.840,00
				TOTAL	R$ 15.840,00

DO VALOR: R$ 15.840,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01.01.2019.
São Bento do Sul, 21 de dezembro de 2018.
ASS: MARGARETH BAYERL KEISER, pela Secretaria de Administração do Município.
IPM SISTEMAS LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N° 228/2018

Publicação Nº 1907330

EXTRATO DO CONTRATO N° 228/2018

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a BONORUM ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
DO OBJETO: Locação de imóvel descrito abaixo, para abrigar as instalações do Conselho Tutelar, e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 236/2018 de 19 de dezembro de 2018.
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno urbano, localizado na Zona Comercial 1 (ZC-1), na Rua Wenzel Kahlofer, nº 71, Centro de São Bento do Sul - SC, de formato irregular, cercado, edificado com um prédio composto de uma casa residencial e 02 salas comerciais, em alvenaria, em bom estado de conservação, com pavimento térreo e subsolo, esquadrias metálicas, piso cerâmico e tacos com os BWC, forro de madeira, laje de entrepiso e uma garagem, pertencentes ao Condomínio Hans Egon Kechele Filho, sendo a área utilizada de uma sala de 57,86m2 e fração de solo de 147,60m2, conforme matrícula nº 28.177 e 230,73m2 na fração de solo de 587,61m2, conforme matrícula nº 28.176, totalizando a área de uso comum 288,59m2, do livro 02 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul.

DO VALOR: R$ 29.760,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01.01.2019.
São Bento do Sul, 26 de dezembro de 2018.
ASS: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
BONORUM ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, como Locadora.

EXTRATO DO CONTRATO N° 235/2018

Publicação Nº 1907331

EXTRATO DO CONTRATO N° 235/2018

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Sra. HELOISA HELENA PEREIRA SANTOS e o Sr. ANDRÉ SILVA SANTOS.
DO OBJETO: Locação de imóvel descrito abaixo, para aluguel de espaço físico para execução do serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo conforme determinação do Termo de Ajuste de Conduta – TAC nº 09.2011.000.188 de 15/07/2013 e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 246/2018 de 28 de dezembro de 2018.
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno urbano, semipleno, situado no bairro Schramm, nesta cidade, cercado com muros de alvenaria, de formato irregular, localizado na Zona Residencial 2 (ZR-2), com área de 4.372,70 m², edificado com uma casa em alvenaria, 02 pavimentos, em bom estado de conservação, com área total, conforme alvará e cadastro da PMSBSul, 444,96 m². O imóvel é coberto com telhas cerâmicas, esquadrias de madeira e metálicas, laje de entrepiso e forro. A área total da construção é de aproximadamente 530,00 m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob matrícula nº 42.928, no livro nº 2.
DO VALOR: R$ 44.400,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01.01.2019.
São Bento do Sul, 28 de dezembro de 2018.
ASS: FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
HELOISA HELENA PEREIRA SANTOS e ANDRÉ SILVA SANTOS, como Locadores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1907332

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2018

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Médica e Psicológica que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a CLÍNICA MÉDICA H.J. - EIRELI.
DO OBJETO: Contratação de serviços de assistência médica e psicológica a doentes mentais carentes de São Bento do Sul – SC (internação por leitos), sendo 7 (sete) leitos mensais para atendimento à adolescentes de 12 a 18 anos e 8 (oito) leitos mensais para atendimento à maiores de 18 anos pelo período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Item	Qtde	Unid.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
1	96	Leitos	Internação com serviços de assistência médica e psicológica para maiores de 18 anos - 8 (oito) leitos/mês	R$ 3.600,00	R$ 345.600,00
2	84	Leitos	Internação com serviços de assistência médica e psicológica para adolescente de 12 a 18 anos - 7 – (sete) leitos/mês	R$ 3.900,00	R$ 327.600,00
			TOTAL		R$ 673.200,00

DO VALOR: R$ 673.200,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01.01.2019.
São Bento do Sul, 19 de dezembro de 2018.
Ass: MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal de Saúde.
CLÍNICA MÉDICA H.J. - EIRELI, como Contratada.

RESOLUÇÃO CMI N° 01/2019

Publicação Nº 1906270

RESOLUÇÃO CMI Nº 01/2019
DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO BENTO DO SUL PARA FINANCIAMENTO DE PROJETO DE YÔGA PARA TERCEIRA IDADE.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1847, de 06 de junho de 2007, Lei Municipal n° 3706, de 22 de agosto de 2016 e a Reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 05 fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a liberação de R$ 18.750,00 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta reais) dos recursos do Fundo Municipal do Idoso para financiamento do Projeto Yôga para a Terceira Idade, proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de fevereiro de 2019
Cléverson Israel Minikovsky
Presidente do CMI de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO CMI N° 02/2019

Publicação Nº 1906273

RESOLUÇÃO Nº 02/2019
DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DO SUPERAVIT DE 2018 PARA O ANO DE 2019 DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO BENTO DO SUL – CMI.

O Conselho Municipal do Idoso de São Bento do Sul – CMI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 1847, de 06 de junho de 2007 e alterações; Decreto Municipal Nº 1331/2012 que dispões sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, Lei Municipal nº 3.706, de 22 de agosto de 2016 e, de acordo com a deliberação da reunião plenária deste Conselho realizada no dia 05 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1o Aprovar a reprogramação do superavit do ano de 2018 para o ano de 2019 do Fundo Municipal do Idoso – FMI do Conselho Municipal do Idoso de São Bento do Sul – CMI.

§ 1º – Superavit a reprogramar, R$ 18.553,37 (Dezoito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos) que será distribuído da seguinte forma:

I – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, será destinado o valor de R$ 16.175,00
II – Diárias – Civil, será destinado o valor de R$ 800,00;
III – Material de Consumo, será destinado o valor de R$ 300,00;
IV – Material de Distribuição Gratuita, será destinado o valor de R$ 1.278,37.

Art. 2o A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de fevereiro de 2019
Cléverson Israel Minikovsky
Presidente do CMI de São Bento do Sul

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2019

Publicação Nº 1906098

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2019 – DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2016, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Marcos Aurelio Scheid Prass ME. Considerando o término da vigência do Contrato em 11 de abril de 2019, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecer mão-de-obra, a manutenção preventiva e operar o equipamento de som da Câmara Municipal, bem como efetuar as gravações de todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, comunitárias e audiências públicas, e todas as sessões realizadas fora das dependências do Poder Legislativo, inclusive ficando o contratado responsável pela colocação e retirada dos microfones e cabos, bem como pelo zelo de todo o equipamento, além do fornecimento (locação) de 02 (dois) microfones sem fio, profissionais, 01 (um) notebook para áudio e som ambiente e 01 (um) notebook para gravações de reserva; operacionalização e manutenção preventiva do equipamento de imagem (projetor multimídia), em todos os eventos realizados nas dependências do Poder Legislativo, se faz necessária a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses. As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo permanecerão inalteradas. DO PRAZO: de 12 de abril de 2019 a 11 de abril de 2020.
Do valor: R$ 29.998,15 (vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quinze centavos) para o período. São Bento do Sul, 08 de fevereiro de 2019. PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul. MARCOS AURÉLIO SCHEID PRASS – pela Empresa Contratada

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 34, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1905667

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 034, de 7 de fevereiro de 2019.

"DECLARA VAGO CARGO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO de Motorista, a partir de 1º de fevereiro de 2019, com fulcro no artigo 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, de 28 de dezembro de 2001, em virtude de aposentadoria do servidor LIBINO ANTONIO DE LIMA, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 35, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1905672

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 035, de 7 de fevereiro de 2019.

"NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO
SERVIDOR QUE MENCIONA "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 01 de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR, a partir de 11 de fevereiro de 2019, na forma do Art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e da Lei n° 2.966, de 29 de fevereiro de 2012, JULIO CESAR OBERGER, aprovado no Concurso Público 001/2018, homologado em 26 de julho de 2018, para o cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE SANEAMENTO I, GO-3, Nível I, Letra A, com 40 horas semanais, no quadro de pessoal desta Autarquia, com os vencimentos de Lei.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 36, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1905674

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 036, de 7 de fevereiro de 2019.

"NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO
SERVIDOR QUE MENCIONA "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 01 de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR, a partir de 11 de fevereiro de 2019, na forma do Art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e da Lei n° 2.966, de 29 de fevereiro de 2012, BRUNNO BORGES PEREIRA, aprovado no Concurso Público 001/2018, homologado em 26 de julho de 2018, para o cargo de provimento efetivo de OPERADOR ELETRICISTA, GO-3, Nível I, Letra A, com 40 horas semanais, no quadro de pessoal desta Autarquia, com os vencimentos de Lei.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 37, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1905675

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 037, de 7 de fevereiro de 2019.

"NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO
SERVIDOR QUE MENCIONA "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 01 de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR, a partir de 11 de fevereiro de 2019, na forma do Art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e da Lei n° 2.966, de 29 de fevereiro de 2012, CAMILA HOLLER, aprovada no Concurso Público 001/2018, homologado em 26 de julho de 2018, para o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ANÁLISES LABORATORIAIS, GO-4, Nível I, Letra A, com 36 horas semanais, no quadro de pessoal desta Autarquia, com os vencimentos de Lei.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 38, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1905676

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 038, de 7 de fevereiro de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor ALTAIR LUIS DO PRADO, matrícula 310, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 11 de fevereiro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 39, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1905678

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 039, de 7 de fevereiro de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER à servidora EDITE DOS SANTOS, matrícula 318, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 11 de fevereiro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 40, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1905680

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 040, de 7 de fevereiro de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor MARCOS ANTONIO LEITHOLD, matrícula 391, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador Eletricista, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 11 de fevereiro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 41, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1905681

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 041, de 7 de fevereiro de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor RUBENS AUERBACH, matrícula 461, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 11 de fevereiro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 42, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1905683

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 042, de 7 de fevereiro de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor MARCOS LUÍS PEREIRA DUARTE, matrícula 462, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento I, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 11 de fevereiro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 18/2019

Publicação Nº 1906476

ESTADO DE SANTA CATARINA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019.

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de troféus e medalhas e contratação de serviços de arbitragem. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 22/02/2019. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações/Pregão, no DOM/SC e junto ao setor de licitações do município, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 08/02/2019– ADELI JOSÉ RIFFEL - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 19/2019

Publicação Nº 1906539

ESTADO DE SANTA CATARINA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019.

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de materiais de construção e serviços de pintura de edifícios. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 25/02/2019. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações/Pregão, no DOM/SC e junto ao setor de licitações do município, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 08/02/2019– ADELI JOSÉ RIFFEL - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 37/2019

Publicação Nº 1906596

CONTRATO N.º 37/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Município de São Bernardino – SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a Sra. CLARICE OLIVEIRA BRITO WERNER, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na Comunidade de LINHA ALFA IV, S/N, no interior do Município de São Bernardino-SC, inscrita no CPF sob nº 05590180961, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com o Processo Administrativo n. 1/2019, Dispensa de Licitação n. 1/2019 e a chamada pública n.º 01/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da CONTRATADA, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil,

referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ 6.075,00 (seis mil e setenta e cinco reais).
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
Item 01 ABÓBORA (TIPO CABOTIÁ) CARACTERÍSTICAS: CASCA CORIÁCEA COM AS PAREDES ESPESSAS E DE COR LARANJADA	kg	50	semanal	2,50	125,00
Item 02 ALFACE CRESPA IN NATURA, DE NO MÍNIMO 100GR).	PS	350	semanal	2,00	700,00
Item 03 ALHO INTACTO COM CABEÇA INTEIRA, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO.	kg	50	semanal	17,00	850,00
Item 04 BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE, UNIDADES GRANDES, ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES;	kg	80	semanal	2,50	200,00
Item 05 BERGAMOTA, (INTACTO, SEM MANCHAS, DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS).	kg	80	semanal	3,50	280,00
Item 06 BETERRABA DE 1º QUALIDADE, SEM RÉS-TIA, NOVA, SEM SINTOMAS DE MURCHA, COR VERMELHO INTENSO, TAMANHO MÉDIO, SEM RUPTURAS	kg	100	semanal	2,80	280,00
Item 08 BRÓCOLIS INTACTO, SEM MANCHAS, DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS.	kg	80	semanal	3,50	280,00
Item 09 CHEIRO VERDE SALSINHA, CEBOLINHA MAÇOS DE NO MÍNIMO 100GR, LIMPA E HIGIENIZADA, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMO OU OU-TRAS IMPUREZAS.	maço	300	semanal	2,50	750,00
Item 11 COUVE-FLOR INTACTO, SEM MANCHAS, DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTÂ	kg	80	semanal	2,50	200,00
Item 14 FEIJÃO PRETO EMBALAGEM DE 1 KG, O FEIJÃO DEVE SER DE 1ª QUALIDADE, GRUPO 1, SEM CA-RUNCHOS, SUBSTANCIAS ESTRANHAS, SUJIDA-DES E A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA. . NA EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E SELO DE PROCEDÊNCIA.	kg	150	semanal	5,00	750,00
Item 15 LARANJA , CASCA DE COR ALARANJADA, ODOR AGRADÁVEL, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALI-DADE, TAMANHO MÉDIO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, COM AUSÊNCIA DE FERI-MENTOS OU DEFEITOS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS;	kg	200	semanal	2,50	500,00

Item 17 LIMÃO MADURO, DE 1ª QUALIDADE, DEVEM ESTAR ILESOS, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA;	kg	80	semanal	2,50	200,00
Item 19 MANDIOCA S/ CASCA BOA QUALIDADE E TAMANHO MÉDIO. TIPO BRANCA, PRIMEIRA QUALIDADE, RAÍZES GRANDES, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, E FRESCA, SEM FERIMENTOS FRESCAS, SEM CASCA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, EMBALAGEM COM ATÉ 3 KG.	kg	200	semanal	3,50	700,00
Item 25 REPOLHO VERDE, DE 1º QUALIDADE, LIMPO E NOVO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS;	kg	100	semanal	2,60	260,00
Valor Total do Contrato					6.075,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
2.019.3390.00 - 1371 - 74/2019 - Manutenção do Pré-Escolar 2.014.3390.00 - 1371 - 31/2019 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar 2.015.3390.00 - 1371 - 66/2019 - Manutenção da Creche 2.020.3390.00 - 1371 - 80/2019 - Apoio ao Ensino Especial 2.014.3390.00 - 3371 - 153/2019 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar Programa Alimentação Escolar - PNAE

CLÁUSULA SEXTA:

A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:

A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da CONTRATADA, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2019

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Campo-Erê-SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Bernardino – SC, aos 07 de fevereiro de 2019.
ADELI JOSÉ RIFFEL — Prefeito Municipal
CLARICE OLIVEIRA BRITTO WERNER — Contratada

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 38/2019

Publicação Nº 1906603

CONTRATO N.º 38/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Município de São Bernardino – SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE NOVO HORIZONTE, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a ROD ESTADUAL SC 157, KM 15, na cidade de Novo Horizonte - SC, inscrita no CNPJ sob nº 07161133000199, neste ato representado pelo Sr. NELSON MENEGASSO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Novo Horizonte - SC, inscrito no CPF nº 753.968.749-53, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2019 descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com o Processo Administrativo n. 1/2019, Dispensa de Licitação n. 1/2019 e a chamada pública n.º 01/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da CONTRATADA, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ 19.540,00 (dezenove mil quinhentos e quarenta reais).
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
Item 07 BOLACHA CASEIRA (MILHO, MAISENA, POLVILHO, GLACEADA E CÔCO). O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM EM POLIETILENO TRANSPARENTE;	KG	200,00	semanal	19,00	3.800,00
Item 10 CHUCHU DE TAMANHO MÉDIO, NOVO, INTEIRO, DE 1ª QUALIDADE, LIMPOS LIVRE DE BROTOS, COLORAÇÃO PRÓPRIA	KG	100,00	Semanal	2,50	250,00
Item 12 CUCA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 700G, SEM RECHEIO E COM RECHEIO DE GOIABADA E DOCE DE LEITE, (UMA ENTREGA DEVERA SER SEM RECHEIO E OUTRA ENTREGA COM RECHEIO), COM FAROFA, MACIA, SEM PRESENÇA DE MATÉRIAS ESTRANHAS OU SUJIDADES, NÃO DEVE SER EMBALADA QUENTE NEM APRESENTAR-SE TOSTADA EM EXCESSO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO;	Und	200,00	semanal	9,00	1.800,00
Item 13 DOCE DE FRUTAS COM CALDO DE CANA, LARANJA, ABÓBORA,MELÂNCIA ,MAMÃO E MANDIOCA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE 900 GRAMAS NÃO CONTENDO GLUTEN.	Und	50,00	semanal	8,00	400,00
Item 16 LEITE UHT INTEGRAL EMB. 1 LT, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, CAIXAS EM ÓTIMAS CONDIÇOES, SEM RUPTURAS E AMASSADOS, ENTREGUE CONFORME SOLICITADO.	Lt	3.000,00	semanal	2,50	7.500,00
Item 18 MACARRÃO CASEIRO COM OVOS (TIPO PARAFUSO E PENNE) CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO. ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS;	KG	100,00	semanal	10,00	1.000,00
Item 20 MEL DE ABELHA PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO;	KG	20,00	semanal	25,00	500,00
Item 21 MELADO BATIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 800 GRAMAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO;	KG	30,00	semanal	8,00	240,00
Item 22 PÃO DE MILHO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, FEITO NO DIA DA ENTREGA. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE;	Und	50,00	semanal	9,00	450,00

Item 23 POLPA DE FRUTAS PARA SUCO (SABOR AMORA) CADA ENTREGA DEVERÁ SER DE UM SABOR. POLPA DE FRUTAS: SELECIONADA CONGELADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, EM PACOTES PLÁSTICOS ÍNTEGROS DE 100G CADA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.CADA ENTREGA DEVE SER DE UM SABOR. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 APÓS A ENTREGA;	Und	100,00	semanal	10,50	1.050,00
Item 24 QUEIJO TIPO COLONIAL LIMPO E HIGIENIZADO, ASPECTO SENSORIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMO OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA	KG	100,00	semanal	25,50	2.550,00
Valor Total do Contrato					19.540,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
2.019.3390.00 - 1371 - 74/2019 - Manutenção do Pré-Escolar 2.014.3390.00 - 1371 - 31/2019 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar 2.015.3390.00 - 1371 - 66/2019 - Manutenção da Creche 2.020.3390.00 - 1371 - 80/2019 - Apoio ao Ensino Especial 2.014.3390.00 - 3371 - 153/2019 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar Programa Alimentação Escolar - PNAE

CLÁUSULA SEXTA:

A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da CONTRATADA, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela

Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2019

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Campo-Erê-SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Bernardino – SC, aos 07 de fevereiro de 2019.
ADELI JOSÉ RIFFEL NELSON MENEGASSO
Prefeito Municipal Contratada

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 39/2019

Publicação Nº 1906606

CONTRATO Nº 39/2019

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa A. A. ALBERT - ME, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA SAO BERNARDINO, na Cidade de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 06200290000101, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. ARI ALBERTO ALBERT, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Bernardino - SC, inscrito no CPF nº 022.803.569-45, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E EDUCAÇÃO.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 12/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de Execução e do valor:
Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	150,00	HR	SERVIÇO MECÂNICO PARA ONIBUS E MICRO ONIBUS	84,97	12.745,50
6	100,00	HR	SERVIÇO MECÂNICO PARA CAMINHÕES	89,98	8.998,00
				TOTAL	21.743,50

O valor total do contrato é de R$ 21.743,50 (vinte e um mil setecentos e quarenta e três reais e cinqüenta centavos), sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

A VISTA

III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de 08/02/2019 até 31/12/2019, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.037.3390.00 - 1000 - 119/2019 - Manutenção da Agricultura 2.017.3390.00 - 1001 - 47/2019 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.013.3390.00 - 1001 - 34/2019 - Manutenção do Órgão Central de Educação 2.036.3390.00 - 1000 - 126/2019 - Manutenção da Infra-Estrutura . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.
II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.
III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.
VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.
VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 12/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.
II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 12/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.
III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.
VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 12/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 12/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
VII – Fica por desde já, designado o Sr. Ademir José Cima, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Odimar Talian, Secretário da Infraestrutura e Sra. Rozilei Terezinha Fritzen, Secretária de Educação Cultura e Esportes, ou quem os vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Bernardino-SC, em 8 de Fevereiro de 2019.
ADELI JOSÉ RIFFEL — Prefeito Municipal
ARI ALBERTO ALBERT — Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 40/2019

Publicação Nº 1906608

CONTRATO Nº 40/2019

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa COMERCIO DE AUTO PEÇAS E SERVIÇOS SÃO BERNARDINO L, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA SÃO BERNARDINO, 791, na cidade de São Bernardino, inscrita no CNPJ sob nº 24527922000110, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. ROMOALDO LUIZ SCHEID, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de São Bernardino, inscrito no CPF nº 060.497.259-85 , doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O OBJETO DA PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DE SOLDA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E EDUCAÇÃO.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 12/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de Execução e do valor:
Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
2	60,00	SER	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DO ELETRODO K 46 DE 04 MM E 35 CM DE COMPRIMENTO.	Auto Center Pontual	14,90	894,00
3	170,00	SER	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DO ELETRODO K 48 DE 4 MM E 45 CM DE COMPRIMENTO	Auto Center Pontual	16,40	2.788,00
4	10,00	SER	SERVIÇO DE SOLDA DE OXIGÊNIO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO COM VARETA DE 01 METRO POR SERVIÇO	Auto Center Pontual	12,40	124,00
5	35,00	HR	SERVIÇO MECÂNICO PARA VEÍCULOS LEVES(VEÍCULOS DE PASSEIO E VAN)	Auto Center Pontual	64,90	2.271,50
7	75,00	HR	SERVIÇO MECÂNICO PARA EQUIPAMENTOS COMO ENSILADEIRAS, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, CARRETÃO AGRÍCOLA, DISTRIBUIDOR DE CHURUME LÍQUIDO	Auto Center Pontual	85,90	6.442,50
9	310,00	SER	SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO COM A UTILIZAÇÃO DE VARETA DE 0,50 CM POR SERVIÇO	Auto Center Pontual	19,40	6.014,00
Total						18.534,00

O valor total do contrato é de R$ 18.534,00 (dezoito mil quinhentos e trinta e quatro reais), sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

A VISTA

III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de 08/02/2019 até 31/12/2019, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.037.3390.00 - 1000 - 119/2019 - Manutenção da Agricultura 2.017.3390.00 - 1001 - 47/2019 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.013.3390.00 - 1001 - 34/2019 - Manutenção do Órgão Central de Educação 2.036.3390.00 - 1000 - 126/2019 - Manutenção da Infra-Estrutura . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.
II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.
III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.
VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.
VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação.
XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 12/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.
II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 12/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.
III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.
VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 12/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 12/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
VII – Fica por desde já, designado o Sr. Ademir José Cima, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Odimar Talian, Secretário da Infraestrutura e Sra. Rozilei Terezinha Fritzen, Secretária de Educação Cultura e Esportes, ou quem os vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Bernardino-SC, em 8 de Fevereiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

ROMOALDO LUIZ SCHEID
Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 41/2019

Publicação Nº 1906610

CONTRATO Nº 41/2019

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa RAQUEL CHAVES 09191310938, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, na cidade de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 32208413000152, neste ato representado pela Sra. RAQUEL CHAVES, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de São Bernardino - SC, inscrito no CPF nº 091.913.109-38, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E EDUCAÇÃO.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 12/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de Execução e do valor:
Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
8	250,00	HR	SERVIÇO MECÂNICO PARA MÁQUINA PESADA (TRATOR DE PNEU E RETROESCAVADEIRA)	AGROMAC	99,50	24.875,00
Total						24.875,00

O valor total do contrato é de R$ 24.875,00 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais), sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

A VISTA

III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de 08/02/2019 até 31/12/2019, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.037.3390.00 - 1000 - 119/2019 - Manutenção da Agricultura 2.017.3390.00 - 1001 - 47/2019 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.013.3390.00 - 1001 - 34/2019 - Manutenção do Órgão Central de Educação 2.036.3390.00 - 1000 - 126/2019 - Manutenção da Infra-Estrutura . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.
II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.
III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.
VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.
VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 12/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.
II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 12/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.
III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.
VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 12/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 12/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
VII – Fica por desde já, designado o Sr. Ademir José Cima, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Odimar Talian, Secretário da Infraestrutura e Sra. Rozilei Terezinha Fritzen, Secretária de Educação Cultura e Esportes, ou quem os vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Bernardino-SC, em 8 de Fevereiro de 2019.
ADELI JOSÉ RIFFEL RAQUEL CHAVES
Prefeito Municipal Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

DECRETO Nº 41/2019

Publicação Nº 1906588

DECRETO Nº 041/2019 DE 07/02/2019

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de São Bernardino, realizou no dia 29 de Janeiro de 2019, as eleições destinadas à escolha de membro para atuar junto ao Conselho Tutelar do Município de São Bernardino/SC;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado final das eleições para escolha de membro do Conselho Tutelar, em conformidade com a Resolução n° 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em anexo e relacionado abaixo:

Colocação	Quantidade de votos	Nome do Candidato
1°	161	ANA CLAÚDIA ALMEIDA
2°	138	MARIELE MEDEIROS NILSON
3°	51	IVANES FERREIRA PRESTES
4°	42	TATIANA MARIA PIONER
5°	13	SIDIANE GROSS
6°	11	JOCELAINE BENDER
7°	9	KEILA KOCH
8°	6	JANICE APARECIDA HARTMANN
9°	5	SIMONE BOASTIK

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 07 de Fevereiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL.
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DIEILA ZANETTI WALKER
Resp. Secretaria de Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 42/2019

Publicação Nº 1906590

DECRETO N. 42/2019 DE 08/02/2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso 57, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal n. 13.465 de 2017, e,
CONSIDERANDO o Oficio nº 009/2019 de 23/01/2019, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, que solicita a nomeação de membros para compor a Comissão Municipal de Regularização Fundiária;
DECRETA:
Art. 1º Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, composta pelos seguintes membros:
I – Claudir Kel dos Santos – Ocupante do cargo de Vice-Prefeito Municipal, matrícula n. 540/01.
II — Antônio Dos Santos Medeiros - Ocupante do cargo de Secretário do Desenvolvimento Social, matrícula n. 440/03.
III – Leidiane Riffel – Ocupante do cargo de Diretora do Desenvolvimento Social, matrícula nº 375/04.
IV – Simone Vaz Vieira – Ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula n. 453/02.
V – Edilaine Gomes Werner – Ocupante do cargo de Secretária de Administração e Fazenda, matrícula n. 1.452/02.

Parágrafo Único - A presidência da Comissão competirá à pessoa descrita no inciso I, deste artigo.
Art. 2º Compete a Comissão de Regularização Fundiária:
I – Fixar prioridades para a regularização
II – Verificar e atestar a irreversibilidade das ocupações nas áreas objeto da regularização fundiária.
III – Produzir os atos administrativos necessários para os encaminhamentos dos processos de regularização.
IV – Realizar análises de viabilidade técnica e expedir parecer de concordância para o ato de regularização, bem como, quando necessário, expedir parecer de concordância acerca da situação da planta individual dos imóveis e respectivas descrições ou, ainda, nas hipóteses de regulamentação coletiva, emitir parecer da situação geral da área a ser regularizada, devendo tal concordância constar em ata de reunião da Comissão;
V- Solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do parcelamento constante no processo de regularização;
VI – Assistir ao Prefeito, naquilo que disser a respeito á regularização fundiária;
VII – Propor às Secretarias competentes a cobrança de valores pelas áreas de regularização, bem como taxas de serviços de urbanização pertinentes, sem prejuízo de adoção de outras medidas, civis, criminais, ou administrativas, contra o loteador faltoso.
VIII – Disciplinar o trâmite administrativo dos processos de regularização fundiária no âmbito da administração municipal;
IX – Solicitar pareceres quanto as adequações junto as Secretarias, bem como as orientações jurídicas, junto a Assessoria Jurídica do município;
X – Propor abertura dos processos de regularização de iniciativa do município;
XI – proceder no que couber, o processamento de requerimentos para a regularização fundiária, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Lei 13.465/2017;
XII – Determinar, ao órgão competente da administração municipal que proceda com a notificação dos proprietários e confinantes, que

deverão estar indicados no processo de regularização fundiária apresentado a Comissão, sob pena de indeferimento;
XIII – Recomendar ao Prefeito Municipal, e ou ao seu designado, a aprovação dos projetos de regularização fundiária;
XIV – Mediar conflitos eventuais que surgirem no decorrer dos processos de regularização fundiária;
XV – Indicar medidas necessárias para adequações e intervenções a serem executadas, sempre que possível, na hipótese de não ser aprovado o projeto de regularização fundiária;
XVI – Nos Casos de Reurb-S, dar conhecimento ao Prefeito Municipal, dos encargos que o município assumirá, bem como o seu desembolso necessário, propondo um cronograma, físico-financeiro de execução;
XVII – O mandato dos membros da comissão será de 02 (dois) anos, podendo serem reconduzidos.
Art. 3º O exercício do mandato da comissão será gratuito e constituirá serviço público relevante.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino – SC,
aos 08 de Fevereiro de 2019.
ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EMD ATA SUPRA

DIEILA ZANETTI WALKER
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 43/2019

Publicação Nº 1906591

DECRETO Nº 43/2019 DE 08/02/2019
ESTABELECE A FAIXA DE RENDA FAMILIAR E SUA PREDOMINÂNCIA PARA A DEFINIÇÃO DE POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA FAMILIAR NA CLASSIFICAÇÃO E NA INSTAURAÇÃO DA MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S).
O PREFEITO DE SÃO BERNARDINO - SC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no seu artigo 13, inciso I;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal Nº 9.310, de 15 de março de 2018, nos seus artigos 5º, inciso I, e 6º, parágrafo único;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 009/2019 de 23/01/2019, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido que a classificação e a instauração na modalidade Reurb-S, será aplicada no núcleo urbano informal consolidado em que predominar 70% (setenta por cento) da população de baixa renda, com renda familiar de até 05 (cinco) salários mínimos vigente no país.
Art. 2º Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da entidade familiar, maiores de dezesseis anos, excluindo os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e de benefícios sócioassistenciais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardino-SC, 08 de Fevereiro de 2019.
ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 18/2019 PP N. 13/2019

Publicação Nº 1906477

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2019
PREGÃO No 13/2019

01. PREÂMBULO

1.1 O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n.035/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 13/2019, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, sob regime de entrega parcelada, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009 , decreto n. 132/2009, Decreto n. 254/2012 e Decreto n. 09/2018, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.1 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.2 JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DO ARTIGO 48 INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, Tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.3 Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 22/02/2019 iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.4 – Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.5- Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA PROMOVER O 2º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUIÇO DE SÃO BERNARDINO, NAS CATEGORIAS, FORÇA LIVRE, VETERRANO E MASTER, AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO NOS JOGOS FUTVOLEI MASCULINO E VOLEIBOL FEMININO DE AREIA E BOCHA 48. ESSE INCENTIVO TORNA-SE NECESSÁRIO VISANDO A VALORIZAÇÃO E A INTEGRAÇÃO ENTRE OS ATLETAS DO MUNICÍPIO.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	MEDALHAS PERSONALIZADA, EM LIGA ANTIMÔNIO ZAMAK, COM FRENTE PERSONALIZADA BRASÃO DO MUNICÍPIO, SENDO ELE GRAVADO EM ALTO RELEVO, VERSO LOCAL PARA ADESIVO, COM DIÂMETRO DE 50MM, FITA EM CETIM PERSONALIZADA 80X2CM.	Und	48,00	7,20	345,60
2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SUIÇO	JG	120,00	165,00	19800,00
3	TROFÉU EM MDF, PINTURA LAKA BRILHANTE, COM GROSSURA DE 15MM, COM CANOS CALENDRADOS, AONDE ALTURA SERÁ DE 50CM, COM PEÇA SOBREPOSTA EM ACRÍLICO DOURADO, FORMANDO FIGURA DE PIRÂMIDE, COM ADESIVO RESINADO, NA PARTE SUPERIOR PEÇA EM METAL POLIETILENO METALIZADO CONFORME FIGURA DA MODALIDADE SOLICITADA.	Und	3,00	185,00	555,00
4	TROFÉU EM MDF, PINTURA LAKA BRILHANTE, COM GROSSURA DE 12MM, AONDE ALTURA SERÁ DE 32 CM, COM PEÇA SOBREPOSTA EM ACRÍLICO BRANCO , FORMANDO FIGURA DE ATLETA, COM ADESIVO RESINADO, NA PARTE SUPERIOR PEÇA EM METAL POLIETILENO .	Und	1,00	80,00	80,00
5	TROFÉU EM MDF, PINTURA LAKA BRILHANTE, COM GROSSURA DE 15MM, COM CANOS CALENDRADOS, AONDE ALTURA SERÁ DE 40CM, COM PEÇA SOBREPOSTA EM ACRÍLICO PRATA, FORMANDO FIGURA DE PIRÂMIDE, COM ADESIVO RESINADO, NA PARTE SUPERIOR PEÇA EM METAL POLIETILENO METALIZADO CONFORME FIGURA DA MODALIDADE SOLICITADA..	Und	3,00	160,00	480,00
6	TROFÉU EM MDF, PINTURA LAKA BRILHANTE, COM GROSSURA DE 15MM, COM CANOS CALENDRADOS, AONDE ALTURA SERÁ DE 32CM, COM PEÇA SOBREPOSTA EM ACRÍLICO BRONZE, FORMANDO FIGURA DE PIRÂMIDE, COM ADESIVO RESINADO, NA PARTE SUPERIOR PEÇA EM METAL POLIETILENO METALIZADO CONFORME FIGURA DA MODALIDADE SOLICITADA.	Und	3,00	125,00	375,00
			Total		21.635,60

OBSERVAÇÃO: A descrição dos itens e a pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade da Secretaria solicitante.

OS ITENS QUE ULTRAPASSAR O VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTABELECIDO NO EDITAL E OU NÃO APRESENTAR A MARCA SERÃO DESCLASSIFICADOS, OS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESTÃO DISPENSADOS DE APRESENTAR A MARCA.

OS TROFÉUS E MEDALHAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM ADESIVOS CONTENDO OS DIZERES PERSONALIZADOS SOLICITADOS POSTERIORMENTE PELO SETOR DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1-2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2019
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
Empresa:

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº
13/2019
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

- Se for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possa se beneficiar das disposições Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006 atualizada, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, com data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será analisada segundo o regramento padrão.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando a marca que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas

após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões originais emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;
6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando

convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocorrendo empate proceder -se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2o do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no inciso I, II e III do Art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.7.2 - O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – Os serviços de arbitragem deverão ser realizados de acordo com o cronograma, locais, dias e horários definidos posteriormente pelo setor de esportes, os troféus e medalhas deverão ser entregues diretamente na secretaria de Educação mediante autorização do responsável em até 08(oito) dias úteis após a solicitação.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2019, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a entrega e ou prestação de serviços e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019:

2.009.3390.00 - 1000 - 88/2019 - Manutenção do Setor de Esportes

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam

medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
17.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
18.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexeqüível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012 e decreto n. 09/2018.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à

Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14 – Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 08/02/2019

Prefeito Municipal
Adeli José Riffel

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Rudimar Borcioni
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2019
PREGÃO No 13/2019

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalida-de Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2019
PREGÃO No 13/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2019
PREGÃO No 13/2019

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ , em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2019
PREGÃO No 13/2019

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 13/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA PROMOVER O 2º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUIÇO DE SÃO BERNARDINO, NAS CATEGORIAS, FORÇA LIVRE, VETERRANO E MASTER, AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO NOS JOGOS FUTVOLEI MASCULINO E VOLEIBOL FEMININO DE AREIA E BOCHA 48. ESSE INCENTIVO TORNA-SE NECESSÁRIO VISANDO A VALORIZAÇÃO E A INTEGRAÇÃO ENTRE OS ATLETAS DO MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	MEDALHAS PERSONALIZADA, EM LIGA ANTIMÔNIO ZAMAK, COM FRENTE PERSONALIZADA BRASÃO DO MUNICÍPIO, SENDO ELE GRAVADO EM ALTO RELEVO, VERSO LOCAL PARA ADESIVO, COM DIÂMETRO DE 50MM, FITA EM CETIM PERSONALIZADA 80X2CM.	Und	48,00			
2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SUIÇO	JG	120,00			
3	TROFÉU EM MDF, PINTURA LAKA BRILHANTE, COM GROSSURA DE 15MM, COM CANOS CALENDRADOS, AONDE ALTURA SERÁ DE 50CM, COM PEÇA SOBREPOSTA EM ACRÍLICO DOURADO, FORMANDO FIGURA DE PIRÂMIDE, COM ADESIVO RESINADO, NA PARTE SUPERIOR PEÇA EM METAL POLIETILENO METALIZADO CONFORME FIGURA DA MODALIDADE SOLICITADA.	Und	3,00			
4	TROFÉU EM MDF, PINTURA LAKA BRILHANTE, COM GROSSURA DE 12MM, AONDE ALTURA SERÁ DE 32 CM, COM PEÇA SOBREPOSTA EM ACRÍLICO BRANCO , FORMANDO FIGURA DE ATLETA, COM ADESIVO RESINADO, NA PARTE SUPERIOR PEÇA EM METAL POLIETILENO .	Und	1,00			
5	TROFÉU EM MDF, PINTURA LAKA BRILHANTE, COM GROSSURA DE 15MM, COM CANOS CALENDRADOS, AONDE ALTURA SERÁ DE 40CM, COM PEÇA SOBREPOSTA EM ACRÍLICO PRATA, FORMANDO FIGURA DE PIRÂMIDE, COM ADESIVO RESINADO, NA PARTE SUPERIOR PEÇA EM METAL POLIETILENO METALIZADO CONFORME FIGURA DA MODALIDADE SOLICITADA..	Und	3,00			
6	TROFÉU EM MDF, PINTURA LAKA BRILHANTE, COM GROSSURA DE 15MM, COM CANOS CALENDRADOS, AONDE ALTURA SERÁ DE 32CM, COM PEÇA SOBREPOSTA EM ACRÍLICO BRONZE, FORMANDO FIGURA DE PIRÂMIDE, COM ADESIVO RESINADO, NA PARTE SUPERIOR PEÇA EM METAL POLIETILENO METALIZADO CONFORME FIGURA DA MODALIDADE SOLICITADA.	Und	3,00			
Total						

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(conforme item 9 do edital).

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2019
PREGÃO No 13/2019

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2019
PREGÃO No 13/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa _____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____ , _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa NomeContratado, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a EnderecoContratado, na cidade de CidadeContratado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJContratado, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de CidadeContratado, inscrito no CPF nº CPFContratado, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ObjetoContrato

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 19/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de Execução e do valor:
Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato ValorContratoExtenso, sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

A VISTA

III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de DataAssinatura até DataVencimento, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 1.004.3390.00 - 1000 - 117/2019 - Apoio a Construção de Unid. Habitacionais - Urbano 2.015.3390.00 - 1001 - 62/2019 - Manutenção da Creche 1.005.3390.00 - 1000 - 116/2019 - Apoio a Construção de Unid. Habitacionais - Rural . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.
II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.
III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.
VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.
VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 19/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.
II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 19/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.
III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.
VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 19/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 19/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
VII – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Bernardino-SC, em DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

NomeRespContratado
Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 19/2019 PP N. 14/2019

Publicação Nº 1906554

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2019
PREGÃO No 14/2019

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 035/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 14/2019, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e secretaria de Educação, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.3 – Os documentos referente o credenciamento, envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega , no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 25/02/2019, iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.4– Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.5 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SER FORNECIDO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, QUE ATRAVÉS DE VISITA DOMICILIAR E ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO DA ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO SE ENCONTRAR EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA COM BASE NA LEI MUNICIPAL N. 149/99 E 359/03. E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA DA CRECHE MUNICIPAL.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS DESTE EDITAL

Os itens são exclusivos para MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade com o Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, somente para empresas que comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	TIJOLO 6 FURO 9X14X24	Und	5.000,00	0,56	2800,00
2	AREIA	M3	20,00	125,00	2500,00
3	BRITA	M3	10,00	70,00	700,00
4	CIMENTO SC DE 50 KG	SC	80,00	24,55	1964,00
5	VASO SANITÁRIO COMPLETO COM ASSENTO	Und	10,00	168,00	1680,00
6	CONJUNTO DE LAVATORIO DE LOUÇA PARA BANHEIRO COM COLUNA E BACIA	CJ	10,00	110,00	1100,00
7	PISO 30 X 46	M2	100,00	15,90	1590,00
8	ARGAMASSA AC I	Und	20,00	10,00	200,00
9	TELHA CIMENTO AMIANTO 2,44 MTS X 0,50 CM X 4 MM	Und	300,00	12,00	3600,00
10	ASSOALHO EM MADEIRA EUCALIPTO	M2	100,00	17,80	1780,00
11	RIPAS 5 X 8, COMPRIMENTO DE 3 METROS	Und	100,00	4,00	400,00
12	TABUA DE 20 X 2,5 X 2,7 MADEIRA DE EUCALIPTO	Und	200,00	9,30	1860,00
13	BARROTE EM EUCALIPTO MEDINDO 6 CM DE LARGURA X 15 CM DE ESPESSURA X 3,20 M DE COMPRIMENTO.	Und	100,00	19,00	1900,00
14	LATA DE TINTA ACRILICA MISTURADA 16 LT Nº 220-2 AREIA CLARO	Und	13,00	349,10	4538,30
15	LATA DE TINTA ACRILICA MISTURADA 16 LT Nº 220-4 AREIA ESCURO	Und	1,00	380,63	380,63
16	TINTA ESMALTE MISTURADA 3.6 LT Nº 220-4 AREIA ESCURO	Und	18,00	135,90	2446,20
17	THINNER 5 LT	Und	2,00	66,43	132,86
18	VEDAPREN 3,6 KG	Und	5,00	79,33	396,65
19	TAPA TUDO 340 GM	Und	3,00	66,60	199,80
20	TEXTURA 25 KILOS	Und	3,00	86,50	259,50
21	FITA CREPE 48MM 50MT	Und	2,00	12,50	25,00
22	LIXA PAPEL 100	M	4,00	6,50	26,00
23	SERVIÇO DE PINTURA E RESTAURAÇÃO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS E TETO DA CRECHE MUNICIPAL.	M2	2.100,00	3,55	7455,00
			Total		37.933,94

Os itens que ultrapassarem o valor máximo unitário e ou não apresentar a marca serão desclassificados, como também será desclassificada a proposta das empresas que não comprovar a situação MEI/ME/EPPS com documento hábil.

Obs: Está dispensado de apresentar a marca somente o item (23) referente o serviço de pintura e restauração.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2019
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta
Empresa: Nome/Razão Social:
B) PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2019
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa: Nome/Razão Social:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

No ato do Credenciamento, apresentar obrigatoriamente: para Micro Empresas/Empresas de pequeno Porte ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será desclassificada.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando a marca que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões originais emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;
6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.
07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado

o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – Os materiais relacionados do item 1 ao item 13 deverão ser entregues diretamente nas propriedades dos beneficiários, conforme cronograma e quantidade autorizada pela secretaria de Desenvolvimento Social em todo território municipal, por conta da empresa vencedora. Os demais itens deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Educação mediante solicitação e autorização da responsável. Os serviços de pintura deverão ser executados no prédio da creche municipal.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2019, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a entrega e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019:

1.004.3390.00 - 1000 - 117/2019 - Apoio a Construção de Unid. Habitacionais - Urbano 2.015.3390.00 - 1001 - 62/2019 - Manutenção da Creche 1.005.3390.00 - 1000 - 116/2019 - Apoio a Construção de Unid. Habitacionais - Rural

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
17.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012 e decreto n. 09/2018.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;

§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14- Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 08/02/2019

Prefeito Municipal
Adeli José Riffel

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
RUDIMAR BORCIONI
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2019
PREGÃO No 14/2019

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade de Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em ____ de _____ 2019.

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2019
PREGÃO No 14/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital

convocatório.

_____ , em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2019
PREGÃO No 14/2019

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ , em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2019
PREGÃO No 14/2019

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 14/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SER FORNECIDO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, QUE ATRAVÉS DE VISITA DOMICILIAR E ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO DA ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO SE ENCONTRAR EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÕMICA COM BASE NA LEI MUNICIPAL N. 149/99 E 359/03. E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA DA CRECHE MUNICIPAL.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	TIJOLO 6 FURO 9X14X24	Und	5.000,00			
2	AREIA	M3	20,00			
3	BRITA	M3	10,00			
4	CIMENTO SC DE 50 KG	SC	80,00			
5	VASO SANITÁRIO COMPLETO COM ASSENTO	Und	10,00			
6	CONJUNTO DE LAVATORIO DE LOUÇA PARA BANHEIRO COM COLUNA E BACIA	CJ	10,00			
7	PISO 30 X 46	M2	100,00			
8	ARGAMASSA AC I	Und	20,00			
9	TELHA CIMENTO AMIANTO 2,44 MTS X 0,50 CM X 4 MM	Und	300,00			
10	ASSOALHO EM MADEIRA EUCALIPTO	M2	100,00			
11	RIPAS 5 X 8, COMPRIMENTO DE 3 METROS	Und	100,00			
12	TABUA DE 20 X 2,5 X 2,7 MADEIRA DE EUCALIPTO	Und	200,00			
13	BARROTE EM EUCALIPTO MEDINDO 6 CM DE LARGURA X 15 CM DE ESPESSURA X 3,20 M DE COMPRIMENTO.	Und	100,00			
14	LATA DE TINTA ACRILICA MISTURADA 16 LT Nº 220-2 AREIA CLARO	Und	13,00			
15	LATA DE TINTA ACRILICA MISTURADA 16 LT Nº 220-4 AREIA ESCURO	Und	1,00			
16	TINTA ESMALTE MISTURADA 3.6 LT Nº 220-4 AREIA ESCURO	Und	18,00			
17	THINNER 5 LT	Und	2,00			
18	VEDAPREN 3,6 KG	Und	5,00			
19	TAPA TUDO 340 GM	Und	3,00			
20	TEXTURA 25 KILOS	Und	3,00			

21	FITA CREPE 48MM 50MT	Und	2,00			
22	LIXA PAPEL 100	M	4,00			
23	SERVIÇO DE PINTURA E RESTAURAÇÃO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS E TETO DA CRECHE MUNICIPAL.	M2	2.100,00			
Total						

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2019
PREGÃO No 14/2019

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2019
PREGÃO No 14/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa _____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____ , _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro,

casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa, NomeContratado inscrita no CNPJ nº CNPJContratado, localizada na Rua EnderecoContratado, na Cidade de CidadeContratado, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, casado , residente e domiciliado na Rua EnderecoContratado, na Cidade de CidadeContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire, ObjetoContrato do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 19/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99, e Processo Licitatório nº 19/2019, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL .

II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$,ValorContrato ValorContratoExtenso, conforme constam no Processo Licitatório nº 19/2019 , modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº, 19/2019 modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato é de DataAssinatura até DataVencimento , podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo, sendo que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente solicitada pela autoridade competente. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) O Município descontará do Fornecedor o percentual de 1,0 % (um, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso, depois de solicitada a entrega dos materiais e/ou serviços pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a execução dos serviços bem como fornecer os materiais, após solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os produtos e serviços contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais e serviços contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais e serviços contratados em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 19/2019 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais e serviços de primeira qualidade e garantia de fábrica.
VII – Realizar os serviços em seu estabelecimento utilizando os equipamentos necessários para execução dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais e serviços contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 19/2019 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL .

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados as seguintes previsões orçamentárias constantes no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal:
1.004.3390.00 - 1000 - 117/2019 - Apoio a Construção de Unid. Habitacionais - Urbano 2.015.3390.00 - 1001 - 62/2019 - Manutenção da Creche 1.005.3390.00 - 1000 - 116/2019 - Apoio a Construção de Unid. Habitacionais - Rural

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 19/2019, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de

São Bernardino - SC.
II - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando efetuadas por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Fornecedor, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.

III - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
IV - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
V – Poderá o MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
VI – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do Fornecedor, ficam estabelecidas a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do Fornecedor a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supramencionado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

NomeRespContratado
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 12/2019

Publicação Nº 1905792

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 8/2019 - PR Processo Administrativo: 12/2019 Processo de Licitação: 12/2019 Data do Processo: 24/01/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos principios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 12/2019
b) Licitação Nr.: 8/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 08/02/2019
e) Data da Adjudicação: 08/02/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DE SOLDA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E EDUCAÇÃO.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

			Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
A. A. ALBERT - ME (2536)							
1	SERVIÇO MECÂNICO PARA ONIBUS E MICRO ONIBUS	HR	150	-		84,97	12.745,50
6	SERVIÇO MECÂNICO PARA CAMINHÕES	HR	100	-		89,98	8.998,00
				Total do Fornecedor:			**21.743,50**
COMERCIO DE AUTO PEÇAS E SERV. SÃO BERNARDINO LTDA (4697)							
2	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DO ELETRODO K 46 DE 04 MM E 35 CM DE COMPRIMENTO. - Marca: Auto Center Pontual	SER	60	-		14,90	894,00
3	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DO ELETRODO K 48 DE 4 MM E 45 CM DE COMPRIMENTO - Marca: Auto Center Pontual	SER	170	-		16,40	2.788,00
4	SERVIÇO DE SOLDA DE OXIGÊNIO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO COM VARETA DE 01 METRO POR SERVIÇO - Marca: Auto Center Pontual	SER	10	-		12,40	124,00
5	SERVIÇO MECÂNICO PARA VEÍCULOS LEVES(VEÍCULOS DE PASSEIO E VAN) - Marca: Auto Center Pontual	HR	35	-		64,90	2.271,50
7	SERVIÇO MECÂNICO PARA EQUIPAMENTOS COMO ENSILADEIRAS, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, CARRETÃO AGRÍCOLA, DISTRIBUIDOR DE CHURUME LÍQUIDO - Marca: Auto Center Pontual	HR	75	-		85,90	6.442,50
9	SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO COM A UTILIZAÇÃO DE VARETA DE 0,50 CM POR SERVIÇO - Marca: Auto Center Pontual	SER	310	-		19,40	6.014,00
				Total do Fornecedor:			**18.534,00**

São Bernardino, 8 de Fevereiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 8/2019 - PR Processo Administrativo: 12/2019 Processo de Licitação: 12/2019 Data do Processo: 24/01/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RAQUEL CHAVES 09191310938 (5205)

8	SERVIÇO MECÂNICO PARA MÁQUINA PESADA (TRATOR DE PNEU E RETROESCAVADEIRA) - Marca: AGROMAC	HR	250	-	99,50	24.875,00

Total do Fornecedor: 24.875,00

Total Geral: 65.152,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (47), 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 (119), 2.036.3.3.90.00.00.00.00.00 (126)

São Bernardino, 8 de Fevereiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 8/2019 - PR Processo Administrativo: 12/2019 Processo de Licitação: 12/2019 Data do Processo: 24/01/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 12/2019
b) Licitação Nr.: 8/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 08/02/2019
e) Data da Adjudicação: 08/02/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DE SOLDA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E EDUCAÇÃO.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
A. A. ALBERT - ME (2536)						
1 SERVIÇO MECÂNICO PARA ONIBUS E MICRO ONIBUS	HR	150	-	84,97	12.745,50	
6 SERVIÇO MECÂNICO PARA CAMINHÕES	HR	100	-	89,98	8.998,00	
				Total do Fornecedor:		**21.743,50**
COMERCIO DE AUTO PEÇAS E SERV. SÃO BERNARDINO LTDA (4697)						
2 SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DO ELETRODO K 46 DE 04 MM E 35 CM DE COMPRIMENTO. - Marca: Auto Center Pontual	SER	60	-	14,90	894,00	
3 SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DO ELETRODO K 48 DE 4 MM E 45 CM DE COMPRIMENTO - Marca: Auto Center Pontual	SER	170	-	16,40	2.788,00	
4 SERVIÇO DE SOLDA DE OXIGÊNIO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO COM VARETA DE 01 METRO POR SERVIÇO - Marca: Auto Center Pontual	SER	10	-	12,40	124,00	
5 SERVIÇO MECÂNICO PARA VEÍCULOS LEVES(VEÍCULOS DE PASSEIO E VAN) - Marca: Auto Center Pontual	HR	35	-	64,90	2.271,50	
7 SERVIÇO MECÂNICO PARA EQUIPAMENTOS COMO ENSILADEIRAS, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, CARRETÃO AGRÍCOLA, DISTRIBUIDOR DE CHURUME LÍQUIDO - Marca: Auto Center Pontual	HR	75	-	85,90	6.442,50	
9 SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO COM A UTILIZAÇÃO DE VARETA DE 0,50 CM POR SERVIÇO - Marca: Auto Center Pontual	SER	310	-	19,40	6.014,00	
				Total do Fornecedor:		**18.534,00**

São Bernardino, 8 de Fevereiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 8/2019 - PR Processo Administrativo: 12/2019 Processo de Licitação: 12/2019 Data do Processo: 24/01/2019 Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RAQUEL CHAVES 09191310938 (5205)

8	SERVIÇO MECÂNICO PARA MÁQUINA PESADA (TRATOR DE PNEU E RETROESCAVADEIRA) - Marca: AGROMAC	HR	250	-	99,50	24.875,00

Total do Fornecedor: **24.875,00**

Total Geral: **65.152,50**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (47), 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 (119), 2.036.3.3.90.00.00.00.00.00 (126)

São Bernardino, 8 de Fevereiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

São Bonifácio

Prefeitura

ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2015

Publicação Nº 1907033

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2015 - Nº 02/2019
Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratada: Servioeste Soluções Ambientais Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde.
Valor: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)
Vigência: O prazo contratual fica prorrogado até 16/03/2020.
Data de Assinatura: 08/02/2019.
Assinam: Pelo Município de São Bonifácio: Ricardo de Souza Carvalho – Prefeito Municipal. Pela empresa Servioeste Soluções Ambientais Ltda: José Deivid de Oliveira.

DECRETO CTB Nº 11/2019

Publicação Nº 1906485

Decreto CTB Nº 04/2019
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1469, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos dos recursos oriundos do Convenio um Crédito Suplementar no montante de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais),para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
12 - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
12.01.15.451.0008.1.026-4.4.90.00.00.00.00.00.000 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
12.01.15.451.0008.1.026-4.4.90.00.00.00.00.00.713 - Aplicações Diretas R$ 75.000,00

Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de fevereiro de 2019
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

São Carlos

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA

Publicação Nº 1907399

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2019 – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE.

O Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, considerando o disposto nos artigos 2º, 11 e 12 da Lei Municipal nº 1841/2019 de 02 de janeiro de 2019, faz saber que, encontra-se instaurado o Procedimento de Manifestação de Interesse, com o objetivo de chamar os jovens, filhos de agricultores ou não, cuja família resida no município de São Carlos/SC, que frequentam ou tem interesse de frequentarem o Ensino Fundamental ou Médio, voltados para a atividade agropecuária, a exemplo de Casas Familiares Rurais, Colégios Agrícolas e Institutos Federais de Educação, a fim de receber custeio dos estudos nas referidas instituições, desde que atendidos os requisitos constantes na lei supracitada.
Os interessados em receber o custeio de que se trata este Chamamento Público deverão protocolar, no período de 11/02/2019 até 28/02/2019, em requerimento específico, devidamente instruído com as informações necessárias, junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Avenida Santa Catarina, 945, Centro de São Carlos/SC, no horário de 08h as 11h e 14h as 17h, de segunda a sexta-feira.
Cabe ressaltar que o preenchimento do referido requerimento não assegura o recebimento do auxílio, o qual será concedido após realização da inscrição formal, desde que preenchidos os requisitos legais constantes na referida Lei e Edital de Convocação a ser lançado posteriormente.
São Carlos/SC, 08 de fevereiro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER JOSÉ CLEO KUNST
Prefeito Municipal Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

CONVOCAÇÃO CONCURSO

Publicação Nº 1906188

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 02/2017

O Prefeito do Município de São Carlos - SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado através do Edital nº 002/2017, vem por meio desta, CONVOCAR OS(AS) CANDIDATOS(AS) NOS CARGOS A SEGUIR:

CANDIDATO CARGO

VALESKA ZACHOW MÉDICO CLÍNICO GERAL

Os convocados(as) deverão comparecer no prazo de 30 dias a contar da data de publicação desta convocação, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Carlos, sito na Rua Demétrio Lorenz, 747, centro, para apresentação, entrega dos documentos constantes do edital do concurso e agendamento de exames de saúde pré-admissionais, tudo em conformidade do edital de abertura do concurso público municipal.

São Carlos – SC, 08 de Fevereiro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

CONVOCAÇÃO CONCURSO

Publicação Nº 1906190

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 02/2017

O Prefeito do Município de São Carlos - SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado através do Edital nº 002/2017, vem por meio desta, CONVOCAR OS(AS) CANDIDATOS(AS) NOS CARGOS A SEGUIR:

CANDIDATO CARGO

REINALDO ADRIANO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PATRICIA ROSANA SULZBACHER AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Os convocados(as) deverão comparecer no prazo de 30 dias a contar da data de publicação desta convocação, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Carlos, sito na Rua Demétrio Lorenz, 747, centro, para apresentação, entrega dos documentos constantes do edital do concurso e agendamento de exames de saúde pré-admissionais, tudo em conformidade do edital de abertura do concurso

público municipal.

São Carlos – SC, 17 de Janeiro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

EDITAL PROCESSO SELETIVO 002/2019

Publicação Nº 1907493

` EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, RUDI MIGUEL SANDER, faz saber a quem possa interessar que realizará PROCESSO SELETIVO para a ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO e formação de CADASTRO DE RESERVA de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pela Lei Complementar Municipal nº 09/2013 e alterações, Lei Complementar Municipal nº 002/2018 e alterações, instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.

1. DO CRONOGRAMA

DATA	ATO
11/02/2019	Publicação do Edital
11/02/2019 a 12/02/2019	Período de Inscrições
12/02/2019	Homologação das Inscrições
13/02/2019	Data para realização da prova objetiva
13/02/2019 a partir das 17h	Publicação do gabarito
14/02/2019	Resultado Preliminar e Período para recurso (vespertino)
15/02/2019	Homologação do resultado final

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo, nomeada pelo decreto 013/2019, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. Quadro de cargos, vagas, carga horária semanal, habilitação mínima e salário:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO R$
Estagiário em Educação	C.R.	20h	Cursando e frequentando Pedagogia ou outras licenciaturas na área da Educação, Magistério ou Ensino Médio (acima de 16 anos completos).	R$ 531,21
		30h		R$ 796,82
Estagiário em Arquitetura e Urbanismo	1	20	Cursando nível superior em Arquitetura e Urbanismo	R$ 531,21
Professor de Geografia Habilitado	C.R	10h 20h 30h 40h	Licenciatura em Geografia.	R$ 696,77 R$ 1.395,55 R$ 2.093,32 R$ 2.791,10
Professor de Geografia – Não Habilitado	C.R	10h 20h 30h 40h	Cursando e Frequentando Licenciatura em Geografia	R$ 455,20 R$ 910,41 R$ 1.365,61 R$ 1.820,82

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços e contatos atualizados no setor de Recursos Humanos da prefeitura durante todo o período de validade do Processo Seletivo sob pena de perda da classificação.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação e necessidade da secretaria de educação.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua homologação final.

2.5. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
2.5.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
2.5.2 - Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos;

2.5.3 - Ter aptidão física, mental e psicológica, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
2.5.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.5.5 - Carteira de Identidade;
2.5.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.5.7 - Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
2.5.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
2.5.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.5.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.5.11 - Certidão de nascimento;
2.5.12 - Certidão de casamento ou união estável;
2.5.13 - PIS/PASEP (frente e verso);
2.5.14 - Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
2.5.15 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
2.5.16 - Cópia da Carteira de Trabalho;
2.5.17 - Comprovante de endereço;
2.5.18 - Atestado de frequencia;
2.5.19 - Demais documento que o município vier a exigir.

2.6 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a Legislação vigente na instituição na data da admissão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação neste Concurso iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.

3.2. A inscrição será efetuada exclusivamente na sede do Município, no Departamento de Gestão de Pessoas (Prefeitura Municipal de São Carlos/SC, Rua Demétrio Lorenz, 747, centro, São Carlos/SC, CEP 89.885-000) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
3.2.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler atentamente o Edital e seus Anexos para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

3.3. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição.

3.4. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição.

3.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Concurso.

3.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.
4.1.1. Para os cargos aprovados nesta condição, a aplicação do percentual de 5% não resulta a oferta imediata de vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar, até o último dia de inscrições o original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos emitido nos últimos 12 meses.

5. DA ESCOLARIDADE PARA ESTAGIÁRIO EM EDUCAÇÃO E PROFESSOR DE GEOGRAFIA

5.1. Para estagiário, dar-se-á por grau de instrução que o candidato esteja CURSANDO:

1) Ensino Superior em Educação com Magistério - 10 pontos
2) Ensino superior em Educação - 08 pontos
3) Magistério - 06 pontos
4) Ensino Médio 3º ano - 04 pontos
5) Ensino Médio 2º ano - 02 pontos

5.2 Para Professor de Geografia, dar-se-á por grau de instrução ao candidato:
1) Cursando e freqüentando licenciatura em Geografia – 0,5 pontos
2) Graduação na área específica – 01 ponto
3) Pós Graduação na área específica – 1,5 pontos
4) Mestrado na área específica – 2,0 pontos
5) Doutorado na área específica – 2,5 pontos

5.2 O documento comprobatório deverá ser entregue quando o candidato se apresentar para entrar na sala, em envelope tamanho grande, lacrado acompanhado do preenchimento da ficha de inscrição do anexo III.

5.3 O candidato a vaga de estagiário deverá consultar a instituição de ensino superior quanto à disponibilidade para a assinatura do convênio com a Prefeitura Municipal.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. PROVA OBJETIVA (PO) de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter classificatório, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições dos cargos oferecidos pelo presente edital e versará sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo I, a ser aplicada para todos os candidatos.
6.1.1. A prova objetiva será de caráter classificatório.
6.1.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 5.3.

6.2. A prova objetiva para todos os cargos será realizada na data de 06 de Fevereiro de 2019, na sala da UNOPAR no andar Térreo, município de São Carlos/SC, na Rua do Comércio, centro, considerando os seguintes horários:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões	8h30
Fechamento dos portões	8h55
Início da prova	9h00
Final da prova com entrega obrigatória do cartão-resposta	11h00

6.3. A Prova Objetiva será composta do seguinte programa de provas:

PROVA OBJETIVA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	0,50	10,00
	Matemática	10		
	TOTAL	20	10,00	

6.3.1. Da pontuação por escolaridade:

ESCOLARIDADE PARA ESTAGIÁRIOS	PONTOS SOMADOS À NOTA DA PROVA OBJETIVA
Magistério nível médio concluído e cursando nível superior	10
Cursando nível superior	8
Cursando nível médio magistério	6
Cursando nível médio 3º ano	4
Cursando nível médio 2º ano	2

ESCOLARIDADE PARA PROFESSOR DE GEOGRAFIA	PONTOS SOMADOS À NOTA DA PROVA OBJETIVA
Cursando e freqüentando licenciatura em Geografia	0,5
Graduação na área específica	01
Pós Graduação na área específica	1,5
Mestrado na área específica	2,0
Doutorado na área específica	2,5

6.4. Normas para ingresso e prestação da Prova Objetiva
6.4.1. O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.
6.4.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
5.4.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

6.5. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato sob pena de ser excluído do processo seletivo:
6.5.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos;
6.5.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;
6.5.3. Fazer uso de telefone celular, relógios ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;
6.5.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados na sala de provas, em local e na forma indicados pelo fiscal;
6.5.5. O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Concurso, sendo atribuída nota zero à prova objetiva.
6.5.6. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
6.5.7. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Concurso.

6.6. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com detector de metais, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica.

6.7. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos;

6.8. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;

6.9. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão- -resposta para cada cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
6.9.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.
6.9.2. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;
6.9.3. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;
6.9.4. A correção das provas será feita manualmente, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.
6.9.5. Serão considerados sem efeito, os cartões-resposta entregues sem a assinatura do candidato.

6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.
5.10.1. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;

6.11. No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo;
6.11.2. Os envelopes contendo os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, ao representante da Comissão Executora do Processo Seletivo.

6.12. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

6.13. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, a resposta será corrigida no gabarito final.

7. DAS NOTAS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final será:
Estagiário em Arquitetura e Urbanismo - Prova Objetiva = 100% = NF.
Estagiário em Educação - Prova Objetiva + Pontos por Escolaridade = NF.

6.2. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
6.2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
Para os demais casos, será:
6.2.2. Que tiver maior idade.

6.3. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.

7. DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
7.1.1. Da impugnação do presente Edital;
7.1.2. Do não deferimento do pedido de inscrição;
7.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

7.1.4. Da nota da prova objetiva;
7.1.5. Da classificação Provisória.

8. DA VALIDADE DO CONCURSO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) mês, a contar de sua homologação final podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

8.2. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

8.3. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município, sendo que a admissão é de competência do Município, dentro da validade do Processo Seletivo ou de sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

8.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos.

8.5. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município.

8.6. A comunicação para admissão neste Processo Seletivo será publicada no site da prefeitura e realizada individualmente e diretamente ao candidato obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

8.7. Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para assumir a vaga no prazo de até 5 (cinco) dias, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de São Carlos e no site www.saocarlos.sc.gov.br.

9.2. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

9.4. São parte integrante do presente edital:
9.4.1. ANEXO I - Conteúdo Programático;
9.4.2. ANEXO II - Ficha de Inscrição;
9.4.3. ANEXO III – Ficha de Inscrição de Escolaridade;
9.4.4. ANEXO IV – Atribuições.

Prefeitura Municipal de São Carlos, em 11 de Fevereiro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Classes de palavras, ortografia, vícios de linguagem, uso dos porquês, tonicidade, acentuação gráfica, separação silábica, sujeito e predicado, frases, oração e período, objeto direto e indireto, sinais de pontuação, plural e singular, sinônimo e antônimo, polissemia.

MATEMÁTICA: Sistemas de equações, conjuntos numéricos, quatro operações, frações, porcentagem, regra de três, progressão aritmética, geométrica, matemática financeira, relações métricas no triângulo retângulo, determinantes, análise combinatória, probabilidade.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO 002/2019
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº ____

NOME: _____
CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO ___/___/ _____
RG: _____ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: ____

TELEFONE: _____E-MAIL _____

( ) estagiário em Educação
( ) Professor de Geografia

"Pessoas com Deficiência ( ) sim ( ) não

_____ _____
(assinatura do candidato) (assinatura do membro da comissão)

- -

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (via do candidato)
PROCESSO SELETIVO 002/2019

Eu, _____, membro da comissão, recebi a inscrição de _____
_____ referente Processo Seletivo 002/2019 em ___/___/ _____ , para o cargo de
( ) estagiário em Educação
( ) Professor de Geografia

"Pessoas com Deficiência ( ) sim ( ) não

Assinatura do responsável

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS E DE EDUCAÇÃO 2019,
conforme Edital de Processo Seletivo nº 002/2019
Nome completo: _____
Idade: _____ data de nascimento: _____/ _____ /_____
Endereço: _____

Telefones para contato: _____
Obs: a atualização de contatos é de interesse do inscrito.
FORMAÇÃO:

Assinatura do candidato _____
O candidato é responsável pelas informações acima descritas devendo apresentar documentação comprobatória anexo ao contrato no Setor de Gestão de Pessoas.
São Carlos, _____.

Assinatura do responsável pela inscrição.

Horário da inscrição: _____

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR DE GEOGRAFIA E DE EDUCAÇÃO 2019,
conforme Edital de Processo Seletivo nº 002/2019
Nome completo: _____
Idade: _____ data de nascimento: _____/ _____ /_____
Endereço: _____

Telefones para contato: _____
Obs: a atualização de contatos é de interesse do inscrito.

FORMAÇÃO:
( ) Cursando e freqüentando licenciatura em Geografia – 0,5 pontos
( ) Graduação na área específica – 01 ponto
( ) Pós Graduação na área específica – 1,5 pontos
( ) Mestrado na área específica – 2,0 pontos
( ) Doutorado na área específica – 2,5 pontos

Assinatura do candidato _____
O candidato é responsável pelas informações acima descritas devendo apresentar documentação comprobatória anexo ao contrato no Setor de Gestão de Pessoas.

São Carlos, _____.

Assinatura do responsável pela inscrição.

Horário da inscrição: _____
ANEXO IV

Estagiários	São regidos pela lei dos estagiários.
Professor de Geografia	Cumprir com o que estabelece a Lei 9394/96, especialmente o que refere-se: "Os docentes incumbir-se-ão de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade". Ter conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas; demonstrar profissionalismo e comprometimento; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento; seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar; executar o trabalho diário, de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente; avaliar o desempenho dos alunos, atribuindolhes notas ou conceitos nos prazos fixados; manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis a eficácia da ação educativa; manter com os colegas o espírito de colaboração; promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme a exigência dos diagnósticos de avaliação; comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação; cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade; realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; monitorar, orientar e auxiliar na alimentação, higiene pessoal, bem como desenvolver atividades voltadas à preservação da limpeza e acompanhar as crianças e alunos sob sua responsabilidade; zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais; encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência; acompanhar o desenvolvimento de seus alunos, comunicando ocorrências à direção e ao serviço de orientação educacional; executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente; executar outras tarefas afins.

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 665, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906974

DECRETO Nº 665, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para serviço público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04 de abril de 2012; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012, atualizada e 043 de 26 de julho de 2012;
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes;
· Considerando o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, de 27 de outubro de 2018;
· Considerando o Edital nº017, de 27 de dezembro de 2018, que publicou a classificação final do Processo Seletivo Público edital nº 001/2018;
· Considerando que o Agente Educativo tem o papel fundamental de auxiliar o professor em todos os trabalhos realizados com as crianças de idade de creche, garantindo condições adequadas de atendimento;
· Considerando que a candidata aprovada no concurso Público 001/2016 não assumiu a vaga;
· Considerando que na lista dos classificados no concurso 001/2016, para o cargo de Agente Educativo, não há mais candidatos aprovados.
· Considerando os princípios administrativos que norteiam toda a atividade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica Admitida para o Serviço Público Municipal a Senhora Jéssica Santos Mariani Somavilla, para exercer o cargo de Agente Educativo, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.

Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o ano letivo de 2019, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 06 de fevereiro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DECRETO Nº 666, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906979

DECRETO Nº 666, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre exoneração do Cargo Comissionado de Servidor Público Municipal e da outras providências .

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada;

· Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal protocolo nº 11420 de 07 de Fevereiro de 2019, através do qual o servidor Anderson Felipe de Carvalho, solicitou exoneração do cargo de Assessor de Secretaria, deste município;
· Considerando o principio da legalidade dos atos da administração pública.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor público municipal Anderson Felipe de Carvalho, do cargo comissionado de Assessor de Secretaria, deste Município de São Domingos (SC), a partir do dia 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 491, 18 de junho de 2018.
Art. 3º Ficam revogados os Decretos n° 104, de 20 de março de 2017 e 183, de 14 de julho de 2017, no que diz respeito ao servidor.
Art. 4º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 08 de fevereiro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DECRETO Nº 667, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906981

DECRETO Nº 667, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
Admite servidor aprovado em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;

• Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
• Considerando o Edital nº017, de 27 de dezembro de 2018, que publicou a classificação final do Processo Seletivo Público edital nº 001/2018;
• Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
• Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
• Considerando que o município possui alunos que necessitam de atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
• Considerando o segundo Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2019;
• Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica admitido, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Senhor Anderson Felipe de Carvalho, para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Educação Infantil) Admitido em Caráter Temporário (ACT), com 20 (vinte) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º O período de admissão do servidor acima será durante o ano letivo de 2019, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;

Art. 3º O servidor admitido em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 08 de Fevereiro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DECRETO Nº 668, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906983

DECRETO Nº 668, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar

Municipal nº 0043, de 26/07/2012;

• Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
• Considerando o Edital nº017, de 27 de dezembro de 2018, que publicou a classificação final do Processo Seletivo Público edital nº 001/2018;
• Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
• Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
• Considerando que o município possui alunos que necessitam de atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
• Considerando o segundo Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2019;
• Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Edeinéia dos Santos Walendorf, para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Educação Infantil) Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o ano letivo de 2019, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;

Art. 3º A servidora admitido em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 08 de Fevereiro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DECRETO Nº 669, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906984

DECRETO Nº 669, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;

• Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
• Considerando o Edital nº017, de 27 de dezembro de 2018, que publicou a classificação final do Processo Seletivo Público edital nº 001/2018;
• Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
• Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
• Considerando que o município possui alunos que necessitam de atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
• Considerando a desistência de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018;
• Considerando o segundo Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2019;
• Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Cleonice Gonçalves Frith, para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Educação Infantil) Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o ano letivo de 2019, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;

Art. 3º a servidora admitido em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 08 de Fevereiro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DECRETO Nº 670, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906986

DECRETO Nº 670, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;
• Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
• Considerando o Edital nº017, de 27 de dezembro de 2018, que publicou a classificação final do Processo Seletivo Público edital nº 001/2018;
• Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
• Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
• Considerando que o município possui alunos que necessitam de atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
• Considerando a desistência de candidatas selecionadas no Primeiro chamamento Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018;
• Considerando o segundo Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2019;
• Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Francieli Correa de Mello, para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Séries Iniciais) Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 20 (vinte) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o ano letivo de 2019, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;

Art. 3º a servidora admitido em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 08 de fevereiro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DECRETO Nº 671 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1907015

DECRETO Nº 671 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Torna sem efeito o Decreto nº 634, de 31 de janeiro de 2019, o qual nomeou a servidora aprovada em Concurso Público para o serviço

público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar nº. 0045, de 06 de novembro de 2012; e:

· Considerando o Edital nº012, de 27 de dezembro de 2018, que publicou a classificação final do Concurso Público edital nº 001/2018;

• Considerando que a servidora nomeada pelo Decreto nº 634, de 31 de janeiro de 2019, apresentou pedido de reclassificação conforme protocolo nº 11430, de 08/02/2019;

• Considerando que caso o candidato não deseje assumir a vaga a que foi nomeado de imediato, poderá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, conforme o disposto no item 12.3.4 do Edital de Concurso Público nº. 001/2018;

• Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Torna-se sem efeito o Decreto nº. 634, de 31 de janeiro de 2019, que nomeou Tatiane Fonseca, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ficando a candidata reclassificada para o final da lista dos aprovados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 08 de Fevereiro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DECRETO Nº 672, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1907017

DECRETO Nº 672, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;

• Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
• Considerando o Edital nº017, de 27 de dezembro de 2018, que publicou a classificação final do Processo Seletivo Público edital nº 001/2018;
• Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
• Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
• Considerando que o município possui alunos que necessitam de atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
• Considerando a desistência de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018;
• Considerando o segundo Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2019;
• Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Jucele dos Santos Grosbelli, para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Educação Infantil) Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 20 (vinte) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o ano letivo de 2019, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;

Art. 3º a servidora admitido em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 08 de Fevereiro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DECRETO Nº 673 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1907018

DECRETO Nº 673 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Torna sem efeito o Decreto Nº 664, de 06 de fevereiro de 2019, o qual admitiu a servidora pública aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o cargo público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990; Lei Municipal 1.132 de 11/12/98, Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; nº. 0045, de 06 de novembro de 2012 e Lei Complementar Municipal nº 0017, de 21/12/2007, atualizada;;

· Considerando o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, de 27 de outubro de 2018;
· Considerando o Edital nº017, de 27 de dezembro de 2018, que publicou a classificação final do Processo Seletivo Simplificado edital nº 001/2018;
· Considerando que a servidora pública admitida pelo Decreto nº 664, de 06 de fevereiro de 2019, apresentou pedido de desistência conforme protocolo nº 11379 de 01/02/2019;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Torna-se sem efeito o decreto nº 664 de 06 de fevereiro de 2019, que nomeou Dhjovana Fin para exercer o cargo de Agente Educativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 08 de fevereiro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DECRETO Nº 674, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1907021

DECRETO Nº 674, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;
• Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
• Considerando o Edital nº017, de 27 de dezembro de 2018, que publicou a classificação final do Processo Seletivo Público edital nº 001/2018;
• Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
• Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
• Considerando que o município possui alunos que necessitam de atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
• Considerando a desistência de candidatas selecionadas no Primeiro chamamento Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018;
• Considerando o segundo Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2019;

• Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Cleci de Fatima Trentin, para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Séries Iniciais) Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 20 (vinte) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o ano letivo de 2019, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;

Art. 3º a servidora admitido em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 08 de fevereiro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DECRETO Nº 675 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1907140

DECRETO Nº 675, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;

• Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
• Considerando o Edital nº017, de 27 de dezembro de 2018, que publicou a classificação final do Processo Seletivo Público edital nº 001/2018;
• Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
• Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
• Considerando que o município possui alunos que necessitam de atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
• Considerando a Maternidade da servidora Aline Pompermayer Balastrelli Pedroso;
• Considerando o segundo Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2019;
• Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Ana Carolina Bertuzzi, para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Educação Infantil) Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 20 (vinte) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º O período de admissão da servidora acima será enquanto perdurar o afastamento da servidora Aline Pompermayer Balastrelli Pedroso;

Art. 3º a servidora admitido em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 08 de Fevereiro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DECRETO Nº 676, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1907024

DECRETO Nº 676, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para serviço público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04 de abril de 2012; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012, atualizada e 043 de 26 de julho de 2012;
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes;
· Considerando o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, de 27 de outubro de 2018;
· Considerando o Edital nº017, de 27 de dezembro de 2018, que publicou a classificação final do Processo Seletivo Público edital nº 001/2018;
· Considerando que o Agente Educativo tem o papel fundamental de auxiliar o professor em todos os trabalhos realizados com as crianças de idade de creche, garantindo condições adequadas de atendimento;
· Considerando a Licença Maternidade da servidora Caroline Marmentini, ocupante do cargo de Agente Educativo;
· Considerando os princípios administrativos que norteiam toda a atividade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica Admitida para o Serviço Público Municipal a Senhora Taionára Aparecida Finato Belé, para exercer o cargo de Agente Educativo, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o afastamento da servidora titular Caroline Marmentini, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 08 de fevereiro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DECRETO Nº 677, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1907039

DECRETO Nº 677, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;

• Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
• Considerando o Edital nº017, de 27 de dezembro de 2018, que publicou a classificação final do Processo Seletivo Público edital nº 001/2018;
• Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
• Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
• Considerando que o município possui alunos que necessitam de atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
• Considerando a desistência de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018;
• Considerando o segundo Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2019;
• Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Alex Sandra Bisolo Balastrelli, para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Educação Infantil) Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 40 (quarenra) horas

semanais, a partir desta data.

Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o ano letivo de 2019, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;

Art. 3º a servidora admitido em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 08 de Fevereiro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

PORTARIA Nº 639, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1907011

PORTARIA Nº 639, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede férias a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS a servidora pública municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Célia Lurdes de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	22/08/2016 á 09/09/2017	30	11/02/19 a 12/03/19

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 08 de Fevereiro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 018/2019

Publicação Nº 1905682

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 018/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 012/2019
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 20 de fevereiro de 2019, estará recebendo as propostas dos interessados para eventual futura AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO (TIPO PAVER); PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE PISO INTERTRAVADO (TIPO PAVER); EXECUÇÃO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO DE CONCRETO. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 05 de fevereiro de 2019.
Alyne Nayara Lammel - Pregoeira Oficial.

São Francisco do Sul

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PP 028 E 029-2019

Publicação Nº 1906131

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, que realizará o procedimento licitatório abaixo:
LICITAÇÃO Nº 028/2019 – Pregão Presencial – Tipo Menor Preço Por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de estruturas metálicas, equipamentos de sonorização e iluminação e caminhão tipo trio elétrico para o Carnaval 2019.
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 21/02/2019, às 09h.
LICITAÇÃO Nº 029/2019 – Pregão Presencial – Tipo Menor Preço Por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa para veiculação de publicidade institucional, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer na divulgação das ações e programação do Carnaval 2019.
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 21/02/2019, às 10h.
O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro, das 08h às 14h, ou no site www.saofranciscodosul.sc.gov.br.
São Francisco do Sul, 08 de fevereiro de 2019.

Wilson Felício dos Reis
Secretário Municipal de Administração

AVISO LICITAÇÃO PP 030-2019

Publicação Nº 1906132

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, que realizará o procedimento licitatório abaixo:
LICITAÇÃO Nº 030/2019 – Pregão Presencial – Tipo Maior Oferta
OBJETO: Exploração de venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas durante as festividades do Carnaval 2019.
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 21/02/2019, às 11h.
O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro, das 08h às 14h, ou no site www.saofranciscodosul.sc.gov.br.
São Francisco do Sul, 08 de fevereiro de 2019.

Wilson Felício dos Reis
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 15.551/2019

Publicação Nº 1905758

PORTARIA nº 15.551, de 07 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR PAULA FERREIRA LOPES MADEIRA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 037.478.699-20, para exercer o cargo em comissão de Assessora II da Divisão do PREMIR, nível CC-04, da Gerência de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 11 de fevereiro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 07 de fevereiro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

IPRESF - Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul

ATA DA 44ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO IPRESF

Publicação Nº 1906076

Ata da 44ª Reunião do Conselho Fiscal do IPRESF - Reunião –ordinária
Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (07/02/2019), às 09h00min (nove horas); na Sala de Reuniões do IPRESF, na Rua Barão do Rio Branco nº 377 – 3º piso, sala 303, Centro, São Francisco do Sul, SC, reuniram-se os servidores membros efetivos do Conselho Fiscal do IPRESF: Idelson Alves Porto e Cristiane Fernandes de Macedo Gomes, tendo sido convocados no dia 19/12/2018, para dar prosseguimento ao seu calendário anual previamente aprovado por este Conselho. O Presidente deste Conselho Sr. Darlan Elias de Mira Cidral não compareceu à reunião. Questionado seu atraso o mesmo informou que não virá por motivos pessoais. De acordo com o Regimento Interno registre-se nesta Ata a ausência do Presidente, impossibilitando a análise da documentação contábil de Dezembro de 2018 bem como os resultados anuais de 2018. Nada mais a tratar, o Vice-Presidente encerra a reunião e determina a lavratura desta ata por mim, Cristiane Fernandes de Macedo Gomes, Secretária do Conselho Fiscal, que digitei a presente ata em 2 (duas) vias de igual teor e lida na presença do Conselheiro presente.//

Darlan Elias de Mira Cidral - Conselho Fiscal do IPRES – Presidente
Idelson Alves Porto - Conselho Fiscal do IPRESF - Vice-Presidente
Cristiane Fernandes de Macedo Gomes - Conselho Fiscal do IPRESF - Secretária

PORTARIA 004

Publicação Nº 1906062

PORTARIA N.º 004, de 24 de janeiro de 2018.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alíneas j, da Lei Complementar Municipal nº. 72, de 10 de julho de 2015; considerando o disposto no art. 25, da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015; de acordo com o laudo médico pericial oficial do IPRESF;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR benefício previdenciário de AUXÍLIO-DOENÇA à Servidora Pública Municipal, durante o período determinado abaixo:

MARIA DE FATIMA CIDRAL, matriculada sob o nº. 7731, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação – CMEI Peter Pan, no período que se inicia em 16/01/2019, findando no dia 24/04/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 16/01/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 24 de Janeiro de 2019.
RICARDO LUIZ FERNANDES
Diretor Financeiro e de Previdência
Portaria nº. 14.807 de 02/04/2018
BEATRIS DIRCELHA DO SANTOS
Diretora Presidente
Portaria nº. 13.798 de 01/02/2017

Publique-se e Registre-se.
Data: ____/ _____ /_____

PORTARIA 005

Publicação Nº 1906070

PORTARIA N.º 005, de 30 de Janeiro de 2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alíneas j, da Lei Complementar Municipal nº. 72, de 10 de julho de 2015;

considerando o disposto no art. 25, da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015; de acordo com o laudo médico pericial oficial do IPRESF;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR benefício previdenciário de AUXÍLIO-DOENÇA aos Servidores Públicos Municipais, durante o período determinado abaixo:

CLAUDETE CHAVES DE CARVALHO, matriculada sob o nº. 7872720, ocupante do cargo efetivo de Servente, lotada na Secretaria de Saúde – ESF Acaraí, no período que se inicia em 24/12/2018, findando no dia 31/03/2019.

MARIA ROSA PEREIRA DOS SANTOS, matriculada sob o nº. 7940297, ocupante do cargo efetivo de Agente de Obras e Serviços, lotada na Secretaria de Saúde, no período que se inicia em 30/01/2019, findando no dia 01/04/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 24/12/2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 30 de Janeiro de 2019.
RICARDO LUIZ FERNANDES
Diretor Financeiro e de Previdência
Portaria nº. 14.807 de 02/04/2018
BEATRIS DIRCELHA DO SANTOS
Diretora Presidente
Portaria nº. 13.798 de 01/02/2017

Publique-se e Registre-se.
Data: ____/ _____ /_____

PORTARIA 006

Publicação Nº 1906072

PORTARIA N.º 006, de 01 de Fevereiro de 2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alíneas j, da Lei Complementar Municipal nº. 72, de 10 de julho de 2015, e em virtude da portaria nº. 15.483 de 18 de Janeiro de 2019 da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul:

RESOLVE:
Art. 1º. Cessar benefício previdenciário de AUXÍLIO-DOENÇA a partir do dia 18 de Janeiro de 2019, da Servidora Pública Municipal:

MARA LÚCIA SIMAS, matriculada sob o nº. 176656, ocupante do cargo efetivo de Agente de Obras e Serviços, lotada na Secretaria de Educação – CMEI Pequeno Polegar.

Art. 2º. De acordo com a portaria supra mencionada a servidora passa a compor o quadro de Inativos da Fundação Instituto de Previdência dos Servidores de São Francisco do Sul a partir de 18 de Janeiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 18/01/2019.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 01 de Fevereiro de 2019.
RICARDO LUIZ FERNANDES
Diretor Financeiro e de Previdência
CPF: 024.900.099-74

BEATRIS DIRCELHA DO SANTOS
Diretora Presidente
CPF: 683.874.829-00

Publique-se e Registre-se.
Data: ____/ _____ /_____

PORTARIA 007

Publicação Nº 1906073

PORTARIA n.º 007, de 1º de fevereiro de 2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alínea 'j', da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015 c/c art. 49, IV, 'd' da Lei Complementar Municipal n. 008, de 30 de outubro de 2003; considerando os valores pagos atualmente pelo IPRESF, a título de diárias, por força da Portaria/IPRESF n.º 25, de 06 de janeiro de 2016; considerando a inflação acumulada de +3,43%, registrada pelo INPC/IBGE no ano de 2018; considerando a autonomia financeira, administrativa e gerencial desta Fundação, conforme previsão contida no art. 4º, caput, da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015; considerando a necessidade de rever critérios, a fim de atender aos princípios da economicidade e da supremacia do interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. ESTABELECER critérios para a concessão de diárias aos servidores e aos membros dos conselhos administrativo e fiscal, da Fundação Instituto de Previdência Social de São Francisco do Sul – IPRESF, especialmente com relação às viagens com e sem pernoite, visando sempre a supremacia do interesse público.

Art. 2º. O servidor ou conselheiro que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, a serviço da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul, do município em que tenha exercício para outro ponto do território nacional, fará jus à percepção de diárias com ou sem pernoite para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana, e outras que se mostrarem necessárias ao adequado cumprimento do serviço público, sendo observados os valores indicados no ANEXO I.
§1º Salvo o disposto no §2º, o pagamento integral de diárias sem pernoite será devido em caso de período de afastamento igual ou superior a 06 (seis) horas;
§2º O pagamento de diárias sem pernoite será reduzido em 50% (cinquenta por cento) em caso de deslocamento para destinos cuja distância seja igual ou inferior a 75 km (setenta e cinco quilômetros) rodoviários da sede do IPRESF, considerando a menor opção de deslocamento, independentemente do período de afastamento.

Art. 3º. As diárias ou compensações financeiras serão concedidas por autorização conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro e de Previdência, desta Fundação, mediante requerimento do servidor ou conselheiro, utilizando-se, preferencialmente, do modelo indicado no ANEXO II.
Parágrafo único. As despesas relativas às diárias ou compensações financeiras previstas nesta Portaria dependerão de empenho prévio, observado o limite dos recursos orçamentários próprios desta Fundação, relativos a cada exercício.

Art. 4º. As diárias previstas nesta Portaria somente serão concedidas aos servidores ou conselheiros que estejam no efetivo exercício das respectivas funções.

Art. 5º. Sempre que houver prorrogação de prazo de afastamento, previamente autorizado pelo superior hierárquico, o servidor fará jus as diárias correspondentes ao período excedente, observados os requisitos da concessão inicial.

Art. 6º. Os servidores regularmente nomeados em caráter interino ou designados para substituir função comissionada no âmbito desta Fundação, perceberão as diárias correspondentes a que teria direito o titular.

Art. 7º. Nas viagens com percepção de diárias é obrigatória a apresentação de Relatório de Viagem, utilizando-se, preferencialmente, do modelo indicado no ANEXO III, com descrição das atividades desenvolvidas e de documentos fiscais comprobatórios em nome do servidor, referentes às despesas na viagem, acompanhado, sempre que possível, de cópia do certificado do curso realizado.

Art. 8º. As diárias serão pagas antecipadamente, de uma única vez, exceto nas seguintes situações, a critério do Diretor Presidente:
I. Em casos de urgência ou emergência, em que poderão ser processadas no decorrer do afastamento;
II. Quando o afastamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente;

Art. 9º. Serão restituídas pelo servidor ou conselheiro, em 05 (cinco) dias úteis, em sua totalidade, as diárias recebidas pelo servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.
Parágrafo único. O servidor encaminhará ao Diretor Financeiro e de Previdência, com vistas ao Diretor Presidente, o comprovante de recolhimento das diárias mencionadas no caput.

Art. 10. Os valores despendidos com as diárias serão reajustados anualmente, todo mês de fevereiro de cada ano, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), oficialmente divulgado pelo IBGE.

Art. 11. Caso o valor das diárias autorizadas não seja suficiente para cobrir o custo da viagem, poderá ser solicitado pelo servidor ou conselheiro, o ressarcimento de despesas, mediante justificativa fundamentada, com a apresentação de documento fiscal devidamente quitado pelo fornecedor, mediante autorização conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro e de Previdência, desta Fundação.

Art. 12. Em caso de viagens internacionais, deverão ser aplicados os mesmos valores adotados pela administração pública direta do Município de São Francisco do Sul.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente ou pelo Conselho Administrativo da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul, na forma da lei.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria/IPRESF n.º 025, de 06 de janeiro de 2016, com suas alterações posteriores.

São Francisco do Sul/SC, 1º de fevereiro de 2019.

BEATRIS DIRCELHA DO SANTOS
Diretora Presidente de IPRESF

Publique-se e Registre-se.
Data: ____/ _____ /_____
PORTARIA N.º 007, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019.

ANEXO I – VALOR DAS DIÁRIAS EM REAIS (R$)

Diária(s) com Pernoite	Brasília (DF), São Paulo (SP) e Rio de Janeiro (RJ)	R$ 561,64
	Demais localidades (nacional)	R$ 450,06
Diária(s) sem Pernoite	Período igual ou superior a 6h com deslocamento superior a 75km da sede do IPRESF	R$ 112,22
	Deslocamento igual ou inferior a 75km rodoviários, independentemente do período de afastamento	R$ 56,11
Diária(s) Internacional(is)	Mesmos valores adotados pela administração pública direta do Município de São Francisco do Sul.	

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/PMSJB/2018

Publicação Nº 1906620

Extrato do quinto termo aditivo ao Contrato n.º 041/PMSJB/2018

Contratante: Município de São João Batista, SC – CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratada: Figueiredo Silva Empreendimentos LTDA EPP – CNPJ n.º 05.844.151/0001-40;
Processo Licitatório 030/PMSJB/2018 – Tomada de Preços nº 003/PMSJB/2018;
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, item 6.1, do Contrato nº 041/PMSJB/2018 (Rua Domingos Eccel), que passa a ter a seguinte redação: "6.1 O prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 10/02/2019 a 27/03/2019";
Data da assinatura: 08/02/2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/SISAM/2017

Publicação Nº 1906441

Extrato do segundo termo aditivo ao Contrato nº 001/SISAM/2017

Contratante: Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista – SISAM, inscrito no CNPJ n.º 07.585.406/0001-22;
Contratado: LABB Laboratórios de Análises Ambientais LTDA, inscrito no CNPJ nº. 81.322.141/0001-22;
Processo Licitatório 001/SISAM/2017 – Pregão Presencial 001/SISAM/2017;
Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme previsto na cláusula 2.4 do contrato original; Através do presente termo aditivo fica alterada a razão da Contratada de Laboratório Beckhauser e Barros Ltda. para LABB Laboratórios de Análises Ambientais Ltda., conforme 13ª Alteração Comercial registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina;
Dotação orçamentária: (13) 3.3.90.39.51.00.00.00.00.00; (4) 3.3.30.39.51.00.00.00.00.00.
Data da assinatura: 08/02/2019.

DECRETO FUNCIONAL 110/2019

Publicação Nº 1906428

DECRETO FUNCIONAL 110/2019

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeado FAGNER ARMANDO DO NASCIMENTO VIEIRA para o cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO DE GABINETE – AP, a contar de 07 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 08 de fevereiro de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA ASSISTÊNCIA OLINDINA 02

Publicação Nº 1906961

Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tiburcio Taurino Bozzano, nº210, Jardim São Paulo
CNPJ 11.588.933/0001- 68 - Fone (048) 3265- 2637
E-mail assistencia@sjbatista.sc.gov.br

São Joao Batista, 06 de fevereiro de 2019

Para: Secretaria de Finanças.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Justifica a Ordem Cronológica para pagamento a saber:

CNPJ: 11.944.582/0001-80
ASSOCIAÇÃO OLINDINA KAMMER

TRANSFERENCIA DE RECURSOS	VALOR
SETEMBRO/2018	R$ 2.000,00
OUTUBRO/2018	R$ 2.000,00
NOVEMBRO/2018	R$ 2.000,00
DEZEMBRO/2018	R$ 2.000,00
JANEIRO/2019	R$ 2.000,00

OBJETO: Solicitamos a Secretaria de Finanças que efetue a transferência de recursos acima mencionado.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a transferência de recursos e pagamento dos mesmos para que possam custear despesas com abrigamento do Idoso Jaime Jose Trainotti, do município de São Joao Batista autorizados pela Lei Municipal no. 3.782/22/12/2017. A transferência se refere aos meses de Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro /2018 e Janeiro de 2019.

Desde já agradecemos sua compreensão.

ROSANE SARTORI ROSA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA AUX FINANCEIRO

Publicação Nº 1906988

Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tiburcio Taurino Bozzano, nº210, Jardim São Paulo
CNPJ 11.588.933/0001- 68 - Fone (048) 3265- 2637
E-mail assistencia@sjbatista.sc.gov.br

São Joao Batista, 01 de fevereiro de 2019
Para: Secretaria de Finanças.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Justifica a Ordem Cronológica para pagamento a saber:

CPF: 355.706.488-36
Teodoro Marcelo Adão

AUXILIO FINANCEIRO	VALOR
Transporte de ônibus.	RS$ 300,00

OBJETO: Solicitamos a Secretaria de Finanças que efetue o pagamento de auxilio financeiro, no valor de R$ 350,00, para Teodoro Machado Adão.

JUSTIFICATIVA: Por se tratar de família em situação de vulnerabilidade social sendo esta proveniente da situação de acolhimento de familiar (idoso) sem situação de extrema pobreza e risco social.
Diante do exposto solicitamos o fornecimento de Beneficio Eventual na forma de auxilio financeiro no valor de R$ 300,00 despesas básicas necessárias a manutenção da vida diária da família supracitada.

Desde já agradecemos sua compreensão.

ROSANE SARTORI ROSA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA INFRA

Publicação Nº 1905656

São João Batista, 07 de janeiro de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 12.674.640/0001-66
LL OBRAS LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
001	R$ 16.254,60

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº: 001 NO VALOR TOTAL DE R$ 16.254,60 DA EMPRESA LL OBRAS LTDA, REFERENTE A MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Infraestrutura, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

TAYNAM JOSE DA CUNHA
Secretária Municipal de Infraestrutura

São João do Sul

Prefeitura

7 - COMBUSTÍVEIS 08-02-2019

Publicação Nº 1906594

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2018
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018
O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro, no município de São João do Sul/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.547.274/0001-60, neste ato representado pela Sra. Taise dos Santos Alves, Secretária Municipal de Finanças, vem a público, nos termos do fixado no Edital de Pregão Presencial p/ Registro de Preços em epígrafe, informar que, conforme previsto no edital em epigrafe e, considerando a variação dos preços dos combustíveis na região, conforme consta do no sitio para controle de preços por município da Agência Nacional de Petróleo – ANP, link: https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Municipio.asp, ficam revistos os valores unitários dos combustíveis, aplicando-se ainda sobre o preço médio, o desconto ofertado nas propostas pelas licitantes, conforme consta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO REGIONAL - ANP	PERCENTUAL DE DESCONTO	V. UNIT. A SER PAGO PELO MUNICÍPIO
1	GASOLINA COMUM	R$ 3,882	1%	R$ 3,843
2	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 3,180	1%	R$ 3,148
3	ÓLEO DIESEL S10	R$ 3,291	1%	R$ 3,258

Os preços acima fixados terão validade entre 10/02/2019 a 17/02/2019.
As empresas detentoras de Atas de Registro de Preços com esta municipalidade serão comunicadas das alterações nos termos do fixado em edital.

São João do Sul/SC, em 08 de fevereiro de 2019.

Taise dos Santos Alves
Secretário Municipal de Finanças

CONT. Nº 16_2019_PREF-ERRATA

Publicação Nº 1907066

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2019
Na página nº 1302 da Edição nº 2750 do dia 07/02/2019
DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
ONDE SE LÊ:
VALOR: R$ 21.658,97 – Total.
LEIA-SE:
VALOR: R$ 21.149,27 – Total
São João do Sul/SC, 08 de fevereiro de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

PROCESSO 05-2019_SRP

Publicação Nº 1907063

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto:
Forma de julgamento: menor preço unitário.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 151, de 12 de novembro de 2013, Lei Complementar Federal n° 123 de 14 de dezembro de 2016, Lei Federal nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os envelopes deverão ser entregues até às 16h00min do dia 22 de fevereiro de 2019, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 08h30min do dia 25 de fevereiro de 2019.
Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de São João do Sul, sito à Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro de São João do Sul/SC. No Horário das 13h00min as 19h00min de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br ou ainda pelo Telefone (48) 3539-0113.
São João do Sul-SC, 08 de fevereiro de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

PROCESSO 06-2019_SRP

Publicação Nº 1907061

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de gêneros alimentícios p/ merenda escolar da rede municipal de ensino fundamental/infantil, gêneros alimentícios e artigos de padaria p/ manutenção das atividades do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos, Centro de Ref. da Assist. Social, Oficinas do Programa Bolsa Família e gêneros alimentícios p/ manut. das diversas sec. municipais, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.
Forma de julgamento: menor preço unitário.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 151, de 12 de novembro de 2013, Lei Complementar Federal n° 123 de 14 de dezembro de 2016, Lei Federal nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Os envelopes deverão ser entregues até às 16h00min do dia 22 de fevereiro de 2019, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 14h15min do dia 25 de fevereiro de 2019.
Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de São João do Sul, sito à Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro de São João do Sul/SC. No Horário das 13h00min as 19h00min de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br ou ainda pelo Telefone (48) 3539-0113.
São João do Sul-SC, 08 de fevereiro de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

São Joaquim

Câmara Municipal

CONTRATO N° 02/2019 - CMSJ

Publicação Nº 1906446

CONTRATO N° 02/2019
COMPRA DIRETA
A Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim - CNPJ: 78.493.731/0001-03 torna público, para os interessados, o Contrato sob n.º 02/2019 para a Celebração de Contrato com Martorano E Amaral Comércio de Equipamentos de Informática LTDA – ME - CNP/MF: 17.881.793/0001-06, sito na Rua Manoel Joaquim Pinto, nº 246, Centro, São Joaquim - SC, com o valor total de R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais), com o valor mensal de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais), pela prestação de serviços técnicos especializados na manutenção de computadores, instalação de programas, manutenção da rede wi-fi , formatação de computadores, atualização de servidor, manutenção das impressoras e outros serviços correlatos, com vigência de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses até o limite de 60 (sessenta) meses.

São Joaquim, 01 de fevereiro de 2019.
Joaquim Costa Borges Junior
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim

CONTRATO Nº 04/2019 - CMSJ

Publicação Nº 1906563

CONTRATO N° 04/2019

A Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim - CNPJ: 78.493.731/0001-03 torna público, para os interessados, o Contrato sob n.º 04/2019 com MONEYTRON INFORMÁTICA LTDA - CNP/MF: 00.539.891/0001-59, inscrição Estadual nº 253.090.326, sito na Rua Nereu Ramos, nº 306, sala 02, Centro, Lages - SC, com o valor total de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), com o valor mensal de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), pela prestação de serviços técnico-especializados de backup de dados online pelo software Eversafe Online Backup Maneger, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante celebração de aditivo.

São Joaquim, 05 de fevereiro de 2019.
Joaquim Costa Borges Junior
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim

São José

Prefeitura

COMUNICADO - CONCORRÊNCIA Nº 010/2018.

Publicação Nº 1906388

COMUNICADO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6229/2018 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 698/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 010/2018.

OBJETO: contratação de agência de propaganda e/ou publicidade para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; execução de ações de consultoria técnica; execução de serviços de promoção, não compreendidos como apoios e patrocínios; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Administração Municipal.

A Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, leva ao conhecimento dos licitantes e demais interessados que, fica SUSPENSA SINE DIE a abertura dos envelopes de proposta de preços referente ao certame em epígrafe, para que seja analisado o Recurso Administrativo interposto pela empresa JS MAX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (ENGENHO DE IDÉIAS).

O recurso está disponível no sítio wbc.pmsj.sc.gov.br, no link editais, CONCORRÊNCIA Nº 010/2018.

Maiores informações, na Comissão Permanente de Licitações, sito à Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, 3º andar, Praia Comprida, São José/SC, das 13 às 19 horas.

São José, 08 de fevereiro de 2019.
Júnior Palharini Garcia
Presidente da CPL

CONTRATO/CT: N° 015/2019

Publicação Nº 1906654

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 015/2019 – PE 154/2018 – Processo 771/2018 – Proc. Adm. 10317/2018 - Contratado: ARALIA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) MICROTRATOR A DIESEL COM ROÇADEIRA FRONTAL, APARADOR DE GRAMA, CARRETA BASCULANTE E JOGO DE PNEUS DUPLOS, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura. Valor: R$ 40.612,00 (quarenta mil e seiscentos e doze reais). Data da Assinatura do Contrato: 01 de fevereiro de 2019.
.

CONTRATO/CT: N° 150/2018

Publicação Nº 1906795

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 150/2018 – PR 127/2018 – Processo 660/2018 – Proc. Adm. 8212/2018 - Contratado: TRANSPORTES AVILA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL BS 10 PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante aditamento. Valor: R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais). Data da Assinatura do Contrato: 30 de novembro de 2018.
.

DECRETO 11251/2019

Publicação Nº 1906713

DECRETO Nº11251/2019

RETIFICA NUMERAÇÃO DE DECRETOS QUE NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando erro de digitação no número de decretos de nomeação de servidor público efetivo do quadro único de pessoal da Prefeitura Municipal de São José/SC, publicado em 16 de janeiro de 2019, Edição 2730 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, retifica-se os números dos decretos com a seguinte correção:

Onde se lê: "DECRETO Nº 10084/2019."Leia-se: "DECRETO 11084/2019."
Onde se lê: "DECRETO Nº 10085/2019."Leia-se: "DECRETO 11085/2019."
Onde se lê: "DECRETO Nº 10086/2019."Leia-se: "DECRETO 11086/2019."
Onde se lê: "DECRETO Nº 10087/2019."Leia-se: "DECRETO 11087/2019."
Onde se lê: "DECRETO Nº 10088/2019."Leia-se: "DECRETO 11088/2019."
Onde se lê: "DECRETO Nº 10089/2019."Leia-se: "DECRETO 11089/2019."
Onde se lê: "DECRETO Nº 10208/2019."Leia-se: "DECRETO 11208/2019."
Onde se lê: "DECRETO Nº 111201/2019." Leia-se: "DECRETO 11201/2019."

Paço Municipal em São José (SC), 25 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

DECRETO 11258/2019

Publicação Nº 1906829

DECRETO Nº 11258/2019
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensados, a pedido, os seguintes servidores admitidos em Caráter Temporário - ACT.

NOME	CARGO	MAT.	LOTAÇÃO	VÍNCULO	DATA DE SAÍDA
Adriana Keyser Machado	Motorista	429495/5	Sec. de assistência Social	ACT	15/01/2019

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de janeiro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 11259/2019

Publicação Nº 1906963

DECRETO Nº 11259/2019
ANULA APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o Processo Administrativo 007380/2015 e APE-17/00335038, do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da acumulação ilegal de cargos públicos, considerando ter sido respeitado o direito ao devido processo legal e o direito à ampla defesa,

DECRETA:

Art. 1º - ANULAR o Decreto de nº 4430/2015 e consequentemente o ato aposentatório da InativaRITINHA ROMAGNA NAZARO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LUIS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI
Presidente Interino SJPREV

DECRETO 11260/2019

Publicação Nº 1906964

DECRETO Nº 11260/2019
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Concede a servidora TABATA GOMES PANOZZO, matrícula 426687-0, a função gratificada de DIRETOR I – nível FG-DI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o inciso LIII do Decreto 8674/2017.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de janeiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 11261/2019

Publicação Nº 1906968

DECRETO Nº 11261/2019
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica admitido o seguinte servidor contratado por processo seletivo, ocupante de função temporária:

Servidor	Função	Lotação	Carga Horária Contratação
VINICIUS MACHADO	Motorista (Categoria B)	Secretaria de Saúde	40 horas/s

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de janeiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 11262/2019

Publicação Nº 1906970

DECRETO Nº 11262/2019

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 11056/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o decurso de prazo para entrar em exercício no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 11056/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 11056/2019, que nomeou o Sr. THIAGO CHEREM MORELLI para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 11264/2019

Publicação Nº 1906975

DECRETO Nº 11264/2019
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensados, a pedido, os seguintes servidores admitidos em Caráter Temporário - ACT.

NOME	CARGO	MAT.	LOTAÇÃO	VÍNCULO	DATA DE SAÍDA
Micheli Machado da Silva	Técnico em Enfermagem	4284410	Sec. de Saúde	ACT	21/01/2019
Vicente Marcon Cardoso	Médico	430176	Sec. de Saúde	ACT	18/01/2019

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de janeiro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 11265/2019

Publicação Nº 1906982

DECRETO Nº 11265/2019
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica admitido o seguinte servidor contratado por processo seletivo, ocupante de função temporária:

Servidor	Função	Lotação	Carga Horária Contratação
Ronei José Bruch	Motorista (Categoria C)	Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito	40 horas/s

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de janeiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 11266/2019

Publicação Nº 1906985

DECRETO Nº 11266/2019
TORNA PARCIALMENTE SEM EFEITO DECRETO Nº 8674/2017 QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o inciso LXV do Decreto 8674/2017 de 15 de setembro de 2017, que concede função gratificada FG-G1 ao servidor ADAIR HAMES, matrícula: 2816-9.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de janeiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 11276/2016

Publicação Nº 1907029

DECRETO N° 11276/2019

DESIGNA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:
Art 1º - Fica designado ANTONIO ROBERTO FERNANDES, para exercer a função gratificada de Diretor do Centro Educacional Municipal Ceniro Martins, no valor de R$ 2.156,27, com carga horária de 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 059, de 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal da Educação

DECRETO 11277/2019

Publicação Nº 1907031

DECRETO N° 11277/2019

DESIGNA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE ESCOLAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e,
DECRETA:
Art 1º - Fica designado MARCOS LEANDRO ESPINDULA, para exercer a função gratificada de Diretor Adjunto do Centro Educacional Municipal
Ceniro Martins, no valor de R$ 1.617,18, com carga horária de 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 059, de 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal da Educação

DECRETO 11283/2019

Publicação Nº 1906987

DECRETO Nº 11283/2019
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica admitido o seguinte servidor contratado por processo seletivo, ocupante de função temporária:

Servidor	Função	Lotação	Carga Horária Contratação
LEONARDO DA COSTA ALVES	Motorista (Categoria B)	Secretaria de Saúde	40 horas/s

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de fevereiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 11284/2019

Publicação Nº 1906994

DECRETO Nº 11284/2019

TORNA PARCIALMENTE SEM EFEITO O DECRETO Nº 8040/2017 QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o inciso XIV do Decreto 8040/2017, de 05 de maio de 2017, que concedeu função gratificada de GERENTE – FG G2 à servidora ALINI FILIPPUS DA SILVEIRA, matrícula: 14992-6.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de fevereiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 11286/2019

Publicação Nº 1907000

DECRETO Nº 11286/2019

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 11244/2019 QUE NOMEOU SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62 da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando que o servidor não tomou posse do cargo para o qual foi nomeado;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o inciso o Decreto 11244, de 23 de janeiro de 2019, que nomeou ALYSSON CORRÊA SOARES para exercer o cargo de Supervisor de Fiscalização Urbana - CCM 6, com lotação na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de fevereiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 11287/2019

Publicação Nº 1907002

DECRETO Nº 11287/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada MARIA HÉLIA EVANGELISTA COSTA para exercer o cargo de Assessor Administrativo III – CCM 3, com lotação na Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar N.º 075/2017, ficando exonerada do cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de fevereiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 11288/2019

Publicação Nº 1907004

DECRETO Nº 11288/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado ADEMIR ROGÉRIO DE ABREU para exercer o cargo de Assessor Administrativo V – CCM 5, com lotação na Fundação Municipal de Esportes e Lazer, nos termos da Lei Complementar nº 087/2018, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de fevereiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11227/2018

Publicação Nº 1883152

DECRETO Nº 11227/2018
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Concede ao servidor RODRIGO DE SOUZA FAGUNDES, matrícula 13147-4, a função gratificada de Assessor II – nível FG-A2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de janeiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1906490

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de São José, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Municipal nº 5.446/14 e, em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 101/00 - LRF, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos Josefenses maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública para Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais referentes ao 3º quadrimestre de 2018, no seguinte local, data e horário:

Local: Plenário da Câmara de Vereadores
Praça Arnoldo Souza, 38 - Centro - São José - SC

Data: 28 de fevereiro de 2019
Horário: 10:00 horas da manhã

Ficam todos devidamente convocados a participarem desta audiência.

São José (SC), 30 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EDITAL EXTERNO Nº 001/2019/FUNDESJ/USJ

Publicação Nº 1906478

EDITAL EXTERNO Nº 001/2019/FUNDESJ/USJ

ABRE INSCRIÇÕES PARA O SEGUNDO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, COM VISTA À CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES POR PRAZO DETERMINADO (SUBSTITUTO) PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO DO USJ.

A Superintendente da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ, Profa. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores de Ensino Superior, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária do Centro Universitário Municipal de São José – USJ, nos termos das Leis n° 4.955 de 26 de abril de 2010 e nº 5.388 de 30 de abril de 2014.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
0.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e executado sob a responsabilidade da FUNDESJ – Fundação Educacional de São José, destinado à contratação de Professores de Ensino Superior Substitutos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais leis e normas municipais aplicáveis à espécie.
0.2 O edital do Processo Seletivo Simplificado, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, as listas de classificação, os resultados de recursos, convocações e todos os demais atos do Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e/ou no site www.usj.edu.br.
0.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
0.4 Fica designado como local de atendimento deste Processo Seletivo Simplificado:
Posto de Atendimento ao Candidato:
Local: Sede Administrativa do Centro Universitário Municipal de São José – Setor de Protocolos – Rua Jair Vieira, nº 76, Kobrasol – São José - SC
Horário de atendimento: Nos dias úteis, das 14h00min às 21h00min.
0.5 A interposição de recursos deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da homologação de inscritos e do resultado final, podendo ser feita presencialmente, na sede administrativa do USJ, no endereço e horário previstos no item 1.4, ou ainda por e-mail endereçado a gestaopessoasusj@pmsj.sc.gov.br
0.6 Não são admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão, ou a substituição de quaisquer documentos entregues.
2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1.Da Taxa de Inscrição
2.1.1. A taxa de inscrição, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) por disciplina de 5 h/a, deverá ser creditada através de depósito/DOC/transferência bancária na conta da Fundação Educacional de São José – CNPJ: 07.159.202/0001-20 - Banco do Brasil, Agência 2638-7, conta corrente 505.145-2.
2.1.2. O candidato que efetuar o pagamento da taxa em cheque, somente terá sua inscrição efetivada após a compensação deste, sem prescindir do cumprimento das demais exigências.
2.1.3. O valor da taxa de inscrição, uma vez pago, não será restituído, em hipótese alguma, por destinar-se a cobrir custos com todo o Processo Seletivo Simplificado.
2.2. Dos procedimentos para realizar a inscrição
2.2.1. A inscrição poderá ser feita, presencialmente, na Sede Administrativa do Centro Universitário Municipal de São José – Setor de Protocolos, no endereço e horário previstos no item 1.4, ou ainda por e-mail endereçado a gestaopessoasusj@pmsj.sc.gov.br.
2.2.2. No caso de inscrição presencial, o(a) candidato(a) deverá entregar, no endereço e horário previstos no item 1.4, a Ficha de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida, acompanhada dos seguintes documentos:
a) Fotocópia da Carteira de Identidade, e
b) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, e
c) Fotocópia do Currículo da Plataforma Lattes, e
d) A cópia autenticada ou a cópia acompanhada dos documentos originais que comprovam as informações constantes do Currículo Lattes referentes à experiência profissional e docente, e à titulação exigida (Graduação: Diploma ou Certificado de Colação de Grau; Especialização: Diploma ou Certificado de Conclusão; Mestrado ou Doutorado: Diploma ou Certificado de Conclusão, ou ainda, ata de defesa de cursos recomendados pela CAPES, autenticado por cartório competente).
2.2.3. No caso de inscrição via E-MAIL, o(a) candidato(a) deverá enviar a cópia escaneada da Ficha de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida, além da cópia escaneada dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade, e
b) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, e
c) Currículo da Plataforma Lattes, e

d) Documentos que comprovam as informações constantes do Currículo Lattes , referentes à: experiência profissional e docente, e à titulação exigida (Graduação: Diploma ou Certificado de Colação de Grau; Especialização: Diploma ou Certificado de Conclusão; Mestrado ou Doutorado: Diploma ou Certificado de Conclusão, ou ainda, ata de defesa de cursos recomendados pela CAPES, autenticado por cartório competente).
2.2.4. A inscrição deverá ser realizada no período compreendido entre o dia 08 a 18 de fevereiro de 2019.
2.2.5. O horário de atendimento para as inscrições feitas presencialmente na Sede Administrativa do Centro Universitário Municipal de São José – Setor de Protocolos, localizada no endereço citado no item 1.4 deste edital, é das 14h00min às 21h00min.
2.2.6. Serão aceitas inscrições por procuração com firma reconhecida em cartório e apresentação da Carteira de Identidade do requerente legal.
2.3 Da isenção de pagamento da taxa de inscrição
2.3.1. Para os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 4.438/2006 (isenção da taxa de inscrição para doadores de sangue) entregar pessoalmente ou encaminhar via SEDEX à Sede Administrativa do Centro Universitário Municipal de São José – Setor de Protocolos, até o dia 12 de fevereiro de 2019 (data de protocolo de entrega na sede administrativa do USJ ou data de postagem dos correios), cópia do Requerimento de Inscrição e do documento que comprove sua condição de doador de sangue de acordo com os requisitos exigidos na Lei Municipal nº 4.438/2006.
2.3.2. O documento para comprovação da condição de doador de sangue deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada coletora, discriminando o número e as correspondentes datas em que foram realizadas as doações, em número não inferior a 3 (três), considerando o período de 12 meses anteriores à data de 12 de fevereiro de 2019.
2.3.3 Os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 5.006/2010 (isenção da taxa de inscrição para candidatos desempregados) entregar pessoalmente ou encaminhar via SEDEX à Sede Administrativa do Centro Universitário Municipal de São José – Setor de Protocolos, até o dia 12 de fevereiro de 2019 (data de protocolo de entrega na Sede Administrativa do USJ, ou data de postagem dos correios), cópia do Requerimento de Inscrição, cópia dos documentos para comprovação desta condição:
a) Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
b) Declaração firmada de que não é detentor de cargo público;
c) Declaração firmada de que não possui outra fonte de renda;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
2.3.4. A relação dos candidatos contemplados com a isenção de pagamento da taxa de inscrição será divulgada no dia 13 de fevereiro de 2018, pelo site www.usj.edu.br e no mural da Sede Administrativa do Centro Universitário Municipal de São José – Setor de Protocolos.
2.3.5.O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da inscrição, caso seja de seu interesse, poderá proceder conforme o item 2.1.1 deste edital, até o dia 18 de fevereiro de 2019, último dia previsto para pagamento da inscrição.
2.3.6. O não cumprimento pelo candidato ou pelo seu representante legal de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, no cancelamento de sua inscrição.
2.4. Da homologação das inscrições
2.4.1. A homologação das inscrições será divulgada no dia 21 de fevereiro de 2019, pelo site www.usj.edu.br
2.4.2. Caso o nome do candidato não conste do relatório das inscrições deferidas, o mesmo deverá encaminhar, até às 23h59min do dia 20 de fevereiro de 2019, e-mail para o endereço eletrônico gestaopessoasusj@pmsj.sc.gov.br, com requerimento solicitando a regularização da inscrição informando, obrigatoriamente, nome completo, número de telefone e endereço eletrônico para contato. O candidato ainda deverá anexar ao requerimento a cópia do Requerimento de Inscrição devidamente autenticado pela Agência Bancária ou cópia da autenticação impressa pelo terminal de autoatendimento, ou ainda cópia da autenticação gerada pelo pagamento via internet, para comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
2.4.3. A FUNDESJ irá verificar a regularidade da inscrição e, se esta for comprovada, procederá à inclusão do candidato, comunicando-lhe via telefone, no dia 21 de fevereiro de 2019, quando será publicada a homologação final no site da instituição.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
3.1 O presente processo seletivo avaliará os conhecimentos e habilidades dos candidatos através dos seguintes instrumentos:
Primeira etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório;
Segunda etapa: Prova Didática, de caráter classificatório.
3.2 A primeira e a segunda etapas serão de responsabilidade da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ.

4. DA PROVA DE TÍTULOS:
4.1 A prova de títulos é a primeira etapa do presente processo seletivo, sendo que só serão admitidos à segunda etapa, os 3 (três) primeiros classificados, em cada disciplina, nesta primeira etapa.
4.2 A pontuação desta etapa será atribuída conforme critérios constantes na Ficha de Pontuação do Candidato (Anexo II) deste Edital.
4.3 Para fins de pontuação neste Processo Seletivo, apenas o Diploma de pós-graduação stricto sensu poderá ser substituído por certidão/declaração de conclusão do curso da respectiva Instituição de Ensino, acompanhada do histórico oficial de disciplinas, com respectivos conceitos, desde que sejam atendidos também os seguintes critérios:
a) a certidão/declaração ter sido expedido há menos de um ano, a contar da data de publicação deste Edital; e
b) o documento informar que o candidato defendeu e obteve aprovação de sua dissertação/tese; e
c) o documento informar que o Diploma está em processo de confecção.
4.4 Somente serão aceitos diplomas de Graduação e Pós-Graduação validados pelos órgãos de educação. Os diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da inscrição.
4.5 Os comprovantes de tempo de docência no magistério superior serão validados quando se tratar de:
a) declaração em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada por autoridade institucional competente (área de Recursos Humanos), de Instituição de Ensino Superior, discriminando o tempo de serviço e as disciplinas ministradas, por semestre, e/ou;
b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), seção Contrato de Trabalho, desde que seja possível identificar a empresa empregadora, cargo desempenhado e período de atuação;
c) não será computado como tempo de docência: estágio docência, professor voluntário, monitoria, tutoria, extensão, bem como docência

em qualquer outro nível ou modalidade de ensino;
d) para o caso de experiência no exterior, os documentos somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
4.6 Os comprovantes de experiência profissional (excluída a docência) na área da disciplina pleiteada, poderão ser:
a) declaração em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada por autoridade institucional competente (Recursos Humanos), de órgão ou empresa, discriminando a área de atuação e tempo de serviço;
b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), seção Contrato de Trabalho, desde que seja possível identificar a empresa empregadora, cargo desempenhado e período de atuação;
b.1 caso não conste do registro a data de saída, este não será considerado, sendo obrigatória a apresentação da declaração mencionada na alínea anterior;
b.2 compete ao candidato comprovar que o cargo desempenhado está relacionado à disciplina, por isso em determinados casos, a apresentação da cópia da CTPS não será suficiente, devendo o candidato apresentar a declaração mencionada na alínea anterior;
c) contrato de prestação de serviços, devidamente firmado entre as partes, ou de Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), acrescido de declaração emitida pela organização tomadora de serviços, que informe detalhadamente o período e o serviço realizado;
d) contrato social em que conste claramente a participação do candidato no quadro societário da organização, que deverá necessariamente vir acompanhado de declaração de responsável, em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada, em que constem a descrição do serviço e o nível de atuação como profissional;
e) nos casos de advogados autônomos, certidões expedidas pelo Poder Judiciário, não sendo admitidas impressões de páginas da internet que tratam da consulta processual;
f) para o caso de experiência profissional no exterior, os documentos somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
4.7 Na análise da comprovação de que trata o item 4.6, a área da disciplina será entendida como a aderência da formação acadêmica e/ou experiência profissional do candidato à ementa da disciplina por este pleiteada, ficando a critério da Comissão constituída aprovar ou não o candidato, respeitando-se o princípio da equidade.
4.8 Os documentos desse processo poderão ser retirados do Setor de Protocolos da sede administrativa do USJ, sita à Rua Jair Vieira, nº 76, Kobrasol – São José – SC, no horário de 15h00m às 20h00m, a partir de 48 horas após a publicação da homologação do resultado final do processo seletivo e ficará à disposição do responsável até 30 dias após esta data. Após esse período, o material será incinerado.
4.9 Caso o candidato não apresente a documentação exigida neste edital, ou não cumpra pelo menos um dos requisitos exigidos, será compulsoriamente desclassificado, nesta etapa do processo.
4.10 O resultado da Prova de Títulos deverá ser divulgado na data de 20 de fevereiro de 2019, no site do USJ e no mural da sede administrativa do USJ.
4.11 O candidato que desejar solicitar recurso deverá, até às 23h59min do dia 21 de fevereiro de 2019, encaminhar um e-mail para o endereço eletrônico gestaopessoasusj@pmsj.sc.gov.br, ou por meio de requerimento entregue junto ao Setor de Protocolos na sede administrativa do USJ.
4.12 No dia 22 de fevereiro de 2019, será divulgado, no site do USJ e no mural da sede administrativa do USJ, a homologação do resultado da Prova de Títulos.

5. DA PROVA DIDÁTICA
5.1 Desta etapa do processo seletivo, só poderão participar os 3 (três) primeiros classificados na primeira etapa (Prova de Títulos).
5.2 Os candidatos que não obtiverem a classificação requerida para a convocação para a Prova Didática, serão desclassificados do presente processo seletivo.
5.3 A Prova Didática tem por objetivo avaliar as competências técnicas e comportamentais do candidato para o exercício das atividades inerentes ao cargo de Professor de Ensino Superior para o qual se inscreveu.
5.4 A Prova Didática será aplicada no dia 22 de fevereiro de 2019, em horários e locais que serão informados no site www.usj.edu.br, no dia 20 de fevereiro de 2019.
5.5 É de responsabilidade do candidato tomar conhecimento da convocação e da data, horário e local da realização da prova didática.
5.6 Os candidatos deverão comparecer ao local e horário da respectiva prova didática, munidos de documento de identificação.
5.7 O tema da prova didática será único para todos os candidatos de cada disciplina, e será correspondente ao primeiro item das ementas do Anexo IV deste Edital.
5.8 A ordem de prestação da prova didática será determinada pela Comissão Organizadora, de acordo com o número de inscrição de cada candidato no concurso público.
5.9 A avaliação da prova didática por parte da Banca Examinadora obedecerá aos critérios expostos no quadro do Anexo III deste Edital.
5.10 A Banca Examinadora do Concurso Público deverá ser constituída por 3 (três) membros, com titulação mínima de Mestre. A composição da Banca Examinadora será divulgada quando da convocação para a Prova Didática.
5.11 O parecer final da Banca Examinadora somente é passível de recurso à vista de manifestação estrita de ilegalidade.
5.12 A Prova Didática será realizada na presença do candidato e da Banca Examinadora, ficando vedada a presença de outros candidatos ou de outras pessoas, e qualquer tipo de registro pelos concorrentes. A Banca Examinadora poderá, a seu critério e para orientar a avaliação dos candidatos, fotografar, filmar ou gravar em áudio e vídeo a Prova Didática, com o que os candidatos concordam e expressamente autorizam no momento que se inscreverem no presente processo seletivo.
5.13 Os sons e imagens eventualmente gravados não poderão ser copiados, cedidos ou transmitidos por qualquer meio.
5.14 Poderão estar presentes à Prova Didática, além do candidato a ser avaliado e os membros da Banca Examinadora, os membros da Comissão Organizadora do presente processo seletivo.
5.15 A Prova Didática consistirá na apresentação de 1 (uma) aula com a duração mínima de 15 (quinze) minutos e a duração máxima de 20 (vinte) minutos. Caberá unicamente ao candidato o controle da duração da aula, que será interrompida pela Banca Examinadora ao final do tempo previsto, permitindo-se unicamente o tempo suplementar de 2 minutos para as considerações finais.
5.16 Antes do início da Prova Didática, o candidato deverá apresentar à Banca Examinadora, um plano de aula impresso em 3 (três) vias de igual teor que deverá indicar a duração da aula.
5.17 O candidato poderá utilizar os recursos didáticos que julgar adequados, sendo de sua única responsabilidade a aquisição, instalação e operação de qualquer equipamento e/ou recurso que desejar utilizar, não podendo ter auxílio de outra pessoa nem usar qualquer

equipamento de rádio/transmissão/recepção ou telefonia durante a prestação da prova.
5.18 Caberá à Fundação Educacional de São José o fornecimento de um ponto de energia elétrica para eventual ligação do equipamento, não sendo responsável pelo fornecimento de quaisquer outros materiais, bem como pela queda ou qualquer problema de fornecimento de energia elétrica.
5.19 Será disponibilizado quadro e equipamento multimídia de projeção, não sendo responsabilidade da organização do Concurso a incompatibilidade de equipamento ou sistema operacional ou não funcionamento de cabos ou quaisquer outros materiais.
5.20 A Banca Examinadora não se manifestará no decorrer da prova e não prestará informações sobre a avaliação aos candidatos. Os resultados da avaliação serão publicados nos termos do Edital.
5.21 A Banca Examinadora poderá se manifestar ao final da apresentação do candidato por um período de até quinze (15) minutos para questionamentos.
5.22 Serão desclassificados da Prova Didática, e consequentemente do presente processo seletivo, os candidatos que:
a) Não comparecerem ou chegarem com atraso, por qualquer motivo, à Prova Didática; e/ou
b) Obtiverem nota inferior a 6,0 (seis vírgula zero); e/ou
c) Deixarem de atender a qualquer das normas do Edital e do presente instrumento de convocação.

6. DA MÉDIA FINAL E CLASSIFICAÇÃO
6.1 A Média Final dos candidatos, expressa com duas casas decimais após a vírgula, sem arredondamento, será calculada com base na fórmula abaixo:
MF = [(NPT x 4) + (NPD x 6)] / 10
Sendo:
MF – Média final
NPT – Nota da prova de títulos
NPD – Nota da prova didática
6.2 A classificação será por ordem decrescente de pontos, conforme a nota obtida na média final.
6.3 Ocorrendo empate na pontuação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03.
6.4 Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:
a) Maior nota na prova didática;
b) Maior nota na prova de títulos;
c) Maior titulação;
d) Maior tempo de docência no magistério superior.
7. DO RESULTADO FINAL
7.1 O resultado final será publicado em Edital, no dia 22 de fevereiro de 2019, após às 19h00, no endereço www.usj.edu.br, contendo apenas a relação dos classificados, em ordem decrescente da pontuação final.
7.2 Será selecionado apenas o primeiro classificado de cada vaga/disciplina do Anexo IV do Edital. Em caso de desistência de candidato selecionado, será chamado o seguinte na ordem de classificação, até o preenchimento das vagas.
7.3 O candidato selecionado para mais de uma vaga terá que optar entre disciplinas se constatada incompatibilidade de horários entre as disciplinas.
7.4 Ao declinar de uma disciplina em que tenha sido selecionado, pelas razões indicadas no item anterior ou motivo particular, o candidato perderá o direito à vaga e o USJ convocará o candidato seguinte na ordem de classificação. Todavia, esse tipo de desistência não impedirá o candidato de participar de processos seletivos futuros.
7.5 A seleção e a classificação dos candidatos será feita por portaria designando Comissão própria, expedida pela FUNDESJ, e divulgada no site da USJ, na mesma data de divulgação deste edital.
8. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO
8.1. Da Publicação dos Editais da Homologação das Inscrições Deferidas e Indeferidas e do Edital do Resultado da Prova de Títulos, cabe pedido de revisão à Comissão de Avaliação, desde que solicitado presencialmente na sede administrativa do USJ, em endereço e horário previstos no item 1.4 deste edital, ou ainda, encaminhado para o endereço eletrônico gestaopessoasusj@pmsj.sc.gov.br, desde que respeitado o prazo de 24 horas após a data da publicação.
8.2. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, após julgados os possíveis recursos impetrados, será homologado pela Superintendente da FUNDESJ e pelo Reitor do USJ, sendo publicado no dia 26 de fevereiro de 2019, no DOM (Diário Oficial dos Municípios), no Mural da Sede Administrativa da Reitoria e no site do USJ (www.usj.edu.br), obedecendo à ordem de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).
9. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Data	Atividades
De 08 a 18/02/2019	Período de Inscrições.
Dia 12/02/2019	Prazo final para os pedidos de isenção de taxa de inscrição.
Dia 13/02/2019	Resultado da relação de isentos.
Dia 19/02/2019	Divulgação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado.
Dia 20/02/2019	Período de Recursos da relação das inscrições.
Dia 20/02/2019	Resultado da Avaliação da Prova de Títulos.
Dia 20/02/2019	Divulgação dos horários das Provas Didáticas.
Dia 21/02/2019	Data Final para Pedidos de Recursos sobre o Resultado da Prova de Títulos.
Dia 21/02/2019	Divulgação da homologação final das inscrições.
Dia 22/02/2019	Resultado da Classificação final da Prova de Títulos, pós recursos.
Dia 22/02/2019	Realização das Provas Didáticas.

Dia 22/02/2019	Divulgação do Resultado Final, após às 19h00.
Dia 25/02/2019	Período de Recursos sobre a Prova Didática e o Resultado Final.
Dia 26/02/2019	Homologação do Resultado Final.

10. DAS VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
10.1 As vagas do Processo Seletivo Simplificado estão relacionadas no Anexo IV.
10.2 As disciplinas e os dias da semana previstos para cada vaga poderão ser alterados de acordo com a necessidade do Centro Universitário Municipal de São José – USJ.

11. CARGA HORÁRIA SEMANAL / TITULAÇÃO / REMUNERAÇÃO MENSAL
11.1 O professor selecionado perceberá uma remuneração mensal, de acordo com a carga horária das disciplinas, já acrescido do Descanso Semanal Remunerado, da seguinte forma:
a) Para disciplina de 05 (cinco) horas-aula semanais, e conforme a titulação: Especialização R$ 560,95/ Mestrado: R$ 658,48/ Doutorado: R$ 960,45;
b) Para disciplina de 02 (duas) horas-aula semanais, e conforme a titulação: Especialização R$ 224,38/ Mestrado: R$ 263,39/ Doutorado: R$ 384,18.
12. DA CONTRATAÇÃO
12.1.O(A) candidato(a) aprovado(a) será contratado(a) nos termos das Leis n° 4.955/2010 e 5.388/2014 para a carga horária correspondente a uma disciplina, e perceberá remuneração de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação e conforme os valores estabelecidos no presente edital, e na legislação em vigor.
12.1.1. Caso o candidato seja aprovado para mais de uma disciplina, a carga horária das demais disciplinas (a partir da segunda disciplina) será paga como aumento de carga horária, conforme estabelece a legislação municipal.
12.2.O(A) candidato(a) selecionado(a) será contratado(a) imediatamente e por tempo determinado, pelo período de até 06 (seis) meses, sendo admitida a prorrogação de contrato desde que o prazo total não exceda 02(dois) anos.
12.3.O(A) candidato(a) que ocupar cargo público, que não o de Magistério, poderá ser contratado(a) desde que ocupe cargo técnico científico e que tenha compatibilidade de horário comprovada.
12.4.Os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) deverão comprovar no ato da inscrição o visto temporário ou visto permanente, de acordo com a legislação vigente.
12.5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final deste certame. Os candidatos classificados além das vagas previstas poderão ser chamados ou não à critério da Fundação Educacional de São José e Centro Universitário Municipal de São José – USJ.
12.6.Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 07 de fevereiro de 2019.

Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Superintendente da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ
ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital nº 001/2019/FUNDESJ – Processo Seletivo Simplificado Contratação de Professor Substituto Por Tempo Determinado

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome Completo:
Identidade: Órgão Emissor: Uf: Data de Emissão:
Cpf: Data de Nascimento: Sexo: ( ) Masc. ( )Fem.
Nacionalidade: Visto Permanente: ( ) Sim ( ) Não
Endereço Residencial (Rua / Av.):
Bairro: CEP: Cidade: UF:
País: DDD: Tel: Cel:
E-mail:

ÁREA DE INSCRIÇÃO
Código Vaga: ( ) Disciplina de Inscrição: _____

São José, __ de _____ de _____.
Assinatura do(a) Candidato(a) _____
ANEXO II
FICHA DE PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
Candidato: _____
Disciplina: _____
Curso: _____

Itens de Análise	Referência	Resultado
1. PÓS-GRADUAÇÃO / TITULAÇÃO *poderá pontuar apenas a titulação mais alta.	Máximo: 3,0	
1.1 Doutorado, recomendado pela CAPES/MEC, na área do curso ou da disciplina	3,0	
1.2 Mestrado, recomendado pela CAPES/MEC, na área do curso ou da disciplina	2,0	
1.3 Mestrado ou Doutorado, recomendado pela CAPES/MEC, em área distinta do curso ou disciplina	1,5	
1.4 Especialização na área da disciplina	1,0	
1.5 Especialização em área distinta da disciplina	0,5	
2. TEMPO DE DOCÊNCIA NO MAGISTÉRIO SUPERIOR NA DISCIPLINA	Máximo: 3,0	
2.1 0,30 pontos por semestre completo		
3. TEMPO DE DOCÊNCIA NO MAGISTÉRIO SUPERIOR EM OUTRAS DISCIPLINAS	Máximo: 2,0	
3.1 0,20 pontos por semestre completo		
4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO ACADÊMICA NA ÁREA DA DISCIPLINA	Máximo: 2,0	
4.1 0,2 ponto por ano completo		
PONTUAÇÃO TOTAL	10,0	

ANEXO III
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA PROVA DIDÁTICA

CANDIDATO(A)	
CURSO	
DISCIPLINA	
TEMA DA AULA	
DATA E HORÁRIO	

ITENS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA	
Habilidades na abordagem do conteúdo, profundidade, relação do tema da aula com a unidade e atualização	• Demonstrou domínio sobre os conceitos e princípios do tema exposto; • Apresentou plano de aula com coerência e clareza, em conformidade com o tema da aula; • Apresentou habilidades de análise e de síntese; • Relacionou o tema da aula com o todo da unidade de conteúdo (disciplina) da qual faz parte; • Situou o conteúdo no contexto no qual foi produzido; • Estabeleceu a relação entre o tema e o conhecimento atual; • Utilizou de maneira correta, a terminologia científica; • Adequou a bibliografia ao tema abordado.
0 a 3 pontos	Sub-total:
Sequência lógica e coerência do conteúdo	• Iniciou a partir de uma tese ou conceituação; • Desenvolveu a aula com base em fundamentos teóricos e/ou teórico-práticos; • Apresentou argumentos convergentes e divergentes; • Propiciou a elaboração de conclusões; • Expôs o conteúdo baseado nos itens e na sequência estabelecida no plano.
0 a 2 pontos	Sub-total:

Correção na linguagem, clareza da comunicação, habilidade didática	• Correção na linguagem; • Clareza da comunicação; • Demonstrou habilidade didática, conseguindo transmitir com objetividade e plenitude, o conteúdo proposto; • Demonstrou capacidade de empatia e de bom relacionamento interpessoal.
0 a 3 pontos	Sub-total:
Emprego apropriado dos recursos didáticos	• Utilizou adequadamente os recursos e métodos como meios auxiliares na abordagem do conteúdo; • Usou recursos e métodos como formas de facilitar a compreensão do conteúdo abordado.
0 a 2 pontos	Sub-total:
TOTAL DAS NOTAS ATRIBUÍDAS AOS ITENS:	

OBS:
1. Antes de iniciar a prova, o candidato deverá entregar uma cópia do plano de aula para cada um dos membros da banca;
2. A nota do candidato será a média aritmética simples das notas dadas pelos 3 (três) membros da banca examinadora. ANEXO IV – QUADRO DE DISCIPLINAS – 2019-1

CÓDIGO DA VAGA	CURSO	DISCIPLINA	FASE	DIA DA SEMANA E HORÁRIO	EMENTA	REQUISITOS
1.1	Análise e Desenvolvimento de Sistemas - ADS	Qualidade de Software e Governança de TI (68h)	4ª	Quarta-feira Das 18h30 às 22h00	Métodos de gestão de TI alinhado com Governança de TI e pelo CMMI, SOX, Cobit e ITIL. Definição de SLA (Service Level Agreement), e por indicadores do Balanced Scorecard. Conceitos de Qualidade. Conceitos de Qualidade do Processo e do Produto de Software. Modelos de Qualidade. Modelos de Gestão de Projeto. Implantação de Modelos de Qualidade.	Graduação em Computação ou em área correlata, com pós-graduação na área da disciplina.

EDITAL Nº 008/2018/FUNDESJ – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 1906481

EDITAL Nº 008/2018/FUNDESJ – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Reitor do Centro Universitário Municipal de São José – USJ, Prof. Renato Brittes, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a homologação da classificação final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores Substitutos por tempo determinado, para o Centro Universitário Municipal de São José USJ, após concluídas todas as etapas de avaliação (Prova de Títulos e Prova Didática):

Código da Disciplina	Vaga/Disciplina Prevista	Curso	CPF do(a) candidato(a) inscrito(a)	Pontuação Total na Prova de Títulos	40%	Pontuação Total na Prova Didática	60%	Média Final	Classificação
1.1	Banco de Dados I	ADS	987.832.469-91	5,00	2,00	Ausente	Desclassificado	Desclassificado	Desclassificado
			749.649.092-04	6,00	2,40	8,00	4,80	7,20	1º lugar
2.1	Contabilidade IV	Ciências Contábeis	057.761.609-95	3,20	1,28	7,50	4,50	5,78	2º lugar
			021.460.139-07	3,60	1,44	8,50	5,10	6,54	1º lugar
			087.214.799-17	2,00	0,80	Ausente	Desclassificado	Desclassificado	Desclassificado
2.2	Teoria da Contabilidade	Ciências Contábeis	711.635.499-91	5,00	2,00	7,16	4,30	6,30	2º lugar
			021.460.139-07	3,60	1,44	8,00	4,80	6,24	3º lugar
			003.845.419-09	3,40	1,36	8,67	5,20	6,56	1º lugar

São José, 08 de fevereiro de 2019.

Prof. Renato Brittes
Reitor do Centro Universitário Municipal de São José - USJ

INSTRUÇÃO NORMATICA SADM/PMSJ Nº 001, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1906480

INSTRUÇÃO NORMATIVA SADM/PMSJ nº 001, de 21 de janeiro de 2019.
DISPÕE ACERCA DOS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA REFERENTE À INSTRUÇÃO DE TERMOS ADITIVOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso II, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991 e:

Considerando as disposições exaradas pela Prefeita Municipal no Decreto n.º 8.434, de 06 de julho de 2017, estabelece:

Art. 1º – Todos os termos aditivos referentes a compromissos assumidos por esta Prefeitura deverão ser instruídos conforme as disposições desta Instrução Normativa e/ou demais atos normativos exarados pela Prefeita Municipal e obedecerão aos seguintes requisitos:

I – Solicitação fundamentada do órgão municipal responsável pela ação governamental a ser atendida, expondo os motivos ensejadores do aditamento, seja ele de prazo, financeiro, quantitativo ou qualitativo, com antecedência de 90 (noventa) dias antes do término da vigência;
II – Aquiescência expressa da empresa contratada, que deverá apresentar junto ao termo de ciência as certidões atualizadas de regularidade fiscal exigidas no edital licitatório;
III – Juntada das seguintes certidões autenticadas:

– Certidão Negativa de Débitos Federais;
– Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
– Certidão Negativa de Débitos Municipais;
– Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS;
– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
– Certidão Negativa de Ações de Falência ou Recuperação Judicial.

IV – O respectivo bloqueio orçamentário, em valor suficiente à alteração;
V – Apresentação do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), quando a solicitação iniciar pela Contratada;
VI – Cópia do Contrato de origem, seus termos aditivos (se houver) e das autorizações de fornecimento ou ordens de serviços;
VII – Relatório circunstanciado da fiscalização contratual, elencando todas as ocorrências da execução;
VIII – Conferência dos requisitos e elaboração do termo aditivo pela Secretaria da Administração;
IX – Manifestação da Procuradoria Municipal;
X – Deliberação do Grupo Gestor de Governo; e
XI – Assinatura e publicação do Termo Aditivo, numerados sequencialmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Administração.

Parágrafo único. Em hipótese alguma serão tramitados os aditamentos que não contiverem as devidas motivações e justificativas, conforme o objeto contratual e as regras acima expostas.
Art. 2º – Toda a administração direta e indireta deverá iniciar a instrução dos termos aditivos referentes aos contratos, atas de registro de preços e demais compromissos, com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência.

§1º. Todos os termos aditivos deverão, impreterivelmente, obedecer às disposições do decreto mencionado, ou outro que vier a substitui-lo, principalmente no que tange às manifestações pertinentes aos órgãos gestores dos compromissos.

§2º. Não poderão ser tramitados os pedidos de termo aditivo que forem instruídos sem cópia do contrato de origem e dos respectivos termos aditivos e das autorizações de fornecimento/ordem de serviços, em virtude da análise necessária do histórico contratual e dos termos a serem alterados.

§3º. As manifestações dos órgãos municipais a serem juntadas aos procedimentos administrativos para aditamento dos compromissos relativos a esta instrução normativa deverão, impreterivelmente, estar assinadas pelo gestor.

§4º. Quando iniciado pelo órgão municipal, torna-se, também, imprescindível, a fundamentação do órgão municipal quanto à conveniência e oportunidade da alteração contratual, além da obediência à economicidade e demais objetivos a serem observados nos compromissos administrativos.
Art. 3º – Os processos administrativos referentes a termos aditivos serão considerados não iniciados quando forem tramitados à Secretaria Municipal de Administração e devolvidos por inconsistência ou ausência de quaisquer das documentações relativas ao art. 1º desta Instrução Normativa ou das disposições do Decreto n.º 8434/2017.

Art. 4º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Suely de Andrade
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 007/SSDST/2019

Publicação Nº 1906819

PORTARIA N° 007/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 13.022/2014 (Estatuto das Guardas Municipais); Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017, Lei 2.248/91 (Estatuto dos Servidores Públicos) e Lei nº 4.144/2004 de 22/04/2004;

RESOLVE:
Art. 1° Nomeia Comissão de Sindicante para apurar suposto crime de Abuso de Autoridade, por parte dos agentes Guarda Municipal S.S.G. - matrícula 15.702-3 e, Guarda Municipal R.E. - matrícula 21.491-4.

Art. 2º Ficam nomeados, como membros da Comissão respeitando o que descreve o Art. 3º, Lei 5215/2013;

I – Corregedor Geral, JOSÉ MOREIRA HOFFMANN, matrícula. 21.489-2, como presidente;
II – Guarda Municipal, JANETE MARTINS, matrícula 15754-6, como Secretária;
III — Guarda Municipal, CAROLINA ELIZA DE SOUZA, matrícula 15.763-5, como Vogal.

Art. 3º A sindicância Investigativa terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.

Art. 4º Este procedimento tem o escopo de retificar a Portaria nº 005/2019 – SSDST, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, Edição nº 2748, pg. 1250, na data de 05/02/2019 (Terça-feira), considerando que o membro que compunha o procedimento entrou em férias, sendo necessária sua substituição para que não haja solução de continuidade do feito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Andrea Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA Nº 008/SSDST/2019

Publicação Nº 1906820

PORTARIA N° 008/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 13.022/2014 (Estatuto das Guardas Municipais); Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017, Lei 2.248/91 (Estatuto dos Servidores Públicos) e Lei nº 4.144/2004 de 22/04/2004;

RESOLVE:
Art. 1° Nomeia Comissão de Sindicante para apurar suposto crime de Abuso de Autoridade, por parte dos agentes Guarda Municipal M.V.A., matrícula 15.723-6;

Art. 2º Ficam nomeados, como membros da Comissão respeitando o que descreve o Art. 3º, Lei 5215/2013;

I – Corregedor Geral, JOSÉ MOREIRA HOFFMANN, matrícula. 21.489-2, como presidente;
II – Guarda Municipal, JANETE MARTINS, matrícula 15754-6, como Secretária;
III — Guarda Municipal, CAROLINA ELIZA DE SOUZA, matrícula 15.763-5, como Vogal.

Art. 3º A sindicância Investigativa terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.

Art. 4º Este procedimento tem o escopo de retificar a Portaria nº 032/2018 – SSDST, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, Edição nº 2699, pg. 1013, na data de 07/22/2018 (Sexta-feira), considerando que o membro que compunha o procedimento entrou em férias, sendo necessária sua substituição para que não haja solução de continuidade do feito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Andrea Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA Nº. 006/2019/FUNESJ

Publicação Nº 1906489

PORTARIA Nº. 006/2019/FUNESJ

DIVULGA O RESULTADO DEFINITIVO E HOMOLOGA OS PROCESSOS DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DOS PROJETOS ESPORTIVOS APRESENTADOS NOS EDITAIS DE Nº 045 A 051/2018 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SÃO JOSÉ/SC

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 075/2017, e, considerando a Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e o Decreto nº 8.623/2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de São José e as Organizações da Sociedade Civil, torna público o resultado definitivo e a homologação da análise dos projetos esportivos apresentados nos Editais de nº 045 a 051/2018 da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José/SC.

Art. 1º - Fica divulgado o resultado final, conforme tabela abaixo:

RESULTADO FINAL - EDITAIS Nº 045 A 051/2018/FUNESJ				
Nº EDITAL	MODALIDADE	POLOS PROPOSTOS	ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
45	JIU JITSU	7 – ROÇADO	ASSOCIAÇÃO CULTURA E LUTA	1º LUGAR
46	CAPOEIRA	16 – AREIAS	EDITAL REVOGADO	
47	BOXE	2 - BARREIROS	ASSOCIAÇÃO SÓCIOESPORTIVA NA LUTA	1º LUGAR
48	FUTEBOL	8 - FORQUILHINHA	ASSOCIAÇÃO SUL AMERICANA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER	1º LUGAR
			ASSOCIAÇÃO DOS IMIGRANTES DE SANTA CATARINA	DESCLASSIFICADO
			ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CULTURAL BENEFICIENTE ESPAÇO DA BOLA CRUZEIRO	DESCLASSIFICADO
		9 - PICADAS DO SUL / FLOR DE NÁPOLES	ONG NOVA MORADA	1º LUGAR
48	FUTEBOL	14 – COLÔNIA SANTANA	NÃO HOUVE PROPOSTA	***
49	FUTSAL	16 - AREIAS (JOÃO MARTINS)	ASSOCIAÇÃO JOVENS ATLETAS PEREGRINOS	1º LUGAR
		15 - IPIRANGA (CÉU) 03 - BELA VISTA 05 - SERRARIA	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA UNIÃO	1º LUGAR

50	VOLEIBOL	1 - KOBRASOL 3-BELA VISTA 12 - FORQUILHAS	NÃO HOUVE PROPOSTA	***
		7 - ROÇADO 9 - PICADAS DO SUL 15 - AREIAS	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL TERRA FIRME	1º LUGAR
			ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA PAIS E AMIGOS DO VOLEIBOL SÃO JOSÉ	DESCLASSIFICADA
51	XADREZ	2-BARREIROS	CLUBE DE XADREZ DE SÃO JOSÉ	1º LUGAR
		8-FORQUILHINHA		

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

João David Garcia
Superintendente da Fundação de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ

PORTARIA Nº. 007/2019/FUNESJ

Publicação Nº 1906474

PORTARIA Nº. 007/2019/FUNESJ

CRIA E DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTE E AVALIAÇÃO DAS parceriaS celebradaS por meio de termo de colaboração ou termo de fomento ENTRE AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SÃO JOSÉ/SC

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 075/2017, e, considerando a Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e o Decreto nº 8.623/2017, que regulamenta as parcerias entre o município de São José e as Organizações da Sociedade Civil, torna público a criação e designação de membros da comissão de monitoramente e avaliação das parcerias celebradas por meio de termo de colaboração ou termo de fomento entre as Organizações da Sociedade Civil e a Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José/SC, para o ano de 2019.

Art. 1º - Conforme previsto no artigo 35, V, "h", da Lei nº 13.019/2014 e o artigo 41 do Decreto nº 8623/2017, a Comissão de Monitoramente e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I. Sra. Deborah Poeta Cruz, Coordenador de Desporto Escolar – Matrícula 428178-0 – Presidente.
II. Sra. Rosete Ana da Silva, Supervisora Escolar – Matrícula 1626-8 – Secretária.
III. Sr. Antonino Antônio de Sousa, Coordenador de Contratos e Convênios – Matrícula 428446-1 – Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

João David Garcia
Superintendente da Fundação de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ

PORTARIA Nº. 008/2019/FUNESJ

Publicação Nº 1906465

PORTARIA Nº. 008/2019/FUNESJ

NOMEIA GESTOR DE parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento ENTRE AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SÃO JOSÉ/SC

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 075/2017, e, considerando a Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e o Decreto nº 8.623/2017, que regulamenta as parcerias entre o município de São José e as Organizações da Sociedade Civil, torna público a nomeação de gestor de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento entre as Organizações da Sociedade Civil e a Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José/SC, para o ano de 2019.

Art. 1º - Conforme previsto no artigo 8º, III, da Lei nº 13.019/2014 e no artigo 3º, VI, do Decreto nº 8623/2017, a fiscalização e controle da execução objeto das parcerias serão de responsabilidade do servidor abaixo relacionado:

Matricula	Nome Completo	Cargo
33245-3	Edson Serafim	Diretor Administrativo Financeiro

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

João David Garcia
Superintendente da Fundação de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ

PORTARIA SMI/PMSJ Nº 006, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906633

PORTARIA SMI/PMSJ nº 006, de 01 de Fevereiro de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Valdenir Vitor Souza - Matrícula n. 1227, para efetuar a fiscalização do Contrato 015/2019 decorrente do Pregão Eletrônico 154/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Jailson Hames - Matrícula 33154-6, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Milton Bley Junior
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA SMI/PMSJ Nº 1651, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1906798

PORTARIA SMI/PMSJ nº 1651, de 05 de DEZEMBRO de 2018

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Valdenir Vitor de Souza - matrícula 1227-0, ocupante do cargo de Motorista, para efetuar a fiscalização do Contrato n° 150/2018, decorrente do Pregão Presencial n° 127/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;

III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Luiz José Ferreira - Matrícula 428237-0, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Milton Bley Junior
Secretário Municipal de Infraestrutura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 006/2019

Publicação Nº 1907014

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 006/2019	

DA RATIFICAÇÃO

A autoridade superior, neste ato representada pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. VERA SUELY DE ANDRADE, em atenção ao que preconiza o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a presente dispensa de licitação, fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, por preencher os requisitos presentes na Lei de Licitações para a seguinte contratação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DE REPARAÇÃO DO TELHADO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PMSJ/SC, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

A seguinte empresa:

Credor	Total Cotado
STOCK CONSTRUÇÕES COMERCIAL LTDA - EPP R$ 32.952,06	

TOTAL:	R$ 32.952,06

São José, 07 de fevereiro de 2019.
Pelo presente, ratifico os termos da Dispensa de Licitação e solicito a publicação na imprensa oficial.

	VERA SUELY DE ANDRADE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019 - SRP - PR Nº 008/2019 - FMS

Publicação Nº 1906200

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 21/02/2019, às 14h00min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019, OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS PACIENTES DO SUS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MÃE LOURENCIANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 08 de Fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 6.195, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1905618

DECRETO Nº 6.195, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Regulamenta o ressarcimento de despesas decorrentes do uso gratuito do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira de São Lourenço do Oeste/SC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO ESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015, e

CONSIDERANDO a vigência da Lei nº 2.219, de 22 de maio de 2015, que autoriza e estabelece regras gerais acerca do uso do Centro de Eventos de São Lourenço do Oeste e especialmente a previsão constante em seu art. 11, inciso IV, de que é de responsabilidade do usuário/permissionário a devolução dos espaços devidamente limpos;

CONSIDERANDO que se trata de bem público, cuja manutenção é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste, bem como a necessidade de estabelecer critérios isonômicos entre os interessados em utilizar este imóvel;

DECRETA:
Art. 1º O uso gratuito de espaços do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, de São Lourenço do Oeste/SC, de que trata o art. 13 da Lei nº 2.219, de 22 de maio de 2015, será precedido do recolhimento das despesas de limpeza e vigilância aos cofres públicos, conforme tabela constante no Anexo Único deste Decreto, tendo por critério a expressão monetária UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal.
§ 1º No caso da Arena de Eventos Albano Luiz Menegatti e demais espaços, as despesas referidas no caput serão recolhidas diretamente em favor do Município, através da emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal.
§ 2° No caso do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, cuja gestão está a cargo do Instituto Cultural de São Lourenço, as despesas referidas no caput serão recolhidas em favor da autarquia mediante crédito em conta.

Art. 2º Independentemente do pagamento das despesas de que trata o artigo anterior, caso o usuário venha a fazer uso do gerador de energia, o combustível utilizado deverá ser reposto por produto idêntico, na presença do servidor público municipal designado para acompanhamento do evento.

Art. 3º As Secretarias e demais órgãos municipais, quando fizerem uso do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, cuja gestão está a cargo do Instituto Cultural de São Lourenço, também deverão arcar com o ressarcimento das despesas de que trata o artigo primeiro.
Parágrafo único. Nesse caso, o ressarcimento ocorrerá semestralmente, após levantamento do uso e emissão de relatório corresponde, através de remanejamento e suplementação orçamentária e financeira em favor do Instituto Cultural de São Lourenço.

Art. 4º A tabela constante no Anexo Único deste Decreto terá seus valores atualizados anualmente, acompanhando a UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal), com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 6.195, de 08 de fevereiro de 2019)

VALOR DAS DESPESAS A SEREM RESSARCIDAS EM RAZÃO DO USO GRATUITO DE ESPAÇOS DO CENTRO DE EVENTOS GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC

ESPAÇO	TIPO DE EVENTO	VALOR DA DIÁRIA	
		R$*	UFRM
Teatro Professor Arno Ignácio Etges	Palestras, cursos de formação, workshop, conferências, colação de grau, apresentações culturais	150,28	1,27
Demais espaços do Centro de Eventos Albano Luiz Menegatti	Palestras, cursos de formação, workshop, conferências, encontros e convenções (sem coquetel e similares)	150,28	1,27
Demais espaços do Centro de Eventos Albano Luiz Menegatti	Baile, show e confraternização com coquetel, almoço ou jantar	401,14	3,39

* Valores estabelecidos nos termos do Decreto nº 6.151/2018, que atualiza o valor da UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal para o exercício financeiro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.196, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906316

DECRETO Nº 6.196, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 527.821,00 (quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e um reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
09.01.15.451.4511.1.063 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0034	168	Aplicação Direta	R$ 527.821,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.197, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906488

DECRETO Nº 6.197, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 252.335,43 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
12.361.4505.2.050 3.3.90.00.00.00.00.0.3.0019	169	Aplicações Diretas	R$ 164.036,74
08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
12.361.4505.2.050 3.3.90.00.00.00.00.0.3.0037	170	Aplicações Diretas	R$ 88.298,69

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de fevereiro de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01.1/2019.

Publicação Nº 1905599

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01.1/2019.

Retifica o Edital de Processo Seletivo de Títulos nº 01/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Complementar Municipal nº 123, de 19 de novembro de 2010 e art. 219, inciso V, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 118, de 23 de junho de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

Resolve RETIFICAR O ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE TÍTULOS, para admissão, em caráter temporário, e formação de cadastro de reserva (CR*), de EDUCADOR SOCIAL e INSTRUTOR SOCIAL, para atuação no SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, adolescentes, mulheres, e programas diversos, nos seguintes termos:

1. DO ANEXO ÚNICO

1.1. O Anexo Único do Edital de Processo Seletivo de Títulos nº 01/2019, de 01 de fevereiro de 2019, que trata da ficha de inscrição dos candidatos, passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único deste Edital de Retificação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Edital nº 01.1/2019)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA EDUCADOR SOCIALEINSTRUTOR SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO Nº .....

Nome do Candidato: _____
Data de nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____
Carteira de Identidade (RG) _____ CPF: _____
Telefone: Residencial: _____ Celular: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Escolaridade: _____ Estuda: ( ) Sim ( ) Não
Formação: _____ Cargo Inscrito: _____

O candidato entregou a seguinte documentação:
( ) Fotocópia do RG (autenticada)
( ) Fotocópia do CPF (autenticada)
( ) Fotocópia do título de eleitor e quitação eleitoral
( ) Comprovante de quitação militar (quando for o caso)
( ) Comprovante de formação na área de atuação (conforme item 3.1.1, alínea "e")
( ) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área de atuação
(____ quantidade de certificados)
( ) Comprovante de tempo de serviço na área da na área da Assistência Social.

Declaro conhecer as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 01/2019

Por ser verdade o acima exposto, confirmo minha inscrição:

Assinatura: _____

São Lourenço do Oeste, em _____de fevereiro de 2019.

Comprovante de Inscrição Realizada sob nº _____

São Lourenço do Oeste, _____ de fevereiro de 2019.

Responsável pelo recebimento dos documentos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906256

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 002/2019, Modalidade Tomada de preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: QUALITÁ ENGENHARIA LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.051/0001-60.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NO BAIRRO SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, COM ÁREA TOTAL DE 166.33M² CONFORME PROJETOS ANEXOS E CONTRATO DE REPASSE DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL-FNAS/CAIXA - CONTRATO DE REPASSE Nº873981/2018.
Valor: R$ 278.519,71 (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e um centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, por conta do Contrato de Repasse nº 873981/2018 do Ministério do Desenvolvimento Social - FNAS/Caixa Econômica Federal, celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social - FNAS, representado pela Caixa Econômica Federal, referente à execução de ações relativas ao Programa de Proteção Social Básica – Programa Fortalecimento do SUAS – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica; e contrapartida com recursos Próprios do Município, sendo os pagamentos liberados após a verificação da regularidade do prestador de serviços, ora proponente vencedor, perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências. Além disso, a liberação dos pagamentos é vinculada a apresentação da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações, em especial o nº do contrato a ser celebrado, além do nº deste Processo Licitatório, e a seguinte informação: Convênio nº 873981/2018, Ministério do Desenvolvimento Social - FNAS - Programa de Proteção Social Básica – Programa Fortalecimento do SUAS – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, bem como da folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente; também da contribuição prevista no parágrafo segundo do art. 72 da Instrução Normativa MPS nº 971/2009, quando for o caso. No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas à matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, sob pena de retenção e regularização por parte da Municipalidade, com respectivo desconto no pagamento.
Recursos Financeiros: Os pagamentos decorrentes da execução do presente Contrato serão realizados, por conta do Contrato de Repasse nº 873981/2018 do Ministério do Desenvolvimento Social - FNAS/Caixa Econômica Federal, celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social - FNAS, representado pela Caixa Econômica Federal, referente à execução de ações relativas ao Programa de Proteção Social Básica – Programa Fortalecimento do SUAS - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica; e contrapartida com recursos Próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Rubricas Orçamentárias: D - 120/2019 - 11.01.08.244.4509.2.029.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção do Fundo de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social; D - 157/2019 - 11.01.08.244.4509.2.029.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0034 - Manutenção

do Fundo de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Assinatura: 08/02/2019.
Vigência: de 08/02/2019 a 08/10/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Andrei José Senem, - pela Contratada.

PORTARIA Nº 005, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1907419

PORTARIA Nº 005, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA - INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, Inciso XXI, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, de acordo o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o Paragrafo único do art. 1º da Portaria nº 003/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao Anexo I da Lei 081/2007". (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

São Lourenço do Oeste- SC, 05 de fevereiro de 2019.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente de Autarquia

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 006, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1907420

PORTARIA Nº 006, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA - INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, Inciso XXI, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, de acordo o Decreto nº 6.175 de 04 de janeiro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, o Senhor CLAUDEMIR RODRIGUES, aprovado no Concurso Público nº 001/2018, para ocupar o cargo de AGENTE CULTURAL III – ÁREA DE DANÇA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação no Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste, a partir do dia 06 de março de 2019.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá do anexo I da Lei Complementar nº 081/2007.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 08 de fevereiro de 2019.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente de Autarquia

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 007, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1907424

PORTARIA Nº 007, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA - INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere

o artigo 19, Inciso XXI, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, de acordo o Decreto nº 6.175 de 04 de janeiro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora LÚCIA MARIA DOS SANTOS, aprovada no Concurso Público nº 001/2018, para ocupar o cargo de AGENTE CULTURAL III – ARTES VISUAIS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação no Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste, a partir do dia 06 de março de 2019.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá do anexo I da Lei Complementar nº 081/2007.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 08 de fevereiro de 2019.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente de Autarquia

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 008, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1907427

PORTARIA Nº 008, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA - INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, Inciso XXI, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, de acordo o Decreto nº 6.175 de 04 de janeiro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, o Senhor RAFAEL SILVESTRE VARGAS, aprovado no Concurso Público nº 001/2018, para ocupar o cargo de AGENTE CULTURAL III – MÚSICA, INSTRUMENTO DE ARCO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste, a partir do dia 06 de março de 2019.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá do anexo I da Lei Complementar nº 081/2007.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 08 de fevereiro de 2019.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente de Autarquia

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 009, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1907430

PORTARIA Nº 009, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA - INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, Inciso XXI, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, de acordo o Decreto nº 6.175 de 04 de janeiro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora NATALIA CAROLINE FESTINALLI, aprovada no Concurso Público nº 001/2018, para ocupar o cargo de AGENTE CULTURAL III – MÚSICA, INSTRUMENTO DE TECLAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste, a partir do dia 06 de março de 2019.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá do anexo I da Lei Complementar nº 081/2007.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 08 de fevereiro de 2019.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente de Autarquia

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 010, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1907435

PORTARIA Nº 010, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA - INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, Inciso XXI, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, de acordo o Decreto nº 6.175 de 04 de janeiro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, o Senhor ROVELI BICHELS, aprovado no Concurso Público nº 001/2018, para ocupar o cargo de AGENTE CULTURAL III – MÚSICA, INSTRUMENTO DE CORDAS PINÇADAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste, a partir do dia 06 de março de 2019.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá do anexo I da Lei Complementar nº 081/2007.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 08 de fevereiro de 2019.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente de Autarquia

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 011, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1907442

PORTARIA Nº 011, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA - INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, Inciso XXI, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, de acordo o Decreto nº 6.175 de 04 de janeiro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora ADRIANA BIAZUSSI LOLATTO, aprovada no Concurso Público nº 001/2018, para ocupar o cargo de AGENTE CULTURAL III – ÁREA DE DANÇA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação no Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste, a partir do dia 06 de março de 2019.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá do anexo I da Lei Complementar nº 081/2007.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 08 de fevereiro de 2019.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente de Autarquia

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 012, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019 - ICSL

Publicação Nº 1906322

PORTARIA Nº 012, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Designa membros para composição da Comissão Central Organizadora do 47º FLIC, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, inciso XX, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão Central Organizadora do 47º FLIC - Festival Lourenciano de Interpretação da Canção, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:
I - Everton Luiz Lovera, ocupante do cargo de Agente Cultural II, matrícula nº 1203;
II - Lourenço Rômulo Innocêncio Neto, ocupante do cargo de Agente Cultural I, matrícula nº 3901;
III - Juliana Albani, ocupante do cargo de Agente Cultural I, matrícula nº 4301;
IV - Simone Cristina de Marco Monteiro, ocupante do cargo de Gerente de Administração Financeira, matrícula nº 3066/01;
V - Emanoelle Favretto de Marchi, ocupante do cargo de Diretor de Escola (EBM São Francisco), matrícula nº 266/02; e
VI - Anacleto Kronbauer Júnior, ocupante do cargo de Diretor de Planejamento Institucional, matrícula nº 3436/01.
Parágrafo único. Os membros da Comissão Central Organizadora nomearão, entre seus representantes, um Presidente e um Secretário, visando a melhor organização dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão tem a finalidade específica de organizar a realização do festival e resolver os casos não previstos no regulamento do 47º FLIC - Festival Lourenciano de Interpretação da Canção, emitindo, através de atos oficiais, decisões quanto às suas deliberações, devendo atuar, preferencialmente, com a totalidade de seus membros.

Art. 3º A Comissão poderá intervir a qualquer momento em que se apresente alguma situação não condizente com o regulamento do 47º Festival Lourenciano de Interpretação da Canção - FLIC.

Art. 4º Os atos referentes às deliberações, anotados pela Comissão, não interferem nas decisões do júri quanto ao desempenho dos candidatos durante suas apresentações.

Art. 5º Os integrantes da Comissão Central Organizadora deverão dedicar-se aos trabalhos inerentes ao festival, sem prejuízo das atribuições próprias do cargo; ficando, todavia, dispensados dos serviços normais toda vez que isso se fizer necessário.

Art. 6º Por se tratar de serviços de relevante interesse público, os membros da Comissão Organizadora, designados na forma do art. 1º, não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 08 de fevereiro de 2019.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia

PORTARIA Nº 247, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1907405

PORTARIA Nº 247, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no § 4º, art. 45 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2013,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o Servidor Público Municipal AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, para responder cumulativamente ao cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, no período de 01 a 13 de fevereiro de 2019, em substituição ao titular ANILSON SPRICIGO, que se encontra em gozo de férias.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de fevereiro de 2019.
.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 248, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1907413

PORTARIA Nº 248, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no art. 50 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR a partir de 11 de fevereiro de 2019, o Senhor PAULO ELIAS NUNES, matrícula 3434/01, do cargo em comissão de GERENTE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 274, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1905612

PORTARIA Nº 274, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 01, de 1º de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para comporem a Comissão Organizadora, que será responsável pelo acompanhamento e execução do Processo Seletivo Público de Títulos, aberto pelo Edital nº 01, de 1º de fevereiro de 2019, destinado à admissão, em caráter temporário, e formação de cadastro de reserva de Instrutor Social e de Educadores Sociais, para atuação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças, adolescentes, mulheres e programas diversos:
I - Itamar Fernandes, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 847/01;
II - Manoela Cristina Galeazzi, ocupante do cargo de Gerente de Apoio a Programas Sociais, matrícula nº 1833/10;
III - Simone Battistel, ocupante do cargo de Gerente de Proteção Social, matrícula nº 3448/01.
Parágrafo único. Os membros da Comissão Organizadora escolherão entre seus representantes o Presidente, que será responsável pela apresentação da classificação dos candidatos.

Art. 2º A Comissão Organizadora somente poderá atuar com a maioria de seus membros.

Art. 3º Compete a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2019 aferir títulos, emitir julgamentos e resolver os casos omissos sobre o mesmo.

Art. 4º As decisões da Comissão Organizadora serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 5º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços realizados no acompanhamento do Processo Seletivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1906920

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2019 – PR 10/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 14/2019 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Fornecedores:
EDASA ATACADO LTDA - EPP - vencedora dos itens 1, 8, 32, 33, 38, 51, 52, 61, 82 – Valor Total de R$ 10.161,00 (dez mil e cento e sessenta e um reais).
A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI - ME – vencedora dos itens 3, 5, 9, 13, 25, 29, 35, 37, 43, 54, 55, 57, 62, 66, 75, 81, 83 – valor total – 70.102,50 (setenta mil e cento e dois reais e cinquenta centavos)
SCS COMERCIO LTDA - EPP – vencedora dos itens 4, 6, 19, 20, 28, 31, 34, 46, 49, 50, 53, 63, 67, 68, 73, 79, 80, 84 – valor total R$ 33.154,00 (trinta e três mil e cento e cinquenta e quatro reais)
ROBERTO MISTURA – ME, vencedora dos itens 27, 60 – valor total R$ 1.755,00 (um mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME – vencedora dos itens 2, 17, 30, 36, 40, 64, 70 – valor total R$ 5.135,50 (cinco mil e cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI – EPP – vencedora dos itens 26, 56, 58 - valor total R$ 56.261,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e sessenta e um reais)
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA – EPP – vencedora dos itens 39 – valor total R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME – vencedora dos itens 11, 14, 15, 16, 21, 42, 45, 47, 48, 65, 69, 76, 85 – valor total R$ 17.532,00 (dezessete mil e quinhentos e trinta e dois reais)
R.L.M ALIMENTOS LTDA – ME – vencedora dos itens 12, 71 – valor total R$ 4.098,00 (quatro mil e noventa e oito reais)
LEANDRO APARECIDO DE PAULA – ME – vencedora dos itens 7, 18, 22, 23, 24, 41, 72, 77 – valor total R$ 29.921,00 (vinte e nove mil e novecentos e vinte e um reais)
ND COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – vencedora dos itens 10, 44 – valor total R$ 3.795,00 (três mil e setecentos e noventa e cinco reais)

Total da Licitação: R$ 232.685,00 (duzentos e trinta e dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).

ASSINATURA: 24/01/2019.
VIGÊNCIA: 12 meses

CONTRATO 12/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1906693

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 12/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO
EXTREMO OESTE
Valor ..... : 53.543,28 (cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e
três reais e vinte e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 18/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 7/2019 Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RATEAR AS
DESPESAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA CIS - AMEOSC, ENTRE OS
CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº 11.107/05.

São Miguel do Oeste, 8 de Fevereiro de 2019

CONTRATO 13/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1906698

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 13/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 31/01/2019 Término: 30/01/2020
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 8/2019 Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE CUSTOMIZAVEL DESTINADO PARA O SETOR DO TFD QUE SERÁ UTILIZADO PARA O CONTROLE DE VIGENS, CUSTO, BPA E DETER DE UM SISTEMA UNIFICADO , DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC.

São Miguel do Oeste, 8 de Fevereiro de 2019

CONTRATO 14/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1906701

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 14/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: SANI CLINICA LTDA
Valor ..... : 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência ..... : Início: 06/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório Nº 05/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, INFILTRAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 8 de Fevereiro de 2019

CONTRATO 15/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1906703

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 15/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: NABIL MOUSA YASIN E CIA LTDA
Valor ..... : 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 06/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 5/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, INFILTRAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 8 de Fevereiro de 2019

CONTRATO 16/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1906708

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 16/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CLINICA IAD LTDA
Valor ..... : 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 06/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 5/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, INFILTRAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 8 de Fevereiro de 2019

CONTRATO 17/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1906710

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 17/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA SAO MIGUEL
Valor ..... : 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 06/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 5/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, INFILTRAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 8 de Fevereiro de 2019

CONTRATO 18/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1906712

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 18/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: I F L SERVICOS MEDICOS LTDA
Valor ..... : 207.000,00 (duzentos e sete mil reais)
Vigência ..... : Início: 06/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 5/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, INFILTRAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 8 de Fevereiro de 2019

CONTRATO 38/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1906492

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 38/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: FERNANDO ROBERTO VIDOR - ME
Valor ..... : 54.535,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e trinta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 07/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 213/2018 Pregão Presencial Nº 135/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES EM ESTRADAS GERAIS, DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 7 de Fevereiro de 2019

CONTRATO 39/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1906493

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 39/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: PROBST IMÓVEIS LTDA
Valor ..... : 400,00 (quatrocentos reais) por avaliação
Vigência ..... : Início: 07/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 24/2019 CREDENCIAMENTO Nº 02/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE (CRECI) PARA NOS TERMOS DA LEI Nº 7.804/2014, REALIZAR AVALIAÇÕES DO ÂMBITO DA MUNICIPALIDADE..

São Miguel do Oeste, 7 de Fevereiro de 2019

CONTRATO 42/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1906495

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 42/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: E. J. F. EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... : 103.236,00 (cento e três mil e duzentos e trinta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 08/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 47/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE D0 SC, POR MOTIVO DE CONSERTO E LIGAÇÃO DE NOVAS REDES DA CASAN.

São Miguel do Oeste, 8 de Fevereiro de 2019

CONTRATO 43/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1906496

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 43/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: E. J. F. EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... : 138.078,15 (cento e trinta e oito mil e setenta e oito reais e quinze centavos)
Vigência ..... : Início: 08/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 47/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 22 DE ABRIL DEVIDO AO DESLOCAMENTO DA REDE DA CASAN.

São Miguel do Oeste, 8 de Fevereiro de 2019

CONTRATO 44/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1906498

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 44/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: E. J. F. EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... : 101.515,40 (cento e um mil e quinhentos e quinze reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 47/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 7 DE SETEMBRO DEVIDO AO DESLOCAMENTO DA REDE DA CASAN.

São Miguel do Oeste, 8 de Fevereiro de 2019

DECRETO 9.094 NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH

Publicação Nº 1905616

DECRETO Nº 9.094/2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e considerando a Lei Municipal nº 6.956 de 13 de junho de 2014, e,

Considerando o memorando interno nº 001/2019/CMH contendo a indicação dos membros que farão parte do Conselho Municipal de Habitação.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal de Habitação – CMH, com a seguinte composição:

I - Representantes governamentais:

a) Representante do Departamento de Habitação;
Paulo Henrique Martins Couto – Titular
Charles Dall Orsoletta - Suplente

b) Representante do Departamento de Regularização Fundiária;
Alfredo Spier – Titular
Douglas Arcari - Suplente

c) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Marta Regina Sotilli – Titular
Andreia Aparecida da Silva Rebelato – Suplente

d) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
Leocir Nardi – Titular
Mauro Fernando Dorigan - Suplente

e) Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo.
Marli da Rosa – Titular
Jeferson Rodrigo Pereira Dias - Suplente

II – Representantes não governamentais:

a) Representante da União das Associações de Moradores de Bairros – UAMB;
Rubens Muller – Titular
Soeli Paris - Suplente

b) Representante do Sindicato da Construção Civil – SINDUSCON;
Cleonor Jose Mahl – Titular
Elias Lunardi - Suplente

c) Representante do Coletivo Sindical;
Edriane Slaviero – Titular
Juçara Benedetti - Suplente

d) Representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Extremo Oeste de Santa Catarina – ASSENAR;
Leandro Scheffer – Titular
Juliana Menegatti - Suplente

e) Representante das Cooperativas de Crédito.
Irici Tirloni – Titular
André Cardoso da Silva - Suplente

Art. 3º O Conselho Municipal de Habitação poderá solicitar a colaboração de servidores do Poder Executivo para assessoramento em suas reuniões e atividades.

Art. 4º O exercício dos mandatos dos Conselheiros será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 5º O mandato dos Conselheiros será de dois anos, permitida a recondução mediante a indicação dos seus órgãos representativos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 8.154 de 09 de setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 07 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

EDITAL 002/2019 CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATER SOBRE A PERMANÊNCIA NAS VIAS DE MÃO ÚNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

Publicação Nº 1906926

EDITAL Nº 002/2019
AUDIÊNCIA PÚBLICA
CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATER SOBRE A PERMANÊNCIA DAS VIAS DE MÃO ÚNICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar Audiência Pública a fim de que se possa debater sobre a PERMANÊNCIA DAS VIAS DE MÃO ÚNICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, correspondente à Rua XV de Novembro, entre a Itaberaba e a La Salle; à Rua La Salle, entre a XV de Novembro e a Marcílio Dias; à Rua Marcílio Dias, entre a La Salle e a Itaberaba e; à Rua Itaberaba, entre a Marcílio Dias e a XV de Novembro.

Art. 2º A Audiência Pública será realizada no dia 28 de fevereiro de 2019, às 19 horas, no Auditório do Colégio La Salle Peperi, situado na

Rua La Salle, nº 1557, centro, neste município, com acesso pela Rua Guilherme José Missen.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 08 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA
Secretária Municipal de Urbanismo

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Edital foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

EDITAL 003/2019 CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATER SOBRE AS SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 002/2011 (PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Publicação Nº 1906937

EDITAL Nº 003/2019
AUDIÊNCIA PÚBLICA
CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATER SOBRE AS SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 002/2011 (PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC).
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar Audiência Pública a fim de que se possa debater sobre as SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 002/2011 (PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC).

Art. 2º A Audiência Pública será realizada no dia 26 de fevereiro de 2019, às 19 horas, no Salão Nobre do Centro Administrativo, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, centro, neste município.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 08 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA
Secretária Municipal de Urbanismo

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Edital foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO N.º 045/2019

Publicação Nº 1906085

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 045/2019

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, nº 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita FERNANDA LEANDRA CONSTANTE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 084.870.959-41, residente a Rua Matias Nicolau Hoffmann, nº 4366, Boa Parada – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSORA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 11/02/2019, findando no dia 13/12/2019, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;

5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

FERNANDA LEANDRA CONSTANTE
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO N.º 046/2019

Publicação Nº 1907482

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 046/2019

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, nº 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita ALINE STELA TINOCO, brasileira,

solteira, inscrita no CPF sob nº 047.729.199-61, residente e domiciliada a Rua Martinho Boschetti, nº. 1981 – Picadas do Sul – São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de MEDICO CLINICO GERAL DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 11/02/2019, findando no dia 10/02/2020, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de

vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

ALINE STELA TINOCO
CONTRATADA
Testemunhas:

PORTARIA N.º 090/2019

Publicação Nº 1906036

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 090/2019
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA ALINA LOPES GOYA.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97 e artigo 16 da Lei Complementar nº. 08/98,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder progressão funcional a servidora abaixo mencionada, haja vista, ter completado três anos de serviço prestado junto a esta Instituição e ter apresentado certificado de curso de aperfeiçoamento na área da educação:

§ ALINA LOPES GOYA – PROFESSORA II HORISTA – LETRA C.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de fevereiro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 091/2019

Publicação Nº 1906038

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 091/2019

Nomeia MARIO MILTON MULLER para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Nomear MARIO MILTON MULLER para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de fevereiro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 092/2019

Publicação Nº 1906040

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 092/2019

Exonera RAINILDES PITZ JUNCKES do cargo em Comissão de Assessora de Gabinete.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar RAINILDES PITZ JUNCKES do cargo em Comissão de Assessora de Gabinete.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10/02/2019.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de fevereiro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 093/2019

Publicação Nº 1906042

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 093/2019

Nomeia RAINILDES PITZ JUNCKES para o cargo em comissão de Assessora Adjunta de Gabinete.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Nomear RAINILDES PITZ JUNCKES para o cargo em comissão de Assessora Adjunta de Gabinete.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de fevereiro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 094/2019

Publicação Nº 1906086

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 094/2019
Admite em Caráter Temporário FERNANDA LEANDRA CONSTANTE para o cargo de Professora II.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, FERNANDA LEANDRA CONSTANTE para o cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 045/2019.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de fevereiro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 095/2019

Publicação Nº 1907483

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 095/2019
Admite em Caráter Temporário ALINE STELA TINOCO para o cargo de Médico Clinico Geral do Programa Saúde da Família - ESF.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, ALINE STELA TINOCO para o cargo de Médico Clinico Geral do Programa Saúde da Família - ESF, contrato de trabalho nº. 046/2019.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de fevereiro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 096/2019

Publicação Nº 1907484

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 096/2019
Concede Gratificação a servidora ALINE STELA TINOCO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº. 529/2009,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora ALINE STELA TINOCO, ocupante do cargo de Médico Clinico Geral do Programa Saúde da Família - ESF, gratificação específica de acordo com a Lei 529/2009.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de fevereiro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2018

Publicação Nº 1907346

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2018
Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de 2019, NATALIA YUMI SHIROZU SOARES, foi colocado no final da lista dos aprovados no Processo Seletivo nº. 001/2018, relativo ao cargo de Médico - ESF, classificação nº. 02, haja vista, não poder assumir o referido cargo neste momento.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de fevereiro de 2019.

TERMO DE POSSE DA SRA. RAINILDES PITZ JUNCKES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ADJUNTA DE GABINETE.

Publicação Nº 1906045

TERMO DE POSSE DA SRA. RAINILDES PITZ JUNCKES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ADJUNTA DE GABINETE.

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ERNEI JOSÈ STAHELIN, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Sra. RAINILDES PITZ, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de São Pedro de Alcântara/SC, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Assessora Adjunta de Gabinete, para o qual foi indicada pelo Prefeito Municipal.
Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:
"Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes ao cargo em que sou investida, enviando todo esforço e tudo quanto em mim couber a bem no Município e dos meus concidadãos."

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

São Pedro de Alcântara, 11 de fevereiro de 2019.

ERNEI JOSÉ STAHELIN	RAINILDES PITZ JUNCKES
Prefeito Municipal	Empossada

TERMO DE POSSE DO SR. MARIO MILTON MULLER PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Publicação Nº 1906047

TERMO DE POSSE DO SR. MARIO MILTON MULLER PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ERNEI JOSÉ STAHELIN, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. MARIO MILTON MULLER, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Município de São Pedro de Alcântara/SC, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, para o qual foi indicado pelo Prefeito Municipal.
Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:
"Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes ao cargo em que sou investido, enviando todo esforço e tudo quanto em mim couber a bem no Município e dos meus concidadãos."

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

São Pedro de Alcântara, 11 de fevereiro de 2019.

ERNEI JOSÉ STAHELIN	MARIO MILTON MULLER
Prefeito Municipal	Empossado

Saudades

Prefeitura

DECRETO N. 10, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1905730

DECRETO N. 10, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "BEIRA RIO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em exercício do Município de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, com fulcro no inciso VI, do artigo 44 da Lei Orgânica do Município; combinado com o § único do art. 16 da Lei Municipal de n. 1.615, e 1.617, ambas, de 30 de dezembro de 2005 e, demais dispositivos pertinentes à espécie,

DECRETA:

Art. 1°. Fica aprovado o Loteamento denominado "Beira Rio", formado por Parte das Chácaras Rurais n. 35, com área de 25.870,00m² e Partes das Chácaras Rurais n. 36 e 37, com área de 73.189,82m², totalizando 99.059,82m², sem benfeitorias, situada na sequência da Av. Alfredo Thiesen e Rua Rubin Gustavo Mohr, Bairro Reuter, na cidade de Saudade – SC, cujo título de domínio se encontra registrado no Ofício de registro de imóveis da Comarca de Pinhalzinho, SC, no livro n. 2, sob Matrículas nº 15.012 e 17.106, de propriedade a justo título da Imobiliária Werlang & Werlang Ltda., tudo de conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e seus anexos, Licença Ambiental e demais documentos pertinentes à espécie, partes integrantes deste.

Art. 2°. O Loteamento contará com as seguintes obras de infraestrutura a serem executadas pelo loteador:
a) Rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública;
b) Rede de abastecimento de água;
c) Sistema viário, Terraplenagem, Drenagem Pluvial, Sinalização, Meio-fio e Pavimentação em asfalto e acessibilidade.
Parágrafo único. O prazo para a execução das obras e serviços, a partir da aprovação do projeto de loteamento, não poderá ser superior a 2 (dois) anos.

Art. 3°. Ficam indicadas as áreas que passarão a integrar o domínio do Município no ato do registro, conforme discriminação abaixo:

I – Área Institucional, também denominada Lote nº. 09, da Quadra nº. 152, com área de 6.823,88m².

II – Área Verde nº. I, da quadra nº. 153, com área de 1.994,00m²;

III - Área Verde nº. II, da quadra nº. 152, com área de 3.560,28m²;

VI - Área destinada ao Sistema Viário (arruamento), com área de 21.164,02m²

V – Área destinada aos Lotes Residenciais, com área de 57.314,87m²

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, 18 de Janeiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado na forma da Lei em data supra.

DECRETO N. 11, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1905732

DECRETO N. 11, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "BIESDORF" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, com fulcro no inciso VI, do artigo 44 da Lei Orgânica do Município; combinado com o § único do art. 16 da Lei Municipal de n. 1.615, e 1.617, ambas, de 30 de dezembro de 2005 e, demais dispositivos pertinentes à espécie,

DECRETA:

Art. 1°. Fica aprovado o Loteamento denominado "Biesdorf", formado por Parte da Chácara Rural nº 25, com área de 11.008,50m² e Parte da Chácara Rural nº 24, com área de 11.153,50m², totalizando 22.162,00m², sem benfeitorias, situada na sequência das Ruas Marechal

Deodoro e Rua São Francisco, no Bairro Boa Vista na cidade de Saudades – SC, cujo título de domínio se encontra registrado no Ofício de registro de imóveis da Comarca de Pinhalzinho, SC, no livro n. 2, sob Matrícula nº 16.597, de propriedade da Imobiliária Werlang & Werlang Ltda., tudo de conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e seus anexos, Licença Ambiental e demais documentos pertinentes à espécie, partes integrantes deste.

Art. 2°. O Loteamento contará com as seguintes obras de infraestrutura a serem executadas pelo loteador:
a) Rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública;
b) Rede de abastecimento de água;
c) Sistema viário, Terraplenagem, Drenagem Pluvial, Sinalização, Meio-fio e Pavimentação em pedras de basalto irregular.

Parágrafo único. O prazo para a execução das obras e serviços, a partir da aprovação do projeto de loteamento, não poderá ser superior a 2 (dois) anos.

Art. 3°. Ficam indicadas as áreas que passarão a integrar o domínio do Município no ato do registro, conforme discriminação abaixo:

I – Área Institucional, instituída sobre o Lote nº. 42, da Quadra nº. 19, com área de 1.244,38 m²;

II – Área Verde, instituída na quadra nº. 03, com área de 4.894,05 m²;

III - Área destinada ao Sistema Viário (arruamento), com área de 2.388,22 m²;

VI – Área destinada aos Lotes Residenciais, com área de 13.637,70m²;

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 31/2016.

Saudades/SC, 18 de Janeiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado na forma da Lei em data supra.

DECRETO N. 12, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906006

DECRETO N. 12, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

"NUMERA LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, em exercício, e de acordo com o disposto no inciso VI, do artigo 44 da Lei Orgânica do Município e nas Leis Municipais ns. 1.066, de 11 de dezembro de 1995, e, Lei Complementar n. 19, de 30 de Dezembro de 2005;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam numerados como Lotes Urbanos as seguintes áreas:
I – Lote Urbano n. 175-A, da quadra 22, com área total de 360 m², situado na Av. Brasil, n. 570, município de Saudades, de propriedade de Cooperativa de Credito de Livre Admissão de Associados Itaipu – SICOOB CREDITAIPU, registrado na Matricula n. 10.106 do ORI – Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Pinhalzinho, identificado na matrícula como "Uma área de terras da extinta Rua Miguel Couto";

II - Lote Urbano n. 149-A, da quadra 22, com área total de 549,60 m², situado na Rua Castro Alves esquina com a Rua Miguel Couto, n. 325, município de Saudades, de propriedade de José Marino Klein, registrado na Matricula n. 9.492 do ORI – Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Pinhalzinho, identificado na matrícula como "Parte Sul do Lote Urbano n. 149, com área de 228 m² e Uma Área de Terras da extinta Rua Miguel Couto, com 320 m²";

III - Lote Urbano n. 149, da quadra 22, com área total de 924 m², situado na Rua Miguel Couto, n. 149, município de Saudades, de propriedade de Thiesen Participações Ltda, registrado na Matricula n. 9.102 do ORI – Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Pinhalzinho, identificado na matrícula como "Parte dos lotes urbanos ns. 149 e 175, com áreas respectivas de 228 m² e 171 m², e Parte de Uma Área de Terras da Extinta Rua Miguel Couto, com área de 525 m²"";

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Saudades - SC, 18 de Janeiro de 2019.

OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N. 13, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906013

DECRETO N. 13, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL N. 01/2019 – E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em exercício do Município de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Edital n. 01/2019 e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Edital n. 01/2019 destinado à contratação temporária de pessoal do poder Executivo Municipal de Saudades, conforme Anexo Único.

Art. 2º. A contratação se dará de acordo com a presente homologação e a convocação se dará de acordo com a necessidade e conveniência do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saudades /SC, 07 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado na forma da Lei em data supra.

DECRETO N. 14, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906022

DECRETO N. 14, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL N. 02/2019 – E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em exercício do Município de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Edital n. 02/2019 e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Edital n. 02/2019 - PEMCE destinado à contratação temporária de pessoal do poder Executivo Municipal de Saudades, conforme Anexo Único.

Art. 2º. A contratação se dará de acordo com a presente homologação e a convocação se dará de acordo com a necessidade e conveniência do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saudades /SC, 07 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado na forma da Lei em data supra.

EDITAL N. 03/2019 – CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGAS

Publicação Nº 1905995

EDITAL N. 03/2019 – CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGAS

MUNICÍPIO DE SAUDADES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 83.021.881/0001-54, com sede na Rua Castro Alves, n. 279, Centro, município de Saudades, estado de Santa Catarina,, através da Secretaria Municipal de Educação, vem CONVOCAR os Classificados no Processo Seletivo Edital n. 01/2019, homologado pelo Decreto 13/2019, para escolha de vagas, conforme disposição da Lei Complementar Municipal n. 46/2014, a realizar-se nos dias e horários abaixo constantes, tendo como local a Secretaria de Educação, com endereço na Rua Venâncio Aires, n. 350, Centro, município de Saudades/SC, que reger-se-á pelas seguintes regras:

1. DAS VAGAS
0.1 As vagas disponíveis para escolha serão as seguintes:

Cargo	Número de vagas	Horas	Turno
Professor Educação Infantil	05	20h	Mat
Professor Educação Infantil	06	20h	Vesp
Professor Ensino Fundamental	04	20h	Mat
Professor Ensino Fundamental	05	20 h	Vesp
Professor Artes	01	20h	Mat e Vesp
Agente educativo	01	40h	Mat e Vesp

2. DO CRONOGRAMA
2.2 A escolha das vagas obedecerá o seguinte cronograma:

12/02/2019	08h:00min	Professor Educação Infantil
12/02/2019	08h:30min	Professor de Ensino Fundamental
12/02/2019	09h:00min	Agente Educativo
12/02/2019	09h:30min	Professor de Artes

3. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DE VAGAS
3.1 Os critérios para escolha de vagas serão os seguintes:
a) Observância da classificação no Processo Seletivo Edital n. 01/2019, homologado pelo Decreto 13/2019.
3.2 Os classificados que não escolherem vagas irão para o final da lista dos classificados no respectivo Processo Seletivo.
3.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Assessoria Jurídica e setor de Recursos Humanos, a partir da interpretação do Edital n. 01/2019 do Processo Seletivo e legislação municipal pertinente.

Saudades – SC, 08 de fevereiro de 2019.
Osmar Prestes
Prefeito Municipal em Exercício

Alison Ivonei Hoss
Secretário de Educação

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2019-FMS

Publicação Nº 1905838

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2019-FMS

PROCESSO Nº. 03/2019-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material para pacientes portadores de diabetes e insulino dependentes fornecidos pela Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 27 de fevereiro de 2019 às 08h45min.
Abertura do Processo: 27 de fevereiro de 2019 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 11 de fevereiro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 02/2019-FMS

Publicação Nº 1905851

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 02/2019-FMS

PROCESSO Nº. 04/2019-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição fórmulas infantis e suplementos alimentares para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 mesess.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 28 de fevereiro de 2019 às 08h45min.
Abertura do Processo: 28 de fevereiro de 2019 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 11 de fevereiro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2019-FAS

Publicação Nº 1905620

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2019-FAS
PROCESSO Nº. 01/2019-FAS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:, Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para monitoramento e vigilância eletrônica para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Schroeder/SC ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 25 de fevereiro de 2019 às 08h45min.
Abertura do Processo: 25 de fevereiro de 2019 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 11 de fevereiro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2019-SANEAMENTO

Publicação Nº 1905641

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2019-SANEAMENTO
PROCESSO Nº. 02/2019-SANEAMENTO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de produtos químicos para serem usados no tratamento de água da estação de tratamento pela Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 26 de fevereiro de 2019 às 08h45min.
Abertura do Processo: 26 de fevereiro de 2019 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 11 de fevereiro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1907452

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

O Prefeito Municipal de Schroeder, Excelentíssimo Senhor Osvaldo Jurck e o Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças, Senhor Elmer Sandro Quadros, convidam todos os interessados para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2018.

A audiência será realizada em conformidade ao Artigo 9º, § 4º da Lei Complementar n° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Local: Câmara de Vereadores de Schroeder
Avenida dos Imigrantes, 2520 – Centro – Schroeder - SC
Data: 25 de fevereiro de 2018
Horário: 16h

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 003/2015 – GAB/PMS

Publicação Nº 1907464

Convocação Concurso Público n°. 003/2015 – GAB/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. CHEIRUM MICHAAEL RIBEIRO, inscrito no CPF sob n°. 064.895.339-44, aprovado em 3° lugar no Concurso Público n°. 003/2015 – GAB/PMS, para o cargo de PROFESSOR B - MATEMÁTICA, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 17:00 h do dia 12 de fevereiro de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 13.5 e 13.6, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 08 de fevereiro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SECEL/PMS

Publicação Nº 1907467

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. FRANCISCO KLEIN, inscrita no CPF sob n°. 485.645.169-34, aprovado em 34° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 12 de fevereiro de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder (SC), 08 de fevereiro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SECEL/PMS

Publicação Nº 1907469

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MARIA ANGELICA FRACASSO VIEIRA, inscrita no CPF sob n°. 067.140.829-16, aprovada em 33° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 12 de fevereiro de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder (SC), 08 de fevereiro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO Nº 4.701/2019, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1907425

DECRETO Nº 4.701/2019, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - FUNDO MUN DA INFÂNCIA E ADOLESC DE SCHROEDER
10.01 - FUNDO MUN DA INFÂNCIA E ADOLESC DE SCHROEDER
10.01.08.243.0015.2.062 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência à Criança e Adolescente
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0124 - Material de Consumo R$ 7.950,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0124 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 5.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 6 de Fevereiro de 2019.
OSVALDO JURC
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.702/2019, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1907437

DECRETO Nº 4.702/2019, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 26.046,17 (vinte e seis mil quarenta e seis reais e dezessete centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02.08.244.0015.2.064 - Gestão SUAS
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.03.0052 - Equipamentos e Material Permanente R$ 990,17

09.02.08.244.0015.2.065 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS) 3.3.90.47.00.00.00.00 - 00.03.0051 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas R$ 4.176,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.03.0051 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 20.880,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 6 de Fevereiro de 2019.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 04/2019 - FMS

Publicação Nº 1905586

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 04/2019 - FMS
Processo de licitação nº. 06/2019 - FMS
Dispensa de Licitação nº. 04/2019 – FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 03.612.312/0004-97, estabelecida na Rua Judite Melo dos Santos nº 131, Distrito Industrial, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.104-765

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato Aquisição de Formula Infantil PREGOMIN PEPTI 400g lata para atender Ação Judicial, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	PREGOMIN PEPTI 400g - LATA - ORDEM JUDICIAL	34	LATAS	85,00	2.890,00
TOTAL R$					2.890,00

valor de R$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais)
Data da Assinatura: 08/02/2019 – Vigência: 31/12/2019
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2019-SPGF/SRM

Publicação Nº 1907459

NOTIFICAÇÃO Nº. 01/2019-SPGF/SRM
Ata de Registro de Preços nº. 10/2018-PMS
Processo de licitação nº. 29/2018 - PMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº.12/2018 – PMS

Fica a empresa ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 05.665.084/0001-04 estabelecida na Rua Perola Do Vale, nº.55, Bairro Itoupava Central na cidade de Blumenau Estado de Santa Catarina, CEP: 89061-000, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 10/2018-PMS, firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a Ordem de Compra, cujo empenho nº 80/2019 não efetuou a entrega dos produtos no prazo estipulado pela Cláusula Quinta, item 5.3.10, da ata de registro de preços supramencionada .
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula décima primeira do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações .
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
80/2019	Papel Timbrado Município de Schroeder. Tamanho A4 (29,7x21cm), 3x0 cor, papel sulfite 90g. Embaladas em resmas de 500 unidades cada	30/01/19	06/02/19.

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,

Schroeder, 08 de fevereiro de 2019.

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna
Setor De Compras

A
ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA
CNPJ nº 05.665.084/0001-04

PORTARIA Nº 7.729/2019, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1907440

PORTARIA Nº 7.729/2019, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, a partir desta data, o pedido de afastamento por Auxílio Doença da servidora Sra. Maria das Graças Campos Oliveira, que desempenha a função de Servente.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 8 de fevereiro de 2019.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
HARILDO KONELL — Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.730/2019, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1907444

PORTARIA Nº. 7.730/2019, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR, a nomeação da Sra. Beatriz Cristina Jarschel, do Cargo Comissionado de Assessora de Educação para exercer o Cargo Comissionado de Assessora de Planejamento, Gestão e Finanças, percebendo o nível salarial n° 001 Comissionados (Nível 178), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com efeitos retroativos a partir de 04/02/2019.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 8 de fevereiro de 2019.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DISPENSA 04/2019-FMS

Publicação Nº 1905579

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2019 - DL

Processo Nr.: 6/2019
Data: 08/02/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. Código: 12740
Endereço: R JUDITE MELO DOS SANTOS, 131
Cidade: São José - SC
CNPJ: 03.612.312/0004-97 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de Formula Infantil PREGOMIN PEPTI 400g lata para atender Ação Judicial

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	34,00	PREGOMIN PEPTI 400g - LATA - ORDEM JUDICIAL	LATA	85,00	2.890,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Destinadas a atender as ACIPs nº 0900013-86.2019.8.24.0026 e 0900014-71.2019.8.24.0026

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 8 de Fevereiro de 2019

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2019 - DL

Processo Nr.: 6/2019
Data: 08/02/2019

Folha: 2/2

06/02/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 6 de Fevereiro de 2019

Valor da Despesa: 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.006/19

Publicação Nº 1905896

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 6/2019 - DL

Processo Nr.: 6/2019
Data: 31/01/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA - ME Código: 54
Endereço: RUA MAL CASTELO BRANCO,5685, S/N
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 74.111.428/0001-48 Inscrição Estadual: 252.767.136

Objeto da Compra: MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPÉIS, LÁPIS, ENVELOPES, CANETAS E OUTROS MATERIAS PARA ESCRITÓRIO).

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	20,00	UN	CAIXA - ARQUIVO MORTO - PAPELÃO
2	5,00	UN	DVD - R 16X4,7 GB 120 MIN
3	1,00	UN	CANETA DUAS PONTAS DESART CD/DVD AZUL
4	10,00	UN	CANETA CRISTAL VERMELHA PONTA MÉDIA
5	12,00	UN	BLINDER CLIPS/PREND PAPEL 32MM BRW
6	10,00	UN	CD-RW REGRAVÁVEL 700 MB 80 MIN ENVELOPE
7	1,00	UN	CLIPS METÁLICO Nº 2 CAIXA COM 500 GRAMS RG
8	1,00	UN	CLIPS METÁLICO Nº 6 CAIXA COM 500 GRAMAS RG
9	1,00	UN	GRAMPOS TRAÇADOS Nº 2 C/50 UNIDADES
10	50,00	UN	ENVELOPE BRANCO (240 X 340mm) PAPEL A4
11	2,00	UN	FITA ADESIVA LARGA 48X 100 TRANSPARENTE.
12	1,00	UN	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 20 FOLHAS
13	6,00	UN	ADESIVO ANOTE E COLE COM 4 UNIDADES
14	4,00	UN	RÉGUA DE METAL GRANDE
15	1,00	UN	PERFURADOR GRANDE, FERRO FUNDIDO PARA 100 FOLHAS
16	2,00	UN	CANETA CORRETIVA ERROREX

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

NECESÁRIO REALIZAR COMRPAS PARA O ALMOXARIFADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 6/2019 - DL

Processo Nr.: 6/2019
Data: 31/01/2019

Folha: 2/2

Schroeder, 31 de Janeiro de 2019

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

---

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 346,20 (trezentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)

Pagamento.....: A PRAZO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 6/2019 - DL

Processo Nr.: 6/2019
Data: 31/01/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: JULIANO JACINTO - ME (MOINHO ATACADISTA) Código: 584
Endereço: RUA AZULÃO , 2520
Cidade: Joinville - SC
CNPJ: 03.102.933/0001-88 Inscrição Estadual: 253883482

Objeto da Compra: MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPÉIS, LÁPIS, ENVELOPES, CANETAS E OUTROS MATERIAS PARA ESCRITÓRIO).

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
17	4,00	UN	BLOCO DE RASCUNHO BRANCO MD C 100 FLS
18	3,00	UN	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL PEQUENO COM 96 FOLHAS
19	1,00	UN	CLIPS NEW 4/0 CAIXA COM 400 UNIDADES
20	1,00	UN	COLA EM BASTÃO 21 GRAMS CAIXA COM 12 UNIDADES
21	1,00	UN	ENVELOPE BRANCO 114mm X 229mm S CEP 63gm COM 100
22	2,00	UN	ESTILETE LARGO 18mm RFIL COM 5 LÂMINAS
23	1,00	UN	FITA CREPE 19mm X 50 METROS BRANCO ADERE BLISTEER
24	3,00	UN	FITA DUPLA FACE 14mmX1,5mt ESPUMADA FIXA FORTE
25	1,00	UN	GRAMPO TRILHO METAL 40mm COM 50 PEÇAS
26	4,00	UN	PAPEL SULFITE A4 75GM BRANCO C 500 FOLS CAIXA COM 10 PACOTES.
27	1,00	UN	PAPEL VERGE A4 BANCO 180 G/M2 CX COM 50 FLS
28	4,00	UN	PASTA AZ LOMBO LARGO
29	1,00	UN	PEN DRIVE 8 GIGA

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

NECESÁRIO REALIZAR COMRPAS PARA O ALMOXARIFADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 6/2019 - DL

Processo Nr.: 6/2019
Data: 31/01/2019

Schroeder, 31 de Janeiro de 2019

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

---

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 848,06 (oitocentos e quarenta e oito reais e seis centavos)

Pagamento.....: A PRAZO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.007/19

Publicação Nº 1905899

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2019 - DL

Processo Nr.: 7/2019
Data: 01/02/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: GS SONORIZAÇÃO LTDA. Código: 585
Endereço: RUA JOSE DEQUECH , 80
Cidade: Guaramirim - SC
CNPJ: 29.931.054/0001-52 Inscrição Estadual: 258618159

Objeto da Compra: MICROFONE CONDENSADOR COM LED DE IDENTIFICAÇÃO DE LIGA E DESLIGA

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	4,00	UN	MICROFONE CONDENSADOR COM LED DE IDENTIFICAÇÃO DE LIGA E DESLIGA.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

SUBSTITUIÇÃO DOS MICROFONES (COM DEFEITO) DO PLENÁRIO, A EMPRESA VENCEDORA (GS SONORIZAÇÃO LTDA APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O FORNECEDOR (GS SONORIZAÇÃO LTDA) APRESENTOU O PREÇO MAIS BAIXO DENTRE OS DEMAIS PARTICIPANTES.

Schroeder, 1 de Fevereiro de 2019

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2019 - DL
CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 7/2019 Data: 01/02/2019

01/02/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 1 de Fevereiro de 2019

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 640,00 (seiscentos e quarenta reais)

Pagamento.....: A PRAZO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.008/19

Publicação Nº 1905900

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 8/2019 - DL

Processo Nr.: 8/2019
Data: 05/02/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: NEWCHANG MÁQUINAS DE CONVENIÊNCIAS LTDA Código: 562
Endereço: RUA DONA FRANCISCA , 4215
Cidade: Joinville - SC
CNPJ: 04.515.001/0001-20 Inscrição Estadual: 254241417

Objeto da Compra: INSUMOS PARA MÁQUINA DE CAFÉ.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	8,00	UN	LEITE EM PÓ - SEM AÇUCAR - PACOTE 1KG PARA MÁQUINA DE CAFÉ.
2	5,00	UN	CAFÉ SOLÚVEL PCT 400 GRAMAS PARA MÁQUINA DE CAFÉ.
3	4,00	UN	CHOCOLATE PCT 1.300 GRAMAS PARA MÁQUINA DE CAFÉ.
4	1,00	UN	CHÁ MATTE SABOR PÊSSEGO E LIMÃO - PCT 1 Kg PARA MÁQUINA DE CAFÉ.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

ABASTECER DE INSUMOS A MÁQUINA DE CAFÉ (QUE FICA NO HALL DE ENTRADA).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A EMPRESA NEWCHANG MAQUINAS DE CONVENIÊNCIAS LTDA (CNPJ 04515001/0001-20) APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA.

Schroeder, 5 de Fevereiro de 2019

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2019 - DL Processo Nr.: 8/2019 Data: 05/02/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

---

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 628,30 (seiscentos e vinte e oito reais e trinta centavos)

Pagamento.....: A PRAZO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.009/19

Publicação Nº 1905904

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 9/2019 - DL

Processo Nr.: 9/2019
Data: 05/02/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: ELETRONICA MACT LTDA - ELETRONICA JOÃO PESSOA Código: 587
Endereço: RUA MANOEL FRANCISCO DA COSTA , 5035
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 02.806.661/0001-34 Inscrição Estadual: 253783798

Objeto da Compra: MANUTENÇÃO INCLUINDO COMPONENTES PARA CONSERTO DE TV DE PLASMA DE 60" (PATRIMÔNIO Nº 000439).

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	UN	CONSERTO DA TV DE PLASMA (PATRIMÔNIO 000439) INCLUINDO COMPONENTES (PLACA PRINCIPAL).
2	1,00	UN	PLACA PRINCIPAL NOVA TV PLASMA 60" (PATRIMÔNIO Nº 000439) TC LG 60PB6500

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

PARA A AMPLA COMUNICAÇÃO E EXPOSIÇÃO DE ASSUNTOS DEBATIDOS NAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES É NECESSÁRIO MANTER OS EQUIPAMENTOS AUDIO-VISUAIS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, RAZÃO PELA QUAL ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FOI EFETIVADO; RESTANDO VENCEDOR (COM A MELHOR PROPOSTA) A EMPRESA ELETRONICA MACT LTDA (CNPJ 02806661/000134).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

PREÇO DOS COMPONENTES E MÃO-DE-OBRA MAIS VANTAJOSOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Schroeder, 5 de Fevereiro de 2019

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 9/2019 - DL Processo Nr.: 9/2019 Data: 05/02/2019

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

---

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais)

Pagamento.....: A PRAZO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 1581

Publicação Nº 1906995

DECRETO N° 1581, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019
Abre crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 266.777,94

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do art. 31 da Lei 1983, de 21 de novembro de 2018 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "b", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1988 de 19 de dezembro de 2018, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2019 e com o inciso I § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 1.130 – Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Veículos para a Saúde Básica
Modalidade: 50 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0840 - Aplicações Diretas ..... R$ 266.777,94

TOTAL .....R$ 266.777,94

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:
Fonte Financiadora: Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior por Fonte de Recursos:
Fonte: 0.3.0840 – SUS União – Investimentos – Sup. Financeiro R$ 266.777,94

TOTAL ..... R$ 266.777,94

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 07 de fevereiro de 2019
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 07 de fevereiro de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2019

Publicação Nº 1906728

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2019
Convoca aprovado para admissão imediata, em caráter temporário, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº. 13/2017.
O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11 da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do item 10 – Do Preenchimento Das Vagas, do Edital n° 13/2017,
CONVOCA:
Art. 1º Fica convocada para admissão imediata, em caráter temporário, considerando-se para tal o período de 3 (três) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento da interessada, respeitada a ordem de classificação, a candidata a seguir, aprovada no Processo Seletivo Público nº. 13/2017, para a vaga de trabalho a seguir mencionada:

I - Cargo: ORIENTADOR EDUCACIONAL – 20H
Número de vagas: 01 vaga
Candidato: 3° lugar – JULIANE MARIA THEOBALD WOLLMANN

Art. 2º A convocada por este Edital, deverá comparecer até o dia 12 de fevereiro de 2019, no Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Seara/SC, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas.
Art. 3º O não comparecimento do candidato para apresentação da documentação especificada no Termo de Convocação previsto no artigo anterior, dentro do prazo estabelecido, será entendido como renúncia tácita.
Parágrafo único. O candidato convocado, impossibilitado de comparecer no prazo previsto no artigo 2º do presente Edital e início de

atividades previsto no mesmo artigo, poderá requerer diretamente à Secretária Municipal da Administração a prorrogação do prazo até a data de início de suas atividades, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 07 de fevereiro de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 07 de fevereiro de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2019

Publicação Nº 1906731

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2019
Convoca aprovado para admissão imediata, em caráter temporário, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº. 13/2017.
O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11 da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do item 10 – Do Preenchimento Das Vagas, do Edital n° 13/2017,
CONVOCA:
Art. 1º Fica convocada para admissão imediata, em caráter temporário, considerando-se para tal o período de 3 (três) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento da interessada, respeitada a ordem de classificação, a candidata a seguir, aprovada no Processo Seletivo Público nº. 13/2017, para a vaga de trabalho a seguir mencionada:

I - Cargo: ORIENTADOR EDUCACIONAL – 20H
Número de vagas: 01 vaga
Candidato: 4° lugar – GABRIELLA CARRARO

Art. 2º A convocada por este Edital, deverá comparecer até o dia 13 de fevereiro de 2019, no Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Seara/SC, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas.
Art. 3º O não comparecimento do candidato para apresentação da documentação especificada no Termo de Convocação previsto no artigo anterior, dentro do prazo estabelecido, será entendido como renúncia tácita.
Parágrafo único. O candidato convocado, impossibilitado de comparecer no prazo previsto no artigo 2º do presente Edital e início de atividades previsto no mesmo artigo, poderá requerer diretamente à Secretária Municipal da Administração a prorrogação do prazo até a data de início de suas atividades, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 08 de fevereiro de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 08 de fevereiro de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

Publicação Nº 1907020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL Nº 01/2019/CMEL

Convoca Assembleia Geral para escolha de membros da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL para o biênio 2019/2021 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º do art. 19 da Lei Municipal n° 1972, que institui o Programa Municipal Bolsa Atleta, dispõe sobre a criação, composição, competência e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL e dá outras providências, baixa o seguinte,

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os representantes da Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Seara – APAE, representantes das Entidades e Associações Desportivas, Recreativas, Culturais, devidamente instituídas e em funcionamento no Município de Seara/SC e profissionais de Educação Física residente no Município de Seara com registro no Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina – CREF SC para a ASSEMBLÉIA GERAL, para eleição por seus pares de membro(s) titular e suplente(s) dos segmentos acima especificado para comporem o Conselho Municipal de Esporte e Lazer para o biênio 2019/2021, a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2019, tendo como local o Auditório João Furlanetto, situado na Rua Beira Rio, nesta cidade e Município de Seara/SC, que terá a seguinte ordem do dia:

19h00min – Identificação das entidades e representantes;
19h30min – Leitura do Edital de Convocação;
19h45min – Apresentação das atividades realizadas na SEL;
20h00min – Composição do quórum eleitoral da Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Seara – APAE, das Entidades e Associações Desportivas, Recreativas, Culturais, devidamente instituídas e em funcionamento no Município de Seara/SC e profissionais de Educação Física residente no Município de Seara com registro no Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina – CREF;
20h30min – Debates e esclarecimentos e aprovação do sistema de votação;
21h00min – Votação;
21h30min – Divulgação do Resultado e Homologação do Resultado.
21h45min – Leitura e aprovação da Ata da Assembleia Geral e encerramento.

Seara-SC, em 08 de fevereiro de 2019
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 08 de fevereiro de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PORTARIAS 139/2019 E 140/2019

Publicação Nº 1906725

Portaria nº. 139/2019. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 85 da lei complementar 18/2003, resolve,
Conceder, A Tânia Letícia Beneti, matrícula 241301, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Atividades Gerais, Anexo I – Grupo A - Serviços Administrativos, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Gratificação de função de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, para controlar os prazos e protocolos dos processos judiciais, extrajudiciais e as respostas ao Ministério Público, a partir de 01 de fevereiro de 2019.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.
Seara, SC., em 08 de fevereiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 08 de fevereiro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 140/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras previdências, resolve,
Conceder, Ao servidor Adriano Dias de Almeida, matrícula 210304, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, pelo período de 05 a 19 de fevereiro de 2019, mediante remuneração pelo município e a partir de 20 de fevereiro de 2019, pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo o servidor se submeter à perícia médica junto ao INSS.
Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.
Seara - SC, 08 de fevereiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 08 de fevereiro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019

Publicação Nº 1905606

Processo Licitatório nº 036/2019.
Edital de Pregão Presencial nº 018/2019 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo até às 15h30min do dia 21/02/2019, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de cestas básicas. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 08 de fevereiro de 2019.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

Publicação Nº 1906147

Processo Licitatório nº 037/2019 - Dispensa de Licitação nº 016/2019.

Objeto: Locação Campo de Futebol e estruturas.

Justificativa: Locação de campo de futebol, estrutura de arquibancadas e vestiários para utilização pelas escolinhas esportivas, objetivando o treinamento para olimpíadas, campeonatos municipais e regionais nas modalidades de futebol de campo e suíço.

Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Clube Atlético Juventus
Valor: R$ 1.800,00/mês

Seara, SC, 08 de fevereiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

Publicação Nº 1906151

Processo Licitatório nº 038/2019 - Dispensa de Licitação nº 017/2019.

Objeto: Locação de sistema denominado "Gerenciador de Competições.

Justificativa: Disponibilização de sistema para que a Superintendência de Esporte e Lazer possa controlar e organizar as competições que participa.

Fornecedor: Marcos Antonio Pereira dos Santos - ME
Valor Anual: R$ 1.500, 00 (um mil e quinhentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Fundamento legal: Lei 8.666, art. 24, II.

Seara, SC, 08 de fevereiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019

Publicação Nº 1906969

Processo Licitatório nº 039/2019
Edital de Pregão Presencial nº 019/2019

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 08h30min do dia 22/02/2019, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à prestação de serviços de transporte, para os usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos socioassistenciais do município de Seara - SC. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 08 de fevereiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019

Publicação Nº 1906971

Processo Licitatório nº. 040/2019
Edital de Pregão Presencial nº. 020/2019

O Município de Seara, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 13h30min do dia 22/02/2019, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à prestação de serviço para execução do projeto de Karatê. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 08 de fevereiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 02 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

Publicação Nº 1906139

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018
TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 028/2018
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Evangelista Artefatos de Cimento Ltda, CNPJ n.º 80.119.514/0001-08, estabelecida na rodovia SC 283, s/nº, interior, linha Vani, Seara, SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Ilson Evangelista, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 844.275-4, CPF nº. 497.402.029-34, residente e domiciliado na rua José Benetti, nº. 177, centro, Seara, SC, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Secretariada Cidade, fica acrescida a quantidade licitada dos seguintes itens:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	Preço Unitário	Preço Total Aditivado
8	14355	MEIO FIO DE CONCRETO 1,00X0,27X0,10- Marca Evangelista	UN	200	50	20,0	1.010,00
9	3391428	PAVER DE CONCRETO VIBRADO COM DIMENSÕES DE 10CM x 20CM, ESPESSURA 6CM - RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO (FCK) IGUAL OU MAIOR A 35 MPA; INCLUSIVE OS PAVER EM ALTO RELEVO PARA DEFICIENTES VISUAIS NA COR VERMELHA: PAVER GUIA RETA (DIRECIONAL) E PAVER GUIA BOLA (ALERTA) CHANFRADA PARA OBSTÁCULOS. Marca Evangelista	M²	1.500	375	34,85	13.068,75
TOTAL R$							14.078,75

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 14.078,75

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 07/02/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Ilson Evangelista
Evangelista Artef. de Cimento Ltda
Contratada

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 034/2019

Publicação Nº 1906502

DECRETO Nº 034/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA COM REMUNERAÇÃO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZANDRA KOMINKIEWICZ WRZESINSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o art. 70 da Lei Municipal n° 498/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedido, a pedido, licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 30 (trinta) dias, à Servidora Pública Municipal ELIZANDRA KOMINKIEWICZ WRZESINSKI, matriculada sob n° 986, ocupante do cargo efetivo de Professora I, nível 220, do Grupo II-MEG, 20 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Esta licença compreende o período de 10 de fevereiro de 2019 a 11 de março de 2019 (30 dias).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 08 de fevereiro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 035/2019

Publicação Nº 1906902

DECRETO Nº 035/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NELI SEGALIN ONGHERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Municipal n° 498/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedido licença sem remuneração, a pedido, à Servidora Pública Municipal NELI SEGALIN ONGHERO, matriculada sob n° 478, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde , nível 111, do Grupo I-SEG, 40 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Saúde, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Esta licença compreende o período de 11 de fevereiro de 2019 a 10 de fevereiro de 2020 (01 ano).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 11 de fevereiro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 416/2018

Publicação Nº 1906612

DECRETO Nº 416/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 1.094/2017 de 1º/12/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 63.439,02 (Sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dois centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.094/2017 de 1º/12/2017:

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.500 – Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0032– Receita de Impostos e Transferências
Despesa: 141 ..... R$ 63.439,02

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$ 63.439,02 (Sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dois centavos), serão anulados da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.500 – Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0032– Receita de Impostos e Transferências
Despesa: 39 .....R$ 23.000,00

Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0001– Receita de Impostos e Transferências
Despesa: 34 ..... R$ 40.439,02

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 20 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 026/2019

Publicação Nº 1906587

PORTARIA Nº. 026/2019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato titular e substituto referente ao Processo Licitatório nº002/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	013/2019		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO 2019.		
EMPRESA:	BAMPITUR TRANSPORTES LTDA ME		
CNPJ Nº:	11.416.188/0001-70		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	REGINA CELINA V. LINDEMANN		
CARGO:	SECRETÁRIA MUNICIPAL		
CPF:	790.103.939-68	MATRÍCULA:	1065

LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação Cultura e Esportes		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	ITAMAR OLDIGES		
CARGO:	Diretor de Escola		
CPF:	038.852.229-14	MATRÍCULA:	658
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 11 de fevereiro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº 022/2019

Publicação Nº 1906066

DECRETO Nº 022, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e Lei nº 2402, de 06 de fevereiro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto , crédito especial na seguinte dotação do orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOMBRIO
2.021 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 - Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 24.000,00

Art. 2º. Para atender a abertura de crédito especial de que trata o art. 1º, a Prefeitura utilizará o excesso de arrecadação dos recursos próprios da Fonte 80.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 06 de fevereiro de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

LEI Nº. 2402/2019

Publicação Nº 1906052

LEI Nº. 2402, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, no exercício de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do poder executivo autorizado a abrir crédito especial na seguinte dotação do orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOMBRIO
2.021 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 - Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 24.000,00

Art. 2º. Para atender a abertura de crédito especial de que trata o art. 1º, a Prefeitura utilizará o excesso de arrecadação dos recursos próprios da Fonte 80.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 06 de fevereiro de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretario Municipal de Finanças e Administração

LEI Nº. 2403/2019

Publicação Nº 1906054

LEI Nº. 2403, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2018/2021, LEI Nº 2328, DE 12/09/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, no exercício de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, Lei nº 2328, de 12/09/2017, para incluir ao Programa 0024 – SOMBRIO MAIS ESPORTE, a Ação 1.038 – Construção de Espaços Públicos, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhoes de reais).

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de operação de crédito, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 06 de fevereiro de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretario Municipal de Finanças e Administração

LEI Nº. 2404/2019

Publicação Nº 1906056

LEI Nº. 2404, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2019, LEI Nº 2386, DE 24/10/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, no exercício de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2019, lei nº 2386, de 24 de outubro de 2018, , para incluir ao Programa 0024 – SOMBRIO MAIS ESPORTE, a Ação 1.038 – Construção de Espaços Públicos, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de operação de crédito, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 06 de fevereiro de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretario Municipal de Finanças e Administração

LEI Nº. 2405/2019

Publicação Nº 1906061

LEI Nº. 2405, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2019, LEI Nº. 2393, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, no exercício de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Sombrio, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), assim classificado:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – GERÊNCIA DE ESPORTE
27.813.0024.1.038 – Construção de Espaços Públicos
4.4.90. (F 93) – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de operação de crédito no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), não previsto no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 06 de fevereiro de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretario Municipal de Finanças e Administração

Prefeitura

DECRETO 037/2019

Publicação Nº 1906191

DECRETO N°. 037 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUSSARA VANICE HACKENHAAR OCUPANTE DO CARGO TEMPORÁRIO DE ENSINO FUNDAMENTAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais nº 381 de 23.05.2001, e Lei nº 384, de 01.06.2001 e Lei 344 de 31.05.2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital nº 004/2018 de 2711.2018 – Processo Seletivo.

DECRETA:

Art. 1°. Fica exonerada a pedido a servidora JUSSARA VANICE HACKENHAAR, portadora do CPF n° 026.265.859-39 e RG 3.583.271, Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, ocupante do cargo temporário de Professora de Ensino Fundamental, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2°.As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 07 de fevereiro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

DECRETO 038/2019

Publicação Nº 1905897

DECRETO N°. 038, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE AGENTE EDUCATIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n° s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital n°004/2018 - de 27.11.2018, Processo Seletivo.

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado, atendendo a excepcional interesse público, para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: CLEIDE CRISTINA NOTHAFT
CARGO: AGENTE EDUCATIVO
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PERÍODO: DE 08.02.2019 A 18.12.2019.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 08 de fevereiro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

DECRETO 039/2019

Publicação Nº 1906717

DECRETO N°. 039, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE EDUCADOR SOCIAL DO PETI DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital n° 004/2018 de 27/11/2018, Processo Seletivo.

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado, atendendo a excepcional interesse público, para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: SONIA ELIZABETE JACOBSEN STOCKER
CARGO: EDUCADOR SOCILA DO PETI
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
PERÍODO: DE 11/02/2019 A 18/12/2019

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios, com efeitos a partir de 17.02.2016.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 08 de fevereiro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

DECRETO 040/2019

Publicação Nº 1906586

DECRETO N°.040 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCIANE VASIAK DA ROCHA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017, PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 9° da Lei Municipal n°. 384, de 01 de junho de 2001, e Lei Complementar n° 385, de 01 de junho de 2001, alterada pela Lei Complementar n° 678 de 19.01.2009 e Edital n° 001/2017 - Concurso Público.

DECRETA:

Art. 1°.Fica nomeada servidora pública Municipal de Sul Brasil-SC, a partir de 11.02.2019, o candidato aprovado no Concurso Público n° 001/2017, abaixo denominado, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: LUCIANE VASIAK DA ROCHA
CPF: 067.441.039-46
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- NÍVEL 13
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
08 de fevereiro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

DECRETO 041/2019

Publicação Nº 1906595

DECRETO N°.041 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANGELICA LOPES NOAL, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017, PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 9° da Lei Municipal n°. 384, de 01 de junho de 2001, e Lei Complementar n° 385, de 01 de junho de 2001, alterada pela Lei Complementar n° 678 de 19.01.2009 e Edital n° 001/2017 - Concurso Público.

DECRETA:

Art. 1°.Fica nomeada servidora pública Municipal de Sul Brasil-SC, a partir de 11.02.2019, o candidato aprovado no Concurso Público n° 001/2017, abaixo denominado, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: ANGELICA LOPES NOAL
CPF: 069.114.0179-07
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- NÍVEL 13
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
08 de fevereiro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

DECRETO 042/2019

Publicação Nº 1906733

DECRETO N°. 042, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL –E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital n° 04/2018 de 27.11.2018, Processo Seletivo.

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado, atendendo a excepcional interesse público, para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: SOCELENE ROSANI SCHAEFER
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PERÍODO: DE 11.02.2019 A 18.12.2019.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios, com efeitos a partir de 17.02.2016.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 08 de fevereiro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

DECRETO 043/2019

Publicação Nº 1906802

DECRETO N°. 043, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital n° 04/2018 de 27.11.2018, Processo Seletivo.

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado, atendendo a excepcional interesse público, para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: JANETE FERRARI GALLINA
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PERÍODO: DE 11.02.2019 A 18.12.2019.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios , com efeitos a partir de 17.02.2016.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 08 de fevereiro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 119 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.019. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1906700

PORTARIA Nº. 119 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.019.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município c/c art. 104 da Lei Complementar 57/2012 de 02 de Janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º. Concede Licença Maternidade, a servidora DANIÉLA ZAMPRONNE VARGAS SLONGO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO – NÍVEL 12 – classe B, pelo período de (120) cento e vinte dias, a partir 11/02/2019 até 10/06/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 08 DE FEVEREIRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 113, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.019. EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1906697

PORTARIA Nº. 113, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.019.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando, que a servidora recebeu alta do beneficio requerido através do Instituto Nacional de Previdência Social, INSS

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a servidora DAIANE CAZARIN GEMO PERAZZOLI, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CLASSE A, a partir de 01/02/2019.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 120, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.019. PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1906702

PORTARIA Nº. 120, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.019.

PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município c/c art. 104 da Lei Complementar 57/2012 de 02 de Janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorroga Licença Maternidade, da servidora DANIÉLA ZAMPRONNE VARGAS SLONGO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO – NÍVEL 12 – classe B, pelo período de (60) sessenta dias, a partir 12/06/2019 A 10/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 12/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC EM 08 DE FEVEREIRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 125/2018

Publicação Nº 1906403

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 210/2018 Pregão Presencial n. 125/2018
Objeto a AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA E SOPRADOR/ASPIRADOR, PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 10h00min do dia 25/02/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 08 de Fevereiro de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - HOMOLOGAÇÃO DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Publicação Nº 1905684

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019
HOMOLOGAÇÃO DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, Sr. Derli Antonio de Oliveira, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que não houveram candidatos inscritos ao Concurso Público n.º 001/2019 com pedido de isenção da taxa de inscrição.

O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Tigrinhos (SC), 08 de fevereiro de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ALECIO ZAPPANI
Presidente da Comissão de Acompanhamento

PORTARIA 067/2019

Publicação Nº 1905645

PORTARIA N°. 067/2019.
EXONERA O SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015 e 014/2010;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonera o Servidor Público, Sr. JOHNY LUIS MENDES DE MEDEIROS, do cargo Comissionado de DIRETOR, cadastrado sob a matrícula nº. 578/01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 08 de Fevereiro de 2019.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria N°. 071/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em oito de fevereiro de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PROCESSO SELETIVO N°. 001/2019 - HOMOLOGAÇÃO DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Publicação Nº 1905687

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019
HOMOLOGAÇÃO DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, Sr. Derli Antonio de Oliveira, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que não houveram candidatos inscritos ao Processo Seletivo n.º 001/2019 com pedido de isenção da taxa de inscrição.

O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Tigrinhos (SC), 08 de fevereiro de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FRANCIELE BALLESTRERI BROETTO
Presidente da Comissão de Acompanhamento

Tijucas

Prefeitura

DECRETO Nº 1399-2019

Publicação Nº 1905829

DECRETO Nº 1399, 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 82 inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 17 da Lei 2736/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada em R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) a dotação orçamentária que segue:
04 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
03 - Divisão de Transporte e Serviços Públicos
61810072.2017 - Sinalização e Controle de Trânsito
4.4.90.00 - (45) 10056 - Aplicação Direta ..... R$ 80.000,00

Art. 2º A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta da anulação da dotação conforme segue:

04 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
03 - Divisão de Transporte e Serviços Públicos
61810072.2017 - Sinalização e Controle de Trânsito
3.3.90.00 - (42) 10056 - Aplicação Direta ..... R$ 80.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 08 de Fevereiro de 2019.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 004/FMS/2019

Publicação Nº 1905752

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 004/FMS/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/FMS/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/FMS/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: M.H.M. DO COUTO COMERCIAL ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS NECESSÁRIOS PARA A DEMANDA DE ATENDIMENTO CLÍNICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$: 12.660,00 (DOZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).

TIJUCAS/SC, 07 de fevereiro de 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 056/PMT/2019

Publicação Nº 1905644

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 056/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017PMT/19 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: GKOL ENGENHARIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERCA CONCERTINA, PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TIJUCAS, PARA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 61.620,00 (SESSENTA E UM MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS)

TIJUCAS/SC, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 057/PMT/2019

Publicação Nº 1905997

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 057/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/PMT/19 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: BERNARDINO INDALICIO DA SILVA EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PARA AS DEPENDÊNCIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PARA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 2.591,70 (DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS)

TIJUCAS/SC, 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 058/PMT/2019

Publicação Nº 1905999

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 058/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/PMT/19 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: L. MOHR LTDA EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PARA AS DEPENDÊNCIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PARA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 378,00 (TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS)

TIJUCAS/SC, 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 12.2019 FCT

Publicação Nº 1906786

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, KIFREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETES LTDA, CNPJ n.º 83.456.952/0001-32, o Sr. José Felipe Krauchuki, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 15/02/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 08 de fevereiro de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 13.2019 FCT

Publicação Nº 1906790

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, MARCO AURELIO WOJCIK (MEI), CNPJ n.º 15.254.260/0001-60, o Sr. Marco Aurélio Wojcik, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 15/02/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 08 de fevereiro de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

RESOLUÇÃO N.º 01/2019-CAS

Publicação Nº 1905980

RESOLUÇÃO N.º 01/2019
DISPÕE SOBRE O PARECER DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA APROVAÇÃO DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.713/1994 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Aplicação dos Recursos Orçamentários de 2018, da Política Municipal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Timbó/SC, 25 de Janeiro de 2019.
Rubia Graziela Tomasoni
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO N.º 01/2019-CMDCA

Publicação Nº 1905981

RESOLUÇÃO N.º 01/2019
DISPÕE SOBRE O PARECER DO CONSELHO DE MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA APROVAÇÃO DAS APLICAÇÕES DOS

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.713/1994 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Aplicação dos Recursos Orçamentários de 2018, do Fundo para a Infância e Adolescência de 2018.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Timbó/SC, 23 de Janeiro de 2019.
Rodrigo Valandro Sevaroli
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 01/2019-CMH

Publicação Nº 1905982

RESOLUÇÃO N.º 01/2019
DISPÕE SOBRE O PARECER DO CONSELHO DE MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, PARA APROVAÇÃO DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal da Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2323/2006 que dispõe sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Aplicação dos Recursos Orçamentários de 2018, do Fundo de Habitação do Município de Timbó.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Timbó/SC, 24 de Janeiro de 2019.
Deise Adriana Nicholletti Mendes
Presidente do CMH

Timbó Grande

Prefeitura

PREGÃO 2/2019 FMS

Publicação Nº 1906508

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2019
MODALIDADE Pregão Presencial N 2/2019
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de adquirir veiculo novo. Acessão pública terá inicio às 09h00 horas, do dia 22 de fevereiro de 2019, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Maior informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras, pelo e-maill licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1214 ou 1437, no horário das 14h00 até as 16h00.

Timbó Grande, 8 de fevereiro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 14/2019

Publicação Nº 1906921

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 14/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de pedras e tubos de concreto para atender a necessidade da Secretaria de Transportes e Obras e demais secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 21/02/2019, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

Publicação Nº 1907142

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019
LISTAGEM FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE ARTES – 20h

Nº PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	POSIÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
33	Elenir Terezinha Donadel	1º	Classificado	-
61	Solange dos Santos de Oliveira	2º	Classificado	-

Nº PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	POSIÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
36	Janice Burtcher Margreiter	1º	Classificado	-
08	Taísa Moser Mucelin	2º	Classificado	-
30	Rosana Felder Steiner	3º	Classificado	-
34	Elaine S. Kandler	4º	Classificado	-
72	Taiana Monfroi	5º	Desclassificado	Item 6.2 ¨a¨

PROFESSOR DE LÍNGUA ALEMÃ – 20h

PROFESSOR DE LÍNGUA ALEMÃ – 30h

Nº PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	POSIÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
35	Lilian Wimpissinger	1º	Classificado	-

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA– 30h

Nº PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	POSIÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
70	Daiany da Silva Montarroyos	1º	Classificado	-
37	Danielle C. Baú Canalle	2º	Classificado	-
10	Tiago Ronald Nunes	3º	Classificado	-
56	Pablo J. Nava	4º	Classificado	-
67	Daniela Tineli	5º	Classificado	-
17	Adrieli E. Alves dos Santos	6º	Classificado	-
32	Ana Carla De Couet	7º	Classificado	-
51	Isabela A. Gonçalves	8º	Classificado	-
52	Aline Zagonel	9º	Classificado	-
77	Josiano G. Puhle	10º	Classificado	-
21	Patrícia Cardoso de Oliveira	11º	Classificado	-
02	Lucilene B. de Quadros	12º	Desclassificado	Item 6.2 ¨a¨

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40h

Nº PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	POSIÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
73	Sara Trindade Dias Nava	1º	Classificado	-

27	Luiz A. Bento de Andrade	2º	Classificado	-
39	Juliana Arruda Gomes Sartori	3º	Classificado	-
12	Roselei Braga Christ	4º	Classificado	-

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40h

Nº PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	POSIÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
50	Andreia Lucy Tonial	1º	Classificado	-
23	Claudete Trento	2º	Classificado	-
53	Vanusa A. Schumarcher	3º	Classificado	-
22	Maria Izabel Marangoni	4º	Classificado	-
71	Karen A. Thomaz Savaris	5º	Classificado	-
15	Marisa M. da Silva Hofstatter	6º	Classificado	-
14	Naiane de Rós	7º	Classificado	-
45	Michele Correa Tiritan	8º	Classificado	-
04	Kelly Doré	9º	Classificado	-
64	Tatiane de Freitas Cumerlato	10º	Classificado	-
48	Patrícia A. Sbruzzi	11º	Classificado	-
66	Marisa Schneider	12º	Classificado	-
75	Janice A. G. dos Santos	13º	Classificado	-
19	Mônica O. de Dus Duregger	14º	Classificado	-
03	Tirlane K. Hofstatter	15º	Classificado	-
26	Sandra Putton Caron	16º	Classificado	-
62	Luciane Carpeggiani	17º	Classificado	-
59	Joseane Antunes Brandão	18º	Classificado	-
74	Rosângela A. Moraes Deitos	19º	Classificado	-
13	Roselei Braga Christ	20º	Classificado	-
16	Priscila Daniele Vani	21º	Classificado	-
07	Luciane Simone Ceconello	22º	Classificado	-
49	Liziane Sbruzzi	23º	Classificado	-
40	Juliana Arruda Gomes Sartori	24º	Classificado	-
54	Cláudia De Bstiani	25º	Classificado	-
41	Vali Carolina Spier	26º	Classificado	-
68	Giulia Chanes dos Santos	27º	Classificado	-
57	Aline Paz Stopassola	28º	Classificado	-
43	Gisele Carla Paz	29º	Classificado	-
05	Iria Pauli	30º	Classificado	-
44	Maria Salete Pigatto	31º	Classificado	-
38	Aline Pirovano	32º	Classificado	-
20	Suzana S. Lemos Comin	33º	Classificado	-
18	Luciana da Luz Silva Reis	34º	Classificado	-
06	Elecinéia Belé Mai	35º	Classificado	-
60	Letícia Renata Verona	36º	Classificado	-
46	Márcia Fattori Ceroni Freski	37º	Classificado	-
28	Jaqueline Bones dos Santos	38º	Classificado	-
09	Francislene dos Santos	39º	Classificado	-
25	Sidiane Leite	40º	Classificado	-
69	Letícia Carolina Chanes	41º	Classificado	-
24	Charlene Almeida	42º	Classificado	-
01	Dagmar de Oliveira	43º	Classificado	-
42	Patrícia J. de Fraga	44º	Classificado	-
65	Neusa Crecela	45º	Classificado	-
31	Juliana Letícia Debertolis	46º	Classificado	-
29	Elisa C. V. Mocelin Toigo	47º	Classificado	-
55	Marina Balestrin	48º	Classificado	-
76	Josiano G. Puhle	49º	Classificado	-
63	Andreia Schwantz dos Santos	50º	Classificado	-
58	Camila Donadel	51º	Classificado	-
47	Roseli G. Thomaz de Vargas	52º	Desclassificado	Item 3.4 ¨a¨
11	Camila Bisinella	53º	Desclassificado	Item 3.4 ¨a¨

Trombudo Central

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PMTC Nº 1/2019

Publicação Nº 1906482

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PMTC Nº 1/2019

DATA: 07/02/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SÓCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATÉ 18 ANOS INCOMPLETOS, NA MODALIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL, MEDIANTE PAGAMENTO MENSAL PELOS SERVIÇOS PRESTADOS PARA 02 (DUAS) VAGAS, VISANDO O ATENDIMENTO EM REGIME DE ABRIGO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL /SC, ENCAMINHADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO, POR MEIO DA JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE TROMBUDO CENTRAL, ESTADO DE SANTA CATARINA.
VALOR TOTAL: R$ 116.400,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
CONTRATADA: LAR BENEFICIENTE JOÃO 3.16
EMBASAMENTO LEGAL: CAPUT DO ARTIGO 25, DA LEI FEDERAL 8.666/93, E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ERICO BARCHFELD
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA 046/19

Publicação Nº 1906509

PORTARIA 046/19 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

RETIFICA A PORTARIA 014/19 DE 07 DE JANEIRO DE 2019, QUE NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

ERICO BARCHFELD, Prefeito em exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICA a Portaria 014/19 que nomeia servidor público em caráter temporário a Sra. ALINE DA SILVA, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora, com carga horária de 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Cinderela, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de fevereiro de 2019.
ERICO BARCHFELD
Prefeito em exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 047/19

Publicação Nº 1906511

PORTARIA 047/19 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

RETIFICA A PORTARIA 015/19 DE 07 DE JANEIRO DE 2019, QUE SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ERICO BARCHFELD, Prefeito em exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e o Artigo 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º- RETIFICA a Portaria 015/19 que suplementa a carga horária em 10:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. ALINE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora - ACT, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de fevereiro de 2019.
ERICO BARCHFELD
Prefeito em exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 048/19

Publicação Nº 1906512

PORTARIA 048/19 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ERICO BARCHFELD, Prefeito em exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o Art. 94, Parágrafo V da Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 40, Parágrafo II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. CLAUDIA FILOMENA SOARES SEMMER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a conversão de 02 (dois) meses de licença Prêmio a que faz jus em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02/06/2009 a 31/05/2014 (dois meses).

Art. 2º - A Licença Prêmio de que trata o Artigo primeiro, dá-se pela aposentadoria por tempo de serviço do servidor público municipal, concedido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de fevereiro de 2019.
ERICO BARCHFELD
Prefeito em exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 049/19

Publicação Nº 1906513

PORTARIA 049/19 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ERICO BARCHFELD, Prefeito em exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a comunicação da concessão de aposentadoria, enviada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do quadro funcional da Prefeitura em função de aposentadoria, a servidora pública municipal Sra. CLAUDIA FILOMENA SOARES SEMMER, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de fevereiro de 2019.
ERICO BARCHFELD
Prefeito em exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 050/19

Publicação Nº 1906514

PORTARIA 050/19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ERICO BARCHFELD, Prefeito em exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o Art. 94, Parágrafo V da Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 40, Parágrafo II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. DORACI ADRIANA JEREMIAS KOLM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a conversão de 06 (seis) meses de licença Prêmio a que faz jus em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18/03/2008 a 18/03/2013 (três meses) e entre 18/03/2013 a 18/03/2018 (três meses).

Art. 2º - A Licença Prêmio de que trata o Artigo primeiro, dá-se pela aposentadoria por tempo de serviço do servidor público municipal, concedido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de fevereiro de 2019.
ERICO BARCHFELD
Prefeito em exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 051/19

Publicação Nº 1906516

PORTARIA 051/19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ERICO BARCHFELD, Prefeito em exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a comunicação da concessão de aposentadoria, enviada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do quadro funcional da Prefeitura em função de aposentadoria, a servidora pública municipal Sra. DORACI ADRIANA JEREMIAS KOLM, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de fevereiro de 2019.
ERICO BARCHFELD
Prefeito em exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 052/19

Publicação Nº 1906518

PORTARIA 052/19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

ERICO BARCHFELD, Prefeito em exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. GILCIARA CORREA GOULART CRUZ, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora, com carga horária de 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.B. Arthur Bruno Jandt, no período compreendido entre 04 de fevereiro de 2019 a 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de fevereiro de 2019.
ERICO BARCHFELD
Prefeito em exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 053/19

Publicação Nº 1906519

PORTARIA 053/19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ERICO BARCHFELD, Prefeito em exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e o Artigo 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º- SUPLEMENTAR a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. GILCIARA CORREA GOULART CRUZ, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora - ACT, para desempenhar suas funções junto C.E.B. Alberto Balduíno Barchfeld, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de fevereiro de 2019.
ERICO BARCHFELD
Prefeito em exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 054/19

Publicação Nº 1906681

PORTARIA 054/19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

ERICO BARCHFELD, Prefeito em exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. JANAINA APARECIDA DA CRUZ, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora, com carga horária de 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Charlotte Ilse Schindler, no período compreendido entre 04 de fevereiro de 2019 a 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de fevereiro de 2019.
ERICO BARCHFELD
Prefeito em exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 055/19

Publicação Nº 1906522

PORTARIA 055/19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

ERICO BARCHFELD, Prefeito em exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. SABRINA IOLANDA JEREMIAS KOLM, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora, com carga horária de 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.B. Eginolf Bell (Programa de Leitura e Matemática), no período compreendido entre 04 de fevereiro de 2019 a 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de fevereiro de 2019.
ERICO BARCHFELD
Prefeito em exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 056/19

Publicação Nº 1906525

PORTARIA 056/19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ERICO BARCHFELD, Prefeito em exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e o Artigo 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º- SUPLEMENTAR a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. SABRINA IOLANDA JEREMIAS KOLM, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora - ACT, para desempenhar suas funções junto C.E.B. Erica Hasse (Programa de Leitura e Matemática), a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de fevereiro de 2019.
ERICO BARCHFELD
Prefeito em exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 057/19

Publicação Nº 1906526

PORTARIA 057/19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

ERICO BARCHFELD, Prefeito em exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. LAURA CAROL MASSON, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora, com carga horária de 10:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.B. Eginolf Bell, no período compreendido entre 04 de fevereiro de 2019 a 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de fevereiro de 2019.
ERICO BARCHFELD
Prefeito em exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 058/19

Publicação Nº 1906530

PORTARIA 058/19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

ERICO BARCHFELD, Prefeito em exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário o Sr. DIOGO DE OLIVEIRA BROD, a exercer o cargo de provimento temporário de Professor, com carga horária de 15:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.B. Erica Hasse, no período compreendido entre 04 de fevereiro de 2019 a 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de fevereiro de 2019.
ERICO BARCHFELD
Prefeito em exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 059/19

Publicação Nº 1906532

PORTARIA 059/19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

ERICO BARCHFELD, Prefeito em exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. BIANCA SCHULTZ KANTOVICK, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora,

com carga horária de 15:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.B. Erica Hasse, no período compreendido entre 04 de fevereiro de 2019 a 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de fevereiro de 2019.
ERICO BARCHFELD
Prefeito em exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 060/19

Publicação Nº 1906534

PORTARIA 060/19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

ERICO BARCHFELD, Prefeito em exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. ALINE FINARDI, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora de Matemática, com carga horária de 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.B. Erica Hasse, no período compreendido entre 04 de fevereiro de 2019 a 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de fevereiro de 2019.
ERICO BARCHFELD
Prefeito em exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 061/19

Publicação Nº 1906536

PORTARIA 061/19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

ERICO BARCHFELD, Prefeito em exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. JANELIZE OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora, com carga horária de 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Gente Miúda, no período compreendido entre 04 de fevereiro de 2019 a 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de fevereiro de 2019.
ERICO BARCHFELD
Prefeito em exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 062/19

Publicação Nº 1906538

PORTARIA 062/19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ERICO BARCHFELD, Prefeito em exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e o Artigo 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º- SUPLEMENTAR a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. JANELIZE OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora - ACT, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de fevereiro de 2019.
ERICO BARCHFELD
Prefeito em exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 063/19

Publicação Nº 1906540

PORTARIA 063/19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

ERICO BARCHFELD, Prefeito em exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. MARIA MARLETE BINI MARCELINO, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora, com carga horária de 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Menino Jesus, no período compreendido entre 04 de fevereiro de 2019 a 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de fevereiro de 2019.
ERICO BARCHFELD
Prefeito em exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 064/19

Publicação Nº 1906541

PORTARIA 064/19 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

ERICO BARCHFELD, Prefeito em exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. MARINÊS STEUCK, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora, com carga horária de 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Pinguinho de Gente, no período compreendido entre 11 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de fevereiro de 2019.
ERICO BARCHFELD
Prefeito em exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 065/19

Publicação Nº 1906545

PORTARIA 065/19 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ERICO BARCHFELD, Prefeito em exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e o Artigo 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º- SUPLEMENTAR a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. MARINÊS STEUCK, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora - ACT, a partir de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de fevereiro de 2019.

ERICO BARCHFELD
Prefeito em exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 066/19

Publicação Nº 1906547

PORTARIA 066/19 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

ERICO BARCHFELD, Prefeito em exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. ALINE DA SILVA, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora, com carga horária de 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Johanne Schütte, no período compreendido entre 11 de fevereiro de 2019 a 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de fevereiro de 2019.
ERICO BARCHFELD
Prefeito em exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 067/19

Publicação Nº 1906549

PORTARIA 067/19 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

ERICO BARCHFELD, Prefeito em exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. LAIS HÜBNER, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora, com carga horária de 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Charlotte Ilse Schindler, no período compreendido entre 11 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de fevereiro de 2019.

ERICO BARCHFELD
Prefeito em exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 068/19

Publicação Nº 1906551

PORTARIA 068/19 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

ERICO BARCHFELD, Prefeito em exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. LUCIANA CARDOSO, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora, com carga horária de 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Johanne Schütte, no período compreendido entre 04 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 04 de fevereiro de 2019, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de fevereiro de 2019.
ERICO BARCHFELD
Prefeito em exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 069/19

Publicação Nº 1906552

PORTARIA 069/19 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

ERICO BARCHFELD, Prefeito em exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. ELIANE DOS SANTOS SOUZA, a exercer o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Pinguinho de Gente, no período compreendido entre 11 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de fevereiro de 2019.

ERICO BARCHFELD
Prefeito em exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 070/19

Publicação Nº 1906553

PORTARIA 070/19 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

ERICO BARCHFELD, Prefeito em exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. MARINA PESENTI, a exercer o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Gente Miúda, no período compreendido entre 11 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de fevereiro de 2019.
ERICO BARCHFELD
Prefeito em exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 071/19

Publicação Nº 1906556

PORTARIA 071/19 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

ERICO BARCHFELD, Prefeito em exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. REGIANE DALMOLIN WALTRICK, a exercer o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Pinguinho de Gente, no período compreendido entre 11 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de fevereiro de 2019.
ERICO BARCHFELD
Prefeito em exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 072/19

Publicação Nº 1906557

PORTARIA 072/19 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

ERICO BARCHFELD, Prefeito em exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário o Sr. MARCIO DE SOUZA, a exercer o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Johanne Schütte, no período compreendido entre 11 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de fevereiro de 2019.
ERICO BARCHFELD
Prefeito em exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 073/19

Publicação Nº 1906558

PORTARIA 073/19 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

ERICO BARCHFELD, Prefeito em exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. ANA PAULA MATTEUSSI, a exercer o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Pinguinho de Gente, no período compreendido entre 11 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de fevereiro de 2019.

ERICO BARCHFELD
Prefeito em exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 074/19

Publicação Nº 1906559

PORTARIA 074/19 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

ERICO BARCHFELD, Prefeito em exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. DAIANE DE SOUZA MACHADO, a exercer o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Menino Jesus, no período compreendido entre 11 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de fevereiro de 2019.
ERICO BARCHFELD
Prefeito em exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 075/19

Publicação Nº 1906560

PORTARIA 075/19 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

ERICO BARCHFELD, Prefeito em exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. BRUNA MORAES BILK, a exercer o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Gente Miúda, no período compreendido entre 11 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de fevereiro de 2019.
ERICO BARCHFELD
Prefeito em exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 076/19

Publicação Nº 1906562

PORTARIA 076/19 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

ERICO BARCHFELD, Prefeito em exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. CARLA ANDREIA QUIRINO, a exercer o cargo de provimento temporário de Merendeira, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.B. Alberto Balduíno Barchfeld, no período compreendido entre 11 de fevereiro de 2019 a 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de fevereiro de 2019.
ERICO BARCHFELD
Prefeito em exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 077/19

Publicação Nº 1906565

PORTARIA 077/19 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

ERICO BARCHFELD, Prefeito em exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. MARGARIDA CARDOSO DE AGUIAR MENDES, a exercer o cargo de provimento temporário de Merendeira, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.B. Alberto Balduíno Barchfeld, no período compreendido entre 11 de fevereiro de 2019 a 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de fevereiro de 2019.
ERICO BARCHFELD
Prefeito em exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 078/19

Publicação Nº 1906566

PORTARIA 078/19 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

ERICO BARCHFELD, Prefeito em exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. TANIA APARECIDA FERREIRA RIBEIRO, a exercer o cargo de provimento temporário de Merendeira, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.B. Arthur Bruno Jandt, no período compreendido entre 11 de fevereiro de 2019 a 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de fevereiro de 2019.
ERICO BARCHFELD
Prefeito em exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 079/19

Publicação Nº 1906567

PORTARIA 079/19 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR.

ERICO BARCHFELD, Prefeito em Exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990, Art. 85 - § Único. (alterada pela Lei 989/94).

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Pública Municipal Sra. ELIZETE RIGHES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, licença para acompanhamento de tratamento de saúde de familiar pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir de 29 de janeiro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 29 de janeiro de 2019, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de fevereiro de 2019.
ERICO BARCHFELD
Prefeito em Exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Assistência Social Interina

PORTARIA 080/19

Publicação Nº 1906570

PORTARIA 080/19 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ERICO BARCHFELD, Prefeito em exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VII, do Art. 52 da Lei Orgânica do Município e, arts. 5º, 6º e 7º pela Lei Complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000.

CONSIDERANDO: o Decreto 101/11 de 04 de novembro de 2011, alterado pelo Decreto 102/12 de 03 de dezembro de 2012, alterado pelo Decreto 159/14 de 28 de novembro de 2014, alterado pelo Decreto 047/17 de 08 de maio de 2017;

CONSIDERANDO: a Portaria 335/18 de 28 de novembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. NEUSA JEREMIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, progressão funcional da classe "B" para a classe "C", a partir do mês de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de fevereiro de 2019.
ERICO BARCHFELD
Prefeito em exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 081/19

Publicação Nº 1906571

PORTARIA 081/19 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ERICO BARCHFELD, Prefeito em exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VII, do Art. 52 da Lei Orgânica do Município e, arts. 5º, 6º e 7º pela Lei Complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000.

CONSIDERANDO: o Decreto 101/11 de 04 de novembro de 2011, alterado pelo Decreto 102/12 de 03 de dezembro de 2012, alterado pelo Decreto 159/14 de 28 de novembro de 2014, alterado pelo Decreto 047/17 de 08 de maio de 2017;

CONSIDERANDO: a Portaria 335/18 de 28 de novembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. ELISANGELA ALTHOFF DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, progressão funcional da classe "A" para a classe "B", a partir do mês de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de fevereiro de 2019.
ERICO BARCHFELD
Prefeito em exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 082/19

Publicação Nº 1906573

PORTARIA 082/19 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ERICO BARCHFELD, Prefeito em exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VII, do Art. 52 da Lei Orgânica do Município e, arts. 5º, 6º e 7º pela Lei Complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000.

CONSIDERANDO: o Decreto 101/11 de 04 de novembro de 2011, alterado pelo Decreto 102/12 de 03 de dezembro de 2012, alterado pelo Decreto 159/14 de 28 de novembro de 2014, alterado pelo Decreto 047/17 de 08 de maio de 2017;

CONSIDERANDO: a Portaria 335/18 de 28 de novembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. LUIZA CAROLINA SAMAGAIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, progressão funcional da classe "A" para a classe "B", a partir do mês de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de fevereiro de 2019.
ERICO BARCHFELD
Prefeito em exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 083/19

Publicação Nº 1906575

PORTARIA 083/19 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ERICO BARCHFELD, Prefeito em exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VII, do Art. 52 da Lei Orgânica do Município e, arts. 5º, 6º e 7º pela Lei Complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000.

CONSIDERANDO: o Decreto 101/11 de 04 de novembro de 2011, alterado pelo Decreto 102/12 de 03 de dezembro de 2012, alterado pelo Decreto 159/14 de 28 de novembro de 2014, alterado pelo Decreto 047/17 de 08 de maio de 2017;

CONSIDERANDO: a Portaria 335/18 de 28 de novembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. MONICA DENZER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora AEE, progressão funcional da classe "A" para a classe "B", a partir do mês de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de fevereiro de 2019.
ERICO BARCHFELD
Prefeito em exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 084/19

Publicação Nº 1906577

PORTARIA 084/19 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ERICO BARCHFELD, Prefeito em exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VII, do Art. 52 da Lei Orgânica do Município e, arts. 5º, 6º e 7º pela Lei Complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000.

CONSIDERANDO: o Decreto 101/11 de 04 de novembro de 2011, alterado pelo Decreto 102/12 de 03 de dezembro de 2012, alterado pelo Decreto 159/14 de 28 de novembro de 2014, alterado pelo Decreto 047/17 de 08 de maio de 2017;

CONSIDERANDO: a Portaria 335/18 de 28 de novembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. JULIANA DE LOURENZI NECKEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, progressão funcional da classe "B" para a classe "C", a partir do mês de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de fevereiro de 2019.
ERICO BARCHFELD
Prefeito em exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PREGÃO PRESENCIAL PMTC 8/2019

Publicação Nº 1907057

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 8/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trombudo Central, por intermédio do Prefeito em exercício Srº Erico Barchfeld, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993 e do decreto regulamentar nº 7.892/2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 8/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo de licitação MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO POR ITEM, objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE TRATOR SOBRE ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES E SERVIÇO DA SECRETARIA DE OBRAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL/SC, NAS MODALIDADES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 21 de Fevereiro de 2019 na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br . Maiores informações pelo telefone (47) 3544 0271 – Pregoeiro.
Trombudo Central, 11 de fevereiro de 2019.
Erico Barchfeld
Prefeito em exercício

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 4989/2019

Publicação Nº 1906860

PORTARIA Nº. 4.989/2019
Em 08 de Fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, baseado na Lei Complementar nº. 025/2010 de 21 de dezembro de 2010, e alterações posteriores.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, ao Servidor público municipal, efetivo, conforme portaria de nomeação nº 4.661/2017, ELISANDRO BOTH, função gratificada de 30% (Trinta por cento), conforme Lei Complementar nº. 025/2010 e alterações posteriores, sobre o vencimento a título de CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES E OBRAS, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, neste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 08 de Fevereiro de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal
Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interno

PROCESSO DE COMPRA N°.: 09/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 03/2019

Publicação Nº 1906797

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 09/2019
Pregão Presencial n°: 03/2019
Data Emissão: 08/02/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, de sua PREGOEIRA, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de entrega parcelada conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 14h do dia 21 de Fevereiro de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇO a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS (LANCHES), FRUTAS, SUCOS E DEMAIS QUE SERÃO DESTINADOS PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até às 14h do dia 21 de Fevereiro de 2019.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

AQUILES BAMBERG
VICE PREFEITO

PROCESSO DE COMPRA N°.: 10/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 04/2019

Publicação Nº 1906962

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE/Departamento de Compras
PROCESSO DE COMPRA N°.: 10/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°: 04/2019
Data Emissão: 08/02/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal da Saúde, por intermédio de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial n° 35/2018, do tipo Menor Preço Unitário por Item, conforme dispõe a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua João Castilho nº 111 - SC, CEP 89.898-000, até às 16h do dia 21 de fevereiro de 2019, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

O Objeto desta licitação refere-se a aquisição de ABSORVENTES GERIÁTRICOS E INFANTIL DESCARTÁVEIS, E MEIA COM REVESTIMENTO INTERNO DE GEL destinadas a manutenção dos serviços prestados pelo Projeto "Conforto", que prevê atendimento/acompanhamento de usuários e portadores de deficiência com incontinência urinária e fecal, de acordo com as especificações, quantitativos, constantes nos anexos, partes integrantes deste ato convocatório.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 16h do dia 21 de fevereiro de 2019.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

AQUILES BAMBERG
VICE PREFEITO

ATA REGISTRO DE PREÇO 01.2019

Publicação Nº 1906291

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2019

No dia 4 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 215/2018, Processo Licitatório nº. 297/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS E MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS LOTADOS NO DMER, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6046	Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa

851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860,
861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870,
871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880,
881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890,
891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900,
901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910,
911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920,
921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930,
931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940,
941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950,
951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960,
961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970,
971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980,
981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990,
991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000,
1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008,
1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016,
1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024,
1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032,
1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040,
1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048,
1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056,
1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064,
1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072,
1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080,
1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088,
1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096,
1097, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104,
1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112,
1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120,
1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128,
1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136,
1137, 1138, 1139, 1140, 1141, 1142, 1143, 1144,
1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1150, 1151, 1152,
1153, 1154, 1155, 1156, 1157, 1158, 1159, 1160,
1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168,
1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1176,
1177, 1178, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184,
1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, 1192,
1193, 1194, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200,
1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208,
1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216,
1217, 1218, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224,
1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232,
1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1240,
1241, 1242, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248,
1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256,
1257, 1258, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263, 1264,
1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1272,
1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278, 1279, 1280,
1281, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288,
1289, 1290, 1291, 1292, 1293, 1294, 1295, 1296,
1297, 1298, 1299, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304,
1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312,
1313, 1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1320,
1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328,
1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336,
1337, 1338, 1339, 1340, 1341, 1342, 1343, 1344,
1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1350, 1351, 1352,
1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360,
1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368,
1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376,
1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384,
1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1390, 1391, 1392,
1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400,
1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408,
1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416,
1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424,
1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1430, 1431, 1432,
1433, 1434, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1440,
1441, 1442, 1443, 1444, 1445, 1446, 1447, 1448,
1449, 1450, 1451, 1452, 1453, 1454, 1455, 1456,
1457, 1458, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464,
1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1470, 1471, 1472,
1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1478, 1479, 1480,
1481, 1482, 1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488,
1489, 1490, 1491, 1492, 1493, 1494, 1495, 1496,
1497, 1498, 1499, 1500, 1501, 1502, 1503, 1504,
1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512,
1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1520,
1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528,
1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536,
1537, 1538, 1539, 1540, 1541, 1542, 1543, 1544,
1545, 1546, 1547, 1548, 1549, 1550, 1551, 1552,
1553, 1554, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1560,

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa

1569, 1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 1584, 1585, 1586, 1587, 1588, 1589, 1590, 1591, 1592, 1593, 1594, 1595, 1596, 1597, 1598, 1599, 1600, 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614, 1615, 1616, 1617, 1618, 1619, 1620, 1621, 1622, 1623, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1629, 1630, 1631, 1632, 1633, 1634, 1635, 1636, 1637, 1638, 1639, 1640, 1641, 1642, 1643, 1644, 1645, 1646, 1647, 1648, 1649, 1650, 1651, 1652, 1653, 1654, 1655, 1656, 1657, 1658, 1659, 1660, 1661, 1662, 1663, 1664, 1665, 1666, 1667, 1668, 1669, 1670, 1671, 1672, 1673, 1674, 1675, 1676, 1677, 1678, 1679, 1680, 1681, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1687, 1688, 1689, 1690, 1691, 1692, 1693, 1694, 1695, 1696, 1697, 1698, 1699, 1700, 1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707, 1708, 1709, 1710, 1711, 1712, 1713, 1714, 1715, 1716, 1717, 1718, 1719, 1720, 1721, 1722, 1723, 1724, 1725, 1726, 1727, 1728, 1729, 1730, 1731, 1732, 1733, 1734, 1735, 1736, 1737, 1738, 1739, 1740, 1741, 1742, 1743, 1744, 1745, 1746, 1747, 1748, 1749, 1750, 1751, 1752, 1753, 1754, 1755, 1756, 1757, 1758, 1759, 1760, 1761, 1762, 1763, 1764, 1765, 1766, 1767, 1768, 1769, 1770, 1771, 1772, 1773, 1774, 1775, 1776, 1777, 1778, 1779, 1780, 1781, 1782, 1783, 1784, 1785, 1786, 1787, 1788, 1789, 1790, 1791, 1792, 1793, 1794, 1795, 1796, 1797, 1798, 1799, 1800, 1801, 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808, 1809, 1810, 1811, 1812, 1813, 1814, 1815, 1816, 1817, 1818, 1819, 1820, 1821, 1822, 1823, 1824, 1825, 1826, 1827, 1828, 1829, 1830, 1831, 1832, 1833, 1834, 1835, 1836, 1837, 1838, 1839, 1840, 1841, 1842, 1843, 1844, 1845, 1846, 1847, 1848, 1849, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1860, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867, 1868, 1869, 1870, 1871, 1872, 1873, 1874, 1875, 1876, 1877, 1878, 1879, 1880, 1881, 1882, 1883, 1884, 1885, 1886, 1887, 1888, 1889, 1890, 1891, 1892, 1893, 1894, 1895, 1896, 1897, 1898, 1899, 1900, 1901, 1902, 1903, 1904, 1905, 1906, 1907, 1908, 1909, 1910, 1911, 1912, 1913, 1914, 1915, 1916, 1917, 1918, 1919, 1920, 1921, 1922, 1923, 1924, 1925, 1926, 1927, 1928, 1929, 1930, 1931, 1932, 1933, 1934, 1935, 1936, 1937, 1938, 1939, 1940, 1941, 1942, 1943, 1944, 1945, 1946, 1947, 1948, 1949, 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME	72.378.052/0001-07	NEIVA GRIEBELER	052.091.239-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS E MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS LOTADOS NO DMER, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Disco de corte red cinçe sup. Fino 115x1,0	Un	* WURTH	40,000	9,2100	368,40
2	Disco de corte red line sup. Fino 180x1,6	Un	WURTH	60,000	18,1500	1.089,00
3	Disco de desbaste red line 180x6, 0x0, 22,23	Un	WURTH	20,000	35,0200	700,40
4	LWD Power diesel 500 ml	UN	WURTH	24,000	48,7200	1.169,28
5	WURTH BLACK HT SILIC NEUT ALTA TEMP 60G	UN	WURTH	12,000	33,5800	402,96
6	SILICONE NEUTRO ALTA TEMP PRETO 50G	UN	WURTH	12,000	21,3600	256,32
7	ACOPLAMENTO HIDR 4 GARRAA PARA GRAXA	Un	WURTH	4,000	41,5100	166,04
8	ARS-W ANTI RESPINGO PAA SOLDA GEL 400G	UN	WURTH	1,000	53,2500	53,25
9	DESENGRAXANTE EXPRESS 500ML	UN	WURTH	16,000	35,9600	575,36
10	LIMPA CONTATO 300 ML	UN	WURTH	12,000	25,1400	301,68
11	TRAVA ROSCA TORQUE ALTO W777 50 G	UN	WURTH	2,000	57,2300	114,46
12	PROTETOR DE POLO DE BATERIA 220 ML	UN	WURTH	3,000	53,8800	161,64
13	ABRACADEIRA NYLON 6.6 PRETA 360 X 4,8MM	UN	WURTH	100,000	0,8500	85,00
14	ABRACADEIRA NYLON 6.6 PRETA 360 X 7,8MM	UN	WURTH	100,000	1,2200	122,00
15	ABRACADEIRA NYLON 6,6 PRETA 280 X 4,8 MM	UN	WURTH	100,000	0,6700	67,00
16	ABRACADEIRA NYLON 6.6 PRETA 540 X 7,8MM	UN	WURTH	100,000	3,8800	388,00
17	TINTA SPRAY PRETO FOSCO 400 ML/250G	UN	WURTH	8,000	31,9700	255,76
18	TINTA SPRAY AMARELO 400 ML/250G	UN	WURTH	8,000	31,9700	255,76
19	TINTA SPRAY BRANCO FOSCO 400 ML/250G	UN	WURTH	8,000	31,9700	255,76
20	ROST OFF 600 ML	UN	WURTH	20,000	34,4800	689,60
21	LUVA NITRILICA TAMANHO 10	UN	WURTH	6,000	20,6900	124,14
22	Fita isolante anergy preta 18mmx10mm	Un	WURTH	15,000	7,9200	118,80
23	FLUIDO DE CORTE MULTI WFC 500ML	UN	WURTH	1,000	70,3300	70,33
24	SOLUÇÃO DE ARREF. INORGANIZA VERDE 20 LITROS	UN	WURTH	10,000	386,4000	3.864,00
25	Limpa radiador biodegradavel 250ml	Un	WURTH	20,000	29,3000	586,00
26	Filtro de Oleo	UN	TECFIL	4,000	157,5100	630,04
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	TECFIL	4,000	25,2700	101,08
28	filtro de combustivel separador	Un	PARKER	4,000	204,1700	816,68
29	Filtro de água	UN	PARKER	4,000	68,5600	274,24

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
30	Filtro de ar	UN	TECFIL	4,000	214,3700	857,48
31	Terminal de embuti	Un	AMS	40,000	1,4900	59,60
32	TERMINAL DE PARAFUSAR	UN	AMS	40,000	1,4900	59,60
33	Capas de terminal	UN	AMS	80,000	1,4900	119,20
34	TERMINAL DE BATERIA	UNI	AMS	12,000	9,9500	119,40
35	Metros de fio	Un	DNI	40,000	2,9900	119,60
36	Metros de fio duplo	Un	DNI	40,000	4,9800	199,20
37	Metros de espaguete conrugado	Un	DNI	40,000	6,9700	278,80
38	Fusíveis..	UN	AMS	25,000	1,4900	37,25
39	Maxi fusiveis	UN	AMS	20,000	4,9800	99,60
40	Mini fusiveis	UN	AMS	20,000	1,4900	29,80
41	Porta fusiveis	UN	RAINHA	15,000	7,9600	119,40
42	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	15,000	13,4300	201,45
43	JOGO DE PALHETA	UN	BOSCH	2,000	164,3200	328,64
44	Antena de radio	Un	STETSON	1,000	49,2500	49,25
45	radio	Un	DAZZ	1,000	179,0500	179,05
46	Cintas plasticas	UN	WURTH	50,000	1,9900	99,50
47	Fita Isolante	UN	WURTH	10,000	9,9500	99,50
48	CONECTOR	UN	RAINHA	10,000	26,3700	263,70
49	BUZINA	UN	BOSCH	2,000	65,2700	130,54
50	Relé auxiliar	UN	DNI	4,000	15,1200	60,48
51	Sirêne	UN	DNI	2,000	44,7800	89,56
52	FAROL AUXILIAR	UN	NINO	4,000	85,5700	342,28
53	Lanterna delimitadora	Un	GF	12,000	20,5500	246,60
54	SOQUETE 1 POLO	UN	DPAULA	6,000	8,8600	53,16
55	Soquete 2 polos	Un	DPAULA	6,000	10,8500	65,10
56	Soquete 69	Un	DPAULA	6,000	7,9600	47,76
57	Lampada 1 polo	Un	PHILIPS	20,000	5,9700	119,40
58	LAMPADA 2 POLOS	UN	PHILIPS	20,000	4,9800	99,60
59	Lâmpada 69	UN	PHILIPS	20,000	3,9800	79,60
60	Lampada 67	Un	PHILIPS	40,000	4,9800	199,20
61	Lampada pingo d'agua	Un	PHILIPS	12,000	4,9800	59,76
62	Lâmpada H-1	UN	PHILIPS	10,000	24,7800	247,80
63	Lâmpada H3	UN	PHILIPS	10,000	31,2400	312,40
64	Lampada H7	Un	PHILIPS	10,000	45,0700	450,70
65	ESTATOR	UN	ARIELO	1,000	305,8600	305,86
66	ROTOR ALTERNADOR	UN	ARIELO	1,000	424,6700	424,67
67	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNI	GAUSS	1,000	305,1700	305,17
68	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	NSK	3,000	131,1400	393,42
69	PLACA RETIFICADORA	UN	GAUSS	1,000	219,7000	219,70
70	Induzido	UN	ARIELO	1,000	360,2900	360,29
71	BOBINA DE CAMPO	UN	ARIELO	1,000	185,4700	185,47
72	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	146,3600	146,36
73	SUPORTE ESCOVA	UN	UNIFAP	1,000	117,2100	117,21
74	BUCHA MOTOR ARRANQUE	UNI	G-BUSCH	2,000	33,6300	67,26
75	KIT CREMALHEIRA	Un	ZEN	1,000	172,3300	172,33
76	SOLENOIDE DE PARTIDA	Un	ZM	1,000	314,2200	314,22
77	BOMBA DE AGUA DO LIMPADOR	UN	MARILIA	1,000	47,3600	47,36
78	REBITE LONA DE FREIO	Un	WURTH	230,000	0,5000	115,00
79	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNI	OBENAUS	2,000	1.184,0500	2.368,10
80	Mola mestre traseira	UN	OBENAUS	2,000	1.184,0500	2.368,10
81	BUCHAS DE MOLA	Un	OBENAUS	8,000	159,2000	1.273,60
82	SUPORTE DE MOLA	UN	OBENAUS	2,000	983,0600	1.966,12

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
83	GRAMPOS DE MOLA	Un	OBENAUS	2,000	218,9000	437,80
84	JOGO LONAS DE FREIO	Un	FRASLE	2,000	417,9000	835,80
85	CUICAS DE FREIO COMPLETA COM DIAFRAGMA	Un	FMASTER	2,000	497,5000	995,00
86	DIAFRAGMA CUICA DE FREIO	Un	BINS	4,000	47,7600	191,04
87	PARAFUSO DE RODA	UNI	ZM	5,000	55,3200	276,60
88	COXIM DE CABINE DIANTEIRO	Un	REI	2,000	49,7500	99,50
89	COXIM DE CABINE TRASEIRO	Un	REI	2,000	49,7500	99,50
90	AMORTECEDOR SUSPENSÃO	Un	COFAP	2,000	696,5000	1.393,00
91	TERMINAL DE DIREÇÃO	UN	NAKATA	2,000	268,6500	537,30
92	Pivos de suspensão	UN	NAKATA	2,000	268,6500	537,30
93	TIRANTE EM V	Un	IABV	1,000	2.686,5000	2.686,50
94	BUCHA DO TIRANTE	Un	IABV	2,000	388,0500	776,10
95	Correia alternador	UN	GATES	2,000	150,4900	300,98
96	Mangueira inferior do radiador	UN	JAMAICA	2,000	656,7000	1.313,40
97	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	UN	JAMAICA	2,000	587,0500	1.174,10
98	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	Un	RESERPLAS	1,000	196,5100	196,51
99	BARRICA DE AGUA	UN	BEPO	1,000	153,2300	153,23
100	KIT PELICULAS DE VIDRO	Un	3M	1,000	298,5000	298,50
101	RETROVISOR LADO ESQUERDO	Un	VOLKSWAGE	1,000	545,9600	545,96
102	RETROVISOR LADO DIREITO	Un	VOLKSWAGE	1,000	545,9600	545,96
103	METROS MANGUEIRA DE AR 10MM	Un	WURTH	10,000	7,9600	79,60
104	MANGUEIRA ESPIRAL	Un	ENGATCAR	1,000	111,9400	111,94
105	CONEXÃO ENGATE RAPIDO	Un	WURTH	5,000	15,4200	77,10
106	REVESTIMENTO DE BANCOS	Un	MONSHELL	1,000	646,7500	646,75
107	REVESTIMENTO CABINE	Un	MONSHELL	1,000	383,0800	383,08
108	BOMBA DE ÁGUA	pç	SCHADEK	1,000	532,5200	532,52
109	INTERUPTOR DE RÉ	Un	3RHO	2,000	38,7100	77,42
110	SENSOR NIVEL AGUA RADIADOR	Un	VDO	1,000	163,1800	163,18
111	EMENDA FIO	Un	AMS	10,000	3,9800	39,80
112	Chave tic tac	UN	MARILIA	6,000	17,9100	107,46
113	CHAVE LUZ UNIVERSAL	Un	MARILIA	6,000	11,9400	71,64
114	METRO CABO DE BATERIA	Un	DNI	5,000	11,9400	59,70
115	Bateria 150 Amp	UN	EXCELL	2,000	582,0800	1.164,16
116	FILTRO OLEO	pç	BOB CAT	2,000	97,0100	194,02
117	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	BOB CAT	2,000	141,7900	283,58
118	filtro de combustivel separador	Un	BOB CAT	2,000	141,7900	283,58
119	Filtro de ar	UN	BOB CAT	1,000	186,5600	186,56
120	FILTRO HIDRAULICO	UNI	BOB CAT	1,000	313,4320	313,43
121	Terminal de embuti	Un	AMS	40,000	1,4900	59,60
122	TERMINAL DE PARAFUSAR	UN	AMS	40,000	1,4900	59,60
123	Capas de terminal	UN	AMS	80,000	1,4900	119,20
124	TERMINAL DE BATERIA	UNI	AMS	10,000	9,9500	99,50
125	Metros de fio	Un	DNI	40,000	2,9900	119,60
126	Metros de fio duplo	Un	DNI	40,000	4,9800	199,20
127	Metros de espaguete conrugado	Un	DNI	40,000	6,9700	278,80
128	Fusiveis	UN	AMS	25,000	1,4900	37,25
129	Maxi fusíveis	Un	AMS	20,000	4,9800	99,60
130	Mini fusiveis	UN	AMS	20,000	1,4900	29,80
131	PORTA FUSIVEL	UN	RAINHA	15,000	7,9600	119,40
132	Porta fusivel maxi	UN	RAINHA	15,000	13,4300	201,45
133	Cintas plasticas	UN	WURTH	50,000	1,9900	99,50
134	Fita Isolante	UN	WURTH	10,000	9,9500	99,50
135	CONECTOR	UN	RAINHA	10,000	26,3700	263,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
136	BUZINA	UN	BOSCH	1,000	65,2700	65,27
137	Relé auxiliar	UN	DNI	4,000	15,1200	60,48
138	Sirêne	UN	DNI	2,000	37,8100	75,62
139	FAROL AUXILIAR	UN	NINO	4,000	85,5700	342,28
140	Lanterna delimitadora	Un	GF	12,000	20,5500	246,60
141	ESTATOR	UN	ARIELO	1,000	377,9000	377,90
142	ROTOR ALTERNADOR	UN	ARIELO	1,000	395,4100	395,41
143	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNI	GAUSS	1,000	69,2500	69,25
144	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	NSK	1,000	45,3700	45,37
145	PLACA RETIFICADORA	UN	GAUSS	1,000	244,1700	244,17
146	Induzido	UN	ARIELO	1,000	666,4500	666,45
147	BOBINA DE CAMPO	UN	ARIELO	1,000	154,4200	154,42
148	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	321,0900	321,09
149	SUPORTE ESCOVA	UN	UNIFAP	1,000	73,0300	73,03
150	BUCHA MOTOR ARRANQUE	UNI	G-BUSCH	1,000	37,6100	37,61
151	SOLENOIDE DE PARTIDA	Un	ZM	1,000	174,7200	174,72
152	BATERIA 70 AMPERES	Un	EXCELL	1,000	356,2100	356,21
153	EMENDA FIO	Un	AMS	4,000	3,9800	15,92
154	Chave tic tac	UN	MARILIA	6,000	17,9100	107,46
155	CHAVE LUZ UNIVERSAL	Un	MARILIA	6,000	11,9400	71,64
156	METRO CABO DE BATERIA	Un	DNI	5,000	11,9400	59,70
157	FILTRO OLEO	pç	TECFIL	4,000	161,6900	646,76
158	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	TECFIL	4,000	160,4900	641,96
159	filtro de combustivel separador	Un	PARKER	4,000	159,4500	637,80
160	Filtro de ar externo	UN	TECFIL	2,000	291,0400	582,08
161	Filtro de ar interno	UN	TECFIL	2,000	193,0300	386,06
162	Terminal de embuti	Un	AMS	40,000	1,4900	59,60
163	TERMINAL DE PARAFUSAR	UN	AMS	40,000	1,4900	59,60
164	Capas de terminal	UN	AMS	80,000	1,4900	119,20
165	TERMINAL DE BATERIA	UNI	AMS	12,000	9,9500	119,40
166	Metros de fio	Un	DNI	40,000	2,9900	119,60
167	Metros de fio duplo	Un	DNI	40,000	4,9800	199,20
168	Metros de espaguete conrugado	Un	DNI	40,000	6,9700	278,80
169	Fusiveis	UN	AMS	25,000	1,4900	37,25
170	Maxi fusíveis	Un	AMS	20,000	4,9800	99,60
171	MINI FUSIVEIS	UN	AMS	20,000	1,4900	29,80
172	Porta fusiveis	UN	RAINHA	15,000	7,9600	119,40
173	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	15,000	13,4300	201,45
174	JOGO DE PALHETA	UN	BOSCH	2,000	164,3200	328,64
175	Antena de radio	Un	STETSON	1,000	49,2500	49,25
176	radio	Un	DAZZ	1,000	179,0500	179,05
177	Cintas plasticas	UN	WURTH	50,000	1,4900	74,50
178	Fita Isolante	UN	WURTH	10,000	9,9500	99,50
179	CONECTOR	UN	RAINHA	10,000	26,3700	263,70
180	BUZINA	UN	BOSCH	2,000	65,2700	130,54
181	Relé auxiliar	UN	DNI	4,000	25,0700	100,28
182	Sirêne	UN	DNI	1,000	85,5700	85,57
183	FAROL AUXILIAR	UN	NINO	4,000	85,5700	342,28
184	Lanterna delimitadora	Un	GF	12,000	20,5500	246,60
185	SOQUETE 1 POLO	UN	DPAULA	6,000	8,8600	53,16
186	Soquete 2 polos	Un	DPAULA	6,000	10,8500	65,10
187	Soquete 69	Un	DPAULA	6,000	4,9800	29,88
188	Lampada 1 polo	Un	PHILIPS	20,000	7,9600	159,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
189	LAMPADA 2 POLOS	UN	PHILIPS	20,000	9,4500	189,00
190	Lâmpada 69	UN	PHILIPS	20,000	4,9800	99,60
191	Lampada 67	Un	PHILIPS	40,000	7,4600	298,40
192	Lampada pingo d'agua	Un	PHILIPS	12,000	5,9700	71,64
193	Lâmpada H-1	UN	PHILIPS	10,000	42,6900	426,90
194	Lâmpada H3	UN	PHILIPS	10,000	38,4100	384,10
195	Lampada H7	Un	PHILIPS	10,000	67,3600	673,60
196	ESTATOR	UN	ARIELO	1,000	305,8600	305,86
197	ROTOR ALTERNADOR	UN	ARIELO	1,000	424,5900	424,59
198	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNI	GAUSS	1,000	305,1700	305,17
199	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	NSK	3,000	131,1400	393,42
200	PLACA RETIFICADORA	UN	GAUSS	1,000	219,7000	219,70
201	Induzido	UN	ARIELO	1,000	161,2900	161,29
202	BOBINA DE CAMPO	UN	ARIELO	1,000	185,4700	185,47
203	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	146,3600	146,36
204	SUPORTE ESCOVA	UN	UNIFAP	1,000	117,2100	117,21
205	BUCHA MOTOR ARRANQUE	UNI	G-BUSCH	2,000	33,6300	67,26
206	KIT CREMALHEIRA	Un	ZEN	1,000	172,3300	172,33
207	SOLENOIDE DE PARTIDA	Un	ZM	1,000	47,3600	47,36
208	Clip ar condicionado	UN	PARKER	20,000	15,8200	316,40
209	Conexões ar condicionado	UN	PARKER	9,000	22,7900	205,11
210	Oring de vedação	UN	WURTH	24,000	4,9870	119,69
211	ESPIGAO	Un	PARKER	12,000	18,8100	225,72
212	Metros de mangueira ar condicionado	MT	PARKER	18,000	104,4800	1.880,64
213	Contraste	UN	WURTH	6,000	19,9000	119,40
214	Flushing ar condicionado	UN	WURTH	6,000	189,0500	1.134,30
215	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO	UN	WURTH	6,000	64,6800	388,08
216	RESISTENCIA ELETROVENTILADOR	Un	MULTIQUALI	2,000	1.582,0500	3.164,10
217	ELETROVENTILADOR	UN	IMOBRAS	2,000	1.582,0500	3.164,10
218	TAMPA VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	26,5700	318,84
219	VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	35,3200	423,84
220	FILTRO SECADOR..	Un	PARKER	3,000	322,3800	967,14
221	Cargas de gás	UN	DUGOLD	4,000	179,1000	716,40
222	Oleo compressor	UN	SUPERCOOL	8,000	79,6000	636,80
223	TERMOSTATO	UN	ROBERTSHA	2,000	137,3100	274,62
224	PRESSOSTATO	Un	ROBERTSHA	2,000	104,4800	208,96
225	SELO COMPRESSOR	UN	SKALL	10,000	95,0200	950,20
226	BOBINA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	363,6700	727,34
227	ROLAMENTO COMPRESSOR	UN	VTO	4,000	184,5200	738,08
228	POLIA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	297,0100	594,02
229	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UN	DELPHI	1,000	2.731,4700	2.731,47
230	CONDENSADOR	UN	PARKER	1,000	1.771,5000	1.771,50
231	Correia Ar Cond.	pç	GATES	3,000	197,7100	593,13
232	BOTÃO DE AR CONDICIONADO	Un	MARILIA	1,000	74,8200	74,82
233	BOMBA DE AGUA DO LIMPADOR	UN	MARILIA	1,000	65,1700	65,17
234	REBITE LONA DE FREIO	Un	WURTH	230,000	0,5000	115,00
235	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNI	OBENAUS	2,000	1.590,0100	3.180,02
236	Mola mestre traseira	UN	OBENAUS	2,000	1.472,6000	2.945,20
237	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA	Un	OBENAUS	8,000	123,3800	987,04
238	Buchas de mola traseira	UN	OBENAUS	8,000	173,1300	1.385,04
239	SUPORTE DE MOLA	UN	OBENAUS	2,000	1.293,5000	2.587,00
240	GRAMPOS DE MOLA	Un	OBENAUS	2,000	288,5500	577,10
241	JOGO LONAS DE FREIO	Un	FRASLE	2,000	342,2800	684,56

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
242	CUICAS DE FREIO COMPLETA COM DIAFRAGMA	Un	FMASTER	2,000	1.144,2500	2.288,50
243	DIAFRAGMA CUICA DE FREIO	Un	BINS	4,000	29,8500	119,40
244	PARAFUSO DE RODA	UNI	ZM	5,000	62,1900	310,95
245	COXIM DE CABINE DIANTEIRO	Un	REI	2,000	161,1900	322,38
246	COXIM DE CABINE TRASEIRO	Un	REI	2,000	125,3700	250,74
247	AMORTECEDOR SUSPENSÃO	Un	MONROE	2,000	511,4300	1.022,86
248	TERMINAL DE DIREÇÃO	UN	TRW	2,000	218,9000	437,80
249	Pivos de suspensão	UN	TRW	2,000	218,9000	437,80
250	TIRANTE EM V	Un	IABV	1,000	3.830,7500	3.830,75
251	BUCHA DO TIRANTE	Un	IABV	2,000	562,1800	1.124,36
252	Correia alternador	UN	GATES	2,000	201,3400	402,68
253	Mangueira inferior do radiador	UN	JAMAICA	2,000	529,3400	1.058,68
254	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	UN	JAMAICA	2,000	229,8500	459,70
255	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	Un	RESERPLAS	1,000	547,5000	547,50
256	BARRICA DE AGUA	UN	BEPO	1,000	153,2300	153,23
257	KIT PELICULAS DE VIDRO	Un	3M	1,000	298,5000	298,50
258	RETROVISOR LADO ESQUERDO	Un	MERCEDES	1,000	383,5700	383,57
259	RETROVISOR LADO DIREITO	Un	MERCEDES	1,000	383,5700	383,57
260	METROS MANGUEIRA DE AR 10MM	Un	WURTH	10,000	7,9600	79,60
261	MANGUEIRA ESPIRAL	Un	ENGATCAR	1,000	111,9400	111,94
262	CONEXÃO ENGATE RAPIDO	Un	WURTH	5,000	15,4200	77,10
263	REVESTIMENTO DE BANCOS	Un	MONSHELL	1,000	646,7500	646,75
264	REVESTIMENTO CABINE	Un	MONSHELL	1,000	383,0800	383,08
265	BOMBA DE ÁGUA	pç	SCHADEK	1,000	721,6700	721,67
266	INTERUPTOR DE RÉ	Un	3RHO	1,000	181,5900	181,59
267	AMORTECEDOR CABINE	Un	COFAP	2,000	189,0500	378,10
268	EMENDA FIO	Un	AMS	10,000	3,9800	39,80
269	Chave tic tac	UN	MARILIA	6,000	17,9100	107,46
270	CHAVE LUZ UNIVERSAL	Un	MARILIA	6,000	11,9400	71,64
271	BATERIA 105	Un	EXCELL	2,000	412,9300	825,86
272	METRO CABO DE BATERIA	Un	DNI	10,000	11,9400	119,40
273	Filtro de Oleo	UN	TECFIL	4,000	140,9500	563,80
274	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	TECFIL	4,000	109,8500	439,40
275	filtro de combustivel separador	Un	PARKER	4,000	105,4700	421,88
276	Filtro de ar interno	UN	TECFIL	2,000	378,6400	757,28
277	Filtro de ar externo	UN	BALDWIN	2,000	460,1900	920,38
278	FILTRO HIDRAULICO	UNI	DONALTSON	2,000	528,5900	1.057,18
279	FILTRO DE RETORNO	Un	DONALTSON	2,000	328,1500	656,30
280	Terminal de embuti	Un	AMS	40,000	1,4900	59,60
281	TERMINAL DE PARAFUSAR	UN	AMS	40,000	1,4900	59,60
282	Capas de terminal	UN	AMS	80,000	1,4900	119,20
283	TERMINAL DE BATERIA	UNI	AMS	12,000	9,9500	119,40
284	Metros de fio	Un	DNI	40,000	2,9900	119,60
285	Metros de fio duplo	Un	DNI	40,000	4,9800	199,20
286	Metros de espaguete conrugado	Un	DNI	40,000	6,9700	278,80
287	METROS DE ESPAGUETE TERMORETRATIL	MT	WURTH	40,000	15,9200	636,80
288	Fusíveis..	UN	AMS	25,000	1,4900	37,25
289	Maxi fusiveis	UN	AMS	20,000	4,9800	99,60
290	Mini fusiveis	UN	AMS	20,000	1,4900	29,80
291	Porta fusiveis	UN	RAINHA	15,000	7,9600	119,40
292	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	15,000	13,4300	201,45
293	JOGO DE PALHETA	UN	BOSCH	2,000	164,3200	328,64
294	Antena de radio	Un	STETSON	1,000	49,2500	49,25

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
295	radio	Un	DAZZ	1,000	179,0500	179,05
296	Cintas plasticas	UN	WURTH	50,000	1,9900	99,50
297	Fita Isolante	UN	WURTH	10,000	9,9500	99,50
298	CONECTOR	UN	RAINHA	10,000	26,3700	263,70
299	Relé auxiliar	UN	DNI	4,000	25,0700	100,28
300	FAROL AUXILIAR	UN	NINO	4,000	85,5700	342,28
301	Lanterna delimitadora	Un	GF	12,000	20,5500	246,60
302	SOQUETE 1 POLO	UN	DPAULA	6,000	8,8600	53,16
303	LAMPADA 2 POLOS	UN	PHILIPS	6,000	10,8500	65,10
304	Soquete 69	Un	DPAULA	6,000	4,9800	29,88
305	Lampada 1 polo	Un	PHILIPS	20,000	7,9600	159,20
306	LAMPADA 2 POLOS	UN	PHILIPS	20,000	9,4500	189,00
307	Lâmpada 69	UN	PHILIPS	20,000	4,9800	99,60
308	Lampada 67	Un	PHILIPS	40,000	7,4600	298,40
309	Lampada pingo d'agua	Un	PHILIPS	12,000	5,9700	71,64
310	Lâmpada H-1	UN	PHILIPS	10,000	42,6900	426,90
311	Lâmpada H3	UN	PHILIPS	10,000	38,4100	384,10
312	Lampada H7	Un	PHILIPS	10,000	67,3600	673,60
313	cabo de bateria	MT	DNI	5,000	59,7000	298,50
314	Chave tic tac	UN	MARILIA	6,000	17,9100	107,46
315	CHAVE LUZ UNIVERSAL	Un	MARILIA	6,000	11,9400	71,64
316	EMENDA FIO	Un	AMS	10,000	3,9800	39,80
317	ESTATOR	UN	ARIELO	1,000	695,2100	695,21
318	ROTOR ALTERNADOR	UN	ARIELO	1,000	710,4300	710,43
319	REGULADOR DE VOLTAGEM	Un	GAUSS	1,000	353,0500	353,05
320	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	NSK	3,000	45,4200	136,26
321	PLACA RETIFICADORA	UN	GAUSS	1,000	435,8100	435,81
322	Induzido	UN	ARIELO	1,000	724,0100	724,01
323	BOBINA DE CAMPO	UN	ARIELO	1,000	695,0100	695,01
324	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	162,5300	162,53
325	SUPORTE ESCOVA	UN	UNIFAP	1,000	91,8400	91,84
326	BUCHA MOTOR ARRANQUE	UNI	G-BUSCH	2,000	18,1100	36,22
327	PLANETARIA DO MOTOR DE PARTIDA	Un	ZEN	1,000	394,0200	394,02
328	SOLENOIDE DE PARTIDA	Un	ZM	1,000	275,8100	275,81
329	Clip ar condicionado	UN	PARKER	20,000	15,8200	316,40
330	Conexões ar condicionado	UN	PARKER	9,000	22,7900	205,11
331	Oring de vedação	UN	WURTH	24,000	4,9800	119,52
332	ESPIGAO	Un	PARKER	12,000	18,8100	225,72
333	Metros de mangueira ar condicionado	MT	PARKER	18,000	104,4800	1.880,64
334	Contraste	UN	WURTH	6,000	19,9000	119,40
335	FLUSHING DE AR CONDICIONADO	Un	WURTH	6,000	159,2000	955,20
336	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO	UN	WURTH	6,000	64,6800	388,08
337	ELETROVENTILADOR	UN	IMOBRAS	4,000	446,5000	1.786,00
338	TAMPA VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	26,5700	318,84
339	VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	31,5400	378,48
340	Filtro secador	UN	PARKER	4,000	258,8000	1.035,20
341	Carga de gás.	UN	DUGOLD	6,000	179,1000	1.074,60
342	Oleo compressor	UN	SUPERCOOL	8,000	79,6000	636,80
343	TERMOSTATO	UN	ROBERTSHA	2,000	137,3100	274,62
344	PRESSOSTATO	Un	ROBERTSHA	2,000	104,4800	208,96
345	SELO COMPRESSOR	UN	SKALL	14,000	124,6700	1.745,38
346	BOBINA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	276,6100	553,22
347	ROLAMENTO COMPRESSOR	UN	VTO	4,000	208,9500	835,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
348	POLIA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	394,0200	788,04
349	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UN	SANDEN	1,000	1.635,0800	1.635,08
350	CONDENSADOR	UN	PARKER	1,000	737,3000	737,30
351	VALVULA BLOCK	UN	PARKER	3,000	365,7000	1.097,10
352	EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO	Un	DENSO	1,000	837,5400	837,54
353	INTERRUPTOR DE AR CONDICIONADO	Un	MARILIA	2,000	47,0400	94,08
354	MOTOR DE VENTILAÇÃO INTERNO	Un	IMOBRAS	2,000	526,1100	1.052,22
355	CORREIA	UN	GATES	3,000	263,6300	790,89
356	ALTERNADOR COMPLETO	Un	BOSCH	1,000	2.142,9100	2.142,91
357	Motor de partida completo	UN	ZM	1,000	1.988,6100	1.988,61
358	Bateria 150 Amp	UN	EXCELL	2,000	582,0800	1.164,16
359	Filtro de Oleo	UN	TECFIL	4,000	140,9500	563,80
360	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	TECFIL	4,000	109,8500	439,40
361	filtro de combustivel separador	Un	PARKER	4,000	105,4700	421,88
362	Filtro de ar interno	UN	TECFIL	2,000	378,6400	757,28
363	Filtro de ar externo	UN	BALDWIN	2,000	460,1900	920,38
364	FILTRO HIDRAULICO	UNI	DONALDSON	2,000	528,5900	1.057,18
365	FILTRO DE RETORNO	Un	DONALDSON	2,000	328,1500	656,30
366	Terminal de embuti	Un	AMS	40,000	1,4900	59,60
367	TERMINAL DE PARAFUSAR	UN	AMS	40,000	1,4900	59,60
368	Capas de terminal	UN	AMS	80,000	1,4900	119,20
369	TERMINAL DE BATERIA	UNI	AMS	12,000	9,9500	119,40
370	Metros de fio	Un	DNI	40,000	2,9900	119,60
371	Metros de fio duplo	Un	DNI	40,000	4,9800	199,20
372	Metros de espaguete conrugado	Un	DNI	40,000	6,9700	278,80
373	METROS DE ESPAGUETE TERMORETRATIL	MT	WURTH	40,000	15,9200	636,80
374	Fusíveis..	UN	AMS	25,000	1,4900	37,25
375	Maxi fusiveis	UN	AMS	20,000	4,9800	99,60
376	Mini fusiveis	UN	AMS	20,000	1,4900	29,80
377	Porta fusiveis	UN	RAINHA	15,000	7,9600	119,40
378	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	15,000	13,4300	201,45
379	JOGO DE PALHETA	UN	BOSCH	2,000	164,3200	328,64
380	Antena de radio	Un	STETSON	1,000	49,2500	49,25
381	radio	Un	DAZZ	1,000	179,0500	179,05
382	Cintas plasticas	UN	WURTH	50,000	1,9900	99,50
383	Fita Isolante	UN	WURT	10,000	9,9500	99,50
384	CONECTOR	UN	RAINHA	10,000	26,3700	263,70
385	Relé auxiliar	UN	DNI	4,000	25,0700	100,28
386	FAROL AUXILIAR	UN	NINO	4,000	85,5700	342,28
387	Lanterna delimitadora	Un	GF	12,000	20,5500	246,60
388	SOQUETE 1 POLO	UN	DPAULA	6,000	8,8600	53,16
389	LAMPADA 2 POLOS	UN	PHILIPS	6,000	10,8500	65,10
390	Soquete 69	Un	DPAULA	6,000	4,9800	29,88
391	Lampada 1 polo	Un	PHILIPS	20,000	7,9600	159,20
392	LAMPADA 2 POLOS	UN	PHILIPS	20,000	9,4500	189,00
393	Lâmpada 69	UN	PHILIPS	20,000	4,9800	99,60
394	Lampada 67	Un	PHILIPS	40,000	7,4600	298,40
395	Lampada pingo d'agua	Un	PHILIPS	12,000	5,9700	71,64
396	Lâmpada H-1	UN	PHILIPS	10,000	42,6900	426,90
397	Lâmpada H3	UN	PHILIPS	10,000	38,4100	384,10
398	Lampada H7	Un	PHILIPS	10,000	67,3600	673,60
399	cabo de bateria	MT	DNI	5,000	59,7000	298,50
400	Chave tic tac	UN	MARILIA	6,000	17,9100	107,46

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
401	CHAVE LUZ UNIVERSAL	Un	MARILIA	6,000	11,9400	71,64
402	EMENDA FIO	Un	AMS	10,000	3,9800	39,80
403	ESTATOR	UN	ARIELO	1,000	695,1100	695,11
404	ROTOR ALTERNADOR	UN	ARIELO	1,000	710,4300	710,43
405	REGULADOR DE VOLTAGEM	Un	GAUSS	1,000	353,0500	353,05
406	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	NSK	3,000	45,4200	136,26
407	PLACA RETIFICADORA	UN	GAUSS	1,000	435,8100	435,81
408	Induzido	UN	ARIELO	1,000	724,0100	724,01
409	BOBINA DE CAMPO	UN	ARIELO	1,000	695,0100	695,01
410	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	162,5300	162,53
411	SUPORTE ESCOVA	UN	UNIFAP	1,000	91,8400	91,84
412	BUCHA MOTOR ARRANQUE	UNI	G-BUSCH	2,000	18,1100	36,22
413	PLANETARIA DO MOTOR DE PARTIDA	Un	ZEN	1,000	394,0200	394,02
414	SOLENOIDE DE PARTIDA	Un	ZM	1,000	275,8100	275,81
415	Clip ar condicionado	UN	PARKER	20,000	15,8200	316,40
416	Conexões ar condicionado	UN	PARKER	9,000	22,7900	205,11
417	Oring de vedação	UN	WURTH	24,000	4,9800	119,52
418	ESPIGAO	Un	PARKER	12,000	18,8100	225,72
419	Metros de mangueira ar condicionado	MT	PARKER	18,000	104,4800	1.880,64
420	Contraste	UN	WURTH	6,000	19,9000	119,40
421	FLUSHING DE AR CONDICIONADO	Un	WURTH	6,000	159,2000	955,20
422	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO	UN	WURTH	6,000	64,6800	388,08
423	ELETROVENTILADOR	UN	IMOBRAS	4,000	446,5000	1.786,00
424	TAMPA VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	26,5700	318,84
425	VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	31,5400	378,48
426	Filtro secador	UN	PARKER	4,000	258,8000	1.035,20
427	Carga de gás.	UN	DUGOLD	6,000	179,1000	1.074,60
428	Oleo compressor	UN	SUPERCOOL	8,000	79,6000	636,80
429	TERMOSTATO	UN	ROBERTSHA'	2,000	137,3100	274,62
430	PRESSOSTATO	Un	ROBERTSHA'	2,000	104,4800	208,96
431	SELO COMPRESSOR	UN	SKALL	14,000	124,6700	1.745,38
432	BOBINA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	276,6100	553,22
433	ROLAMENTO COMPRESSOR	UN	VTO	4,000	208,9500	835,80
434	POLIA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	394,0200	788,04
435	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UN	DELPHI	1,000	1.635,0800	1.635,08
436	CONDENSADOR	UN	PARKER	1,000	737,3000	737,30
437	VALVULA BLOCK	UN	PARKER	3,000	365,7000	1.097,10
438	EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO	Un	DENSO	1,000	837,5400	837,54
439	INTERRUPTOR DE AR CONDICIONADO	Un	MARILIA	2,000	47,0400	94,08
440	MOTOR DE VENTILAÇÃO INTERNO	Un	IMOBRAS	2,000	526,1100	1.052,22
441	CORREIA	UN	GATES	3,000	263,6300	790,89
442	ALTERNADOR COMPLETO	Un	BOSCH	1,000	2.142,9100	2.142,91
443	Motor de partida completo	UN	ZM	1,000	1.988,6100	1.988,61
444	Bateria 150 Amp	UN	EXCELL	2,000	582,0800	1.164,16
445	Filtro de Oleo	UN	TECFIL	4,000	258,5000	1.034,00
446	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	TECFIL	4,000	170,3900	681,56
447	filtro de combustivel separador	Un	PARKER	4,000	137,3100	549,24
448	Filtro de ar externo	UN	TECFIL	2,000	440,2900	880,58
449	Filtro de ar interno	UN	TECFIL	2,000	272,1300	544,26
450	FILTRO DE AR COND. /POLEN	Un	TECFIL	2,000	85,5700	171,14
451	Terminal de embuti	Un	AMS	40,000	1,4900	59,60
452	TERMINAL DE PARAFUSAR	UN	AMS	40,000	1,4900	59,60
453	Capas de terminal	UN	AMS	80,000	1,4900	119,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
454	TERMINAL DE BATERIA	UNI	AMS	12,000	9,9500	119,40
455	Metros de fio	Un	DNI	40,000	2,9900	119,60
456	Metros de fio duplo	Un	DNI	40,000	4,9800	199,20
457	Metros de espaguete conrugado	Un	DNI	40,000	6,9700	278,80
458	Fusíveis..	UN	AMS	25,000	1,4900	37,25
459	Maxi fusiveis	UN	AMS	20,000	4,9800	99,60
460	Mini fusiveis	UN	AMS	20,000	1,4900	29,80
461	Porta fusiveis	UN	RAINHA	15,000	7,9600	119,40
462	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	15,000	13,4300	201,45
463	JOGO DE PALHETA	UN	BOSCH	2,000	164,3200	328,64
464	Antena de radio	Un	STETSON	1,000	49,2500	49,25
465	radio	Un	DAZZ	1,000	179,0500	179,05
466	Cintas plasticas	UN	WURTH	50,000	1,9900	99,50
467	Fita Isolante	UN	WURTH	10,000	9,9500	99,50
468	CONECTOR	UN	RAINHA	10,000	26,3700	263,70
469	BUZINA	UN	BOSCH	1,000	65,2700	65,27
470	Relé auxiliar	UN	DNI	4,000	15,1200	60,48
471	Sirêne	UN	DNI	2,000	44,7800	89,56
472	FAROL AUXILIAR	UN	NINO	4,000	85,5700	342,28
473	Lanterna delimitadora	Un	GF	12,000	20,5500	246,60
474	SOQUETE 1 POLO	UN	DPAULA	6,000	8,8600	53,16
475	Soquete 2 polos	Un	DPAULA	6,000	10,8500	65,10
476	Soquete 69	Un	DPAULA	6,000	7,9600	47,76
477	Lampada 1 polo	Un	PHILIPS	20,000	5,9700	119,40
478	LAMPADA 2 POLOS	UN	PHILIPS	20,000	4,9800	99,60
479	Lâmpada 69	UN	PHILIPS	20,000	3,9800	79,60
480	Lampada 67	Un	PHILIPS	40,000	4,9800	199,20
481	Lampada pingo d'agua	Un	PHILIPS	12,000	4,9800	59,76
482	Lâmpada H-1	UN	PHILIPS	10,000	24,7800	247,80
483	Lâmpada H3	UN	PHILIPS	10,000	31,2400	312,40
484	Lampada H7	Un	PHILIPS	10,000	45,0700	450,70
485	ESTATOR	UN	ARIELO	1,000	305,8600	305,86
486	ROTOR ALTERNADOR	UN	ARIELO	1,000	424,6700	424,67
487	REGULADOR DE VOLTAGEM	Un	GAUSS	1,000	305,1700	305,17
488	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	NSK	3,000	131,1400	393,42
489	PLACA RETIFICADORA	UN	GAUSS	1,000	219,7000	219,70
490	Induzido	UN	ARIELO	1,000	360,2900	360,29
491	BOBINA DE CAMPO	UN	ARIELO	1,000	185,4700	185,47
492	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	146,3600	146,36
493	SUPORTE ESCOVA	UN	UNIFAP	1,000	117,2100	117,21
494	BUCHA MOTOR ARRANQUE	UNI	G-BUSCH	2,000	33,6300	67,26
495	KIT CREMALHEIRA	Un	ZEN	1,000	172,3300	172,33
496	SOLENOIDE DE PARTIDA	Un	ZM	1,000	314,2200	314,22
497	Clip ar condicionado	UN	PARKER	20,000	15,8200	316,40
498	Conexões ar condicionado	UN	PARKER	10,000	22,7900	227,90
499	Oring de vedação	UN	WURTH	24,000	4,9800	119,52
500	ESPIGAO	Un	PARKER	12,000	18,8100	225,72
501	Metros de mangueira ar condicionado	MT	PARKER	18,000	104,4800	1.880,64
502	Contraste	UN	WURTH	6,000	19,9000	119,40
503	FLUSHING DE AR CONDICIONADO	Un	WURTH	6,000	189,0500	1.134,30
504	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO	UN	WURTH	6,000	64,6800	388,08
505	ELETROVENTILADOR	UN	IMOBRAS	2,000	1.582,0500	3.164,10
506	TAMPA VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	26,5700	318,84

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
507	VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	35,3200	423,84
508	FILTRO SECADOR..	Un	PARKER	3,000	322,8800	968,64
509	Cargas de gás	UN	DUGOLD	4,000	179,1000	716,40
510	Oleo compressor	UN	SUPERCOOL	8,000	79,6000	636,80
511	TERMOSTATO	UN	ROBERTSHA'	2,000	137,3100	274,62
512	PRESSOSTATO	Un	ROBERTSHA'	2,000	104,4800	208,96
513	SELO COMPRESSOR	UN	SKALL	10,000	94,5300	945,30
514	BOBINA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	353,4700	706,94
515	ROLAMENTO COMPRESSOR	UN	VTO	4,000	184,9700	739,88
516	POLIA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	323,3800	646,76
517	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UN	SANDEN	1,000	2.845,7000	2.845,70
518	CONDENSADOR	UN	PARKER	1,000	1.975,5700	1.975,57
519	Correia Ar Cond.	pç	GATES	3,000	160,8900	482,67
520	BOMBA DE AGUA DO LIMPADOR	UN	MARILIA	1,000	64,6800	64,68
521	REBITE LONA DE FREIO	Un	WURTH	230,000	0,5000	115,00
522	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNI	OBENAUS	2,000	1.293,5000	2.587,00
523	Mola mestre traseira	UN	OBENAUS	2,000	1.393,0000	2.786,00
524	BUCHAS DE MOLA	Un	OBENAUS	8,000	149,2500	1.194,00
525	SUPORTE DE MOLA	UN	OBENAUS	2,000	895,5000	1.791,00
526	GRAMPOS DE MOLA	Un	OBENAUS	2,000	159,2000	318,40
527	JOGO LONAS DE FREIO	Un	FRASLE	2,000	417,9000	835,80
528	CUICAS DE FREIO COMPLETA COM DIAFRAGMA	Un	FMASTER	2,000	848,0400	1.696,08
529	DIAFRAGMA CUICA DE FREIO	Un	BINS	4,000	47,7600	191,04
530	CONJUNTO PARAFUSO DE RODA	Un	ZM	5,000	54,2300	271,15
531	COXIM DE CABINE DIANTEIRO	Un	REI	2,000	148,6000	297,20
532	COXIM DE CABINE TRASEIRO	Un	REI	2,000	149,2500	298,50
533	AMORTECEDOR SUSPENSÃO	Un	COFAP	2,000	686,5500	1.373,10
534	TERMINAL DE DIREÇÃO	UN	NAKATA	2,000	214,9200	429,84
535	Pivos de suspensão	UN	NAKATA	2,000	288,5500	577,10
536	TIRANTE EM V	Un	IABV	1,000	2.686,5000	2.686,50
537	BUCHA DO TIRANTE	Un	IABV	2,000	388,0500	776,10
538	Correia alternador	UN	GATES	2,000	184,5700	369,14
539	Mangueira inferior do radiador	UN	JAMAICA	2,000	611,9300	1.223,86
540	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	UN	JAMAICA	2,000	348,2500	696,50
541	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	Un	RESERPLAS"	1,000	179,1000	179,10
542	BARRICA DE AGUA	UN	BEPO	1,000	153,2300	153,23
543	KIT PELICULAS DE VIDRO	Un	3M	1,000	298,5000	298,50
544	RETROVISOR LADO ESQUERDO	Un	FORD	1,000	284,1700	284,17
545	RETROVISOR LADO DIREITO	Un	FORD	1,000	284,1700	284,17
546	METROS MANGUEIRA DE AR 10MM	Un	WURTH	10,000	7,9600	79,60
547	MANGUEIRA ESPIRAL	Un	ENGATCAR	1,000	112,4400	112,44
548	CONEXÃO ENGATE RAPIDO	Un	WURTH	5,000	15,9200	79,60
549	REVESTIMENTO DE BANCOS	Un	MONSHELL	1,000	646,7500	646,75
550	BOMBA DE ÁGUA	pç	SCHADEK	1,000	487,5500	487,55
551	INTERUPTOR DE RÉ	Un	3RHO	1,000	59,7000	59,70
552	AMORTECEDOR DE CABINE TRASEIRO	Un	COFAP	2,000	223,8800	447,76
553	EMENDA FIO	Un	AMS	10,000	3,9800	39,80
554	Chave tic tac	UN	MARILIA	6,000	17,9100	107,46
555	CHAVE LUZ UNIVERSAL	Un	MARILIA	6,000	11,9400	71,64
556	METRO CABO DE BATERIA	Un	DNI	5,000	11,9400	59,70
557	BATERIA 105 AMP	UN	EXCELL	2,000	412,9300	825,86
558	REVESTIMENTO CABINE	Un	MONSHELL	1,000	383,0800	383,08
559	LUZ DE PLACA	Un	DPAULA	2,000	31,3400	62,68

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
560	Filtro de oleo	UN	TECFIL	2,000	35,2900	70,58
561	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	TECFIL	2,000	111,6300	223,26
562	filtro de combustivel separador	Un	PARKER	2,000	48,3100	96,62
563	Filtro de ar	UN	TECFIL	2,000	109,6400	219,28
564	Terminal de embuti	Un	AMS	40,000	1,4900	59,60
565	TERMINAL DE PARAFUSAR	UN	AMS	40,000	1,4900	59,60
566	Capas de terminal	UN	AMS	80,000	1,4900	119,20
567	TERMINAL DE BATERIA	UNI	AMS	12,000	9,9400	119,28
568	Metros de fio	Un	DNI	40,000	2,9800	119,20
569	Metros de fio duplo	Un	DNI	40,000	4,9700	198,80
570	Metros de espaguete conrugado	Un	DNI	40,000	6,9600	278,40
571	Fusíveis..	UN	AMS	25,000	1,4900	37,25
572	Maxi fusiveis	UN	AMS	20,000	4,9700	99,40
573	MINI FUSIVEIS	UN	AMS	20,000	1,4900	29,80
574	Porta fusiveis	UN	RAINHA	15,000	7,9500	119,25
575	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	15,000	13,4200	201,30
576	JOGO DE PALHETA	UN	BOSCH	1,000	164,1600	164,16
577	Antena de radio	Un	STETSON	1,000	49,2000	49,20
578	radio	Un	DAZZ	1,000	178,8700	178,87
579	CINTA PLASTICA	UN	WURTH	50,000	1,9900	99,50
580	Fita Isolante	UN	WURTH	10,000	9,9400	99,40
581	CONECTOR	UN	RAINHA	10,000	26,3400	263,40
582	BUZINA	UN	BOSCH	2,000	65,2100	130,42
583	REDE AUXILIAR	UN	DNI	4,000	15,1100	60,44
584	Sirêne	UN	DNI	2,000	44,7300	89,46
585	FAROL AUXILIAR	UN	NINO	4,000	85,4800	341,92
586	Lanterna delimitadora	Un	GF	12,000	20,5300	246,36
587	SOQUETE 1 POLO	UN	DPAULA	6,000	8,8500	53,10
588	Soquete 2 polos	Un	DPAULA	6,000	10,8300	64,98
589	Soquete 69	Un	DPAULA	6,000	7,9500	47,70
590	Lampada 1 polo	Un	PHILIPS	20,000	5,9600	119,20
591	LAMPADA 2 POLOS	UN	PHILIPS	20,000	4,9700	99,40
592	Lâmpada 69	UN	PHILIPS	20,000	3,9800	79,60
593	Lampada 67	Un	PHILIPS	40,000	5,4700	218,80
594	Lampada pingo d'agua	Un	PHILIPS	12,000	4,9700	59,64
595	Lâmpada H-1	UN	PHILIPS	10,000	24,7500	247,50
596	Lâmpada H3	UN	PHILIPS	10,000	31,2100	312,10
597	Lampada H7	Un	PHILIPS	10,000	45,0300	450,30
598	ESTATOR	UN	ARIELO	1,000	388,6500	388,65
599	ROTOR ALTERNADOR	UN	ARIELO	1,000	569,9000	569,90
600	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNI	GAUSS	1,000	353,4700	353,47
601	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	NSK	3,000	124,5100	373,53
602	PLACA RETIFICADORA	UN	GAUSS	1,000	315,6500	315,65
603	Induzido	UN	ARIELO	1,000	365,5900	365,59
604	BOBINA DE CAMPO	UN	ARIELO	1,000	1.152,6900	1.152,69
605	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	172,5600	172,56
606	SUPORTE ESCOVA	UN	UNIFAP	1,000	125,0500	125,05
607	BUCHA MOTOR ARRANQUE	UNI	G-BUSCH	2,000	57,4500	114,90
608	KIT CREMALHEIRA	Un	ZEN	1,000	216,4900	216,49
609	SOLENOIDE DE PARTIDA	Un	ZM	1,000	275,9100	275,91
610	BOMBA DE AGUA DO LIMPADOR	UN	MARILIA	1,000	69,3300	69,33
611	REBITE LONA DE FREIO	Un	WURTH	230,000	0,5000	115,00
612	FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO COMPLETO	UN	OBENAUS	2,000	2.836,0800	5.672,16

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
613	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO COMPLETO	UN	OBENAUS	2,000	3.013,3100	6.026,62
614	BUCHAS DE MOLA	Un	OBENAUS	8,000	97,9100	783,28
615	SUPORTE DE MOLA TRASEIRA PARTE DIANTEIRA	UN	OBENAUS	2,000	433,3800	866,76
616	SUPORTE DE MOLA TRASEIRA PARTE TRASEIRA	UN	OBENAUS	2,000	318,1800	636,36
617	GRAMPOS DE MOLA	Un	OBENAUS	2,000	102,2300	204,46
618	Jogo de lona de freio	UN	FRASLE	2,000	214,0100	428,02
619	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UN	FREEMAX	2,000	676,1700	1.352,34
620	Disco de freio dianteiro	UN	FREEMAX	2,000	449,0900	898,18
621	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UN	FRASLE	2,000	144,4300	288,86
622	CILINDRO RODA TRASEIRA	UN	TRW	2,000	250,4900	500,98
623	PARAFUSO DE RODA	UNI	ZM	4,000	21,7700	87,08
624	KIT COXIM DE CABINE COM PARAFUSOS	UN	REI	2,000	718,0700	1.436,14
625	AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	UN	COFAP	2,000	437,4600	874,92
626	AMORTECEDOR SUSPENSÃO TRASEIRA	UN	COFAP	2,000	288,5100	577,02
627	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UN	VIEMAR	1,000	2.843,1400	2.843,14
628	KIT PIVO SUPERIOR E INFERIOR	UN	VIEMAR	2,000	448,2400	896,48
629	Correia Alternador	UN	GATES	2,000	154,3700	308,74
630	Mangueira inferior do radiador	UN	JAMAICA	2,000	482,8900	965,78
631	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	UN	JAMAICA	2,000	210,8300	421,66
632	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	Un	GONEL	1,000	339,1000	339,10
633	BARRICA DE AGUA	UN	BEPO	1,000	153,0800	153,08
634	KIT PELICULAS DE VIDRO	Un	3M	1,000	298,2000	298,20
635	RETROVISOR LADO ESQUERDO COMPLETO	UN	RETROVEX	1,000	308,3400	308,34
636	RETROVISOR LADO DIREITO COMPLETO	UN	RETROVEX	1,000	308,3400	308,34
637	Bomba de combustivel	UN	KOBLA	1,000	342,9300	342,93
638	METROS MANGUEIRA DE AR 10MM	Un	WURTH	10,000	5,4700	54,70
639	MANGUEIRA ESPIRAL	Un	ENGATCAR	1,000	91,9500	91,95
640	CONEXÃO ENGATE RAPIDO	Un	WURTH	5,000	19,8800	99,40
641	REVESTIMENTO DE BANCOS	Un	MONSHELL	1,000	646,1000	646,10
642	BOMBA DE ÁGUA	pç	SCHADEK	1,000	1.282,4100	1.282,41
643	INTERUPTOR DE RÉ	Un	3RHO	1,000	181,4100	181,41
644	EMENDA FIO	Un	AMS	10,000	3,9800	39,80
645	Chave tic tac	UN	MARILIA	6,000	17,8900	107,34
646	CHAVE LUZ UNIVERSAL	Un	MARILIA	6,000	11,9300	71,58
647	METRO CABO DE BATERIA	Un	DNI	5,000	11,9300	59,65
648	REVESTIMENTO CABINE	Un	MONSHELL	1,000	382,6900	382,69
649	BATERIA 105 AMP	UN	EXCELL	1,000	412,5100	412,51
650	Filtro de Oleo	UN	TECFIL	4,000	139,9600	559,84
651	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	TECFIL	4,000	28,8100	115,24
652	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	PARKER	4,000	150,5100	602,04
653	filtro de combustivel separador	Un	PARKER	4,000	386,9000	1.547,60
654	Filtro de ar interno	UN	HYUNDAI	2,000	293,4400	586,88
655	Filtro de ar externo	UN	HYUNDAI	2,000	393,0800	786,16
656	FILTRO HIDRAULICO BLINDADO	UN	BALDWIN	2,000	630,5500	1.261,10
657	FILTRO HIDRÁULICO PILOTO	UN	BALDWIN	2,000	577,6300	1.155,26
658	Terminal de embuti	Un	AMS	40,000	1,4800	59,20
659	TERMINAL DE PARAFUSAR	UN	AMS	40,000	1,4800	59,20
660	Capas de terminal	UN	AMS	80,000	1,4800	118,40
661	TERMINAL DE BATERIA	UNI	AMS	12,000	9,8800	118,56
662	Metros de fio	Un	DNI	40,000	2,9600	118,40
663	Metros de fio duplo	Un	DNI	40,000	4,9400	197,60
664	Metros de espaguete conrugado	Un	DNI	40,000	6,9200	276,80
665	METROS DE ESPAGUETE TERMORETRATIL	MT	WURTH	40,000	15,8100	632,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
666	Fusiveis	UN	AMS	25,000	1,4800	37,00
667	Maxi fusíveis	Un	AMS	20,000	4,9400	98,80
668	Mini fusiveis	UN	AMS	20,000	1,4800	29,60
669	Porta fusiveis	UN	RAINHA	15,000	7,9000	118,50
670	Porta fusivel maxi	UN	RAINHA	15,000	13,3400	200,10
671	JOGO DE PALHETA	UN	BOSCH	2,000	163,1700	326,34
672	Antena de radio	Un	STETSON	1,000	48,9100	48,91
673	radio	Un	DAZZ	1,000	177,7900	177,79
674	CINTA PLASTICA	UN	WURTH	50,000	1,4800	74,00
675	Fita Isolante	UN	WURTH	10,000	9,8800	98,80
676	CONECTOR	UN	RAINHA	10,000	26,1800	261,80
677	Relé auxiliar	UN	DNI	4,000	25,1900	100,76
678	FAROL AUXILIAR	UN	NINO	4,000	84,9700	339,88
679	Lanterna delimitadora	Un	GF	12,000	20,4000	244,80
680	SOQUETE 1 POLO	UN	DPAULA	6,000	8,7900	52,74
681	Soquete 2 polos	Un	DPAULA	6,000	10,7700	64,62
682	Soquete 69	Un	DPAULA	6,000	4,9400	29,64
683	Lampada 1 polo	Un	PHILIPS	20,000	7,9000	158,00
684	Lampadas 2 polos	UN	PHILIPS	20,000	9,3900	187,80
685	Lâmpada 69	UN	PHILIPS	20,000	4,9400	98,80
686	Lampada 67	Un	PHILIPS	40,000	7,4100	296,40
687	Lampada pingo d'agua	Un	PHILIPS	12,000	5,9300	71,16
688	Lâmpada H-1	UN	PHILIPS	10,000	42,3900	423,90
689	Lâmpada H3	UN	PHILIPS	10,000	38,1400	381,40
690	Lampada H7	Un	PHILIPS	10,000	66,8900	668,90
691	ESTATOR	UN	ARIELO	1,000	690,3200	690,32
692	ROTOR ALTERNADOR	UN	ARIELO	1,000	705,4300	705,43
693	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNI	GAUSS	1,000	350,5600	350,56
694	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	NSK	3,000	45,1000	135,30
695	PLACA RETIFICADORA	UN	GAUSS	1,000	432,7400	432,74
696	Induzido	UN	ARIELO	1,000	718,9200	718,92
697	BOMBINA DE CAMPO	UN	ARIELO	1,000	690,1200	690,12
698	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	161,3900	161,39
699	SUPORTE ESCOVA	UN	UNIFAP	1,000	91,1900	91,19
700	BUCHA MOTOR ARRANQUE	UNI	G-BUSCH	2,000	17,9800	35,96
701	PLANETARIA DO MOTOR DE PARTIDA	Un	ZEN	1,000	391,2500	391,25
702	SOLENOIDE DE PARTIDA	Un	ZM	1,000	273,8700	273,87
703	Clip ar condicionado	UN	PARKER	20,000	15,7100	314,20
704	Conexões ar condicionado	UN	PARKER	9,000	22,6300	203,67
705	Oring de vedação	UN	WURTH	24,000	4,9400	118,56
706	ESPIGAO	Un	PARKER	12,000	18,6700	224,04
707	Metros de mangueira de ar condicionado	UN	PARKER	18,000	103,7400	1.867,32
708	Contraste	UN	WURTH	6,000	19,7600	118,56
709	FLUSHING DE AR CONDICIONADO	Un	WURTH	6,000	158,0800	948,48
710	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO	UN	WURTH	6,000	64,2200	385,32
711	ELETROVENTILADOR	UN	IMOBRAS	4,000	453,1000	1.812,40
712	TAMPA VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	26,3800	316,56
713	VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	31,3200	375,84
714	Filtro secador	UN	PARKER	4,000	292,9400	1.171,76
715	Carga de gás.	UN	DUGOOLD	6,000	177,8400	1.067,04
716	Oleo compressor	UN	SUPERCOOL	8,000	79,0400	632,32
717	TERMOSTATO	UN	ROBERTSHA	2,000	136,3400	272,68
718	PRESSOSTATO	Un	ROBERTSHA	2,000	103,7400	207,48

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
719	SELO COMPRESSOR	UN	SKAL	14,000	118,5600	1.659,84
720	BOBINA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	274,6600	549,32
721	ROLAMENTO COMPRESSOR	UN	VTO	4,000	207,4800	829,92
722	POLIA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	391,2500	782,50
723	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UN	SANDEN	1,000	1.709,2400	1.709,24
724	CONDENSADOR	UN	PARKER	1,000	732,1100	732,11
725	VALVULA BLOCK	UN	PARKER	3,000	363,1300	1.089,39
726	EVAPORADOR DE A/C	UN	DENSO	1,000	831,6500	831,65
727	INTERRUPTOR DE A/C	UN	MARILIA	2,000	46,7100	93,42
728	MOTOR DE VENTILAÇÃO INTERNO	Un	IMOBRAS	2,000	522,4100	1.044,82
729	Correia Ar Cond.	pç	GATES	3,000	237,1200	711,36
730	CABO BATERIA	MT	DNI	5,000	59,2800	296,40
731	Chave tic - tac	UN	MARILIA	6,000	17,7800	106,68
732	CHAVE LUZ UNIVERSAL	Un	MARILIA	6,000	11,8600	71,16
733	EMENDA FIO	Un	AMS	10,000	3,9500	39,50
734	Bateria 105 ah	UN	EXCELL	2,000	410,0200	820,04
735	Motor de partida completo	UN	ZM	1,000	1.974,6200	1.974,62
736	ALTERNADOR COMPLETO	Un	BOSCH	1,000	2.127,8400	2.127,84
737	Filtro de oleo	UN	TECFIL	3,000	123,7500	371,25
738	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	TECFIL	3,000	67,8200	203,46
739	filtro de combustivel separador	Un	PARKER	3,000	120,7800	362,34
740	Filtro de ar interno	UN	TECFIL	2,000	64,3500	128,70
741	Filtro de ar externo	UN	TECFIL	2,000	162,3600	324,72
742	Terminal de embuti	Un	AMS	40,000	1,4900	59,60
743	TERMINAL DE PARAFUSAR	UN	AMS	40,000	1,4900	59,60
744	Capas de terminal	UN	AMS	80,000	1,4900	119,20
745	TERMINAL DE BATERIA	UNI	AMS	12,000	9,9000	118,80
746	Metros de fio	Un	DNI	40,000	2,9700	118,80
747	Metros de fio duplo	Un	DNI	40,000	4,9500	198,00
748	Metros de espaguete conrugado	Un	DNI	40,000	6,9300	277,20
749	Fusíveis..	UN	AMS	25,000	1,4900	37,25
750	Maxi fusíveis	Un	AMS	20,000	4,9500	99,00
751	MINI FUSIVEIS	UN	AMS	20,000	1,4900	29,80
752	Porta fusiveis	UN	RAINHA	15,000	7,9200	118,80
753	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	15,000	13,3700	200,55
754	JOGO DE PALHETA	UN	BOSCH	2,000	163,5000	327,00
755	Antena de radio	Un	STETSON	1,000	49,0100	49,01
756	radio	Un	DAZZ	1,000	178,1500	178,15
757	Cintas plasticas	UN	WURTH	50,000	1,9800	99,00
758	Fita Isolante	UN	WURTH	10,000	9,9000	99,00
759	CONECTOR	UN	RAINHA	10,000	26,2400	262,40
760	BUZINA	UN	BOSCH	2,000	64,9400	129,88
761	Rele auxiliar	UN	DNI	4,000	15,0500	60,20
762	Sirêne	UN	DNI	2,000	44,5500	89,10
763	FAROL AUXILIAR	UN	NINO	4,000	85,1400	340,56
764	Lanterna delimitadora	Un	GF	12,000	20,4400	245,28
765	SOQUETE 1 POLO	UN	DPAULA	6,000	8,8100	52,86
766	Soquete 2 polos	Un	DPAULA	6,000	10,7900	64,74
767	Soquete 69	Un	DPAULA	6,000	7,9200	47,52
768	Lampada 1 polo	Un	PHILIPS	20,000	5,9400	118,80
769	LAMPADA 2 POLOS	UN	PHILIPS	20,000	4,9500	99,00
770	Lâmpada 69	UN	PHILIPS	20,000	3,9600	79,20
771	Lampada 67	Un	PHILIPS	40,000	4,9500	198,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
772	Lampada pingo d'agua	Un	PHILIPS	12,000	4,9500	59,40
773	Lâmpada H-1	UN	PHILIPS	10,000	24,6500	246,50
774	Lâmpada H3	UN	PHILIPS	10,000	31,0900	310,90
775	Lampada H7	Un	PHILIPS	10,000	44,8500	448,50
776	ESTATOR	UN	ARIELO	1,000	304,3300	304,33
777	ROTOR ALTERNADOR	UN	ARIELO	1,000	422,5300	422,53
778	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNI	GAUSS	1,000	303,6300	303,63
779	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	NSK	3,000	130,4800	391,44
780	PLACA RETIFICADORA	UN	GAUSS	1,000	218,5900	218,59
781	Induzido	UN	ARIELO	1,000	358,4800	358,48
782	BOBINA DE CAMPO	UN	ARIELO	1,000	184,5400	184,54
783	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	145,6300	145,63
784	SUPORTE ESCOVA	UN	UNIFAP	1,000	116,6200	116,62
785	BUCHA MOTOR ARRANQUE	UNI	G-BUSCH	2,000	33,4600	66,92
786	KIT CREMALHEIRA	Un	ZEN	1,000	171,4700	171,47
787	SOLENOIDE DE PARTIDA	Un	ZM	1,000	312,6400	312,64
788	BOMBA DE AGUA DO LIMPADOR	UN	SCHADEK	1,000	47,1200	47,12
789	REBITE LONA DE FREIO	Un	WURTH	230,000	0,5000	115,00
790	MOLAS MESTRE DIANTEIRAS	UN	OBENAUS	2,000	1.287,0000	2.574,00
791	MOLAS MESTRE TRASEIRA	UN	OBENAUS	2,000	1.386,0000	2.772,00
792	BUCHA MOLA	UN	OBENAUS	8,000	148,5000	1.188,00
793	SUPORTE DE MOLA	UN	OBENAUS	2,000	891,0000	1.782,00
794	GRAMPOS DE MOLA	Un	OBENAUS	2,000	158,4000	316,80
795	JOGO LONAS DE FREIO	Un	FRASLE	2,000	415,8000	831,60
796	CUICAS DE FREIO COMPLETA COM DIAFRAGMA	Un	FMASTER	2,000	843,7800	1.687,56
797	DIAFRAGMA CUICA DE FREIO	Un	BINS	2,000	47,5200	95,04
798	CONJUNTO PARAFUSO DE RODA PORCA+PARAF	UN	ZM	12,000	53,9600	647,52
799	COXIM DE CABINE DIANTEIRO	Un	REI	2,000	147,8600	295,72
800	COXIM DE CABINE TRASEIRO	Un	REI	2,000	139,4900	278,98
801	AMORTECEDOR SUSPENSÃO	Un	COFAP	2,000	681,7100	1.363,42
802	TERMINAL DE DIREÇÃO	UN	TRW	2,000	213,4400	426,88
803	Pivos de suspensão	UN	TRW	2,000	287,1000	574,20
804	TIRANTE EM V	Un	IABV	1,000	2.673,0000	2.673,00
805	BUCHA DO TIRANTE	Un	IABV	2,000	386,1000	772,20
806	Correia Alternador	UN	GATES	2,000	183,6500	367,30
807	Mangueira inferior do radiador	UN	JAMAICA	2,000	608,8500	1.217,70
808	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	UN	JAMAICA	2,000	346,5000	693,00
809	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	Un	RESERPLAS	1,000	177,7100	177,71
810	BARRICA DE AGUA	UN	BEPO	1,000	152,4600	152,46
811	KIT PELICULAS DE VIDRO	Un	3M	1,000	297,0000	297,00
812	RETROVISOR LADO ESQUERDO	Un	FORD	1,000	282,7400	282,74
813	RETROVISOR LADO DIREITO	Un	FORD	1,000	282,7400	282,74
814	METROS MANGUEIRA DE AR 10MM	Un	WURTH	10,000	7,9200	79,20
815	MANGUEIRA ESPIRAL	Un	ENGATCAR	1,000	111,3800	111,38
816	CONEXÃO ENGATE RAPIDO	Un	WURTH	5,000	15,3500	76,75
817	REVESTIMENTO DE BANCOS	Un	MONSHELL	1,000	643,5000	643,50
818	BOMBA DE ÁGUA	pç	SCHADEK	1,000	484,3100	484,31
819	INTERUPTOR DE RÉ	Un	3RHO	1,000	57,4200	57,42
820	AMORTECEDOR CABINE	Un	COFAP	2,000	183,1500	366,30
821	BOTAO FREIO MOTOR	UN	FORD	1,000	113,8500	113,85
822	EMENDA FIO	Un	AMS	10,000	3,9600	39,60
823	Chave tic - tac	UN	MARILIA	6,000	17,8200	106,92
824	CHAVE LUZ UNIVERSAL	Un	MARILIA	6,000	11,8800	71,28

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
825	REVESTIMENTO CABINE	Un	MONSHELL	1,000	381,1500	381,15
826	METRO CABO DE BATERIA	Un	DNI	12,000	11,8800	142,56
827	Bateria 150 ah	UN	EXCELL	2,000	579,1500	1.158,30
828	Filtro de oleo	UN	TECFIL	4,000	140,1000	560,40
829	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	TECFIL	4,000	28,8400	115,36
830	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	PARKER	4,000	150,6600	602,64
831	filtro de combustivel separador	Un	PARKER	4,000	387,2900	1.549,16
832	Filtro de ar interno	UN	HYUNDAI	2,000	293,7300	587,46
833	Filtro de ar externo	UN	HYUNDAI	2,000	393,4700	786,94
834	FILTRO HIDRAULICO BLINDADO	UN	BALDWIN	2,000	631,1900	1.262,38
835	FILTRO HIDRÁULICO PILOTO	UN	BALDWIN	2,000	578,2200	1.156,44
836	Terminal de embuti	Un	AMS	40,000	1,4800	59,20
837	TERMINAL DE PARAFUSAR	UN	AMS	40,000	1,4800	59,20
838	Capas de terminal	UN	AMS	80,000	1,4800	118,40
839	TERMINAL DE BATERIA	UNI	AMS	12,000	9,8900	118,68
840	Metros de fio	Un	DNI	40,000	2,9700	118,80
841	Metros de fio duplo	Un	DNI	40,000	4,9500	198,00
842	Metros de espaguete conrugado	Un	DNI	40,000	6,9200	276,80
843	METROS DE ESPAGUETE TERMORETRATIL	MT	WURTH	40,000	15,8200	632,80
844	Fusiveis	UN	AMS	25,000	1,4800	37,00
845	Maxi fusíveis	Un	AMS	20,000	4,9500	99,00
846	MINI FUSIVEIS	UN	AMS	20,000	1,4800	29,60
847	Porta fusiveis	UN	RAINHA	15,000	7,9100	118,65
848	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	15,000	13,3500	200,25
849	JOGO DE PALHETA	UN	BOSCH	2,000	163,3300	326,66
850	Antena de radio	Un	STETSON	1,000	48,9600	48,96
851	radio	Un	DAZZ	1,000	177,9700	177,97
852	CINTA PLASTICA	UN	WURTH	50,000	1,4800	74,00
853	Fita Isolante	UN	WURTH	10,000	9,8900	98,90
854	CONECTOR	UN	RAINHA	10,000	26,2100	262,10
855	Reles auxiliares	UN	DNI	4,000	25,2200	100,88
856	FAROL AUXILIAR	UN	NINO	4,000	85,0500	340,20
857	Lanterna delimitadora	Un	GF	12,000	20,4200	245,04
858	SOQUETE 1 POLO	UN	DPAULA	6,000	8,8000	52,80
859	Soquete 2 polos	Un	DPAULA	6,000	10,7800	64,68
860	Soquete 69	Un	DPAULA	6,000	4,9500	29,70
861	Lampada 1 polo	Un	PHILIPS	20,000	7,9100	158,20
862	LAMPADA 2 POLOS	UN	PHILIPS	20,000	9,4000	188,00
863	Lâmpada 69	UN	PHILIPS	20,000	4,9500	99,00
864	Lampada 67	Un	PHILIPS	40,000	7,4200	296,80
865	Lampada pingo d'agua	Un	PHILIPS	12,000	5,9300	71,16
866	Lâmpada H-1	UN	PHILIPS	10,000	42,4300	424,30
867	Lâmpada H3	UN	PHILIPS	10,000	38,1800	381,80
868	Lampada H7	Un	PHILIPS	10,000	66,9600	669,60
869	ESTATOR	UN	ARIELO	1,000	691,0100	691,01
870	ROTOR ALTERNADOR	UN	ARIELO	1,000	706,1500	706,15
871	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNI	GAUSS	1,000	350,9200	350,92
872	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	NSK	3,000	45,1500	135,45
873	PLACA RETIFICADORA	UN	GAUSS	1,000	433,1800	433,18
874	Induzido	UN	ARIELO	1,000	719,6500	719,65
875	BOBINA DE CAMPO	UN	ARIELO	1,000	690,8200	690,82
876	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	161,5500	161,55
877	SUPORTE ESCOVA	UN	UNIFAP	1,000	91,2800	91,28

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
878	BUCHA MOTOR ARRANQUE	UNI	G-BUSCH	2,000	18,0000	36,00
879	PLANETARIA DO MOTOR DE PARTIDA	Un	ZEN	1,000	391,6400	391,64
880	SOLENOIDE DE PARTIDA	Un	ZM	1,000	274,1500	274,15
881	Clip ar condicionado	UN	PARKER	20,000	15,7300	314,60
882	Conexões ar condicionado	UN	PARKER	9,000	22,6500	203,85
883	Oring de vedação	UN	WURTH	24,000	4,9500	118,80
884	ESPIGAO	Un	PARKER	12,000	18,6900	224,28
885	Metros de mangueira ar condicionado	MT	PARKER	18,000	103,8500	1.869,30
886	Contraste	UN	WURTH	6,000	19,7800	118,68
887	FLUSHING DE AR CONDICIONADO	Un	WURTH	6,000	158,2400	949,44
888	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	UN	WURTH	6,000	64,2900	385,74
889	ELETROVENTILADOR	UN	IMOBRAS	4,000	453,5600	1.814,24
890	TAMPA VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	26,4100	316,92
891	VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	31,3500	376,20
892	Filtro secador	UN	PARKER	4,000	293,2400	1.172,96
893	Carga de gás.	UN	DUGOLD	6,000	178,0200	1.068,12
894	Oleo compressor	UN	SUPERCOOL	8,000	79,1200	632,96
895	TERMOSTATICO	UN	ROBERTSHA	2,000	136,4800	272,96
896	PRESSOSTATO	Un	ROBERTSHA	2,000	103,8500	207,70
897	SELO COMPRESSOR	UN	SKALL	14,000	118,6800	1.661,52
898	BOBINA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	274,9400	549,88
899	ROLAMENTO COMPRESSOR	UN	VTO	4,000	207,6900	830,76
900	POLIA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	391,6400	783,28
901	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UN	SANDEN	1,000	1.710,9700	1.710,97
902	CONDENSADOR	UN	PARKER	1,000	732,8500	732,85
903	VALVULA BLOCK	UN	PARKER	3,000	363,5000	1.090,50
904	EVAPORADOR DE A/C	UN	DENSO	1,000	832,4900	832,49
905	INTERRUPTOR DE A/C	UN	MARILIA	2,000	46,7600	93,52
906	MOTOR DE VENTILAÇÃO INTERNO	Un	IMOBRAS	2,000	522,9300	1.045,86
907	Correia Ar Cond.	pç	GATES	3,000	237,3600	712,08
908	cabo de bateria	MT	DNI	5,000	59,3400	296,70
909	Chave tic - tac	UN	MARILIA	6,000	17,8000	106,80
910	CHAVE LUZ UNIVERSAL	Un	MARILIA	6,000	11,8700	71,22
911	EMENDA FIO	Un	AMS	10,000	3,9600	39,60
912	BATERIA 105 AMP	UN	EXCELL	2,000	410,4400	820,88
913	Motor de partida completo	UN	ZM	1,000	1.976,6200	1.976,62
914	ALTERNADOR COMPLETO	Un	BOSCH	1,000	2.129,9900	2.129,99
915	FILTRO OLEO	pç	TECFIL	4,000	139,9600	559,84
916	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	TECFIL	4,000	136,2600	545,04
917	filtro de combustivel separador	Un	DONALDSON	4,000	163,0600	652,24
918	Filtro de ar externo	UN	TECFIL	2,000	235,0000	470,00
919	Filtro de ar interno	UN	DONALDSON	2,000	183,3700	366,74
920	FILTRO HIDRAULICO	UNI	NEW HOLANI	2,000	564,0000	1.128,00
921	Terminal de embuti	Un	AMS	40,000	1,4800	59,20
922	TERMINAL DE PARAFUSAR	UN	AMS	40,000	1,4800	59,20
923	Capas de terminal	UN	AMS	80,000	1,4800	118,40
924	TERMINAL DE BATERIA	UNI	AMS	12,000	9,8800	118,56
925	Metros de fio	Un	DNI	40,000	2,9600	118,40
926	Metros de fio duplo	Un	DNI	40,000	4,9400	197,60
927	Metros de espaguete conrugado	Un	DNI	40,000	6,9200	276,80
928	METROS DE ESPAGUETE TERMORETRATIL	MT	WURTH	40,000	15,8100	632,40
929	Fusiveis	UN	AMS	25,000	1,4800	37,00
930	Maxi fusíveis	Un	AMS	20,000	4,9400	98,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
931	MINI FUSIVEIS	UN	AMS	20,000	1,4800	29,60
932	Porta fusiveis	UN	RAINHA	15,000	7,9000	118,50
933	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	15,000	13,3400	200,10
934	JOGO DE PALHETA	UN	BOSCH	2,000	163,1700	326,34
935	Antena de radio	Un	STETSON	1,000	48,9100	48,91
936	radio	Un	DAZZ	1,000	177,7900	177,79
937	Cintas plasticas	UN	WURTH	50,000	1,9800	99,00
938	Fita Isolante	UN	WURTH	10,000	9,8800	98,80
939	CONECTOR	UN	RAINHA	10,000	26,1800	261,80
940	Relé auxiliar	UN	DNI	4,000	24,9000	99,60
941	FAROL AUXILIAR	UN	NINO	4,000	84,9700	339,88
942	Lanterna delimitadora	Un	GF	12,000	20,4000	244,80
943	SOQUETE 1 POLO	UN	DPAULA	6,000	8,7900	52,74
944	Soquete 2 polos	Un	DPAULA	6,000	10,7700	64,62
945	Soquete 69	Un	DPAULA	6,000	4,9400	29,64
946	Lampada 1 polo	Un	PHILIPS	20,000	7,9000	158,00
947	LAMPADA 2 POLOS	UN	PHILIPS	20,000	9,3900	187,80
948	Lâmpada 69	UN	PHILIPS	20,000	4,9400	98,80
949	Lampada 67	Un	PHILIPS	40,000	7,4100	296,40
950	Lampada pingo d'agua	Un	PHILIPS	12,000	5,9300	71,16
951	Lâmpada H-1	UN	PHILIPS	10,000	42,3900	423,90
952	Lâmpada H3	UN	PHILIPS	10,000	38,1400	381,40
953	Lampada H7	Un	PHILIPS	10,000	66,8900	668,90
954	cabo de bateria	MT	DNI	5,000	59,2800	296,40
955	Chave tic - tac	UN	MARILIA	6,000	17,7800	106,68
956	CHAVE LUZ UNIVERSAL	Un	MARILIA	6,000	11,8600	71,16
957	EMENDA FIO	Un	AMS	10,000	3,9500	39,50
958	ESTATOR	UN	ARIELO	1,000	759,3500	759,35
959	ROTOR ALTERNADOR	UN	ARIELO	1,000	775,9800	775,98
960	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNI	GAUSS	1,000	385,6200	385,62
961	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	NSK	3,000	45,1000	135,30
962	PLACA RETIFICADORA	UN	GAUSS	1,000	476,0200	476,02
963	Induzido	UN	ARIELO	1,000	523,2400	523,24
964	BOBINA DE CAMPO	UN	ARIELO	1,000	758,8800	758,88
965	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	193,7300	193,73
966	SUPORTE ESCOVA	UN	UNIFAP	1,000	100,3100	100,31
967	BUCHA MOTOR ARRANQUE	UNI	G-BUSCH	1,000	17,9800	17,98
968	KIT CREMALHEIRA	Un	ZEN	1,000	416,7500	416,75
969	SOLENOIDE DE PARTIDA	Un	ZM	1,000	349,0400	349,04
970	Clip ar condicionado	UN	PARKER	20,000	15,7100	314,20
971	Conexões ar condicionado	UN	PARKER	9,000	22,6300	203,67
972	Oring de vedação	UN	WURTH	24,000	4,9400	118,56
973	ESPIGAO	Un	PARKER	12,000	18,6700	224,04
974	Metros de mangueira ar condicionado	MT	PARKER	18,000	103,7400	1.867,32
975	Contraste	UN	WURTH	6,000	19,7600	118,56
976	Flushing ar condicionado	UN	WURTH	6,000	158,0800	948,48
977	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO	UN	WURTH	6,000	64,2200	385,32
978	ELETROVENTILADOR	UN	IMOBRAS	4,000	453,1000	1.812,40
979	TAMPA VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	26,3800	316,56
980	VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	36,6500	439,80
981	Filtro secador	UN	PARKER	4,000	203,5300	814,12
982	Carga de gás.	UN	DUGOLD	6,000	177,8400	1.067,04
983	Oleo compressor	UN	SUPERCOOL	8,000	79,0400	632,32

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
984	TERMOSTATO	UN	ROBERTSHA'	2,000	136,3400	272,68
985	PRESSOSTATO	Un	ROBERTSHA'	2,000	103,7400	207,48
986	SELO COMPRESSOR	UN	SKALL	14,000	164,7500	2.306,50
987	BOBINA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	260,7300	521,46
988	ROLAMENTO COMPRESSOR	UN	VTO	4,000	207,4800	829,92
989	POLIA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	391,2500	782,50
990	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UN	SANDEN	1,000	1.780,1800	1.780,18
991	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO	UN	PARKER	1,000	765,6800	765,68
992	EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO	Un	DENSO	1,000	831,6500	831,65
993	INTERRUPTOR DE A/C	UN	MARILIA	2,000	46,7100	93,42
994	VALVULA BLOCK	UN	PARKER	3,000	363,1300	1.089,39
995	CORREIA	UN	GATES	3,000	291,0900	873,27
996	MOTOR DE VENTILAÇÃO INTERNO	Un	IMOBRAS	2,000	521,6600	1.043,32
997	BATERIA 105 AMP	UN	EXCELL	2,000	410,0200	820,04
998	ALTERNADOR	UN	BOSCH	1,000	2.447,0300	2.447,03
999	MOTOR DE PARTIDA	UN	ZM	1,000	2.270,8100	2.270,81
1000	FILTRO OLEO	pç	JOHNDEERE	2,000	59,1000	118,20
1001	Filtro Combustivel	UN	JOHNDEERE	2,000	87,4700	174,94
1002	filtro de combustivel separador	Un	TECFIL	2,000	77,0200	154,04
1003	Filtro de ar interno	UN	JOHNDEERE	2,000	246,4500	492,90
1004	Filtro de ar externo	UN	JOHNDEERE	2,000	465,2600	930,52
1005	Terminal de embuti	Un	AMS	40,000	1,4800	59,20
1006	TERMINAL DE PARAFUSAR	UN	AMS	40,000	1,4800	59,20
1007	Capas de terminal	UN	AMS	80,000	1,4800	118,40
1008	TERMINAL DE BATERIA	UNI	AMS	12,000	9,8800	118,56
1009	Metros de fio	Un	DNI	40,000	2,9600	118,40
1010	Metros de fio duplo	Un	DNI	40,000	4,9400	197,60
1011	Metros de espaguete conrugado	Un	DNI	40,000	6,9200	276,80
1012	METROS DE ESPAGUETE TERMORETRATIL	MT	WURTH	40,000	15,8100	632,40
1013	Fusíveis..	UN	AMS	25,000	1,4800	37,00
1014	Maxi fusíveis	Un	AMS	20,000	4,9400	98,80
1015	MINI FUSIVEIS	UN	AMS	20,000	1,4800	29,60
1016	Porta fusiveis	UN	RAINHA	15,000	7,9000	118,50
1017	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	15,000	13,3400	200,10
1018	JOGO DE PALHETA	UN	BOSCH	2,000	163,1700	326,34
1019	Antena de radio	Un	STETSON	1,000	48,9100	48,91
1020	radio	Un	DAZZ	1,000	177,7900	177,79
1021	CINTA PLASTICA	UN	WURTH	50,000	1,9800	99,00
1022	Fita Isolante	UN	WURTH	10,000	9,8800	98,80
1023	CONECTOR	UN	RAINHA	10,000	16,1800	161,80
1024	Relé auxiliar	UN	DNI	4,000	15,0200	60,08
1025	FAROL AUXILIAR	UN	NINO	4,000	84,9700	339,88
1026	Lanterna delimitadora	Un	GF	12,000	20,4000	244,80
1027	SOQUETE 1 POLO	UN	DPAULA	6,000	8,7900	52,74
1028	Soquete 2 polos	Un	DPAULA	6,000	10,7700	64,62
1029	Soquete 69	Un	DPAULA	6,000	7,9000	47,40
1030	Lampada 1 polo	Un	PHILIPS	20,000	5,9300	118,60
1031	Lampadas 2 polos	UN	PHILIPS	20,000	4,9400	98,80
1032	Lâmpada 69	UN	PHILIPS	20,000	3,9850	79,70
1033	Lampada 67	Un	PHILIPS	40,000	5,4300	217,20
1034	Lampada pingo d'agua	Un	PHILIPS	12,000	4,9400	59,28
1035	Lâmpada H-1	UN	PHILIPS	10,000	24,6000	246,00
1036	Lâmpada H3	UN	PHILIPS	10,000	31,0200	310,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1037	Lampada H7	Un	PHILIPS	10,000	44,7600	447,60
1038	cabo de bateria	MT	DNI	5,000	59,2800	296,40
1039	Chave tic - tac	UN	MARILIA	6,000	17,7800	106,68
1040	CHAVE LUZ UNIVERSAL	Un	MARILIA	6,000	11,8600	71,16
1041	EMENDA FIO	Un	AMS	10,000	3,9500	39,50
1042	ALTERNADOR	UN	BOSCH	1,000	447,0300	447,03
1043	ESTATOR	UN	ARIELO	1,000	759,3500	759,35
1044	ROTOR ALTERNADOR	UN	ARIELO	1,000	775,9800	775,98
1045	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNI	GAUSS	1,000	385,6200	385,62
1046	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	NSK	3,000	45,1000	135,30
1047	PLACA RETIFICADORA	UN	GAUSS	1,000	476,0200	476,02
1048	Induzido	UN	ARIELO	1,000	523,2400	523,24
1049	BOBINA DE CAMPO	UN	ARIELO	1,000	758,8800	758,88
1050	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	193,7300	193,73
1051	SUPORTE ESCOVA	UN	UNIFAP	1,000	100,3100	100,31
1052	BUCHA MOTOR ARRANQUE	UNI	G-BUSCH	2,000	17,9800	35,96
1053	PLANETARIA DO MOTOR DE PARTIDA	Un	ZEN	1,000	416,7500	416,75
1054	SOLENOIDE DE PARTIDA	Un	ZM	1,000	349,0400	349,04
1055	MOTOR DE PARTIDA	UN	ZM	1,000	2.270,8100	2.270,81
1056	Clip ar condicionado	UN	PARKER	20,000	15,7100	314,20
1057	Conexões ar condicionado	UN	PARKER	9,000	22,6300	203,67
1058	Oring de vedação	UN	WURTH	24,000	4,9400	118,56
1059	ESPIGAO	Un	PARKER	12,000	18,6700	224,04
1060	Metros de mangueira ar condicionado	MT	PARKER	18,000	103,7400	1.867,32
1061	Contraste	UN	WURTH	6,000	19,7600	118,56
1062	FLUSHING DE AR CONDICIONADO	Un	WURTH	6,000	158,0800	948,48
1063	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	UN	WURTH	6,000	64,2200	385,32
1064	ELETROVENTILADOR	UN	IMOBRAS	4,000	453,1000	1.812,40
1065	TAMPA VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	25,0000	300,00
1066	VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	21,4400	257,28
1067	Filtro secador	UN	PARKER	4,000	233,6600	934,64
1068	CARGA DE GÁS..	Un	DUGOLD	6,000	177,8400	1.067,04
1069	Oleo compressor	UN	SUPERCOOL	8,000	79,0400	632,32
1070	TERMOSTATO	UN	ROBERTSHA	2,000	136,3400	272,68
1071	PRESSOSTATO	Un	ROBERTSHA	2,000	103,7400	207,48
1072	SELO COMPRESSOR	UN	SKALL	14,000	101,4700	1.420,58
1073	BOBINA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	316,5600	633,12
1074	ROLAMENTO COMPRESSOR	UN	VTO	4,000	262,1200	1.048,48
1075	POLIA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	391,2500	782,50
1076	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UN	SANDEN	1,000	1.623,4800	1.623,48
1077	CONDENSADOR	UN	PARKER	1,000	732,1100	732,11
1078	EVAPORADOR	UN	DENSO	1,000	831,6500	831,65
1079	Correia Ar Cond.	pç	GATES	3,000	238,0100	714,03
1080	BATERIA 105 AMP	UN	EXCELL	2,000	410,0200	820,04
1081	Filto oleo	UN	RANDON	4,000	163,3500	653,40
1082	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	TECFIL	4,000	50,3300	201,32
1083	FILTRO SEPARADOR	UN	RANDON	4,000	154,4400	617,76
1084	Filtro de ar interno	UN	TECFIL	2,000	109,9100	219,82
1085	Filtro de ar externo	UN	TECFIL	2,000	71,2800	142,56
1086	FILTRO DE TRANSMISSAO	UNI	RANDON	2,000	532,1300	1.064,26
1087	FILTRO HIDRAULICO	UNI	RANDON	2,000	821,3500	1.642,70
1088	Terminal de embuti	Un	AMS	40,000	1,4900	59,60
1089	TERMINAL DE PARAFUSAR	UN	AMS	40,000	1,4900	59,60

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1090	Capas de terminal	UN	AMS	80,000	1,4900	119,20
1091	TERMINAL DE BATERIA	UNI	AMS	12,000	9,9000	118,80
1092	Metros de fio	Un	DNI	40,000	2,9700	118,80
1093	Metros de fio duplo	Un	DNI	40,000	4,9500	198,00
1094	Metros de espaguete conrugado	Un	DNI	40,000	6,9300	277,20
1095	METROS DE ESPAGUETE TERMORETRATIL	MT	WURTH	40,000	15,8400	633,60
1096	Fusiveis	UN	AMS	25,000	1,4900	37,25
1097	Maxi fusíveis	Un	AMS	20,000	4,9500	99,00
1098	MINI FUSIVEIS	UN	AMS	20,000	1,4900	29,80
1099	Porta fusiveis	UN	RAINHA	15,000	7,9200	118,80
1100	Porta fusivel maxi	UN	RAINHA	15,000	13,3700	200,55
1101	JOGO DE PALHETA	UN	BOSCH	2,000	163,5000	327,00
1102	Antena de radio	Un	STETSON	1,000	49,0100	49,01
1103	radio	Un	DAZZ	1,000	178,0500	178,05
1104	Cintas plasticas	UN	WURTH	50,000	1,9800	99,00
1105	Fita Isolante	UN	WURTH	10,000	9,9000	99,00
1106	CONECTOR	UN	RAINHA	10,000	26,2400	262,40
1107	Relé auxiliar	UN	DNI	4,000	15,0500	60,20
1108	FAROL AUXILIAR	UN	NINO	4,000	85,1400	340,56
1109	Lanterna delimitadora	Un	GF	12,000	20,4400	245,28
1110	SOQUETE 1 POLO	UN	DPAULA	6,000	8,8100	52,86
1111	Soquete 2 polos	Un	DPAULA	6,000	10,7900	64,74
1112	Soquete 69	Un	DPAULA	6,000	7,9200	47,52
1113	Lampada 1 polo	Un	PHILIPS	20,000	5,9400	118,80
1114	LAMPADA 2 POLOS	UN	PHILIPS	20,000	4,9500	99,00
1115	Lâmpada 69	UN	PHILIPS	20,000	3,9600	79,20
1116	Lampada 67	Un	PHILIPS	40,000	5,4500	218,00
1117	Lampada pingo d'agua	Un	PHILIPS	12,000	4,9500	59,40
1118	Lâmpada H-1	UN	PHILIPS	10,000	24,6500	246,50
1119	Lâmpada H3	UN	PHILIPS	10,000	31,0900	310,90
1120	Lampada H7	Un	PHILIPS	10,000	44,8500	448,50
1121	EMENDA FIO	Un	AMS	10,000	3,9600	39,60
1122	ESTATOR	UN	ARIELO	1,000	423,4700	423,47
1123	ROTOR ALTERNADOR	UN	ARIELO	1,000	696,2100	696,21
1124	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNI	GAUSS	1,000	232,3500	232,35
1125	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	NSK	3,000	45,1900	135,57
1126	PLACA RETIFICADORA	UN	GAUSS	1,000	268,2700	268,27
1127	Induzido	UN	ARIELO	1,000	669,4000	669,40
1128	BOMBINA DE CAMPO	UN	ARIELO	1,000	359,9600	359,96
1129	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	410,4100	410,41
1130	SUPORTE ESCOVA	UN	UNIFAP	1,000	141,1300	141,13
1131	BUCHA MOTOR ARRANQUE	UNI	G-BUSCH	2,000	18,0200	36,04
1132	PLANETARIA DO MOTOR DE PARTIDA	Un	ZEN	1,000	423,2100	423,21
1133	SOLENOIDE DE PARTIDA	Un	ZM	1,000	554,6500	554,65
1134	Clip de ar condicionado	UN	PARKER	20,000	15,7400	314,80
1135	Conexões ar condicionado	UN	PARKER	9,000	22,6700	204,03
1136	Oring de vedação	UN	WURTH	24,000	4,9500	118,80
1137	ESPIGAO	Un	PARKER	12,000	18,7100	224,52
1138	Metros de mangueira ar condicionado	MT	PARKER	18,000	103,9500	1.871,10
1139	Contraste	UN	WURTH	6,000	19,8000	118,80
1140	Flushing ar condicionado	UN	WURTH	6,000	158,4000	950,40
1141	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	UN	WURTH	6,000	64,3500	386,10
1142	ELETROVENTILADOR	UN	IMOBRAS	4,000	444,2500	1.777,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1143	TAMPA VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	26,4300	317,16
1144	VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	31,3800	376,56
1145	Filtro secador	UN	PARKER	4,000	257,5000	1.030,00
1146	GAS PARA AR CONDICIONADO	UN	DUGOLD	6,000	178,2000	1.069,20
1147	Oleo compressor	UN	SUPERCOOL	8,000	79,2000	633,60
1148	TERMOSTATO	UN	ROBERTSHA'	2,000	136,6200	273,24
1149	PRESSOSTATO	Un	ROBERTSHA'	2,000	103,9500	207,90
1150	SELO COMPRESSOR	UN	SKALL	14,000	124,0500	1.736,70
1151	BOBINA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	275,2200	550,44
1152	ROLAMENTO COMPRESSOR	UN	VTO	4,000	207,9000	831,60
1153	POLIA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	392,0400	784,08
1154	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UN	SANDEN	1,000	1.626,8700	1.626,87
1155	CONDENSADOR	UN	PARKER	1,000	733,5900	733,59
1156	VALVULA BLOCK	UN	PARKER	3,000	363,8600	1.091,58
1157	EVAPORADOR DE A/C	UN	DENSO	1,000	833,3300	833,33
1158	INTERRUPTOR DE A/C	UN	MARILIA	2,000	46,8100	93,62
1159	MOTOR DE VENTILAÇÃO INTERNO	Un	IMOBRAS	2,000	523,4600	1.046,92
1160	CORREIA	UN	GATES	3,000	262,3000	786,90
1161	cabo de bateria	MT	DNI	5,000	59,4000	297,00
1162	Chave tic - tac	UN	MARILIA	6,000	17,8200	106,92
1163	CHAVE LUZ UNIVERSAL	Un	MARILIA	6,000	11,8800	71,28
1164	EMENDA FIO	Un	AMS	10,000	3,9600	39,60
1165	BATERIA 105 AMP	UN	EXCELL	2,000	410,8500	821,70
1166	Motor de partida completo	UN	ZM	1,000	2.275,4100	2.275,41
1167	ALTERNADOR COMPLETO	Un	BOSCH	1,000	2.451,9800	2.451,98
1168	Filtro de oleo	UN	TECFIL	4,000	90,0900	360,36
1169	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	TECFIL	4,000	28,7800	115,12
1170	filtro de combustivel separador	Un	TECFIL	4,000	61,6300	246,52
1171	Filtro de ar	UN	TECFIL	2,000	265,2300	530,46
1172	Terminal de embuti	Un	AMS	40,000	1,4800	59,20
1173	TERMINAL DE PARAFUSAR	UN	AMS	40,000	1,4800	59,20
1174	Capas de terminal	UN	AMS	80,000	1,4800	118,40
1175	TERMINAL DE BATERIA	UNI	AMS	12,000	9,8700	118,44
1176	Metros de fio	Un	DNI	40,000	2,9600	118,40
1177	Metros de fio duplo	Un	DNI	40,000	4,9400	197,60
1178	Metros de espaguete conrugado	Un	DNI	40,000	6,9100	276,40
1179	METROS DE ESPAGUETE TERMORETRATIL	MT	WURTH	40,000	15,7900	631,60
1180	Fusivei s	UN	AMS	25,000	1,4800	37,00
1181	Maxi fusíveis	Un	AMS	20,000	4,9400	98,80
1182	MINI FUSIVEIS	UN	AMS	20,000	1,4800	29,60
1183	Porta fusiveis	UN	RAINHA	15,000	7,9000	118,50
1184	Porta fusivel maxi	UN	RAINHA	15,000	13,3200	199,80
1185	JOGO DE PALHETA	UN	BOSCH	2,000	163,0000	326,00
1186	Antena de radio	Un	STETSON	1,000	48,8600	48,86
1187	radio	Un	DAZZ	1,000	177,6100	177,61
1188	Cintas plasticas	UN	WURTH	50,000	1,9700	98,50
1189	Fita Isolante	UN	WURTH	10,000	9,8700	98,70
1190	CONECTOR	UN	RAINHA	10,000	26,1600	261,60
1191	Relé auxiliar	UN	DNI	4,000	24,8700	99,48
1192	FAROL AUXILIAR	UN	NINO	4,000	84,8800	339,52
1193	Lanterna delimitadora	Un	GF	12,000	20,3800	244,56
1194	SOQUETE 1 POLO	UN	DPAULA	6,000	8,7800	52,68
1195	Soquete 2 polos	Un	DPAULA	6,000	10,7600	64,56

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1196	Soquete 69	Un	DPAULA	6,000	4,9400	29,64
1197	Lampada 1 polo	Un	PHILIPS	20,000	7,9000	158,00
1198	LAMPADA 2 POLOS	UN	PHILIPS	20,000	9,3800	187,60
1199	Lâmpada 69	UN	PHILIPS	20,000	4,9400	98,80
1200	Lampada 67	Un	PHILIPS	40,000	7,4000	296,00
1201	Lampada pingo d'agua	Un	PHILIPS	12,000	5,9200	71,04
1202	Lâmpada H-1	UN	PHILIPS	10,000	42,3400	423,40
1203	Lâmpada H3	UN	PHILIPS	10,000	38,1000	381,00
1204	Lampada H7	Un	PHILIPS	10,000	66,8200	668,20
1205	CABO BATERIA	MT	DNI	5,000	59,2200	296,10
1206	Chave tic - tac	UN	MARILIA	6,000	17,7700	106,62
1207	CHAVE LUZ UNIVERSAL	Un	MARILIA	6,000	11,8400	71,04
1208	EMENDA FIO	Un	AMS	10,000	3,9500	39,50
1209	ESTATOR	UN	ARIELO	1,000	373,9700	373,97
1210	ROTOR ALTERNADOR	UN	ARIELO	1,000	405,8100	405,81
1211	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNI	GAUSS	1,000	335,5800	335,58
1212	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	NSK	3,000	45,0600	135,18
1213	PLACA RETIFICADORA	UN	GAUSS	1,000	267,9700	267,97
1214	Induzido	UN	ARIELO	1,000	522,7200	522,72
1215	BOBINA DE CAMPO	UN	ARIELO	1,000	758,1100	758,11
1216	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	193,5300	193,53
1217	Suporte de escovas	UN	UNIFAP	1,000	100,2100	100,21
1218	BUCHA MOTOR ARRANQUE	UNI	G-BUSCH	2,000	17,9600	35,92
1219	KIT CREMALHEIRA	Un	ZEN	1,000	416,3300	416,33
1220	SOLENOIDE DE PARTIDA	Un	ZM	1,000	348,6900	348,69
1221	ALTERNADOR	UN	BOSCH	1,000	1.683,0800	1.683,08
1222	MOTOR DE PARTIDA	UN	ZM	1,000	2.071,3200	2.071,32
1223	Bateria 150 Amp	UN	EXCELL	2,000	577,4000	1.154,80
1224	Filto oleo	UN	TECFIL	4,000	90,2800	361,12
1225	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	BALDWIN	4,000	151,6500	606,60
1226	filtro de combustivel separador	Un	BALDWIN	4,000	201,9700	807,88
1227	FILTRO DE TRANSMISSAO	UNI	DONALDSON	2,000	707,3300	1.414,66
1228	FILTRO HIDRAULICO	UNI	DONALDSON	2,000	309,0600	618,12
1229	Filtro de ar interno	UN	DONALDSON	2,000	152,2300	304,46
1230	Filtro de ar externo	UN	DONALDSON	2,000	259,1800	518,36
1231	Terminal de embuti	Un	AMS	40,000	1,4800	59,20
1232	TERMINAL PARAFUSOR	UN	AMS	40,000	1,4800	59,20
1233	Capas de terminal	UN	AMS	80,000	1,4800	118,40
1234	TERMINAL DE BATERIA	UNI	AMS	12,000	9,8900	118,68
1235	Metros de fio	Un	DNI	40,000	2,9700	118,80
1236	Metros de fio duplo	Un	DNI	40,000	4,9500	198,00
1237	Metros de espaguete conrugado	Un	DNI	40,000	6,9200	276,80
1238	METROS DE ESPAGUETE TERMORETRATIL	MT	WURTH	40,000	15,8200	632,80
1239	Fusiveis	UN	AMS	25,000	1,4800	37,00
1240	Maxi fusíveis	Un	AMS	20,000	4,9500	99,00
1241	MINI FUSIVEIS	UN	AMS	20,000	1,4800	29,60
1242	Porta fusiveis	UN	RAINHA	15,000	7,9100	118,65
1243	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	15,000	13,3500	200,25
1244	JOGO DE PALHETA	UN	BOSCH	2,000	163,3300	326,66
1245	Antena de radio	Un	STETSON	1,000	48,9600	48,96
1246	radio	Un	DAZZ	1,000	177,9700	177,97
1247	Cintas plasticas	UN	WURTH	50,000	1,4800	74,00
1248	Fita Isolante	UN	WURTH	10,000	9,8900	98,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1249	CONECTOR	UN	RAINHA	10,000	26,2100	262,10
1250	Relé auxiliar	UN	DNI	4,000	24,9200	99,68
1251	FAROL AUXILIAR	UN	NINO	4,000	85,0500	340,20
1252	Lanterna delimitadora	Un	GF	12,000	20,4200	245,04
1253	SOQUETE 1 POLO	UN	DPAULA	6,000	8,8000	52,80
1254	Soquete 2 polos	Un	DPAULA	6,000	10,7800	64,68
1255	Soquete 69	Un	DPAULA	6,000	4,9500	29,70
1256	Lampada 1 polo	Un	PHILIPS	20,000	7,9100	158,20
1257	LAMPADA 2 POLOS	UN	PHILIPS	20,000	9,4000	188,00
1258	Lâmpada 69	UN	PHILIPS	20,000	4,9500	99,00
1259	Lampada 67	Un	PHILIPS	40,000	7,4200	296,80
1260	Lampada pingo d'agua	Un	PHILIPS	12,000	5,9300	71,16
1261	Lâmpada H-1	UN	PHILIPS	10,000	42,4300	424,30
1262	Lâmpada H3	UN	PHILIPS	10,000	38,1800	381,80
1263	Lampada H7	Un	PHILIPS	10,000	66,9600	669,60
1264	METRO CABO DE BATERIA	Un	DNI	5,000	59,3400	296,70
1265	Chave tic - tac	UN	MARILIA	6,000	17,8000	106,80
1266	CHAVE LUZ UNIVERSAL	Un	MARILIA	6,000	11,8700	71,22
1267	EMENDA FIO	Un	AMS	10,000	3,9600	39,60
1268	ESTATOR	UN	ARIELO	1,000	760,1200	760,12
1269	ROTOR ALTERNADOR	UN	ARIELO	1,000	776,7600	776,76
1270	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNI	GAUSS	1,000	386,0100	386,01
1271	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	NSK	3,000	45,1500	135,45
1272	PLACA RETIFICADORA	UN	GAUSS	1,000	476,5000	476,50
1273	Induzido	UN	ARIELO	1,000	523,7700	523,77
1274	BOBINA DE CAMPO	UN	ARIELO	1,000	759,6500	759,65
1275	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	193,9200	193,92
1276	Suporte de escovas	UN	UNIFAP	1,000	72,6700	72,67
1277	BUCHA MOTOR ARRANQUE	UNI	G-BUSCH	2,000	18,0000	36,00
1278	PLANETARIA DO MOTOR DE PARTIDA	Un	ZEN	1,000	417,1700	417,17
1279	SOLENOIDE DE PARTIDA	Un	ZM	1,000	177,9000	177,90
1280	Clip ar condicionado	UN	PARKER	20,000	15,7300	314,60
1281	Conexões ar condicionado	UN	PARKER	9,000	22,6500	203,85
1282	Oring vedação	UN	WURTH	24,000	4,9500	118,80
1283	ESPIGAO	Un	PARKER	12,000	18,6900	224,28
1284	Metros de mangueira de ar condicionado	UN	PARKER	18,000	103,8500	1.869,30
1285	Contraste	UN	WURTH	6,000	19,7800	118,68
1286	FLUSHING DE AR CONDICIONADO	Un	WURTH	6,000	187,9100	1.127,46
1287	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	UN	WURTH	6,000	64,2900	385,74
1288	ELETROVENTILADOR	UN	IMOBRAS	4,000	453,5600	1.814,24
1289	TAMPA VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	26,4100	316,92
1290	VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	36,6900	440,28
1291	Filtro secador	UN	PARKER	4,000	368,5000	1.474,00
1292	Carga de gás.	UN	DUGOLD	6,000	178,0500	1.068,30
1293	Oleo compressor	UN	SUPERCOOL	8,000	79,1200	632,96
1294	TERMOSTATO	UN	ROBERTSHA	2,000	136,4800	272,96
1295	PRESSOSTATO	Un	ROBERSHAW	2,000	103,8500	207,70
1296	SELO COMPRESSOR	UN	SKALL	14,000	164,9200	2.308,88
1297	BOBINA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	261,0000	522,00
1298	ROLAMENTO COMPRESSOR	UN	VTO	4,000	207,6900	830,76
1299	POLIA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	391,6400	783,28
1300	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UN	SANDEN	1,000	1.947,3400	1.947,34
1301	CONDENSADOR	UN	PARKER	1,000	766,4600	766,46

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1302	VALVULA BLOCK	UN	PARKER	3,000	363,5000	1.090,50
1303	EVAPORADOR DE A/C	UN	DENSO	1,000	832,4900	832,49
1304	INTERRUPTOR DE A/C	UN	MARILIA	2,000	46,7600	93,52
1305	MOTOR DE VENTILAÇÃO INTERNO	Un	IMOBRAS	2,000	522,9300	1.045,86
1306	CORREIA	UN	GATES	3,000	128,5700	385,71
1307	ALTERNADOR	UN	BOSCH	1,000	2.449,5100	2.449,51
1308	MOTOR DE PARTIDA	UN	ZM	1,000	2.273,1100	2.273,11
1309	BATERIA 105 AMP	UN	EXCELL	2,000	410,4400	820,88
1310	FILTRO OLEO	pç	TECFIL	2,000	39,0500	78,10
1311	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	TECFIL	2,000	15,8200	31,64
1312	Filtro de ar	UN	TECFIL	1,000	108,7400	108,74
1313	FILTRO SEPARADOR	UN	PARKER	2,000	97,3700	194,74
1314	Terminal de embuti	Un	AMS	40,000	1,4800	59,20
1315	TERMINAL DE PARAFUSAR	UN	AMS	40,000	1,4800	59,20
1316	Capas de terminal	UN	AMS	80,000	1,4800	118,40
1317	TERMINAL DE BATERIA	UNI	AMS	12,000	9,8900	118,68
1318	Metros de fio	Un	DNI	40,000	2,9700	118,80
1319	Metros de fio duplo	Un	DNI	40,000	4,9400	197,60
1320	Metros de espaguete conrugado	Un	DNI	40,000	6,9200	276,80
1321	Fusiveis	UN	AMS	25,000	1,4800	37,00
1322	Maxi fusíveis	Un	AMS	20,000	4,9400	98,80
1323	MINI FUSIVEIS	UN	AMS	20,000	1,4800	29,60
1324	Porta fusiveis	UN	RAINHA	15,000	7,9100	118,65
1325	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	15,000	13,3400	200,10
1326	JOGO DE PALHETA	UN	BOSCH	1,000	163,2500	163,25
1327	Antena de radio	Un	STETSON	1,000	48,9300	48,93
1328	radio	Un	DAZZ	1,000	177,8800	177,88
1329	Cintas plasticas	UN	WURTH	50,000	1,9800	99,00
1330	Fita Isolante	UN	WURTH	10,000	9,8900	98,90
1331	CONECTOR	UN	RAINHA	10,000	26,2000	262,00
1332	BUZINA	UN	BOSCH	1,000	64,8500	64,85
1333	Relé auxiliar	UN	DNI	4,000	15,0300	60,12
1334	Sirêne	UN	DNI	2,000	37,5600	75,12
1335	FAROL AUXILIAR	UN	NINO	4,000	85,0100	340,04
1336	Lanterna delimitadora	Un	GF	12,000	20,4100	244,92
1337	SOQUETE 1 POLO	UN	DPAULA	6,000	8,8000	52,80
1338	Soquete 2 polos	Un	DPAULA	6,000	10,7700	64,62
1339	Soquete 69	Un	DPAULA	6,000	7,9100	47,46
1340	Lampada 1 polo	Un	PHILIPS	20,000	5,9300	118,60
1341	Lampadas 2 polos	UN	PHILIPS	20,000	4,9400	98,80
1342	Lâmpada 69	UN	PHILIPS	20,000	3,9500	79,00
1343	Lampada 67	Un	PHILIPS	40,000	5,4400	217,60
1344	Lampada pingo d'agua	Un	PHILIPS	12,000	4,9400	59,28
1345	Lâmpada H-1	UN	PHILIPS	10,000	24,6100	246,10
1346	Lâmpada H3	UN	PHILIPS	10,000	31,0400	310,40
1347	Lampada H7	Un	PHILIPS	10,000	44,7800	447,80
1348	ESTATOR	UN	ARIELO	1,000	408,7400	408,74
1349	ROTOR ALTERNADOR	UN	ARIELO	1,000	461,6300	461,63
1350	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNI	GAUSS	1,000	56,7400	56,74
1351	ROLAMENTO ALTERNADOR	Un	NSK	3,000	86,5900	259,77
1352	PLACA RETIFICADORA	UN	GAUSS	1,000	227,1600	227,16
1353	Induzido	UN	ARIELO	1,000	342,9100	342,91
1354	BOBINA DE CAMPO	UN	ARIELO	1,000	159,9400	159,94

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1355	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	78,6800	78,68
1356	SUPORTE ESCOVA	UN	UNIFAP	1,000	31,4300	31,43
1357	BUCHA MOTOR ARRANQUE	UNI	G-BUSCH	1,000	23,5300	23,53
1358	KIT CREMALHEIRA	Un	ZEN	1,000	195,3300	195,33
1359	SOLENOIDE DE PARTIDA	Un	ZM	1,000	137,9900	137,99
1360	BOMBA DE AGUA DO LIMPADOR	UN	MARILIA	1,000	37,3700	37,37
1361	REBITE LONA DE FREIO	Un	WURTH	230,000	0,4900	112,70
1362	MOLAS MESTRE DIANTEIRAS	UN	OBENAUS	2,000	411,2200	822,44
1363	MOLAS MESTRE TRASEIRA	UN	OBENAUS	2,000	320,2700	640,54
1364	BUCHAS DE MOLA	Un	OBENAUS	8,000	37,4600	299,68
1365	SUPORTE DE MOLA	UN	OBENAUS	2,000	183,3700	366,74
1366	GRAMPOS DE MOLA	Un	OBENAUS	2,000	31,6300	63,26
1367	JOGO LONAS DE FREIO	Un	FRASLE	2,000	312,6600	625,32
1368	CUICAS DE FREIO COMPLETA COM DIAFRAGMA	Un	FMASTER	2,000	587,1700	1.174,34
1369	DIAFRAGMA CUICA DE FREIO	Un	BINS	4,000	11,8600	47,44
1370	CONJUNTO PARAFUSO DE RODA PORCA+PARAF	UN	ZM	10,000	36,1800	361,80
1371	COXIM DE CABINE DIANTEIRO	Un	REI	2,000	88,5700	177,14
1372	COXIM DE CABINE TRASEIRO	Un	REI	2,000	88,5700	177,14
1373	AMORTECEDOR SUSPENSÃO	Un	COFAP	2,000	551,8800	1.103,76
1374	TERMINAL DE DIREÇÃO	UN	TRW	2,000	169,3300	338,66
1375	Pivos de suspensão	UN	TRW	2,000	104,7800	209,56
1376	Correia Alternador	UN	GATES	2,000	151,8300	303,66
1377	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	UN	JAMAICA	2,000	67,5100	135,02
1378	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	UN	JAMAICA	2,000	68,1100	136,22
1379	BARRICA DE AGUA	UN	BEPO	1,000	152,2300	152,23
1380	KIT PELICULAS DE VIDRO	Un	3M	1,000	296,5500	296,55
1381	RETROVISOR LADO ESQUERDO	Un	RETROVEX	1,000	84,0200	84,02
1382	RETROVISOR LADO DIREITO	Un	RETROVEX	1,000	84,0200	84,02
1383	METROS MANGUEIRA DE AR 10MM	Un	WURTH	10,000	7,9100	79,10
1384	MANGUEIRA ESPIRAL	Un	ENGATCAR	1,000	111,2100	111,21
1385	CONEXÃO ENGATE RAPIDO	Un	WURTH	5,000	15,3200	76,60
1386	REVESTIMENTO DE BANCOS	Un	MONSHELL	1,000	642,5300	642,53
1387	BOMBA DE ÁGUA	pç	SCHADEK	1,000	763,9100	763,91
1388	INTERUPTOR DE RÉ	Un	3RHO	1,000	54,3700	54,37
1389	AMORTECEDOR CABINE	Un	COFAP	2,000	235,7600	471,52
1390	EMENDA FIO	Un	AMS	10,000	3,9500	39,50
1391	Chave tic - tac	UN	MARILIA	6,000	17,7900	106,74
1392	CHAVE LUZ UNIVERSAL	Un	MARILIA	6,000	11,8600	71,16
1393	BOTAO FREIO MOTOR	UN	MARILIA	1,000	202,7900	202,79
1394	METRO CABO DE BATERIA	Un	DNI	12,000	11,8600	142,32
1395	REVESTIMENTO CABINE	Un	MONSHELL	1,000	380,5700	380,57
1396	Bateria 150 Amp	UN	EXCELL	1,000	578,2700	578,27
1397	Filtro de óleo.	UN	TECFIL	4,000	158,0300	632,12
1398	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	TECFIL	4,000	23,3100	93,24
1399	filtro de combustivel separador	Un	PARKER	4,000	73,8800	295,52
1400	Filtro de água	UN	PARKER	4,000	54,3200	217,28
1401	Filtro de ar externo	UN	TECFIL	2,000	126,3300	252,66
1402	Filtro de ar interno	UN	TECFIL	2,000	64,2000	128,40
1403	Terminal de embuti	Un	AMS	40,000	1,4800	59,20
1404	TERMINAL DE PARAFUSAR	UN	AMS	40,000	1,4800	59,20
1405	Capas de terminal	UN	AMS	80,000	1,4800	118,40
1406	TERMINAL DE BATERIA	UNI	AMS	12,000	9,8800	118,56
1407	Metros de fio	Un	DNI	40,000	2,9600	118,40

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1408	Metros de fio duplo	Un	DNI	40,000	4,9400	197,60
1409	Metros de espaguete conrugado	Un	DNI	40,000	6,9100	276,40
1410	Fusíveis	UN	AMS	25,000	1,4800	37,00
1411	Maxi fusíveis	Un	AMS	20,000	4,9400	98,80
1412	MINI FUSIVEIS	UN	AMS	20,000	1,4800	29,60
1413	PORTA FUSIVEL	UN	RAINHA	15,000	7,9000	118,50
1414	Porta fusivel maxi	UN	RAINHA	15,000	13,3300	199,95
1415	JOGO DE PALHETA	UN	BOSCH	2,000	163,1200	326,24
1416	Antena de radio	Un	STETSON	1,000	48,8900	48,89
1417	radio	Un	DAZZ	1,000	177,7400	177,74
1418	Cintas plasticas	UN	WURTH	50,000	1,9800	99,00
1419	Fita Isolante	UN	WURTH	10,000	9,8800	98,80
1420	CONECTOR	UN	RAINHA	10,000	26,1700	261,70
1421	BUZINA	UN	BOSCH	2,000	64,7900	129,58
1422	Relé auxiliar	UN	DNI	4,000	15,0100	60,04
1423	Sirêne	UN	DNI	2,000	37,5300	75,06
1424	FAROL AUXILIAR	UN	NINO	4,000	84,9400	339,76
1425	Lanterna delimitadora	Un	GF	12,000	20,4000	244,80
1426	SOQUETE 1 POLO	UN	DPAULA	6,000	8,7900	52,74
1427	Soquete 2 polos	Un	DPAULA	6,000	10,7700	64,62
1428	Soquete 69	Un	DPAULA	6,000	7,9000	47,40
1429	Lampada 1 polo	Un	PHILIPS	20,000	5,9300	118,60
1430	LAMPADA 2 POLOS	UN	PHILIPS	20,000	4,9400	98,80
1431	Lâmpada 69	UN	PHILIPS	20,000	3,9500	79,00
1432	Lampada 67	Un	PHILIPS	40,000	4,9400	197,60
1433	Lampada pingo d'agua	Un	PHILIPS	12,000	4,9400	59,28
1434	Lâmpada H-1	UN	PHILIPS	10,000	24,5900	245,90
1435	Lâmpada H3	UN	PHILIPS	10,000	31,0100	310,10
1436	Lampada H7	Un	PHILIPS	10,000	44,7400	447,40
1437	ESTATOR	UN	ARIELO	1,000	303,6200	303,62
1438	ROTOR ALTERNADOR	UN	ARIELO	1,000	421,5500	421,55
1439	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNI	GAUSS	1,000	302,9300	302,93
1440	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	NSK	3,000	130,4800	391,44
1441	PLACA RETIFICADORA	UN	GAUSS	1,000	218,0800	218,08
1442	Induzido	UN	ARIELO	1,000	357,6500	357,65
1443	BOBINA DE CAMPO	UN	ARIELO	1,000	184,1100	184,11
1444	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	145,2900	145,29
1445	Suporte de escovas	UN	UNIFAP	1,000	116,3500	116,35
1446	BUCHA MOTOR ARRANQUE	UNI	G-BUSCH	2,000	33,3800	66,76
1447	KIT CREMALHEIRA	Un	ZEN	1,000	171,0700	171,07
1448	SOLENOIDE DE PARTIDA	Un	ZM	1,000	311,9200	311,92
1449	BOMBA DE AGUA DO LIMPADOR	UN	MARILIA	1,000	47,0100	47,01
1450	REBITE LONA DE FREIO	Un	WURTH	230,000	0,4900	112,70
1451	MOLAS MESTRE DIANTEIRAS	UN	OBENAUS	2,000	1.175,3600	2.350,72
1452	MOLAS MESTRE TRASEIRA	UN	OBENAUS	2,000	1.175,3600	2.350,72
1453	BUCHAS DE MOLA	Un	OBENAUS	8,000	158,0300	1.264,24
1454	SUPORTE DE MOLA	UN	OBENAUS	2,000	975,8500	1.951,70
1455	GRAMPOS DE MOLA	Un	OBENAUS	2,000	217,2900	434,58
1456	JOGO LONAS DE FREIO	Un	FRASLE	2,000	414,8300	829,66
1457	CUICAS DE FREIO COMPLETA COM DIAFRAGMA	Un	FMASTER	2,000	952,1400	1.904,28
1458	DIAFRAGMA CUICA DE FREIO	Un	BINS	4,000	84,5100	338,04
1459	PARAFUSO DE RODA	UNI	ZM	5,000	45,0400	225,20
1460	COXIM DE CABINE DIANTEIRO	Un	REI	2,000	135,9100	271,82

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1461	COXIM DE CABINE TRASEIRO	Un	REI	2,000	61,7300	123,46
1462	AMORTECEDOR SUSPENSÃO	Un	COFAP	2,000	503,8800	1.007,76
1463	TERMINAL DE DIREÇÃO	UN	NAKA	2,000	286,4300	572,86
1464	Pivos de suspensão	UN	NAKATA	2,000	266,6800	533,36
1465	TIRANTE EM V	Un	IABV	1,000	2.666,7900	2.666,79
1466	BUCHA DO TIRANTE	Un	IABV	2,000	385,2000	770,40
1467	Correia Alternador	UN	GATES	2,000	103,9100	207,82
1468	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	UN	JAMAICA	2,000	582,7400	1.165,48
1469	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	UN	JAMAICA	2,000	582,7400	1.165,48
1470	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	Un	RESERPLAS	1,000	190,4300	190,43
1471	BARRICA DE AGUA	UN	BEPO	1,000	152,1100	152,11
1472	KIT PELICULAS DE VIDRO	Un	3M	1,000	296,3100	296,31
1473	RETROVISOR LADO ESQUERDO	Un	VOLKSWAGE	1,000	541,9500	541,95
1474	RETROVISOR LADO DIREITO	Un	VOLKSWAGE	1,000	541,9500	541,95
1475	METROS MANGUEIRA DE AR 10MM	Un	WURTH	10,000	7,9000	79,00
1476	MANGUEIRA ESPIRAL	Un	ENGATCAR	1,000	111,1200	111,12
1477	CONEXÃO ENGATE RAPIDO	Un	WURTH	5,000	15,3100	76,55
1478	REVESTIMENTO DE BANCOS	Un	MONSHELL	1,000	642,0100	642,01
1479	REVESTIMENTO CABINE	Un	MONSHELL	1,000	380,2600	380,26
1480	BOMBA DE ÁGUA	pç	SCHADEK	1,000	441,4000	441,40
1481	INTERUPTOR DE RÉ	Un	3RHO	2,000	58,8700	117,74
1482	EMENDA FIO	Un	AMS	10,000	3,9500	39,50
1483	Chave tic - tac	UN	MARILIA	6,000	17,7800	106,68
1484	CHAVE LUZ UNIVERSAL	Un	MARILIA	6,000	11,8500	71,10
1485	METRO CABO DE BATERIA	Un	DNI	5,000	11,8500	59,25
1486	Bateria 150 Amp	UN	EXCELL	2,000	577,8000	1.155,60
1487	FILTRO OLEO	pç	TECFIL	4,000	168,9400	675,76
1488	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	TECFIL	4,000	28,9300	115,72
1489	filtro de combustivel separador	Un	TECFIL	4,000	97,1800	388,72
1490	FILTRO HIDRAULICO	UNI	FLETGUARD	2,000	123,6200	247,24
1491	FILTRO DE TRANSMISSAO	UNI	FLETGUARD	2,000	208,1700	416,34
1492	Filtro de ar interno	UN	NEW HOLLAN	2,000	244,7300	489,46
1493	Filtro de ar externo	UN	NEW HOLLAN	2,000	380,3100	760,62
1494	Terminal de embuti	Un	AMS	40,000	1,4900	59,60
1495	TERMINAL DE PARAFUSAR	UN	AMS	40,000	1,4900	59,60
1496	Capas de terminal	UN	AMS	80,000	1,4900	119,20
1497	TERMINAL DE BATERIA	UNI	AMS	12,000	9,9200	119,04
1498	Metros de fio	Un	DNI	40,000	2,9800	119,20
1499	Metros de fio duplo	Un	DNI	40,000	4,9600	198,40
1500	Metros de espaguete conrugado	Un	DNI	40,000	6,9400	277,60
1501	METROS DE ESPAGUETE TERMORETRATIL	MT	WURTH	40,000	15,8700	634,80
1502	Fusiveis	UN	AMS	25,000	1,4900	37,25
1503	Maxi fusíveis	Un	AMS	20,000	4,9600	99,20
1504	MINI FUSIVEIS	UN	AMS	20,000	1,4900	29,80
1505	Porta fusiveis	UN	RAINHA	15,000	7,9400	119,10
1506	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	15,000	13,3900	200,85
1507	JOGO DE PALHETA	UN	BOSCH	2,000	163,8300	327,66
1508	Antena de radio	Un	STETSON	1,000	49,1000	49,10
1509	radio	Un	DAZZ	1,000	178,5100	178,51
1510	Cintas plasticas	UN	WURTH	50,000	1,9800	99,00
1511	Fita Isolante	UN	WURTH	10,000	9,9200	99,20
1512	CONECTOR	UN	RAINHA	10,000	26,2900	262,90
1513	Relé auxiliar	UN	DNI	4,000	25,0000	100,00

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1514	FAROL AUXILIAR	UN	NINO	4,000	85,3100	341,24
1515	Lanterna delimitadora	Un	GF	12,000	20,4800	245,76
1516	SOQUETE 1 POLO	UN	DPAULA	6,000	8,8300	52,98
1517	Soquete 2 polos	Un	DPAULA	6,000	10,8100	64,86
1518	Soquete 69	Un	DPAULA	6,000	4,9600	29,76
1519	Lampada 1 polo	Un	PHILIPS	20,000	7,9400	158,80
1520	LAMPADA 2 POLOS	UN	PHILIPS	20,000	9,4200	188,40
1521	Lâmpada 69	UN	PHILIPS	20,000	4,9600	99,20
1522	Lampada 67	Un	PHILIPS	40,000	7,4400	297,60
1523	Lampada pingo d'agua	Un	PHILIPS	12,000	5,9500	71,40
1524	Lâmpada H-1	UN	PHILIPS	10,000	42,5600	425,60
1525	Lâmpada H3	UN	PHILIPS	10,000	38,2900	382,90
1526	Lampada H7	Un	PHILIPS	10,000	67,1600	671,60
1527	cabo de bateria	MT	DNI	5,000	59,5200	297,60
1528	Chave tic - tac	UN	MARILIA	6,000	17,8600	107,16
1529	CHAVE LUZ UNIVERSAL	Un	MARILIA	6,000	11,9000	71,40
1530	EMENDA FIO	Un	AMS	10,000	3,9700	39,70
1531	ESTATOR	UN	ARIELO	1,000	693,1100	693,11
1532	ROTOR ALTERNADOR	UN	ARIELO	1,000	708,2900	708,29
1533	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNI	GAUSS	1,000	351,9800	351,98
1534	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	NSK	3,000	45,2800	135,84
1535	PLACA RETIFICADORA	UN	GAUSS	1,000	434,5000	434,50
1536	Induzido	UN	ARIELO	1,000	721,8300	721,83
1537	BOBINA DE CAMPO	UN	ARIELO	1,000	692,9100	692,91
1538	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	162,0300	162,03
1539	Suporte de escovas	UN	UNIFAP	1,000	91,5600	91,56
1540	BUCHA MOTOR ARRANQUE	UNI	G-BUSCH	2,000	18,0500	36,10
1541	PLANETARIA DO MOTOR DE PARTIDA	Un	ZEN	1,000	392,8300	392,83
1542	SOLENOIDE DE PARTIDA	Un	ZM	1,000	304,7400	304,74
1543	Clip ar condicionado	UN	PARKER	20,000	15,7700	315,40
1544	Conexões ar condicionado	UN	PARKER	9,000	22,7200	204,48
1545	Oring de vedação	UN	WURTH	24,000	4,9600	119,04
1546	ESPIGAO	Un	PARKER	12,000	18,7500	225,00
1547	Metros de mangueira ar condicionado	MT	PARKER	18,000	104,1600	1.874,88
1548	Contraste	UN	WURTH	6,000	19,8400	119,04
1549	Flushing ar condicionado	UN	WURTH	6,000	158,7200	952,32
1550	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO	UN	WURTH	6,000	64,4800	386,88
1551	ELETROVENTILADOR	UN	IMOBRAS	4,000	454,9300	1.819,72
1552	TAMPA VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	26,4900	317,88
1553	VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	36,8000	441,60
1554	Filtro secador	UN	PARKER	4,000	231,3300	925,32
1555	Cargas de gás	UN	DUGOLD	6,000	178,5600	1.071,36
1556	Oleo compressor	UN	SUPERCOOL	8,000	79,3600	634,88
1557	TERMOSTATO	UN	ROBERTSHA	2,000	136,9000	273,80
1558	PRESSOSTATO	Un	ROBERTSHA	2,000	104,1600	208,32
1559	SELO COMPRESSOR	UN	SKALL	14,000	143,8400	2.013,76
1560	BOBINA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	227,6000	455,20
1561	ROLAMENTO COMPRESSOR	UN	VTO	4,000	208,3200	833,28
1562	POLIA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	392,8300	785,66
1563	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UN	SANDEN	1,000	1.787,3900	1.787,39
1564	CONDENSADOR	UN	PARKER	1,000	668,5100	668,51
1565	VALVULA BLOCK	UN	PARKER	3,000	364,6000	1.093,80
1566	INTERRUPTOR DE A/C	UN	MARILIA	2,000	46,9000	93,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1567	EVAPORADOR DE A/C	UN	DENSO	1,000	835,0200	835,02
1568	MOTOR DE VENTILAÇÃO	UN	IMOBRAS	2,000	524,1200	1.048,24
1569	CORREIA	UN	GATES	3,000	254,1500	762,45
1570	ALTERNADOR	UN	BOSCH	1,000	2.136,4500	2.136,45
1571	MOTOR DE PARTIDA	UN	ZM	1,000	1.982,6100	1.982,61
1572	BATERIA 105 AMP	UN	EXCELL	2,000	411,6800	823,36
1573	Filtro de oleo	UN	TECFIL	3,000	97,7700	293,31
1574	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	TECFIL	3,000	236,7100	710,13
1575	filtro de combustivel separador	Un	BALDWIN	3,000	137,5300	412,59
1576	FILTRO DE TRANSMISSAO	UNI	BALDWIN	2,000	183,4600	366,92
1577	Filtro de ar externo	UN	DONALDSON	2,000	312,5800	625,16
1578	Filtro de ar interno	UN	DONALDSON	2,000	233,3600	466,72
1579	Terminal de embuti	Un	AMS	40,000	1,4900	59,60
1580	TERMINAL DE PARAFUSAR	UN	AMS	40,000	1,4900	59,60
1581	Capas de terminal	UN	AMS	80,000	1,4900	119,20
1582	TERMINAL DE BATERIA	UNI	AMS	12,000	9,9300	119,16
1583	Metros de fio	Un	DNI	40,000	2,9800	119,20
1584	Metros de fio duplo	Un	DNI	40,000	4,9700	198,80
1585	Metros de espaguete conrugado	Un	DNI	40,000	6,9500	278,00
1586	METROS DE ESPAGUETE TERMORETRATIL	MT	WURTH	40,000	15,8900	635,60
1587	Fusiveis	UN	AMS	25,000	1,4900	37,25
1588	Maxi fusíveis	Un	AMS	20,000	4,9700	99,40
1589	MINI FUSIVEIS	UN	AMS	20,000	1,4900	29,80
1590	Porta fusiveis	UN	RAINHA	15,000	7,9400	119,10
1591	Porta fusivel maxi	UN	RAINHA	15,000	13,4100	201,15
1592	JOGO DE PALHETA	UN	BOSCH	2,000	163,9900	327,98
1593	Antena de radio	Un	STETSON	1,000	49,1500	49,15
1594	radio	Un	DAZZ	1,000	178,6900	178,69
1595	Cintas plasticas	UN	WURTH	50,000	1,4900	74,50
1596	Fita Isolante	UN	WURTH	10,000	9,9300	99,30
1597	CONECTOR	UN	RAINHA	10,000	26,3100	263,10
1598	Relé auxiliar	UN	DNI	4,000	25,0200	100,08
1599	FAROL AUXILIAR	UN	NINO	4,000	85,4000	341,60
1600	Lanterna delimitadora	Un	GF	12,000	20,5100	246,12
1601	SOQUETE 1 POLO	UN	DPAULA	6,000	8,8400	53,04
1602	Soquete 2 polos	Un	DPAULA	6,000	10,8200	64,92
1603	Soquete 69	Un	DPAULA	6,000	7,9400	47,64
1604	Lampada 1 polo	Un	PHILIPS	20,000	5,9600	119,20
1605	LAMPADA 2 POLOS	UN	PHILIPS	20,000	4,9700	99,40
1606	Lâmpada 69	UN	PHILIPS	20,000	7,9400	158,80
1607	Lampada 67	Un	PHILIPS	40,000	5,4600	218,40
1608	Lampada pingo d'agua	Un	PHILIPS	12,000	4,9700	59,64
1609	Lâmpada H-1	UN	PHILIPS	10,000	24,7300	247,30
1610	Lâmpada H3	UN	PHILIPS	10,000	31,1800	311,80
1611	Lampada H7	Un	PHILIPS	10,000	44,9800	449,80
1612	cabo de bateria	MT	DNI	5,000	59,5800	297,90
1613	Chave tic - tac	UN	MARILIA	6,000	17,8700	107,22
1614	CHAVE LUZ UNIVERSAL	Un	MARILIA	6,000	11,9200	71,52
1615	EMENDA FIO	Un	AMS	10,000	3,9700	39,70
1616	ESTATOR	UN	ARIELO	1,000	763,1900	763,19
1617	ROTOR ALTERNADOR	UN	ARIELO	1,000	779,9000	779,90
1618	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNI	GAUSS	1,000	387,5700	387,57
1619	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	NSK	3,000	45,3300	135,99

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1620	PLACA RETIFICADORA	UN	GAUSS	1,000	478,4300	478,43
1621	Induzido	UN	ARIELO	1,000	525,8900	525,89
1622	BOBINA DE CAMPO	UN	ARIELO	1,000	762,7200	762,72
1623	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	194,7100	194,71
1624	SUPORTE ESCOVA	UN	UNIFAP	1,000	102,7700	102,77
1625	BUCHA MOTOR ARRANQUE	UNI	G-BUSCH	2,000	18,0700	36,14
1626	PLANETARIA DO MOTOR DE PARTIDA	Un	ZEN	1,000	418,8600	418,86
1627	SOLENOIDE DE PARTIDA	Un	ZM	1,000	277,5900	277,59
1628	Clip ar condicionado	UN	PARKER	20,000	15,7900	315,80
1629	Conexões ar condicionado	UN	PARKER	9,000	22,7400	204,66
1630	Oring de vedação	UN	WURTH	24,000	4,9700	119,28
1631	ESPIGAO	Un	PARKER	12,000	18,7700	225,24
1632	Metros de mangueira ar condicionado	MT	PARKER	18,000	104,2700	1.876,86
1633	Contraste	UN	WURTH	6,000	19,8600	119,16
1634	FLUSHING DE AR CONDICIONADO	Un	WURTH	6,000	158,8800	953,28
1635	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO	UN	WURTH	6,000	64,5500	387,30
1636	ELETROVENTILADOR	UN	IMOBRAS	4,000	445,6000	1.782,40
1637	TAMPA VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	26,5100	318,12
1638	VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	31,4800	377,76
1639	FILTRO SECADOR..	Un	PARKER	4,000	258,2800	1.033,12
1640	Carga de gás.	UN	DUGOLD	6,000	178,7400	1.072,44
1641	Oleo compressor	UN	SUPERCOOL	8,000	79,4400	635,52
1642	TERMOSTATO	UN	ROBERTSHA'	2,000	137,0300	274,06
1643	PRESSOSTATO	Un	ROBERTSHA'	2,000	104,2700	208,54
1644	SELO COMPRESSOR	UN	SKALL	14,000	124,4200	1.741,88
1645	BOBINA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	276,0500	552,10
1646	ROLAMENTO COMPRESSOR	UN	VTO	4,000	208,5300	834,12
1647	POLIA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	393,2300	786,46
1648	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UN	SANDEN	1,000	1.631,8000	1.631,80
1649	CONDENSADOR	UN	PARKER	1,000	735,8100	735,81
1650	VALVULA BLOCK	UN	PARKER	3,000	364,9700	1.094,91
1651	EVAPORADOR DE A/C	UN	DENSO	1,000	835,8600	835,86
1652	INTERRUPTOR DE A/C	UN	MARILIA	2,000	46,9500	93,90
1653	MOTOR DE VENTILAÇÃO INTERNO	Un	IMOBRAS	2,000	525,0500	1.050,10
1654	CORREIA	UN	GATES	3,000	263,1000	789,30
1655	ALTERNADOR COMPLETO	Un	BOSCH	1,000	2.464,9800	2.464,98
1656	Motor de partida completo	UN	ZM	1,000	2.149,4900	2.149,49
1657	BATERIA 105 AMP	UN	EXCELL	2,000	412,1000	824,20
1658	Filtro de oleo	UN	TECFIL	4,000	79,5400	318,16
1659	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	BALDWIN	4,000	244,1000	976,40
1660	filtro de combustivel separador	Un	BALDWIN	4,000	207,2900	829,16
1661	FILTRO HIDRAULICO	UNI	DONALDSON	2,000	425,8200	851,64
1662	FILTRO DE TRANSMISSAO	UNI	CATERPILLAI	2,000	718,0100	1.436,02
1663	Filtro de ar externo	UN	CATERPILLAI	2,000	275,2000	550,40
1664	Filtro de ar interno	UN	CATERPILLAI	2,000	159,8200	319,64
1665	Terminal de embuti	Un	AMS	40,000	1,4800	59,20
1666	TERMINAL DE PARAFUSAR	UN	AMS	40,000	1,4800	59,20
1667	Capas de terminal	UN	AMS	80,000	1,4800	118,40
1668	TERMINAL DE BATERIA	UNI	AMS	12,000	9,8900	118,68
1669	Metros de fio	Un	DNI	40,000	2,9700	118,80
1670	Metros de fio duplo	Un	DNI	40,000	4,9500	198,00
1671	Metros de espaguete conrugado	Un	DNI	40,000	6,9200	276,80
1672	METROS DE ESPAGUETE TERMORETRATIL	MT	WURTH	40,000	15,8200	632,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1673	Fusiveis	UN	AMS	25,000	1,4800	37,00
1674	Maxi fusiveis	UN	AMS	20,000	4,9500	99,00
1675	MINI FUSIVEIS	UN	AMS	20,000	1,4800	29,60
1676	Porta fusiveis	UN	RAINHA	15,000	7,9100	118,65
1677	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	15,000	13,3500	200,25
1678	JOGO DE PALHETA	UN	BOSCH	2,000	163,3300	326,66
1679	Antena de radio	Un	STETSON	1,000	48,9600	48,96
1680	radio	Un	DAZZ	1,000	177,9700	177,97
1681	CINTA PLASTICA	UN	WURTH	50,000	1,9800	99,00
1682	Fita Isolante	UN	WURTH	10,000	9,8900	98,90
1683	CONECTOR	UN	RAINHA	10,000	26,2100	262,10
1684	Relé auxiliar	UN	DNI	4,000	24,9200	99,68
1685	FAROL AUXILIAR	UN	NINO	4,000	85,0500	340,20
1686	Lanterna delimitadora	Un	GF	12,000	20,4200	245,04
1687	SOQUETE 1 POLO	UN	DPAULA	6,000	8,8000	52,80
1688	Soquete 2 polos	Un	DPAULA	6,000	10,7800	64,68
1689	Soquete 69	Un	DPAULA	6,000	4,9500	29,70
1690	Lampada 1 polo	Un	PHILIPS	20,000	7,9100	158,20
1691	LAMPADA 2 POLOS	UN	PHILIPS	20,000	9,4000	188,00
1692	Lâmpada 69	UN	PHILIPS	20,000	4,9500	99,00
1693	Lampada 67	Un	PHILIPS	40,000	7,4200	296,80
1694	Lampada pingo d'agua	Un	PHILIPS	12,000	5,9300	71,16
1695	Lâmpada H-1	UN	PHILIPS	10,000	42,4300	424,30
1696	Lâmpada H3	UN	PHILIPS	10,000	38,1800	381,80
1697	Lampada H7	Un	PHILIPS	10,000	66,9600	669,60
1698	cabo de bateria	MT	DNI	5,000	59,3400	296,70
1699	Chave tic - tac	UN	MARILIA	6,000	17,8000	106,80
1700	CHAVE LUZ UNIVERSAL	Un	MARILIA	6,000	11,8700	71,22
1701	EMENDA FIO	Un	AMS	10,000	3,9600	39,60
1702	ESTATOR	UN	ARIELO	1,000	760,1200	760,12
1703	ROTOR ALTERNADOR	UN	ARIELO	1,000	776,7600	776,76
1704	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNI	GAUSS	1,000	386,0100	386,01
1705	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	NSK	3,000	45,1500	135,45
1706	PLACA RETIFICADORA	UN	GAUSS	1,000	476,5000	476,50
1707	Induzido	UN	ARIELO	1,000	523,7700	523,77
1708	BOBINA DE CAMPO	UN	ARIELO	1,000	759,6500	759,65
1709	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	193,9200	193,92
1710	SUPORTE ESCOVA	UN	UNIFAP	1,000	100,4100	100,41
1711	BUCHA MOTOR ARRANQUE	UNI	G-BUSCH	2,000	18,0000	36,00
1712	KIT CREMALHEIRA	Un	ZEN	1,000	417,1700	417,17
1713	SOLENOIDE DE PARTIDA	Un	ZM	1,000	349,3900	349,39
1714	BATERIA 105 AMP	UN	EXCELL	2,000	410,4400	820,88
1715	CORREIA	UN	GATES	2,000	137,1700	274,34
1716	ALTERNADOR	UN	BOSCH	1,000	2.449,5100	2.449,51
1717	MOTOR DE PARTIDA	UN	ZM	1,000	2.273,1100	2.273,11
1718	FILTRO OLEO	pç	TECFIL	4,000	140,3900	561,56
1719	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	NEW HOLLAN	4,000	101,5800	406,32
1720	filtro de combustivel separador	Un	PARKER	4,000	260,6900	1.042,76
1721	FILTRO HIDRAULICO	UNI	NEW HOLLAN	2,000	546,0200	1.092,04
1722	FILTRO DE TRANSMISSAO	UNI	BALDWIN	2,000	518,4500	1.036,90
1723	Filtro de ar externo	UN	TECFIL	2,000	232,9700	465,94
1724	Filtro de ar interno	UN	NEW HOLLAN	2,000	146,4700	292,94
1725	Terminal de embuti	Un	AMS	40,000	1,4900	59,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1726	TERMINAL DE PARAFUSAR	UN	AMS	40,000	1,4900	59,60
1727	Capas de terminal	UN	AMS	80,000	1,4900	119,20
1728	TERMINAL DE BATERIA	UNI	AMS	12,000	9,9100	118,92
1729	Metros de fio	Un	DNI	40,000	2,9700	118,80
1730	Metros de fio duplo	Un	DNI	40,000	4,9600	198,40
1731	Metros de espaguete conrugado	Un	DNI	40,000	6,9400	277,60
1732	METROS DE ESPAGUETE TERMORETRATIL	MT	WURTH	40,000	15,8600	634,40
1733	Fusíveis..	UN	AMS	25,000	1,4900	37,25
1734	Maxi fusiveis	UN	AMS	20,000	4,9600	99,20
1735	Mini fusiveis	UN	AMS	20,000	1,4900	29,80
1736	Porta fusiveis	UN	RAINHA	15,000	7,9300	118,95
1737	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	15,000	13,3800	200,70
1738	JOGO DE PALHETA	UN	BOSCH	2,000	163,6600	327,32
1739	Antena de radio	Un	STETSON	1,000	49,0500	49,05
1740	radio	Un	DAZZ	1,000	178,3300	178,33
1741	Cintas plasticas	UN	WURTH	50,000	1,9800	99,00
1742	Fita Isolante	UN	WURTH	10,000	9,9100	99,10
1743	CONECTOR	UN	RAINHA	10,000	26,2600	262,60
1744	Relé auxiliar	UN	DNI	4,000	24,9700	99,88
1745	FAROL AUXILIAR	UN	NINO	4,000	85,2300	340,92
1746	Lanterna delimitadora	Un	GF	12,000	20,4600	245,52
1747	SOQUETE 1 POLO	UN	DPAULA	6,000	8,8200	52,92
1748	Soquete 2 polos	Un	DPAULA	6,000	10,8000	64,80
1749	Soquete 69	Un	DPAULA	6,000	4,9600	29,76
1750	Lampada 1 polo	Un	PHILIPS	20,000	7,9300	158,60
1751	LAMPADA 2 POLOS	UN	PHILIPS	20,000	9,4100	188,20
1752	Lâmpada 69	UN	PHILIPS	20,000	4,9600	99,20
1753	Lampada 67	Un	PHILIPS	40,000	7,4300	297,20
1754	Lampada pingo d'agua	Un	PHILIPS	12,000	5,9500	71,40
1755	Lâmpada H-1	UN	PHILIPS	10,000	42,5100	425,10
1756	Lâmpada H3	UN	PHILIPS	10,000	38,2500	382,50
1757	Lampada H7	Un	PHILIPS	10,000	67,0900	670,90
1758	cabo de bateria	MT	DNI	5,000	59,4600	297,30
1759	Chave tic tac	UN	MARILIA	6,000	17,8400	107,04
1760	CHAVE LUZ UNIVERSAL	Un	MARILIA	6,000	11,8900	71,34
1761	EMENDA FIO	Un	AMS	10,000	3,9600	39,60
1762	ESTATOR	UN	ARIELO	1,000	761,6500	761,65
1763	ROTOR ALTERNADOR	UN	ARIELO	1,000	778,3300	778,33
1764	REGULADOR DE VOLTAGEM	Un	GAUSS	1,000	386,7900	386,79
1765	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	NSK	3,000	45,2400	135,72
1766	PLACA RETIFICADORA	UN	GAUSS	1,000	477,4600	477,46
1767	Induzido	UN	ARIELO	1,000	524,8300	524,83
1768	BOBINA DE CAMPO	UN	ARIELO	1,000	761,1900	761,19
1769	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	194,3200	194,32
1770	SUPORTE ESCOVA	UN	UNIFAP	1,000	100,6200	100,62
1771	BUCHA MOTOR ARRANQUE	UNI	G-BUSCH	2,000	18,0400	36,08
1772	PLANETARIA DO MOTOR DE PARTIDA	Un	ZEN	1,000	418,0100	418,01
1773	SOLENOIDE DE PARTIDA	Un	ZM	1,000	350,1000	350,10
1774	Clip ar condicionado	UN	PARKER	20,000	15,7600	315,20
1775	Conexões ar condicionado	UN	PARKER	9,000	22,6900	204,21
1776	Oring de vedação	UN	WURTH	24,000	4,9600	119,04
1777	ESPIGAO	Un	PARKER	12,000	18,7300	224,76
1778	Metros de mangueira ar condicionado	MT	PARKER	18,000	104,0600	1.873,08

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1779	Contraste	UN	WURTH	6,000	19,8200	118,92
1780	FLUSHING DE AR CONDICIONADO	Un	WURTH	6,000	158,5600	951,36
1781	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO	UN	WURTH	6,000	64,4200	386,52
1782	ELETROVENTILADOR	UN	IMOBRAS	4,000	454,4700	1.817,88
1783	TAMPA VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	26,4600	317,52
1784	VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	36,7700	441,24
1785	Filtro secador	UN	PARKER	4,000	204,1500	816,60
1786	Carga de gás.	UN	DUGOLD	6,000	178,3800	1.070,28
1787	Oleo compressor	UN	SUPERCOOL	8,000	79,2800	634,24
1788	TERMOSTATO	UN	ROBERTSHA'	2,000	136,7600	273,52
1789	PRESSOSTATO	Un	ROBERTSHA'	2,000	104,0600	208,12
1790	SELO COMPRESSOR	UN	SKALL	14,000	165,2500	2.313,50
1791	BOBINA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	261,5200	523,04
1792	ROLAMENTO COMPRESSOR	UN	VTO	4,000	208,1100	832,44
1793	POLIA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	392,4400	784,88
1794	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UN	SANDEN	1,000	1.785,5800	1.785,58
1795	CONDENSADOR	UN	PARKER	1,000	768,0100	768,01
1796	CORREIA	UN	GATES	3,000	291,9800	875,94
1797	VALVULA BLOCK	UN	PARKER	3,000	376,0800	1.128,24
1798	MOTOR DE VENTILAÇÃO INTERNO	Un	IMOBRAS	2,000	523,2500	1.046,50
1799	BATERIA 105	Un	EXCELL	2,000	411,2700	822,54
1800	ALTERNADOR	UN	BOSCH	1,000	2.454,4600	2.454,46
1801	MOTOR DE PARTIDA	UN	ZM	1,000	2.277,7000	2.277,70
1802	Filtro de Oleo	UN	TECFIL	4,000	75,1900	300,76
1803	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	TECFIL	4,000	28,8176	115,27
1804	filtro de combustivel separador	Un	TECFIL	4,000	76,0000	304,00
1805	Filtro de ar	UN	DONALDSON	2,000	589,7300	1.179,46
1806	Terminal de embuti	Un	AMS	40,000	1,4800	59,20
1807	TERMINAL DE PARAFUSAR	UN	AMS	40,000	1,4800	59,20
1808	Capas de terminal	UN	AMS	80,000	1,4800	118,40
1809	TERMINAL DE BATERIA	UNI	AMS	12,000	9,8800	118,56
1810	Metros de fio	Un	DNI	40,000	2,9600	118,40
1811	Metros de fio duplo	Un	DNI	40,000	4,9400	197,60
1812	Metros de espaguete conrugado	Un	DNI	40,000	6,9200	276,80
1813	METROS DE ESPAGUETE TERMORETRATIL	MT	WURTH	40,000	15,8100	632,40
1814	Fusíveis..	UN	AMS	25,000	1,4800	37,00
1815	Maxi fusiveis	UN	AMS	20,000	4,9400	98,80
1816	MINI FUSIVEIS	UN	AMS	20,000	1,4800	29,60
1817	Porta fusiveis	UN	RAINHA	15,000	7,9000	118,50
1818	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	15,000	13,3400	200,10
1819	JOGO DE PALHETA	UN	BOSCH	2,000	163,1700	326,34
1820	Antena de radio	Un	STETSON	1,000	48,9100	48,91
1821	radio	Un	DAZZ	1,000	177,7900	177,79
1822	Cintas plasticas	UN	WURTH	50,000	1,9800	99,00
1823	Fita Isolante	UN	WURTH	10,000	9,8800	98,80
1824	CONECTOR	UN	RAINHA	10,000	26,1800	261,80
1825	Relé auxiliar	UN	DNI	4,000	24,9000	99,60
1826	FAROL AUXILIAR	UN	NINO	4,000	84,9700	339,88
1827	Lanterna delimitadora	Un	GF	12,000	20,4000	244,80
1828	SOQUETE 1 POLO	UN	DPAULA	6,000	8,7900	52,74
1829	Soquete 2 polos	Un	DPAULA	6,000	10,7700	64,62
1830	Soquete 69	Un	DPAULA	6,000	7,9000	47,40
1831	Lampada 1 polo	Un	PHILIPS	20,000	7,9000	158,00

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1832	LAMPADA 2 POLOS	UN	PHILIPS	20,000	9,3900	187,80
1833	Lâmpada 69	UN	PHILIPS	20,000	4,9400	98,80
1834	Lampada 67	Un	PHILIPS	40,000	7,4100	296,40
1835	Lampada pingo d'agua	Un	PHILIPS	12,000	5,9300	71,16
1836	Lampada torpedo	UN	PHILIPS	10,000	14,8200	148,20
1837	Lâmpada H-1	UN	PHILIPS	10,000	42,3900	423,90
1838	Lâmpada H3	UN	PHILIPS	10,000	38,1400	381,40
1839	Lampada H7	Un	PHILIPS	10,000	66,8900	668,90
1840	CABO BATERIA	MT	DNI	5,000	59,2800	296,40
1841	EMENDA FIO	Un	AMS	10,000	3,9500	39,50
1842	Chave tic - tac	UN	MARILIA	6,000	17,7800	106,68
1843	CHAVE LUZ UNIVERSAL	Un	MARILIA	6,000	11,8600	71,16
1844	ALTERNADOR COMPLETO 24V	UN	BOSCH	1,000	2.029,0400	2.029,04
1845	motor de partida completo 24v	UN	ZM	1,000	1.924,6200	1.924,62
1846	ESTATOR	UN	ARIELO	1,000	690,3200	690,32
1847	ROTOR ALTERNADOR	UN	ARIELO	1,000	705,4300	705,43
1848	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNI	GAUSS	1,000	350,5600	350,56
1849	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	NSK	3,000	45,1000	135,30
1850	PLACA RETIFICADORA	UN	GAUSS	1,000	432,7400	432,74
1851	BOBINA DE CAMPO	UN	ARIELO	1,000	690,1200	690,12
1852	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	161,3900	161,39
1853	Suporte de escovas	UN	UNIFAP	1,000	88,9200	88,92
1854	PLANETARIA DO MOTOR DE PARTIDA	Un	ZEN	1,000	391,2500	391,25
1855	BUCHA MOTOR ARRANQUE	UNI	G-BUSCH	2,000	17,9800	35,96
1856	SOLENOIDE DE PARTIDA	Un	ZM	1,000	273,8700	273,87
1857	Clip ar condicionado	Un	PARKER	20,000	15,7100	314,20
1858	Conexões ar condicionado	UN	PARKER	9,000	22,6300	203,67
1859	Oring de vedação	UN	WURTH	24,000	4,9400	118,56
1860	ESPIGAO	Un	PARKER	12,000	18,6700	224,04
1861	Metros de mangueira ar condicionado	MT	PARKER	18,000	103,7400	1.867,32
1862	Contraste	UN	WURTH	6,000	19,7600	118,56
1863	Flushing ar condicionado	UN	WURTH	6,000	158,0800	948,48
1864	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO	UN	WURTH	6,000	64,2200	385,32
1865	ELETROVENTILADOR	UN	IMOBRAS	4,000	443,2600	1.773,04
1866	TAMPA VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	26,3800	316,56
1867	VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	35,3700	424,44
1868	FILTRO SECADOR..	Un	PARKER	4,000	303,0200	1.212,08
1869	Carga de gás.	UN	DUGOLD	6,000	177,8400	1.067,04
1870	Oleo compressor	UN	SUPERCOOL	8,000	79,0400	632,32
1871	TERMOSTATO	UN	ROBERTSHA	2,000	136,3400	272,68
1872	PRESSOSTATO	Un	ROBERTSHA	2,000	103,7400	207,48
1873	SELO COMPRESSOR	UN	SKALL	14,000	91,5900	1.282,26
1874	BOBINA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	316,5600	633,12
1875	POLIA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	391,2500	782,50
1876	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UN	SANDEN	1,000	1.722,0800	1.722,08
1877	CONDENSADOR	UN	PARKER	1,000	732,1100	732,11
1878	VALVULA BLOCK	UN	PARKER	3,000	363,1300	1.089,39
1879	EVAPORADOR DE A/C	UN	DENSO	1,000	831,6500	831,65
1880	INTERRUPTOR DE A/C	UN	MARILIA	2,000	46,7100	93,42
1881	MOTOR DE VENTILAÇÃO INTERNO	Un	IMOBRAS	2,000	522,4100	1.044,82
1882	Correia Ar Cond.	pç	GATES	3,000	257,7700	773,31
1883	BATERIA 105 AMP	UN	EXCELL	2,000	511,7800	1.023,56
1884	Filtro de Oleo	UN	TECFIL	4,000	132,8600	531,44

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1885	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	TECFIL	4,000	158,6400	634,56
1886	filtro de combustivel separador	Un	PARKER	4,000	123,9400	495,76
1887	Filtro de ar	UN	TECFIL	2,000	228,6400	457,28
1888	Terminal de embuti	Un	AMS	40,000	1,4900	59,60
1889	TERMINAL DE PARAFUSAR	UN	AMS	40,000	1,4900	59,60
1890	Capas de terminal	UN	AMS	80,000	1,4900	119,20
1891	TERMINAL DE BATERIA	UNI	AMS	12,000	9,9200	119,04
1892	Metros de fio	Un	DNI	40,000	2,9700	118,80
1893	Metros de fio duplo	Un	DNI	40,000	4,9600	198,40
1894	Metros de espaguete conrugado	Un	DNI	40,000	6,9400	277,60
1895	METROS DE ESPAGUETE TERMORETRATIL	MT	WURTH	40,000	15,8600	634,40
1896	Fusíveis..	UN	AMS	25,000	1,4900	37,25
1897	Maxi fusíveis	Un	AMS	20,000	4,9600	99,20
1898	MINI FUSIVEIS	UN	AMS	20,000	1,4900	29,80
1899	Porta fusiveis	UN	RAINHA	15,000	7,9300	118,95
1900	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	15,000	13,3900	200,85
1901	JOGO DE PALHETA	UN	BOSCH	2,000	163,7500	327,50
1902	Antena de radio	Un	STETSON	1,000	49,0800	49,08
1903	radio	Un	DAZZ	1,000	178,4200	178,42
1904	Cintas plasticas	UN	WURTH	50,000	1,4900	74,50
1905	Fita Isolante	UN	WURTH	10,000	9,9200	99,20
1906	CONECTOR	UN	RAINHA	10,000	26,2700	262,70
1907	BUZINA	UN	BOSCH	2,000	65,0400	130,08
1908	Relé auxiliar	UN	DNI	4,000	24,9900	99,96
1909	Sirêne	UN	DNI	2,000	44,6200	89,24
1910	FAROL AUXILIAR	UN	NINO	4,000	85,2700	341,08
1911	Lanterna delimitadora	Un	GF	12,000	20,4700	245,64
1912	SOQUETE 1 POLO	UN	DPAULA	6,000	8,8200	52,92
1913	Soquete 2 polos	Un	DPAULA	6,000	10,8100	64,86
1914	Soquete 69	Un	DPAULA	6,000	4,9600	29,76
1915	Lampada 1 polo	Un	PHILIPS	20,000	7,9300	158,60
1916	LAMPADA 2 POLOS	UN	PHILIPS	20,000	9,4200	188,40
1917	Lâmpada 69	UN	PHILIPS	20,000	4,9600	99,20
1918	Lampada 67	Un	PHILIPS	40,000	7,4400	297,60
1919	Lampada pingo d'agua	Un	PHILIPS	12,000	5,9500	71,40
1920	Lâmpada H-1	UN	PHILIPS	10,000	42,5400	425,40
1921	Lâmpada H3	UN	PHILIPS	10,000	38,2700	382,70
1922	Lampada H7	Un	PHILIPS	10,000	67,1200	671,20
1923	ALTERNADOR	UN	BOSCH	1,000	2.632,4300	2.632,43
1924	Clip ar condicionado	UN	PARKER	20,000	15,7600	315,20
1925	Conexões ar condicionado	UN	PARKER	9,000	22,7100	204,39
1926	Oring de vedação	UN	WURTH	24,000	4,9600	119,04
1927	ESPIGAO	Un	PARKER	12,000	18,7400	224,88
1928	Metros de mangueira ar condicionado	MT	PARKER	18,000	104,1100	1.873,98
1929	Contraste	UN	WURTH	6,000	19,8300	118,98
1930	Flushing ar condicionado	UN	WURTH	6,000	188,3900	1.130,34
1931	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO	UN	WURTH	6,000	64,4500	386,70
1932	ELETROVENTILADOR	UN	IMOBRAS	2,000	1.576,4900	3.152,98
1933	TAMPA VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	26,4700	317,64
1934	VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	35,2000	422,40
1935	Filtro secador	UN	PARKER	4,000	321,2500	1.285,00
1936	Cargas de gás	UN	DUGOLD	4,000	178,4700	713,88
1937	Oleo compressor	UN	SUPERCOOL	8,000	79,3200	634,56

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1938	TERMOSTATO	UN	ROBERTSHA	2,000	136,8300	273,66
1939	PRESSOSTATO	Un	ROBERTSHA	2,000	104,1100	208,22
1940	SELO COMPRESSOR	UN	SKALL	14,000	94,1900	1.318,66
1941	BOBINA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	351,9800	703,96
1942	ROLAMENTO COMPRESSOR	UN	VTO	4,000	178,4700	713,88
1943	POLIA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	283,0700	566,14
1944	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UN	SANDEN	1,000	1.952,2600	1.952,26
1945	CONDENSADOR	UN	PARKER	1,000	1.735,1300	1.735,13
1946	Correia Ar Cond.	pç	GATES	3,000	128,9000	386,70
1947	BOMBA DE AGUA DO LIMPADOR	UN	SCHADEK	1,000	64,4500	64,45
1948	REBITE LONA DE FREIO	Un	WURTH	230,000	0,5000	115,00
1949	MOLAS MESTRE DIANTEIRAS	UN	OBENAUS	2,000	3.866,8500	7.733,70
1950	MOLAS MESTRE TRASEIRA	UN	OBENAUS	2,000	3.866,8500	7.733,70
1951	BUCHAS DE MOLA	Un	OBENAUS	8,000	495,7500	3.966,00
1952	SUPORTE DE MOLA	UN	OBENAUS	2,000	1.288,9500	2.577,90
1953	GRAMPOS DE MOLA	Un	OBENAUS	2,000	287,5400	575,08
1954	JOGO LONAS DE FREIO	Un	FRASLE	2,000	416,4300	832,86
1955	CUICAS DE FREIO COMPLETA COM DIAFRAGMA	Un	FMASTER	2,000	1.140,2300	2.280,46
1956	DIAFRAGMA CUICA DE FREIO	Un	BINS	4,000	47,5900	190,36
1957	PARAFUSO DE RODA	UNI	ZM	5,000	61,9700	309,85
1958	COXIM DE CABINE DIANTEIRO	Un	REI	2,000	386,6900	773,38
1959	COXIM DE CABINE TRASEIRO	Un	REI	2,000	495,7500	991,50
1960	AMORTECEDOR SUSPENSÃO	Un	COFAP	2,000	594,9000	1.189,80
1961	TERMINAL DE DIREÇÃO	UN	TRW	2,000	386,6900	773,38
1962	Pivos de suspensão	UN	TRW	2,000	386,6900	773,38
1963	TIRANTE EM V	Un	IABV	1,000	4.164,3000	4.164,30
1964	BUCHA DO TIRANTE	Un	IABV	2,000	584,9900	1.169,98
1965	Correia Alternador	UN	GATES	2,000	196,8100	393,62
1966	Mangueira inferior do radiador	UN	JAMAICA	2,000	579,0400	1.158,08
1967	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	UN	JAMAICA	2,000	164,4900	328,98
1968	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UN	RESERPLAS	1,000	536,6000	536,60
1969	BARRICA DE AGUA	UN	BEPO	1,000	152,6900	152,69
1970	KIT PELICULAS DE VIDRO	Un	3M	1,000	297,4500	297,45
1971	RETROVISOR LADO ESQUERDO	Un	VOLVO	1,000	480,8800	480,88
1972	RETROVISOR LADO DIREITO	Un	VOLVO	1,000	480,8800	480,88
1973	METROS MANGUEIRA DE AR 10MM	Un	WURTH	10,000	7,9300	79,30
1974	MANGUEIRA ESPIRAL	Un	ENGATCAR	1,000	111,5400	111,54
1975	CONEXÃO ENGATE RAPIDO	Un	WURTH	5,000	15,3700	76,85
1976	REVESTIMENTO DE BANCOS	Un	MONSHELL	1,000	644,4800	644,48
1977	REVESTIMENTO CABINE	Un	MONSHELL	1,000	381,7300	381,73
1978	BOMBA DE ÁGUA	pç	SCHADEK	1,000	644,4800	644,48
1979	INTERUPTOR DE RÉ	Un	3RHO	2,000	180,9500	361,90
1980	EMENDA FIO	Un	AMS	10,000	3,9700	39,70
1981	Chave tic - tac	UN	MARILIA	6,000	17,8500	107,10
1982	CHAVE LUZ UNIVERSAL	Un	MARILIA	6,000	11,9000	71,40
1983	METRO CABO DE BATERIA	Un	DNI	5,000	11,9000	59,50
1984	BATERIA 105 AMP	UN	EXCELL	2,000	411,4700	822,94
1985	Filtro de oleo	UN	TECFIL	2,000	55,5400	111,08
1986	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	MASSEY FER	2,000	72,7700	145,54
1987	Filtro de ar interno	UN	MASSEY FER	2,000	141,3200	282,64
1988	Filtro de ar externo	UN	MASSEY FER	2,000	196,0250	392,05
1989	Terminal de embuti	Un	AMS	40,000	1,4900	59,60
1990	TERMINAL DE PARAFUSAR	UN	AMS	40,000	1,4900	59,60

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1991	Capas de terminal	UN	AMS	80,000	1,4900	119,20
1992	TERMINAL DE BATERIA	UNI	AMS	12,000	9,9000	118,80
1993	Metros de fio	Un	DNI	40,000	2,9700	118,80
1994	Metros de fio duplo	Un	DNI	40,000	4,9500	198,00
1995	Metros de espaguete conrugado	Un	DNI	40,000	6,9300	277,20
1996	METROS DE ESPAGUETE TERMORETRATIL	MT	WURTH	40,000	15,8400	633,60
1997	Fusiveis	UN	AMS	25,000	1,4900	37,25
1998	Maxi fusíveis	Un	AMS	20,000	4,9500	99,00
1999	MINI FUSIVEIS	UN	AMS	20,000	1,4900	29,80
2000	Porta fusiveis	UN	RAINHA	15,000	7,9200	118,80
2001	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	15,000	13,3700	200,55
2002	JOGO DE PALHETA	UN	BOSCH	2,000	163,5000	327,00
2003	Antena de radio	Un	STETSON	1,000	49,0100	49,01
2004	radio	Un	DAZZ	1,000	178,1500	178,15
2005	Cintas plasticas	UN	WURTH	50,000	1,9800	99,00
2006	Fita Isolante	UN	WURTH	10,000	9,9000	99,00
2007	CONECTOR	UN	RAINHA	10,000	26,2400	262,40
2008	Relé auxiliar	UN	DNI	4,000	24,9500	99,80
2009	FAROL AUXILIAR	UN	NINO	4,000	85,1400	340,56
2010	Lanterna delimitadora	Un	GF	12,000	20,4400	245,28
2011	SOQUETE 1 POLO	UN	DPAULA	6,000	8,8100	52,86
2012	Soquete 2 polos	Un	DPAULA	6,000	10,7900	64,74
2013	Soquete 69	Un	DPAULA	6,000	4,9500	29,70
2014	Lampada 1 polo	Un	PHILIPS	20,000	7,9200	158,40
2015	Lampadas 2 polos	UN	PHILIPS	20,000	9,4100	188,20
2016	Lâmpada 69	UN	PHILIPS	20,000	4,9500	99,00
2017	Lampada 67	Un	PHILIPS	40,000	7,4300	297,20
2018	Lampada pingo d'agua	Un	PHILIPS	12,000	5,9400	71,28
2019	Lâmpada H-1	UN	PHILIPS	10,000	42,4700	424,70
2020	Lâmpada H3	UN	PHILIPS	10,000	38,2100	382,10
2021	Lampada H7	Un	PHILIPS	10,000	67,0200	670,20
2022	cabo de bateria	MT	DNI	5,000	59,4000	297,00
2023	Chave tic - tac	UN	MARILIA	6,000	17,8200	106,92
2024	CHAVE LUZ UNIVERSAL	Un	MARILIA	6,000	11,8800	71,28
2025	EMENDA FIO	Un	AMS	10,000	3,9600	39,60
2026	ESTATOR	UN	ARIELO	1,000	195,8000	195,80
2027	ROTOR ALTERNADOR	UN	ARIELO	1,000	302,3500	302,35
2028	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNI	GAUSS	1,000	128,3000	128,30
2029	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	NSK	3,000	45,1900	135,57
2030	PLACA RETIFICADORA	UN	GAUSS	1,000	136,3900	136,39
2031	Induzido	UN	ARIELO	1,000	509,5500	509,55
2032	BOBINA DE CAMPO	UN	ARIELO	1,000	214,9800	214,98
2033	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	208,3700	208,37
2034	Suporte de escovas	UN	UNIFAP	1,000	77,7000	77,70
2035	BUCHA MOTOR ARRANQUE	UNI	G-BUSCH	2,000	18,0200	36,04
2036	PLANETARIA DO MOTOR DE PARTIDA	Un	ZEN	1,000	204,5300	204,53
2037	SOLENOIDE DE PARTIDA	Un	ZM	1,000	239,5800	239,58
2038	CORREIA	UN	GATES	3,000	137,3100	411,93
2039	BATERIA 105 AMP	UN	EXCELL	2,000	410,8500	821,70
2040	Filto oleo	UN	TECFIL	4,000	97,0700	388,28
2041	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	TECFIL	4,000	144,6100	578,44
2042	filtro de combustivel separador	Un	PARKER	4,000	194,1400	776,56
2043	Filtro de ar	UN	TECFIL	2,000	228,4100	456,82

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2044	Terminal de embuti	Un	AMS	40,000	1,4900	59,60
2045	TERMINAL DE PARAFUSAR	UN	AMS	40,000	1,4900	59,60
2046	Capas de terminal	UN	AMS	80,000	1,4900	119,20
2047	TERMINAL DE BATERIA	UNI	AMS	12,000	9,9100	118,92
2048	Metros de fio	Un	DNI	40,000	2,9700	118,80
2049	Metros de fio duplo	Un	DNI	40,000	4,9500	198,00
2050	Metros de espaguete conrugado	Un	DNI	40,000	6,9300	277,20
2051	METROS DE ESPAGUETE TERMORETRATIL	MT	WURTH	40,000	15,8500	634,00
2052	Fusíveis..	UN	AMS	25,000	1,4900	37,25
2053	Maxi fusíveis	Un	AMS	20,000	4,9500	99,00
2054	MINI FUSIVEIS	UN	AMS	20,000	1,4900	29,80
2055	Porta fusiveis	UN	RAINHA	15,000	7,9200	118,80
2056	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	15,000	13,3700	200,55
2057	JOGO DE PALHETA	UN	BOSCH	2,000	163,5800	327,16
2058	Antena de radio	Un	STETSON	1,000	49,0300	49,03
2059	radio	Un	DAZZ	1,000	178,2400	178,24
2060	Cintas plasticas	UN	WURTH	50,000	1,4900	74,50
2061	Fita Isolante	UN	WURTH	10,000	9,9100	99,10
2062	CONECTOR	UN	RAINHA	10,000	26,2500	262,50
2063	BUZINA	UN	BOSCH	2,000	64,9800	129,96
2064	Relé auxiliar	UN	DNI	4,000	24,9600	99,84
2065	Sirêne	UN	DNI	2,000	44,5700	89,14
2066	FAROL AUXILIAR	UN	NINO	4,000	85,1800	340,72
2067	Lanterna delimitadora	Un	GF	12,000	20,4500	245,40
2068	SOQUETE 1 POLO	UN	DPAULA	6,000	8,8200	52,92
2069	Soquete 2 polos	Un	DPAULA	6,000	10,8000	64,80
2070	Soquete 69	Un	DPAULA	6,000	4,9500	29,70
2071	Lampada 1 polo	Un	PHILIPS	20,000	7,9200	158,40
2072	Lampadas 2 polos	UN	PHILIPS	20,000	9,4100	188,20
2073	Lâmpada 69	UN	PHILIPS	20,000	4,9500	99,00
2074	Lampada 67	Un	PHILIPS	40,000	7,4300	297,20
2075	Lampada pingo d'agua	Un	PHILIPS	12,000	5,9400	71,28
2076	Lâmpada H-1	UN	PHILIPS	10,000	42,4900	424,90
2077	Lâmpada H3	UN	PHILIPS	10,000	38,2300	382,30
2078	Lampada H7	Un	PHILIPS	10,000	67,0600	670,60
2079	ALTERNADOR	UN	BOSCH	1,000	2.629,7800	2.629,78
2080	Clip ar condicionado	Un	PARKER	20,000	15,7500	315,00
2081	Conexões ar condicionado	UN	PARKER	9,000	22,6800	204,12
2082	Oring de vedação	UN	WURTH	24,000	4,9500	118,80
2083	ESPIGAO	Un	PARKER	12,000	18,7200	224,64
2084	Metros de mangueira de ar condicionado	UN	PARKER	18,000	104,0000	1.872,00
2085	Contraste	UN	WURTH	6,000	19,8100	118,86
2086	FLUSHING DE AR CONDICIONADO	Un	WURTH	6,000	188,2000	1.129,20
2087	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO	UN	WURTH	6,000	64,3800	386,28
2088	ELETROVENTILADOR	UN	IMOBRAS	2,000	1.574,9000	3.149,80
2089	TAMPA VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	26,4500	317,40
2090	VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	35,1600	421,92
2091	Filtro secador	UN	PARKER	4,000	320,9200	1.283,68
2092	CARGA DE GÁS..	Un	DUGOLD	4,000	178,2900	713,16
2093	Oleo compressor	UN	SUPERCOOL	8,000	79,2400	633,92
2094	TERMOSTATO	UN	ROBERTSHA'	2,000	136,6900	273,38
2095	PRESSOSTATO	Un	ROBERTSHA'	2,000	104,0000	208,00
2096	SELO COMPRESSOR	UN	SKALL	14,000	94,1000	1.317,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2097	BOBINA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	351,6300	703,26
2098	ROLAMENTO COMPRESSOR	UN	VTO	4,000	178,2900	713,16
2099	POLIA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	282,7900	565,58
2100	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UN	SANDEN	1,000	2.540,6300	2.540,63
2101	CONDENSADOR	UN	PARKER	1,000	1.733,3800	1.733,38
2102	Correia Ar Cond.	pç	GATES	3,000	128,7700	386,31
2103	BOMBA DE AGUA DO LIMPADOR	UN	MARILIA	1,000	64,3800	64,38
2104	REBITE LONA DE FREIO	Un	WURTH	230,000	0,5000	115,00
2105	MOLAS MESTRE DIANTEIRAS	UN	OBENAUS	2,000	2.426,7300	4.853,46
2106	MOLAS MESTRE TRASEIRA	UN	OBENAUS	2,000	2.426,7300	4.853,46
2107	BUCHAS DE MOLA	Un	OBENAUS	8,000	495,2500	3.962,00
2108	SUPORTE DE MOLA	UN	OBENAUS	2,000	1.287,6500	2.575,30
2109	GRAMPOS DE MOLA	Un	OBENAUS	2,000	287,2500	574,50
2110	JOGO LONAS DE FREIO	Un	FRASLE	2,000	416,0100	832,02
2111	CUICAS DE FREIO COMPLETA COM DIAFRAGMA	Un	FMASTER	2,000	1.139,0800	2.278,16
2112	DIAFRAGMA CUICA DE FREIO	Un	BINS	4,000	47,5400	190,16
2113	CONJUNTO PARAFUSO DE RODA	Un	ZM	5,000	61,9100	309,55
2114	COXIM DE CABINE DIANTEIRO	Un	REI	2,000	386,3000	772,60
2115	COXIM DE CABINE TRASEIRO	Un	REI	2,000	495,2500	990,50
2116	AMORTECEDOR SUSPENSÃO	Un	COFAP	2,000	594,3000	1.188,60
2117	TERMINAL DE DIREÇÃO	UN	TRW	2,000	386,3000	772,60
2118	Pivos de suspensão	UN	TRW	2,000	386,3000	772,60
2119	TIRANTE EM V	Un	IABV	1,000	4.160,1000	4.160,10
2120	BUCHA DO TIRANTE	Un	IABV	2,000	584,4000	1.168,80
2121	Correia Alternador	UN	GATES	2,000	196,6100	393,22
2122	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	UN	JAMAICA	2,000	97,5600	195,12
2123	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	UN	JAMAICA	2,000	124,4100	248,82
2124	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UN	RESERPLAS	1,000	536,0600	536,06
2125	BARRICA DE AGUA	UN	BEPO	1,000	152,5400	152,54
2126	KIT PELICULAS DE VIDRO	Un	3M	1,000	297,1500	297,15
2127	RETROVISOR LADO ESQUERDO	Un	VOLVO	1,000	480,3900	480,39
2128	RETROVISOR LADO DIREITO	Un	VOLVO	1,000	480,3900	480,39
2129	METROS MANGUEIRA DE AR 10MM	Un	WURTH	10,000	7,9200	79,20
2130	MANGUEIRA ESPIRAL	Un	ENGATCAR	1,000	111,4300	111,43
2131	CONEXÃO ENGATE RAPIDO	Un	WURTH	5,000	15,3500	76,75
2132	REVESTIMENTO DE BANCOS	Un	MONSHELL	1,000	643,8300	643,83
2133	BOMBA DE ÁGUA	pç	SCHADEK	1,000	643,8300	643,83
2134	INTERUPTOR DE RÉ	Un	3RHO	1,000	180,7700	180,77
2135	AMORTECEDOR DE CABINE TRASEIRO	Un	COFAP	2,000	782,5000	1.565,00
2136	AMORTECEDOR DE CAPÔ DIANTEIRO	UN	COFAP	2,000	792,4000	1.584,80
2137	EMENDA FIO	Un	AMS	10,000	3,9600	39,60
2138	Chave tic - tac	UN	MARILIA	6,000	17,8300	106,98
2139	CHAVE LUZ UNIVERSAL	Un	MARILIA	6,000	11,8900	71,34
2140	METRO CABO DE BATERIA	Un	DNI	5,000	11,8900	59,45
2141	REVESTIMENTO CABINE	Un	MONSHELL	1,000	381,3400	381,34
2142	BATERIA 105 AMP	UN	EXCELL	2,000	411,0600	822,12
2143	FILTRO OLEO	pç	TECFIL	4,000	139,9600	559,84
2144	Filtro Combustivel	UN	FLETGUARD	4,000	175,4600	701,84
2145	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UN	TECFIL	4,000	76,0000	304,00
2146	Filtro de ar interno	UN	DONALDSON	2,000	117,6600	235,32
2147	Filtro de ar externo	UN	DONALDSON	2,000	140,9900	281,98
2148	FILTRO HIDRAULICO	UNI	DONALDSON	2,000	592,1100	1.184,22
2149	Terminal de embuti	Un	AMS	40,000	1,4800	59,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2150	TERMINAL DE PARAFUSAR	UN	AMS	40,000	1,4800	59,20
2151	Capas de terminal	UN	AMS	80,000	1,4800	118,40
2152	TERMINAL DE BATERIA	UNI	AMS	12,000	9,8800	118,56
2153	Metros de fio	Un	DNI	40,000	2,9600	118,40
2154	Metros de fio duplo	Un	DNI	40,000	4,9400	197,60
2155	Metros de espaguete conrugado	Un	DNI	40,000	6,9200	276,80
2156	METROS DE ESPAGUETE TERMORETRATIL	MT	WURTH	40,000	15,8100	632,40
2157	Fusiveis	UN	AMS	25,000	1,4800	37,00
2158	Maxi fusíveis	Un	AMS	20,000	4,9400	98,80
2159	MINI FUSIVEIS	UN	AMS	20,000	1,4800	29,60
2160	Porta fusiveis	UN	RAINHA	15,000	7,9000	118,50
2161	Porta fusivel maxi	UN	RAINHA	15,000	13,3400	200,10
2162	JOGO DE PALHETA	UN	BOSCH	2,000	163,1700	326,34
2163	Antena de radio	Un	STETSON	1,000	48,9100	48,91
2164	radio	Un	DAZZ	1,000	177,7900	177,79
2165	Cintas plasticas	UN	WURTH	50,000	1,9800	99,00
2166	Fita Isolante	UN	WURTH	10,000	9,8800	98,80
2167	CONECTOR	UN	RAINHA	10,000	26,1800	261,80
2168	Relé auxiliar	UN	DNI	4,000	15,0200	60,08
2169	FAROL AUXILIAR	UN	NINO	4,000	84,9700	339,88
2170	Lanterna delimitadora	Un	GF	12,000	20,4000	244,80
2171	SOQUETE 1 POLO	UN	DPAULA	6,000	8,7900	52,74
2172	Soquete 2 polos	Un	DPAULA	6,000	10,7700	64,62
2173	Soquete 69	Un	DPAULA	6,000	7,9000	47,40
2174	Lampada 1 polo	Un	PHILIPS	20,000	5,9300	118,60
2175	Lampadas 2 polos	UN	PHILIPS	20,000	4,9400	98,80
2176	Lâmpada 69	UN	PHILIPS	20,000	3,9500	79,00
2177	Lampada 67	Un	PHILIPS	40,000	5,4300	217,20
2178	Lampada pingo d'agua	Un	PHILIPS	12,000	4,9400	59,28
2179	Lâmpada H-1	UN	PHILIPS	10,000	24,6000	246,00
2180	Lâmpada H3	UN	PHILIPS	10,000	31,0200	310,20
2181	Lampada H7	Un	PHILIPS	10,000	44,7600	447,60
2182	ESTATOR	UN	ARIELO	1,000	690,3200	690,32
2183	ROTOR ALTERNADOR	UN	ARIELO	1,000	705,4300	705,43
2184	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNI	GAUSS	1,000	350,5600	350,56
2185	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	NSK	3,000	45,1000	135,30
2186	PLACA RETIFICADORA	UN	GAUSS	1,000	432,7400	432,74
2187	Induzido	UN	ARIELO	1,000	718,9200	718,92
2188	BOBINA DE CAMPO	UN	ARIELO	1,000	690,1200	690,12
2189	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	161,3900	161,39
2190	Suporte de escovas	UN	UNIFAP	1,000	91,1900	91,19
2191	BUCHA MOTOR ARRANQUE	UNI	G-BUSCH	2,000	17,9800	35,96
2192	PLANETARIA DO MOTOR DE PARTIDA	Un	ZEN	1,000	391,2500	391,25
2193	SOLENOIDE DE PARTIDA	Un	ZM	1,000	273,8700	273,87
2194	Clip ar condicionado	UN	PARKER	20,000	15,7100	314,20
2195	Conexões ar condicionado	UN	PARKER	9,000	22,6300	203,67
2196	Oring de vedação	UN	WURTH	24,000	4,9400	118,56
2197	ESPIGAO	Un	PARKER	12,000	18,6700	224,04
2198	Metros de mangueira ar condicionado	MT	PARKER	18,000	103,7400	1.867,32
2199	Contraste	UN	WURTH	6,000	19,7600	118,56
2200	Flushing ar condicionado	UN	WURTH	6,000	158,0800	948,48
2201	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO	UN	WURTH	6,000	64,2200	385,32
2202	ELETROVENTILADOR	UN	IMOBRAS	4,000	453,1000	1.812,40

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2203	TAMPA VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	25,0000	300,00
2204	VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	21,4400	257,28
2205	Filtro secador	UN	PARKER	4,000	233,6600	934,64
2206	Cargas de gás	UN	DUGOLD	6,000	177,8400	1.067,04
2207	Oleo compressor	UN	SUPERCOOL	8,000	79,0400	632,32
2208	TERMOSTATO	UN	ROBERTSHA'	2,000	136,3400	272,68
2209	PRESSOSTATO	Un	ROBERTSHA'	2,000	103,7400	207,48
2210	SELO COMPRESSOR	UN	SKALL	14,000	91,5900	1.282,26
2211	BOBINA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	316,5600	633,12
2212	POLIA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	391,2500	782,50
2213	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO..	Un	SANDEN	1,000	1.524,4800	1.524,48
2214	CONDENSADOR	UN	PARKER	1,000	732,1100	732,11
2215	VALVULA BLOCK	UN	PARKER	3,000	363,1300	1.089,39
2216	EVAPORADOR DE A/C	UN	DENSO	1,000	831,6500	831,65
2217	INTERRUPTOR DE A/C	UN	MARILIA	2,000	46,7100	93,42
2218	MOTOR DE VENTILAÇÃO INTERNO	Un	IMOBRAS	2,000	522,4100	1.044,82
2219	Correia Ar Cond.	pç	GATES	3,000	237,1200	711,36
2220	cabo de bateria	MT	DNI	5,000	59,2800	296,40
2221	EMENDA FIO	Un	AMS	10,000	3,9500	39,50
2222	Chave tic tac	UN	MARILIA	6,000	17,7800	106,68
2223	CHAVE LUZ UNIVERSAL	Un	MARILIA	6,000	11,8600	71,16
2224	Bateria 150 Amp	UN	EXCELL	2,000	577,9800	1.155,96
2225	ALTERNADOR COMPLETO	Un	BOSCH	1,000	1.974,0200	1.974,02
2226	MOTOR DE PARTIDA	UN	ZM	1,000	2.127,8400	2.127,84

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,4 de Janeiro de 2019.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME CNPJ: 72.378.052/0001-07

ATA REGISTRO DE PREÇO 02.2019

Publicação Nº 1906292

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 298/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 216/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2019

No dia 4 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 216/2018, Processo Licitatório nº. 298/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação através de REGISTRO DE PREÇO a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, GEOMETRIA E BALANCEMANTO, CHAPARIAS COM PINTURA, POLIMENTO EM TODOS OS VEICULOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS (EXCETO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE), conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente proces Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8554	AUTO MECANICA BERLIN LTDA ME	3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 16
6046	Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME	1, 2, 13
8421	Diesel Ipora Com. Pecas Bombas Injetoras Ltda - Me	17, 18, 19

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO MECANICA BERLIN LTDA ME	07.625.024/0001-85	BERLINDO JOSE BOURSCHEIDT	039.595.539-43
Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME	72.378.052/0001-07	NEIVA GRIEBELER	052.091.239-01
Diesel Ipora Com. Pecas Bombas Injetoras Ltda - Me	06.200.496/0001-23	JOÃO VANDERLEI C DE AMORIM	658.736.370-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação através de REGISTRO DE PREÇO a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, GEOMETRIA E BALANCEMANTO, CHAPARIAS COM PINTURA, POLIMENTO EM TODOS OS VEICULOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS (EXCETO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE), conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente proces
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	HORAS DE MAO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS PREVENTIVOS, CORRETIVOS E ELETRONICO PARA MÁQUINAS PESADAS.	HS	MEC GRIEBE	400,000	85,0000	34.000,00
2	DESLOCAMENTO PARA ASSISTÊNCIA COM SERVIÇOS MECÂNICOS FORA DA OFICINA PARA MÁQUINAS PESADAS	KM	MEC GRIEBE	100,000	2,1000	210,00
13	ENDIREITAMENTO DE RODA	UN	MEC GRIEBE	10,000	35,0000	350,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 298/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 216/2018

Fornecedor: 8421 - Diesel Ipora Com. Pecas Bombas Injetoras Ltda - Me

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA FAZER A RETIRADA, DIAGNÓSTICO, CONSERTO E RECOLOCAÇÃO DE BOMBA INJETORA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	UN	DIESEL IPOR	20,000	500,0000	10.000,00
18	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA FAZER A RETIRADA DIAGNÓSTICO, CONSERTO E RECOLOCAÇÃO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO(ELETRÔNICA)	UN	DIESEL IPOR	25,000	300,0000	7.500,00
19	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA FAZER RETIRADA, TESTE E RECOLOCAR OU TROCAR INJETOR ELETRÔNICO	UN	DIESEL IPOR	140,000	80,0000	11.200,00

Fornecedor: 8554 - AUTO MECANICA BERLIN LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	HORAS DE MAO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS PREVENTIVOS, CORRETIVOS E ELETRONICO PARA VEICULOS MÉDIOS.	HS	BERLIN	100,000	69,0000	6.900,00
4	DESLOCAMENTO PARA ASSISTÊNCIA COM SERVIÇOS MECÂNICOS FORA DA OFICINA PARA VEÍCULOS MÉDIOS.	KM	BERLIN	50,000	2,5000	125,00
5	HORAS DE MAO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS PREVENTIVOS, CORRETIVOS E ELETRONICO PARA VEICULOS LEVES.	HS	BERLIN	200,000	55,0000	11.000,00
6	DESLOCAMENTO PARA ASSISTÊNCIA COM SERVIÇOS MECÂNICOS FORA DA OFICINA PARA VEÍCULOS LEVES.	KM	BERLIN	50,000	2,5000	125,00
7	REBOQUE DE VEÍCULOS ATÉ A OFICINA VEÍCULOS LEVES	KM	BERLIN	50,000	4,0000	200,00
8	HORAS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇAO DE ÔNIBUS ESCOLARES E MICRO ÔNIBUS	HS	BERLIN	250,000	79,0000	19.750,00
9	DESLOCAMENTO PARA ASSISTÊNCIA COM SERVIÇOS MECÂNICOS FORA DA OFICINA PARA ÔNIBUS ESCOLARES E MICRO ONIBUS	KM	BERLIN	250,000	2,5000	625,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOMETRIA, VEÍCULOS MÉDIOS	UN	BERLIN	20,000	65,0000	1.300,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOMETRIA, VEÍCULOS LEVES	UN	BERLIN	20,000	60,0000	1.200,00
14	CAMBAGEM ;	UN	BERLIN	15,000	20,0000	300,00
15	BALANCEAMENTO RODA LIGA LEVE.	UN	BERLIN	30,000	12,0000	360,00
16	BALANCEAMENTO RODA DE FERRO.	UN	BERLIN	40,000	8,0000	320,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 298/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 216/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,4 de Janeiro de 2019.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AUTO MECANICA BERLIN LTDA ME	CNPJ: 07.625.024/0001-85	_____
Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME	CNPJ: 72.378.052/0001-07	_____
Diesel Ipora Com. Pecas Bombas Injetoras Ltda - Me	CNPJ: 06.200.496/0001-23	_____

ATA REGISTRO DE PREÇO 03.2019

Publicação Nº 1906295

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 4/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2019

No dia 16 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 3/2019, Processo Licitatório nº. 4/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS E MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E DEMAIS VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8554	AUTO MECANICA BERLIN LTDA ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO MECANICA BERLIN LTDA ME	07.625.024/0001-85	MARIA S. BOURSCHEIDT	023.149.929-97

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS E MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E DEMAIS VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8554 - AUTO MECANICA BERLIN LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Abraçadeira mangueira	UN	wurth	8,000	5,0000	40,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI	Kayaba	2,000	450,0000	900,00
3	Amortecedor traseiro	pç	Kayaba	2,000	308,0000	616,00
4	Bucha bandeja inferior	UN	Axios	2,000	94,5000	189,00
5	Cabo freio Mao diant.	Un	Cabovel	1,000	194,2500	194,25
6	Cabo freio de Mao tras.	Un	Cabovel	1,000	232,7500	232,75
7	Correia Alternador	UN	Gates	1,000	35,0000	35,00
8	DISCO FREIO TRASEIRO SÓLIDO	UN	Fremax	2,000	200,0000	400,00

Fornecedor: 8554 - AUTO MECANICA BERLIN LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	Filtro Ar	UN	Tecfil	1,000	68,5000	68,50
10	Filtro Combustivel	UN	Tecfil	1,000	30,0000	30,00
11	FILTRO OLEO	pç	Tecfil	1,000	80,0000	80,00
12	Fluido freio dot 3	UN	controil	2,000	14,0000	28,00
13	Fusiveis	UN	ams	10,000	1,0000	10,00
14	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UN	Wiltec	1,000	150,0000	150,00
15	JOGO PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	UN	frasle	1,000	105,0000	105,00
16	JOGO SAPATA C/ LONA FREIO MÃO	UN	frasle	1,000	147,5000	147,50
17	KIT COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	UN	Nakata	1,000	52,5000	52,50
18	Lâmpada 1 polo 12v	UN	HBL	5,000	3,5000	17,50
19	LAMPADA 2 POLOS 12 V	UN	HBL	5,000	3,5000	17,50
20	Lâmpada 69	UN	HBL	5,000	3,5000	17,50
21	Lâmpada H3	UN	osram	4,000	20,0000	80,00
22	LÂMPADA H4 12V	UN	osram	1,000	20,0000	20,00
23	Lâmpada 1 polo 12v	UN	HBL	4,000	3,5000	14,00
24	LAMPADA 2 POLOS 12 V	UN	HBL	4,000	3,5000	14,00
25	LAMPADAS PINGAO 12V	UN	HBL	3,000	3,5000	10,50
26	LTS LIQUIDO RADIADOR CONCENTRADO	UN	HB	4,000	15,0000	60,00
27	LTS OLEO 15W40	UN	Petronas	10,000	18,0000	180,00
28	ÓLEO DIREÇÃO HIDRAULICA ATF TIPO A	LT	LION	3,000	15,0000	45,00
29	PAR BATENTE COIFA DIANTEIRA P/ 2 LADOS	UN	Sampel	1,000	150,0000	150,00
30	Parafuso 8mm.	UN	Cizer	6,000	2,0000	12,00
31	PIVO BANDEJA LADO DIREITO	UN	Driwe	1,000	130,0000	130,00
32	PIVO BANDEJA LADO ESQUERDO	UN	Viemar	1,000	130,0000	130,00
33	PIVO LADO DIREITO	UN	Drive	1,000	130,0000	130,00
34	Pivô lado esquerdo	UN	Viemar	1,000	130,0000	130,00
35	PORCA 8MM	UN	Ciser	6,000	1,0000	6,00
36	ROLAMENTO CUBO RODA DIANTEIRO	UN	Fag	2,000	300,0000	600,00
37	TERMINAL BATERIA	UN	Start	4,000	1,5000	6,00
38	TERMINAL FIO	Un	IMS	10,000	1,0000	10,00
317	abraçadeira fixa tubo escapamento	UN	TIPC	3,000	124,0000	372,00
318	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI	Monroe	2,000	233,0000	466,00
319	Amortecedor traseiro	pç	Monroe	2,000	197,0000	394,00
320	ARRUELA	UNI	Ciser	15,000	1,0000	15,00
321	BARRA DIREÇÃO LATERAL CURVA PARA A DIREITA 690mm	UN	Linus	1,000	490,0000	490,00
322	bateria 105 amp 650 cca	UN	Excell	2,000	485,0000	970,00
323	borracha amort. diant. superior	UN	REi	6,000	27,0000	162,00
324	BORRACHA AMORT. DIANTEIRO INFERIOR	UN	Rei	6,000	27,0000	162,00
325	BORRACHA AMORTECEDOR TS	UN	Rei	6,000	11,0000	66,00
326	BORRACHA ESTABILIZADOR TRASEIRO INTERNO	UN	Rei	6,000	20,5000	123,00
327	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO EXTERNO	UN	Rei	2,000	24,5000	49,00
328	Bucha mola dianteira	pç	Rei	4,000	29,0000	116,00
329	Cabo acelerador	pç	Cabovel	2,000	82,2500	164,50
330	cilindro auxiliar embreagem	UN	Varga	1,000	654,0000	654,00
331	CORREIA VIRABREQUIM ALTERNADOR BOMBA DE AGUA	UN	Gates	1,000	68,0000	68,00
332	COXIM MOTOR	pç	Rei	2,000	117,5000	235,00
333	Cruzeta cardan	UN	Meritor	2,000	132,0000	264,00
334	CRUZETA DA COLUNA DE DIREÇÃO	UN	Stahl	2,000	1.798,0000	3.596,00
335	Filtro ar externo	UN	Tecfil	1,000	91,5000	91,50
336	Filtro ar interno	UN	Tecfil	1,000	53,0000	53,00
337	FILTRO SECADOR DE AR APU mbb	UN	Wabco	1,000	181,1000	181,10
338	Fluido freio dot 4	UN	controil	2,000	20,0000	40,00
339	Fusiveis	UN	ams	15,000	1,0000	15,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 4/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

Fornecedor: 8554 - AUTO MECANICA BERLIN LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
340	interuptor luz ré	UN	3RHO	1,000	73,0000	73,00
341	jogo lona freio tras/diant	UN	Frasle	2,000	193,0000	386,00
342	jogo embuchamento p/2 lados	UN	Butem	1,000	450,0000	450,00
343	Lâmpada 1 polo 24v	UN	osram	6,000	6,0000	36,00
344	LAMPADA 2 POLOS 24V..	UN	osram	6,000	6,0000	36,00
345	Lâmpada 69	UN	osram	6,000	5,0000	30,00
346	Lâmpada H-1	UN	osram	6,000	36,0000	216,00
347	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA 24V	UN	osram	6,000	5,0000	30,00
348	lampada tubolar led bivolt 10w 60cm	UN	DNI	4,000	136,8000	547,20
349	mts cabo bateria 25mm	UN	WF	10,000	24,0000	240,00
350	mts fio inst. eletrica auto	UN	DNI	10,000	2,5000	25,00
351	PALHETA PARABRISA	UNI	Dyna	2,000	81,0000	162,00
352	parafuso 14mm	UN	Ciser	5,000	5,0000	25,00
353	parafuso 6	UN	Ciser	6,000	2,0000	12,00
354	PARAFUSO 8X70	UN	Ciser	5,000	2,0000	10,00
355	porca 14 ma	UN	Ciser	5,000	2,0000	10,00
356	porca 6 ma	UN	Ciser	6,000	1,0000	6,00
357	porca 8 ma	UN	Ciser	5,000	1,5000	7,50
358	RETENTOR CUBO TRASEIRO	UN	Sabo	1,000	28,0000	28,00
359	RETENTOR DIFERENCIAL	UN	Dana	1,000	170,0000	170,00
360	rolamento carden agrale	UN	Rei	2,000	177,0000	354,00
361	rolamento guia	UN	Nytron	2,000	76,0000	152,00
362	soquete c/ haste	UN	ETE	4,000	6,0000	24,00
363	TERMINAL BATERIA	UN	Start	4,000	7,0000	28,00
364	Terminal direção	pç	Lenforder	2,000	180,0000	360,00
365	TERMINAL FIO	Un	IMS	5,000	1,0000	5,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 4/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,16 de Janeiro de 2019.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AUTO MECANICA BERLIN LTDA ME CNPJ: 07.625.024/0001-85

ATA REGISTRO DE PREÇO 04.2019

Publicação Nº 1906296

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 266/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 194/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2019

No dia 10 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 194/2018, Processo Licitatório nº. 266/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviços de levantamento topográfico de ruas do Município e serviços de medição para fins de demarcação de limites de lotes Municipais, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9671	AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP	1
9093	M&M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP	85.332.583/0001-00	FABRICIO BORGES PAIVA	050.990.959-09
M&M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME	11.003.328/0001-88	MARCIANE STRIEDER VIVIAN	029.531.699-38

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviços de levantamento topográfico de ruas do Município e serviços de medição para fins de demarcação de limites de lotes Municipais, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9671 - AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	contratação de serviços de levantamento topográfico de ruas do Município e serviços de medição para fins de demarcação de limites de lotes Municipais	HS	AGROCAP	250,000	68,0000	17.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,10 de Janeiro de 2019.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP CNPJ: 85.332.583/0001-00 _____

M&M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME CNPJ: 11.003.328/0001-88 _____

ATA REGISTRO DE PREÇO 05.2019

Publicação Nº 1906297

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 5/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2019

No dia 23 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 4/2019, Processo Licitatório nº. 5/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando aquisição de Materiais de Construção, e demais materiais destinados a manutenção de imóveis, locais públicos e diversas ruas desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9066	Artefatos de Cimento Fronteira Ltda -ME	26, 27
8184	Gaia Rodovias Ltda	109, 163
8986	M Construer Ltda -ME	1, 2, 3, 4, 8, 12, 13, 14, 22, 23, 24, 25, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 58, 59, 60, 62, 63, 66, 68, 73, 75, 76, 77, 81, 82, 86, 92, 94, 95, 97, 98, 99, 102, 110, 114, 115, 121, 123, 126, 128, 130, 131, 132, 133, 135, 142, 143, 144, 145, 159, 160, 161, 165, 166, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 186, 190, 191, 192, 193, 207, 210, 216, 217, 219, 222, 232, 234, 235, 241, 242, 243, 247, 248, 252, 253
6119	Madeireira Bamberg Ltda	
6880	Transportes e Madeireira Caaro Ltda ME	152, 153, 154
8558	WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME	5, 6, 7, 9, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 28, 29, 30, 31, 40, 48, 49, 54, 55, 56, 57, 61, 64, 65, 67, 69, 70, 71, 72, 74, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 96, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 111, 112, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 124, 125, 127, 129, 134, 136, 139, 140, 141, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 155, 156, 157, 158, 162, 167, 168, 174, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 208, 209, 211, 212, 214, 215, 218, 220, 221, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 233, 236, 237, 238, 245, 246, 250, 251, 254

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Artefatos de Cimento Fronteira Ltda -ME	10.494.614/0001-20	JAIR ROYER	035.010.139-65
Gaia Rodovias Ltda	03.257.777/0001-24		. . -
M Construer Ltda -ME	72.471.774/0001-01	PAULO ROBERTO BOLSONI	053.901.649-70
Madeireira Bamberg Ltda	82.819.806/0001-70	NEIDE MARIA SCHERER BAMBERG	023.594.419-06
Transportes e Madeireira Caaro Ltda ME	85.384.824/0001-65	LUCIELE EIDT RHODEN	054.403.779-05
WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME	00.506.993/0001-78	FERNANDO GASSEN	010.512.859-76

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando aquisição de Materiais de Construção, e demais materiais destinados a manutenção de imóveis, locais públicos e diversas ruas desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6880 - Transportes e Madeireira Caaro Ltda ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
152	Madeira de Eucalipto Serrada de diversas Bitolas	M3	EUCALIPTO	120,000	546,0000	65.520,00
153	Madeira de Pinus tábuas de 20, 25e 30 cm	M3	PINUS	60,000	699,0000	41.940,00
154	Madeira Quadrada Pinus - Serrada	M3	PINUS	70,000	445,0000	31.150,00

Fornecedor: 8184 - Gaia Rodovias Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
109	Emulsão asfaltica RR-1C	LT	GAIA	250,000	4,5000	1.125,00
163	Massa Asfáltica "CBUQ" (Faixa "C"- DNIT)	T	GAIA	50,000	345,0000	17.250,00

Fornecedor: 8558 - WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Alicate Corte diagonal 6 pol.	Un	MTX	4,000	17,0000	68,00
6	Alicate de Pressão 10 pol.	Un	MTX	3,000	27,0000	81,00
7	Alicate Universal Aço Carbono "8" polegadas	UN	MTX	4,000	27,0000	108,00
9	ARAME GALVANIZADO 18	KG	MORLAN	10,000	12,0000	120,00
10	ARAME RECOZIDO No18	KG	ARCELOR	10,000	7,5000	75,00
11	AREIA	M3	SANTA MARIA	400,000	149,0000	59.600,00
15	Assento Sanitário Oval Branco Padrão	UN	ASTRA	24,000	17,0000	408,00
16	Baldes Plástico Pedreiro 12 litros Reforçado	UN	VILA	12,000	12,0000	144,00
17	Bandeja Plástica para Pintura 23 cm	UN	VILA	24,000	9,0000	216,00
18	Barra de rosca 5/16	UN	JOMARCA	24,000	4,5000	108,00
19	Barras de rosca 1/2	UN	JOMARCA	24,000	8,0000	192,00
20	Barras de rosca 3/8	UN	JOMARCA	24,000	8,0000	192,00
21	Betoneira 230 litros de capacidade, com motor de baixa rotação de 1 cv.	UN	VENCEDORA	1,000	2.600,0000	2.600,00
28	Bóia para Caixa Descarga ½ pol	Un	CIPLA	24,000	6,0000	144,00
29	Bóia universal para controle de nível vaso sanitário acoplado	UN	ASTRA	24,000	12,0000	288,00
30	Bolsa de vedação Universal para vaso sanitário	UN	CIPLA	36,000	5,0000	180,00
31	Bota de Borracha Branca 38/39/40/41/42	PAR	BRACOL	12,000	78,0000	936,00
40	Broca Engate Rápido vídea 7mmx100mm	UN	MTX	4,000	12,0000	48,00
48	Broxa retangular c/cabo 15,5cm x 5,5cm	Un	ATLAS	24,000	6,0000	144,00
49	Broxa retangular c/cabo 18 cm x 8cm	Un	ATLAS	24,000	7,5000	180,00
54	Cabo Flexível PP 2,/2,5mm	MT	CORFIO	500,000	1,9300	965,00
55	Cadeado Latão Grande 50mm	UN	STAM	16,000	20,0000	320,00
56	Cadeado Latão médio 30mm	UN	STAM	24,000	14,0000	336,00
57	Caixa de água de fibra de vidro de 1.000 litros com tampa, redonda na cor azul.	Un	BAKOF	6,000	280,0000	1.680,00

Fornecedor: 8558 - WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
61	Caixa de água de fibra de vidro de 500 litros com tampa, redonda na cor azul.	UN	BAKOF	6,000	160,0000	960,00
64	Caixa de Descarga Branca 06 litros	UN	CIPLA	24,000	19,0000	456,00
65	Caixa de Gordura em PVC capacidade de 10 litros, com cesto removível para limpeza.	UN	CIPLA	10,000	145,0000	1.450,00
67	Caixa sanfonada em PVC medidas 250x250mm com 3 entradas 50mm e 1 saída 75/100mm, com cesto para remoção de sujeira e gordura.	UN	HERC	6,000	79,0000	474,00
69	Cal Hidratada sc. 20 Kg	UN	FIDA	300,000	10,5000	3.150,00
70	Câmara para carrinho de mão	UN	IMPORT	24,000	13,0000	312,00
71	Capas de Chuva PVC Amarela GG	UN	PLAST	15,000	15,0000	225,00
72	Capas de Chuva Tipo Poncho polietileno Transp. GG	UN	PLAST	24,000	15,0000	360,00
74	Caps 150mm	UN	KRONA	12,000	10,8000	129,60
78	Carretel Linha para máquina roçadeira que são da Nakachi 133m/sthil	UN	NAKASCHI	6,000	77,0000	462,00
79	Carretel linha pedreiro 100 metros - 0.60	UN	EKILON	12,000	7,0000	84,00
80	Cavadeira Articulada com dois cabos, com abertura de pás 150mm	UN	AÇOTERRA	4,000	65,0000	260,00
83	Cimento – 50 Kg	UN	SUPREMO	400,000	26,1000	10.440,00
84	Cinto para Pedreiro	UN	AÇOTERRA	2,000	20,0000	40,00
85	Coletes X de Segurança (Laranja/branco) Refletivo G	UN	STEELFLEX	6,000	15,0000	90,00
87	Concreto Usinado (fck 15)	M3	JANTSCH	100,000	300,0000	30.000,00
88	Concreto Usinado (fck 20)	M3	JANTSCH	100,000	325,0000	32.500,00
89	Concreto Usinado (fck25)	M3	JANTSCH	100,000	345,0000	34.500,00
90	Corda de Polipropileno Trançada 5mm Branca	MT	ITA	200,000	0,3000	60,00
91	Corda polipropileno 20mm.	MT	ITA	350,000	5,0000	1.750,00
93	Corrente galvanizada elo curto 4mm	MT	WORKER	30,000	3,5000	105,00
96	Desempenadeira em PVC com canto estriada 15x27	UN	ATLAS	6,000	6,0000	36,00
100	Disco de corte de Tijolo e concreto 4 pol	UN	MTX	12,000	15,0000	180,00
101	Disco de Corte em Inox Fino 4 pol.	UN	VONDER	6,000	3,8000	22,80
103	Dispenser de papel higiênico para rolão de 300 metros- Branco	UN	VELOX	36,000	49,0000	1.764,00
104	Dobradiça Vai e Vem "3"	UN	CINFER	12,000	24,0000	288,00
105	Dobradiças reta para porta aço cromado 2x 1/2	UN	JOMARCA	60,000	1,5000	90,00
106	Dobradiças reta para porta aço cromado 3x 1/2	UN	JOMARCA	60,000	2,5000	150,00
107	Eletrodo solda 2,5mm	KG	GD	5,000	11,5000	57,50
108	Eletrodo solda 3,25mm	KG	GD	5,000	14,9000	74,50
111	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO COM EMBALAGEM 500ML	Un	MUNDIAL	24,000	14,5000	348,00
112	Facão Lâmina em aço carbono 14" com fio liso.Cabo plástico	UN	TRAMONTINA	6,000	14,0000	84,00
113	Facão Lâmina em aço carbono 20" com fio liso.Cabo plástico	UN	TRAMONTINA	6,000	26,0000	156,00
116	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 1/4"	BR	ARCELOR	50,000	15,5000	775,00
117	Ferro para construção 3/8	BR	ARCELOR	100,000	32,0000	3.200,00
118	Ferro para construção 4.2	BR	ARCELOR	100,000	6,9400	694,00
119	Ferro para construção 5.0	BR	ARCELOR	50,000	10,3500	517,50
120	ferro para construção 5/16	BR	ARCELOR	100,000	22,8900	2.289,00
122	Fita Crepe Branca 16mm x 50m	UN	NORTON	72,000	3,8000	273,60
124	Fita Zebrada preto/amarelo 50 metros	UN	PLASTCOR	100,000	4,8000	480,00
125	Fitas adesivas transparente 45mm x 100m	UN	PLASTCOR	100,000	4,8000	480,00
127	Fundo para pintura selador acrílico lata com 18 litros.	UN	KILING	12,000	64,0000	768,00
129	Gancho para Bucha 10mm	UN	CINFER	96,000	0,3500	33,60
134	Interruptor 10 amperes + tomada 20Amperes	Un	ILUMI	14,000	10,0000	140,00
136	Kit fibra (300gr), resina (350ml) e catalisador (12gr) para conserto de caixa de água em fibra de vidro.	UN	BLASCOR	24,000	30,0000	720,00
139	Lâmpadas LED 05 Watts mínimo de 435 lumens - cor branco frio	Un	EMPALUX	100,000	7,0000	700,00
140	Lâmpadas LED 10 Watts mínimo de 870 lumens - cor branco frio	Un	EMPALUX	200,000	11,0000	2.200,00
141	Limas para Motosserras 5/32	UN	PFERD	12,000	6,0000	72,00
146	Luminária de Emergência 30 Leads Bivolt	Un	EMPALUX	12,000	15,0000	180,00
147	Luva de Malha pigmentada carbografite	UN	NOVEX	36,000	6,0000	216,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Fornecedor: 8558 - WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
148	Luva de Poliamida – Tamanho 08(m) 09(G) com CA	UN	DISTRIOESTE	36,000	9,0000	324,00
149	Luva de raspa – Tamanho Maximo 15cm com CA	UN	DISTRIOESTE	36,000	14,0000	504,00
150	Luva de Vaqueta tamanho máximo 10 com CA	UN	DISTRIOESTE	24,000	19,0000	456,00
151	Luvas de Segurança Banhada de Latex com CA	UN	PROMAT	24,000	8,0000	192,00
155	Madeirite Chapa Resinada Cola Branca, tamanho 110,0cm X 220,0cm, 10mm	UN	REDENTORA	24,000	100,0000	2.400,00
156	Malha de ferro 3,00 x2,00 mts - 3.4	Un	ARCELOR	72,000	27,0000	1.944,00
157	Mangueira (completa) ½ x 2 de 20 metros silicone	UN	PABOVI	8,000	35,0000	280,00
158	Mangueira ½ x2 silicone	MT	PABOVI	500,000	1,5000	750,00
162	Martelo Unha com cabo de madeira - 25mm	Un	MTX	3,000	22,0000	66,00
167	Óculos de Segurança FUME com armação e haste de plástico com CA	UN	WORKER	48,000	6,5000	312,00
168	Óculos de Segurança INCOLOR com armação e haste de plástico com CA	UN	WORKER	48,000	9,4000	451,20
174	Parafuso francês 5/16x 2 pol	UN	JOMARCA	1.000,000	0,2500	250,00
179	Parafuso Soberbo cabeça sextavado 5/16x60	UN	JOMARCA	100,000	0,3500	35,00
180	Parafuso Soberbo cabeça sextavado 5/16x70	UN	JOMARCA	100,000	0,4000	40,00
181	Parafuso Soberbo cabeça sextavado 5/16x80	UN	JOMARCA	100,000	0,4500	45,00
182	Parafuso Soberbo cabeça sextavado5/16x65	UN	JOMARCA	100,000	0,3500	35,00
183	Parafuso Soberbo cabeça sextavado5/16x75	UN	JOMARCA	100,000	0,4000	40,00
184	Parafuso Telha 5x16x110 com vedação	UN	COBRAFIX	500,000	0,3800	190,00
185	Picareta Alvião 4 libras com cabo 90 cm	UN	AÇOTERRA	4,000	64,0000	256,00
187	Pincel 2 polegadas	UN	ROMA	60,000	4,0000	240,00
188	Pitões nº 10	Un	JOMARCA	350,000	0,2000	70,00
189	PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS (SUBSTITUTO DO CAL) 1 LITRO	Un	MAXTON	24,000	7,0000	168,00
194	Pneu para carinho de mão	UN	MAGION	24,000	33,0000	792,00
195	Ponteira SDS – Talhadeira	UN	MTX	3,000	28,0000	84,00
196	Porca Plástica Carretel para Roçadeira	Un	NAKASCHI	24,000	12,0000	288,00
197	PREGO 10X10	KG	GERDAU	10,000	13,0000	130,00
198	Prego 12x12	KG	GERDAU	10,000	13,0000	130,00
199	PREGO 15 X 18	KG	GERDAU	10,000	11,2000	112,00
200	Prego 16x24	KG	GERDAU	10,000	10,4000	104,00
201	Prego 17x27	KG	GERDAU	100,000	10,4000	1.040,00
202	PREGO 17 X 27 CABEÇA DUPLA	KG	GERDAU	30,000	12,4500	373,50
203	PREGO 19 X 39	KG	GERDAU	60,000	9,7500	585,00
204	Prego 21x45	KG	GERDAU	40,000	11,1000	444,00
205	Prego 23x60	KG	GERDAU	60,000	10,7500	645,00
206	Prego 25x72	KG	GERDAU	80,000	11,4500	916,00
208	Protetor auricular em silicone com CA – Tipo Plug	UN	SUPER	72,000	2,0000	144,00
209	PU Veda Calha 400g	UN	MUNDIAL	24,000	15,0000	360,00
211	Rolo de Lã para Pintura com suporte 10cm	Un	ROMA	72,000	8,0000	576,00
212	Rolo de Lã para Pintura com suporte 15cm	Un	ROMA	72,000	8,0000	576,00
214	Serviço de bombeamento para concreto usinado	HS	JANTSCH	100,000	300,0000	30.000,00
215	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO 1,10M	Un	HERC	36,000	6,0000	216,00
218	Suporte de Parede para Extintor	Un	JOMARCA	12,000	4,0000	48,00
220	Talhadeira chata de engate rápido para furadeira	UN	MTX	2,000	18,0000	36,00
221	Talhadeira de ponta engate rápido para furadeira	UN	MTX	2,000	18,0000	36,00
223	Tela soldada arame 2.3mm	MT2	MORLAN	400,000	14,4000	5.760,00
224	Telha de Fibrocimento 6mm – Tam 2,44m	UN	IMBRALIT	36,000	39,0000	1.404,00
225	Telha de Fibrocimento 6mm - Tam 1,53m	UN	IMBRALIT	36,000	25,5000	918,00
226	Telha de Fibrocimento 6mm – Tam 1,83m	UN	IMBRALIT	36,000	29,9000	1.076,40
227	Telha de Fibrocimento 6mm – Tam 2,13m	UN	IMBRALIT	36,000	39,9000	1.436,40
228	Telha de Fibrocimento 6mm – Tam 3,05	UN	IMBRALIT	36,000	55,9000	2.012,40
229	Tesoura de Poda de Aço Carbono com cabo de plástico	Un	TRAMONTINA	6,000	27,0000	162,00

Fornecedor: 8558 - WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
230	Thinner (solvente) galão de 18 litros	LT	COLORWAN	20,000	200,0000	4.000,00
231	Tijolo cerâmico maciço 5/10/20cm	UN	CUNHA PORÃ	5.000,000	0,6000	3.000,00
233	TINTA A OLEO, 3,6 LITROS, BRANCA	UNI	COLORWAN	24,000	46,7500	1.122,00
236	Tinta Amarela 18 litros demarcação viária	UN	COLORWAN	30,000	300,0000	9.000,00
237	Tinta Branca 18 litros demarcação viária	UN	COLORWAN	30,000	335,0000	10.050,00
238	TINTA PÓ XADREZ 500G	Un	LANXESS	72,000	17,7000	1.274,40
245	Torquesa Aço Carbono "8" polegadas	UN	MTX	6,000	28,0000	168,00
246	Treliça de ferro para construção civil composta por ferro 6mm na base superior e ferro 4,2mm no restante da estrutura - pcs de 12m	UN	ARCELOR	80,000	42,0000	3.360,00
250	Tubo de PVC 100mm Esgoto Branco – 06 metros	UN	KRONA	72,000	32,0000	2.304,00
251	Tubo de PVC 150mm Esgoto Branco – 06 metros	UN	KRONA	72,000	90,0000	6.480,00
254	Vassoura Ancinho de plástico com cabo larg. Mín. 56cm	Un	TRAPP	12,000	19,0000	228,00

Fornecedor: 8986 - M Construer Ltda -ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Abraçadeira Plástica 2.5mm/108mm	UN	DISMA	2.000,000	0,1300	260,00
2	Abraçadeira Plástica 2.5mm/200mm	UN	DISMA	2.200,000	0,1800	396,00
3	Abraçadeira Plástica 2.5mm/140mm	UN	DISMA	2.200,000	0,2300	506,00
4	Abraçadeira Plástica 3.6mm/250mm	UN	DISMA	2.200,000	0,2800	616,00
8	Anel de Vedação para Vaso Sanitário com guia	Un	PISAFIX	24,000	9,0000	216,00
12	Argamassa Ac 1 - 20kg	UN	INKOR	36,000	8,5000	306,00
13	Argamassa Ac 2 - 20kg	UN	INKOR	36,000	15,5000	558,00
14	Argamassa Ac 3 - 20kg	UN	INKOR	36,000	24,5000	882,00
22	Bits para Parafusadeira Fenda 50mm x 3/16	UN	GROSS	10,000	3,9000	39,00
23	Bits para Parafusadeira Fenda 50mm x1/4	UN	GROSS	10,000	3,9000	39,00
24	Bits para Parafusadeira Philips 50mm x 3/16	UN	GROSS	10,000	3,9000	39,00
25	Bits para Parafusadeira Philps 50mm x1/4	UN	GROSS	10,000	3,9000	39,00
32	Broca de Aço para Ferro 10mm	UN	MTX	5,000	12,0000	60,00
33	Broca de Aço para Ferro 5mm	UN	MTX	5,000	4,5000	22,50
34	Broca de Aço para Ferro 6mm	UN	MTX	4,000	4,5000	18,00
35	Broca de Aço para Ferro 7mm	UN	IRWIN	5,000	6,8000	34,00
36	Broca de Aço para Ferro 8mm	UN	IRWIN	5,000	8,8000	44,00
37	Broca Engate Rápido vídea 10mmx100mm	UN	MTX	5,000	13,0000	65,00
38	Broca Engate Rápido vídea 5mmx100mm	UN	MTX	5,000	7,5000	37,50
39	Broca Engate Rápido vídea 6mmx100mm	UN	MTX	4,000	8,5000	34,00
41	Broca Engate Rápido vídea 8mmx100mm	UN	MTX	4,000	10,5000	42,00
42	Broca para concreto 10mm	Un	MTX	2,000	11,0000	22,00
43	Broca para concreto 6mm	Un	MTX	2,000	5,0000	10,00
44	Broca para concreto 8mm	Un	MTX	2,000	7,3000	14,60
45	Broca para Madeira 10mm	Un	MTX	2,000	13,0000	26,00
46	Broca para Madeira 6mm	Un	MTX	2,000	7,0000	14,00
47	Broca para Madeira 8mm	Un	MTX	2,000	8,5000	17,00
50	Buchas Universais 10mm	Un	USAP	300,000	0,1200	36,00
51	Buchas Universais 6mm	Un	USAP	300,000	0,0700	21,00
52	Buchas Universais 8mm	Un	USAP	300,000	0,1100	33,00
53	Cabo extensor para pintura Tamanho 3m	UN	ATLAS	3,000	30,0000	90,00
58	Caixa de água de fibra de vidro de 100 litros com tampa, redonda na cor azul.	UN	PLASFIBRA	24,000	115,0000	2.760,00
59	Caixa de água de fibra de vidro de 2.000 litros com tampa, redonda na cor azul.	UN	PLASFIBRA	6,000	694,0000	4.164,00
60	Caixa de água de fibra de vidro de 5.000 litros com tampa, redonda na cor azul.	UN	PLASFIBRA	6,000	1.650,0000	9.900,00
62	Caixa de água de polietileno de 10.000 litros com tampa, redonda na cor azul.	UN	FORTLEV	6,000	2.950,0000	17.700,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Fornecedor: 8986 - M Construer Ltda -ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
63	Caixa de água de polietileno de 20.000 litros com tampa, redonda na cor azul.	UN	FORTLEV	6,000	6.870,0000	41.220,00
66	Caixa em Porcelana para vaso acoplado compatível.	UN	LOGASA	7,000	120,0000	840,00
68	Cal de Pintura 5Kg	UN	FIDA	400,000	7,8000	3.120,00
73	Caps 100mm	UN	PLASTILIT	12,000	3,2000	38,40
75	Caps 40mm	UN	PLASTILIT	12,000	1,9000	22,80
76	Caps 50mm	UN	PLASTILIT	12,000	3,2000	38,40
77	Caps 75mm	UN	PLASTILIT	12,000	3,4000	40,80
81	Cerâmica Revestimento de Parede PEI 3 Superior	UN	CEJATEL	200,000	15,0000	3.000,00
82	Cerâmica Revestimento de Piso PEI 4 Superior	UN	CEJATEL	200,000	16,5000	3.300,00
86	Colher de Pedreiro metálica com cabo de madeira "9"	UN	MONFORT	4,000	18,0000	72,00
92	Corrente de plástico com elo 8mm	MT	PLASTCOR	100,000	5,3000	530,00
94	Cortador de Vergalhão de 24 polegadas.	UN	MTX	1,000	135,0000	135,00
95	Desempenadeira de aço Dentada - 24x12	UN	THOMPSON	6,000	9,5000	57,00
97	Desempenadeira Estriada PVC 14x27	UN	GERPLAST	15,000	8,8000	132,00
98	Desempenadeira Lisa de PVC 14x27	UN	GERPLAST	10,000	9,0000	90,00
99	Desempenadeira plástica com espuma 14x27	UN	GERPLAST	10,000	9,0000	90,00
102	Disco de corte Serra Circular para madeira 4 pol	UN	THOPMSON	12,000	14,0000	168,00
110	Escada 7 degraus, Alumínio, do modelo A	UN	BOTAFOGO	2,000	130,0000	260,00
114	Fechadura Externa Porta larga de Ferro com cilindro	UN	SOPRANO	24,000	37,0000	888,00
115	Fechadura Interna 40mm Aço Cromado	Un	SOPRANO	5,000	41,0000	205,00
121	Fio para Roçadeira 3mm redondo	KG	VULCAN	1.800,000	0,7500	1.350,00
123	Fita Isolante com 10m	UN	3M	60,000	2,7000	162,00
126	Forro PVC Branco Frizado 100/7 mm	UN	MEGAPLAST	400,000	14,0000	5.600,00
128	Gancho para Bucha 8mm	UN	METALURGIC	72,000	0,2900	20,88
130	Grampeador para madeira compatível com grampos 106/4, 106/6,	UN	MTX	2,000	63,0000	126,00
131	Grampos para madeira 106/4.	UN	MTX	1,000	9,0000	9,00
132	Grampos para madeira 106/6.	UN	MTX	1,000	9,0000	9,00
133	Grampos para madeira 106/8.	UN	MTX	1,000	9,0000	9,00
135	INTERRUPTOR PARA LÂMPADA SOBREPOR 10A	Un	MECTRONIC	36,000	5,0000	180,00
142	Lixa em Rolo Grão 120	UN	CARBORUND	100,000	2,9000	290,00
143	Lixa em Rolo Grão 220	UN	CARBORUND	100,000	3,1000	310,00
144	Lona Plástica Transparente 150 micras	MT2	SIVE	300,000	3,2500	975,00
145	Lona Preta material virgem 150 micras	MT2	SIVE	800,000	1,2000	960,00
159	Mangueira corrugada ¾ pol	MT	CARPES	200,000	0,6800	136,00
160	Mangueira corrugada 1 pol	MT	CARPES	100,000	1,7000	170,00
161	Mangueira de gás Normatizada 1,20 m	Un	PLASFAN	12,000	7,9000	94,80
165	Multimassa Tapa Tudo 340gr	UN	PISAFIX	24,000	35,0000	840,00
166	Nível de Alumínio 30 cm	Un	NOVI 54	6,000	13,5000	81,00
169	OLEO DESENGRIPANTE 300ML	UN	ORION	24,000	9,5000	228,00
170	Parafuso 4,5x 45 cabeça chata Philips	Un	JOMARCA	150,000	0,1000	15,00
171	Parafuso 4,5x30 cabeça chata Philips	Un	JOMARCA	150,000	0,1100	16,50
172	Parafuso 5x50 cabeça chata philips	Un	JOMARCA	150,000	0,1900	28,50
173	Parafuso Chumbador 3/8x 3 1/2	UN	JOMARCA	100,000	2,4000	240,00
175	Parafuso Philips para madeira 5.0x50	UN	JOMARCA	200,000	0,1300	26,00
176	Parafuso Philips para madeira 5.0x60	UN	JOMARCA	200,000	0,2400	48,00
177	Parafuso Philips para madeira 5.0x65	UN	JOMARCA	200,000	0,2900	58,00
178	Parafuso Philips para madeira 5.0x80	UN	JOMARCA	200,000	0,3900	78,00
186	Pincel 1 polegada	UN	ATLAS	60,000	2,9000	174,00
190	Plugue Fêmea - 03 furos	UN	MEC TRONIC	36,000	3,2000	115,20
191	Plugue Fêmea 02 Furos	UN	MEC TRONIC	12,000	3,9000	46,80
192	Plugue Macho - 2 pinos	UN	MEC TRONIC	24,000	3,4000	81,60
193	Plugue Macho 03 pinos	Un	MEC TRONIC	24,000	3,9000	93,60

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 5/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2019

Fornecedor: 8986 - M Construer Ltda -ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
207	Prego Telheiro 17x27	KG	PINHEIRO PA	20,000	12,5000	250,00
210	Regulador de Gás GLP 13 s/ mangueira	Un	YANES	12,000	21,0000	252,00
216	Silicone acético, incolor 280g	UN	AFIX	48,000	9,5000	456,00
217	Solvente (aguarrás) galão de 05 Litros	Un	TINSUL	24,000	39,0000	936,00
219	SUPORTE PARA LÂMPADA MODELO PLAFON BRANCO E27	Un	OLIVO	150,000	3,0000	450,00
222	Talhadeira SDS Plus 40x250mm	UN	MAKITA	3,000	25,0000	75,00
232	Tijolo cerâmico 06 furos 9x14x24	UN	TINSUL	5.000,000	0,6500	3.250,00
234	Tinta Acrílica 3,6 litros - branca	UN	BLASCOR	24,000	39,0000	936,00
235	Tinta Acrílica Premium branca 18 litros	UN	TINSUL	12,000	170,0000	2.040,00
241	TINTA VERNIZ DUPLO FILTRO SOLAR COR NATURAL 3,6 LITROS	Un	SHERVIN	24,000	93,0000	2.232,00
242	Tomada Bivolt 10Amperes	Un	MEC TRONIC	24,000	5,5000	132,00
243	TORNEIRA DE JARDIM 1/2 POL.	Un	DURIN	24,000	2,1000	50,40
247	Trena Aberta de fibra de vidro 50 metros	UN	DISMA	2,000	41,0000	82,00
248	Trenas de metal – 05 metros	UN	MTX	12,000	9,9000	118,80
252	Válvula Universal para acionamento vaso sanitário acoplado.	UN	DURIN	24,000	71,0000	1.704,00
253	Vaso com caixa acoplada Branco	UN	LOGASA	6,000	195,0000	1.170,00

Fornecedor: 9066 - Artefatos de Cimento Fronteira Ltda -ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	BLOCO DE CONCRETO 09X19X39	Un	ARTEFATOS I	1.000,000	2,8000	2.800,00
27	Bloco de concreto 14x19x39	UN	ARTEFATOS I	1.000,000	3,0000	3.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 5/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,23 de Janeiro de 2019.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Artefatos de Cimento Fronteira Ltda -ME	CNPJ: 10.494.614/0001-20	_____
Gaia Rodovias Ltda	CNPJ: 03.257.777/0001-24	_____
M Construer Ltda -ME	CNPJ: 72.471.774/0001-01	_____
Madeireira Bamberg Ltda	CNPJ: 82.819.806/0001-70	_____
Transportes e Madeireira Caaro Ltda ME	CNPJ: 85.384.824/0001-65	_____
WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME	CNPJ: 00.506.993/0001-78	_____

ATA REGISTRO DE PREÇO 06.2019

Publicação Nº 1906301

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 2/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2019

No dia 29 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2019, Processo Licitatório nº. 2/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresas para executar serviços de Transporte de Entidades Culturais, Grupos da 3ª Idade, atletas, Entidades que representam o Município e Outros, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8175	TUNAPOLIS TUR LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
TUNAPOLIS TUR LTDA	05.303.910/0001-67	DANILO KESSLER	760.386.379-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresas para executar serviços de Transporte de Entidades Culturais, Grupos da 3ª Idade, atletas, Entidades que representam o Município e Outros, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8175 - TUNAPOLIS TUR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Quilômetros percorridos para viagens educativas, culturais e esportivas, para transporte exclusivo para as pessoas da terceira IDADE deste município, em viagens, municipais, intermunicipais, com ônibus convencional (com banheiro) para no mínimo 40 passageiros. Incluindo percurso em estradas de chão batido. Com distância percorrida de até 100km.	KM	Tunápolis Tur	2.000,000	6,1000	12.200,00
2	Quilômetros percorridos para viagens educativas, culturais e esportivas, para transporte exclusivo para as pessoas da terceira idade deste município, em viagens, municipais, intermunicipais, com veículo Van convencional com ar condicionado para no mínimo 14 passageiros. Incluindo percurso em estradas de chão batido. Com distância percorrida de até 100km.	KM	Tunápolis Tur	1.000,000	4,5000	4.500,00
3	Quilômetros percorridos para viagens educativas, culturais e esportivas, para transporte exclusivo para as pessoas da terceira idade deste município, em viagens, municipais, intermunicipais, com Microônibus convencional com ar condicionado para no mínimo 19 passageiros. Incluindo percurso em estradas de chão batido. Com distância percorrida de até 100km.	KM	Tunápolis Tur	2.000,000	5,4500	10.900,00

Fornecedor: 8175 - TUNAPOLIS TUR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Quilômetros percorridos para viagens educativas, culturais e esportivas, para transporte de atletas, entidades culturais e pessoas da terceira IDADE deste município, em viagens, municipais, intermunicipais,interestaduais com ônibus, leito com ar condicionado (com banheiro) para no mínimo 40 passageiros.	KM	Tunápolis Tur	4.000,000	5,5000	22.000,00
5	Quilômetros percorridos para viagens educativas, culturais e esportivas, para transporte de atletas, entidades culturais e pessoas da terceira IDADE deste município, em viagens, municipais, intermunicipais,interestaduais com ônibus, convencional (com banheiro) para no mínimo 40 passageiros. Incluindo percurso em estradas de chão batido.	KM	Tunápolis Tur	6.000,000	6,1000	36.600,00
6	Quilômetros percorridos para viagens educativas, culturais e esportivas, para transporte de atletas, entidades culturais deste município, em viagens municipais, intermunicipais,interestaduais com veículo Van convencional com ar condicionado para no mínimo 14 passageiros. Incluindo percurso em estradas de chão batido.	KM	Tunápolis Tur	3.000,000	4,5000	13.500,00
7	Quilômetros percorridos para viagens educativas, culturais e esportivas, para transporte de atletas, entidades culturais deste município, em viagens municipais, intermunicipais, interestaduais com Microônibus convencional com ar condicionado para no mínimo 19 passageiros. Incluindo percurso em estradas de chão batido.	KM	Tunápolis Tur	4.000,000	5,4500	21.800,00
8	Quilômetros percorridos para substituição de trajetos do transportes escolar realizados pelo Municipio quando da manutenção da frota municipal com ônibus convencional para no mínimo 40 passageiros	KM	Tunápolis Tur	6.000,000	6,1000	36.600,00
9	Quilômetros percorridos para substituição de trajetos do trasportes escolar realizados pelo Municipio quando da manutenção da frota municipal com Microônibus convencional para no mínimo 19 passageiros	KM	Tunápolis Tur	2.000,000	5,3000	10.600,00
10	Quilômetros percorridos para viagens com trasporte de pacientes para realização de tratamento e consultas especializadas em outras cidades com veículo Van convencional com ar condicionado para o mínimo 14 passageiros.	KM	Tunápolis Tur	7.000,000	2,7500	19.250,00
11	Quilômetros percorridos para viagens com trasporte de pacientes para realização de tratamento e consultas especializadas em outras cidades com veículo Microônibus convencional com ar condicionado para o mínimo 19 passageiros.	KM	Tunápolis Tur	6.000,000	3,8500	23.100,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 2/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,29 de Janeiro de 2019.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

TUNAPOLIS TUR LTDA CNPJ: 05.303.910/0001-67

ATA REGISTRO DE PREÇO 07.2019

Publicação Nº 1906303

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 265/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 193/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2019

No dia 29 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 193/2018, Processo Licitatório nº. 265/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Pneus E Correlatos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC: Águas de Chapecó, Águas Frias, Caxambu do Sul, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Formosa do Sul, Jardinópolis, Quilombo, São João do Oeste, União do oeste, Santa Helena, Serra Alta Tunápolis, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8673	MODELO PNEUS LTDA	9, 10, 11, 12
10145	PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 14, 15
10146	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	13

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MODELO PNEUS LTDA	94.510.682/0001-26		. . -
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	23.794.633/0001-14		. . -
PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	17.092.175/0001-79		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Pneus E Correlatos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC: Águas de Chapecó, Águas Frias, Caxambu do Sul, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Formosa do Sul, Jardinópolis, Quilombo, São João do Oeste, União do oeste, Santa Helena, Serra Alta Tunápolis, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8673 - MODELO PNEUS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	PNEU MOTO N° 110-90-17R (MOTO)	UN	RINALDI R 34	2,000	286,0000	572,00
10	Pneu p/ moto 2.75 R 18	UN	RINALDI R 34	3,000	153,0000	459,00
11	Pneu 90.90/18 para moto	UN	RINALDI BS3:	3,000	170,0000	510,00
12	PNEU MOTO 90/90-19 DIANTEIRO	UN	RINALDI R34	2,000	217,0000	434,00

Fornecedor: 10145 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Pneu 215.75 x17.5 liso (educação)	UN	FIRESTONE	4,000	700,0000	2.800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 265/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 193/2018

Fornecedor: 10145 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	PNEU 165/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 79 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	FIRESTONE	8,000	149,5000	1.196,00
3	PNEU 175/70R14 TIPO A, PARA AUTOMOVÉL ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	FIRESTONE	4,000	225,0000	900,00
4	PNEU 185/60R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	FIRESTONE	8,000	260,0000	2.080,00
5	Pneu 185/70 R 14 - radial 86H	UN	FIRESTONE	28,000	214,4900	6.005,72
6	PNEU 185/65R15 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	FIRESTONE	68,000	275,0000	18.700,00
7	PNEU 195/55R15 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 85 ÍNDICE DR VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UN	FIRESTONE	4,000	250,0000	1.000,00
8	PNEU 205/55R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	BRIDGESTON	30,000	240,0000	7.200,00
14	PNEU 205/60R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UN	BRIDGESTON	4,000	370,0000	1.480,00
15	PNEU 205/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	BRIDGESTON	20,000	423,0000	8.460,00

Fornecedor: 10146 - PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	PNEU 225/65R16C TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (PARA VEICULO: AMBULÂNCIA MASTER).	UN	GOODYEAR	8,000	550,0000	4.400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 265/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 193/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,29 de Janeiro de 2019.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MODELO PNEUS LTDA	CNPJ: 94.510.682/0001-26	_____
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	CNPJ: 23.794.633/0001-14	_____
PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	CNPJ: 17.092.175/0001-79	_____

Turvo

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL FMS 03/2019

Publicação Nº 1906542

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo/SC
Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 03/2019 - Pregão Presencial - menor preço por item
Objeto: Aquisição parcelada de tiras-teste de glicemia para Secretaria Municipal de Saúde do município de Turvo/SC, durante o exercício de 2019.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 08h15min do dia 21/02/2019.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08h30min do dia 21/02/2019.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito a Rua Nereu Ramos, 609 - Centro, no município de Turvo/SC, no horário das 07h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h, em dias úteis, ou através do e-mail licitacao@turvo.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3525-8100. Turvo/SC, 08 de fevereiro de 2019
Jonata de Toledo
Gestor do Fundo

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 4069/2019

Publicação Nº 1906265

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO Nº. 4.069, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR POSSÍVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei nº. 1.113/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de União do Oeste para o Exercício de 2019 no valor de R$ 282.757,34 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos) oriundos do possível excesso de arrecadação em fonte específica, destinado a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

ADICIONAR DOTAÇÕES

Órgão: 07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade Orçamentária: 07.01 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	
FUNÇÃO: 20 Agricultura - SUBFUNÇÃO: 608 Promoção da Produção Agropecuária	
Projeto Atividade: 1057 - Aquisição de Máquinas e Veículos	
106 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0034	282.757,34
Saldo Total a Suplementar	282.757,34

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos do possível excesso de arrecadação em fonte de recurso específica descritas a seguir:

ORIGEM DOS RECURSOS	
Fonte Recurso: 00.01.134 Transferências de Convênios União - Outros	282.757,34
Proposta de Repasse: Nº. 046696/2018 - Convenio nº 875111/2018	
Origem: União - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	
Finalidade: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	
Total de Recursos Suplementados	282.757,34

	Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.					
	Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.					
CELSO MATIELLO						
Prefeito Municipal Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal n. 1010/2014.						

DECRETO N. 4073/2019

Publicação Nº 1906222

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.073, De 08 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre exoneração de Servidor ocupante de Cargo em Comissão e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e Art. 33. da Lei Complementar N.º 093/2015 de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, de oficio, o servidor DILCEU GRODERS, do cargo em comissão de Assessor em Educação, nomeado através do Decreto Municipal N.º 3.378, de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal N.º 3.378/2017 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 08 de fevereiro 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 4074/2019

Publicação Nº 1906225

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.074, de 08 de fevereiro de 2019.
Concede Adicional Titulação para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o disposto no Artigo 16 da Lei Complementar Municipal N.º 090 de 27 de agosto de 2015,

DECRETA:

Art.1º Fica concedido Adicional Titulação para a Servidora ANDRÉIA SANTA CATARINA GALEGARI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e Médio, correspondente ao valor de 5% sob a denominação de ADICIONAL DE 1º GRAU e 5% sob a denominação de ADICIONAL DE 2º GRAU, ambos calculados sobre o vencimento base da servidora.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 08 de fevereiro de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado cfe. Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 4075/2019

Publicação Nº 1906230

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.075, De 08 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre nomeação de Comissão para encontrar e avaliar imóveis em condições e preços compatíveis com a finalidade de locação futura para desenvolver as atividades do Conselho Tutelar do Município de União do Oeste/SC e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 73. da Lei Orgânica Municipal, e considerando que:

- O Município de União do Oeste não dispõe de espaço físico próprio para desenvolver as atividades do Conselho Tutelar.

- Não obstante a Lei dizer que as locações devem ser precedidas de licitação, há de ser ponderado que não é qualquer imóvel e qualquer local que pode ser utilizado para atender as necessidades e o bom desenvolvimento ao fim que se destina.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Municipal de Avaliação, para proceder a avaliação de imóveis localizados no perímetro urbano do município de União do Oeste, visando futura locação para desenvolvimento das atividades do Conselho Tutelar do Município de União do Oeste/SC.

Parágrafo único. Os imóveis avaliados deverão ser amplos, com medidas mínimas de 50 m2, estarem localizados em local de fácil acesso aos usuários dos serviços que serão ofertados, possuir acessibilidade, ponto de luz, água, internet, banheiro, cozinha e mínimo duas salas para atendimento, sendo que uma delas deverá possuir tratamento acústico tendo em vista a necessidade de manter sigilo nos atendimentos efetuados pelas conselheiras tutelares.

Art. 2º A Comissão Municipal de Avaliação de que trata o artigo anterior, será formada pelos servidores: PEDRO ANTONIO TRENTIN, KACIANA FIORESE e EDNA CASSARO, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º Ao final dos trabalhos a Comissão deverá informar quantos imóveis foram encontrados com as características semelhantes e que possam atender a finalidades das atividades a serem desenvolvidas, bem como promover pesquisa de preços em relação ao valor do aluguel a ser convencionado.

Art. 4º O prazo de entrega do laudo de avaliação dos imóveis é de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do presente decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 08 de fevereiro de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado e em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 4076/2019

Publicação Nº 1906226

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.076, de 08 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre constituição de Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis do Município de União do Oeste – SC

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73., 107. e 113, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de nova avaliação do imóvel abaixo relacionado, tendo em vista que no Processo de Licitação na modalidade

de Concorrência N.º 26/2018 não houve interessados em adquirir o imóvel;

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, composta por servidores públicos municipais abaixo relacionados:

PEDRO TRENTIN - Presidente
EDNA CASSARO - Secretária
JOSÉ TESSARO - Membro
ANDRESSA GREGOLIN DOZELLI - Membro
SUELEM DAL SANTO TESSARO - Membro

Art. 2º Cabe a comissão ora nomeada fazer nova avaliação do estado de conservação e do valor em moeda corrente nacional, dos bens imóveis a seguir relacionados:

- Um terreno urbano, situado na Linha Adolfo Konder, Município de União do Oeste, Comarca de Coronel Freitas, SC, Matrícula N.º 1.627, correspondentes aos lotes urbanos n.º 03, 04 e 05, da Quadra n.º 26, do loteamento povoado Adolfo Konder, com área de 3.000,00 m2 (três mil metros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas: ao Norte, com o lote n.º 06, na extensão de 60,00 metros; ao Sul, com Rua sem denominação, na extensão de 60,00 metros; ao Leste, com o lote n.º 02, na extensão de 50 metros; e ao Oeste, com a Travessa sem denominação, na extensão de 50,00 metros, registrado no patrimônio público sob n. º 0721, com edificação em alvenaria, coberta com eternit 6mm, usada como antiga escola isolada, medindo aproximadamente 147m2. Registrada no patrimônio público sob n. º 2119.

Art. 3º A comissão deverá fazer a avaliação pessoalmente, sendo o trabalho realizado em equipe, nunca de forma isolada ou individual, elaborando Laudo de Avaliação, contendo a descrição do estado de conservação dos bens e o valor de mercado em moeda corrente nacional.

Art. 4º Os trabalhos mencionados neste Decreto deverão estar concluídos até o dia 20 de março de 2019.

Art. 5º O serviço prestado para esta finalidade é de caráter de relevante, não comportando qualquer remuneração para tanto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 08 de fevereiro de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 4078/2019

Publicação Nº 1906564

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.078, de 11 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre constituição de Comissão Permanente de Avaliação do Programa Municipal de Auxílio Financeiro – PMAFE e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73. e de acordo com o disposto no Art. 5º do Decreto Municipal N.º 3.659/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Permanente de Avaliação do Programa Municipal de Auxílio Financeiro – PMAFE do Município de União do Oeste/SC, criado com a finalidade de prestar auxílio como forma de incentivo ao desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional aos estudantes, conforme disposto na Lei Municipal N.º 1.119/2018, regulamentada pelo Decreto Municipal N.º 3.659/2018, composta pelos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Titular: DIONE ANA COLLA
Suplente: VANDERLÉIA TONIAL SIGNOR

Titular: CLOSVALDINO ANGELO TRENTIN
Suplente: IVAN CARLOS GIROTTO

Titular: EDINHO FAVERO
Suplente: EDNA CASSARO

Art. 2º São atribuições da Comissão Permanente de avaliação:

I- avaliar e selecionar os processos do Auxílio Financeiro Estudantil;
II- elaborar o material informativo sobre os procedimentos;
III- zelar pelo cumprimento do cronograma;
IV- apurar, a qualquer tempo, mesmo depois de concedida a bolsa de estudo, quaisquer indícios de irregularidades no auxílio, adotando as medidas cabíveis para sua correção; e,
V- preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer espécie.

Art. 3º Os serviços prestados para esta finalidade é de caráter de relevante, não comportando qualquer remuneração para tanto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em11 de fevereiro de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

EDITAL N.º 01/2019 - ABRE INSCRIÇÕES AO PROGRAMA PMAFE

Publicação Nº 1906569

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

EDITAL N.º 01/2019

O Município de União do Oeste/SC, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, através do Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições do Programa Municipal de Auxílio Financeiro Estudantil – PMAFE –, nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 1.119, de 07 de dezembro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 3959/2018.
As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, mediante preenchimento do formulário de inscrição e anexos, disponíveis ao final deste Edital. Sob pena da não realização da inscrição, o acadêmico deverá preencher os requisitos da Lei Municipal n.º 1.119/2018, bem como apresentar toda a documentação exigida pela referida Lei e pelo Decreto Municipal n.º 3659/2018, qual seja:
I- Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
II- Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
III- Cópia da certidão de nascimento ou casamento do acadêmico;
IV – Comprovante de residência (Anexo II);
V- Comprovante atualizado de matrícula ou rematrícula do semestre a ser cursado;
VI- Comprovante atualizado do atestado de Frequência Escolar;
VII - Histórico escolar constando a aprovação/reprovação nas disciplinas cursadas ou qualquer outro documento oficial que ateste que o estudante efetivamente frequentou e foi aprovado/reprovado nas disciplinas, nos termos do art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal 1.119/2018, devidamente assinados pela instituição de ensino.
VII- Declaração da empresa ou órgão público onde o acadêmico trabalhe, informando que não concede auxílio financeiro/bolsa de estudo ao mesmo (ANEXO III);
VIII - Cópia de comprovante de Conta Bancária de instituição financeira oficial, em nome e titularidade do beneficiário;

Não serão aceitos documentos com rasuras, anotações, rabiscos e ou outros documentos não previstos neste edital.
As inscrições estarão abertas no período de 12/02/2018 a 28/02/2018, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail educacao@uniaodooeste.sc.gov.br.

União do Oeste/SC, 11 de fevereiro de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AUXÍLIO FINANCEIRO/2019

Nome do Acadêmico/Benificiário:	
Endereço:	
Carteira de Identidade:	
CPF:	

Estado Civil:	
Telefone para Contato:	
Situação do Domicílio:	( ) Própria ( ) Alugado ( ) Reside com os pais
E-mail do Acadêmico/Benificiário (obrigatório):	
Instituição de Ensino que frequenta:	
Endereço da Instituição:	
Valor da Mensalidade:	
Curso:	
Semestre:	
Número de Ag. e Conta Bancária em nome do Benificiário:	

( ) Li e estou ciente e concordo plenamente com as condições descritas na Lei Municipal N. 1.119/2018 e Decreto Municipal N.º 3.959/2018.
DECLARO ainda, que não nenhum curso de nível superior ou tecnológico completo.
União do Oeste/SC, em _____, de _____ de _____

Assinatura do Beneficiário Assinatura do Responsável Legal

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO/RESIDÊNCIA

Eu _____ , portador do CPF n.º _____ DECLARO à Comissão Permanente de Avaliação, para efeito de concessão do presente Auxílio Financeiro, que sou DOMICILIADO na Rua/Av. _____ , nº _____ , Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento do auxílio, com a restituição integral e imediata dos recursos percebidos, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte do Município de União do Oeste.
União do Oeste/ SC, _____ de _____ de _____ .

Assinatura do Beneficiário Assinatura do Responsável Legal

OBSERVAÇÕES:
1) Esta declaração deverá ser entregue com o comprovante original de endereço, cujo titular seja o próprio estudante beneficiário, ou dois pais caso resida com eles.
2) O comprovante poderá ser de conta de água, luz ou telefone, atual de no máximo 3 meses anteriores ao data de inscrição. No caso de residência locada deverá ainda vir acompanhado do contrato de locação do imóvel).

ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE NÃO RECEBE BOLSA DE ESTUDOS/AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu _____ , portador(a) do CPF/CNPJ n.º _____ , com endereço situado à Rua/Av.: _____ , n.º _____ , Bairro _____ _____, Cidade de _____, Estado de _____, DECLARO à Comissão Permanente de Avaliação, para efeito de concessão do presente Auxílio Financeiro, que NÃO RECEBO NENHUM OUTRO TIPO DE AUXILIO FINANCEIRO DE OUTRO ORGÃO OU INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA.
A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude, implicará(ão) no cancelamento do auxílio, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte do Município de União do Oeste/SC, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal.

União do Oeste/SC, _____ de _____ de _____ .

Assinatura do Declarante

Urubici

Prefeitura

EXTRATO RESULTADO INEXIGIBILIDADE 001/2018

Publicação Nº 1906220

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/FMS/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 001/FMS/2018
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

O Município de Urubici comunica a ausência de interessados no Credenciamento nº 001/FMS/2018, cujo objeto é o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Exames Laboratoriais, razão pela qual o mesmo foi declarado DESERTO. Urubici, 08/02/2019. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli - Prefeito Municipal.

Urupema

Prefeitura

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 01/2019.

Publicação Nº 1906521

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

EVANDRO FRIGO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE URUPEMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições do CONCURSO PÚBLICO destinado ao preenchimento de vagas de categorias funcionais, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, com a execução técnico-administrativa da empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e Legislação vigente.

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
11/02/2019	Publicação do Edital.
11/02/2019 até as 23horas e 59min do dia 13/03/2019	Período de Inscrições.
11/02/2019 até 10/03/2019	Prazo para anexar documentos para isenção.
11/03/2019	Publicação das isenções deferidas e indeferidas.
12/03/2019	Prazo para recurso contra indeferimento da isenção.
13/03/2019	Publicação do julgamento dos recursos contra indeferimento da isenção.
11/02/2019 a 15/03/2019	Prazo para pagamento da taxa de inscrição.
19/03/2019	Publicação do rol dos inscritos Deferidos e Indeferidos. Publicação do local e horário da prova objetiva.
20 e 21/03/2019	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição.
25/03/2019	Homologação das Inscrições.
31/03/2019	Realização da prova objetiva.
	Publicação do gabarito provisório (após as 18 horas).
01 e 02/04/2019	Prazo para recursos contra formulação das questões e discordância com o gabarito da prova objetiva.
09/04/2019	Publicação do julgamento dos recursos contra formulação de questões e discordância com o gabarito.
	Publicação do gabarito definitivo.
	Publicação da nota da prova objetiva.
	Convocação para realização da prova prática.
	Convocação para realização da prova de títulos.
	Publicação do local e horário da prova prática.
10 e 11/04/2019	Prazo para recurso contra nota da prova objetiva e convocação para realização da prova prática e de títulos.
10/04/2019 a 12/04/2019	Prazo para envio dos documentos para prova de títulos.
12/04/2019	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da prova objetiva e convocação para realização da prova prática e de títulos.
13/04/2019	Realização da prova prática.
18/04/2019	Publicação da nota da prova prática, de títulos e classificação provisória.
19 e 20/04/2019	Prazo para recurso contra nota da prova prática, de títulos e classificação provisória.
23/04/2019	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da prova prática, de títulos e classificação provisória.
23/04/2019	Publicação do resultado final para homologação.

O candidato que não apresentar a habilitação mínima, exigida no anexo I do edital, no ato da nomeação será desclassificado deste processo.

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial de Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações através dos meios de

divulgação do certame.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no Anexo I deste Edital, com função/área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/habilitação, conforme Legislação vigente e regras descritas neste edital.

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços/ e-mail e telefones atualizados junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura durante todo o período de validade do Concurso Público.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação disposta no Anexo I.

2.4. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através dos sites www.acesseconcursossc.com.br e www.urupema.sc.gov.br as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Concurso Público, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua Homologação Final.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, ou que venham a surgir durante a validade do concurso, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei nº 12.870/2004 e suas alterações.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar, via postal, por SEDEX até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições, para a empresa no seguinte endereço:

ACESSE CONCURSOS LTDA,
RUA PARÁ, 162, BAIRRO ESTADOS - TIMBÓ/SC, CEP 89120-000
CONCURSO PÚBLICO – URUPEMA
VAGA PCD

Deverão ser enviados os seguintes documentos:
a. Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, contendo a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
b. Requerimento solicitando vaga especial, constando:
b.1) o tipo de deficiência;
b.2) a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo III deste Edital)
b.3) os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;
c. Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, informando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
d. Anexo III deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.
3.3.1. O pedido de pessoa com deficiência será analisado minunciosamente pela banca executora antes de ser deferido.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá acessar o site www.acesseconcursossc.com.br onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período de:
11/02/2019 a 13/03/2019.

4.1.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição e confirmá-lo via internet, imprimir e pagar o boleto no valor da inscrição até a data limite constante no respectivo boleto.
4.2.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
4.2.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
4.2.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
4.2.4. A inscrição só será aceita quando o Banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.
4.2.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão.
4.2.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Concurso Público.
4.2.7. Não será aceita inscrição com falta de documentos, via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional, ou ainda fora do prazo estabelecido.

4.3. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos (rol de inscritos) para confirmar o processamento de sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

4.4. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.4.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Concurso Público.
4.4.2. Quaisquer dúvidas referentes a este Concurso Público poderão ser sanadas através do e-mail contato@acesseconcursossc.com.br ou do aplicativo Whatsapp 47-98420.7695.

4.5. O Município de Urupema e a Empresa Acesse Concursos LTDA não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste Edital.

4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

4.7. Os candidatos poderão se inscrever em apenas um cargo.

4.8. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no e-mail contato@acesseconcursossc.com.br no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.) até o último dia de inscrição.
4.8.1. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
4.8.1.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior, não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.
4.8.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, no ato da inscrição, enviando e-mail para contato@acesseconcursossc.com.br onde deve constar a solicitação e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.
4.8.2.1. O acompanhante deve ser maior de idade, ou seja, 18 anos, deverá apresentar documento oficial com foto. O acompanhante e a criança devem permanecer na sala reservada para amamentação desde o horário descrito no item 7.1. Sem estar de posse de qualquer aparelho eletrônico.
4.8.2.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

PARA CARGOS DE FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL ALFABETIZADO/FUNDAMENTAL	R$ 30,00
PARA CARGOS DE FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL SUPERIOR	R$ 90,00

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Lei Estadual nº 17.457, de 10 de janeiro de 2018.

5.1. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue e medula óssea ou pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação:
5.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
5.1.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.
5.1.3. A comprovação da pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a comprovação, será efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado.
5.1.4. Para a comprovação de doador de Medula Óssea, o candidato deverá ANEXAR comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, instalado no INCA - Instituto Nacional do Câncer.

5.2. O candidato deve ANEXAR a documentação dos itens acima no ato de inscrição, no campo destinado a anexar documento, até 10/03/2019. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo.

Os candidatos que tiverem sua isenção INDEFERIDA deverão ficar atentos ao prazo de pagamento do boleto, conforme o cronograma do edital. É de inteira responsabilidade do candidato indeferido da isenção, acompanhar as publicações e efetuar o pagamento no prazo estipulado no edital sob pena de ser indeferida sua inscrição no Processo.

6. DAS PROVAS

6.1. DAS PROVAS, DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO.

6.2. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas no item 7 deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.
6.3. Prova Objetiva (PO) de múltipla escolha, com quatro alternativas, sendo apenas 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada para todos os candidatos.
6.3.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima 5,0 (cinco) pontos na nota da prova objetiva.
6.3.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 7.2.2.

6.4. Prova Prática (PP) para os candidatos, aprovados na prova objetiva, conforme item 6.3.1 até o 20º (vigésimo) classificado, de caráter classificatório (salvo condições de eliminação expressas no edital) para os candidatos aos cargos de Serviços Gerais – Braçal e Gari, motorista e Operador de Equipamentos. As normas para realização da prova prática estão no anexo IV deste edital.
6.4.1. Caso o 20º (vigésimo) candidato empate com o(s) subsequente(s), serão utilizados os critérios de desempate conforme o item 7.4 deste edital.
6.4.2. Os candidatos aprovados e convocados que não comparecerem na prova prática, serão considerados ELIMINADOS deste Concurso Público, bem como os candidatos não convocados para a realização da prova prática. Serão eliminados também da prova prática, os candidatos que obtiverem nota inferior a 0,00 (zero).
6.5. Prova de Títulos (PT) para o cargo de Professor de Artes. De caráter exclusivamente classificatório para todos os candidatos classificados na prova objetiva, cuja nota tenha sido obtida conforme disposto no item 6.3.1, deste edital, As normas para realização da prova de títulos estão no anexo V deste edital.

6.6. Para os cargos de Serviços Gerais – Braçal e Gari, Operador de Máquinas Pesadas e Motorista a nota final será PO = 50% + PP = 50%, onde a fórmula final será PO X 0,5 + PP X 0,5 = NF
6.6.1. Para o Cargo de Professor de Artes será PO = 70% + PT = 30%, onde a fórmula final será PO X 0,7 + PT X 0,3 = NF.

6.7. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

6.8. Para os demais cargos a Nota Final será: PO = 100%.

Entenda-se:
PO = Prova Objetiva
PP = Prova Prática
PT = Prova de Títulos
NF = Nota Final

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS SERÁ REALIZADA NO DIA 31 DE MARÇO DE 2019. RECOMENDA-SE AOS CANDIDATOS QUE COMPAREÇAM AO LOCAL DA PROVA OBJETIVA COM 30 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, MUNIDOS DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA AZUL OU PRETA E TUBO TRANSPARENTE.
7.1.1. O LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA SERÁ DIVULGADO JUNTAMENTE COM O ROL DE INSCRITOS, PODENDO SER REALIZADA EM DOIS PERÍODOS, DEPENDENDO DO NÚMERO DE CANDIDATOS.
7.1.2. O LOCAL E HORÁRIO DA PROVA PRÁTICA SERÁ DIVULGADO JUNTAMENTE COM A CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA.

7.2. Na realização da prova objetiva, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:
7.2.1. Comparecer no local da prova com antecedência mínima recomendada de 30 (trinta) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta;
7.2.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
7.2.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
7.2.1.3. O candidato deverá permanecer em sala por um período mínimo de 30 minutos sob pena de desclassificação.
7.2.2. As provas objetivas terão 25 e 40 questões, distribuídas da forma abaixo:
PARA OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO/FUNDAMENTAL

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	10	01 A 10	0,40
CONHECIMENTOS GERAIS	05	11 A 15	0,40
MATEMÁTICA	10	16 A 25	0,40

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	10	01 A 10	0,30
MATEMÁTICA	05	11 A 15	0,15
CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES	05	16 A 20	0,15
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	21 A 35	0,30
LEGISLAÇÃO	05	36 A 40	0,20

7.2.2.1. Os programas das provas objetivas estão descritos no Anexo II do presente Edital.
7.2.3. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Concurso Público:
7.2.3.1. A consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de lápis, borracha, máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura, (salvo indumentárias religiosas. O uso destas indumentárias só será permitido após a varrição feita por detector de metais);
7.2.3.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;
7.2.3.3. Fumar, a ingestão de alimentos.
7.2.3.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados na sala de provas, em local indicado pelo fiscal;
7.2.3.5. O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Concurso Público, sendo atribuída nota zero à prova objetiva.
7.2.3.6. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
7.2.3.7. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova será desclassificado do Concurso Público.
7.2.3.8. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica.
7.2.3.9. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar o cartão resposta, solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.
7.2.3.10. Água só será permitida se estiver em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
7.2.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos;
7.2.5. Os envelopes contendo as provas e os cartões respostas, serão abertos por 03 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;
7.2.6. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para cada cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
7.2.6.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO RESPOSTA.
7.2.7. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;
7.2.8. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;
7.2.8.1. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará a automática eliminação do candidato do certame.
7.2.8.2. Serão considerados sem efeito os cartões-respostas entregues sem a assinatura do candidato.
7.2.9. AO TERMINAR A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ AO FISCAL DE SALA O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO. O CANDIDATO PODERÁ LEVAR O CADERNO DE PROVAS.
7.2.10. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que

não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;
7.2.11. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais.

7.3. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos e em caso de alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas com as devidas alterações;
7.3.1. Os envelopes contendo os cartões-respostas serão entregues, pelos fiscais, à Comissão de Executora do Concurso Público.

7.4. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
7.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
Para os demais candidatos será:
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR.
1º Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos específicos;
2º Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;
3º Que obtiver melhor nota na prova de Legislação;
4º Que tiver maior idade;
CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO/FUNDAMENTAL.
1º Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;
2º Que obtiver melhor nota na prova de matemática;
3º Que tiver maior idade;

7.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:
7.5.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:
Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

7.6. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação do Concurso Público.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
8.1.1. Da impugnação do presente Edital;
8.1.2. Do não deferimento do pedido de isenção;
8.1.3. Do não deferimento do pedido de inscrição;
8.1.4. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
8.1.5. Da nota da prova objetiva;
8.1.6. Da convocação para realização da prova prática;
8.1.7. Da convocação para realização da prova de títulos;
8.1.8. Da nota da prova de títulos;
8.1.9. Da nota da prova prática;
8.1.10. Da classificação Provisória.

8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento PROTOCOLADO junto ao Departamento de Administração, no Município de Urupema.

8.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa Acesse Concursos LTDA – www.acesseconcursossc.com.br no campo DOCUMENTOS/RECURSOS, disposto na área referente a este Concurso Público. Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.

8.5. A Banca Examinadora da Entidade Executora do presente Concurso Público constitui-se em última instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

9.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
9.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
9.1.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
9.1.3 - Ter aptidão física e mental;
9.1.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
9.1.5 - Carteira de Identidade;
9.1.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
9.1.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

9.1.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
9.1.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
9.1.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
9.1.11 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
9.1.12 - Certidão de casamento ou união estável;
9.1.13 - 01 foto 3x4;
9.1.14 - PIS/PASEP (frente e verso);
9.1.15 - Número da conta corrente;
9.1.16 - Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
9.1.17 - Declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
9.1.18 - Declaração se participa de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
9.1.19 - Declaração se percebe provento de aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;
9.1.20 - Certidão negativa de antecedentes criminais para fins empregatícios;
9.1.21 - Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.
9.1.22 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.

9.2. A admissão dos candidatos aprovados no Concurso Público dar-se-á conforme a Legislação vigente do Município de Urupema/SC.

9.3. A classificação neste Concurso Público não assegura ao candidato o direito de nomeação automática. A decisão de nomeação é de competência da Administração Municipal, respeitadas as necessidades do Município e o limite prudencial de despesas.
9.3.1. A convocação e nomeação dos candidatos classificados são de exclusiva competência e responsabilidade do Município e serão regidas por editais próprios publicados na forma da lei.
9.3.2. O ato de convocação determinará prazo para apresentar a documentação necessária, exames de saúde e laudo médico.

10. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar de sua homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da administração.

10.2 A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Concurso Público, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Urupema.

11.2 A homologação do Concurso Público far-se-á em listas separadas, indicando a classificação dos candidatos concorrentes as vagas de Pessoas Com Deficiência, indicando a sua classificação na ordem ordinal, respeitando o exposto no item 3 deste edital.

11.3. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Concurso Público, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos, na esfera administrativa.

11.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
11.5.1. Anexo I – Quadro de cargos, vagas, vencimentos, carga horária e habilitação mínima exigida;
11.5.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova Objetiva;
11.5.3. Anexo III – Declaração para candidatos concorrentes às vagas de PCD;
11.5.4. Anexo IV – Normas para realização da prova prática;
11.5.5. Anexo V – Normas para realização da prova de títulos;
11.5.6. Anexo VI – Atribuições dos cargos;

Município de Urupema, 11 de fevereiro de 2.019.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
Prefeito de Urupema

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA.

CARGO	VAGAS		PROVA	CH	HABILITAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO R$
	AC	PCD				
Advogado	1		Objetiva	20h	Nível Superior na área, registro no órgão fiscalizador da Profissão e conhecimentos básicos de Informática.	3.158,49

Motorista	CR		Objetiva Prática	40h	Séries iniciais e experiência na área de atuação e CNH - categoria "D".	1.153,63
Nutricionista	1		Objetiva	40h	Nível Superior na área, registro no órgão fiscalizador da Profissão e conhecimentos básicos de Informática.	3.654,82
Operador de maquinas pesadas	1		Objetiva Prática	40h	Séries iniciais e experiência na área de atuação e CNH - categoria "C".	1.223,45
Professor de artes	1		Objetiva Títulos	10h	Ensino superior em licenciatura plena, na área de atuação.	613,83
Psicólogo	1		Objetiva	40h	Nível Superior na área, registro no órgão fiscalizador da Profissão e conhecimentos básicos de Informática.	3.654,82
Serviços gerais (braçal)	2+CR		Objetiva Prática	40h	Alfabetizado.	963,24
Serviços Gerais (Gari)	2+CR		Objetiva Prática	40h	Alfabetizado.	963,24

A COMPROVAÇÃO PARA OS CARGOS QUE EXIGEM "EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO", ESTA SE FARÁ MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE: carteira de trabalho, contrato de trabalho, portaria de nomeação com no mínimo 03 (três) meses. No ato da contratação.

ENTENDA-SE:
CR = CADASTRO RESERVA
CH = CARGA HORÁRIA
AC= AMPLA CONCORRÊNCIA
PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO/FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA:
Classificação do sujeito – Ortografia, acentuação e pontuação – Classes Gramaticais – Formação de Palavras, Sinônimos e Antônimos, Interpretação de Texto.

MATEMÁTICA:
Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, juros simples, problemas envolvendo Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Área, Volume, Capacidade Volumétrica.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades do Brasil, de Santa Catarina e de Urupema. Aspectos econômicos, políticos, históricos, geográficos e sociais do Brasil, de Santa Catarina e de Urupema.

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA:
As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Ortografia, acentuação e pontuação. Sintaxe – Morfologia – Classes de Palavras – Manual de Redação da Presidência da República: CAPÍTULOS I - II e III.

MATEMÁTICA:
Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta), razões e proporções; Matemática Financeira: Juros simples e compostos.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES: Atualidades do Brasil, de Santa Catarina e de Urupema. Aspectos econômicos, políticos, históricos, geográficos e sociais do Brasil, de Santa Catarina e de Urupema.

LEGISLAÇÃO: Lei Orgânica do Município de Urupema/SC

CONTEÚDO ESPECÍFICO POR CARGO

ADVOGADO: DIREITO CONSTITUCIONAL 1) Constituição Federal: 1.1) Dos princípios fundamentais; 1.2) dos direitos e garantias fundamentais; 1.3) Da organização do Estado: a) Da organização político-administrativa; b) Dos municípios; c) Da administração pública; 1.4) Da organização dos poderes: a) Do Poder Legislativo; b) Do Poder Executivo; c) Do Poder Judiciário; d) Das funções essenciais à Justiça; 1.5) Da tributação e do orçamento: a) Do sistema tributário nacional; b) Das finanças públicas; 1.6) Da ordem social: a) Da seguridade social; b) Da educação, da cultura e do desporto; c) Do meio ambiente. 1.7) Emendas constitucionais. 2) Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 e alterações; 3) Lei n. 9.868, de 10 de novembro de 1999 e alterações; 4) Lei n. 9.882, 03 de dezembro de 1999 e alterações. 5) Lei Orgânica do Município. DIREITO ADMINISTRATIVO: 1) Conceito e Fontes de Direito Administrativo. 2) Administração Pública: a) estrutura administrativa; b) agentes públicos. 3) Poderes Administrativos: uso e abuso de poder, poder de polícia, poder disciplinar, poder hierárquico, poder regulamentar. 4) Atos administrativos. 5) Contratos Administrativos. 6) Serviços Públicos; 7) Licitação; 8) Servidores Públicos; 9) Improbidade Administrativa; 10) Bens públicos; 11) Responsabilidade Civil do Estado; 12) Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967 e

alterações. 13) Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações. 14) Lei n. 4.132, de 10 de setembro de 1962 e alterações. 15) Lei n. 4.898, de 09 de dezembro de 1965 e alterações. 16) Lei n. 8.429, de 02 de junho de 1992 e alterações. 17) Lei n. 8.437, de 30 de junho de 1992 e alterações. 18) Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. 19) Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e alterações. 20) Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações. 21) Lei n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações. 22) Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 e alterações. 23) Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município. DIREITO CIVIL 1) Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei n. 4.657/1942 e alterações). 2) Código Civil: 2.1) Das pessoas: a) Das pessoas naturais; b) Das pessoas jurídicas; c) Do domicílio. 2.2) Dos bens; 2.3) Dos fatos jurídicos: a) Negócio jurídico; b) Atos jurídicos lícitos; c) Atos ilícitos; d) Prescrição e decadência; e) Da prova. 2.4) Direito das obrigações: a) Das modalidades das obrigações; b) Da transmissão das obrigações; c) Do adimplemento e extinção das obrigações; d) Do inadimplemento das obrigações; e) Dos contratos em geral; f) Das várias espécies de contratos; g) Dos atos unilaterais; h) Da responsabilidade civil. 3) Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. 4) Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e alterações. 5) Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações. DIREITO PROCESSUAL CIVIL 1) Código de Processo Civil: 1.1) Das normas processuais civis. 1.2) Da função jurisdicional: a) Da jurisdição e da ação; b) Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional; c) da competência interna. 1.3) Dos sujeitos do processo: a) Das partes e dos procuradores; b) Do litisconsórcio; c) Da intervenção de terceiros; d) Do juiz e dos auxiliares da justiça; e) Do Ministério Público; f) Da advocacia pública; g) Da Defensoria Pública. 1.4) Dos atos processuais: a) Da forma, do tempo e do lugar dos autos processuais; b) Da comunicação dos atos processuais; c) Das nulidades; d) Da distribuição e do registro; e) Do valor da causa; 1.5) Da tutela provisória: a) Disposições gerais; b) Da tutela de urgência; c) Da tutela de evidência. 1.6) Da formação, da suspensão e da extinção do processo: a) Da formação do processo; b) Da suspensão do processo; c) Da extinção do processo. 1.7) Do processo de execução: a) Da execução em geral; b) Das diversas espécies de Execução; c) Dos embargos à execução; d) Da suspensão e extinção do processo de execução. 1.8) Dos processos nos tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais: a) Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais; b) Dos recursos. 2) Lei n. 12.016/2009 e alterações; 3) Lei n. 4.717 de 29 de junho de 1965 e alterações; 4) Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980 e alterações. 5) Lei n. 7.347, 24 de julho de 1985 e alterações. 6) Lei n. 8.906, de 04 de julho de 1994 e alterações. 7) Lei n. 9.099, 26 de setembro de 1995 e alterações. DIREITO TRIBUTÁRIO 1) Sistema Tributário Nacional. 2) Normas Gerais do Direito Tributário. 3) Sistema Tributário Municipal. 4) Lei 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e alterações. DIREITO PENAL: 1) Culpabilidade, Ilicitude, Punibilidade e Tipicidade; 2) Dos crimes contra a Administração Pública: a) Crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral; b) Crimes praticados por particular contra a administração em geral; c) crimes contra a administração da justiça; d) crimes contra as finanças públicas. 3) Lei n. 9.605/1998. DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1) Princípios constitucionais e infraconstitucionais de Direito Processual Penal; 2) Código de Processo Penal: 2.1) Da ação penal; 2.2) Da ação civil; 2.3) Da competência; 2.4) Da prova. 3) Lei 12.694/2012. Lei Orgânica do Município de Urupema/SC.

NUTRICIONISTA: Segurança Alimentar e Nutricional (SAN); Controle Social em Saúde. Código de ética do nutricionista. Educação Alimentar e Nutricional: Objetivos e possibilidades de ação; Guias alimentares; Promoção e educação em saúde; Alimentação saudável; Hábitos e práticas alimentares. Avaliação Nutricional de coletividades: Vigilância Nutricional - SISVAN; Métodos e técnicas de avaliação do estado nutricional e consumo alimentar de populações; Determinantes sócio-culturais do estado nutricional do consumo de alimentos. Nutrição básica: Conceitos e propriedades; Nutrientes (definição, função, digestão, absorção, metabolismo, interação, biodisponibilidade e fontes alimentares). Nutrição humana nos ciclos de vida: Avaliação Nutricional (critérios e métodos); DRI's - Recomendações nutricionais; Crianças (Pré-escolar e escolar); Adolescentes. Distúrbios do metabolismo (diabetes mellitus e obesidade); Distúrbios do trato digestório. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001). Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012, Ministério da Saúde. Lei Orgânica do Município de Urupema/SC.

PROFESSOR DE ARTES: Metodologia de ensino de Artes; A paisagem artística sob a ótica do teatro, da música, das artes visuais e da dança – suas particularidades e diferenças em relação ao tempo e espaço; Pintores e obras Brasileiras; A paisagem artística a partir da diversidade cultural; Aspectos formais do teatro, música, artes visuais e dança. Estudo da arte e de sua manifestação nas diferentes poéticas : visuais, cênicas e musicais; Poéticas, meios e substâncias expressivas; Composição, estrutura e organização da expressão; Técnicas, modos e procedimentos criativos; Modalidades expressivas visuais, cênicas e musicais. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais (histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas). Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, Lei Orgânica do Município de Urupema/SC.

PSICÓLOGO: Código de Ética Profissional do Psicólogo; Princípios e diretrizes do SUS; Humanização em serviços de saúde; Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; CREAS/SUAS Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; Resoluções do Conselho Federal de Psicologia; CRAS; Abordagens teóricas: cognitiva-comportamental, psicanálise, behaviorismo, gestalt-terapia, teoria sistêmica, humanista; Elaboração de documentos e registros psicológicos; sicopatologiasHistória da Psicologia; Métodos da Psicologia; Atenção, sensação, percepção, pensamento, memória, juízo, entre outros; O processo de aprendizagem segundo Piaget; Testes psicológicos; Transtornos de ansiedade, personalidade, humor, entre outros; Psicoterapia de grupo; Psicologia social e escolar; Saúde Mental; A Inteligência; A Motivação e a Aprendizagem; A Personalidade; Etiologia das Deficiências Mentais; Desordens da Personalidade; Deficiências Mentais; Desenvolvimento infantil; Psicoterapia Breve; Sistema de RH: conceitos e objetivos, desenvolvimento organizacional; Recrutamento de RH: conceito e execução; etapas do processo de recrutamento, fontes de recrutamento, previsão de recursos humanos; Seleção de pessoal: conceito, técnicas de seleção, entrevista de seleção, objetivos e tipos de entrevista; Testes de seleção: conceito e espécies; Treinamento de pessoal: conceito, importância e objetivos, levantamento das necessidades de treinamento, planejamento, organização, execução e avaliação do treinamento; Avaliação de desempenho: conceito e objetivos métodos de avaliação de desempenho, entrevistas nas avaliações de desempenho; Psicologia do desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e emocional; Avaliações psicológicas: fundamentos das medidas psicológicas; qualidade de vida no trabalho. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001). Lei Orgânica do Município de Urupema/SC.

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PCD – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO:	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.2 "d" do Edital nº _____ do município _____ _____ para que surta os efeitos legais que:

1 - A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
2 - Fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____ .

_____ , _____ de _____ de 20___.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

A prova prática será realizada no dia 13 de abril de 2019. O local e horário da prova prática será publicado juntamente com a convocação para prova prática.
Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.
Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público. Será desclassificado também, o candidato que não conseguir colocar a máquina em funcionamento em até três tentativas. Será eliminado também o candidato que obtiver nota igual ou inferior à zero.
A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento/máquina utilizada, avaliando sua habilidade ao operar o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.
Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:
a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta Pontos a serem descontados
Faltas Graves 1,00 Faltas
Médias 0,50 Faltas
Leves 0,25
b) Na categoria de faltas previstas no item anterior constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:
FALTAS GRAVES: APROVEITAMENTO DO EQUIPAMENTO, PRODUTIVIDADE, TÉCNICA, APTIDÃO E EFICIÊNCIA
- NÃO Liberou equipamentos de segurança dos comandos para iniciar a tarefa
- NÃO utilizou da melhor forma possível a máquina para o serviço com eficácia e qualidade.
- NÃO concluiu por completo a tarefa proposta.
- NÃO estacionou a máquina baixando acessórios ao solo e/ou não engatou o freio para parar a máquina, ao estacionar após o término da tarefa.
- NÃO controlou o equipamento no plano, no aclive ou declive.
FALTAS MÉDIAS: HABILIDADES DO OPERADOR
- NÃO Executou com eficiência o início da operação, partida e arrancada.
- NÃO executou com eficiência movimentos de marcha à frente e à ré.
- NÃO respeitou a velocidade durante a avaliação, promovendo manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade.
- NÃO Controlou o veículo provocando nele movimento irregular (com a máquina, lança, concha)

- NÃO respeitou a capacidade operacional e técnica da máquina.
- NÃO desligou a máquina ao estacionar após término da tarefa.
- NÃO apresentou calma e serenidade nas operações.

FALTAS LEVES: VERIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO
- NÃO usou roupas e calçados adequados
- NÃO usou equipamento de proteção auricular ou não usou cinto de segurança
- NÃO subiu corretamente no equipamento usando os três pontos de apoio
- NÃO fez os ajustes necessários antes da movimentação da máquina como, bancos e espelhos retrovisores.
- NÃO esperou a leitura e/ou não conferiu os instrumentos do painel como medidores de pressão, luzes indicadoras, horímetro.
- NÃO conferiu nível de combustíveis e nível de óleo."

Para realizar a prova prática os candidatos aos cargos de Operador de Equipamentos, deverão apresentar carteira de habilitação categoria mínima "C", a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.
O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.
Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

No caso de ser utilizado mais de um equipamento, a nota final da prova prática será: Nota do Equipamento 01 + Nota do Equipamento 02, ou 03 se necessário, dividida pelo número de equipamentos.

MOTORISTA

A prova prática será realizada no dia 13 de abril de 2019. O local e horário da prova prática será publicado juntamente com a convocação para prova prática.
Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.
Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público. Será desclassificado também, o candidato que não conseguir colocar o veículo em funcionamento em até três tentativas. Será eliminado também o candidato que obtiver nota igual ou inferior à zero.
A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento/máquina utilizada, avaliando sua habilidade ao operar o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.
Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:
a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados	Quantidade de Faltas avaliadas em cada categoria
Faltas Gravíssimas	2,00	04
Faltas Graves	1,00	12
Faltas Médias	0,50	07
Faltas Leves	0,25	05

– A categoria de faltas previstas no item anterior constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:
Faltas Gravíssimas:
- entrar na via preferencial sem o devido cuidado.
- deixar de usar o cinto de segurança.
- Avançar sobre o balizamento demarcado quando na colocação do veículo na vaga.
- Não colocar o veículo na área balizada com o máximo de 3 (três) tentativas.

Faltas Graves:
- descontrolar-se no plano, no aclive ou declive.
- utilizar a contramão de direção.
- subir na calçada destinada ao trânsito do pedestre ou bater em sinalização de trânsito.
- deixar de observar a sinalização da via. Sinais de regulamentação.
- deixar de observar as regras de ultrapassagem de preferência da via ou mudança de direção.
- Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via ou exceder a velocidade permitida.
- deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar ou ainda quando o pedestre não tiver cuidado na travessia inclusive na mudança de sinal.
- deixar a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dela.
- Não ligou sinal de alerta ao dar marcha à ré ou na parada para embarque e desembarque.
- Abriu e fechou a porta na parada e aguardou o passageiro sentar-se antes de colocar o veículo em movimento
- Desengrenar o veículo nos declives.
- Engrenar as marchas de maneira incorreta.

Faltas Médias:
- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
- fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la no percurso da prova ou parte dela.

- Fazer conversão com imperfeição.
- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido.
- Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias (pneu, água, óleo, painel).
- Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens ou frear bruscamente.
- Não acionou o freio estacionário ao terminar o balizamento ou na parada para embarque e desembarque.

Faltas Leves:
- Negligenciar o controle do veículo provocando nele movimento irregular.
- Não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores ou ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor.
- Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
- Não usou roupas ou calçados adequados para a prática de direção.
- Não apresentou calma e serenidade na prática de direção.

Os veículos utilizados para as avaliações serão de acordo com a habilitação mínima exigida e legislação de trânsito vigente.

Para realizar a prova prática os candidatos aos cargos de Motoristas, deverão apresentar carteira de habilitação categoria mínima "D" a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.
O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.
Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

SERVIÇOS GERAIS – BRAÇAL E GARI

A prova prática será realizada no dia 13 de abril de 2019. O local e horário da prova prática será publicado juntamente com a convocação para prova prática.
Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 30 (trinta) minutos para a execução da prova.
Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público. Será eliminado também o candidato que obtiver nota igual ou inferior à zero.
A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento/máquina utilizada, avaliando sua habilidade ao operar o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.
Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:
a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Apresentação (asseio, higiene pessoal e uso de EPI's) Cabelos Presos e/ou curtos (-0,25)	
Roupas e Calçados adequados para o trabalho (-0,25)	
Usou Equipamentos proteção. (-1,00)	
Organização do trabalho Aguardou a ordem de início e fim, percebendo a tarefa a ser executada (-0,50)	
Organizou o local antes de iniciar a tarefa (-0,50)	
Soube trabalhar em equipe (-0,50)	
Organizou o local e guardou os equipamentos/materiais/ferramentas após terminar a tarefa (-1,00)	
Uso correto dos equipamentos e materiais de trabalho Correto manuseio dos equipamentos/materiais/ferramentas (-1,00)	
Cuidados com os equipamentos e outras pessoas (-0,50)	
Execução da tarefa proposta. Postura corporal durante a execução da tarefa (-1,00)	
Organizou correta e adequadamente os equipamentos/materiais/ferramentas (-1,00)	
Realizou separação e estocagem correta do lixo (-1,00)	
Executou a tarefa adequadamente (-1,00)	
Terminou a tarefa no tempo estipulado. (-1,00)	

Para realizar a prova prática os deverão apresentar documento oficial com foto, sem o qual não poderá realizar a prova.

ANEXO V
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
I – Os documentos para prova de títulos deverão ser enviados, por SEDEX/AR, OBRIGATORIAMENTE, sob pena de não ser computado, entre os dias 10/04/2019 a 12/04/2019, pelos candidatos aprovados e convocados. Documentos enviados com data anterior ou posterior ao mencionado, não serão reconhecidos para este concurso.

OBS: NÃO SERÃO RECEBIDOS ENVELOPES PRESENCIALMENTE, OU POR QUALQUER OUTRA FORMA DE ENVIO, SENÃO POR SEDEX/AR.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENVIADOS DA SEGUINTE FORMA:
1 – SEDEX/AR
2 – CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO;
3- CÓPIAS EMITIDAS DA INTERNET COM CÓDIGO VERIFICADOR DE AUTENTICIDADE, NÃO NECESSITAM DE AUTENTICAÇÃO.

4 – EM ENVELOPE LACRADO, CONTENDO NA PARTE EXTERIOR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES CONFORME ETIQUETA A SEGUIR:

MODELO DE ETIQUETA PARA ENVIO DE TÍTULOS
ACESSE CONCURSOS LTDA
RUA PARÁ Nº 162 – ESTADOS – TIMBÓ – SC
CEP 89120-000
CONCURSO PÚBLICO 01/2019 – URUPEMA
NÚMERO DA INSCRIÇÃO:
CARGO: Os envelopes que não possuírem as informações, conforme modelo de etiqueta, na parte exterior do envelope, NÃO SERÃO RECONHECIDOS PARA ESTE CONCURSO PÚBLICO.
II. Os títulos deverão ter relação com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.
III. Não serão aceitos como títulos, certificados que não apresentarem a respectiva carga horária no mesmo, no caso de Pós-graduação Latu-sensu.
IV. Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
V. Não haverá em hipótese alguma outro período ou forma de envio dos documentos para prova de títulos.
VI. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.
VII. Serão aceito para comprovação de título, atestado ou declaração de conclusão de curso, desde que OBRIGATORIAMENTE possuam a respectiva carga horária, disciplinas, aproveitamento, assinatura e carimbo do responsável pela emissão.
VIII. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
IX. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Concurso Público.
X. Uma vez efetuada a entrega dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
XI. Os pontos das linhas "a, "b" e "c" da tabela a seguir não são acumulativos, será validada apenas a pontuação do maior título apresentada pelo (a) candidato (a).

SERÁ COMPUTADA NOTA DOS TÍTULOS CONFORME TABELA ABAIXO:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
Especialização – Latu-Sensu (carga horária mínima 360 horas)	4,0 pontos	a
Mestrado – Stricto-Sensu	7,0 pontos	b
Doutorado - Stricto-Sensu	10,0 pontos	c

ANEXO VI
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR DE ARTES

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
- Participar do processo de planejamento das atividades da escola;
- Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
- Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento;
- Atualizar-se em sua área de conhecimento;
- Zelar pela aprendizagem do aluno;
- Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
- Participar de reuniões. Encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
- levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);
- Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
- Constatar necessidade e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
- Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela disciplina e pelo material docente;
- executar outras atividades afins e compatíveis com cargo.

ADVOGADO

DESCRIÇÃO SUMARIA:

Prestar assessoria jurídica em todas as áreas do Serviço Público, elaborar e revisar contratos, projetos de Lei, e toda documentação oficial do Município, bem como dar pareceres sobre a constitucionalidade dos atos municipais, representar em juízo ou fora dele, e outras atividades correlatas.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Estuda a matéria jurídica e de outra natureza consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável;
- Complementa ou apura as informações levantadas, inquirindo o cliente, as testemunhas e outras pessoas e tomando outras medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação;
- Prepara a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-la em juízo;
- Acompanha o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até decisão final do litígio;
- Representa a parte de que o mandatário em juízo, comparecendo as audiências e tomando sua defesa, para pleitear uma decisão favorável;
- Redige ou elabora documentos Jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, comercial, trabalhista, penal ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los na defesa de seu cliente; - Orienta os clientes aos seus direitos e obrigações legais;
- Elabora contratos administrativos, pareceres, projetos de lei, decretos com a aprovação da Procuradoria Municipal;
- Executa outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.

MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES

- Dirigir veículos de sob sua responsabilidade, tais como automóvel, ambulância, caminhão, van, ônibus, etc;
- Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos veículos;
- Efetuar pequenos reparos de emergência;
- Reportar defeitos aos encarregados da manutenção;
- Providenciar abastecimento, lavação, lubrificação;
- Auxiliar na carga e descarga de mercadorias, materiais, equipamentos e outros bens que serão ou foram transportados;
- Transportar cargas ou pessoas;
- Providenciar protocolos de correspondências, documentos e projetos relativos a Administração Pública em geral;
- Zelar pela guarda do veículo, materiais e equipamentos;
- Executar tarefas correlatas.

NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO SUMARIA:

Executa a elaboração de cardápios normais e especiais, inclusive dietas, aplicando os princípios da nutrição para indivíduos ou grupos, adequando o valor nutritivo dos alimentos às necessidades dos mesmos.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Elabora alimentação, balanceando o grau de calorias, vitaminas e outras propriedades;
- Controla o consumo de gêneros alimentícios utilizados no restaurante da empresa e elabora relatórios;
- Supervisiona e avalia os serviços de alimentação e nutrição;
- É responsável pelo planejamento e coordenação de estudos dietéticos;
- Faz auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética;
- Dá assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições públicas e privadas e em consultório de nutrição e dietética;
- Realiza assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e a nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos;
- Elabora informe técnico-científico;
- Desenvolve projetos de produtos alimentares;
- Controla a qualidade de produtos alimentares;
- Solicita exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico;
- Participa de inspeções sanitárias relativas a alimento.

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

DESCRIÇÃO SUMARIA:

Opera o trator, máquina niveladora, escavadeira, pá-carregadeira, trator de lamina, escarificador ou qualquer outra máquina motorizada e provida de um ou mais rolos compressores ou cilindros movida por autopropulsão ou por reboque, manipulando os comandos de marcha e direção, para nivelar ou compactar solos com pedras, cascalhos, terra, concreto, asfalto e outros materiais terrenos na construção de edifícios, estradas, rodovias, ruas, pistas de aeroportos e de outras obras.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Abastece a máquina, enchendo os depósitos de água, para permitir o umidecimento do rolo compressor;
- Conduz a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para fazer avançar e retroceder o rolo compressor

ou cilindro até que a superfície fique
suficientemente compactada e lisa;
- Efetua a manutenção da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para mantê-las em boas condições de funcionamento;
- Pode conduzir um tipo especial de compactadora como a que leva escarificador para picar ou romper as superfícies;
- Manobra a máquina manipulando os comandos de marcha e direção do trator, da niveladora ou da pá mecânica, para possibilitar a movimentação da terra;
- Movimenta a máquina ou pá mecânica ou da borda inferior da pá, acionando as alavancas de controle, para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho;
- Manobra a máquina, acionando os comandos, para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar as superfícies ou deslocar a terra para outro lugar;
- Pode especializar-se em operar um tipo especifico de máquina niveladora a ser designado, de acordo com a especialização;
- Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.

PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMARIA

Procede ao estudo e à analise dos processos intra e interpessoais e nos mecanismos do comportamento humano, elaborando e ampliando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características efetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, no diagnóstico e na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Procede à formulação de hipóteses e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências delaboratórios e de outra natureza, para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal;
- Analisa a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais e de outras espécies que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando a sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psicodiagnóstico e outros métodos de verificação para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios comportamentais e de personalidades;
- Promove a saúde na prevenção, no tratamento e reabilitação de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas, para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano;
- Elabora e aplica técnicas de exame psicológico, utilizando seu conhecimento e prática metodológica específicos, para determinar os traços e as condições de desenvolvimento da personalidade, dos processos intrapsíquicos e interpessoais, nível de inteligência, habilidades, aptidões, e possíveis desajustamentos ao social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada;
- Participa na elaboração de análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimento de traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional;
- Efetua o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e a orientação profissional, promovendo entrevistas, elaborando e aplicando testes, provas e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual;
- Atua no campo educacional, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequados e determinação de características especiais necessárias ao professor, reúne informações a respeito do paciente, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para elaborar subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades;
- Diagnostica a existência de possíveis problemas na área de distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas;
- Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.

SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL)

ATRIBUIÇÕES 1:

- zelar e cuidar da conservação de equipamentos públicos municipais, tais como escolas e praças; percorrer a área sob a sua responsabilidade;
- inspecionar no sentido de impedir incêndios e depredações;
- comunicar qualquer irregularidade verificada;
- efetuar pequenos reparos e consertos;
- providenciar o serviços de manutenção em geral;
- ter sob a sua guarda materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho, zelar pela limpeza e conservação de praças, parques, jardins, recintos e prédios;
- solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade;
- conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, roçadeiras, serras, cortador de grama, auxiliar serviços de jardinagem; - cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores;
- limpar estátuas e monumentos;
- abastecer máquinas;
- auxiliar na preparação de asfalto;
- manejar instrumentos agrícolas;

- executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações e similares);
- aplicar inseticidas e fungicidas;
- zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso;
- carregar e descarregar veículos em geral;
- transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção,
móveis e outros; fazer mudanças;
- proceder à abertura de valas;
efetuar serviço de capina em geral;
- varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e próprios municipais;
- zelar pela conservação e manutenção de sanitários públicos;
- auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral;
- auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de materiais;
- aplicar inseticida e fungicidas; cuidar de currais e terrenos baldios;
- alimentar animais sob supervisão; lavar peças e dependências de oficinas, garagens e similares;
- executar serviços de jardinagem compreendendo: semeadura, transplante de mudas, poda, preparação e conservação do solo de praças e jardins públicos;
- irrigar, adubar e conservar o solo apropriado para produção de mudas;
- controlar a produção e distribuição de mudas do viveiro municipal;
- coletar sementes e mudas de plantas nativas;
- distribuir, mediante autorização superior as mudas do viveiro municipal;
- relatar anormalidades verificadas;
- zelar pelas instalações do viveiro de mudas do Município;
- fazer os trabalhos necessários para o assentamento de pedras irregulares, paralelepípedos ou alvenaria poliédrica, tais como: determinar o alinhamento da obra, preparar o solo, assentar pedras, fazer rejuntamento de pedras com asfalto;
- abrir, repor e consertar calçamentos; fazer assentamentos de meio-fio;
- preparar sepulturas, abrir covas para sepultamento, sepultar cadáveres, limpar o cemitério e executar tarefas afins.

ATRIBUIÇÕES 2:

- fazer os serviços de faxina em geral;
- remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar
escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios;
- limpar, arrumar e desinfetar banheiros e toaletes;
- auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama;
- lavar e encerar assoalhos;
- lavar e passar vestuários, roupas de cama e mesa;
- coletar lixo dos depósitos colocando-os em recipientes adequados;
- lavar vidros, espelhos, persianas;
- varrer pátios;
- fazer café e similares e servir;
- fechar portas, janelas e outras vias de acesso;
- operar elevadores; preparar e servir alimentos;
- executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios;
- limpar e preparar cereais, vegetais, carnes de variadas espécies para cozimento;
- auxiliar no preparo de dietas especiais e normais;
- preparar refeições ligeiras;
- preparar e servir merendas;
- proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos;
- auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios;
- manter a higiene em locais de trabalho;
- guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados;
- fazer o serviço de limpeza em geral;
- executar outras tarefas afins.

SERVIÇOS GERAIS (GARI)

ATRIBUIÇÕES 1:

- zelar e cuidar da conservação de equipamentos públicos municipais, tais como escolas e praças; percorrer a área sob a sua responsabilidade;
- inspecionar no sentido de impedir incêndios e depredações;
- comunicar qualquer irregularidade verificada;
- efetuar pequenos reparos e consertos;
- providenciar o serviços de manutenção em geral;
- ter sob a sua guarda materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho, zelar pela limpeza e conservação de praças, parques, jardins, recintos e prédios;
- solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade;
- conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, roçadeiras, serras, cortador de grama, auxiliar serviços de jardinagem; - cuidar

de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores;
- limpar estátuas e monumentos;
- abastecer máquinas;
- auxiliar na preparação de asfalto;
- manejar instrumentos agrícolas;
- executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações e similares);
- aplicar inseticidas e fungicidas;
- zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso;
- carregar e descarregar veículos em geral;
- transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção,
móveis e outros; fazer mudanças;
- proceder à abertura de valas;
efetuar serviço de capina em geral;
- varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e próprios municipais;
- zelar pela conservação e manutenção de sanitários públicos;
- auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral;
- auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de materiais;
- aplicar inseticida e fungicidas; cuidar de currais e terrenos baldios;
- alimentar animais sob supervisão; lavar peças e dependências de oficinas, garagens e similares;
- executar serviços de jardinagem compreendendo: semeadura, transplante de mudas, poda, preparação e conservação do solo de praças e jardins públicos;
- irrigar, adubar e conservar o solo apropriado para produção de mudas;
- controlar a produção e distribuição de mudas do viveiro municipal;
- coletar sementes e mudas de plantas nativas;
- distribuir, mediante autorização superior as mudas do viveiro municipal;
- relatar anormalidades verificadas;
- zelar pelas instalações do viveiro de mudas do Município;
- fazer os trabalhos necessários para o assentamento de pedras irregulares, paralelepípedos ou alvenaria poliédrica, tais como: determinar o alinhamento da obra, preparar o solo, assentar pedras, fazer rejuntamento de pedras com asfalto;
- abrir, repor e consertar calçamentos; fazer assentamentos de meio-fio;
- preparar sepulturas, abrir covas para sepultamento, sepultar cadáveres, limpar o cemitério e executar tarefas afins.

ATRIBUIÇÕES 2:

- fazer os serviços de faxina em geral;
- remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar
escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios;
- limpar, arrumar e desinfetar banheiros e toaletes;
- auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama;
- lavar e encerar assoalhos;
- lavar e passar vestuários, roupas de cama e mesa;
- coletar lixo dos depósitos colocando-os em recipientes adequados;
- lavar vidros, espelhos, persianas;
- varrer pátios;
- fazer café e similares e servir;
- fechar portas, janelas e outras vias de acesso;
- operar elevadores; preparar e servir alimentos;
- executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios;
- limpar e preparar cereais, vegetais, carnes de variadas espécies para cozimento;
- auxiliar no preparo de dietas especiais e normais;
- preparar refeições ligeiras;
- preparar e servir merendas;
- proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos;
- auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios;
- manter a higiene em locais de trabalho;
- guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados;
- fazer o serviço de limpeza em geral;
- executar outras tarefas afins.

*Atribuições descritas no anexo da Lei Complementar n. 036/2006, disponível para download no site http://www.urupema.sc.gov.br

EXTRATO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019

Publicação Nº 1905785

EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO

EVANDRO FRIGO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE URUPEMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições do CONCURSO PÚBLICO destinado ao preenchimento de vagas

de categorias funcionais, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, para os cargos de: Advogado, Motorista, Nutricionista, Operador de maquinas pesadas, Professor de artes, Psicólogo, Serviços gerais (braçal) e Serviços Gerais (Gari). As inscrições poderão ser realizadas no período de 11/02/2019 até 13/03/2019, a íntegra do edital e as inscrições estarão disponíveis no site www.aces-seconcursossc.com.br a realização da prova objetiva está prevista para 31/03/2019. Os valores dos salários variam entre R$ 963,24 A R$ 3.654,82. O edital será regido sob o nº 01/2019.

Urussanga

PREFEITURA

CONTRATOS N° 78, 79, 80, 81, 82 E 83

Publicação Nº 1906330

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO: 78/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 02/2019/FMS
DATA DE ASSINATURA: 07/02/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: ORTO TRAUMA CLINICA DE FRATURAS LTDA
CNPJ/CPF: 82.974.593/0001-51
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONSULTAS COM ESPECIALIDADE MÉDICA EM ORTOPEDIA.
VALOR: R$ 48.400,00
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 79/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 02/2019/FMS
DATA DE ASSINATURA: 07/02/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: VITAL CLINICA MEDICA E DIAGNOSTICO LTDA
CNPJ/CPF: 07.869.713/0001-35
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONSULTAS COM ESPECIALIDADE MÉDICA EM ORTOPEDIA.
VALOR: R$ 60.500,00
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 80/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 02/2019/FMS
DATA DE ASSINATURA: 07/02/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: DARIO & ANTONELLI OFTALMOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 23.364.810/0001-22
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONSULTAS COM ESPECIALIDADE MÉDICA EM OFTALMOLOGIA.
VALOR: R$ 121.000,00
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 81/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 02/2019/FMS
DATA DE ASSINATURA: 07/02/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: CLINICA MEDICA ANNE ROSSO EVANGELISTA EIRELI
CNPJ/CPF: 30.332.432/0001-60
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONSULTAS COM ESPECIALIDADE MÉDICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA.
VALOR: R$ 60.500,00
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 82/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 02/2019/FMS
DATA DE ASSINATURA: 07/02/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: MANUELLA DE LUCCA MICHELS SERVIOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 30.023.251/0001-52
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONSULTAS COM ESPECIALIDADE MÉDICA EM ENDOCRINOLOGIA.
VALOR: R$ 60.500,00
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 83/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 02/2019/FMS
DATA DE ASSINATURA: 07/02/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: CONRADO DIAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 21.514.490/0001-14

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONSULTAS COM ESPECIALIDADE MÉDICA EM CIRURGIAS GERAIS.
VALOR: R$ 29.700,00
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2019

Câmara Municipal

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1905705

C O N V I T E

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga,

Vereador Gilson Casagrande,

o Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Tributação e Orçamento,

Vereador Elson Roberto Ramos,

e o Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Urussanga,

Senhor César Roberto Michels,

convidam para participar de Audiência Pública que tem como objetivo demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre do ano de 2018, do Município de Urussanga, conforme determina o art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Data: 25 de fevereiro de 2019 (segunda-feira)
Horário: 14h
Local: Câmara Municipal de Urussanga
(Travessa da Imigração, nº 63, Centro, 88.840-000, Urussanga – SC)

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2019

Publicação Nº 1905799

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 15/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no 22 de Fevereiro de 2019 às 08h50min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, visando a aquisição parcelada de alimentos, produtos e materiais de higiene e limpeza, utilidades domésticas e carga de gás, destinados ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso, a Criança e ao Adolescente e ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Vargeão, SC, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 15/2019. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3050-5500, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão, SC, 08 de Fevereiro de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

DISPENSA LICITAÇÃO 06/2019

Publicação Nº 1906215

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA VIDAL RAMOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 22/2019
Dispensa de Licitação nº. 06/2019

Processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para fornecimento de 03 UNIDADES DE AR CONDICIONADO 22.000btus frio classificação A ou B, marca Consul para a Escola Municipal/Estadual Rodolfo Finck, município de Vidal Ramos/SC com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
O Presidente da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS informa que o presente processo de Dispensa de Licitação é referente à Contratação de empresa para fornecimento de 03 UNIDADES DE AR CONDICIONADO 22.000btus frio classificação A ou B, marca Consul para a Escola Municipal/Estadual Rodolfo Finck, município de Vidal Ramos/SC, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.
Estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários do prédio.

O Município de Vidal Ramos necessita Contratação de empresa para fornecimento de fornecimento de 03 UNIDADES DE AR CONDICIONADO 22.000btus frio classificação A ou B, marca Consul para a Escola Municipal/Estadual Rodolfo Finck, município de Vidal Ramos/SC, estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto dos alunos e usuários do prédio, assim sendo fica justificada a dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DO PREÇO
O valor será de R$ 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL
O presente procedimento está cristalizado nas recomendas prescritas com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Eduardo Thechrin, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da empresa: CONTRATADA: DO CREDOR: COMÉRCIO DE MOVEIS BARNI EIRELI - ME, CNPJ: 02.515.579/0001-50, ENDEREÇO: AVENIDA JORGE LACERDA, Nº. 882. BAIRRO CENTRO, CEP: 88.443-000, VIDAL RAMOS/SC.

Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem comunicar ao Sr. HELMUT STOLTENBERG – Prefeito Municipal, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Vidal Ramos, 08 de fevereiro de 2019.
Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 22/2019
Dispensa de Licitação nº. 06/2019
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de 03 UNIDADES DE AR CONDICIONADO 22.000btus frio classificação A ou B, marca Consul para a Escola Municipal/Estadual Rodolfo Finck, município de Vidal Ramos/SC, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
Valor da contratação R$ 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais).
NOME DO CREDOR: COMÉRCIO DE MOVEIS BARNI EIRELI - ME, CNPJ: 02.515.579/0001-50, ENDEREÇO: AVENIDA JORGE LACERDA, Nº. 882. BAIRRO CENTRO, CEP: 88.443-000, VIDAL RAMOS/SC.

VIDAL RAMOS, 06 de fevereiro de 2019
HELMUT STOLTENBERG
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 05/2019

Publicação Nº 1905873

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2019

Da: Comissão Permanente de Licitação
Ao: Prefeito Municipal

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, nomeada através da Portaria nº. 221/2018 de 21 de dezembro de 2018, tendo em vista a necessidade da administração.

I – DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR
Considerando a necessidade de contratação de imóvel para LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, SITO NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO PARA USO DO SALÃO E CANCHA DE BOCHA PARA ENCONTROS DA TERCEIRA IDADE, CAMPO DE FUTEBOL PARA ESCOLINHA DE ESPORTE E OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Considerando também que a Administração Pública, não disponibiliza imóvel próprio para instalação mencionada;
II – Contratado: CLUBE ESPORTIVO FLUMINENSE
III – Justificativa da Escolha do Fornecedor: a presente aquisição por processo de dispensa de licitação justifica-se em flagrante interesse público, uma vez que o imóvel que se pretende locar fica localizado na área central do Município de Vidal Ramos, na qual atende as necessidades Da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, a) O Clube tem um espaço amplo que possibilita ao Município a realização de eventos, onde possa usar toda a estrutura; b) Sistema de segurança, combate à incêndio e saídas de emergência rigorosamente estabelecidas dentro das normas; c) Campo de Futebol para a escolinha de esporte utilizar e as escolas municipais nas aulas de Educação Física; d) Possui duas cancha de bocha para o uso dos encontros da Terceira Idade e campeonatos que serão realizados pela administração; g) tem amplo estacionamento, e também por não existir outro imóvel disponível que se enquadre nas condições estabelecidas pelo Município.

IV – Valor Aluguel: O preço está compatível com o praticado no mercado imobiliário ao preço de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) anuais, pago em parcela única. A administração poderá explorar o espaço durante o exercício de 2019.

V - DA FUNDAMENTACÃO

Tal contratação tem como base legal o art. 24, inciso X, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, que reza:
Art.24 – È dispensável a licitação:
X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionarem à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;
Sobre o assunto Marçal Justen Filho, que ressalta:
"As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que Administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível à competição entre os particulares."
Atente-se a Comissão de Licitações, a adoção das medidas descritas no caput artigo 26 da Lei 8.666/93, como condição para eficácia do ato da contratação dos serviços e a consulta da regularidade da empresa contratada (filiais) perante a previdência social (CND Federal/Inss) e o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS), Municipal, Trabalhista, Estatuto da empresa ou Contrato Social, Ata de Eleição.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo exposto, propomos a locação do imóvel do Clube Esportivo, titular do CNPJ: Nº 83.603.019/0001-50, estando de acordo com o interesse público, tanto no que se refere às atividades precípuas, quanto à compatibilidade do preço exigido pelo mercado, dessa forma, se reconhecida à dispensa para a locação do imóvel, seja submetida à autoridade superior, para a devida ratificação.
É o que justifica a contratação.
Tais fatos é que levaram a escolha de tais grupos.

Vidal Ramos-SC, 08 de fevereiro de 2019
EDUARDO THCHRIN
Presidente da C.E.L.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO n. 21/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 05/2019
RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE
Com relação à razão de escolha de determinado fornecedor, por processo de dispensa de licitação justifica-se em flagrante interesse público, uma vez que o imóvel que se pretende locar fica localizado na área central do Município de Vidal Ramos, na qual atende as necessidades da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, e também por não existir outro imóvel disponível que se enquadre nas condições estabelecidas pelo Município. COM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, SITO NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO PARA USO DO SALÃO E CANCHA DE BOCHA PARA ENCONTROS DA TERCEIRA IDADE, CAMPO DE FUTEBOL PARA ESCOLINHA DE ESPORTE E OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Assim, a contratação do respectivo particular resultou em uma avaliação da necessidade pública, da identidade e das condições propostas pelo particular, sendo realizado segundo os critérios da razoabilidade.
Atente-se a Comissão de Licitações, a adoção das medidas descritas no caput artigo 26 da Lei 8.666/93, como condição para eficácia do ato da contratação dos serviços e a consulta da regularidade da empresa contratada (filiais) perante a previdência social (CND Federal/Inss) e o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS), Municipal, Trabalhista, Estatuto da empresa ou Contrato Social, Ata de Eleição.
Em anexo segue minuta de contrato, para ser encaminhada à aprovação da assessoria jurídica deste Município.
É o que justifica a contratação.
Tais fatos é que levaram a escolha de tais grupos.
Vidal Ramos, 08 de fevereiro de 2019
EDUARDO THCHRIN
Presidente da C.E.L.
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
PROCESSO LICITATÓRIO N◦. 21/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N◦. 05/2019
Reconheço a Dispensa de Licitação para a locação de um imóvel localizado em Vidal Ramos, Rua Pedro Weber - de propriedade do CLUBE ESPORTIVO FLUMINENSE, inscrito no CNPJ sob o n◦ 83.603.019/0001-50, conforme especificações do objeto abaixo:
Objeto: LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, SITO NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO PARA USO DO SALÃO E CANCHA DE BOCHA PARA ENCONTROS DA TERCEIRA IDADE, CAMPO DE FUTEBOL PARA ESCOLINHA DE ESPORTE E OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Justificativa: a presente aquisição por processo de dispensa de licitação justifica-se em flagrante interesse público, uma vez que o imóvel que se pretende locar fica localizado na área central do Município de Vidal Ramos, na qual atende as necessidades Da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, e também por não existir outro imóvel disponível que se enquadre nas condições estabelecidas pelo Município.
O preço está compatível com o praticado no mercado imobiliário ao preço de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) anual, pago em parcela única. A administração poderá explorar o espaço durante o exercício de 2019.
Fundamento: A presente dispensa fundamenta-se no art. 24 - X da Lei nº 8.666/93, em face de solicitação feita pelo Sr. HELMUT STOLTENBERG - Prefeito Municipal.

Vidal Ramos-SC, 08 de fevereiro de 2019.
HELMUT STOLTENBERG
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2019

Publicação Nº 1906721

Prefeitura de Vidal Ramos
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 16/2019

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JOGO DE TAMPA DE CARNEIRA DE CONCRETO PARA UTILIZAR NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS PARA O EXERCICIO DE 2019. Entrega somente com autorização da Secretaria de Obras, no município de Vidal Ramos/SC.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, por seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08 de janeiro de 2019, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 16/2019, do tipo MENOR LANCE POR LOTE tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 2.130/2013, de 29 de abril de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 22/02/2019, às 09:00 horas

LOCAL: Gabinete da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos /SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2318, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos, 08 de fevereiro de 2019

Eduardo Thechrin
Pregoeiro

Videira

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 017/19

Publicação Nº 1905642

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/19
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. ALZERINA SARTORI DIAS DE ANDRADE	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
2. PATRICIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR – ÁREA DEATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS: CIÊNCIAS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 04 de fevereiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 018/19

Publicação Nº 1905643

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/19
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 003/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. JANICE LIRA	PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS
2. MARIANE LUIZA VANZ	PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
3. DANIELLA GRUTZMANN	PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 04 de fevereiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 - FMS

Publicação Nº 1905712

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 - FMS

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 08/02/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS AMIGOVIDA EIRELI EPP" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO COM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS COLETADO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, NAS SITUAÇÕES DE NECESSIDADE DE DIAGNÓSTICO RÁPIDO, EM REGIME DE ATENDIMENTO PRESENCIAL NA UNIDADE LABORATORIAL 24 HORAS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2019.
VALOR TOTAL DA DESPESA: 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
VALOR MENSAL DA DESPESA R$ 7.00,00 (sete mil reais)
FUNDAMENTO: Artigos 25, "CAPUT" e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira - SC, 08 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA Dorival Carlos Borga Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 - FMAS

Publicação Nº 1907001

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019 – FMAS
LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO MEI, ME E EPP
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 02/2019 - FMAS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA SEREM UTILIZADAS NA 11º CAMINHADA DO DIA DA MULHER, PELO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 14:00:00h do dia 22/02/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 14:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 08 de fevereiro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 29/2019 - PMV

Publicação Nº 1905603

Termo Aditivo nº 29/2019
Contrato/Ata nº: 32/2018
Processo: PR 01/2018 PMV
Contratado: MACIEL OLIVEIRA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 32/2018 para o 1º semestre letivo de 2019, com efeitos a partir de 13/02/2019 até 19/07/2019.
Valor: R$ 74.500,19.
Data: 08/02/2019.

TERMO ADITIVO Nº 30/2019 - PMV

Publicação Nº 1905670

Termo Aditivo nº 30/2019
Contrato/Ata nº: 33/2018
Processo: PR 01/2018 PMV
Contratado: VIAÇÃO PETRÓPOLIS LTDA ME
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 33/2018 para o 1º semestre letivo de 2019, com efeitos a partir de 13/02/2019 até 19/07/2019.
Valor: R$ 425.874,51.
Data: 08/02/2019.

TERMO ADITIVO Nº 31/2019 - PMV

Publicação Nº 1905698

Termo Aditivo nº 31/2019
Contrato/Ata nº: 34/2018
Processo: PR 01/2018 PMV
Contratado: EXPRESSO PRIMAVERA LTDA ME
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 34/2018 para o 1º semestre letivo de 2019, com efeitos a partir de 13/02/2019 até 19/07/2019.
Valor: R$ 85.789,62.
Data: 08/02/2019.

TERMO ADITIVO Nº 32/2019 - PMV

Publicação Nº 1905745

Termo Aditivo nº 32/2019
Contrato/Ata nº: 35/2018
Processo: PR 01/2018 PMV
Contratado: M.V.M TRANSPORTES LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 35/2018 para o 1º semestre letivo de 2019, com efeitos a partir de 13/02/2019 até 19/07/2019.
Valor: R$ 63.962,94.
Data: 08/02/2019.

TERMO ADITIVO Nº 33/2019 - PMV

Publicação Nº 1905787

Termo Aditivo nº 33/2019
Contrato/Ata nº: 36/2018
Processo: PR 01/2018 PMV

Contratado: ELIANE BOLZONI ME
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 36/2018 para o 1º semestre letivo de 2019, com efeitos a partir de 13/02/2019 até 19/07/2019.
Valor: R$ 29.657,32.
Data: 08/02/2019.

TERMO ADITIVO Nº 34/2019 - PMV

Publicação Nº 1905831

Termo Aditivo nº 34/2019
Contrato/Ata nº: 37/2018
Processo: PR 01/2018 PMV
Contratado: MANENTI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 37/2018 para o 1º semestre letivo de 2019, com efeitos a partir de 13/02/2019 até 19/07/2019.
Valor: R$ 160.542,30
Data: 08/02/2019.

TERMO ADITIVO Nº 35/2019 - PMV

Publicação Nº 1905878

Termo Aditivo nº 35/2019
Contrato/Ata nº: 38/2018
Processo: PR 01/2018 PMV
Contratado: TRANSPORTES PBRANDT LTDA EPP
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 38/2018 para o 1º semestre letivo de 2019, com efeitos a partir de 13/02/2019 até 19/07/2019.
Valor: R$ 371.243,80.
Data: 08/02/2019.

TERMO ADITIVO Nº 36/2019 - PMV

Publicação Nº 1905908

Termo Aditivo nº 36/2019
Contrato/Ata nº: 39/2018
Processo: PR 01/2018 PMV
Contratado: MAG TRANSPORTES LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 39/2018 para o 1º semestre letivo de 2019, com efeitos a partir de 13/02/2019 até 19/07/2019.
Valor: R$ 169.284,12.
Data: 08/02/2019.

TERMO ADITIVO Nº 37/2019 - PMV

Publicação Nº 1905976

Termo Aditivo nº 37/2019
Contrato/Ata nº: 40/2018
Processo: PR 01/2018 PMV
Contratado: PP TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI ME
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 40/2018 para o 1º semestre letivo de 2019, com efeitos a partir de 13/02/2019 até 19/07/2019.
Valor: R$ 58.741,81.
Data: 08/02/2019.

TERMO ADITIVO Nº 38/2019 - PMV

Publicação Nº 1905987

Termo Aditivo nº 38/2019
Contrato/Ata nº: 41/2018
Processo: PR 01/2018 PMV
Contratado: SÃO PEDRO TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI ME
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 41/2018 para o 1º semestre letivo de 2019, com efeitos a partir de 13/02/2019 até 19/07/2019.
Valor: R$ 38.827,80.
Data: 08/02/2019.

TERMO ADITIVO Nº 39/2019 - PMV

Publicação Nº 1906285

Termo Aditivo nº 39/2019
Contrato/Ata nº: 42/2018
Processo: PR 01/2018 PMV
Contratado: IVORI ANTÔNIO CARLESSO
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 42/2018 para o 1º semestre letivo de 2019, com efeitos a partir de 13/02/2019 até 19/07/2019.
Valor: R$ 93.032,81.
Data: 08/02/2019.

TERMO ADITIVO Nº 40/2019 - PMV

Publicação Nº 1906346

Termo Aditivo nº 40/2019
Contrato/Ata nº: 43/2018
Processo: PR 01/2018 PMV
Contratado: DELCIR LUIZ ALCHIERI
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 43/2018 para o 1º semestre letivo de 2019, com efeitos a partir de 13/02/2019 até 19/07/2019.
Valor: R$ 208.160,05.
Data: 08/02/2019.

TERMO ADITIVO Nº 41/2019 - PMV

Publicação Nº 1906486

Termo Aditivo nº 41/2019
Contrato/Ata nº: 138/2018
Processo: PR 01/2018 PMV
Contratado: VIAÇÃO PETRÓPOLIS LTDA ME
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 138/2018 para o 1º semestre letivo de 2019, com efeitos a partir de 13/02/2019 até 19/07/2019.
Valor: R$ 122.410,92.
Data: 08/02/2019.

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019 - PMV

Publicação Nº 1905985

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 04/2019 – PMV para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS (PAVER) E DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS ELZA FISCHER MUHLBRANDT E GIOVANNA PAN MENEGATTI, LOCALIZADAS NO BAIRRO SESI, COM ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO TOTAL DE 1.377,73M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 27 de fevereiro de 2019. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante

o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 08 de fevereiro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 001/2019 FMS

Publicação Nº 1906665

Processo de Licitação 001/2019 FMS
Modalidade: Pregão 001/2019 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 11 de março de 2019 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 11 de fevereiro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 004/2019

Publicação Nº 1905700

DECRETO N.º 004/2019

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DE SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1030, de 05/12/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, pelo Superávit do Exercício Anterior:
1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.009.2016 – Atenção às Famílias Carentes

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.3.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 2.729,86
0.3.3502 – IGD – SUAS ..... R$ 3.611,61
0.3.3503 – IGDF – Bolsa Família ..... R$ 325,51
0.3.6500 – Transf. Sistema Único – SUAS/Estado ..... R$ 18.477,42

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.009.2016 – Atenção às Famílias Carentes

44000000.00 – Investimentos
44900000.00 – Aplicações Diretas

0.3.6500 – Transf. Sistema Único – SUAS/Estado ..... R$ 6.259,25

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.009.2038 – Proteção Social Básica – CRAS

31000000.00 – Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 – Aplicações Diretas

0.3.3504 – Fortalecimento Vínculos de Convivência ..... R$ 16.054,47

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.009.2038 – Proteção Social Básica – CRAS

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.3.3501 – CRAS – Centro de Ref. da Assist. Social ..... R$ 15.751,54
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 08 de Fevereiro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

DECRETO Nº 005/2019

Publicação Nº 1905870

DECRETO N.º 005/2019

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DE SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1030, de 05/12/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, pelo Superávit do Exercício Anterior:
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.007.2011 – Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD

31000000.00 – Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 – Aplicações Diretas

0.3.3802 – Gestão do SUS – ESF ..... R$ 32.807,21
0.3.3804 – Gestão do SUS – PACS ..... R$ 12.255,73
0.3.3811 – PMAQ ..... R$ 40.803,43
0.3.3813 – Emenda Parlamentar Bancada – Saúde ..... R$ 12.746,06

0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.007.2011 – Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.3.3801 – Atenção Básica ..... R$ 16.944,48
0.3.3803 – Gestão do SUS – Saúde Bucal ..... R$ 7.920,06
0.3.3807 – NASF – Núcleo Apoio da Família – Federal ..... R$ 8.357,95
0.3.3808 – Assistência Farmacêutica Básica Federal ..... R$ 1.416,85
0.3.3812 – Emenda Parlamentar Individual – Saúde ..... R$ 240.802,76
0.3.6701 – Atenção Básica – Cofinanciamento Estado ..... R$ 16.831,21
0.3.6702 – NASF Estadual ..... R$ 5.232,53
0.3.6708 – Assistência Farmacêutica Básica – Estado ..... R$ 3.183,77

0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.007.2013 – Auxílio para Associação Hospitalar

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33500000.00 – Transferências a Instituições Privadas s/Fins Lucrativos

0.3.0200 – Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 11.182,34
0.3.3809 – Transf. SUS BLMAC ..... R$ 31.448,89

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 08 de Fevereiro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

DECRETO Nº 006/2019

Publicação Nº 1906360

DECRETO N.º 006/2019

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidas pela Lei Complementar 049, de 23 de dezembro de 2009;
DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Concurso Público, integrada pelos Senhores MARA PATRICIA DOS SANTOS SCHRAMM, VANIA SCHMOELER PATRICIO, JOICE BORGHESANG, MARCIO SALVADOR e MARCOS JOSÉ MAYER, para, sob a Presidência do primeiro, supervisionar a preparação, execução e julgamento do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas dos cargos existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.
Art. 2º - A Comissão de Concurso Público ora constituída poderá baixar instruções especiais sobre o Concurso Público nº 001/2019 e, as disposições legais em vigor, tomando as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicado e Registrado na data BENTO FRANCISCO SILVY
Vitor Meireles/SC, ___/___/ _____ . Prefeito Municipal

DECRETO Nº 007/2019

Publicação Nº 1906711

DECRETO N.º 007/2019

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DE SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1030, de 05/12/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, pelo Superávit do Exercício Anterior:
0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.010.2020 – Manutenção da Educação Infantil (Creches)

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.3.3003 – Recursos Ordinários – Convênio Empresas ..... R$ 738,81

0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.010.2022 – Manutenção do Ensino Fundamental

31000000.00 – Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 – Aplicações Diretas

0.3.1900 – Transf. FUNDEB/FUNDEF (Out. Desp. Ensino) ..... R$ 51.233,20

0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.010.2023 – Manutenção do Transporte Escolar

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.3.3600 – TSalário Educação ..... R$ 11.639,20
0.3.3702 – Progr. Nac. Apoio ao Transporte Escolar ..... R$ 2.142,13
0.3.6255 – Transf. Convênio – Estado/Educação ..... R$ 6.112,26

0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.306.010.2024 – Merenda Escolar

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.3.3701 – Programa Nacional de Alimentação Escolar ..... R$ 3.745,97

0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.010.1007 – Ampliação e Manutenção dos Serviços de Ensino Fund.

44000000.00 – Investimentos
44900000.00 – Aplicações Diretas

0.3.0100 – Receitas de Impostos – Educação ..... R$ 35.249,10

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 08 de Fevereiro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Publicação Nº 1906363

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO PARA CONCURSO PÚBLICO

Eu, BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito de Vitor Meireles, ordeno ao setor Administrativo que proceda a abertura de PROCESSO PARA CONCURSO PÚBLICO para recrutamento de Médico Clínico Geral, Motorista e Auxiliar de Manutenção e Conservação, e designo a Comissão Municipal Coordenadora do Processo, nomeada através do Decreto Municipal número 006/2019 de 08/02/2019 para realizar os procedimentos referentes ao processo.

VITOR MEIRELES, 08 de fevereiro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
PREFEITO DE VITOR MEIRELES

EDITAL DO PROCESSO PARA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, no uso de suas atribuições, faz saber, por este Edital, que realizará o PROCESSO PARA CONCURSO PÚBLICO e torna público que estão abertas as inscrições ao Processo para CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, destinado a selecionar Médico Clínico Geral, Motorista e Auxiliar de Manutenção e Conservação, o qual se regerá pelas normas deste edital e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049, de 23 de Dezembro de 2009.
A responsabilidade pelo assessoramento no processo de execução do referido processo será da Empresa: Adelar José Tolfo ME, com CNPJ nº 17.362.821/0001-70, situada na Rua José Bonifácio, 440, Bela Vista, Ibirama/SC

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 - O presente PROCESSO PARA CONCURSO PÚBLICO será regido por este edital.
1.2 - Este PROCESSO PARA CONCURSO PÚBLICO far-se-á através de provas escritas contendo questões objetivas, acrescido de prova prática para o cargo de Motorista.

2 – DOS CARGOS:

NOME DO CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	REMUNE-RAÇÃO MENSAL	Nº DE VAGAS
Médico Clínico Geral	40h	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	R$ 11.462,51	01 + CR*
Motorista	40h	Portador de Certificado de Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental, com carteira de habilitação compatível com a legislação (Mínima A,C)	R$ 1.406,39	01 + CR*
Auxiliar de Manutenção e Conservação	40h	Portador de Certificado de Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental.	R$ 1.004,56	01 + CR*

*CR = Cadastro reserva

2.1 - As fichas de inscrições serão numeradas em ordem numérica sequencial crescente;

2.2 - O candidato portador de necessidades especiais participará do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova; à avaliação e aos critérios de aprovação e ao horário e local de aplicação da prova para

todos os candidatos.

3 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das informações referentes a este CONCURSO PÚBLICO será feita através de publicação nos seguintes locais:

No mural de publicações da Prefeitura Municipal de VITOR MEIRELES, Rua Santa Catarina, 2266 - Centro, ou através do site: www.vitormeireles.sc.gov.br e https://consultec.listaeditais.com.br

4 – DA INSCRIÇÃO E TAXAS

4.1 – Será cobrada, pela inscrição, uma taxa destinada a cobrir os custos de elaboração, aplicação e correção das provas, que deverá ser recolhida em favor do Município de Vitor Meireles, através de boleto bancário emitido pelo município e enviado ao email do candidato para pagamento até o dia 04/03/2019, no seguinte valor:

a) R$ 100,00 (cem reais) – Para o cargo de médico;
b) R$ 30,00 (trinta reais) para os demais cargos.

4.2 – As inscrições serão realizadas no período de 09 de fevereiro a 02 de março de 2019 devendo ser efetuada via Internet, no endereço eletrônico https://consultec.listaeditais.com.br.

4.3 – Para efetivar sua inscrição via internet o candidato deverá seguir os seguintes passos:

a) Acessar via internet, o site https://consultec.listaeditais.com.br, na área PUBLICAÇÕES OFICIAL – Concursos Públicos, em Concursos Abertos selecionar o Nº 001/2019 – Processo seletivo, onde terá acesso ao Edital e seus Anexos.
b) Ler atentamente o edital verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital;
c) Selecionar o link e Clicar em "Faça sua inscrição";
d) Preencher os dados pessoais;
e) Selecionar o cargo desejado;
f) Conferir os dados informados, e Confirmar inscrição;
g) Imprimir a Inscrição com as;
h - Guardar a ficha de inscrição em seu poder.
i – O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo.
j – A efetivação da inscrição se dará pelo efetivo depósito da taxa de inscrição.
k – Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando formalmente que está ciente e preenche as condições de inscrição relacionadas neste Edital, e que arcará com as consequências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo da Ficha de Inscrição.
l – Serão considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo pago a taxa de inscrição, não tenham preenchido a respectiva Ficha de Inscrição com os dados solicitados.
m – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou quanto ao cargo escolhido.
n – O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído.
o – Não serão aceitas inscrições em qualquer outro modo que não seja o especificado neste Edital. Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada.
p – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.
Q – O campo email deverá ser preenchido obrigatoriamente.

5. Das inscrições de candidatos portadores de Necessidades Especiais:

5.1 - Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no CONCURSO PÚBLICO de que trata este Edital, podendo concorrer às vagas a elas reservadas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência de que é portador, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999.

5.2 - As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e ao número mínimo de acertos exigidos para todos os candidatos e especificados neste Edital.

5.3 - Os candidatos portadores de necessidades especiais que necessitarem de algum atendimento especial para a realização da prova, deverão fazer a solicitação POR ESCRITO, pessoalmente ou por meio de procurador ou por email, no Dpto de Recursos Humanos de Vitor Meireles, Rua Santa Catarina, 2266 – CEP 89148-000 - Centro - Vitor Meireles – SC., email: rh@vitormeireles.sc.gov.br, no ato de inscrição, para que sejam tomadas as providências necessárias.

5.4 - O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar no Requerimento de Inscrição que a deficiência é compatível com o exercício das atribuições do Emprego, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e remeter ao Governo do Município de VITOR MEIRELES, conforme item 4.3 deste Edital, Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos da CID-10 - Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde da Organização Mundial de Saúde – 10ª revisão.

5.5 - Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de necessidades especiais será submetido à avaliação

a ser realizada por Junta Medica Oficial designada especialmente para exames com fins adicionais, a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade do exercício das atribuições do emprego com a deficiência de que é portador.

5.6 - Na hipótese de não compatibilidade do exercício das atribuições do emprego com a deficiência de que é portador, o candidato será eliminado do CONCURSO PÚBLICO, abrindo vaga para o chamamento do próximo classificado na lista de aprovados para o respectivo emprego.

5.7 – Das condições para inscrição:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436;

b) Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, na data da contratação;

c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;

d) Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado neste Edital.

e) O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento.

6- DA PROVA

6.1- O CONCURSO PÚBLICO será constituído de prova, composta por 15 (quinze) questões sobre conhecimentos específicos, 08 (oito) questões de Português e 08 (oito) questões de conhecimentos gerais e raciocínio lógico de múltipla escolha, de caráter classificatório.

Matéria	Número de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos
Conhecimentos Gerais e de raciocínio lógico	08	0,25	2,00
Língua Portuguesa	08	0,25	2,00
Conhecimentos Específicos	15	0,40	6,00
	31		10,00

6.2 - A prova terá duração de três (03) horas, contada a partir da autorização do fiscal para início da mesma.

6.3 - Os programas da prova encontram-se no Anexo IV deste Edital.

6.4 - A prova Objetiva será realizada no município de VITOR MEIRELES, nas dependências da Escola Municipal Vitor Meireles, situada na Rua João Francisco Coser, nº 151, Palmitos, Vitor Meireles/SC., na data de 10 de março de 2019, a iniciar às 9 horas.

6.5 - O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.
6.6 - O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.7 - Não será permitida a entrada no prédio de realização da prova, de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

6.8 - Não será permitida a entrada na sala de realização da prova de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, salvo se acompanhado por Fiscal do CONCURSO PÚBLICO.

6.9 - Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por este Edital, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

6.10 - Solicitações de condições especiais para a realização da prova serão analisadas pela Comissão Organizadora e Julgadora do CONCURSO PÚBLICO do Governo do Município de VITOR MEIRELES.

6.11 - Durante a realização da prova, não será permitida consultas de qualquer natureza, bem como o uso de telefone celular, Pager, fones de ouvido, calculadora eletrônica ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares.

6.12 - O candidato deverá assinalar suas respostas na folha de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.13 - Não serão computadas as questões objetivas que não forem assinaladas na folha de respostas; as que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, mesmo que legíveis; e as que forem assinaladas com material diverso daquele constante do item 8.9 deste Edital.

6.14 - Serão de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros e omissões cometidos no preenchimento da folha de respostas.

6.15 - Será excluído do CONCURSO PÚBLICO o candidato que:

6.15.1 - comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao CONCURSO PÚBLICO.

6.15.2 - consultar livros ou apontamentos, bem como utilizar-se de instrumentos próprios, salvo os, expressamente, permitidos no Edital.

6.15.3 - ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em caso especial, devidamente acompanhado de um Fiscal do CONCURSO PÚBLICO.

6.15.4 - portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos.

6.15.5 – o candidato que não comparecer para realização da prova.

6.16 - O candidato somente poderá se retirar do recinto da prova depois de transcorrida 1 (uma) hora do seu início.

6.17 - O candidato, ao término da prova, entregará ao Fiscal da sala, o Caderno de Prova e a Grade de Respostas.

6.18 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao CONCURSO PÚBLICO nas dependências dos locais de aplicação da prova.

6.19 - A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos envelopes na presença dos candidatos.

6.20 – Ao findar o tempo de duração para realização da prova, será esta encerrada e lacrada pelo fiscal, na presença de no mínimo 03 (três) candidatos, devendo ser colhida assinatura destes, para fins de possíveis comprovações.

6.2. DA PROVA PRÁTICA

6.2.1 A Prova Prática será realizada no dia 10 de março de 2019, às 13h, em local a ser definido, SOMENTE PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.

6.2.2 Poderão participar da prova prática os (as) candidatos (as) que participaram da prova teórica.

6.2.3 Avaliação da prova prática:

(Motorista) (A= nota 10,00 B= nota 8,00 C= nota 5,00 D= nota 3,00)/5

Inspeção do Caminhão	A ( ) B ( ) C ( ) D ( )
Partida do Caminhão do estacionamento	A ( ) B ( ) C ( ) D ( )
Trafegar com o Caminhão pelo trecho definido	A ( ) B ( ) C ( ) D ( )
Manobrar o caminhão em marcha ré para fazer o retorno	A ( ) B ( ) C ( ) D ( )
Estacionar o Caminhão no mesmo local da partida	A ( ) B ( ) C ( ) D ( )

6.2.4 Dependendo do número de candidatos, as provas poderão ser realizadas em mais de um local a ser divulgado após a prova teórica.

6.2.5 A Nota Final será composta da seguinte forma:

6.2.6 motorista: Nota Final = (PE + PP) / 2.

7 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS

7.1 O gabarito provisório da Prova Escrita será divulgado no site do município www.vitormeireles.sc.gov.br e https://consultec.listaeditais.com.br no dia 11 de março de 2019, a partir das 09h00min, juntamente com o caderno de provas.

7.2 Os procedimentos para a interposição de recursos, o resultado decorrente da análise dos recursos e a homologação dos resultados finais do Concurso Público serão divulgados de acordo com o disposto no item 3 deste Edital.

7.3 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

a) A discordância com o Edital;
b) Ao não deferimento do pedido de inscrição;
c) O gabarito provisório
d) A formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
e) À pontuação atribuída na classificação provisória;

7.4 O prazo para recurso é de um dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação dos itens supracitados.

7.5 Os recursos deverão ser apresentados por escrito, através do mesmo formulário na área do candidato no site https://consultec.listaeditais.com.br. O (a) candidato (a) deverá indicar o objeto do recurso, os demais dados de identificação e o fundamento.

7.6 Os recursos relativos às questões deverão ser apresentados por escrito e o (a) candidato (a) que recorrer de mais de uma questão deverá apresentar um formulário para cada questão. Não serão considerados os recursos que não forem formulados por escrito e os que forem desprovidos de fundamentação e fora do formulário especifico.

7.7 Não serão considerados os recursos interpostos fora do prazo, ou que tiverem sido interpostos de forma diferente da prevista neste Edital.

7.8 Se da análise dos recursos resultarem anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, a prova de todos os candidatos será corrigida conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

7.9 Serão de caráter irrecorrível, na esfera administrativa, os resultados do Processo Seletivo, após apreciação dos recursos e publicação das decisões finais.

8 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A prova teórica será avaliada de zero (0) a dez (10) pontos, de caráter classificatório. Serão divididos os 10 (dez) pontos pelo número de questões que compõe a prova escrita, de acordo com a tabela do item 6.1.2 deste edital.

8.2 A classificação dos candidatos aprovados será realizada depois de esgotada a fase de recursos, na ordem decrescente da pontuação obtida na prova teórica e pratica.

8.3 Os aprovados serão convocados na ordem de classificação, sempre obedecendo ao princípio da oportunidade e conveniência, bem como, a necessidade do serviço público.

8.4 O Município de Vitor Meireles publicará no Diário Oficial dos Municípios através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e no portal oficial www.vitormeireles.sc.gov.br a lista de classificação final.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme o disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
b) O que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
c) O que obtiver maior número de acertos nas questões de português;
d) O que tiver maior idade.

9.2 Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato na data da aplicação da prova.

10 - DO INGRESSO

10.1 - O ingresso dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final, estabelecida de acordo com o item 09 deste Edital.

10.2 - Requisitos para o ingresso: o candidato deverá entregar, na data do ingresso:
12.2.1 – Cédula de Identidade - RG (cópia);
10.2.2 - Certidão de nascimento "se solteiro" ou Certidão de casamento (cópia);
10.2.3 – CPF (cópia);
10.2.4 - Título de Eleitor (cópia);
10.2.5 - Comprovante da última votação (cópia);
10.2.6 - PIS ou PASEP (cópia);
10.2.7 - Comprovante de nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para o emprego;
10.2.8 – Carteira de trabalho "página da fotografia e verso" (cópia);
10.2.9 - Comprovante de quitação militar – Certificado de Reservista "se do sexo masculino" (cópia);
10.2.10 – Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Poder Judiciário (original);
10.2.11 – Exame médico adicional de boa saúde física e mental, expedido por Junta Médica Oficial;
10.2.12 - Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de confirmação de endereço conforme comprovante de residência ou atestado de residência, apresentado no ato da inscrição;
10.2.13 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia) *;
12.2.14 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (cópia) *;
* Estes documentos são necessários somente para o cadastramento do salário-família, não são obrigatórios para ingresso no emprego.
10.3 - Os candidatos aprovados que serão convocados através de divulgação no Mural Público Municipal e via internet, terão trinta (30) dias para se apresentarem junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade situados na Rua Santa Catarina, 2266 - 89148-000 - Centro - Vitor Meireles – SC., bem como, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos contratos.
10.4 - O candidato contratado nos termos deste edital vincula-se como segurados obrigatórios do Regime Geral da Previdência Social.

11- DA RESERVA

11.1. Os candidatos classificados constituirão no cadastro de reserva pelo prazo de vigência do concurso público.

11.2. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.

12- DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

O prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO ao qual se refere este Edital será de dois anos, contado a partir da data de publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração.
13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será eliminado do CONCURSO PÚBLICO o candidato que utilizar ou tiver utilizado recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer fase de sua realização, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 - Caso o candidato convocado para assumir a vaga não preencha os requisitos para o ingresso ou, por qualquer motivo, venha a desistir da vaga, o Governo do Município de Vitor Meireles convocará o próximo candidato classificado, seguindo, rigorosamente, a ordem final de classificação para o respectivo emprego.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de CONCURSO PÚBLICO do Governo do Município de Vitor Meireles, de acordo com a legislação vigente.

13.4 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Requerimento Condição Especial para Realização de Provas.
Anexo II - Formulário de Recurso.
Anexo III - Conteúdos Programáticos das Provas Escritas Objetivas de Múltipla Escolha.
Anexo IV – Descrição dos cargos
Anexo V – Lista de Eventos

VITOR MEIRELES/SC, 08 de fevereiro de 2019.
Bento Francisco Silvy
Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS
_____ , portador do documento de identidade n.º _____, inscrito no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – Emprego Público da Prefeitura Municipal de VITOR MEIRELES, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado a Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria condição especial para realização de provas, conforme Item 4 do presente Edital:

(Assinale a sua opção)
1) ( ) Prova Ampliada
Fonte n.º _____ / Letra _____
2) ( ) Sala Especial
Especificar: _____
_____
3) ( ) Leitura de Prova
4) ( ) Outra Necessidade
Especificar: _____
_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

VITOR MEIRELES/SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO
SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

Nome do Candidato(a) N.º de inscrição:	

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)
( ) CONTRA o Edital
( ) CONTRA o indeferimento da inscrição.
( ) CONTRA a formulação das questões e quesitos.
( ) CONTRA o resultado do gabarito provisório.
( ) CONTRA a pontuação atribuída na classificação provisória.

REFERENTE PROVA:

N.º da Questão:		Gabarito Provisório:		Resposta do Candidato:	

Fundamentação do Recurso:
Obs.: Preencher a máquina ou digitar. Não serão aceitos recursos preenchidos a mão livre.

VITOR MEIRELES/SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Candidato (a)	Assinatura do Recebedor/Responsável

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

Conteúdo Programático é meramente sugestivo, não se restringindo a aplicação das questões ao conteúdo da mesma. Desta forma, o candidato poderá se preparar para as provas utilizando, além das indicações do conteúdo programático, de qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada dos assuntos selecionados.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

1. ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL /PRIMÁRIO

1.1 - Português
Fonologia: encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica, prosódia, ortografia, acentuação;
Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras;
Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, pontuação;
Semântica: significação das palavras no texto;
Interpretação de texto.

1.2 - Raciocínio lógico e Conhecimentos gerais (provas de acordo com o grau de complexidade e escolaridade)

Conjunto dos números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão;
Propriedades, comparação;
Expressões numéricas;
Teoria dos números: pares, ímpares, múltiplos, divisores, primos, compostos, fatoração, divisibilidade, MMC/MDC;
Conjunto de números racionais: frações ordinárias e decimais, adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; simplificação e ordem;
Conjunto de números inteiros relativos; propriedades/comparação; adição, subtração, multiplicação e divisão.
Matemática Financeira: razão/proporção; regra de três simples; porcentagem e juros.
Fatos históricos, geográficos econômicos e políticos do Município de VITOR MEIRELES, tais como: limites, ocupação, exploração, população, produção agrícola, comercial e industrial, composição dos poderes Executivo e Legislativo.
Fatos históricos, geográficos econômicos e políticos do Estado e País;
Atualidades envolvendo questões sobre meio ambiente, campanhas preventivas e educativas, arte e cultura.
Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: Ciências, Política, Economia, Geografia e História;
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR

1. Português:
Interpretação de Textos - Língua escrita objetiva e suas formas; Fonética e Fonologia, Morfologia, Ortografia, classe estrutura e formação de palavras, frase, oração, período, pontuação, derivação e composição, substantivo, adjetivo, pronome, verbo, artigo, numerais, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, o período e sua construção, sujeito, predicado, oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas, acentuação

gráfica, figuras de sintaxe, figuras de linguagem, noções de versificação, literatura brasileira. Gêneros literários e discursivos.

1.2 - Raciocínio lógico e Conhecimentos gerais:

Operações fundamentais. Números fracionários e operações. Sistema de medidas decimais. Unidades de comprimento. Medidas de área. Medidas de Volume. Regra de três: simples e composta. Juros: simples e composto. Porcentagem. Equações de1o e 2º Graus. Logaritmos. Probabilidade. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Probabilidades. Análise combinatória. Funções lineares e quadrática. Interpretação de gráficos. Geometria plana e espacial. Resolução de problemas. Raciocínio Lógico. Estatística.
Ciências Naturais, Atualidades, Cultura, Cinema, Generalidades e conceitos do Brasil, Santa Catarina e do Mundo; História e Geografia Gerais Mundiais, História e Geografia do Brasil, de Santa Catarina e do Município de Ibirama; Notícias publicadas na mídia escrita ou falada; Constituição dos seres vivos, o planeta terra, a terra no universo, o ar, origem e evolução, sistema solar, fenômenos da natureza, estados físicos da matéria, a célula, genética, teorias da evolução da vida. Ecologia e meio ambiente.

2. Conhecimentos Específicos:

- AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO:
Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação
dos instrumentos de trabalho. Higiene, limpeza. Prevenção de acidentes no trabalho.
Equipamentos de segurança. Cuidados com a saúde, qualidade de vida e higiene. Postura profissional e apresentação pessoal. Atendimento ao público. Serviços auxiliares de limpeza, revisão de peças e lubrificação de máquinas, noções de pequenos concertos. Conservação do mobiliário e material de trabalho. Lei Orgânica do Município. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Preservação ambiental. Educação ambiental. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico. Conhecimentos das ferramentas; Normas de segurança; Conhecimentos do sistema de metragem linear; Cubicagem; Conhecimentos dos materiais; Concretagem; Preparação de massas; Noções de assentamento de tijolos e carpintaria. Ecossistemas, poluição, meio ambiente.

- MOTORISTA:
Direção Defensiva. Primeiros Socorros. Cargas Perigosas. Placas de Sinalização. Equipamentos obrigatórios. Código de Trânsito Brasileiro. Manutenção e reparos no veículo. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e Controle. Procedimento de operações. Verificações diárias. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Simbologia.

- MÉDICO CLÍNICO GERAL:
Ética e legislação profissional. Sistema de Avaliação do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Noções Básicas de Epidemiologia: Vigilância epidemiológica, Indicadores Básicos de Saúde. Atuação do Médico nos programas Ministeriais: Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes. Atenção a Saúde da Mulher. Atenção a Saúde da Criança. Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Exame Clínico; Considerações Biológicas em Medicina Clínica; doenças causadas por agentes biológicos e ambientais; Doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos; Doenças dos sistemas orgânicos; DST – Doenças Sexualmente Transmissíveis: HIV e AIDS, Prevenção, Transmissão e Tratamento; Fundamentos da Psiquiatria e Doenças Psicossomáticas: Fundamentos de Geriatria, Fundamentos da Hemoterapia; Fundamentos de Epidemiologia e Doenças de Motivação Compulsória; Fundamentos de Saúde Pública; Fundamentos de Pediatria; Emergências Médicas: Cardiovasculares, Respiratórias, Neurológicas, Pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinos gastroenterológicos, das doenças infectocontagiosas, dos estados alérgicos e dermatológicos, dos politraumatizados, da Ortopedia, das feridas e queimaduras, da Ginecologia e Obstetrícia, da Urologia, da Oftalmologia e Otorrinolaringologia, intoxicações exógenas. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção a saúde. Saúde mental no PSF. Tratamento de feridas no domicílio. Controle da dor no domicílio. Intervenções Médica na internação domiciliar e assistência Médica em domicílio. Visitas Domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento Interpessoal. Propedêutica em clínica médica. Prevenção, nutrição e doenças nutricionais. Antibióticos, quimioterapicos e corticoides. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnostico diferencial das seguintes afecções: Aparelho digestivo: esofagite, gastrite, ulcera péptica, doença intestinal inflamatória e cirrose hepática; Aparelho cardiovascular: angina pectoris, infarto agudo do miocárdio, hipertensão arterial sistêmica; Sistema Hematopoiético: anemias, leucoses e linfomas; Sistema renal: infecções do trato urinário, GNDA e GNC; Aparelho respiratório: pneumonia, bronco pneumonia e DPOC.

ANEXO IV – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Médico Clínico Geral
Atividade de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva, e outras atividades correlatas.

Motorista
Atividade de execução específica, de natureza operacional, abrangendo condução e conservação de veículos motorizados no transporte oficial de passageiros e carga, e outras atividades correlatas.

Auxiliar de Manutenção e Conservação
Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos de manutenção e conservação de vias públicas, praças, jardins, abertura de valas, trabalhos auxiliares a carpinteiros, pedreiros, pintores, lavação, manutenção e lubrificação de veículos em geral e outras atividades correlatas.

ANEXO V – LISTA PROVISÓRIA DE EVENTOS

EVENTO	DATA
Publicação do edital	08/02/2019
Inscrição	09/02/2019 a 02/03/2019
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	04/03/2018 as 13h
Divulgação da lista provisória das Inscrições	05/03/2019
Prazo de recurso contra a lista das Inscrições	06/03/2019
Homologação das Inscrições	07/03/2019
Realização da Prova Escrita	10/03/2019 as 9h
Realização da Prova Prática	10/03/2019 as 13h
Divulgação do Gabarito Provisório	11/03/2019
Prazo de Recursos contra o Gabarito Provisório e Questões da Prova	12/03/2019
Divulgação do Gabarito Definitivo	Após julgados os recursos
Divulgação da Lista de Classificação Provisória	Após julgados os recursos
Prazo de Recursos contra a Lista de Classificação provisória	Após julgados os recursos
Homologação da Lista de Classificação Definitiva	Após julgados os recursos

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

O Prefeito do Município em exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público de nº 001/2019, nomeada pelo Decreto nº 006/2019, RESOLVE tornar público que se acham abertas, no período de 09/02/2019 a 02/03/2019, as inscrições online ao Concurso Público para provimento de vagas na Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, regidos pelo regime estatutário e nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital sendo as vagas para: Motorista, Médico Clínico Geral e Auxiliar de Manutenção e Conservação. As provas serão realizadas no dia 10/03/2019. Quanto à remuneração e atribuições do cargo, bem como maiores informações, consultar o Edital completo publicado no mural e no site oficial da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles e no site da Prefeitura www.vitormeireles.sc.gov.br e https://consultec.listaeditais.com.br

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, em 08 de fevereiro de 2019.
Bento Francisco Silvy
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061/2019

Publicação Nº 1906185

PORTARIANº. 061/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: BEATRIZ WAYSCZYK
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACT

Do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de 19/02/2019 a 20/03/2019, referentes ao período aquisitivo de 19/02/2018 a 18/02/2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

PORTARIA Nº 062/2019

Publicação Nº 1906184

PORTARIANº. 062/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JOSÉ WATRAS SOBRINHO
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, pelo período de 11/02/2019 a 25/02/2019, referentes ao período aquisitivo de 03/11/2017 a 02/11/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Witmarsum

Prefeitura

EXTRATO 04/2019 - ARBITRAGEM

Publicação Nº 1905636

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
O Prefeito Municipal de Witmarsum – SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 21 de fevereiro de 2019, às 08:15 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de Witmarsum, sito a Rua 7 de setembro, nº 1520, Centro, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CAT. ADULTO MASCULINO, CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO CAT. ADULTO MASCULINO, FEMININO E VETERANO MASCULINO, CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CAT. ADULTO MASCULINO, FEMININO E VETERANO MASCULINO, TORNEIO FAMILIAR DE FUTSAL CAT. ADULTO MASCULINO, CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CAT. DE BASE SENDO SUB-08, 10, 12, 14, 16 E 18 MASC. E SUB-10, 12, 15 E 18 FEM, CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL, PROMOVIDO PELA CME DE WITMARSUM DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1304.
Witmarsum/SC, em 08 de fevereiro de 2019.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2019

Publicação Nº 1906083

AVISO DE LICITAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0019/2019, tendo como objeto Aquisição de computadores e microcomputadores portáteis para o Departamento de Tributação - Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do Programa de Modernização da Administração Tributária com recursos de Operação de Crédito – Caixa Econômica Federal/PMAT, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 8:45h, do dia 01 de março de 2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 06 de fevereiro de 2019. Avelino Menegolla– Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0018/2019

Publicação Nº 1905994

Extrato de Contrato nº 0018/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: FABRICIO REZENDE DE MORAIS EIRELI LTDA
Objeto Serviços Diversos na 16ª Delegacia Regional de Polícia da Fronteira de Xanxerê, incluindo mão de obra e materiais, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetos anexos ao presente.
Valor Total: R$ 38.746,83
Prazo: 06 (seis) meses.
Xanxerê-SC, 08 de fevereiro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito de Xanxerê.

PORTARIA Nº 101/2019

Publicação Nº 1905677

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 101/2019.

TORNAR SEM EFEITO AS FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, e a Lei Complementar nº BLB 3.375/11 artigos 21 e 29.
RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 092/2019.
ATRIBUIR função na Escola Municipal de Educação Básica Pequeno Trabalhador da Servidora Pública Municipal a Sra. IVONE SABADIN, brasileira, residente e domiciliada, nesta cidade de Xanxerê – SC, portadora do RG nº 12/C.859.198 e CPF nº 251.186.849-00, nomeada conforme Decreto nº AM 116/2018 no cargo de PROFESSORA NÍVEL 1 - INGLÊS, com 20 (vinte) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Determinar que esta atribuição vigore a partir de 07.02.2019 conforme protocolo nº 0000338/2019 datado de 05.02.2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 07 de Fevereiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2019

Publicação Nº 1905871

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 102/2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 20 (vinte) dias a partir de 11.03.2019 a 30.03.2019, a Servidora Pública Municipal, a Sra. VIVIANE BASSOTTO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n. 3.209.294 e CPF 004.312.339-26, nomeada conforme Decreto nº BLB 311/10, no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000397/2019 datado de 08.02.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
24.11.2010 a 23.11.2013 = 20 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 11.03.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 08 de Fevereiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2019

Publicação Nº 1905876

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 103/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias de a partir de 01.03.2019 a 30.03.2019, ao Servidor Público Municipal Sr. MAURO MIGUEL NARCISO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 1.388.983, CPF n.º 542.684.869-68, nomeado conforme Decreto nº JB 517/94, no cargo de ENGENHEIRO SANITARISTA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e desempenhando atualmente a função comissionada de Coordenador de Vigilância Sanitária e Epidemiológica conforme Decreto nº AM 028/2018.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000398/2019 datado de 08.02.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2012 a 08.06.2015 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 01.03.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 08 de Fevereiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA PL 003/2019 PMXV

Publicação Nº 1906381

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 PMXV.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de forma continuada de serviços Assessoria em Recursos Humanos e Controle Interno, conforme especificações constantes no Anexo "C", deste Edital.

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, às treze horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xavantina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pelo Decreto nº 279/2019, sob a presidência do Senhor Cleidir Eleandro Kemmrich, tendo como membros as Senhoritas Maira Lúcia Altenhofen e Taciane Caon e suplente a Senhora Izilde J. P. Fazolo, com a finalidade de efetuar o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas de preços, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame a seguinte empresa: GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA ME representada pelo Senhor OBERDAN TOMASI. Aberta a sessão pública pelo Presidente da Comissão, foram rubricados pelos seus membros e representante presente, os Envelopes 01 – Documentação e os Envelopes 02 – Proposta das licitantes, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro do prazo fixado nos subitens 1.2 e 1.3 do Edital. Após isso, procedeu-se à abertura dos Envelopes 01 – Documentação, sendo que os documentos nele contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e representante presente. Sendo que esta licitante comprovou o enquadramento como ME e EPP, podendo assim usufruir dos benefícios previstos pela Lei nº 123/06. A empresa GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA ME atendeu adequadamente aos requisitos de habilitação, exigidos no item nº 5 (e respectivos subitens) do ato convocatório e, por conseguinte, foi julgada habilitada. A empresa GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA ME representada pelo Senhor OBERDAN TOMASI, renunciou por escrito ao prazo de recurso pertinente a fase de habilitação. Em ato contínuo, a Comissão procedeu então à abertura do Envelope 02 – Proposta de Preço da licitante habilitada, o qual foi conferido com os requisitos constantes do ato convocatório e rubricados pelos membros da Comissão, constatando-se que a licitante atendeu às exigências formais relativas à proposta, constantes no item nº 6 (e respectivos subitens) do instrumento convocatório. A licitante GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA ME sagrou-se vencedora do objeto da licitação em epígrafe, com o preço total mensal de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Quanto ao preço cotado pela licitante vencedora, verificou-se que os valores ficaram abaixo dos valores máximos unitários estipulados no subitem 9.1 do Edital. O Presidente convocou o representante presente da empresa GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA ME representada pelo Senhor OBERDAN TOMASI para expressar verbalmente ao prazo de recurso referente à fase de proposta, onde renunciou. O Presidente deu por encerrada a sessão, e, deixada à palavra livre, ninguém fez uso da mesma. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Licitações e representante presente, oficializando que o extrato do julgamento ora proferido será devidamente veiculado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH Presidente da CPL	IZILDE J. P. FAZOLO Suplente
TACIANE CAON Membro	MAIRA LÚCIA ALTENHOFEN Membro

GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA ME OBERDAN TOMASI

ATA PL 005/2019 PMXV

Publicação Nº 1905722

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº 005/2019 – Pregão Presencial nº 003/2019
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: https://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/listar/codMapaItem/36615/categoria/4/situacao/2

Xavantina, 08 de fevereiro de 2019.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: TACIANE CAON
CLANCELISE BURATTI DALL BELLO
MAIRA LUCIA ALTENHOFEN

PORTARIA N°037/2019

Publicação Nº 1905989

PORTARIA N° 037, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público(a) Municipal por aprovação em Concurso Público e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal, recepcionado pela Lei Orgânica Municipal (Art. 19, II) e pela Lei Complementar Municipal n° 02/2000 (Art. 9°, I) e, considerando o resultado do Concurso Público n° 001/2018;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear CLECIO CERUTTI, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° 4.450.349, inscrito no CPF sob o n° 032.158.879-75, para ocupar o cargo de Agente de Atividades Gerais do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 04 de Fevereiro de 2019.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°038/2019

Publicação Nº 1905990

PORTARIA N° 038, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede férias remanescentes a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, Considerando a Portaria nº 147/2018, que concedeu 30 (trinta) dias de férias; Considerando a Portaria nº 157/2018, que interrompeu parcialmente as férias concedidas e, considerando que restam dias de férias remanescentes;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 09 (nove) dias de férias remanescentes a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). CLAUDIOMAR DALL BELLO, ocupante do cargo de Assessor(a) de Direção do Quadro de Pessoal de provimento em comissão do Município de Xavantina, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 04 de Fevereiro de 2019.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°039/2019

Publicação Nº 1905991

PORTARIA N° 039, DE 04 DE FEVEREIRO 2019.
Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 23, § 2º, inciso IX do mesmo diploma legal, bem como as disposições da Lei Complementar 002/2000;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais constantes no Anexo Único, conforme períodos de gozo especificados.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina/SC, em 04 de Fevereiro de 2019.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessor(a) de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N° 039, DE 04 DE FEVEREIRO 2019.

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO GOZO
JANETE DA SILVA	Auxiliar de Odontólogo(a)	06/08/17 a 05/08/18	04/02/19 a 05/03/19
ROBERTO CARLOS GARGHETTI	Motorista	02/01/18 a 01/01/19	04/02/19 a 05/03/19
EUGENIO JOÃO COMIN	Motorista	01/02/16 a 31/01/17	04/02/19 a 05/03/19
FABIO KLEMENT	Auxiliar de Operador	25/10/17 a 24/10/18	04/02/19 a 05/03/19

PORTARIA N°040/2019

Publicação Nº 1905993

PORTARIA N° 040, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de afastamento a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 144, III, "b" da Lei Complementar 02/2000,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, sem prejuízo de remuneração, 07 (sete) dias consecutivos de afastamento do serviço a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal BRUNA ALEXSANDRA RIGO, ocupante do cargo de Farmacêutico(a) do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, em virtude do falecimento de sua irmã.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina/SC, 04 de Fevereiro de 2019.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°041/2019

Publicação Nº 1906232

PORTARIA N° 041, DE 04 DE FEVEREIRO 2019.
Admite servidores(as) em Caráter Temporário (ACT) dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, conforme permissivo contido na Lei Municipal n° 782/2002 e amparado pela Lei Municipal n° 1647/2018;
RESOLVE:
Art. 1º Admitir em Caráter Temporário os(as) Servidores(as) Públicos(as) constantes no ANEXO ÚNICO, para desempenharem as funções do cargo de Professor(a), vinculado à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, conforme especificações indicadas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina/SC, 04 de Fevereiro de 2019.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

ANEXO ÚNICO
PORTARIA N° 041, DE 04 DE FEVEREIRO 2019.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL
ADRIANE DANNENHAUER	Professor(a)	20h/sem.	NS-100
ANDREIA FUHR	Professor(a)	20h/sem.	NS-100
ANDERSON LUIS LEMES DA SILVA	Professor(a)	30h/sem.	NS-150
CAMILA TORTELLI	Professor(a)	20h/sem.	NS-100
CARLA FAZOLO	Professor(a)	20h/sem.	NS-100
CLEIDE SEGHETTO	Professor(a)	20h/sem.	NS-100
EDIVANI TALASKA	Professor(a)	20h/sem.	NS-100
FRANCIELI ZOLETT DELAVECHIA	Professor(a)	20h/sem.	NS-100
IVETE APARECIDA GOLO	Professor(a)	20h/sem.	NS-100

JULCINI MARISA MOLOZZI	Professor(a)	20h/sem.	NS-100
JULIANA SIQUEIRA DOS SANTOS	Professor(a)	20h/sem.	NS-100
KELI CRISTINA GUERINI BERGAMIN	Professor(a)	20h/sem.	NS-100
LORIVANDA TESTA CAMARA	Professor(a)	20h/sem.	NS-100
PATRICIA CALDARTT	Professor(a)	20h/sem.	NS-100
ROSANE SIMONI BETIATTO	Professor(a)	20h/sem.	NS-100
SALETE MARIA MARTINELLI	Professor(a)	20h/sem.	NS-100
SANDRA GODINHO MORETTO	Professor(a)	20h/sem.	NS-100
TEREZA SIMONI ZANADREA	Professor(a)	20h/sem.	NS-100

PORTARIA N°042/2019

Publicação Nº 1906233

PORTARIA N° 042, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede férias a empregado(a) público(a) e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no Art. 129 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a(o) Empregado(a) Público(a) ERONILDA POLLI, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 02/01/18 a 01/01/19, com período de gozo de 12/02/19 a 13/03/19.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 08 de Fevereiro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°043/2019

Publicação Nº 1906239

PORTARIA N° 043, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede férias Conselheiro(a) Tutelar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no Art. 33, II da Lei Municipal n° 1282/2013;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a(o) Sr(a). LEDIANE BRADELLA ALBERTI, ocupante do cargo de Conselheiro(a) Tutelar, referente ao período aquisitivo de 11/01/18 a 10/01/19, com período de gozo de 13/02/19 a 14/03/19.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 08 de Fevereiro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 020/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Publicação Nº 1905594

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 020/2019
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2019
TIPO: Menor preço por item
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção do programa de merenda escolar, programas e atividades desenvolvidas junto ao CREAS, CRAS, CEACA e demais Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 07 de março de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 07 de março de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 08 de fevereiro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Decreto 040

Publicação Nº 1905909

DECRETO Nº. 040/2019.

Exonera servidor municipal comissionado a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 06 de fevereiro de 2019, a servidora municipal JOSIANI CRISTI DA ROCHA DELAVI, ocupante do cargo de comissionado de CHEFE DE GABINETE DO SCERETÁRIO, portadora da matrícula 7793, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 042

Publicação Nº 1905910

DECRETO Nº. 042/2019.

Exonera servidor municipal a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 07 de fevereiro de 2019, a servidora municipal ANA ELIZA TAUCHERT, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 043

Publicação Nº 1905911

DECRETO Nº. 043/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal TIAGO REZENDE, no cargo de PROFESSOR, portador da matricula 7435, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 10 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 044

Publicação Nº 1905912

DECRETO Nº. 044/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal MONELA MAROSTICA BERTO SUTTILI, no cargo de PROFESSORA, portadora da matricula 7394, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, a partir 10 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 045

Publicação Nº 1905913

DECRETO Nº. 045/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal ELISA BORSOI, no cargo de PROFESSORA, portadora da matricula 7425, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 10 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 046

Publicação Nº 1905914

DECRETO Nº. 046/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal MARINES MELLA SACARDO, no cargo de PROFESSORA, portadora da matricula 7447, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 10 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 047

Publicação Nº 1905915

DECRETO Nº. 047/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal MONIK MARTELLI GIROTTO, no cargo de PROFESSORA, portadora da matricula 7446, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 10 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 048

Publicação Nº 1905916

DECRETO Nº. 048/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal CLEITON GIROTTO, no cargo de PROFESSOR, portador da matricula 7445, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 10 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 049

Publicação Nº 1905918

DECRETO Nº. 049/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal CLEBER JOCIMAR FACCIO, no cargo de PROFESSOR, portador da matricula 7444, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 10 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 050

Publicação Nº 1905919

DECRETO Nº. 050/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal LUCIMARA FERRARI, no cargo de PROFESSORA, portadora da matricula 7443, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 10 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 051

Publicação Nº 1905920

DECRETO Nº. 051/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal DOUGLAS RODRIGUES RIGON, no cargo de PROFESSOR, portador da matricula 7442, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 10 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 052

Publicação Nº 1905922

DECRETO Nº. 052/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal FABIANE FAGUNDES MARTINS, no cargo de PROFESSORA, portadora da matricula 7441, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 10 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 053

Publicação Nº 1905923

DECRETO Nº. 053/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal MARINEIVA MORO CAMPOS DE OLIVEIRA, no cargo de ASSISTENTE TECNICO PEDAGÓGICO, portadora da matricula 7439, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 10 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2019.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 054

Publicação Nº 1905924

DECRETO Nº. 054/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal JULIA STANGA RECH, no cargo de PROFESSORA, portadora da matricula 7438, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 10 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 055

Publicação Nº 1905925

DECRETO Nº. 055/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal CINTIA COLDEBELLA, no cargo de PROFESSORA, portadora da matricula 7418, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 10 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 056

Publicação Nº 1905926

DECRETO Nº. 056/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal MARCELO PERTUSSATTI, no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO, portador da matricula 7419'1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 10 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 057

Publicação Nº 1905927

DECRETO Nº. 057/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal ANDREIA TONELLO, no cargo de PROFESSORA, portadora da matricula 7420, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 10 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 058

Publicação Nº 1905928

DECRETO Nº. 058/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica

Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal ELCIONE LURDES MAGRIN, no cargo de PROFESSORA, portadora da matricula 7421, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 10 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 059

Publicação Nº 1905929

DECRETO Nº. 059/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal RODRIGO DALL AGNOL, no cargo de PROFESSOR, portador da matricula 7422, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 10 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 060

Publicação Nº 1905930

DECRETO Nº. 060/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal ANA PAULA FAGUNDES, no cargo de PROFESSORA, portadora da matricula 7423, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 10 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo

de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 061

Publicação Nº 1905931

DECRETO Nº. 061/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal ELONI BEDIN DE ALMEIDA DALL ASIN, no cargo de PROFESSORA, portadora da matricula 7424, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 10 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 062

Publicação Nº 1905932

DECRETO Nº. 062/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal DIRLEI GALHARDO BRANDALISE, no cargo de PROFESSORA, portadora da matricula 7426, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 10 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 063

Publicação Nº 1905933

DECRETO Nº. 063/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal DIENIFFER CALA BUSATTO, no cargo de PROFESSORA, portadora da matricula 7427, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 10 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 064

Publicação Nº 1905934

DECRETO Nº. 064/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal JEAN CARLO BACCA, no cargo de PROFESSOR, portador da matricula 7429, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 10 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 065

Publicação Nº 1905935

DECRETO Nº. 065/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal LUCIANE COSTA FLORES SPILLER, no cargo de PROFESSORA, portadora da matricula 7430, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 10 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 066

Publicação Nº 1905937

DECRETO Nº. 066/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal LENA CARLA LEITES DE CARVALHO SCARTEZINI, no cargo de PROFESSORA, portadora da matricula 7431, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 10 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 067

Publicação Nº 1905938

DECRETO Nº. 067/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal WAGNER DOMINGOS KINAPPE, no cargo de PROFESSOR, portador da matricula 7432, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 10 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 068

Publicação Nº 1905939

DECRETO Nº. 068/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal FERNANDA SANSSANOVIEZ, no cargo de PROFESSORA, portadora da matricula 7433, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 10 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 069

Publicação Nº 1905941

DECRETO Nº. 069/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal DAIANE PAVAN, no cargo de PROFESSORA, portadora da matricula 7434, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 10 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 070

Publicação Nº 1905942

DECRETO Nº. 070/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal SUELEN ANDOLFATTO, no cargo de PROFESSORA, portadora da matricula 7436, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, a partir 10 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 071

Publicação Nº 1905944

DECRETO Nº. 071/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica

Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal ELIZIANE BAGGIO, no cargo de PROFESSORA, portadora da matricula 7437, com carga horária de 20 (quarenta) horas semanais, a partir 10 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 072

Publicação Nº 1905947

DECRETO Nº. 072/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal SILVIA KATIA KOLOSKE, no cargo de PROFESSORA, portadora da matricula 7416, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 10 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 073

Publicação Nº 1905948

DECRETO Nº. 073/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal JAMILE ANGOLERI, no cargo de PROFESSORA, portadora da matricula 7415, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 10 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo

de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 074

Publicação Nº 1905949

DECRETO Nº. 074/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal REJANE PAVAN BREANCINI, no cargo de PROFESSORA, portadora da matricula 7414', com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 10 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 075

Publicação Nº 1905952

DECRETO Nº. 075/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal NAYRA DE ALMEIDA, no cargo de PROFESSORA, portadora da matricula 7413, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 10 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 076

Publicação Nº 1905953

DECRETO Nº. 076/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal JULIANA ALVES PEREIRA, no cargo de PROFESSORA, portadora da matricula 7412, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 10 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 077

Publicação Nº 1905954

DECRETO Nº. 077/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal CARINE GIROTTO, no cargo de PROFESSORA, portadora da matricula 7411, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, a partir 10 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 078

Publicação Nº 1905955

DECRETO Nº. 078/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal SILVIA MORAS PIANA, no cargo de PROFESSORA, portadora da matricula 7410, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 10 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 079

Publicação Nº 1905957

DECRETO Nº. 079/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal LEANDROMAR BRANDALISE, no cargo de PROFESSOR, portador da matricula 7408, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 10 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 080

Publicação Nº 1905958

DECRETO Nº. 080/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal ALANA CAPITANO, no cargo de PROFESSORA, portadora da matricula 7407, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, a partir 10 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 081

Publicação Nº 1905959

DECRETO Nº. 081/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal DOUGLAS JOSE TREVISAN, no cargo de PROFESSOR, portador da matricula 7405, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 10 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 082

Publicação Nº 1905960

DECRETO Nº. 082/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica

Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal PATRICIA PERUZZO TONIAZZO, no cargo de PROFESSORA, portadora da matricula 7404, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 10 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 083

Publicação Nº 1905961

DECRETO Nº. 083/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal NILVO DEBASTIANI, no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO, portador da matricula 7403, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 10 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 084

Publicação Nº 1905962

DECRETO Nº. 084/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal VANIA SANDRA PAVAN CALDERAN, no cargo de PROFESSORA, portadora da matricula 7402, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 10 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura

em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 085

Publicação Nº 1905963

DECRETO Nº. 085/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal ISABEL FRANTZ, no cargo de PROFESSORA, portadora da matricula 7400, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 10 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 086

Publicação Nº 1905964

DECRETO Nº. 086/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS GANDOLFI, no cargo de PROFESSORA, portadora da matricula 7399, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 10 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 087

Publicação Nº 1905965

DECRETO Nº. 087/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal GIBRAIR XAVIER SIMOES, no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO, portador da matricula 7398, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 10 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 088

Publicação Nº 1905966

DECRETO Nº. 088/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal MAIKIELI CARLA PAGANI, no cargo de PROFESSORA, portadora da matricula 7395, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 10 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 089

Publicação Nº 1905967

DECRETO Nº. 089/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal ELIANE WOLF DE LARA, no cargo de PROFESSORA, portadora da matricula 7392, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 10 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 090

Publicação Nº 1905968

DECRETO Nº. 090/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal SANDRA VICARI , no cargo de PROFESSORA, portadora da matricula 7397, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 10 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 091

Publicação Nº 1905970

DECRETO Nº. 091/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal ANDREIA BERTOLDI GABRIEL, no cargo de PROFESSORA, portadora da matricula 7428, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 10 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 092

Publicação Nº 1905971

DECRETO Nº. 092/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal BEATRIZ SOARES, no cargo de PROFESSORA, portadora da matricula 7440, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 10 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 093

Publicação Nº 1905972

DECRETO Nº. 093/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica

Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal RUDINEI ALDINI FRESE, no cargo de PROFESSOR, portador da matricula 7396, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 10 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0005/2019

Publicação Nº 1906609

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0005/2019
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no combate de vetores e pragas urbanas, desinsetização e desratização em áreas internas e externas, fumigação em bocas de lobo e limpeza de caixas d'água para manutenção de locais públicos do Município de Xaxim.
Fornecedor:

Item	Empresa
1	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA
2	DEDETIZADORA NAVARINI LTDA
3	DEDETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA

Valor Total estimado da Ata: R$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais).
Vigência do Registro de Preço: 05/02/2019 a 05/02/2020.
Licitação: Processo de Compra 008/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 002/2019.
Xaxim/SC, 05 de fevereiro de 2019.LIRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

Câmara Municipal

PORTARIA 01/2019

Publicação Nº 1906412

PORTARIA Nº 1/2019

Nomeia as comissões permanentes da Câmara Municipal de Xaxim para o Biênio 2019/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Xaxim, Santa Catarina, Sr. Inácio Luiz Bracht, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 33, II, da Lei Orgânica do Município e Artigo 19 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, resolve:

Art. 1º- Nomear os seguintes Vereadores para comporem a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação de Leis:

Presidente: Agenor Junior Maier- PP
Vice-Presidente: Maria de Lourdes Fonini- PSB
Demais Membros: Alcir Cassaniga-PP
Joseane Sampaio-MDB
Ségio Reginato-PSD

Art. 2º - Nomear os seguintes Vereadores para comporem a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização Financeira e Contas:
Presidente: Alcir Cassaniga-PP

Vice-Presidente: Agenor Junior Maier- PP
Demais membros: Gildomar Michelon-MDB
Volnei Dervanoski-PSD
Juliano do Prado de Lima-PSB

Art. 3º - Nomear os seguintes Vereadores para comporem a Comissão Permanente de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Defesa do Consumidor:
Presidente: Juliano do Prado de Lima-PSB
Vice-Presidente: Alcir Cassaniga-PP
Demais Membros: Ségio Reginato-PSD
Antonio Jaime Fortunato da Silva - PSD
Gildomar Michelon-MDB

Art. 4º - Nomear os seguintes Vereadores para comporem a Comissão Permanente de Viação, Obras Públicas, Serviços, Urbanismo, transportes, Indústria e Comércio:
Presidente: Ledinho Curtarelli- MDB
Vice-Presidente: Juliano do Prado de Lima- PSB
Demais Membros: Antonio Jaime Fortunatto da Silva- PSD
Gildomar Michelon-MDB
Volnei Dervanoski-PSD

Art. 5º - Nomear os seguintes Vereadores para comporem a Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social, Trabalho e Legislação Social, Agricultura, Meio Ambiente e Segurança Pública:

Presidente: Maria de Lourdes Fonini-PSB
Vice-Presidente: Joseane Sampaio-MDB
Demais Membros: Ledinho Curtarelli-MDB
Agenor Junior Maier-PP
Volnei Dervanoski- PSD

Art. 6º - As atribuições e procedimentos de cada Comissão estão expressamente discriminadas no Regimento Interno.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Xaxim/SC, 05 de Janeiro de 2019.

Inácio Luiz Bracht
Presidente do Legislativo Municipal

PORTARIA 02/2019

Publicação Nº 1906414

PORTARIA Nº 2/2019

Designa a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE XAXIM, SC, no uso das atribuições, em especial o contido no art. 19, inciso I, alínea "i", do Regimento Interno, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Xaxim, SC, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais deste ente, composta pelos seguintes servidores:
PRESIDENTE – JULCEMIR ADALBERTO FILIPPIN;
1º MEMBRO – ADRIANA APARECIDA LORENZONI;
2º MEMBRO – IZULMIR VANZELLA

Art. 2º. Ficam igualmente nomeados a senhora Flávia Lazarotto Dervanoski para suplente dos membros da Comissão Permanente de Licitações, mencionados no artigo anterior, em caso de necessidade de substituição.

Art. 3º - A Presidente da Comissão poderá ser representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 4º - No caso de licitação na modalidade "Convite", a Comissão de Licitação, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

Art. 5º - Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 6º - A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 7º - Na eventual necessidade de contratação de serviços para realização de Concurso Público, proceder-se-á designação de comissão específica para tal fim.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 07 de fevereiro de 2019.

Inácio Luiz Bracht
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 012/2019 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019 - DELEGA COMPETENCIAS A AGENTES PÚBLICOS E SERVIDORES NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Publicação Nº 1905646

DECRETO Nº 012/2019 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

DELEGA COMPETENCIAS A AGENTES PÚBLICOS E SERVIDORES NA FORMA QUE ESPECIFICA.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTEA - ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º – Delega competências aos servidores abaixo relacionados, os quais ficam autorizados a realizar as movimentações financeiras de todas as contas da Prefeitura Municipal de Zortéa e dos Fundos Municipais;

a) Alcides Mantovani – Prefeito Municipal de Zortéa, como ordenador de despesas, podendo realizar os seguintes atos de movimentação financeira da Prefeitura Municipal e demais Fundos Municipais:

EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
AUTORIZAR COBRANÇA;
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA F ORMA E CONDIÇÕES;
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELA TIVO A OPERAÇÕES;
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
ENDOSSAR CHEQUES;
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO;
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
CANCELAR CHEQUES;
BAIXAR CHEQUES;
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE;
EFETUAR SAQUES - BB RURAL RÁPIDO;
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTERIOR;
EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE O PERAÇÕES DE CRÉDITO;
EMITIR COMPROVANTES;
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRÔNICO;
EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMERARIO COBAN;
FECHAR OPERAÇÕES DE DERIVATIVOS;
ENCERRAR CONTAS DE DEPÒSITOS;
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO – DDA;
CARTÃO TRANSPORTE – AUTORIZAR DEB/TRANSFERÊNCIA MEIO ELETRÔNICO.

b) Birajara Cesar da Silva– Secretário de Administração e Finanças, com atribuições para coadjuvante com os ordenadores de despesas, podendo realizar os seguintes atos de movimentação financeira da Prefeitura Municipal e demais Fundos Municipais;

EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
AUTORIZAR COBRANÇA;
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA F ORMA E CONDIÇÕES;
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;

SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELA TIVO A OPERAÇÕES;
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
ENDOSSAR CHEQUES;
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO;
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
CANCELAR CHEQUES;
BAIXAR CHEQUES;
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE;
EFETUAR SAQUES - BB RURAL RÁPIDO;
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTERIOR;
EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE I NVESTIMENTOS;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE O PERAÇÕES DE CRÉDITO;
EMITIR COMPROVANTES;
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRÔNICO;
EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMERARIO COBAN;
FECHAR OPERAÇÕES DE DERIVATIVOS;
ENCERRAR CONTAS DE DEPÒSITOS;
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO – DDA;
CARTÃO TRANSPORTE – AUTORIZAR DEB/TRANSFERÊNCIA MEIO ELETRÔNICO.

C) Michele Aparecida Barcarolo dos Santos – Agente Administrativo, com atribuições para coadjuvante com os ordenadores de despesas, podendo realizar os seguintes atos de movimentação financeira da Prefeitura Municipal e demais fundos municipais:

EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
AUTORIZAR COBRANÇA;
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA F ORMA E CONDIÇÕES;
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELA TIVO A OPERAÇÕES;
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
ENDOSSAR CHEQUES;
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO;
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
CANCELAR CHEQUES;
BAIXAR CHEQUES;
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE;
EFETUAR SAQUES - BB RURAL RÁPIDO;
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTERIOR;
EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE I NVESTIMENTOS;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE O PERAÇÕES DE CRÉDITO;
EMITIR COMPROVANTES;
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRÔNICO;
EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMERARIO COBAN;
FECHAR OPERAÇÕES DE DERIVATIVOS;
ENCERRAR CONTAS DE DEPÒSITOS;
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO – DDA;
CARTÃO TRANSPORTE – AUTORIZAR DEB/TRANSFERÊNCIA MEIO ELETRÔNICO.

Art. 2º – As movimentações financeiras serão realizadas sempre através de assinatura/autorizações conjunta de dois ordenadores, da seguinte forma:

Pela Prefeitura: CNPJ: 01.612.387/0001-08
I – Sr. Alcides Mantovani e Sr. Birajara Cesar da Silva.
II - Sr. Alcides Mantovani Sra. Michele Aparecida Barcarolo dos Santos.
III - Sr. Birajara Cesar da Silva e Sra. Michele Aparecida Barcarolo dos Santos..

Pelo Fundo de Saúde: CNPJ: 12.139.961/0001-60
I - Sr. Alcides Mantovani e Sr. Flavio Gonçalves de Menezes.
II - Sr. Birajara Cesar da Silva e Sr. Flavio Gonçalves de Menezes.
III- Sr. Flavio Gonçalves de Menezes e Sra. Michele Aparecida Barcarolo dos Santos.

Pelo Fundo de Assistência Social: CNPJ: 16.867.393/0001-75
I - Sr. Alcides Mantovani e Sr. Raul Vilarino Lira
II- Sr. Raul Vilarino Lira e Sra. Michele Aparecida Barcarolo dos Santos.

Art. 3 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 07 de fevereiro 2019.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 07 de Fevereiro de 2019.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 0137/2018 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicação Nº 1905649

DECRETO Nº 0137/2018 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INICISO I e II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E LEI MUNICIPAL Nº 0574/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

1º - Ficam suplementadas nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Municipal nº. 0574/2017, de 06 de dezembro de 2017, Art. 6 inc. II, a importância de R$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Red Despesa Fonte Valor
003 Contribuição ao PASEP
124 3.3.90.00.00 – Despesas de Custeio 00.00 4.650,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito suplementar serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro nas fontes de recursos acima identificadas – PCASP/2017, verificados no Balanço Financeiro do Exercício de 2017.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 27 de dezembro de 2018.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 27 de dezembro de 2018.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Associações

AMFRI

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE INSTALAÇÃO DO CIM-AMFRI 2019

Publicação Nº 1906732

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE INSTALAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI – CIM-AMFRI

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, em primeira convocação às dez horas, reuniram-se na sede da AMFRI – Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, à Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 – Bairro São Vicente – Itajaí – SC, com o quórum exigido, conforme o item 9.2.2. do Protocolo de Intenções do CIM-AMFRI, os senhores: LEONEL JOSÉ MARTINS - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Brasileiro, Divorciado, Empresário, Inscrito no CPF sob nº 093.550.309-91, Carteira de Identidade nº 307.899 – SSP-SC, residente à Rua Antônio Quintino Pires, 14, Bloco A - apartamento 142, Ed. Ana Paula, Centro – Balneário Piçarras – SC; ÉLCIO ROGÉRIO KUHNEN – Prefeito Municipal de Camboriú, Brasileiro, Casado, Médico, Inscrito no CPF sob nº 720.439.549-20, Carteira de Identidade nº 1.895.507 – SSP-SC, residente à Rua Cerejeira, 1019, Bairro Tabuleiro – Camboriú – SC; AQUILES JOSE SCHNEIDER DA COSTA – Prefeito Municipal de Penha, Brasileiro, Casado, Empresário, Inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, Carteira de Identidade nº 4.484.022 – SSP-SC, residente à Avenida Joaquim Antônio Tavares, 1536, apartamento 705, Centro – Penha – SC; e ELIAS CABRAL – Vice-Prefeito Municipal de Porto Belo, Brasileiro, Solteiro, Professor, Inscrito no CPF sob nº 951.759.709-68, Carteira de Identidade nº 339.172 – SSP-SC, residente à Rua Venino Pereira da Cruz, 221, apartamento 02, Centro – Porto Belo – SC, neste ato representando o senhor Emerson Luciano Stein, Prefeito Municipal de Porto Belo, Brasileiro, Casado, Corretor de Imóveis, Inscrito no CPF sob nº 946.748.509-59, Carteira de Identidade nº 3.322.508 – SSP-SC, residente à Rua Antônio Zeferino Stein, 74, Bairro Perequê – Porto Belo – SC, para deliberarem sobre a Instalação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – (CIM-AMFRI), conforme Edital de Convocação nº 001/2019 – CIM-AMFRI, com o seguinte teor "EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2019 CIM – AMFRI. ASSEMBLEIA GERAL DE INSTALAÇÃO. O Presidente da AMFRI – Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, no uso de suas atribuições conferidas pela Cláusula 30.3 do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI - CIM - AMFRI, vem por meio deste convocar os Senhores Prefeitos dos Municípios, cuja Lei autorizativa para integrar o CIM – AMFRI tenha sido publicada até o dia 04 de fevereiro de 2019, para participarem da Assembleia Geral de Instalação do CIM - AMFRI, que se realizará no próximo dia 05 de fevereiro de 2019 (terça-feira), às 10h em primeira chamada (com dois terços dos presentes), ou 10h30 em segunda chamada (com qualquer número de presentes), tendo como local a sede da AMFRI, sito à Rua Luiz Lopes Gonzaga n.º 1655 – São Vicente – Itajaí – SC, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 10h00 / 10h30 Abertura. 10h05 / 10h35 Eleição: Do Presidente; Do Vice-Presidente; e Dos Membros do Conselho Fiscal. 10h15 / 10h45 Posse: Do Presidente; Do Vice-Presidente; e Dos Membros do Conselho Fiscal. 10h20 / 10h50 Nomeação e Definição da Carga Horária da Diretoria: Diretor Executivo; Diretor Financeiro; e Diretor de Câmaras Temáticas. 10h30 / 11h00 Apreciação e Aprovação do Estatuto do CIM - AMFRI. 11h00 / 11h30 Apresentação e Aprovação da Minuta do Termo de Cooperação Técnica com a AMFRI, conforme cláusula 30.2 do Protocolo de Intenções do CIM – AMFRI. 11h30 / 12h00 Encerramento. Itajaí (SC), 25 de janeiro de 2019. FABRÍCIO JOSÉ SÁTIRO DE OLIVEIRA Presidente da AMFRI", cujo original e sua publicação se encontram anexos e são partes integrantes desta ata. Participaram da Assembleia na qualidade de convidados sem direito a voto os Senhores: Emílio Vieira – Prefeito Municipal de Navegantes Brasileiro, Solteiro, Funcionário Público, Inscrito no CPF sob nº 716.701.659-49, Carteira de Identidade nº 2680636 – SSP-SC, residente à Rua Orlando Ferreira, 1217, Bairro Machados – Navegantes – SC; Célio José Bernardino – Secretário Executivo da AMFRI, Brasileiro, Casado, Contador, inscrito no CPF sob no 342.674.929-72, Carteira de Identidade no 663.590-3 – SSP-SC, residente à Avenida Atlântica, 222, apartamento 1222, Centro, Balneário Camboriú - SC; João Luiz Demantova – Consultor em Gestão da AMFRI, Brasileiro, Divorciado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob no 510.513.209-25, Documento de Identidade Profissional no 1701720140 – CREA-PR, residente à Rua 3.150, 82, apartamento 504 – Centro – Balneário Camboriú - SC; e a senhora Érica Miranda dos Santos Requi, – Consultora de Concessão e PPPs da AMFRI, Brasileira, Solteira, Advogada, inscrita no CPF sob no 047.055.869-56, Carteira de Identidade no 7.832.656-5 – SSP – PR, residente à Rua 2870, 555, apartamento 101 – Centro – Balneário Camboriú - SC. Com a palavra o Senhor Leonel José Martins, por se tratar do Prefeito Municipal mais idoso entre os participantes, de acordo com o estabelecido nas Disposições Transitórias do Protocolo de Intenções do CIM-AMFRI, cujo original e sua publicação se encontram anexos e são partes integrantes desta ata, declarou aberta a assembleia, agradecendo a presença de todos e nomeou o senhor Célio José Bernardino, para secretariar os trabalhos. Dando prosseguimento o senhor Leonel José Martins passou ao Primeiro Tema da Pauta: Eleição do Presidente, Vice-Presidente e dos Membros do Conselho Fiscal. Aberta as inscrições para a ocupação dos cargos, se apresentaram: para o cargo de Presidente o senhor Leonel José Martins; para o cargo de Vice-Presidente o senhor Élcio Rogério Kuhnen; e para os cargos de Membros do Conselho Fiscal os senhores Aquiles José Schneider da Costa e, por indicação do senhor Elias Cabral, o senhor Emerson Stein. Para o preenchimento da terceira vaga de membro do Conselho Fiscal decidiram os presentes admitir, em caráter excepcional e temporário até a entrada de novo associado, o acúmulo de cargos de Vice-Presidente e Membro do Conselho Fiscal, assim para esta vaga se inscreveu o senhor Élcio Rogério Kuhnen. Encerradas as inscrições foram eleitos por aclamação os senhores: para o cargo de PRESIDENTE - Leonel José Martins, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Brasileiro, Divorciado, Empresário, Inscrito no CPF sob nº 093.550.309-91, Carteira de Identidade nº 307.899 – SSP-SC, residente à Rua Antônio Quintino Pires, 14, Bloco A - apartamento 142, Ed. Ana Paula, Centro – Balneário Piçarras – SC; para o cargo de Vice-Presidente - Élcio Rogério Kuhnen, Prefeito Municipal de Camboriú, Brasileiro, Casado, Médico, Inscrito no CPF sob nº 720.439.549-20, Carteira de Identidade nº 1.895.507 – SSP-SC, residente à Rua Cerejeira, 1019, Bairro Tabuleiro – Camboriú – SC; e para os cargos de Membros do Conselho Fiscal - Aquiles José Schneider da Costa, Prefeito Municipal de Penha, Brasileiro, Casado, Empresário, Inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, Carteira de Identidade nº 4.484.022 – SSP-SC, residente à Avenida Joaquim Antônio Tavares, 1536, apartamento 705, Centro – Penha – SC; - Emerson LUCIANO Stein, Prefeito Municipal de Porto Belo, Brasileiro, Casado, Corretor de Imóveis, Inscrito no CPF sob nº 946.748.509-59, Carteira de Identidade nº 3.322.508 – SSP-SC, residente à Rua Antônio Zeferino Stein, 74, Bairro Perequê – Porto Belo – SC e Élcio Rogério Kuhnen, Prefeito Municipal de Camboriú, Brasileiro, Casado, Médico, Inscrito no CPF sob nº 720.439.549-20, Carteira de Identidade nº 1.895.507 – SSP-SC, residente à Rua Cerejeira, 1019, Bairro Tabuleiro – Camboriú – SC. Encerradas as eleições passou-se ao Segundo Tema da Pauta: Posse do Presidente, do Vice-Presidente e dos Membros do Conselho Fiscal: Com a palavra o senhor Leonel José Martins na qualidade de Presidente da Assembleia declarou todos os eleitos empossados. Ato contínuo o senhor Leonel José Martins, já na qualidade de Presidente do

CIM-AMFRI, agradeceu a confiança dos demais consorciados se comprometendo a implantar as ações necessárias para desenvolvimento do consórcio. Dando sequência a pauta o Presidente passou ao Terceiro Tema da Pauta: Nomeação e Definição da Carga Horária da Diretoria: submetendo para deliberação da assembleia o nome do senhor João Luiz Demantova para exercer o cargo de Diretor Executivo do CIM-AMFRI, com prazo de gestão no período compreendido entre cinco de fevereiro de dois mil e dezenove e vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e três, com carga horária mínima de atuação de quarenta horas mensais. Não havendo outra indicação e nenhuma manifestação contrária a indicação restou aprovada por unanimidade dos participantes com direito a voto. Com a palavra o senhor Leonel José Martins, considerando a provável inexistência de movimentação financeira e de câmaras temáticas nos primeiros meses de atuação do consórcio, propôs à assembleia que os cargos de Diretor Financeiro e Diretor de Câmaras Temáticas permanecessem vagos até nova decisão em assembleia futura, fato que restou aprovado por unanimidade dos participantes com direito a voto. Ato continuo o Presidente nomeou como DIRETOR EXECUTIVO DO CIM-AMFRI o senhor João Luiz Demantova, Brasileiro, Divorciado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob no 510.513.209-25, Documento de Identidade Profissional no 1701720140 – CREA-PR, residente à Rua 3.150, 82, apartamento 504 – Centro – Balneário Camboriú – SC, com prazo de gestão no período compreendido entre cinco de fevereiro de dois mil e dezenove e vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e três, com carga horária mínima de atuação de quarenta horas mensais, que ao fazer uso da palavra agradeceu a confiança depositada, ressaltando que o consórcio público é uma ferramenta poderosa que os municípios consorciados têm à disposição para realizar obras e ações capazes de trazer desenvolvimento econômico e social para todos na região. Ainda no uso da palavra o senhor João Luiz Demantova, já como Diretor Executivo do CIM-AMFRI e no exercício de suas atribuições definidas no Protocolo de Intenções do CIM-AMFRI, indicou para ocupar a vaga de Assessora Jurídica do CIM-AMFRI a senhora Érica Miranda dos Santos Requi, o que também restou aprovado por unanimidade dos participantes. Dando continuidade o senhor Leonel José Martins passou ao Quarto Tema da Pauta: Apreciação e aprovação do estatuto do CIM-AMFRI: Apresentou para apreciação dos participantes a proposta do Estatuto Social do CIM-AMFRI. Abertas as discussões e não havendo questionamentos nem propostas de alteração o mesmo restou aprovado sem alterações por unanimidade dos participantes com direito a voto, sendo que o original do Estatuto Social aprovado e sua publicação se encontram anexos e são partes integrantes desta ata. Na sequência o Presidente passou ao Quinto Tema da Pauta: Apresentação e Aprovação da Minuta do Termo de Cooperação Técnica com a AMFRI, conforme cláusula 30.2 do Protocolo de Intenções do CIM – AMFRI: concedendo a palavra ao Diretor Executivo para que apresentasse à assembleia, para a devida deliberação, a Minuta do Acordo de Cooperação Técnica com a Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI, cujo objeto é a utilização da estrutura administrativa da AMFRI e respectivo corpo técnico, pelo CIM-AMFRI, como forma de garantir a execução dos seus objetivos até que o consórcio tenha a disponibilidade das condições financeira, operacional e estrutural mínima para seu funcionamento de forma independente. Após a apresentação a assembleia deliberou pela aprovação da minuta proposta restando autorizada a celebração do acordo, tão logo sejam concluídos os trâmites legais necessários para que o consórcio adquira sua personalidade jurídica. Nada mais havendo a tratar a senhor Presidente reiterou os agradecimentos pela presença de todos os participantes e declarou encerrada a assembleia de Instituição do Consórcio Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI, determinando a mim Célio José Bernardino, que lavrasse a ata que vai assinada, pelo Presidente, pelos demais representantes dos Municípios Consorciados, por mim que a subscrevi e pela Assessora Jurídica do CIM-AMFRI.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Presidente do CIM-AMFRI
Prefeito do Município de Balneário Piçarras

ÉLCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito do Município de Camboriú

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito do Município de Penha

ELIAS CABRAL
Vice-Prefeito do Município de Porto Belo

CÉLIO JOSÉ BERNARDINO
Secretário da Assembleia

ÉRICA MIRANDA DOS SANTOS REQUI
Assessora Jurídica – CIM-AMFRI
OAB/SC nº 51.190

ESTATUTO SOCIAL 2019 CIM-AMFRI

Publicação Nº 1906237

ESTATUTO SOCIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMFRI – CIM-AMFRI

SUMÁRIO

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO e CONSTITUIÇÃO

Art. 1º. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI é constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica intermunicipal, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Decreto Federal n. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pela legislação pertinente, pelo Contrato de Consórcio Público e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

Art. 2º. O CIM-AMFRI é constituído pelos Municípios de:

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 83.102.335/0001-48, com sede na Rua Alexandre G. Figueiredo, 68 – Centro, CEP 88.380-000 – Balneário Piçarras - SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor Leonel José Martins, Brasileiro, Divorciado, Empresário, Inscrito no CPF nº 093.550.309-91, Carteira de Identidade nº 307.899 – SSP-SC, residente à Rua Antônio Quintino Pires, 14, Bloco A - apartamento 142, Ed. Ana Paula, Centro – Balneário Piçarras – SC;

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 82.102.293/0001-45, com sede na Rua Getúlio Vargas, 77 Centro, CEP 88.340-000 – CAMBORIÚ-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Élcio Rogério Kuhnen, Brasileiro, Casado, Médico, Inscrito no CPF nº 720.439.549-20, Carteira de Identidade nº 1.895.507 – SSP-SC, residente à Rua Cerejeira, 1019, Bairro Tabuleiro – Camboriú – SC;

MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 83.102.327/0001-00, com sede na Avenida Nereu Ramos, 80 – Centro, CEP 88.385-000 – Penha – SC, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor Aquiles Jose Schneider da Costa, Brasileiro, Casado, Empresário, Inscrito no CPF nº 006.862.859-56, Carteira de Identidade nº 4.484.022 – SSP-SC, residente à Avenida Joaquim Antônio Tavares, 1536, apartamento 705, Centro – Penha – SC;

MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número CNPJ: 82.575.812/0001-20, com sede a Avenida Governador Celso Ramos, 2500 – Centro, CEP 88.210-000 – PORTO BELO – SC, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor Emerson Luciano Stein, Brasileiro, Casado, corretor de imóveis, Inscrito no CPF nº 946.748.509-59, Carteira de Identidade nº 3.322.508 – SSP-SC, residente à Rua Antônio Zeferino Stein, 74, Bairro Perequê – Porto Belo – SC.

Art. 3º. Os Municípios abaixo, que efetuarem a ratificação no prazo de até dois anos da data da subscrição do Protocolo de Intenções, isto é, até 27/07/2020, serão automaticamente admitidos como consorciados:

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número CNPJ: 83.102.285/0001-07, com sede a Praça Papa João Paulo I, 320, CEP 88338-900 - Balneário Camboriú - SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor Fabrício José Satiro de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, Inscrito no CPF nº 974.418.059-53, Carteira de Identidade nº 3235003 – SSP-SC, residente à Rua 3110, 234, apartamento 702 – Ed. Ville de France, Centro - Balneário Camboriú - SC;

MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 95.815.379/0001-02, com sede na Rua Baleia Jubarte, 328, Bairro José Amândio, CEP 88.215-000, Bombinhas – SC, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Paulo Henrique Dalago Müller, Brasileiro, Casado, Empresário, Inscrito no CPF nº 030.824.299-80, Carteira de Identidade nº 3568325 – SESP-SC, residente à Rua Saíra Amarela, 589, Bairro Bombas – Bombinhas – SC;

MUNICÍPIO DE ILHOTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 83.102.301/0001-53, com sede na Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro, CEP 88.320-000 – ILHOTA-SC; neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Érico de Oliveira, Brasileiro, Casado, Empresário, Inscrito no CPF nº 291.364.239-04, Carteira de Identidade nº 338420 – SSP-SC, residente à Rua Pedro Castellain, 223, Centro – Ilhota – SC

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 83.102.277/0001-52, com sede na Rua Alberto Werner, 100 – Centro, CEP 88.301-905 – ITAJAI-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Volnei José Morastoni, Brasileiro, Casado, Médico, Inscrito no CPF nº 171.851.739-49, Carteira de Identidade nº 5.796.600 – SSP-SC, residente à Rua Dom Joaquim Domingues Oliveira, 69, apartamento 901, Ed. Rosa Guilhermina, Centro – Itajaí – SC

MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 82.572.207/0001-03, com sede na Avenida Nereu Ramos, 134 – Centro, CEP 88.220-000 – ITAPEMA – SC, neste ato representado pela sua Prefeita Senhora Nilza Nilda Simas Ribeiro, Brasileira, Divorciada, Enfermeira, Inscrita no CPF nº 745.120.219-49, Carteira de Identidade nº 1.805.291– SSP-SC, residente à Av. Nereu Ramos, 3355, apartamento 402, Bl Summer, Ed. Tropical Summer, bairro Meia Praia – Itapema – SC;

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 83.102.319/0001-55, com sede na Rua 18 de Julho, 1204, Centro, CEP: 88115-000, Luiz Alves – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Marcos Pedro Veber, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Inscrito no CPF sob nº 048.834.879-03, Carteira de Identidade nº 4.700.333 – SSP-SC, residente à Rua Francisco Schmitz, 4919, Bairro Braço Elza – Luiz Alves - SC;

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 83.102.855/0001-50, com sede na Rua João Emílio, 100 – Centro, CEP 88375-000 - Navegantes – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Emilio Vieira, Brasileiro, Solteiro, Funcionário Público, Inscrito no CPF sob nº 716.7014.659-49, Carteira de Identidade nº 2680636 – SSP-SC, residente à Rua Orlando Ferreira, 1217, Bairro Machados – Navegantes – SC.

Parágrafo único. Observado o prazo do caput, a formalização do ingresso dos Municípios nominados no caput se dará por Ata de Assembleia Geral.

Art. 4º. Ultrapassado o prazo para ratificação estipulado no art. 3º ou no caso de a ratificação conter reservas, a admissão do Município no

contrato de consórcio público dependerá da aprovação pela Assembleia Geral.

Art. 5º. É facultado o ingresso de novos Municípios no Consórcio a qualquer momento, o que se fará com o pedido formal ao Presidente do CIM-AMFRI, o qual, uma vez atendidos os requisitos legais e do contrato do consórcio, encaminhará à Assembleia Geral para aceitação do novo consorciado.

Parágrafo único. Aprovado o novo consorciado pela Assembleia Geral, este providenciará a Lei de Ratificação do Protocolo de Intenções, a inclusão da dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros ao Consórcio, a celebração do Contrato de Programa e do Contrato de Rateio.

capítulo ii
DA sede, área de atuação e prazo de duração

Art. 6º O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Foz do Rio Itajaí - CIM-AMFRI tem sua sede e foro na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, sala 03, Bairro São Vicente, no edifício sede da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, Município de Itajaí, CEP 88309-421, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O local da sede poderá ser alterado mediante decisão de 2/3 da Assembleia Geral, dispensada a ratificação por lei dos Municípios consorciados.

Art. 7º. A área de atuação do CIM-AMFRI corresponde ao somatório das áreas territoriais dos Municípios consorciados.

Art. 8º O CIM-AMFRI terá tempo de duração indeterminado, e, em caso de dissolução os cargos existentes serão extintos e seus titulares demitidos ou exonerados sem direito à estabilidade, fazendo jus as verbas rescisórias de acordo com estabelecido na Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

Capítulo IiI
DA objeto e finalidades

Art. 9º. Constitui objeto do CIM-AMFRI, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela Assembleia Geral, a promoção de licitações compartilhadas e a gestão associada de serviços e de políticas públicas para impulsionar o desenvolvimento sustentável nos Municípios que o integram, em especial nas áreas de agricultura e pesca, saneamento e meio ambiente, infraestrutura e mobilidade urbana, segurança pública, educação, inovação tecnológica, esporte, cultura e administração tributária.

Art. 10. O CIM-AMFRI tem por finalidades:

I - A gestão associada de serviços públicos, inclusive mediante a realização de licitações compartilhadas e a celebração de contratos de concessão e parcerias público-privadas, especialmente nas seguintes áreas:

a) agricultura e pesca, inclusive com a realização de estudos agrários e desenvolvimento rural, reordenamento agrário, desenvolvimento territorial, desenvolvimento rural sustentável, apoio, assessoramento e acompanhamento da agricultura familiar e participação ativa no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF);

b) mobilidade urbana e infraestrutura;

c) educação;

d) saneamento, inclusive o gerenciamento, o tratamento e a destinação final dos resíduos sólidos;

e) segurança pública;

f) tecnologia da informação;

g) trânsito e transporte público;

h) iluminação pública;

i) habitação e controle migratório;

j) meio ambiente;

k) desenvolvimento econômico;

l) esporte;

m) cultura;

n) otimização da administração tributária;

o) recursos humanos, com a instituição de escolas de governo ou realização de cursos, inclusive através de convênios, nas áreas de interesse dos consorciados;

p) treinamento, pesquisa e extensão, com a realização de eventos diversos como palestras, congressos científicos, educacionais, socioculturais e econômicos, entre outros.

II - Representar o conjunto ou parte dos municípios que o integram em matéria referente à sua finalidade ou de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais.

III - Viabilizar o compartilhamento e/ou o uso conjunto de infraestrutura, instrumentos, equipamentos e tecnologias, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

IV - Exercer as competências dos entes da federação, nos termos do ato de autorização ou delegação;

V - Promover de forma coordenada e articulada o planejamento do desenvolvimento regional;

VI - Fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

VII - Viabilizar ações conjuntas em áreas específicas, como educação, segurança pública e mobilidade urbana, mediante a celebração de contratos de programa e rateio específicos;

VIII - Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que por sua localização e peculiaridades possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas em defesa dos consorciados;

IX - Planejar e executar ações, programas e projetos destinados a promover e acelerar o desenvolvimento socioeconômico e cultural;

X - Promover, estimular e realizar, em conjunto com as instituições públicas responsáveis, medidas destinadas à recuperação, conservação e preservação do meio ambiente;

XI - Promover a integração de ações, programas e projetos desenvolvidos por organismos governamentais, não governamentais e empresas privadas visando ao fomento da infraestrutura e desenvolvimento sustentável;

XII - Promover a revitalização do patrimônio cultural como elemento estratégico para apoiar o processo de desenvolvimento, incluindo todo o processo de valorização da cultura popular;

XIII - Promover o aperfeiçoamento institucional, regulatório e da gestão no setor;

XIV - Promover a cidadania e a inclusão social por meio da universalização do acesso aos serviços públicos de transporte coletivo e do aumento da infraestrutura urbana;

XV - Promover, em todos os níveis, a participação da sociedade civil organizada no planejamento das ações, programas e projetos que forem outorgadas ao CIM-AMFRI;

XVI - Planejar, adotar, executar as funções de gerenciamento e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento socioeconômico da região compreendida no território dos municípios consorciados;

XVII - Promover ações que contribuam para a universalização do acesso à educação de qualidade em todos os municípios consorciados; e

XVIII - Promover campanhas educativas e mobilizar a sociedade civil para a gestão participativa.

capítulo iii
dos instrumentos de gestão

Art. 11. Para o cumprimento de seus objetivos, o CIM-AMFRI poderá:

I - Firmar acordos, ajustes, termos de parcerias, convênios, contratos e/ou instrumentos congêneres, de qualquer natureza, compatíveis com os Contratos de Programa, as finalidades e os objetivos do CIM-AMFRI, com a administração pública, municipal, estadual, distrital e federal, consórcios públicos, iniciativa privada, entidades do terceiro setor e organismos internacionais, conforme legislação vigente e aplicável;
II - Receber transferências voluntárias, auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos de governo ou da iniciativa privada, visando à melhoria da qualidade do serviço prestado, sua expansão e modicidade;
III - Promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;
IV - Ser contratado pela Administração direta ou indireta dos consorciados, inclusive por entes da federação, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93;
V - Emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado;
VI - Outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos, previstos nos Contratos de Programa, programas

governamentais, projetos afins e relativos às áreas de sua atuação, observada a legislação de normas gerais em vigor
VII - Administrar direta ou indiretamente, por concessão, permissão, parceria público privada, contrato de gestão, termo de parceria ou instrumentos congêneres, os serviços previstos nos Contratos de Programa, programas governamentais, projetos afins e relativos às áreas de sua atuação, de forma suplementar ou complementar, desde que disponível pelos municípios associados, mediante Contrato de Gestão e pagamento de preço público, nos termos da Lei Federal nº. 11.107/05;
VIII - Planejar, contratar, executar, manter, gerir, fiscalizar e/ou viabilizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, diretamente ou mediante licitação, bem como celebrar contratos administrativos, inclusive de concessão, permissão e parcerias público privadas;
IX - Contratar operação de crédito, observados os limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 52, inciso VII, da Constituição.
X - Definir preços e tarifas, bem como seu reajuste, revisão e reequilíbrio financeiro, levando em conta, além dos custos operacionais, os critérios definidos pela legislação vigente de cada ente consorciado pela oferta do serviço público, respeitando as regras de rateio estabelecidas nos instrumentos contratuais;
XI - Realizar licitação própria ou compartilhada para objetos pertinentes e cujo edital preveja contratos a serem celebrados pelo CIM-AMFRI ou pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
XII - Receber, por delegação de competência, a gestão e/ou exploração de serviços públicos de competência da União Federal, Estado e Municípios;
XIII - Exercer poder de polícia administrativo;
XIV - Realizar a gestão associada dos serviços e das políticas públicas especificadas nos contratos de programa;
XV - Unir-se a outros consórcios públicos, com personalidade jurídica de direito público e/ou privado, para a realização de objetivos de interesse comum;
XVI - Formular, implantar, operar e manter sistemas de informações articulados com os sistemas estadual e nacional correspondentes;
XVII - Elaborar e publicar revistas ou outros periódicos, cartilhas, manuais e quaisquer materiais técnicos ou informativos, impressos ou em meio eletrônico, bem como promover a divulgação e suporte das ações do CIM-AMFRI por qualquer espécie de mídia;
XVIII - Prestar apoio financeiro e operacional para a estruturação e para o funcionamento de fundos e conselhos;
XIX - Adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;
XX - Requisitar servidores dos entes públicos, dos consorciados e das associações microrregionais de Municípios, para integrarem o quadro de profissionais na prestação dos serviços ao CIM-AMFRI;
XXI - Realizar eventos e ações compartilhadas ou cooperadas de divulgação, formação, capacitação e treinamento;
XXII - Realizar estudos técnicos e pesquisa, elaborar e monitorar planos, projetos e programas, inclusive para obtenção de recursos estaduais, federais ou internacionais;
XXIII - Celebrar contrato de gestão, na forma do art. 51 da Lei no 9.649, de 27 de maio de 1998;
XXIV - Regular e fiscalizar a prestação de serviços públicos, diretamente ou mediante convênio;
XXV - Assessorar e prestar assistência técnica e gerencial aos Municípios consorciados, no âmbito dos contratos de programas específicos de suas câmaras temáticas;
XXVI - Capacitar cidadãos e lideranças dos Municípios consorciados, servidores do Consórcio ou dos entes da Federação consorciados, no âmbito dos contratos de programas específicos de suas câmaras temáticas;
XXVII - Exercer outras competências necessárias à fiel execução de suas finalidades e que sejam compatíveis com o seu regime jurídico.

TÍTULO II
DOS direitos e deveres dos ENTES ASSOCIADOS
Capítulo I
DOS DIREITOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Art. 12. Participar das Assembleias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

Art. 13. Votar e ser votado para os cargos da Presidência e do Conselho Fiscal;

Art. 14. Propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do CIM-AMFRI;

Art. 15. Exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de consórcio público, dos contratos de programas e dos contratos de rateio, quando adimplente com suas obrigações;

Art. 16. Compor o Conselho Fiscal do CIM-AMFRI, nas condições estabelecidas no contrato de consórcio público;

Art. 17 Retirar-se do CIM-AMFRI, nos termos do art. 131 e ss., com a ressalva de que sua retirada não prejudicará as obrigações já constituídas pelo consorciado.
CAPÍTULO II
DOS DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

Art. 18. Cumprir e fazer cumprir o presente o contrato de consórcio público, dos contratos de programas e os contratos de rateio;

Art. 19. Incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CIM-AMFRI, devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio e Contrato de Programa, conforme for o caso;

Art. 20. Cooperar para o desenvolvimento das atividades do CIM-AMFRI, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

Art. 21. Participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do CIM-AMFRI, por meio de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;

Art. 22. Compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CIM-AMFRI, nos termos de Contrato de Programa e de Rateio;

Art. 23. Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do CIM-AMFRI, em especial ao que determina o "Contrato de Programa" e o "Contrato de Rateio";

Art. 24. Cooperar para o desenvolvimento das atividades do CIM-AMFRI, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

Art. 25. No caso de extinção do CIM-AMFRI, responder solidária e proporcionalmente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação; e
Art. 26. Assinar e encaminhar para o CIM-AMFRI o Contrato de Rateio, no prazo de até 30 (trinta) dias do seu recebimento.
TÍTULO III
DA estrutura organizacional
capítulo i

Art. 27. A estrutura organizacional do CIM-AMFRI será estabelecida em quatro níveis, conforme abaixo:

I – Nível Deliberativo
a) Assembleia Geral
b) Conselho Fiscal

II – Nível Executivo
a) Diretoria Executiva
b) Diretoria de Câmaras Temáticas
c) Diretoria Financeira

III – Nível Técnico
a) Assessoria Jurídica
b) Assessoria de Comunicação
c) Gerências

IV – Nível Operacional
a) Agentes Operacionais

Art. 28. São regidos por meio deste Estatuto a criação e o provimento dos empregos públicos do CIM-AMFRI;

Art. 29. O exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho de demais regras a respeito do regime de pessoal serão regulamentadas em Resolução específica, aprovada por 2/3 dos membros da Assembleia Geral.
CAPÍTULO Ii
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 30. A Assembleia Geral é o órgão máximo do CIM-AMFRI, composto exclusivamente pelos Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados.

§ 1º Os suplentes serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Leis Orgânicas.

§ 2º Os vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral como ouvintes.

§ 3º Mediante Ofício do Chefe do Poder Executivo, poderá o mesmo ser representado por servidor de carreira ou por ocupante de cargo de provimento em comissão do município consorciado.

§ 4º Nenhum servidor do Consórcio poderá representar qualquer ente consorciado na Assembleia Geral e nenhum servidor de ente consorciado poderá representar outro ente consorciado, salvo as exceções previstas no estatuto.

§ 5º Ninguém poderá representar dois ou mais consorciados na mesma Assembleia Geral.

Art. 31. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos meses de fevereiro e julho, para proceder às eleições e apreciar o Orçamento, o Plano de Trabalho e a prestação de contas, e extraordinariamente quando convocada por iniciativa da Diretoria Executiva, por um terço de seus membros, pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades, ou pelo Vice-Presidente na hipótese do item IV do art. 40.

§ 1º As Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas pela Presidência do CIM-AMFRI, mediante comunicação formal por escrito;

§ 1º As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Diretor Executivo do CIM-AMFRI, mediante comunicação formal por escrito;

§ 2º A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM-AMFRI em dia com suas obrigações operacionais e financeiras e em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de qualquer número de consorciados adimplentes, deliberando por maioria simples de votos, ressalvadas as matérias que exigirem maioria qualificada ou absoluta nos termos deste instrumento e de disposições do Estatuto do Consórcio.

Art. 32. Na Assembleia Geral, cada um dos entes consorciados terá direito a 01 (um) voto, votando os suplentes ou seus representantes legalmente constituídos, apenas na ausência ou impedimento do respectivo titular:

§ 1º o voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidades a ente consorciado e na aprovação de moção de censura;

§ 2º o Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas para desempatar, não tendo direito a voto nas deliberações referentes à prestação de contas e outros atos de sua responsabilidade.

Art. 33. Ressalvadas as exceções expressamente previstas no presente Estatuto, todas as demais deliberações serão tomadas pelo voto de maioria dos consorciados presentes.

§ 1º Havendo consenso entre seus membros, com as exceções previstas no presente Estatuto, as deliberações poderão ser efetivadas através de aclamação.

Art. 34. Compete à Assembleia Geral, sem prejuízo de outras reconhecidas pelo Estatuto:

I - eleger e destituir o Presidente, o Vice-Presidente e os membros do Conselho Fiscal;

II - aprovar o Estatuto do Consórcio e suas alterações;

III - deliberar sobre o ingresso no Consórcio de ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

IV - homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;

V - deliberar sobre as contribuições mensais dos Municípios consorciados, estabelecidas em "Contrato de Rateio", de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005;

VI - deliberar sobre a alienação de bens imóveis "livres" do Consórcio, bem como o seu oferecimento como garantia em operações de crédito, de acordo com o item 20.2, deste Protocolo de Intenções;

VII - deliberar sobre a retirada ou exclusão de membros consorciados para os casos previstos nos artigos 131 a 141 deste Estatuto Social;

VIII - apreciar e deliberar sobre o Orçamento Anual e o Plano de Trabalho, o Relatório Físico e a Prestação de Contas do CIM-AMFRI;

IX - deliberar sobre a mudança da sede;

X - deliberar sobre a alteração do Plano de Cargos, Empregos e Salários do CIM-AMFRI e a remuneração de seus empregados, inclusive do Diretor Executivo e dos demais cargos comissionados;

XI - deliberar sobre a alteração e a dissolução do Contrato de Consórcio Público, de acordo com o previsto nos artigos 142 a 146 deste Estatuto;

XII - deliberar sobre as decisões do Conselho Fiscal;

XIII - deliberar sobre a necessidade de contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento das vagas existentes;

XIV - nomear e exonerar os Diretor Executivo, o Diretor de Câmaras Temáticas e o Diretor Financeiro, ocupantes de cargo de provimento em comissão;

XV - aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;

XVI - apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;

b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

XVII - deliberar, em caráter excepcional, sobre as matérias relevantes ou urgentes que lhe sejam apresentadas pelo Diretor Executivo;

XVIII - aprovar cessão de servidores e empregados públicos por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;

XIX - deliberar e dispor sobre os casos omissos e em última instância sobre os assuntos gerais do CIM-AMFRI.

Art. 35. Para as deliberações constantes dos incisos I a XI e XIV é necessário o voto da maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM-AMFRI, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, em Assembleia Geral extraordinária convocada especificamente para tais fins.
Art. 36. Os votos de cada prefeito dos Municípios consorciados serão singulares, independentemente dos investimentos feitos no CIM-AMFRI.
CAPÍTULO IIi
DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 37. A Presidência do CIM-AMFRI é composta pelos cargos de Presidente e Vice-Presidente eleitos dentre os Chefes do Poder Executivo pela Assembleia Geral, competindo ao Presidente do CIM-AMFRI, sem prejuízo de outras atribuições correlatas:

I - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;

II - autorizar o Consórcio a ingressar em juízo;

III - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;

IV - representar judicial e extrajudicialmente o CIM-AMFRI;

V - movimentar em conjunto com o Diretor Executivo as contas bancárias e recursos do CIM-AMFRI;

VI - dar posse aos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

VII - ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

VIII - convocar reuniões com a Diretoria Executiva;

IX - homologar e adjudicar as licitações realizadas pelo Consórcio;

X - expedir resoluções da Assembleia Geral para dar força normativa às decisões estabelecidas nesses colegiados;

XI - expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de competência do Presidente do CIM-AMFRI;

XII - delegar atribuições e designar tarefas para os órgãos de gerência e de execução;

XIII - julgar, em primeira instância, recursos relativos à:

a. homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b. impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

c. aplicação de penalidades a funcionários do Consórcio.

XIV - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Estatuto a outro órgão do Consórcio;

XV - definir a carga horária necessária dos empregos e dos cargos em provimento em comissão.

§ 1º Com exceção da competência prevista nos incisos II, III, IV, X, XI e XIII, alíneas "a" e "b", todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.

§ 2º As competências previstas incisos V e VII poderão ser delegadas por procuração para que as contas bancárias e a ordenação de despesas ocorram pela assinatura conjunta do Diretor Executivo e do Diretor Financeiro.

Art. 38. Em assuntos de interesse comum ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, o Estatuto poderá autorizar o Presidente a representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de contratar operações de crédito, celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, defender as causas municipalistas e/ou regionais, dentre outros assuntos.

Art. 39. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo poderá praticar atos ad referendum do Presidente.

Art. 40. Compete ao Vice-Presidente do CIM-AMFRI:

I - substituir e representar o Presidente em todas suas ausências e impedimentos;

II - assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;

III - assumir interinamente a Presidência do CIM-AMFRI, no caso de vacância, quando esta ocorrer na segunda metade do mandato, exercendo-a até seu término;

IV - convocar Assembleia Extraordinária em 15 (quinze) dias para eleição de novo Presidente do CIM-AMFRI, no caso da vacância ocorrer na primeira metade do mandato, quando o eleito presidirá o Consórcio até fim do mandato original, podendo, se reeleito, ser conduzido ao mandato seguinte.

Art. 41. Em caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias.

Parágrafo único. Enquanto não realizada a eleição a Presidência e Vice-Presidência serão exercidas pelos Prefeitos mais idosos sucessivamente.

Art. 42. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembleia ordinária realizada na primeira quinzena do mês de fevereiro, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras:

§ 1º o Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal ou por aclamação, para mandato de um ano, com início no primeiro dia mês de março, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante reeleição;

§ 2º será considerado eleito o candidato que obtiver a metade mais um dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados;

§ 3º caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 (dois terços) dos votos, realizar-se-á, após quinze minutos de intervalo, segundo turno de eleição, sendo considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos;

§ 4º O mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na Assembleia Geral.

Art. 43. Em Assembleia Geral especificamente convocada poderá ser destituído o Presidente do Consórcio, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Consorciados:

§ 1º apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta;

§ 2º a votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente que se pretenda destituir. Admitir-se-á o voto secreto somente se a Assembleia Geral, por maioria simples dos votos, presente a maioria absoluta, assim decidir, caso contrário a votação será pública e nominal.

§ 3º será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros em Assembleia Geral, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, presente a maioria absoluta dos entes consorciados;

§ 4º caso aprovada a moção de censura em desfavor do Presidente do Consórcio, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato;

§ 5º na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias;
§ 6º rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 60 (sessenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.
CAPÍTULO Iv
DO CONSELHO FISCAL

Art. 44. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador do Consórcio, responsável por exercer, além do disposto no Estatuto, o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do CIM-AMFRI, manifestando-se na forma de parecer, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas.
Art. 45. O Conselho Fiscal é composto por três membros, escolhidos pela Assembleia Geral dentre os Chefes dos Poderes Executivos.
§ 1º Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral, com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM-AMFRI em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, para o mandato de um ano, permitida a reeleição.

§ 2º Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o prefeito concorrente mais idoso.
§ 3º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho Fiscal, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo.
§ 4º Poderão concorrer à eleição para o Conselho Fiscal, os prefeitos dos Municípios consorciados e em dia com suas obrigações, até 90 (noventa) dias antes da eleição, em chapas completas para os dois órgãos.
§ 5º A eleição do Conselho Fiscal acontecerá nos meses de fevereiro, mediante votação por maioria absoluta de seus membros.
§ 6º Os membros serão eleitos para mandato de um ano, com início no primeiro dia mês de março, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante reeleição.
Art. 46. Sem prejuízo do previsto no Estatuto do Consórcio, incumbe ao Conselho Fiscal:
I - Reunir-se bimestralmente, na sede do consórcio, para fiscalizar a contabilidade do CIM-AMFRI;

II - acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Diretor Executivo a contratação de auditorias ou, na omissão deste, diretamente à Assembleia Geral;
III - emitir parecer, sempre que requisitado pelo Presidente, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral pelo Diretor Executivo;
IV - eleger entre seus pares o Presidente do Conselho Fiscal;
V - julgar, em segunda instância, recursos relativos à:
a. homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b. impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c. aplicação de penalidades a funcionários do Consórcio.
Art. 47. As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral, excetuando-se as provenientes no inciso V do art. 46 deste Estatuto.
Art. 48. Em caso de vacância dos cargos do Conselho Fiscal, será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 60 (sessenta) dias.
Parágrafo único. Enquanto não realizada a eleição os cargos serão exercidos pelos Prefeitos mais idosos sucessivamente
CAPÍTULO V
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 48. A Diretoria Executiva é o órgão executivo do CIM-AMFRI e será administrada por um Diretor Executivo escolhido pela Assembleia Geral, com prazo de gestão de quatro anos, sendo permitidas reconduções consecutivas;

§ 1º O Diretor Executivo fará parte do Plano de Cargos, Empregos e Salários do CIM-AMFRI.

§ 2º O Diretor Executivo será escolhido pela Assembleia Geral na reunião ordinária realizada no mês de fevereiro do terceiro ano do mandato eletivo dos chefes dos poderes executivos constituintes da Assembleia Geral, tendo seu mandato início no dia 01 do mês subsequente à sua escolha.

Art. 49. Compete ao Diretor Executivo:

I - promover a execução das atividades do CIM-AMFRI;

II - propor alterações na Estrutura Administrativa e no Plano de Cargos, Empregos e Salários a serem submetidos à aprovação da Assembleia Geral;

III - dar provimento aos empregos públicos constantes no Anexo III, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo;

IV - submeter à apreciação da Assembleia Geral do CIM-AMFRI os Planos de Trabalho do CIM-AMFRI e suas Câmaras Temáticas;

V - executar a gestão administrativa e financeira do CIM-AMFRI dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;

VI - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CIM-AMFRI;

VII - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;

VIII - providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal;

IX - expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do CIM-AMFRI;

X - propor à Assembleia Geral a requisição de servidores públicos para servir ao CIM-AMFRI.

XI - realizar as atividades de relações públicas do CIM-AMFRI, constituindo o elo do Consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente;

XII - contratar, punir, dispensar ou exonerar empregados, inclusive os comissionados cuja competência não for exclusiva da Assembleia Geral, bem como praticar todos os atos relativos a gestão dos recursos humanos;

XIII - fornecer as informações necessárias para o cumprimento do § 4.º do art. 8.º da Lei Federal 11.107, às respectivas contabilidades dos Entes Associados.

XIV - representar o Presidente do CIM-AMFRI perante os órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, incluindo as Administrações Diretas e Indiretas, bem como ainda, representá-lo junto a instituições financeiras, cartórios de registros públicos de pessoas físicas, jurídicas, títulos e documentos e de imóveis, e demais outros órgãos para o fiel cumprimento de suas obrigações.

XV - apresentar os assuntos relacionados à Estrutura Administrativa e Recursos Humanos a serem submetidos à aprovação da Assembleia Geral;

XVI - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;

XVII - instaurar sindicâncias e processos disciplinares nos termos do Estatuto;

XVIII - constituir comissão de licitações do Consórcio nos termos do Estatuto;

XIX - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;

XX - participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal, e coordenar a lavratura das atas em livros próprios, os quais deverão conter o registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação da data, local e hora, pauta, nome e cargo dos presentes, e todas as deliberações adotadas em cada reunião;

XXI - elaborar o Relatório de Atividades Anual;

XXII - submeter ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CIM-AMFRI a Prestação de Contas anual, o Relatório de Atividades e o Balanço Anual;

XXIII - celebrar e assinar contratos com terceiros para a execução de ações e manutenção das atividades do consórcio.

XXIV – Convocar as assembleias extraordinárias.
Art. 50. Além das atribuições previstas no art. 49 deste Estatuto Social, o Diretor Executivo poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente do CIM-AMFRI
CAPÍTULO V
DA DIRETORIA FINANCEIRA

Art. 51. A Diretoria Financeira é o órgão financeiro do CIM-AMFRI e será administrada por um Diretor Financeiro escolhido pela Assembleia Geral, com prazo de gestão de quatro anos, sendo permitidas reconduções consecutivas.

§ 1º O Diretor Financeiro fará parte do Plano de Cargos, Empregos e Salários do CIM-AMFRI.

§ 2º O Diretor Financeiro será escolhido pela Assembleia Geral na reunião ordinária realizada no mês de fevereiro do terceiro ano do mandato eletivo dos chefes dos poderes executivos constituintes da Assembleia Geral, tendo seu mandato início no dia 01 do mês subsequente à sua escolha.

Art. 52. Compete ao Diretor Financeiro, sem prejuízo a outras competências previstas no Estatuto:

I - Assinar em conjunto com o contador a Prestação de Contas mensal e o Balanço Anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CIM-AMFRI;

II - elaborar a Proposta Orçamentária Anual e o Plano de Negócios;

III - elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pelo Diretor Executivo ao órgão concedente;

IV - realizar programação dos compromissos financeiros a pagar e a receber do CIM-AMFRI;

V - supervisionar o fluxo de caixa, salários, orçamentos e investimentos;

VI - estabelecer políticas e procedimentos de contabilidade para crédito e cobrança, compras, pagamento de contas e outras obrigações financeiras

VII - supervisionar a estrutura de capital do CIM-AMFRI, determinando a melhor combinação de empréstimos, capital próprio e financiamento interno;

VIII - manter registros financeiros precisos e informar sobre a situação financeira do CIM-AMFRI;

IX - controlar as funções básicas de contabilidade e supervisionar relatórios financeiros mensais e anuais;
X - apresentar e comunicar as informações financeiras a todas as partes interessadas, incluindo os órgãos de controle interno e externo.
CAPÍTULO VI
DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

Art. 53. Para cumprir com suas múltiplas finalidades, ficam instituídas as seguintes Câmaras Temáticas para divisão por ramo de atuação:

1. Câmara de Educação
2. Câmara de Mobilidade e Infraestrutura
3. Câmara de Cultura
4. Câmara de Tecnologia e Inovação
5. Câmara de Agricultura e Pesca
6. Câmara de Esporte
7. Câmara de Habitação e Controle de Migração
8. Câmara de Assistência Social

9. Câmara de Segurança Pública
10. Câmara de Meio Ambiente e Defesa Civil
11. Câmara Temática de Administração Tributária

Art. 54. A Diretoria de Câmara Temática é o órgão técnico do CIM-AMFRI e será administrada por um Diretor de Câmara Temática escolhido pela Assembleia Geral, com prazo de gestão de quatro anos, sendo permitidas reconduções consecutivas, e por suas respectivas Gerências Técnicas.

§ 1º O Diretor de Câmaras Temáticas fará parte do Plano de Cargos, Empregos e Salários do CIM-AMFRI

§ 2º O Diretor de Câmara Temática será escolhido pela Assembleia Geral na reunião ordinária realizada no mês de fevereiro do terceiro ano do mandato eletivo dos chefes dos poderes executivos constituintes da Assembleia Geral, tendo seu mandato início no dia 01 do mês subsequente à sua escolha.

Art. 55. Compete ao Diretor de Câmara Temática, além daquelas definidas no Estatuto:

I - a programação, a coordenação, a orientação, o acompanhamento e a avaliação dos resultados na execução dos contratos de programa das Câmaras Temáticas;

II - a administração, o planejamento estratégico e a coordenação das ações promovidas pelas Câmaras Temáticas do CIM-AMFRI;

III - a coordenação e a orientação dos Gerentes Técnicos;

IV - a coordenação e o desenvolvimento de estudos sobre as ações prioritárias dos serviços e das políticas públicas geridas pelo CIM-AMFRI;

V - a instauração e a homologação dos processos de contratação das Câmaras Temáticas;

VI - a coordenação dos processos de convênios e parcerias com órgãos e entidades públicos e privados;

VII - a aprovação dos cronogramas de trabalho das Câmaras Temáticas;

VIII - a emissão de ordens de serviços para execução de obras e serviços, quando necessários;

IX - a supervisão da produção, o gerenciamento, o monitoramento e a disponibilização de informações, análises técnicas e documentos necessários ao planejamento estratégico do CIM-AMFRI;

X - a supervisão da elaboração do Plano de Trabalho do CIM-AMFRI e de cada Câmara Temática.

Art. 56. Cada Câmara Temática será administrada por um Coordenador Técnico, com formação de nível superior na área pertinente à especialidade da Câmara, detentor de emprego público provido por concurso público.

§ 1º As composições, competências e funcionamento das Câmaras Temáticas serão definidas no Estatuto do Consórcio e no Contrato de Programa respectivo.

§ 2º O Contrato de Programa definirá as atribuições para cada emprego público, conforme a área técnica de cada Câmara Temática.

§ 3º Para o desempenho das atribuições das Câmaras Temáticas fica a Assembleia Geral autorizada a determinar o provimento dos empregos públicos elencados no Anexo III.
Art. 57. Poderão ser instituídas outras Câmaras Temáticas no Estatuto do Consórcio, sempre que aprovadas em Assembleia Geral, por maioria simples dos votos
TÍTULO IV
DO REGIME JURÍDICO FUNCIONAL
CAPÍTULO I
disposições gerais

Art. 58. Será editada Resolução disciplinando o Regime Jurídico Funcional, nos termos do Contrato de Consórcio e deste Estatuto.

Art. 59. A criação e o provimento dos empregos públicos do CIM-AMFRI ocorrerão conforme as disposições deste Estatuto e da Resolução respectiva.

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão e os empregos públicos podem ser admitidos para jornada de trabalho parcial com remuneração proporcional, a critério da Presidência, sem qualquer necessidade de alteração deste Estatuto, da Resolução ou do Contrato de Programa.

Art. 60. O regime jurídico funcional do CIM-AMFRI é o celetista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, de acordo com o art. 6º, § 2º, da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 61. Os empregos públicos serão providos mediante contratação celebrada concurso público de provas ou de provas e títulos, e os cargos de confiança mediante livre nomeação e exoneração.

§ 1º O edital de concurso público para investidura nos empregos públicos, definirá a forma da posse, validade do concurso, exigências, cargo, atribuições, vencimento, tipo de prova (escrita, prática e prático-orais), podendo utilizar-se das três, bem como todos os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos, tanto para inscrição como para o eventual exercício do cargo.

§ 2º Poderá ser adotada metodologia para seleção no concurso público por meio da análise preliminar de currículo, resultando em classificação de candidatos que farão uma prova escrita e, posteriormente, uma entrevista, conforme disposto no edital de convocação divulgado, no qual constarão as regras do procedimento.

Art. 62. As atribuições dos empregos, obedecido ao disposto neste Estatuto, serão em Resolução ou no Contrato de Programa, conforme o caso.

Art. 63. Os agentes públicos incumbidos da gestão do Consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições do Estatuto e demais normativos.

Art. 64. Aos empregados públicos e aos ocupantes de cargos de provimento em comissão aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal relativas ao acúmulo de empregos e cargos públicos.

Parágrafo único. É vedada a indicação e nomeação para cargos em provimento em comissão, inclusive para a Diretoria, de pessoa que tenha exercido cargo eletivo nos 4 (quatro) anos anteriores à nomeação.

Art. 65. Desde que não haja incompatibilidade de horários nem conflito de interesses, ao ocupante de cargo em provimento em comissão ou emprego público é legítimo o exercício de outras atividades em empresas privadas.

§ 1º A participação na administração de empresa privada não constitui impedimento para a ocupação de cargo em provimento em comissão ou emprego público, desde que não haja conflito de interesses.

§ 2º A hipótese do § 1º deste artigo não exige a comprovação de compatibilidade de horários, quando se tratar de cargo de gestão na iniciativa privada.

§ 3º É vedada a participação na administração de empresa privada se, pela natureza do cargo exercido ou pelas características da empresa, esta puder se beneficiar do fato em prejuízo de suas congêneres ou do fisco.

Art. 66. Os empregados públicos não podem ser cedidos, inclusive para consorciados.

Art. 67. A dispensa de empregados públicos dependerá de motivação prévia e dar-se-á nos termos do Estatuto do Consórcio.

Art. 68. A participação na Presidência, na Vice-Presidência e no Conselho Fiscal, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral não será remunerada, vedado o recebimento de qualquer espécie remuneratória ou mesmo de indenização, sendo considerado trabalho público relevante

Art. 69. A execução das funções de Gerentes e Coordenadores de Câmaras Temáticas, instituídas neste instrumento, poderá ocorrer por meio de cessão de servidores ou empregados públicos pelos Municípios consorciados ou os com ele conveniados.

Parágrafo único. O disposto no caput também poderá ocorrer mediante a celebração de termo de parceria, acordo de cooperação ou outros instrumentos nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 70. A Resolução preverá as formas de concessão de vantagens a ser concedidas aos empregados públicos do CIM - AMFRI, sejam indenizações ou auxílios pecuniários.

Art. 71. Para os servidores ou empregados públicos cedidos ao Consórcio pelos Municípios consorciados, ou os com eles conveniados/parceiros, na forma e condições da legislação de cada um, bem como da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e deste instrumento, será observado o seguinte:

I - os servidores ou empregados públicos recebidos em cessão manterão a percepção de remuneração do ente cedente, permanecendo no seu regime jurídico e previdenciário originário;

II - o Diretor Executivo, levando em conta o valor da remuneração recebida no município de origem, poderá autorizar, para fins de adequação ao vencimento do emprego a ser ocupado no Consórcio, o pagamento de gratificação aos servidores cedidos pelos entes da Federação que o compõem, e gratificação para ressarcimento de despesas, limitada a média mensal de gastos com alimentação e estadia ou deslocamento, devidamente comprovadas através de documento idôneo;

III - o pagamento de adicionais ou gratificações, não configura vínculo novo do servidor ou empregado público cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária;

IV - o ente da Federação consorciado que assumiu o ônus da cessão do servidor poderá contabilizar os pagamentos de remuneração como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio;

Parágrafo único. fica instituída Função Gratificada de Coordenador de Câmara Temática que poderá ser exercida por servidor cedido

originário de ente consorciado ou entidade conveniada, sem prejuízo da remuneração percebida do ente cedente, no valor correspondente ao percentual de até 50% (cinquenta por cento) do vencimento correspondente ao cargo originário.

Art. 72. Observado o orçamento anual do Consórcio, os vencimentos previstos para o quadro de pessoal serão revistos anualmente, sempre no mês de fevereiro, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Art. 73. Somente poderão ocorrer contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas seguintes hipóteses:

I - preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento por meio de concurso público;

II - assistência a situações de calamidade pública ou de situação declaradas emergenciais;

III - combate a surtos endêmicos;

IV - Nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo.

V - para atender demandas de programas temporários e convênios;

VI - realização de levantamentos cadastrais e socioeconômicos, declarados urgentes e inadiáveis;

VII - implantação e execução de programas e ações do CIM-AMFRI em fase inicial ou em período experimental por até dois anos, podendo ser prorrogado por mais dois anos mediante justificativa de necessidade e relevante interesse público.

Art. 74. As contratações temporárias terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogadas até atingir o prazo máximo total de dois anos, vinculando-se os contratados a regime jurídico-administrativo especial, garantidos os direitos assegurados no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal, ressalvado o disposto no item 18.14.7 deste protocolo.

Art. 75. O recrutamento do pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas acima, com exceção dos incisos II e III do art. 73, dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em Edital.

Art. 76. Na contratação por tempo determinado a remuneração corresponderá a vencimento que não exceda o fixado para o nível inicial de carreira em cargo equivalente estabelecido pelo município sede do CIM-AMFRI.

Art. 77. O Diretor Executivo poderá efetuar a contratação de estagiários nos termos da lei.

Ary. 78. Os casos omissos serão decididos pelo Diretor Executivo, salvo se matéria de competência da Assembleia Geral.
Art. 79. O quadro de pessoal do Consórcio consta do Anexo III deste Estatuto.
CAPÍTULO II
DAS ASSESSORIAS
Art. 80. O CIM-AMFRI contará com uma Assessoria Jurídica e uma Assessoria de Comunicação.

Art. 81. A Assessoria Jurídica é o órgão jurídico do CIM-AMFRI e será constituída por um Assessor Jurídico, escolhido pelo Diretor Executivo e parte integrante do Plano de Cargos, Empregos e Salários do CIM-AMFRI.

Parágrafo único. À Assessoria Jurídica aplicam-se as disposições da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994;

Art. 82. Compete à Assessoria Jurídica:

I - exercer toda a atividade jurídica de assessoria e consultoria e, também, o contencioso judicial e administrativo do CIM-AMFRI, inclusive representando-o judicial e extrajudicialmente em todas as causas movidas contra a instituição ou pela própria, inclusive perante o Tribunal de Contas;

II - responder consultas e elaborar pareceres jurídicos em geral;

III - analisar e aprovar minutas de edital de licitação e de contratos; e

IV - analisar procedimentos licitatórios, contratos administrativos, convênios e documentos afins.

Art. 83. A Assessoria de Comunicação é o órgão de comunicação do CIM-AMFRI e será constituída por um Assessor de Comunicação, escolhido pelo Diretor Executivo e parte integrante do Plano de Cargos, Empregos e Salários do CIM-AMFRI.

Art. 84. Compete à Assessoria de Comunicação:

I - coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas à Assessoria de Comunicação;

II - formular, integrar e coordenar a política de comunicação do CIM-AMFRI;

III - coordenar as relações do CIM-AMFRI com os demais setores e veículos de comunicação e assessorar a Assembleia Geral e as Diretorias quanto ao processo de funcionamento dos veículos de comunicação;

IV - manter atualizado o site institucional no que tange às ações do CIM-AMFRI com informações gerais de interesse da região;

V - promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo do Consórcio;

VI - programar e promover a organização de solenidades públicas relacionadas diretamente com a Assembleia Geral e/ou com as Diretorias;

VII - manter constante contato com órgãos de imprensa, a fim de divulgar as ações institucionais do CIM-AMFRI;

VIII - providenciar a cobertura jornalística de atividades e atos CIM-AMFRI;

IX - providenciar e supervisionar a elaboração de material informativo de interesse do CIM-AMFRI, a ser divulgado pela imprensa, em observância aos princípios da publicidade e da transparência;

X - pesquisar matérias veiculadas pela mídia, de interesse do CIM-AMFRI e elaborar clipping;

XI - manter arquivo de documentos, matérias, reportagens, fotografias e informes publicados na imprensa local e nacional e em outros meios de comunicação social, abarcando o que for noticiado sobre o CIM-AMFRI;

XII - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

CAPÍTULO III
DAS GERÊNCIAS

Art. 85. As Gerências constituem o nível técnico do CIM-AMFRI e exercem as funções de execução e apoio técnico-administrativo aos demais órgãos que compõem a estrutura organizacional do Consórcio, sendo:

1. Gerência de Controle
2. Gerência de Recursos Humanos
3. Gerência de Compras
4. Gerência Operacional
5. Gerência Contábil
6. Gerência Financeira

Art. 86. A Gerência será constituída por um Gerente com formação de nível superior na área respectiva e por agentes operacionais conforme Anexo II.

Art. 87. Para o desempenho das atribuições das Gerências fica o Diretor Executivo autorizado a determinar o provimento dos empregos públicos elencados no Anexo III.

Parágrafo único. A descrição das atribuições de cada emprego público deverá constar da Resolução e do Contrato de Programa.

Art. 88. Compete aos Gerentes, além das atribuições específicas definidas no Estatuto:

I - planejar, organizar, controlar e coordenar as atividades dos agentes operacionais;

II - elaborar relatórios gerenciais e conduzir reuniões;

III - executar as ações necessárias para garantir que as atividades sejam desenvolvidas em conformidade com as normas e procedimentos técnicos;

IV - identificar problemas e propor soluções para a Diretoria pertinente;

V - organizar e alocar os recursos financeiros, tecnológicos e as pessoas, conforme diretriz da Diretoria respectiva;

VI - comunicar, dirigir e motivar os agentes operacionais;
VII - interagir com seus pares;

CAPÍTULO IV
DOS AGENTES OPERACIONAIS

Art. 89. Os Agentes Operacionais constituem o nível operacional do CIM-AMFRI e exercem as funções de execução e apoio aos demais órgãos que compõem a estrutura organizacional.

Art. 90. Os Agentes Operacionais serão alocados nas Gerências, Câmaras Temáticas, Assessorias e na Diretoria Executiva, conforme definido no Anexo II deste Estatuto do CIM-AMFRI, na Resolução e no Contrato de Programa.

Art. 91. O Contrato de Programa definirá as atribuições e os requisitos para cada emprego público de agente operacional, conforme o disposto no Anexo III.
Art. 92. Fica o Diretor Executivo autorizado a determinar o provimento dos empregos públicos elencados no Anexo III.
TÍTULO V
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
CAPÍTULO I
DO PATRIMÔNIO

Art. 93. O patrimônio do CIM-AMFRI será constituído:

I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.
Art. 94. A alienação dos bens imóveis que integram o patrimônio do CIM-AMFRI será submetida à apreciação da Assembleia Geral, que a aprovará pelo voto de 2/3 (dois terços) dos prefeitos dos Municípios consorciados presentes na Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.
CAPÍTULO II
DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 95. A execução das receitas e das despesas do CIM-AMFRI obedecerá ao disposto nas normas de contabilidade aplicáveis à Administração Pública.

Art. 96. Constituem recursos financeiros do CIM-AMFRI:

I - as contribuições mensais dos Municípios consorciados aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em "Contrato de Rateio", de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005;

II - a remuneração de outros serviços prestados pelo CIM-AMFRI aos consorciados ou para terceiros;

III - as transferências voluntárias, os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV - os saldos do exercício;

V - as doações e legados;

VI - o produto de alienação de seus bens livres;

VII - o produto de operações de crédito;

VIII - as premiações e rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX - os créditos e ações;

X - as taxas e tarifas provenientes dos serviços prestados e os preços públicos decorrentes do uso de bens do Consórcio;

XI - os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado;

XII - as receitas provenientes de imposto de renda em conformidade com as normas estabelecidas pela Receita Federal do Brasil;

XIII - outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial;

XIV - as receitas decorrentes de contribuição de melhorias, mediante previsão no contrato de programa e de rateio, vinculadas a programa desenvolvido pelo CIM-AMFRI.
Art. 97. O saldo financeiro no final de cada exercício deverá ser redistribuído no exercício seguinte em forma de superávit financeiro fortalecendo as ações previstas ou complementando ações em andamento do exercício anterior incluídas no exercício seguinte.

Art. 98. Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:

I - para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Estatuto Social, devidamente especificados; ou

II - quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços; ou

III - na forma do respectivo Contrato de Rateio.

Art. 99. Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

Art. 100. O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar

as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

Art. 101. A contabilidade do Consórcio será realizada, sobretudo, de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar Federal nº 101/2000, ou as que vierem a substituí-las.

Art. 102. As suplementações orçamentárias por conta de aditivos ou transposição de dotações existentes ficarão a cargo do Diretor Executivo do consórcio mediante Resolução e de acordo com os limites estabelecidos pelas normas de contabilidade pública.

Art. 103. No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares:

At. 104. anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I - o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II - a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

Art. 105. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 o Consórcio fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 106. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – internet.
Art. 107. Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse público, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras
TÍTULO VI
DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA, DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, do contrato de programa E DO CONTRATO DE RATEIO
capítulo i
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 108. Fica autorizada a gestão associada com o CIM-AMFRI dos serviços públicos que constituem os objetivos previstos no art. 9º e as finalidades previstas no art. 10, bem como sua delegação ao Consórcio.

Art. 109. A delegação dos serviços públicos que constituem os objetivos e as finalidades previstos no art. 9º e 10, respectivamente, ao Consórcio será formalizada mediante a celebração de Contrato de Programa, nos termos deste Estatuto Social.

Art. 110. Fica o Consórcio autorizado a licitar e contratar concessão, permissão ou autorizar a prestação dos serviços públicos objeto de gestão associada ou de delegação de competência.

Art. 111. A instituição e cobrança de tarifas, preços públicos e taxas, bem como as metas de desempenho observarão, conforme a natureza do serviço e sem prejuízo daqueles definidos na correspondente lei de regência, os seguintes critérios:

I - definição de investimentos necessários e as correspondentes taxas de depreciação anual;

II - remuneração do custo de oportunidade, operacional, ambiental e administrativo;

III - tributos incidentes e encargos financeiros;

IV - fundo de melhoramento, ampliação e modernização para melhoria do processo;

V - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

VI - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

VII - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

VIII - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos naturais;

IX - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

X - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

XI - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

XII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Art. 112. A revisão das tarifas, taxas e dos preços públicos compreenderá a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas ou taxas praticadas e poderá ser:

I - periódica, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinária, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

III - os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.
Art. 113. Os reajustes de tarifas e taxas de serviços públicos serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.
capítulo ii
dos contratos de programa

Art. 114. Ao Consórcio é permitido celebrar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou por meio de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual.

Art. 115. Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei n° 11.107/2005 e com Decreto federal n° 6.107/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do Inciso XXVI do art. 24 da Lei n° 8.666/93.

Art. 116. Nos contratos de programas celebrados pelo consorcio é possível que se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários a continuidade dos serviços contratados.

Art. 117. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam:

I - o objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive, com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais a continuidade dos serviços;

II - as condições da prestação de serviços;

III - os critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV - os direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive os relacionados as previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;

V - as penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive, quanto ao Consórcio Público, e sua forma de aplicação;

VI - os casos de extinção;

VII - os bens reversíveis;

VIII - a obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;

IX - a competência e a periodicidade da fiscalização dos serviços;

X - o foro competente para solução das controvérsias contratuais.

Art. 118. O contrato de programa deverá:

I - atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;

II - promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

Art. 119. O Consórcio poderá celebrar Contrato de Programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/1993.

Art. 120. O consórcio público pode realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
capítulo iii
dos contratos de rateio

Art. 121. Os Municípios consorciados destinarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio, com previsão dos programas e projetos a serem desenvolvidos em cada área de atuação.

Art. 122. Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o CIM - AMFRI, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos ao Consórcio, podendo este contrato ser cumulado com o Contrato de Programa.

Art. 123. O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

Art. 124. É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de Contrato de Rateio para o atendimento de despesas genéricas.

Art. 125. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.
Art. 126. Os contratos de rateio poderão incluir dotações que extrapolem o respectivo exercício financeiro, desde que tenham por objeto projetos integrantes de plano plurianual dos entes consorciados.
título vii
DO regime jurídico de licitações e contratos
capítulo i
contratações de bens, obras e serviços

Art. 127. As contratações de bens, obras e serviços realizados pelo Consórcio observarão as normas gerais de licitações públicas, contratos públicos e demais leis que tratam da matéria.

§ 1º O CIM-AMFRI adotará a legislação federal, inclusive os Decretos expedidos pelo Poder Executivo Federal sobre licitações e contratos, salvo para o Sistema de Registro de Preços.

§ 2º O CIM-AMFRI adotará a regulamentação do Estado de Santa Catarina para processar o Sistema de Registro de Preços e, na sua ausência, a regulamentação federal.

§ 3º Será expedida Resolução específica para regulamentar o procedimento de contratação de bens, obras e serviços pelo CIM-AMFRI.
capítulo ii
das concessões e parcerias público-privadas

Art. 128. As concessões e parcerias público-privadas observarão as normas gerais sobre o tema.

§ 1º O CIM-AMFRI adotará a legislação federal, inclusive os Decretos expedidos pelo Poder Executivo Federal, para regulamentar suas concessões de serviço público e as parcerias público-privadas.

§ 2º O CIM-AMFRI adotará o Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2016, ou outro que venha a substituí-lo, como regulamento do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para realizar chamamento público para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado.
Art. 129. O Conselho Gestor de Concessões e Parcerias Público-Privadas do CIM-AMFRI será formado por um representante de cada Município integrante do Contrato de Programa e Rateio correspondente ao projeto que será objeto de concessão ou parceria público-privada.
§ 1º Será regulamentada por Resolução a competência e atuação do Conselho Gestor de Concessões e Parcerias Público-Privadas do CIM-AMFRI.
Art. 130. O procedimento de manifestação de interesse (PMI) será regulamentado por Resolução.
TÍTULO VIII
da retirada, exclusão e dissolução
capítulo i
da retirada

Art. 131. Cada consorciado poderá se retirar a qualquer momento do CIM-AMFRI, dependendo de ato formal da sua decisão com prazo nunca inferior a 60 (sessenta dias), sem prejuízo da liquidação das contribuições previstas no "Contrato de Rateio" e dos serviços a que tenha direito, até sua efetiva retirada.

Art. 132. O os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão unânime dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

III - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

Art. 133. A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o CIM-AMFRI.

§ 1º. A retirada do ente consorciado deve ser precedida da apresentação de um plano de ação, a ser aprovado pela Assembleia Geral, para que as obrigações de longo prazo já constituídas não sejam prejudicadas.
Art. 134. Eventuais débitos do consorciado que se retira, caso não sejam quitados em até 90 (noventa) dias, serão inscritos em dívida ativa.

capítulo ii
da exclusão

Art. 135. Será excluído do CIM-AMFRI o consorciado que tenha deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação orçamentária definida e aprovada pela Assembleia Geral e que integra o "Contrato de Rateio".

Art. 136. Em conformidade com o § 5º, do art. 8º da Lei 11.107/2005 c/c § 2º, do art. 26 do Decreto Federal 6.017/2007 antes de o município ser excluído, sofrerá suspensão por até 120 (cento e vinte) dias, para que possa se reabilitar a participar do consórcio, sob pena de sofrer a sanção prevista no caput deste artigo.

Art. 137. A exclusão dar-se-á no primeiro dia útil do início do ano fiscal que estiver o consorciado descoberto de dotação orçamentária.

Art. 138. Será igualmente excluído do CIM-AMFRI o participante que deixar de efetuar o pagamento das parcelas mensais devidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após deliberação da Assembleia Geral.

§ 1º A exclusão prevista neste item não exime o participante do pagamento de débitos decorrentes referente ao período em que permaneceu inadimplente e como ativo participante, devendo o CIM-AMFRI proceder à execução dos direitos.

§ 2º Eventuais débitos do consorciado excluído, caso não sejam quitados em até 90 (noventa) dias da data da exclusão, serão inscritos em dívida ativa.

Art. 139. A exclusão ocorrerá apenas depois da conclusão de procedimento administrativo, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório:

§ 1º O procedimento administrativo observará as regras previstas neste Estatuto e na Resolução específica;

§ 2º a aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral;

§ 3º da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

Art. 140. Eventuais débitos pendentes de ente consorciado excluído e não pagos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de exclusão serão objeto de ação de execução que terá por título extrajudicial o Contrato de Rateio ou outro que houver sido descumprido.

Art. 141. A exclusão não prejudicará as obrigações já constituídas, entre o consorciado excluído e o Consórcio e/ou os demais consorciados.
§ 1º Será apresentado um plano de ação pela Câmara Técnica responsável, elaborado em conjunto com a Diretoria Financeira, a ser aprovado pela Assembleia Geral e posteriormente submetido ao consorciado, para que as obrigações de longo prazo já constituídas não sejam prejudicadas.

CAPÍTULO III
da dissolução

Art. 142. O CIM-AMFRI somente será dissolvido por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim, pelo voto unânime dos prefeitos da totalidade dos Municípios consorciados.

Art. 143. Com a dissolução do consórcio, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio conforme previsão do §2º, do art. 29 do Decreto Federal 6.017/2007.

Art. 144. No caso de dissolução do consórcio, os bens próprios e recursos do CIM-AMFRI reverterão ao patrimônio dos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos na entidade, apurados conforme "Contrato de Rateio".
título viii
da alteração e reforma estatutária

Art. 145. O presente estatuto social poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Art. 146. A alteração deste Estatuto que conflite com o contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
título ix
disposições gerais e transitórias

Art. 147. Os Municípios consorciados ao CIM-AMFRI respondem subsidiariamente pelo Consórcio.

§ 1º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, observado os contratos de Programa e de Rateio, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 2º Os membros das Diretorias do CIM-AMFRI não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Protocolo de Intenções.

Art. 148. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de atendimento às normas de contabilização do CIM-AMFRI.

§ 1º No mês de fevereiro de cada ano deverão ser apresentados pelo Diretor Executivo ao Presidente do Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, para deliberação, o Relatório de Atividades e o Balanço do Exercício anterior com o Parecer do Conselho Fiscal.

§ 2º O Plano de Trabalho e o Orçamento das Receitas e Despesas deverão ser apresentados pelo Diretor Executivo à Assembleia Geral até o final do mês de julho do ano anterior ao da constituição das despesas.

Art. 149. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável aos consórcios públicos.

Art. 150. Para dirimir eventuais controvérsias, fica eleito o foro da Comarca de Itajaí/SC, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Art. 151. Será permitido ao Vice-Presidente o exercício do cargo de Conselheiro Fiscal até que o número de consorciados seja suficiente para a segregação de funções.

Parágrafo único. O Vice-Presidente deixará o cargo de Conselheiro Fiscal quando do ingresso de novo Município, cujo Prefeito o substituirá.

Art. 152. No período compreendido entre o término do mandato do Presidente, do Vice presidente e dos membros do Conselho Fiscal, coincidente com o término do mandato dos prefeitos municipais e a data da eleição, o CIM-AMFRI será administrado por uma diretoria provisória composta, respectivamente, pelos prefeitos sucessores daqueles que exerciam os cargos diretivos, ficando automaticamente empossados no cargo no dia em que assumirem a chefia do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal da gestão anterior, caso convocados, ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e dar as explicações devidas sobre seus atos.

Art. 153. Em até dois anos contados da data da Assembleia Geral de instituição do CIM-AMFRI, será constituído Conselho Consultivo, mediante Resolução, que disporá sobre sua composição e regulamentação.

Art. 154. O CIM-AMFRI utilizará, em regime de cooperação, mediante termo de cooperação técnica, sem ônus para o Consórcio, a estrutura administrativa da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI e respectivo corpo técnico, enquanto não dispuser das condições financeira, operacional e estrutural mínima para efetivação de seu funcionamento como forma de garantir a execução de seus objetivos.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2019.

LEONEL JOSÉ MARTINS Prefeito Municipal de Balneário Piçarras	ÉLCIO ROGÉRIO KUHNEN Prefeito Municipal de Camboriú
AQUILES JOSE SCHNEIDER DA COSTA Prefeito Municipal de Penha	ELIAS CABRAL Vice-Prefeito Municipal de Porto Belo
JOSÉ LUIZ DEMANTOVA Diretor Executivo	ÉRICA MIRANDA DOS SANTOS REQUI Assessora Jurídica

ANEXO I - GLOSSÁRIO

AREA DE ATUAÇÃO – delimitação territorial da atuação do CIM-AMFRI, correspondente à somados territórios dos municípios consorciados.

CÂMARA TEMÁTICA – órgão técnico da estrutura organizacional, ocupado por especialista no tema, cujo objetivo é estudar e oferecer sugestões e embasamento técnico sobre assuntos específicos para decisões do órgão colegiado, bem como coordenar as ações, inclusive o contrato de programa, do tema de sua responsabilidade.

CONCESSÃO - a delegação da prestação de serviços públicos precedida ou não de obra, feita pelo CIM-AMFRI, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado, de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço ou da obra por prazo determinado, nos termos da Lei federal nº 8.987/95.

CONTRATO DE GESTÃO: instrumento firmado entre a administração pública e autarquia ou fundação qualificada como Agência Executiva, na forma do art. 51 da Lei no 9.649, de 27 de maio de 1998, por meio do qual se estabelecem objetivos, metas e respectivos indicadores de desempenho da entidade, bem como os recursos necessários e os critérios e instrumentos para a avaliação do seu cumprimento.

CONTRATO DE PROGRAMA: instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa.

CONTRATO DE RATEIO: contrato por meio do qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público.

FISCALIZAÇÃO: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público.

GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS: exercício das atividades de planejamento, regulação ou fiscalização de serviços públicos por meio de consórcio público ou de convênio de cooperação entre entes federados, acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa, sendo a (i) concessão patrocinada a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado; e a (ii) concessão administrativa o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.

PLANEJAMENTO: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais um serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada;

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO EM REGIME DE GESTÃO ASSOCIADA: execução, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

RATIFICAÇÃO: aprovação pelo Município, mediante lei, do protocolo de intenções ou do ato de retirada do consórcio público.

REGULAÇÃO: todo e qualquer ato, normativo ou não, que discipline ou organize um determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação e fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos.

RESERVA: ato pelo qual o Município não ratifica, ou condiciona a ratificação, de determinado dispositivo de protocolo de intenções.

RETIRADA: saída do Município do consórcio público, por ato formal de sua vontade.

SERVIÇO PÚBLICO: atividade ou comodidade material fruível diretamente pelo usuário, que possa ser remunerado por meio de taxa ou preço público, inclusive tarifa.

TERMO DE PARCERIA: instrumento passível de ser firmado entre consórcio público e entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução de atividades de interesse público previstas no art. 3o da Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.

TITULAR DE SERVIÇO PÚBLICO: ente da Federação a quem compete prover o serviço público, especialmente por meio de planejamento, regulação, fiscalização e prestação direta ou indireta.

ANEXO II - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

ANEXO III - QUADRO DE EMPREGOS E SALÁRIOS

DIRETORIA EXECUTIVA – DIEX							
	Cargo	Código	Vagas	Salário	Jornada	Provimento	Nível de Escolaridade Mínimo Requerido
1	Diretor Executivo	DIEX - DIRE	01	R$ 12.500,00	40 horas semanais	Em comissão	Ensino Superior Completo
2	Assessor Jurídico	DIEX - ASJU	01	R$ 7.500,00	40 horas semanais	Em comissão	Ensino Superior Completo em Curso de Direito com Inscrição na OAB
3	Assessor de Comunicação	DIEX - ASCO	01	R$ 5.000,00	40 horas semanais	Em comissão	Ensino Superior Completo
4	Técnico - Nível 1	DIEX – TEC1	01	R$ 7.500,00	40 horas semanais	Emprego Público	Ensino Superior Completo
5	Técnico - Nível 2	DIEX – TEC2	03	R$ 6.000,00	40 horas semanais	Emprego Público	Ensino Superior Completo
6	Técnico - Nível 3	DIEX – TEC3	02	R$ 3.500,00	40 horas semanais	Emprego Público	Ensino Médio Completo
7	Técnico – Nível 4	DIEX – TEC4	01	R$ 3.000,00	20 horas semanais	Emprego Público	Ensino Médio Completo

8	Agente Operacional – Nível 1	DIEX – AOP1	04	R$ 2.500,00	40 horas semanais	Emprego Público	Ensino Médio Completo
9	Agente Operacional – Nível 2	DIEX – AOP2	02	R$ 2.000,00	40 horas semanais	Emprego Público	Ensino Médio Completo
10	Agente Operacional – Nível 3	DIEX – AOP3	02	R$ 1.500,00	40 horas semanais	Emprego Público	Ensino Fundamental Completo

DIRETORIA DE CÂMARAS TEMÁTICAS - DICT							
	Cargo	Código	Vagas	Salário	Jornada	Provimento	Nível de Escolaridade Requerido
1	Diretor de Câmaras Temáticas	DICT - DIRC	01	R$ 10.000,00	40 horas semanais	Em comissão	Ensino Superior Completo
CÂMARAS TEMÁTICAS							
2	Técnico de Câmara Temática - Nível 1	DICT – TCT1	11	R$ 7.500,00	40 horas semanais	Emprego Público	Ensino Superior Completo
3	Técnico de Câmara Temática - Nível 2	DICT – TCT2	11	R$ 6.000,00	40 horas semanais	Emprego Público	Ensino Superior Completo
4	Técnico de Câmara Temática - Nível 3	DICT – TCT3	11	R$ 3.500,00	40 horas semanais	Emprego Público	Ensino Médio Completo
5	Agente Operacional de Câmara Temática – Nível 1	DICT – ACT1	11	R$ 2.500,00	40 horas semanais	Emprego Público	Ensino Médio Completo
6	Agente Operacional de Câmara Temática – Nível 2	DICT – ACT2	11	R$ 2.000,00	40 horas semanais	Emprego Público	Ensino Médio Completo
7	Agente Operacional de Câmara Temática – Nível 3	DICT – ACT3	11	R$ 1.500,00	40 horas semanais	Emprego Público	Ensino Fundamental Completo

DIRETORIA FINANCEIRA - DIFI							
	Cargo	Código	Vagas	Salário	Jornada	Provimento	Nível de Escolaridade Requerido
1	Diretor Financeiro	DIFI - DIRF	01	R$ 10.000,00	40 horas semanais	Em comissão	Ensino Superior Completo
2	Técnico - Nível 1	DIFI – TEC1	01	R$ 7.500,00	40 horas semanais	Emprego Público	Ensino Superior Completo
3	Técnico - Nível 2	DIFI – TEC2	01	R$ 6.000,00	40 horas semanais	Emprego Público	Ensino Superior Completo
4	Agente Operacional – Nível 1	DIFI – AOP1	04	R$ 2.500,00	40 horas semanais	Emprego Público	Ensino Médio Completo

AGENTE OPERACIONAL (Nível 1): Executar serviços gerais de caráter administrativo, operacional. Auxiliar na supervisão, direção, orientação de unidades administrativas e operacionais do serviço público municipal; Executar os serviços gerais de escritório, tais como a separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários e datilografia ou digitação de cartas, minutas, e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas e valendo-se de sua experiência, para atender às necessidades administrativas; Coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários e efetuando cálculos com o auxílio de máquinas de calcular, para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; Efetuar lançamentos fiscais em livros, fichários, computadores e outras formas de armazenamento de dados, registrando os comprovantes dos atos e fatos administrativos realizados, para permitir o controle da documentação e consulta da fiscalização; Participar da atualização de fichários e arquivos, classificando os documentos por matéria ou ordem alfabética, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos; Participar do controle de requisições e recebimentos do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível necessário ao setor de trabalho; Controlar as condições de máquinas, instalações e dependências, observando seu estado de conservação e uso, para providenciar, se necessário, reparo, manutenção ou limpeza; Auxiliar na execução de trabalhos técnicos e/ou administrativos relativos a projetos e atividades; Auxiliar no acompanhamento físico e financeiro de execução de obras e projetos; Auxiliar na execução de procedimentos que contribuam para a racionalidade e eficácia das obras e serviços públicos; Auxiliar na atuação e orientação sobre a aplicação de normas gerais; Auxiliar na supervisão e execução de trabalhos relativos à e execução de atividades de tributação, tesouraria, arrecadação, fiscalização e outras de cunho fazendário; Auxiliar a implantar, executar e a acompanhar sistemas e métodos de racionalização e operacionalização dos serviços públicos; Auxiliar na organização e direção dos trabalhos inerentes à contabilidade, planejando, supervisionando, executando e orientando a execução, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição; executar os serviços de suporte operacional nas áreas de recursos humanos, administração, regulação e fiscalização, Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos; outras atribuições afins. Habilitação: Ensino médio completo.

AGENTE OPERACIONAL (Nível 2): Executar serviços de recepção de pessoas e mensagens via telefônica, fac-símile, fax-modem e outros; executar a recepção e a entrega de documentos e encomendas, interna e externamente; operar central telefônica, recepcionar e atender visitantes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhe informações , marcar entrevistas, receber, anotar e transmitir recados; executar trabalhos de coleta e de entrega internos e externos, de correspondências, documentos e encomendas e outros afins, dirigindo-se aos locais solicitados, depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários, para atender as

solicitações e necessidades administrativas; efetuar pequenas compras e pagamento de contas, dirigindo-se aos locais determinados, para atender às necessidades do setor; Auxiliar nos serviços simples de escritório, arquivando, abrindo pastas, plastificando folhas, reproduzindo documentos, preparando etiquetas, para facilitar o andamento dos serviços administrativos; Acompanhar visitantes aos diversos setores da administração, prestando-lhes informações necessárias, para atender solicitações dos mesmos; Controlar entregas e recebimentos, assinando e solicitando protocolos, para comprovar a execução dos serviços; Coletar assinaturas em documentos diversos, como ofícios, ofícios circulares, cheques, requisições e outros. Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo. Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade; dirigir o veículo observando as normas de trânsito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas orgânicas e/ou inorgânicas conduzidas; providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários; efetuar reparos de emergência no veículo; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. Habilitação: Ensino médio completo e habilitação para dirigir veículos, se for o caso.
AGENTE OPERACIONAL (Nível 3): Realizar atividades de limpeza interna e externa, cozinha, lavação, passagem de roupas e outros. Solicitar e manter os insumos necessários para a execução dos serviços. Utilizar equipamentos de segurança adequadamente. Principais Atribuições: Realizar organização e limpeza das repartições públicas nas áreas internas e externas, mantendo as condições de asseio e higiene, assim como realizar limpeza de materiais, equipamentos, brinquedos, entre outros. Recolher o lixo e encaminhar para local apropriado. Realizar as atividades de cozinha como: fazer café e sucos e preparar lanches, efetuando a revalidação da carteira de saúde anualmente. Auxiliar no preparo de alimentos, efetuar distribuição de merenda escolar, lavar as louças, e limpeza em geral. Lavar e passar as roupas dos consultórios médicos, odontológicos, serviço de urgência, e outros (lençóis, toalhas, campos de pequenas cirurgias, etc.). Manter fora do alcance de crianças produtos químicos e utensílios que coloquem em risco a vida das mesmas. Zelar pelo cumprimento das normas internas estabelecidas, bem como utilizar vestimentas e equipamentos adequados ao serviço e ao local de trabalho. Executar serviços de varrição e limpeza geral nas unidades de conservação e em logradouros públicos. Garantir a continuidade do processo de higienização e manutenção do ambiente e instalações, através do pedido, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo, limpeza e outros, bem como através do seu correto uso e conservação. Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo. Habilitação: Ensino fundamental completo
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO: Assessorar as diretorias na comunicação de atos, eventos, fatos relacionados ao Consórcio para a população e para todas as mídias. Elaborar release das atividades desenvolvidas pelo Consórcio; elaborar clipping de matérias de interesse do Consórcio; Elaborar documentos informativos; Fotografar e documentar por meio mecânico e ou eletrônico, os acontecimentos relevantes do Consórcio e de seus componentes; Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos. Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas nos meios de comunicação. Desenvolver propaganda e promoções. Implantar ações de relações públicas, planejar e executar cerimonial e assessoria de imprensa. Habilitação: nível superior completo.
ASSESSOR JURÍDICO: Atividades de nível superior, relacionadas com assessoramento, pesquisas, estudos e trabalhos na área do Direito, visando ao eficiente desenvolvimento das atividades do Consórcio. Pesquisar e coletar dados que se fizerem necessários para decisões na órbita administrativa; Desenvolver estudos fundamentados na legislação, doutrina e jurisprudência e efetuar pesquisas em geral; Realizar serviços e diligências junto a outros órgãos públicos, como protocolar petições e requerimentos, retirar autos em carga, extrair fotocópias, solicitar certidões e outras atividades análogas; Examinar projetos de lei e outros atos normativos, exarando manifestação; Examinar e instruir processos judiciais e administrativos; Redigir, digitar, imprimir, transmitir e arquivar trabalhos, inclusive através de recursos eletrônicos; Fazer registro e pesquisas em bancos de dados eletrônicos ou bibliográficos, nas áreas de atuação do Consórcio; Elaborar relatórios e manifestações, em processos administrativos, fundamentadas na legislação e/ou em pesquisas efetuadas; Estudar e sistematizar a legislação de interesse do Consórcio; Assessorar e secretariar reuniões, audiências, sessões e outros eventos, e redigir as atas e os termos correspondentes; Elaborar minutas de manifestações judiciais; Efetuar estudos com outros órgãos da Administração que visem ao aproveitamento do resultado de pesquisas realizadas; Prestar assessoramento a autoridades superiores ou a unidades administrativas em assuntos de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por agentes operacionais; Executar diligências de localização, busca e coleta de elementos informativos ou provas necessárias às atividades do Consórcio; 16. Representar o Consórcio em diligências e audiências; Efetuar diligências junto aos registros públicos e repartições públicas na coleta de informações necessárias ao Consórcio; Verificar e informar ao Consórcio a situação de bens, coisas ou valores relativos a processos ou expedientes; Prestar informações a outros órgãos e ao público, quanto ao andamento de processos judiciais e administrativos; Representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente; Executar outras tarefas correlatas. Habilitação: Nível superior completo em Direito e registro na OAB.
CONTADOR: Organiza e dirige os trabalhos inerentes à contabilidade da instituição, órgãos governamentais e outras instituições públicas ou privadas, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira da instituição. Planejar e operar o sistema de registros e operações, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; Supervisionar e operar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; Controlar e acompanhar o ingresso de receitas, bem como a escrituração de todos os livros e registros contábeis e legais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; Controlar, participar e operar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; Proceder e/ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; Supervisionar e operacionalizar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, e/ou participar destes trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição; Preparar relatórios e outros documentos, segundo a legislação que rege a matéria; Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da instituição, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da administração; Assessorar a administração em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz da ciência e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores. Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos. Habilitação: Nível superior em ciências contábeis completo com registro no CRC.
CONTROLADOR: Analisar a legalidade dos atos administrativos do consórcio; acompanhar a execução orçamentária financeira; analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas de adiantamento; analisar e emitir parecer sobre editais, minuta de contratos, termos aditivos

ao contrato, reconhecimento de dívida; analisar a legalidade e instrução processual das despensas e inexigibilidade das licitações; acompanhar a execução das metas e programas do consórcio e auxiliar o Tribunal de Contas do Estado nas informações que, porventura, venha a ser solicitada pelo controle externo. Habilitação: Nível superior em completo.
TÉCNICO (Nível 1): Gestão, direção, chefia e coordenação de área; Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores do projeto do serviço; Organização da seleção e contratação e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; Articulação com a rede de serviços, colaboradores e contratados; Articulação com os sistemas relacionados. Habilitação: Nível superior na área de especialidade da Gerência ou Câmara Temática, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, se for o caso.
TÉCNICO (Nível 2): prestar apoio, fornecer suporte e desenvolver, implementar e executar, internamente ou em campo, programas, projetos, processos, sistemas, produtos e serviços para o consórcio público, de acordo com a unidade administrativa em que estiver lotado, cujas soluções implicam níveis elevados de complexidade, articulação e tecnicidade e que possam contribuir para o alcance dos objetivos do CIM-AMFRI e da Gerência ou Câmara Temática ou Diretoria respectiva. Habilitação: Nível superior na área de especialidade da Diretoria, Gerência ou Câmara Temática com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, se for o caso.
TÉCNICO (Nível 3): prestar apoio, fornecer suporte e executar, internamente ou em campo, programas, projetos, processos, sistemas, produtos e serviços para o consórcio público, de acordo com a unidade administrativa em que estiver lotado, cujas soluções implicam níveis de média/baixa complexidade, articulação e tecnicidade e que possam contribuir para o alcance dos objetivos do CIM-AMFRI e da Gerência ou Câmara Temática ou Diretoria respectiva. Habilitação: Ensino médio completo.
TÉCNICO (Nível 4): atuar como pregoeiro; atuar como membro de comissão de licitação; realizar os procedimentos administrativos durante a fase de planejamento das licitações; publicar editais e extratos de contratos e termos aditivos; elaborar documentos relacionados com licitações e contratos a serem submetidos para as unidades técnicas, requisitantes, assessoria jurídica e diretorias; organizar as licitações do CIM-AMFRI, no que diz respeito à disponibilização de informações na internet, ao público em geral, documentos e processos. Habilitação: Ensino médio completo.

Consórcios

AGIR

DECISÃO Nº 053/2019 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 098/2018

Publicação Nº 1905694

DECISÃO Nº 053/2019

Procedimento Administrativo nº 098/2018.

OBJETO: Reajuste da Tarifa de água e serviços complementares, do Município de Botuverá – Estado de Santa Catarina.
SOLICITANTE: Município de Botuverá/SC.
INTERESSADOS: Município de Botuverá/SC.

1. RELATÓRIO

O Município de Botuverá, por intermédio de seu Assistente Administrativo, Sr. Rogério Comandolli, encaminhou à Agência Reguladora, por e-mail, em data de 11.12.2018, um pedido de reajuste da tarifa de fornecimento de água, conforme Ofício nº 215/2018, de 10.12.2018, firmado pelo Senhor José Luiz Colombi, Prefeito do Município de Botuverá. Anexo à correspondência é apresenta a Tabela dos Valores e dos serviços sobre qual o pedido de reajuste, em tese, irá incidir.
Da mesma forma, apresenta também cópia do Decreto nº 1.774/2015, que dá conta do reajuste aplicado naquela data sobre a água e os serviços correlatos, cópia da Lei nº 970/2005 e ainda texto do art. 469, do Código Tributário do Município de Botuverá.
De posse destes documentos, inicialmente recebidos pelo e-mail e depois por via epistolar formal, foi determinado a abertura do Procedimento Administrativo, que recebeu o nº 098/2018, e que passou então a seguir o seu fluxo normal para, como fase final, ser levado para prolação de uma decisão por esta Direção Geral.
A Gerência de Estudos Econômico-Financeiros, após a análise da documentação, apresentou o Parecer Administrativo nº 074/2018, onde, incialmente faz a identificação desta Agência Reguladora, destaca as informações mínimas sobre o município, faz o seu relatório, relatando os fatos e sob item 4, emite o seu parecer. Neste parecer alerta que o índice inicial apresentado está equivocado e por meio do Quadro 2, reproduz com exatidão os índices do IGP-M, mês a mês, desde janeiro 2015 até o mês de novembro de 2018, ou seja, um período de 47 (quarenta e sete) meses que apontado para um índice acumulado de 28,15% (vinte e oito vírgula quinze por cento), tendo com fonte o portalbrasil.net.

Antes de concluir o seu parecer, é apontada uma situação conflitante e que, em tese, vem a ensejar alguma dúvida. O texto da Lei Municipal nº 970/2005, em seu artigo 1º, aponta como sendo TARIFA, o valor devido pelo serviço de abastecimento de água, de responsabilidade do município.
Já o art. 2º do mesmo diploma legal, quando fixa os valores, define-os como TAXA e o repete no art. 3º. Já o texto do Decreto nº 1.774/2015, é taxativo em seu art. 1º que assim está redigido:
Art. 1º - Ficam reajustados os valores para a cobrança de tarifas de prestação dos serviços de abastecimento de água, resultantes da Lei Municipal nº 970/2005, de acordo com o anexo I deste decreto.

E no anexo, o fornecimento da água, fala de Taxa/mês. Esta situação, redacional ou até de ordem legal, conduz, de certa forma, a conclusões conflitantes que no decorrer da decisão devem ser observadas.

A assessoria jurídica, no mister de suas atribuições, elabora o Parecer Jurídico nº 0148/2019 em amplo trabalho, que inicia com uma breve descrição dos fatos, faz o enquadramento legal do pedido de reajuste e análise à questão constatada entre o que é a tarifa e taxa, e aponta para mais uma situação, ou seja, que de acordo com a redação do Código Tributário
não há uma leitura clara sobre a tarifa para os serviços de água (veja item 6).
Naquele parecer, agora sob o item IV, tece comentários robustos sobre o pedido de reajuste da tarifa de abastecimento de água, prestado pelo próprio município e também aponta, com tecnicidade, em quais situações a determinação do reajuste é dever da agência e em qual situação é dever privativo do poder público municipal. Finaliza o seu entendimento que é possível autorizar um reajuste parcial, tão somente considerando-se um período de 12 (doze) meses. Diz mais, que cabe sim, ao município, requerer um pedido de revisão extraordinária dos preços, para então, mediante a documentação necessária, proceder a correção para a perfeita e justa aplicação dos ditames da Lei nº 11.445/2007, c/c os regramentos do Decreto nº 7.217/2010, em especial com a observância dos artigos 49 e 50 daquele decreto.
Esse é o necessário relatório. Passa-se então para a decisão.

2. DECISÃO

O Município de Botuverá, ente que integra o Consórcio AGIR, formula pedido de reajuste de sua taxa/tarifa de serviços de fornecimento de água, diretamente, parte da população que não é atendida pela Concessionária CASAN. Como já visto, existe no caso em tela um certo conflito de conceitos entre aquilo que o Decreto nº 1774/2015 vem sendo denominado de tarifas para prestação dos serviços de abastecimento de água, editado com base na Lei nº 970/2005 e as denominações de taxas, como expressamente mencionado naquele mesmo texto legal.
Por outro lado, extrai-se do Código Tributário, que foi instituído através da Lei Complementar nº 5/2010, em seu art. 469, autoriza o Senhor Prefeito a proceder a correção de tributos ou taxas IGPM, anualmente.
Extrai-se de todo esse material, a existência de um conflito de normas, que no direito denomina-se antinomias aparentes, que devem, no direito pátrio, ter a sua resolução fixada pela hierarquia, cronologia e a especialidade.

Neste sentido, Diniz (2007), leciona que o critério hierárquico se baseia na superioridade de uma fonte de produção jurídica sobre a outra. Sob este critério, num conflito entre normas de diferentes níveis, a de nível mais alto, qualquer que seja a ordem cronológica, terá preferência em relação a de nível mais baixo. A exemplo disto, pode-se afirmar que a Constituição Federal prevalece sobre uma lei.

Não é necessário, sequer adentrar na questão da cronologia e ou da especialidade. A Lei Complementar nº 5/2010, se sobrepõe a Lei Ordinária nº 970/2005. No quesito da cronologia, também aquela prevalece, e por isso, estar-se-á tratando tão somente da aplicação do IGMP a taxa. Não há como, SMJ., sustentar-se a denominada tarifa. Até porque não há previsão no CTM da figura da tarifa.
Por isso, dentro das competências desta Agência de Regulação, a manifestação daqui emanada, tem apenas o condão técnico de aconselhamento ou emitido a título opinativo para dar suporte e convencimento ao senhor Prefeito, para o encaminhamento legal da pretensão.
Como se está defronte o reajuste de uma taxa, SMJ., cabe tão somente a observação do índice do IGMP e com base neste, editar o Decreto, juntamente com a tabela, ou como mencionado no Decreto nº 1.774/2015, o Anexo I, onde os preços/valores devem ser mencionados.
Contudo, há mais critérios que devem ser necessariamente observados, ou seja, há de ser observada a noventena e o princípio da Anterioridade. Também é conhecido como o princípio da anterioridade mitigada ou anterioridade nonagesimal, como previsto na C.F.:
Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:
[...]
III - cobrar tributos:
[...]
c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea "b".
[...]
§ 1º - A vedação do inciso III, b, não se aplica aos tributos previstos nos arts. 148, I, 153, I, II, IV e V; e 154, II; e a vedação do inciso III, c, não se aplica aos tributos previstos nos arts. 148, I, 153, I, II, III e V; e 154, II, nem à fixação da base de cálculo dos impostos previstos nos arts. 155, III, e 156, I.

O mesmo princípio deve ser observado também para o caso de reajuste de tributos e taxas, como no caso em tela.
Já o parecer jurídico ao comentar sobre o pedido de reajuste, aventa a situação da eventual aplicação da preclusão lógica, instituto que vem limitar eventual aplicação do pedido de reajuste sobre todo o período.
A doutrina classifica a preclusão em (i) temporal, ao não ser observado o prazo próprio para o exercício do ato; (ii) lógica, em função da prática incompatível com o ato a ser realizado; (iii) consumativa, em razão de o ato processual já ter sido realizado; e (iv) pro juidicato, em virtude de a matéria encontrar-se decidida pelo magistrado.
(Disponível em: https://www.boletimjuridico.com.br/doutrina/artigo/4464/apontamentos-preclusao-direito-processual-brasileiro-vigente. Acesso em 01.02.2019, as 11:40h.).

Tenho, SMJ., a convicção de tratar-se da Preclusão Temporal, tão somente ao período anterior ao período mínimo de 12 (doze) meses, ou seja, o período de janeiro/2015 até novembro/2017.
Por isso, é cabível, a aplicação do IGPM, por decreto do executivo, do período de dezembro/2017 até novembro/2018, como requerido.

Deve ser observado, contudo, que o pedido foi apresentado já em meados do mês de dezembro 2018, ou seja, em prazo já atingido pelos princípios da noventena e pela anterioridade. Em tese, fosse autorizado o reajuste ainda no mês de dezembro 2018, a efetiva aplicação do valor reajustado só poderia ser exigida a partir do mês de abril, com vencimento em maio deste ano.
Todo material recebido, por outro lado, aponta na verdade para uma defasagem de valores, tanto quanto ao fornecimento de água como em relação a remuneração pelos serviços daí decorrentes e descritos no Anexo I, do pedido, com os valores já atualizados pelo índice indicado no pedido, ou seja, 29,76% (vinte e nove vírgula setenta e seis por cento).
Dada a situação, diga-se por oportuno, esta necessita de uma melhoria redacional e conceitual (taxa x tarifa x Lei Complementar x Lei Ordinária x Decreto), o que, SMJ, exigirá uma alteração na legislação tributária, por via de seguimento legal, a votação do assunto via Câmara de Vereadores.
Todas estas considerações, por outro lado, não impedem que a administração municipal tome medidas legais e possíveis para a solução da atualização dos valores dos serviços de abastecimento de água do Município de Botuverá. E, que a par de estar sendo atendida na área central urbana, pela CASAN, por sua responsabilidade, fornece água para o consumo humano com o necessário acompanhamento sanitário, naquelas localidades, quase que rurais, mas com certo adensamento humano.
A atualização dos valores, por mais que por muitas vezes vislumbra-se certas resistências quando tal tema é abordado, é mais do que um desejo ou regra econômico-financeira. É na verdade uma obrigação do gestor público, em atendimento aos princípios legais preconizados pela Lei nº 11.445/2007, em especial nos art. 3º, Inc. VII, c/c art. 29, Inc. I, §1º, art. 30, art. 37, art. 38.
Essa é a situação legal à disposição da Administração do Município de Botuverá, mas ao mesmo tempo não há como não deixar explicitado que, em havendo interesse, o chefe do poder executivo poderá, via Decreto, fazer o reajuste da taxa e dos serviços, levando como base o mês de janeiro/2018 até o mês de dezembro no mesmo ano, e a aplicação destes novos valores, só poderá ocorrer a partir do mês de janeiro de 2020. Se assim for a opção da gestão municipal, o índice do IGP-M a ser aplicado será de 7,55% (sete vírgula cinquenta e cinco por cento).
Por força da noventena e da anterioridade, no corrente ano (2019), o pedido de reajuste deverá ser apresentado pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes do final do ano.
Contudo, em assim procedendo, tal pedido deverá retroceder 12 (doze) meses e o índice à ser aplicado será o daquele período (setembro/2018 a agosto 2019) e o reajuste relativamente ao ano de 2018, restará prejudicado.

Diante do quadro encontrado, entende essa Agência Reguladora que, observado o prazo de 90 (noventa) dias e o princípio da anterioridade, o mais viável e tecnicamente correto, seria transformar esse pedido de reajuste em pedido de REVISÃO, para apreciação de todo o período em que não se praticou qualquer reajuste.

Com a apreciação da REVISÃO, abre-se a possibilidade de discutir, de forma ampla, todos os valores que se apresentam, bem como

eventuais alterações (exclusões e ou inclusões) de serviços, que, com toda certeza acabará por produzir resultados mais realistas e consistentes para assim poder atender aos munícipes/usuários.
Como toda a análise do presente procedimento está fundamentado em TAXA, a decisão da AGIR tem tão somente à função OPINATIVA, para deixar então, a decisão final por conta daquilo que o gestor municipal entender ser do interesse local, desde que observados os prazos acima mencionados.
Na prática, é possível antever que de uma ou de outra forma, a administração de Botuverá só poderá efetuar a cobrança das novas taxas, a partir do mês de janeiro de 2020, e por isso, a revisão seria, sob nossa ótica, a melhor opção da ajustar a situação, salientando que em assim entendendo, serão necessários, pelo menos uns três ou quatro meses para a conclusão dos estudos e a apresentação das propostas, sem contar que poderá ocorrer a necessidade de encaminhar algum projeto de lei para apreciação do legislativo municipal.

Assim, essa decisão aprova e opina por um reajuste de 7,55% (sete vírgula cinquenta e cinco por cento), aplicável ao período de jan/2018 a dez/2018, a partir do dia 01 de janeiro de 2020.
Em havendo discordância sobre esta medida, cabe ao Município de Botuverá, pedir a revisão da decisão, em RECURSO a ser encaminhado ao Comitê de Regulação, no prazo de 15 (quinze) dias após a ciência desta.
Por outro lado, também poderá o município de Botuverá, discutir a defasagem em pedido formal de REVISÃO, devidamente justificado e fundamentado, e que será apreciado para então ser aplicado ao próximo ciclo.
Caso seja esse o interesse, alerta-se para que tal pleito seja encaminhado com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes da vigência do reajuste/revisão.

Expeçam-se os demais atos legais necessários, bem como o encaminhamento desta Decisão, juntamente com os Pareceres, como de praxe, às partes interessadas.

A presente Decisão entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), órgão oficial de publicidade da AGIR e, pela publicação no órgão oficial do município de Botuverá/SC, além de também ser publicado no site da AGIR, qual seja www.agir.sc.gov.br;

Não havendo manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, ENCAMINHE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO À CÂMARA DE VEREADORES DE BOTUVERÁ e ao CONSELHO MUNICIPAL e, após, DETERMINA-SE O ARQUIVAMENTO deste procedimento administrativo, uma vez recebidas as publicações.

Blumenau (SC), em 01 de fevereiro de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

ERRATA - DESPACHO TERMINATIVO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 039/2017

Publicação Nº 1905651

ERRATA – DESPACHO TERMINATIVO
Procedimento Administrativo nº 039/2017

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 054/2019, e observadas as disposições do Protocolo de Intenções da AGIR devidamente ratificado pelos entes consorciados, RETIFICA a publicação do Despacho Terminativo referente ao Procedimento Administrativo nº 039//2017, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC, Edição 2692, de 29 de novembro de 2018, páginas n° 1912-1913, nos seguintes termos:

Onde se lê:

(...) Procedimento nº 030/2017
e
(...) este enre regulador

Leia-se:

(...) Procedimento nº 039/2017
e
(...) este ente regulador

Blumenau, 07 de fevereiro de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

CIDEMA

EDITAL Nº 01/2019

Publicação Nº 1906862

EDITAL Nº 01/2019

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita de Arvoredo e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente - CIDEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 17, VI, do Estatuto Social,

CONVOCA

Art. 1º Os Prefeitos dos Municípios filiados para a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente – CIDEMA a realizar-se:

Data: 15 de fevereiro de 2019 - sexta-feira
Local: Auditório da AMOSC, Chapecó - SC
Horário: 17 horas

Art. 2º A Assembleia Geral Ordinária terá como assuntos principais:

I. Apresentação do Relatório de Atividades de 2018;
II. Parecer do Conselho Fiscal das Contas de 2018;
III. Aprovação do Balanço Anual de 2018;
IV. Outros assuntos de interesse dos Prefeitos.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita de Arvoredo
Presidente do CIDEMA

CIMCATARINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N°ATC0002_2019

Publicação Nº 1906216

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0002/2019 - CIMCATARINA
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0002/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N°ATC0002/2019

Ao um dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR - SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR - SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, FLORIANÓPOLIS-SC CEP: 88.070-800 inscrito no CNPJ sob nº. 12.075.748/0001-32, neste ato representado pelo DIRETOR EXECUTIVO Sr. ELÓI RÖNNAU; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,333 - CENTRO, CAMPOS NOVOS-SC CEP: 89620-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.595.042/0001-24, neste ato representado pelo SECRETARIA DE SAÚDE Sr. MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CARMELO ZOCOLLI,155, PRÉDIO - CENTRO, CAPINZAL-SC CEP: 89.665-000 inscrito no CNPJ sob nº. 05.290.092/0001-56, neste ato representado pelo GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE Sr. KAMILLE SARTORI BEAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R DUQUE DE CAXIAS ,2828 - CENTRO, CATANDUVAS-SC CEP: 89670-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.391.817/0001-91, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA SANTA CATARINA,250 - CENTRO, FAXINAL DOS GUEDES-SC CEP: 89694-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.496.698/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GILBERTO ANGELO LAZZARI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA 22 DE JULHO,1070 - CENTRO, IRINEÓPOLIS-SC CEP: 89440000 inscrito no CNPJ sob nº. 06.089.125/001-16, neste ato representado pelo GESTOR Sr. GISELI KEMPINSKI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R JOSE PEREIRA DA SILVA,S/N - CENTRO , PAULO LOPES-SC CEP: 88.490-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.289.417/0001-28, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. FERNANDA RODRIGUES LEITE; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na OSCAR VON HOHENBRUCK,S/N - CENTRO, TREZE TÍLIAS -SC CEP: 89650-000 inscrito no CNPJ sob nº. 03.347.885/0001-98, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. ALCIR DE RÓS; MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PÇA. JOSÉ ADÃO LEHMKUHL,62 - CENTRO, ÁGUAS MORNAS-SC CEP: 88.150-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.892.266/0001-50, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OMERO PRIM; MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA DO COMÉRCIO,1015 - CENTRO, ALTO BELA VISTA-SC CEP: 89.730-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.614.374/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. CATIA TESSMANN REICHERT; MUNICÍPIO DE CATANDUVAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. FELIPE SCHIMIT,1435 - CENTRO, CATANDUVAS-SC CEP: 89.670-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS; MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. DOM DANIEL HOSTIN,930 - CENTRO, CELSO RAMOS-SC CEP: 88.598-000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.493.343/0001-22, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS; MUNICÍPIO DE FRAIBURGO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA RIO DAS ANTAS,185 - CENTRO, FRAIBURGO-SC CEP: 89580-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. CLAUDETE GHELLER MATHIAS; MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ADOLFO SOLETTI,750 - CENTRO, FREI ROGÉRIO-SC CEP: 89530-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO; MUNICÍPIO DE IBIAM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI,20 - CENTRO, IBIAM-SC CEP: 89652-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IVANIR ZANIN; MUNICÍPIO DE IBICARÉ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. DOM PEDRO II,133 - CENTRO, IBICARÉ-SC CEP: 89.640.000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.448/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GIANFRANCO VOLPATO; MUNICÍPIO DE IPUAÇU pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. ZANELLA,818 - CENTRO, IPUAÇU-SC CEP: 89.832-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.993.028/0001-83, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. CLORI PEROZA; MUNICÍPIO DE IRANI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ELIRIO DE GREGORI,67 - CENTRO, IRANI-SC CEP: 89680-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.455/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES; MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA PARANÁ,200 - CENTRO, IRINEÓPOLIS-SC CEP: 89.440-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.558/0001-05, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULIANO POZZI PEREIRA; MUNICÍPIO DE JOAÇABA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. XV DE NOVEMBRO,378 - CENTRO, JOAÇABA-SC CEP: 89600-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.380/0001-99, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DIOCLESIO RAGNINI; MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA 31 DE MARÇO,1050 - CENTRO, LACERDÓPOLIS-SC CEP: 89660-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SÉRGIO LUIZ CALEGARI; MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ARTHUR BARTH,300 - CENTRO, LEBON RÉGIS-SC CEP: 89.515-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.310/0001-88, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DOUGLAS FERNANDO DE MELLO; MUNICÍPIO DE LUZERNA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA 16 DE FEVEREIRO,151 - CENTRO, LUZERNA-SC CEP: 89609-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.613.428/0001-72, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MOISES DIERSMANN; MUNICÍPIO DE MACIEIRA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER,133 - CENTRO, MACIEIRA-

SC CEP: 89518-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.992.020/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ZELIR CITADIN; MUNICÍPIO DE MATOS COSTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO,137 - CENTRO, MATOS COSTA-SC CEP: 89420-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.566/0001 -51, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAUL RIBAS NETO; MUNICÍPIO DE MONTE CARLO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RODOVIA SC 456, ESQ. COM RUA VILMA GOMES,KM 15 - CENTRO, MONTE CARLO-SC CEP: 89618-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.996.104/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. SONIA SALETE VEDOVATTO; MUNICÍPIO DE PAULO LOPES pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. SANTA CATARINA,196 - CENTRO, PAULO LOPES-SC CEP: 88.490-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.892.365/0001-32, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NADIR CARLOS RODRIGUES; MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA MARECHAL ARTHUR COSTA E SILVA,111 - CENTRO, PINHEIRO PRETO-SC CEP: 89570-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.827.148/0001-69, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. PEDRO RABUSKE; MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOÃO DA SILVA CALOMENO,243 - CENTRO, PONTE ALTA DO NORTE-SC CEP: 89535-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.991.287/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA; MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA DO COMÉRCIO,780 - CENTRO, RIO DAS ANTAS-SC CEP: 89550-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.294/0001-23, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RONALDO DOMINGOS LOSS; MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. BRUNO PIECZARKA,154 - CENTRO, SANTA TEREZINHA-SC CEP: 89.199-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.951.323/0001-77, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. VALQUIRIA SCHWARZ; MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. 29 DE DEZEMBRO,12 - CENTRO, SÃO BONIFÁCIO-SC CEP: 88.485-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.892.340/0001-39, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO DE SOUZA CARVALHO; MUNICÍPIO DE TANGARÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA IRMÃOS PICOLLI,267 - CENTRO, TANGARÁ-SC CEP: 89642-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.827.999/0001-01, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NADIR BAÚ DA SILVA; MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA SANTA CECILIA,385 - CENTRO, TIMBO GRANDE-SC CEP: 89545-000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.497.492/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ARI JOSE GALESKI; ÓRGÃO GERENCIADOR CADASTRO DE RESERVA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR - SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, FLORIANÓPOLIS-SC CEP: 88.070-800 inscrito no CNPJ sob nº. 12.075.748/0001-32, neste ato representado pelo DIRETOR EXECUTIVO Sr. ELÓI RÖNNAU; SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R MANOEL ROQUE,188 - ALVORADA, VIDEIRA -SC CEP: 89560-000 inscrito no CNPJ sob nº. 30.753.960/0001-93, neste ato representado pelo DIRETOR GERAL Sr. SANDRO ANTÔNIO CAREGNATO doravante denominado ÓRGÃO PARTICIPANTE, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA D.PEDRO II, Nº 327 - CENTRO, VIDEIRA-SC CEP: 89.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 86.548.054/0001-01, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. Eduardo Argenta; DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA OTAVIANO ALVES DE LIMA, Nº 2.600 - BAIRRO DO LIMÃO, SÃO PAULO-SP CEP: 02.701-000, inscrita no CNPJ sob o nº 61.591.459/0001-00, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. Jorge Fernando Zanotto; LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA PRESIDENTE KENEDY, Nº 112 - CAMPINAS, SÃO JOSÉ-SC CEP: 88.101-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.459.491/0001-97, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. Eduardo Boff Bacha; PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA RENATO MONTEIRO, Nº 6901 - POLO URBO AGRO INDUSTRIAL, PORTO REAL-RJ CEP: 27.570-000, inscrita no CNPJ sob o nº 67.405.936/0001-73, neste ato representada Pela sua Procuradora, Sr. Christiane Verrastro Rosa de Lucca; SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ROD. BR 101KM 336 - SÃO JOÃO, TUBARÃO-SC CEP: 88.708-352, inscrita no CNPJ sob o nº 83.706.788/0001-83, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. Luciano Menezes; SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA DR. NILO PEÇANHA, Nº 3000 - CHÁCARA DAS PEDRAS, PORTO ALEGRE -RS CEP: 91.330-001, inscrita no CNPJ sob o nº 00.485.542/0001-00, neste ato representada Pelos seus Procuradores, Sr. Edson Augustinho Pedrotti e Alceu Pereira, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso dos órgãos e entidades dos entes da federação consorciados, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO
2.1 – Os itens que compõem o Cadastro de Reserva, estimados pelo Órgão gerenciador quando verificada a vantagem serão utilizados por qualquer Órgão participante do certame licitatório, mediante anuência do Órgão gerenciador.
2.1.1- O procedimento de Cadastro de Reserva de Itens será operacionalizado pelo CIMCATARINA.
2.1.2 - As quantidades previstas para os itens no Cadastro de Reserva serão remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes.
2.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da clausula décima quinta.
2.3 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes e/ou Cadastro de Reserva.
2.3.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.3.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.4 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes ou entre o Cadastro de Reserva de Itens, fica o Fornecedor

ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.3.1 - Desde que formalmente justificado a impossibilidade de entrega no prazo de até 60 dias, somente para o item 14 deste Edital, o prazo máximo de entrega será de 120 (cento e vinte) dias.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – A entrega dos veículos obedecerá as seguintes situações:
3.2.1. Entrega na Concessionária, quando a distância entre o 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, cito na Rua Nereu Ramos, nº 761, Fraiburgo/SC e a Concessionária for até 400 (quatrocentos) quilômetros;
3.2.2. Entrega no Município Contratante, quando a distância entre o 1 Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, cito na Rua Nereu Ramos, nº 761, Fraiburgo/SC e a Concessionária for superior a 400 (quatrocentos) quilômetros;
3.2.2.1. Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando e todas as despesas/custos relacionadas com as entregas em cada Município Contratante, correrão por conta do Fornecedor;
3.2.3. A entrega técnica do veículo, será realizada tanto na Concessionária como no Município Contratante, de acordo com os itens 3.2.1. e 3.2.2. Na entrega técnica o Fornecedor apresentará ao Proprietário, todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;
3.2.4. Será considerado Zero Quilômetro, o veículo cujo hodômetro não esteja com quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;
3.2.5. As distâncias mencionadas nos itens 3.2.1 e 3.2.2, serão medidas sempre que possível pelo Google Maps e todo o seu trajeto deverá ser percorrido em estradas/rodovias Federais/Estaduais e Municipais pavimentadas, sendo desconsiderado o trajeto por estrada sem pavimentação.
3.3 – A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior daquela contida descritivo do item, e deverá estar igual aquela apresentada e aceita na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 –Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA(L-CIM), "on line", disponibilizado pelo CIMCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIM);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
i) o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
j) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
k) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
l) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou dano;
m) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer

responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores; 8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação / empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 0002/2019 - CIMCATARINA, Pregão na Forma Eletrônica, nº 0002/2019 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01/02/2019 à 31/07/2019.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador CIMCATARINA) ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS DOM

14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO A. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM8358)	HB20 Unique 1.0 2019/2019	35	44.150,0000	1.545.250,00
2	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO B. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM8359)	Ford New KA 1.5L 2019/2019	20	51.800,0000	1.036.000,00
3	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO C. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM8360)	Ford New KA PLUS 1.5L 2019/2019	12	53.500,0000	642.000,00
4	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO D. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM8361)	Ford New KA PLUS AT 1.5L 2019/2019	10	58.500,0000	585.000,00
5	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO A. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM8362)	Ford New KA SEDAN 1.5L 2019/2019	20	56.000,0000	1.120.000,00
6	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO B. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM8363)	Ford New KA SEDAN PLUS 1.5L 2019/2019	40	59.500,0000	2.380.000,00
7	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO C. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM8364)	Citroën C4 Lounge Shine 1.6 THP Auto 2019/2019	15	91.990,0000	1.379.850,00
8	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO TIPO A. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM8365)	Chevrolet Montana 1.4 Sport (Pacote R7P) 2019/2019	30	60.135,0000	1.804.050,00
10	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO B. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM8348)	Ford Ranger XLS 2.2 Diesel 4x4 AT 2019/2019	2	146.990,0000	293.980,00
12	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR SUV TIPO A. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM8373)	Chevrolet Tracker Turbo Premier (pacote 1SF)	10	102.290,0000	1.022.900,00
13	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINI VAN 07 LUGARES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM8367)	Chevrolet SPIN 1.8 LTZ (Pacote R7F) 2019/2019	50	79.100,0000	3.955.000,00
14	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15+1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM8368)	Mercedes-Benz Sprinter Van 15+1 Lugares Teto Alto 415CDI 2018/2019	30	172.455,0000	5.173.650,00
					Total Global:	20.937.680,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total (R$)
AUTO MECÂNICA GERAL LTDA	8; 13	5.759.050,00
DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	14	5.173.650,00
LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	1	1.545.250,00
PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA	7	1.379.850,00
SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA	2; 3; 4; 5; 6; 10	6.056.980,00
SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA	12	1.022.900,00
	Total Global:	20.937.680,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N°ATC0046_2018

Publicação Nº 1907009

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0046/2018 - CIMCATARINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS N° 0039/2018 - CIMCATARINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC0046/2018

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA XV DE NOVEMBRO ,378 - CENTRO, JOAÇABA -SC CEP: 89600-000 inscrito no CNPJ sob nº. 02.247.113/0001-11, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sr. JUCELINO JORGE FERRAZ; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CARLOS ALBERTO TESSMANN,38 - CENTRO, ALTO BELA VISTA-SC CEP: 89.730-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.481.963/0001-08, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. CATIA TESSMANN REICHERT; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,333 - CENTRO, CAMPOS NOVOS-SC CEP: 89620-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.595.042/0001-24, neste ato representado pelo SECRETARIA DE SAÚDE Sr. MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CARMELO ZOCOLLI,155, PRÉDIO - CENTRO, CAPINZAL-SC CEP: 89.665-000 inscrito no CNPJ sob nº. 05.290.092/0001-56, neste ato representado pelo GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE Sr. KAMILLE SARTORI BEAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA SANTA CATARINA,250 - CENTRO, FAXINAL DOS GUEDES-SC CEP: 89694-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.496.698/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GILBERTO ANGELO LAZZARI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA 22 DE JULHO,1070 - CENTRO, IRINEÓPOLIS-SC CEP: 89440000 inscrito no CNPJ sob nº. 06.089.125/001-16, neste ato representado pelo GESTOR Sr. GISELI KEMPINSKI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R CARLOS GOMES ,250 - CENTRO , JABORÁ-SC CEP: 89.677-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.478.051/0001-87, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. EDUARDO LUIZ MAURO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV XV DE NOVEMBRO,223 - CENTRO, JOAÇABA-SC CEP: 89600- 000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.594.533/0001-00, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. CELSO VILMAR BRANCHER; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,164 - CENTRO, NOVA TRENTO-SC CEP: 88270-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.858.200/0001-91, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE Sr. MAXILIANO DE OLIVEIRA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NATALINO CATAPAN,S/N - CENTRO, OURO VERDE -SC CEP: 89.834-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.323.964/0001-97, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. HENRIQUE VOGEL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R JOSE PEREIRA DA SILVA,S/N - CENTRO , PAULO LOPES-SC CEP: 88.490-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.289.417/0001-28, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. FERNANDA RODRIGUES LEITE; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. RICHARD SCHWEITZER DE ALBUQUERQUE,40 - CENTRO, RIO NEGRINHO-SC CEP: 89295-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.377.912/0001-30, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. MARIA DE FÁTIMA MENDES AFONSO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CORONEL SANTOS MARINHO,116 - CENTRO, XANXERÊ-SC CEP: 89820-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.396.929/0001-35, neste ato representado pelo SECRETARIAMUNICIPAL Sr. IRENE SALETE GORALSKI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,500 - CENTRO, XAXIM-SC CEP: 89825-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.323.985/0001-02, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. DAVI MACHADO PROVENZI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R ROGERIO PESSOA DA SILVA ,436 , SALA - CENTRO , BOM JESUS -SC CEP: 89.824-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.391.482/0001-74, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. ADILVO PEDRO MOCELLIN; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA MAMANTE DANIELLI,122 - CENTRO, VARGEÃO-SC CEP: 89690-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.465.435/0001-65, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE Sr. ALAN FELIPPE; HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA RIO DE JANEIRO,22 - CENTRO, TANGARÁ-SC CEP: 89642-000 inscrito no CNPJ sob nº. 80.640.782/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NADIR BAÚ DA SILVA; MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PRAÇA JOÃO MACAGNAN,322 - CENTRO, ÁGUA DOCE-SC CEP: 89654-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI; MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA XV DE NOVEMBRO,26 - CENTRO, ARROIO TRINTA-SC CEP: 89590-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.826.462/0001-27, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLAUDIO SPRICIGO; MUNICÍPIO DE CAÇADOR pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA SANTA CATARINA,195 - CENTRO, CAÇADOR-SC CEP: 89500-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SAULO SPEROTTO; MUNICÍPIO DE CURITIBANOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CORONEL VIDAL RAMOS,860 - CENTRO, CURITIBANOS-SC CEP: 89520-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JOSÉ ANTONIO GUIDI; MUNICÍPIO DE FRAIBURGO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA RIO DAS ANTAS,185 - CENTRO, FRAIBURGO-SC CEP: 89580-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. CLAUDETE GHELLER MATHIAS; MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ADOLFO SOLETTI,750 - CENTRO, FREI ROGÉRIO-SC CEP: 89530-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.616.039/0001-09, neste ato

representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO; MUNICÍPIO DE IBIAM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI,20 - CENTRO, IBIAM-SC CEP: 89652-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IVANIR ZANIN; MUNICÍPIO DE IOMERÊ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOÃO RECH,500 - CENTRO, IOMERÊ-SC CEP: 89558-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO PAGANINI; MUNICÍPIO DE IRANI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ELIRIO DE GREGORI,67 - CENTRO, IRANI-SC CEP: 89680-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.455/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES; MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA 31 DE MARÇO,1050 - CENTRO, LACERDÓPOLIS-SC CEP: 89660-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SÉRGIO LUIZ CALEGARI; MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ARTHUR BARTH,300 - CENTRO, LEBON RÉGIS-SC CEP: 89.515-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.310/0001-88, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DOUGLAS FERNANDO DE MELLO; MUNICÍPIO DE MACIEIRA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER,133 - CENTRO, MACIEIRA-SC CEP: 89518-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.992.020/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ZELIR CITADIN; MUNICÍPIO DE MATOS COSTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO,137 - CENTRO, MATOS COSTA-SC CEP: 89420-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAUL RIBAS NETO; MUNICÍPIO DE MONTE CARLO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RODOVIA SC 456, ESQ. COM RUA VILMA GOMES,KM 15 - CENTRO, MONTE CARLO-SC CEP: 89618-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.996.104/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. SONIA SALETE VEDOVATTO; MUNICÍPIO DE OURO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. GOV. JORGE LACERDA,1209 - CENTRO, OURO-SC CEP: 89.663-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.777.228/0001-57, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NERI LUIZ MIQUELOTO; MUNICÍPIO DE PAULO LOPES pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. SANTA CATARINA,196 - CENTRO, PAULO LOPES-SC CEP: 88.490-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.892.365/0001-32, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NADIR CARLOS RODRIGUES; MUNICÍPIO DE PIRATUBA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. GOVERNADOR JORGE LACERDA,133 - CENTRO, PIRATUBA-SC CEP: 89.667-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.815.481/0001-58, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OLMIR PAULINHO BENJAMINI; MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOÃO DA SILVA CALOMENO,243 - CENTRO, PONTE ALTA DO NORTE-SC CEP: 89535-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.991.287/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA; MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA DO COMÉRCIO,780 - CENTRO, RIO DAS ANTAS-SC CEP: 89550-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.294/0001-23, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RONALDO DOMINGOS LOSS; MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na TRAVESSA DAS FLORES,58 - CENTRO, SALTO VELOSO-SC CEP: 89595-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.827.353/0001-24, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. ANA ROSA ZANELA; MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. JOÃO GOETHEN SOBRINHO,555 - CENTRO, SANTA CECÍLIA-SC CEP: 89.540-000 inscrito no CNPJ sob nº. 85.997.237/0001-41, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA; MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. BRUNO PIECZARKA,154 - CENTRO, SANTA TEREZINHA-SC CEP: 89.199-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.951.323/0001-77, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. VALQUIRIA SCHWARZ; MUNICÍPIO DE TANGARÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA IRMÃOS PICOLLI,267 - CENTRO, TANGARÁ-SC CEP: 89642-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.827.999/0001-01, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NADIR BAÚ DA SILVA; MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA SANTA CECILIA,385 - CENTRO, TIMBO GRANDE-SC CEP: 89545-000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.497.492/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ARI JOSE GALESKI; MUNICÍPIO DE VARGEM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA BENJAMIN MARGOTTI,214 - CENTRO, VARGEM-SC CEP: 89638-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.995.130/0001-18, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER; MUNICÍPIO DE VIDEIRA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA MANOEL ROQUE,188 - ALVORADA, VIDEIRA-SC CEP: 89560-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DORIVAL CARLOS BORGA; ÓRGÃO GERENCIADOR CADASTRO DE RESERVA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR - SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, FLORIANÓPOLIS-SC CEP: 88.070-800 inscrito no CNPJ sob nº. 12.075.748/0001-32, neste ato representado pelo DIRETOR EXECUTIVO Sr. ELÓI RÖNNAU doravante denominado ÓRGÃO PARTICIPANTE, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: CENTER NUTRI FLORIPA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI - EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA DESEMBARGADOR ARNO HOESCHL, 161 - CENTRO, FLORIANÓPOLIS-SC CEP: 88.015-620, inscrita no CNPJ sob o nº 27.427.309/0001-19, neste ato representada Pelo Seu Proprietário, Sr. Montgomery Pastorelo Benites; LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA FAGUNDES VARELA, 962, SOBRELOJA - JARDIM SOCIAL, CURITIBA-PR CEP: 82.520-040, inscrita no CNPJ sob o nº 26.554.718/0001-13, neste ato representada Pelo Seu Proprietário, Sr. Fernando Joel Rodrigues; MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA BRESCIA, Nº 184, BRCAO 02 - MAUA, COLOMBO-PR CEP: 83.413-575, inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83, neste ato representada Pelo Seu Diretor Presidente, Sr. Ricardo da Conceição; NUTRIPORT COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JUDITE MELO DOS SANTOS, S/Nº, 131 - DISTRITO INDUSTRIAL, SÃO JOSÉ-SC CEP: 88.104-765, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0004-97, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. Alexandre Tabuenca da Silva; ORGANICA BRASIL COMERCIAL EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA JOÃO ISPER GEBRIM, Nº 28, SALA 01 - FORMOSINHA, FORMOSA-GO CEP: 73.813-210, inscrita no CNPJ sob o nº 08.173.123/0001-36, neste ato representada Pelo Seu Procurador, Sr. Marcos Aurélio Barbosa Teixeira; SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 1335, N º 1355 - SANTO ANTONIO , JOINVILLE-SC CEP: 89.218-105, inscrita no CNPJ sob o nº 09.944.371/0001-04, neste ato representada Pelo Seu Proprietário, Sr. José Paulo Gesser; SUSTENTARE EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA 01 - QUADRA 06 - LOTE 14 - GALPÃO A - SALA 01 - PARQUE DAS LARANJEIRAS, FORMOSA-GO CEP: 73.805-640, inscrita no CNPJ sob o nº 23.844.833/0001-34, neste ato representada Pelo seu Proprietário, Sr. Juvenor de Souza Teixeira Neto; VIDA FORTE

NUTRIENTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA TERENCIO COSTA DIAS, Nº 469, 457 E 463 - JARDIM BERTANHA, SOROCABA-SP CEP: 18.052-200, inscrita no CNPJ sob o nº 07.455.576/0001-92, neste ato representada Pelo Seu Sócio Proprietário, Sr. Nemecio Rogério Moro Peres, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS, para uso dos órgãos e entidades dos entes da federação consorciados, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO
2.1 – Os itens que compõem o Cadastro de Reserva, estimados pelo Órgão gerenciador quando verificada a vantagem serão utilizados por qualquer Órgão participante do certame licitatório, mediante anuência do Órgão gerenciador.
2.1.1- O procedimento de Cadastro de Reserva de Itens será operacionalizado pelo CIMCATARINA.
2.1.2 - As quantidades previstas para os itens no Cadastro de Reserva serão remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes.
2.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da clausula décima quinta.
2.3 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes e/ou Cadastro de Reserva.
2.3.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.3.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.4 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes ou entre o Cadastro de Reserva de Itens, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA(L-CIM), "on line", disponibilizado pelo CIMCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIM);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores; 8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação / empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 0046/2018 - CIMCATARINA, Pregão Eletrônico nº 0042/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS n° 0039/2018 - CIMCATARINA, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 16/02/2019 à 15/09/2019.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador CIMCATARINA) ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS DOM

14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	UNIDADE	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL NORMOCALÓRICA 1.0KCAL/ML COM NO MÍNIMO 52% DE PROTEINA DO SORO DO LEITE, COM OLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA. OSMOLALIDADE ATÉ 350MOSM/KG. NAO CONTEM GLUTEN E LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM3882)	NESTLÉ NUTREN 1.0	4.433	35,0000	155.155,00
2	UNIDADE	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, NORMOCALÓRICO, ADICIONADO DE FIBRAS (17G/LITRO), COM 100% DE PROTEÍNAS DE SOJA. DENSIDADE CALÓRICA: 1,2KCAL/ML, PROTEÍNAS: 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA. OSMOLARIDADE: 320MOSM/KG DE ÁGUA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA SQUARE COM 1000ML. (CIM6613)	NESTLÉ ISOSOURCE SOYA FIBER	940	24,0000	22.560,00
3	LATA	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO, NORMOLIPIDICO, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITEM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL: INADEQUAÇÃO ALIMENTAR ASSOCIADA OU NÃO À DIVERSAS SITUAÇÕES CLINICAS; DÉFICIT DE CRESCIMENTO E BAIXO PESO; DESNUTRIÇÃO; INTOLERÂNCIA À LACTOSE. FONTE PROTEICA CASEINATO. LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, LATA CONTENDO NO MÍNIMO 400GR. SABORES DIVERSOS. (CIM3251)	DANONE FORTINI	3.724	49,8900	185.790,36

4	LATA	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL OU ENTERAL. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO. 1,0KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: PROTEÍNA 12% SENDO, 52% SORO DE LEITE E 48% CASEINATO DE POTÁSSIO. 53%CARBOIDRATO SENDO, 32,5% MALTODEXTRINA, 35% SACAROSE E 32,5% XAROPE DE MILHO. 35% DE GORDURAS SENDO, 20% TCM, 42% ÓLEO DE GIRASSOL, 26% ÓLEO DE CANOLA, 7% ÓLEO DE MILHO E 5 % LECITINA DE SOJA. OSMOLALIDADE:308 MOSM/KG DE ÁGUA. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITEM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL: INADEQUAÇÃO ALIMENTAR ASSOCIADA OU NÃO À DIVERSAS SITUAÇÕES CLINICAS; DÉFICIT DE CRESCIMENTO E BAIXO PESO; DESNUTRIÇÃO; INTOLERÂNCIA À LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM4423)	NESTLÉ NUTREN JUNIOR	3.826	41,0000	156.866,00
5	UNIDADE	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO COM ARGININA, NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA 3. NORMOCALÓRICA (1.0 KCAL/ML), HIPERPROTEICA. COM L-ARGININA 23% E OSMOLALIDADE DE 350 MOSM/KG DE ÁGUA. FORMULADO PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS GERAIS E SITUAÇÕES DE PRÉ E PÓS OPERATÓRIO ATÉ 7 DIAS DE GRANDES CIRURGIAS EM TERAPIA INTENSIVA COM SEPSE LEVE A MODERADA OU TRAUMA. SABORES: TORTA DE LIMÃO E ARTIFICIAL DE PÊSSEGO. LACTOSE 0G/100ML. SACAROSE 0G/100ML. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML. (CIM4424)	NESTLÉ IMPACT	1.515	18,0000	27.270,00
6	UNIDADE	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL. FORMULADO PARA AUXILIAR NO CONTROLE DE QUADROS DE DIARRÉIA AGUDA OU CRÔNICA. FÓRMULA HIPERCALÓRICA, ACRESCIDA DE FIBRAS SOLÚVEIS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 1,5KCAL/ML. FONTE DE FIBRAS: 20G/L, 100% GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA. OSMOLALIDADE: 440MOSM/KG DE ÁGUA. SABOR: BAUNILHA. EMBALAGEM COM 1000ML. (CIM4426)	NESTLÉ NOVASOURCE GL CONTROL	756	48,0000	36.288,00
7	LATA	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL A BASE DE PEPTÍDEOS, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. PROTEÍNA 100% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE HIDROLISADO. PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS CRÍTICOS DE 1 A 10 ANOS COM RETARDO DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO E RISCO DE BRONCOASPIRAÇÃO, DIFICULDADE NA ABSORÇÃO DE PROTEÍNA INTACTA E EM DESMAME DE NUTRIÇÃO PARENTERAL. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM4427)	NESTLÉ PEPTAMEN JUNIOR PÓ	1.147	142,9900	164.009,53

8	LATA	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERPROTEICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, PODENDO SER UTILIZADO EM PREPARAÇÕES SALGADAS E DOCES. CONTENDO NO MINIMO 34% DE PROTEÍNA ANIMAL, NO MINIMO 34% DE CARBOIDRATOS, SENDO 100% MALTODEXTRINA E NO MINIMO 31% DE LIPÍDEOS, POSSUIR FIBRAS, SEM SABOR, SEM GLÚTEN, OSMOLALIDADE ATÉ 400 MOSM/KG DE ÁGUA, EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 360G. (CIM3883)	NESTLÉ NUTREN SENIOR PÓ	4.143	37,7000	156.191,10
9	UNIDADE	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇA À PARTIR DE 4 ANOS, COM NECESSIDADES CALÓRICAS AUMENTADAS. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS. (CIM4180)	PROBENE SUSTAP KIDS	5.399	13,4600	72.670,54
10	LATA	COMPLEMENTO NUTRICIONAL COM 25 VITAMINAS E MINERAIS, PRESENÇA DE PREBIO. FONTE DE FIBRA: 31,5G, SENDO 70% FOS E 30% INULINA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR NOS SABORES: MORANGO, BANANA E BAUNILHA. INDICADO PARA: CONVALESCENTES, BAIXO PESO, DESNUTRIDO E INAPETENTES. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, COM NO MÍNIMO 400G (CIM4440)	NESTLÉ NUTREN ACTIVE	5.328	35,1000	187.012,80
11	LATA	COMPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, PARA ADULTOS EM RECUPERAÇÃO DE PESO OU NECESSIDADES AUMENTADAS DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. APRESENTAÇÃO: LATA COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS, DIVERSOS SABORES. (CIM3230)	ABBOTT ENSURE PÓ	6.280	28,0000	175.840,00
12	LATA	COMPOSTO LÁCTEO COM FERRO, ÓLEOS VEGETAIS, DHA E FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE. PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM4443)	NESTLÉ NESLAC COMFOR	2.282	15,0000	34.230,00
13	UNIDADE	DIETA EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 800GR. SABOR: BAUNILHA (CIM4441)	VITAFOR ENTERAL COMP	3.075	43,0000	132.225,00
14	UNIDADE	DIETA LÍQUIDA PARA USO ORAL/ENTERAL, PRONTA PARA CONSUMO. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA E NORMOLÍPIDICA. COM 100% PROTEÍNA DE SOJA. DENSIDADE CALÓRICA: 1,2KCAL/ML, PROTEÍNAS: 15% (100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA), CARBOIDRATOS: 55% (100% MALTODEXTRINA), LIPÍDEOS: 30% (49% ÓLEO DE CANOLA, 43% TCM, 5% MONO E DIGLICERÍDEOS E 3% LECITINA DE SOJA). NÃO POSSUI FIBRAS. OSMOLARIDADE: 360MOSM/KG DE ÁGUA. SABOR: BAUNILHA. ISENTO DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: CAIXA TETRA SQUARE COM 1000ML. (CIM6612)	NESTLÉ ISOSOURCE SOYA	2.539	21,2400	53.928,36

15	UNIDADE	DIETA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, FORMULADA PARA AUXÍLIO NO CONTROLE GLICÊMICO. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA KCAL/ML:1,0. SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM TETRA PAK COM 1000ML.	NESTLÉ NOVASOURCE GC	3.975	39,5700	157.290,75
16	LATA	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO, UTILIZADO PARA ESPESSAR PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS. INDICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA, DIFICULDADE DE DEGLUTIR. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO 300G. (CIM4444)	DANONE NUTILIS	680	89,9000	61.132,00
17	LATA	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS. NÃO ALTERA COR, SABOR E CHEIRO DOS ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. INDICADO PARA ESPESSAR E GELIFICAR ALIMENTOS E PREPARAÇÕES CULINÁRIAS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO 125G, RENDENDO 104 PORÇÕES. (CIM4445)	NESTLÉ RESOURCE THICKEN UP CLEAR	712	68,9000	49.056,80
18	LATA	FÓRMULA INFANTIL DESDE O NASCIMENTO ATÉ 36 MESES, A BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM DHA, ARA E TCM. SEM LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM4433)	NESTLÉ ALFAMINO	3.041	130,0000	395.330,00
19	LATA	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ A BASE DE SOJA. FONTE DE FERRO, ZINCO E VITAMINAS. ISENTO DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, LACTOSE E GLÚTEN. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 12 MESES. LATA COM 800G.(CIM6610)	DANONE MILNUTRI SOJA	3.478	36,9900	128.651,22
20	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DESDE O NASCIMENTO ATÉ 36 MESES, A BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES E 100% XAROPE DE GLICOSE. COM DHA, ARA E TCM, CROMO E MOLIBDÊNIO. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400GR. (CIM4431)	DANONE NEOCATE LCP	3.724	174,0000	647.976,00
21	LATA	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES A BASE DE 100% PROTEÍNA DE SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADO, CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E LACTOSE. DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM4428)	DANONE APTAMIL PEPTI	4.029	55,0000	221.595,00
22	LATA	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA. DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	NESTLÉ NAN HÁ	4.560	20,2400	92.294,40
23	LATA	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES ANTI- REGURGITAÇÃO. COM PROTEÍNA DO SORO DE LEITE E CASEÍNA. APRESENTAÇÃO:LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM4430)	NESTLÉ NAN AR	4.877	12,0000	58.524,00

24	LATA	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA E CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM4432)	NESTLÉ NAN SL	5.016	19,5000	97.812,00
25	LATA	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. 100% DE MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM4435)	DANONE APTAMIL SOJA 1	4.440	19,9000	88.356,00
26	LATA	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM4438)	NESTLÉ NAN COMFOR 1	17.597	9,3200	164.004,04
27	LATA	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. 100% DE MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM4434)	DANONE APTAMIL SOJA 2	3.705	18,0000	66.690,00
28	LATA	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM4439)	DANONE APTAMIL PREMIUM 2	12.091	13,0900	158.271,19
29	LATA	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA NASCIDOS PRÉ-TERMO E/OU BAIXO PESO, COM ARA E DHA E PREDOMÍNIO DA PROTEÍNA SORO DO LEITE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM4437)	DANONE APTAMIL PRÉ PROEXPERT	3.554	26,0000	92.404,00
30	LATA	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, SEMI-ELEMENTAR INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES, COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, E/OU QUADROS DE DIARRÉIA SEVERA, FONTE DE PROTEÍNA 100% SORO DO LEITE HIDROLIZADA, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN; COM ÓLEOS VEGETAIS E ÓLEO DE PEIXE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, LATA CONTENDO NO MÍNIMO	DANONE PREGOMIN PEPTI	5.145	60,0000	308.700,00
31	UNIDADE	FÓRMULA LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, RICA E CÁLCIO E VITAMINA D, INDICADA PARA IDOSOS. EMBALAGEM COM 200ML (CIM2802)	FRESENIUS KABI FRESUBIN PROTEIN ENERGY DRINK	1.805	11,0000	19.855,00
32	UNIDADE	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 12 MESES. APRESENTAÇÃO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400GR. RENDIMENTO: 3,1 LITROS/UNID. (CIM4182)	NINHO FORTI+ INSTANTÂNEO PÓ	2.821	19,5000	55.009,50
33	UNIDADE	MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS, INDICADO PARA REGULARIZAR O FUNCIONAMENTO INTESTINAL, EM QUADROS DE DIRREIA OU OBSTIPAÇÃO. NÃO ALTERA O SABOR E A TEXTURA DOS ALIMENTOS. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO, CONTENDO ATÉ 260G. (CIM3879)	VITAFOR FOSVITA	910	46,9300	42.706,30

34	LATA	MÓDULO DE PROTEÍNA INDICADO PARA DIETA ORAL E/OU ENTERAL, FONTE DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, OBTIDA COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE. SABOR NEUTRO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA COM NO MÍNIMO 240G. (6609)	FRESENIUS KABI FRESUBIN PROTEIN POWDER	649	69,0000	44.781,00
35	UNIDADE	MÓDULO ENERGÉTICO A BASE DE MALTODEXTRINA, ELABORADO PARA SUBSTITUIR O AÇÚCAR COMUM. ISENTO DE SACAROSE. CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS. (CIM4184)	PROBENE SUSTAP OLIGOSSACARÍDEOS	1.591	23,5000	37.388,50
36	UNIDADE	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, HIPERPROTEICA, 1,25KCAL/ML E ARGININA 3G/EMBALAGEM. INDICADO PARA: CICATRIZAÇÃO DE ULCERA POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTIMULO DE CICATRIZAÇÃO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML. (CIM4425)	DANONE CUBITAN	2.457	29,9900	73.685,43
37	LATA	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, PARA CRIANÇA DE 1 A 10 ANOS. CONTENDO 1KCAL/ML, A BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS, CARBOIDRATOS (MALTODEXTRINA), ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS, SAIS MINERAIS. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM6607)	DANONE NEO ADVANCE	2.086	184,4500	384.762,70
38	UNIDADE	DIETA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, FORMULADA PARA AUXÍLIO NO CONTROLE GLICÊMICO, NORMOCALÓRICO. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM LATA, COM TAMPA PROTETORA E LACRE INTERNO, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM6273)	ABBOTT GLUCERNA	1.904	58,0000	110.432,00
39	SACHÊ	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS. NÃO ALTERA COR, SABOR E CHEIRO DOS ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. INDICADO PARA ESPESSAR E GELIFICAR ALIMENTOS E PREPARAÇÕES CULINÁRIAS. APRESENTAÇÃO: SACHÊ COM NO MÍNIMO 1G. (CIM8355)	NESTLÉ RESOURCE THICKEN UP CLEAR	1.390	1,9000	2.641,00
40	LATA	FORMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL DE CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES. DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECIFICA. COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. LATA COM 400G. (CIM6608)	DANONE INFATRINI	2.187	149,9000	327.831,30
41	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES A PARTIR DOS 10 MESES DE VIDA. CONTÉM DHA, ARA, PREBIÓTICOS (GALACTOOLIGOSSACARÍDEO E FRUTOOLIGOSSACARÍDEO) COM CONCENTRAÇÃO DE 0,8G/100ML, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, SORO DE PROTEÍNA DO LEITE E VITAMINAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA COM NO MÍNIMO 400G. (CIM6637)	DANONE APTAMIL PREMIUM 3	520	27,8800	14.497,60

42	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, A PARTIR DO 6º MÊS. CONTÉM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE PEIXE E SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA COM NO MÍNIMO 800G. (CIM6636)	NESTLÉ NAN COMFOR 2	3.800	25,8200	98.116,00
43	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESES. CONTÉM SORO DE LEITE, LEITE DE VACA DESNATADO COMO FONTE PROTEÍNA, ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS E PREBIÓTICOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM6639)	NESTLÉ NESTOGENO 2	5.295	12,4200	65.763,90
44	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES. CONTÉM SORO DE LEITE, LEITE DE VACA DESNATADO COMO FONTE PROTEÍNA, ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS E PREBIÓTICOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM6638)	NESTLÉ NESTOGENO 1	7.105	13,0000	92.365,00
45	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO. COMPOSTO POR LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE CANOLA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, OLEÍNA DE PALMA, INULINA, MINERAIS, VITAMINAS E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA COM NO MÍNIMO 400G. (CIM6634)	NESTLÉ NINHO FASES 1+	3.525	15,3500	54.108,75
46	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 02 ANOS OU MAIS. COMPOSTO POR LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE CANOLA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, OLEÍNA DE PALMA, INULINA, MINERAIS, VITAMINAS E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA COM NO MÍNIMO 400G. (CIM6635)	NESTLÉ NINHO FASES 3+	3.280	19,9000	65.272,00
47	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, INDICADO PARA LACTENTES E CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS. COM DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS, PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA DO LEITE, SAIS MINERAIS, ÓLEOS VEGETAIS E VITAMINAS. LATA COM LACRE INTERNO, TAMPA PROTETORA E COM NO MÍNIMO 800G. (CIM6629)	DANONE APTAMIL PROEXPERT HA	3.660	25,0800	91.792,80
48	SACHÊ	MÓDULO DE GLUTAMINA. ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL. ISENTO DE CARBOIDRATOS, LIPÍDIOS E SABOR. 100% DE PROTEÍNAS (100% L-GLUTAMINA). APRESENTAÇÃO: SACHÊ COM NO MÍNIMO 5G. (CIM8354)	VITAFOR GLUTAMAX	325	1,9800	643,50
49	UNIDADE	MÓDULO DE LIPÍDEOS A BASE DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E/ OU ENTERAL. INDICADO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ENERGÉTICAS AUMENTADAS. ISENTO DE SABOR. FRASCO COM 250ML. (CIM3880)	VITAFOR MCT COM AGE	540	33,0000	17.820,00

50	SACHÊ	MÓDULO DE PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, INDICADO PARA REGULARIZAR O FUNCIONAMENTO INTESTINAL, EM QUADROS DE DIARREIA OU OBSTIPAÇÃO. NÃO ALTERA O SABOR E A TEXTURA DOS ALIMENTOS. APRESENTAÇÃO: SACHÊ COM NO MÍNIMO 5G. (CIM8356)	NESTLÉ RESOURCE FIBER MAIS FLORA	1.415	8,8500	12.522,75
51	UNIDADE	APTAMIL PEPTI. FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA FORMULADA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA. LATA COM 400G. (CIM6630) AÇÃO JUDICIAL.	DANONE APTAMIL PEPTI	84	55,0000	4.620,00
52	LATA	NEO ADVANCE. FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS ELEMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ. LATA COM 400G. (CIM8350) AÇÃO JUDICIAL	DANONE NEO ADVANCE	120	184,4500	22.134,00
53	UNIDADE	NEOCATE LCP. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. LATA COM 400G. (CIM6631) AÇÃO JUDICIAL.	DANONE NEOCATE LCP	100	174,0000	17.400,00
54	UNIDADE	PEDIASURE. COMPLEMENTO ALIMENTAR SABOR BAUNILHA, EM PÓ, LATA COM 400G. (CIM6041) AÇÃO JUDICIAL	ABBOTT PEDIASURE	255	34,2000	8.721,00
55	UNIDADE	PREGOMIN PEPTI. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES, A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA, PORTADORES DE ALERGIAS ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA E/ OU SOJA. LATA COM 400G. (CIM6632) AÇÃO JUDICIAL	DANONE PREGOMIN PEPTI	60	60,0000	3.600,00
					Total Global:	6.016.594,12

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total (R$)
CENTER NUTRI FLORIPA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI - EPP	9; 31; 34; 35	174.695,04
LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP	11; 13; 38; 48; 49; 54	445.681,50
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA	1; 2; 4; 5; 6; 8; 10; 14; 15; 17; 18; 39; 50	1.412.112,56
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	19; 21; 25; 27; 28; 29; 30; 41; 47; 51; 55	1.179.177,81
ORGANICA BRASIL COMERCIAL EIRELI	36; 37; 40; 52	808.413,43
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12; 22; 23; 24; 26; 42; 43; 44; 45	757.218,09
SUSTENTARE EIRELI	3; 7; 16; 20; 32; 46; 53	1.196.589,39
VIDA FORTE NUTRIENTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA	33	42.706,30
	Total Global:	6.016.594,12

CIS/AMARP

RESOLUÇÃO 05/2019 CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

Publicação Nº 1905848

Resolução nº 05/2019

Douglas Fernando de Mello, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Prefeito Municipal de Lebon Régis, usando da competência que lhe confere o inciso I e VIII, art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar o Servidor Marcélo José Borsatti CPF 425.790.239-68, ocupante de cargo de Diretor Executivo deste consórcio para retornar ao trabalho interrompendo as férias no período de 04/02/2019 até o dia 17/02/2019.

Art. 2º O período interrompido será gozado posteriormente, sendo autorizado através de resolução do presidente deste consórcio, estando o funcionário de acordo.

Art. 3º Entre os dias 18/02/2019 à 05/03/2019, o funcionário estará gozando os dias restantes das férias interrompidas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 04 de janeiro de 2019.
Douglas Fernando de Mello
Presidente CISAMARP

RESOLUÇÃO 07/2019 REAJUSTE DE SALÁRIOS

Publicação Nº 1905907

Resolução nº 07/2019
Dispõe sobre reajuste salarial.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe CISAMARP, Sr. Moises Diersmann, Prefeito Municipal de Luzerna, usando das atribuições legais, contratuais e estatutárias, em especial o que determinam os Artigos 10 e 11 do PLANO DE EMPREGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DO CISAMARP e considerando a aprovação na Assembléia Geral realizada no dia 05/02/2019:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Revisão Geral Anual a todos os agentes públicos do Consórcio de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe, em percentual de 3,49% (três inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, acumulado nos meses de janeiro a dezembro de 2018.

Art. 2º A revisão será paga em parcela única, com impacto financeiro na folha de fevereiro de 2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução financeira da presente Resolução, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 08 de fevereiro de 2019.
Moises Diersmann
Presidente do CISAMARP

CIS/AMOSC

EXTRATOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 2019

Publicação Nº 1906680

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CISAMOSC

EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 2019

MÊS DE JANEIRO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 38/2019
PRESTADOR: ÁUDIO SAÚDE LTDA.
OBJETO: Fonoaudiologia.

VIGÊNCIA: A partir de 30 de janeiro de 2019 até 29 de janeiro de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 39/2019
PRESTADOR: IOP – INSTITUTO ORTOPÉDICO DE PALMAS
OBJETO: Ortopedia.
VIGÊNCIA: A partir de 31 de janeiro de 2019 até 30 de janeiro de 2024.

MÊS DE FEVEREIRO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 40/2019
PRESTADOR: CLÍNICA IAD LTDA.
OBJETO: Exames.
VIGÊNCIA: A partir de 04 de fevereiro de 2019 até 03 de fevereiro de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 41/2019
PRESTADOR: PATHO DIAGNOSE CENTRO DE DIAGNÓSTICO MÉDICO PATOLÓGICO SS LTDA.
OBJETO: Patologia.
VIGÊNCIA: A partir de 04 de fevereiro de 2019 até 03 de fevereiro de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 42/2019
PRESTADOR: CLÍNICA ANDREATTA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
OBJETO: Oftalmologia.
VIGÊNCIA: A partir de 08 de fevereiro de 2019 até 07 de fevereiro de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 43/2019
PRESTADOR: CLÍNICA MÉDICA SPIES MD LTDA.
OBJETO: Otorrinolaringologia.
VIGÊNCIA: A partir de 08 de fevereiro de 2019 até 07 de fevereiro de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 44/2019
PRESTADOR: IOSSF INSTITUTO DE OLHOS SIZENANDO DE SOUZA FILHO LTDA.
OBJETO: Oftalmologia.
VIGÊNCIA: A partir de 08 de fevereiro de 2019 até 07 de fevereiro de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 45/2019
PRESTADOR: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE.
OBJETO: Várias especialidades.
VIGÊNCIA: A partir de 08 de fevereiro de 2019 até 07 de fevereiro de 2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 1906466

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 01/2019
Processo: Inexigibilidade de Licitação
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA A POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS-AMOSC ATRAVÉS DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS.
Prestadores: Aqueles discriminados no arquivo "Guia_medico.pdf" contido no site www.cisamosc.sc.gov.br.
Preço dos Procedimentos de Saúde: prefixados pelo CIS-AMOSC, discriminados no arquivo "Tabela_de_preço_2019.pdf", contido no site www.cisamosc.sc.gov.br, totalizando no ano de 2019 o valor estimado de R$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais).
Justificativa da inexigibilidade de licitação: INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO – ART. 25, "CAPUT" DA LEI N° 8.666/93.
Obs.: Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Adolfo Konder 33D, Jardim Itália, Chapecó-SC, das segundas às sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, telefone 49-3199-4900 e site www.cisamosc.sc.gov.br.

NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO DE PAIAL
PRESIDENTE DO CIS-AMOSC

RESOLUCAO 04/2019

Publicação Nº 1906464

RESOLUÇÃO Nº 04/2019
Dispõe sobre a autorização de empregados do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC para dirigirem o veículo oficial do consórcio.
NÉVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito de Paial e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC,

no uso das atribuições que lhe confere inciso VIII do art. 17 do Contrato de Consórcio Público,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os empregados públicos Geísa Müller de Oliveira (CNH nº 00717382754, Graziéla Tessaro (CNH nº 04633318943), Mayeli Dalagasperina Favareto (CNH nº 04916602826), Nestor Peres Mendes (CNH nº 02157384003), Sônia Mara de Bastiani dos Santos (CNH nº 02917224213), Tatiane Filippi Chiella (CNH nº 04769534566), Carla Marina da Rosa Klein (CNH nº 06733355138), Fernando Rodrigues da Silva (CNH nº 06022411141), João Lenz Neto (CNH nº 01199851091), Karla Rosin (CNH nº 05869047718), Raquel Aline Schultz (CNH nº 05783104439) e Vanise Dal Piva (CNH nº 02125529936), a dirigirem o veículo oficial de propriedade do CIS-AMOSC.
Art. 2º O empregado público autorizado a conduzir o veículo oficial do CIS-AMOSC fica obrigado a observar o cumprimento das disposições contidas na Resolução nº 07, de 16 de abril de 2018, sob pena de ter que suportar os ônus decorrentes do ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo.
Art. 3º A autorização de que trata esta Resolução não configura acúmulo de atribuições e nem assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer espécie de acréscimo remuneratório.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Chapecó, 05 de fevereiro de 2019.
NÉVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito de Paial e Presidente do CIS-AMOSC

TERMO ADITIVO ATA MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1906451

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e MCW PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, situada na Rodovia BR 471 KM 122, Bairro Várzea, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS – CEP: 96.814-400, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Emerson Schwengber, doravante denominado FORNECEDOR,, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DO ITEM
2.1 1 Fica excluído o item 153 CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR AMPOLA DE 2 ML (01-02-0156) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 30 de Janeiro de 2019.
Névio Antônio Mortari — Presidente do CIS-AMOSC
Emerson Schwengber — Representante Legal

TERMO ADITIVO ATA MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1906457

QUINTO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa GRAMS & GRAMS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.4448.145/0001-03, situada na Rua Itacolomi , nº 361, Bairro Centro, na cidade de Pato Branco/PR – CEP: 85.505-050, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Ingrid Ruth Hegele Grams, doravante denominado FORNECEDOR, todos

sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluído o item 196 - CLORTALIDONA 12,5 MG (01-02-0203) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 04 de fevereiro de 2019
Névio Antônio Mortari — Presidente do CIS-AMOSC
Ingrid Ruth Hegele Grams — Representante Legal

TERMO ADITIVO ATA MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1906458

QUARTO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, situada na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, na cidade de Vera Cruz/RS – CEP: 96.880-000, neste ato representada pelo seu representante legal Senhor César Augusto Gomes Neumann, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluído o item 62 – ATENOLOL 25 MG CARTELA COM 15 CPR (01-02-0056), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 04 de Fevereiro de 2019.

Névio Antônio Mortari César Augusto Gomes Neumann Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

TERMO ADITIVO ATA MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1906454

OITAVO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO

BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa S & R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.315/0001-92, situada na Rua Regente Diogo A. Feijó, nº 451 – D, Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó/SC – CEP: 89.803-230, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Sergio Jacir Portela, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica incluído o item 196 – CLORTALIDONA 12,5 MG (01-02-0203) no valor de R$: 0,1230 CPR, no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 04 de Fevereiro de 2019.
Névio Antônio Mortari — Presidente do CIS-AMOSC
Sergio Jacir Portela — Representante Legal

TERMO ADITIVO ATA MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1906447

NONO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, situada na Av. Ary Miguel da Silveira, nº 391, Bairro Jardm Eldorado, na cidade de Palhoça/SC – CEP: 88.133-531, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Gilson Luiz Dal Mas, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DO ITEM
2.1 1 Fica excluído o item 489 NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5 MG + 250 UI/G, POMADA BISNAGA 10 Gramas (01-02-0506) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 30 de Janeiro de 2019.
Névio Antônio Mortari — Presidente do CIS-AMOSC
Gilson Luiz Dal Mas — Representante Legal

TERMO ADITIVO ATA MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1906460

SEXTO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA

DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, situada na Rodovia BR 480, 180, na cidade de Barão de Cotegipe/RS – CEP: 99.740-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Gleison Sachet, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica incluído o item 62 ATENOLOL 25 MG CARTELA COM 15 CPR (01-02-0056), pelo preço de R$: 0,029 CPR, no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 04 de Fevereiro de 2019.
Névio Antônio Mortari — Presidente do CIS-AMOSC
Gleison Sachet — Representante Legal

TERMO ADITIVO ATA MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1906453

SÉTIMO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa S & R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.315/0001-92, situada na Rua Regente Diogo A. Feijó, nº 451 – D, Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó/SC – CEP: 89.803-230, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Sergio Jacir Portela, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluído o item 543 – POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAINA, 11.000UI+3,85MG + 0,275 MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 5 ML (01-02-0563), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 04 de Fevereiro de 2019.
Névio Antônio Mortari — Presidente do CIS-AMOSC
Sergio Jacir Portela — Representante Legal

TERMO ADITIVO ATA MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1906449

QUINTO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, situada na Rodovia BR 480, 180, na cidade de Barão de Cotegipe/RS – CEP: 99.740-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Gleison Sachet, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica incluído o item 489 – NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5 MG + 250 UI/G, POMAD BISNAGA 10 GRAMAS (01-02-0506), pelo preço reequilibrado de R$: 1,28, no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 30 de janeiro de 2019.
Névio Antônio Mortari — Presidente do CIS-AMOSC
Gleison Sachet — Representante Legal

TERMO ADITIVO ATA MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1906462

QUARTO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 94.894.169/0001-86, situada na Rua Samuel Kruschin, nº 200, Bairro Patronato, na cidade de Santa Maria/RS – CEP: 97.020-670, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Mauro Marciano Garcia de Freitas, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica incluído o item 543 POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAINA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG/ML, SOLUÇÃO OTOLOGICA FRASCO 5ML (01-02-0563),no valor de R$: 1,75 FR, no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 08 de fevereiro de 2019.

Névio Antônio Mortari
Presidente do CIS-AMOSC

Mauro Marciano Garcia de Freitas
Representante Legal

TERMO ADITIVO ATA MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1906452

SEGUNDO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, situada na Praça Emilio Marconato, nº 1000, Galpão 22 e 27, Bairro Park Industrial na cidade de Jaguariúna/SP – CEP: , neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 1 Fica incluído o item 153 – CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR AMPOLA DE 2 ML (01-02-0156), pelo valor de R$: 1,1390 AMP. no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 30 de Janeiro de 2019.

Névio Antônio Mortari
Presidente do CIS-AMOSC

Joyce Kellen T.de Lima Lombardi
Representante Legal

CIS/AMURC

EXTRATO CONTRATO PROGRAMA 03/2019 TB

Publicação Nº 1906936

CISAMURC
Extrato Contrato de Programa nº 03/2019
Contratante: Município de Três Barras
CNPJ: 83.102.400/0001-35
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saude da Região do Contestado - CISAMURC
CNPJ: 03.887.256/0001-50
Objeto: Contrato de Programa a prestação de serviços na área da saúde, melhorar a capacidade e eficiência do SUS, assegurando assistência medica especializada, mediante consultas e exames de média e alta complexidade.
Fundamento: Em conformidade com a Lei municipal nº 2.819/2009
Justificativa: Necessidade de atender a demanda de especialidades não disponíveis no SUS.
Valor: Até R$ 245.502,18 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e dois reais e dezoito centavos), podendo ser parcelado em até 12(doze) vezes.
Vigência: O presente contrato vigerá do dia 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Canoinhas (SC), 02 de janeiro de 2019.
Gilberto dos Passos
Presidente do CISAMURC

EXTRATO CONTRATO PROGRAMA 06/2019 MC

Publicação Nº 1906912

CISAMURC
Extrato Contrato de Programa nº 06/2019
Contratante: Município de Monte Castelo
CNPJ: 83.102.525/0001-65
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saude da Região do Contestado - CISAMURC
CNPJ: 03.887.256/0001-50
Objeto: Contrato de Programa a prestação de serviços na área da saúde, melhorar a capacidade e eficiência do SUS, assegurando assistência medica especializada, mediante consultas e exames de média e alta complexidade.
Fundamento: Em conformidade com a Lei municipal nº 1.924/2009
Justificativa: Necessidade de atender a demanda de especialidades não disponíveis no SUS.
Valor: Até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), podendo ser parcelado em até 12(doze) vezes.
Vigência: O presente contrato vigerá do dia 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Canoinhas (SC), 02 de janeiro de 2019.
Gilberto dos Passos
Presidente do CISAMURC

EXTRATO CONTRATO RATEIO 02/2019 TB

Publicação Nº 1906931

CISAMURC
Extrato Contrato de Rateio nº 02/2019
Contratante: Município de Três Barras
CNPJ: 83.102.400/0001-35
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saude da Região do Contestado - CISAMURC
CNPJ: 03.887.256/0001-50
Objeto: Tem como objeto o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISAMURC, que possibilitem a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam, através do orçamento aprovado pela Assembleia Geral dos Consorciados.
Fundamento: Em conformidade com a Lei municipal nº 2.819/2009
Justificativa: Necessidade de manutenção do CISAMURC, sendo que o valor do repasse, serão utilizados conforme montante apurado através de rateio, recursos para cobertura das despesas administrativas do CISAMURC, compreendendo pessoal, obrigações patronais, encargos sobre movimentações financeiras e taxas bancárias.
Valor: R$ 4.371,61(quatro mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos) mensais, perfazendo um total anual de R$ 52.459,32(cinquenta dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta dois centavos).
Vigência: O presente contrato vigerá do dia 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Canoinhas (SC), 12 de janeiro de 2019.
Gilberto dos Passos
Presidente do CISAMURC

EXTRATO CONTRATO RATEIO 022/2019 PU

Publicação Nº 1906925

CISAMURC
Extrato Contrato de Rateio nº 022/2019
Contratante: Município de Porto União
CNPJ: 83.102.541/0001-58
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saude da Região do Contestado - CISAMURC
CNPJ: 03.887.256/0001-50
Objeto: Tem como objeto o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISAMURC, que possibilitem a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam, através do orçamento aprovado pela Assembleia Geral dos Consorciados.
Fundamento: Em conformidade com a Lei municipal nº 3518/2008
Justificativa: Necessidade de manutenção do CISAMURC, sendo que o valor do repasse, serão utilizados conforme montante apurado através de rateio, recursos para cobertura das despesas administrativas do CISAMURC, compreendendo pessoal, obrigações patronais, encargos sobre movimentações financeiras e taxas bancárias.
Valor: Parcelado em 12(doze) parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R$ 8.038,88(oito mil, trinta e três reais e noventa um centavo) e as demais no valor de R$ 8.038,81(oito mil, trinta e três reais, oitenta e três centavos), perfazendo um total anual de R$ 96.465,79(noventa e seis mil, quatrocentos e seis reais e quatro centavos).
Vigência: O presente contrato vigerá do dia 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Canoinhas (SC), 28 de janeiro de 2019.
Gilberto dos Passos
Presidente do CISAMURC

EXTRATO CONTRATO RATEIO 07/2019 MC

Publicação Nº 1906917

CISAMURC
Extrato Contrato de Rateio nº 07/2019
Contratante: Município de Monte Castelo
CNPJ: 83.102.525/0001-65
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saude da Região do Contestado - CISAMURC
CNPJ: 03.887.256/0001-50
Objeto: Tem como objeto o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISAMURC, que possibilitem a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam, através do orçamento aprovado pela Assembleia Geral dos Consorciados.
Fundamento: Em conformidade com a Lei municipal nº 1.924/2009
Justificativa: Necessidade de manutenção do CISAMURC, sendo que o valor do repasse, serão utilizados conforme montante apurado através de rateio, recursos para cobertura das despesas administrativas do CISAMURC, compreendendo pessoal, obrigações patronais, encargos sobre movimentações financeiras e taxas bancárias.
Valor: R$ 1.934,18(um mil, novecentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos) mensais, perfazendo um total anual de R$ 23.210,16(vinte tres mil, duzentos e dez reais e dezesseis centavos).
Vigência: O presente contrato vigerá do dia 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Canoinhas (SC), 02 de janeiro de 2019.
Gilberto dos Passos
Presidente do CISAMURC

Consórcio Velho Coronel

EXTRATO CONTRATOS ADESÃO PNEUS TUNAPOLIS

Publicação Nº 1906276

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
ATA: AT001/2019
DATA DA ATA: 08/02/2019
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 01-50; 02-06; 04-06; 08-10; 09-04; 11-04; 12-06; 85-06; 93-50;

Coronel Freitas (SC), sexta feira, 08 de fevereiro de 2019
CARLOS ALBERTO TOZZO
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
FORNECEDOR: MODELO PNEUS LTDA
ATA: AT002/2019
DATA DA ATA: 08/02/2019
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 78-04;

Coronel Freitas (SC), sexta feira, 08 de fevereiro de 2019
CARLOS ALBERTO TOZZO
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMERCIO DE PNEUS
ATA: AT003/2019
DATA DA ATA: 08/02/2019
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 29-12; 41-06; 46-04; 67-02; 69-04; 100-24;

Coronel Freitas (SC), sexta feira, 08 de fevereiro de 2019
CARLOS ALBERTO TOZZO
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
ATA: AT004/2019
DATA DA ATA: 08/02/2019
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 28-32; 43-06;

Coronel Freitas (SC), sexta feira, 08 de fevereiro de 2019
CARLOS ALBERTO TOZZO
PRESIDENTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
FORNECEDOR: JOAÇABA PNEUS LTDA
ATA: AT005/2019
DATA DA ATA: 08/02/2019
PAL: 0007/2018 - CVC
EDITAL: 0007/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 44-32; 71-04;

Coronel Freitas (SC), sexta feira, 08 de fevereiro de 2019
CARLOS ALBERTO TOZZO
PRESIDENTE

CIAPS

RESOLUÇÃO Nº 101, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1906274

Resolução nº 101, de 08 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS; e

RESOLVE:
Art. 1º - Fixar ponto facultativo o expediente durante o exercício de 2019, nas datas abaixo:

Mês	Dia(s) do Mês	Dia(s) da Semana/Referencia
Março	04	Segunda-feira – Carnaval

Março	05	Terça-feira – Carnaval
Junho	21	Sexta-feira – Corpus Christi

Art. 2º - Para os pontos facultativos fixados no Art. 1° não haverá necessidade de compensação de horas por parte dos servidores do Consórcio.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna - SC, em 08 de fevereiro de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Presidente do CIAPS

CISAM-SUL

PARECER TÉCNICO Nº 002/2019 CISAM SUL-REG - DISPÕE SOBRE: REAJUSTE DE VALORES DAS TARIFAS, SERVIÇOS E INFRAÇÕES DO SAMAE DE GRÃO PARÁ

Publicação Nº 1906343

PARECER TÉCNICO Nº 002/2019 CISAM-SUL REGULAÇÃO

Assunto: Reajuste de valores das tarifas, serviços e infrações do SAMAE de Orleans.

O Serviço Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Grão-Pará, por meio do Ofício nº 03/2019, recebido pelo CISAM-SUL REGULAÇÃO na data de 14 de janeiro de 2019, solicitou análise desta câmara de regulação quanto ao pedido de reajuste dos valores das tarifas, serviços e infrações referentes aos serviços de água e esgoto praticados pela autarquia. Para tanto, anexou ao ofício as planilhas e demonstrativos de custos, despesas e receitas, bem como justificativa do reajuste, propondo que o mesmo seja de 3,42% (três vírgula quarenta e dois por cento), com base na variação do índice do INPC (IBGE), acrescido de 1,00% (um por cento) para realizar a atualização e readequação da planilha orçamentária do projeto de esgotamento sanitário do município, conforme Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.
No município de Grão-Pará, o serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário são prestados pelo SAMAE, autarquia municipal. Estando o município vinculado ao CISAM-SUL, Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental, por meio do CISAM-SUL REGULAÇÃO e de sua Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico (CREFISBA), sendo instituída pela Resolução n. 003/2014.
A Lei Federal n. 11.445/2007, que trata das diretrizes nacionais para saneamento básico, traz em seu artigo 22 os objetivos da regulação, dentre os quais a definição de tarifas, conforme segue:
"Art. 22. São objetivos da regulação:
[...]
IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade."
Sendo importante transcrever outro dispositivo da referida Lei de Saneamento:
"Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:
I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;"
Assim sendo, entende-se ser juridicamente possível o pedido de reajuste dos valores praticados pelo SAMAE, em virtude da legislação até aqui exposta, bem como em razão do atendimento ao intervalo mínimo de reajustamento trazido pela Lei n. 11.445/07, a saber: "Art. 37. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais."
Dentre os objetivos da regulação dos serviços de saneamento por parte do CISAM-SUL REGULAÇÃO, está o de garantir que os valores das tarifas e serviços cobrados pelo prestador sejam, além de moderados, suficientemente capazes de gerar recursos visando uma prestação eficiente dos serviços.
Com base nas planilhas de custos apresentadas pela autarquia está claramente demonstrada a necessidade de reajuste dos valores das tarifas, serviços e infrações praticados, principalmente em virtude das variações nas despesas e inflação do período.
O SAMAE solicitou aprovação deste órgão regulador para um reajuste no percentual de 3,42% (três vírgula quarenta e dois por cento), relativo à variação do INPC/IBGE dos meses de 02/01/2018 até 31/12/2018, acrescido de 1,00% (um por cento) para realizar a atualização e readequação da planilha orçamentária do projeto de esgotamento sanitário do município, conforme Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB. Sendo aplicável sobre as tarifas, serviços e infrações vencíveis a partir do prazo legal após sua publicação. Uma vez que o último reajuste se deu na data de 08/02/2018, segundo a portaria nº 04/2018 de 08 de fevereiro de 2018, relativo à variação do INPC/IBGE dos meses de 01/01/2017 até 01/01/2018.
Consultando o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, comprovou-se que o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período de 02/01/2018 até 31/12/2018, base deste pedido, é de 3,42% (três vírgula quarenta e dois por cento). O percentual é obtido a partir de índices regionais e tem como objetivo fornecer a variação dos preços do mercado varejista, identificando assim o aumento do custo de vida da população.
Tendo em vista que o percentual pleiteado pelo SAMAE refere-se à reposição das perdas inflacionárias (3,42%) apuradas pelo índice INPC

acumulado nos meses de 02/1/2018 até 31/12/2018, conforme anexo 01, concomitante ao acréscimo de 1,00% (um por cento) para investimentos visando cumprir parte do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB. Sendo que o último reajuste feito pelo órgão foi há mais de 12 (doze) meses, esta câmara emite parecer favorável ao reajustamento de 4,42% (quatro vírgula quarenta e dois por cento), conforme solicitado.

O reajuste das tarifas, serviços e infrações tem a finalidade de atualizar o valor da receita do prestador e, é essencial para manutenção dos padrões de sustentabilidade do sistema. Também, possibilita a realização dos investimentos necessários na estrutura existente, garantindo a continuidade dos serviços, que atendam plenamente às necessidades da população. Trata-se de recomposição do poder da moeda frente às perdas inflacionárias do período.

Assim, os membros da Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico - CREFISBA autoriza o reajuste de 4,42% (quatro vírgula quarenta e dois por cento), para as tarifas de água, esgoto e os demais serviços e infrações, de acordo com os termos deste Parecer Técnico, recomendando ainda:

a) A emissão de ato legal de reajuste, conforme legislação do município, para cumprimento de seus efeitos legais, mediante a devida publicação e divulgação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao início da cobrança com os novos valores;

b) O encaminhamento a esta Câmara de cópia do ato legal, da nova tabela de valores reajustados, bem como dos respectivos comprovantes das publicações.

Assim sendo, os membros do conselho concordam e assinam este Parecer Técnico, nada havendo que merecesse qualquer outra sugestão ou retificação.

Orleans/SC, 08 de fevereiro de 2019.

Patrick Mendes Berto Engenheiro Sanitarista Presidente da CREFISBA	Pamela Mattei Brighente Contadora Membro da CREFISBA
Carlos Eduardo Favareto Menossi Químico Membro da CREFISBA Jorge Luiz Koch Presidente do CISAM-SUL Membro da CREFISBA	Jackson Buss Diretor Técnico CISAM-SUL Membro da CREFISBA

ANEXO 01: CÁLCULO PARA REAJUSTE

CONSAD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2019

Publicação Nº 1906714

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2019

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD, CNPJ: 07.242.972/0001-31, por meio de seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, faz publicar o presente extrato de contrato de prestação de serviços:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Augusto-RS

CNPJ: 87.613.105/0001-02

CONTRATO DE RATEIO: 001/2019

CONTRATADO: Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD.

CNPJ: 07.242.972/00131-31

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, pelo Município ao Consórcio, referente ao custeio administrativo mensal do consórcio, bem como ao Programa SUASA- Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, o qual trata da prestação de serviços de suporte técnico junto

ao Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de agroindústrias habilitadas no SISBI/SUASA/POA.

VALOR: R$ 41.445,84 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta quatro centavos).

VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019.

São Miguel do Oeste/SC, 08 de fevereiro de 2019.
Renato Paulata
Presidente do CONSAD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2019

Publicação Nº 1906723

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2019

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD, CNPJ: 07.242.972/0001-31, por meio de seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, faz publicar o presente extrato de contrato de prestação de serviços:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeirante- SC

CNPJ: 01.612.528/0001-84.

CONTRATO DE RATEIO 05/2019
CONTRATADO: Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD.

CNPJ: 07.242.972/00131-31

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, pelo Município ao Consórcio, referente ao custeio administrativo mensal, para manutenção das atividades administrativas e financeiras do CONSAD.
VALOR: R$ 3.271,08 (três mil, duzentos e setenta e um reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: 31/01/2019 a 31/12/2019.

São Miguel do Oeste/SC, 09 de janeiro de 2019.
Renato Paulata
Presidente do CONSAD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2019

Publicação Nº 1906716

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2019

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD, CNPJ: 07.242.972/0001-31, por meio de seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, faz publicar o presente extrato de contrato de prestação de serviços:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marmeleiro-PR

CNPJ: 76.205.665/0001-01

CONTRATO DE RATEIO: 01/2019
CONTRATADO: Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD.

CNPJ: 07.242.972/00131-31

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, pelo Município ao Consórcio, referente ao custeio administrativo mensal do consórcio, bem como ao Programa SUASA- Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, o qual trata da prestação de serviços de suporte técnico junto ao Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de agroindústrias habilitadas no SISBI/SUASA/POA.

VALOR: R$ 42.738,24(quarenta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019.

São Miguel do Oeste/SC, 08 de fevereiro de 2019.
Renato Paulata
Presidente do CONSAD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2019

Publicação Nº 1906719

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2019

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD, CNPJ: 07.242.972/0001-31, por meio de seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, faz publicar o presente extrato de contrato de prestação de serviços:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salgado Filho -PR

CNPJ: 76.205.699/0001-98

CONTRATO DE RATEIO: 001/2019
CONTRATADO: Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD.

CNPJ: 07.242.972/00131-31

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, pelo Município ao Consórcio, referente ao custeio administrativo mensal do consórcio, bem como ao Programa SUASA- Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, o qual trata da prestação de serviços de suporte técnico junto ao Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de agroindústrias habilitadas no SISBI/SUASA/POA.

VALOR: R$ 29.879,64 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019.

São Miguel do Oeste/SC, 08 de fevereiro de 2019.
Renato Paulata
Presidente do CONSAD